PM-BA

Soldado da Polícia Militar

20 anos Participando de sua Aprovação!

ÍNDICE

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. 01

Acentuação gráfica. 01

Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. 06

Concordância nominal e verbal. 22

Regência nominal e verbal. 23

Ocorrência de crase. 25

Pontuação. 24

Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). 26

Intelecção de texto. 40

Redação oficial. 26

RACIOCÍNIO LÓGICO- QUANTITATIVO

Esta prova tem o objetivo de medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões. 32

HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. 01

A independência e o nascimento do Estado Brasileiro. 15

A organização do Estado Monárquico. 15

A vida intelectual, política e artística do século XIX. 15

A organização política e econômica do Estado Republicano. 18

A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 20

A Revolução de 1930. 22

O Período Vargas. 23

A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 25

Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. 31

A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. 37

História da Bahia: Independência da Bahia. Revolta de Canudos. Revolta dos Males. Conjuração Baiana. Sabinada. 40

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. 01
Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. 07
Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. 12
Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. 13
A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente. 15
Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais. 20

ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação. 01/24

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte. 01
2. Dos princípios fundamentais. 01
3. Dos direitos e garantias fundamentais. 3.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Da nacionalidade. 3.3 Dos direitos políticos. 16
4. Da organização do Estado. 4.1 Da organização político-administrativa. 4.2 Da União. 4.3 Dos Estados federados. 4.4 Do Distrito Federal e dos Territórios. 20
4.5 Da administração pública: 4.5.1 Disposições gerais. 4.5.2 Dos servidores públicos. 4.5.3 Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 24
5. Da segurança pública. 28
6. Constituição do Estado da Bahia 6.1 Dos Servidores Públicos Militares 6.2 Da Organização dos Poderes 6.2.1 Do Poder Legislativo. Da Assembleia Legislativa. Das Competências da Assembleia Legislativa. 6.2.2 Do Poder Executivo. Das Disposições Gerais. Das Atribuições do Governador do Estado. 6.2.3 Do Poder Judiciário. Das Disposições Gerais. Da Justiça Militar. 6.2.4 Do Ministério Público 6.2.5 As Procuradorias 6.2.6 Da Defensoria Pública. 6.2.7 Da Segurança Pública. 28

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT). 01
2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 10
3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32). 12
4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15). 18
Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27). 20

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceito e princípios. 01
2. Poderes administrativos. 08
3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção. 17
4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. Agentes públicos: espécies. 56
5. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual no 7.990, de 27 de dezembro de 2001). 26

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Lei penal no tempo. 1.2 Lei penal no espaço. 01

2. Do crime. 2.1 Elementos. 2.2 Consumação e tentativa. 2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4 Arrependimento posterior. 2.5 Crime impossível. 2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Contravenção. 05

4. Imputabilidade penal. 06

5. Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal e rixa). 07

6. Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado). 08

7. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação). 08

8. Dos crimes contra a Dignidade Sexual. 11

9. Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando). 13

10. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho). 13

11. Legislação esparsa: Lei Federal nº 9.455/97 (tortura). 17

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 01

2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 03

3. Lei Federal Nº 12.888, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 03

4. Lei Federal Nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, alterada pela Lei Federal nº 9.459 de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 07

5. Decreto Federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 08

6. Decreto Federal Nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 11

7. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 15

8. Código Penal Brasileiro (art. 140). 18

9. Lei Federal nº 9.455/97 (Combate à Tortura). 18

10. Lei Federal nº 2.889/56 (Combate ao Genocídio). 19

11. Lei Federal nº 7.437, de 20 de Dezembro de 1985 (Lei Caó). 19

12. Lei Estadual no 10.549 de 28 de dezembro de 2006 (Cria a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei Estadual nº 12.212/2011. 19

13. Lei Federal nº 10.678 de 23 de maio de 2003 (Cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República). 21

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

AVISO

A PRESENTE APOSTILA NÃO ESTÁ VINCULADA A EMPRESA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO A QUE SE DESTINA, ASSIM COMO SUA AQUISIÇÃO NÃO GARANTE A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO OU MESMO O SEU INGRESSO NA CARREIRA PÚBLICA.

O CONTEÚDO DESTA APOSTILA ALMEJA ENGLOBAR AS EXIGENCIAS DO EDITAL, PORÉM, ISSO NÃO IMPEDE QUE SE UTILIZE O MANUSEIO DE LIVROS, SITES, JORNAIS, REVISTAS, ENTRE OUTROS MEIOS QUE AMPLIEM OS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO, PARA SUA MELHOR PREPARAÇÃO.

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS, QUE NÃO TENHAM SIDO COLOCADAS À DISPOSIÇÃO ATÉ A DATA DA ELABORAÇÃO DA APOSTILA, PODERÃO SER ENCONTRADAS GRATUITAMENTE NO SITE DA APOSTILAS OPÇÃO, OU NOS SITES GOVERNAMENTAIS.

INFORMAMOS QUE NÃO SÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE AS ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES NOS EDITAIS DOS CONCURSOS, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO MATERIAL RETIFICADO, NA VERSÃO IMPRESSA, TENDO EM VISTA QUE NOSSAS APOSTILAS SÃO ELABORADAS DE ACORDO COM O EDITAL INICIAL. QUANDO ISSO OCORRER, INSERIMOS EM NOSSO SITE, www.apostilasopcao.com.br, NO LINK “ERRATAS”, A MATÉRIA ALTERADA, E DISPONIBILIZAMOS GRATUITAMENTE O CONTEÚDO ALTERADO NA VERSÃO VIRTUAL PARA NOSSOS CLIENTES.

CASO HAJA ALGUMA DÚVIDA QUANTO AO CONTEÚDO DESTA APOSTILA, O ADQUIRENTE DESTA DEVE ACESSAR O SITE www.apostilasopcao.com.br, E ENVIAR SUA DÚVIDA, A QUAL SERÁ RESPONDIDA O MAIS BREVE POSSÍVEL, ASSIM COMO PARA CONSULTAR ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E POSSÍVEIS ERRATAS.

TAMBÉM FICAM À DISPOSIÇÃO DO ADQUIRENTE DESTA APOSTILA O TELEFONE (11) 2856-6066, DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, PARA EVENTUAIS CONSULTAS.

EVENTUAIS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS POR ESCRITO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTATUÍDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA APOSTILA, DE ACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL.

APOSTILAS OPÇÃO

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Língua Portuguesa

ORTOGRAFIA OFICIAL

As dificuldades para a ortografia devem-se ao fato de que há fonemas que podem ser representados por mais de uma letra, o que não é feito de modo arbitrário, mas fundamentado na história da língua.

Eis algumas observações úteis:

DISTINÇÃO ENTRE J E G

1. Escrevem-se com J:

a) As palavras de origem árabe, africana ou ameríndia: canjica. cafajeste, canjerê, pajé, etc.
b) As palavras derivadas de outras que já têm j: laranjal (laranja), enrijecer, (rijo), anjinho (anjo), granjear (granja), etc.
c) As formas dos verbos que têm o infinitivo em JAR. despejar: despejei, despeje; arranjar: arranjei, arranje; viajar: viajei, viajeis.
d) O final AJE: laje, traje, ultraje, etc.
e) Algumas formas dos verbos terminados em GER e GIR, os quais mudam o G em J antes de A e O: reger: rejo, reja; dirigir: dirijo, dirija.

2. Escrevem-se com G:

a) O final dos substantivos AGEM, IGEM, UGEM: coragem, vertigem, ferrugem, etc.
b) Exceções: pajem, lambujem. Os finais: ÁGIO, ÉGIO, ÓGIO e ÍGIO: estágio, egrégio, relógio refúgio, prodígio, etc.
c) Os verbos em GER e GIR: fugir, mugir, fingir.

DISTINÇÃO ENTRE S E Z

1. Escrevem-se com S:

a) O sufixo OSO: cremoso (creme + oso), leitoso, vaidoso, etc.
b) O sufixo ÊS e a forma feminina ESA, formadores dos adjetivos pátrios ou que indicam profissão, título honorífico, posição social, etc.: português – portuguesa, camponês – camponesa, marquês – marquesa, burguês – burguesa, montês, pedrês, princesa, etc.
c) O sufixo ISA. sacerdotisa, poetisa, diaconisa, etc.
d) Os finais ASE, ESE, ISE e OSE, na grande maioria se o vocábulo for erudito ou de aplicação científica, não haverá dúvida, hipótese, exegese análise, trombose, etc.
e) As palavras nas quais o S aparece depois de ditongos: coisa, Neusa, causa.
f) O sufixo ISAR dos verbos referentes a substantivos cujo radical termina em S: pesquisar (pesquisa), analisar (análise), avisar (aviso), etc.
g) Quando for possível a correlação ND - NS: escandir: escansão; pretender: pretensão; repreender: repreensão, etc.

2. Escrevem-se em Z.

a) O sufixo IZAR, de origem grega, nos verbos e nas palavras que têm o mesmo radical. Civilizar: civilização, civilizado; organizar: organização, organizado; realizar: realização, realizado, etc.
b) Os sufixos EZ e EZA formadores de substantivos abstratos derivados de adjetivos limpidez (limpo), pobreza (pobre), rigidez (rijo), etc.
c) Os derivados em -ZAL, -ZEIRO, -ZINHO e –ZITO: cafezal, cinzeiro, chapeuzinho, cãozito, etc.

DISTINÇÃO ENTRE X E CH:

1. Escrevem-se com X

a) Os vocábulos em que o X é o precedido de ditongo: faixa, caixote, feixe, etc.
c) Maioria das palavras iniciadas por ME: mexerico, mexer, mexerica, etc.
d) EXCEÇÃO: recauchutar (mais seus derivados) e caucho (espécie de árvore que produz o látex).
e) Observação: palavras como "enchente, encharcar, enchiqueirar, enchapelar, enchumaçar", embora se iniciem pela sílaba "en", são grafadas com "ch", porque são palavras formadas por prefixação, ou seja, pelo prefixo en + o radical de palavras que tenham o ch (enchente, encher e seus derivados: prefixo en + radical de cheio; encharcar: en + radical de charco; enchiqueirar: en + radical de chiqueiro; enchapelar: en + radical de chapéu; enchumaçar: en + radical de chumaço).

2. Escrevem-se com CH:

a) charque, chiste, chicória, chimarrão, ficha, cochicho, cochichar, estrebuchar, fantoche, flecha, inchar, pechincha, pechinchar, penacho, salsicha, broche, arrocho, apetrecho, bochecha, brecha, chuchu, cachimbo, comichão, chope, chute, debochar, fachada, fechar, linchar, mochila, piche, pichar, tchau.
b) Existem vários casos de palavras homófonas, isto é, palavras que possuem a mesma pronúncia, mas a grafia diferente. Nelas, a grafia se distingue pelo contraste entre o x e o ch.

Exemplos:

- brocha (pequeno prego)
- broxa (pincel para caiação de paredes)
- chá (planta para preparo de bebida)
- xá (título do antigo soberano do Irã)
- chalé (casa campestre de estilo suíço)
- xale (cobertura para os ombros)
- chácara (propriedade rural)
- xácara (narrativa popular em versos)
- cheque (ordem de pagamento)
- xeque (jogada do xadrez)
- cocho (vasilha para alimentar animais)
- coxo (capenga, imperfeito)

DISTINÇÃO ENTRE S, SS, Ç E C

Observe o quadro das correlações:

Correlações	Exemplos
t - c	ato - ação; infrator - infração; Marte - marcial
ter-tenção	abster - abstenção; ater - atenção; conter - contenção, deter - detenção; reter - retenção
rg - rs	aspergir - aspersão; imergir - imersão; submergir - submersão;
rt - rs	inverter - inversão; divertir - diversão
pel - puls	impelir - impulsão; expelir - expulsão; repelir - repulsão
corr - curs	correr - curso - cursivo - discurso; excursão - incursão
sent - sens	sentir - senso, sensível, consenso
ced - cess	ceder - cessão - conceder - concessão; interceder - intercessão. exceder - excessivo (exceto exceção)
gred - gress	agredir - agressão - agressivo; progredir - progressão - progresso - progressivo
prim - press	imprimir - impressão; oprimir - opressão; reprimir - repressão.
tir - ssão	admitir - admissão; discutir - discussão, permitir - permissão. (re)percutir - (re)percussão

ACENTUAÇÃO GRÁFICA

PROSÓDIA

PROSÓDIA é a parte da fonética que tem por objetivo a exata acentuação tônica das palavras.

Há um sem-número de vocábulos que pessoas menos familiarizadas com a norma lingüística proferem mal, deslocando-lhes o acento prosódico, cometendo, como se diz, “silabadas.”

1. OXÍTONOS

- a(s): sabiá, está, Pará
- e(s): freguês, café, você
- o(s): avô, jiló, retrós
- em: porém, alguém, além
- ens: conténs, vinténs, parabéns

Observações:

1. Acentuam-se as formas verbais seguidas dos pronomes átonos -lo(s), la(s), -no(s), -na(s): amá-lo, repô-la, retém-no.
2. Acentuam-se os monossílabos tônicos terminados em –ai(s), -e(s), -o(s): chá, três, vós.
3. Não recebem acento os monossílabos átonos: bem, nos, sem, etc.

2. PAROXÍTONOS

Acentuam-se os vocábulos paroxítonos terminados em:

- **I:** fácil, túnel

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

- **n:** elétron, pólen
- **ns:** rádons
- **r:** dólar, âmbar
- **x:** látex, ônix
- **ps:** bíceps, fórceps
- **ã(s):** órfã(s), imã(s)
- **ão(s):** orfão(s), bênção(s)
- **i(s):** táxi(s), tênis
- **u(s):** vírus, bônus
- **um:** álbum, médium
- **uns:** álbuns, médiuns
- **ôo:** vôo, perdôo
- **ditongos orais (seguidos ou não de s):** Páscoa, túneis, glória

Observações:

1. Não se acentuam os prefixos terminados em -i e em -r: semi-selvagem, arqui-milionário, super-homem, inter-helênico.
2. As paroxítonas terminadas em ditongo nasal, representado graficamente por em, ens, não recebem acento: falem, hifens, itens, etc.

3. PROPAROXÍTONAS

Acentuam-se todos os vocábulos proparoxítonos: lágrima, fôlego, ártico, etc

Costumam ser incluídos nesta regra os vocábulos terminados em ditongos crescentes (proparoxítonas eventuais): régua, fátuo, ânsia, etc.

4. HIATOS

Acentuam-se o I e U tônicos, quando são a segunda vogal de um hiato: juízes, faísca, daí.

Não recebem quando formam sílaba com L, M, N, R. Z ou quando estiverem seguidos do dígrafo nh: paul, ainda, ruir, juiz, rainha, fuinha.

5. DITONGOS

Acentuam-se os ditongos abertos éi, éu, ói: idéia, réu, rói.

Não se acentuam os ditongos tônicos IU e UI, quando precedidos de vogal: saiu, pauis.

6. TREMA

Usa-se o trema sobre o U dos grupos GUE, GUI, QUE e QUI, quando for pronunciado e átono: averigüemos, argüir, freqüência, tranqüilo.

7. VERBOS

Usa-se o acento circunflexo sobre o E da sílaba tônica das formas verbais de terceira pessoa do plural do presente do indicativo dos verbos ter e vir e de seus derivados. O plural das formas verbais crê, dê, lê e vê e derivados conserva o acento circunflexo que aparece no singular.

tem - têm	crê - crêem
vem - vêm	dê - dêem
contém - contêm	lê - lêem
provem - provêm	vê - vêem

Ele pode ir. (3ª pessoa do singular do presente do indicativo)
Ele pôde ir. (pretérito)

8. ACENTO DIFERENCIAL

São eles:

- pôr - verbo, diferente de por - preposição.
- quê – subst. ou em fim de frase, diferente de que - pronome conj., etc.
- Porquê - subst. ou em fim de frase, diferente de porque – adv. ou conj.
- pôla(s) - subst. (estaca, ramo inútil que rebenta da raiz), diferente de pola(s) - prep por + art ou pron. a(s)
- coa(s) - verbo coar; diferente de coa(s) – prep. com + art a(s)
- pára - verbo parar, diferente de para - preposição
- péla(s) - verbo pelar ou subst. (jogo), diferente de pela(s) - prep.
- pêra – subst. (fruta), pera - subst (de pera-fita), diferente de pera - prep.
- pólo(s) - subst. (gavião novo); pólo(s) - subst. (extremidade. jogo)
- diferentes de polo(s) - prep. por + art. ou pron. o(s)
- pêlo(s) - subst (cabelo), pélo - verbo, diferente de pelo(s) - prep.

POR QUE / PORQUE / POR QUÊ / PORQUÊ

1- POR QUE ela não veio? (interrogativa direta):
Quero saber POR QUE ela não veio (interrogativa indireta)
Usa-se POR QUE nas interrogativas diretas e indiretas:
Nesse caso, POR QUE é um advérbio interrogativo.

2- Ela não veio PORQUE não quis.
PORQUE introduz uma causa. É uma conjunção subordinativa causal.

3- Venha PORQUE precisamos de você.
PORQUE introduz uma explicação. Equivale a POIS.
Nesse caso, PORQUE é uma conjunção coordenativa explicativa.

4- Venha PORQUE não fique só.
PORQUE introduz uma finalidade. Equivale a PARA QUE.
Nesse caso, PORQUE é uma conjunção subordinativa final.

5- Essa é a razão POR QUE passamos.
POR QUE equivale a PELO QUAL, PELA QUAL, PELOS QUAIS, PELAS QUAIS.
O QUE é um pronome relativo.

6- Eis PORQUE não te amo mais.
A construção é igual à anterior. No entanto, fica subentendido o antecedente do pronome relativo (razão, motivo, causa):
"Eis (a razão, o motivo) POR QUE não te amo mais."

7- a) Ela não veio POR QUÊ?
b) Nunca mais volto aqui.
POR QUÊ?
POR QUÊ é empregado em final de frase ou quando a expressão estiver isolada.

8- Não me interessa o PORQUÊ de sua ausência.
PORQUÊ é um substantivo. Equivale a causa, motivo, razão.

DE ACORDO COM A NOVA ORTOGRAFIA

Trema

Não se usa mais o trema (¨), sinal colocado sobre a letra **u** para indicar que ela deve ser pronunciada nos grupos **gue**, **gui**, **que**, **qui**.

Como era	*Como fica*
agüentar	aguentar
argüir	arguir
bilíngüe	bilíngue
cinqüenta	cinquenta
delinqüente	delinquente
eloqüente	eloquente
ensangüentado	ensanguentado
eqüestre	equestre
freqüente	frequente
lingüeta	lingueta
lingüiça	linguiça
qüinqüênio	quinquênio
sagüi	sagui
seqüência	sequência
seqüestro	sequestro
tranqüilo	tranquilo

Atenção: o trema permanece apenas nas palavras estrangeiras e em suas derivadas.

Exemplos: Müller, mülleriano.

Mudanças nas regras de acentuação

1. Não se usa mais o acento dos ditongos abertos **éi** e **ói** das palavras paroxítonas (palavras que têm acento tônico na penúltima sílaba).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Como era	*Como fica*
alcalóide	alcaloide
alcatéia	alcateia
andróide	androide
apóia (verbo apoiar)	apoia
apóio (verbo apoiar)	apoio
asteróide	asteroide
bóia	boia
celulóide	celuloide
clarabóia	claraboia
colméia	colmeia
Coréia	Coreia
debilóide	debiloide
epopéia	epopeia
estóico	estoico
estréia	estreia
estréio (verbo estrear)	estreio
geléia	geleia
heróico	heroico
idéia	ideia
jibóia	jiboia
jóia	joia
odisséia	odisseia
paranóia	paranoia
paranóico	paranoico
platéia	plateia
tramóia	tramoia

Atenção: essa regra é válida somente para palavras paroxítonas. Assim, continuam a ser acentuadas as palavras oxítonas terminadas em **éis, éu, éus, ói, óis.** Exemplos: papéis, herói, heróis, troféu, troféus.

2. Nas palavras paroxítonas, não se usa mais o acento no **i** e no **u** tônicos quando vierem depois de um ditongo.

Como era	*Como fica*
baiúca	baiuca
bocaiúva	bocaiuva
cauíla	cauila
feiúra	feiura

Atenção: se a palavra for oxítona e o **i** ou o **u** estiverem em posição fi nal (ou seguidos de **s**), o acento permanece.
Exemplos: tuiuiú, tuiuiús, Piauí.

3. Não se usa mais o acento das palavras terminadas em **êem** e **ôo(s)**.

Como era	*Como fica*
abençôo	abençoo
crêem (verbo crer)	creem
dêem (verbo dar)	deem
dôo (verbo doar)	doo
enjôo	enjoo
lêem (verbo ler)	leem
magôo (verbo magoar)	magoo
perdôo (verbo perdoar)	perdoo
povôo (verbo povoar)	povoo
vêem (verbo ver)	veem
vôos	voos
zôo	zoo

4. Não se usa mais o acento que diferenciava os pares pára/para, péla(s)/pela(s), pêlo(s)/pelo(s), pólo(s)/polo(s) e pêra/pera.

Como era	*Como fica*
Ele **pára** o carro.	Ele **para** o carro.
Ele foi ao **pólo** Norte.	Ele foi ao **polo** Norte.
Ele gosta de jogar **pólo**.	Ele gosta de jogar **polo**.
Esse gato tem **pêlos** brancos.	Esse gato tem **pelos** brancos.
Comi uma **pêra**.	Comi uma **pera**.

Atenção:
- Permanece o acento diferencial em pôde/pode. **Pôde** é a forma do passado do verbo poder (pretérito perfeito do indicativo), na 3a pessoa do singular.
- **Pode** é a forma do presente do indicativo, na 3a pessoa do singular.
  Exemplo: Ontem, ele não **pôde** sair mais cedo, mas hoje ele **pode**.
- Permanece o acento diferencial em pôr/por. **Pôr** é verbo. **Por** é preposição.
  Exemplo: Vou **pôr** o livro na estante que foi feita **por** mim.
- Permanecem os acentos que diferenciam o singular do plural dos verbos **ter** e **vir**, assim como de seus derivados (manter, deter, reter, conter, convir, intervir, advir etc.). Exemplos:
  Ele **tem** dois carros. / Eles **têm** dois carros.
  Ele **vem** de Sorocaba. / Eles **vêm** de Sorocaba.
  Ele **mantém** a palavra. / Eles **mantêm** a palavra.
  Ele **convém** aos estudantes. / Eles **convêm** aos estudantes.
  Ele **detém** o poder. / Eles **detêm** o poder.
  Ele **intervém** em todas as aulas. / Eles **intervêm** em todas as aulas.
- É facultativo o uso do acento circunflexo para diferenciar as palavras forma/fôrma. Em alguns casos, o uso do acento deixa a frase mais clara. Veja este exemplo: Qual é a **forma** da **fôrma** do bolo?

5. Não se usa mais o acento agudo no **u** tônico das formas (tu) arguis, (ele) argui, (eles) arguem, do presente do indicativo dos verbos **arguir** e **redarguir**.

6. Há uma variação na pronúncia dos verbos terminados em **guar**, **quar** e **quir**, como aguar, averiguar, apaziguar, desaguar, enxaguar, obliquar, delinquir etc. Esses verbos admitem duas pronúncias em algumas formas do presente do indicativo, do presente do subjuntivo e também do imperativo.

Veja:
a) se forem pronunciadas com **a** ou **i** tônicos, essas formas devem ser acentuadas.
   Exemplos:
- verbo enxaguar: enxáguo, enxáguas, enxágua, enxáguam; enxágue, enxágues, enxáguem.
- verbo delinquir: delínquo, delínques, delínque, delínquem; delínqua, delínquas, delínquam.

b) se forem pronunciadas com **u** tônico, essas formas deixam de ser acentuadas.
   Exemplos (a vogal sublinhada é tônica, isto é, deve ser pronunciada mais fortemente que as outras):
- verbo enxaguar: enxaguo, enxaguas, enxagua, enxaguam; enxague, enxagues, enxaguem.
- verbo delinquir: delinquo, delinques, delinque, delinquem; delinqua, delinquas, delinquam.

Atenção: no Brasil, a pronúncia mais corrente é a primeira, aquela com **a** e **i** tônicos.

EMPREGO DAS INICIAIS MAIÚSCULAS

Escrevem-se com letra inicial maiúscula:

1) a primeira palavra de período ou citação.
Diz um provérbio árabe: "A agulha veste os outros e vive nua."
No início dos versos que não abrem período é facultativo o uso da letra maiúscula.

2) substantivos próprios (antropônimos, alcunhas, topônimos, nomes sagrados, mitológicos, astronômicos): José, Tiradentes, Brasil, Amazônia, Campinas, Deus, Maria Santíssima, Tupã, Minerva, Via-Láctea, Marte, Cruzeiro do Sul, etc.
O deus pagão, os deuses pagãos, a deusa Juno.

3) nomes de épocas históricas, datas e fatos importantes, festas religiosas: Idade Média, Renascença, Centenário da Independência do Brasil, a Páscoa, o Natal, o Dia das Mães, etc.

4) nomes de altos cargos e dignidades: Papa, Presidente da República, etc.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

5) nomes de altos conceitos religiosos ou políticos: Igreja, Nação, Estado, Pátria, União, República, etc.
6) nomes de ruas, praças, edifícios, estabelecimentos, agremiações, órgãos públicos, etc.:
Rua do 0uvidor, Praça da Paz, Academia Brasileira de Letras, Banco do Brasil, Teatro Municipal, Colégio Santista, etc.
7) nomes de artes, ciências, títulos de produções artísticas, literárias e científicas, títulos de jornais e revistas: Medicina, Arquitetura, Os Lusíadas, 0 Guarani, Dicionário Geográfico Brasileiro, Correio da Manhã, Manchete, etc.
8) expressões de tratamento: Vossa Excelência, Sr. Presidente, Excelentíssimo Senhor Ministro, Senhor Diretor, etc.
9) nomes dos pontos cardeais, quando designam regiões: Os povos do Oriente, o falar do Norte.
Mas: Corri o país de norte a sul. O Sol nasce a leste.
10) nomes comuns, quando personificados ou individuados: o Amor, o Ódio, a Morte, o Jabuti (nas fábulas), etc.

Escrevem-se com letra inicial minúscula:
1) nomes de meses, de festas pagãs ou populares, nomes gentílicos, nomes próprios tornados comuns: maia, bacanais, carnaval, ingleses, ave-maria, um havana, etc.
2) os nomes a que se referem os itens 4 e 5 acima, quando empregados em sentido geral:
São Pedro foi o primeiro papa. Todos amam sua pátria.
3) nomes comuns antepostos a nomes próprios geográficos: o rio Amazonas, a baía de Guanabara, o pico da Neblina, etc.
4) palavras, depois de dois pontos, não se tratando de citação direta:
"Qual deles: o hortelão ou o advogado?" (Machado de Assis)
"Chegam os magos do Oriente, com suas dádivas: ouro, incenso, mirra." (Manuel Bandeira)

PALAVRAS COM CERTAS DIFICULDADES

ONDE-AONDE

Emprega-se AONDE com os verbos que dão idéia de movimento. Equivale sempre a PARA ONDE.
AONDE você vai?
AONDE nos leva com tal rapidez?

Naturalmente, com os verbos que não dão idéia de "movimento" emprega-se ONDE
ONDE estão os livros?
Não sei ONDE te encontrar.

MAU - MAL
MAU é adjetivo (seu antônimo é bom).
Escolheu um MAU momento.
Era um MAU aluno.

MAL pode ser:
a) advérbio de modo (antônimo de bem).
Ele se comportou MAL.
Seu argumento está MAL estruturado
b) conjunção temporal (equivale a assim que).
MAL chegou, saiu
c) substantivo:
O MAL não tem remédio,
Ela foi atacada por um MAL incurável.

CESÃO/SESSÃO/SECÇÃO/SEÇÃO
CESSÃO significa o ato de ceder.
Ele fez a CESSÃO dos seus direitos autorais.
A CESSÃO do terreno para a construção do estádio agradou a todos os torcedores.

SESSÃO é o intervalo de tempo que dura uma reunião:
Assistimos a uma SESSÃO de cinema.
Reuniram-se em SESSÃO extraordinária.

SECÇÃO (ou **SEÇÃO**) significa parte de um todo, subdivisão:
Lemos a noticia na SECÇÃO (ou SEÇÃO) de esportes.
Compramos os presentes na SECÇÃO (ou SEÇÃO) de brinquedos.

HÁ / A
Na indicação de tempo, emprega-se:
HÁ para indicar tempo passado (equivale a faz):
HÁ dois meses que ele não aparece.
Ele chegou da Europa HÁ um ano.
A para indicar tempo futuro:
Daqui A dois meses ele aparecerá.
Ela voltará daqui A um ano.

FORMAS VARIANTES
Existem palavras que apresentam duas grafias. Nesse caso, qualquer uma delas é considerada correta. Eis alguns exemplos.

aluguel ou aluguer	hem? ou hein?
alpartaca, alpercata ou alpargata	imundície ou imundícia
amídala ou amígdala	infarto ou enfarte
assobiar ou assoviar	laje ou lajem
assobio ou assovio	lantejoula ou lentejoula
azaléa ou azaléia	nenê ou nenen
bêbado ou bêbedo	nhambu, inhambu ou nambu
bílis ou bile	quatorze ou catorze
cãibra ou cãimbra	surripiar ou surrupiar
carroçaria ou carroceria	taramela ou tramela
chimpanzé ou chipanzé	relampejar, relampear, relampeguear
debulhar ou desbulhar	ou relampar
fleugma ou fleuma	porcentagem ou percentagem

USO DO HÍFEN

Algumas regras do uso do hífen foram alteradas pelo novo Acordo. Mas, como se trata ainda de matéria controvertida em muitos aspectos, para facilitar a compreensão dos leitores, apresentamos um resumo das regras que orientam o uso do hífen com os prefixos mais comuns, assim como as novas orientações estabelecidas pelo Acordo.

As observações a seguir referem-se ao uso do hífen em palavras formadas por prefixos ou por elementos que podem funcionar como prefixos, como: aero, agro, além, ante, anti, aquém, arqui, auto, circum, co, contra, eletro, entre, ex, extra, geo, hidro, hiper, infra, inter, intra, macro, micro, mini, multi, neo, pan, pluri, proto, pós, pré, pró, pseudo, retro, semi, sobre, sub, super, supra, tele, ultra, vice etc.

1. Com prefixos, usa-se sempre o hífen diante de palavra iniciada por **h**.
Exemplos:
anti-higiênico
anti-histórico
co-herdeiro
macro-história
mini-hotel
proto-história
sobre-humano
super-homem
ultra-humano
Exceção: subumano (nesse caso, a palavra humano perde o **h**).

2. Não se usa o hífen quando o prefixo termina em vogal diferente da vogal com que se inicia o segundo elemento.
Exemplos:
aeroespacial
agroindustrial
anteontem
antiaéreo
antieducativo
autoaprendizagem
autoescola
autoestrada
autoinstrução

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

coautor
coedição
extraescolar
infraestrutura
plurianual
semiaberto
semianalfabeto
semiesférico
semiopaco

Exceção: o prefixo **co** aglutina-se em geral com o segundo elemento, mesmo quando este se inicia por **o**: coobrigar, coobrigação, coordenar, cooperar, cooperação, cooptar, coocupante etc.

3. Não se usa o hífen quando o prefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por consoante diferente de **r** ou **s**. Exemplos:

anteprojeto
antipedagógico
autopeça
autoproteção
coprodução
geopolítica
microcomputador
pseudoprofessor
semicírculo
semideus
seminovo
ultramoderno

Atenção: com o prefixo **vice**, usa-se sempre o hífen. Exemplos: vice-rei, vice-almirante etc.

4. Não se usa o hífen quando o prefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por **r** ou **s**. Nesse caso, duplicam-se essas letras. Exemplos:

antirrábico
antirracismo
antirreligioso
antirrugas
antissocial
biorritmo
contrarregra
contrassenso
cosseno
infrassom
microssistema
minissaia
multissecular
neorrealismo
neossimbolista
semirreta
ultrarresistente.
ultrassom

5. Quando o prefixo termina por vogal, usa-se o hífen se o segundo elemento começar pela mesma vogal.

Exemplos:
anti-ibérico
anti-imperialista
anti-infl acionário
anti-infl amatório
auto-observação
contra-almirante
contra-atacar
contra-ataque
micro-ondas
micro-ônibus
semi-internato
semi-interno

6. Quando o prefixo termina por consoante, usa-se o hífen se o segundo elemento começar pela mesma consoante.

Exemplos:
hiper-requintado
inter-racial
inter-regional
sub-bibliotecário
super-racista
super-reacionário
super-resistente
super-romântico

Atenção:

- Nos demais casos não se usa o hífen.
  Exemplos: hipermercado, intermunicipal, superinteressante, super-proteção.
- Com o prefixo **sub**, usa-se o hífen também diante de palavra iniciada por **r**: sub-região, sub-raça etc.
- Com os prefixos **circum** e **pan**, usa-se o hífen diante de palavra iniciada por **m**, **n** e **vogal**: circum-navegação, pan-americano etc.

7. Quando o prefixo termina por consoante, não se usa o hífen se o segundo elemento começar por vogal. Exemplos:

hiperacidez
hiperativo
interescolar
interestadual
interestelar
interestudantil
superamigo
superaquecimento
supereconômico
superexigente
superinteressante
superotimismo

8. Com os prefixos ex, sem, além, aquém, recém, pós, pré, pró, usa-se sempre o hífen. Exemplos:

além-mar
além-túmulo
aquém-mar
ex-aluno
ex-diretor
ex-hospedeiro
ex-prefeito
ex-presidente
pós-graduação
pré-história
pré-vestibular
pró-europeu
recém-casado
recém-nascido
sem-terra

9. Deve-se usar o hífen com os sufixos de origem tupi-guarani: açu, guaçu e mirim. Exemplos: amoré-guaçu, anajá-mirim, capim-açu.

10. Deve-se usar o hífen para ligar duas ou mais palavras que ocasionalmente se combinam, formando não propriamente vocábulos, mas encadeamentos vocabulares. Exemplos: ponte Rio-Niterói, eixo Rio-São Paulo.

11. Não se deve usar o hífen em certas palavras que perderam a noção de composição. Exemplos:

girassol
madressilva
mandachuva
paraquedas
paraquedista
pontapé

12. Para clareza gráfica, se no final da linha a partição de uma palavra ou combinação de palavras coincidir com o hífen, ele deve ser repetido na linha seguinte. Exemplos:

Na cidade, conta-se que ele foi viajar.
O diretor recebeu os ex-alunos.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ESTRUTURA DAS PALAVRAS

As palavras, em Língua Portuguesa, podem ser decompostas em vários elementos chamados *elementos mórficos* ou *elementos de estrutura* das palavras.

Exs.:
cinzeiro = cinza + eiro
endoidecer = en + doido + ecer
predizer = pre + dizer

Os principais elementos móficos são :

RADICAL
É o elemento mórfico em que está a idéia principal da palavra.
Exs.: amarelecer = amarelo + ecer
enterrar = en + terra + ar
pronome = pro + nome

PREFIXO
É o elemento mórfico que vem antes do radical.
Exs.: anti - herói in - feliz

SUFIXO
É o elemento mórfico que vem depois do radical.
Exs.: med - onho cear – ense

FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

A Língua Portuguesa, como qualquer língua viva, está sempre criando novas palavras. Para criar suas novas palavras, a língua recorre a vários meios chamados *processos de formação de palavras.*

Os principais processos de formação das palavras são:

DERIVAÇÃO
É a formação de uma nova palavra mediante o acréscimo de elementos à palavra já existente:

a) Por sufixação:
Acréscimo de um sufixo. Exs.: dent - ista , bel - íssimo.
b) Por prefixação :
Acréscimo de um prefixo. Exs.: ab - jurar, ex - diretor.
c) Por parassíntese:
Acréscimo de um prefixo e um sufixo. Exs.: en-fur-ecer, en-tard-ecer.
d) Derivação imprópria:
Mudança das classes gramaticais das palavras.
Exs.: andar (verbo) - o andar (substantivo).
contra (preposição) - o contra (substantivo).
fantasma (substantivo) - o homem fantasma (adjetivo).
oliveira (subst. comum) - Maria de Oliveira (subst. próprio).

COMPOSIÇÃO
É a formação de uma nova palavra, unindo-se palavras que já existem na língua:

a) Por justaposição :
Nenhuma das palavras formadoras perde letra.
Exs.: passatempo (= passa + tempo); tenente-coronel = tenente + coronel).
b) Por aglutinação:
Pelo menos uma das palavras perde letra.
Exs.: fidalgo (= filho + de + algo); embora (= em + boa + hora).

HIBRIDISMO
É a criação de uma nova palavra mediante a união de palavras de origens diferentes.

Exs.: abreugrafia (português e grego), televisão (grego e latim), zincografia (alemão e grego).

FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. PRONOMES: EMPREGO, FORMAS DE TRATAMENTO E COLOCAÇÃO. EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS. VOZES DO VERBO.

Na Língua Portuguesa existem dez classes de palavras ou classes gramaticais: **substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.**

SUBSTANTIVOS

Substantivo é a palavra variável em gênero, número e grau, que dá nome aos seres em geral.

São, portanto, substantivos.
a) os nomes de coisas, pessoas, animais e lugares: livro, cadeira, cachorra, Valéria, Talita, Humberto, Paris, Roma, Descalvado.
b) os nomes de ações, estados ou qualidades, tomados como seres: trabalho, corrida, tristeza beleza altura.

CLASSIFICAÇÃO DOS SUBSTANTIVOS
a) COMUM - quando designa genericamente qualquer elemento da espécie: rio, cidade, pais, menino, aluno
b) PRÓPRIO - quando designa especificamente um determinado elemento. Os substantivos próprios são sempre grafados com inicial maiúscula: Tocantins, Porto Alegre, Brasil, Martini, Nair.
c) CONCRETO - quando designa os seres de existência real ou não, propriamente ditos, tais como: coisas, pessoas, animais, lugares, etc. Verifique que é sempre possível visualizar em nossa mente o substantivo concreto, mesmo que ele não possua existência real: casa, cadeira, caneta, fada, bruxa, saci.
d) ABSTRATO - quando designa as coisas que não existem por si, isto é, só existem em nossa consciência, como fruto de uma abstração, sendo, pois, impossível visualizá-lo como um ser. Os substantivos abstratos vão, portanto, designar ações, estados ou qualidades, tomados como seres: trabalho, corrida, estudo, altura, largura, beleza.
Os substantivos abstratos, via de regra, são derivados de verbos ou adjetivos

trabalhar	-	trabalho
correr	-	corrida
alto	-	altura
belo	-	beleza

FORMAÇÃO DOS SUBSTANTIVOS
a) PRIMITIVO: quando não provém de outra palavra existente na língua portuguesa: flor, pedra, ferro, casa, jornal.
b) DERIVADO: quando provem de outra palavra da língua portuguesa: florista, pedreiro, ferreiro, casebre, jornaleiro.
c) SIMPLES: quando é formado por um só radical: água, pé, couve, ódio, tempo, sol.
d) COMPOSTO: quando é formado por mais de um radical: água-de-colônia, pé-de-moleque, couve-flor, amor-perfeito, girassol.

COLETIVOS
Coletivo é o substantivo que, mesmo sendo singular, designa um grupo de seres da mesma espécie.

Veja alguns coletivos que merecem destaque:
alavão - de ovelhas leiteiras
alcatéia - de lobos
álbum - de fotografias, de selos
antologia - de trechos literários escolhidos
armada - de navios de guerra
armento - de gado grande (búfalo, elefantes, etc)
arquipélago - de ilhas
assembléia - de parlamentares, de membros de associações
atilho - de espigas de milho
atlas - de cartas geográficas, de mapas
banca - de examinadores
bandeira - de garimpeiros, de exploradores de minérios
bando - de aves, de pessoal em geral

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

cabido - de cônegos
cacho - de uvas, de bananas
cáfila - de camelos
cambada - de ladrões, de caranguejos, de chaves
cancioneiro - de poemas, de canções
caravana - de viajantes
cardume - de peixes
clero - de sacerdotes
colméia - de abelhas
concílio - de bispos
conclave - de cardeais em reunião para eleger o papa
congregação - de professores, de religiosos
congresso - de parlamentares, de cientistas
conselho - de ministros
consistório - de cardeais sob a presidência do papa
constelação - de estrelas
corja - de vadios
elenco - de artistas
enxame - de abelhas
enxoval - de roupas
esquadra - de navios de guerra
esquadrilha - de aviões
falange - de soldados, de anjos
farândola - de maltrapilhos
fato - de cabras
fauna - de animais de uma região
feixe - de lenha, de raios luminosos
flora - de vegetais de uma região
frota - de navios mercantes, de táxis, de ônibus
girândola - de fogos de artifício
horda - de invasores, de selvagens, de bárbaros
junta - de bois, médicos, de examinadores
júri - de jurados
legião - de anjos, de soldados, de demônios
malta - de desordeiros
manada - de bois, de elefantes
matilha - de cães de caça
ninhada - de pintos
nuvem - de gafanhotos, de fumaça
panapaná - de borboletas
pelotão - de soldados
penca - de bananas, de chaves
pinacoteca - de pinturas
plantel - de animais de raça, de atletas
quadrilha - de ladrões, de bandidos
ramalhete - de flores
réstia - de alhos, de cebolas
récua - de animais de carga
romanceiro - de poesias populares
resma - de papel
revoada - de pássaros
súcia - de pessoas desonestas
vara - de porcos
vocabulário - de palavras

FLEXÃO DOS SUBSTANTIVOS

Como já assinalamos, os substantivos variam de gênero, número e grau.

Gênero

Em Português, o substantivo pode ser do gênero masculino ou feminino: o lápis, o caderno, a borracha, a caneta.

Podemos classificar os substantivos em:

a) SUBSTANTIVOS BIFORMES, são os que apresentam duas formas, uma para o masculino, outra para o feminino:
aluno/aluna homem/mulher
menino /menina carneiro/ovelha
Quando a mudança de gênero não é marcada pela desinência, mas pela alteração do radical, o substantivo denomina-se heterônimo:
padrinho/madrinha bode/cabra
cavaleiro/amazona pai/mãe

b) SUBSTANTIVOS UNIFORMES: são os que apresentam uma única forma, tanto para o masculino como para o feminino. Subdividem-se em:

1. Substantivos epicenos: são substantivos uniformes, que designam animais: onça, jacaré, tigre, borboleta, foca.
   Caso se queira fazer a distinção entre o masculino e o feminino, devemos acrescentar as palavras macho ou fêmea: onça macho, jacaré fêmea
2. Substantivos comuns de dois gêneros: são substantivos uniformes que designam pessoas. Neste caso, a diferença de gênero é feita pelo artigo, ou outro determinante qualquer: o artista, a artista, o estudante, a estudante, este dentista.
3. Substantivos sobrecomuns: são substantivos uniformes que designam pessoas. Neste caso, a diferença de gênero não é especificada por artigos ou outros determinantes, que serão invariáveis: a criança, o cônjuge, a pessoa, a criatura.
   Caso se queira especificar o gênero, procede-se assim:
   uma criança do sexo masculino / o cônjuge do sexo feminino.

Alguns substantivos que apresentam problema quanto ao Gênero:

São masculinos		São femininos	
o anátema	o grama (unidade de peso)	a abusão	a derme
o telefonema	o dó (pena, compaixão)	a aluvião	a omoplata
o teorema	o ágape	a análise	a usucapião
o trema	o caudal	a cal	a bacanal
o edema	o champanha	a cataplasma	a líbido
o eclipse	o alvará	a dinamite	a sentinela
o lança-perfume	o formicida	a comichão	a hélice
o fibroma	o guaraná	a aguardente	
o estratagema	o plasma		
o proclama	o clã		

Mudança de Gênero com mudança de sentido

Alguns substantivos, quando mudam de gênero, mudam de sentido.

Veja alguns exemplos:

o cabeça (o chefe, o líder)	a cabeça (parte do corpo)
o capital (dinheiro, bens)	a capital (cidade principal)
o rádio (aparelho receptor)	a rádio (estação transmissora)
o moral (ânimo)	a moral (parte da Filosofia, conclusão)
o lotação (veículo)	a lotação (capacidade)
o lente (o professor)	a lente (vidro de aumento)

Plural dos Nomes Simples

1. Aos substantivos terminados em vogal ou ditongo acrescenta-se S: casa, casas; pai, pais; imã, imãs; mãe, mães.
2. Os substantivos terminados em ÃO formam o plural em:

a) ÕES (a maioria deles e todos os aumentativos): balcão, balcões; coração, corações; grandalhão, grandalhões.
b) ÃES (um pequeno número): cão, cães; capitão, capitães; guardião, guardiães.
c) ÃOS (todos os paroxítonos e um pequeno número de oxítonos): cristão, cristãos; irmão, irmãos; órfão, órfãos; sótão, sótãos.

Muitos substantivos com esta terminação apresentam mais de uma forma de plural: aldeão, aldeãos ou aldeães; charlatão, charlatões ou charlatães; ermitão, ermitãos ou ermitães; tabelião, tabeliões ou tabeliães, etc.

3. Os substantivos terminados em M mudam o M para NS. armazém, armazéns; harém, haréns; jejum, jejuns.
4. Aos substantivos terminados em R, Z e N acrescenta-se-lhes ES: lar, lares; xadrez, xadrezes; abdômen, abdomens (ou abdômenes); hífen, hífens (ou hífenes).
   Obs: caráter, caracteres; Lúcifer, Lúciferes; cânon, cânones.
5. Os substantivos terminados em AL, EL, OL e UL o l por is: animal, animais; papel, papéis; anzol, anzóis; paul, pauis.
   Obs.: mal, males; real (moeda), reais; cônsul, cônsules.
6. Os substantivos paroxítonos terminados em IL fazem o plural em: fóssil, fósseis; réptil, répteis.
   Os substantivos oxítonos terminados em IL mudam o l para S: barril, barris; fuzil, fuzis; projétil, projéteis.
7. Os substantivos terminados em S são invariáveis, quando paroxítonos: o pires, os pires; o lápis, os lápis. Quando oxítonas ou monossílabos tônicos, junta-se-lhes ES, retira-se o acento gráfico, português, portugueses; burguês, burgueses; mês, meses; ás, ases.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

São invariáveis: o cais, os cais; o xis, os xis. São invariáveis, também, os substantivos terminados em X com valor de KS: o tórax, os tórax; o ônix, os ônix.

8. Os diminutivos em ZINHO e ZITO fazem o plural flexionando-se o substantivo primitivo e o sufixo, suprimindo-se, porém, o S do substantivo primitivo: coração, coraçõezinhos; papelzinho, papeizinhos; cãozinho, cãezinhos.

Substantivos só usados no plural

afazeres	anais
arredores	belas-artes
cãs	condolências
confins	exéquias
férias	fezes
núpcias	óculos
olheiras	pêsames
viveres	copas, espadas, ouros e paus (naipes)

Plural dos Nomes Compostos

1. Somente o último elemento varia:

a) nos compostos grafados sem hífen: aguardente, aguardentes; claraboia, claraboias; malmequer, malmequeres; vaivém, vaivéns;
b) nos compostos com os prefixos grão, grã e bel: grão-mestre, grão-mestres; grã-cruz, grã-cruzes; bel-prazer, bel-prazeres;
c) nos compostos de verbo ou palavra invariável seguida de substantivo ou adjetivo: beija-flor, beija-flores; quebra-sol, quebra-sóis; guarda-comida, guarda-comidas; vice-reitor, vice-reitores; sempre-viva, sempre-vivas. Nos compostos de palavras repetidas mela-mela, mela-melas; reco-reco, reco-recos; tique-tique, tique-tiques)

2. Somente o primeiro elemento é flexionado:

a) nos compostos ligados por preposição: copo-de-leite, copos-de-leite; pinho-de-riga, pinhos-de-riga; pé-de-meia, pés-de-meia; burro-sem-rabo, burros-sem-rabo;
b) nos compostos de dois substantivos, o segundo indicando finalidade ou limitando a significação do primeiro: pombo-correio, pombos-correio; navio-escola, navios-escola; peixe-espada, peixes-espada; banana-maçã, bananas-maçã.
A tendência moderna é de pluralizar os dois elementos: pombos-correios, homens-rãs, navios-escolas, etc.

3. Ambos os elementos são flexionados:

a) nos compostos de substantivo + substantivo: couve-flor, couves-flores; redator-chefe, redatores-chefes; carta-compromisso, cartas-compromissos.
b) nos compostos de substantivo + adjetivo (ou vice-versa): amor-perfeito, amores-perfeitos; gentil-homem, gentis-homens; cara-pálida, caras-pálidas.

São invariáveis:

a) os compostos de verbo + advérbio: o fala-pouco, os fala-pouco; o pisa-mansinho, os pisa-mansinho; o cola-tudo, os cola-tudo;
b) as expressões substantivas: o chove-não-molha, os chove-não-molha; o não-bebe-nem-desocupa-o-copo, os não-bebe-nem-desocupa-o-copo;
c) os compostos de verbos antônimos: o leva-e-traz, os leva-e-traz; o perde-ganha, os perde-ganha.
Obs: Alguns compostos admitem mais de um plural, como é o caso por exemplo, de: fruta-pão, fruta-pães ou frutas-pães; guarda-marinha, guarda-marinhas ou guardas-marinhas; padre-nosso, padres-nossos ou padre-nossos; salvo-conduto, salvos-condutos ou salvo-condutos; xeque-mate, xeques-mates ou xeques-mate.

Adjetivos Compostos

Nos adjetivos compostos, apenas o último elemento se flexiona. Ex.:histórico-geográfico, histórico-geográficos; latino-americanos, latino-americanos; cívico-militar, cívico-militares.

1) Os adjetivos compostos referentes a cores são invariáveis, quando o segundo elemento é um substantivo: lentes verde-garrafa, tecidos amarelo-ouro, paredes azul-piscina.
2) No adjetivo composto surdo-mudo, os dois elementos variam: surdos-mudos > surdas-mudas.
3) O composto azul-marinho é invariável: gravatas azul-marinho.

Graus do substantivo

Dois são os graus do substantivo - o aumentativo e o diminutivo, os quais podem ser: sintéticos ou analíticos.

Analítico

Utiliza-se um adjetivo que indique o aumento ou a diminuição do tamanho: boca pequena, prédio imenso, livro grande.

Sintético

Constrói-se com o auxílio de sufixos nominais aqui apresentados.

Principais sufixos aumentativos

AÇA, AÇO, ALHÃO, ANZIL, ÃO, ARÉU, ARRA, ARRÃO, ASTRO, ÁZIO, ORRA, AZ, UÇA. Ex.: A barcaça, ricaço, grandalhão, corpanzil, caldeirão, povaréu, bocarra, homenzarrão, poetastro, copázio, cabeçorra, lobaz, dentuça.

Principais Sufixos Diminutivos

ACHO, CHULO, EBRE, ECO, EJO, ELA, ETE, ETO, ICO, TIM, ZINHO, ISCO, ITO, OLA, OTE, UCHO, ULO, ÚNCULO, ULA, USCO. Exs.: lobacho, montículo, casebre, livresco, arejo, viela, vagonete, poemeto, burrico, flautim, pratinho, florzinha, chuvisco, rapazito, bandeirola, saiote, papelucho, glóbulo, homúncula, apícula, velhusco.

Observações:

- Alguns aumentativos e diminutivos, em determinados contextos, adquirem valor pejorativo: medicastro, poetastro, velhusco, mulherzinha, etc. Outros associam o valor aumentativo ao coletivo: povaréu, fogaréu, etc.
- É usual o emprego dos sufixos diminutivos dando às palavras valor afetivo: Joãozinho, amorzinho, etc.
- Há casos em que o sufixo aumentativo ou diminutivo é meramente formal, pois não dão à palavra nenhum daqueles dois sentidos: cartaz, ferrão, papelão, cartão, folhinha, etc.
- Muitos adjetivos flexionam-se para indicar os graus aumentativo e diminutivo, quase sempre de maneira afetiva: bonitinho, grandinho, bonzinho, pequenito.

Apresentamos alguns substantivos heterônimos ou desconexos. Em lugar de indicarem o gênero pela flexão ou pelo artigo, apresentam radicais diferentes para designar o sexo:

bode - cabra	genro - nora
burro - besta	padre - madre
carneiro - ovelha	padrasto - madrasta
cão - cadela	padrinho - madrinha
cavalheiro - dama	pai - mãe
compadre - comadre	veado - cerva
frade - freira	zangão - abelha
frei – soror	etc.

ADJETIVOS

FLEXÃO DOS ADJETIVOS

Gênero

Quanto ao gênero, o adjetivo pode ser:

a) Uniforme: quando apresenta uma única forma para os dois gêneros: homem inteligente - mulher inteligente; homem simples - mulher simples; aluno feliz - aluna feliz.
b) Biforme: quando apresenta duas formas: uma para o masculino, outra para o feminino: homem simpático / mulher simpática / homem alto / mulher alta / aluno estudioso / aluna estudiosa

Observação: no que se refere ao gênero, a flexão dos adjetivos é semelhante a dos substantivos.

Número

a) Adjetivo simples
Os adjetivos simples formam o plural da mesma maneira que os substantivos simples:

pessoa honesta	pessoas honestas
regra fácil	regras fáceis

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

homem feliz homens felizes
Observação: os substantivos empregados como adjetivos ficam invariáveis:
blusa vinho blusas vinho
camisa rosa camisas rosa

b) Adjetivos compostos
Como regra geral, nos adjetivos compostos somente o último elemento varia, tanto em gênero quanto em número:
acordos sócio-político-econômico acordos sócio-político-econômicos
causa sócio-político-econômica causas sócio-político-econômicas
acordo luso-franco-brasileiro acordos luso-franco-brasileiros
lente côncavo-convexa lentes côncavo-convexas
camisa verde-clara camisas verde-claras
sapato marrom-escuro sapatos marrom-escuros

Observações:
1) Se o último elemento for substantivo, o adjetivo composto fica invariável:
camisa verde-abacate camisas verde-abacate
sapato marrom-café sapatos marrom-café
blusa amarelo-ouro blusas amarelo-ouro
2) Os adjetivos compostos azul-marinho e azul-celeste ficam invariáveis:
blusa azul-marinho blusas azul-marinho
camisa azul-celeste camisas azul-celeste
3) No adjetivo composto (como já vimos) surdo-mudo, ambos os elementos variam:
menino surdo-mudo meninos surdos-mudos
menina surda-muda meninas surdas-mudas

Graus do Adjetivo

As variações de intensidade significativa dos adjetivos podem ser expressas em dois graus:
- o comparativo
- o superlativo

Comparativo

Ao compararmos a qualidade de um ser com a de outro, ou com uma outra qualidade que o próprio ser possui, podemos concluir que ela é igual, superior ou inferior. Daí os três tipos de comparativo:
- Comparativo de igualdade:
O espelho é tão valioso como (ou quanto) o vitral.
Pedro é tão saudável como (ou quanto) inteligente.
- Comparativo de superioridade:
O aço é mais resistente que (ou do que) o ferro.
Este automóvel é mais confortável que (ou do que) econômico.
- Comparativo de inferioridade:
A prata é menos valiosa que (ou do que) o ouro.
Este automóvel é menos econômico que (ou do que) confortável.

Ao expressarmos uma qualidade no seu mais elevado grau de intensidade, usamos o superlativo, que pode ser absoluto ou relativo:
- Superlativo absoluto
Neste caso não comparamos a qualidade com a de outro ser:
Esta cidade é poluidíssima.
Esta cidade é muito poluída.
- Superlativo relativo
Consideramos o elevado grau de uma qualidade, relacionando-a a outros seres:
Este rio é o mais poluído de todos.
Este rio é o menos poluído de todos.

Observe que o superlativo absoluto pode ser sintético ou analítico:
- Analítico: expresso com o auxílio de um advérbio de intensidade - muito trabalhador, excessivamente frágil, etc.
- Sintético: expresso por uma só palavra (adjetivo + sufixo) – antiquíssimo: cristianíssimo, sapientíssimo, etc.

Os adjetivos: bom, mau, grande e pequeno possuem, para o comparativo e o superlativo, as seguintes formas especiais:

NORMAL	COM. SUP.	SUPERLATIVO ABSOLUTO RELATIVO
bom	melhor	ótimo melhor
mau	pior	péssimo pior
grande	maior	máximo maior
pequeno	menor	mínimo menor

Eis, para consulta, alguns superlativos absolutos sintéticos:

acre - acérrimo	ágil - agílimo
agradável - agradabilíssimo	agudo - acutíssimo
amargo - amaríssimo	amável - amabilíssimo
amigo - amicíssimo	antigo - antiquíssimo
áspero - aspérrimo	atroz - atrocíssimo
audaz - audacíssimo	benéfico - beneficentíssimo
benévolo - benevolentíssimo	capaz - capacíssimo
célebre - celebérrimo	cristão - cristianíssimo
cruel - crudelíssimo	doce - dulcíssimo
eficaz - eficacíssimo	feroz - ferocíssimo
fiel - fidelíssimo	frágil - fragilíssimo
frio - frigidíssimo	humilde - humílimo (humildíssimo)
incrível - incredibilíssimo	inimigo - inimicíssimo
íntegro - integérrimo	jovem - juveníssimo
livre - libérrimo	magnífico - magnificentíssimo
magro - macérrimo	maléfico - maleficentíssimo
manso - mansuetíssimo	miúdo - minutíssimo
negro - nigérrimo (negríssimo)	nobre - nobilíssimo
pessoal - personalíssimo	pobre - paupérrimo (pobríssimo)
possível - possibilíssimo	preguiçoso - pigérrimo
próspero - prospérrimo	provável - probabilíssimo
público - publicíssimo	pudico - pudicíssimo
sábio - sapientíssimo	sagrado - sacratíssimo
salubre - salubérrimo	sensível - sensibilíssimo
simples – simplicíssimo	tenro - tenerissimo
terrível - terribilíssimo	tétrico - tetérrimo
velho - vetérrimo	visível - visibilíssimo
voraz - voracíssimo	vulnerável - vulnerabilíssimo

Adjetivos Gentílicos e Pátrios

Argélia – argelino	Bagdá - bagdali
Bizâncio - bizantino	Bogotá - bogotano
Bóston - bostoniano	Braga - bracarense
Bragança - bragantino	Brasília - brasiliense
Bucareste - bucarestino, - bucarestense	Buenos Aires - portenho, buenairense
Cairo - cairota	Campos - campista
Canaã - cananeu	Caracas - caraquenho
Catalunha - catalão	Ceilão - cingalês
Chicago - chicaguense	Chipre - cipriota
Coimbra - coimbrão, conimbricense	Córdova - cordovês
Córsega - corso	Creta - cretense
Croácia - croata	Cuiabá - cuiabano
Egito - egípcio	El Salvador - salvadorenho
Equador - equatoriano	Espírito Santo - espírito-santense, capixaba
Filipinas - filipino	Évora - eborense
Florianópolis - florianopolitano	Finlândia - finlandês
Fortaleza - fortalezense	Formosa - formosano
Gabão - gabonês	Foz do Iguaçu - iguaçuense
Genebra - genebrino	Galiza - galego
Goiânia - goianense	Gibraltar - gibraltarino
Groenlândia - groenlandês	Granada - granadino
Guiné - guinéu, guineense	Guatemala - guatemalteco
Himalaia - himalaico	Haiti - haitiano
Hungria - húngaro, magiar	Honduras - hondurenho
Iraque - iraquiano	Ilhéus - ilheense
João Pessoa - pessoense	Jerusalém - hierosolimita
La Paz - pacense, pacenho	Juiz de Fora - juiz-forense
	Lima - limenho

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Macapá - macapaense	Macau - macaense
Maceió - maceioense	Madagáscar - malgaxe
Madri - madrileno	Manaus - manauense
Marajó - marajoara	Minho - minhoto
Moçambique - moçambicano	Mônaco - monegasco
Montevidéu - montevideano	Natal - natalense
Normândia - normando	Nova Iguaçu - iguaçuano
Pequim - pequinês	Pisa - pisano
Porto - portuense	Póvoa do Varzim - poveiro
Quito - quitenho	Rio de Janeiro (Est.) - fluminense
Santiago - santiaguense	Rio de Janeiro (cid.) - carioca
São Paulo (Est.) - paulista	Rio Grande do Norte - potiguar
São Paulo (cid.) - paulistano	Salvador – salvadorenho, soteropolitano
Terra do Fogo - fueguino	Toledo - toledano
Três Corações - tricordiano	Rio Grande do Sul - gaúcho
Tripoli - tripolitano	Varsóvia - varsoviano
Veneza - veneziano	Vitória - vitoriense

Locuções Adjetivas

As expressões de valor adjetivo, formadas de preposições mais substantivos, chamam-se LOCUÇÕES ADJETIVAS. Estas, geralmente, podem ser substituídas por um adjetivo correspondente.

CONCORDÂNCIA ENTRE ADJETIVO E SUBSTANTIVO

O adjetivo concorda com o substantivo em gênero e número.

- Aluno estudioso; Aluna estudiosa.
- Alunos estudiosos; Alunas estudiosas.

O adjetivo vai normalmente para o plural, quando se refere a mais de um substantivo, porém, vai para o masculino plural se os substantivos forem de gêneros diferentes.

- Face e boca lindas.
- Rosto e cabelo macios.
- Mão e nariz compridos
- Dedo e unha limpos.

O adjetivo pode concordar em gênero e número com o substantivo mais próximo, quando os substantivos são sinônimos, ou mesmo quando um adjetivo os precede.

- Progresso e marcha humana.
- Como fizeste mau serviço e tarefa!

O adjetivo concorda com o mais próximo, quando se refere a vários substantivos no plural.

- Mãos e narizes compridos.
- Dedos e unhas limpas.
- Amores e ilusões fantásticas.

O substantivo permanece no plural, quando vem acompanhado de dois ou mais adjetivos no singular, exprimindo partes.

- O velho e novo Testamentos.
- Os acordos brasileiro e americano.

CONCORDÂNCIA ENTRE VERBO E SUBSTANTIVO

O verbo concorda com o sujeito em número e pessoa.

- Eu amo.
- Nós trabalhamos.
- Pedro tem uma linda casa.

O sujeito composto leva o verbo para o plural.

- Paulo e Maria foram à praia.
- Renata e Josefina estudam bastante para passar no concurso.

PRONOMES

Pronome é a palavra variável em gênero, número e pessoa, que representa ou acompanha o substantivo, indicando-o como pessoa do discurso. Quando o pronome representa o substantivo, dizemos tratar-se de pronome substantivo.

- Ele chegou. (ele)
- Convidei-o. (o)

Quando o pronome vem determinando o substantivo, restringindo a extensão de seu significado, dizemos tratar-se de pronome adjetivo.

- Esta casa é antiga. (esta)
- Meu livro é antigo. (meu)

Classificação dos Pronomes

Há, em Português, seis espécies de pronomes:

- pessoais: eu, tu, ele/ela, nós, vós, eles/elas e as formas oblíquas de tratamento:
- possessivos: meu, teu, seu, nosso, vosso, seu e flexões;
- demonstrativos: este, esse, aquele e flexões; isto, isso, aquilo;
- relativos: o qual, cujo, quanto e flexões; que, quem, onde;
- indefinidos: algum, nenhum, todo, outro, muito, certo, pouco, vários, tanto quanto, qualquer e flexões; alguém, ninguém, tudo, outrem, nada, cada, algo.
- interrogativos: que, quem, qual, quanto, empregados em frases interrogativas.

PRONOMES PESSOAIS

Pronomes pessoais são aqueles que representam as pessoas do discurso:

1ª pessoa:	quem fala, o emissor.
	Eu sai (eu)
	Nós saímos (nós)
	Convidaram-me (me)
	Convidaram-nos (nós)
2ª pessoa:	com quem se fala, o receptor.
	Tu saíste (tu)
	Vós saístes (vós)
	Convidaram-te (te)
	Convidaram-vos (vós)
3ª pessoa:	de que ou de quem se fala, o referente.
	Ele saiu (ele)
	Eles sairam (eles)
	Convidei-o (o)
	Convidei-os (os)

Os pronomes pessoais são os seguintes:

NÚMERO	PESSOA	CASO RETO	CASO OBLÍQUO
singular	1ª	eu	me, mim, comigo
	2ª	tu	te, ti, contigo
	3ª	ele, ela	se, si, consigo, o, a, lhe
plural	1ª	nós	nós, conosco
	2ª	vós	vós, convosco
	3ª	eles, elas	se, si, consigo, os, as, lhes

PRONOMES DE TRATAMENTO

Na categoria dos pronomes pessoais, incluem-se os pronomes de tratamento. Referem-se à pessoa a quem se fala, embora a concordância deva ser feita com a terceira pessoa. Convém notar que, exceção feita a você, esses pronomes são empregados no tratamento cerimonioso.

Veja, a seguir, alguns desses pronomes:

PRONOME	ABREV.	EMPREGO
Vossa Alteza	V. A.	príncipes, duques
Vossa Eminência	V .Emª	cardeais
Vossa Excelência	V.Exª	altas autoridades em geral
Vossa Magnificência	V. Magª	reitores de universidades
Vossa Reverendíssima	V. Revmª	sacerdotes em geral
Vossa Santidade	V.S.	papas
Vossa Senhoria	V.Sª	funcionários graduados
Vossa Majestade	V.M.	reis, imperadores

São também pronomes de tratamento: o senhor, a senhora, você, vocês.

EMPREGO DOS PRONOMES PESSOAIS

1. Os pronomes pessoais do caso reto (EU, TU, ELE/ELA, NÓS, VÓS, ELES/ELAS) devem ser empregados na função sintática de sujeito. Considera-se errado seu emprego como complemento:
   Convidaram ELE para a festa (errado)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Receberam NÓS com atenção (errado)
EU cheguei atrasado (certo)
ELE compareceu à festa (certo)

2. Na função de complemento, usam-se os pronomes oblíquos e não os pronomes retos:
Convidei ELE (errado)
Chamaram NÓS (errado)
Convidei-o. (certo)
Chamaram-NOS. (certo)
3. Os pronomes retos (exceto EU e TU), quando antecipados de preposição, passam a funcionar como oblíquos. Neste caso, considera-se correto seu emprego como complemento:
Informaram a ELE os reais motivos.
Emprestaram a NÓS os livros.
Eles gostam muito de NÓS.
4. As formas EU e TU só podem funcionar como sujeito. Considera-se errado seu emprego como complemento:
Nunca houve desentendimento entre eu e tu. (errado)
Nunca houve desentendimento entre mim e ti. (certo)

Como regra prática, podemos propor o seguinte: quando precedidas de preposição, não se usam as formas retas EU e TU, mas as formas oblíquas MIM e TI:

Ninguém irá sem EU. (errado)
Nunca houve discussões entre EU e TU. (errado)
Ninguém irá sem MIM. (certo)
Nunca houve discussões entre MIM e TI. (certo)

Há, no entanto, um caso em que se empregam as formas retas EU e TU mesmo precedidas por preposição: quando essas formas funcionam como sujeito de um verbo no infinitivo.

Deram o livro para EU ler (ler: sujeito)
Deram o livro para TU leres (leres: sujeito)

Verifique que, neste caso, o emprego das formas retas EU e TU é obrigatório, na medida em que tais pronomes exercem a função sintática de sujeito.

5. Os pronomes oblíquos SE, SI, CONSIGO devem ser empregados somente como reflexivos. Considera-se errada qualquer construção em que os referidos pronomes não sejam reflexivos:
Querida, gosto muito de SI. (errado)
Preciso muito falar CONSIGO. (errado)
Querida, gosto muito de você. (certo)
Preciso muito falar com você. (certo)

Observe que nos exemplos que seguem não há erro algum, pois os pronomes SE, SI, CONSIGO, foram empregados como reflexivos:

Ele feriu-se
Cada um faça por si mesmo a redação
O professor trouxe as provas consigo

6. Os pronomes oblíquos CONOSCO e CONVOSCO são utilizados normalmente em sua forma sintética. Caso haja palavra de reforço, tais pronomes devem ser substituídos pela forma analítica:
Queriam falar conosco = Queriam falar com nós dois
Queriam conversar convosco = Queriam conversar com vós próprios.
7. Os pronomes oblíquos podem aparecer combinados entre si. As combinações possíveis são as seguintes:

me+o=mo	me + os = mos
te+o=to	te + os = tos
lhe+o=lho	lhe + os = lhos
nos + o = no-lo	nos + os = no-los
vos + o = vo-lo	vos + os = vo-los
lhes + o = lho	lhes + os = lhos

A combinação também é possível com os pronomes oblíquos femininos a, as.

me+a=ma	me + as = mas
te+a=ta	te + as = tas

- Você pagou o livro ao livreiro?
- Sim, paguei-LHO.

Verifique que a forma combinada LHO resulta da fusão de LHE (que representa o livreiro) com O (que representa o livro).

8. As formas oblíquas O, A, OS, AS são sempre empregadas como complemento de verbos transitivos diretos, ao passo que as formas LHE, LHES são empregadas como complemento de verbos transitivos indiretos:
O menino convidou-a. (V.T.D)
O filho obedece-lhe. (V.T. I)

Consideram-se erradas construções em que o pronome O (e flexões) aparece como complemento de verbos transitivos indiretos, assim como as construções em que o nome LHE (LHES) aparece como complemento de verbos transitivos diretos:

Eu lhe vi ontem. (errado)
Nunca o obedeci. (errado)
Eu o vi ontem. (certo)
Nunca lhe obedeci. (certo)

9. Há pouquíssimos casos em que o pronome oblíquo pode funcionar como sujeito. Isto ocorre com os verbos: deixar, fazer, ouvir, mandar, sentir, ver, seguidos de infinitivo. O nome oblíquo será sujeito desse infinitivo:
Deixei-o sair.
Vi-o chegar.
Sofia deixou-se estar à janela.
É fácil perceber a função do sujeito dos pronomes oblíquos, desenvolvendo as orações reduzidas de infinitivo:
Deixei-o sair = Deixei que ele saísse.

10. Não se considera errada a repetição de pronomes oblíquos:
A mim, ninguém me engana.
A ti tocou-te a máquina mercante.

Nesses casos, a repetição do pronome oblíquo não constitui pleonasmo vicioso e sim ênfase.

11. Muitas vezes os pronomes oblíquos equivalem a pronomes possessivo, exercendo função sintática de adjunto adnominal:
Roubaram-me o livro = Roubaram meu livro.
Não escutei-lhe os conselhos = Não escutei os seus conselhos.

12. As formas plurais NÓS e VÓS podem ser empregadas para representar uma única pessoa (singular), adquirindo valor cerimonioso ou de modéstia:
Nós - disse o prefeito - procuramos resolver o problema das enchentes.
Vós sois minha salvação, meu Deus!

13. Os pronomes de tratamento devem vir precedidos de VOSSA, quando nos dirigimos à pessoa representada pelo pronome, e por SUA, quando falamos dessa pessoa:
Ao encontrar o governador, perguntou-lhe:
Vossa Excelência já aprovou os projetos?
Sua Excelência, o governador, deverá estar presente na inauguração.

14. VOCÊ e os demais pronomes de tratamento (VOSSA MAJESTADE, VOSSA ALTEZA) embora se refiram à pessoa com quem falamos (2ª pessoa, portanto), do ponto de vista gramatical, comportam-se como pronomes de terceira pessoa:
Você trouxe seus documentos?
Vossa Excelência não precisa incomodar-se com seus problemas.

COLOCAÇÃO DE PRONOMES

Em relação ao verbo, os pronomes átonos (ME, TE, SE, LHE, O, A, NÓS, VÓS, LHES, OS, AS) podem ocupar três posições:

1. Antes do verbo - próclise
Eu te observo há dias.
2. Depois do verbo - ênclise
Observo-te há dias.
3. No interior do verbo - mesóclise
Observar-te-ei sempre.

Ênclise

Na linguagem culta, a colocação que pode ser considerada normal é a ênclise: o pronome depois do verbo, funcionando como seu complemento direto ou indireto.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O pai esperava-o na estação agitada.
Expliquei-lhe o motivo das férias.

Ainda na linguagem culta, em escritos formais e de estilo cuidadoso, a ênclise é a colocação recomendada nos seguintes casos:

1. Quando o verbo iniciar a oração:
   Voltei-me em seguida para o céu límpido.
2. Quando o verbo iniciar a oração principal precedida de pausa:
   Como eu achasse muito breve, explicou-se.
3. Com o imperativo afirmativo:
   Companheiros, escutai-me.
4. Com o infinitivo impessoal:
   A menina não entendera que engorda-las seria apressar-lhes um destino na mesa.
5. Com o gerúndio, não precedido da preposição EM:
   E saltou, chamando-me pelo nome, conversou comigo.
6. Com o verbo que inicia a coordenada assindética.
   A velha amiga trouxe um lenço, pediu-me uma pequena moeda de meio franco.

Próclise

Na linguagem culta, a próclise é recomendada:

1. Quando o verbo estiver precedido de pronomes relativos, indefinidos, interrogativos e conjunções.
   As crianças que me serviram durante anos eram bichos.
   Tudo me parecia que ia ser comida de avião.
   Quem lhe ensinou esses modos?
   Quem os ouvia, não os amou.
   Que lhes importa a eles a recompensa?
   Emília tinha quatorze anos quando a vi pela primeira vez.
2. Nas orações optativas (que exprimem desejo):
   Papai do céu o abençoe.
   A terra lhes seja leve.
3. Com o gerúndio precedido da preposição EM:
   Em se animando, começa a contagiar-nos.
   Bromil era o suco em se tratando de combater a tosse.
4. Com advérbios pronunciados juntamente com o verbo, sem que haja pausa entre eles.
   Aquela voz sempre lhe comunicava vida nova.
   Antes, falava-se tão-somente na aguardente da terra.

Mesóclise

Usa-se o pronome no interior das formas verbais do futuro do presente e do futuro do pretérito do indicativo, desde que estes verbos não estejam precedidos de palavras que reclamem a próclise.

Lembrar-me-ei de alguns belos dias em Paris.
Dir-se-ia vir do oco da terra.
Mas:
Não me lembrarei de alguns belos dias em Paris.
Jamais se diria vir do oco da terra.
Com essas formas verbais a ênclise é inadmissível:
Lembrarei-me (!?)
Diria-se (!?)

O Pronome Átono nas Locuções Verbais

1. Auxiliar + infinitivo ou gerúndio - o pronome pode vir proclítico ou enclítico ao auxiliar, ou depois do verbo principal.
   Podemos contar-lhe o ocorrido.
   Podemos-lhe contar o ocorrido.
   Não lhes podemos contar o ocorrido.
   O menino foi-se descontraindo.
   O menino foi descontraindo-se.
   O menino não se foi descontraindo.
2. Auxiliar + particípio passado - o pronome deve vir enclítico ou proclítico ao auxiliar, mas nunca enclítico ao particípio.
   "Outro mérito do positivismo em relação a mim foi ter-me levado a Descartes ."
   Tenho-me levantado cedo.
   Não me tenho levantado cedo.

O uso do pronome átono solto entre o auxiliar e o infinitivo, ou entre o auxiliar e o gerúndio, já está generalizado, mesmo na linguagem culta. Outro aspecto evidente, sobretudo na linguagem coloquial e popular, é o da colocação do pronome no início da oração, o que se deve evitar na linguagem escrita.

PRONOMES POSSESSIVOS

Os pronomes possessivos referem-se às pessoas do discurso, atribuindo-lhes a posse de alguma coisa.

Quando digo, por exemplo, "meu livro", a palavra "meu" informa que o livro pertence a 1ª pessoa (eu)

Eis as formas dos pronomes possessivos:
1ª pessoa singular: MEU, MINHA, MEUS, MINHAS.
2ª pessoa singular: TEU, TUA, TEUS, TUAS.
3ª pessoa singular: SEU, SUA, SEUS, SUAS.
1ª pessoa plural: NOSSO, NOSSA, NOSSOS, NOSSAS.
2ª pessoa plural: VOSSO, VOSSA, VOSSOS, VOSSAS.
3ª pessoa plural: SEU, SUA, SEUS, SUAS.

Os possessivos SEU(S), SUA(S) tanto podem referir-se à 3ª pessoa (seu pai = o pai dele), como à 2ª pessoa do discurso (seu pai = o pai de você).

Por isso, toda vez que os ditos possessivos derem margem a ambigüidade, devem ser substituídos pelas expressões dele(s), dela(s).

Ex.:Você bem sabe que eu não sigo a opinião dele.
A opinião dela era que Camilo devia tornar à casa deles.
Eles batizaram com o nome delas as águas deste rio.

Os possessivos devem ser usados com critério. Substituí-los pelos pronomes oblíquos comunica á frase desenvoltura e elegância.

Crispim Soares beijou-lhes as mãos agradecido (em vez de: beijou as suas mãos).

Não me respeitava a adolescência.
A repulsa estampava-se-lhe nos músculos da face.
O vento vindo do mar acariciava-lhe os cabelos.

Além da idéia de posse, podem ainda os pronomes exprimir:

1. Cálculo aproximado, estimativa:
   Ele poderá ter seus quarenta e cinco anos
2. Familiaridade ou ironia, aludindo-se á personagem de uma história
   O nosso homem não se deu por vencido.
   Chama-se Falcão o meu homem
3. O mesmo que os indefinidos certo, algum
   Eu cá tenho minhas dúvidas
   Cornélio teve suas horas amargas
4. Afetividade, cortesia
   Como vai, meu menino?
   Não os culpo, minha boa senhora, não os culpo

No plural usam-se os possessivos substantivados no sentido de parentes de família.

É assim que um moço deve zelar o nome dos seus?

Podem os possessivos ser modificados por um advérbio de intensidade.

Levaria a mão ao colar de pérolas, com aquele gesto tão seu, quando não sabia o que dizer.

PRONOMES DEMONSTRATIVOS

São aqueles que determinam, no tempo ou no espaço, a posição da coisa designada em relação à pessoa gramatical.

Quando digo "este livro", estou afirmando que o livro se encontra perto de mim a pessoa que fala. Por outro lado, "esse livro" indica que o livro está longe da pessoa que fala e próximo da que ouve; "aquele livro" indica que o livro está longe de ambas as pessoas.

Os pronomes demonstrativos são estes:

ESTE (e variações), isto = 1ª pessoa
ESSE (e variações), isso = 2ª pessoa
AQUELE (e variações), próprio (e variações)
MESMO (e variações), próprio (e variações)
SEMELHANTE (e variação), tal (e variação)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Emprego dos Demonstrativos

1. ESTE (e variações) e ISTO usam-se:

a) Para indicar o que está próximo ou junto da 1ª pessoa (aquela que fala).
Este documento que tenho nas mãos não é meu.
Isto que carregamos pesa 5 kg.

b) Para indicar o que está em nós ou o que nos abrange fisicamente:
Este coração não pode me trair.
Esta alma não traz pecados.
Tudo se fez por este país..

c) Para indicar o momento em que falamos:
Neste instante estou tranqüilo.
Deste minuto em diante vou modificar-me.

d) Para indicar tempo vindouro ou mesmo passado, mas próximo do momento em que falamos:
Esta noite (= a noite vindoura) vou a um baile.
Esta noite (= a noite que passou) não dormi bem.
Um dia destes estive em Porto Alegre.

e) Para indicar que o período de tempo é mais ou menos extenso e no qual se inclui o momento em que falamos:
Nesta semana não choveu.
Neste mês a inflação foi maior.
Este ano será bom para nós.
Este século terminará breve.

f) Para indicar aquilo de que estamos tratando:
Este assunto já foi discutido ontem.
Tudo isto que estou dizendo já é velho.

g) Para indicar aquilo que vamos mencionar:
Só posso lhe dizer isto: nada somos.
Os tipos de artigo são estes: definidos e indefinidos.

2. ESSE (e variações) e ISSO usam-se:

a) Para indicar o que está próximo ou junto da 2ª pessoa (aquela com quem se fala):
Esse documento que tens na mão é teu?
Isso que carregas pesa 5 kg.

b) Para indicar o que está na 2ª pessoa ou que a abrange fisicamente:
Esse teu coração me traiu.
Essa alma traz inúmeros pecados.
Quantos vivem nesse pais?

c) Para indicar o que se encontra distante de nós, ou aquilo de que desejamos distância:
O povo já não confia nesses políticos.
Não quero mais pensar nisso.

d) Para indicar aquilo que já foi mencionado pela 2ª pessoa:
Nessa tua pergunta muita matreirice se esconde.
O que você quer dizer com isso?

e) Para indicar tempo passado, não muito próximo do momento em que falamos:
Um dia desses estive em Porto Alegre.
Comi naquele restaurante dia desses.

f) Para indicar aquilo que já mencionamos:
Fugir aos problemas? Isso não é do meu feitio.
Ainda hei de conseguir o que desejo, e esse dia não está muito distante.

3. AQUELE (e variações) e AQUILO usam-se:

a) Para indicar o que está longe das duas primeiras pessoas e refere-se á 3ª.
Aquele documento que lá está é teu?
Aquilo que eles carregam pesa 5 kg.

b) Para indicar tempo passado mais ou menos distante.
Naquele instante estava preocupado.
Daquele instante em diante modifiquei-me.
Usamos, ainda, aquela semana, aquele mês, aquele ano, aquele século, para exprimir que o tempo já decorreu.

4. Quando se faz referência a duas pessoas ou coisas já mencionadas, usa-se este (ou variações) para a última pessoa ou coisa e aquele (ou variações) para a primeira:
Ao conversar com Isabel e Luís, notei que este se encontrava nervoso e aquela tranqüila.

5. Os pronomes demonstrativos, quando regidos pela preposição DE, pospostos a substantivos, usam-se apenas no plural:
Você teria coragem de proferir um palavrão desses, Rose?
Com um frio destes não se pode sair de casa.
Nunca vi uma coisa daquelas.

6. MESMO e PRÓPRIO variam em gênero e número quando têm caráter reforçativo:
Zilma mesma (ou própria) costura seus vestidos.
Luís e Luísa mesmos (ou próprios) arrumam suas camas.

7. O (e variações) é pronome demonstrativo quando equivale a AQUILO, ISSO ou AQUELE (e variações).
Nem tudo (aquilo) que reluz é ouro.
O (aquele) que tem muitos vícios tem muitos mestres.
Das meninas, Jeni a (aquela) que mais sobressaiu nos exames.
A sorte é mulher e bem o (isso) demonstra de fato, ela não ama os homens superiores.

8. NISTO, em início de frase, significa ENTÃO, no mesmo instante:
A menina ia cair, nisto, o pai a segurou

9. Tal é pronome demonstrativo quando tomado na acepção DE ESTE, ISTO, ESSE, ISSO, AQUELE, AQUILO.
Tal era a situação do país.
Não disse tal.
Tal não pôde comparecer.

Pronome adjetivo quando acompanha substantivo ou pronome (*atitudes tais merecem cadeia, esses tais merecem cadeia*), quando acompanha QUE, formando a expressão que tal? (? que lhe parece?) em frases como *Que tal minha filha? Que tais minhas filhas?* e quando correlativo DE QUAL ou OUTRO TAL:

Suas manias eram tais quais as minhas.
A mãe era tal quais as filhas.
Os filhos são tais qual o pai.
Tal pai, tal filho.
É pronome substantivo em frases como:
Não encontrarei tal (= tal coisa).
Não creio em tal (= tal coisa)

PRONOMES RELATIVOS

Veja este exemplo:
Armando comprou a casa QUE lhe convinha.

A palavra que representa o nome casa, relacionando-se com o termo casa é um pronome relativo.

PRONOMES RELATIVOS são palavras que representam nomes já referidos, com os quais estão relacionados. Daí denominarem-se relativos.

A palavra que o pronome relativo representa chama-se antecedente. No exemplo dado, o antecedente é casa.

Outros exemplos de pronomes relativos:
Sejamos gratos a Deus, a quem tudo devemos.
O lugar onde paramos era deserto.
Traga tudo quanto lhe pertence.
Leve tantos ingressos quantos quiser.
Posso saber o motivo por que (ou pelo qual) desistiu do concurso?

Eis o quadro dos pronomes relativos:

VARIÁVEIS				INVARIÁVEIS
Masculino		Feminino		
o qual		a qual		quem
os quais		as quais		
cujo	cujos	cuja	cujas	que
quanto		quanta	quantas	onde
quantos				

Observações:

1. O pronome relativo QUEM só se aplica a pessoas, tem antecedente, vem sempre antecedido de preposição, e equivale a O QUAL.
O médico de quem falo é meu conterrâneo.
2. Os pronomes CUJO, CUJA significam do qual, da qual, e precedem sempre um substantivo sem artigo.
Qual será o animal cujo nome a autora não quis revelar?

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

3. QUANTO(s) e QUANTA(s) são pronomes relativos quando precedidos de um dos pronomes indefinidos tudo, tanto(s), tanta(s), todos, todas.
   Tenho tudo quanto quero.
   Leve tantos quantos precisar.
   Nenhum ovo, de todos quantos levei, se quebrou.
4. ONDE, como pronome relativo, tem sempre antecedente e equivale a EM QUE.

   A casa onde (= em que) moro foi de meu avô.

PRONOMES INDEFINIDOS

Estes pronomes se referem à 3ª pessoa do discurso, designando-a de modo vago, impreciso, indeterminado.

1. São pronomes indefinidos substantivos: ALGO, ALGUÉM, FULANO, SICRANO, BELTRANO, NADA, NINGUÉM, OUTREM, QUEM, TUDO
   Exemplos:
   Algo o incomoda?
   Acreditam em tudo o que fulano diz ou sicrano escreve.
   Não faças a outrem o que não queres que te façam.
   Quem avisa amigo é.
   Encontrei quem me pode ajudar.
   Ele gosta de quem o elogia.
2. São pronomes indefinidos adjetivos: CADA, CERTO, CERTOS, CERTA CERTAS.
   Cada povo tem seus costumes.
   Certas pessoas exercem várias profissões.
   Certo dia apareceu em casa um repórter famoso.

PRONOMES INTERROGATIVOS

Aparecem em frases interrogativas. Como os indefinidos, referem-se de modo impreciso à 3ª pessoa do discurso.

Exemplos:
Que há?
Que dia é hoje?
Reagir contra quê?
Por que motivo não veio?
Quem foi?
Qual será?
Quantos vêm?
Quantas irmãs tens?

ARTIGO

Artigo é uma palavra que antepomos aos substantivos para determiná-los. Indica-lhes, ao mesmo tempo, o gênero e o número.

Dividem-se em
- definidos: O, A, OS, AS
- indefinidos: UM, UMA, UNS, UMAS.

Os definidos determinam os substantivos de modo preciso, particular.
Viajei com o médico. (Um médico referido, conhecido, determinado).

Os indefinidos determinam os substantivos de modo vago, impreciso, geral.
Viajei com um médico. (Um médico não referido, desconhecido, indeterminado).

Isoladamente, os artigos são palavras de todo vazias de sentido.

NUMERAL

Numeral é a palavra que indica quantidade, ordem, múltiplo ou fração.

O numeral classifica-se em:
- cardinal - quando indica quantidade.
- ordinal - quando indica ordem.
- multiplicativo - quando indica multiplicação.
- fracionário - quando indica fracionamento.

Exemplos:
Silvia comprou dois livros.
Antônio marcou o primeiro gol.
Na semana seguinte, o anel custará o dobro do preço.
O galinheiro ocupava um quarto da quintal.

QUADRO BÁSICO DOS NUMERAIS

Algarismos				Numerais	
Romanos	Arábicos	Cardinais	Ordinais	Multiplicativos	Fracionários
I	1	um	primeiro	simples	-
II	2	dois	segundo	duplo dobro	meio
III	3	três	terceiro	tríplice	terço
IV	4	quatro	quarto	quádruplo	quarto
V	5	cinco	quinto	quíntuplo	quinto
VI	6	seis	sexto	sêxtuplo	sexto
VII	7	sete	sétimo	sétuplo	sétimo
VIII	8	oito	oitavo	óctuplo	oitavo
IX	9	nove	nono	nônuplo	nono
X	10	dez	décimo	décuplo	décimo
XI	11	onze	décimo primeiro		onze avos
XII	12	doze	décimo segundo		doze avos
XIII	13	treze	décimo terceiro		treze avos
XIV	14	quatorze	décimo quarto		quatorze avos
XV	15	quinze	décimo quinto		quinze avos
XVI	16	dezesseis	décimo sexto		dezesseis avos
XVII	17	dezessete	décimo sétimo		dezessete avos
XVIII	18	dezoito	décimo oitavo		dezoito avos
XIX	19	dezenove	décimo nono		dezenove avos
XX	20	vinte	vigésimo		vinte avos
XXX	30	trinta	trigésimo		trinta avos
XL	40	quarenta	quadragésimo		quarenta avos
L	50	cinqüenta	qüinquagésimo		cinqüenta avos
LX	60	sessenta	sexagésimo		sessenta avos
LXX	70	setenta	septuagésimo		setenta avos
LXXX	80	oitenta	octogésimo		oitenta avos
XC	90	noventa	nonagésimo		noventa avos
C	100	cem	centésimo		centésimo
CC	200	duzentos	ducentésimo		ducentésimo
CCC	300	trezentos	trecentésimo		trecentésimo
CD	400	quatrocentos	quadringentésimo		quadringentésimo
D	500	quinhentos	qüingentésimo		qüingentésimo
DC	600	seiscentos	sexcentésimo		sexcentésimo
DCC	700	setecentos	septingentésimo		septingentésimo
DCCC	800	oitocentos	octingentésimo		octingentésimo
CM	900	novecentos	nongentésimo		nongentésimo
M	1000	mil	milésimo		milésimo

Emprego do Numeral

Na sucessão de papas, reis, príncipes, anos, séculos, capítulos, etc. empregam-se de 1 a 10 os ordinais.

João Paulo I I (segundo) ano lll (ano terceiro)
Luis X (décimo) ano I (primeiro)
Pio IX (nono) século IV (quarto)

De 11 em diante, empregam-se os cardinais:
Leão XIII (treze) ano XI (onze)
Pio XII (doze) século XVI (dezesseis)
Luis XV (quinze) capitulo XX (vinte)

Se o numeral aparece antes, é lido como ordinal.
XX Salão do Automóvel (vigésimo)
VI Festival da Canção (sexto)
IV Bienal do Livro (quarta)
XVI capítulo da telenovela (décimo sexto)

Quando se trata do primeiro dia do mês, deve-se dar preferência ao emprego do ordinal.
Hoje é primeiro de setembro
Não é aconselhável iniciar período com algarismos
16 anos tinha Patrícia = Dezesseis anos tinha Patrícia

A título de brevidade, usamos constantemente os cardinais pelos ordinais. Ex.: casa vinte e um (= a vigésima primeira casa), página trinta e dois (= a trigésima segunda página). Os cardinais um e dois não variam nesse caso porque está subentendida a palavra número. Casa número vinte e um, página número trinta e dois. Por isso, deve-se dizer e escrever também: a folha vinte e um, a folha trinta e dois. Na linguagem forense, vemos o numeral flexionado: a folhas vinte e uma a folhas trinta e duas.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

VERBOS

CONCEITO

"As palavras em destaque no texto abaixo exprimem ações, situando-as no tempo.

Queixei-me de baratas. Uma senhora ouviu-me a queixa. Deu-me a receita de como matá-las. Que misturasse em partes iguais açúcar, farinha e gesso. A farinha e o açúcar as atrairiam, o gesso esturricaria dentro elas. Assim fiz. Morreram."

(Clarice Lispector)

Essas palavras são verbos. O verbo também pode exprimir:

a) Estado:
Não sou alegre nem sou triste.
Sou poeta.
b) Mudança de estado:
Meu avô foi buscar ouro.
Mas o ouro virou terra.
c) Fenômeno:
Chove. O céu dorme.

VERBO é a palavra variável que exprime ação, estado, mudança de estado e fenômeno, situando-se no tempo.

FLEXÕES

O verbo é a classe de palavras que apresenta o maior número de flexões na língua portuguesa. Graças a isso, uma forma verbal pode trazer em si diversas informações. A forma CANTÁVAMOS, por exemplo, indica:

- a ação de cantar.
- a pessoa gramatical que pratica essa ação (nós).
- o número gramatical (plural).
- o tempo em que tal ação ocorreu (pretérito).
- o modo como é encarada a ação: um fato realmente acontecido no passado (indicativo).
- que o sujeito pratica a ação (voz ativa).

Portanto, o verbo flexiona-se em número, pessoa, modo, tempo e voz.

1. NÚMERO: o verbo admite singular e plural:
O menino olhou para o animal com olhos alegres. (singular).
Os meninos olharam para o animal com olhos alegres. (plural).
2. PESSOA: servem de sujeito ao verbo as três pessoas gramaticais:
1ª pessoa: aquela que fala. Pode ser
a) do singular - corresponde ao pronome pessoal EU. Ex.: Eu adormeço.
b) do plural - corresponde ao pronome pessoal NÓS. Ex.: Nós adormecemos.
2ª pessoa: aquela que ouve. Pode ser
a) do singular - corresponde ao pronome pessoal TU. Ex.:Tu adormeces.
b) do plural - corresponde ao pronome pessoal VÓS. Ex.:Vós adormeceis.
3ª pessoa: aquela de quem se fala. Pode ser
a) do singular - corresponde aos pronomes pessoais ELE, ELA. Ex.: Ela adormece.
b) do plural - corresponde aos pronomes pessoas ELES, ELAS. Ex.: Eles adormecem.
3. MODO: é a propriedade que tem o verbo de indicar a atitude do falante em relação ao fato que comunica. Há três modos em português.
a) indicativo: a atitude do falante é de certeza diante do fato.
A cachorra Baleia corria na frente.
b) subjuntivo: a atitude do falante é de dúvida diante do fato.
Talvez a cachorra Baleia corra na frente .
c) imperativo: o fato é enunciado como uma ordem, um conselho, um pedido
Corra na frente, Baleia.
4. TEMPO: é a propriedade que tem o verbo de localizar o fato no tempo, em relação ao momento em que se fala. Os três tempos básicos são:
a) presente: a ação ocorre no momento em que se fala:
Fecho os olhos, agito a cabeça.
b) pretérito (passado): a ação transcorreu num momento anterior àquele em que se fala:
Fechei os olhos, agitei a cabeça.
c) futuro: a ação poderá ocorrer após o momento em que se fala:
Fecharei os olhos, agitarei a cabeça.
O pretérito e o futuro admitem subdivisões, o que não ocorre com o presente.

Veja o esquema dos tempos simples em português:

INDICATIVO	Presente (falo)
	Pretérito perfeito (falei)
	Imperfeito (falava)
	Mais- que-perfeito (falara)
	Futuro do presente (falarei)
	do pretérito (falaria)
SUBJUNTIVO	Presente (fale)
	Pretérito imperfeito (falasse)
	Futuro (falar)

Há ainda três formas que não exprimem exatamente o tempo em que se dá o fato expresso. São as formas nominais, que completam o esquema dos tempos simples.

Infinitivo impessoal (falar)
Pessoal (falar eu, falares tu, etc.)
FORMAS NOMINAIS Gerúndio (falando)
Particípio (falado)

5. VOZ: o sujeito do verbo pode ser:
a) agente do fato expresso.
O carroceiro disse um palavrão.
(sujeito agente)
O verbo está na voz ativa.
b) paciente do fato expresso:
Um palavrão foi dito pelo carroceiro.
(sujeito paciente)
O verbo está na voz passiva.
c) agente e paciente do fato expresso:
O carroceiro machucou-se.
(sujeito agente e paciente)
O verbo está na voz reflexiva.
6. FORMAS RIZOTÔNICAS E ARRIZOTÔNICAS: dá-se o nome de rizotônica à forma verbal cujo acento tônico está no radical.
Falo - Estudam.
Dá-se o nome de arrizotônica à forma verbal cujo acento tônico está fora do radical.
Falamos - Estudarei.
7. CLASSIFICACÃO DOS VERBOS: os verbos classificam-se em:
a) regulares - são aqueles que possuem as desinências normais de sua conjugação e cuja flexão não provoca alterações no radical: canto - cantei - cantarei – cantava - cantasse.
b) irregulares - são aqueles cuja flexão provoca alterações no radical ou nas desinências: faço - fiz - farei - fizesse.
c) defectivos - são aqueles que não apresentam conjugação completa, como por exemplo, os verbos falir, abolir e os verbos que indicam fenômenos naturais, como CHOVER, TROVEJAR, etc.
d) abundantes - são aqueles que possuem mais de uma forma com o mesmo valor. Geralmente, essa característica ocorre no particípio: matado - morto - enxugado - enxuto.
e) anômalos - são aqueles que incluem mais de um radical em sua conjugação.
verbo ser: sou - fui
verbo ir: vou - ia

QUANTO À EXISTÊNCIA OU NÃO DO SUJEITO

1. Pessoais: são aqueles que se referem a qualquer sujeito implícito ou explícito. Quase todos os verbos são pessoais.
O Nino apareceu na porta.
2. Impessoais: são aqueles que não se referem a qualquer sujeito implícito ou explícito. São utilizados sempre na 3ª pessoa. São impessoais:
a) verbos que indicam fenômenos meteorológicos: chover, nevar, ventar, etc.
Garoava na madrugada roxa.
b) HAVER, no sentido de existir, ocorrer, acontecer:
Houve um espetáculo ontem.
Há alunos na sala.
Havia o céu, havia a terra, muita gente e mais Anica com seus olhos claros.
c) FAZER, indicando tempo decorrido ou fenômeno meteorológico.
Fazia dois anos que eu estava casado.
Faz muito frio nesta região?

O VERBO HAVER (empregado impessoalmente)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O verbo haver é impessoal - sendo, portanto, usado invariavelmente na 3ª pessoa do singular - quando significa:

1) EXISTIR
   Há pessoas que nos querem bem.
   Criaturas infalíveis nunca houve nem haverá.
   Brigavam à toa, sem que houvesse motivos sérios.
   Livros, havia-os de sobra; o que faltava eram leitores.
2) ACONTECER, SUCEDER
   Houve casos difíceis na minha profissão de médico.
   Não haja desavenças entre vós.
   Naquele presídio havia freqüentes rebeliões de presos.
3) DECORRER, FAZER, com referência ao tempo passado:
   Há meses que não o vejo.
   Haverá nove dias que ele nos visitou.
   Havia já duas semanas que Marcos não trabalhava.
   O fato aconteceu há cerca de oito meses.
   Quando pode ser substituído por FAZIA, o verbo HAVER concorda no pretérito imperfeito, e não no presente:
   Havia (e não HÁ) meses que a escola estava fechada.
   Morávamos ali havia (e não HÁ) dois anos.
   Ela conseguira emprego havia (e não HÁ) pouco tempo.
   Havia (e não HÁ) muito tempo que a policia o procurava.
4) REALIZAR-SE
   Houve festas e jogos.
   Se não chovesse, teria havido outros espetáculos.
   Todas as noites havia ensaios das escolas de samba.
5) Ser possível, existir possibilidade ou motivo (em frases negativas e seguido de infinitivo):
   Em pontos de ciência não há transigir.
   Não há contê-lo, então, no ímpeto.
   Não havia descrer na sinceridade de ambos.
   Mas olha, Tomásia, que não há fiar nestas afeiçõezinhas.
   E não houve convencê-lo do contrário.
   Não havia por que ficar ali a recriminar-se.

Como impessoal o verbo HAVER forma ainda a locução adverbial de há muito (= desde muito tempo, há muito tempo):

De há muito que esta árvore não dá frutos.
De há muito não o vejo.

O verbo HAVER transmite a sua impessoalidade aos verbos que com ele formam locução, os quais, por isso, permanecem invariáveis na 3ª pessoa do singular:

Vai haver eleições em outubro.
Começou a haver reclamações.
Não pode haver umas sem as outras.
Parecia haver mais curiosos do que interessados.
Mas haveria outros defeitos, devia haver outros.

A expressão correta é HAJA VISTA, e não HAJA VISTO. Pode ser construída de três modos:

Hajam vista os livros desse autor.
Haja vista os livros desse autor.
Haja vista aos livros desse autor.

CONVERSÃO DA VOZ ATIVA NA PASSIVA

Pode-se mudar a voz ativa na passiva sem alterar substancialmente o sentido da frase.

Exemplo:
Gutenberg inventou a imprensa. (voz ativa)
A imprensa foi inventada por Gutenberg. (voz passiva)

Observe que o objeto direto será o sujeito da passiva, o sujeito da ativa passará a agente da passiva e o verbo assumirá a forma passiva, conservando o mesmo tempo.

Outros exemplos:
Os calores intensos provocam as chuvas.
As chuvas são provocadas pelos calores intensos.
Eu o acompanharei.
Ele será acompanhado por mim.
Todos te louvariam.
Serias louvado por todos.
Prejudicaram-me.
Fui prejudicado.
Condenar-te-iam.
Serias condenado.

EMPREGO DOS TEMPOS VERBAIS

a) Presente
Emprega-se o presente do indicativo para assinalar:
- um fato que ocorre no momento em que se fala.
  Eles estudam silenciosamente.
  Eles estão estudando silenciosamente.
- uma ação habitual.
  Corra todas as manhãs.
- uma verdade universal (ou tida como tal):
  O homem é mortal.
  A mulher ama ou odeia, não há outra alternativa.
- fatos já passados. Usa-se o presente em lugar do pretérito para dar maior realce à narrativa.
  Em 1748, Montesquieu publica a obra "O Espírito das Leis".
  É o chamado presente histórico ou narrativo.
- fatos futuros não muito distantes, ou mesmo incertos:
  Amanhã vou à escola.
  Qualquer dia eu te telefono.

b) Pretérito Imperfeito
Emprega-se o pretérito imperfeito do indicativo para designar:
- um fato passado contínuo, habitual, permanente:
  Ele andava à toa.
  Nós vendíamos sempre fiado.
- um fato passado, mas de incerta localização no tempo. É o que ocorre por exemplo, no inicio das fábulas, lendas, histórias infantis.
  Era uma vez...
- um fato presente em relação a outro fato passado.
  Eu lia quando ele chegou.

c) Pretérito Perfeito
Emprega-se o pretérito perfeito do indicativo para referir um fato já ocorrido, concluído.
Estudei a noite inteira.
Usa-se a forma composta para indicar uma ação que se prolonga até o momento presente.
Tenho estudado todas as noites.

d) Pretérito mais-que-perfeito
Chama-se mais-que-perfeito porque indica uma ação passada em relação a outro fato passado (ou seja, é o passado do passado):
A bola já ultrapassara a linha quando o jogador a alcançou.

e) Futuro do Presente
Emprega-se o futuro do presente do indicativo para apontar um fato futuro em relação ao momento em que se fala.
Irei à escola.

f) Futuro do Pretérito
Emprega-se o futuro do pretérito do indicativo para assinalar:
- um fato futuro, em relação a outro fato passado.
- Eu jogaria se não tivesse chovido.
- um fato futuro, mas duvidoso, incerto.
- Seria realmente agradável ter de sair?
  Um fato presente: nesse caso, o futuro do pretérito indica polidez e às vezes, ironia.
- Daria para fazer silêncio?!

Modo Subjuntivo

a) Presente
Emprega-se o presente do subjuntivo para mostrar:
- um fato presente, mas duvidoso, incerto.
  Talvez eles estudem... não sei.
- um desejo, uma vontade:
  Que eles estudem, este é o desejo dos pais e dos professores.

b) Pretérito Imperfeito
Emprega-se o pretérito imperfeito do subjuntivo para indicar uma hipótese, uma condição.
Se eu estudasse, a história seria outra.
Nós combinamos que se chovesse não haveria jogo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

e) Pretérito Perfeito
Emprega-se o pretérito perfeito composto do subjuntivo para apontar um fato passado, mas incerto, hipotético, duvidoso (que são, afinal, as características do modo subjuntivo).
Que tenha estudado bastante é o que espero.

d) Pretérito Mais-Que-Perfeito - Emprega-se o pretérito mais-que-perfeito do subjuntivo para indicar um fato passado em relação a outro fato passado, sempre de acordo com as regras típicas do modo subjuntivo:
Se não tivéssemos saído da sala, teríamos terminado a prova tranqüilamente.

e) Futuro
Emprega-se o futuro do subjuntivo para indicar um fato futuro já concluído em relação a outro fato futuro.
Quando eu voltar, saberei o que fazer.

VERBOS AUXILIARES
INDICATIVO

SER	ESTAR	TER	HAVER
PRESENTE			
sou	estou	tenho	hei
és	estás	tens	hás
é	está	tem	há
somos	estamos	temos	havemos
sois	estais	tendes	haveis
são	estão	têm	hão
PRETÉRITO PERFEITO			
era	estava	tinha	havia
eras	estavas	tinhas	havias
era	estava	tinha	havia
éramos	estávamos	tínhamos	havíamos
éreis	estáveis	tínheis	havíes
eram	estavam	tinham	haviam
PRETÉRITO PERFEITO SIMPLES			
fui	estive	tive	houve
foste	estiveste	tiveste	houveste
foi	esteve	teve	houve
fomos	estivemos	tivemos	houvemos
fostes	estivestes	tivestes	houvestes
foram	estiveram	tiveram	houveram
PRETÉRITO PERFEITO COMPOSTO			
tenho sido	tenho estado	tenho tido	tenho havido
tens sido	tens estado	tens tido	tens havido
tem sido	tem estado	tem tido	tem havido
temos sido	temos estado	temos tido	temos havido
tendes sido	tendes estado	tendes tido	tendes havido
têm sido	têm estado	têm tido	têm havido
PRETÉRITO MAIS-QUE-PERFEITO SIMPLES			
fora	estivera	tivera	houvera
foras	estiveras	tiveras	houveras
fora	estivera	tivera	houvera
fôramos	estivéramos	tivéramos	houvéramos
fôreis	estivéreis	tivéreis	houvéreis
foram	estiveram	tiveram	houveram
PRETÉRITO MAIS-QUE-PERFEITO COMPOSTO			
tinha, tinhas, tinha, tínhamos, tínheis, tinham (+sido, estado, tido , havido)			
FUTURO DO PRESENTE SIMPLES			
serei	estarei	terei	haverei
serás	estarás	terás	haverá
será	estará	terá	haverá
seremos	estaremos	teremos	haveremos
sereis	estareis	tereis	havereis
serão	estarão	terão	haverão
FUTURO DO PRESENTE COMPOSTO			
terei, terás, terá, teremos, tereis, terão, (+sido, estado, tido, havido)			
FUTURO DO PRETÉRITO SIMPLES			
seria	estaria	teria	haveria
serias	estarias	terias	haverias
seria	estaria	teria	haveria
seríamos	estaríamos	teríamos	haveríamos
serieis	estaríeis	teríeis	haveríeis
seriam	estariam	teriam	haveriam
FUTURO DO PRETÉRITO COMPOSTO			
teria, terias, teria, teríamos, teríeis, teriam (+ sido, estado, tido, havido)			
PRESENTE SUBJUNTIVO			
seja	esteja	tenha	haja
sejas	estejas	tenhas	hajas
seja	esteja	tenha	haja
sejamos	estejamos	tenhamos	hajamos
sejais	estejais	tenhais	hajais
sejam	estejam	tenham	hajam

PRETÉRITO IMPERFEITO SIMPLES			
fosse	estivesse	tivesse	houvesse
fosses	estivesses	tivesses	houvesses
fosse	estivesse	tivesse	houvesse
fôssemos	estivéssemos	tivéssemos	houvéssemos
fôsseis	estivésseis	tivésseis	houvésseis
fossem	estivessem	tivessem	houvessem
PRETÉRITO PERFEITO COMPOSTO			
tenha, tenhas, tenha, tenhamos, tenhais, tenham (+ sido, estado, tido, havido)			
PRETÉRITO MAIS-QUE-PERFEITO COMPOSTO			
tivesse, tivesses, tivesses, tivéssemos, tivésseis, tivessem (+ sido, estado, tido, havido)			
FUTURO SIMPLES			
se eu for	se eu estiver	se eu tiver	se eu houver
se tu fores	se tu estiveres	se tu tiveres	se tu houveres
se ele for	se ele estiver	se ele tiver	se ele houver
se nós formos	se nós estivermos	se nós tivermos	se nós houvermos
se vós fordes	se vós estiverdes	se vós tiverdes	se vós houverdes
se eles forem	se eles estiverem	se eles tiverem	se eles houverem
FUTURO COMPOSTO			
tiver, tiveres, tiver, tivermos, tiverdes, tiverem (+sido, estado, tido, havido)			
AFIRMATIVO IMPERATIVO			
sê tu	está tu	tem tu	há tu
seja você	esteja você	tenha você	haja você
sejamos nós	estejamos nós	tenhamos nós	hajamos nós
sede vós	estai vós	tende vós	havei vós
sejam vocês	estejam vocês	tenham vocês	hajam vocês
NEGATIVO			
não sejas tu	não estejas tu	não tenhas tu	não hajas tu
não seja você	não esteja você	não tenha você	não haja você
não sejamos nós	não estejamos nós	não tenhamos nós	não hajamos nós
não sejais vós	não estejais vós	não tenhais vós	não hajais vós
não sejam vocês	não estejam vocês	não tenham vocês	não hajam vocês
IMPESSOAL INFINITIVO			
ser	estar	ter	haver
IMPESSOAL COMPOSTO			
Ter sido	ter estado	ter tido	ter havido
PESSOAL			
ser	estar	ter	haver
seres	estares	teres	haveres
ser	estar	ter	haver
sermos	estarmos	termos	havermos
serdes	estardes	terdes	haverdes
serem	estarem	terem	haverem
SIMPLES GERÚNDIO			
sendo	estando	tendo	havendo
COMPOSTO			
tendo sido	tendo estado	tendo tido	tendo havido
PARTICÍPIO			
sido	estado	tido	havido

CONJUGAÇÕES VERBAIS

INDICATIVO

PRESENTE		
canto	vendo	parto
cantas	vendes	partes
canta	vende	parte
cantamos	vendemos	partimos
cantais	vendeis	partis
cantam	vendem	partem
PRETÉRITO IMPERFEITO		
cantava	vendia	partia
cantavas	vendias	partias
cantava	vendia	partia
cantávamos	vendíamos	partíamos
cantáveis	vendíeis	partíeis
cantavam	vendiam	partiam
PRETÉRITO PERFEITO SIMPLES		
cantei	vendi	parti
cantaste	vendeste	partiste
cantou	vendeu	partiu
cantamos	vendemos	partimos
cantastes	vendestes	partistes
cantaram	venderam	partiram
PRETÉRITO PERFEITO COMPOSTO		
tenho, tens, tem, temos, tendes, têm (+ cantado, vendido, partido)		
PRETÉRITO MAIS-QUE-PERFEITO SIMPLES		
cantara	vendera	partira
cantaras	venderas	partiras
cantara	vendera	partira
cantáramos	vendêramos	partíramos
cantáreis	vendêreis	partíreis
cantaram	venderam	partiram
PRETÉRITO MAIS-QUE-PERFEITO COMPOSTO		
tinha, tinhas, tinha, tínhamos, tínheis, tinham (+ cantando, vendido, partido) Obs.: Também se conjugam com o auxiliar haver.		

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

FUTURO DO PRESENTE SIMPLES		
cantarei	venderei	partirei
cantarás	venderás	partirás
cantará	venderá	partirá
cantaremos	venderemos	partiremos
cantareis	vendereis	partireis
cantarão	venderão	partirão
FUTURO DO PRESENTE COMPOSTO		
terei, terás, terá, teremos, tereis, terão (+ cantado, vendido, partido) Obs.: Também se conjugam com o auxiliar haver.		
FUTURO DO PRETÉRITO SIMPLES		
cantaria	venderia	partiria
cantarias	venderias	partirias
cantaria	venderia	partiria
cantaríamos	venderíamos	partiríamos
cantaríeis	venderíeis	partiríeis
cantariam	venderiam	partiriam
FUTURO DO PRETÉRITO COMPOSTO		
teria, terias, teria, teríamos, teríeis, teriam (+ cantado, vendido, partido)		
FUTURO DO PRETÉRITO COMPOSTO		
teria, terias, teria, teríamos, teríeis, teriam, (+ cantado, vendido, partido) Obs.: também se conjugam com o auxiliar haver.		
PRESENTE SUBJUNTIVO		
cante	venda	parta
cantes	vendas	partas
cante	venda	parta
cantemos	vendamos	partamos
canteis	vendais	partais
cantem	vendam	partam
PRETÉRITO IMPERFEITO		
cantasse	vendesse	partisse
cantasses	vendesses	partisses
cantasse	vendesse	partisse
cantássemos	vendêssemos	partíssemos
cantásseis	vendêsseis	partísseis
cantassem	vendessem	partissem
PRETÉRITO PERFEITO COMPOSTO		
tenha, tenhas, tenha, tenhamos, tenhais, tenham (+ cantado, vendido, partido) Obs.: também se conjugam com o auxiliar haver.		
FUTURO SIMPLES		
cantar	vender	partir
cantares	venderes	partires
cantar	vender	partir
cantarmos	vendermos	partimos
cantardes	venderdes	partirdes
cantarem	venderem	partirem
FUTURO COMPOSTO		
tiver, tiveres, tiver, tivermos, tiverdes, tiverem (+ cantado, vendido, partido)		
AFIRMATIVO	**IMPERATIVO**	
canta	vende	parte
cante	venda	parta
cantemos	vendamos	partamos
cantai	vendei	parti
cantem	vendam	partam
NEGATIVO		
não cantes	não vendas	não partas
não cante	não venda	não parta
não cantemos	não vendamos	não partamos
não canteis	não vendais	não partais
não cantem	não vendam	não partam

INFINITIVO IMPESSOAL SIMPLES

PRESENTE		
Cantar	vender	partir
INFINITIVO PESSOAL SIMPLES - PRESENTE FLEXIONADO		
cantar	vender	partir
Cantares	venderes	partires
Cantar	vender	partir
Cantarmos	vendermos	partirmos
Cantardes	venderdes	partirdes
cantarem	venderem	partirem
INFINITIVO IMPESSOAL COMPOSTO - PRETÉRITO IMPESSOAL		
ter (ou haver), cantado, vendido, partido		
INFINITIVO PESSOAL COMPOSTO - PRETÉRITO PESSOAL		
ter, teres, ter, termos, terdes, terem (+ cantado, vendido, partido)		
GERÚNDIO SIMPLES - PRESENTE		
Cantando	vendendo	partindo
GERÚNDIO COMPOSTO - PRETÉRITO		
tendo (ou havendo), cantado, vendido, partido		
PARTICÍPIO		
Cantado	vendido	partido

VERBOS IRREGULARES

DAR
Presente do indicativo dou, dás, dá, damos, dais, dão
Pretérito perfeito dei, deste, deu, demos, destes, deram
Pretérito mais-que-perfeito dera, deras, dera, déramos, déreis, deram
Presente do subjuntivo dê, dês, dê, demos, deis, dêem
Imperfeito do subjuntivo desse, desses, desse, déssemos, désseis, dessem
Futuro do subjuntivo der, deres, der, dermos, derdes, derem

MOBILIAR
Presente do indicativo mobilio, mobílias, mobília, mobiliamos, mobiliais, mobiliam
Presente do subjuntivo mobilie, mobilies, mobílie, mobiliemos, mobilieis, mobiliem
Imperativo mobília, mobilie, mobiliemos, mobiliai, mobiliem

AGUAR
Presente do indicativo águo, águas, água, aguamos, aguais, águam
Pretérito perfeito aguei, aguaste, aguou, aguamos, aguastes, aguaram
Presente do subjuntivo ágüe, agües, agüe, agüemos, agüeis, ágüem

MAGOAR
Presente do indicativo magôo, magoas, magoa, magoamos, magoais, magoam
Pretérito perfeito magoei, magoaste, magoou, magoamos, magoastes, magoaram
Presente do subjuntivo magoe, magoes, magoe, magoemos, magoeis, magoem
Conjugam-se como magoar, abençoar, abotoar, caçoar, voar e perdoar

APIEDAR-SE
Presente do indicativo: apiado-me, apiadas-te, apiada-se, apiedamo-nos, apiedais-vos, apiadam-se
Presente do subjuntivo apiade-me, apiades-te, apiade-se, apiedemo-nos, apiedei-vos, apiedem-se
Nas formas rizotônicas, o E do radical é substituído por A

MOSCAR
Presente do indicativo musco, muscas, musca, moscamos, moscais, muscam
Presente do subjuntivo musque, musques, musque, mosquemos, mosqueis, musquem
Nas formas rizotônicas, o O do radical é substituído por U

RESFOLEGAR
Presente do indicativo resfolgo, resfolgas, resfolga, resfolegamos, resfolegais, resfolgam
Presente do subjuntivo resfolgue, resfolgues, resfolgue, resfoleguemos, resfolegueis, resfolguem
Nas formas rizotônicas, o E do radical desaparece

NOMEAR
Presente da indicativo nomeio, nomeias, nomeia, nomeamos, nomeais, nomeiam
Pretérito imperfeito nomeava, nomeavas, nomeava, nomeávamos, nomeáveis, nomeavam
Pretérito perfeito nomeei, nomeaste, nomeou, nomeamos, nomeastes, nomearam
Presente do subjuntivo nomeie, nomeies, nomeie, nomeemos, nomeeis, nomeiem
Imperativo afirmativo nomeia, nomeie, nomeemos, nomeai, nomeiem
Conjugam-se como nomear, cear, hastear, peritear, recear, passear

COPIAR
Presente do indicativo copio, copias, copia, copiamos, copiais, copiam
Pretérito imperfeito copiei, copiaste, copiou, copiamos, copiastes, copiaram
Pretérito mais-que-perfeito copiara, copiaras, copiara, copiáramos, copiáreis, copiaram
Presente do subjuntivo copie, copies, copie, copiemos, copieis, copiem
Imperativo afirmativo copia, copie, copiemos, copiai, copiem

ODIAR
Presente do indicativo odeio, odeias, odeia, odiamos, odiais, odeiam
Pretérito imperfeito odiava, odiavas, odiava, odiávamos, odiáveis, odiavam
Pretérito perfeito odiei, odiaste, odiou, odiamos, odiastes, odiaram
Pretérito mais-que-perfeito odiara, odiaras, odiara, odiáramos, odiáreis, odiaram
Presente do subjuntivo odeie, odeies, odeie, odiemos, odieis, odeiem
Conjugam-se como odiar, mediar, remediar, incendiar, ansiar

CABER
Presente do indicativo caibo, cabes, cabe, cabemos, cabeis, cabem
Pretérito perfeito coube, coubeste, coube, coubemos, coubestes, couberam
Pretérito mais-que-perfeito coubera, couberas, coubera, coubéramos, coubéreis, couberam
Presente do subjuntivo caiba, caibas, caiba, caibamos, caibais, caibam
Imperfeito do subjuntivo coubesse, coubesses, coubesse, coubéssemos, coubésseis, coubessem
Futuro do subjuntivo couber, couberes, couber, coubermos, couberdes, couberem
O verbo CABER não se apresenta conjugado nem no imperativo afirmativo nem no imperativo negativo

CRER
Presente do indicativo creio, crês, crê, cremos, credes, crêem
Presente do subjuntivo creia, creias, creia, creiamos, creiais, creiam
Imperativo afirmativo crê, creia, creiamos, crede, creiam
Conjugam-se como crer, ler e descrer

DIZER
Presente do indicativo digo, dizes, diz, dizemos, dizeis, dizem
Pretérito perfeito disse, disseste, disse, dissemos, dissestes, disseram
Pretérito mais-que-perfeito dissera, disseras, dissera, disséramos, disséreis, disseram
Futuro do presente direi, dirás, dirá, diremos, direis, dirão
Futuro do pretérito diria, dirias, diria, diríamos, diríeis, diriam
Presente do subjuntivo diga, digas, diga, digamos, digais, digam
Pretérito imperfeito dissesse, dissesses, dissesse, disséssemos, dissésseis, dissesse

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Futuro	disser, disseres, disser, dissermos, disserdes, disserem
Particípio	dito

Conjugam-se como dizer, bendizer, desdizer, predizer, maldizer

FAZER

Presente do indicativo	faço, fazes, faz, fazemos, fazeis, fazem
Pretérito perfeito	fiz, fizeste, fez, fizemos fizestes, fizeram
Pretérito mais-que-perfeito	fizera, fizeras, fizera, fizéramos, fizéreis, fizeram
Futuro do presente	farei, farás, fará, faremos, fareis, farão
Futuro do pretérito	faria, farias, faria, faríamos, faríeis, fariam
Imperativo afirmativo	faze, faça, façamos, fazei, façam
Presente do subjuntivo	faça, faças, faça, façamos, façais, façam
Imperfeito do subjuntivo	fizesse, fizesses, fizesse, fizéssemos, fizésseis, fizessem
Futuro do subjuntivo	fizer, fizeres, fizer, fizermos, fizerdes, fizerem

Conjugam-se como fazer, desfazer, refazer satisfazer

PERDER

Presente do indicativo	perco, perdes, perde, perdemos, perdeis, perdem
Presente do subjuntivo	perca, percas, perca, percamos, percais. percam
Imperativo afirmativo	perde, perca, percamos, perdei, percam

PODER

Presente do Indicativo	posso, podes, pode, podemos, podeis, podem
Pretérito Imperfeito	podia, podias, podia, podíamos, podíeis, podiam
Pretérito perfeito	pude, pudeste, pôde, pudemos, pudestes, puderam
Pretérito mais-que-perfeito	pudera, puderas, pudera, pudéramos, pudéreis, puderam
Presente do subjuntivo	possa, possas, possa, possamos, possais, possam
Pretérito imperfeito	pudesse, pudesses, pudesse, pudéssemos, pudésseis, pudessem
Futuro	puder, puderes, puder, pudermos, puderdes, puderem
Infinitivo pessoal	pode, poderes, poder, podermos, poderdes, poderem
Gerúndio	podendo
Particípio	podido

O verbo PODER não se apresenta conjugado nem no imperativo afirmativo nem no imperativo negativo

PROVER

Presente do indicativo	provejo, provês, provê, provemos, provedes, provêem
Pretérito imperfeito	provia, provias, provia, províamos, províeis, proviam
Pretérito perfeito	provi, proveste, proveu, provemos, provestes, proveram
Pretérito mais-que-perfeito	provera, proveras, provera, provêramos, provêreis, proveram
Futuro do presente	proverei, proverás, proverá, proveremos, provereis, proverão
Futuro do pretérito	proveria, proverias, proveria, proveríamos, proveríeis, proveriam
Imperativo	provê, proveja, provejamos, provede, provejam
Presente do subjuntivo	proveja, provejas, proveja, provejamos, provejais. provejam
Pretérito imperfeito	provesse, provesses, provesse, provêssemos, provêsseis, provessem
Futuro	prover, proveres, prover, provermos, proverdes, proverem
Gerúndio	provendo
Particípio	provido

QUERER

Presente do indicativo	quero, queres, quer, queremos, quereis, querem
Pretérito perfeito	quis, quiseste, quis, quisemos, quisestes, quiseram
Pretérito mais-que-perfeito	quisera, quiseras, quisera, quiséramos, quiséreis, quiseram
Presente do subjuntivo	queira, queiras, queira, queiramos, queirais, queiram
Pretérito imperfeito	quisesse, quisesses, quisesse, quiséssemos quisésseis, quisessem
Futuro	quiser, quiseres, quiser, quisermos, quiserdes, quiserem

REQUERER

Presente do indicativo	requeiro, requeres, requer, requeremos, requereis. requerem
Pretérito perfeito	requeri, requereste, requereu, requeremos, requereste, requereram
Pretérito mais-que-perfeito	requerera, requereras, requerera, requereramos, requereréis, requereram
Futuro do presente	requererei, requererás requererá, requereremos, requereréis, requererão
Futuro do pretérito	requereria, requererias, requereria, requereríamos, requereríeis, requereriam
Imperativo	requere, requeira, requeiramos, requerer, requeiram
Presente do subjuntivo	requeira, requeiras, requeira, requeiramos, requeirais, requeiram
Pretérito Imperfeito	requeresse, requeresses, requeresse, requerêssemos, requerêsseis, requeressem,
Futuro	requerer, requereres, requerer, requerermos, requererdes, requerem
Gerúndio	requerendo
Particípio	requerido

O verbo REQUERER não se conjuga como querer.

REAVER

Presente do indicativo	reavemos, reaveis
Pretérito perfeito	reouve, reouveste, reouve, reouvemos, reouvestes, reouveram
Pretérito mais-que-perfeito	reouvera, reouveras, reouvera, reouvéramos, reouvéreis, reouveram
Pretérito imperf. do subjuntivo	reouvesse, reouvesses, reouvesse, reouvéssemos, reouvésseis, reouvessem
Futuro	reouver, reouveres, reouver, reouvermos, reouverdes, reouverem

O verbo REAVER conjuga-se como haver, mas só nas formas em que esse apresenta a letra v

SABER

Presente do indicativo	sei, sabes, sabe, sabemos, sabeis, sabem
Pretérito perfeito	soube, soubeste, soube, soubemos, soubestes, souberam
Pretérito mais-que-perfeito	soubera, souberas, soubera, soubéramos, soubéreis, souberam
Pretérito imperfeito	sabia, sabias, sabia, sabíamos, sabíeis, sabiam
Presente do subjuntivo	soubesse, soubesses, soubesse, soubéssemos, soubésseis, soubessem
Futuro	souber, souberes, souber, soubermos, souberdes, souberem

VALER

Presente do indicativo	valho, vales, vale, valemos, valeis, valem
Presente do subjuntivo	valha, valhas, valha, valhamos, valhais, valham
Imperativo afirmativo	vale, valha, valhamos, valei, valham

TRAZER

Presente do indicativo	trago, trazes, traz, trazemos, trazeis, trazem
Pretérito imperfeito	trazia, trazias, trazia, trazíamos, trazíeis, traziam
Pretérito perfeito	trouxe, trouxeste, trouxe, trouxemos, trouxestes, trouxeram
Pretérito mais-que-perfeito	trouxera, trouxeras, trouxera, trouxéramos, trouxéreis, trouxeram
Futuro do presente	trarei, trarás, trará, traremos, trareis, trarão
Futuro do pretérito	traria, trarias, traria, traríamos, traríeis, trariam
Imperativo	traze, traga, tragamos, trazei, tragam
Presente do subjuntivo	traga, tragas, traga, tragamos, tragais, tragam
Pretérito imperfeito	trouxesse, trouxesses, trouxesse, trouxéssemos, trouxésseis, trouxessem
Futuro	trouxer, trouxeres, trouxer, trouxermos, trouxerdes, trouxerem
Infinitivo pessoal	trazer, trazeres, trazer, trazermos, trazerdes, trazerem
Gerúndio	trazendo
Particípio	trazido

VER

Presente do indicativo	vejo, vês, vê, vemos, vedes, vêem
Pretérito perfeito	vi, viste, viu, vimos, vistes, viram
Pretérito mais-que-perfeito	vira, viras, vira, viramos, vireis, viram
Imperativo afirmativo	vê, veja, vejamos, vede vós, vejam vocês
Presente do subjuntivo	veja, vejas, veja, vejamos, vejais, vejam
Pretérito imperfeito	visse, visses, visse, víssemos, vísseis, vissem
Futuro	vir, vires, vir, virmos, virdes, virem
Particípio	visto

ABOLIR

Presente do indicativo	aboles, abole abolimos, abolis, abolem
Pretérito imperfeito	abolia, abolias, abolia, abolíamos, abolíeis, aboliam
Pretérito perfeito	aboli, aboliste, aboliu, abolimos, abolistes, aboliram
Pretérito mais-que-perfeito	abolira, aboliras, abolira, abolíramos, abolíreis, aboliram
Futuro do presente	abolirei, abolirás, abolirá, aboliremos, abolireis, abolirão
Futuro do pretérito	aboliria, abolirias, aboliria, aboliríamos, aboliríeis, aboliriam
Presente do subjuntivo	não há
Presente imperfeito	abolisse, abolisses, abolisse, abolíssemos, abolísseis, abolissem
Futuro	abolir, abolires, abolir, abolirmos, abolirdes, abolirem
Imperativo afirmativo	abole, aboli
Imperativo negativo	não há
Infinitivo pessoal	abolir, abolires, abolir, abolirmos, abolirdes, abolirem
Infinitivo impessoal	abolir
Gerúndio	abolindo
Particípio	abolido

O verbo ABOLIR é conjugado só nas formas em que depois do L do radical há E ou I.

AGREDIR

Presente do indicativo	agrido, agrides, agride, agredimos, agredis, agridem
Presente do subjuntivo	agrida, agridas, agrida, agridamos, agridais, agridam
Imperativo	agride, agrida, agridamos, agredi, agridam

Nas formas rizotônicas, o verbo AGREDIR apresenta o E do radical substituído por I.

COBRIR

Presente do indicativo	cubro, cobres, cobre, cobrimos, cobris, cobrem
Presente do subjuntivo	cubra, cubras, cubra, cubramos, cubrais, cubram
Imperativo	cobre, cubra, cubramos, cobri, cubram
Particípio	coberto

Conjugam-se como COBRIR, dormir, tossir, descobrir, engolir

FALIR

Presente do indicativo	falimos, falis
Pretérito imperfeito	falia, falias, falia, falíamos, falíeis, faliam
Pretérito mais-que-perfeito	falira, faliras, falira, falíramos, falireis, faliram
Pretérito perfeito	fali, faliste, faliu, falimos, falistes, faliram
Futuro do presente	falirei, falirás, falirá, faliremos, falireis, falirão
Futuro do pretérito	faliria, falirias, faliria, faliríamos, faliríeis, faliriam
Presente do subjuntivo	não há
Pretérito imperfeito	falisse, falisses, falisse, falíssemos, falísseis, falissem
Futuro	falir, falires, falir, falirmos, falirdes, falirem
Imperativo afirmativo	fali (vós)
Imperativo negativo	não há
Infinitivo pessoal	falir, falires, falir, falirmos, falirdes, falirem
Gerúndio	falindo
Particípio	falido

FERIR

Presente do indicativo	firo, feres, fere, ferimos, feris, ferem
Presente do subjuntivo	fira, firas, fira, firamos, firais, firam

Conjugam-se como FERIR: competir, vestir, inserir e seus derivados.

MENTIR

Presente do indicativo	minto, mentes, mente, mentimos, mentis, mentem
Presente do subjuntivo	minta, mintas, minta, mintamos, mintais, mintam
Imperativo	mente, minta, mintamos, menti, mintam

Conjugam-se como MENTIR: sentir, cerzir, competir, consentir, pressentir.

FUGIR

Presente do indicativo	fujo, foges, foge, fugimos, fugis, fogem
Imperativo	foge, fuja, fujamos, fugi, fujam

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Presente do subjuntivo	fuja, fujas, fuja, fujamos, fujais, fujam

IR

Presente do indicativo	vou, vais, vai, vamos, ides, vão
Pretérito imperfeito	ia, ias, ia, íamos, íeis, iam
Pretérito perfeito	fui, foste, foi, fomos, fostes, foram
Pretérito mais-que-perfeito	fora, foras, fora, fôramos, fôreis, foram
Futuro do presente	irei, irás, irá, iremos, ireis, irão
Futuro do pretérito	iria, irias, iria, iríamos, iríeis, iriam
Imperativo afirmativo	vai, vá, vamos, ide, vão
Imperativo negativo	não vão, não vá, não vamos, não vades, não vão
Presente do subjuntivo	vá, vás, vá, vamos, vades, vão
Pretérito imperfeito	fosse, fosses, fosse, fôssemos, fôsseis, fossem
Futuro	for, fores, for, formos, fordes, forem
Infinitivo pessoal	ir, ires, ir, irmos, irdes, irem
Gerúndio	indo
Particípio	ido

OUVIR

Presente do indicativo	ouço, ouves, ouve, ouvimos, ouvis, ouvem
Presente do subjuntivo	ouça, ouças, ouça, ouçamos, ouçais, ouçam
Imperativo	ouve, ouça, ouçamos, ouvi, ouçam
Particípio	ouvido

PEDIR

Presente do indicativo	peço, pedes, pede, pedimos, pedis, pedem
Pretérito perfeito	pedi, pediste, pediu, pedimos, pedistes, pediram
Presente do subjuntivo	peça, peças, peça, peçamos, peçais, peçam
Imperativo	pede, peça, peçamos, pedi, peçam

Conjugam-se como pedir: medir, despedir, impedir, expedir

POLIR

Presente do indicativo	pulo, pules, pule, polimos, polis, pulem
Presente do subjuntivo	pula, pulas, pula, pulamos, pulais, pulam
Imperativo	pule, pula, pulamos, poli, pulam

REMIR

Presente do indicativo	redimo, redimes, redime, redimimos, redimis, redimem
Presente do subjuntivo	redima, redimas, redima, redimamos, redimais, redimam

RIR

Presente do indicativo	rio, ris, ri, rimos, rides, riem
Pretérito imperfeito	ria, rias, ria, riamos, ríeis, riam
Pretérito perfeito	ri, riste, riu, rimos, ristes, riram
Pretérito mais-que-perfeito	rira, riras, rira, ríramos, rireis, riram
Futuro do presente	rirei, rirás, rirá, riremos, rireis, rirão
Futuro do pretérito	riria, ririas, riria, riríamos, riríeis, ririam
Imperativo afirmativo	ri, ria, riamos, ride, riam
Presente do subjuntivo	ria, rias, ria, riamos, riais, riam
Pretérito imperfeito	risse, risses, risse, ríssemos, rísseis, rissem
Futuro	rir, rires, rir, rirmos, rirdes, rirem
Infinitivo pessoal	rir, rires, rir, rirmos, rirdes, rirem
Gerúndio	rindo
Particípio	rido

Conjuga-se como rir: sorrir

VIR

Presente do indicativo	venho, vens, vem, vimos, vindes, vêm
Pretérito imperfeito	vinha, vinhas, vinha, vínhamos, vínheis, vinham
Pretérito perfeito	vim, vieste, veio, viemos, viestes, vieram
Pretérito mais-que-perfeito	viera, vieras, viera, viéramos, viéreis, vieram
Futuro do presente	virei, virás, virá, viremos, vireis, virão
Futuro do pretérito	viria, virias, viria, viríamos, viríeis, viriam
Imperativo afirmativo	vem, venha, venhamos, vinde, venham
Presente do subjuntivo	venha, venhas, venha, venhamos, venhais, venham
Pretérito imperfeito	viesse, viesses, viesse, viéssemos, viésseis, viessem
Futuro	vier, vieres, vier, viermos, vierdes, vierem
Infinitivo pessoal	vir, vires, vir, virmos, virdes, virem
Gerúndio	vindo
Particípio	vindo

Conjugam-se como vir: intervir, advir, convir, provir, sobrevir

SUMIR

Presente do indicativo	sumo, somes, some, sumimos, sumis, somem
Presente do subjuntivo	suma, sumas, suma, sumamos, sumais, sumam
Imperativo	some, suma, sumamos, sumi, sumam

Conjugam-se como SUMIR: subir, acudir, bulir, escapulir, fugir, consumir, cuspir

ADVÉRBIO

Advérbio é a palavra que modifica a verbo, o adjetivo ou o próprio advérbio, exprimindo uma circunstância.

Os advérbios dividem-se em:

1) LUGAR: aqui, cá, lá, acolá, ali, aí, aquém, além, algures, alhures, nenhures, atrás, fora, dentro, perto, longe, adiante, diante, onde, avante, através, defronte, aonde, etc.
2) TEMPO: hoje, amanhã, depois, antes, agora, anteontem, sempre, nunca, já, cedo, logo, tarde, ora, afinal, outrora, então, amiúde, breve, brevemente, entrementes, raramente, imediatamente, etc.
3) MODO: bem, mal, assim, depressa, devagar, como, debalde, pior, melhor, suavemente, tenazmente, comumente, etc.
4) ITENSIDADE: muito, pouco, assaz, mais, menos, tão, bastante, demasiado, meio, completamente, profundamente, quanto, quão, tanto, bem, mal, quase, apenas, etc.
5) AFIRMAÇÃO: sim, deveras, certamente, realmente, efefivamente, etc.
6) NEGAÇÃO: não.
7) DÚVIDA: talvez, acaso, porventura, possivelmente, quiçá, decerto, provavelmente, etc.

Há Muitas Locuções Adverbiais

1) DE LUGAR: à esquerda, à direita, à tona, à distância, à frente, à entrada, à saída, ao lado, ao fundo, ao longo, de fora, de lado, etc.
2) TEMPO: em breve, nunca mais, hoje em dia, de tarde, à tarde, à noite, às ave-marias, ao entardecer, de manhã, de noite, por ora, por fim, de repente, de vez em quando, de longe em longe, etc.
3) MODO: à vontade, à toa, ao léu, ao acaso, a contento, a esmo, de bom grado, de cor, de mansinho, de chofre, a rigor, de preferência, em geral, a cada passo, às avessas, ao invés, às claras, a pique, a olhos vistos, de propósito, de súbito, por um triz, etc.
4) MEIO OU INSTRUMENTO: a pau, a pé, a cavalo, a martelo, a máquina, a tinta, a paulada, a mão, a facadas, a picareta, etc.
5) AFIRMAÇÃO: na verdade, de fato, de certo, etc.
6) NEGAÇAO: de modo algum, de modo nenhum, em hipótese alguma, etc.
7) DÚVIDA: por certo, quem sabe, com certeza, etc.

Advérbios Interrogativos

Onde?, aonde?, donde?, quando?, porque?, como?

Palavras Denotativas

Certas palavras, por não se poderem enquadrar entre os advérbios, terão classificação à parte. São palavras que denotam exclusão, inclusão, situação, designação, realce, retificação, afetividade, etc.

1) DE EXCLUSÃO - só, salvo, apenas, senão, etc.
2) DE INCLUSÃO - também, até, mesmo, inclusive, etc.
3) DE SITUAÇÃO - mas, então, agora, afinal, etc.
4) DE DESIGNAÇÃO - eis.
5) DE RETIFICAÇÃO - aliás, isto é, ou melhor, ou antes, etc.
6) DE REALCE - cá, lá, sã, é que, ainda, mas, etc.

Você lá sabe o que está dizendo, homem...
Mas que olhos lindos!
Veja só que maravilha!

CONJUNÇÃO

Conjunção é a palavra que une duas ou mais orações.

Coniunções Coordenativas

1) ADITIVAS: e, nem, também, mas, também, etc.
2) ADVERSATIVAS: mas, porém, contudo, todavia, entretanto, senão, no entanto, etc.
3) ALTERNATIVAS: ou, ou.., ou, ora... ora, já... já, quer, quer, etc.
4) CONCLUSIVAS. logo, pois, portanto, por conseguinte, por conseqüência.
5) EXPLICATIVAS: isto é, por exemplo, a saber, que, porque, pois, etc.

Conjunções Subordinativas

1) CONDICIONAIS: se, caso, salvo se, contanto que, uma vez que, etc.
2) CAUSAIS: porque, já que, visto que, que, pois, porquanto, etc.
3) COMPARATIVAS: como, assim como, tal qual, tal como, mais que, etc.
4) CONFORMATIVAS: segundo, conforme, consoante, como, etc.
5) CONCESSIVAS: embora, ainda que, mesmo que, posto que, se bem que, etc.
6) INTEGRANTES: que, se, etc.
7) FINAIS: para que, a fim de que, que, etc.
8) CONSECUTIVAS: tal... qual, tão... que, tamanho... que, de sorte que, de forma que, de modo que, etc.
9) PROPORCIONAIS: à proporção que, à medida que, quanto... tanto mais, etc.
10) TEMPORAIS: quando, enquanto, logo que, depois que, etc.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

VALOR LÓGICO E SINTÁTICO DAS CONJUNÇÕES

Examinemos estes exemplos:

1º) Tristeza e alegria não moram juntas.
2º) Os livros ensinam e divertem.
3º) Saímos de casa quando amanhecia.

No primeiro exemplo, a palavra E liga duas palavras da mesma oração: é uma conjunção.

No segundo a terceiro exemplos, as palavras E e QUANDO estão ligando orações: são também conjunções.

Conjunção é uma palavra invariável que liga orações ou palavras da mesma oração.

No 2º exemplo, a conjunção liga as orações sem fazer que uma dependa da outra, sem que a segunda complete o sentido da primeira: por isso, a conjunção E é coordenativa.

No 3º exemplo, a conjunção liga duas orações que se completam uma à outra e faz com que a segunda dependa da primeira: por isso, a conjunção QUANDO é subordinativa.

As conjunções, portanto, dividem-se em coordenativas e subordinativas.

CONJUNÇÕES COORDENATIVAS

As conjunções coordenativas podem ser:

1) **Aditivas**, que dão idéia de adição, acrescentamento: e, nem, mas também, mas ainda, senão também, como também, bem como.
   O agricultor colheu o trigo e o vendeu.
   Não aprovo nem permitirei essas coisas.
   Os livros não só instruem mas também divertem.
   As abelhas não apenas produzem mel e cera mas ainda polinizam as flores.
2) **Adversativas,** que exprimem oposição, contraste, ressalva, compensação: mas, porém, todavia, contudo, entretanto, sendo, ao passo que, antes (= pelo contrário), no entanto, não obstante, apesar disso, em todo caso.
   Querem ter dinheiro, mas não trabalham.
   Ela não era bonita, contudo cativava pela simpatia.
   Não vemos a planta crescer, no entanto, ela cresce.
   A culpa não a atribuo a vós, senão a ele.
   O professor não proíbe, antes estimula as perguntas em aula.
   O exército do rei parecia invencível, não obstante, foi derrotado.
   Você já sabe bastante, porém deve estudar mais.
   Eu sou pobre, ao passo que ele é rico.
   Hoje não atendo, em todo caso, entre.
3) **Alternativas,** que exprimem alternativa, alternância ou, ou ... ou, ora ... ora, já ... já, quer ... quer, etc.
   Os seqüestradores deviam render-se ou seriam mortos.
   Ou você estuda ou arruma um emprego.
   Ora triste, ora alegre, a vida segue o seu ritmo.
   Quer reagisse, quer se calasse, sempre acabava apanhando.
   "Já chora, já se ri, já se enfurece."
   (Luís de Camões)
4) **Conclusivas,** que iniciam uma conclusão: logo, portanto, por conseguinte, pois (posposto ao verbo), por isso.
   As árvores balançam, logo está ventando.
   Você é o proprietário do carro, portanto é o responsável.
   O mal é irremediável; deves, pois, conformar-te.
5) **Explicativas**, que precedem uma explicação, um motivo: que, porque, porquanto, pois (anteposto ao verbo).
   Não solte balões, que (ou porque, ou pois, ou porquanto) podem causar incêndios.
   Choveu durante a noite, porque as ruas estão molhadas.

Observação: A conjunção A pode apresentar-se com sentido adversativo:

Sofrem duras privações a [= mas] não se queixam.
"Quis dizer mais alguma coisa a não pôde."
(Jorge Amado)

Conjunções subordinativas

As conjunções subordinativas ligam duas orações, subordinando uma à outra. Com exceção das integrantes, essas conjunções iniciam orações que traduzem circunstâncias (causa, comparação, concessão, condição ou hipótese, conformidade, conseqüência, finalidade, proporção, tempo). Abrangem as seguintes classes:

1) **Causais:** porque, que, pois, como, porquanto, visto que, visto como, já que, uma vez que, desde que.
   O tambor soa porque é oco. (porque é oco: causa; o tambor soa: efeito).
   Como estivesse de luto, não nos recebeu.
   Desde que é impossível, não insistirei.
2) **Comparativas:** como, (tal) qual, tal a qual, assim como, (tal) como, (tão ou tanto) como, (mais) que ou do que, (menos) que ou do que, (tanto) quanto, que nem, feito (= como, do mesmo modo que), o mesmo que (= como).
   Ele era arrastado pela vida como uma folha pelo vento.
   O exército avançava pela planície qual uma serpente imensa.
   "Os cães, tal qual os homens, podem participar das três categorias."
   (Paulo Mendes Campos)
   "Sou o mesmo que um cisco em minha própria casa."
   (Antônio Olavo Pereira)
   "E pia tal a qual a caça procurada."
   (Amadeu de Queirós)
   "Por que ficou me olhando assim feito boba?"
   (Carlos Drummond de Andrade)
   Os pedestres se cruzavam pelas ruas que nem formigas apressadas.
   Nada nos anima tanto como (ou quanto) um elogio sincero.
   Os governantes realizam menos do que prometem.
3) **Concessivas:** embora, conquanto, que, ainda que, mesmo que, ainda quando, mesmo quando, posto que, por mais que, por muito que, por menos que, se bem que, em que (pese), nem que, dado que, sem que (= embora não).
   Célia vestia-se bem, embora fosse pobre.
   A vida tem um sentido, por mais absurda que possa parecer.
   Beba, nem que seja um pouco.
   Dez minutos que fossem, para mim, seria muito tempo.
   Fez tudo direito, sem que eu lhe ensinasse.
   Em que pese à autoridade deste cientista, não podemos aceitar suas afirmações.
   Não sei dirigir, e, dado que soubesse, não dirigiria de noite.
4) **Condicionais**: se, caso, contanto que, desde que, salvo se, sem que (= se não), a não ser que, a menos que, dado que.
   Ficaremos sentidos, se você não vier.
   Comprarei o quadro, desde que não seja caro.
   Não sairás daqui sem que antes me confesses tudo.
   "Eleutério decidiu logo dormir repimpadamente sobre a areia, a menos que os mosquitos se opusessem."
   (Ferreira de Castro)
5) **Conformativas:** como, conforme, segundo, consoante. As coisas não são como (ou conforme) dizem.
   "Digo essas coisas por alto, segundo as ouvi narrar."
   (Machado de Assis)
6) **Consecutivas:** que (precedido dos termos intensivos tal, tão, tanto, tamanho, às vezes subentendidos), de sorte que, de modo que, de forma que, de maneira que, sem que, que (não).
   Minha mão tremia tanto que mal podia escrever.
   Falou com uma calma que todos ficaram atônitos.
   Ontem estive doente, de sorte que (ou de modo que) não saí.
   Não podem ver um cachorro na rua sem que o persigam.
   Não podem ver um brinquedo que não o queiram comprar.
7) **Finais:** para que, a fim de que, que (= para que).
   Afastou-se depressa para que não o víssemos.
   Falei-lhe com bons termos, a fim de que não se ofendesse.
   Fiz-lhe sinal que se calasse.
8) **Proporcionais:** à proporção que, à medida que, ao passo que, quanto mais... (tanto mais), quanto mais... (tanto menos), quanto menos... (tanto mais), quanto mais... (mais), (tanto)... quanto.
   À medida que se vive, mais se aprende.
   À proporção que subíamos, o ar ia ficando mais leve.
   Quanto mais as cidades crescem, mais problemas vão tendo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Os soldados respondiam, à medida que eram chamados.

Observação:

São incorretas as locuções proporcionais à medida em que, na medida que e na medida em que. A forma correta é à medida que:

"À medida que os anos passam, as minhas possibilidades diminuem."

(Maria José de Queirós)

9) **Temporais**: quando, enquanto, logo que, mal (= logo que), sempre que, assim que, desde que, antes que, depois que, até que, agora que, etc.
   Venha quando você quiser.
   Não fale enquanto come.
   Ela me reconheceu, mal lhe dirigi a palavra.
   Desde que o mundo existe, sempre houve guerras.
   Agora que o tempo esquentou, podemos ir à praia.
   "Ninguém o arredava dali, até que eu voltasse." (Carlos Povina Cavalcânti)
10) **Integrantes:** que, se.
   Sabemos que a vida é breve.
   Veja se falta alguma coisa.

Observação:

Em frases como Sairás sem que te vejam, Morreu sem que ninguém o chorasse, consideramos sem que conjunção subordinativa modal. A NGB, porém, não consigna esta espécie de conjunção.

Locuções conjuntivas: no entanto, visto que, desde que, se bem que, por mais que, ainda quando, à medida que, logo que, a rim de que, etc.

Muitas conjunções não têm classificação única, imutável, devendo, portanto, ser classificadas de acordo com o sentido que apresentam no contexto. Assim, a conjunção que pode ser:

1) **Aditiva** (= e):
   Esfrega que esfrega, mas a nódoa não sai.
   A nós que não a eles, compete fazê-lo.
2) **Explicativa** (= pois, porque):
   Apressemo-nos, que chove.
3) **Integrante:**
   Diga-lhe que não irei.
4) **Consecutiva:**
   Tanto se esforçou que conseguiu vencer.
   Não vão a uma festa que não voltem cansados.
   Onde estavas, que não te vi?
5) **Comparativa** (= do que, como):
   A luz é mais veloz que o som.
   Ficou vermelho que nem brasa.
6) **Concessiva** (= embora, ainda que):
   Alguns minutos que fossem, ainda assim seria muito tempo.
   Beba, um pouco que seja.
7) **Temporal** (= depois que, logo que):
   Chegados que fomos, dirigimo-nos ao hotel.
8) **Final** (= pare que):
   Vendo-me à janela, fez sinal que descesse.
9) **Causal** (= porque, visto que):
   "Velho que sou, apenas conheço as flores do meu tempo." (Vivaldo Coaraci)

A locução conjuntiva sem que, pode ser, conforme a frase:

1) **Concessiva:** Nós lhe dávamos roupa a comida, sem que ele pedisse. (sem que = embora não)
2) **Condicional:** Ninguém será bom cientista, sem que estude muito. (sem que = se não,caso não)
3) **Consecutiva:** Não vão a uma festa sem que voltem cansados. (sem que = que não)
4) **Modal:** Sairás sem que te vejam. (sem que = de modo que não)

Conjunção é a palavra que une duas ou mais orações.

PREPOSIÇÃO

Preposições são palavras que estabelecem um vínculo entre dois termos de uma oração. O primeiro, um subordinante ou antecedente, e o segundo, um subordinado ou conseqüente.

Exemplos:
Chegaram a Porto Alegre.
Discorda de você.
Fui até a esquina.
Casa de Paulo.

Preposições Essenciais e Acidentais

As preposições essenciais são: A, ANTE, APÓS, ATÉ, COM, CONTRA, DE, DESDE, EM, ENTRE, PARA, PERANTE, POR, SEM, SOB, SOBRE e ATRÁS.

Certas palavras ora aparecem como preposições, ora pertencem a outras classes, sendo chamadas, por isso, de preposições acidentais: afora, conforme, consoante, durante, exceto, fora, mediante, não obstante, salvo, segundo, senão, tirante, visto, etc.

INTERJEIÇÃO

Interjeição é a palavra que comunica emoção. As interjeições podem ser:

- alegria: ahl oh! oba! eh!
- animação: coragem! avante! eia!
- admiração: puxa! ih! oh! nossa!
- aplauso: bravo! viva! bis!
- desejo: tomara! oxalá!
- dor: aí! ui!
- silêncio: psiu! silêncio!
- suspensão: alto! basta!

LOCUÇÃO INTERJETIVA é a conjunto de palavras que têm o mesmo valor de uma interjeição.

Minha Nossa Senhora! Puxa vida! Deus me livre! Raios te partam!
Meu Deus! Que maravilha! Ora bolas! Ai de mim!

CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL

CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL

Concordância é o processo sintático no qual uma palavra determinante se adapta a uma palavra determinada, por meio de suas flexões.

Principais Casos de Concordância Nominal

1) O artigo, o adjetivo, o pronome relativo e o numeral concordam em gênero e número com o substantivo.
   As primeiras alunas da classe foram passear no zoológico.
2) O adjetivo ligado a substantivos do mesmo gênero e número vão normalmente para o plural.
   Pai e filho estudiosos ganharam o prêmio.
3) O adjetivo ligado a substantivos de gêneros e número diferentes vai para o masculino plural.
   Alunos e alunas estudiosos ganharam vários prêmios.
4) O adjetivo posposto concorda em gênero com o substantivo mais próximo:
   Trouxe livros e revista especializada.
5) O adjetivo anteposto pode concordar com o substantivo mais próximo.
   Dedico esta música à querida tia e sobrinhos.
6) O adjetivo que funciona como predicativo do sujeito concorda com o sujeito.
   Meus amigos estão atrapalhados.
7) O pronome de tratamento que funciona como sujeito pede o predicativo no gênero da pessoa a quem se refere.
   Sua excelência, o Governador, foi compreensivo.
8) Os substantivos acompanhados de numerais precedidos de artigo vão para o singular ou para o plural.
   Já estudei o primeiro e o segundo livro (livros).
9) Os substantivos acompanhados de numerais em que o primeiro vier precedido de artigo e o segundo não vão para o plural.
   Já estudei o primeiro e segundo livros.
10) O substantivo anteposto aos numerais vai para o plural.
   Já li os capítulos primeiro e segundo do novo livro.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

11) As palavras: MESMO, PRÓPRIO e SÓ concordam com o nome a que se referem.
Ela mesma veio até aqui.
Eles chegaram sós.
Eles próprios escreveram.
12) A palavra OBRIGADO concorda com o nome a que se refere.
Muito obrigado. (masculino singular)
Muito obrigada. (feminino singular).
13) A palavra MEIO concorda com o substantivo quando é adjetivo e fica invariável quando é advérbio.
Quero meio quilo de café.
Minha mãe está meio exausta.
É meio-dia e meia. (hora)
14) As palavras ANEXO, INCLUSO e JUNTO concordam com o substantivo a que se referem.
Trouxe anexas as fotografias que você me pediu.
A expressão em anexo é invariável.
Trouxe em anexo estas fotos.
15) Os adjetivos ALTO, BARATO, CONFUSO, FALSO, etc, que substituem advérbios em MENTE, permanecem invariáveis.
Vocês falaram alto demais.
O combustível custava barato.
Você leu confuso.
Ela jura falso.
16) CARO, BASTANTE, LONGE, se advérbios, não variam, se adjetivos, sofrem variação normalmente.
Esses pneus custam caro.
Conversei bastante com eles.
Conversei com bastantes pessoas.
Estas crianças moram longe.
Conheci longes terras.

CONCORDÂNCIA VERBAL
CASOS GERAIS

1) O verbo concorda com o sujeito em número e pessoa.
O menino chegou. Os meninos chegaram.
2) Sujeito representado por nome coletivo deixa o verbo no singular.
O pessoal ainda não chegou.
A turma não gostou disso.
Um bando de pássaros pousou na árvore.
3) Se o núcleo do sujeito é um nome terminado em S, o verbo só irá ao plural se tal núcleo vier acompanhado de artigo no plural.
Os Estados Unidos são um grande país.
Os Lusíadas imortalizaram Camões.
Os Alpes vivem cobertos de neve.
Em qualquer outra circunstância, o verbo ficará no singular.
Flores já não leva acento.
O Amazonas deságua no Atlântico.
Campos foi a primeira cidade na América do Sul a ter luz elétrica.
4) Coletivos primitivos (indicam uma parte do todo) seguidos de nome no plural deixam o verbo no singular ou levam-no ao plural, indiferentemente.
A maioria das crianças recebeu, (ou receberam) prêmios.
A maior parte dos brasileiros votou (ou votaram).
5) O verbo transitivo direto ao lado do pronome SE concorda com o sujeito paciente.
Vende-se um apartamento.
Vendem-se alguns apartamentos.
6) O pronome SE como símbolo de indeterminação do sujeito leva o verbo para a 3ª pessoa do singular.
Precisa-se de funcionários.
7) A expressão UM E OUTRO pede o substantivo que a acompanha no singular e o verbo no singular ou no plural.
Um e outro texto me satisfaz. (ou satisfazem)
8) A expressão UM DOS QUE pede o verbo no singular ou no plural.
Ele é um dos autores que viajou (viajaram) para o Sul.
9) A expressão MAIS DE UM pede o verbo no singular.
Mais de um jurado fez justiça à minha música.
10) As palavras: TUDO, NADA, ALGUÉM, ALGO, NINGUÉM, quando empregadas como sujeito e derem idéia de síntese, pedem o verbo no singular.
As casas, as fábricas, as ruas, tudo parecia poluição.
11) Os verbos DAR, BATER e SOAR, indicando hora, acompanham o sujeito.
Deu uma hora.
Deram três horas.
Bateram cinco horas.
Naquele relógio já soaram duas horas.
12) A partícula expletiva ou de realce É QUE é invariável e o verbo da frase em que é empregada concorda normalmente com o sujeito.
Ela é que faz as bolas.
Eu é que escrevo os programas.
13) O verbo concorda com o pronome antecedente quando o sujeito é um pronome relativo.
Ele, que chegou atrasado, fez a melhor prova.
Fui eu que fiz a lição
Quando a LIÇÃO é pronome relativo, há várias construções possíveis.
• que: *Fui eu que fiz a lição.*
• quem: *Fui eu quem fez a lição.*
• o que: *Fui eu o que fez a lição.*
14) Verbos impessoais - como não possuem sujeito, deixam o verbo na terceira pessoa do singular. Acompanhados de auxiliar, transmitem a este sua impessoalidade.
Chove a cântaros. Ventou muito ontem.
Deve haver muitas pessoas na fila. Pode haver brigas e discussões.

CONCORDÂNCIA DOS VERBOS SER E PARECER

1) Nos predicados nominais, com o sujeito representado por um dos pronomes TUDO, NADA, ISTO, ISSO, AQUILO, os verbos SER e PARECER concordam com o predicativo.
Tudo são esperanças.
Aquilo parecem ilusões.
Aquilo é ilusão.
2) Nas orações iniciadas por pronomes interrogativos, o verbo SER concorda sempre com o nome ou pronome que vier depois.
Que são florestas equatoriais?
Quem eram aqueles homens?
3) Nas indicações de horas, datas, distâncias, a concordância se fará com a expressão numérica.
São oito horas.
Hoje são 19 de setembro.
De Botafogo ao Leblon são oito quilômetros.
4) Com o predicado nominal indicando suficiência ou falta, o verbo SER fica no singular.
Três batalhões é muito pouco.
Trinta milhões de dólares é muito dinheiro.
5) Quando o sujeito é pessoa, o verbo SER fica no singular.
Maria era as flores da casa.
O homem é cinzas.
6) Quando o sujeito é constituído de verbos no infinitivo, o verbo SER concorda com o predicativo.
Dançar e cantar é a sua atividade.
Estudar e trabalhar são as minhas atividades.
7) Quando o sujeito ou o predicativo for pronome pessoal, o verbo SER concorda com o pronome.
A ciência, mestres, sois vós.
Em minha turma, o líder sou eu.
8) Quando o verbo PARECER estiver seguido de outro verbo no infinitivo, apenas um deles deve ser flexionado.
Os meninos parecem gostar dos brinquedos.
Os meninos parece gostarem dos brinquedos.

REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL

Regência é o processo sintático no qual um termo depende gramaticalmente do outro.

A regência nominal trata dos complementos dos nomes (substantivos e adjetivos).

Exemplos:

- acesso: A = aproximação - AMOR: A, DE, PARA, PARA COM
EM = promoção - aversão: A, EM, PARA, POR
PARA = passagem

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A regência verbal trata dos complementos do verbo.

ALGUNS VERBOS E SUA REGÊNCIA CORRETA

1. ASPIRAR - atrair para os pulmões (transitivo direto)
- pretender (transitivo indireto)
No sítio, aspiro o ar puro da montanha.
Nossa equipe aspira ao troféu de campeã.
2. OBEDECER - transitivo indireto
Devemos obedecer aos sinais de trânsito.
3. PAGAR - transitivo direto e indireto
Já paguei um jantar a você.
4. PERDOAR - transitivo direto e indireto.
Já perdoei aos meus inimigos as ofensas.
5. PREFERIR - (= gostar mais de) transitivo direto e indireto
Prefiro Comunicação à Matemática.
6. INFORMAR - transitivo direto e indireto.
Informei-lhe o problema.
7. ASSISTIR - morar, residir:
Assisto em Porto Alegre.
- amparar, socorrer, objeto direto
O médico assistiu o doente.
- PRESENCIAR, ESTAR PRESENTE - objeto direto
Assistimos a um belo espetáculo.
- SER-LHE PERMITIDO - objeto indireto
Assiste-lhe o direito.
8. ATENDER - dar atenção
Atendi ao pedido do aluno.
- CONSIDERAR, ACOLHER COM ATENÇÃO - objeto direto
Atenderam o freguês com simpatia.
9. QUERER - desejar, querer, possuir - objeto direto
A moça queria um vestido novo.
- GOSTAR DE, ESTIMAR, PREZAR - objeto indireto
O professor queria muito a seus alunos.
10. VISAR - almejar, desejar - objeto indireto
Todos visamos a um futuro melhor.
- APONTAR, MIRAR - objeto direto
O artilheiro visou a meta quando fez o gol.
- pôr o sinal de visto - objeto direto
O gerente visou todos os cheques que entraram naquele dia.
11. OBEDECER e DESOBEDECER - constrói-se com objeto indireto
Devemos obedecer aos superiores.
Desobedeceram às leis do trânsito.
12. MORAR, RESIDIR, SITUAR-SE, ESTABELECER-SE
- exigem na sua regência a preposição EM
O armazém está situado na Farrapos.
Ele estabeleceu-se na Avenida São João.
13. PROCEDER - no sentido de "ter fundamento" é intransitivo.
Essas tuas justificativas não procedem.
- no sentido de originar-se, descender, derivar, proceder, constrói-se com a preposição DE.
Algumas palavras da Língua Portuguesa procedem do tupi-guarani
- no sentido de dar início, realizar, é construído com a preposição A.
O secretário procedeu à leitura da carta.
14. ESQUECER E LEMBRAR
- quando não forem pronominais, constrói-se com objeto direto:
Esqueci o nome desta aluna.
Lembrei o recado, assim que o vi.
- quando forem pronominais, constrói-se com objeto indireto:
Esqueceram-se da reunião de hoje.
Lembrei-me da sua fisionomia.
15. Verbos que exigem objeto direto para coisa e indireto para pessoa.
- perdoar - *Perdoei as ofensas aos inimigos.*
- pagar - *Pago o 13° aos professores.*
- dar - *Daremos esmolas ao pobre.*
- emprestar - *Emprestei dinheiro ao colega.*
- ensinar - *Ensino a tabuada aos alunos.*
- agradecer - *Agradeço as graças a Deus.*
- pedir - *Pedi um favor ao colega.*
16. IMPLICAR - no sentido de acarretar, resultar, exige objeto direto:
O amor implica renúncia.
- no sentido de antipatizar, ter má vontade, constrói-se com a preposição COM:
O professor implicava com os alunos
- no sentido de envolver-se, comprometer-se, constrói-se com a preposição EM:
Implicou-se na briga e saiu ferido
17. IR - quando indica tempo definido, determinado, requer a preposição A:
Ele foi a São Paulo para resolver negócios.
quando indica tempo indefinido, indeterminado, requer PARA:
Depois de aposentado, irá definitivamente para o Mato Grosso.
18. CUSTAR - Empregado com o sentido de ser difícil, não tem pessoa como sujeito:
O sujeito será sempre "a coisa difícil", e ele só poderá aparecer na 3ª pessoa do singular, acompanhada do pronome oblíquo. Quem sente dificuldade, será objeto indireto.
Custou-me confiar nele novamente.
Custar-te-á aceitá-la como nora.

PONTUAÇÃO

Pontuação é o conjunto de sinais gráficos que indica na escrita as pausas da linguagem oral.

PONTO

O ponto é empregado em geral para indicar o final de uma frase declarativa. Ao término de um texto, o ponto é conhecido como final. Nos casos comuns ele é chamado de simples.

Também é usado nas abreviaturas: Sr. (Senhor), d.C. (depois de Cristo), a.C. (antes de Cristo), E.V. (Érico Veríssimo).

PONTO DE INTERROGAÇÃO

É usado para indicar pergunta direta.
Onde está seu irmão?
Às vezes, pode combinar-se com o ponto de exclamação.
A mim ?! Que idéia!

PONTO DE EXCLAMAÇÃO

É usado depois das interjeições, locuções ou frases exclamativas.
Céus! Que injustiça! Oh! Meus amores! Que bela vitória!
Ó jovens! Lutemos!

VÍRGULA

A vírgula deve ser empregada toda vez que houver uma pequena pausa na fala. Emprega-se a vírgula:

- Nas datas e nos endereços:
São Paulo, 17 de setembro de 1989.
Largo do Paissandu, 128.
- No vocativo e no aposto:
Meninos, prestem atenção!
Termópilas, o meu amigo, é escritor.
- Nos termos independentes entre si:
O cinema, o teatro, a praia e a música são as suas diversões.
- Com certas expressões explicativas como: isto é, por exemplo. Neste caso é usado o duplo emprego da vírgula:
Ontem teve início a maior festa da minha cidade, isto é, a festa da padroeira.
- Após alguns adjuntos adverbiais:
No dia seguinte, viajamos para o litoral.
- Com certas conjunções. Neste caso também é usado o duplo emprego da vírgula:
Isso, entretanto, não foi suficiente para agradar o diretor.
- Após a primeira parte de um provérbio.
O que os olhos não vêem, o coração não sente.
- Em alguns casos de termos oclusos:
Eu gostava de maçã, de pêra e de abacate.

RETICÊNCIAS

- São usadas para indicar suspensão ou interrupção do pensamento.
Não me disseste que era teu pai que ...
- Para realçar uma palavra ou expressão.
Hoje em dia, mulher casa com "pão" e passa fome...
- Para indicar ironia, malícia ou qualquer outro sentimento.
Aqui jaz minha mulher. Agora ela repousa, e eu também...

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

PONTO E VÍRGULA

- Separar orações coordenadas de certa extensão ou que mantém alguma simetria entre si.
  "Depois, Iracema quebrou a flecha homicida; deu a haste ao desconhecido, guardando consigo a ponta farpada. "
- Para separar orações coordenadas já marcadas por vírgula ou no seu interior.
  Eu, apressadamente, queria chamar Socorro; o motorista, porém, mais calmo, resolveu o problema sozinho.

DOIS PONTOS

- Enunciar a fala dos personagens:
  Ele retrucou: Não vês por onde pisas?
- Para indicar uma citação alheia:
  Ouvia-se, no meio da confusão, a voz da central de informações de passageiros do vôo das nove: "queiram dirigir-se ao portão de embarque".
- Para explicar ou desenvolver melhor uma palavra ou expressão anterior:
  Desastre em Roma: dois trens colidiram frontalmente.
- Enumeração após os apostos:
  Como três tipos de alimento: vegetais, carnes e amido.

TRAVESSÃO

Marca, nos diálogos, a mudança de interlocutor, ou serve para isolar palavras ou frases

– "Quais são os símbolos da pátria?
– Que pátria?
– Da nossa pátria, ora bolas!" (P. M Campos).
– "Mesmo com o tempo revoltoso - chovia, parava, chovia, parava outra vez.
– a claridade devia ser suficiente p'ra mulher ter avistado mais alguma coisa". (M. Palmério).

- Usa-se para separar orações do tipo:

– Avante!- Gritou o general.
– A lua foi alcançada, afinal - cantava o poeta.

Usa-se também para ligar palavras ou grupo de palavras que formam uma cadeia de frase:

- A estrada de ferro Santos – Jundiaí.
- A ponte Rio – Niterói.
- A linha aérea São Paulo – Porto Alegre.

ASPAS

São usadas para:

- Indicar citações textuais de outra autoria.
  "A bomba não tem endereço certo." (G. Meireles)
- Para indicar palavras ou expressões alheias ao idioma em que se expressa o autor: estrangeirismo, gírias, arcaismo, formas populares:
  Há quem goste de "jazz-band".
  Não achei nada "legal" aquela aula de inglês.
- Para enfatizar palavras ou expressões:
  Apesar de todo esforço, achei-a "irreconhecível" naquela noite.
- Títulos de obras literárias ou artísticas, jornais, revistas, etc.
  "Fogo Morto" é uma obra-prima do regionalismo brasileiro.
- Em casos de ironia:
  A "inteligência" dela me sensibiliza profundamente.
  Veja como ele é "educado" - cuspiu no chão.

PARÊNTESES

Empregamos os parênteses:

- Nas indicações bibliográficas.
  "Sede assim qualquer coisa.
  serena, isenta, fiel".
  (Meireles, Cecília*, "Flor de Poemas"*).
- Nas indicações cênicas dos textos teatrais:
  "Mãos ao alto! (João automaticamente levanta as mãos, com os olhos fora das órbitas. Amália se volta)".
  (G. Figueiredo)
- Quando se intercala num texto uma idéia ou indicação acessória:
  "E a jovem (ela tem dezenove anos) poderia mordê-lo, morrendo de fome."
  (C. Lispector)
- Para isolar orações intercaladas:
  "Estou certo que eu (se lhe ponho
  Minha mão na testa alçada)
  Sou eu para ela."
  (M. Bandeira)

COLCHETES [ ]

Os colchetes são muito empregados na linguagem científica.

ASTERISCO

O asterisco é muito empregado para chamar a atenção do leitor para alguma nota (observação).

BARRA

A barra é muito empregada nas abreviações das datas e em algumas abreviaturas.

OCORRÊNCIA DE CRASE

Crase é a fusão da preposição A com outro A.
Fomos a a feira ontem = Fomos à feira ontem.

EMPREGO DA CRASE

- em locuções adverbiais:
  às vezes, às pressas, à toa...
- em locuções prepositivas:
  em frente à, à procura de...
- em locuções conjuntivas:
  à medida que, à proporção que...
- pronomes demonstrativos: aquele, aquela, aqueles, aquelas, aquilo, a, as
  Fui ontem àquele restaurante.
  Falamos apenas àquelas pessoas que estavam no salão:
  Refiro-me àquilo e não a isto.

A CRASE É FACULTATIVA

- diante de pronomes possessivos femininos:
  Entreguei o livro a(à) sua secretária .
- diante de substantivos próprios femininos:
  Dei o livro à(a) Sônia.

CASOS ESPECIAIS DO USO DA CRASE

- Antes dos nomes de localidades, quando tais nomes admitirem o artigo A:
  Viajaremos à Colômbia.
  (Observe: A Colômbia é bela - Venho da Colômbia)
- Nem todos os nomes de localidades aceitam o artigo: Curitiba, Brasília, Fortaleza, Goiás, Ilhéus, Pelotas, Porto Alegre, São Paulo, Madri, Veneza, etc.
  Viajaremos a Curitiba.
  (Observe: Curitiba é uma bela cidade - Venho de Curitiba).
- Haverá crase se o substantivo vier acompanhado de adjunto que o modifique.
  Ela se referiu à saudosa Lisboa.
  Vou à Curitiba dos meus sonhos.
- Antes de numeral, seguido da palavra "hora", mesmo subentendida:
  Às 8 e 15 o despertador soou.
- Antes de substantivo, quando se puder subentender as palavras "moda" ou "maneira":
  Aos domingos, trajava-se à inglesa.
  Cortavam-se os cabelos à Príncipe Danilo.
- Antes da palavra casa, se estiver determinada:
  Referia-se à Casa Gebara.
- Não há crase quando a palavra "casa" se refere ao próprio lar.
  Não tive tempo de ir a casa apanhar os papéis. (Venho de casa).
- Antes da palavra "terra", se esta não for antônima de bordo.
  Voltou à terra onde nascera.
  Chegamos à terra dos nossos ancestrais.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Mas:
Os marinheiros vieram a terra.
O comandante desceu a terra.

- Se a preposição ATÉ vier seguida de palavra feminina que aceite o artigo, poderá ou não ocorrer a crase, indiferentemente:
  Vou até a (á) chácara.
  Cheguei até a(à) muralha
- A QUE - À QUE
  Se, com antecedente masculino ocorrer AO QUE, com o feminino ocorrerá crase:
  Houve um palpite anterior ao que você deu.
  Houve uma sugestão anterior à que você deu.
  Se, com antecedente masculino, ocorrer A QUE, com o feminino não ocorrerá crase.
  Não gostei do filme a que você se referia.
  Não gostei da peça a que você se referia.
  O mesmo fenômeno de crase (preposição A) - pronome demonstrativo A que ocorre antes do QUE (pronome relativo), pode ocorrer antes do de:
  Meu palpite é igual ao de todos
  Minha opinião é igual à de todos.

NÃO OCORRE CRASE

- antes de nomes masculinos:
  Andei a pé.
  Andamos a cavalo.
- antes de verbos:
  Ela começa a chorar.
  Cheguei a escrever um poema.
- em expressões formadas por palavras repetidas:
  Estamos cara a cara.
- antes de pronomes de tratamento, exceto senhora, senhorita e dona:
  Dirigiu-se a V. Sa com aspereza.
  Escrevi a Vossa Excelência.
  Dirigiu-se gentilmente à senhora.
- quando um A (sem o S de plural) preceder um nome plural:
  Não falo a pessoas estranhas.
  Jamais vamos a festas.

REDAÇÃO

A linguagem escrita tem identidade própria e não pretende ser mera reprodução da linguagem oral. Ao redigir, o indivíduo conta unicamente com o significado e a sonoridade das palavras para transmitir conteúdos complexos, estimular a imaginação do leitor, promover associação de idéias e ativar registros lógicos, sensoriais e emocionais da memória.

Redação é o ato de exprimir idéias, por escrito, de forma clara e organizada. O ponto de partida para redigir bem é o conhecimento da gramática do idioma e do tema sobre o qual se escreve. Um bom roteiro de redação deve contemplar os seguintes passos: escolha da forma que se pretende dar à composição, organização das idéias sobre o tema, escolha do vocabulário adequado e concatenação das idéias segundo as regras lingüísticas e gramaticais.

Para adquirir um estilo próprio e eficaz é conveniente ler e estudar os grandes mestres do idioma, clássicos e contemporâneos; redigir freqüentemente, para familiarizar-se com o processo e adquirir facilidade de expressão; e ser escrupuloso na correção da composição, retificando o que não saiu bem na primeira tentativa. É importante também realizar um exame atento da realidade a ser retratada e dos eventos a que o texto se refere, sejam eles concretos, emocionais ou filosóficos. O romancista, o cientista, o burocrata, o legislador, o educador, o jornalista, o biógrafo, todos pretendem comunicar por escrito, a um público real, um conteúdo que quase sempre demanda pesquisa, leitura e observação minuciosa de fatos empíricos. A capacidade de observar os dados e apresentá-los de maneira própria e individual determina o grau de criatividade do escritor.

Para que haja eficácia na transmissão da mensagem, é preciso ter em mente o perfil do leitor a quem o texto se dirige, quanto a faixa etária, nível cultural e escolar e interesse específico pelo assunto. Assim, um mesmo tema deverá ser apresentado diferentemente ao público infantil, juvenil ou adulto; com formação universitária ou de nível técnico; leigo ou especializado. As diferenças hão de determinar o vocabulário empregado, a extensão do texto, o nível de complexidade das informações, o enfoque e a condução do tema principal a assuntos correlatos.

Organização das idéias. O texto artístico é em geral construído a partir de regras e técnicas particulares, definidas de acordo com o gosto e a habilidade do autor. Já o texto objetivo, que pretende antes de mais nada transmitir informação, deve fazê-lo o mais claramente possível, evitando palavras e construções de sentido ambíguo.

Para escrever bem, é preciso ter idéias e saber concatená-las. Entrevistas com especialistas ou a leitura de textos a respeito do tema abordado são bons recursos para obter informações e formar juízos a respeito do assunto sobre o qual se pretende escrever. A observação dos fatos, a experiência e a reflexão sobre seu conteúdo podem produzir conhecimento suficiente para a formação de idéias e valores a respeito do mundo circundante.

É importante evitar, no entanto, que a massa de informações se disperse, o que esvaziaria de conteúdo a redação. Para solucionar esse problema, pode-se fazer um roteiro de itens com o que se pretende escrever sobre o tema, tomando nota livremente das idéias que ele suscita. O passo seguinte consiste em organizar essas idéias e encadeá-las segundo a relação que se estabelece entre elas.

Vocabulário e estilo. Embora quase todas as palavras tenham sinônimos, dois termos quase nunca têm exatamente o mesmo significado. Há sutilezas que recomendam o emprego de uma ou outra palavra, de acordo com o que se pretende comunicar. Quanto maior o vocabulário que o indivíduo domina para redigir um texto, mais fácil será a tarefa de comunicar a vasta gama de sentimentos e percepções que determinado tema ou objeto lhe sugere.

Como regras gerais, consagradas pelo uso, deve-se evitar arcaísmos e neologismos e dar preferência ao vocabulário corrente, além de evitar cacofonias (junção de vocábulos que produz sentido estranho à idéia original, como em "boca dela") e rimas involuntárias (como na frase, "a audição e a compreensão são fatores indissociáveis na educação infantil"). O uso repetitivo de palavras e expressões empobrece a escrita e, para evitá-lo, devem ser escolhidos termos equivalentes.

A obediência ao padrão culto da língua, regido por normas gramaticais, lingüísticas e de grafia, garante a eficácia da comunicação. Uma frase gramaticalmente incorreta, sintaticamente mal estruturada e grafada com erros é, antes de tudo, uma mensagem ininteligível, que não atinge o objetivo de transmitir as opiniões e idéias de seu autor.

Tipos de redação. Todas as formas de expressão escrita podem ser classificadas em formas literárias -- como as descrições e narrações, e nelas o poema, a fábula, o conto e o romance, entre outros -- e não-literárias, como as dissertações e redações técnicas.

Descrição. Descrever é representar um objeto (cena, animal, pessoa, lugar, coisa etc.) por meio de palavras. Para ser eficaz, a apresentação das características do objeto descrito deve explorar os cinco sentidos humanos -- visão, audição, tato, olfato e paladar --, já que é por intermédio deles que o ser humano toma contato com o ambiente.

A descrição resulta, portanto, da capacidade que o indivíduo tem de perceber o mundo que o cerca. Quanto maior for sua sensibilidade, mais rica será a descrição. Por meio da percepção sensorial, o autor registra suas impressões sobre os objetos, quanto ao aroma, cor, sabor, textura ou sonoridade, e as transmite para o leitor.

Narração. O relato de um fato, real ou imaginário, é denominado narração. Pode seguir o tempo cronológico, de acordo com a ordem de sucessão dos acontecimentos, ou o tempo psicológico, em que se privilegiam alguns eventos para atrair a atenção do leitor. A escolha do narrador, ou ponto de vista, pode recair sobre o protagonista da história, um observador neutro, alguém que participou do acontecimento de forma secundária ou ainda um

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

espectador onisciente, que supostamente esteve presente em todos os lugares, conhece todos os personagens, suas idéias e sentimentos.

A apresentação dos personagens pode ser feita pelo narrador, quando é chamada de direta, ou pelas próprias ações e comportamentos deste, quando é dita indireta. As falas também podem ser apresentadas de três formas: (1) discurso direto, em que o narrador transcreve de forma exata a fala do personagem; (2) discurso indireto, no qual o narrador conta o que o personagem disse, lançando mão dos verbos chamados dicendi ou de elocução, que indicam quem está com a palavra, como por exemplo "disse", "perguntou", "afirmou" etc.; e (3) discurso indireto livre, em que se misturam os dois tipos anteriores.

O conjunto dos acontecimentos em que os personagens se envolvem chama-se enredo. Pode ser linear, segundo a sucessão cronológica dos fatos, ou não-linear, quando há cortes na seqüência dos acontecimentos. É comumente dividido em exposição, complicação, clímax e desfecho.

Dissertação. A exposição de idéias a respeito de um tema, com base em raciocínios e argumentações, é chamada dissertação. Nela, o objetivo do autor é discutir um tema e defender sua posição a respeito dele. Por essa razão, a coerência entre as idéias e a clareza na forma de expressão são elementos fundamentais.

A organização lógica da dissertação determina sua divisão em introdução, parte em que se apresenta o tema a ser discutido; desenvolvimento, em que se expõem os argumentos e idéias sobre o assunto, fundamentando-se com fatos, exemplos, testemunhos e provas o que se quer demonstrar; e conclusão, na qual se faz o desfecho da redação, com a finalidade de reforçar a idéia inicial.

Texto jornalístico e publicitário. O texto jornalístico apresenta a peculiaridade de poder transitar por todos os tipos de linguagem, da mais formal, empregada, por exemplo, nos periódicos especializados sobre ciência e política, até aquela extremamente coloquial, utilizada em publicações voltadas para o público juvenil. Apesar dessa aparente liberdade de estilo, o redator deve obedecer ao propósito específico da publicação para a qual escreve e seguir regras que costumam ser bastante rígidas e definidas, tanto quanto à extensão do texto como em relação à escolha do assunto, ao tratamento que lhe é dado e ao vocabulário empregado.

O texto publicitário é produzido em condições análogas a essas e ainda mais estritas, pois sua intenção, mais do que informar, é convencer o público a consumir determinado produto ou apoiar determinada idéia. Para isso, a resposta desse mesmo público é periodicamente analisada, com o intuito de avaliar a eficácia do texto.

Redação técnica. Há diversos tipos de redação não-literária, como os textos de manuais, relatórios administrativos, de experiências, artigos científicos, teses, monografias, cartas comerciais e muitos outros exemplos de redação técnica e científica.

Embora se deva reger pelos mesmos princípios de objetividade, coerência e clareza que pautam qualquer outro tipo de composição, a redação técnica apresenta estrutura e estilo próprios, com forte predominância da linguagem denotativa. Essa distinção é basicamente produzida pelo objetivo que a redação técnica persegue: o de esclarecer e não o de impressionar.

As dissertações científicas, elaboradas segundo métodos rigorosos e fundamentadas geralmente em extensa bibliografia, obedecem a padrões de estruturação do texto criados e divulgados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A apresentação dos trabalhos científicos deve incluir, nessa ordem: capa; folha de rosto; agradecimentos, se houver; sumário; sinopse ou resumo; listas (de ilustrações, tabelas, gráficos etc.); o texto do trabalho propriamente dito, dividido em introdução, método, resultados, discussão e conclusão; apêndices e anexos; bibliografia; e índice.

A preparação dos originais também obedece a algumas normas definidas pela ABNT e pelo Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD) para garantia de uniformidade. Essas normas dizem respeito às dimensões do papel, ao tamanho das margens, ao número de linhas por página e de caracteres ou espaços por linha, à entrelinha e à numeração das páginas, entre outras características. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

COMO ESCREVER BEM UMA REDAÇÃO

Paulo Sergio Rodrigues

Os grandes escritores possuem tal convívio e domínio da linguagem escrita como maneira de manifestação que não se preocupam mais em determinar as partes do texto que estão produzindo. A lógica da estruturação do texto vai determinando, simultaneamente, a distribuição das partes do texto, que deve conter começo, meio e fim.

O aluno, todavia, não possui muito domínio das palavras ou orações; portanto, torna-se fundamental um cuidado especial para compor a redação em partes fundamentais. Alguns professores costumam determinar em seus manuais de redação outra nomenclatura para as três partes vitais de um texto escrito. Ao invés de começo, meio e fim, elas recebem os nomes de introdução, desenvolvimento e conclusão ou, ainda, início, desenvolvimento e fecho. Todos esses nomes referem-se aos mesmos elementos. Parece-nos que irrelevante o nome que cada pessoa atribui. O importante é que as pessoas saibam que elas devem existir em sua redação.

Vejamos, sucintamente, cada uma delas.

A. INTRODUÇÃO (início, começo)

Podemos começar uma redação fazendo uma afirmação, uma declaração, uma descrição, uma pergunta, e de muitas outras maneiras. O que se deve guardar é que uma introdução serve para lançar o assunto, delimitar o assunto, chamar a atenção do leitor para o assunto que vamos desenvolver.

Uma introdução não deve ser muito longa para não desmotivar o leitor. Se a redação dever ter trinta linhas, aconselha-se a que o aluno use de quatro a seis para a parte introdutória.

DEFEITOS A EVITAR

I. Iniciar uma idéia geral, mas que não se relaciona com a segunda parte da redação.
II. Iniciar com digressões (o início dever ser curto).
III. Iniciar com as mesmas palavras do título.
IV. Iniciar aproveitando o título, com se este fosse um elemento d primeira frase.
V. Iniciar com chavões

Exemplos:

- Desde os primórdios da Antigüidade...
- Não é fácil a respeito de...
- Bem, eu acho que...
- Um dos problemas mais discutidos na atualidade...

B. DESENVOLVIMENTO (meio, corpo)

A parte substancial e decisória de uma redação é o seu desenvolvimento. É nela que o aluno tem a oportunidade de colocar um conteúdo razoável, lógico. Se o desenvolvimento da redação é sua parte mais importante, deverá ocupar o maior número de linhas. Supondo-se uma redação de trinta linhas, a redação deverá destinar de catorze (14) a dezoito (18) linhas para o corpo ou desenvolvimento da mesma.

DEFEITOS A EVITAR

I. Pormenores, divagações, repetições, exemplos excessivos de tal sorte a não sobrar espaço para a conclusão.

C. CONCLUSÃO (fecho, final)

Assim como a introdução, o fim deverá ocupar uma pequena parte do texto. Se a redação está planejada para trinta linhas, a parte da conclusão deve ter quatro a seis linhas.

Na conclusão, nossas idéias propõem uma solução. O ponto de vista do escritor, apesar de ter aparecido nas outras partes, adquire maior destaque na conclusão.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Se alguém introduz um assunto, desenvolve-o brilhantemente, mas não coloca uma conclusão: o leitor sentir-se-á perdido, estupefato.

DEFEITOS A EVITAR

I. Não finalizar (é o principal defeito)
II. Avisar que vai concluir, utilizando expressões como "Em resumo" ou "Concluindo"

ERROS COMUNS

O Estado de S. Paulo também nos premia com o título Os cem erros mais comuns, e que igualmente merecem ser lido e guardados, pois a gente os comete no dia a dia. São erros gramaticais e ortográficos que devem, por princípio, ser evitados. Alguns, no entanto, como ocorrem com maior freqüência, merecem atenção redobrada. Veja quais são e analise o roteiro para fugir deles.

1 - "Mal cheiro", "mau-humorado". Mal opõe-se a bem e mau, a bom. Assim: mau cheiro (bom cheiro), mal-humorado (bem-humorado). Igualmente: mau humor, mal-intencionado, mau jeito, mal-estar.

2 - "Fazem" cinco anos. Fazer, quando exprime tempo, é impessoal: Faz cinco anos. / Fazia dois séculos. / Fez 15 dias.

3 - "Houveram" muitos acidentes. Haver, como existir, também é invariável: Houve muitos acidentes. / Havia muitas pessoas. / Deve haver muitos casos iguais.

4 - "Existe" muitas esperanças. Existir, bastar, faltar, restar e sobrar admitem normalmente o plural: Existem muitas esperanças. / Bastariam dois dias. / Faltavam poucas peças. / Restaram alguns objetos. / Sobravam idéias.

5 - Para "mim" fazer. Mim não faz, porque não pode ser sujeito. Assim: Para eu fazer, para eu dizer, para eu trazer.

6 - Entre "eu" e você. Depois de preposição, usa-se mim ou ti: Entre mim e você. / Entre eles e ti.

7 - "Há" dez anos "atrás". Há e atrás indicam passado na frase. Use apenas há dez anos ou dez anos atrás.

8 - "Entrar dentro". O certo: entrar em. Veja outras redundâncias: Sair fora ou para fora, elo de ligação, monopólio exclusivo, já não há mais, ganhar grátis, viúva do falecido.

9 - "Venda à prazo". Não existe crase antes de palavra masculina, a menos que esteja subentendida a palavra moda: Salto à (moda de) Luís XV. Nos demais casos: A salvo, a bordo, a pé, a esmo, a cavalo, a caráter.

10 - "Porque" você foi? Sempre que estiver clara ou implícita a palavra razão, use "por que" separado: Por que (razão) você foi? / Não sei por que (razão) ele faltou. / Explique por que razão você se atrasou. Porque é usado nas respostas: Ele se atrasou porque o trânsito estava congestionado.

11 - Vai assistir "o" jogo hoje. Assistir como presenciar exige a: Vai assistir ao jogo, à missa, à sessão. Outros verbos com a: A medida não agradou (desagradou) à população. / Eles obedeceram (desobedeceram) aos avisos. / Aspirava ao cargo de diretor. / Pagou ao amigo. / Respondeu à carta. / Sucedeu ao pai. / Visava aos estudantes.

12 - Preferia ir "do que" ficar. Prefere-se sempre uma coisa a outra: Preferia ir a ficar. É preferível segue a mesma norma: É preferível lutar a morrer sem glória.

13 - O resultado do jogo, não o abateu. Não se separa com vírgula o sujeito do predicado. Assim: O resultado do jogo não o abateu. Outro erro: O prefeito prometeu, novas denúncias. Não existe o sinal entre o predicado e o complemento: O prefeito prometeu novas denúncias.

14 - Não há regra sem "excessão". O certo é exceção. Veja outras grafias erradas e, entre parênteses, a forma correta: "paralizar" (paralisar), "beneficiente" (beneficente), "xuxu" (chuchu), "previlégio" (privilégio), "vultuoso" (vultoso), "cincoenta" (cinqüenta), "zuar" (zoar), "frustado" (frustrado), "calcáreo" (calcário), "advinhar" (adivinhar), "benvindo" (bem-vindo), "ascenção" (ascensão), "pixar" (pichar), "impecilho" (empecilho), "envólucro" (invólucro).

15 - Quebrou "o" óculos. Concordância no plural: os óculos, meus óculos. Da mesma forma: Meus parabéns, meus pêsames, seus ciúmes, nossas férias, felizes núpcias.

16 - Comprei "ele" para você. Eu, tu, ele, nós, vós e eles não podem ser objeto direto. Assim: Comprei-o para você. Também: Deixe-os sair, mandou-nos entrar, viu-a, mandou-me.

17 - Nunca "lhe" vi. Lhe substitui a ele, a eles, a você e a vocês e por isso não pode ser usado com objeto direto: Nunca o vi. / Não o convidei. / A mulher o deixou. / Ela o ama.

18 - "Aluga-se" casas. O verbo concorda com o sujeito: Alugam-se casas. / Fazem-se consertos. / É assim que se evitam acidentes. / Compram-se terrenos. / Procuram-se empregados.

19 - "Tratam-se" de. O verbo seguido de preposição não varia nesses casos: Trata-se dos melhores profissionais. / Precisa-se de empregados. / Apela-se para todos. / Conta-se com os amigos.

20 - Chegou "em" São Paulo. Verbos de movimento exigem a, e não em: Chegou a São Paulo. / Vai amanhã ao cinema. / Levou os filhos ao circo.

21 - Atraso implicará "em" punição. Implicar é direto no sentido de acarretar, pressupor: Atraso implicará punição. / Promoção implica responsabilidade.

22 - Vive "às custas" do pai. O certo: Vive à custa do pai. Use também em via de, e não "em vias de": Espécie em via de extinção. / Trabalho em via de conclusão.

23 - Todos somos "cidadões". O plural de cidadão é cidadãos. Veja outros: caracteres (de caráter), juniores, seniores, escrivães, tabeliães, gângsteres.

24 - O ingresso é "gratuíto". A pronúncia correta é gratúito, assim como circúito, intúito e fortúito (o acento não existe e só indica a letra tônica). Da mesma forma: flúido, condôr, recórde, aváro, ibéro, pólipo.

25 - A última "seção" de cinema. Seção significa divisão, repartição, e sessão eqüivale a tempo de uma reunião, função: Seção Eleitoral, Seção de Esportes, seção de brinquedos; sessão de cinema, sessão de pancadas, sessão do Congresso.

26 - Vendeu "uma" grama de ouro. Grama, peso, é palavra masculina: um grama de ouro, vitamina C de dois gramas. Femininas, por exemplo, são a agravante, a atenuante, a alface, a cal, etc.

27 - "Porisso". Duas palavras, por isso, como de repente e a partir de.

28 - Não viu "qualquer" risco. É nenhum, e não "qualquer", que se emprega depois de negativas: Não viu nenhum risco. / Ninguém lhe fez nenhum reparo. / Nunca promoveu nenhuma confusão.

29 - A feira "inicia" amanhã. Alguma coisa se inicia, se inaugura: A feira inicia-se (inaugura-se) amanhã.

30 - Soube que os homens "feriram-se". O que atrai o pronome: Soube que os homens se feriram. / A festa que se realizou... O mesmo ocorre com as negativas, as conjunções subordinativas e os advérbios: Não lhe diga nada. / Nenhum dos presentes se pronunciou. / Quando se falava no assunto... / Como as pessoas lhe haviam dito... / Aqui se faz, aqui se paga. / Depois o procuro.

31 - O peixe tem muito "espinho". Peixe tem espinha. Veja outras confusões desse tipo: O "fuzil" (fusível) queimou. / Casa "germinada" (geminada), "ciclo" (círculo) vicioso, "cabeçário" (cabeçalho).

32 - Não sabiam "aonde" ele estava. O certo: Não sabiam onde ele estava. Aonde se usa com verbos de movimento, apenas: Não sei aonde ele quer chegar. / Aonde vamos?

33 - "Obrigado", disse a moça. Obrigado concorda com a pessoa: "Obrigada", disse a moça. / Obrigado pela atenção. / Muito obrigados por tudo.

34 - O governo "interviu". Intervir conjuga-se como vir. Assim: O governo interveio. Da mesma forma: intervinha, intervim, interviemos, intervieram. Outros verbos derivados: entretinha, mantivesse, reteve, pressupusesse, predisse, conviesse, perfizera, entrevimos, condisser, etc.

35 - Ela era "meia" louca. Meio, advérbio, não varia: meio louca, meio esperta, meio amiga.

36 - "Fica" você comigo. Fica é imperativo do pronome tu. Para a 3.ª pessoa, o certo é fique: Fique você comigo. / Venha pra Caixa você também. / Chegue aqui.

37 - A questão não tem nada "haver" com você. A questão, na verdade, não tem nada a ver ou nada que ver. Da mesma forma: Tem tudo a ver com você.

38 - A corrida custa 5 "real". A moeda tem plural, e regular: A corrida custa 5 reais.

39 - Vou "emprestar" dele. Emprestar é ceder, e não tomar por empréstimo: Vou pegar o livro emprestado. Ou: Vou emprestar o livro (ceder) ao meu irmão. Repare nesta concordância: Pediu emprestadas duas malas.

40 - Foi "taxado" de ladrão. Tachar é que significa acusar de: Foi tachado de ladrão. / Foi tachado de leviano.

41 - Ele foi um dos que "chegou" antes. Um dos que faz a concordância no plural: Ele foi um dos que chegaram antes (dos que chegaram antes, ele foi um). / Era um dos que sempre vibravam com a vitória.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

42 - "Cerca de 18" pessoas o saudaram. Cerca de indica arredondamento e não pode aparecer com números exatos: Cerca de 20 pessoas o saudaram.

43 - Ministro nega que "é" negligente. Negar que introduz subjuntivo, assim como embora e talvez: Ministro nega que seja negligente. / O jogador negou que tivesse cometido a falta. / Ele talvez o convide para a festa. / Embora tente negar, vai deixar a empresa.

44 - Tinha "chego" atrasado. "Chego" não existe. O certo: Tinha chegado atrasado.

45 - Tons "pastéis" predominam. Nome de cor, quando expresso por substantivo, não varia: Tons pastel, blusas rosa, gravatas cinza, camisas creme. No caso de adjetivo, o plural é o normal: Ternos azuis, canetas pretas, fitas amarelas.

46 - Lute pelo "meio-ambiente". Meio ambiente não tem hífen, nem hora extra, ponto de vista, mala direta, pronta entrega, etc. O sinal aparece, porém, em mão-de-obra, matéria-prima, infra-estrutura, primeira-dama, vale-refeição, meio-de-campo, etc.

47 - Queria namorar "com" o colega. O com não existe: Queria namorar o colega.

48 - O processo deu entrada "junto ao" STF. Processo dá entrada no STF. Igualmente: O jogador foi contratado do (e não "junto ao") Guarani. / Cresceu muito o prestígio do jornal entre os (e não "junto aos") leitores. / Era grande a sua dívida com o (e não "junto ao") banco. / A reclamação foi apresentada ao (e não "junto ao") Procon.

49 - As pessoas "esperavam-o". Quando o verbo termina em m, ão ou õe, os pronomes o, a, os e as tomam a forma no, na, nos e nas: As pessoas esperavam-no. / Dão-nos, convidam-na, põe-nos, impõem-nos.

50 - Vocês "fariam-lhe" um favor? Não se usa pronome átono (me, te, se, lhe, nos, vos, lhes) depois de futuro do presente, futuro do pretérito (antigo condicional) ou particípio. Assim: Vocês lhe fariam (ou far-lhe-iam) um favor? / Ele se imporá pelos conhecimentos (e nunca "imporá-se"). / Os amigos nos darão (e não "darão-nos") um presente. / Tendo-me formado (e nunca tendo "formado-me").

51 - Chegou "a" duas horas e partirá daqui "há" cinco minutos. Há indica passado e eqüivale a faz, enquanto a exprime distância ou tempo futuro (não pode ser substituído por faz): Chegou há (faz) duas horas e partirá daqui a (tempo futuro) cinco minutos. / O atirador estava a (distância) pouco menos de 12 metros. / Ele partiu há (faz) pouco menos de dez dias.

52 - Blusa "em" seda. Usa-se de, e não em, para definir o material de que alguma coisa é feita: Blusa de seda, casa de alvenaria, medalha de prata, estátua de madeira.

53 - A artista "deu à luz a" gêmeos. A expressão é dar à luz, apenas: A artista deu à luz quíntuplos. Também é errado dizer: Deu "a luz a" gêmeos.

54 - Estávamos "em" quatro à mesa. O em não existe: Estávamos quatro à mesa. / Éramos seis. / Ficamos cinco na sala.

55 - Sentou "na" mesa para comer. Sentar-se (ou sentar) em é sentar-se em cima de. Veja o certo: Sentou-se à mesa para comer. / Sentou ao piano, à máquina, ao computador.

56 - Ficou contente "por causa que" ninguém se feriu. Embora popular, a locução não existe. Use porque: Ficou contente porque ninguém se feriu.

57 - O time empatou "em" 2 a 2. A preposição é por: O time empatou por 2 a 2. Repare que ele ganha por e perde por. Da mesma forma: empate por.

58 - À medida "em" que a epidemia se espalhava... O certo é: À medida que a epidemia se espalhava... Existe ainda na medida em que (tendo em vista que): É preciso cumprir as leis, na medida em que elas existem.

59 - Não queria que "receiassem" a sua companhia. O i não existe: Não queria que receassem a sua companhia. Da mesma forma: passeemos, enfearam, ceaste, receeis (só existe i quando o acento cai no e que precede a terminação ear: receiem, passeias, enfeiam).

60 - Eles "tem" razão. No plural, têm é assim, com acento. Tem é a forma do singular. O mesmo ocorre com vem e vêm e põe e põem: Ele tem, eles têm; ele vem, eles vêm; ele põe, eles põem.

61 - A moça estava ali "há" muito tempo. Haver concorda com estava. Portanto: A moça estava ali havia (fazia) muito tempo. / Ele doara sangue ao filho havia (fazia) poucos meses. / Estava sem dormir havia (fazia) três meses. (O havia se impõe quando o verbo está no imperfeito e no mais-que-perfeito do indicativo.)

62 - Não "se o" diz. É errado juntar o se com os pronomes o, a, os e as. Assim, nunca use: Fazendo-se-os, não se o diz (não se diz isso), vê-se-a, etc.

63 - Acordos "políticos-partidários". Nos adjetivos compostos, só o último elemento varia: acordos político-partidários. Outros exemplos: Bandeiras verde-amarelas, medidas econômico-financeiras, partidos social-democratas.

64 - Fique "tranquilo". O u pronunciável depois de q e g e antes de e e i exige trema: Tranqüilo, conseqüência, lingüiça, agüentar, Birigüi.

65 - Andou por "todo" país. Todo o (ou a) é que significa inteiro: Andou por todo o país (pelo país inteiro). / Toda a tripulação (a tripulação inteira) foi demitida. Sem o, todo quer dizer cada, qualquer: Todo homem (cada homem) é mortal. / Toda nação (qualquer nação) tem inimigos.

66 - "Todos" amigos o elogiavam. No plural, todos exige os: Todos os amigos o elogiavam. / Era difícil apontar todas as contradições do texto.

67 - Favoreceu "ao" time da casa. Favorecer, nesse sentido, rejeita a: Favoreceu o time da casa. / A decisão favoreceu os jogadores.

68 - Ela "mesmo" arrumou a sala. Mesmo, quando eqüivale a próprio, é variável: Ela mesma (própria) arrumou a sala. / As vítimas mesmas recorreram à polícia.

69 - Chamei-o e "o mesmo" não atendeu. Não se pode empregar o mesmo no lugar de pronome ou substantivo: Chamei-o e ele não atendeu. / Os funcionários públicos reuniram-se hoje: amanhã o país conhecerá a decisão dos servidores (e não "dos mesmos").

70 - Vou sair "essa" noite. Este designa o tempo no qual se está ou o objeto próximo: Esta noite, esta semana (a semana em que se está), este dia, este jornal (o jornal que estou lendo), este século (o século 20).

71 - A temperatura chegou a 0 "graus". Zero indica singular sempre: Zero grau, zero-quilômetro, zero hora.

72 - A promoção veio "de encontro aos" seus desejos. Ao encontro de é que expressa uma situação favorável: A promoção veio ao encontro dos seus desejos. De encontro a significa condição contrária: A queda do nível dos salários foi de encontro às (foi contra) expectativas da categoria.

73 - Comeu frango "ao invés de" peixe. Em vez de indica substituição: Comeu frango em vez de peixe. Ao invés de significa apenas ao contrário: Ao invés de entrar, saiu.

74 - Se eu "ver" você por aí... O certo é: Se eu vir, revir, previr. Da mesma forma: Se eu vier (de vir), convier; se eu tiver (de ter), mantiver; se ele puser (de pôr), impuser; se ele fizer (de fazer), desfizer; se nós dissermos (de dizer), predissermos.

75 - Ele "intermedia" a negociação. Mediar e intermediar conjugam-se como odiar: Ele intermedeia (ou medeia) a negociação. Remediar, ansiar e incendiar também seguem essa norma: Remedeiam, que eles anseiem, incendeio.

76 - Ninguém se "adequa". Não existem as formas "adequa", "adeqüe", etc., mas apenas aquelas em que o acento cai no a ou o: adequaram, adequou, adequasse, etc.

77 - Evite que a bomba "expluda". Explodir só tem as pessoas em que depois do d vêm e e i: Explode, explodiram, etc. Portanto, não escreva nem fale "exploda" ou "expluda", substituindo essas formas por rebente, por exemplo. Precaver-se também não se conjuga em todas as pessoas. Assim, não existem as formas "precavejo", "precavês", "precavém", "precavenho", "precavenha", "precaveja", etc.

78 - Governo "reavê" confiança. Equivalente: Governo recupera confiança. Reaver segue haver, mas apenas nos casos em que este tem a letra v: Reavemos, reouve, reaverá, reouvesse. Por isso, não existem "reavejo", "reavê", etc.

79 - Disse o que "quiz". Não existe z, mas apenas s, nas pessoas de querer e pôr: Quis, quisesse, quiseram, quiséssemos; pôs, pus, pusesse, puseram, puséssemos.

80 - O homem "possue" muitos bens. O certo: O homem possui muitos bens. Verbos em uir só têm a terminação ui: Inclui, atribui, polui. Verbos em uar é que admitem ue: Continue, recue, atue, atenue.

81 - A tese "onde"... Onde só pode ser usado para lugar: A casa onde ele mora. / Veja o jardim onde as crianças brincam. Nos demais casos, use em que: A tese em que ele defende essa idéia. / O livro em que... / A faixa em que ele canta... / Na entrevista em que...

82 - Já "foi comunicado" da decisão. Uma decisão é comunicada, mas ninguém "é comunicado" de alguma coisa. Assim: Já foi informado (cientificado, avisado) da decisão. Outra forma errada: A diretoria "comunicou" os empregados da decisão. Opções corretas: A diretoria comunicou a decisão aos empregados. / A decisão foi comunicada aos empregados.

83 - Venha "por" a roupa. Pôr, verbo, tem acento diferencial: Venha pôr a roupa. O mesmo ocorre com pôde (passado): Não pôde vir. Veja outros: fôrma, pêlo e pêlos (cabelo, cabelos), pára (verbo parar), péla (bola ou

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

verbo pelar), pélo (verbo pelar), pólo e pólos. Perderam o sinal, no entanto: Ele, toda, ovo, selo, almoço, etc.

84 - "Inflingiu" o regulamento. Infringir é que significa transgredir: Infringiu o regulamento. Infligir (e não "inflingir") significa impor: Infligiu séria punição ao réu.

85 - A modelo "pousou" o dia todo. Modelo posa (de pose). Quem pousa é ave, avião, viajante, etc. Não confunda também iminente (prestes a acontecer) com eminente (ilustre). Nem tráfico (contrabando) com tráfego (trânsito).

86 - Espero que "viagem" hoje. Viagem, com g, é o substantivo: Minha viagem. A forma verbal é viajem (de viajar): Espero que viajem hoje. Evite também "comprimentar" alguém: de cumprimento (saudação), só pode resultar cumprimentar. Comprimento é extensão. Igualmente: Comprido (extenso) e cumprido (concretizado).

87 - O pai "sequer" foi avisado. Sequer deve ser usado com negativa: O pai nem sequer foi avisado. / Não disse sequer o que pretendia. / Partiu sem sequer nos avisar.

88 - Comprou uma TV "a cores". Veja o correto: Comprou uma TV em cores (não se diz TV "a" preto e branco). Da mesma forma: Transmissão em cores, desenho em cores.

89 - "Causou-me" estranheza as palavras. Use o certo: Causaram-me estranheza as palavras. Cuidado, pois é comum o erro de concordância quando o verbo está antes do sujeito. Veja outro exemplo: Foram iniciadas esta noite as obras (e não "foi iniciado" esta noite as obras).

90 - A realidade das pessoas "podem" mudar. Cuidado: palavra próxima ao verbo não deve influir na concordância. Por isso: A realidade das pessoas pode mudar. / A troca de agressões entre os funcionários foi punida (e não "foram punidas").

91 - O fato passou "desapercebido". Na verdade, o fato passou despercebido, não foi notado. Desapercebido significa desprevenido.

92 - "Haja visto" seu empenho... A expressão é haja vista e não varia: Haja vista seu empenho. / Haja vista seus esforços. / Haja vista suas críticas.

93 - A moça "que ele gosta". Como se gosta de, o certo é: A moça de que ele gosta. Igualmente: O dinheiro de que dispõe, o filme a que assistiu (e não que assistiu), a prova de que participou, o amigo a que se referiu, etc.

94 - É hora "dele" chegar. Não se deve fazer a contração da preposição com artigo ou pronome, nos casos seguidos de infinitivo: É hora de ele chegar. / Apesar de o amigo tê-lo convidado... / Depois de esses fatos terem ocorrido...

95 - Vou "consigo". Consigo só tem valor reflexivo (pensou consigo mesmo) e não pode substituir com você, com o senhor. Portanto: Vou com você, vou com o senhor. Igualmente: Isto é para o senhor (e não "para si").

96 - Já "é" 8 horas. Horas e as demais palavras que definem tempo variam: Já são 8 horas. / Já é (e não "são") 1 hora, já é meio-dia, já é meia-noite.

97 - A festa começa às 8 "hrs.". As abreviaturas do sistema métrico decimal não têm plural nem ponto. Assim: 8 h, 2 km (e não "kms."), 5 m, 10 kg.

98 - "Dado" os índices das pesquisas... A concordância é normal: Dados os índices das pesquisas... / Dado o resultado... / Dadas as suas idéias...

99 - Ficou "sobre" a mira do assaltante. Sob é que significa debaixo de: Ficou sob a mira do assaltante. / Escondeu-se sob a cama. Sobre equivale a em cima de ou a respeito de: Estava sobre o telhado. / Falou sobre a inflação. E lembre-se: O animal ou o piano têm cauda e o doce, calda. Da mesma forma, alguém traz alguma coisa e alguém vai para trás.

100 - "Ao meu ver". Não existe artigo nessas expressões: A meu ver, a seu ver, a nosso ver.

ERROS GRAVES

"Os dez erros mais graves" é um dos títulos com os quais O Estado de S. Paulo nos homenageia com dicas sobre como errar pouco ao escrever. Vale a pena ler isso e guardar para não cometer erros tão crassos. E olhem que eles são muito mais comuns do que a gente imagina. Vamos à lista dos "dez mais":

Alguns erros revelam maior desconhecimento da língua que outros. Os dez abaixo estão nessa situação.

1 - Quando "estiver" voltado da Europa. Nunca confunda tiver e tivesse com estiver e estivesse. Assim: Quanto tiver voltado da Europa. / Quando estiver satisfeito. / Se tivesse saído mais cedo. / Se estivesse em condições.
2 - Que "seje" feliz. O subjuntivo de ser e estar é seja e esteja: Que seja feliz. / Que esteja (e nunca "esteje") alerta.
3 - Ele é "de menor". O de não existe: Ele é menor.
4 - A gente "fomos" embora. Concordância normal: A gente foi embora. E também: O pessoal chegou (e nunca "chegaram"). / A turma falou (e nunca "falaram".
5 - De "formas" que. Locuções desse tipo não têm s: De forma que, de maneira que, de modo que, etc.
6 - Fiquei fora de "si". Os pronomes combinam entre si: Fiquei fora de mim. / Ele ficou fora de si. / Ficamos fora de nós. / Ficaram fora de si.
7 - Acredito "de" que. Não use o de antes de qualquer que: Acredito que, penso que, julgo que, disse que, revelou que, creio que, espero que, etc.
8 - Fale alto porque ele "houve" mal. A confusão está-se tornando muito comum. O certo é: Fale alto porque ele ouve mal. Houve é forma de haver: Houve muita chuva esta semana.
9 - Ela veio, "mais" você, não. É mas, conjunção, que indica ressalva, restrição: Ela veio, mas você, não.
10 - Fale sem "exitar". Escreva certo: hesitar. Veja outros erros de grafia e entre parênteses a forma correta: "areoporto" (aeroporto), "metereologia" (meteorologia), "deiche" (deixe), enchergar (enxergar), "exiga" (exija). E nunca troque menos por "menas", verdadeiro absurdo lingüístico.

ESTRANGEIRISMOS

Há um bom número de palavras estrangeiras empregadas em nosso idioma, as quais ainda não foram devidamente assimiladas, i. é, aportuguesadas. Devem guardar a sua grafia originária.

PALAVRAS DERIVADAS DE NOMES ESTRANGEIROS

Escrevem-se em tudo pela grafia original, exceto na terminação, que deve ser vernácula. Ex..- bachiano (bakl), beethoveniano, byronismo, comtiano, treudiano, treudismo, garrettiano, goethiano, hegelianismo [gue], hoftmânnico, kantiano, neokantismo, littreano, littreísta, malherbiano, malplghia, maithusiano, oftenbachiano (bak), pasteurizar, rabeiaísiano, shakespeariano, spengleria-no, taylorismo, voltairiano, wertheriano, zwingliano, etc.

NORMAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO

Esta palavra nunca é nome próprio. Portanto, a gente só se refere à administração de fulano, sicrano ou beltrano, colocando o termo em letras minúsculas.

AMBIGUIDADE

Tente ao máximo não usar textos ou formas ambíguas. Isso é um defeito grave, pois induz o leitor ao erro. Ambigüidades ocorrem quando: há ausência de vírgulas, o adjunto adverbial foi colocado no lugar errado, há sucessão inadequada de termos, o 'que' foi colocado em outra posição que não logo depois do nome que substitui e, finalmente, quando se abusa da preposição 'de'. Ambíguo quer dizer, literalmente, "que se pode tomar em mais de um sentido". Alguns exemplos: "Gols de bandeja" (o jornal queria se referir a um torneio de futebol disputado por garçons), "Hoje é proibido ficar doente" (a notícia falava de greve em hospitais), "Cachorro faz mal à moça" (a personagem teve indigestão ao comer um cachorro quente com salsicha estragada), "Comeu a mãe e foi parar no hospital" (um menino colocou na boca um animal de nome 'mãe d'água', que provoca queimaduras graves se ingerido), "Vendem-se cobertores para casal de lã (ambigüidade provocada por troca da ordem das palavras), "Estamos liquidando pijamas para homens brancos" (má disposição das palavras na frase), "A ordem do ministro que vai de Brasília..." (ambigüidade do pronome relativo 'que'), "Subindo a serra, avistei vários animais" (ambigüidade provocada pelo gerúndio. Quem subia a serra?), "Eu noivaria com você, Verinha, se tivesse um pouco de dinheiro" (ambigüidade ocasionada por omissão de termos; eu ou você?), "Ele pensava no antigo amor e julgava que a sua agressividade teria contribuído para o término do romance" (ambigüidade ocasionada pelo emprego de um pronome que é válido tanto para 'ele' como para 'ela'; dele ou dela?)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

APÓSTROFO

Sinal que indica supressão de letras e seu uso é restrito a poucos casos. 1 - supressão de letra em versos por exigência de métrica: co'este, esp'rança, etc. 2 - pronúncias populares: tá, teve aqui, etc. 3 - apócope da vogal e, em palavras compostas ligadas de preposição: estrela-d'alva, olho-d'água, pau-d'arco, mãe-d'água e poucas mais.

Não se usa apóstrofo em combinações pronominais, combinações das preposições, formas aglutinadas e antes de maiúsculas. Neste último caso, para não prejudicar títulos: "O jornalista dA Gazeta é Pedro."

ASPAS

Estes sinais, também chamados de vírgulas-dobradas, têm alguns empregos específicos.

1 - assinalam as transcrições textuais: Caxias disse: "Sigam-me os que forem brasileiros!"
2 - realçam os nomes das obras de arte ou de publicações, sejam elas livros, revistas ou outras. No caso de jornais, usamos o itálico: A notícia do escândalo foi publicada por "O Globo", do Rio de Janeiro.
3 - caracterizam nomes, títulos honoríficos, apelidos e outros: Eles passaram as férias no navio de turismo "Princesa Isabel".
4 - marcam as expressões, palavras, vocábulos, letras, etc., exemplificadas no contexto de uma frase: Encerrou as despedidas com um "até breve" cheio de esperanças.
5 - separam os chamados estrangeirismos, neologismos ou quaisquer palavras que soem estranhas ao contexto: O ideal é substituir o "petit pois" pelo brasileiríssimo ervilha.

CARGOS

Escreva sempre em letras minúsculas: presidente, secretário, ministro, diretor, prefeito, professor, vereador, etc. Mas tome cuidado com isso, pois às vezes as regras da língua portuguesa consagram algumas formas como nomes próprios. Em caso de dúvida, consulte sempre o dicionário. Ou então o manual de normas de redação da Folha de S. Paulo, e trata muito bem da questão.

DATAS E ENDEREÇOS

Usamos sempre os dois recursos em nossos textos, para ajudar o leitor que lê o Vitória On Line, o Diário de Vitória ou nossos impressos destinados à imprensa. Tanto datas (terça-feira (15) quanto endereços corretos e completos de locais de solenidades, intervenções da Prefeitura, etc., têm que ser citados obrigatoriamente. Somos prestadores de serviços.

DECLARAÇÃO TEXTUAL

Há um velho princípio jornalístico que diz o seguinte: quanto menos se usa esse tipo de recurso, mais valor ele tem. Portanto, declarações textuais devem ser usadas quando o que a pessoa diz tem muito impacto. Evidentemente, em casos de transcrição de documentos, discursos, etc., o princípio não se aplica.

DINHEIRO

Sempre que a gente fala de moeda estrangeira, é preciso converter o valor para o Real pela cotação do dia. No caso do dólar é mais fácil. Nos casos das demais moedas é mais difícil, mas os sites de jornais e bancos nos informam com precisão. Basta escrever, por exemplo: "A venda foi feita por US$ 200 mil (R$ 397 mil)."

DIVISÃO SILÁBICA

Para escansão silábica ou no fim da linha, deve ser feita pelas sílabas pronunciadas, e não por elementos morfológicos. Por princípio geral, separam-se as letras pelas síladas e nunca partindo o que se pronuncia no mesmo impulso da voz. Como normas particulares, a língua portuguesa registra as seguintes: 1) nunca se partem ditongos nem tritongos: flui-do, herói-co, sa-guões. 2) encontros de duas consoantes que não sejam iniciais ou isoladas: as-sar, con-vic-ção, ter-ra. 3) encontros de mais de duas consoantes são partidos antes da última ou antes de encontro consonantal perfeito: ist-mo, cir-cuns-cre-ver, com-prar. 4) consoantes iniciais e isoladas, encontros consonantais iniciais e perfeitos terminados em i ou r, ch, ih, nh, gu, qu, formam sílaba com a vogal seguinte: ba-se, a-guar-dar, cinqüen-ta. As exceções são bl, br, dl. Como orientações finais, nunca parta o vocábulo de tal forma que no final ou no início da linha apareça uma palavra obscena ou ridícula e, caso coincida um hífen com a repartição da palavra, não será preciso repetir aquele que sai no início da linha seguinte.

DOIS PONTOS

Usam-se dois pontos em cinco hipóteses: antes de citação, de enumeração, de explicação, de complementação e de conclusão. Antes de citação a pontuação vem seguida de letra maiúscula. Em todas as outras quatro hipóteses, o que a segue é letra minúscula. Exemplos:

Antes de citação: "E o homem disse:
- Não atire, por favor!"

Antes de enumeração: "Comprou diversas bebidas no supermercado: Uísque, licor, cerveja e até refrigerante."

Antes de explicação: "Fiquei feliz quando a vi: sabia que ela ia se recuperar."

Antes de complementação: "O fígado só tem uma ideologia: cuidado com as imitações." (esta é de Luís Fernando Veríssimo.

Antes de conclusão: "O lugar é lindo e as praias, paradisíacas: vamos de qualquer maneira."

DOUTOR

Desnecessário dizer que jornalisticamente usa-se sempre a profissão da pessoa. "O gastroenterologista Fulano de Tal vai dirigir o programa da Semus...", e vai por aí. Pode-se fazer citação deste termo apenas quando for necessário dizer que uma determinada pessoa fez doutorado. O mesmo princípio aplica-se a "mestre" e "mestrado".

ECOLOGIA

Como usamos muito este termo, aqui vai um recado: ninguém comete crime contra a ecologia, mas apenas contra o ambiente, a natureza, etc. Ecologia estuda a relação homem-ambiente. Já o ambientalismo é um movimento.

ESTE, ESSE, AQUELE

Este é algo que está próximo, ao nosso lado. "Este lápis é meu", você diria, segurando seu próprio lápis. Esse está ao largo da pessoa, não perto mas não muito longe. "Esse lápis é seu?", você perguntaria à pessoa da mesa ao lado. Aquele está longe: "Aquele lápis é de alguém aqui?", qualquer um de nós perguntaria, apontando o final da sala. Esta mesma regra serve para "neste", "nesse" e "naquele".

ETC.

Este termo, etecétera, quer dizer "e mais outros". Deve ser usado homeopaticamente e jamais em títulos.

FALA DO ENTREVISTADO

Para abrir aspas e deixar o entrevistado falar, é preciso tomar cuidado com o verbo ou outro termo a ser usado. Os que normalmente antecedem as vírgulas são estes:

- DIZ - Pode ser usado em quaisquer circunstâncias;
- AFIRMA - Igualmente. Só que, para este, recomenda-se utilização quando a afirmação for enfática: '"Não sou corrupto", afirmou o prefeito Celso Pitta';
- CONTA - Significa o mesmo que "relata". Pode ser usado em quaisquer circunstâncias, principalmente quando se trata de relato de algum fato que a fonte esteja fazendo ao jornalista;
- RELATA - Acima. O mesmo que "conta";
- REVELA - Só quando a pessoa estiver dizendo uma coisa que ninguém ainda sabia;
- CONFIDENCIA - Deve ser evitado ao máximo, porque se assim fosse não estaria no jornal. Pode-se usar apenas da seguinte forma: "Segundo Paulo Maluf confidenciou a Celso Pitta, era preciso ter jogado fora os computadores da prefeitura.";
- INFORMA - Deve ser usado quando a pessoa estiver tornando pública uma informação ainda não conhecida e referente a um fato de interesse público;
- EXPLICA - Só quando o entrevistado estiver explicando dados relacionados com alguma coisa;
- ESCLARECE - Fica nas proximidades do "informa", com a diferença de que só deve ser usado quando houver alguma dúvida relacionada a algo;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

- ENFATIZA - Usa-se quando alguém destaca um ou mais pontos ligados a uma informação, destacando-os;
- DESTACA - O mesmo que o anterior:
- LEMBRA - Melhor usar quando o entrevistado estiver falando de fato ocorrido há muito tempo;
- RESSALTA - Este, é melhor usar este verbo quando o entrevistado estiver destacando algum fato, ponto ou detalhe do todo;
- AVALIA - No caso deste verbo, usa-se corretamente quando o entrevistado estiver fazendo algum julgamento, sobretudo juízo de valor;
- SEGUNDO FULANO - Recurso que torna o uso livre;
- SEGUNDO INFORMA FULANO - O mesmo que o anterior. O melhor é desprezar o 'informa', pois há restrições a seu uso";
- DE ACORDO COM - Também de uso livre.

FOLCLORE

A gente jamais usa com sentido de ridículo. No nosso caso, folclore é tudo o que faz parte da cultura popular de nossa cidade, do Espírito Santo, do Brasil. Ou que tenha relação com o conceito.

FRASE/ORAÇÃO/PERÍODO/PARÁGRAFO

Como a gente erra muito nas construções de textos, vamos transcrever o que o manual da Folha fala sobre isso. É o melhor manual para explicar o item: "Frase designa qualquer enunciado capaz de comunicar alguma coisa a alguém. Pode ser desde uma simples palavra ('Obrigado!') ao mais complexo período proustiano. Quando a frase afirma ou nega alguma coisa, ou seja, quando apresenta estrutura sintática, pode ser chamada de oração: 'Deus é luz.' Toda oração tem verbo ou locução verbal, mesmo que às vezes um deles não esteja expresso. Período é o nome que se dá a frases constituídas de uma ou mais orações. É simples (uma única oração) ou composto (com mais de uma oração): 'Padre Teófilo disse que Deus é luz.' Em textos noticiosos, evite períodos muito longos." Portanto, basta seguir a receita que dá tudo certo. Ela mostra de forma clara como se dá o encadeamento das palavras que acabam formando o que a gente escreve. Já o parágrafo deve conter pensamento completo. Uma idéia pronta e acabada. Ele se liga a um outro, com outra idéia ou pensamento, e assim por diante. Um texto completo é uma série de elos, como os de uma corrente. De parágrafos que se ligam.

GÍRIA

Evite-a ao máximo. Ela banaliza e pode até confundir o texto. Normalmente, usam-se gírias somente em transcrições de declarações de terceiros. Mesmo assim, é sempre bom usar o bom senso.

GOLEADOR

Esta é para quem escreve sobre esporte: não se deve usar este termo para quem marca apenas um gol numa partida. De dois para cima, tudo bem. E quem faz mais gols em um campeonato deve ser chamado de 'artilheiro'.

GORDO

Evite. Quando for absolutamente necessário dar esta informação, ou use o peso exato da pessoa ou o termo 'obeso'.

GOVERNO

Escreva sempre com minúsculas: governo federal, governo estadual, etc.

HORÁRIO

Vamos uniformizar nosso texto. O dia começa à 0 hora e termina às 24 horas. A madrugada vai de 0 hora às 6 horas; a manhã, das 6 horas às 12 horas (também podemos dizer meio-dia); a tarde, das 12 horas às 18 horas; a noite, das 18 horas às 24 horas. Em horas quebradas, a gente usa 12h45 ou então 15h24, e daí por diante. Tempos marcados são indicados assim: 2h10min36s356. Conferências e congêneres duram sempre "quatro horas e 35 minutos". Finalmente, quando houver diferença de fuso horário, diga "às 21 horas de Paris (16 horas de Brasília)".

IDADE

Quando for necessário informar, escreva; "Maria do Socorro, de14 anos, esteve ontem..." Quando isso constranger a pessoa, evite. Pessoas idosas, sobretudo mulheres, às vezes não gostam de revelar suas idades.

IDENTIFICAÇÃO

Pessoas devem ser identificadas pelo cargo, função, condição ou profissão. Quando se tratar de servidor municipal, primeiramente pelo cargo. Aliás, citar o cargo da pessoa é indispensável. E sempre que possível esse cargo deve anteceder o nome, até porque as pessoas costumam ser notícia em função de suas atividades. Exemplo: "O prefeito de Vitória, Luiz Paulo Vellozo Lucas, esteve ontem..."

IMPRENSA

Imprensa é meio de comunicação escrita. Portanto, usa-se para designar jornal, revista e outros impressos. Não existe "imprensa escrita" porque é pleonasmo. Nem "imprensa falada" porque é errado. Quando a designação abranger a todos, devemos dizer "meios de comunicação".

INICIAIS

O ideal é evitar abreviar nomes próprios. Quando não houver alternativa, não coloque espaço entre as iniciais: (B.J.L.).

INTERTÍTULOS

Devemos usar um por lauda, para tornar mais leve o texto. O ideal é que o primeiro venha logo após o segundo parágrafo. Daí para a frente, um a cada 25/30 linhas. E o intertítulo deve ter uma única palavra.

IRONIA

Evite sempre. Nós fazemos notícia, não fazemos editoriais.

JORNAIS E OUTROS

Sempre que a gente tiver que escrever nomes de jornais, usemos o recurso do itálico. A Gazeta, TV Tribuna, Notícia Agora, etc.

LEAD

Em inglês, esta palavra quer dizer "conduzir", "liderar". Atualmente, há muita gente que contesta o princípio do uso do "o quê, que, quando, como, onde e por quê?" na redação das aberturas de matérias jornalísticas. Ainda assim, responder a essas questões na abertura da notícia é o melhor caminho para produzir um bom texto. Como na Prefeitura de Vitória nós lidamos quase sempre com informações de natureza fatual, noticiosas, é imperioso usar o recurso para introduzir o leitor no texto e prender sua atenção. O primeiro parágrafo deve ser, sempre que possível, uma síntese da notícia. Deve dar ao leitor informações suficientes para que ele se sinta informado. O ideal é que tenha cinco linhas. Mas pode ter seis e, em situações extremas, sete. Nunca mais do que isso. Também é preciso que seja escrito em ordem direta (sujeito, verbo e predicado), sempre respeitadas as normais que obrigam a citação do nome da Prefeitura, secretarias ou outros organismos, quando for o caso.

MEIO AMBIENTE

Não usemos como sinônimo de ecologia, que é uma disciplina, um ramo da biologia.

MENOR

Evite o termo para se referir a criança ou adolescente. A legislação brasileira vigente proíbe a publicação de nome de criança ou adolescente a que se atribuam infrações. Use as iniciais como explicado em "INICIAIS".

METÁFORA

Figura de linguagem na qual o significado imediato de uma palavra é substituído por outro. Pode ajudar a tornar o texto didático. Mas evitemos as já desgastadas pelo excesso de uso: aurora da vida, luz no fim do túnel, silêncio sepulcral, página virada e outras. Valente soldado do fogo, por exemplo, é o fim da picada.

MÍDIA

Designa os meios de comunicação, sendo palavra que o português tirou do inglês. Mídia eletrônica identifica os meios de comunicação eletrônicos como o Diário de Vitória. Mídia impressa são os meios de comunicação impressos.

MINORIA

Este conceito não é usado apenas por critério quantitativo, mas também político. Minorias étnicas, raciais, religiosas, sexuais, políticas, ideológicas ou de qualquer outro tipo devem ser tratadas sem preconceitos.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

MORTE

Não use falecimento, passamento, trespasse ou outro tipo de eufemismo. Pessoas, bichos e plantas morrem mesmo.

MULHERES

Trate mulheres que são personagens de notícia da mesma forma que os homens. Informe profissão, cargo e, quando possível, idade. Na segunda menção à pessoa em um mesmo texto, identifique-a pelo sobrenome ou então pela designação com a qual ela é mais conhecida.

NARIZ-DE-CERA

Parágrafo introdutório que retarda a entrada no assunto específico do texto. É sinal de prolixidade incompatível com o jornalismo.

NEGRO

Significa raça. As pessoas desta raça jamais devem ser chamadas de pretas ou de qualquer outra designação preconceituosa. Preto, por sinal, é uma cor. Assim como amarelo, vermelho, azul, etc.

NOMES CIENTÍFICOS

Escreva em itálico, com o gênero em maiúscula e a espécie em minúscula. Da seguinte forma: Homo sapiens (espécie humana).

NOMES ESTRANGEIROS

Respeite a grafia original, mas ignore toda a espécie de sinais que não tenham correspondentes em português. Em casos de nomes próprios provenientes de línguas com outros alfabetos, o ideal é transliterar de acordo com a pronúncia aproximada. Quando o nome tiver um correspondente consagrado em língua portuguesa, use-o em lugar da grafia original (Nova York em lugar de New York).

NOMES PRÓPRIOS

Escreva de acordo com o registro original ou com a forma usada profissionalmente pela pessoa. Nomes próprios não seguem regras ortográficas. Em caso de dúvida, peça à pessoa para soletrar seu nome. Ninguém gosta de ver o nome escrito errado.

NUMERAIS

A maioria dos jornais escreve por extenso números inteiros de zero a dez, além de cem e mil, sejam cardinais ou ordinais. Depois do dez, escrevemos os algarismos. Evite, quando não for obrigatório, o uso de algarismos romanos.

OPINIÃO

Jornalistas devem se abster de opinar ou emitir juízo de valor ao redigir uma notícia. Jornalismo crítico não depende da opinião de quem escreve; um registro, confronto de dados, informações e opiniões alheias podem ser muito mais contundentes do que a opinião de um jornalista.

O PREFEITO

O prefeito deve ser sempre citado, nas aberturas de texto, por seu nome completo: "Luiz Paulo Vellozo Lucas". Nas seqüências das matérias, com o nome pelo qual é chamado normalmente: "Luiz Paulo". Deve-se usar tal princípio para citar todas as autoridades da Prefeitura: secretários, prefeitinhos, etc. E para não haver erros ou reclamações, sempre que uma autoridade nova ingressar no serviço municipal, ela deve ser consultada sobre como gosta de ser chamada. Evidentemente, não devemos usar apelidos, a não ser que sejam consagrados no lugar do nome.

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Em muitos textos, citamos os órgãos que são subordinados à Prefeitura. Secretarias, administrações regionais, etc. Nestes casos, devemos unir os dois na citação da procedência. Exemplo: "A Prefeitura de Vitória, por intermédio da Secretaria da Saúde (Semus), anuncia hoje..." Ou então: "A Secretaria da Saúde (Semus) da Prefeitura de Vitória anuncia hoje..."

PAÍS

Com maiúscula, principalmente quando se referir ao Brasil.

PALÁCIO

Este sempre vem em letras maiúsculas, pois designa sede de poder. Palácio da Alvorada, Palácio Anchieta, Palácio Domingos Martins, Palácio do Governo, etc. O termo Paço Municipal também deve ser grafado com maiúsculas.

PALAVRÃO

Nem pensar. O nível do jornalismo deve ser sempre preservado. O uso de expressões chulas vulgariza o trabalho jornalístico. Mesmo quando o vulgar é usado pelo entrevistado, deve ser suprimido. A menos que a notícia só exista em unção disso. E, mesmo assim, dependendo do palavrão, ele deve ser escrito só com a primeira letra seguida de três pontinhos.

PALAVRAS COMPOSTAS

As palavras compostas podem ser estruturadas destas maneiras: substantivo + substantivo: navio-fantasma; substantivo + de + substantivo: água-de-colônia; substantivo + adjetivo: amor-perfeito; adjetivo + substantivo: belas-artes; forma verbal + substantivo: porta-estandarte; adjetivo + adjetivo: amarelo-escuro; forma verbal + forma verbal: corre-corre; advérbio + advérbio: menos-mal; advérbio + adjetivo: meio-morto; advérbio + particípio: bem-feito. Há, ainda, outras combinações bem mais complexas: deus-nos-acuda, chove-não-molha.

PALAVRAS ESTRANGEIRAS

Só use se não houver correspondente em português. Ervilha todo mundo sabe o que é. Petit pois, só os professores de francês. Há exceções. Aqui no Brasil, soutien, que a gente escreve como sutiã, é mais comum que "porta-seios". Trata-se de uma palavra que foi aportuguesada.

PARLAMENTO/CONGRESSO

Não são sinônimos, embora pareça. Parlamento é conceito mais geral, mas há uma tendência da língua de reservar o termo para assembléias de países com regime parlamentarista. Congresso é a palavra mais comum para designar a reunião de duas câmaras em regimes presidencialistas. Nós somos um país que tem regime bicameral e, portanto, Congresso.

PASTA

Quando este termo significar o cargo que a pessoa exerce, o "P" tem que vir maiúsculo pois está substituindo o cargo: "o titular da Pasta (ministro da Fazenda) viajou ontem para Brasília".

PIEGUICE

A função do jornalismo é informar e não comover. Emoção, em jornalismo, é resultado de fatos narrados e não de estilo. A propósito, vale a pena lembrar um texto publicado por um grande jornal de São Paulo, na década de 30, e que se referia a uma garota que cometera suicídio: "Tinha 17 anos, na flor da mocidade, virgem e bela, Oh!, destino implacável. Morreu como morrem as flores nas campinas...", e foi embora o poeta de redação com seus lamentos infindáveis...

PIRÂMIDE INVERTIDA

Técnica de redação jornalística que remete as informações mais importantes para o início do texto e as demais, em hierarquização decrescente, em seguida. Isso servia aos interesses dos jornais, que às vezes precisavam cortar as matérias pelo "pé". Por isso, era costume dizer que pé de matéria e pé de galinha tinham sido feitos para cortar. Não temos este problema no Diário de Vitória, mas a técnica é a ideal, pois ajuda o leitor. Ele tem o principal logo no início da leitura e, se quiser parar antes do final, não perderá nada de muito importante.

PLANALTO

Nome do palácio que serve como sede do governo brasileiro, em Brasília. Deve ser sempre escrito em maiúscula.

PLEONASMO

É a redundância de termos. Em texto jornalístico, como vício, é intolerável: "O alpinista João da Cruz subiu para cima da montanha". "O marido de Joana entrou para dentro do quarto".

PLURAL DE PALAVRAS COMPOSTAS

A regra prática é esta: flexione os elementos variáveis (substantivos e adjetivos) e não flexione os que não forem (verbos, advérbios e prefixos). Exemplos: dois termos variáveis - cirurgiões-dentistas, curtas-metragens; o segundo variável - sempre-vivas, mal-educados; o primeiro variável - pés-de-moleque, canetas-tinteiro; nenhum varia - os leva-e-traz, os bota-fora;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

casos especiais - os louva-a-deus, os diz-que-diz, os bem-te-vis, os bem-me-queres e os malmequeres. Outros casos: adjetivos. Quando há dois adjetivos, só o segundo vai para o plural - político-sociais, castanho-claros. As exceções são três: surdos-mudos, azul-marinho e azul-celeste, os dois últimos invariáveis. Quando a primeira palavra é um adjetivo e a segunda um substantivo, o adjetivo composto não tem forma especial de plural: vestidos verde-musgo, salas cor-de-rosa.

POR OUTRO LADO E VIA DE REGRA

Evite ao máximo esse cacoete de linguagem. "Via de regra", então, nem pensar. Este último teve um destino trágico. Conta-se que em um jornal do Rio de Janeiro, determinado repórter tinha o hábito de usá-lo. O diretor de redação já havia implorado ao moço para parar de escrever assim, mas sem sucesso. Um dia, ele não suportou mais. Pegou o jornal, destacou em vermelho o cacoete e escreveu ao lado: "Meu filho, via de regra é b...".

POR QUE/PORQUE

Usa-se por que (separado) em frases interrogativas; Por que ela não chegou? Também se usa separado em frases afirmativas quando significam a razão pela qual: Ele não disse por que não veio. Usa-se porque (junto) quando se dá explicação ou causa: Ele não veio porque não quis. Também se usa o porque (junto) nas interrogativas em que a resposta já é sugerida: Você não veio porque estava viajando? Há, finalmente, formas por quê e porquê. Usa-se por quê (acentuado) em final de frase ou quando se quer enfatizar ainda mais uma pausa forte, marcada por vírgula: Ela não chegou ainda por quê?; Não sei por quê, mas acho.." . Já o porquê (junto) é substantivo: "Não entendo o porquê de sua indiferença".

POVO

Deve-se evitar o termo em sociedades nacionais organizadas em estruturas complexas como a nossa. Não temos problemas étnicos. O ideal é usar população ou sociedade.

PREÇO

É praxe dizer que o preço está caro ou barato. Mas é errado. Preços só podem ser altos ou baixos. Caras e baratas são as mercadorias: "Eu ia comprar aquela camisa, mas ela está muito cara."

PREFEITURA

Nós trabalhamos para a Prefeitura de Vitória. Portanto, em todos os textos em que falamos de realizações dela, ou de atos dos quais ela participe direta ou indiretamente, temos que citá-la logo no lead. Se for impossível, no máximo no sub-lead. E citá-la como "Prefeitura de Vitória". Não é preciso dizer "Prefeitura Municipal de Vitória". E nunca devemos dizer "PMV". No geral, escreva com maiúscula quando fizer parte de nome completo: Prefeitura de Vitória. Sempre que for ser feita uma segunda menção, use minúscula: os servidores da prefeitura estão fazendo vários cursos de aperfeiçoamento. Quando usarmos apenas Prefeitura, devemos fazê-lo também em caixa alta. Há menos que estejamos falando de forma genérica: "Há prefeitura que não acaba mais no Brasil!"

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Sempre em maiúsculas. Mesmo quando o termo vier simplificado: "o candidato à Presidência."

PRESIDENTE

Usar sempre como substantivo comum-de-dois: o presidente, a presidente.

PRESIDENTE E OUTROS

Deve-se usar o cargo em letras maiúsculas quanto ele substitui o nome. Em minúsculas quando não acontece isso. Exemplos: "O Presidente da República viajou ontem..." Ou então: "O presidente Fernando Henrique Cardoso esteve ontem..." Isso se aplica a governador, prefeito e aos nomes das unidades da federação (estados). A palavra "município" segue a mesma regra. Não há uma norma absoluta para tal procedimento, mas é assim que acontece na maioria dos casos e é recomendado por professores da língua portuguesa.

PRIMEIRO MUNDO

Escrever com maiúsculas. Assim como Terceiro e Quarto Mundo.

PROFISSÕES

Escreva sempre com minúsculas: jornalista, médico, escritor, sanitarista...

PROGRAMA DE TV

Escreva sempre os nomes dos programas sem aspas e com maiúsculas no início de cada palavra: Jornal Nacional, Fantástico, Jornal da Manchete.

PROPAGANDA

Definição de mestre Aurélio Buarque de Holanda: "atividade que visa a influenciar o homem com objetivo religioso, político ou cívico". Tendo finalidade comercial, deve-se usar publicidade.

PROVÍNCIA

Jamais usar com conotação preconceituosa. O termo refere-se a Estado, mas só é usado em alguns países da Europa, como a Áustria.

QUE

Evite o excesso, para tornar o texto mais leve. Se for necessário o uso de muito "que", utilize ponto e divida o período em dois ou três. O "quê" acentuado existe da mesma forma que o "por quê" com acento: "Ela tem um quê de Sônia Braga". Neste caso, ele se transforma em substantivo.

REGÊNCIA

Eis um dos mais extensos e difíceis capítulos da sintaxe. E que provoca muitos erros. Como a maioria das gramáticas aborda só em parte o tema, dúvidas têm que ser tiradas caso a caso, com o uso do dicionário ou livros à disposição. "Português Instrumental", (veja bibliografia) tem bom capítulo sobre o assunto. Vamos dar só três regras básicas: a) - não ligue duas ou mais palavras com regimes diferentes a um mesmo complemento. Não escreva: Gostei e recitei o poema; o correto é: Gostei do poema e o recitei. B) - evite construções com infinitivo precedido das contrações do e da. Não escreva: Já é hora do ministro se demitir. O certo é: Já é hora de o ministro se demitir. C) - não omita preposições necessárias, embora alguns puristas façam isso: Ambos concordaram (em) que essas idéias não tinham senso comum (Machado de Assis).

REGIÕES GEOGRÁFICAS

Com maiúsculas, se forem oficiais: Triângulo Mineiro, Vale do Canaã. Este mesmo princípio se aplica a regiões geográficas, quando referentes a partes de um território: Região Sul do Espírito Santo, Região Norte, Sul do País, Norte do Estado. OBS: note que, no penúltimo exemplo, país entrou com "P" maiúsculo porque substitui o nome "Brasil".

REGIONALISMO

O mesmo que bairrismo. Pode levar as pessoas a não entenderem o que se está querendo dizer. A menos que o texto seja sobre isso, evite chamar, por exemplo, um camelô de marreteiro. Ou abóbora com carne seca de jerimum com jabá. Até porque "jabá", em jornalismo, é pecado mortal.

REIS E DEMAIS SOBERANOS

Sempre com minúscula: O rei da Espanha, Catarina foi imperatriz da Rússia, etc. O mesmo se aplica a outras classificações, como reitor, por exemplo.

REPETIÇÃO DE PALAVRAS

É sumamente necessário evitar sempre. O emprego de vocabulário amplo enriquece o texto jornalístico. Mas cuidado com uma armadilha: o uso de muitos sinônimos pode levar à imprecisão. Não podemos ficar chamando o advogado de jurista, doutor ou causídico. Neste caso, é melhor repetir o termo.

RESENHA

A gente faz muito, sobretudo em artes e espetáculos. Deve ser bem informativa, para que o leitor tenha idéia do conteúdo da obra, autor, etc. Mas exige emissão de opinião. Como os nossos textos são todos assinados, problema nenhum. De qualquer forma, as críticas jamais devem ser agressivas.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

REVISTA

Escreva os nomes por extenso, sem aspas: Manchete, Isto É, Caras, Veja, Época.

SALTO

Salto com vara, salto ornamental, salto-mortal. Cuidado, pois alguns têm hífen e outros, não. O mesmo acontece com salva: salva de palmas, salva-vidas.

SÃO/SANTO

Informação aos agnósticos e protestantes de maneira geral: são, para os nomes começados com consoante; santo, para os começados com vogal: "são Tomás de Aquino", "santo André".

SE

É preciso ter cuidado aqui. Ele pode ter nove funções diferentes, mas jamais será sujeito. Portanto, é errado dizer: aluga-se casas; não se podia evitar os aumentos". Nos dois casos, os sujeitos são casas e aumentos. Então, os verbos têm que concordar com eles: alugam-se casas; não se podiam evitar os aumentos. O termo também costuma causar problemas em mais dois tipos de construção; a) - partícula apassivadora (voz passiva): alugam-se casas (casas são alugadas). b) - índice de indeterminação do sujeito (sujeito indeterminado): aqui passeia-se muito. Tomem cuidado também com construções onde o se é perfeitamente dispensável e até absurdo: É possível se dizer que a língua é difícil; Por se falar nisso; A confusão tornou difícil se perceber quem estava por perto. Nestes casos, basta tirar a partícula e os textos ficam corretos.

SEÇÃO/SESSÃO/CESSÃO

Eis nova fonte de erros: seção quer dizer parte, divisão: seção de pessoal; sessão significa tempo de duração de alguma coisa: sessão de cinema; finalmente, cessão quer dizer o ato de ceder: fazer cessão de seus direitos.

SE NÃO/SENÃO

Se não deve ser usado quando a expressão puder ser substituída por caso não ou quando não. Ou então quando introduzir oração como conjunção integrante: Perguntou se não era tarde demais. Senão deve ser usado nos demais casos: Corre, senão a polícia te pega.

SIGLA

Geralmente elas criam dificuldades para o leitor. Portanto, a não ser que seja uma sigla consagrada (PMDB, por exemplo), a gente deve colocá-la logo adiante do nome completo: Secretaria Municipal de Esportes (Semesp). Sigla em título, somente se for consagrada. Além disso, quando se tratar de termos não pronunciáveis como palavras, todas as letras devem vir em caixa alta. Se formar uma palavra, alto e baixo. Esta regra tem uma única exceção: ONU. É que a sigla foi assim registrada pela organização.

TACHAR/TAXAR

Tacha é um tipo de prego. O termo também significa mancha, nódoa, defeito. O vereador foi tachado de corrupto. Já taxa é uma e espécie de imposto.

TEMPOS VERBAIS

É preciso tomar cuidado com o uso correto dos tempos verbais. Muitas vezes a gente tenta escrever uma coisa e escreve outra, por não ter este cuidado. Note o exemplo: O desfalque foi grande. O desfalque teria sido grande. No primeiro caso a gente está fazendo uma afirmação. No segundo, praticamente duvidando da informação. Portanto, é preciso não esquecer que os tempos verbais obedecem a regras de correlação. E consultar livros sobre o assunto sempre que houver dúvidas a esse respeito.

TÍTULOS DE OBRAS

Escrevam os nomes das obras e espetáculos sem aspas e com maiúsculas no início de cada palavra: E o Vento Levou, Mulheres à Beira de um Ataque de Nervos, O Inspetor Geral.

TODO DIA/TODO O DIA

Sem artigo significa diariamente. Com o artigo, durante o dia inteiro. Coisa parecida acontece com todo mundo e todo o mundo. Sem o artigo significa todos. Com ele, o mundo inteiro.

TRANSCRIÇÃO

Transcrições literais de trechos de obras devem ser feitas sempre entre aspas. E usadas homeopaticamente, como já foi dito.

TRATAMENTO DE PESSOA

Depois de identificado pela primeira vez na matéria, o personagem da notícia deve ser citado apenas pelo sobrenome ou nome pelo qual é mais conhecido. "Luiz Paulo", e nunca "Vellozo Lucas". Quando se tratar de político, é necessário dizer o cargo, o partido e o Estado. Da segunda menção em diante, o tratamento deve ser igual ao das demais pessoas.

TRATAMENTO DO LEITOR

Sempre no singular: Leia matéria no site da Secretaria de Cultura. Não devemos escrever "Leiam..."

VÁLIDO

Vamos usar apenas no sentido de ter validade ou vigência.

VELHO

Como isso geralmente significa deteriorado pelo tempo, não vamos usar para designar pessoa. O ideal é dizer a idade. Não sendo possível, pode-se usar idoso. E idosas são pessoas com mais de 60 anos.

VIAS E LOGRADOUROS

Escreva sempre com minúsculas: avenida Beira Mar, rua General Osório. Mas isso não é regra geral. Praia da Costa, Praça do Índio, Bairro da Penha, Praia de Camburi e outras formam um nome composto. Tudo abrindo com letras maiúsculas. Da mesma forma, Região da Grande São Pedro cabe na explicação que fala das regiões geográficas.

VISAR, ALMEJAR, ASPIRAR

Há normas específicas para as transições direta e indireta de verbo, no caso de "visar". Exemplo: "Com o projeto, a Prefeitura de Vitória visa a devolver a Vitória a paisagem urbana que a caracteriza como uma das mais antigas cidades do Brasil." O certo/errado é feito da seguinte maneira:

Em projeto de deputada está no senado e visa combater a evasão escolar. O texto não está correto. É que o verbo visar pode ter as seguintes predicações verbais:

01) Verbo transitivo direto, ou seja, verbo sem preposição alguma, quando significar dirigir a vista ou o olhar a algo, apontar arma de fogo contra alguém ou pôr o sinal de visto em algo. Veja alguns exemplos:
- A professora visou o garoto mais peralta da turma com um olhar de censura.
- O atirador visou o alvo demoradamente.
- A professora visou todos os trabalhos dos alunos.

02) Verbo transitivo indireto, com a preposição a, quando significar ter por fim ou objetivo, almejar, mesmo que o elemento que surgir à frente do verbo seja outro verbo no infinitivo. Veja alguns exemplos:
- Ele visa a uma vaga em Medicina.
- Sempre visou a ter muito dinheiro.
- Quando o verbo aspirar for transitivo indireto, não admitirá o uso do pronome lhe como objeto indireto. Deveremos usar as formas analíticas a ele, a ela, a eles, a elas. Por exemplo: Ao cargo de diretor, aspiro a ele, sim.
- A frase apresentada deve, então, ser assim escrita:
- Projeto de deputada está no Senado e visa a combater a evasão escolar.

VOZ PASSIVA

Evite. Tira a ênfase do noticiário jornalístico. Prefira sempre a voz ativa

Fonte: http://www.vitoria.es.gov.br/manual/norgerais.htm

AMBIGÜIDADE

A duplicidade de sentido, seja de uma palavra ou de uma expressão, dá-se o nome de ambigüidade. Ocorre geralmente, nos seguintes casos:

Má colocação do Adjunto Adverbial

Exemplos: Crianças que recebem leite materno freqüentemente são mais sadias.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

As crianças são mais sadias porque recebem leite freqüentemente ou são freqüentemente mais sadias porque recebem leite?

Eliminando a ambigüidade: Crianças que recebem freqüentemente leite materno são mais sadias.

Crianças que recebem leite materno são freqüentemente mais sadias.

Uso Incorreto do Pronome Relativo

Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes que estava sobre a cama.

O que estava sobre a cama: o estojo vazio ou a aliança de diamantes?

Eliminando a ambigüidade: Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes a qual estava sobre a cama.

Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes o qual estava sobre a cama.

Observação: Neste exemplo, pelo fato de os substantivos estojo e aliança pertencerem a gêneros diferentes, resolveu-se o problema substituindo os substantivos por o qual/a qual. Se pertencessem ao mesmo gênero, haveria necessidade de uma reestruturação diferente.

Má Colocação de Pronomes, Termos, Orações ou Frases

Aquela velha senhora encontrou o garotinho em seu quarto.

O garotinho estava no quarto dele ou da senhora?

Eliminando a ambigüidade: Aquela velha senhora encontrou o garotinho no quarto dela.

Aquela velha senhora encontrou o garotinho no quarto dele.

Ex.: Sentado na varanda, o menino avistou um mendigo.

Quem estava sentado na varanda: o menino ou o mendigo?

Eliminando a ambigüidade: O menino avistou um mendigo que estava sentado na varanda.

O menino que estava sentado na varanda avistou o mendigo.

Dissertação

A todo instante nos deparamos com situações que exigem a exposição de idéias, argumentos e pontos de vista, muitas vezes precisamos expor aquilo que pensamos sobre determinado assunto.

Em muitas situações somos induzidos a organizar nossos pensamentos e idéias e utilizar a linguagem para dissertar.

Mas o que é dissertar?

Dissertar é, através da organização de palavras, frases e textos, apresentar idéias, desenvolver raciocínio, analisar contextos, dados e fatos. Neste momento temos a oportunidade de discutir, argumentar e defender o que pensamos através da fundamentação, justificação, explicação, persuasão e de provas.

A elaboração de textos dissertativos requer domínio da modalidade escrita da língua, desde a questão ortográfica ao uso de um vocabulário preciso e de construções sintáticas organizadas, além de conhecimento do assunto que se vai abordar e posição crítica (pessoal) diante desse assunto.

A atividade dissertadora desenvolve o gosto de pensar e escrever o que pensa, de questionar o mundo, de procurar entender e transformar a realidade.

Passos para escrever o texto dissertativo

O texto deve ser produzido de forma a satisfazer os objetivos que o escritor se propôs a alcançar.

Há uma estrutura consagrada para a organização desse tipo de texto.

Consiste em organizar o material obtido em três partes: a introdução, o desenvolvimento e a conclusão.

- Introdução: A introdução deve apresentar de maneira clara o assunto que será tratado e delimitar as questões, referentes ao assunto, que serão abordadas.
  Neste momento pode-se formular uma tese, que deverá ser discutida e provada no texto, propor uma pergunta, cuja resposta deverá constar no desenvolvimento e explicitada na conclusão.
- Desenvolvimento: É a parte do texto em que as idéias, pontos de vista, conceitos, informações de que dispõe serão desenvolvidas; desenroladas e avaliadas progressivamente.
- Conclusão: É o momento final do texto, este deverá apresentar um resumo forte de tudo o que já foi dito. A conclusão deve expor uma avaliação final do assunto discutido.

Cada uma dessa partes se relaciona umas com as outras, seja preparando-as ou retomando-as, portanto, não são isoladas.

A produção de textos dissertativos está ligada à capacidade argumentativa daquele que se dispõe a essa construção.

É importante destacar que a obtenção de informações, referentes aos diversos assuntos seja através da leitura, de conversas, de viagens, de experiências do dia-a-dia e dos mais variados veículos de informação podem sanar a carência de informações e consequentemente darem suporte ao produzir um texto.

Por Marina Cabral

A Argumentação

A argumentação é um recurso que tem como propósito convencer alguém, para que esse tenha a opinião ou o comportamento alterado.

Sempre que argumentamos, temos o intuito de convencer alguém a pensar como nós.

No momento da construção textual, os argumentos são essenciais, esses serão as provas que apresentaremos, com o propósito de defender nossa idéia e convencer o leitor de que essa é a correta.

Há diferentes tipos de argumentos, a escolha certa consolida o texto.

Argumentação por citação

Sempre que queremos defender uma idéia, procuramos pessoa 'consagradas', que pensam como nós acerca do tema em evidência.

Apresentamos no corpo de nosso texto a menção de uma informação extraída de outra fonte.

A citação pode ser apresentada assim:

Assim parece ser porque, para Piaget, "toda moral consiste num sistema de regras e a essência de toda moralidade deve ser procurada no respeito que o indivíduo adquire por essas regras" (Piaget, 1994, p.11). A essência da moral é o respeito às regras. A capacidade intelectual de compreender que a regra expressa uma racionalidade em si mesma equilibrada.

O trecho citado deve estar de acordo com as idéias do texto, assim tal estratégia poderá funcionar bem.

Argumentação por comprovação

A sustentação da argumentação se dará a partir das informações apresentadas (dados, estatísticas, percentuais) que o acompanham.

Esse recurso é explorado quando o objetivo é contestar um ponto de vista equivocado.

Veja:

O ministro da Educação, Cristovam Buarque, lança hoje o Mapa da Exclusão Educacional. O estudo do Inep, feito a partir de dados do IBGE e do Censo Educacional do Ministério da Educação, mostra o número de crianças de sete a catorze anos que estão fora das escolas em cada Estado.

Segundo o mapa, no Brasil, 1,4 milhão de crianças, ou 5,5 % da população nessa faixa etária (sete a catorze anos), para a qual o ensino é obrigatório, não freqüentam as salas de aula.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O pior índice é do Amazonas: 16,8% das crianças do estado, ou 92,8 mil, estão fora da escola. O melhor, o Distrito Federal, com apenas 2,3% (7 200) de crianças excluídas, seguido por Rio Grande do Sul, com 2,7% (39 mil) e São Paulo, com 3,2% (168,7 mil).

Nesse tipo de citação o autor precisa de dados que demonstre sua tese.

Argumentação por raciocínio lógico

A criação de relações de causa e efeito é um recurso utilizado para demonstrar que uma conclusão (afirmada no texto) é necessária, e não fruto de uma interpretação pessoal que pode ser contestada.

Para a construção de um bom texto argumentativo se faz necessário o conhecimento sobre a questão proposta, fundamentação para serem realizados com sucesso.

Narração

A narração consiste em arranjar uma seqüência de fatos na qual os personagens se movimentam num determinado espaço à medida que o tempo passa.

O texto narrativo é baseado na ação que envolve personagens, tempo, espaço e conflito. Seus elementos são: narrador, enredo, personagens, espaço e tempo.

Dessa forma, o texto narrativo apresenta uma determinada estrutura:

Esquematizando temos:
- Apresentação;
- Complicação ou desenvolvimento;
- Clímax;
- Desfecho.

Protagonistas e Antagonistas

A narrativa é centrada num conflito vivido pelos personagens. Diante disso, a importância dos personagens na construção do texto é evidente.

Podemos dizer que existe um protagonista (personagem principal) e um antagonista (personagem que atua contra o protagonista, impedindo-o de alcançar seus objetivos). Há também os adjuvantes ou coadjuvantes, esses são personagens secundários que também exercem papéis fundamentais na história.

Narração e Narratividade

Em nosso cotidiano encontramos textos narrativos; contamos e/ou ouvimos histórias o tempo todo.

Mas os textos que não pertencem ao campo da ficção não são considerados narração, pois essas não têm como objetivo envolver o leitor pela trama, pelo conflito.

Podemos dizer que nesses relatos há narratividade, que quer dizer, o modo de ser da narração.

Os Elementos da Narrativa

Os elementos que compõem a narrativa são:
- Foco narrativo (1º e 3º pessoa);
- Personagens (protagonista, antagonista e coadjuvante);
- Narrador (narrador-personagem, narrador-observador).
- Tempo (cronológico e psicológico);
- Espaço.

Narrador e o Foco Narrativo

O narrador é elemento fundamental para o sucesso do texto, pois esse é o dono da voz, o que conta os fatos e seu desenvolvimento. Atua como intermediário entre a ação narrada e o leitor.

O narrador assume uma posição em relação ao fato narrado (foco narrativo), o seu ponto de vista constitui a perspectiva a partir da qual o narrador conta a história.

O foco narrativo em 1ª pessoa

Na narração em 1ª pessoa o narrador é um dos personagens, protagonista ou secundário. Nesse caso ele apresenta aquilo que presencia ao participar dos acontecimentos. Dessa forma, nem tudo aquilo que o narrador afirma refere-se à "verdade", pois ele tem sua própria visão acerca dos fatos; sendo assim expressa sua opinião.

Foco narrativo em 3ª pessoa

Na narração em 3ª pessoa o narrador é onisciente. Nos oferece uma visão distanciada da narrativa; além de dispor de inúmeras informações que o narrador em 1ª pessoa não oferece.

Nesse tipo de narrativa os sentimentos, as idéias, os pensamentos, as intenções, os desejos dos personagens são informados graças à onisciência do narrador que é chamado de narrador observador.

O ENREDO

O enredo é a estrutura da narrativa, o desenrolar dos acontecimentos gera um conflito que por sua vez é o responsável pela tensão da narrativa.

OS PERSONAGENS

Os personagens são aqueles que participam da narrativa, podem ser reais ou imaginários, ou a personificação de elementos da natureza, idéias, etc.

Dependendo de sua importância na trama os personagens podem ser principais ou secundários.

Há personagem que apresenta personalidade e/ou comportamento de forma evidente, comuns em novelas e filmes, tornando-se personagem caricatural.

O ESPAÇO

O espaço onde transcorrem as ações, onde os personagens se movimentam auxilia na caracterização dos personagens, pois pode interagir com eles ou por eles ser transformado.

O TEMPO

A duração das ações apresentadas numa narrativa caracteriza o tempo (horas, dias, anos, assim como a noção de passado, presente e futuro).

O tempo pode ser cronológico, fatos apresentados na ordem dos acontecimentos, ou psicológico, tempo pertencente ao mundo interior do personagem.

Quando lidamos com o tempo psicológico a técnica do flashback é bastante explorada, uma vez que a narrativa volta no tempo por meio das recordações do narrador.

Concluindo

Ao produzir uma narração o escritor deve estar atento à todas as etapas. Dando ênfase ao elemento que se quer destacar. Uma boa dica é: observar os bons romancistas e contistas, voltando a atenção para seus roteiros, na forma como trabalham os elementos em suas narrativas.

A Gramática na Narração

A narração pressupõe mudanças, pois há o desenrolar dos fatos e acontecimentos, dessa forma os verbos de ação predominam nos textos narrativos.

Descrição

Na descrição não há sucessão de acontecimentos no tempo, de sorte que não haverá transformações de estado da pessoa, coisa ou ambiente que está sendo descrito diferentemente da narração, mas sim a apresentação pura e simples do estado do ser descrito em um determinado momento.

A descrição se caracteriza por ser o retrato de pessoas, objetos ou cenas. Para produzir o retrato de um ser, de um objeto ou de uma cena, podemos utilizar a linguagem não-verbal, como no caso das fotos, pinturas e gravuras, ou a linguagem verbal (oral ou escrita). A utilização de uma dessas linguagens não exclui necessariamente a outra: pense, por exemplo, nas fotos ou ilustrações com legendas, em que a linguagem verbal é utilizada como complemento da linguagem não-verbal. Pense também num

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

anúncio de animal de estimação perdido em que, ao lado da descrição verbal, também seja apresentada, como complemento àquela informação, a sua foto.

A Descrição Verbal

A descrição verbal também trabalha com imagens, representadas por palavras devidamente organizadas em frases. Essas imagens podem ou não vir associadas a informações.

Pode-se entender a descrição como um tipo de texto em que, por meio da enumeração de detalhes e da relação de informações, dados e características, vai-se construindo a imagem verbal daquilo que se pretende descrever. Observe que, no texto de Arthur Nestrovski, o autor enumera elementos constantes do trabalho de Sebastião Salgado, associando a eles informações que não estão presentes na foto.

A descrição, entretanto, não se resume a uma enumeração pura e simples. Se assim fosse, a descrição de Arthur Nestrovski faz da foto de Sebastião Salgado nada nos esclareceria além daquilo da própria foto nos diz. É essencial revelar também traços distintivos, ou seja, aquilo que distingue o objeto descrito dos demais. Observe que, ao descrever a foto, o autor nos revela características que, talvez, não tivéssemos percebido quando a olhamos pela primeira vez, além das impressões que ela lhe causou.

Uma observação

Dificilmente você encontrará um texto exclusivamente descrito (isso ocorre em catálogos, manuais e demais textos instrucionais). O mais comum é haver trechos descritivos inseridos em textos narrativos e dissertativos. Em romances, por exemplo, que são textos narrativos por excelência, você pode perceber várias passagens descritivas, tanto de personagens como de ambientes.

O Ponto de Vista

O Ponto de vista é a posição que escolhemos para melhor observar o ser ou o objeto que vamos descrever. No entanto, nas descrições, além da posição física, é fundamental a atitude, ou seja, a predisposição psicológica que temos com relação àquilo que vamos descrever. o ponto de vista (físico e psicológico) que adotarmos acabará determinando os recursos expressivos (vocabulário, figuras, tipo de frase) que utilizaremos na descrição.

O ponto de vista físico vai determinar a ordem da apresentação dos detalhes, que devem ser apresentados progressivamente. Observe o que diz Othon M. Garcia, em sua obra Comunicação em prosa moderna p. 217:

Nunca é, por exemplo, boa norma apresentar todos os detalhes acumulados em um só período. Deve-se, ao contrário, oferecê-los ao leitor pouco a pouco, verificando as partes focalizadas e associando-as ou interligando-as.

Na descrição de uma pessoa, por exemplo, podemos, inicialmente, passar uma visão geral e depois, aproximando-se dela, a visão dos detalhes: como são seus olhos, seu nariz, sua boca, seu sorriso, o que esse sorriso revela (inquietação, ironia, desprezo, desespero...), etc.

Na descrição de objetos, é importante que, além da imagem visual, sejam transmitidas ao leitor outras referências sensoriais, como as táteis (o objeto é liso ou áspero?), as auditivas (o som que ele emite é grave ou agudo?), as olfativas (o objeto exala algum cheiro?).

A descrição de paisagens (uma planície, uma praia, por exemplo) ou de ambientes (como uma sala, um escritório) -- as cenas -- também não devem se limitar a uma visão geral. É preciso ressaltar seus detalhes, e isso não é percebido apenas pela visão. Certamente, numa paisagem ou ambiente haverá ruídos, sensações térmicas, cheiros, que deverão ser transmitidos ao leitor, evitando que a descrição se transforme numa fria e pouco expressiva fotografia. Também poderão integrar a cena pessoas, vultos, animais ou coisas, que lhe dão vida. É, portanto, fundamental destocar esses elementos.

A finalidade da descrição, como você sabe, é apresentar-nos o retrato de um ser (uma pessoa, uma coisa, um lugar, uma paisagem, etc.) por meio dos traços que o tornam singular, característico, a ponto de ele não ser confundido com nenhum outro.

O fato de o narrador apresentar sua visão pessoal da personagem por meio de juízos de valor (daí o caráter subjetivo da descrição) não deve ser considerado um defeito; na descrição não devemos nos limitar a fornecer ao leitor um retrato frio e sem vida. Ao contrário das fotografias e pinturas, a descrição deve apresentar o ser retratado progressivamente, de modo que os detalhes convirjam para uma imagem unificada daquilo que está sendo descrito.

A descrição deve, pois, ir além do simples retrato: deve transmitir ao leitor uma visão pessoal ou uma interpretação do autor acerca daquilo que descreve, de modo a, por meio dos sentidos, nos transmitir uma imagem singular, original e criativa. Mesmo que, salvo a técnica ou científica, toda descrição revela, em maior ou menor grau, a impressão do autor sobre aquilo que descreve.

Convém lembrar o que já dissemos anteriormente: excetuando as descrições técnicas ou científicas, dificilmente você encontrará uma descrição absolutamente objetiva, já que sempre haverá alguma interferência do autor com relação àquilo que está sendo descrito. É o grau dessa interferência que vai distinguir a descrição objetiva da subjetiva: nesta, a interferência do autor é sempre maior e costuma se caracterizar pela emissão de juízos de valor; naquela, o autor interfere menos, evita os juízos de valor e tento nos passar uma imagem mais próxima do real.

Como você pôde perceber, os bons escritores, ao descreverem um personagem, valorizam detalhes, às vezes pequenos e aparentemente insignificantes, que o individualizam: é o tipo de bigode ou de sobrancelha, o tipo de olho ou o modo de olhar, o vocabulário e o modo de falar, algum tique nervoso, etc. Também não apreendem a realidade apenas por meio da visão; apesar de se falar em "retrato verbal", uma boa descrição não pode prescindir das outras sensações. A percepção da realidade se dá por meio de visão, da audição, do olfato, do tato, da gustação. Por isso mesmo é comum encontrarmos sinestesias em textos descritivos.

Descrição técnica

Um tipo especial de descrição objetiva é a descrição técnica, que procura transmitir a imagem do objeto por meio de uma linguagem técnica, com vocabulário preciso, normalmente ligado a uma área da ciência. É o caso da descrição de peças e aparelhos, de experiências e fenômenos, do funcionamento de mecanismos, da redação de manuais de instrução e de artigos científicos.

Nas descrições técnicas devem-se buscar a clareza e a precisão para que se alcance uma comunicação eficaz, objetiva e convincente, que não dê margem a interpretações variadas. Por isso, nestes textos, a linguagem deve ser denotativa.

A Gramática da Descrição

A descrição apresenta uma gramática muito particular: predominam as frases nominais, as orações centradas em predicados nominais (afinal, estamos descrevendo o " mundo das coisas"; falamos como as coisas são); os adjetivos ganham expressividade tanto na função de adjunto adnominal quanto na de predicativo; os períodos são curtos e prevalece a coordenação; quando há subordinação, predominam as orações adjetivas (adjuntos adnominais de um substantivo). Um recurso comum às descrições é a comparação (para que o interlocutor tenha mais elementos para montar a imagem do ser descrito); daí o emprego constante do conectivo como.

Por não trabalhar com a sucessão temporal (como faz a narração), os verbos aparecem no presente (como as coisas são no momento da fala) ou no pretérito, com predomínio do imperfeito (como as coisas eram quando o observador as percebeu); quando há um marco temporal no passado, é possível o emprego do mais-que-perfeito.

Coerência Textual

Um texto pode ser incoerente em ou para determinada situação se seu autor não consegue inferir um sentido ou uma idéia através da articulação de suas frases e parágrafos e por meio de recursos lingüísticos (pontuação, vocabulário, etc.).

A coerência textual é a relação lógica entre as idéias, pois essas devem se complementar, é o resultado da não-contradição entre as partes do texto.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A coerência de um texto inclui fatores como o conhecimento que o produtor e o receptor têm do assunto abordado no texto, conhecimento de mundo, o conhecimento que esses têm da língua que usam e intertextualidade.

Pode-se concluir que texto coerente é aquele do qual é possível estabelecer sentido, é entendido como um princípio de interpretabilidade.

Veja o exemplo: "As crianças estão morrendo de fome por causa da riqueza do país."

"Adoro sanduíche porque engorda."

As frases acima são contraditórias, não apresentam informações claras, portanto, são incoerentes.

Coesão

Coesão é a conexão, ligação, harmonia entre os elementos de um texto. Percebemos tal definição quando lemos um texto e verificamos que as palavras, as frases e os parágrafos estão entrelaçados, um dando continuidade ao outro.

Os elementos de coesão determinam a transição de idéias entre as frases e os parágrafos.

Observe a coesão presente no texto a seguir:

"Os sem-terra fizeram um protesto em Brasília contra a política agrária do país, porque consideram injusta a atual distribuição de terras. Porém o ministro da Agricultura considerou a manifestação um ato de rebeldia, uma vez que o projeto de Reforma Agrária pretende assentar milhares de sem-terra."

JORDÃO, R., BELLEZI C. Linguagens. São Paulo: Escala Educacional, 2007, 566 p.

As palavras destacadas no texto têm o papel de ligar as partes do texto, podemos dizer que elas são responsáveis pela coesão do texto.

Há vários recursos que respondem pela coesão do texto, os principais são:

- Palavras de transição: são palavras responsáveis pela coesão do texto, estabelecem a inter-relação entre os enunciados (orações, frases, parágrafos), são preposições, conjunções, alguns advérbios e locuções adverbiais.

Veja algumas palavras e expressões de transição e seus respectivos sentidos:

- inicialmente (começo, introdução)
- primeiramente (começo, introdução)
- primeiramente (começo, introdução)
- antes de tudo (começo, introdução)
- desde já (começo, introdução)
- além disso (continuação)
- do mesmo modo (continuação)
- acresce que (continuação)
- ainda por cima (continuação)
- bem como (continuação)
- outrossim (continuação)
- enfim (conclusão)
- dessa forma (conclusão)
- em suma (conclusão)
- nesse sentido (conclusão)
- portanto (conclusão)
- afinal (conclusão)
- logo após (tempo)
- ocasionalmente (tempo)
- posteriormente (tempo)
- atualmente (tempo)
- enquanto isso (tempo)
- imediatamente (tempo)
- não raro (tempo)
- concomitantemente (tempo)
- igualmente (semelhança, conformidade)
- segundo (semelhança, conformidade)
- conforme (semelhança, conformidade)
- assim também (semelhança, conformidade)
- de acordo com (semelhança, conformidade)
- daí (causa e conseqüência)
- por isso (causa e conseqüência)
- de fato (causa e conseqüência)
- em virtude de (causa e conseqüência)
- assim (causa e conseqüência)
- naturalmente (causa e conseqüência)
- então (exemplificação, esclarecimento)
- por exemplo (exemplificação, esclarecimento)
- isto é (exemplificação, esclarecimento)
- a saber (exemplificação, esclarecimento)
- em outras palavras (exemplificação, esclarecimento)
- ou seja (exemplificação, esclarecimento)
- quer dizer (exemplificação, esclarecimento)
- rigorosamente falando(exemplificação, esclarecimento).

- Coesão por referência: existem palavras que têm a função de fazer referência, são elas:

- pronomes pessoais: eu, tu, ele, me, te, os...
- pronomes possessivos: meu, teu, seu, nosso...
- pronomes demonstrativos: este, esse, aquele...
- pronomes indefinidos: algum, nenhum, todo...
- pronomes relativos: que, o qual, onde...
- advérbios de lugar: aqui, aí, lá...

- Coesão por substituição: substituição de um nome (pessoa, objeto, lugar etc.), verbos, períodos ou trechos do texto por uma palavra ou expressão que tenha sentido próximo, evitando a repetição no corpo do texto.

Ex: Porto Alegre pode ser substituída por "a capital gaúcha";
Castro Alves pode ser substituído por "O Poeta dos Escravos";
João Paulo II: Sua Santidade;
Vênus: A Deusa da Beleza.

Assim, a coesão confere textualidade aos enunciados agrupados em conjuntos.

Por Marina Cabral

Parágrafo

Os textos em prosa, sejam eles narrativos, descritivos ou dissertativos, são estruturados geralmente em unidades menores, os parágrafos, identificados por um ligeiro afastamento de sua primeira linha em relação à margem esquerda da folha. Possuem extensão variada: há parágrafos longos e parágrafos curtos. O que vai determinar sua extensão é a unidade temática, já que cada idéia exposta no texto deve corresponder a um parágrafo.

"O parágrafo é uma unidade de composição, constituída por um ou mais de um período em que desenvolve determinada idéia central, ou nuclear, a que se agregam outras, secundárias, intimamente relacionadas pelo sentido e logicamente decorrentes dela."

[GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 7.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1978, p. 203.]

Essa definição não se aplica a todo o tipo de parágrafo: trata-se de um modelo - denominado parágrafo-padrão - que, por ser cultivado por bons escritores modernos, o aluno poderá (e até deverá) imitar:

Muito comum nos textos de natureza dissertativa, que trabalham com idéias e exigem maior rigor e objetividade na composição, o parágrafo-padrão apresente a seguinte estrutura:

a) introdução - também denominada tópico fasal, é constituída de uma ou duas frases curtas, que expressam, de maneira sintética, a idéia principal do parágrafo, definindo seu objetivo;
b) desenvolvimento - corresponde a uma ampliação do tópico frasal, com apresentação de idéias secundárias que o fundamentam ou esclarecem;
c) conclusão - nem sempre presente, especialmente nos parágrafos mais curtos e simples, a conclusão retoma a idéia central, levando em consideração os diversos aspectos selecionados no desenvolvimento.

Nas dissertações, os parágrafos são estruturados a partir de uma idéia que normalmente é apresentada em sua introdução, desenvolvida e reforçada por uma conclusão.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Os Parágrafos na Dissertação Escolar

As dissertações escolares, normalmente, costumam ser estruturadas em quatro ou cinco parágrafos (um parágrafo para a introdução, dois ou três para o desenvolvimento e um para a conclusão).

É claro que essa divisão não é absoluta. Dependendo do tema proposto e da abordagem que se dê a ele, ela poderá sofrer variações. Mas é fundamental que você perceba o seguinte: a divisão de um texto em parágrafos (cada um correspondendo a uma determinada idéia que nele se desenvolve) tem a função de facilitar, para quem escreve, a estruturação coerente do texto e de possibilitar, a quem lê, uma melhor compreensão do texto em sua totalidade.

Parágrafo Narrativo

Nas narrações, a idéia central do parágrafo é um incidente, isto é, um episódio curto.

Nos parágrafos narrativos, há o predomínio dos verbos de ação que se referem a personagens, além de indicações de circunstâncias relativas ao fato: onde ele ocorreu, quando ocorreu, por que ocorreu, etc.

O que falamos acima aplica-se ao parágrafo narrativo propriamente dito, ou seja, aquele que relata um fato (lembrando que podemos ter, em um texto narrativo, parágrafos descritivos e dissertativos).

Nas narrações existem também parágrafos que servem para reproduzir as falas dos personagens. No caso do discurso direto (em geral antecedido por dois-pontos e introduzido por travessão), cada fala de um personagem deve corresponder a um parágrafo para que essa fala não se confunda com a do narrador ou com a de outro personagem.

Parágrafo Descritivo

A idéia central do parágrafo descritivo é um quadro, ou seja, um fragmento daquilo que está sendo descrito (uma pessoa, uma paisagem, um ambiente, etc.), visto sob determinada perspectiva, num determinado momento. Alterado esse quadro, teremos novo parágrafo.

O parágrafo descritivo vai apresentar as mesmas características da descrição: predomínio de verbos de ligação, emprego de adjetivos que caracterizam o que está sendo descrito, ocorrência de orações justapostas ou coordenadas.

Fonte:
http://www.brasilescola.com/redacao/paragrafo.htm

INTELECÇÃO DE TEXTO

Os concursos apresentam questões interpretativas que têm por finalidade a identificação de um leitor autônomo. Portanto, o candidato deve compreender os níveis estruturais da língua por meio da lógica, além de necessitar de um bom léxico internalizado.

As frases produzem significados diferentes de acordo com o contexto em que estão inseridas. Torna-se, assim, necessário sempre fazer um confronto entre todas as partes que compõem o texto.

Além disso, é fundamental apreender as informações apresentadas por trás do texto e as inferências a que ele remete. Este procedimento justifica-se por um texto ser sempre produto de uma postura ideológica do autor diante de uma temática qualquer.

Denotação e Conotação

Sabe-se que não há associação necessária entre significante (expressão gráfica, palavra) e significado, por esta ligação representar uma convenção. É baseado neste conceito de signo linguístico (significante + significado) que se constroem as noções de denotação e conotação.

O sentido denotativo das palavras é aquele encontrado nos dicionários, o chamado sentido verdadeiro, real. Já o uso conotativo das palavras é a atribuição de um sentido figurado, fantasioso e que, para sua compreensão, depende do contexto. Sendo assim, estabelece-se, numa determinada construção frasal, uma nova relação entre significante e significado.

Os textos literários exploram bastante as construções de base conotativa, numa tentativa de extrapolar o espaço do texto e provocar reações diferenciadas em seus leitores.

Ainda com base no signo linguístico, encontra-se o conceito de polissemia (que tem muitas significações). Algumas palavras, dependendo do contexto, assumem múltiplos significados, como, por exemplo, a palavra ponto: ponto de ônibus, ponto de vista, ponto final, ponto de cruz ... Neste caso, não se está atribuindo um sentido fantasioso à palavra ponto, e sim ampliando sua significação através de expressões que lhe completem e esclareçam o sentido.

Como Ler e Entender Bem um Texto

Basicamente, deve-se alcançar a dois níveis de leitura: a informativa e de reconhecimento e a interpretativa. A primeira deve ser feita de maneira cautelosa por ser o primeiro contato com o novo texto. Desta leitura, extrai-se informações sobre o conteúdo abordado e prepara-se o próximo nível de leitura. Durante a interpretação propriamente dita, cabe destacar palavras-chave, passagens importantes, bem como usar uma palavra para resumir a ideia central de cada parágrafo. Este tipo de procedimento aguça a memória visual, favorecendo o entendimento.

Não se pode desconsiderar que, embora a interpretação seja subjetiva, há limites. A preocupação deve ser a captação da essência do texto, a fim de responder às interpretações que a banca considerou como pertinentes.

No caso de textos literários, é preciso conhecer a ligação daquele texto com outras formas de cultura, outros textos e manifestações de arte da época em que o autor viveu. Se não houver esta visão global dos momentos literários e dos escritores, a interpretação pode ficar comprometida. Aqui não se podem dispensar as dicas que aparecem na referência bibliográfica da fonte e na identificação do autor.

A última fase da interpretação concentra-se nas perguntas e opções de resposta. Aqui são fundamentais marcações de palavras como **não**, **exceto**, **errada**, **respectivamente** etc. que fazem diferença na escolha adequada. Muitas vezes, em interpretação, trabalha-se com o conceito do "mais adequado", isto é, o que responde melhor ao questionamento proposto. Por isso, uma resposta pode estar certa para responder à pergunta, mas não ser a adotada como gabarito pela banca examinadora por haver uma outra alternativa mais completa.

Ainda cabe ressaltar que algumas questões apresentam um fragmento do texto transcrito para ser a base de análise. Nunca deixe de retornar ao texto, mesmo que aparentemente pareça ser perda de tempo. A descontextualização de palavras ou frases, certas vezes, são também um recurso para instaurar a dúvida no candidato. Leia a frase anterior e a posterior para ter ideia do sentido global proposto pelo autor, desta maneira a resposta será mais consciente e segura.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
TEXTO NARRATIVO

- **As personagens:** São as pessoas, ou seres, viventes ou não, forças naturais ou fatores ambientais, que desempenham papel no desenrolar dos fatos.

Toda narrativa tem um protagonista que é a figura central, o herói ou heroína, personagem principal da história.

O personagem, pessoa ou objeto, que se opõe aos designos do protagonista, chama-se antagonista, e é com ele que a personagem principal contracena em primeiro plano.

As personagens secundárias, que são chamadas também de comparsas, são os figurantes de influencia menor, indireta, não decisiva na narração.

O narrador que está a contar a história também é uma personagem, pode ser o protagonista ou uma das outras personagens de menor importância, ou ainda uma pessoa estranha à história.

Podemos ainda, dizer que existem dois tipos fundamentais de personagem: **as planas**: que são definidas por um traço característico, elas não

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

alteram seu comportamento durante o desenrolar dos acontecimentos e tendem à caricatura; **as redondas**: são mais complexas tendo uma dimensão psicológica, muitas vezes, o leitor fica surpreso com as suas reações perante os acontecimentos.

- **Sequência dos fatos (enredo):** Enredo é a sequência dos fatos, a trama dos acontecimentos e das ações dos personagens. No enredo podemos distinguir, com maior ou menor nitidez, três ou quatro estágios progressivos: a exposição (nem sempre ocorre), a complicação, o climax, o desenlace ou desfecho.

Na exposição o narrador situa a história quanto à época, o ambiente, as personagens e certas circunstâncias. Nem sempre esse estágio ocorre, na maioria das vezes, principalmente nos textos literários mais recentes, a história começa a ser narrada no meio dos acontecimentos ("in média"), ou seja, no estágio da complicação quando ocorre e conflito, choque de interesses entre as personagens.

O clímax é o ápice da história, quando ocorre o estágio de maior tensão do conflito entre as personagens centrais, desencadeando o desfecho, ou seja, a conclusão da história com a resolução dos conflitos.

- **Os fatos:** São os acontecimentos de que as personagens participam. Da natureza dos acontecimentos apresentados decorre o gênero do texto. Por exemplo o relato de um acontecimento cotidiano constitui uma crônica, o relato de um drama social é um romance social, e assim por diante. Em toda narrativa há um fato central, que estabelece o caráter do texto, e há os fatos secundários, relacionados ao principal.
- **Espaço:** Os acontecimentos narrados acontecem em diversos lugares, ou mesmo em um só lugar. O texto narrativo precisa conter informações sobre o espaço, onde os fatos acontecem. Muitas vezes, principalmente nos textos literários, essas informações são extensas, fazendo aparecer textos descritivos no interior dos textos narrativo.
- **Tempo:** Os fatos que compõem a narrativa desenvolvem-se num determinado tempo, que consiste na identificação do momento, dia, mês, ano ou época em que ocorre o fato. A temporalidade salienta as relações passado/presente/futuro do texto, essas relações podem ser linear, isto é, seguindo a ordem cronológica dos fatos, ou sofre inversões, quando o narrador nos diz que antes de um fato que aconteceu depois.

O tempo pode ser cronológico ou psicológico. O cronológico é o tempo material em que se desenrola à ação, isto é, aquele que é medido pela natureza ou pelo relógio. O psicológico não é mensurável pelos padrões fixos, porque é aquele que ocorre no interior da personagem, depende da sua percepção da realidade, da duração de um dado acontecimento no seu espírito.

- **Narrador: observador e personagem:** O narrador, como já dissemos, é a personagem que está a contar a história. A posição em que se coloca o narrador para contar a história constitui o foco, o aspecto ou o ponto de vista da narrativa, e ele pode ser caracterizado por :

- **visão "por detrás"** : o narrador conhece tudo o que diz respeito às personagens e à história, tendo uma visão panorâmica dos acontecimentos e a narração é feita em 3ª pessoa.
- **visão "com":** o narrador é personagem e ocupa o centro da narrativa que é feito em 1ª pessoa.
- **visão "de fora":** o narrador descreve e narra apenas o que vê, aquilo que é observável exteriormente no comportamento da personagem, sem ter acesso a sua interioridade, neste caso o narrador é um observador e a narrativa é feita em 3ª pessoa.

- **Foco narrativo:** Todo texto narrativo necessariamente tem de apresentar um foco narrativo, isto é, o ponto de vista através do qual a história está sendo contada. Como já vimos, a narração é feita em 1ª pessoa ou 3ª pessoa.

Formas de apresentação da fala das personagens

Como já sabemos, nas histórias, as personagens agem e falam. Há três maneiras de comunicar as falas das personagens.

- **Discurso Direto:** É a representação da fala das personagens através do diálogo.

Exemplo:

"Zé Lins continuou: carnaval é festa do povo. O povo é dono da verdade. Vem a polícia e começa a falar em ordem pública. No carnaval a cidade é do povo e de ninguém mais".

No discurso direto é frequente o uso dos verbo de locução ou descendi: dizer, falar, acrescentar, responder, perguntar, mandar, replicar e etc.; e de travessões. Porém, quando as falas das personagens são curtas ou rápidas os verbos de locução podem ser omitidos.

- **Discurso Indireto:** Consiste em o narrador transmitir, com suas próprias palavras, o pensamento ou a fala das personagens. Exemplo:

"Zé Lins levantou um brinde: lembrou os dias triste e passados, os meus primeiros passos em liberdade, a fraternidade que nos reunia naquele momento, a minha literatura e os menos sombrios por vir".

- **Discurso Indireto Livre:** Ocorre quando a fala da personagem se mistura à fala do narrador, ou seja, ao fluxo normal da narração. Exemplo:

"Os trabalhadores passavam para os partidos, conversando alto. Quando me viram, sem chapéu, de pijama, por aqueles lugares, deram-me bons-dias desconfiados. Talvez pensassem que estivesse doido. Como poderia andar um homem àquela hora , sem fazer nada de cabeça no tempo, um branco de pés no chão como eles? Só sendo doido mesmo".

(José Lins do Rego)

TEXTO DESCRITIVO

Descrever é fazer uma representação verbal dos aspectos mais característicos de um objeto, de uma pessoa, paisagem, ser e etc.

As perspectivas que o observador tem do objeto são muito importantes, tanto na descrição literária quanto na descrição técnica. É esta atitude que vai determinar a ordem na enumeração dos traços característicos para que o leitor possa combinar suas impressões isoladas formando uma imagem unificada.

Uma boa descrição vai apresentando o objeto progressivamente, variando as partes focalizadas e associando-as ou interligando-as pouco a pouco.

Podemos encontrar distinções entre uma descrição literária e outra técnica. Passaremos a falar um pouco sobre cada uma delas:

- **Descrição Literária:** A finalidade maior da descrição literária é transmitir a impressão que a coisa vista desperta em nossa mente através do sentidos. Daí decorrem dois tipos de descrição: a subjetiva, que reflete o estado de espírito do observador, suas preferências, assim ele descreve o que quer e o que pensa ver e não o que vê realmente; já a objetiva traduz a realidade do mundo objetivo, fenomênico, ela é exata e dimensional.
- **Descrição de Personagem:** É utilizada para caracterização das personagens, pela acumulação de traços físicos e psicológicos, pela enumeração de seus hábitos, gestos, aptidões e temperamento, com a finalidade de situar personagens no contexto cultural, social e econômico .
- **Descrição de Paisagem:** Neste tipo de descrição, geralmente o observador abrange de uma só vez a globalidade do panorama, para depois aos poucos, em ordem de proximidade, abranger as partes mais típicas desse todo.
- **Descrição do Ambiente:** Ela dá os detalhes dos interiores, dos ambientes em que ocorrem as ações, tentando dar ao leitor uma visualização das suas particularidades, de seus traços distintivos e típicos.
- **Descrição da Cena:** Trata-se de uma descrição movimentada, que se desenvolve progressivamente no tempo. É a descrição de um incêndio, de uma briga, de um naufrágio.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

- **Descrição Técnica:** Ela apresenta muitas das características gerais da literatura, com a distinção de que nela se utiliza um vocabulário mais preciso, salientando-se com exatidão os pormenores. É predominantemente denotativa tendo como objetivo esclarecer convencendo. Pode aplicar-se a objetos, a aparelhos ou mecanismos, a fenômenos, a fatos, a lugares, a eventos e etc.

TEXTO DISSERTATIVO

Dissertar significa discutir, expor, interpretar ideias. A dissertação consta de uma série de juízos a respeito de um determinado assunto ou questão, e pressupõe um exame critico do assunto sobre o qual se vai escrever com clareza, coerência e objetividade.

A dissertação pode ser argumentativa - na qual o autor tenta persuadir o leitor a respeito dos seus pontos de vista ou simplesmente, ter como finalidade dar a conhecer ou explicar certo modo de ver qualquer questão.

A linguagem usada é a referencial, centrada na mensagem, enfatizando o contexto.

Quanto à forma, ela pode ser tripartida em :

- **Introdução:** Em poucas linhas coloca ao leitor os dados fundamentais do assunto que está tratando. É a enunciação direta e objetiva da definição do ponto de vista do autor.
- **Desenvolvimento:** Constitui o corpo do texto, onde as ideias colocadas na introdução serão definidas com os dados mais relevantes. Todo desenvolvimento deve estruturar-se em blocos de ideias articuladas entre si, de forma que a sucessão deles resulte num conjunto coerente e unitário que se encaixa na introdução e desencadeia a conclusão.
- **Conclusão:** É o fenômeno do texto, marcado pela síntese da ideia central. Na conclusão o autor reforça sua opinião, retomando a introdução e os fatos resumidos do desenvolvimento do texto. Para haver maior entendimento dos procedimentos que podem ocorrer em um dissertação, cabe fazermos a distinção entre fatos, hipótese e opinião.
- **Fato:** É o acontecimento ou coisa cuja veracidade e reconhecida; é a obra ou ação que realmente se praticou.
- **Hipótese:** É a suposição feita acerca de uma coisa possível ou não, e de que se tiram diversas conclusões; é uma afirmação sobre o desconhecido, feita com base no que já é conhecido.
- **Opinião:** Opinar é julgar ou inserir expressões de aprovação ou desaprovação pessoal diante de acontecimentos, pessoas e objetos descritos, é um parecer particular, um sentimento que se tem a respeito de algo.

O TEXTO ARGUMENTATIVO

Baseado em Adilson Citelli

A linguagem é capaz de criar e representar realidades, sendo caracterizada pela identificação de um elemento de constituição de sentidos. Os discursos verbais podem ser formados de várias maneiras, para dissertar ou argumentar, descrever ou narrar, colocamos em práticas um conjunto de referências codificadas há muito tempo e dadas como estruturadoras do tipo de texto solicitado.

Para se persuadir por meio de muitos recursos da língua é necessário que um texto possua um caráter argumentativo/descritivo. A construção de um ponto de vista de alguma pessoa sobre algo, varia de acordo com a sua análise e esta dar-se-á a partir do momento em que a compreensão do conteúdo, ou daquilo que fora tratado seja concretado. A formação discursiva é responsável pelo emassamento do conteúdo que se deseja transmitir, ou persuadir, e nele teremos a formação do ponto de vista do sujeito, suas análises das coisas e suas opiniões. Nelas, as opiniões o que fazemos é soltar concepções que tendem a ser orientadas no meio em que o indivíduo viva. Vemos que o sujeito lança suas opiniões com o simples e decisivo intuito de persuadir e fazer suas explanações renderem o convencimento do ponto de vista de algo/alguém.

Na escrita, o que fazemos é buscar intenções de sermos entendidos e desejamos estabelecer um contato verbal com os ouvintes e leitores, e todas as frases ou palavras articuladas produzem significações dotadas de intencionalidade, criando assim unidades textuais ou discursivas. Dentro deste contexto da escrita, temos que levar em conta que a coerência é de relevada importância para a produção textual, pois nela se dará uma sequência das ideias e da progressão de argumentos a serem explanadas. Sendo a argumentação o procedimento que tornará a tese aceitável, a apresentação de argumentos atingirá os seus interlocutores em seus objetivos; isto se dará através do convencimento da persuasão. Os mecanismos da coesão e da coerência serão então responsáveis pela unidade da formação textual.

Dentro dos mecanismos coesivos, podem realizar-se em contextos verbais mais amplos, como por jogos de elipses, por força semântica, por recorrências lexicais, por estratégias de substituição de enunciados.

Um mecanismo mais fácil de fazer a comunicação entre as pessoas é a linguagem, quando ela é em forma da escrita e após a leitura, (o que ocorre agora), podemos dizer que há de ter alguém que transmita algo, e outro que o receba. Nesta brincadeira é que entra a formação de argumentos com o intuito de persuadir para se qualificar a comunicação; nisto, estes argumentos explanados serão o germe de futuras tentativas da comunicação ser objetiva e dotada de intencionalidade, (ver Linguagem e Persuasão).

Sabe-se que a leitura e escrita, ou seja, ler e escrever; não tem em sua unidade a mono característica da dominação do idioma/língua, e sim o propósito de executar a interação do meio e cultura de cada indivíduo. As relações intertextuais são de grande valia para fazer de um texto uma alusão à outros textos, isto proporciona que a imersão que os argumentos dão tornem esta produção altamente evocativa.

A paráfrase é também outro recurso bastante utilizado para trazer a um texto um aspecto dinâmico e com intento. Juntamente com a paródia, a paráfrase utiliza-se de textos já escritos, por alguém, e que tornam-se algo espetacularmente incrível. A diferença é que muitas vezes a paráfrase não possui a necessidade de persuadir as pessoas com a repetição de argumentos, e sim de esquematizar novas formas de textos, sendo estes diferentes. A criação de um texto requer bem mais do que simplesmente a junção de palavras a uma frase, requer algo mais que isto. É necessário ter na escolha das palavras e do vocabulário o cuidado de se requisitá-las, bem como para se adotá-las. Um texto não é totalmente auto-explicativo, daí vem a necessidade de que o leitor tenha um emassado em seu histórico uma relação interdiscursiva e intertextual.

As metáforas, metomínias, onomatopeias ou figuras de linguagem, entram em ação inseridos num texto como um conjunto de estratégias capazes de contribuir para os efeitos persuasivos dele. A ironia também é muito utilizada para causar este efeito, umas de suas características salientes, é que a ironia dá ênfase à gozação, além de desvalorizar ideias, valores da oposição, tudo isto em forma de piada.

Uma das últimas, porém não menos importantes, formas de persuadir através de argumentos, é a Alusão ("Ler não é apenas reconhecer o dito, mais também o não-dito"). Nela, o escritor trabalha com valores, ideias ou conceitos pré estabelecidos, sem porém com objetivos de forma clara e concisa. O que acontece é a formação de um ambiente poético e sugerível, capaz de evocar nos leitores algo, digamos, uma sensação...

Texto Base: CITELLI, Adilson; "O Texto Argumentativo" São Paulo SP, Editora ..Scipione, 1994 - 6ª edição.

EXERCÍCIOS – INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Atenção: As questões de números 1 a 10 referem-se ao texto que segue.

No coração do progresso

Há séculos a civilização ocidental vem correndo atrás de tudo o que classifica como ***progresso****. Essa palavra mágica aplica-se tanto à invenção do aeroplano ou à descoberta do DNA como à promoção do papai no novo emprego. "Estou fazendo progressos", diz a titia, quando enfim acerta a mão numa velha receita. Mas quero chegar logo ao ponto, e convidar o*

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

leitor a refletir sobre o sentido dessa palavra, que sempre pareceu abrir todas as portas para uma vida melhor.

Quando, muitos anos atrás, num daqueles documentários de cinema, via-se uma floresta sendo derrubada para dar lugar a algum empreendimento, ninguém tinha dúvida em dizer ou pensar: é o progresso. Uma represa monumental era progresso. Cada novo produto químico era um progresso. As coisas não mudaram tanto: continuamos a usar indiscriminadamente a palavrinha mágica. Mas não deixaram de mudar um pouco: desde que a Ecologia saiu das academias, divulgou-se, popularizou-se e tornou-se, efetivamente, um conjunto de iniciativas em favor da preservação ambiental e da melhoria das condições da vida em nosso pequenino planeta.

Para isso, foi preciso determinar muito bem o sentido de ***progresso****. Do ponto de vista material, considera-se ganho humano apenas aquilo que concorre para equilibrar a ação transformadora do homem sobre a natureza e a integridade da vida natural.* ***Desenvolvimento****, sim, mas* ***sustentável****: o adjetivo exprime uma condição, para cercear as iniciativas predatórias. Cada novidade tecnológica há de ser investigada quanto a seus efeitos sobre o homem e o meio em que vive. Cada intervenção na natureza há de adequar-se a um planejamento que considere a qualidade e a extensão dos efeitos.*

Em suma: já está ocorrendo, há algum tempo, uma avaliação ética e política de todas as formas de progresso que afetam nossa relação com o mundo e, portanto, a qualidade da nossa vida. Não é pouco, mas ainda não é suficiente. Aos cientistas, aos administradores, aos empresários, aos industriais e a todos nós – cidadãos comuns – cabe a tarefa cotidiana de zelarmos por nossas ações que inflectem sobre qualquer aspecto da qualidade de vida. A tarefa começa em nossa casa, em nossa cozinha e banheiro, em nosso quintal e jardim – e se estende à preocupação com a rua, com o bairro, com a cidade.

"Meu coração não é maior do que o mundo", dizia o poeta. Mas um mundo que merece a atenção do nosso coração e da nossa inteligência é, certamente, melhor do que este em que estamos vivendo.

Não custa interrogar, a cada vez que alguém diz ***progresso****, o sentido preciso – talvez oculto - da palavra mágica empregada.* (Alaor Adauto de Mello)

1. Centraliza-se, no texto, uma concepção de **progresso**, segundo a qual este deve ser
(A) equacionado como uma forma de equilíbrio entre as atividades humanas e o respeito ao mundo natural.
(B) identificado como aprimoramento tecnológico que resulte em atividade economicamente viável.
(C) caracterizado como uma atividade que redunde em maiores lucros para todos os indivíduos de uma comunidade.
(D) definido como um atributo da natureza que induz os homens a aproveitarem apenas o que é oferecido em sua forma natural.
(E) aceito como um processo civilizatório que implique melhor distribuição de renda entre todos os agentes dos setores produtivos.

2. Considere as seguintes afirmações:
I. A banalização do uso da palavra **progresso** é uma conseqüência do fato de que a Ecologia deixou de ser um assunto acadêmico.
II. A expressão **desenvolvimento sustentável** pressupõe que haja formas de desenvolvimento nocivas e predatórias.
III. Entende o autor do texto que a magia da palavra **progresso** advém do uso consciente e responsável que a maioria das pessoas vem fazendo dela.
Em relação ao texto está correto APENAS que se afirma em
(A) I.
(B) II.
(C) III.
(D) I e II.
(E) II e III.

3. Considerando-se o contexto, traduz-se corretamente uma frase do texto em:
(A) *Mas quero chegar logo ao ponto* = devo me antecipar a qualquer conclusão.
(B) *continuamos a usar indiscriminadamente a palavrinha mágica* = seguimos chamando de mágico tudo o que julgamos sem preconceito.
(C) *para cercear as iniciativas predatórias* = para ir ao encontro das ações voluntariosas.
(D) *ações que inflectem sobre qualquer aspecto da qualidade da vida* = práticas alheias ao que diz respeito às condições de vida.
(E) *há de adequar-se a um planejamento* = deve ir ao encontro do que está planificado.

4. Cada intervenção na natureza **há** de adequar-se a um planejamento pelo qual se **garanta** que a qualidade da vida **seja** preservada.
Os tempos e os modos verbais da frase acima continuarão corretamente articulados caso se substituam as formas sublinhadas, na ordem em que surgem, por
(A) houve - garantiria - é
(B) haveria - garantiu - teria sido
(C) haveria - garantisse - fosse
(D) haverá - garantisse - e
(E) havia - garantiu - é

5. As normas de concordância verbal estão plenamente respeitadas na frase:
(A) Já faz muitos séculos que se vêm atribuindo à palavra *progresso* algumas conotações mágicas.
(B) Deve-se ao fato de usamos muitas palavras sem conhecer seu sentido real muitos equívocos ideológicos.
(C) Muitas coisas a que associamos o sentido de *progresso* não chega a representarem, de fato, qualquer avanço significativo.
(D) Se muitas novidades tecnológicas houvesse de ser investigadas a fundo, veríamos que são irrelevantes para a melhoria da vida.
(E) Começam pelas preocupações com nossa casa, com nossa rua, com nossa cidade a tarefa de zelarmos por uma boa qualidade da vida.

6. Está correto o emprego de **ambas** as expressões sublinhadas na frase:
(A) De tudo aquilo que classificamos como progresso costumamos atribuir o sentido de um tipo de ganho ao qual não queremos abrir mão.
(B) É preferível deixar intacta a mata selvagem do que destruí-la em nome de um benefício em que quase ninguém desfrutará.
(C) A titia, cuja a mão enfim acertou numa velha receita, não hesitou em ver como *progresso* a operação à qual foi bem sucedida.
(D) A precisão da qual se pretende identificar o sentido de uma palavra depende muito do valor de contexto a que lhe atribuímos.
(E) As inovações tecnológicas de cujo benefício todos se aproveitam representam, efetivamente, o avanço a que se costuma chamar progresso.

7. Considere as seguintes afirmações, relativas a aspectos da construção ou da expressividade do texto:
I. No contexto do segundo parágrafo, a forma plural *não mudaram tanto* atende à concordância com *academias*.
II. No contexto do terceiro parágrafo, a expressão *há de adequar-se* exprime um dever imperioso, uma necessidade premente.
III. A expressão *Em suma*, tal como empregada no quarto parágrafo, anuncia a abertura de uma linha de argumentação ainda inexplorada no texto.
Está correto APENAS o que se afirma em
(A) I.
(B) II.
(C) III.
(D) I e II.
(E) II e III.

8. A palavra *progresso* freqüenta todas as bocas, todas pronunciam a palavra *progresso*, todas atribuem a essa palavra sentidos mágicos que elevam essa palavra ao patamar dos nomes miraculosos.
Evitam-se as repetições viciosas da frase acima substituindo-se os elementos sublinhados, na ordem dada, por:
(A) a pronunciam - lhe atribuem - a elevam
(B) a pronunciam - atribuem-na - elevam-na
(C) lhe pronunciam - lhe atribuem - elevam-lhe
(D) a ela pronunciam - a ela atribuem - lhe elevam
(E) pronunciam-na - atribuem-na - a elevam

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

9. Está clara e correta a redação da seguinte frase:
(A) Caso não se determine bem o sentido da palavra progresso, pois que é usada indiscriminadamente, ainda assim se faria necessário que reflitamos sobre seu verdadeiro sentido.
(B) Ao dizer o poeta que seu coração não é maior do que o mundo, devemos nos inspirar para que se estabeleça entre este e o nosso coração os compromissos que se reflitam numa vida melhor.
(C) Nada é desprezível no espaço do mundo, que não mereça nossa atenção quanto ao fato de que sejamos responsáveis por sua melhoria, seja o nosso quintal, nossa rua, enfim, onde se esteja.
(D) Todo desenvolvimento definido como sustentável exige, para fazer jus a esse adjetivo, cuidados especiais com o meio ambiente, para que não venham a ser nocivos seus efeitos imediatos ou futuros.
(E) Tem muita ciência que, se saísse das limitações acadêmicas, acabariam por se revelarem mais úteis e mais populares, em vista da Ecologia, cujas consequências se sente mesmo no âmbito da vida prática.

10. Está inteiramente correta a pontuação do seguinte período:
(A) Toda vez que é pronunciada, a palavra progresso, parece abrir a porta para um mundo, mágico de prosperidade garantida.
(B) Por mínimas que pareçam, há providências inadiáveis, ações aparentemente irrisórias, cuja execução cotidiana é, no entanto, importantíssima.
(C) O prestígio da palavra progresso, deve-se em grande parte ao modo irrefletido, com que usamos e abusamos, dessa palavrinha mágica.
(D) Ainda que traga muitos benefícios, a construção de enormes represas, costuma trazer também uma série de conseqüências ambientais que, nem sempre, foram avaliadas.
(E) Não há dúvida, de que o autor do texto aderiu a teses ambientalistas segundo as quais, o conceito de progresso está sujeito a uma permanente avaliação.

Leia o texto a seguir para responder às questões de números **11** a **24**.

De um lado estão os prejuízos e a restrição de direitos causados pelos protestos que param as ruas de São Paulo. De outro está o direito à livre manifestação, assegurado pela Carta de 1988. Como não há fórmula perfeita de arbitrar esse choque entre garantias democráticas fundamentais, cabe lançar mão de medidas pontuais – e sobretudo de bom senso.

A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) estima em R$ 3 milhões o custo para a população dos protestos ocorridos nos últimos três anos na capital paulista. O cálculo leva em conta o combustível consumido e as horas perdidas de trabalho durante os engarrafamentos causados por protestos. Os carros enfileirados por conta de manifestações nesses três anos praticamente cobririam os 231 km que separam São Paulo de São Carlos.

A Justiça é o meio mais promissor, em longo prazo, para desestimular os protestos abusivos que param o trânsito nos horários mais inconvenientes e acarretam variados transtornos a milhões de pessoas. É adequada a atitude da CET de enviar sistematicamente ao Ministério Público relatórios com os prejuízos causados em cada manifestação feita fora de horários e locais sugeridos pela agência ou sem comunicação prévia.

Com base num documento da CET, por exemplo, a Procuradoria acionou um líder de sindicato, o qual foi condenado em primeira instância a pagar R$ 3,3 milhões aos cofres públicos, a título de reparação. O direito à livre manifestação está previsto na Constituição. No entanto, tal direito não anula a responsabilização civil e criminal em caso de danos provocados pelos protestos.

O poder público deveria definir, de preferência em negociação com as categorias que costumam realizar protestos na capital, horários e locais vedados às passeatas. Práticas corriqueiras, como a paralisia de avenidas essenciais para o tráfego na capital nos horários de maior fluxo, deveriam ser abolidas.

(*Folha de S.Paulo*, 29.09.07. Adaptado)

11. De acordo com o texto, é correto afirmar que
(A) a Companhia de Engenharia de Tráfego não sabe mensurar o custo dos protestos ocorridos nos últimos anos.
(B) os prejuízos da ordem de R$ 3 milhões em razão dos engarrafamentos já foram pagos pelos manifestantes.
(C) os protestos de rua fazem parte de uma sociedade democrática e são permitidos pela Carta de 1988.
(D) após a multa, os líderes de sindicato resolveram organizar protestos de rua em horários e locais predeterminados.
(E) o Ministério Público envia com freqüência estudos sobre os custos das manifestações feitas de forma abusiva.

12. No primeiro parágrafo, afirma-se que não há fórmula perfeita para solucionar o conflito entre manifestantes e os prejuízos causados ao restante da população. A saída estaria principalmente na
(A) sensatez.
(B) Carta de 1998.
(C) Justiça.
(D) Companhia de Engenharia de Tráfego.
(E) na adoção de medidas amplas e profundas.

13. De acordo com o segundo parágrafo do texto, os protestos que param as ruas de São Paulo representam um custo para a população da cidade. O cálculo desses custos é feito a partir
(A) das multas aplicadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).
(B) dos gastos de combustível e das horas de trabalho desperdiçadas em engarrafamentos.
(C) da distância a ser percorrida entre as cidades de São Paulo e São Carlos.
(D) da quantidade de carros existentes entre a capital de São Paulo e São Carlos.
(E) do número de usuários de automóveis particulares da cidade de São Paulo.

14. A quantidade de carros parados nos engarrafamentos, em razão das manifestações na cidade de São Paulo nos últimos três anos, é equiparada, no texto,
(A) a R$ 3,3 milhões.
(B) ao total de usuários da cidade de São Carlos.
(C) ao total de usuários da cidade de São Paulo.
(D) ao total de combustível economizado.
(E) a uma distância de 231 km.

15. No terceiro parágrafo, a respeito do poder da Justiça em coibir os protestos abusivos, o texto assume um posicionamento de
(A) indiferença, porque diz que a decisão não cabe à Justiça.
(B) entusiasmo, porque acredita que o órgão já tem poder para impedir protestos abusivos.
(C) decepção, porque não vê nenhum exemplo concreto do órgão para impedir protestos em horários de pico.
(D) confiança, porque acredita que, no futuro, será uma forma bem-sucedida de desestimular protestos abusivos.
(E) satisfação, porque cita casos em que a Justiça já teve êxito em impedir protestos em horários inconvenientes e em avenidas movimentadas.

16. De acordo com o texto, a atitude da Companhia de Engenharia de Tráfego de enviar periodicamente relatórios sobre os prejuízos causados em cada manifestação é
(A) pertinente.
(B) indiferente.
(C) irrelevante.
(D) onerosa.
(E) inofensiva.

17. No quarto parágrafo, o fato de a Procuradoria condenar um líder sindical
(A) é ilegal e fere os preceitos da Carta de 1998.
(B) deve ser comemorada, ainda que viole a Constituição.
(C) é legal, porque o direito à livre manifestação não isenta o manifestante da responsabilidade pelos danos causados.
(D) é nula, porque, segundo o direito à livre manifestação, o acusado poderá entrar com recurso.
(E) é inédita, porque, pela primeira vez, apesar dos direitos assegurados, um manifestante será punido.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

18. Dentre as soluções apontadas, no último parágrafo, para resolver o conflito, destaca-se
(A) multa a líderes sindicais.
(B) fiscalização mais rígida por parte da Companhia de Engenharia de Tráfego.
(C) o fim dos protestos em qualquer via pública.
(D) fixar horários e locais proibidos para os protestos de rua.
(E) negociar com diferentes categorias para que não façam mais manifestações.

19. No trecho – *É adequada a atitude da CET de enviar relatórios* –, substituindo-se o termo *atitude* por *comportamentos*, obtém-se, de acordo com as regras gramaticais, a seguinte frase:
(A) É adequada comportamentos da CET de enviar relatórios.
(B) É adequado comportamentos da CET de enviar relatórios.
(C) São adequado os comportamentos da CET de enviar relatórios.
(D) São adequadas os comportamentos da CET de enviar relatórios.
(E) São adequados os comportamentos da CET de enviar relatórios.

20. No trecho – *No entanto, tal direito não anula a responsabilização civil e criminal em caso de danos provocados pelos protestos* –, a locução conjuntiva *no entanto* indica uma relação de
(A) causa e efeito.
(B) oposição.
(C) comparação.
(D) condição.
(E) explicação.

21. "*Não há fórmula perfeita de arbitrar esse choque*." Nessa frase, a palavra *arbitrar* é um sinônimo de
(A) julgar.
(B) almejar.
(C) condenar.
(D) corroborar.
(E) descriminar.

22. No trecho – *A Justiça é o meio mais promissor para desestimular os protestos abusivos* – a preposição *para* estabelece entre os termos uma relação de
(A) tempo.
(B) posse.
(C) causa.
(D) origem.
(E) finalidade.

23. Na frase – *O poder público deveria definir horários e locais* –, substituindo-se o verbo *definir* por *obedecer*, obtém-se, segundo as regras de regência verbal, a seguinte frase:
(A) O poder público deveria obedecer para horários e locais.
(B) O poder público deveria obedecer a horários e locais.
(C) O poder público deveria obedecer horários e locais.
(D) O poder público deveria obedecer com horários e locais.
(E) O poder público deveria obedecer os horários e locais.

24. Transpondo para a voz passiva a frase – *A Procuradoria acionou um líder de sindicato* – obtém-se:
(A) Um líder de sindicato foi acionado pela Procuradoria.
(B) Acionaram um líder de sindicato pela Procuradoria.
(C) Acionaram-se um líder de sindicato pela Procuradoria.
(D) Um líder de sindicato será acionado pela Procuradoria.
(E) A Procuradoria foi acionada por um líder de sindicato.

Leia o texto para responder às questões de números **25** a **34.**

DIPLOMA E MONOPÓLIO

Faz quase dois séculos que foram fundadas escolas de direito e medicina no Brasil. É embaraçoso verificar que ainda não foram resolvidos os enguiços entre diplomas e carreiras. Falta-nos descobrir que a concorrência (sob um bom marco regulatório) promove o interesse da sociedade e que o monopólio só é bom para quem o detém. Não fora essa ignorância, como explicar a avalanche de leis que protegem monopólios espúrios para o exercício profissional?

Desde a criação dos primeiros cursos de direito, os graduados apenas ocasionalmente exercem a profissão. Em sua maioria, sempre ocuparam postos de destaque na política e no mundo dos negócios. Nos dias de hoje, nem 20% advogam.

Mas continua havendo boas razões para estudar direito, pois esse é um curso no qual se exercita lógica rigorosa, se lê e se escreve bastante. Torna os graduados mais cultos e socialmente mais produtivos do que se não houvessem feito o curso. Se aprendem pouco, paciência, a culpa é mais da fragilidade do ensino básico do que das faculdades. Diante dessa polivalência do curso de direito, os exames da OAB são uma solução brilhante. Aqueles que defenderão clientes nos tribunais devem demonstrar nessa prova um mínimo de conhecimento. Mas, como os cursos são também úteis para quem não fez o exame da Ordem ou não foi bem sucedido na prova, abrir ou fechar cursos de "formação geral" é assunto do MEC, não da OAB. A interferência das corporações não passa de uma prática monopolista e ilegal em outros ramos da economia. Questionamos também se uma corporação profissional deve ter carta-branca para determinar a dificuldade das provas, pois essa é também uma forma de limitar a concorrência – mas trata-se aí de uma questão secundária. (...)

(*Veja,* 07.03.2007. Adaptado)

25. Assinale a alternativa que reescreve, com correção gramatical, as frases*: Faz quase dois séculos que foram fundadas escolas de direito e medicina no Brasil. / É embaraçoso verificar que ainda não foram resolvidos os enguiços entre diplomas e carreiras.*
(A) Faz quase dois séculos que se fundou escolas de direito e medicina no Brasil. / É embaraçoso verificar que ainda não se resolveu os enguiços entre diplomas e carreiras.
(B) Faz quase dois séculos que se fundava escolas de direito e medicina no Brasil. / É embaraçoso verificar que ainda não se resolveram os enguiços entre diplomas e carreiras.
(C) Faz quase dois séculos que se fundaria escolas de direito e medicina no Brasil. / É embaraçoso verificar que ainda não se resolveu os enguiços entre diplomas e carreiras.
(D) Faz quase dois séculos que se fundara escolas de direito e medicina no Brasil. / É embaraçoso verificar que ainda não se resolvera os enguiços entre diplomas e carreiras.
(E) Faz quase dois séculos que se fundaram escolas de direito e medicina no Brasil. / É embaraçoso verificar que ainda não se resolveram os enguiços entre diplomas e carreiras.

26. Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, de acordo com a norma culta, as frases: O monopólio só é bom para aqueles que _____. / Nos dias de hoje, nem 20% advogam, e apenas 1% _____. / Em sua maioria, os advogados sempre _____.
(A) o retêem / obtem sucesso / se apropriaram os postos de destaque na política e no mundo dos negócios
(B) o retém / obtém sucesso / se apropriaram aos postos de destaque na política e no mundo dos negócios
(C) o retém / obtêem sucesso / se apropriaram os postos de destaque na política e no mundo dos negócios
(D) o retêm / obtém sucesso / sempre se apropriaram de postos de destaque na política e no mundo dos negócios
(E) o retem / obtêem sucesso / se apropriaram de postos de destaque na política e no mundo dos negócios

27. Assinale a alternativa em que se repete o tipo de oração introduzida pela conjunção *se,* empregado na frase – *Questionamos também se uma corporação profissional deve ter carta-branca para determinar a dificuldade das provas, ...*
(A) A sociedade não chega a saber *se* os advogados são muito corporativos.
(B) *Se* os advogados aprendem pouco, a culpa é da fragilidade do ensino básico.
(C) O advogado afirma que *se* trata de uma questão secundária.
(D) É um curso no qual *se* exercita lógica rigorosa.
(E) No curso de direito, lê-*se* bastante.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

28. Assinale a alternativa em que se admite a concordância verbal tanto no singular como no plural como em: *A maioria dos advogados ocupam postos de destaque na política e no mundo dos negócios.*
(A) Como o direito, a medicina é uma carreira estritamente profissional.
(B) Os Estados Unidos e a Alemanha não oferecem cursos de administração em nível de bacharelado.
(C) Metade dos cursos superiores carecem de boa qualificação.
(D) As melhores universidades do país abastecem o mercado de trabalho com bons profissionais.
(E) A abertura de novos cursos tem de ser controlada por órgãos oficiais.

29. Assinale a alternativa que apresenta correta correlação de tempo verbal entre as orações.
(A) Se os advogados demonstrarem um mínimo de conhecimento, poderiam defender bem seus clientes.
(B) Embora tivessem cursado uma faculdade, não se desenvolveram intelectualmente.
(C) É possível que os novos cursos passam a ter fiscalização mais severa.
(D) Se não fosse tanto desconhecimento, o desempenho poderá ser melhor.
(E) Seria desejável que os enguiços entre diplomas e carreiras se resolvem brevemente.

30. A substituição das expressões em destaque por um pronome pessoal está correta, nas duas frases, de acordo com a norma culta, em:
(A) I. A concorrência promove *o interesse da sociedade*. / A concorrência promove-o. II. Aqueles que defenderão *clientes*. / Aqueles que lhes defenderão.
(B) I. O governo fundou *escolas de direito e de medicina.* / O governo fundou elas. II. Os graduados apenas ocasionalmente exercem *a profissão.* / Os graduados apenas ocasionalmente exercem-la.
(C) I. Torna *os graduados* mais cultos. / Torna-os mais cultos. II. É preciso mencionar *os cursos de administração. /* É preciso mencionar-lhes.
(D) I. Os advogados devem demonstrar *muitos conhecimentos.* Os advogados devem demonstrá-los. II. As associações mostram *à sociedade* o seu papel. / As associações mostram-lhe o seu papel.
(E) I. As leis protegem *os monopólios espúrios. /* As leis protegem-os. II. As corporações deviam fiscalizar *a prática profissional. /* As corporações deviam fiscalizá-la.

31. Assinale a alternativa em que as palavras em destaque exercem, respectivamente, a mesma função sintática das expressões assinaladas em: *Os graduados* apenas *ocasionalmente* exercem *a profissão.*
(A) Se aprendem pouco, *a culpa* é da *fragilidade* do ensino *básico*.
(B) *A interferência* das corporações não *passa* de uma prática *monopolista*.
(C) *Abrir e* fechar *cursos de* "formação geral" é *assunto* do MEC.
(D) *O estudante* de direito *exercita* preferencialmente uma lógica *rigorosa*.
(E) *Boas razões* existirão *sempre* para o advogado buscar *conhecimento.*

32. Assinale a alternativa que reescreve a frase de acordo com a norma culta.
(A) Os graduados apenas ocasionalmente exercem a profissão. / Os graduados apenas ocasionalmente se dedicam a profissão.
(B) Os advogados devem demonstrar nessa prova um mínimo de conhecimento. / Os advogados devem primar nessa prova por um mínimo de conhecimento.
(C) Ele não fez o exame da OAB. / Ele não procedeu o exame da OAB.
(D) As corporações deviam promover o interesse da sociedade. / As corporações deviam almejar do interesse da sociedade.
(E) Essa é uma forma de limitar a concorrência. / Essa é uma forma de restringir à concorrência.

33. Assinale a alternativa em que o período formado com as frases I, II e III estabelece as relações de condição entre I e II e de adição entre I e III.
I. O advogado é aprovado na OAB.
II. O advogado raciocina com lógica.
III. O advogado defende o cliente no tribunal.
(A) Se o advogado raciocinar com lógica, ele será aprovado na OAB e defenderá o cliente no tribunal com sucesso.
(B) O advogado defenderá o cliente no tribunal com sucesso, mas terá de raciocinar com lógica e ser aprovado na OAB.
(C) Como raciocinou com lógica, o advogado será aprovado na OAB e defenderá o cliente no tribunal com sucesso.
(D) O advogado defenderá o cliente no tribunal com sucesso porque raciocinou com lógica e foi aprovado na OAB.
(E) Uma vez que o advogado raciocinou com lógica e foi aprovado na OAB, ele poderá defender o cliente no tribunal com sucesso.

34. Na frase – *Se aprendem pouco, paciência, a culpa é mais da fragilidade do ensino básico do que das faculdades*. – a palavra *paciência* vem entre vírgulas para, no contexto,
(A) garantir a atenção do leitor.
(B) separar o sujeito do predicado.
(C) intercalar uma reflexão do autor.
(D) corrigir uma afirmação indevida.
(E) retificar a ordem dos termos.

Atenção: As questões de números 35 a 42 referem-se ao texto abaixo.

SOBRE ÉTICA

A palavra Ética é empregada nos meios acadêmicos em três acepções. Numa, faz-se referência a teorias que têm como objeto de estudo o comportamento moral, ou seja, como entende Adolfo Sanchez Vasquez, "a teoria que pretende explicar a natureza, fundamentos e condições da moral, relacionando-a com necessidades sociais humanas." Teríamos, assim, nessa acepção, o entendimento de que o fenômeno moral pode ser estudado racional e cientificamente por uma disciplina que se propõe a descrever as normas morais ou mesmo, com o auxílio de outras ciências, ser capaz de explicar valorações comportamentais.

Um segundo emprego dessa palavra é considerá-la uma categoria filosófica e mesmo parte da Filosofia, da qual se constituiria em núcleo especulativo e reflexivo sobre a complexa fenomenologia da moral na convivência humana. A Ética, como parte da Filosofia, teria por objeto refletir sobre os fundamentos da moral na busca de explicação dos fatos morais.

Numa terceira acepção, a Ética já não é entendida como objeto descritível de uma Ciência, tampouco como fenômeno especulativo. Trata-se agora da conduta esperada pela aplicação de regras morais no comportamento social, o que se pode resumir como qualificação do comportamento do homem como ser em situação. É esse caráter normativo de Ética que a colocará em íntima conexão com o Direito. Nesta visão, os valores morais dariam o balizamento do agir e a Ética seria assim a moral em realização, pelo reconhecimento do outro como ser de direito, especialmente de dignidade. Como se vê, a compreensão do fenômeno Ética não mais surgiria metodologicamente dos resultados de uma descrição ou reflexão, mas sim, objetivamente, de um agir, de um comportamento conseqüencial, capaz de tornar possível e correta a convivência. (Adaptado do *site* Doutrina Jus Navigandi)

35. As diferentes acepções de Ética devem-se, conforme se depreende da leitura do texto,
(A) aos usos informais que o senso comum faz desse termo.
(B) às considerações sobre a etimologia dessa palavra.
(C) aos métodos com que as ciências sociais a analisam.
(D) às íntimas conexões que ela mantém com o Direito.
(E) às perspectivas em que é considerada pelos acadêmicos.

36. A concepção de ética atribuída a Adolfo Sanchez Vasquez é retomada na seguinte expressão do texto:
(A) *núcleo especulativo e reflexivo.*
(B) *objeto descritível de uma Ciência.*
(C) *explicação dos fatos morais.*
(D) *parte da Filosofia.*
(E) *comportamento conseqüencial.*

37. No texto, a terceira acepção da palavra ética deve ser entendida como aquela em que se considera, sobretudo,
(A) o valor desejável da ação humana.
(B) o fundamento filosófico da moral.
(C) o rigor do método de análise.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

(D) a lucidez de quem investiga o fato moral.
(E) o rigoroso legado da jurisprudência.

38. Dá-se uma íntima conexão entre a Ética e o Direito quando ambos revelam, em relação aos valores morais da conduta, uma preocupação
(A) filosófica.
(B) descritiva.
(C) prescritiva.
(D) contestatária.
(E) tradicionalista.

39. Considerando-se o contexto do último parágrafo, o elemento sublinhado pode ser corretamente substituído pelo que está entre parênteses, sem prejuízo para o sentido, no seguinte caso:
(A) (...) *a colocará em íntima* ***conexão*** *com o Direito. (****inclusão****)*
(B) (...) *os valores morais dariam o* ***balizamento*** *do agir (...) (****arremate****)*
(C) (...) *qualificação do comportamento do homem como ser* ***em situação****. (****provisório****)*
(D) (...) ***nem tampouco*** *como fenômeno especulativo. (****nem, ainda****)*
(E) (...) *de um agir, de um comportamento* ***consequencial...*** *(****concessivo****)*

40. As normas de concordância estão plenamente observadas na frase:
(A) Costumam-se especular, nos meios acadêmicos, em torno de três acepções de Ética.
(B) As referências que se faz à natureza da ética consideram-na, com muita freqüência, associada aos valores morais.
(C) Não coubessem aos juristas aproximar-se da ética, as leis deixariam de ter a dignidade humana como balizamento.
(D) Não derivam das teorias, mas das práticas humanas, o efetivo valor de que se impregna a conduta dos indivíduos.
(E) Convém aos filósofos e juristas, quaisquer que sejam as circunstâncias, atentar para a observância dos valores éticos.

41. Está clara, correta e coerente a redação do seguinte comentário sobre o texto:
(A) Dentre as três acepções de Ética que se menciona no texto, uma apenas diz respeito à uma área em que conflui com o Direito.
(B) O balizamento da conduta humana é uma atividade em que, cada um em seu campo, se empenham o jurista e o filósofo.
(C) Costuma ocorrer muitas vezes não ser fácil distinguir Ética ou Moral, haja vista que tanto uma quanto outra pretendem ajuizar à situação do homem.
(D) Ainda que se torne por consenso um valor do comportamento humano, a Ética varia conforme a perspectiva de atribuição do mesmo.
(E) Os saberes humanos aplicados, do conhecimento da Ética, costumam apresentar divergências de enfoques, em que pese a metodologia usada.

42. Transpondo-se para a voz passiva a frase *Nesta visão, os valores morais dariam o balizamento do agir*, a forma verbal resultante deverá ser:
(A) seria dado.
(B) teriam dado.
(C) seriam dados.
(D) teriam sido dados.
(E) fora dado.

Atenção: As questões de números 43 a 48 referem-se ao texto abaixo.

O HOMEM MORAL E O MORALIZADOR

Depois de um bom século de psicologia e psiquiatria dinâmicas, estamos certos disto: o moralizador e o homem moral são figuras diferentes, se não opostas. O homem moral se impõe padrões de conduta e tenta respeitá-los; o moralizador quer impor ferozmente aos outros os padrões que ele não consegue respeitar.

A distinção entre ambos tem alguns corolários relevantes.

Primeiro, o moralizador é um homem moral falido: se soubesse respeitar o padrão moral que ele impõe, ele não precisaria punir suas imperfeições nos outros. Segundo, é possível e compreensível que um homem moral tenha um espírito missionário: ele pode agir para levar os outros a adotar um padrão parecido com o seu. Mas a imposição forçada de um padrão moral não é nunca o ato de um homem moral, é sempre o ato de um moralizador. Em geral, as sociedades em que as normas morais ganham força de lei (os Estados confessionais, por exemplo) não são regradas por uma moral comum, nem pelas aspirações de poucos e escolhidos homens exemplares,mas por moralizadores que tentam remir suas próprias falhas morais pela brutalidade do controle que eles exercem sobre os outros. A pior barbárie do mundo é isto: um mundo em que todos pagam pelos pecados de hipócritas que não se agüentam. (Contardo Calligaris**, Folha de S. Paulo**, 20/03/2008)

43. Atente para as afirmações abaixo.
I. Diferentemente do homem moral, o homem moralizador não se preocupa com os padrões morais de conduta.
II. Pelo fato de impor a si mesmo um rígido padrão de conduta, o homem moral acaba por impô-lo à conduta alheia.
III. O moralizador, hipocritamente, age como se de fato respeitasse os padrões de conduta que ele cobra dos outros.
Em relação ao texto, é correto o que se afirma APENAS em
(A) I.
(B) II.
(C) III.
(D) I e II.
(E) II e III.

44. No contexto do primeiro parágrafo, a afirmação de que já decorreu *um bom século de psicologia e psiquiatria dinâmicas* indica um fator determinante para que
(A) concluamos que o homem moderno já não dispõe de rigorosos padrões morais para avaliar sua conduta.
(B) consideremos cada vez mais difícil a discriminação entre o homem moral e o homem moralizador.
(C) reconheçamos como bastante remota a possibilidade de se caracterizar um homem moralizador.
(D) identifiquemos divergências profundas entre o comportamento de um homem moral e o de um moralizador.
(E) divisemos as contradições internas que costumam ocorrer nas atitudes tomadas pelo homem moral.

45. O autor do texto refere-se aos *Estados confessionais* para exemplificar uma sociedade na qual
(A) normas morais não têm qualquer peso na conduta dos cidadãos.
(B) hipócritas exercem rigoroso controle sobre a conduta de todos.
(C) a fé religiosa é decisiva para o respeito aos valores de uma moral comum.
(D) a situação de barbárie impede a formulação de qualquer regra moral.
(E) eventuais falhas de conduta são atribuídas à fraqueza das leis.

46. Na frase *A distinção entre ambos tem alguns* ***corolários relevantes***, o sentido da expressão sublinhada está corretamente traduzido em:
(A) significativos desdobramentos dela.
(B) determinados antecedentes dela.
(C) reconhecidos fatores que a causam.
(D) conseqüentes aspectos que a relativizam.
(E) valores comuns que ela propicia.

47. Está correta a articulação entre os tempos e os modos verbais na frase:
(A) Se o moralizador vier a respeitar o padrão moral que ele impusera, já não podia ser considerado um hipócrita.
(B) Os moralizadores sempre haveriam de desrespeitar os valores morais que eles imporão aos outros.
(C) A pior barbárie terá sido aquela em que o rigor dos hipócritas servisse de controle dos demais cidadãos.
(D) Desde que haja a imposição forçada de um padrão moral, caracterizava-se um ato típico do moralizador.
(E) Não é justo que os hipócritas sempre venham a impor padrões morais que eles próprios não respeitam.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

48. Está correto o emprego de ambos os elementos sublinhados na frase:
(A) O moralizador está carregado de imperfeições **de que** ele não costuma acusar **em si** mesmo.
(B) Um homem moral empenha-se numa conduta **cujo o** padrão moral ele não costuma impingir **na** dos outros.
(C) Os pecados **aos quais** insiste reincidir o moralizador são os mesmos **em que** ele acusa seus semelhantes.
(D) Respeitar um padrão moral das ações é uma qualidade **da qual** não abrem mão os homens **a quem** não se pode acusar de hipócritas.
(E) Quando um moralizador julga os outros segundo um padrão moral **de cujo** ele próprio não respeita, demonstra toda a hipocrisia **em que** é capaz.

Atenção: As questões de números 49 a 54 referem-se ao texto abaixo.

FIM DE FEIRA

Quando os feirantes já se dispõem a desarmar as barracas, começam a chegar os que querem pagar pouco pelo que restou nas bancadas, ou mesmo nada, pelo que ameaça estragar. Chegam com suas sacolas cheias de esperança. Alguns não perdem tempo e passam a recolher o que está pelo chão: um mamãozinho amolecido, umas folhas de couve amarelas, a metade de um abacaxi, que serviu de chamariz para os fregueses compradores. Há uns que se aventuram até mesmo nas cercanias da barraca de pescados, onde pode haver alguma suspeita sardinha oculta entre jornais, ou uma ponta de cação obviamente desprezada.

Há feirantes que facilitam o trabalho dessas pessoas: oferecem-lhes o que, de qualquer modo, eles iriam jogar fora.

Mas outros parecem ciumentos do teimoso aproveitamento dos refugos, e chegam a recolhê-los para não os verem coletados. Agem para salvaguardar não o lucro possível, mas o princípio mesmo do comércio. Parecem temer que a fome seja debelada sem que alguém pague por isso. E não admitem ser acusados de egoístas: somos comerciantes, não assistentes sociais, alegam.

Finda a feira, esvaziada a rua, chega o caminhão da limpeza e os funcionários da prefeitura varrem e lavam tudo, entre risos e gritos. O trânsito é liberado, os carros atravancam a rua e, não fosse o persistente cheiro de peixe, a ninguém ocorreria que ali houve uma feira, freqüentada por tão diversas espécies de seres humanos. (Joel Rubinato, inédito)

49. Nas frases *parecem ciumentos do teimoso aproveitamento dos refugos* e *não admitem ser acusados de egoístas*, o narrador do texto
(A) mostra-se imparcial diante de atitudes opostas dos feirantes.
(B) revela uma perspectiva crítica diante da atitude de certos feirantes.
(C) demonstra não reconhecer qualquer proveito nesse tipo de coleta.
(D) assume-se como um cronista a quem não cabe emitir julgamentos.
(E) insinua sua indignação contra o lucro excessivo dos feirantes.

50. Considerando-se o contexto, traduz-se corretamente o sentido de um segmento do texto em:
(A) *serviu de chamariz* = respondeu ao chamado.
(B) *alguma suspeita sardinha* = possivelmente uma sardinha.
(C) *teimoso aproveitamento* = persistente utilização.
(D) *o princípio mesmo do comércio* = preâmbulo da operação comercial.
(E) *Agem para salvaguardar* = relutam em admitir.

51. Atente para as afirmações abaixo.
I. Os riscos do consumo de uma sardinha suspeita ou da ponta de um cação que foi desprezada justificam o emprego de *se aventuram*, no primeiro parágrafo.
II. O emprego de *alegam*, no segundo parágrafo, deixa entrever que o autor não compactua com a justificativa dos feirantes.
III. No último parágrafo, o autor faz ver que o fim da feira traz a superação de tudo o que determina a existência de *diversas espécies de seres humanos*.
Em relação ao texto, é correto o que se afirma APENAS em
(A) I.
(B) II.
(C) III.
(D) I e II.
(E) II e III.

52. Está INCORRETA a seguinte afirmação sobre um recurso de construção do texto: no contexto do
(A) primeiro parágrafo, a forma *ou mesmo nada* faz subentender a expressão verbal *querem pagar*.
(B) primeiro parágrafo, a expressão *fregueses compradores* faz subentender a existência de "fregueses" que não compram nada.
(C) segundo parágrafo, a expressão *de qualquer modo* está empregada com o sentido de *de toda maneira*.
(D) segundo parágrafo, a expressão *para salvaguardar* está empregada com o sentido de *a fim de resguardar*.
(E) terceiro parágrafo, a expressão *não fosse* tem sentido equivalente ao de *mesmo não sendo*.

53. O verbo indicado entre parênteses deverá flexionar-se no **plural** para preencher de modo correto a lacuna da frase:
(A) Frutas e verduras, mesmo quando desprezadas, não ..... (**deixar**) de as recolher quem não pode pagar pelas boas e bonitas.
(B) .....-se (**dever**) aos ruidosos funcionários da limpeza pública a providência que fará esquecer que ali funcionou uma feira.
(C) Não ..... (**aludir**) aos feirantes mais generosos, que oferecem as sobras de seus produtos, a observação do autor sobre o egoísmo humano.
(D) A pouca gente ..... (**deixar**) de sensibilizar os penosos detalhes da coleta, a que o narrador deu ênfase em seu texto.
(E) Não ..... (**caber**) aos leitores, por força do texto, criticar o lucro razoável de alguns feirantes, mas sim, a inaceitável impiedade de outros.

54. A supressão da vírgula altera o sentido da seguinte frase:
(A) Fica-se indignado com os feirantes, que não compreendem a carência dos mais pobres.
(B) No texto, ocorre uma descrição o mais fiel possível da tradicional coleta de um fim de feira.
(C) A todo momento, dá-se o triste espetáculo de pobreza centralizado nessa narrativa.
(D) Certamente, o leitor não deixará de observar a preocupação do autor em distinguir os diferentes caracteres humanos.
(E) Em qualquer lugar onde ocorra uma feira, ocorrerá também a humilde coleta de que trata a crônica.

RESPOSTAS

01. A	11. C	21. A	31. E	41. B	51. D
02. B	12. A	22. E	32. B	42. A	52. E
03. E	13. B	23. B	33. A	43. C	53. D
04. C	14. E	24. A	34. C	44. D	54. A
05. A	15. D	25. E	35. E	45. B	
06. E	16. A	26. D	36. B	46. A	
07. B	17. C	27. A	37. A	47. E	
08. A	18. D	28. C	38. C	48. D	
09. D	19. E	29. B	39. D	49. B	
10. B	20. B	30. D	40. E	50. C	

PROVA SIMULADA

01. Assinale a alternativa correta quanto ao uso e à grafia das palavras.
(A) Na atual conjetura, nada mais se pode fazer.
(B) O chefe deferia da opinião dos subordinados.
(C) O processo foi julgado em segunda estância.
(D) O problema passou despercebido na votação.
(E) Os criminosos espiariam suas culpas no exílio.

02. A alternativa correta quanto ao uso dos verbos é:
(A) Quando ele vir suas notas, ficará muito feliz.
(B) Ele reaveu, logo, os bens que havia perdido.
(C) A colega não se contera diante da situação.
(D) Se ele ver você na rua, não ficará contente.
(E) Quando você vir estudar, traga seus livros.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

03. O particípio verbal está corretamente empregado em:
(A) Não estaríamos salvados sem a ajuda dos barcos.
(B) Os garis tinham chego às ruas às dezessete horas.
(C) O criminoso foi pego na noite seguinte à do crime.
(D) O rapaz já tinha abrido as portas quando chegamos.
(E) A faxineira tinha refazido a limpeza da casa toda.

04. Assinale a alternativa que dá continuidade ao texto abaixo, em conformidade com a norma culta.
Nem só de beleza vive a madrepérola ou nácar. Essa substância do interior da concha de moluscos reúne outras características interessantes, como resistência e flexibilidade.
(A) Se puder ser moldada, daria ótimo material para a confecção de componentes para a indústria.
(B) Se pudesse ser moldada, dá ótimo material para a confecção de componentes para a indústria.
(C) Se pode ser moldada, dá ótimo material para a confecção de componentes para a indústria.
(D) Se puder ser moldada, dava ótimo material para a confecção de componentes para a indústria.
(E) Se pudesse ser moldada, daria ótimo material para a confecção de componentes para a indústria.

05. O uso indiscriminado do gerúndio tem-se constituído num problema para a expressão culta da língua. Indique a única alternativa em que ele está empregado conforme o padrão culto.
(A) Após aquele treinamento, a corretora está falando muito bem.
(B) Nós vamos estar analisando seus dados cadastrais ainda hoje.
(C) Não haverá demora, o senhor pode estar aguardando na linha.
(D) No próximo sábado, procuraremos estar liberando o seu carro.
(E) Breve, queremos estar entregando as chaves de sua nova casa.

06. De acordo com a norma culta, a concordância nominal e verbal está correta em:
(A) As características do solo são as mais variadas possível.
(B) A olhos vistos Lúcia envelhecia mais do que rapidamente.
(C) Envio-lhe, em anexos, a declaração de bens solicitada.
(D) Ela parecia meia confusa ao dar aquelas explicações.
(E) Qualquer que sejam as dúvidas, procure saná-las logo.

07. Assinale a alternativa em que se respeitam as normas cultas de flexão de grau.
(A) Nas situações críticas, protegia o colega de quem era amiquíssimo.
(B) Mesmo sendo o Canadá friosíssimo, optou por permanecer lá durante as férias.
(C) No salto, sem concorrentes, seu desempenho era melhor de todos.
(D) Diante dos problemas, ansiava por um resultado mais bom que ruim.
(E) Comprou uns copos baratos, de cristal, da mais malíssima qualidade.

Nas questões de números 08 e 09, assinale a alternativa cujas palavras completam, correta e respectivamente, as frases dadas.

08. Os pesquisadores trataram de avaliar visão público financiamento estatal ciência e tecnologia.
(A) à ... sobre o ... do ... para
(B) a ... ao ... do ... para
(C) à ... do ... sobre o ... a
(D) à ... ao ... sobre o ... à
(E) a ... do ... sobre o ... à

09. Quanto perfil desejado, com vistas qualidade dos candidatos, a franqueadora procura ser muito mais criteriosa ao contratá-los, pois eles devem estar aptos comercializar seus produtos.
(A) ao ... a ... à (B) àquele ... à ... à
(C) àquele...à ... a (D) ao ... à ... à
(E) àquele ... a ... a

10. Assinale a alternativa gramaticalmente correta de acordo com a norma culta.
(A) Bancos de dados científicos terão seu alcance ampliado. E isso trarão grandes benefícios às pesquisas.
(B) Fazem vários anos que essa empresa constrói parques, colaborando com o meio ambiente.
(C) Laboratórios de análise clínica tem investido em institutos, desenvolvendo projetos na área médica.
(D) Havia algumas estatísticas auspiciosas e outras preocupantes apresentadas pelos economistas.
(E) Os efeitos nocivos aos recifes de corais surge para quem vive no litoral ou aproveitam férias ali.

11. A frase correta de acordo com o padrão culto é:
(A) Não vejo mal no Presidente emitir medidas de emergência devido às chuvas.
(B) Antes de estes requisitos serem cumpridos, não receberemos reclamações.
(C) Para mim construir um país mais justo, preciso de maior apoio à cultura.
(D) Apesar do advogado ter defendido o réu, este não foi poupado da culpa.
(E) Faltam conferir três pacotes da mercadoria.

12. A maior parte das empresas de franquia pretende expandir os negócios das empresas de franquia pelo contato direto com os possíveis investidores, por meio de entrevistas. Esse contato para fins de seleção não só permite às empresas avaliar os investidores com relação aos negócios, mas também identificar o perfil desejado dos investidores.
(Texto adaptado)
Para eliminar as repetições, os pronomes apropriados para substituir as expressões: das empresas de franquia, às empresas, os investidores e dos investidores, no texto, são, respectivamente:
(A) seus ... lhes ... los ... lhes
(B) delas ... a elas ... lhes ... deles
(C) seus ... nas ... los ... deles
(D) delas ... a elas ... lhes ... seu
(E) seus ... lhes ... eles ... neles

13. Assinale a alternativa em que se colocam os pronomes de acordo com o padrão culto.
(A) Quando possível, transmitirei-lhes mais informações.
(B) Estas ordens, espero que cumpram-se religiosamente.
(C) O diálogo a que me propus ontem, continua válido.
(D) Sua decisão não causou-lhe a felicidade esperada.
(E) Me transmita as novidades quando chegar de Paris.

14. O pronome oblíquo representa a combinação das funções de objeto direto e indireto em:
(A) Apresentou-se agora uma boa ocasião.
(B) A lição, vou fazê-la ainda hoje mesmo.
(C) Atribuímos-lhes agora uma pesada tarefa.
(D) A conta, deixamo-la para ser revisada.
(E) Essa história, contar-lha-ei assim que puder.

15. Desejava o diploma, por isso lutou para obtê-lo.
Substituindo-se as formas verbais de desejar, lutar e obter pelos respectivos substantivos a elas correspondentes, a frase correta é:
(A) O desejo do diploma levou-o a lutar por sua obtenção.
(B) O desejo do diploma levou-o à luta em obtê-lo.
(C) O desejo do diploma levou-o à luta pela sua obtenção.
(D) Desejoso do diploma foi à luta pela sua obtenção.
(E) Desejoso do diploma foi lutar por obtê-lo.

16. Ao Senhor Diretor de Relações Públicas da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Face à proximidade da data de inauguração de nosso Teatro Educativo, por ordem de , Doutor XXX, Digníssimo Secretário da Educação do Estado de YYY, solicitamos a máxima urgência na antecipação do envio dos primeiros convites para o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o Reverendíssimo Cardeal da Arquidiocese de São Paulo e os Reitores das Universidades Paulistas, para que essas autoridades possam se programar e participar do referido evento.
Atenciosamente,
ZZZ
Assistente de Gabinete.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

De acordo com os cargos das diferentes autoridades, as lacunas são correta e adequadamente preenchidas, respectivamente, por
(A) Ilustríssimo ... Sua Excelência ... Magníficos
(B) Excelentíssimo ... Sua Senhoria ... Magníficos
(C) Ilustríssimo ... Vossa Excelência ... Excelentíssimos
(D) Excelentíssimo ... Sua Senhoria ... Excelentíssimos
(E) Ilustríssimo ... Vossa Senhoria ... Digníssimos

17. Assinale a alternativa em que, de acordo com a norma culta, se respeitam as regras de pontuação.
(A) Por sinal, o próprio Senhor Governador, na última entrevista, revelou, que temos uma arrecadação bem maior que a prevista.
(B) Indagamos, sabendo que a resposta é obvia: que se deve a uma sociedade inerte diante do desrespeito à sua própria lei? Nada.
(C) O cidadão, foi preso em flagrante e, interrogado pela Autoridade Policial, confessou sua participação no referido furto.
(D) Quer-nos parecer, todavia, que a melhor solução, no caso deste funcionário, seja aquela sugerida, pela própria chefia.
(E) Impunha-se, pois, a recuperação dos documentos: as certidões negativas, de débitos e os extratos, bancários solicitados.

18. O termo oração, entendido como uma construção com sujeito e predicado que formam um período simples, se aplica, adequadamente, apenas a:
(A) Amanhã, tempo instável, sujeito a chuvas esparsas no litoral.
(B) O vigia abandonou a guarita, assim que cumpriu seu período.
(C) O passeio foi adiado para julho, por não ser época de chuvas.
(D) Muito riso, pouco siso – provérbio apropriado à falta de juízo.
(E) Os concorrentes à vaga de carteiro submeteram-se a exames.

Leia o período para responder às questões de números 19 e 20.

O livro de registro do processo que você procurava era o que estava sobre o balcão.

19. No período, os pronomes o e que, na respectiva sequência, remetem a
(A) processo e livro. (B) livro do processo.
(C) processos e processo. (D) livro de registro.
(E) registro e processo.

20. Analise as proposições de números I a IV com base no período acima:
I. há, no período, duas orações;
II. o livro de registro do processo era o, é a oração principal;
III. os dois quê(s) introduzem orações adverbiais;
IV. de registro é um adjunto adnominal de livro.
Está correto o contido apenas em
(A) II e IV. (B) III e IV.
(C) I, II e III. (D) I, II e IV. (E) I, III e IV.

21. O Meretíssimo Juiz da 1.ª Vara Cível devia providenciar a leitura do acórdão, e ainda não o fez. Analise os itens relativos a esse trecho:
I. as palavras Meretíssimo e Cível estão incorretamente grafadas;
II. ainda é um adjunto adverbial que exclui a possibilidade da leitura pelo Juiz;
III. o e foi usado para indicar oposição, com valor adversativo equivalente ao da palavra mas;
IV. em ainda não o fez, o o equivale a isso, significando leitura do acórdão, e fez adquire o respectivo sentido de devia providenciar.
Está correto o contido apenas em
(A) II e IV. (B) III e IV.
(C) I, II e III. (D) I, III e IV. (E) II, III e IV.

22. O rapaz era campeão de tênis. O nome do rapaz saiu nos jornais.
Ao transformar os dois períodos simples num único período composto, a alternativa correta é:
(A) O rapaz cujo nome saiu nos jornais era campeão de tênis.
(B) O rapaz que o nome saiu nos jornais era campeão de tênis.
(C) O rapaz era campeão de tênis, já que seu nome saiu nos jornais.
(D) O nome do rapaz onde era campeão de tênis saiu nos jornais.
(E) O nome do rapaz que saiu nos jornais era campeão de tênis.

23. O jardineiro daquele vizinho cuidadoso podou, ontem, os enfraquecidos galhos da velha árvore.
Assinale a alternativa correta para interrogar, respectivamente, sobre o adjunto adnominal de jardineiro e o objeto direto de podar.
(A) Quem podou? e Quando podou?
(B) Qual jardineiro? e Galhos de quê?
(C) Que jardineiro? e Podou o quê?
(D) Que vizinho? e Que galhos?
(E) Quando podou? e Podou o quê?

24. O público observava a agitação dos lanterninhas da plateia.
Sem pontuação e sem entonação, a frase acima tem duas possibilidades de leitura. Elimina-se essa ambiguidade pelo estabelecimento correto das relações entre seus termos e pela sua adequada pontuação em:
(A) O público da plateia, observava a agitação dos lanterninhas.
(B) O público observava a agitação da plateia, dos lanterninhas.
(C) O público observava a agitação, dos lanterninhas da plateia.
(D) Da plateia o público, observava a agitação dos lanterninhas.
(E) Da plateia, o público observava a agitação dos lanterninhas.

25. Felizmente, ninguém se machucou.
Lentamente, o navio foi se afastando da costa.
Considere:
I. felizmente completa o sentido do verbo machucar;
II. felizmente e lentamente classificam-se como adjuntos adverbiais de modo;
III. felizmente se refere ao modo como o falante se coloca diante do fato;
IV. lentamente especifica a forma de o navio se afastar;
V. felizmente e lentamente são caracterizadores de substantivos.
Está correto o contido apenas em
(A) I, II e III. (B) I, II e IV.
(C) I, III e IV. (D) II, III e IV. (E) III, IV e V.

26. O segmento adequado para ampliar a frase – Ele comprou o carro..., indicando concessão, é:
(A) para poder trabalhar fora.
(B) como havia programado.
(C) assim que recebeu o prêmio.
(D) porque conseguiu um desconto.
(E) apesar do preço muito elevado.

27. É importante que todos participem da reunião.
O segmento que todos participem da reunião, em relação a
É importante, é uma oração subordinada
(A) adjetiva com valor restritivo.
(B) substantiva com a função de sujeito.
(C) substantiva com a função de objeto direto.
(D) adverbial com valor condicional.
(E) substantiva com a função de predicativo.

28. Ele realizou o trabalho como seu chefe o orientou. A relação estabelecida pelo termo como é de
(A) comparatividade. (B) adição.
(C) conformidade. (D) explicação. (E) consequência.

RESPOSTAS

01.	D	11.	B	21.	B
02.	A	12.	A	22.	A
03.	C	13.	C	23.	C
04.	E	14.	E	24.	E
05.	A	15.	C	25.	D
06.	B	16.	A	26.	E
07.	D	17.	B	27.	B
08.	E	18.	E	28.	C
09.	C	19.	D		
10.	D	20.	A		

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Raciocínio Lógico-Quantitativo

Esta prova tem o objetivo de medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Os problemas seguintes requerem raciocínio para sua solução. A fim de provar que uma resposta é correta, uma vez encontrada, necessita-se de um raciocínio cujas premissas estejam contidas no enunciado do problema, e cuja conclusão seja a resposta ao mesmo. Se a resposta é correta, poder-se-á construir um raciocínio válido. 0 leitor é solicitado, ao trabalhar com estes problemas, a preocupar-se não só em encontrar as respostas corretas, mas em formular também os raciocínios que provem a correção das respostas.

Daremos, a seguir, alguns exercícios resolvidos para que o candidato possa inteirar-se do funcionamento do assunto.

Exercício 1

Assinale a alternativa que não faz parte do conjunto dado:

a) São Paulo
b) Campinas
c) Porto Alegre
d) Santos
e) Franca

Resposta: C – São Paulo, Campinas, Santos e Franca são cidades do Estado de São Paulo, ao passo que Porto Alegre não é cidade do nosso Estado.

Exercício 2

Assinale o número que completa a sequência apresentada:

1, 3, 5, 7, 9, ...

a) 13
b) 11
c) 15
d) 17
e) 19

Resposta: b – Os números 1, 3, 5, 7, 9 formam uma sequência, ou seja, a sequência dos números ímpares. Portanto, o próximo número é 11.

Exercício 3

REAL está para BRASIL assim como DÓLAR está para .....

a) Estados Unidos
b) França
c) Canadá
d) Austrália
e) Alemanha

Resposta – A - Real é a moeda brasileira e dólar é a moeda dos Estados Unidos.

Exercício 4

O carro amarelo anda mais rapidamente do que o vermelho e este mais rapidamente que o azul. Qual o carro que está se movimentando com maior velocidade?

a) o amarelo
b) o azul
c) o vermelho
d) o vermelho e o azul
e) impossível responder

Resposta – A – Lendo direitinho o enunciado vemos claramente que o carro **amarelo** anda mais depressa.

Exercício 5

Um tijolo pesa 1 quilo mais meio tijolo. Quanto pesam três tijolos?

a) 5 kg
b) 4 kg
c) 4,5 kg
d) 5,5 kg
e) 3,5 kg

Resposta C – Pelo enunciado, um tijolo pesa um quilo e meio. Portanto, três tijolos deverão pesar 3 x 1,5 = 4,5 kg.

ENUNCIADO PARA AS PRÓXIMAS QUESTÕES:

Cinco moças estão sentadas na primeira fila da sala de aula: são Maria, Mariana, Marina, Marisa e Matilde.

Marisa está numa extremidade e Marina na outra. Mariana senta-se ao lado de Marina e Matilde, ao lado de Marisa.

Responda as perguntas:

6 – Quantas estão entre Marina e Marisa?
7 – Quem está no meio?
8 – Quem está entre Matilde e Mariana?
9 – Quem está entre Marina e Maria?
10 – Quantas estão entre Marisa e Mariana?

Se lermos direitinho o enunciado podemos concluir e fazer um desenho para ilustrar e assim responder a todas as perguntas:

MARISA	MATILDE	MARIA	MARIANA	MARINA

Respostas:
6 – três
7 – Maria
8 – Maria
9 – Mariana
10 – duas

Exercício 11

Qual o número que falta no quadro a seguir?

5 10 5
6 14 8
3 10 .....

Resposta: 7 – A soma dos extremos é o número central.
5 + 5 = 10
6 + 8 = 14
3 + 7 = 10

Exercício 12

Qual a palavra que não faz parte do grupo?

a) LIVRO
b) REVISTA
c) JORNAL
d) ENCICLOPÉDIA
e) CARNE

Resposta E – Os quatro primeiros são vendidos em livrarias e carne não.

Exercício 13

ALTO está para BAIXO, assim como GRANDE está para .....

a) nanico
b) baixinho
c) pequeno
d) gabiru
e) mínimo

Resposta: C – O contrário de grande é pequeno.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Exercício 14

Assinale a alternativa que não tem as mesmas características das demais, quanto às patas:

a) formiga
b) aranha
c) abelha
d) traça
e) borboleta

Resposta – b – Aranha tem oito patas. As outras têm seis.

Exercício 15

Assinale qual destes animais, cujos nomes estão ocultos entre as letras, é o menor:

a) OSÃBI
b) TOGA
c) LIVAJA
d) ATOR
e) RAFAGI

Resposta: D – RATO (as outras: bisão, gato, javali, girafa)

Exercício 16

Escreva o número que falta:

20 17 14 ..... 8 5

Resposta: 11

20 – 3 = 17; 17 – 3 = 14; 14 – 3 = 11; 11 – 3 = 8; 8 – 3 = 5

Exercício 17

O vaqueiro está tocando as vaca numa estrada. Uma delas anda na frente de duas outras, uma anda entre duas e uma anda atrás de duas. Quantas eram as vacas?

Resposta: 3

VACA	VACA	VACA

Exercício 18

Como dispor oito oitos de forma que a soma seja 1.000?

Resposta: 888 + 88 + 8 + 8 + 8 = 1.000

Exercício 19

A mãe de Takada tem cinco filhos: Tanaco, Taneco, Tanico, Tanoco. Qual é o quinto filho?

a) Tanuco
b) Takuda
c) Tanuka
d) Takada

Resposta: D – Takada. É claro que é **Takada**, que também é sua filha, de acordo com o enunciado do problema.

Exercício 20

Sabendo-se que seis raposas, em seis minutos, comem seis galinhas, pergunta-se: Quantas raposas, em sessenta minutos, comem sessenta galinhas?

Resposta: 6 raposas (é só fazer o cálculo).

Exercício 21

Coloque a sílaba que completa a primeira palavra e começa a segunda e com ambas forma uma terceira.

RE (.....) TA

Resposta: GA – REGA – GATA – REGATA

Exercício 22

Assinale qual das marcas a seguir não é de carro:

a) ROFD
b) OLWVGASKNE
c) VROCHETEL
d) TONREMING
e) TAIF

Resposta: REMINGTON – é máquina de escrever e as outras marcas de automóvel (Ford, Volkswagen, Chevrolet, Fiat).

Exercício 23

Complete o número que falta:

10 20 30
12 15 .....
15 20 35

a) 27
b) 31
c) 33
d) 29

Resposta: a (12 + 15 = 27)

Exercício 24

Ao medir uma vara verificou-se que ela tem 5 metros mais a metade de seu próprio comprimento. Qual o real comprimento da vara?

a) 12 metros
b) 10 metros
c) 8 metros
d) 16 metros

Resposta: B

Exercício 25

O pai do meu neto é o neto de meu pai. Quantas pessoas estão envolvidas nesse relacionamento de parentesco?

Resposta: 4

Exercício 26

Um macaco caiu no fundo de um poço de 30 metros de profundidade. Em cada hora ele sobe 5 m e escorrega 4 m. Depois de quantas horas sairá do poço?

a) 30 horas
b) 24 horas
c) 28 horas
d) 26 horas

Resposta: D – 26 horas

Exercício 27

A sala tem quatro cantos. Cada canto tem um gato. Cada gato vê três gatos. Quantos gatos estão na sala:

Resposta: 4 gatos.

Exercício 28

Porque prefere o barbeiro carioca cortar o cabelo de dois capixabas a cortar o cabelo de um paulista?

a) porque ganha o dobro do dinheiro
b) porque paulista gosta de pedir desconto
c) porque paulista gosta de dar o calote
d) porque paulista não corta cabelo com carioca

Resposta: A

Exercício 29

Assinale o número que falta:

10 20 30
11 13 17
.... 33 47

Resposta: 21 (21 é a soma dos dois números superiores: 10 + 11 = 21).

Exercício 30

Coloque a letra que falta:

A C E G I .....

A resposta é K, pois as letras pulam de duas em duas.

Sempre que aparecerem problemas com letras, deve-se levar em conta a letra K.

Exercício 31

Escreva o número que falta:

50 45 40 35 .... 25 20

Resposta: 30 (os números decrescem de cinco em cinco).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Exercício 32

Assinale o número que continua a sequência: 12 34 56 .....

a) 78
b) 76
c) 62
d) 98

Resposta: A (os números "pulam" de 22 cada vez: 12 + 22 = 34 etc.)

Exercício 33

Para que haja uma representação teatral não pode faltar:

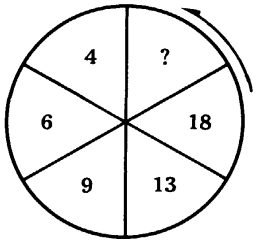
a) palco
b) bilheteria
c) ator (ou atriz)
d) auditório
e) texto

Resposta C – (é impossível uma representação teatral sem ator ou atriz).

TESTE DE HABILIDADE NUMÉRICA

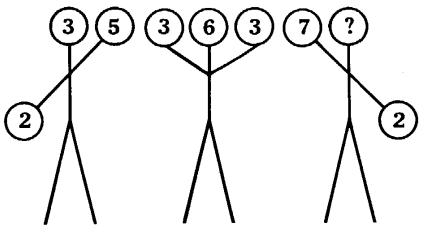
1. Escreva o número que falta.
   18 20 24 32 **?**

2. Escreva o número que falta.



3. Escreva o número que falta.
   212 179 146 113 **?**

4. Escreva o número que falta.



5. Escreva o número que falta.
   6 8 10 11 14 14 **?**

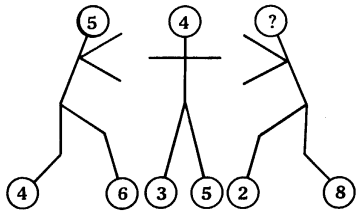
6. Escreva, dentro do parêntese, o número que falta.
   17 (112) 39
   28 (. . .) 49

7 Escreva o número que falta.
   7 13 24 45 **?**

8. Escreva o número que falta.
   3 9 3
   5 7 1
   7 1 **?**

9. Escreva, dentro do parêntese, o número que falta.
   234 (333) 567
   345 (. . .) 678

10. Escreva o número que falta.



11. Escreva o número que falta.
    4 5 7 11 19 **?**

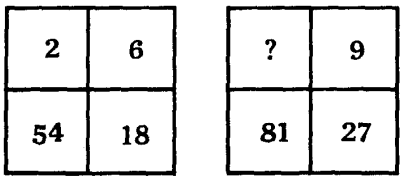
12. Escreva o número que falta.
    6 7 9 13 21 **?**

13. Escreva o número que falta.
    4 8 6
    6 2 4
    8 6 **?**

14. Escreva o número que falta.
    64 48 40 36 34 **?**

15. Escreva, dentro do parêntese, o número que falta.
    718 (26) 582
    474 (. . .) 226

16. Escreva o número que falta.



17. Escreva o número que falta.
    15 13 12 11 9 9 **?**

18. Escreva o número que falta.
    9 4 1
    6 6 2
    1 9 **?**

19. Escreva o número que falta.
    11 12 14 **?** 26 42

20. Escreva o número que falta.
    8 5 2
    4 2 0
    9 6 **?**

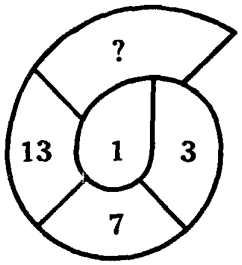
21. Escreva o número que falta.



22. Escreva, dentro do parêntese, o número que falta.
    341 (250) 466
    282 (. . .) 398

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

23. Escreva o número que falta.



24. Escreva, dentro do parêntese, o número que falta.

12	(336)	14
15	(. . .)	16

25. Escreva o número que falta.

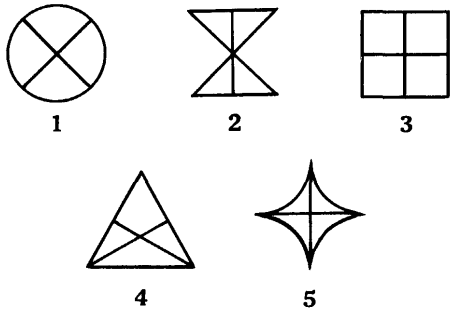
4	7	6
8	4	8
6	5	?

RESPOSTAS - TESTE DE HABILIDADE NUMËRICA

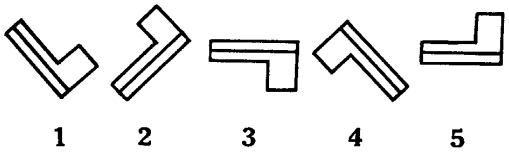
1. 48. (Some 2, 4, 8 e, finalmente 16).
2. 24. (No sentido contrário aos ponteiros do relógio, os números aumentam em 2, 3, 4, 5 e 6).
3. 80. (Subtraia 33 de cada número).
4. 5. (Os braços para cima se somam e os para baixo se subtraem, para obter o número da cabeça).
5. 18. (Existem duas séries alternadas, uma que aumenta de 4 em 4 e a outra de 3 em 3).
6. 154. (Some os números de fora do parêntese e multiplique por 2).
7. 86. (Multiplique o número por dois e subtraia 1, 2, 3 e 4).
8. 3. (Subtraia os números das duas primeiras colunas e divida por 2).
9. 333. (Subtraia o número da esquerda do número da direita para obter o número inserto no parêntese).
10. 5. (O número da cabeça é igual a semi--soma dos números dos pés).
11. 35. (A série aumenta em 1, 2, 4, 8 e 16 unidades sucessivamente).
12. 37. (Multiplique cada termo por 2 e subtraia 5 para obter o seguinte).
13. 7. (Os números da terceira coluna são a semi-soma dos números das outras duas colunas).
14. 33. (A série diminui em 16, 8, 4, 2 e 1 sucessivamente).
15. 14. (Some os números de fora do parêntese e divida por 50 para obter o número inserto no mesmo).
16. 3. (No sentido dos ponteiros do relógio, multiplique por 3).
17. 6. (Existem duas séries alternadas: uma diminui de 3 em 3; a outra de 2 em 2).
18. 4. (Cada fileira soma 14).
19. 18. (Dobre cada termo e subtraia 10 para obter o seguinte).
20. 3. (Os números diminuem em saltos iguais, 3 na primeira fileira, 2 na segunda e 3 na terceira).
21. 18. (Os números são o dobro de seus opostos diametralmente).
22. 232. (Subtraia a parte esquerda da parte direita e multiplique o resultado por dois).
23. 21. (Os números aumentam em intervalos de 2, 4, 6 e 8).
24. 480. (O número inserto no parêntese é o dobro do produto dos números de fora do mesmo).
25. 2. (A terceira coluna é o dobro da diferença entre a primeira e a segunda).

TESTE DE HABILIDADE VÍSUO-ESPACIAL

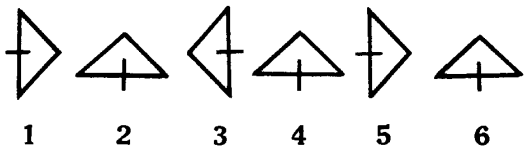
1. *Assinale a figura que não tem relação com as demais.*



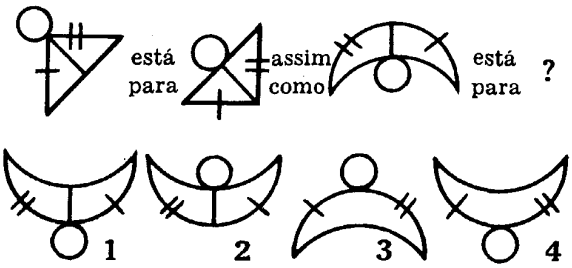
2. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



3. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



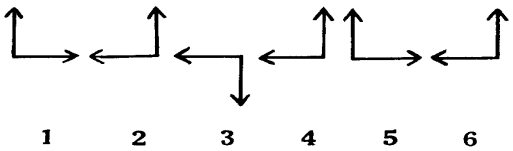
4. Escolha, dentre as numeradas, a figura que corresponde à incógnita.



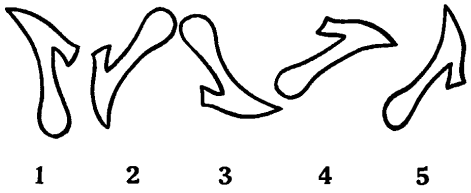
5. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



6. Assinale a figura que não tem relação com as demais.

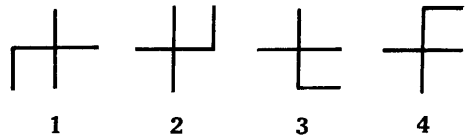


7. Assinale a figura que não tem relação com as demais.

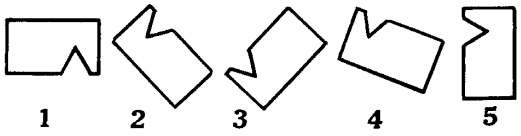


Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

8. Assinale a figura que não tem relação com as demais.

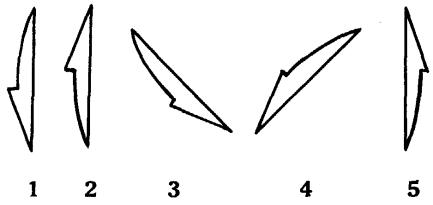


9. Assinale a figura que não tem relação com as demais.

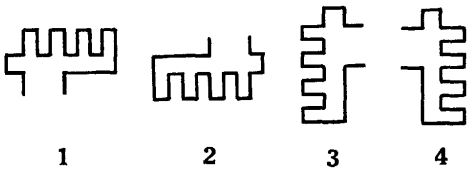


* Não ter relação no sentido de não conservar as mesmas relações com as demais, por questão de detalhe, posição etc.

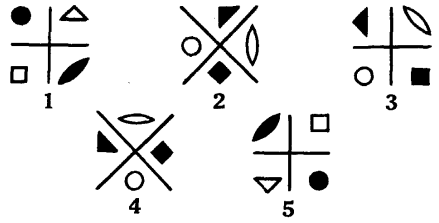
10. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



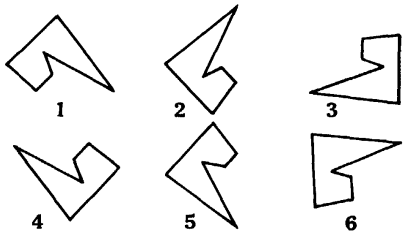
11. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



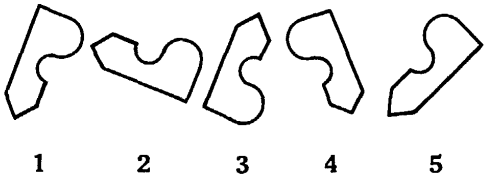
12. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



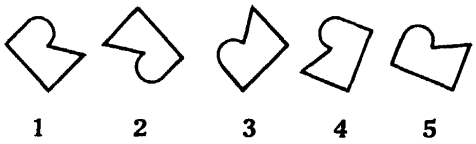
13. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



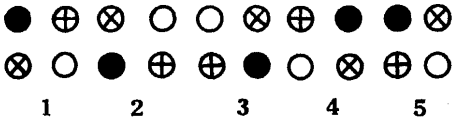
14. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



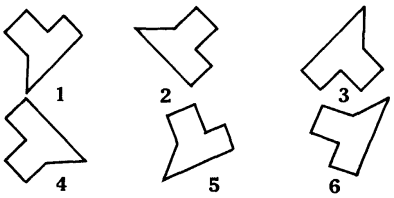
15. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



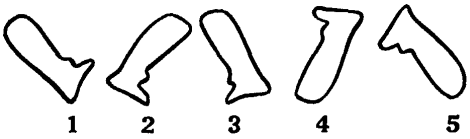
16. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



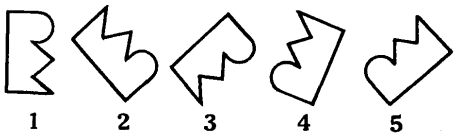
17. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



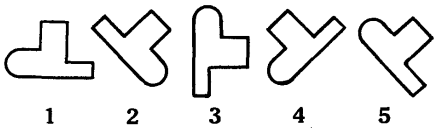
18. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



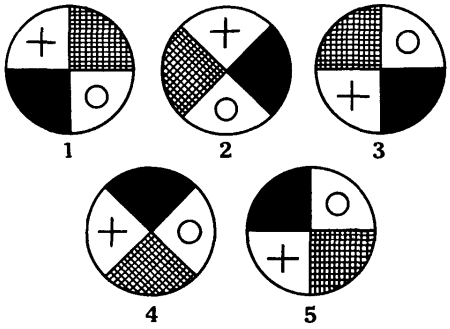
19. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



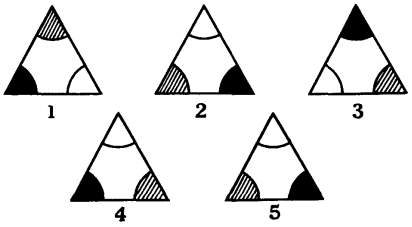
20. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



21. Assinale a figura que não tem relação com as demais.

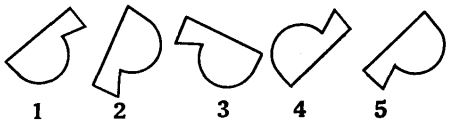


22. Assinale a figura que não tem relação com as demais.

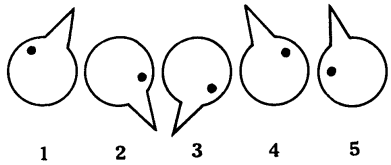


Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

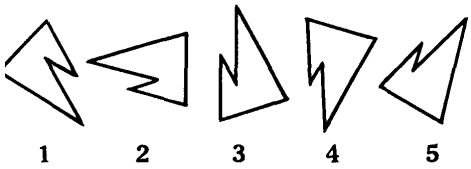
23. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



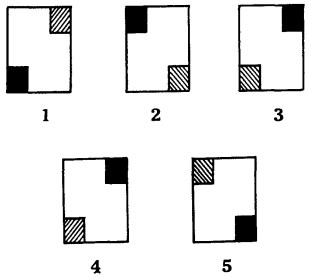
24. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



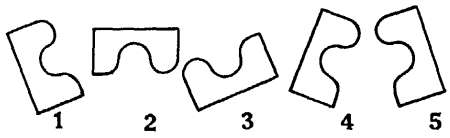
25. Assinale afigura que não tem relação com es demais.



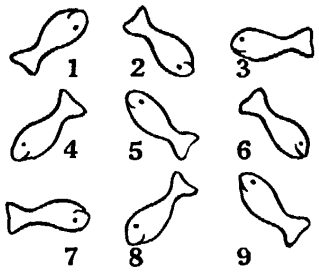
26. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



27. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



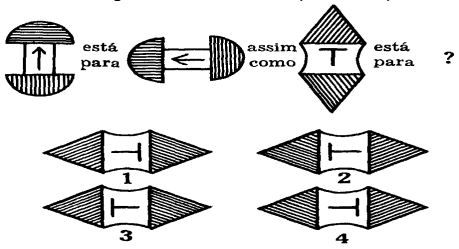
28. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



29. Assinale a figura que não tem relação com as demais.



30. Escolha, dentre as figuras numeradas, a que corresponde à incógnita.



RESPOSTAS - TESTE DE HABILIDADE VÍSUO - ESPACIAL

1 - 4. (Todas as outras figuras podem inverterem-se sem qualquer diferença).
2 - 3. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
3 - 4 . (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
4 - 1. (A figura principal gira 180° e o círculo pequeno passa para o outro lado).
5 - 1. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
6 - 4. (A figura gira 90° cada vez, em sentido contrario aos ponteiros do relógio, exceto a 4 que gira no sentido dos mencionados ponteiros).
7 - 4. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
8 - 4. (A figura gira 90° cada vez em sentido contrario aos ponteiros do relógio, exceto o 4 que gira no mesmo sentido dos mencionados ponteiros).
9 - 4. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem no plano do papel).
10 - 2. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
11 - 3. (As outras três figuras são esquemas de urna mão esquerda; a de n.° 3 é o esquema de urna mão direita).
12 - 3. (A figura gira 45° cada vez em sentido contrario aos ponteiros do relógio, porém o sombreado preto avança urna posição a mais, exceto em 3, que é, portanto, a figura que não corresponde as demais).
13 - 5. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
14 - 1. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
15 - 4. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
16 - 5. (O conjunto completo de 4 círculos gira num ângulo de 90° cada vez. Em 5 os círculos com + e o com x trocaram suas posições. Em todas as demais figuras o + está na mesma fileira que o círculo preto).
17 - 6. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
18 - 3. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
19 - 2. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
20 - 2. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
21 - 5. (1 e 3, e 2 e 4 são duplas que podem se sobreporem girando 45°. A figura 5 não pode sobrepor-se porque a cruz e o circulo interiores ficariam em posição diferente).
22 - 4. (Os setores preto, branco ou hachur giram em sentido contrario aos ponteiros do relógio; na figura 4 os setores branco e hachur estão em posição diferente).
23 - 1. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
24 - 4. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
25 - 4. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
26 - 3. (1 e 4 formam urna dupla e o mesmo ocorre com 2 e 5. Em cada dupla os retângulos preto e hachur alternam sua posição; a figura 3 tem o sombreado em posição diferente).
27 - 5. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
28 - 6. (As outras figuras podem girar até se sobreporem).
29 - 3. (Todas as outras figuras podem girar até se sobreporem).
30- 3. (A figura principal gira no sentido dos ponteiros do relógio; a seta, no sentido contrario).

COMPREENSÃO DE ESTRUTURAS LÓGICAS

INTRODUÇÃO

Neste roteiro, o principal objetivo será a investigação da validade de **ARGUMENTOS**: conjunto de enunciados dos quais um é a **CONCLUSÃO** e os demais **PREMISSAS**. Os argumentos estão tradicionalmente divididos em **DEDUTIVOS** e **INDUTIVOS**.

ARGUMENTO DEDUTIVO: é válido quando suas premissas, se verdadeiras, a conclusão é também verdadeira.

Premissa : "Todo homem é mortal."
Premissa : "João é homem."
Conclusão : "João é mortal."
Esses argumentos serão objeto de estudo neste roteiro.

ARGUMENTO INDUTIVO: a verdade das premissas não basta para assegurar a verdade da conclusão.

Premissa : "É comum após a chuva ficar nublado."
Premissa : "Está chovendo."

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Conclusão: "Ficará nublado."

Não trataremos do estudo desses argumentos neste roteiro.

As premissas e a conclusão de um argumento, formuladas em uma linguagem estruturada, permitem que o argumento possa ter uma análise lógica apropriada para a verificação de sua validade. Tais técnicas de análise serão tratadas no decorrer deste roteiro.

UMA CLASSIFICAÇÃO DA LÓGICA

LÓGICA INDUTIVA: útil no estudo da teoria da probabilidade, não será abordada neste roteiro.

LÓGICA DEDUTIVA: que pode ser dividida em:

- **LÓGICA CLÁSSICA-** Considerada como o núcleo da lógica dedutiva. É o que chamamos hoje de CÁLCULO DE PREDICADOS DE 1ª ORDEM com ou sem igualdade e de alguns de seus subsistemas.
  Três Princípios (entre outros) regem a Lógica Clássica: da ***IDENTIDADE***, da ***CONTRADIÇÃO*** e do ***TERCEIRO EXCLUÍDO*** os quais serão abordados mais adiante.
- **LÓGICAS COMPLEMENTARES DA CLÁSSICA**: Complementam de algum modo a lógica clássica estendendo o seu domínio. Exemplos: lógicas modal , deôntica, epistêmica , etc.
- **LÓGICAS NÃO - CLÁSSICAS**: Assim caracterizadas por derrogarem algum ou alguns dos princípios da lógica clássica. Exemplos: paracompletas e intuicionistas (derrogam o princípio do terceiro excluído); paraconsistentes (derrogam o princípio da contradição); não-aléticas (derrogam o terceiro excluído e o da contradição); não-reflexivas (derrogam o princípio da identidade); probabilísticas, polivalentes, fuzzy-logic, etc...

"ESBOÇO" DO DESENVOLVIMENTO DA LÓGICA

- **PERÍODO ARISTOTÉLICO** (390 a.C. a 1840 d.C.)
  A história da Lógica tem início com o filósofo grego ***ARISTÓTELES*** (384 - 322a.C.) de Estagira (hoje Estavo) na Macedônia. Aristóteles criou a ciência da Lógica cuja essência era a teoria do silogismo (certa forma de argumento válido). Seus escritos foram reunidos na obra denominada *Organon ou Instrumento da Ciência*. Na Grécia, distinguiram-se duas grandes escolas de Lógica, a PERIPATÉTICA (que derivava de Aristóteles) e a ESTÓICA fundada por Zenão (326-264a.C.). A escola ESTÓICA foi desenvolvida por Crisipo (280-250a.C.) a partir da escola MEGÁRIA (fundada por Euclides, um seguidor de Sócrates). Segundo Kneale e Kneale (O Desenvolvimento da Lógica), houve durante muitos anos uma certa rivalidade entre os Peripatéticos e os Megários e que isto talvez tenha prejudicado o desenvolvimento da lógica, embora na verdade as teorias destas escolas fossem complementares.
  GOTTFRIED WILHELM LEIBNIZ (1646-1716) merece ser citado, apesar de seus trabalhos terem tido pouca influência nos 200 anos seguidos e só foram apreciados e conhecidos no século XIX .

PERÍODO BOOLEANO: (1840 a 1910)

- Inicia-se com ***GEORGE BOOLE*** (1815-1864) e ***AUGUSTUS DE MORGAN*** (1806-1871). Publicaram os fundamentos da chamada Álgebra da lógica, respectivamente com *MATHEMATICAL ANALYSIS OF LOGIC e FORMAL LOGIC*.
- ***GOTLOB FREGE*** (1848-1925) um grande passo no desenvolvimento da lógica com a obra *BEGRIFFSSCHRIFT* de 1879. As idéias de Frege só foram reconhecidas pelos lógicos mais ou menos a partir de 1905. É devido a Frege o desenvolvimento da lógica que se seguiu.
- ***GIUSEPPE PEANO*** (1858-1932) e sua escola com Burali-Forti, Vacca, Pieri, Pádoa, Vailati, etc. Quase toda simbologia da matemática se deve a essa escola italiana.

- **PERÍODO ATUAL:** (1910- .....)

- Com ***BERTRAND RUSSELL*** (1872-1970) e ***ALFRED NORTH WHITEHEAD*** (1861-1947) se inicia o período atual da lógica, com a obra *PRINCIPIA MATHEMATICA*.
- ***DAVID HILBERT*** (1862-1943) e sua escola alemã com von Neuman, Bernays, Ackerman e outros.
- ***KURT GÖDEL*** (1906-1978) e ***ALFRED TARSKI*** (1902-1983) com suas importantes contribuições.

Surgem as Lógicas não-clássicas: ***N.C.A. DA COSTA*** (Universidade de São Paulo) com as lógicas paraconsistentes , ***L. A. ZADEH*** (Universidade de Berkeley-USA) com a lógica "fuzzy" e as contribuições dessas lógicas para a Informática, no campo da Inteligência Artificial com os Sistemas Especialistas.

Hoje as especialidades se multiplicam e as pesquisas em Lógica englobam muitas áreas do conhecimento.

CÁLCULO PROPOSICIONAL

Como primeira e indispensável parte da Lógica Matemática temos o ***CÁLCULO PROPOSICIONAL*** ou ***CÁLCULO SENTENCIAL*** ou ainda ***CÁLCULO DAS SENTENÇAS***.

CONCEITO DE PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO: **sentenças declarativas afirmativas** (expressão de uma linguagem) da qual tenha sentido afirmar que seja verdadeira ou que seja falsa.

- A lua é quadrada.
- A neve é branca.
- Matemática é uma ciência.

Não serão objeto de estudo as sentenças interrogativas ou exclamativas.

OS SÍMBOLOS DA LINGUAGEM DO CÁLCULO PROPOSICIONAL

- ***VARIÁVEIS PROPOSICIONAIS***: letras latinas minúsculas **p**,**q**,**r**,**s**,.... para indicar as proposições (fórmulas atômicas) .
  Exemplos: A lua é quadrada: **p**
  A neve é branca : **q**
- ***CONECTIVOS LÓGICOS***: As fórmulas atômicas podem ser combinadas entre si e, para representar tais combinações usaremos os conectivos lógicos :
  : e , : ou , : se...então , : se e somente se , : não

Exemplos:

- A lua é quadrada **e** a neve é branca. : **p q** (p e q são chamados **conjunctos**)
- A lua é quadrada **ou** a neve é branca. : **p q** (p e q são chamados **disjunctos**)
- **Se** a lua é quadrada **então** a neve é branca. : **p q** (p é o **antecedente** e q o **conseqüente**)
- A lua é quadrada **se e somente se** a neve é branca. : **p q**
- A lua **não** é quadrada. : **p**

- ***SÍMBOLOS AUXILIARES***: **( )**, parênteses que servem para denotar o "alcance" dos conectivos;

Exemplos:

- **Se** a lua é quadrada **e** a neve é branca **então** a lua **não** é quadrada. : **((p q) p)**
- A lua **não** é quadrada **se e somente se** a neve é branca. : **((p) q))**

- ***DEFINIÇÃO DE FÓRMULA*** :

1. Toda **fórmula atômica** é uma fórmula.
2. Se **A** e **B** são fórmulas então **(A B)** , **(A B)** , **(A B)** , **(A B)** e **(A)** também são fórmulas.
3. São fórmulas apenas as obtidas por 1. e 2. .

Com o mesmo conectivo adotaremos a convenção pela **direita**.

Exemplo: a fórmula **p q r p q** deve ser entendida como **(((p q) (r)) (p (q)))**

AS TABELAS VERDADE

A lógica clássica é governada por três princípios (entre outros) que podem ser formulados como segue:

- ***Princípio da Identidade:*** Todo objeto é idêntico a si mesmo.
- ***Princípio da Contradição*:** Dadas duas proposições contraditórias (uma é negação da outra), uma delas é falsa.
- ***Princípio do Terceiro Excluído:*** Dadas duas proposições contraditórias, uma delas é verdadeira.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Com base nesses princípios as proposições simples são ou verdadeiras ou falsas - sendo mutuamente exclusivos os dois casos; daí dizer que a lógica clássica é bivalente.

Para determinar o valor (verdade ou falsidade) das proposições compostas (moleculares), conhecidos os valores das proposições simples (atômicas) que as compõem usaremos tabelas-verdade :

1.Tabela verdade da "negação" : ~p é verdadeira (falsa) se e somente se p é falsa (verdadeira).

p	~p
V	F
F	V

2. Tabela verdade da "conjunção" : a conjunção é verdadeira se e somente os conjunctos são verdadeiros.

p	q	p ∧ q
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

3. Tabela verdade da "disjunção" : a disjunção é falsa se, e somente, os disjunctos são falsos.

p	q	p ∨ q
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

4. Tabela verdade da "implicação": a implicação é falsa se, e somente se, o antecedente é verdadeiro e o conseqüente é falso.

p	q	p → q
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

5. Tabela verdade da "bi-implicação": a bi-implicação é verdadeira se, e somente se seus componentes são ou ambos verdadeiros ou ambos falsos

p	q	p ↔ q
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	V

Exemplo: Construir a tabela verdade da fórmula : ((p ∧ q) ∨ ~p) ↔ (q → p)

p	q	((p ∧ q) ∨ ~p)		(q → p)
V	V	V	F	**V** V
V	F	V	F	**V** F
F	V	V	V	**F** V
F	F	F	V	**F** F

- NÚMERO DE LINHAS DE UMA TABELA-VERDADE: Cada proposição simples (atômica) tem dois valores V ou F, que se excluem. Para **n** atômicas distintas, há tantas possibilidades quantos são os arranjos com repetição de 2 (V e F) elementos **n** a **n**. Segue-se que o número de linhas da tabela verdade é 2^n. Assim, para duas proposições são $2^2 = 4$ linhas; para 3 proposições são $2^3 = 8$; etc.

Exemplo: a tabela - verdade da fórmula ((p ∧ q) ∨ r) terá 8 linhas como segue :

p	q	r	((p ∧ q) ∨ r)
V	V	V	V **V**
V	V	F	V **F**
V	F	V	F **V**
V	F	F	F **V**
F	V	V	F **V**
F	V	F	F **V**
F	F	V	F **V**
F	F	F	F **V**

NOTA: "OU EXCLUSIVO" É importante observar que "ou" pode ter dois sentidos na linguagem habitual: **inclusivo** (disjunção) ∨ ("vel") e **exclusivo** ∨ ("aut") onde p ∨ q significa ((p ∨ q) ∧ ~(p ∧ q)).

p	q	((p ∨ q) ∧ ~(p ∧ q))
V	V	V **F** F V
V	F	V **V** V F
F	V	V **V** V F
F	F	F **F** V F

CONSTRUÇÃO DE TABELAS-VERDADE

1. TABELA-VERDADE DE UMA PROPOSIÇÃO COMPOSTA

Dadas várias proposições simples p, q, r,..., podemos **combiná-las** pelos conectivos lógicos: ~ , ∧ , ∨ , → , ↔

e construir proposições compostas, tais como:

P (p, q) = ~ p ∨ (p →q)

Q (p, q) = (p ↔ ~ q) ∧q

R (p, q, r) = (p → ~ q ∨ r) ∧ ~ (q ∨ (p ↔ ~ r))

Então, com o emprego das tabelas-verdade das operações lógicas fundamentais: ~ p, p ∧ q, p ∨ q, p →q, p ↔ q é possível construir a tabela-verdade correspondente a qualquer proposição composta dada, tabela-verdade esta que mostrará exatamente os casos em que a proposição composta será **verdadeira**(V) ou **falsa**(F), admitindo-se, como é sabido, que o seu valor lógico só depende dos valores lógicos das proposições simples componentes.

2. NÚMERO DE LINHAS DE UMA TABELA-VERDADE

O **número de linhas** da tabela-verdade de uma proposição composta depende do número de proposições simples que a integram, sendo dado pelo seguinte **teorema**:

A tabela-verdade de uma proposição composta com n proposições simples componentes contém 2^n linhas.

Dem. Com efeito, toda proposição simples tem dois valores lógicos: V e F, que se excluem. Portanto, para uma proposição composta $P(p_1, p_2, ... p_n)$ com n proposições simples componentes $p_1, p_2, ... p_n$ há tantas possibilidades de atribuição dos valores lógicos V e F a tais componentes quantos são os arranjos com repetição n a n dos dois elementos V e F, isto é, $A_{2,n} = 2^n$, segundo ensina a Análise Combinatória.

3. CONSTRUÇÃO DA TABELA-VERDADE DE UMA PROPOSIÇÃO COMPOSTA

Para a construção prática da tabela-verdade de uma proposição composta começa-se por contar o número de proposições simples que a integram. Se há n proposições simples componentes: $p_1, p_2, ... p_n$ então a tabela-verdade contém 2^n linhas. Posto isto, à 1ª proposição simples p_1 atribuem-se $2^n/2 = 2^{n-1}$ valores V seguidos de 2^{n-2} valores F; à 2ª proposição simples p_2 atribuem-se $2^n/4 = 2^{n-2}$ valores V, seguidos de 2^{n-2} valores F, seguidos de 2^{n-2} valores V,seguidos, finalmente, de 2^{n-2} valores F; e assim por diante. De modo genérico, a k-ésima proposição simples $p_k (k \leq n)$ atribuem-se alternadamente $2_n/ 2^k = 2^{n-k}$ valores V seguidos de igual número de valores F.

No caso, p. ex., de uma proposição composta com cinco (5) proposições simples componentes, a tabela-verdade contém $2^5 = 32$ linhas, e os grupos de valores V e F se alternam de 16 em 16 para a 1ª proposição simples p_1, de 8 em 8 para a 2ª proposição simples p_2, de 4 em 4 para a 3ª proposição simples p_3, de 2 em 2 para a 4ª proposição simples p_4, e, enfim, de 1 em 1 para a 5ª proposição simples p_5.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

4. EXEMPLIFICAÇAO

(1) Construir a tabela-verdade da proposição: P (p, q) = ~ (p Λ ~ q)

1ª Resolução - Forma-se, em primeiro lugar, o par de colunas correspondentes às duas proposições simples componentes p e q. Em seguida, forma-se a coluna para ~ q. Depois, forma-se a coluna para p Λ ~ q. Afinal, forma-se a coluna relativa aos valores lógicos da proposição composta dada.

p	q	~ q	p Λ ~ q	~ (p Λ ~ q)
V	V	F	F	V
V	F	V	V	F
F	V	F	F	V
F	F	V	F	V

2.ª Resolução — Formam-se primeiro as colunas correspondentes às duas proposições simples p e q. Em seguida, à direita, traça-se uma coluna para cada uma dessas proposições e para cada um dos conectivos que figuram na proposição composta dada.

p	q	~	(p	Λ	~	q)
V	F					
V	V					
F	V					
F	F					

Depois, numa certa ordem, completam-se essas colunas, escrevendo cm cada uma delas os valores lógicos convenientes, no modo abaixo indicado:

p	q	~	(p	Λ	~	q)
V	V	V	V	F	F	F
V	F	F	V	V	V	F
F	V	V	F	F	F	V
F	F	V	F	F	V	F
		4	1	3	2	1

Os valores lógicos da proposição composta dada encontram-se na coluna completada em último lugar (coluna 4).

Portanto, os valores lógicos da proposição composta dada correspondentes a todas as possíveis atribuições dos valores lógicos V e F às proposições simples componentes p e q (VV, VF, FV e FF) são V, F, V e V, isto é, simbolicamente:

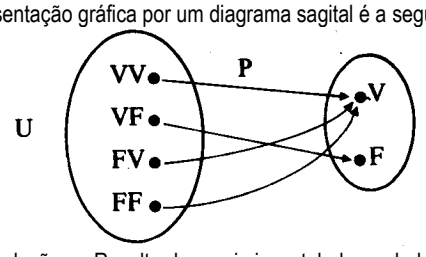
P(VV)=V, P(VF)=F, P(FV)=V, P(FF)=V

ou seja, abreviadamente: P(VV, VF, FV, FF) = VFVV

Observe-se que a proposição P(p, q) associa a cada um dos elementos do conjunto U — { VV, VF, FV, FF } um **único** elemento do conjunto {V, F} isto é, **P**(p, q) outra coisa não é que uma **função de U em** {V, F}

P(p,q) : U → {V,F}

cuja representação gráfica por um diagrama sagital é a seguinte:



3ª Resolução — Resulta de suprimir na tabela-verdade anterior as duas primeiras colunas da esquerda relativas às proposições simples componentes p e q que dá a seguinte tabela-verdade simplificada para a proposição composta dada:

~	(p	Λ	~	q)
V	V	F	F	V
F	V	V	V	F
V	F	F	F	V
V	F	F	V	F
4	1	3	2	1

(2) Construir a tabela-verdade da proposição:
P (p, q) = ~ (p Λ q) V ~ (q ↔ p)

1ª Resolução:

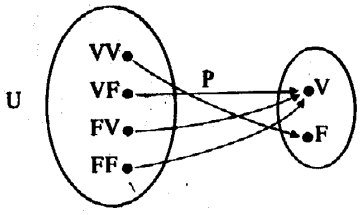
p	q	p Λ q	q ↔ p	~ (p Λ q)	~ (q ↔ p)	~ (p Λ q) V ~ (q ↔ p)
V	V	V	V	F	F	F
V	F	F	F	V	V	V
F	V	F	F	V	V	V
F	F	F	V	V	F	V

2ª Resolução:

p	q	~	(p	Λ	q)	V	~	(q	↔	p)
V	V	F	V	V	V	F	F	V	V	V
V	F	V	V	F	F	V	V	F	F	V
F	V	V	F	F	V	V	V	V	F	F
F	F	V	F	F	F	V	F	F	V	F
		3	1	2	1	4	3	1	2	1

Portanto, simbolicamente:
P(VV)=F, P(VF)=V, P(FV)=V, P(FF)=V
ou seja, abreviadamente: P(VV, VF, FV, FF) = FVVV

Observe-se que P(p, a) outra coisa não é que uma **função de** U = { VV, VF, FV, FF} em (V, F} , cuja representação gráfica por um **diagrama sagital** é a seguinte:



3ª Resolução:

~	(p	Λ	q)	V	~	(q	↔	p)
F	V	V	V	F	F	V	V	V
V	V	F	F	V	V	F	F	V
V	F	F	V	V	V	V	F	F
V	F	F	F	V	F	F	V	F
3	1	2	1	4	3	1	2	1

(3) Construir a tabela-verdade da proposição:
P(p, q, r) = p V ~ r → q Λ ~ r

1ª Resolução:

p	q	r	~ r	p V ~ r	q Λ ~ r	p V ~ r → q Λ ~ r
V	V	V	F	V	F	F
V	V	F	V	V	V	V
V	F	V	F	V	F	F
V	F	F	V	V	F	F
F	V	V	F	F	F	V
F	V	F	V	V	V	V
F	F	V	F	F	F	V
F	F	F	V	V	F	F

2ª Resolução:

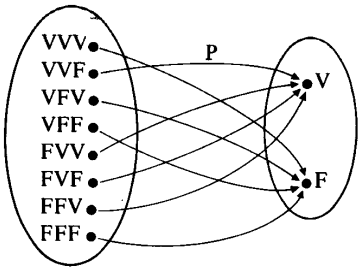
p	q	r	p	V	~	r	→	q	Λ	~	r
V	V	V	V	V	F	V	F	V	F	F	V
V	V	F	V	V	V	F	V	V	V	V	F
V	F	V	V	V	F	V	F	F	F	F	V
V	F	F	V	V	V	F	F	F	F	V	F
F	V	V	F	F	F	V	V	V	F	F	V
F	V	F	F	V	V	F	V	V	V	V	F
F	F	V	F	F	F	V	V	F	F	F	V
F	F	F	F	V	V	F	F	F	F	V	F
			1	3	2	1	4	1	3	2	1

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Portanto, simbolicamente:
P(VVV) = F, P(VVF) = V, P(VFV) = F, P(VFF) = F
P(FVV) = V, P(FVF) V, P(FFV) = V, P(FFF) = F

ou seja, abreviadamente:
P(VVV, VVF, VFV, VFF, FVV, FVF, FFV, FFF) = FVFFVVVF

Observe-se que a proposição P(p, q, r) outra coisa n~o é que uma função de U = {VVV, VVF, VFV, VFF, FVV, FVF, FFV, FFF} em {V, F} , cuja representação gráfica por um **diagrama sagital** é a seguinte:



3ª Resolução:

p	V	~	r	→	q	Λ	~	r
V	V	F	V	F	V	F	F	V
V	V	V	F	V	V	V	V	F
V	V	F	V	F	F	F	F	V
V	V	V	F	F	F	F	V	F
F	F	F	V	V	V	F	F	V
F	V	V	F	V	V	V	V	F
F	F	F	V	V	F	F	F	V
F	V	V	F	F	F	F	V	F
1	3	2	1	4	1	3	2	1

(4) Construir a tabela-verdade da proposição:
P(p, q, r) = (p → q) Λ (q → r) → (p → r)

Resolução:

p	q	r	(p	→	q)	Λ	(q	→	r)	→	(p	→	r)
V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V
V	V	F	V	V	V	F	V	F	F	V	V	F	F
V	F	V	V	F	F	F	F	V	V	V	V	V	V
V	F	F	V	F	F	F	F	V	F	V	V	F	F
F	V	V	F	V	V	V	V	V	V	V	F	V	V
F	V	F	F	V	V	F	V	F	F	V	F	V	F
F	F	V	F	V	F	V	F	V	V	V	F	V	V
F	F	F	F	V	F	V	F	V	F	V	F	V	F
			1	2	1	3	1	2	1	4	1	2	1

Portanto, simbolicamente:
P(VVV) = V, P(VVF) = V, P(VFV) = V, P(VFF) = V
P(FVV) = V, P(FVF) V, P(FFV) = V, P(FFF) = V

ou seja, abreviadamente:
P(VVV, VVF, VFV, VFF, FVV, FVF, FFV, FFF) = VVVVVVVV

Observe-se que a última coluna (coluna 4) da tabela-verdade da proposição P(p, q, r) só encerra a letra V(verdade), isto é, o valor lógico desta proposição é sempre V quaisquer que sejam os valores lógicos das proposições componentes p, q e r.

(5) Construir a tabela-verdade da proposição:
P(p, q, r) =(p → (~ q V r)) Λ ~ (q V (p ↔~ r))

Resolução:

(p	→	(~	q	V	r))	Λ	~	(q	V	(p	↔	~	r))
V	V	F	V	V	V	F	F	V	V	V	F	F	V
V	F	F	V	F	F	F	F	V	V	V	V	V	F
V	V	V	F	V	V	V	V	F	F	V	F	F	V
V	V	V	F	V	F	F	F	F	F	V	F	V	F
F	V	V	F	V	V	F	F	V	V	F	V	F	V
F	V	V	F	V	F	F	F	V	V	F	F	V	F
F	V	V	F	V	V	F	F	F	V	F	V	F	V
F	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F	F	V	F
1	4	2	1	3	1	6	5	1	4	1	3	2	1

Note-se que é uma **tabela-verdade simplificada** da proposição P(p, q, r), pois, não encerra as colunas relativas às proposições componentes p, q e r.

Portanto, simbolicamente:
P(VVV) = F, P(VVF) = F, P(VFV) = V, P(VFF) = F
P(FVV) = F, P(FVF)= F, P(PFV) = F, P(FFF) = V

ou seja, abreviadamente:
P(VVV, VVF, VFV, VFF, FVV, FVF, FFV, FFF) = FFVFFFFV

5. VALOR LÓGICO DE UMA PROPOSIÇÃO COMPOSTA

Dada uma proposição composta P(p, q, r,.. .), pode-se sempre determinar o seu valor lógico (V ou F) quando são dados ou conhecidos os valores lógicos respectivos das proposições componentes p, q, r .

Exemplos:

(1) Sabendo que os valores lógicos das proposições p e q são respectivamente V e F, determinar o **valor lógico** (V ou F) da proposição:
P(p, q) = ~ (p V q) ↔ ~ p Λ ~ q

Resolução — Temos, sucessivamente:
V(P) = ~ (V V F) ↔ ~ V Λ ~ F = ~ V ↔ F Λ V = F ↔ F = V

Sejam as proposições p: π =3 e q: sen $\frac{\pi}{2}$ =0.

Determinar o **valor lógico** (V ou F) da proposição:
P(p, q) = (p → q) → (p → p Λ q)
Resolução — As proposições componentes p e q são ambas falsas, isto é, V(p) = F e V(q) = F. Portanto:
V(P) = (F→F) → (F → F Λ F) = V → (F → F) = V → V = V

(3) Sabendo que V(p) = V, V(q) = F e V(r) E, determinar o valor lógico (V ou F) da proposição:
=P(p, q, r) = (q ↔ (r → ~p)) V ((~ q → p) ↔ r)

Resolução - Temos, sucessivamente:
V(P) = (F ↔ (F → ~ V)) V ((~ F → V) ↔ F) =
= (F ↔ (F → F)) V ((V → V) ↔ F) =
= (F ↔ V)) V ((V ↔F) = F V F = F

(4) Sabendo que V(r) V, determinar o valor lógico (V ou F) da proposição: p ~ q V r.

Resolução — Como r é verdadeira (V), a disjunção ~ q V r é verdadeira(V). Logo, a condicional dada é verdadeira(V), pois, o seu consequente é verdadeiro (V).

(5) Sabendo que V(q) = V, determinar o valor lógico (V ou F) da proposição:: (p → q) → (~ q → ~ p).

Resolução — Como q é verdadeira (V), então ~ q é falsa (F). Logo, a condicional ~ q → p é verdadeira(V), pois, o seu antecedente é falso(F). Por conseqüência, a condicional dada é verdadeira(V), pois, o seu consequente é verdadeiro(V).

(6) Sabendo que as proposições "x = 0", e "x = y" são verdadeiras e que a proposição "y = z" é falsa, determinar o valor lógico (V ou F) da proposição: x ≠ 0 V x ≠ y → y ≠z

Resolução - Temos, sucessivamente:
~ V V ~V → ~F = F V F → V = F → V = V

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ARGUMENTOS. REGRAS DE INFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DE ARGUMENTO

Sejam $P_1, P_2, \ldots, P_n$ ($n \geq 1$) e Q proposições quaisquer, simples ou compostas.

Definição - Chama-se argumento toda a afirmação de que uma dada sequência finita $P_1, P_2, \ldots, P_n$ ($n \geq 1$) de proposições tem como consequência ou acarreta uma proposição final Q.

As proposições $P_1, P_2, \ldots, P_n$ dizem-se as premissas do argumento, e a proposição final Q diz-se a conclusão do argumento.

Um argumento de premissas $P_1, P_2, \ldots, P_n$ e de conclusão Q indica-se por: $P_1, P_2, \ldots, P_n \vdash Q$

e se lê de uma das seguintes maneiras:
(i) "$P_1, P_2, \ldots, P_n$ acarretam Q"
(ii) "Q decorre de $P_1, P_2, \ldots, P_n$"
(iii) " Q se deduz de $P_1, P_2, \ldots, P_n$"
(iv) "Q se infere de $P_1, P_2, \ldots, P_n$"

Um argumento que consiste em duas premissas e uma conclusão chama-se silogismo.

2. VALIDADE DE UM ARGUMENTO

Definição - Um argumento $P_1, P_2, \ldots, P_n \vdash Q$ diz-se válido se e somente se a conclusão Q é verdadeira todas as vezes que as premissas $P_1, P_2, \ldots, P_n$ são verdadeiras.

Em outros termos, um argumento $P_1, P_2, \ldots, P_n \vdash Q$ é válido se e somente se for V o valor lógico da conclusão Q todas as vezes que as premissas $P_1, P_2, \ldots, P_n$ tiverem o valor lógico V.

Portanto, todo argumento válido goza da seguinte propriedade característica: A verdade das premissas é incompatível com a falsidade da conclusão.

Um argumento não-válido diz-se um sofisma.

Deste modo, todo argumento tem um valor lógico, digamos V se é válido (correto, legítimo) ou F se é um sofisma (incorreto, ilegítimo).

As premissas dos argumentos são verdadeiras ou, pelo menos admitidas como tal. Aliás, a Lógica só se preocupa com a validade dos argumentos e não com a verdade ou a falsidade das premissas e das conclusões.

A validade de um argumento depende exclusivamente da relação existente entre as premissas e a conclusão. Portanto, afirmar que um dado argumento é válido significa afirmar que as premissas estão de tal modo relacionadas com a conclusão que não é possível ter a conclusão falsa se as premissas são verdadeiras.

3. CRITÉRIO DE VALIDADE DE UM ARGUMENTO

Teorema — Um argumento $P_1, P_2, \ldots, P_n \vdash Q$ é válido se e somente se a condicional:

$(P_1 \wedge P_2 \wedge \ldots \wedge P_n) \rightarrow Q$ (1) é tautológica.

Dem. Com efeito, as premissas $P_1, P_2, \ldots, P_n$ são todas verdadeiras se e somente se a proposição $P_1 \wedge P_2 \wedge \ldots \wedge P_n$ é verdadeira. Logo, o argumento $P_1, P_2, \ldots, P_n \vdash Q$ é válido se e somente se a conclusão Q é verdadeira todas as vezes que a proposição $P_1 \wedge P_2 \wedge \ldots \wedge P_n$ é verdadeira, ou seja, se e somente se a proposição $P_1 \wedge P_2 \wedge \ldots \wedge P_n$ implica logicamente a conclusão Q:

$P_1 \wedge P_2 \wedge \ldots \wedge P_n \Rightarrow Q$ ou, o que é equivalente, se a condicional (1) é tautológica.

NOTA - Se o argumento
$P_1(p, q, r, \ldots), \ldots, P_n(p, q, r, \ldots) \vdash Q(p, q, r, \ldots)$

é válido, então o argumento da "*mesma forma":*
$P_1(P, Q, R, \ldots), \ldots, P_n(P, Q, R, \ldots) \vdash Q(P, Q, R, \ldots)$

também é válido, quaisquer que sejam as proposições R, S, T, ...

Exemplificando, do argumento válido $p \vdash p \vee q$ (1) segue-se a validade dos argumentos:
$(\sim p \wedge r) \vdash (\sim p \wedge r) \vee (\sim s \rightarrow r)$;
$(p \rightarrow V\ s) \vdash (p \rightarrow r \vee s) \vee (\sim r \wedge s)$

pois, ambos têm a mesma forma de (1).

Portanto, a validade ou não-validade de um argumento depende apenas da sua forma e não de seu conteúdo ou da verdade c falsidade das proposições que o integram. Argumentos diversos podem ter a mesma forma, e como é a forma que determina a validade, é lícito falar da validade de uma dada forma ao invés de falar da validade de um dado argumento. E afirmar que uma dada forma é válida equivale a asseverar que não existe argumento algum dessa forma com premissas verdadeiras e uma conclusão falsa, isto é, todo argumento de forma válida é um argumento válido. Vice-versa, dizer que um argumento é válido equivale a dizer que tem forma válida.

4. CONDICIONAL ASSOCIADA A UM ARGUMENTO

Consoante o Teorema anterior (§3), dado um argumento qualquer: $P_1, P_2, \ldots, P_n \vdash Q$

a este argumento corresponde a condicional:

$$(P_1 \wedge P_2 \wedge \ldots \wedge P_n) \rightarrow Q$$

com antecedente é a conjunção das premissas e cujo consequente é a conclusão, denominada "condicional associada" ao argumento dado.

Reciprocamente, a toda condicional corresponde um argumento cujas premissas são as diferentes proposições cuja conjunção formam o antecedente e cuja conclusão é o consequente.

Exemplificando, a "condicional associada" ao argumento:
$p \wedge \sim q,\ p \rightarrow \sim r,\ q \vee \sim s \vdash \sim (r \vee s)$ é
$(p \wedge \sim q) \wedge (p \rightarrow \sim r) \wedge (q \vee \sim s) \rightarrow \sim (r \vee s)$

e o "argumento correspondente" à condicional:
$(p \rightarrow q \vee r) \wedge \sim s \wedge (q \vee r \rightarrow s) \rightarrow (s \rightarrow p \vee \sim q)$
é
$p \rightarrow q \vee r, \sim s, q \vee r \rightarrow s \vdash s \rightarrow p \vee \sim q$

5. ARGUMENTOS VÁLIDOS FUNDAMENTAIS

São argumentos válidos fundamentais ou básicos (de uso corrente) os constantes da seguinte lista:

I. Adição (AD):
(i) $p \vdash p \vee q$; (ii) $p \vdash q \vee p$

II. Simplificação (SIMP):
(i) $p \wedge q \vdash p$; (ii) $p \wedge q \vdash q$

III. Conjunção (CONJ):
(i) $p, q \vdash p \wedge q$; (ii) $p, q \vdash q \wedge p$

IV. Absorção (ABS): $p \rightarrow q \vdash p \rightarrow (p \wedge q)$

V. Modus ponens (MP): $p \rightarrow q,\ p \vdash q$

VI. Modus tollens (MI): $p \rightarrow q,\ \sim q \vdash p$

VII. Silogismo disjuntivo (SD):
(i) $p \vee q, \sim p \vdash q$; (ii) $p \vee q, \sim q \vdash p$

VIII. Silogismo hipotético (5H):
$p \rightarrow q,\ q \rightarrow r \vdash p \rightarrow r$

IX. Dilema construtivo (DC):
$p \rightarrow q,\ r \rightarrow s, p \vee r \vdash q \vee s$

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

X. Dilema destrutivo (DD):

$p \rightarrow q,\ r \rightarrow s, \sim q \vee \sim s \vdash \sim p \vee \sim r$

A validade destes dez argumentos é consequência imediata das tabelas-verdade.

6. REGRAS DE INFERÊNCIA

Os argumentos básicos da lista anterior são usados para fazer "inferências", isto é, executar os "passos" de uma dedução ou demonstração, e por isso chamam-se também, regras de inferência, sendo habitual escrevê-los na forma padronizada abaixo indicada colocando as premissas sobre um traço horizontal e, em seguida, a conclusão sob o mesmo traço.

I. Regra da Adição (AD):

(i) $\dfrac{p}{p \vee q}$ (ii) $\dfrac{p}{q \vee p}$

II. Regra de Simplificação (SIMP):

(i) $\dfrac{p \wedge q}{p}$ (ii) $\dfrac{p \wedge q}{q}$

III. Regra da Conjunção (CONJ):

(i) $\dfrac{\begin{matrix}p\\ q\end{matrix}}{p \vee q}$ (ii) $\dfrac{\begin{matrix}p\\ q\end{matrix}}{q \vee p}$

IV. Regra da Absorção (ABS):

$$\frac{p \rightarrow q}{p \rightarrow (p \wedge q)}$$

V. Regra Modus ponens (MP):

$$\frac{\begin{matrix}p \rightarrow q\\ p\end{matrix}}{q}$$

VI: Regra Modus tollens (MI):

$$\frac{\begin{matrix}p \rightarrow q\\ \sim q\end{matrix}}{\sim p}$$

VII. Regra do Silogismo disjuntivo (SD):

(i) $\dfrac{\begin{matrix}p \vee q\\ \sim p\end{matrix}}{q}$ (ii) $\dfrac{\begin{matrix}p \vee q\\ \sim q\end{matrix}}{p}$

VIII. Regra do Silogismo hipotético (SH):

$$\frac{\begin{matrix}p \rightarrow q\\ q \rightarrow r\end{matrix}}{p \rightarrow r}$$

IX. Regra do Dilema construtivo (DC):

$$\frac{\begin{matrix}p \rightarrow q\\ r \rightarrow s\\ p \vee r\end{matrix}}{q \vee s}$$

X. Regra do Dilema destrutivo (DD):

$$\frac{\begin{matrix}p \rightarrow q\\ r \rightarrow s\\ \sim q \vee \sim s\end{matrix}}{\sim p \vee \sim r}$$

Com o auxílio destas dez regras de inferência pode-se demonstrar a validade de uni grande número de argumentos mais complexos.

7. EXEMPLOS DO USO DAS REGRAS DE INFERÊNCIA

Damos a seguir exemplos simples do uso de cada uma das regras de inferência na dedução de conclusões a partir de premissas dadas.

1. Regra da Adição - Dada uma proposição p, dela se pode deduzir a sua disjunção com qualquer outra proposição, isto é, deduzir p V q, ou p V r, ou s V p, ou t V p, etc.

Exemplos:

(a) $\dfrac{(1)\quad p \quad P}{(2)\quad p \vee \sim q}$ (b) $\dfrac{(1)\quad \sim p \quad P}{(2)\quad q \vee \sim p}$

(c) $\dfrac{(1)\quad p \wedge q \quad P}{(2)\quad (p \wedge q) \vee r}$ (b) $\dfrac{(1)\quad p \vee q \quad P}{(2)\quad (r \wedge s) \vee (p \vee q)}$

(c) $\dfrac{(1)\quad x \neq 0 \quad P}{(2)\quad x \neq 0 \vee x \neq 1}$ (b) $\dfrac{(1)\quad x \neq 0 \quad P}{(2)\quad x = 2 \vee x < 1}$

II. Regra da Simplificação — Da conjunção $p \wedge q$ de duas proposições se pode deduzir cada uma das proposições, p ou q.

Exemplos:

(a) $\dfrac{(1)\quad (p \vee q) \wedge r \quad P}{(2)\quad p \vee q}$ (b) $\dfrac{(1)\quad p \wedge \sim q \quad P}{(2)\quad \sim q}$

(c) $\dfrac{(1)\quad x > 0 \wedge x \neq 1 \quad P}{(2)\quad x \neq 1}$ (b) $\dfrac{(1)\quad x \in A \wedge x \in B \quad P}{(2)\quad x \in A}$

III. Regra da Conjunção -- Permite deduzir de duas proposições dadas p e q (premissas) a sua conjunção $p \wedge q$ ou $q \wedge p$ (conclusão).

(a) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad p \vee q \quad P\\ (2)\quad \sim r \quad P\end{matrix}}{(3)\quad (p \vee q) \wedge \sim r}$ (b) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad p \vee q \quad P\\ (2)\quad q \vee r \quad P\end{matrix}}{(3)\quad (p \wedge q) \vee (q \vee r)}$

(c) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad x < 5 \quad P\\ (2)\quad x > 1 \quad P\end{matrix}}{(3)\quad x > 1 \wedge x < 5}$ (d) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad x \in A \quad P\\ (2)\quad x \notin B \quad P\end{matrix}}{(3)\quad x \notin B \wedge x \in A}$

IV. Regra da Absorção Esta regra permite, dada uma condicional - como premissa, dela deduzir como conclusão uma outra condicional com o mesmo antecedente **p** e cujo consequente é a conjunção $p \wedge q$ das duas proposições que integram a premissa, isto é, $p \rightarrow p \wedge q$.

Exemplos:

(a) $\dfrac{(1)\quad x = 2 \rightarrow x < 3 \quad P}{(2)\quad x = 2 \rightarrow x = 2 \wedge x < 3}$

(b) $\dfrac{(1)\quad x \in A \rightarrow x \in A \cup B \quad P}{(2)\quad x \in A \rightarrow x \in A \wedge x \in A \cup B}$

V. Regra Modus ponens - Também é chamada Regra de separação e permite deduzir q (conclusão) a partir de $p \rightarrow q$ e p (premissas).

Exemplos:

(a) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad \sim p \rightarrow \sim q \quad P\\ (2)\quad \sim p \quad P\end{matrix}}{(3)\quad \sim q}$ (b) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad p \wedge q \rightarrow r \quad P\\ (2)\quad p \wedge q \quad P\end{matrix}}{(3)\quad r}$

(b) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad p \rightarrow q \wedge r \quad P\\ (2)\quad p \quad P\end{matrix}}{(3)\quad q \wedge r}$ (c) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad \sim p \vee r \rightarrow s \wedge \sim q \quad P\\ (2)\quad \sim p \vee r \quad P\end{matrix}}{(3)\quad s \wedge \sim q}$

(e) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad x \neq 0 \rightarrow x + y > 1 \quad P\\ (2)\quad x \neq 0 \quad P\end{matrix}}{(3)\quad x + y > 1}$ (f) $\dfrac{\begin{matrix}(1)\quad x \in A \cap B \rightarrow x \in A \quad P\\ (2)\quad x \in A \cap B \quad P\end{matrix}}{(3)\quad x \in A}$

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

VI. **Regra Modus tollens** - Permite, a partir das premissas $p \rightarrow q$ (condicional) o $\sim q$ (negação do consequente), deduzir como conclusão $\sim p$ (negação do antecedente).

Exemplos:

(a) (1) $q \wedge r \rightarrow s$ P
(2) $\sim s$ P
(3) $\sim (q \wedge r)$

(b) (1) $p \rightarrow \sim q$ P
(2) $\sim \sim q$ P
(3) $\sim p$

(c) (1) $p \rightarrow q \wedge r$ P
(2) $\sim(q \wedge r)$ P
(3) $\sim p$

(d) (1) $x \neq 0 \rightarrow x = y$ P
(2) $x \neq y$ P
(3) $x = 0$

VII. Regra do Silogismo disjuntivo — Permite deduzir da disjunção p V q de duas proposições e da negação $\sim p$ (ou $\sim q$) de uma delas a outra proposição q (ou p).

Exemplos:

(a) (1) $(p \wedge q) \vee r$ P
(2) $\sim r$
(3) $p \wedge q$

(b) (1) $x = 0 \vee x = 1$ P
(2) $x \neq 1$ P
(3) $x = 0$

(b) (1) $\sim p \vee \sim q$ P
(2) $\sim\sim p$
(3) $\sim q$

(d) (1) $\sim (p \rightarrow q) \vee r$ P
(2) $\sim \sim (p \rightarrow q)$ P
(3) r

VIII. Regra do Silogismo hipotético Esta regra permite, dadas duas condicionais: $p \rightarrow q$ e $q \rightarrow r$ (premissas), tais que o consequente da primeira coincide com o antecedente da segunda, deduzir uma terceira condicional $p \rightarrow r$ (conclusão) cujo antecedente e consequente são respectivamente o antecedente da premissa $p \rightarrow q$ e o consequente da outra premissa $q \rightarrow r$ (transitividade da seta $\rightarrow$).

(a) (1) $\sim p \rightarrow \sim q$ P
(2) $\sim q \rightarrow \sim r$ P
(3) $\sim p \rightarrow \sim r$

(c) (1) $(p \rightarrow q) \rightarrow r$ P
(2) $r \rightarrow (q \wedge s)$ P
(3) $(p \rightarrow q) \rightarrow (q \wedge s)$

(b) (1) $\sim p \rightarrow q \vee r$ P
(2) $q \vee r \rightarrow \sim s$ P
(3) $\sim p \rightarrow \sim s$

(d) (1) $|x| = 0 \rightarrow x = 0$ P
(2) $x = 0 \rightarrow x + 1 = 1$ P
(3) $|x| = 0 \rightarrow x + 1 = 1$

IX. Regra do Dilema construtivo — Nesta regra, as premissas são duas condicionais e a disjunção dos seus antecedentes, e a conclusão é a disjunção dos consequentes destas condicionais.

(a) (1) $(p \wedge q) \rightarrow \sim r$ P
(2) $s \rightarrow t$ P
(3) $(p \wedge q) \vee s$ P
(4) $\sim r \vee t$

(b) (1) $x < y \rightarrow x = 2$ P
(2) $x \not< y \rightarrow x = 2$ P
(3) $x < y \vee x \not< y$ P
(4) $x = 2 \vee x > 2$

X. Regra do Dilema destrutivo Nesta regra, as premissas são duas condicionais e a disjunção da negação dos seus consequentes, e a conclusão é a disjunção da negação dos antecedentes destas condicionais.

(a) (1) $\sim q \rightarrow r$ P
(2) $p \rightarrow \sim s$ P
(3) $\sim r \vee \sim\sim s$ P
(4) $\sim\sim q \vee \sim p$

(b) (1) $x + y = 7 \rightarrow x = 2$ P
(2) $y - x = 2 \rightarrow x = 3$ P
(3) $x \neq 2 \vee x \neq 3$ P
(4) $x + y \neq 7 \vee y - x \neq 2$

TESTES

1. Todos os marinheiros são republicanos. Assim sendo,
(A) o conjunto dos marinheiros contém o conjunto dos republicanos.
(B) o conjunto dos republicanos contém o conjunto dos marinheiros.
(C) todos os republicanos são marinheiros.
(D) algum marinheiro não é republicano.
(E) nenhum marinheiro é republicano.

2. Assinale a alternativa que apresenta uma contradição.
(A) Todo espião não é vegetariano e algum vegetariano é espião.
(B) Todo espião é vegetariano e algum vegetariano não é espião.
(C) Nenhum espião é vegetariano e algum es pião não é vegetariano.
(D) Algum espião é vegetariano e algum es pião não é vegetariano.
(E) Todo vegetariano é espião e algum espião não é vegetariano.

3. Todos os que conhecem João e Maria admiram Maria. Alguns que conhecem Maria não a admiram. Logo,
(A) todos os que conhecem Maria a admiram.
(B) ninguém admira Maria.
(C) alguns que conhecem Maria não conhecem João.
(D) quem conhece João admira Maria.
(E) só quem conhece João e Maria conhece Maria.

4. Válter tem inveja de quem é mais rico do que ele. Geraldo não é mais rico do que quem o inveja. Logo,
(A) quem não é mais rico do que Válter é mais pobre do que Válter.
(B) Geraldo é mais rico do que Válter.
(C) Válter não tem inveja de quem não é mais rico do que ele.
(D) Válter inveja só quem é mais rico do que ele.
(E) Geraldo não é mais rico do que Válter.

5. Em uma avenida reta, a padaria fica entre o posto de gasolina e a banca de jornal, e o posto de gasolina fica entre a banca de jornal e a sapataria. Logo,
(A) a sapataria fica entre a banca de jornal e a padaria.
(B) a banca de jornal fica entre o posto de gasolina e a padaria.
(C) o posto de gasolina fica entre a padaria e a banca de jornal.
(D) a padaria fica entre a sapataria e o posto de gasolina.
(E) o posto de gasolina fica entre a sapataria e a padaria.

6. Um técnica de futebol, animado com as vitórias obtidas pela sua equipe nos últimos quatro jogos, decide apostar que essa equipe também vencerá o próximo jogo. Indique a Informação adicional que tornaria menos provável a vitória esperada.
(A) Sua equipe venceu os últimos seis jogos, em vez de apenas quatro.
(B) Choveu nos últimos quatro jogos e há previsão de que não choverá no próximo jogo.
(C) Cada um dos últimos quatro jogos foi ganho por uma diferença de mais de um gol.
(D) O artilheiro de sua equipe recuperou-se do estiramento muscular.
(E) Dois dos últimos quatro jogos foram realizados em seu campo e os outros dois, em campo adversário.

7. Marta corre tanto quanto Rita e menos do que Juliana. Fátima corre tanto quanto Juliana. Logo,
(A) Fátima corre menos do que Rita.
(B) Fátima corre mais do que Marta.
(C) Juliana corre menos do que Rita.
(D) Marta corre mais do que Juliana.
(E) Juliana corre menos do que Marta.

8. Há 4 caminhos para se ir de X a Y e 6 caminhos para se ir de Y a Z. O número de caminhos de X a Z que passam por Y é
(A) 10.
(B) 12.
(C) 18.
(D) 24.
(E) 32.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

9. Todas as plantas verdes têm clorofila. Algumas plantas que tem clorofila são comestíveis. Logo,
(A) algumas plantas verdes são comestíveis.
(B) algumas plantas verdes não são comestíveis.
(C) algumas plantas comestíveis têm clorofila.
(D) todas as plantas que têm clorofila são comestíveis.
(E) todas as plantas vendes são comestíveis.

10. A proposição 'É necessário que todo acontecimento tenha causa' é equivalente a
(A) É possível que algum acontecimento não tenha causa.
(B) Não é possível que algum acontecimento não tenha causa.
(C) É necessário que algum acontecimento não tenha causa.
(D) Não é necessário que todo acontecimento tenha causa.
(E) É impossível que algum acontecimento tenha causa.

11. Continuando a seqüência 47, 42, 37, 33, 29, 26, ... , temos
(A) 21.
(B) 22.
(C) 23.
(D) 24.
(E) 25.

12. ... ó pensador crítico precisa ter uma tolerância e até predileção por estados cognitivos de conflito, em que o problema ainda não é totalmente compreendido. Se ele ficar aflito quando não sabe 'a resposta correta', essa ansiedade pode impedir a exploração mais completa do problema.' (David Canaher, Senso Crítico).
O autor quer dizer que o pensador crítico
(A) precisa tolerar respostas corretas.
(B) nunca sabe a resposta correta.
(C) precisa gostar dos estados em que não sabe a resposta correta.
(D) que não fica aflito explora com mais dificuldades os problemas.
(E) não deve tolerar estados cognitivos de conflito.

13. As rosas são mais baratas do que os lírios. Não tenho dinheiro suficiente para comprar duas dúzias de rosas. Logo,
(A) tenho dinheiro suficiente para comprar uma dúzia de rosas.
(B) não tenho dinheiro suficiente para comprar uma dúzia de rosas.
(C) não tenho dinheiro. suficiente para comprar meia dúzia de lírios.
(D) não tenho dinheiro suficiente para comprar duas dúzias de lírios.
(E) tenho dinheiro suficiente para comprar uma dúzia de lírios.

14. Se você se esforçar, então irá vencer. Assim sendo,
(A) seu esforço é condição suficiente para vencer.
(8) seu esforço é condição necessária para vencer.
(C) se você não se esforçar, então não irá vencer.
(D) você vencerá só se se esforçar.
(E) mesmo que se esforce, você não vencerá.

15. Se os tios de músicos sempre são músicos, então
(A) os sobrinhos de não músicos nunca são músicos.
(B) os sobrinhos de não músicos sempre são músicos.
(C) os sobrinhos de músicos sempre são músicos.
(D) os sobrinhos de músicos nunca são músicos.
(E) os sobrinhos de músicos quase sempre são músicos.

16. O paciente não pode estar bem e ainda ter febre. O paciente está bem. Logo, o paciente
(A) tem febre e não está bem.
(B) tem febre ou não está bem.
(C) tem febre.
(D) não tem febre.
(E) não está bem.

INSTRUÇÃO: Utilize o texto a seguir para responder às questões de nº 17 e 18.

"O primeiro impacto da nova tecnologia de aprendizado será sobre a educação universal. Através dos tempos, as escolas, em sua maioria, gastaram horas intermináveis tentando ensinar coisas que eram melhor aprendidas do que ensinadas, isto é, coisas que são aprendidas de forma comportamental e através de exercícios, repetição e feedback. Pertencem a esta categoria todas as matérias ensinadas no primeiro grau, mas também muitas daquelas ensinadas em estágios posteriores do processo educacional. Essas matérias - seja ler e escrever, aritmética, ortografia, história, biologia, ou mesmo matérias avançadas como neurocirurgia, diagnóstico médico e a maior parte da engenharia - são melhor aprendidas através de programas de computador. O professor motiva, dirige, incentiva. Na verdade, ele passa a ser um líder e um recurso.

Na escola de amanhã os estudantes serão seus próprios instrutores, com programas de computador como ferramentas. Na verdade, quanto mais jovens forem os estudantes, maior o apelo do computador para eles e maior o seu sucesso na sua orientação e instrução. Historicamente, a escola de primeiro grau tem sido totalmente intensiva de mão-de-obra. A escola de primeiro grau de amanhã será fortemente intensiva de capital.

Contudo, apesar da tecnologia disponível, a educação universal apresenta tremendos desafios. Os conceitos tradicionais de educação não são mais suficientes. Ler, escrever e aritmética continuarão a ser necessários como hoje, mas a educação precisará ir muito além desses itens básicos. Ela irá exigir familiaridade com números e cálculos; uma compreensão básica de ciência e da dinâmica da tecnologia; conhecimento de línguas estrangeiras. Também será necessário aprender a ser eficaz como membro de uma organização, como empregado." (Peter Drucker, A sociedade pós-capitalista).

17. Para Peter Drucker, o ensino de matérias como aritmética, ortografia, história e biologia
(A) deve ocorrer apenas no primeiro grau.
(B) deve ser diferente do ensino de matérias como neurocirurgia e diagnóstico médico.
(C) será afetado pelo desenvolvimento da informática.
(D) não deverá se modificar, nas próximas décadas.
(E) deve se dar através de meras repetições e exercícios.

18. Para o autor, neste novo cenário, o computador
(A) terá maior eficácia educacional quanto mais jovem for o estudante.
(B) tende a substituir totalmente o professor em sala de aula.
(C) será a ferramenta de aprendizado para os professores.
(D) tende a ser mais utilizado por médicos.
(E) será uma ferramenta acessória na educação.

19. Assinale a alternativa em que se chega a uma conclusão por um processo de dedução.
(A) Vejo um cisne branco, outro cisne branco, outro cisne branco ... então todos os cisnes são brancos.
(B) Vi um cisne, então ele é branco.
(C) Vi dois cisnes brancos, então outros cisnes devem ser brancos.
(D) Todos os cisnes são brancos, então este cisne é branco.
(E) Todos os cisnes são brancos, então este cisne pode ser branco.

20. Cátia é mais gorda do que Bruna. Vera é menos gorda do que Bruna. Logo,
(A) Vera é mais gorda do que Bruna.
(B) Cátia é menos gorda do que Bruna.
(C) Bruna é mais gorda do que Cátia.
(D) Vera é menos gorda do que Cátia.
(E) Bruna é menos gorda do que Vera.

21. Todo cavalo é um animal. Logo,
(A) toda cabeça de animal é cabeça de cavalo.
(B) toda cabeça de cavalo é cabeça de animal.
(C) todo animal é cavalo.
(D) nem todo cavalo é animal.
(E) nenhum animal é cavalo.

22. Em uma classe, há 20 alunos que praticam futebol mas não praticam vôlei e há 8 alunos que praticam vôlei mas não praticam futebol. O total dos que praticam vôlei é 15. Ao todo, existem 17 alunos que não praticam futebol. O número de alunos da classe é
(A) 30.
(B) 35.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

(C) 37.
(D) 42.
(E) 44.

INSTRUÇÃO: Utilize o texto a seguir para responder às questões de nº 23 e 24.

"Os homens atribuem autoridade a comunicações de posições superiores, com a condição de que estas comunicações sejam razoavelmente consistentes com as vantagens de escopo e perspectiva que são creditadas a estas posições. Esta autoridade é, até um grau considerável, independente da habilidade pessoal do sujeito que ocupa a posição. E muitas vezes reconhecido que, embora este sujeito possa ter habilidade pessoal limitada, sua recomendação deve ser superior pela simples razão da vantagem de posição. Esta é a autoridade de posição.

Mas é óbvio que alguns homens têm habilidade superior. O seu conhecimento e a sua compreensão, independentemente da posição, geram respeito. Os homens atribuem autoridade ao que eles dizem, em uma organização, apenas por esta razão. Esta é a autoridade de liderança.'

(Chester Barnard, The Functions of the Executive).

23. Para o autor,
(A) autoridade de posição e autoridade de liderança são sinônimos.
(B) autoridade de posição é uma autoridade superior à autoridade de liderança.
(C) a autoridade de liderança se estabelece por características individuais de alguns homens.
(D) a autoridade de posição se estabelece por habilidades pessoais superiores de alguns líderes.
(E) tanto a autoridade de posição quanto a autoridade de liderança são ineficazes.

24. Durante o texto, o autor procura mostrar que as pessoas
(A) não costumam respeitar a autoridade de posição.
(B) também respeitam autoridade que não esteja ligada a posições hierárquicas superiores.
(C) respeitam mais a autoridade de liderança do que de posição.
(D) acham incompatíveis os dois tipos de autoridade.
(E) confundem autoridade de posição e liderança.

25. Utilizando-se de um conjunto de hipóteses, um cientista deduz uma predição sobre a ocorrência de um certo eclipse solar. Todavia, sua predição mostra-se falsa. O cientista deve logicamente concluir que
(A) todas as hipóteses desse conjunto são falsas.
(B) a maioria das hipóteses desse conjunto é falsa.
(C) pelo menos uma hipótese desse conjunto é falsa.
(D) pelo menos uma hipótese desse conjunto é verdadeira.
(E) a maioria das hipóteses desse conjunto é verdadeira.

26. Se Francisco desviou dinheiro da campanha assistencial, então ele cometeu um grave delito. Mas Francisco não desviou dinheiro da campanha assistencial. Logo,
(A) Francisco desviou dinheiro da campanha assistencial.
(B) Francisco não cometeu um grave delito.
(C) Francisco cometeu um grave delito.
(D) alguém desviou dinheiro da campanha assistencial.
(E) alguém não desviou dinheiro da campanha assistencial.

27. Se Rodrigo mentiu, então ele é culpado. Logo,
(A) se Rodrigo não é culpado, então ele não mentiu.
(B) Rodrigo é culpado.
(C) se Rodrigo não mentiu. então ele não é culpado.
(D) Rodrigo mentiu.
(E) se Rodrigo é culpado, então ele mentiu.

28. Continuando a seqüência de letras F, N, G, M, H . . ..., ..., temos, respectivamente,
(A) O, P.
(B) I, O.
(C) E, P.
(D) L, I.
(E) D, L.

29. Continuando a seqüência 4, 10, 28, 82, ..., temos
(A) 236.
(B) 244.
(C) 246.
(D) 254.
(E) 256.

30. Assinale a alternativa em que ocorre uma conclusão verdadeira (que corresponde à realidade) e o argumento inválido (do ponto de vista lógico).
(A) Sócrates é homem, e todo homem é mortal, portanto Sócrates é mortal.
(B) Toda pedra é um homem, pois alguma pedra é um ser, e todo ser é homem.
(C) Todo cachorro mia, e nenhum gato mia, portanto cachorros não são gatos.
(D) Todo pensamento é um raciocínio, portanto, todo pensamento é um movimento, visto que todos os raciocínios são movimentos.
(E) Toda cadeira é um objeto, e todo objeto tem cinco pés, portanto algumas cadeiras tem quatro pés.

31. Cinco ciclistas apostaram uma corrida.
- "A" chegou depois de "B".
- "C" e "E" chegaram ao mesmo tempo.
- "D" chegou antes de "B".
- quem ganhou, chegou sozinho.

Quem ganhou a corrida foi
(A) A.
(B) B.
(C) C.
(D) D.
(E) E.

Gabarito:
1-B; 2-A; 3-C; 4-E; 5-E; 6-B; 7-B; 8-D; 9-C; 10-B; 11-C; 12-C; 13-D; 14-A; 15-A; 16-D; 17-C; 18-A; 19-D; 20-D; 21-B; 22-E; 23-C; 24-B; 25-C; 26-E; 27-A; 28-D; 29-B; 30-E; 31-D.

BIBLIOGRAFIA

©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
INICIAÇÃO À LÓGICA MATEMÁTICA
Edgard de Alencar Filho
Livraria Nobrel S/A
São Paulo, SP



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

História do Brasil

A SOCIEDADE COLONIAL: ECONOMIA, CULTURA, TRABALHO ESCRAVO, OS BANDEIRANTES E OS JESUÍTAS.

A história do Brasil começa pelo descobrimento, episódio que é consequência da expansão europeia, sobretudo portuguesa, na conquista do "mar tenebroso" e na superação do Atlântico como barreira geográfica. Essa conquista, que distanciou subitamente os portugueses dos restantes povos europeus, constituiu um movimento inteiramente novo, que mudou a fisionomia do mundo. Mas no que concerne especificamente à descoberta do Brasil, há controvérsias: teria sido fruto do acaso ou houve uma intencionalidade velada dos portugueses? Teriam sido os navegadores lusitanos os primeiros a chegar à nova terra, ou houve precursores de Cabral na rota do Atlântico brasileiro? Seja como for, ao iniciar-se o século XVI, Portugal inaugura a principal via marítima de passagem, a rota atlântica para as especiarias asiáticas, ao mesmo tempo em que minguava a tradicional função histórica do Mediterrâneo. Marco primordial do universalismo renascentista, a descoberta do Brasil inicia a expansão colonial e comercial europeia na época moderna.

PERÍODO COLONIAL

A história do Brasil, nos três primeiros séculos a partir do descobrimento, é parte preponderante da história da expansão colonial e comercial europeia. O Brasil, nos quadros do sistema colonial então vigente, representa tanto uma meta da expansão da economia mercantil europeia quanto um instrumento de poder da metrópole portuguesa. Portugal, como os demais antigos reinos medievais europeus -- Espanha, Países Baixos, França e Inglaterra -- buscava organizar-se em estado moderno, unificado e centralizado, e como eles lançava-se à construção do seu império colonial.

Administração colonial. As práticas coloniais no Brasil estavam subordinadas a repartições que integravam o aparelho de estado português: o Conselho de Estado superintendia as decisões de maior relevância, até mesmo as de âmbito colonial; destacava-se nele o secretário de Estado, do qual a figura mais notória foi o marquês de Pombal no reinado de D. José I, na segunda metade do século XVIII; os assuntos militares cabiam ao Conselho de Guerra, enquanto o desembargo do Paço e a Casa da Suplicação encabeçavam as práticas judiciárias; o Conselho da Fazenda e a Casa da Índia tinham a seu cargo as finanças e o comércio, e a Mesa da Consciência e Ordens intervinha nos assuntos eclesiásticos, das ordens religiosas-militares e de ensino. Em face da união da igreja e do estado, neste se incluía o Tribunal da Inquisição, cuja importância pode ser medida pela relevância do pensamento religioso como ideologia que legitimava a autoridade do soberano. O Conselho Ultramarino tinha funções diretamente articuladas à política colonial e substituiu, depois da Restauração de 1640, o Conselho da Índia e Conquistas Ultramarinas, instalado na União Ibérica (1580-1640).

Embora não houvesse uma legislação específica para o Brasil, numerosas decisões setoriais indicam a especificidade dos problemas brasileiros, como os regimentos e recomendações enviados aos governadores-gerais e vice-reis, as disposições legais sobre os indígenas, a ação catequética e as atividades econômicas, notadamente as de monopólio real, como o comércio de pau-brasil. Até a transferência do governo português para o Brasil, em 1808, as decisões principais provinham de Lisboa. As vilas e cidades eram administradas por câmaras municipais eletivas, intituladas Câmara de Vereadores ou, excepcionalmente, Senado da Câmara. Compunham-se de dois juízes ordinários, três vereadores e oficiais da Câmara. A partir de 1796, como sintoma de maior centralização absolutista, as câmaras passaram a ser presididas pelos juízes-de-fora, nomeados pelo rei. O voto e a vereança cabiam exclusivamente aos "homens bons", representantes da classe proprietária.



O critério seletivo excluía até mesmo os comerciantes, que só tiveram acesso à administração municipal a partir do século XVIII. A prática das câmaras expressava assim os interesses dos proprietários, e servia-lhes como elemento legal de protesto contra as decisões metropolitanas. O aumento da centralização administrativa diminuiu esse poder contestatório. Até o século XVIII coexistiram duas práticas administrativas sob controle estatal: as capitanias hereditárias e as capitanias reais. Nas primeiras, o donatário exercia funções vitalícias e transmissíveis por herança, fixadas nas "cartas de doação" e nos "forais"; nas capitanias reais, o capitão-mor governava pelo período que conviesse ao rei. Essa unidade administrativa iniciou-se com a criação do governo-geral em 1548. A centralização administrativa empreendida pelo marquês de Pombal extinguiu o regime das capitanias hereditárias, que passaram a ser reais.

O governo-geral foi instituído para dar maior eficácia ao sistema colonial. Regimentos reais especificavam as atribuições do governador-geral e de seus principais auxiliares, o ouvidor-mor e o provedor-mor. Em 1640, Filipe IV nomeou Jorge de Mascarenhas, marquês de Montalvão, como primeiro vice-rei do estado do Brasil. Somente quando a capital foi transferida de Salvador para o Rio de Janeiro, a dignidade do vice-rei deixou de ser honorífica e pessoal para se tornar uma clara função administrativa.

Os governadores-gerais exerceram autoridade sobre todo o estado do Brasil até 1573, quando D. Sebastião o dividiu em repartição do norte e do sul, com capitais em Salvador e Rio de Janeiro respectivamente. O objetivo era a melhor defesa do litoral contra as investidas dos franceses em Cabo Frio e no Nordeste. Em 1578 restabeleceu-se a unidade, novamente rompida em 1608, por outra divisão semelhante, determinada pela exploração do ouro em São Vicente.

De 1612 a 1615 os franceses ocuparam a ilha do Maranhão, e comerciantes holandeses e ingleses incursionaram pela embocadura do Amazonas. Em vista desses riscos, em 1621, Filipe III separou o estado do Maranhão, unidade administrativa que englobava a área compreendida entre o Ceará e o Peru atuais. Essa criação foi determinada pelo isolamento do extremo norte, cujas comunicações terrestres ou marítimas com o estado do Brasil eram precárias. Em 1737 o Maranhão passou a intitular-se estado do Grão-Pará e Maranhão, e a capital transferiu-se de São Luís para Belém. O descobrimento de salinas e a expansão pecuarista articularam o extremo norte com o resto do Brasil, por meio do Piauí e do Maranhão. Na ocasião planejava-se o desenvolvimento da Amazônia pela atividade agrícola exportadora baseada no regime da grande propriedade escravista. Tais elementos determinaram, em 1774, a extinção do estado do Grão-Pará e Maranhão, que passou a integrar o estado do Brasil, sob a autoridade dos vice-reis no Rio de Janeiro.

Política mercantilista. A colonização do Brasil representou o elemento mais importante para o processo de fortalecimento de Portugal como estado moderno, capaz de superar as limitações ao desenvolvimento da economia capitalista europeia. A política colonial portuguesa integrava-se assim no esquema mais amplo de política econômica que orientou a ação estatal nos primórdios da época moderna: a política mercantilista. Era o coroamento de uma luta de muitos séculos, ora pela independência do reino em relação aos senhores feudais, ora na guerra de reconquista contra o invasor muçulmano, e que afirmou a supremacia do rei sobre a nobreza territorial e aniquilou o esboço da monarquia agrária em favor do estilo patrimonial.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O capitalismo monárquico e comercial afirmou-se em torno da casa real. O comércio que se expandiu a partir das navegações costeiras medievais, e projetou-se na idade moderna para a África, a Ásia e a América, fez do tesouro régio o centro dos cuidados políticos. Para servir a essa realidade, nova e singular no contexto europeu, articulou-se um quadro administrativo dependente do soberano e alimentado pelos lucros e aventuras mercantis.

O primeiro cuidado de Portugal foi resguardar a área do seu império colonial. Mas essa empresa, por demais dispendiosa, necessitava de uma fonte de recursos que a financiasse. Essa fonte residiu no monopólio do comércio colonial. Assim, a expansão mercantil e a formação do moderno estado português foram processos articulados. O estado centralizado, único capaz de mobilizar recursos em escala nacional, era o pré-requisito à expansão ultramarina; ao mesmo tempo, os mecanismos de exploração comercial e colonial do ultramar fortaleceram o estado colonizador.

O monopólio do pau-brasil se inseriu no sistema mercantil da coroa: o concessionário habilitava-se à exploração comercial e em contrapartida defendia a terra contra a cobiça de franceses e espanhóis. A insuficiência de recursos dos arrendatários e a exacerbação das incursões europeias passaram a exigir um maior policiamento da costa pelas frotas portuguesas. Essa preocupação levou à mudança do esquema comercial, com o estabelecimento do sistema das donatarias.

A primeira instituição comercial e administrativa da colônia foi a feitoria. Tratava-se na prática de instalações muito primitivas, cercadas de pau-a-pique, que serviam de mediadoras no comércio com os índios, que forneciam o pau-brasil e outros bens e recebiam em troca tecidos, artefatos e quinquilharias, no regime de escambo. No entanto, o sistema de feitoria começou a ser desafiado pelo estrangeiro, com o aliciamento do indígena pelo concorrente francês. Para mantê-lo seria necessário proteger a costa com um cinto de fortalezas, empresa por demais onerosa. Tentou-se resolver o impasse pela combinação da armada guarda-costas com a expedição colonizadora, sob as ordens de Martim Afonso de Sousa. O objetivo era promover a limpeza da costa e fundar núcleos de moradores permanentes. No entanto, o plano mostrou-se precário em vista da imensidade do território. Era necessário ajustar o sistema das feitorias às novas necessidades, o que levou ao regime das capitanias hereditárias, modelo já aprovado nas possessões insulares do Atlântico.

Capitanias hereditárias. A coroa portuguesa necessitava de encontrar um modelo de produção colonial que se ajustasse às necessidades da procura europeia. Como não foi possível, logo no início, dedicar-se prioritariamente à mineração de metais nobres, a colonização teve de optar pela especialização em produtos agrícolas tropicais. Desses, o que avulta em primeiro lugar é o açúcar, cujo mercado aumentava a olhos vistos. Portugal já detinha know-how suficiente para empreender um projeto de larga escala dessa cultura, tanto no nível da produção, experimentada com êxito nas ilhas atlânticas portuguesas, como no de sua comercialização nas praças flamengas, em que vigoravam as mais adiantadas técnicas de comércio da época.



A cultura da cana e o fabrico do açúcar apresentaram-se assim como a solução ideal, porque ao mesmo tempo que se ajustavam perfeitamente às regiões quentes e úmidas da colônia, integravam-na na linha do comércio europeu, valorizavam economicamente as terras e promoviam seu povoamento e ocupação efetiva, e facilitavam por conseguinte sua defesa. Como o governo português não podia sozinho dar cabo de tarefa tão ampla, era preciso interessar a iniciativa privada, dona do capital necessário aos investimentos. Para isso, cumpria organizar a produção de tal forma que o empresário metropolitano pudesse dela obter alta margem de lucro.

Tais premissas levaram ao modelo das capitanias hereditárias, que funcionavam como contratos de risco: de um lado, o governo português cedia as terras e garantia o necessário ordenamento jurídico capaz de conferir ao donatário uma soma de poderes e prerrogativas bastante atraente; por outro lado, o donatário obrigava-se a remeter à coroa o numerário relativo aos impostos e obedecer fielmente às determinações reais. Mas faltava ainda resolver um problema: caso a produção açucareira adotasse a tendência europeia para o trabalho assalariado livre, mais produtivo e rentável na economia de mercado, decerto os trabalhadores, dada a abundância de terras, acabariam por se estabelecer por conta própria e desenvolver atividades de subsistência, desvinculadas do centro metropolitano, opção totalmente contrária aos interesses monopolistas da metrópole.



É em função dessas premissas que em pleno nascimento do mundo moderno, o sistema colonial invoca o renascimento do sistema escravista. Por mais escandalosa que fosse a contradição entre a consciência cristã e a escravidão, de índios ou de negros, essa foi a solução pragmaticamente adotada pelos colonizadores. A resistência guerreira dos indígenas e a oposição dos jesuítas é que ensejaram o tráfico negreiro, e abriram assim mais um importante setor comercial. A escravidão e o tráfico de escravos da África passaram assim a funcionar como eixo em torno do qual se estruturava a produção das capitanias hereditárias, estabelecidas em benefício exclusivo da metrópole, para a exportação de gêneros de que ela necessitava para si e para comerciar com outros países. Fora disso, apenas a produção de gêneros estritamente necessários à subsistência da população e que não pudessem ser importados da metrópole.

As capitanias não representaram, pois, uma regressão política ao sistema feudal. Na realidade, conforme definido pelas cartas de doação e os forais, as capitanias constituíram circunscrições territoriais públicas, com delegação de poderes, sem que a realeza abdicasse de quaisquer prerrogativas. O donatário não tinha, portanto, o senhorio de um feudo, com propriedade plena da terra, mas sim uma província que administrava por conta do rei. E quando as capitanias prosperaram e iniciou-se um tumulto privatista e uma certa dispersão da autoridade, um corretivo logo se impôs: a instituição do governo-geral.

Governo-geral. O Regimento de 1548, documento que consubstancia as instruções de D. João III ao primeiro governador-geral do Brasil, Tomé de Sousa, não deixa margem a dúvidas quanto ao verdadeiro sentido do governo-geral e do regime das capitanias. Ao transferir atribuições de governo, o regimento não excluía o poder do soberano, mas apenas definia o alcance de seu predomínio sobre os delegados. Os capitães e governadores deviam obedecer ao governador-geral, sem embargo dos privilégios de que gozavam as doações, só irrevogáveis os direitos patrimoniais e reformável, a todo o tempo, o círculo da delegação pública.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O governo-geral constituiu um esquema básico para todo o período colonial, mesmo quando o vice-reino ocupou seu lugar. Sob a ascendência do governador-geral, chefe militar por excelência, estruturou-se a organização da fazenda e da justiça, com a superintendência, respectivamente, do provedor-mor e do ouvidor-mor, cujos poderes se definiam em regimentos próprios. Sempre que a matéria fosse relevante e a competência omissa, o governador presidia a junta-geral, órgão colegiado que iria abrandar, com o tempo, o despotismo do mais importante e direto agente real.

É claro que todo esse poder era muitas vezes apenas nominal. As grandes distâncias e a dificuldade de comunicações impediam que a rede oficial cobrisse todos os espaços, e assim formaram-se quistos de potentados locais. O governo-geral instituiu um predomínio, mas não a exclusividade. O quadro do comando oficial partia verticalmente do rei para o governador-geral e deste expandia-se aos governadores (capitães-generais e capitães-mores) e se espraiava nos municípios. Em sua aparente clareza, o esquema não dissimulava a complexa, difusa e tumultuária realidade, agravada pela ausência da teoria da separação de poderes e atribuições.

Mas mesmo o rei, do alto da cúpula administrativa, não governava de modo absoluto, só e arbitrariamente. Havia a sua volta uma armadura ministerial, tão velha quanto a monarquia, e o controle colegiado, que limitava o poder monocrático. A ascendência do soberano, mitigada pelas cortes, que se reuniam periodicamente, sofria a participação da aristocracia, dependente dos ingressos públicos e não da propriedade territorial. A partir de 1643, um órgão deliberativo e de assessoramento, o Conselho Ultramarino, ocupou-se dos negócios do Brasil, das colônias e das conquistas. Os assuntos da justiça permaneceram ainda entregues à estrutura própria, com os tribunais superiores no reino e as relações locais. A matéria eclesiástica continuou confiada à Mesa de Consciência e Ordens, a quem competia as decisões nas causas espirituais.

O vínculo de subordinação entre o reino e a colônia, filtrado pelo Conselho Ultramarino, não se fixava entre o soberano e o governador-geral -- e mais tarde o vice-rei. As capitanias muitas vezes se entendiam diretamente com o rei, em clara subversão ao princípio do governo-geral. Os privilégios inerentes ao cargo público, de acordo com o sistema de estamentos então vigente, não permitia que a autoridade superior se substituísse à inferior, com absorção total de suas atribuições. Daí ocorrerem frequentes conflitos entre os funcionários, resolvidos pelo Conselho Ultramarino, nos quais cada parte procurava aliciar o apadrinhamento de poderosos.

O Regimento de 1677, conjunto de normas administrativas que passou a regular as atividades dos governadores-gerais no Brasil, em substituição ao Regimento de 1548 trazido por Tomé de Sousa, diante das constantes desavenças entre o governo-geral e as capitanias, determinou entre outras coisas a subordinação dos capitães-generais de Pernambuco e do Rio de Janeiro ao governador-geral, sem, entretanto, alcançar grandes êxitos.

O último elo na cadeia de poder era o município, na administração colonial portuguesa um instrumento político para o povoamento, orientado por motivos fiscais, capaz de conservar a supremacia da autoridade real e de transformar a economia natural na economia de moeda, com os tributos convertidos em dinheiro. A organização do município precedeu à colonização e ao núcleo urbano, molde administrativo que abrigaria a futura sociedade. Assim, as populações já nascem sob as prescrições administrativas. Quando as cidades e vilas são estabelecidas, o capitão-mor regente é o próprio fundador, que já tem carta concedida pelo rei ou pelo governador, muitas vezes antes da própria fundação da vila. Em outros casos, quando já há um grande número de latifúndios espalhados em uma região, o governo cria as vilas, para reunir os moradores dispersos.

No interesse da própria expansão econômica, a coroa admitiu, até meados do século XVII, o crescimento espontâneo de comunidades locais, mas essa transigência não significava abandono da vigilância real e centralizadora. O próprio sistema eleitoral vigente não deve ser confundido com a representatividade exigida pela doutrina liberal emergente a partir do século XIX. A escolha dos chefes era promovida entre os "homens bons", e constituía uma seleção, mas não uma eleição. As câmaras, nada obstante fugazes momentos de autonomia, executavam ordens superiores, e em muitos casos os vereadores eram diretamente nomeados pelos capitães-gerais, para lhes cumprirem as determinações. A lei de organização municipal de 1828, ao assegurar a tutela do governo-geral e provincial sobre as câmaras, veio apenas reconhecer uma antiga realidade.

Justiça e fazenda. O quadro hierárquico se fecha com o rígido controle da justiça e da fazenda, fixado pela supremacia dos agentes reais sobre as autoridades locais. O ouvidor-mor, ou o ouvidor-geral, contemporâneo do governo-geral, submetia os juízes a sua alçada, fossem eles juízes de fora ou ordinários. A última instância era Lisboa, ou a Casa da Suplicação e o Desembargo do Paço, que dominavam a emperrada e distante justiça colonial. A fazenda articulava-se também numa engrenagem complicada, que partia da vila e chegava até o rei, e abarcava de forma sufocante todas as atividades econômicas. O Real Erário perdia-se num cipoal de repartições, desde a Junta da Fazenda, que funcionava ao lado do governo-geral, até os órgãos incumbidos da cobrança de tributos especiais, diretamente ligados a Lisboa.

Organização militar. Para assegurar o funcionamento de toda essa engrenagem administrativa, jurídica e fazendária, dispunha a coroa de um mecanismo: as forças militares. A elas cabia assegurar a paz interna e a defesa exterior, e integrar de fato os povoadores aos desígnios da coroa. A organização militar precedeu à descoberta, estruturou-se com a monarquia no curso dos séculos e fundiu-se com a história da colônia. A terra consolidou-se em mãos portuguesas por via da força armada, fosse pela ação militar violenta, quando era o caso, fosse pela integração no quadro das funções e das honras militares. Assim se formou o elo mais profundo, duradouro e estável da penetração ultramarina, que ligava a camada dominante de Portugal com a categoria ascendente dos senhores coloniais.

O Foral de 1534 e o Regimento de 1548 haviam fixado as primeiras linhas do sistema militar que imperou nas colônias: os moradores eram obrigados a servir militarmente, em tempo de guerra. Tomé de Sousa recebeu, pronto e articulado, um plano de defesa, baseado em forças profissionais. Ao aportar na Bahia, em 1549, trazia em sua frota de seis navios cerca de mil pessoas, entre soldados, funcionários e mestres-de-obras; e instruções claras no Regimento para, entre outras coisas, construir fortalezas, perseguir e destruir os corsários que infestavam a costa, castigar os tupinambás pela morte do donatário Francisco Pereira Coutinho e condenar à morte e ao confisco de bens os que salteavam e roubavam os gentios de paz. As providências militares de defesa incluíam ainda o incentivo à construção de bergantins -- embarcação a vela e remo, esguia e veloz -- e a determinação de que cada capitania e engenho dispusesse de armas de fogo, armas brancas e munições de guerra. Para a segurança e defesa das povoações e fortalezas, os capitães e senhores deveriam armar-se, e todo morador que tivesse no país casas, terras, águas ou navio, deveria dispor no mínimo de besta, espingarda, espada, lança ou chuço. Os que, no prazo de um ano, não satisfizessem tais exigências, teriam de pagar em dobro o valor das que faltassem.

A estrutura defensiva, formada pela fortaleza, guarnecida por tropas pagas e soldados recrutados entre a população civil, institucionalizou-se com soldados do serviço público e soldados territoriais. A profissionalização do soldado libertou o rei da dependência perante a nobreza, transformada em corporação burocrática, e ainda subordinou os soldados de reserva, as milícias e ordenanças, ao mesmo padrão vertical de obediência. No século XVII, as milícias funcionavam ao lado e sob a direção das tropas regulares, com a incumbência de devassar o interior, com o estímulo real e patentes outorgadas pela coroa, armadas e alimentadas pelos chefes. Serviam também para tornar efetivo e estável o comando nas capitanias. Em troca da cega obediência à autoridade, brancos e pardos recebiam patentes e honrarias. Foi graças ao domínio militar sobre a colônia que a metrópole pôde, no final do século XVII, após mais de um século e meio de dispersão da autoridade, retomar a centralização e converter os régulos brasileiros em instrumentos de obediência. As descentralizações foram obrigadas, a ferro e fogo, a retroceder; os senhores de terra e os senhores de engenho tiveram de abrir mão de sua antiga ascendência.

PAPEL DA IGREJA

O missionário, sobretudo o jesuíta, teve o papel de infundir nos povoadores e indígenas da colônia os padrões de ética europeus. Lutou assim em duas frentes espirituais: a conversão do índio ao credo católico e a continência do branco diante do desregramento sexual e da escravidão. Há aí uma particularidade histórica: se o governo dobrou e absorveu a nobre-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

za, jamais dominou o clero, ao qual conseguiu apenas impor limites. Em todo o período colonial houve entre eles uma relação mútua de desconfiança, que se prolongou durante o império e só terminou na república, quando se concretizou a separação entre o estado e a igreja.

As dificuldades de entrosamento resolviam-se diretamente entre o soberano e o papa, graças à tradição de fidelidade da monarquia à Santa Sé. Com a articulação financeira, a partir da incorporação da Ordem de Cristo à coroa, no governo de D. Manuel, o sustento do clero e de suas empresas passou a ser pago pelo governo, em quantias muitas vezes superiores às arrecadadas pelos dízimos. Entrosou-se assim o sistema de nomeação de autoridades eclesiásticas: o rei, na qualidade de chefe de estado, apresentava ao papa os bispos; e na qualidade de grão-mestre da Ordem de Cristo, indicava aos bispos os encarregados dos cabidos, paróquias e capelanias. Sob esse sistema e dentro dessas linhas, fixou-se a organização eclesiástica no Brasil.

O primeiro bispado foi o de Salvador, instituído em 1554, com jurisdição sobre toda a colônia. Em 1676 a diocese foi elevada a arquidiocese. Ao término do período colonial, o arcebispado compreendia os bispados do Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco, Pará, Mariana e São Paulo e as prelazias de Goiás e Mato Grosso. A igreja exerceu durante todo esse período atribuições administrativas da mais alta relevância. Estavam a seu cargo o registro de todos os nascimentos, casamentos e óbitos, bem como a assistência social e a educação. É necessário ainda destacar o papel da catequese e da influência social dos religiosos sobre a vida dos indígenas.

Dentre todas as ordens religiosas -- franciscanos, capuchinhos, beneditinos, carmelitas, oratorianos -- o maior papel nas relações entre os colonos e os indígenas, entre os povoadores e a administração, coube aos jesuítas. Em seu apostolado de dois séculos -- de 1549 a 1759 -- essa foi sem dúvida a ordem que se mostrou mais irredutível aos interesses econômicos dos colonos e mais rebelde aos ditames do poder público. Enquanto as outras ordens transigiam com a moral cediça da colônia, os jesuítas mantiveram-se irredutíveis às tendências de dissolução da família e à cobiça escravista.

JESUÍTAS

Apesar das diversas vicissitudes por que passou, a Companhia de Jesus tem perseverado nos ideais de defesa da fé católica que inspiraram sua criação, pautada por uma rígida disciplina de influência militar.

Os jesuítas -- nome dado comumente aos membros da Companhia de Jesus -- formam uma ordem religiosa masculina fundada em 1540 por santo Inácio de Loiola, sacerdote espanhol, como "um esquadrão de cavalaria ligeira" à disposição do papa. A atividade intelectual, pedagógica, missionária e assistencial dos jesuítas se realizou sempre sob o lema Ad Majorem Dei Gloriam ("Para a maior glória de Deus"), abreviada pela sigla A.M.D.G. Pela dedicação a seus objetivos, os jesuítas receberam as mais radicais reprovações e os mais exaltados elogios.

Fundação e expansão. Durante a convalescença de um ferimento recebido em 1521, na defesa de Pamplona, o jovem aristocrata e militar Inácio de Loiola experimentou uma profunda conversão espiritual, inspirada pela leitura de livros sobre as vidas dos santos, o que o levou a dedicar-se ao serviço de Cristo. Retirado em uma gruta, perto do santuário catalão da Virgem de Montserrat, na cidade de Mauresa, ali redigiu e praticou seus Exercícios espirituais.

Mais tarde, enquanto estudava teologia em Paris, atraiu, com os Exercícios espirituais, seis entusiastas companheiros; juntos fizeram votos de pobreza, castidade e obediência e de peregrinar a Jerusalém, formando assim o núcleo da futura ordem. O papa Paulo III aprovou em 1540 a nova ordem, com o nome de Companhia de Jesus e, no ano seguinte, Loiola foi eleito superior geral.

A ânsia de dar maior agilidade e eficácia à nova ordem, levou Loiola a suprimir a obrigatoriedade de algumas práticas tradicionais, como a assistência diária ao ofício litúrgico no coro ou determinadas penitências e jejuns. Em troca, deu ênfase à obediência, reforçando o princípio da autoridade e da hierarquia e introduzindo um voto especial de obediência ao papa.

Durante o século XVI, a Companhia de Jesus estendeu-se rapidamente por toda a Europa e incentivou a reforma interna da Igreja Católica para contrapor-se à Reforma luterana. Participou ativamente do Concílio de Trento e das disputas teológicas; empenhou-se na pregação religiosa e no ensino -- baseado na chamada Ratio studiorum -- que ia desde a difusão do catecismo entre as crianças e "pessoas rudes", até a criação de seminários, como o Colégio Romano (1551), posterior Universidade Gregoriana; assistia aos humildes, encarcerados e soldados. Desde o começo, a ordem se dedicou a missões entre os infiéis e deu santos à Igreja, como Francisco Xavier, missionário na Índia e Japão e morto ao entrar na China, e Pedro Clavel, que se proclamou escravo dos escravos negros desembarcados em Cartagena, na Colômbia.

A ordem está organizada em províncias, espalhadas por todo o mundo, governadas por um provincial e agrupadas em assistências. O poder supremo dentro da ordem compete à congregação geral, formada pelos provinciais e delegados eleitos, por períodos determinados, por cada congregação provincial. A congregação geral elege um superior que, embora vitalício, pode ser deposto pelo papa, por decisão própria ou por sugestão da congregação geral. As constituições feitas por santo Inácio só podem ser modificadas com a aprovação do papa.

Jesuítas no Brasil. Em 1549 chegaram ao Brasil os primeiros missionários da Companhia de Jesus. O primeiro grupo tinha como superior o padre Manuel da Nóbrega e foi integrado pelos padres João Navarro, Antônio Pires, Leonardo Nunes e os irmãos Vicente Rodrigues e Diogo Jácome. Colaboraram com Tomé de Sousa na fundação da cidade de Salvador e criaram o colégio da Bahia. Em seguida estenderam a assistência religiosa às capitanias de Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo e São Vicente, para o sul, e às de Sergipe del Rei, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Em 1553, foi criada a província jesuítica do Brasil. Nesse mesmo ano, chegava ao Brasil, ainda como estudante, o padre José de Anchieta, cognominado o Apóstolo do Brasil.

Até 1605, vieram para o Brasil, em 28 levas ou expedições, 169 religiosos da Companhia de Jesus, entre padres e irmãos. Não se incluem nesse total os quarenta religiosos da expedição de 1570, chefiada pelo padre Inácio de Azevedo, aprisionados em alto- mar pelos homens de Jacques Soria e assassinados ou atirados à água; nem os 12 jesuítas da expedição chefiada pelo padre Pero Dias, que em 1571 morreram nas mãos de Jean Capdeville e seus corsários franceses e ingleses.

Representava grande esforço para a recém-criada Companhia de Jesus o envio para o Brasil desse grande número de estudantes e sacerdotes, entre os quais se incluíam não apenas portugueses e espanhóis, em larga maioria, mas também belgas e italianos. Daí a determinação do padre Manuel da Nóbrega de instalar o noviciado no Brasil, logo no início, aproveitando a vocação para o sacerdócio dos próprios filhos da terra. Em poucos anos os resultados obtidos provariam o acerto de sua decisão.

Em 1605, os jesuítas já estavam estabelecidos em todo o litoral brasileiro, de Natal (1597), no Nordeste, a Embitiba (1605), na atual divisa entre Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Nesse período de expansão, além de contribuírem para a edificação das cidades de Salvador e Rio de Janeiro, fundaram por iniciativa própria a cidade de São Paulo, em Piratininga, no interior da capitania de São Vicente.

Com as bases que lançaram no século XVI, os jesuítas conquistaram o mérito de introduzir o ensino, inclusive das artes e ofícios necessários à vida cotidiana, como medicina e arquitetura; de promover o teatro; de preservar as línguas indígenas; e de registrar os fatos importantes da história de seu tempo.

No plano econômico, marcaram presença pela criação de gado e animais domésticos, como ovelhas, porcos, galinhas, patos e cães, tendo esses últimos causado grande fascínio entre os indígenas. Com o gado iniciaram a indústria de laticínios. Introduziram também no país numerosas espécies vegetais europeias e asiáticas, e plantaram, em suas residências, uvas, cidras, limões, figos, cacau, legumes, algodão e trigo, ao mesmo tempo em que procuravam iniciar os indígenas em novas técnicas agrícolas. Das frutas faziam conservas. Iniciaram também o cultivo da cana-de-açúcar.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Repressão. Na Europa, no século XVII, muitos reis tomaram jesuítas como confessores (Luís XIV da França, Mariana da Áustria -- esposa de Filipe IV de Espanha -- João IV de Portugal, Augusto II da Polônia). Os ataques dirigidos contra eles por pensadores como o francês Blaise Pascal, representante das ideias jansenistas, eram voltados contra o pragmatismo moral e as atividades políticas da companhia. Nas missões, os jesuítas Roberto Nobili e Mateo Ricci iniciaram uma revolucionária adaptação aos costumes dos brâmanes hindus e dos mandarins chineses, o que suscitou grandes controvérsias. No Paraguai, a ordem criou as chamadas reduções, um tipo de organizações política e social que agrupava os indígenas, sob a direção dos padres.

As ideias dos enciclopedistas e os governos europeus do século XVIII, com seu espírito anticlerical e contrário à intervenção do papado em assuntos políticos, investiram especialmente contra os jesuítas, que foram expulsos de Portugal, França e Espanha, e no Paraguai tiveram que abandonar as reduções dos índios. Por decreto de 3 de setembro de 1759, o marquês de Pombal, poderoso primeiro-ministro de D. José I, expulsou os jesuítas de Portugal e de seus domínios ultramarinos, inclusive o Brasil. No ano seguinte, mais de 600 sacerdotes fecharam seus colégios e abandonaram as aldeias indígenas brasileiras. Os numerosos bens da Companhia de Jesus foram confiscados e incorporados à coroa por cartas régias de 25 de fevereiro e 5 de março de 1761. Na Espanha, Carlos III decretou em 1767 a expulsão dos jesuítas de todo o seu reino.

A pressão das monarquias obrigou o papa Clemente XIV a decretar em 1773 a supressão da Companhia de Jesus, mediante o breve Dominus ac Redemptor. No entanto, os jesuítas continuaram na Prússia até 1780 e se mantiveram na Rússia, onde o decreto papal nunca vigorou. Em 1814, o papa Pio VII restabeleceu a Companhia de Jesus, ante a demanda geral para que prosseguisse seu trabalho de ensino e evangelização missionária. Posteriormente, os jesuítas chegaram a ser a ordem religiosa masculina mais numerosa. Ao Brasil, os jesuítas voltaram em 1841, quando era geral da Companhia de Jesus o padre holandês João Roothaan. Instalaram-se novas casas, abriram-se noviciados e novos colégios.

A atividade variada dos jesuítas alcança atualmente especial relevância na educação, com instituições de ensino médio e superior, destacando-se entre elas a Universidade Gregoriana, em Roma. Sua ação se estende também ao campo das comunicações, bem como aos movimentos ecumênicos e de âmbito social e trabalhista em geral. Atualmente os jesuítas promovem de maneira especial a vida religiosa, com os Exercícios espirituais de santo Inácio, e a promoção da fé e da justiça. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

ECONOMIA COLONIAL

A história econômica brasileira no período colonial pode ser dividida em ciclos, conforme o produto dominante em cada época. Assim, o ciclo inaugural é o do pau-brasil, único produto valioso e abundante que o colonizador encontrou nos primeiros momentos de posse das novas terras. A fórmula empregada por Portugal para tirar partido de tal riqueza foi a mesma de qualquer nação colonialista da época, a exploração econômica indireta: a terra foi arrendada a Fernão de Loronha, ou Noronha, por um período de três anos, que renovou-se por mais dois triênios. O arrendatário obrigava-se, por seus próprios meios, a promover a defesa da terra e a entregar à coroa portuguesa um quarto do total exportado.

O sistema apresentava, entretanto, alguns inconvenientes, seja porque a exploração extensiva e predatória exigia incursões cada vez maiores e mais onerosas, seja porque o contrabando realizado por espanhóis, e sobretudo por franceses, em escala gigantesca, obrigava à intervenção armada dos portugueses. Além disso, a exploração do pau-brasil não era tão simples como à primeira vista podia parecer. Havia necessidade de derrubar os troncos e livrá-los da casca grossa e cheia de espinhos, para só então embarcar as toras do pau-brasil propriamente dito. No início, os próprios índios encarregavam-se dessa tarefa, na base do escambo; depois houve necessidade de trazer escravos da África. De qualquer maneira, as incursões francesas e espanholas evidenciavam a necessidade de um sistema de ocupação mais efetivo da terra.

Ciclo do açúcar. Até o século XV, o açúcar era produzido em escala ínfima, apenas como componente de remédios vendidos pelas boticas. O adoçante adotado em toda a Europa era o mel. Mas tão logo sua produção aumentou e seu uso se difundiu, o mercado do açúcar teve uma expansão impressionante, sobretudo depois que os europeus se habituaram a bebidas como café, cacau e chá, tomadas geralmente com adoçante. Portugal experimentara com sucesso a cultura da cana-de-açúcar e a fabricação do produto em parte da ilha da Madeira, nos Açores, São Tomé e Canárias. A lavoura canavieira e a indústria açucareira mostravam-se assim como a solução ideal para a ocupação da terra e a geração de riqueza. A divisão da terra em capitanias e a subsequente instituição do governo-geral foram a expressão político-administrativa dessa solução.

Um dos primeiros engenhos de açúcar foi estabelecido por Martim Afonso de Sousa, por volta de 1532, em São Vicente. Já nessa mesma década, porém, proliferavam outros engenhos, sobretudo nas capitanias de Itamaracá, Paraíba e Pernambuco. O açúcar foi o principal responsável pela vinda do escravo negro. E propiciou também o início de outras atividades que funcionaram como subciclos dentro do ciclo do açúcar: o fumo e a criação de gado. Dessa forma, Portugal manteve o domínio internacional do produto até o século XVIII, quando começou a enfrentar a concorrência da produção da América Central. Mas não foram somente econômicos os reflexos da lavoura canavieira: a economia dos engenhos gerou também um tipo de vida social caracterizado pela casa-grande, residência do senhor-de-engenho, que ocupava na escala social posição superior à dos outros proprietários rurais; e ao seu lado, a senzala, a habitação tosca dos escravos. A sociedade patriarcal assim instituída criou o tipo de civilização mais estável da América luso-espanhola, ponto inicial dos mais significativos na instituição da cultura moral, religiosa, científica, intelectual e artística.

Ciclo do ouro. No final do século XVII Portugal começou a receber os primeiros carregamentos de ouro do Brasil. Em 1703 o ouro brasileiro ultrapassou toda a produção anteriormente obtida na Mina e na Guiné; como riqueza colonial, vem em segundo lugar, logo abaixo do açúcar. Mas a descoberta das jazidas de ouro nas Minas Gerais trouxe também problemas para a ocupação da terra, pois deslocou massas da população que habitavam a costa de São Paulo, Bahia e Pernambuco. Toda sorte de gente, brancos, pardos, negros e índios, homens e mulheres, velhos e moços, pobres e ricos, plebeus e fidalgos, leigos e religiosos, acorriam em busca da riqueza súbita e fácil. Muitas fazendas de gado e engenhos de açúcar tiveram de parar suas atividades por falta de braços, a tal ponto que a metrópole teve de intervir para evitar o despovoamento.

Ciclo do café. Na primeira metade do século XVIII começou a cultura do café, trazido de Caiena, na Guiana Francesa, pelo militar e sertanista Francisco de Melo Palheta, que iniciou uma plantação em Belém. De lá, muitas mudas foram levadas para o Rio de Janeiro, depois para Resende e norte de São Paulo, onde encontraram condições de solo e clima mais favoráveis que o norte do país. O café veio suplementar a queda de dois outros produtos agrícolas -- o açúcar e o algodão --, que sofriam sucessivas baixas frente à concorrência no mercado internacional. Além disso, enquadrava-se perfeitamente nas mesmas bases econômicas e técnicas das outras culturas: utilização ampla da terra, fator de produção abundante; não exigência de grandes investimentos de capital; possibilidade de ser implantada com pouco equipamento. A mão-de-obra ociosa das minas refluiu para essa nova riqueza, que em 1820 atingiu uma produção de cem mil toneladas, superior à da Arábia. Seria, entretanto, no império, que o café ocuparia o centro da economia e substituiria o açúcar como principal produto de exportação.

Predominância da economia agrícola. Todas essas atividades econômicas -- pau-brasil, açúcar, tabaco, algodão, ouro e café -- não se destinavam diretamente à metrópole. Lisboa funcionava como entreposto e empório reexportador e retirava o lucro dos benefícios do transporte e das vantagens fiscais. Ausente da revolução industrial, Portugal torna-se satélite econômico da Grã-Bretanha e, como consequência, o Brasil, no papel de colônia de uma metrópole sem autonomia, ficaria à margem, por muitos séculos, do rumo industrial do mundo, e se constituiria num país essencialmente agrícola. Outra constante em todas essas culturas de exploração era a busca pelo colonizador português da fortuna rápida sem o trabalho paciente: a consequência disso é o incremento da mão-de-obra escrava, primeiro o índio, depois o negro africano.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O trabalho escravo se insere no contexto da lavoura especulativa, só compensável com os altos preços dos produtos de exportação. Por isso, quando a economia açucareira começou a declinar, a lavra de ouro passou a demandar contingentes de mão-de-obra escrava, subitamente valorizada. Incapaz de servir, quer nos engenhos, quer nas minas, quer nas cidades ou no transporte, nas funções de natureza técnica, o africano ficou relegado ao trabalho pesado da mineração ou da lavoura. A agricultura de subsistência e as funções técnicas ficaram entregues a uma classe de dependentes livres, que constituiria a tênue classe média da colônia.

ESCRAVIDÃO

O brasão de Sir John Hawkins, o maior traficante de escravos britânico e criador da frota que derrotou a Invencível Armada, tinha como efígie um negro com uma corda no pescoço. Dificilmente se encontrará melhor símbolo da patologia social que é a escravidão.



Escravidão é a situação social do indivíduo ou grupo, obrigado a servir, sob coação, a outra pessoa, que exerce sobre ele direito de propriedade. Tal costume -- institucionalizado durante séculos -- permitia ao senhor apropriar-se da totalidade do produto do trabalho escravo e dispor de sua pessoa como mercadoria, sem levar em conta sua autonomia e dignidade como indivíduo.

Origens. A escravidão nem sempre existiu nas sociedades humanas, como não existe em muitas sociedades primitivas contemporâneas. Os povos coletores e caçadores não a praticaram, como também foi quase inexistente entre os pescadores. As origens da escravidão estão mais ligadas ao sedentarismo, e portanto ao surgimento, no neolítico, do pastoreio e da agricultura.

No quarto milênio antes da era cristã os textos legais dos sumérios descreviam os escravos como "homens de países estrangeiros", o que parece designar prisioneiros de guerra. O código de Hamurabi (c.1750 a.C.) considerava também escravos os devedores insolventes, que eram vendidos com suas famílias. Os escravos permanentes traziam na orelha um furo, que os distinguia dos escravos por tempo determinado.

Na civilização grega, os trabalhos artesanais e agrícolas eram realizados por escravos. Os prisioneiros de guerra eram vendidos em mercados, como o de Delos. Vendidos ou comprados como objetos, não podiam ser soldados nem tomar parte nas assembleias, mas eram autorizados a praticar o comércio e a participar de atos religiosos. Por volta do século III a.C., os romanos passaram a utilizar grande número de escravos em trabalhos agrícolas e domésticos. Apesar das leis que lhes amparavam os direitos e da possibilidade de comprarem sua própria liberdade, eram tratados geralmente com dureza, o que originou sangrentas revoltas, como a liderada por Espártaco no século I a.C. O cristianismo, ao proclamar a igualdade de todos os homens, contribuiu para aliviar a situação dos submetidos ao regime de escravidão.

O código de Manu, o mais antigo conjunto de leis da Índia, identificava seis tipos de servos: o cativo de guerra; o servo doméstico; o servo nascido de mulher escrava na casa do senhor; o homem comprado ou ganho; o herdado; e o que foi feito escravo por não ter como pagar uma multa. Poderiam adquirir a liberdade, nas seguintes condições: o escravo de guerra, se deixasse em seu lugar outro, que se encarregasse das tarefas a ele incumbidas; e o escravo por dívida, se liquidasse seu débito. Um escravo que salvasse a vida do senhor não só teria direito à liberdade, como receberia um prêmio.

A China não conheceu a compra e venda de escravos, mas havia pessoas escravizadas por diversas razões: miseráveis vendiam a liberdade para não morrer de fome; réus de crime de alta traição transformavam-se em escravos do poder público, no palácio real; os filhos desses condenados podiam ser castrados e usados como eunucos e vigias dos haréns; as adúlteras, expulsas de casa, não tinham alternativa senão venderem-se como escravas; os devedores podiam tornar-se escravos do credor. Essas práticas vigoraram na China até o século XVI.

Servidão na Idade Média. A crise da agricultura, no final do século III, apressou a evolução da escravidão e do colonato livre em servidão, cuja forma plena caracterizaria as relações de produção na época feudal. Formalizou-se o vínculo que os obrigava a permanecer na terra e a não abandonar seu cultivo. Além disso, os servos da gleba tinham de pagar uma renda anual e assumir os encargos que gravavam a propriedade.



Para os senhores, essa política representou excelente ganho econômico, pois transformou os escravos - a quem eram obrigados a manter, vestir e vigiar constantemente, que produziam pouco e estavam sujeitos a doenças e velhice - em colonos responsáveis pela própria subsistência. Essa tendência, somada à influência restritiva do cristianismo, limitou a existência de escravos na Europa aos indivíduos de outra raça e cultura, importados de outras terras.

Outra modalidade vigente na Idade Média foi a escravidão voluntária, principalmente entre os germanos. Consistia no contrato pelo qual uma pessoa livre se fazia escrava de outra, mediante pagamento em dinheiro ou, em caso de penitência para salvação da alma, sem qualquer pagamento. As invasões bárbaras trouxeram condições gerais de insegurança e falta de recursos, que contribuíram para aumentar a escravidão voluntária, só extinta por volta do século XIV.

Na Espanha visigótica, a escravidão existia tanto entre vencedores quanto entre vencidos. Apenas um terço da população era livre; o restante era formado de escravos e libertos. O poder do senhor sobre os servos tinha limitações: o servo não podia ser morto ou mutilado, atos punidos com metade da pena reservada aos casos de morte e mutilação de homens livres. Reconhecia-se assim o direito do escravo à vida, e sua personalidade era igualmente admitida para comparecer em julgamento.

O cristianismo exerceu influência inegável no favorecimento de manumissões e na introdução do princípio de que não podia haver escravos cristãos na posse de senhores de outra crença. Em 325, no Concílio de Niceia I, os escravos passaram a ser admitidos ao sacerdócio. A igreja, porém, nunca condenou expressamente a escravidão, nunca tentou aboli-la diretamente nem a eliminou de sua jurisdição. Os primeiros doutores da igreja recomendavam que os servos continuassem em sua condição servil. Por isso, o cristianismo primitivo encontrou resistência entre os escravos, que denunciavam os cristãos como antropófagos e incestuosos. Por temor à massa dos escravos, os senhores cristãos não se atreviam a destruir os ídolos dos campos. Santo Agostinho considerava a escravidão uma punição imposta ao pecador; para santo Tomás de Aquino, era uma das conse-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

quências inevitáveis do pecado original; santo Anselmo achava natural que os filhos de escravos mantivessem a condição dos pais.

Ainda que, na época medieval, a escravidão não tivesse desempenhado papel econômico importante no norte da Europa, o tráfico de escravos continuou, em especial, nas regiões mediterrâneas, exercido principalmente por mercadores orientais. Os mercadores hebreus foram os que mais se destacaram nesse comércio e no século VI obtiveram de são Gregório Magno e dos imperadores carolíngios licença para a atividade. Venezianos, catalães e genoveses exerciam publicamente o tráfico. Até os conventos adquiriam escravos e a igreja não conseguiu sequer impedir que cristãos vendessem outros cristãos.

A partir do século XIII, a intensificação do comércio marítimo e a pirataria fizeram recrudescer o tráfico de escravos, realizado principalmente pelas cidades italianas. O comércio de homens, já de há longo tempo praticado pelos árabes de Marrocos, aumentou ainda mais quando navios italianos, provençais e catalães passaram a frequentar portos do norte da África para compra de negros do Sudão. As guerras de conquista árabes impulsionaram o mercado de escravos. Nas cruzadas e na reconquista da península ibérica, também os cristãos aprisionaram muitos muçulmanos.

Na baixa Idade Média, embora a escravidão persistisse na Europa, foi o mundo muçulmano que se tornou o principal utilizador de escravos, em geral urbanos. A escravidão já estava profundamente arraigada nas tradições da Arábia quando o Islã surgiu. O Alcorão não a condenava, mas aconselhava que os escravos fossem tratados com humanidade e considerava ato piedoso e meritório sua manumissão. Essa consideração, entretanto, não impediu que os muçulmanos participassem intensamente do tráfico de escravos. Piratas marroquinos escravizavam tripulantes e passageiros dos navios por eles aprisionados.

A escravidão em grande escala para exploração dos campos e minas era praticamente desconhecida no mundo muçulmano. O escravo era essencialmente doméstico e em geral bem tratado nas famílias ricas. Escravos e ex-escravos podiam mesmo atingir posições elevadas na sociedade e no governo. Os libertos de qualquer raça ou proveniência eram assimilados sem dificuldades e o exemplo mais célebre dessa situação é a dinastia dos mamelucos no Egito. A prática mais cruel da escravidão muçulmana era a utilização de eunucos.



Nos séculos XIII e XIV o tráfico de escravos aumentou consideravelmente nos países mediterrâneos e preparou o surgimento de uma nova época de escravidão intensa nas colônias europeias da América. Os países ibéricos, onde ainda persistia a utilização de escravos, principalmente muçulmanos, foram os responsáveis pela abertura de um novo capítulo na história da escravidão. O tráfico negreiro, até então nas mãos dos muçulmanos, passou a ser exercido por representantes de Portugal, que explorava o litoral africano. Aos poucos os europeus assumiram o controle desse comércio. A partir de 1444, os portugueses passaram a adquirir diretamente no Sudão os primeiros contingentes de escravos negros, e no século XVI Lisboa e Sevilha eram os principais pontos de comercialização de escravos da Europa.

Os descobrimentos e a escravidão. No início da exploração econômica das terras descobertas no continente americano, os colonos tentaram escravizar a mão-de-obra indígena, mas os índios revelaram-se pouco dóceis, revoltavam-se ou fugiam para as florestas. Eram pouco resistentes às doenças transmitidas pelos colonizadores e não aceitavam a exploração a que estes os queriam submeter. Contavam ainda com o apoio dos missionários, que propunham um abrandamento no trato com os indígenas como forma de facilitar seu trabalho de catequese.

Bartolomé de Las Casas, bispo de Chiapas, levantou-se em defesa dos índios e sugeriu que se empregasse mão-de-obra negra, já submetida a escravidão. Isso já vinha sendo praticado em pequena escala. Em 1517, um nobre espanhol obteve licença para importar um número determinado de negros africanos para trabalhos na ilha de São Domingos. Começou aí a importação de milhares de negros para as Antilhas e para o continente americano, onde a escravidão negra coexistiria com a escravização dos índios. O enorme desenvolvimento que a escravidão tomou em todo o continente, está ligado ao surto da economia açucareira, que exigia abundante mão-de-obra nas plantações.

O apogeu do tráfico negreiro foi atingido no século XVIII, com o constante aumento do uso de produtos tropicais na Europa. Entre 1781 e 1790 importavam-se 82.000 escravos por ano, dos quais 35.000 por ingleses, 24.000 por franceses, 18.000 por portugueses, quatro mil por holandeses e mil por dinamarqueses. As principais regiões fornecedoras eram o golfo da Guiné, a região de Angola e Moçambique. Quando a escravidão se radicou fortemente no continente americano, a Igreja Católica reconheceu expressamente a validade da instituição, enquanto a atitude das demais igrejas cristãs não diferiram muito dessa.



Escravidão no Brasil

A mão-de-obra africana ajustava-se à agricultura e ao regime de trabalho servil, sem os intransponíveis obstáculos culturais do escravo ameríndio, inapto ao trabalho contínuo. Sua introdução no Brasil, na verdade, foi uma extensão da corrente escravocrata existente em Portugal. Inicialmente, o sistema comercial que vigorava no tráfico de escravos não se inclinou ao fornecimento dessa mão-de-obra aos colonos estabelecidos no Brasil. A preferência dos comerciantes escravagistas era para o rico mercado de Castela, com reexportação para as áreas de mineração da América e para a promissora agricultura nas Antilhas.

Desde 1539 os colonos estabelecidos no Brasil reclamavam da falta de mão-de-obra para o cultivo da cana-de-açúcar e o incremento dos engenhos, rogando ao rei licença para adquirir escravos. Em 1542, o donatário de Pernambuco solicitou autorização para adquirir escravos na Guiné, por conta própria, alegando que a produção açucareira não poderia arcar com o soldo de empregados. Somente em 1559, quando a indústria já estava com suas bases assentadas, a coroa decidiu permitir o ingresso de escravos negros no Brasil: cada senhor podia trazer 120 escravos do Congo. Com essa permissão, começou o tráfico negreiro oficial no Brasil, que somou-se a aquisições isoladas existentes em São Vicente e na Bahia.

Negros e mulatos, uns ainda escravos, outros já alforriados, acompanharam Tomé de Sousa na edificação da cidade de Salvador, em 1549. Esses grupos foram os precursores de milhões de negros africanos que, por dois séculos e meio, foram trazidos para o Brasil.

Na época do descobrimento, Portugal já estava de posse dos arquipélagos da Madeira e de Cabo Verde, do litoral da Guiné, das ilhas São Tomé

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

e Príncipe, da embocadura do Zaire e de Moçambique, e havia plantado uma fortaleza na Costa do Ouro (Gana). No século XVI teve início a conquista de Angola. De todos esses locais vieram escravos para o Brasil.

O monopólio do comércio de escravos era exercido pelas feitorias estabelecidas nas ilhas desertas da Madeira e Cabo Verde. Os negreiros iam buscar os escravos nos "rios de Guiné", uma extensa região cortada por rios e canais navegáveis, muito maior que a atual Guiné-Bissau. Na ilha de Bissau e no rio Cacheu ficavam os entrepostos, cercados de paliçadas e guarnecidos com artilharia, a cargo de "lançados", brancos e mulatos que se incumbiam de reunir os escravos e mercadorias em locais onde as embarcações portuguesas pudessem recolhê-los. Os negros das tribos fulas e mandingas, vindos da Guiné Portuguesa, foram desembarcados em todo o Nordeste para trabalhar nas lavouras canavieiras e nas fábricas de açúcar. Posteriormente, com a fundação de Belém, no Pará, representantes daquelas tribos foram trabalhar em várias regiões da Amazônia. Eram transportados por uma companhia privilegiada, a Cacheu.

Esses negros, chamados genericamente "peças de Guiné", logo foram absorvidos pela população brasileira. Os fulas tinham como singularidade a cor opaca, tendendo para o pálido e, em pouco tempo, essa característica tornou-se um qualificativo comum para todo o negro com a mesma compleição. As expressões fulo, negro fulo, negrinha fula, passaram, mais tarde, por extensão, a aplicar-se à ausência momentânea de cor nas faces das pessoas, indistintamente negros ou brancos. Daí a expressão perpetuada até os dias atuais: "fulo de raiva". Os mandingas, que à época da escravidão viviam um processo de islamização, uma vez que provinham de terras atingidas por aquela cultura, não haviam deixado de lado suas antigas crenças e com elas aportaram no Brasil. Esses negros deram à língua portuguesa, com suas designações tribais, novos sinônimos para encantações e artes mágicas.

A partir de 1576, com a fundação de Luanda, abriu-se nova fonte de escravos. Os negros de Angola passaram a concorrer com os da Guiné em todos os portos principais de escravos: Rio de Janeiro, Bahia, Recife e São Luís. Em 1641 os holandeses já dominavam Pernambuco e para lá trouxeram de Angola contingentes de negros que eram vendidos também aos senhores do Ceará e Alagoas. Povos negros de língua banto chegaram ao Brasil quase ininterruptamente, até o fim do tráfico em 1850: muxicongos, benguelas, rebolos e caçanjes de Angola. Do Congo, vieram os cambindas.

Com base ou escala em Luanda, os tumbeiros - navios negreiros, em geral de pequeno porte - contornavam a região meridional do continente para alcançar Moçambique, de onde traziam negros macuas e anjicos para serem vendidos no Brasil. Os tumbeiros faziam o tráfico para o Brasil em condições tão precárias que grande parte da carga - entre trinta e quarenta por cento - morria durante a viagem.

No século XVIII iniciou-se o tráfico com a Costa da Mina, litoral setentrional do golfo da Guiné. Os portugueses já haviam tentado estabelecer-se na região desde 1482 e levantado ali o castelo de São Jorge da Mina, de onde se originou o nome. O forte caíra em poder dos holandeses ao tempo em que dominavam o Nordeste brasileiro. Embora uma provisão real de 1644 tenha permitido a navios matriculados na Bahia e no Recife o comércio na Costa da Mina, este só teria confirmação real em 1699. Foram então autorizadas a realizar o resgate de escravos naquela área 24 embarcações. Estavam registradas no porto da Bahia e cada uma levava tabaco, açúcar e aguardente suficientes para a compra de 500 negros.

O tráfico encaminhou para o Brasil negros das mais variadas tribos, como fântis e achantis, txis e gás, estes das vizinhanças do castelo da Mina; euês e fons, conhecidos no Brasil por jejes; iorubas, no Brasil chamados de nagôs; tapas, hauçás, canures, fulas, mandingas e grunces. Destinavam-se às minas, onde eram vendidos a bom preço. As condições de transporte eram as melhores de todo o período do tráfico. Ao contrário do que ocorria com os tumbeiros vindos de Angola, os que vinham da Costa da Mina tinham perdas insignificantes. Dada a suposição de que se originavam de áreas onde havia mineração, os negros da Costa da Mina custavam mais caro que os trazidos de Angola.

Em pouco tempo esses negros constituíram uma elite da massa escrava, especialmente do ponto de vista religioso. Tapas, nagôs, hauçás e malês (muçulmanos), comandaram os negros da Bahia em sucessivas insurreições entre 1806 e 1835. Xangôs, candomblés, macumbas, todos os cultos negros do Brasil, obedecem, em linhas gerais, ao modelo de culto oferecido por nagôs e jejes. No início dos trabalhos de mineração foram muito procurados, mas por volta de 1750 apenas mil deles eram adquiridos anualmente em Minas Gerais, à medida que a exploração do ouro e dos diamantes passava das mãos dos particulares para o governo da metrópole. Concentrados em maior número na Bahia, passaram a ser vendidos para serviços domésticos urbanos no Rio de Janeiro, Recife e Maranhão.

A ocupação do território brasileiro alterou substancialmente a disposição do elemento escravo no país. No início os portos de desembarque também eram os centros de distribuição de escravos: o de São Luís abastecia a Amazônia; o de Pernambuco, em Recife, abastecia as cidades do Nordeste; o da Bahia servia também a Minas Gerais; o do Rio de Janeiro, também a parte de Minas Gerais e São Paulo. A partir dessas localidades o escravo era vendido para outras praças do interior, como Goiás e Rio Grande do Sul. As sucessivas mudanças no quadro econômico do país, do açúcar para o ouro, do ouro para o café, impuseram intenso, demorado e variado contato linguístico, religioso e sexual entre os negros das mais diversas nações africanas.

Quando a exploração do açúcar, decadente e em ruína, chegou praticamente à bancarrota, iniciou-se o ciclo do ouro. Os trabalhadores, ociosos nas regiões do litoral, foram transferidos para as minas, que absorviam grandes contingentes de mão-de-obra e forçaram a intensificação do comércio com Angola e Costa da Mina. Em breve, a exploração do ouro e também a de diamantes, que era feita por iniciativa particular, passou a controle direto do governo da metrópole, inicialmente com os contratos, e em seguida com a Real Extração. O negro, que já estava parcialmente desviado para a agricultura e a pecuária, passou então a ser utilizado na cultura do café e, durante a guerra civil americana, do algodão. Em consequência, adotou a língua portuguesa, a religião cristã, os costumes nacionais e se destribalizou por completo.

Durante o período da escravidão distinguiam-se três tipos de negros: o novo ou boçal, recém-chegado da África e sem conhecimento dos costumes do país; o ladino, africano, mas já com experiência da sociedade brasileira, e o crioulo, nascido e criado no Brasil. Todos foram compelidos a ajustar-se às novas condições de vida. Inicialmente, a Igreja Católica apenas batizava o novo antes que ele seguisse para seu destino, mas durante algum tempo, nas cidades, tentou orientar para a religião cristã, primeiro os ladinos, em seguida os crioulos e os mulatos, favorecendo a criação de irmandades.

O governo central recrutou negros e pardos para formações militares subalternas, as ordenanças, chamadas posteriormente de henriques, em homenagem a Henrique Dias, chefe de uma delas, que se distinguiu na guerra contra os holandeses. Mas o trabalho produtivo - em suas várias acepções - foi o fator de assimilação mais constante, que impôs a língua, a alimentação, os hábitos de trabalho e repouso, as relações familiares, a etiqueta e a disciplina. Esse fenômeno produziu de um lado negros forros (alforriados) e libertos e, por outro, três tipos de trabalhadores, o negro do campo, o negro do ofício e o negro doméstico.

O negro conquistou a liberdade de maneira precária, constantemente ameaçada pela polícia e pelo arbítrio dos brancos. O negro forro era libertado diretamente por seu senhor, em geral em testamento. O negro liberto, comprava a liberdade ou a obtinha em virtude da lei, de promessa do governo ou por prestar serviços especiais. A alforria contemplava preferencialmente os velhos e os doentes, e se em muitos casos era concedida por reconhecimento ou bondade, também serviu à conveniência de senhores, que desse modo se eximiam de alimentar e vestir um negro não mais produtivo. O próprio escravo podia obter sua alforria, caso tivesse juntado uma soma igual àquela por que fora adquirido, e propusesse a transação ao senhor. Juntas de alforria, mais ou menos associadas às irmandades do Rosário e de São Benedito, agiam no sentido de que o dinheiro angariado por todos servisse sucessivamente à libertação de cada um de seus membros.

No que se refere à legislação o negro foi beneficiado pela Lei do Ventre Livre, de 1871 e pela dos sexagenários, em 1885. Alguns negros foram alforriados por prestarem serviços especiais, como os soldados de Henri-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

que Dias, os praças do batalhão de Libertos da guerra da independência na Bahia e os escravos que serviram às tropas brasileiras na guerra do Paraguai. No final do império, negros de "filiação desconhecida" obtiveram a liberdade com base na legislação que determinava que "o brasileiro só é escravo se nascido de ventre escravo".

Contudo, a grande maioria dos escravos não gozou de condições tão propícias. No campo, o negro foi a mão-de-obra nos canaviais e nas roças de tabaco do Brasil colônia, e nos cafezais e algodoais à época do império. O negro do campo esteve sempre, mais do que qualquer outro, à disposição do senhor. Era este quem fornecia suas vestimentas, alimentação, moradia e controlava até mesmo suas relações sexuais. Enquanto o tráfico negreiro não despertou indignação e revolta e mesmo sanções internacionais, o negro escravo foi alvo dos castigos mais atrozes e aviltantes que um ser humano podia enfrentar: tronco, açoite, viramundo, cepo, libambo, peia, gonilha são denominações das brutalidades terríveis a que foi submetido, isso quando a agressão não era maior, como pontapés no ventre de escravas gestantes, olhos vazados e dentes quebrados a martelo. O trabalho de sol a sol (cerca de 14 horas por dia) transformava o negro de campo num verdadeiro trapo humano. Como reação, os negros tentaram organizar-se em quilombos, promover levantes ou abandonar em massa as fazendas, e quase sempre foram reprimidos a ferro e fogo.

O negro de ofício (também chamado "de partes" ou "oficial") coexistia com o negro de campo, mas ocupava um lugar ligeiramente superior na escala social. Originou-se do trabalho em moendas e caldeiras, nas fábricas de açúcar do século XVI. Mais tarde surgiram negros ferreiros, marceneiros, pedreiros, seleiros, canoeiros e barbeiros e mulheres costureiras. Na primeira metade do século XIX já havia, no Rio de Janeiro, bons profissionais negros, serralheiros, ourives, sapateiros, alfaiates capazes de cortar casacas e chapeleiras que competiam com as francesas. Esses negros serviam ao senhor, a seus vizinhos, e às vezes a toda a comunidade. No litoral, em 1837, um escravo qualquer custava 400$000 (quatrocentos milréis), mas o preço de um "oficial" oscilava entre 600$000, 800$000 e um conto de réis.

O negro doméstico trabalhava como pajem, moço de recados, capanga e criado quando homem. Babá, cozinheira, mucama, doceira, quando mulher. Eles se traduziam nas "crias da casa", nos "afilhados" e nos "homens de confiança". Todos, entretanto, serviam à ostentação do senhor como símbolo de poder e riqueza. Alguns aprendiam a ler, outros reuniam pecúlio suficiente para uma vida menos submissa. Esse tipo de negro existiu em maior número nas regiões açucareiras do Nordeste, nas minas do final do século XVIII e, no Rio de Janeiro, nos últimos anos de escravidão.

Com o tempo, os excedentes do negro doméstico deram lugar a dois novos tipos: o negro de aluguel e o negro de ganho. O primeiro era preparado pelo senhor para servir a outrem e lhe trazer ganhos; o segundo pagava ao senhor certa soma diária, em troca de liberdade de ação. O negro de aluguel passou a ter colocação em atividades de tipo industrial, nas fábricas de tecidos, mas também no trabalho em metais, madeira, edificações e tudo o que o mercado exigisse no momento. No Rio de Janeiro e São Paulo, os negros foram absorvidos pelo serviço doméstico para os estrangeiros e burgueses da cidade. Quando a Lei Áurea foi assinada, em 13 de maio de 1888, beneficiou apenas 750.000 escravos, menos de um décimo da população negra existente no Brasil.

O negro, ao longo de sua história no país, influenciou sensivelmente os costumes brasileiros. Histórias do Quibungo deleitaram e aterrorizaram crianças; os cultos de origem africana, com orientação jeje-nagô, floresceram nos centros principais e conquistaram adeptos em todas as classes sociais; a capoeira, que antes servira à defesa da liberdade do negro, passou a ser vista como uma forma brasileira de arte marcial; o batuque de Angola saiu dos terreiros das fazendas e invadiu as cidades sob a forma de lundu, baiano, coco, samba e variações; a cozinha brasileira tem muitos pratos de origem africana: vatapá, caruru, arroz de cuxá. A feijoada teve origem na cozinha dos escravos. Os cortejos do rei do Congo serviram de modelo aos maracatus e afoxés e aos desfiles das escolas de samba. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

BANDEIRANTES

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Denominam-se **bandeirantes** os sertanistas que, a partir do século XVI, penetraram nos sertões brasileiros em busca de riquezas minerais, sobretudo a prata, abundante na América espanhola, indígenas para escravização ou extermínio de quilombos.

Tradicionalmente, os historiadores distinguem as entradas, como movimentos promovidos pelo Governo, das bandeiras, como expedições particulares, com fins lucrativos.

História

Segundo um Bando Real de 1570, a Lei das Ordenanças, nas zonas rurais, em vez da Companhia de Ordenanças, se organizava uma Bandeira: tinha formação similar à de uma companhia sendo seus componentes divididos em esquadras, reunindo-se os que estavam até a uma légua da sede do capitão-mor. Esta a origem das **bandeiras** que, com um capitão e seus cabos, exploraram e devassaram o território brasileiro (era uma forma de proteção contra os ataques indígenas que já haviam destruído uma expedição de Martim Afonso em Cananeia e de Solis no Mar do prata).

Povoado de relevo foi o de São Paulo, e o surto das bandeiras teve origem na obra dos jesuítas com suas expedições de resgate ou tropas de resgate para libertar prisioneiros de uma tribo que, atados a cordas ou encerrados em currais, destinavam-se à morte (Os jesuítas eram espanhóis organizando 12 vilas no séc XVI ao sul do rio Paranapanema. Estes padres foram advertidos por Antonio Raposo Tavares para deixarem o país. No século seguinte, todos os padres jesuítas foram expulsos das colônias portuguesas por sugestão do Marquês de Pombal).

No início da colonização, os interesses de Portugal se concentravam no litoral ou próximo dele. O extrativismo do pau-brasil, mesmo o plantio da cana-de-açúcar não se expandiram pelo interior. O fator orográfico, com certeza, foi um dos que mais desmotivaram a penetração dos colonizadores: a Serra do Mar, que mais parece uma grande muralha, recoberta por densas matas, dificultava a penetração. Em 1585, Fernão Cardim, tendo acompanhado o padre jesuíta Cristóvão de Gouveia de São Vicente a São Paulo, relatou: "O caminho é cheio de tijucos, o pior que nunca vi e sempre íamos subindo e descendo serras altíssimas e passando rios e caudais de águas frigidíssimas". Os rios serviam somente como pontos de referência, oferecendo poucas condições à navegação, com quedas d'água, corredeiras e formações rochosas. Esse foi outro fator que atrasou a penetração do branco no território brasileiro.

A vocação paulista



Domingos Jorge Velho, um bandeirante paulista.

Houve umas poucas expedições ao atual território de Minas Gerais, nos séculos XVI e XVII. Tais **entradas** foram mal registradas e sobram

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

poucas informações sobre os caminhos e os acontecimentos das viagens dos desbravadores. Sertanistas corajosos, eram despreparados, não deram importância ao registro e à documentação das viagens. Uma bandeira vagueava anos por matas e sertões, sem uma só pessoa com conhecimento de astronomia e geografia para guiá-la (ainda não existiam instrumentos de orientação e todos procuravam o limite do Brasil que era o rio Paraná, estabelecido por Pero Lopes de Souza em 1531). Até mesmo a interpretação errôneas da língua de uma tribo indígena fazia com que uma expedição alterasse o percurso, em incursões infrutíferas (os índios não eram amigos, pelo contrário eram selvagens, que o diga Unhate, o escrivão de São Vicente que teve um braço amputado). A própria inexistência de uma pessoa responsável pelo diário e pelas anotações das bandeiras comprometia o correto registro (como Tordesilhas mudou 10° para o oeste após o Tratado de Saragoça, todos sabiam que tinham que caminhar dez graus de sol a mais para oeste, esta era a única referência lógica). Nem mesmo historiadores conseguiram definir, com exatidão, os caminhos usados. J. Capistrano de Abreu, comentando a descrição de Gabriel Soares de Sousa sobre a viagem de Sebastião Fernandes Tourinho, diz: «No meio destas indicações e contra indicações, fielmente resumidas por Gabriel Soares, é impossível uma pessoa entender-se.



Raposo Tavares

Antes de surgirem aldeamentos na bacia do rio da Prata, os paulistas já percorriam o sertão, buscando na **preação do indígena** escravizando-o para vendê-lo, o meio para sua subsistência (a grande captura de indígenas guaranis ocorreu em 1632 quando os Bandeirantes voltaram ao Paranapanema e levaram cativos para São Paulo os remanescentes dos indígenas na Vila do Espírito Santo. Nesta ocasião a maioria de guaranis já haviam sido enviadas para as Missões ao sul. A Capitania de Paranaguá, pertencente a Pero Lopes de Souza se estendia do Paranapanema ao Rio da Prata. Em 1610 findou o sistema de capitanias e Paranaguá foi unida a São Vicente e Santo Amaro para formar a Província de São Paulo). As tribos vitoriosas nas guerras ofereciam-lhes os prisioneiros em troca de armamentos. Essa "vocação interiorana" era alimentada por condições geográficas, econômicas e sociais. São Paulo, separada do litoral pela muralha da serra do Mar, voltava-se para o sertão, cuja penetração era facilitada pela presença do rio Tietê e de seus afluentes, que comunicavam os paulistas com o interior. Além disso, apesar de afastada dos principais centros mercantis, sua população crescera muito porque boa parte dos habitantes de São Vicente havia migrado para lá quando os canaviais plantados no litoral por Martim Afonso de Sousa entraram em decadência, na segunda metade do século XVI, arruinando fazendeiros.

As consequências

Os mais famosos bandeirantes nasceram no que é hoje o estado de São Paulo. Foram os responsáveis pela conquista do interior e extensão dos limites de fronteira do Brasil para além do limite do Tratado de Tordesilhas, acordo firmado entre Portugal e Espanha com a intenção de dividir a posse das terras do Novo Mundo. (Esta informação não está correta. Quando os Bandeirantes surgiram em redor de 1600, a fronteira brasileira já havia sido estabelecida por Pero Lopes de Souza em 1531. O descobrimento das Filipinas pelos espanhóis estava em território português e a Espanha não quis perder esta rica fonte de especiarias e forçou Portugal a mover o Meridiano de Tordesilhas em mais 17° para o Oeste, para que os seus limites não terminassem no imenso Pacífico, vejam: Tratado de Saragoça. Portugal enviou os dois irmãos Souza para a nova demarcação. Martim naufragou na entrada do Rio da Prata e Pero só conseguiu navegar dez graus no rio Paraná. A Espanha nunca reclamou desta demarcação, senão os inconformados argentinos que causaram várias invasões).

No entanto, os resultados destas expedições foram desastrosos para os povos autóctones, ora reduzidos à servidão, deslocados e descaracterizados na sua identidade cultural, ora dizimados, não tanto pela violência dos colonos como pelo contágio de doenças para as quais os seus organismos estavam desprovidos de defesas.

As reduções organizadas pelos jesuítas no interior do continente foram, para os paulistas, a solução para seus problemas: reuniam milhares de índios adestrados na agricultura e nos trabalhos manuais, mais valiosos que os ferozes tapuias, de "língua travada" (as Reduções eram espanholas dos "Adelantados" e não eram portugueses). No século XVII, o controle holandês sobre os mercados africanos, no período da ocupação do Nordeste pelos holandeses, interrompeu o tráfico negreiro (Os holandeses ocuparam as colônias portuguesas na África, exatamente para trazerem mais escravos para o Brasil). Os colonos voltaram-se para a escravização do índio para os trabalhos antes realizados pelos africanos (o Nordeste estava ocupado pelos holandeses e somente após Nassau negociar com os produtores foi possível o retorno agrícola). Com a procura houve elevação nos preços do escravo índio, chamado o "negro da terra", que custava cinco vezes menos do que os africanos. (O preço equivalente de um escravo na África até 1850 era de um saco de café e era vendido no Brasil por 40 sacos de café). Os paulistas não teriam atacado as missões durante dezenas de anos seguidos se não contassem com o apoio (ostensivo ou velado) das autoridades. Embora não se saiba bem quais as expedições promovidas pela Coroa e quais as de iniciativa particular, sendo também imprecisa a designação de entradas e bandeiras, o traço comum a todas foi a presença, direta ou indireta, do poder público (explicado com Raposo Tavares).

A ação dos bandeirantes foi da maior importância na exploração do interior brasileiro, bem como na manutenção da economia da colônia, fosse pelas suas consequências para o comércio, fosse porque a captura de indígenas fornecia mão-de-obra para a agricultura, principalmente cana-de-açúcar. Para além disso, não pode deles ser dissociada a descoberta de metais preciosos em vários pontos, metais esses que marcaram o papel do Brasil no conjunto do Império Colonial Português ao longo do século XVIII.

Comenta o livro «Ensaios Paulistas» abaixo citado, página 635: «*A agressão dos portugueses de San Pablo*» às reduções jesuíticas do sul do Brasil nos atuais Paraná e Rio Grande do Sul, assaltos de que haviam os jesuítas feito grande alarde na Europa, trouxeram aos paulistas a fama de que eram os mais insubmissos vassalos dos reis de Portugal, como demonstram os relatos seiscentistas dos capuchinhos italianos frei Miguel Angelo de Gattina e frei Dionísio de Carli, em 1667, e do engenheiro francês Froger em 1697. Montoya, na primeira metade do século XVII, proclamava que toda aquela «*vila de San Pablo, era gente desalmada y alevantada que no hace caso de las leyes del Reyno ni de Dios.*» E prossegue: «Se acaso se viam perseguidos, desamparavam casas e herdades e lá se iam para o sertão com suas mulheres, filhos e escravos, por desertos e montes em busca de novas terras.» («*Dejar la villa tampoco se les da nada por que fuera de las principales fiestas muy pocos, o hombres y mujeres, estan en ella si no siempre en sus heredades o por los bosques y campos, en busca de indios en que gastan su vida.*») Irresistível impulsão lançava os paulistas à selva. Toda sua vida, «*desde que salen de la escuela hasta su vejez no es sino yr e venir y traer y vender indios. Y en tola la villa de San Pablo no habrá mas de uno o dos que no vayan a cautivar yndios o enbien sus hijos o otros de su casa con tanta libertad como si fuera minas de oro o plata*». Pode-se ver o inconformismo e o ódio dos governadores espanhóis na Argentina, eles queriam todo o território brasileiro, sem considerar os acordos lavrados pelas Bulas dos Papas que decretavam a excomunhão aos reis e vassalos que não respeitassem aos Tratados. O erro de Pero Lopes de Souza foi de não ter cumprido 100% da sua missão que era a de mover o Meridiano de Tordesilhas em 17° para o Oeste, mas ele só conseguiu ir até 10° onde assentou dois marcos de pedra gravados com a Ordem Militar de Cristo a 33° 45' Sul.

Os tipos de bandeiras

Houve três tipos de bandeiras: as de tipo apresador, para a captura de índios (chamado indistintamente o *gentio*) para vender como escravos; as de tipo prospector, voltadas para a busca de pedras ou metais preciosos e as de sertanismo de contrato, para combater índios e negros (quilombos).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

De início, eram aprisionados os índios sem contato com o homem branco. Posteriormente, passaram a aprisionar os índios catequizados, reunidos nas missões jesuíticas. Grandes bandeirantes apresadores foram Manuel Preto e Antônio Raposo Tavares, que forneciam índios às fazendas do Brasil que necessitavam de mão de obra escrava e não contavam com suficiente quantidade de escravos negros.

A palavra *paulista* aliás segundo comenta o livro «Ensaios Paulistas», Editora Anhembi, São Paulo, 1958, página 636, se deve ao visconde de Barbacena: «Quer-nos parecer que a este governador-geral se deve o mais longínquo emprego até hoje divulgado do adjetivo *paulista*, ocorrente numa ordem expedida em 27 de julho de 1671. O gentílico deve ter-se generalizado rapidamente. Na documentação municipal de São Paulo aparece pela primeira vez em ata de 27 de janeiro de 1695.»

Sertanista é palavra que aparece em 31 de dezembro de 1678. *Bandeira* aparece a 20 de fevereiro de 1677 quando o sucessor de Barbacena narra que «os índios do vale do rio São Francisco haviam degolado várias bandeiras de paulistas. Uma consulta do Conselho Ultramarino de 1676, relativa a Sebastião Pais de Barros, ao se referir a sua expedição, fala da «sua bandeira, como eles (os paulistas) lhe chamavam.» Já da palavra *bandeirante* o mais longínquo emprego que se conhece é muito mais recente. Verifica-se num documento assinado pelo capitão-general conde de Alva em 1740. Impressa, parece ter sido pela primeira vez em 1817, por Aires do Casal.»

As bandeiras iniciais

Muitas vezes o governo financiava a expedição; outras vezes, limitava-se a fechar os olhos para a escravização dos índios (ilegal desde 1595), aceitando o pretexto da "guerra justa". D. Francisco de Sousa patrocinou as bandeiras de André de Leão (1601) e Nicolau Barreto (1602) que, esta, se estendeu por dois anos. Teria chegado à região do Guairá, regressando com um número considerável de índios, que algumas fontes estimam em três mil. Em agosto de 1628, quase todos os homens adultos da Vila de São Paulo estão armados para investir contra o sertão. Eram novecentos brancos e três mil índios, formando a maior bandeira até organizada, com destino ao Guaíra, para expulsar os jesuítas espanhóis e prender quantos índios pudessem, e vendê-los Bahia, carente de braços.

Bandeirismo de Preação (de captura, aprisionamento)

A partir de 1619, os bandeirantes intensificaram os ataques contra as reduções jesuíticas, e os artesãos e agricultores guaranis foram escravizados em massa. No entanto, muito antes de surgirem os primeiros aldeamentos na bacia do Prata, os paulistas já percorriam o sertão, buscando na preação do indígena o meio para sua subsistência. Essa "vocação interiorana" era alimentada por uma série de condições geográficas, econômicas e sociais. Separada do litoral pela muralha da Serra do Mar, São Paulo voltava-se para o sertão, cuja penetração era facilitada pela presença do rio Tietê e de seus afluentes que comunicavam os paulistas com o distante interior. Além disso, apesar de afastada dos principais centros mercantis, sua população crescera muito. É que boa parte dos habitantes de São Vicente haviam migrado para lá quando os canaviais plantados no litoral por Martim Afonso de Sousa entraram em decadência, já na segunda metade do século XVI, arruinando muitos fazendeiros. Ligados a uma cultura de subsistência baseada no trabalho escravo dos índios, os paulistas começaram suas expedições de apresamento (ou preação) em 1562, quando João Ramalho atacou as tribos do vale do rio Paraíba. O bandeirismo de preação tornou-se uma atividade altamente rendosa. Para os paulistas, atacar as reduções jesuíticas era a via mais fácil para o enriquecimento.

Diante dos ataques, os jesuítas começaram a recuar para o interior e exigiram armas ao governo espanhol. A resposta foi nova ofensiva, dessa vez desencadeada pelas autoridades de Assunção (Paraguai), que possuíam laços econômicos com os colonos do Brasil. Mesmo após o término da União Ibérica, em 1640, quando os guaranis finalmente receberam armas dos espanhóis os paulistas foram apoiados pelo bispo D. Bernardino de Cárdenas, inimigo dos jesuítas e governador do Paraguai. Os reinos ibéricos podiam lutar entre si na Europa; no entanto, as "repúblicas" comunitárias guaranis eram o inimigo comum de todos aqueles que estivessem interessados na exploração sem limites das terras americanas.

Cronologia do Bandeirismo de Preação

- 1557 - Os espanhóis edificam Ciudad Real, próximo à foz do Piquiri, no Paraná.
- 1562 - João Ramalho ataca as tribos do rio Paraíba, enquanto os jesuítas ajudam a dissolver a Confederação dos Tamoios.
- 1576 - Os espanhóis fundam Vila Rica, na margem esquerda do rio Ivaí.
- 1579 - Jerônimo Leitão ataca as aldeias das margens do Anhembi (Tietê).
- 1594-1599 - Afonso Sardinha e João do Prado investem contra as tribos do Jeticaí.
- 1595 - Uma carta régia proíbe a escravização dos indígenas.
- 1597 - Martim Correia de Sá parte do Rio de Janeiro e chega ao rio Sapucaí ou Verde •1602 - Nicolau Barreto percorre os sertões do Paraná, Paraguai e Bolívia, atingindo as nascentes do rio Pilcomayu.
- 1606 - Manuel Preto segue rumo ao sul, à frente de uma bandeira.
- 1607 - Outra expedição, dessa vez chefiada por Belchior Dias Carneiro, dirige-se para o sul do Brasil.
- 1610 - Jesuítas castelhanos fundam os povoados de Santo Inácio e Loreto, na margem esquerda do Paranapanema.
- 1619 - Manuel Preto ataca aldeias de Jesus, Maria e Santo Inácio (província do Guairá)
- 1620 - Os jesuítas iniciam o povoamento do atual Rio Grande do Sul, com duas administrações: a província do Tape, com seis "povos", e a do Uruguai, com dez reduções.
- 1623-1630 - Onze aldeias compõem a província do Guairá, limitada pelos rios Paranapanema, Itararé, Iguaçu e Paraná (margem esquerda).
- 1626 - Surge a província do Paraná, com sete reduções, entre os rios Paraná e Uruguai.
- 16Z8 - Manuel Preto e Antônio Raposo Tavares destroem as reduções do Guairá, em várias campanhas que terminam em 1633.
- 1631 - Os jesuítas criam a província do Itatim a sudeste do atual Mato Grosso.
- 1633 - Antonio Raposo Tavares inicia a invasão do atual Rio Grande do Sul.
- 1639 - A Espanha concede permissão para que os índios se armem.
- 1640 - Os jesuítas são expulsos de São Paulo.
- 1648 - Uma expedição chefiada por Raposo Tavares percorre as regiões de Mato Grosso, Bolívia, Peru (chegando ao Pacífico) e Amazônia, retomando a São Paulo em 1652.
- 1661 - Fernão Dias Pais atravessa os sertões do sul até a serra de Apucarana.
- 1670 - Bartolomeu Bueno de Siqueira atinge Goiás.
- 1671-1674 - Estêvão Ribeiro Baião Parente e Brás Rodrigues de Arzão cruzam o sertão nordestino.
- 1671 - Domingos Jorge Velho chefia uma expedição ao Piauí.
- 1673 - Manuel Dias da Silva, o "Bixira", atinge Santa Fé, nas missões paraguaias.
- Manuel de Campos Bicudo percorre terras entre as bacias platina e amazônica. Em Goiás, encontra-se com Bartolomeu Bueno da Silva.
- 1675 - Francisco Pedroso Xavier destrói Vila Rica del Espíritu Santo (a sessenta léguas de Assunção).
- 1689 - Manuel Álvares de Moraes Navarro combate tribos do São Francisco e chega ao Ceará e ao Rio Grande do Norte. - Convocado pelo governo-geral, Matias Cardoso de Almeida enfrenta os "índios bravos" do Ceará e do Rio Grande do Norte em sucessivas campanhas que terminam em 1694.

A década de 1660

O número de entradas notáveis de origem paulistana cresceu consideràvelmente depois de 1660. Diz «Ensaios Paulistas», editora Anhambi, São Paulo, 1958, página 635: «Citam-se das de Fernão Dias Pais na Apucarana, a de Luís Pedroso de Barros, morto em pleno Peru, a de Lourenço Castanho Taques ao sertão dos Cataguazes, território de Minas Gerais, as de Sebastião Pais de Barros e Pascoal Pais de Araújo no alto Tocantins. O extraordinário *raid* de Francisco Pedroso Xavier ao norte do Paraguai e sul de Mato Grosso, os de Luís Castanho de Almeida e Antônio Soares Pais, no centro de Goiás, a enorme jornada de Domingos Jorge Velho, indo, em

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

1662, estabelecer-se no Piauí, na confluência do Parnaíba e do Poti, acomnpanhado, mais ou menos contemporaneamente, por Francisco Dias de Siqueira, o *Apuçá*, devassador das terras maranhenses. Lembremos ainda as expedições de Manuel de Campos Bicudo ao sul de Mato Grosso, de seu filho Antônio Pires de Campos, o primeiro *Pai Pirá*, em terras matogrossenses e goianas, de Bartolomeu Bueno da Silva, o primeiro *Anhanguera*, em território dos dois atuais grandes Estados do Centro, de Manuel Dias de Lima no Paraguai e em região hoje argentina, etc.»

O historiador Capistrano de Abreu comenta que «ao tempo em que os conquistadores se batiam contra os índios de Paraguaçu e Ilhéus, prosperava à volta de São Paulo um grande número de vilas: Mogi das Cruzes, Parnaíba, Taubaté, Guaratinguetá, Itu, Jundiaí, Sorocaba, todas anteriores a 1680,» ao grande êxodo do último quartel do século XVII. Cada vila demandava destino diverso: »as do Paraíba do Sul apontavam para as próximas Minas Gerais, como Parnaíba e Itu para Goiás (*Guaiaz*) e Sorocaba para os campos de pinheiros em que já surgia Curitiba». Bastou o descobrimento do ouro para mobilizar toda essa força - ouro corrido, mas em abundância: a população que acudiu procedeu toda ou quase toda do planalto, especialmente do rio Paraíba do Sul, onde a estreiteza do vale, entre a Mantiqueira e a cordilheira marítima, produzia o efeito de condensador. E com a vitória dos emboabas, mais tarde, Sorocaba e Itu assumiram seu papel histórico, Tietê abaixo até a barra, rio Paraná até o rio Pardo, por este até o rio Paraguai, São Lourenço, Cuiabá, atingindo-se descobertos em que o ouro se apanhou às arrobas. E as dificuldade da viagem, que desde Araritiguaba ou Porto Feliz pedia quatro a cinco meses, através de mais de 100 saltos, cachoeiras, corredeiras, entaipavas. Cuiabá e Mato Grosso, para não sucumbir, terão que se desligar de São Paulo.

O governador Antônio Pais de Sande escreve ao Rei em 1693 sobre os paulistas: «São briosos, valentes, impacientes da menor injúria, ambiciosos de honra, amantíssimos da sua pátria, benéficos aos forasteiros e adversíssimos a todo ato servil, pois até aquele cuja muita pobreza lhe não permite ter quem o sirva, se sujeita antes a andar muitos anos pelo sertão em busca de quem o sirva, do que a servir a outrem um só dia.» Tinha razão: provam as rebeliões contra Salvador Correia, o aniquilamento das missões, a expulsão dos jesuítas, as desavenças com os espanhóis, as sublevações contra a alteração da moeda...

Podia haver distintas opiniões. Pois em carta datada de 19 de julho de 1692 o governador do Estado do Brasil Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho escreveu ao rei sobre as extorsões que cometera Francisco Dias de Siqueira nas aldeias de índios reduzidos no Maranhão:

Os paulistas saem de sua terra e deitam várias tropas por todo o sertão e nenhum outro intento levam mais que cativarem o gentio da língua geral, que são os que já estão domesticados, e não se ocupam do gentio de corso porque lhes não servem para nada; assim que o intento destes homens não é o serviço de Deus nem o de Vossa Majestade e com pretextos falsos, passam de uns governos para outros e se lhes não fazem mostrar as Ordens que levam. Enganam aos governadores, como este capitão Francisco Dias de Siqueira fez ao governador do Maranhão Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, dizendo-lhe que ia a descobrir aquele sertão por minha ordem, que tal não houve nem tal homem conheço, e com este engano pedem mantimentos, armas e socorro e depois com elas vão conquistar o gentio manso das aldeias e o gado dos currais dos moradores. Com que estes homens são uns ladrões destes sertões e é impossível o remédio de os castigar, porque se os colherem, mereciam fazer-se neles uma tal demonstração que ficasse por exemplo para se não atreverem a fazer os desmandos que fazem. Assim que me parece inútil persuadi-los a que façam serviço a Vossa Majestade porque são incapazes e vassalos que Vossa Majestade tem rebeldes, assim em São Paulo, onde são moradores, como no sertão, donde vivem o mais do tempo; e nenhuma Ordem do governo geral guardam, nem as leis de Vossa Majestade.»

As bandeiras em busca de ouro

As bandeiras de prospecção nasceram na metade final do século XVII. Na década de 1690 foi descoberto ouro nas serras gerais, o chamado Sertão do Cuieté, hoje o Estado de Minas Gerais. A interiorização do povoamento deu origem às capitanias de Minas (separada da capitania de São Paulo ainda na década 1720), Mato Grosso e Goiás. Principais bandeirantes foram Fernão Dias Pais, Antônio Rodrigues Arzão, Pascoal Moreira Cabral e Bartolomeu Bueno da Silva. Havia também figuras como Carlos Pedroso da Silveira, sócios e procuradores dos bandeirantes, com papel igualmente importante.

As bandeiras de contrato

Por fim, as de contrato visavam à destruição de quilombos. Destacou-se o nome de Domingos Jorge Velho, impiedoso na luta contra o quilombo de Palmares. Como ele, eram contratados pelos Governadores e senhores de engenho do nordeste e grandes proprietários pecuaristas.

Nos verbetes dedicados a Nicolau Barreto e a José Ortiz de Camargo há curiosas listas dos artigos que consistiam a bagagem de um bandeirante.

Legislação

Ainda se sonhava com ouro, em Espanha e Portugal. Prova, em 15 de agosto de 1603, o «*Regimento das Minas do Brasil*», feito em Valladolid por Filipe III em que diz o Rei: «que sou informado que nas partes do Brasil são descobertas algumas minas de ouro e prata e que facilmente se poderão descobrir mais» etc.

Está registrado no Rio de Janeiro em 29 de maio de 1652 e São Paulo a 9 de outubro de 1652 e, tardiamente, em São João del-Rei em 27 de outubro de 1729. Os paulistas, porém, só guerreavam índios, acostumados à vida das armas e tirando lucro de sua venda, não queriam ficar sedentários nem administrar as minas que desde 1603 o Rei lhes franqueara, mediante o pagamento do quinto.

Uma mudança de tratar as minas, quando descobertas, se lerá no verbete dedicado ao governador-geral e Capitão-mor D. João de Lencastre.

Bandeirantes famosos

- Afonso Sardinha
- Antônio Bicudo Leme
- Antônio Dias Adorno
- Antônio Dias de Oliveira
- Antônio Raposo Tavares
- Antônio Soares Ferreira
- Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera
- Baltasar Fernandes
- Belchior Dias Moreia
- Manuel da Borba Gato
- Braz Leme
- Carlos Pedroso da Silveira
- Henrique da Cunha Gago
- Domingos Jorge Velho
- Fernando de Camargo, o *Jaguaretê*
- Fernão Dias Pais
- Francisco Dias Velho
- Gabriel de Lara
- João de Faria Fialho
- João de Siqueira Afonso
- Lourenço Carlos Mascarenhas e Araújo
- Manuel Preto
- Nicolau Barreto
- Pascoal Moreira Cabral
- Pedro Vaz de Barros
- Salvador Fernandes Furtado de Mendonça
- Salvador Fernandes Furtado
- Fernandes Tourinho
- Simão Álvares

IMPÉRIO

Premido entre as imposições de Napoleão I, que exigia o fechamento dos portos portugueses aos navios ingleses e a prisão dos súditos britânicos, e as do Reino Unido, que ameaçava ocupar o Brasil caso fossem acatadas tais exigências, na primeira década do século XIX D. João VI decidiu, em comum acordo com o governo inglês, transferir temporariamente a sede da monarquia portuguesa para o Brasil. Esse fato, singular na história colonial americana, deu características muito peculiares ao proces-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

so de emancipação do Brasil em relação ao movimento de libertação dos países da América espanhola. A presença real no Brasil contribuiu por um lado para consolidar a unidade nacional; e por outro, para que se completasse a separação de Portugal sem o desmembramento do patrimônio territorial brasileiro, que permaneceu intacto com a fundação do império, em 1822, e com a elevação da antiga colônia à categoria de reino.

A mudança para o Brasil não era de resto uma questão nova. Ao longo de três séculos, essa hipótese já fora aventada, tendo em vista os constantes atritos com a Espanha. Sempre que se avizinhava o perigo de uma guerra e da perda da autonomia portuguesa, a coroa considerava a alternativa de transferir-se para sua principal colônia, ficando assim longe dos azares da política europeia. Além disso, com a transferência da sede do governo para o Brasil, a ameaça como que mudava de mão: imperador em um vasto território, o soberano português teria maiores condições de ameaçar o império colonial espanhol e encher de inquietação as potências europeias.

Inicialmente pensou-se em uma solução intermediária: D. João, príncipe regente desde a interdição da mãe, D. Maria I, em 1792, ficaria em Portugal, e enviaria para o Brasil o príncipe herdeiro D. Pedro, em companhia das infantas, com o título de Condestável do Brasil. Esse projeto entretanto não foi do agrado de D. João, que não queria abrir mão da coroa, herdada por morte do irmão mais velho e pela doença da mãe. A solução acabou sendo imposta pelos acontecimentos: diante das vacilações de D. João, Napoleão assinou com a Espanha, em 1807, o Tratado de Fontainebleau, que dividia Portugal em dois reinos -- o da Lusitânia e o dos Algarves. O rei da Espanha, Carlos IV investia-se assim do título de protetor da Lusitânia e imperador das duas Américas, sob o domínio luso-espanhol.

Diante da alternativa de enfrentar a França ou atrelar-se ao Reino Unido, D. João preferiu a segunda hipótese, que lhe dava a esperança de salvar, ainda que na aparência, a soberania real, e manter a integridade da colônia sul-americana. Além de combater mais diretamente as ambições napoleônicas em relação ao Brasil, a coroa portuguesa abrigava-se em um refúgio inexpugnável, com apoio do Reino Unido. De fato, tão logo a família real embarcou para o Brasil, o marechal inglês William Carr Beresford ficou em Portugal, como Lord Protector, com poderes de soberano, e com a ajuda dos patriotas portugueses, enfrentou e expulsou os invasores franceses, comandados pelo general Jean Andoche Junot. Enquanto isso, o governo português instalou-se no Brasil, e não tardou em vingar-se de franceses e espanhóis pelas humilhações impostas pelo Tratado de Fontainebleau: ocupou Caiena, na Guiana Francesa, em 1809, e Montevidéu, em 1810.

Chegada de D. João. A família real era composta pela rainha D. Maria I, o príncipe-regente D. João, sua esposa, D. Carlota Joaquina, o príncipe herdeiro D. Pedro, que acabava de completar nove anos de idade, o príncipe D. Miguel, com apenas cinco, as cinco princesas filhas do casal, as princesas irmãs da rainha e o infante espanhol D. Pedro Carlos, irmão menor de D. Carlota Joaquina. A 22 de janeiro de 1808, o príncipe-regente aportava na Bahia, de onde, como primeiro ato, assinou a carta-régia de 28 de janeiro de 1808, conhecida como Abertura dos portos às nações amigas. Estipulava o documento, em suas duas cláusulas, que as alfândegas poderiam receber "todos e quaisquer gêneros, fazendas e mercadorias transportadas em navios das potências que se conservam em paz e harmonia com a minha coroa, ou em navios dos meus vassalos"; e que não só os vassalos, mas os sobreditos estrangeiros poderiam exportar para os portos que quisessem todos os gêneros e produções coloniais, à exceção do pau-brasil e de outros notoriamente estancados, "a benefício do comércio e da agricultura."

Embora tendo aportado na Bahia, o príncipe-regente, por questões de segurança, decidiu fixar-se no Rio de Janeiro, cidade dotada de maior número de fortificações e onde ficaria menos exposto ao perigo francês. Mas não foi pacífica essa decisão. Era evidente a superioridade econômica da Bahia, onde floresciam prósperos engenhos de açúcar, lavouras de algodão, arroz, fumo e cacau, e uma promissora pesca da baleia. Assim, D. João teve de resistir aos apelos dos comerciantes baianos, que se propunham até mesmo construir um palácio para abrigar condignamente a família real.

O desembarque da família real no Rio de Janeiro, em 8 de março, foi realizado com pompa nunca vista. A cidade, que contava à época com apenas cinquenta mil habitantes, engalanou-se como pôde, sob as ordens do vice-rei, o conde dos Arcos. As festas duraram nove dias. De todas as capitanias e até dos pontos mais afastados do interior, vieram governadores, bispos e outras autoridades. Imediatamente D. João tratou de instalar a alta administração: nomeou os titulares dos Ministérios do Reino, da Marinha e Ultramar, da Guerra e Estrangeiros, criou o Real Erário, depois transformado em Ministério da Fazenda, e os conselhos de Estado, Militar e da Justiça, a Intendência Geral da Polícia, a Casa da Suplicação, o Desembargo do Paço, a Mesa da Consciência e Ordens, o Conselho da Fazenda, a Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, o Juízo dos Privilégios, as chancelarias, as superintendências e outras repartições de menor importância. Ficava assim montado o aparelho governamental e ao mesmo tempo criavam-se empregos para o grande número de fidalgos que acompanharam a comitiva real na fuga para o Brasil.

Estrutura do governo imperial. Ao lado dessa vasta e em muitos casos desnecessária rede burocrática, fundaram-se também estabelecimentos verdadeiramente importantes para a formação de uma elite civil e militar, como a Escola de Marinha, a Escola de Artilharia e Fortificações, a fábrica de pólvora, o hospital do exército, o arquivo militar, o Jardim Botânico, a Biblioteca Pública, a Academia de Belas- Artes, o Banco do Brasil (que estabeleceu a circulação fiduciária no Brasil), a Escola Médico-Cirúrgica da Bahia e a Imprensa Régia -- cujas máquinas tinham vindo em uma das naus da comitiva, e que inaugurou a primeira tipografia brasileira, já que as tentativas anteriores haviam sido destruídas à força, "para não propagar ideias que poderiam ser contrárias aos interesses do estado".

Em setembro do mesmo ano começou a ser impressa a Gazeta do Rio de Janeiro, mera relação semanal de atos oficiais e anúncios. A verdadeira imprensa brasileira nascera um pouco antes, com o Correio Brasiliense, de Hipólito José da Costa, impresso em Londres, e que foi a primeira grande trincheira contra o obscurantismo em Portugal e no Brasil.

Para se ter uma ideia dos prejuízos que tal vezo obscurantista produziu no Brasil e o quanto impôs um descompasso em relação a outras partes do continente, basta ver que na América inglesa a primeira universidade, a de Harvard, foi fundada em 1636, pelos puritanos ingleses, para "estimular o ensino e perpetuá-lo para a posteridade". As primeiras universidades da América espanhola -- Lima, México, e Santo Domingo -- foram criadas no século XVI, segundo a ordem real de Carlos V, "para que os nossos vassalos, súditos e naturais tenham Universidades e Estudos Gerais em que sejam instruídos e titulados em todas as ciências e faculdades... para desterrar as trevas da ignorância". Da mesma forma, na América espanhola, os primeiros jornais datam do século anterior.

O atraso cultural da colônia ao tempo da chegada da família real encontra seu equivalente no atraso material. Assim, por exemplo, a indústria de tecidos, que começara a se desenvolver com êxito na região sudeste, foi estrangulada por decisão da rainha D. Maria I, que em 1785 declarou extintas e abolidas todas as fábricas de têxteis na colônia. Esse decreto foi revogado por D. João em 1808, a par com outras medidas tendentes ao desenvolvimento da indústria e do comércio. Ainda na Bahia, o príncipe-regente já decretara a incorporação da primeira companhia de seguros, autorizara a instalação de uma fábrica de vidro, cultura de trigo e fábricas de moagem, uma fábrica de pólvora e uma fundição de artilharia.

As primeiras providências do príncipe-regente, ao cabo de tantos anos de abandono, foram recebidas como sinal de redenção. Estabelecida a corte no Rio de Janeiro, começaram a afluir os governadores de Minas Gerais e São Paulo, em busca de medidas de amparo e proteção para suas capitanias, agora transformadas em províncias. A cidade, que à época contava com apenas 75 logradouros -- 46 ruas, 19 campos ou largos, seis becos e quatro travessas -- não tinha condições de abrigar a comitiva de 15.000 pessoas que acompanharam a família real. As melhores casas foram confiscadas, com a sigla PR (Príncipe Regente) inscrita nas portas, e que o povo logo interpretou ironicamente como "ponha-se na rua". É claro que as arbitrariedades cometidas pelos fidalgos provocaram rusgas e dissensões com os portugueses da terra -- apelidados respectivamente de "pés-de-chumbo" e "pés-de-cabra", em alusão aos calçados (portugueses) e aos descalços (brasileiros).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Hegemonia do Centro-Sul. Até o estabelecimento da família real, o único fator de unidade que vinha mantendo os laços frouxos da nacionalidade, apenas esboçada, era o regime servil. Num aglomerado inorgânico, quase caótico, do Amazonas ao Prata, a escravidão era o único traço comum, respeitado e uniforme, de caráter institucional, capaz de assegurar a integração das chamadas capitanias, na verdade um conjunto de regiões isoladas umas das outras, separadas às vezes por distâncias intransponíveis.

Quer na Bahia, quer no Rio de Janeiro, o vice-rei jamais pôde exercer em plenitude e extensão a sua autoridade. Os baxás, como eram conhecidos os governantes e capitães-generais, eram os senhores todo-poderosos, que mandavam e desmandavam despoticamente até onde alcançassem suas respectivas jurisdições. A justiça era a mais incipiente e deficiente que se pode supor: apenas uma relação de segunda instância na Bahia e outra no Rio de Janeiro para todo o vasto território da colônia, e ainda assim dependentes de Lisboa. Os processos arrastavam-se com tal lentidão que muitas vezes era preferível sofrer uma injustiça e conformar-se com ela do que aguardar a reparação do dano, quase sempre decepcionante, ao final de uma inútil e dispendiosa campanha.

D. João, ainda como príncipe-regente, procurou amenizar essa situação. A Casa da Suplicação, instituída em 1808, substituiu o Supremo Tribunal de Lisboa e instituiu mais duas relações: uma em São Luís do Maranhão, em 1813, e outra em Recife, em 1821. Mesmo assim, a administração de D. João teria muitos atritos com a classe dos aristocratas, altivos, orgulhosos, rixentos e intrigantes. Não aceitavam o serviço militar, recusavam-se a pagar impostos e mostravam-se ciumentos dos benefícios que engrandeciam o Rio de Janeiro e toda a área fluminense.

A situação de inferioridade em que se encontrava Portugal, na prática como vassalo do Reino Unido, permitiu a entrada em profusão de firmas inglesas, ansiosas por tirar partido das tão apregoadas riquezas brasileiras, mesmo numa época em que já se haviam esgotado as minas de ouro e diamantes. Em agosto de 1808 já havia no Rio de Janeiro cerca de 200 estabelecimentos comerciais ingleses. No entanto, muitas das cláusulas leoninas dos tratados de 1810, que Portugal fora obrigado a assinar com a coroa inglesa não passaram de letra morta. Os portugueses, por inércia ou por astúcia, como no caso da abolição gradual do tráfico negreiro, resistiam ao seu cumprimento. Mesmo assim os ingleses gozaram de uma situação extremamente privilegiada, como os direitos de extraterritorialidade e as tarifas preferenciais muito baixas.

Com o final da guerra europeia e a assinatura do reconhecimento de paz em Paris, em 1813, o príncipe-regente assinou um novo decreto que abria os portos brasileiros a todas as nações amigas, sem exceção. Representantes diplomáticos da França, Holanda, Dinamarca, Áustria, Prússia, Estados Unidos, Espanha e Rússia vieram para o Brasil, com novos interesses e propostas. A chegada dos comerciantes franceses foi recebida com regozijo pela população. Reatadas as relações com a França e devolvida a Guiana, a influência francesa competiu com a inglesa e logo a superou em muitos sentidos, não apenas nas ideias, como nos costumes, na culinária, na moda e no viver citadino. Esses imigrantes, entre os quais se encontram padeiros, confeiteiros, ourives, modistas, alfaiates, marceneiros, serralheiros e pintores, impulsionaram a vida urbana do Rio de Janeiro e transformaram a fisionomia da cidade.

Preocupações de D. João VI. Duas questões de especial relevância marcaram o período joanino: uma de âmbito interno foi a influência das ideias liberais e a proliferação das sociedades maçônicas, que formavam uma vasta corrente subterrânea, sustentada e estimulada em grande parte por agentes franceses, republicanos vermelhos ou saudosistas do bonapartismo, de qualquer modo claramente hostis às monarquias tradicionais; na frente externa, a questão do Prata, colocada pela insistência de D. João de retomar a Colônia do Sacramento e com ela a Banda Oriental, para dessa forma fixar a fronteira meridional brasileira na margem esquerda do estuário.

No plano interno, o episódio de maior relevância no período joanino foi a inconfidência mineira, que alguns historiadores preferem chamar conjuração mineira, já que o termo "inconfidência" sugere traição, e esse era exatamente o ponto de vista do colonizador. Organizado em 1789, na localidade de Vila Rica, atual Ouro Preto, então sede da capitania das Minas Gerais, o movimento visava a independência do Brasil. Os principais conspiradores foram Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, único condenado à morte, menos por ser considerado chefe da conjuração que pela atitude de altiva dignidade com que enfrentou a prisão, os interrogatórios e o julgamento, sem jamais delatar os companheiros ou eximir-se de culpa; os poetas Cláudio Manuel da Costa, Inácio José de Alvarenga Peixoto e Tomás Antônio Gonzaga, este último autor de um belo livro de poemas, Marília de Dirceu; os padres Carlos Correia de Toledo e Melo, José da Silva e Oliveira Rolim, Luís Vieira da Silva, José Lopes de Oliveira e Manuel Rodrigues da Costa; e José Álvares Maciel, filho do capitão-mor de Vila Rica. Os revolucionários não tinham opinião unânime em todos os pontos: uns queriam a república, outros um governo monárquico; uns defendiam a imediata abolição da escravatura, outros achavam melhor adiá-la. Em comum, queriam a criação de indústrias e universidades e a dinamização da pesquisa e lavra mineral. A bandeira do novo sistema, toda branca, teria como dístico um verso do poeta latino Virgílio: Libertas quae sera tamen (Liberdade, ainda que tardia).

Na disputa com Buenos Aires pela posse das terras, o Brasil não pôde contar com a ajuda inglesa, a essa altura pragmaticamente convencida de que, não podendo impor pelas armas a sujeição das províncias espanholas à coroa britânica, mais valia incentivá-las à revolução contra a Espanha e ao estabelecimento de governos independentes, com os quais a Inglaterra poderia ter relações muito mais proveitosas. A questão complicou-se mais ainda com a rebelião de José Gervasio Artigas, que levantou a bandeira da autonomia uruguaia. E chegou a um ponto insustentável com a guerra entre a Grã-Bretanha e os Estados Unidos, que colocava para o Brasil uma opção das mais difíceis. D. João decidiu aguardar as decisões do Congresso de Viena, para iniciar a contra-ofensiva no Prata.

Santa Aliança. O pacto da Santa Aliança foi um acordo firmado entre várias potências europeias para a defesa do absolutismo e do colonialismo. Na prática, o acordo tratava de suprimir a liberdade de imprensa e de discussão, a liberdade religiosa, civil ou política ou qualquer outro entrave ao restabelecimento dos princípios monárquicos, para sempre abalados pela revolução francesa. No que tange ao Novo Mundo, a ideia, expressa pela Santa Aliança no Congresso de Verona, em 1822, era a recolonização dos países americanos que já se haviam emancipado.

D. João ratificara o tratado, ao tempo em que se criara no Rio da Prata um estado revolucionário, nas vésperas do Congresso de Tucumán, que proclamou a independência das Províncias Unidas, em 9 de julho de 1816, enquanto Artigas prosseguia em sua luta pela independência uruguaia. Em claro desafio à Santa Aliança, D. João enviou, sob o comando do general Carlos Frederico Lecor, uma tropa de elite, vinda de Lisboa, para que obrigasse a Banda Oriental, incorporada desde julho de 1821 com o nome de Província Cisplatina, a jurar a constituição do império. Era uma forma de evitar entregar a D. Carlota Joaquina a regência das colônias espanholas, na qualidade de irmã de Fernando VII e, portanto, representante da família real da Espanha deposta por Napoleão.

Essa campanha se desdobrava em duas frentes cada vez mais difíceis -- a luta armada, pela resistência heróica dos patriotas uruguaios; e as negociações diplomáticas, pela oposição clara ou velada das potências europeias contra as pretensões expansionistas. Além disso, D. João teve de enfrentar grave perturbação no Nordeste: a revolução de 1817, em Pernambuco e na Paraíba, em protesto contra a hegemonia do sul e pela autonomia.

Sufocando com requintes de crueldade esse movimento, D. João sentiu-se forte para buscar uma aliança com a Áustria e o apoio do chanceler austríaco Klemens Wenzel Nepomuk Lothar, príncipe de Metternich, idealizador da Santa Aliança e campeão dos princípios conservadores, para manter-se no Brasil enquanto procurava consolidar o domínio do Prata. Fazia assim, através de seu emissário à corte austríaca, uma profissão de fé conservadora; mas ao mesmo tempo, em carta a Thomas Jefferson, presidente dos Estados Unidos, confessava-se partidário dos "seguros princípios liberais, tanto religiosos como políticos, que ambos professamos" e fiel "à mais perfeita união e amizade... entre as nações que habitam esse novo mundo". Pretendia o rei, ao que parece, obter o apoio das potências europeias a sua permanência no Brasil e a sua política expansionista, e ao

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

mesmo tempo garantir a neutralidade da nova e forte nação americana, que despontava como a rival democrática do absolutismo europeu.

A missão junto à Áustria foi coroada de êxito. D. João não somente conseguiu o apoio de Metternich contra a Grã-Bretanha e a Espanha na questão da ocupação do Prata, como ainda ajustou o casamento de D. Pedro com D. Carolina Josefa Leopoldina, arquiduquesa da Áustria e filha de Francisco I. D. Leopoldina chegou ao Brasil em novembro de 1817, e só então o rei concordou em festejar oficialmente sua aclamação, embora a rainha D. Maria já houvesse falecido há quase dois anos, em março de 1816. Prestigiado pela casa da Áustria, sustentáculo da Santa Aliança e anteparo valioso a sua política de resistência contra as pretensões espanholas, e liberto da opressiva predominância britânica, D. João podia finalmente realizar seus desejos de continuar em seus domínios americanos e manter a integridade territorial brasileira, com a integração da Banda Oriental e a supressão do movimento sedicioso de Pernambuco.

Primeiro reinado

No ato da aclamação, em 6 de fevereiro de 1818, D. João estava no apogeu de seu reinado, mas mesmo assim a situação continuava tensa e as frentes de luta abertas. As prisões brasileiras guardavam centenas de patriotas; no sul, prosseguia a encarniçada resistência de Artigas; e em Portugal, os súditos reclamavam a reintegração europeia do monarca. Em 1820, a vitória da revolução liberal no Porto procurara viabilizar a implantação do capitalismo em Portugal, o que significava um programa de recolonização do Brasil. As condições reais de ambas as sociedades demonstravam a inviabilidade de duas constituições, que respeitassem as características das formações sociais portuguesa e brasileira, e portanto a manutenção do reino. D. João e seus conselheiros percebiam prudentemente a inviabilidade do propósito recolonizador e a potencial ruptura do Brasil com a monarquia portuguesa.

A aprovação do projeto constitucional em Lisboa, sem a presença de representantes brasileiros, a subordinação das capitanias à metrópole, e não ao Rio de Janeiro, a adesão do Grão-Pará, Bahia e da guarnição do Rio de Janeiro às manobras das cortes e o juramento constitucional imposto a D. João VI definiram claramente as contradições entre Brasil e Portugal. Com o retorno de D. João a Portugal e a nomeação de D. Pedro como regente do reino do Brasil encerra-se essa fase, à qual se segue a tentativa de manter a unidade luso-brasileira.

A INDEPENDÊNCIA E O NASCIMENTO DO ESTADO BRASILEIRO

INDEPENDÊNCIA

Caso vigorasse o regime instituído pela constituição feita em Lisboa, o Brasil não teria mais um governo próprio, nem tribunais superiores. A administração centralizada e unificada em Lisboa absorveria todas as regalias conquistadas desde a chegada do rei. O dilema apresentado aos brasileiros não foi simplesmente o da união ou separação de Portugal. Essa união foi desejada e defendida até o último momento pelas figuras mais representativas do Brasil, como o próprio José Bonifácio de Andrada e Silva. E só foi abandonada quando ficou claro que seu preço era a inferiorização e a desarticulação do reino do Brasil.

Só havia uma fórmula para manter a unidade das províncias brasileiras e ao mesmo tempo enfrentar as forças metropolitanas: a monarquia brasileira, tendo como chefe da nova nação o próprio príncipe regente. Até mesmo os mais extremados republicanos perceberam que a permanência de D. Pedro era a garantia da manutenção da unidade nacional. O próprio herdeiro do trono conduziu o movimento, do qual o grito do Ipiranga, a 7 de setembro de 1822, foi apenas o mais teatral de uma série de atos que tornaram realidade a independência do Brasil. Já antes o príncipe convocara um conselho de procuradores da Província; no decreto de 3 de junho de 1822, em que convocou uma Assembleia Constituinte, D. Pedro mencionava literalmente que o objetivo era dar ao Brasil "as bases sobre que se deva erigir a sua independência". No dia 1º de agosto do mesmo ano, na qualidade de "regente deste vasto império" e considerando o estado de coação em que se encontrava, proibiu o desembarque de tropas portuguesas e mandou combater as que ousassem desembarcar sem a sua licença.

A figura mais notável do espírito brasileiro nesse período foi José Bonifácio, o chamado Patriarca da Independência. Sua obra política grandiosa foi a articulação entre o governo do príncipe no Rio de Janeiro e os governos das províncias para sustentar a ideia da unidade nacional.

- **A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO.**
- **A VIDA INTELECTUAL, POLÍTICA E ARTÍSTICA DO SÉCULO XIX.**

Ao desligar-se do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, criado em 1815, o Brasil deveria ter conservado o título de reino. Assim é que em São Paulo, após o grito do Ipiranga, D. Pedro foi aclamado rei do Brasil. A ideia de império, entretanto, condizia mais com o ambiente liberal, ainda impregnado do fenômeno napoleônico, do que a expressão legitimista de reino. Assim, D. Pedro foi aclamado imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil em 12 de outubro de 1822. A 3 de maio de 1823 instalou-se a Assembleia Constituinte. No entanto, a ausência de um projeto constitucional claro e as delongas provocadas pela discussão e votação de leis ordinárias contribuíram para o desgaste da Assembleia. José Bonifácio e seus irmãos entraram em franca oposição ao imperador. Diante das dificuldades crescentes e da impaciência do exército, o imperador dissolveu a Assembleia e nomeou um Conselho de Estado, que rapidamente elaborou um projeto de constituição e o remeteu para exame a todas as câmaras municipais. Com base nas manifestações dos municípios, em 25 de março de 1824, o imperador pôs em vigor a constituição e foram realizadas as eleições para o Parlamento. A primeira sessão instalou-se em 1826 e daí até 1889, funcionou regularmente o poder legislativo no Império do Brasil.

Guerra da independência. As províncias do Norte foram sendo incorporadas ao império. Em algumas, como Bahia, Maranhão e Piauí, as tropas portuguesas remanescentes tentaram opor-se ao imperador. Na Bahia, o general português Inácio Luís Madeira de Melo não reconheceu o governo chefiado por D. Pedro. Os patriotas baianos, reunidos a reforços vindos de Pernambuco, e sob comando do general francês Pierre Labatut, cercaram as tropas do general Madeira, que embora superiores em força não conseguiram romper o cerco. Fracassaram também ao tentar a reconquista da ilha de Itaparica, quando enfrentaram uma força naval comandada por Rodrigo Antônio de Lamare. A ela vieram juntar-se reforços enviados de terra e uma esquadra formada às pressas, sob o comando do oficial britânico Lord Thomas John Cochrane.

Com um grupo de oficiais estrangeiros, Cochrane organizou as bases de uma Marinha de Guerra do Brasil, indispensável à proteção das capitais do Norte, todas marítimas. As lutas prosseguiram no Ceará, Piauí e Maranhão, todas sangrentas, mas a vitória dos patriotas acabou por se impor em todas elas. No Pará, uma força naval enviada por Cochrane conseguiu dominar a situação. E na Província Cisplatina (Uruguai), onde as tropas se dividiram, os soldados leais a D. Pedro também venceram e obtiveram o reconhecimento de Montevidéu.

O principal negociador de D. Pedro I na obtenção do reconhecimento da independência por Portugal, em 1825, foi Felisberto Caldeira Brant, marquês de Barbacena. Um ano antes, os Estados Unidos e o México já haviam reconhecido o Império do Brasil, seguidos pela Inglaterra, França, Áustria e outras potências europeias, além da Santa Sé.

Resistência nativista. Mesmo assim, a unificação do país encontrou outras resistências. Em Pernambuco, os que haviam participado da revolução de 1817 não se conformavam com a prerrogativa que tinha o imperador de escolher livremente o presidente da província. O movimento alastrou-se pelas províncias vizinhas e culminou com a proclamação da Confederação do Equador. A reação do governo imperial foi fulminante: o presidente da Confederação, Manuel de Carvalho Pais de Andrade, fugiu para a Inglaterra e outros líderes do movimento, entre eles o carmelita frei Caneca, foram

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

presos e executados. Finalmente em 1826 os pernambucanos aceitaram o regime e Pais de Andrade foi escolhido senador e depois presidente da província.

A repressão aos confederados de 1824 deslocou a luta oposicionista para o âmbito parlamentar. A partir de 1826, quando foi instalada a primeira assembleia geral, os problemas sociais se aguçaram, ao mesmo tempo em que o governo perdia apoio político. O Senado, vitalício, congregava os representantes do conservadorismo e até alguns saudosistas do absolutismo; mas a Câmara dos Deputados, eletiva e temporária, era menos maleável às pressões do monarca, e constituía uma oposição de certo peso específico.

A oposição parlamentar contava ainda com o apoio da imprensa, sobretudo da Aurora Fluminense, de Evaristo da Veiga, que advogava os princípios e práticas liberais, com grande coerência ideológica e objetividade de pensamento. Por outro lado, a crise era alimentada pela instabilidade econômico-financeira -- provocada pela evasão de capital, pela queda de preço dos produtos de exportação, pelo déficit no balanço de pagamentos, pelos empréstimos externos e pelas indenizações decorrentes do reconhecimento da soberania brasileira.

Abdicação. D. Pedro I tentou enfrentar o desgaste político através de certa tolerância, evitando a dissolução da Câmara, a intervenção nas províncias e a coação à liberdade de imprensa. Vendo abalado seu prestígio pelo mau êxito da guerra Cisplatina e pela atenção demasiada que dispensava à questão sucessória do trono lusitano; e vendo crescer dia a dia a oposição parlamentar, D. Pedro I entrou na fase final de seu curto e tumultuado governo. Ante o movimento crescente de insatisfação, mudou o gabinete e entregou o governo a um homem que gozava então de grande prestígio, o marquês de Barbacena. Este conseguiu que o imperador afastasse da corte alguns de seus auxiliares diretos mais visados pelas críticas da oposição, entre os quais o secretário particular, Francisco Gomes da Silva, o Chalaça. Algum tempo depois, porém, uma série de intrigas afastaram do governo o marquês de Barbacena.

O ano de 1830 parecia um ano fatídico. A queda do rei da França, Carlos X, partidário da reação, repercutiu fundamente no país, e abalou ainda mais a posição do imperador. Em uma excursão a Minas Gerais, D. Pedro I sentiu o declínio de seu prestígio. Um grupo de parlamentares dirigiu-se em manifesto ao imperador, pedindo urgentes providências. D. Pedro atendeu-os e reformou o gabinete, mas desgostoso com os ministros, substituiu-os por outros, dóceis a sua vontade, o que provocou uma reação popular, com a adesão de toda a tropa do Rio de Janeiro. Cansado de lutar, a 7 de abril de 1831 D. Pedro abdicou em favor do filho, D. Pedro II, então com cinco anos.

Regência. O governo passou imediatamente às mãos de uma regência provisória, composta do brigadeiro Francisco de Lima e Silva, do marquês de Caravelas e do senador Nicolau de Campos Vergueiro. A assembleia a substituiu por uma regência trina, escolhida de acordo com a constituição, na qual figuraram o brigadeiro Lima e Silva, o marquês de Monte Alegre e João Bráulio Muniz. Entre as duas tendências extremas, a dos republicanos e federalistas e a dos restauradores, apelidados de "caramurus", impôs-se a corrente dos moderados, sob a liderança do jornalista Evaristo da Veiga. Em 1834 a constituição foi reformada por meio de um ato adicional, que representou uma conciliação das tendências mais extremadas. A regência trina tornou-se una, e os conselhos provinciais, controlados pelo Parlamento, passaram a Assembleias, com poderes mais amplos, o que atendia às demandas de descentralização.

A eleição popular, determinada pelo ato adicional, levou ao poder como regente único o padre Diogo Antônio Feijó, que já se revelara um enérgico defensor da ordem como ministro da Justiça. Sob a regência de Feijó definiram-se as duas correntes políticas que inspiraram os dois grandes partidos do império -- liberais e conservadores. Esses últimos, liderados por Bernardo Pereira de Vasconcelos, com maioria parlamentar, tornaram a situação insustentável para a regência e obrigaram Feijó a renunciar. O poder passou às mãos de Pedro de Araújo Lima, depois marquês de Olinda, que só o deixou diante do movimento da maioridade.

Segundo reinado

A contar da abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831, até a proclamação da república, em 15 de novembro de 1889, o segundo reinado compreende um período de 58 anos, nele incluída a regência; ou de 49 anos, se contado a partir da maioridade. De qualquer maneira, foi o mais longo período da história política do Brasil, e contou com um interregno de quase quarenta anos de paz interna, o que propiciou a implantação de medidas importantes, como o protecionismo alfandegário, que veio acabar com as dificuldades cambiais impostas pelos tratados desvantajosos com países estrangeiros, assinados para facilitar o estabelecimento de relações diplomáticas; a criação da presidência do Conselho de Ministros, primeira experiência de parlamentarismo brasileiro; a extinção do tráfico de escravos, que prenunciou a abolição; a inauguração de novos meios de transporte e comunicação (ferrovias e telégrafo); a maior racionalização da imigração; e o desenvolvimento das letras, artes e ciências.

A ansiedade por um governo estável e suprapartidário, aliada a um hábil movimento político dos liberais, levou à antecipação da maioridade do imperador, em 23 de julho de 1840. Mas os liberais logo tiveram de ceder novamente o poder aos conservadores, que prosseguiram em sua ação centralizadora. A dissolução da Câmara, eleita sob governo liberal, provocou reações armadas em Minas Gerais e São Paulo, logo sufocadas pela ação enérgica do barão (futuro duque) de Caxias. Em 1844, os liberais voltaram ao poder e governaram até 1848, quando os conservadores retomaram as rédeas do governo, que teve de enfrentar, em Pernambuco, a revolução praieira.

A ascensão de D. Pedro II ao poder coincide com as sérias questões do Prata e a guerra contra Rosas, na Confederação Argentina, e Oribe, no Uruguai. O ministério, presidido pelo marquês do Paraná, solucionou as questões diplomáticas e firmou o prestígio do Brasil no exterior. A criação das estradas de ferro e do telégrafo, a fundação de bancos, a multiplicação de indústrias e as grandes exportações de café, trouxeram grande desenvolvimento econômico ao país. De 1864 a 1870, o imperador teve ainda de sustentar duas guerras, a primeira contra o governo uruguaio de Aguirre e a segunda contra Solano López, no Paraguai.

No âmbito interno, o imperador foi obrigado a enfrentar as divergências políticas provocadas pelo movimento abolicionista e pela criação, em 1870, do Partido Republicano. Somam-se a essas frentes dois impasses de maior relevância: a questão religiosa, provocada pela recusa dos bispos D. Antônio de Macedo Costa e D. Frei Vital de aceitar ingerências do governo, por influência da maçonaria, na nomeação de diretores de ordens terceiras e irmandades; e a questão militar, na verdade uma série de atritos provocados pela ânsia por maior autonomia dos militares, como o protesto contra a censura a oficiais que debatiam pela imprensa questões internas da classe, e que teve o apoio do marechal Deodoro da Fonseca, seu maior líder.

A propaganda republicana avolumava-se a olhos vistos. Na Escola Militar, o professor de maior prestígio, tenente-coronel Benjamin Constant, pregava livremente a república e o positivismo. Em São Paulo, um Congresso Republicano, em 1873, chegou a aprovar um projeto de constituição. O desgaste do regime monárquico era cada vez maior. O agravamento da questão militar durante o gabinete Ouro Preto ensejou uma aliança entre os líderes militares e os chefes republicanos de várias correntes. Em 15 de novembro de 1889, o marechal Deodoro da Fonseca assumiu o governo, com o título de chefe do governo provisório, e um ministério composto de republicanos históricos e liberais que aderiram à república. O novo governo apressou-se em enviar uma mensagem ao imperador, solicitando que se retirasse do país. Sereno e altivo, D. Pedro II embarcou com a família no dia 17 de novembro, depois de recusar a ajuda financeira oferecida pelo governo provisório e recomendar aos seus antigos ministros que continuassem a servir ao Brasil.

VIDA INTELECTUAL E ARTÍSTICA

O Barroco e o Rococó (séculos XVI ao XIX)

Período que se destaca as esculturas e decoração de igrejas com características religiosas. Destacam-se neste período os seguintes artistas: frei Agostinho da Piedade, Agostinho de Jesus, Domingos da Conceição da Silva e frei Agostinho do Pilar.

No auge do século do ouro, as igrejas são decoradas para mostrar o poder da Igreja. A utilização de curvas e espirais prevalecem nas obras deste período. Os artistas utilizam muito matérias-primas típicas do Brasil,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

tais como: pedra-sabão e madeira. O artista que mais se destacou nesta época foi Aleijadinho.

O Neoclassicismo (século XIX)

D. João VI ao chegar ao Brasil em 1808 efetuou mudanças no cenário cultural da colônia. Em 1816, trouxe para o Brasil, pintores e escultores comprometidos com o ideal do neoclassicismo. Destacavam-se na missão artística francesa: Nicolas-Antoine Taunay, Félix-Émile Taunay, Jean-Baptiste Debret, Auguste Taunay e Le Breton (chefe da missão). Estes artistas buscaram retratar o cotidiano da colônia de uma forma romântica, idealizando a figura do índio e ressaltando o nacionalismo e as paisagens naturais.

O Ecletismo nas artes plásticas (1870 a 1922)

Período marcado pesa fusão de estilos artísticos europeus como, por exemplo, o impressionismo, o simbolismo, o naturalismo e o romantismo. Fazem parte desta época: Eliseu Visconti, Almeida Júnior e Hélios Seelinger.

Aleijadinho

A visão de mulato, o caráter de brasilidade na concepção do barroco, e a saúde, robustez e dignidade de sua obra, aliaram-se para fazer do Aleijadinho o maior e mais admirado arquiteto e escultor de que se tem notícia em todo o Brasil colonial.

Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, nasceu em Vila Rica, hoje Ouro Preto MG, por volta de 1730. Era filho natural de um mestre-de-obras português, Manuel Francisco Lisboa, um dos primeiros a atuar como arquiteto em Minas Gerais, e de uma escrava africana ou mestiça que se chamava Isabel. Tudo o que se sabe de sua vida procede do livro Traços biográficos relativos ao finado Antônio Francisco Lisboa (1858), publicado, mais de quarenta anos depois de sua morte, por Rodrigo José Ferreira Bretas.



A formação profissional e artística do Aleijadinho é atribuída a seus contatos com a atividade do pai e a oficina de um tio, Antônio Francisco Pombal, afamado entalhador de Vila Rica. Sua aprendizagem, além disso, terá sido facilitada por eventuais relações com o abridor de cunhos João Gomes Batista e o escultor e entalhador José Coelho de Noronha, autor de muitas obras em igrejas da região. Na educação formal, nunca cursou senão a escola primária.

O apelido que o celebrizou veio de enfermidade que contraiu por volta de 1777, que o foi aos poucos deformando e cuja exata natureza é objeto de controvérsias. Uns a apontam como sífilis, outros como lepra, outros ainda como tromboangeíte obliterante ou ulceração gangrenosa das mãos e dos pés. De concreto se sabe que ao perder os dedos dos pés ele passou a andar de joelhos, protegendo-os com dispositivos de couro, ou a se fazer carregar. Ao perder os dedos das mãos, passou a esculpir com o cinzel e o martelo amarrados aos punhos pelos ajudantes.

Produção. O Aleijadinho tinha mais de sessenta anos quando, em Congonhas do Campo, realizou suas obras-primas: as estátuas em pedra-sabão dos 12 profetas (1800-1805), no adro da igreja, e as 66 figuras em cedro que compõem os passos da Via Crucis (1796), no espaço do santuário de Nosso Senhor Bom Jesus de Matosinhos. Encarnadas mais tarde pelos pintores Manuel da Costa Ataíde e Francisco Xavier Carneiro, tais figuras sofreram alterações indébitas em sua aparência, e só em 1957 foram restauradas nas cores originais pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Toda sua extensa obra foi realizada em Minas Gerais e, além desses dois grandes conjuntos, cumpre citar outros trabalhos.

Certamente admirada em seus dias, já que as encomendas, vindas de vários pontos da província, nunca lhe faltaram, a obra do Aleijadinho caiu porém no esquecimento com o tempo, só voltando a despertar certo interesse após a biografia precursora de Rodrigo Bretas. O estudo atento dessa obra, como ponto culminante do barroco brasileiro, esperou mais tempo ainda para começar a ser feito, na esteira do movimento de valorização das coisas nacionais desencadeado pela Semana de Arte Moderna de 1922.

Antônio Francisco Lisboa, segundo consta, foi progressivamente afetado pela doença e se afastou da sociedade, relacionando-se apenas com dois escravos e ajudantes. Nos dois últimos anos de vida se viu inteiramente cego e impossibilitado de trabalhar. Morreu em algum dia de 1814 sobre um estrado em casa de sua nora, na mesma Vila Rica onde nascera.



PRINCIPAIS OBRAS DO ALEIJADINHO

Em Ouro Preto: igreja de São Francisco de Assis (risco geral, risco e esculturas da portada, risco da tribuna do altar-mor e dos altares laterais, esculturas dos púlpitos, do barrete, do retábulo e da capela-mor); igreja de Nossa Senhora do Carmo (modificações no frontispício e projeto original, esculturas da sobreporta e do lavatório da sacristia, da tarja do arco-cruzeiro, altares laterais de são João Batista e de Nossa Senhora da Piedade); igreja das Mercês e Perdões ou Mercês de Baixo (risco da capela-mor, imagens de roca de são Pedro Nolasco e são Raimundo Nonato); igreja São Francisco de Paula (imagem do padroeiro); igreja de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias (quatro suportes de essa); igreja de São José (risco da capela-mor, da torre e do retábulo); igreja de Nosso Senhor Bom Jesus de Matosinhos ou de São Miguel e Almas (estátua de são Miguel Arcanjo e demais esculturas no frontispício); igreja de Nossa Senhora do Rosário (imagem de santa Helena); e as imagens de são Jorge, de Nossa Senhora, de Cristo na coluna e quatro figuras de presépio hoje no Museu da Inconfidência.

Em Congonhas: igreja matriz (risco e escultura da sobreporta, risco do coro, imagem de são Joaquim).

Em Mariana: chafariz da Samaritana.

Em Sabará: igreja de Nossa Senhora do Carmo (risco do frontispício, ornatos da porta e da empena, dois púlpitos, dois atlantes do coro, imagens de são Simão Stock e de são João da Cruz).

Em Caeté: igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso (altar colateral de são Francisco de Paula e imagem de Nossa Senhora do Carmo com Menino Jesus).

Em Catas Altas: igreja de Nossa Senhora da Conceição (imagem do Cristo crucificado).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Em Santa Rita Durão: igreja de Nossa Senhora do Rosário (altar colateral de santa Ifigênia); em Barão de Cocais: matriz de São João Batista (imagem do padroeiro na portada, risco e tarja do arco-cruzeiro).

Em São João del-Rei: igreja de São Francisco de Assis (risco geral, esculturas da portada, risco do retábulo da capela-mor, altares colaterais, imagens de são João Evangelista); igreja de Nossa Senhora do Carmo (risco original frontispício e execução da maioria das esculturas da portada).

Em Tiradentes: matriz de Santo Antônio (risco do frontispício).

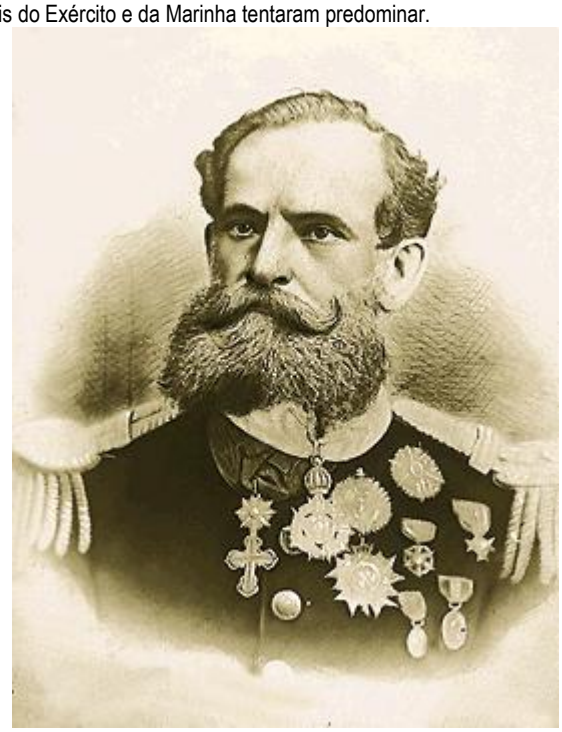
Em Nova Lima: matriz de Nossa Senhora do Pilar (altar-mor, dois altares colaterais, púlpitos e altar da sacristia, todos provenientes da capela da fazenda Jaguará, em Pedro Leopoldo). ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO REPUBLICANO.

Primeira república (1889-1930)

Governo Deodoro da Fonseca. A proclamação da república foi dirigida por facções civis e militares extremamente heterogêneas, que incluíam desde republicanos históricos e oficiais de tendência monarquista, até positivistas, políticos imperiais e oposicionistas. A quebra do sistema centralizado imperial permitiu a subida de segmentos sociais e políticos novos, que se assenhorearam do poder federal e estadual. No plano do poder central, como existiam combinações prévias, foi fácil organizar o poder; mas no plano dos estados, com exceção de São Paulo, a perplexidade e a desorganização permitiram que as autoridades federais indicassem os nomes para as funções-chave do executivo.

O período republicano iniciou-se com uma dissensão entre os que aspiravam a uma república democrática representativa e os que preferiam uma ditadura sociocrática, do tipo propugnado pelos positivistas. Rui Barbosa, ministro da Fazenda e vice-chefe do governo, conseguiu elaborar um projeto de constituição provisória de feitio democrático. Em 15 de novembro de 1890 instalou-se o Congresso Constituinte Republicano e em 24 de fevereiro de 1891 foi proclamada a primeira constituição da república, que estabeleceu o presidencialismo e o federalismo. A própria Assembleia elegeu como presidente e vice-presidente da república os marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, respectivamente. Assim, a primeira fase do regime caracterizou-se por uma supremacia dos militares, na qual oficiais do Exército e da Marinha tentaram predominar.



A euforia do momento fez com que todos aceitassem a composição vitoriosa. No entanto, no decorrer de 1890 ocorreu uma progressiva deterioração do poder, com a consequente reaglutinação de novas forças, devido à disparidade de interesses do grupo federal, às lutas pelo poder estadual, à política econômica do encilhamento e as divergências internas dos grupos militar e civil. O retorno ao regime constitucional fora uma reivindicação geral, contestada apenas pelas alas militares e civis radicais, que preferiam a continuação de um estado de fato, para que o governo pudesse imprimir livremente suas medidas. Entretanto, devido ao Regulamento Cesário Alvim, de 23 de junho de 1890, conhecido como "lei do arrocho", as eleições estaduais foram dominadas pelos antigos grupos oligárquicos.

A escolha do presidente constitucional do Brasil, em 25 de fevereiro de 1891, foi o ápice da cisão: os partidários de Deodoro da Fonseca conseguiram elegê-lo contra Prudente de Morais, mas Eduardo Wandenkolk, candidato da Marinha, perdeu a vice-presidência para Floriano Peixoto. A eleição ocorreu logo no momento em que Deodoro da Fonseca escolheu o barão Henrique Pereira de Lucena para organizar um segundo ministério. A indicação de um ex-monarquista levou partidários do presidente a divergir de sua escolha. O descontentamento aumentou durante o ano, quando o barão de Lucena resolveu intervir na política de São Paulo e Minas Gerais, ao substituir, respectivamente, os governadores Jorge Tibiriçá e Bias Fortes por Américo Brasiliense de Almeida e Melo e José Cesário de Faria Alvim.

Durante a doença de Deodoro da Fonseca, em julho de 1891, o barão de Lucena tentou negociar com a oposição, mas apesar da boa vontade de Campos Sales, vários políticos oposicionistas, entre eles Prudente de Morais, não aceitaram acordo. Apoiados por Floriano Peixoto, pelo contra-almirante Custódio de Melo, pelo vice-almirante Eduardo Wandenkolk e por outros militares, os oposicionistas aprovaram no Congresso federal uma lei de restrição aos poderes governamentais, a lei de responsabilidades, que na prática configurou um verdadeiro impeachment do legislativo sobre o executivo.

Assim, logo nos primeiros meses de governo constitucional, Deodoro entrou em choque com o Congresso e terminou por dar um golpe de estado, em que dissolveu a Câmara e o Senado e convocou novas eleições. Mas dessa vez não contou com o apoio unânime da classe. O almirante Custódio de Melo, à frente da Marinha, declarou-se em revolta, e Deodoro foi obrigado a renunciar para evitar a guerra civil.

Governo Floriano Peixoto. Assumiu então o vice-presidente Floriano Peixoto, que reabriu o Congresso e restabeleceu a normalidade legislativa. Ao mesmo tempo promoveu a derrubada dos governadores que se haviam solidarizado com o golpe. Floriano enfrentou duas revoluções, de origem diferente, mas coligadas: a revolução federalista, no Rio Grande do Sul, chefiada por Gaspar da Silveira Martins, e a revolta da Armada, no Rio de Janeiro, chefiada pelo almirante Custódio de Melo, à qual aderiu depois o almirante Saldanha da Gama. Como a ideia de um plebiscito, lançada em manifesto por Saldanha, atraísse o apoio dos monarquistas, os republicanos concentraram-se em torno de Floriano. A sangrenta derrota dos dois movimentos consolidou o regime. Portugal concedeu asilo aos oficiais revoltosos, o que provocou o rompimento de relações com o Brasil.

Governo Prudente de Morais. Se o primeiro quatriênio da república foi tumultuoso, o segundo marcou o início de uma linha ascensional. Prudente de Morais, presidente da constituinte republicana, eleito sem competidor, iniciou o período dos governos civis. A partir de então, São Paulo dominaria a política brasileira, posição que seria compartilhada por Minas Gerais a partir de 1906. O governo foi ocupado nos quatriênios seguintes por Campos Sales, Rodrigues Alves e Afonso Pena, quando a primeira república atingiu seu apogeu. Por interferência do Reino Unido, o Brasil restabeleceu relações diplomáticas com Portugal e recuperou a soberania da ilha da Trindade, ocupada arbitrariamente em 1895 pelos ingleses. Duas vitórias diplomáticas, obtidas sucessivamente pelo barão do Rio Branco nos julgamentos arbitrais das questões de limites com a Argentina e com a Guiana Francesa, restituíram a confiança na política exterior.

O governo Prudente de Morais enfrentou graves problemas internos, desde movimentos de insubordinação na escola militar até a revolta de Canudos, no sertão da Bahia, e um atentado contra sua vida no qual morreu o ministro da Guerra, marechal Carlos Machado Bittencourt. Mesmo assim, mostrou determinação e firmeza, ao demitir funcionários contratados irregularmente no governo anterior e ao vetar o aumento de soldos e efetivos do Exército. Conseguiu também pacificar o Rio Grande do Sul. Mas a

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

contestação ao seu governo prosseguiu no Congresso. Em 1896, o presidente afastou-se do cargo por motivo de saúde, e foi substituído pelo vice-presidente, Manuel Vitorino Pereira, ligado às oposições, mas que nada conseguiu de concreto porque em março de 1897 Prudente de Morais reassumiu o poder, agora já em meio a manifestações violentas, como as ocorridas no Distrito Federal, em São Paulo e Salvador contra os monarquistas, sob pretexto da derrota dos militares em Canudos, apresentado ficticiamente como reduto de fanáticos monarquistas. Tantas cisões e radicalismos levaram a maioria a buscar um candidato à presidência politicamente mais equilibrado, e o escolhido foi Manuel Ferraz de Campos Sales.

Governo Campos Sales. O governo de Campos Sales não teve de enfrentar inicialmente nenhuma desordem grave e pôde dedicar-se ao saneamento das finanças do país, por meio das drásticas medidas econômicas de seu ministro da Fazenda, Joaquim Murtinho. Para obter o apoio do Congresso, o presidente garantiu aos governadores o reconhecimento dos deputados por eles apoiados. Essa política desmontou a frágil organização partidária, deu uma aparente estabilidade à representação nacional e proporcionou uma maioria governamental compacta.

No entanto, a restrição dos gastos públicos e o aumento dos impostos ensejou o retorno das agitações. Entre 1900 e 1901, as crises comercial e bancária levaram ao fechamento de fábricas e lojas e ao aumento do desemprego. A instabilidade aumentou com a dissidência paulista, encabeçada por Prudente de Morais, e com as revoltas dos monarquistas e integradas por militares e oposicionistas. Mesmo assim, a situação financeira melhorou, e foi o sucessor de Campos Sales, Francisco de Paula Rodrigues Alves, quem se beneficiou desse trunfo.

Governo Rodrigues Alves. Como encontrou as finanças em ordem e o crédito externo revigorado, Rodrigues Alves pôde realizar grandes empreendimentos. Para isso contou com excelente corpo de auxiliares, entre eles o barão do Rio Branco, que dirigiu genialmente a política exterior; o prefeito Pereira Passos, que executou as reformas urbanísticas do Rio de Janeiro; e Osvaldo Cruz, que à frente do Departamento de Saúde Pública, implantou medidas sanitárias radicais e inadiáveis.

O fim do governo Rodrigues Alves não foi pacífico. Além da revolução mato-grossense de 1906, o problema sucessório aguçou-se, com a contestação ao nome paulista de Bernardino de Campos. Pinheiro Machado e Rui Barbosa iniciaram uma campanha que acabou por gerar um impasse, que se resolveu pela escolha de um nome mineiro, o de Afonso Augusto Moreira Pena.

Governo Afonso Pena. Foi com planos arrojados de um Brasil industrializado, rico e militarmente forte que Afonso Pena iniciou seu período de governo. No intuito de colonizar o interior do país, promoveu a construção de estradas de ferro e portos e prestigiou a penetração capitaneada por Cândido Mariano da Silva Rondon. Incrementou também a imigração e a pesquisa mineral. No âmbito parlamentar, teve de enfrentar a influência de Pinheiro Machado, que controlava a maior parte das bancadas dos pequenos estados. Formou para isso um grupo de apoio com jovens parlamentares, chamado por isso de "jardim da infância". No entanto, o súbito falecimento do presidente da república, em 1909, antecipou a reabertura da luta sucessória. Assumiu o poder o vice-presidente Nilo Peçanha e a campanha política radicalizou-se entre os candidatos Hermes da Fonseca, apoiado pela maioria dos estados e do Congresso, e o candidato civilista Rui Barbosa, apoiado por São Paulo. A luta acabou com a vitória de Hermes da Fonseca, mas sua posse foi antecedida por choques nos estados do Rio de Janeiro e Bahia e pelo incidente do bombardeio de Manaus.

Governo Hermes da Fonseca. Eleito, Hermes da Fonseca teve logo de enfrentar um governo agitado. Poucos dias após a posse eclodiu em 1910 a revolta da chibata, também chamada revolta dos Marinheiros, comandada pelo marinheiro João Cândido. Os marujos rebelados exigiam a extinção do castigo da chibata, suprimido na lei mas mantido na prática. Foram atendidos e anistiados por uma lei da autoria do senador Rui Barbosa, mas os novos oficiais nomeados para os navios rebelados prenderam João Cândido e seus companheiros, que foram lançados nos porões do navio Satélite e nas masmorras da ilha das Cobras, morrendo a maioria. Em seguida rebelaram-se os marinheiros do Batalhão Naval e do cruzador Rio Grande do Sul, tratados com idêntico rigor por ordem do presidente da república.

Apesar de Pinheiro Machado ter fundado o Partido Republicano Conservador, com a intenção de influir diretamente sobre o presidente, os militares foram paulatinamente imiscuindo-se nas políticas estaduais. Impossibilitados de se apresentarem como candidatos aos governos de São Paulo e do Rio Grande do Sul, alguns se candidataram por Pernambuco, Alagoas, Ceará etc. Resultaram daí inúmeras crises.

A partir de 1913, Pinheiro Machado conseguiu recuperar seu poderio em alguns estados do Nordeste, principalmente após incentivar o padre Cícero a desencadear a revolta cearense de 1914. Esse constante estado de crise levou alguns militares a fazer críticas severas. Finalmente foi decretado o estado de sítio. Para a sucessão do marechal Hermes foram apontados os nomes de Pinheiro Machado e de Rui Barbosa. Prevaleceu entretanto o primitivo esquema dos primeiros governos republicanos, com o acordo entre os partidos dominantes de Minas Gerais e São Paulo.

Governo Venceslau Brás. Eleito sem oposição, o mineiro Venceslau Brás Pereira Gomes representou o retorno ao domínio civil. Durante seu governo foi aprovado o código civil, cujo projeto, da autoria de Clóvis Beviláqua, arrastava-se pelo Congresso desde o governo Campos Sales. Em plena paz interna, o Brasil foi obrigado a entrar na primeira guerra mundial ao lado dos aliados. Embora a participação brasileira fosse pequena, os efeitos econômicos da guerra provocaram uma grave crise econômica e financeira, com repercussões negativas no meio social. Esse estado de coisas foi agravado, no plano político, pelo assassinato de Pinheiro Machado.

Pressionado pelo vencimento de diversos empréstimos externos, o governo foi obrigado a contrair um vultoso empréstimo com os banqueiros Rothschild. Devido à situação internacional, a modalidade adotada foi um funding loan, que cobrisse todos os compromissos, presentes e futuros. A revolta dos sargentos, em 1915, e a eclosão das primeiras greves operárias comprometeram ainda mais a estabilidade do governo. No entanto, a guerra provocou também um novo surto de desenvolvimento industrial e propiciou a expansão urbana, o que veio reforçar a força de atuação das classes médias.

Em 1918 foi novamente eleito presidente Rodrigues Alves, consagrado pela capacidade anteriormente demonstrada. Entretanto, ele faleceu antes de assumir a presidência, em janeiro de 1919, reabrindo o problema da sucessão. O vice-presidente Delfim Moreira assumiu a chefia do governo interinamente, durante sete meses. Como também não se encontrava em boas condições de saúde, quem governou de fato foi o ministro da Viação, Afrânio de Melo Franco. Delfim Moreira ainda exercia o cargo quando veio a falecer. Para a sucessão, foi escolhido um candidato neutro, Epitácio da Silva Pessoa, por indicação do Rio Grande do Sul.

Governo Epitácio Pessoa. Na sucessão, assumiu Epitácio da Silva Pessoa, por indicação do Rio Grande do Sul, que governou somente um triênio. Administrador experiente, executou grandes obras de melhoramentos contra as secas do Nordeste, fundou em 1920 a primeira universidade brasileira, a do Rio de Janeiro, depois Universidade do Brasil e hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro. Promoveu em 1922 a exposição internacional comemorativa do primeiro centenário da independência. No entanto, sua política de aparente descompromisso com as correntes políticas em disputa ajudou a acirrar toda uma problemática latente: a política do café e a nomeação do civil João Pandiá Calógeras para o Ministério da Guerra iniciaram os choques entre os estados e dos militares contra o governo.

A situação política interna era das mais conturbadas. Na questão sucessória, o Rio Grande do Sul assumiu atitude oposicionista e lançou a candidatura de Nilo Peçanha, da chamada Reação Republicana, contra o candidato das forças majoritárias, Artur Bernardes. O Clube Militar, então presidido por Hermes da Fonseca, era o centro da agitação. O governo reagiu, fechou o clube e prendeu seu presidente. O inconformismo começou a empolgar as forças armadas. Em 5 de julho de 1922 rebentou a revolta do forte de Copacabana. Alguns jovens oficiais, entre eles Siqueira Campos, Newton Prado e Eduardo Gomes, enfrentaram as forças legais em luta desigual. Esse episódio, conhecido como o dos "Dezoito do Forte", comoveu a opinião pública e iniciou a mística do movimento chamado "tenentismo".

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Governo Artur Bernardes. Em 15 de novembro de 1922 assumiu a presidência Artur Bernardes, num ambiente de nervosismo e forte oposição. O presidente, para lutar contra os que o tinham atacado durante a campanha eleitoral, provocou intervenções nos estados do Rio de Janeiro e Bahia, e ajudou as oposições na revolução gaúcha contra o governo continuísta de Borges de Medeiros. O ministro da Guerra, general Setembrino de Carvalho, conseguiu pacificar a situação em 1923.

A fermentação revolucionária continuava, e aqui e acolá eclodiam movimentos sediciosos. Em 1924 iniciou-se nova revolução militar, na capital de São Paulo, à qual aderiu a Força Pública estadual. O palácio dos Campos Elísios foi bombardeado e a capital sitiada. O movimento alastrou-se para outros pontos: Sergipe, Manaus, Belém, Rio de Janeiro. No Rio Grande do Sul sublevaram-se algumas guarnições, lideradas por Luís Carlos Prestes, Juarez Távora e João Alberto. Resultou daí a Coluna Prestes, que percorreu trinta mil quilômetros do país, acossada pelas forças legalistas. Bernardes resistiu bravamente até o fim do mandato, ajudado pela decretação do estado de sítio, decretado em julho de 1922 e constantemente renovado.

Governo Washington Luís. Eleito sem disputa e recebido com simpatia e confiança, Washington Luís optou por uma política conservadora, com predomínio das oligarquias. Foi mantido o cerceamento à liberdade de imprensa e negada a anistia aos revolucionários tenentistas exilados. No plano administrativo, iniciou imediatamente um amplo plano rodoviário, dentro do lema "governar é abrir estradas", e encetou uma reforma financeira com o fim de proporcionar um certo desafogo ao país. Foi, porém, colhido pela crise financeira nos Estados Unidos, que redundou numa queda catastrófica de preços, seguida de desemprego e falências.

Nesse período, efetuou-se a fusão de segmentos dominantes nas grandes cidades. Embora descendentes das antigas oligarquias rurais e vinculados a interesses agrícolas, já tinham tradição urbana suficiente para manifestarem certo inconformismo com o domínio oligárquico. O Partido Libertador, no Rio Grande do Sul, e o Partido Democrático, em São Paulo, canalizaram os protestos contra a hegemonia dos chefes políticos paulistas e mineiros na política federal. A sucessão colocou um impasse: o candidato governista, Júlio Prestes, não foi aceito pelo presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, que passou à oposição. Em junho de 1929, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba constituíram a Aliança Liberal, com a chapa Getúlio Vargas-João Pessoa (governador da Paraíba), contra a chapa Júlio Prestes-Vital Soares (governador da Bahia). Uma série de conflitos varreu o país, em meio à campanha sucessória. O assassinato de João Pessoa, em 1930, foi o estopim da revolução, que estalou simultaneamente nos três estados ligados pela Aliança Liberal.

Na Paraíba, Juarez Távora conseguiu dominar todos os estados do Nordeste; no Rio Grande do Sul, Góis Monteiro reuniu as tropas do Exército e da polícia e atingiu os limites do Paraná e São Paulo; os mineiros dominaram os raros focos legalistas e ameaçaram Espírito Santo e Rio de Janeiro. Na iminência de uma guerra civil, os generais Tasso Fragoso e Mena Barreto e o almirante Isaías de Noronha constituíram uma Junta Pacificadora que, com a interferência do cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro, D. Sebastião Leme, conseguiu a renúncia do presidente e entregou o governo a Getúlio Vargas.

A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL

A rivalidade franco-alemã, a disputa germano-britânica pela hegemonia naval, o problema das minorias eslavas, a insatisfação da Alemanha com a partilha do mundo colonial e a necessidade que tinha a Rússia de uma saída para o Mediterrâneo foram os principais fatores que levaram à irrupção da primeira guerra mundial.

Tomou o nome de primeira guerra mundial o confronto que, de agosto de 1914 a novembro de 1918, opôs as potências centrais (Alemanha, Áustria e Turquia) aos aliados (Rússia, França, Reino Unido e mais tarde Estados Unidos), envolvendo ainda dezenas de outros países, entre eles o Brasil. A grande guerra, como foi chamada na época, devastou a Europa, pois nenhum outro conflito até então envolvera de maneira tão extensa e profunda as populações dos países beligerantes.

Origens. O "equilíbrio europeu" surgido após as guerras napoleônicas de 1805-1815 era apoiado numa série de alianças que só propiciaram uma instável paz armada. A Alemanha, unificada sob Otto von Bismarck, promoveu acordos com a Áustria, a Itália e a Rússia (1873-1882). Destacou-se entre todos o da Tríplice Aliança germano-austro-italiana, sempre com o objetivo de isolar a França. Mas quando o kaiser alemão Guilherme II subiu ao trono, afastou Bismarck e recusou-se a renovar o pacto com a Rússia, o que levou o czar Alexandre II a superar sua aversão à república e assinar tratado com a França, que assim saiu do isolamento. A França também reconciliou-se com a Itália por meio de acordos comercial e político (1898-1902).

O Reino Unido abandonou seu "esplêndido isolamento" e tentou em vão aproximar-se da Alemanha. Só se voltou para a França quando ficou alarmado com o programa naval e comercial de Guilherme II. Foi então que se estabeleceu a Entente Cordiale (1904) pelo qual ambas as potências prometiam apoio recíproco. Em 1907 a França aproximou a Rússia do Reino Unido e, a partir de 1908, esse bloco ficou conhecido como Tríplice Entente.

Tanto a Tríplice Aliança quanto a Tríplice Entente se diziam defensivas. A primeira era uma verdadeira aliança, obrigava cada uma das partes a prestar assistência às outras em caso de ataque. Entretanto, a Itália dela se afastou à medida que ficou claro o conflito de seus interesses com os dos austríacos no mar Adriático. A Tríplice Entente, por sua vez, era mero entendimento, pois o Reino Unido não desejava nem podia assumir compromissos muito definidos.

Início da guerra. Quando o arquiduque Francisco Ferdinando de Habsburgo foi morto a tiros por um nacionalista sérvio durante visita a Sarajevo, capital da Bósnia e Herzegovina (anexada ao império austro-húngaro em 1908), a Áustria, com apoio da Alemanha, aproveitou o pretexto para declarar guerra à Sérvia (28 de julho de 1914), com a intenção de eliminá-la do mapa e dividir seu território com a Bulgária. A Rússia, temerosa desse expansionismo, mobilizou seus exércitos contra a Áustria. A Alemanha então declarou guerra à Rússia e à França, e invadiu a Bélgica a 3 de agosto. O Reino Unido entrou no conflito no dia seguinte, e ficaram definidos os dois campos. De um lado as potências centrais: Alemanha e o império austro-húngaro, apoiados por Turquia e Bulgária. Do outro os aliados: Rússia, Sérvia, Montenegro, França, Reino Unido e Bélgica.

Após superar a resistência belga, o exército alemão invadiu a França na expectativa de uma vitória rápida, para poder concentrar depois suas forças contra a Rússia. De fato, chegou a cinquenta quilômetros de Paris, mas foi rechaçado na batalha do Marne (várias batalhas são agrupadas sob esse nome), entre 5 e 10 de setembro. Os alemães então se entrincheiraram ao norte, de onde tentaram dominar a região da Mancha. A "corrida para o mar" dos alemães foi frustrada por uma ofensiva anglo-francesa com apoio belga.

Frente ocidental (1915-1916). Após a vitória aliada em Ypres (outubro-novembro de 1914), a frente estabilizou-se numa linha em forma de um "S" alongado e mal traçado, que ia da Mancha à Suíça. Começou então uma interminável guerra de trincheiras, que se estendeu por todo o ano de 1915. Em abril, na segunda batalha de Ypres, pela primeira vez na história das guerras os alemães empregaram gás venenoso, provocando pânico. Em fevereiro de 1916 os alemães atacaram Verdun e tomaram várias fortificações em torno da cidade. Os aliados responderam com a ofensiva do Somme, batalha que custou um milhão de homens, somando-se as baixas de ambos os lados. Na ocasião, os ingleses, por inspiração de Winston Churchill, utilizaram pela primeira vez tanques, ainda primitivos e em pequeno número, na verdade tratores blindados e armados.

Campanha da Rússia (1915-1917). Na frente oriental os russos atacaram os austro-húngaros na Galícia (Polônia). Com a chegada de reforços alemães, as potências centrais avançaram e logo dominaram a Polônia e a Lituânia. Os russos perderam dois milhões de homens, a metade dos quais foram feitos prisioneiros. Apesar disso, em 1916 desfecharam contra-ataque na frente que ia dos Cárpatos ao Báltico e, como resultado indireto, a Romênia entrou na guerra do lado dos aliados.

A melhor condição estratégica da Rússia tinha como contrapeso a crise interna que levou à queda do czarismo em 23 de fevereiro (8 de março, no

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

calendário gregoriano) de 1917. O governo Kerenski iniciou nova ofensiva mas os alemães ocuparam Riga em setembro e em seguida se apossaram da Letônia e das ilhas do Báltico. Lenin chegou ao poder em outubro e assinou o armistício de Brest-Litovsk com os alemães, que assim puderam transferir suas tropas para a frente ocidental. Pelo tratado do mesmo nome, firmado em 3 (16) de março de 1918 a Rússia ainda lhes cedeu a Ucrânia, a Polônia, a Lituânia, a Finlândia, províncias do Báltico e a Armênia.

Frente italiana (1915-1917). Apesar de ter assinado a Tríplice Aliança, a Itália, em conflito de interesses com a Áustria, recusou-se a entrar na guerra ao lado das potências centrais. E para lutar ao lado dos aliados exigiu o domínio do Adriático, por considerar-se herdeira de Veneza, e a anexação do Trentino ou Tirol do Sul. Depois de uma série de manobras diplomáticas, foi assinado um tratado secreto em Londres (abril de 1915) pelo qual os aliados lhe prometiam o território tirolês pleiteado e uma parte das colônias alemãs a serem partilhadas após a guerra. Assim, em 23 de maio de 1915 a Itália declarou guerra ao império austro-húngaro, iniciando-se uma luta de trincheiras ao longo do eixo Isonzo-Trieste. Em outubro de 1917 uma grande ofensiva dos poderes centrais rachou a frente e obrigou os italianos a se retirarem até Piave. Em junho de 1918 a Áustria atacou Piave, mas foi rechaçada, insucesso que, somado ao colapso total de suas forças na guerra, deu a vitória à Itália. Roma e Viena assinaram o armistício no dia 3 de novembro de 1917.



Campanha da Turquia (1914-1918). Temerosa da desintegração final do império otomano, após batalha diplomática de quase três meses entre Londres, Paris, Berlim e Constantinopla, a Turquia entrou na guerra do lado das potências centrais (29 de outubro de 1914) e bombardeou vários portos russos no mar Negro. Pouco depois lançou grande ofensiva contra a Rússia. Como a frente ocidental estava paralisada desde outubro, os aliados decidiram atacar Constantinopla através dos Dardanelos, para dar a mão aos russos e ameaçar as potências centrais pelo sudeste. Arquitetou-se então a campanha de Galípoli, brilhante na concepção mas inepta na execução, e que se estendeu até janeiro de 1916, sem êxito. O desembarque, apesar de tudo, serviu de precedente para as bem-sucedidas campanhas anfíbias da segunda guerra mundial.

A luta prosseguiria no Oriente Médio, onde as campanhas da Palestina e da Síria deram celebridade a Thomas Edward Lawrence, El-Orens para os árabes, Lawrence da Arábia para o mundo ocidental, arqueólogo de Oxford que dirigiu a revolta dos beduínos contra o domínio otomano. Sua guerrilha contribuiu para que as tropas britânicas capturassem Gaza, Jaffa e Jerusalém e, no outono de 1918, desbaratassem as forças turcas em Megido.

Guerra dos Balcãs (1914-1917). Desde o início da guerra tanto os aliados quanto as potências centrais tentaram atrair os países do sudeste europeu. Por fim foi aberta a frente da Macedônia, com o desembarque de tropas franco-britânicas em Salonica (outubro de 1915). A Sérvia foi atacada pelas tropas austro-húngaras, agora com apoio da Bulgária. Em 1918 as forças aliadas sediadas em Salonica, com apoio da Grécia, da Itália e da Sérvia, lançaram-se contra a Bulgária, que após uma semana de luta pediu o armistício (30 de setembro). A Romênia juntou-se aos aliados e entrou no conflito em 27 de agosto de 1916, na tentativa de apoderar-se da Transilvânia, então pertencente à Hungria. Mas só em 15 de setembro de 1918 as tropas francesas romperiam a linha inimiga e continuariam a avançar até o dia do armistício alemão de 11 de novembro; durante três anos metade do exército búlgaro imobilizara mais de meio milhão de homens em Salonica. Na verdade, porém, o principal inimigo foi a malária.

Guerra marítima e aérea (1914-1918). A guerra naval caracterizou-se pelo bloqueio britânico dos portos inimigos. Os alemães responderam com a guerra submarina, que causou sérias dificuldades aos aliados mas também resultou decisiva para a entrada dos Estados Unidos no conflito. A opinião pública americana foi mobilizada sobretudo após o torpedeamento do Lusitânia (7 de maio de 1915), navio britânico de passageiros que levava também munições e em cujo afundamento morreram cidadãos americanos.

No sentido clássico de duelo de artilharia, ocorreram quatro batalhas navais, três delas importantes. No ataque às ilhas Malvinas ou Falkland (8 de dezembro de 1914), depois da batalha de Coronel, no Chile (1º de novembro de 1914), os alemães sofreram grande derrota, que prenunciou o fim de suas operações em alto-mar. O encontro de Dogger Bank (24 de janeiro de 1915) não passou de uma série de escaramuças entre cruzadores britânicos e alemães. A 31 de março do mesmo ano travou-se, a oeste da península da Jutlândia (Dinamarca), a maior e mais discutida batalha naval da guerra. Ela terminou indecisa, no sentido que nenhuma das duas esquadras destruiu a outra; mas os alemães, comandados pelo almirante Reinhard Scheer, desistiram de enfrentar as belonaves de Sir John Jellicoe e retiraram-se para sua base, de onde nunca mais saíram, o que configurou uma vitória tática dos britânicos.

A partir daí a esquadra britânica dedicou-se ao bloqueio naval, enquanto a Alemanha se concentrava na guerra submarina. O tráfego marítimo mundial foi seriamente ameaçado e todo o continente europeu sofreu privações. A crise atingiu os Estados Unidos. Os protestos após o afundamento do Lusitânia surtiram algum efeito, mas quando os alemães afundaram mais três de seus navios mercantes os americanos declararam-lhes guerra, em 6 de abril de 1917.

As missões aéreas eram a princípio apenas de reconhecimento e regulagem do tiro da artilharia. Da necessidade de impedir e proteger os reconhecimentos, nasceram os caças. Finalmente a nova arma passou a ser empregada em bombardeios táticos e estratégicos, e aeroplanos e dirigíveis ditos zepelins atacaram Paris e Londres, enquanto o Reino Unido bombardeava cidades e centros industriais alemães.

Vitória aliada na frente ocidental (1917-1918). Em março e abril de 1918 os alemães lançaram uma grande ofensiva na Champagne e só foram detidos pela contra-ofensiva francesa a cerca de sessenta quilômetros de Paris. Fortalecidos pelo contingente americano, os aliados forçaram as tropas alemãs a retroceder e, no fim de setembro, os reveses militares levaram à queda do governo em Berlim. Em outubro o príncipe Max von Baden pediu o armistício com base nos Quatorze Pontos do presidente americano Woodrow Wilson, enunciado de condições para a paz que entrou em vigor a 11 de novembro de 1918. Em seguida à derrota, ao motim da esquadra alemã e às revoluções na Baviera e na Prússia, o imperador Guilherme II fugiu para os Países Baixos. E a Europa iniciou os preparativos da conferência de paz de Versalhes, para a qual o Brasil seria convidado.

Participação brasileira (1917-1918). Em 26 de outubro de 1917, após o torpedeamento de vários navios cargueiros brasileiros por submarinos alemães, o Brasil declarou guerra à Alemanha. A participação brasileira foi restrita, porém útil. Uma divisão naval, composta por cruzadores ligeiros e contratorpedeiros, foi enviada em ajuda aos aliados, mas em Dacar a peste vitimou 464 dos dois mil tripulantes. Dez aviadores do Corpo de Aviação Naval participaram do patrulhamento do Atlântico, e uma missão médica, composta de cem cirurgiões, seguiu para a França. Navios do Lóide Brasileiro ajudaram a transportar tropas americanas para a Europa.

Consequências. Extensas áreas da Europa foram arrasadas. O total de vítimas é impossível de ser calculado, mas fala-se entre 10 e 15 milhões, computando-se mortos e feridos, militares e civis. O custo, em despesas diretas e decorrentes, chegou a cerca de 338 bilhões de dólares. O mundo entrou em crise e desequilíbrio. Revoluções derrubaram dinastias e o regime republicano estendeu-se pelo continente europeu. As moedas nacionais sofreram baixa, o câmbio ficou instável, a especulação e a infla-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ção dispararam. A crise econômica de 1929 foi um desdobramento dessa situação. O império austro-húngaro, de economia outrora modelar, viu-se reduzido a um estado sem expressão. Os Estados Unidos recomendaram um ano de moratória para todas as transações internacionais, em meio ao caos financeiro.

Na Alemanha, a revoltada oposição ao Tratado de Versalhes e às pesadas indenizações de guerra levaram ao surgimento do nazismo. A Europa central tornou-se um conglomerado de pequenos estados, com o enorme problema das minorias, o que estimulou os países mais poderosos a buscar a hegemonia continental. Os interesses da indústria bélica desenvolvida ao longo da guerra somaram-se à crise política para preparar o cenário da segunda guerra mundial, que incorporou a grande novidade da primeira: a exacerbação do patriotismo e a mobilização em massa da sociedade civil. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

A REVOLUÇÃO DE 1930

Sob a liderança civil de Getúlio Vargas e a chefia militar do tenente-coronel Pedro Aurélio de Góis Monteiro, a revolução de 1930 marcou o fim do ciclo da revolta dos tenentes e pôs termo à República Velha.

A revolução de 1930 foi o movimento armado iniciado em Porto Alegre RS com o objetivo imediato de derrubar o governo Washington Luís e impedir a posse de Júlio Prestes, eleito presidente em março daquele ano, em pleito não reconhecido pela oposição, reunida na Aliança Liberal. O candidato derrotado era Getúlio Vargas, ex-ministro da Fazenda de Washington Luís, que tinha como companheiro de chapa João Pessoa, governador da Paraíba.

Antecedentes. Na década de 1920, a política brasileira caracterizava-se pelo domínio das oligarquias rurais, sob a hegemonia dos cafeicultores. Regionalmente, o poder era exercido pelos "coronéis", chefes políticos locais que controlavam os votos de seus parentes e agregados e dividiam entre si os cargos estaduais. Contra esse estado de coisas levantou-se desde meados da década de 1920 o tenentismo, movimento surgido entre jovens oficiais, ao qual mais tarde aderiram militares de patente superior e civis oriundos da burguesia.

Além disso, dentro da própria oligarquia começaram a surgir contestações ao sistema excludente, que privilegiava as forças políticas e econômicas paulistas e mineiras. Até então, dos oito presidentes eleitos desde a proclamação da república, só Epitácio Pessoa, paraibano, não era de São Paulo ou Minas Gerais. Washington Luís, nascido em Macaé RJ, fez toda sua carreira política em São Paulo.

A partir de 1928, o presidente Washington Luís passou a apoiar, para a sucessão, Júlio Prestes, membro de seu próprio partido, o que contrariava o acordo com os políticos mineiros. Em oposição ao presidente, Minas Gerais articulou-se em 1929 com o Rio Grande do Sul, que teria direito, pelo novo acordo, a indicar um candidato. Em julho, o Partido Republicano Mineiro (PRM) lançou a candidatura de Getúlio Vargas, presidente do Rio Grande do Sul, e João Pessoa, presidente da Paraíba.



Formou-se então a Aliança Liberal, coligação dos partidos de oposição. Já nessa época, a corrente mais radical da coligação passou a admitir a hipótese de desencadear um movimento armado em caso de derrota nas urnas. O próprio Getúlio não partilhava esse ponto de vista e chegou, à revelia de Minas Gerais e da Paraíba, a entrar em acordo com o presidente em exercício. Segundo esse acordo, caso perdesse as eleições, Getúlio apoiaria o governo constituído, em troca de privilégios na política estadual.

Em setembro de 1929, houve um encontro entre Getúlio e Luís Carlos Prestes, líder tenentista então exilado em Buenos Aires e que se tornara adepto do marxismo. Embora fizesse restrições ao movimento, que não lhe parecia capaz de implantar reformas significativas para toda a população brasileira, Prestes compareceu ao encontro, instado pelos companheiros militares. Expôs suas intenções quanto a uma possível revolução e recebeu de Getúlio promessas de recursos que não chegaram a ser cumpridas.

As eleições de março de 1930, fraudadas por ambas as partes, deram a vitória a Júlio Prestes. Com o aval cauteloso de Getúlio, começou a efetiva articulação da revolução depois que se decidiu uma ação integrada de Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Sul. Luís Carlos Prestes foi convidado a assumir a chefia militar do movimento, ao lado de Getúlio, chefe civil. O envio de recursos financeiros continuou sendo protelado, no entanto, e Prestes redigiu, em abril de 1930, um manifesto em que criticava o movimento, do qual se desligou.

O assassinato de João Pessoa em 26 de julho, em Recife, motivado por questões políticas e também de natureza pessoal, levou o povo pernambucano às ruas e deu maior ímpeto à oposição. O mesmo ocorreu na capital da república, para onde o corpo foi transportado, e no Rio Grande do Sul, onde setores da Aliança Liberal passaram a responsabilizar Washington Luís pelo crime. O episódio converteu-se no estímulo que faltava para levar ao acordo as várias partes que deveriam em conjunto deflagrar a luta armada. As constantes desavenças e recuos, que vinham até então enfraquecendo o movimento, haviam contribuído também para que este fosse desacreditado pelo governo central, que não tomou atitudes criteriosas para impedir os preparativos revolucionários.

Revolução. Com a adesão dos militares gaúchos, a revolução perdeu o caráter conspiratório e passou a ser abertamente comentada. Eclodiu em 3 de outubro, com o assalto ao quartel-general do Exército na capital gaúcha, comandando por Osvaldo Aranha. A cidade foi tomada sem grandes tropeços e de lá as forças revolucionárias partiram rumo ao Rio de Janeiro, então capital da república, tendo à frente Getúlio Vargas, Góis Monteiro, Alcides Gonçalves Etchegoyen, Miguel Alberto Crispim da Costa Rodrigues, João Alberto Lins de Barros e Flores da Cunha.

Em poucas horas, o movimento irrompeu também na Paraíba e em Pernambuco. Em Minas Gerais, o comando do 12º Regimento de Infantaria resistiu durante quatro dias ao ataque rebelde, antes de capitular. No Nordeste, Juarez Távora, Juraci Magalhães e outros jovens militares assumiram o comando do movimento a partir da Paraíba e, com a adesão de companhias piauienses, maranhenses e potiguares, controlaram rapidamente a situação e desceram para Alagoas, Sergipe e Bahia.

Diante do avanço rebelde, o governo de Washington Luís viu-se impotente. Na noite de 23 para 24 de outubro, o ministério reunido constatou a inexistência de condições para a resistência e, horas mais tarde, a adesão da Vila Militar do Rio de Janeiro sagrou a vitória do movimento. Ainda assim, o presidente não concordou com a renúncia que lhe era proposta e só deixou o cargo na condição de prisioneiro. Acompanhado do cardeal Sebastião Leme da Silveira Cintra, às 17 horas do dia 24 o presidente deposto deixou o palácio Guanabara, então sede do governo federal, e foi levado para o forte de Copacabana, de onde mais tarde seguiu para o exílio.

Ao receberem a notícia da deposição de Washington Luís, aderiram à revolução as guarnições militares estaduais que ainda se mantinham fiéis ao governo. Imediatamente, uma junta pacificadora formada pelos generais Mena Barreto e Tasso Fragoso e pelo almirante José Isaías de Noronha, assumiu o poder e ordenou a cessação das hostilidades em todas as frentes. Houve ainda vários dias de inquietação, pois Góis Monteiro ordenou que os destacamentos sob seu comando continuassem avançando em direção ao Rio de Janeiro, por temor de que a junta usurpasse o poder aos revolucionários. Só quando teve sua posse como presidente da república definitivamente assegurada é que Getúlio partiu para a capital federal.

Desembarcou no Rio de Janeiro em 31 de outubro em uniforme militar, precedido por três mil soldados gaúchos, sob grande aclamação popular.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Em 3 de novembro assumiu a chefia do governo provisório, que logo nas primeiras semanas foi reconhecido pelas principais potências estrangeiras. As mudanças de ordem econômica, política e social que ocorreram a seguir no país fizeram com que a revolução de 1930 fosse considerada o marco inicial da segunda república no Brasil. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

O PERÍODO VARGAS

A mais expressiva figura política da república brasileira, primeiro ditador do país e mais tarde presidente eleito pelo voto popular e universal, Getúlio Vargas conduziu processos de reformas que puseram o Brasil agrário e semicolonial no caminho do desenvolvimento industrial, lançou as bases de uma legislação trabalhista e inaugurou o populismo e a intervenção do estado na economia.

Getúlio Dornelles Vargas nasceu em São Borja RS, em 19 de abril de 1883. Estudou as primeiras letras com um mestre-escola na cidade natal. Depois da revolução federalista (1893-1894), o pai, chefe castilhista, fê-lo continuar os estudos em Ouro Preto MG, onde já se encontravam dois irmãos mais velhos, Viriato e Protásio, cursando a Escola de Minas. Um incidente entre estudantes gaúchos e paulistas, de que resultou a morte de um jovem de São Paulo, levou-os de volta a São Borja. Em 1898, com o propósito de facilitar seu ingresso na escola militar, Getúlio assentou praça como soldado raso no 6º batalhão de infantaria em São Borja e foi promovido um ano depois a sargento. Matriculou-se em 1900 na Escola Preparatória e de Tática de Rio Pardo RS, da qual logo se desligou em solidariedade a colegas expulsos. Concluiu o serviço militar em Porto Alegre.

Em 1903, em consequência da questão do Acre e da ameaça de guerra entre Brasil e Bolívia, apresentou-se como voluntário e foi para Corumbá. Com a assinatura do Tratado de Petrópolis, Getúlio voltou ao estado natal e matriculou-se na faculdade de direito de Porto Alegre, em 1904. Ajudou a fundar o Bloco Acadêmico Castilhista, que propagava as ideias de Júlio de Castilhos. Em 1907, participou do lançamento do jornal O Debate, do qual se tornou secretário de redação. No mesmo ano, diplomou-se e foi nomeado para o cargo de segundo promotor público no tribunal de Porto Alegre. Regressou logo depois a São Borja, onde começou a exercer a advocacia.

Iniciação política. Eleito deputado estadual pelo Rio Grande do Sul em 1909, Getúlio reelegeu-se em 1913, mas rompeu com Borges de Medeiros e renunciou ao mandato. Retornou a São Borja, onde voltou a atuar como advogado. Reconciliou-se com Borges de Medeiros em 1917, elegeu-se novamente deputado estadual e tornou-se líder da maioria. Cinco anos depois, elegeu-se deputado federal. Foi autor da lei de proteção ao teatro, que levou seu nome, e participou ativamente da reforma constitucional do governo Artur Bernardes, que fortaleceu o poder executivo.

Presidente da comissão de finanças da Câmara de Deputados, assumiu o Ministério da Fazenda em 1926, a convite de Washington Luís, e formulou um plano de estabilização monetária, que previa a criação do cruzeiro. Em 1928, deixou a pasta para candidatar-se pelo Partido Republicano do Rio Grande do Sul à presidência do estado. Eleito, formou um governo de coalizão com todas as forças políticas.

Revolução de 1930. Em 1929, intensificaram-se as articulações para a sucessão de Washington Luís, que procurava impor o nome do paulista Júlio Prestes. Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba organizaram a Aliança Liberal e lançaram a chapa Getúlio Vargas e João Pessoa para a presidência. As eleições de 1º de março de 1930 deram a vitória a Júlio Prestes, mas houve denúncias generalizadas de fraude. Nos estados em que a Aliança saiu vitoriosa, os eleitos para o Congresso não tiveram seus mandatos reconhecidos. O clima tenso da política nacional agravou-se com o assassinato de João Pessoa, em 26 de julho; em 3 de outubro, com o apoio do movimento tenentista, a revolução foi deflagrada no Rio Grande do Sul. No dia 24 do mesmo mês, Washington Luís foi deposto, e em 3 de novembro uma junta de governo transmitiu o poder a Getúlio, chefe civil da rebelião.

Como chefe do governo provisório, Vargas suspendeu a constituição de 1891, fechou o Congresso Nacional e reduziu de 15 para 11 o número de juízes do Supremo Tribunal Federal. Nomeou interventores para os estados e, na composição do governo central, procurou contentar as diversas forças políticas que o apoiavam. Criou os Ministérios do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Educação e Saúde. Promulgou uma nova lei sindical e anunciou um programa de 17 pontos, que incluía as principais promessas da Aliança Liberal.

O principal movimento de oposição a Getúlio no período foi a revolução constitucionalista em São Paulo, em 1932, que contou com a participação de muitos políticos que atuaram no movimento de 1930, como Borges de Medeiros, João Neves da Fontoura, Lindolfo Collor, Maurício Cardoso e Batista Luzardo. Vargas saiu vitorioso do conflito, mas precisou fazer concessões aos rebeldes derrotados. Dentre elas, a maior foi a convocação de eleições para uma assembleia constituinte, que em 1934 promulgou uma nova constituição, de caráter liberal e eclético, que aprovou a eleição indireta do presidente pela própria constituinte. Em 17 de julho do mesmo ano, Vargas foi eleito presidente da república por quatro anos.



Com a posse de Getúlio, inaugurou-se um período de permanente crise política e institucional, marcado pelo conflito entre as forças tradicionais, representadas pelo Congresso, e o poder executivo. O cenário se agravava com a pressão crescente exercida por movimentos de conteúdo nitidamente ideológico, como a Ação Integralista Brasileira, de direita, e a Aliança Nacional Libertadora, de caráter esquerdista e posta na ilegalidade por Vargas em 1935. Nesse período, Vargas criou a previdência social e os institutos de aposentadorias e pensões.

Estado Novo. Com eleições diretas marcadas para 1938, Getúlio Vargas alegou a existência de um plano comunista para desencadear a guerra civil e pediu poderes excepcionais ao Congresso. Armado com eles, dissolveu a Câmara e o Senado, fez prender e exilar os principais líderes da oposição, revogou a constituição de 1934, suspendeu as eleições e instaurou no país o Estado Novo. Sob a ditadura, Vargas reprimiu toda a atividade política, adotou medidas econômicas nacionalizantes, como a criação do Conselho Nacional do Petróleo e da Companhia Siderúrgica Nacional, além do início da construção do complexo siderúrgico de Volta Redonda e criou as bases para a formação de um corpo burocrático profissional, com a instalação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

Na política externa, valeu-se da divisão de forças no plano internacional para tirar o melhor proveito político e econômico. Com a segunda guerra mundial, no entanto, essa posição se tornou insustentável. O afundamento de 37 navios brasileiros no Atlântico e a pressão da opinião pública levaram o presidente a declarar guerra à Alemanha, em 1942. A participação do Brasil no conflito, ao lado dos aliados, acelerou o processo de redemocratização do país. Em abril de 1945, decretou-se a anistia ampla para centenas de presos políticos, entre eles o chefe comunista Luís Carlos Prestes. Um mês depois, Vargas marcou as eleições para 2 de dezembro. Apesar do movimento "queremista", que lutava pela continuação de Vargas no poder, o presidente foi deposto em outubro de 1945 por um golpe militar e retornou a São Borja.

Nas eleições de 2 de dezembro, Getúlio elegeu-se senador pelo Rio Grande do Sul e por São Paulo e deputado federal pelo Distrito Federal e mais seis estados, mas manteve-se em São Borja, em exílio voluntário. Promulgada a nova constituição em 1946, Vargas ocupou sua cadeira no Senado. Em 1950, candidatou-se à presidência pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Seu principal adversário foi o brigadeiro Eduardo Gomes,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

que concorria pela União Democrática Nacional (UDN). Eleito em outubro, Vargas tomou posse em janeiro de 1951.

Presidência e crise. Getúlio Vargas organizou um ministério no qual todas as forças políticas estavam representadas, inclusive a UDN. Mas a oposição, desde os primeiros dias, moveu uma campanha permanente contra o governo. Vargas, que não encontrava apoio para seu programa reformista, voltou-se para os trabalhadores que, após anos de política paternalista dos sindicatos, alimentada pelo próprio Getúlio, não estavam suficientemente organizados. Defendia uma política nacionalista, como a que orientaria a criação da Petrobrás, em 1954, mas foi obrigado a fazer algumas concessões nesse terreno.

A nomeação de João Goulart para o Ministério do Trabalho, em 1953, causou desconfianças nos círculos militares, políticos e empresariais. Acusava-se o novo ministro de pretender elevar o salário-mínimo em cem por cento. Em fevereiro de 1954, foi entregue ao ministro da Guerra um manifesto assinado por 48 coronéis e 39 tenentes-coronéis, que exprimia o descontentamento das forças armadas. Para controlar a situação, Getúlio nomeou Zenóbio da Costa para o Ministério da Guerra e demitiu João Goulart.

Para retomar a ofensiva, anunciou, em 1º de maio, um aumento de cem por cento para o salário-mínimo e pediu aos trabalhadores que se organizassem em defesa do governo. Em represália, a oposição denunciou o aumento salarial como inflacionário e demagógico e apresentou ao Congresso um pedido de impeachment do presidente. Na madrugada de 5 de agosto, o jornalista Carlos Lacerda, que fazia oposição aberta ao governo, foi ferido num atentado a tiros no Rio de Janeiro. O major-aviador Rubens Vaz, que o acompanhava, morreu.

Iniciou-se uma crise política sem precedentes. A Aeronáutica promoveu uma caçada ao criminoso, que, encontrado, revelou suas ligações com a guarda pessoal do presidente. Getúlio dissolveu a guarda e determinou a abertura do Catete às investigações policiais. Gregório Fortunato e outros membros da guarda palaciana foram presos e descobriram-se várias irregularidades. O presidente declarou que, sem seu conhecimento, corria sob o palácio "um mar de lama".

A pressão sobre o governo cresceu. Os militares exigiam a renúncia do presidente, que, na noite de 23 para 24 de agosto, reuniu o ministério e concordou em se licenciar até que todas as responsabilidades pelo assassinato do major Vaz fossem apuradas. O Exército, no entanto, não aceitou o afastamento temporário. Diante do impasse, Getúlio suicidou-se, com um tiro no coração, no palácio do Catete, no Rio de Janeiro RJ, em 24 de agosto de 1954, deixando uma carta-testamento de natureza fundamentalmente política. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

Governo provisório. Dissolvido o Congresso Nacional, Getúlio Vargas instalou-se no palácio do Catete e iniciou o governo com amplo apoio popular. Os primeiros passos foram o combate à corrupção administrativa, um dos pontos mais repetidos na campanha revolucionária, a reforma do ensino e a ampliação das leis trabalhistas. Criaram-se dois novos ministérios, o da Educação e Saúde, entregue a Francisco Campos, e o do Trabalho, a Lindolfo Collor. Na pasta do Exterior, Afrânio de Melo Franco logo conseguiu o reconhecimento internacional do novo governo. Para o Ministério da Fazenda, foi nomeado o banqueiro José Maria Whitaker; para o da Agricultura, Assis Brasil; para o da Viação, José Américo de Almeida; para o da Justiça, Osvaldo Aranha, que logo substituiu Whitaker no Ministério da Fazenda.

As forças que subiram ao poder com Vargas aliaram-se contra o domínio dos grandes fazendeiros. Em vários estados os tenentes assumiram o governo: João Alberto, em São Paulo; Juraci Magalhães, na Bahia; Juarez Távora, na Paraíba. Em Minas Gerais, Olegário Maciel, que ajudara a revolução, conseguiu manter-se no poder, embora acossado pelos grupos tenentistas, liderados por Virgílio de Melo Franco. Em meio às dissidências internas nos diversos estados, Vargas procurou representar o papel de poder moderador: de um lado, a pressão exercida pelos governos estaduais, por membros do seu ministério, como Osvaldo Aranha e José Américo, e pelo clube Três de Outubro, que congregava revolucionários; e de outro as pressões das diversas oligarquias e dos oficiais do Exército, contrários à participação política dos militares.

Segunda república (1930-1937)

Em 9 de julho de 1932 irrompeu um movimento armado em São Paulo, logo sufocado. A reconstitucionalização do país pôde assim processar-se sem maiores sobressaltos. Nova lei eleitoral estabeleceu o voto feminino, o voto secreto, a representação proporcional dos partidos, a justiça eleitoral e a representação classista, eleita pelos sindicatos. Em 15 de novembro de 1933 reuniram-se 250 deputados eleitos pelo povo e cinquenta pelas representações de classe, para elaborar a nova constituição republicana, promulgada somente em julho de 1934. Por voto indireto Getúlio Vargas foi eleito presidente da república.

O período, que ficou conhecido como segunda república, ou República Nova, iniciou-se por um crescente movimento de polarização entre correntes extremistas, tal como sucedia na Europa: direitistas e esquerdistas, tendo em seus pólos extremos a Ação Integralista Brasileira, organização ultradireitista dirigida por Plínio Salgado; e os comunistas, agregados na Aliança Nacional Libertadora, sob a presidência de honra de Luís Carlos Prestes, chefe do comunismo no Brasil. Em 1935, explodiu uma revolução comunista em Natal RN e Recife PE, acompanhada pelo Regimento de Infantaria da Praia Vermelha, no Rio de Janeiro. Prontamente dominada, a chamada intentona comunista fortaleceu a extrema-direita.

Estado Novo (1937-1945)

Getúlio Vargas já se munira de documentos legais discricionários para lidar com o crescimento da Ação Integralista e da Aliança Nacional Libertadora. O levante comunista de 1935 deu-lhe o pretexto para livrar-se de um dos problemas: todas as bancadas apoiaram o estado de sítio, concedido até fins de 1936, quando foi substituído por um instrumento ainda mais forte, o estado de guerra. Sufocado o movimento comunista, Getúlio voltou-se ao combate dos grupos oligárquicos, liderados por São Paulo. Na manhã de 10 de novembro de 1937 tropas do Exército cercaram o Congresso, enquanto cópias de uma nova constituição eram distribuídas à imprensa. À noite, Vargas dirigiu-se pelo rádio a toda a nação, para justificar a instituição do novo regime, necessariamente forte "para reajustar o organismo político às necessidades econômicas do país e assegurar a unidade da pátria". Estava instituído o chamado Estado Novo, cuja base jurídica compreendia dois documentos: a constituição, apelidada de "polaca", por suas semelhanças com a constituição fascista da Polônia, e a consolidação das leis do trabalho, inspirada na Carta del lavoro, do fascismo italiano.

As semelhanças com o fascismo não significaram simpatia ideológica pelo integralismo. Vargas inicialmente tentou o apoio dos integralistas, mas logo Plínio Salgado rompeu com o governo. Uma tentativa de golpe trouxe o pretexto para eliminar o segundo inimigo: em maio de 1938, o tenente Severo Fournier e mais 45 integralistas assaltaram o palácio Guanabara. O putsch fracassou, desencadeando uma repressão severa e fulminante, que praticamente varreu o integralismo do cenário político brasileiro.

Político carismático, Getúlio aproveitou a dispersão dos dois blocos inimigos e a indefinição das restantes forças sociais para firmar-se no poder, com seu estilo pessoal de ditador. Desde 1930, nenhuma classe assumira o poder. As novas classes urbanas emergentes -- operários, funcionários públicos, profissionais liberais -- não tinham ainda suficiente consciência de classe para organizar-se; a alta burguesia, em pleno processo de diferenciação desde a falência do modelo agrário-exportador, preferiu deixar nas mãos da ditadura a condução do processo -- até porque Vargas revelou-se um hábil contemporizador, capaz de manipular com sucesso agitações e movimentos sociais.

Por meio dos seus interventores, em cada estado, e pelo rígido controle da máquina estatal, através do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) e de outros organismos centralizadores, como o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), ou desestimuladores de quaisquer veleidades contestatórias, como o Tribunal de Segurança Nacional, Vargas conseguiu a hipertrofia total do executivo. Pôde assim realizar seus planos no campo trabalhista, com o que assegurou o apoio da massa: criou a Justiça do Trabalho, vinculou a organização sindical ao Ministério do Trabalho, por intermédio do imposto sindical, instituiu o salário mínimo e criou uma legislação trabalhista capaz de ajustar a mão-de-obra egressa do meio rural às condições do trabalho urbano. Propiciou assim, mediante o rígido controle sindical e a neutralização política do proletariado nascente, a

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

expansão dos empreendimentos capitalistas, numa economia em franco processo de industrialização.

No elenco de medidas governamentais estado-novistas atinentes ao favorecimento do processo de industrialização, o passo mais significativo foi a busca da auto-suficiência no setor do aço. Em 1940, num hábil jogo com as rivalidades americanas e alemãs, o governo conseguiu do Import and Export Bank um financiamento no valor de 45 milhões de dólares para a instalação de uma siderúrgica de capital integralmente nacional e prioritariamente público. Instalada no município de Volta Redonda RJ, a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) entrou em operação em 1946. Com ela o governo criou uma das bases imprescindíveis à formação de uma infra-estrutura capaz de acolher o desenvolvimento do ainda incipiente parque industrial brasileiro.

A participação do Brasil, ao lado dos aliados, na segunda guerra mundial, deixou clara a necessidade da volta ao regime democrático e representativo. Vargas ainda tentou, através do movimento chamado "queremismo" criar bases na esquerda para permanecer no poder. Mas os próprios militares, que antes o apoiavam, pressionaram também para a abertura do regime. Foram marcadas as eleições para 2 de dezembro de 1945 e formaram-se os partidos: a oposição ao Estado Novo concentrou-se na União Democrática Nacional (UDN) e lançou a candidatura do brigadeiro Eduardo Gomes; os situacionistas criaram o Partido Social Democrático (PSD) e apresentaram como candidato o ministro da Guerra, general Eurico Gaspar Dutra. Vargas e seus seguidores mais diretos alinharam-se no Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Entretanto, novas tentativas continuístas, entre elas a nomeação do irmão do presidente, Benjamim Vargas, para chefiar a poderosa polícia do Distrito Federal, provocaram uma intervenção militar, e Vargas teve de deixar o poder, em 29 de outubro de 1945. A direção do país foi entregue ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro José Linhares, e as eleições, realizadas em dezembro, deram a vitória a Dutra, por ampla margem. Findara assim o Estado Novo, e o país era completamente outro, com novos grupos sociais urbanos -- burguesia industrial, classes médias, proletariado -- infra-estrutura econômica, mercado de trabalho regulamentado e espaço econômico unificado, tudo propício a manter o processo de industrialização que já se firmara.

Período populista (1945-1964)

Governo Dutra. Durante o governo Dutra perdurou a união nacional do PSD com a UDN, surgida da necessidade de derrubar Vargas, e que propiciou a conciliação de interesses entre os amplos setores industriais urbanos. Entre o final da década de 1940 e o início da seguinte, tomou corpo o processo de industrialização que se iniciara no Estado Novo. No campo político, uma nova ideologia empolgou amplos setores da classe média, militares, estudantes, profissionais liberais, operários: o nacionalismo, cuja expressão mais significativa foi a campanha pelo petróleo, da qual surgiram a lei do monopólio estatal da prospecção e do refino e a criação da Petrobrás, em outubro de 1953.

Nas eleições de 1950, os candidatos à sucessão de Dutra, apresentados pela UDN (Eduardo Gomes) e PSD (Cristiano Machado) não conseguiram impedir a eleição do candidato do PTB, Getúlio Vargas, que no entanto teve de compor um governo de fisionomia conservadora, com a participação de elementos dos dois partidos de oposição. O movimento sindical já se organizara, e foi um dos apoios de Vargas, por meio do controle do Ministério do Trabalho e de conchavos com o governo, numa relação chamada de "peleguismo" -- de pelego, pele de carneiro colocada entre a sela e a garupa do cavalo, em alusão ao papel de intermediário entre o governo e as forças sindicais.

Segundo governo Vargas. Em que pese o apoio dos nacionalistas à defesa do petróleo e à tendência estatizante de seu governo, Vargas começou a detectar sinais claros da insatisfação de setores estratégicos de opinião, sobretudo dos representantes do capital estrangeiro e da burguesia nacional. Não obstante, também a classe média dava mostras de impaciência, como ficou claro pela eleição de Jânio Quadros para a prefeitura de São Paulo, sem apoio dos grandes partidos. Getúlio procedeu a uma mudança ministerial: convocou, para a pasta da Fazenda, Osvaldo Aranha, que atenuou a política cambial e tomou medidas de estabilização econômica; e para a do Trabalho, um jovem político gaúcho, até então desconhecido, João Goulart, que iniciou alianças com o movimento operário, em substituição à política populista de Vargas.

Em 1954, o governo propôs a elevação em cem por cento do salário mínimo, o que representava um ganho real para o trabalhador. Os militares pressionaram, e Vargas teve de recuar e substituir Goulart no Ministério do Trabalho. Mas durante a comemoração do dia do trabalho, a 1º de maio, Vargas promulgou o novo salário nas bases propostas, o que atraiu a ira da oposição udenista, representante dos interesses da burguesia industrial. A UDN, que até então mantivera uma política oposicionista de caráter moralizante, passou a acusar Vargas de pretender implantar no país uma "república sindicalista" nos moldes do peronismo argentino. O jornalista Carlos Lacerda assumiu a liderança nos ataques cada vez mais virulentos ao governo. Vargas respondeu com a criação da Eletrobrás, em abril de 1954 -- mais uma medida estatizante, contrária aos interesses da aliança entre o capital estrangeiro e a burguesia brasileira.

Em 5 de agosto de 1954 ocorreu no Rio de Janeiro um atentado contra Carlos Lacerda, no qual morreu o major Rubens Vaz, da Aeronáutica, e do qual foi acusado o chefe da guarda pessoal do presidente, Gregório Fortunato. As investigações foram conduzidas pela Aeronáutica, na base aérea do Galeão, à revelia do governo. As pressões militares se avolumaram, a par com os ataques cada vez mais candentes dos parlamentares udenistas e dos grandes jornais. Exigia-se a renúncia de Vargas.

Na madrugada de 24 de agosto de 1954, o presidente suicidou-se com um tiro no peito, e deixou uma carta-testamento em que acusava os trustes estrangeiros de fomentarem uma campanha contra seu governo. A reação popular espontânea foi explosiva e amedrontou os setores de direita. O populismo renasceu na figura do candidato do PSD, Juscelino Kubitschek de Oliveira, que substituiu Café Filho, vice-presidente de Vargas, que ocupara o governo na fase de transição. Como vice de Juscelino, elegeu-se João Goulart, herdeiro político presuntivo de Vargas, que carreara o apoio do PTB.

A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL

Países de todos os continentes foram envolvidos, de forma ativa ou passiva, pela segunda guerra mundial, uma disputa em que nações com séculos de civilização se enfrentaram numa escala destrutiva sem precedentes.

A segunda guerra mundial foi um conflito armado que se estendeu praticamente por todo o mundo, de 1º de setembro de 1939 até 7 de maio de 1945, quando a Alemanha capitulou, e 2 de setembro do mesmo ano, quando o Japão se rendeu. Os principais beligerantes foram, de um lado, Alemanha, Itália e Japão, as chamadas potências do Eixo; e do outro as potências aliadas: França, Reino Unido, Estados Unidos, União Soviética e, em menor escala, China.

Causas e antecedentes. A guerra foi, em muitos aspectos, uma consequência, após um difícil intervalo de vinte anos, das graves disputas que a primeira guerra mundial não resolvera. A frustração alemã depois da derrota em 1918 e os duros termos do Tratado de Versalhes, somados à intranquilidade política e à instabilidade social que afetaram crescentemente a chamada república de Weimar (1919-1933), tiveram como resultado uma radicalização do nacionalismo alemão. Dessa forma ocorreu a ascensão ao poder de Adolf Hitler, chefe do Partido Trabalhista Alemão Nacional Socialista, o partido nazista, de ideologia totalitária, ultranacionalista e antisemita.

Depois de se outorgar plenos poderes em 1933, Hitler, que assumira o título de Fuhrer, chefe militar do Terceiro Reich, promoveu o rearmamento da Alemanha, aproveitando-se da indecisão das potências europeias em se oporem a seus desígnios. Decretou o serviço militar obrigatório na Alemanha e ordenou a ocupação militar da zona do Reno (Renânia), em março de 1936, numa transgressão unilateral do Tratado de Versalhes.

Nesse mesmo ano, Benito Mussolini, o ditador fascista da Itália, lançou-se à conquista da Abissínia (Etiópia), depois de haver estabelecido, em

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

1926, um protetorado na Albânia, que lhe permitia ocupar uma posição privilegiada no mar Adriático. O Duce firmou com Hitler um acordo secreto.

O ambiente de tensão não se limitava ao continente europeu. Na Ásia, o Japão, em busca da hegemonia comercial, invadira a Manchúria em setembro de 1931, dando início à conquista do norte da China. Procurando isolar a União Soviética, fez um pacto anticomunista com a Alemanha, em 1936, ao qual a Itália aderiu no ano seguinte. Foi o chamado Pacto Tripartite, que estabeleceu o eixo Tóquio-Roma-Berlim.

Desenvolvimento da crise. A remilitarização da zona do Reno contribuiu para o desequilíbrio no continente europeu. Tirando proveito da crise provocada pela guerra civil espanhola (1936-1939), Hitler anexou a Áustria (o Anschluss) ao Terceiro Reich, em março de 1938, e iniciou uma intensa campanha em favor da autodeterminação das minorias germânicas da Tchecoslováquia. Em 15 de março de 1939, Hitler proclamou, no castelo de Praga, um protetorado sobre a Boêmia-Morávia, enquanto a França e o Reino Unido se preparavam para a guerra.

Em abril de 1939, a Itália anexou a Albânia. Em 23 de agosto, a Alemanha e a União Soviética firmaram um pacto de não-agressão (o pacto Ribbentrop-Molotov), o que permitia a Hitler lutar numa só frente quando irrompesse o conflito. O pacto continha cláusulas secretas sobre a divisão da Polônia e sobre o estabelecimento de esferas de influência soviéticas e alemãs nos países bálticos e na Finlândia. Seis dias depois, Hitler solicitou à Polônia o envio de um embaixador plenipotenciário para tratar de assuntos territoriais e não foi atendido. Ordenou, então, a invasão da Polônia, em 1º de setembro de 1939. Dois dias depois, o Reino Unido e a França declararam guerra à Alemanha.

Guerra na Europa. Depois do ataque alemão, tropas soviéticas invadiram a parte oriental da Polônia, que, conforme o pacto feito por Hitler e Stalin, ficou dividida entre a Alemanha e a União Soviética. Os exércitos alemães voltaram-se, então, para oeste, enquanto os franceses abrigavam-se na linha Maginot, sistema de fortificações de concreto que se estendia ao longo da fronteira franco-alemã. Em 30 de novembro, a União Soviética invadiu a Finlândia.



Em 9 de abril de 1940, tropas nazistas ocuparam a Dinamarca. Em seguida, Hitler desencadeou uma "guerra relâmpago" (Blitzkrieg) e tomou os principais portos da Noruega, enquanto sua aviação pousava em Oslo. No mesmo dia instalou-se na capital norueguesa um governo "colaboracionista", encabeçado por Vidkun Quisling. As forças aliadas acorreram em socorro da Noruega, mas Hitler enviou grandes reforços para vencer a resistência. Em junho, os aliados tiveram que deixar o país, e o rei Haakon refugiou-se na Inglaterra.

Batalha da França. Os acontecimentos nos países nórdicos converteram-se em problema de menor importância para as potências ocidentais quando, em 10 de maio de 1940, foram surpreendidas pelo ataque de Hitler aos Países Baixos e à Bélgica. As forças aliadas rapidamente se deslocaram para a fronteira franco-belga, enfrentando os alemães, que pretendiam invadir a França pelo norte. Em 14 de maio, terminou a conquista dos Países Baixos e, no dia 27 do mesmo mês, a Bélgica foi dominada. Isoladas, as tropas britânicas tiveram que ser evacuadas apressadamente, numa gigantesca operação, das praias de Dunquerque, perdendo todo seu equipamento.

Em 10 de junho, Mussolini decidiu entrar na guerra. O alto comando francês foi obrigado a enviar tropas para a fronteira italiana e a defesa do país tornou-se impossível. No dia 14 de junho, os alemães tomaram Paris e um grupo de políticos e oficiais de tendência fascista constituiu um novo governo (o chamado governo de Vichy), sob a chefia do marechal Philippe Pétain, herói francês da primeira guerra mundial.

No dia 17, a França firmou um armistício com a Alemanha. De Londres, entretanto, o general Charles de Gaulle, pelo rádio, exortava os franceses a continuarem a resistência contra os invasores alemães. Restava à Alemanha vencer o Reino Unido e os nazistas moveram sua artilharia pesada para as proximidades do porto francês de Calais, para dali bombardear a costa inglesa.

Durante agosto e setembro de 1940, a Luftwaffe alemã iniciou um grande ataque aéreo contra a ilha, com o objetivo de debilitar o Reino Unido, para uma posterior invasão através do canal da Mancha. O bombardeio causou imensos danos às cidades e às defesas do país. No dia 7 de setembro, teve início uma terrível ofensiva contra Londres, com grandes perdas para a população civil.

Apesar da inferioridade numérica, os britânicos tinham a seu favor um sistema de detecção por radar e um caça, o Spitfire, superior a qualquer avião alemão. Os bombardeios continuaram a devastar o país até 1941; mas a Royal Air Force (RAF) britânica acabou se impondo e Hitler adiou indefinidamente a invasão. Pela primeira vez, o avanço alemão havia sido freado, o que teve enorme valor simbólico.

Frente oriental. O fracasso no Reino Unido levou Hitler a mudar de planos e atacar a União Soviética (plano Barba-Roxa). Antes resolveu consolidar seu domínio na Europa, voltando-se contra os Balcãs.

A Romênia já havia sido dominada em meados de 1940. A tentativa de invasão da Grécia pela Itália, iniciada em outubro de 1940, encontrou forte resistência, o que fez com que a Alemanha precisasse socorrer sua aliada. Em março de 1941, os exércitos alemães ocuparam a Bulgária e trataram de organizar um governo satélite na Iugoslávia, em 17 de abril. Em seguida, parte da Grécia foi ocupada pelos italianos. Com a ocupação da ilha de Creta, entre 20 e 30 de maio, os alemães deram por concluída a campanha dos Balcãs.

Em junho de 1941, Hitler rompeu o pacto de não-agressão com os soviéticos, ao mesmo tempo em que procurava atrair as simpatias do Reino Unido e dos Estados Unidos, por assumir o comando da campanha contra o comunismo. No dia 22 declarou guerra à União Soviética, no que foi seguido pela Itália, Romênia, e, mais tarde, pela Finlândia e pela Hungria. O Reino Unido e os Estados Unidos imediatamente apoiaram Stalin, mas a campanha nazista foi de início bem-sucedida.

As unidades alemãs conquistaram o norte do país e sitiaram Leningrado, enquanto pelo centro e ao sul se aproximavam de Moscou, dominando quase toda a Ucrânia. Em novembro, a contra-ofensiva soviética, com a ajuda do rigoroso inverno, conseguiu impedir a queda de Moscou, forçando as unidades motorizadas de Hitler a empreenderem a retirada. Na primavera de 1942, o exército soviético conseguiu recuperar grande parte do território ocupado.

Resistência europeia. A "nova ordem" que Hitler impusera ao continente europeu apoiava-se na utilização de todos os recursos econômicos dos países ocupados, e o operariado era forçado a trabalhar na produção de material bélico. A população civil, que inicialmente parecia conformada, aos poucos começou a se organizar, por todo o continente, em pequenos mas decididos grupos de patriotas, para resistir à sistemática exploração nazista.

Assim, França, Noruega, Bélgica, Países Baixos, Itália, Iugoslávia, Tchecoslováquia, Grécia e a parte da União Soviética ainda ocupada pelos alemães viram surgir grupos que continuamente hostilizavam o inimigo, o que levou o comando nazista a adotar medidas de repressão, incluindo o massacre de civis. Findo o conflito, os culpados por esses delitos foram julgados no tribunal de Nuremberg por crimes contra a humanidade.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br



Guerra no Pacífico. Os Estados Unidos se mantiveram neutros de início, mas começaram em 1940 a cuidar de sua defesa. Em 1941, o Congresso americano autorizou um sistema de empréstimo e arrendamento (lend-lease), para facilitar as remessas de material bélico ao Reino Unido. A Alemanha passou a torpedear os navios americanos, a fim de impedir a ajuda, o que levou os Estados Unidos a armar seus navios e a comboiá-los com vasos de guerra. Em agosto o presidente americano Franklin Roosevelt e o primeiro-ministro britânico Winston Churchill assinaram a Carta do Atlântico, que estreitava ainda mais a colaboração britânico-americana.

Enquanto isso, o Japão prosseguia em sua ofensiva na Ásia. Em 1941, o governo francês de Vichy permitiu o estabelecimento de bases nipônicas na Indochina, colocando em perigo as colônias britânicas e americanas do Pacífico. Rapidamente, essas duas potências cortaram as relações comerciais com o Japão, com o que tornaram mais crítica a situação da rivalidade mercantil há muito existente no Pacífico.

Os japoneses solicitaram que se celebrasse uma conferência com os Estados Unidos, para discutir pacificamente as divergências. Os dois delegados ainda não tinham deixado Washington quando, no dia 7 de dezembro de 1941, os japoneses bombardearam a base americana de Pearl Harbor, no Havaí, que representava um grande perigo para eles, pois a aviação e a esquadra ali estacionadas poderiam, a qualquer momento, atacar o Japão. No ataque, os americanos perderam grande parte de sua força naval.

No dia seguinte, os Estados Unidos declararam guerra ao Japão e no dia 11 à Alemanha e à Itália. Em janeiro de 1942, 26 nações lutavam contra os países do Eixo. Uma aliança celebrou a união das forças dessas nações, que passaram a chamar-se Nações Unidas.

Batalha de Stalingrado. Na frente russa, Hitler recuperava-se do contra-ataque soviético de 1941, organizando uma nova e grande ofensiva. Seu objetivo agora era a região petrolífera do Cáucaso. As forças nazistas penetraram na Crimeia, que conquistaram facilmente. Em seguida, no verão de 1942, novamente atiraram-se contra Stalingrado (depois Volgogrado) que, em agosto, foi sitiada por um exército de 340.000 homens. A batalha que se seguiu foi uma das maiores da guerra, com enormes baixas de ambos os lados.

A importância estratégica da cidade devia-se a sua posição na bacia do Volga, cujo domínio daria fácil acesso à região petrolífera do Cáucaso. Por isso, o comando alemão concentrou nessa batalha uma enorme quantidade de homens e material bélico. Logo na primeira investida, os tanques da Wehrmacht alemã romperam as linhas de defesa soviéticas e chegaram às portas da cidade. A ofensiva, intensificada nos meses de setembro e outubro, permitiu que os alemães penetrassem na cidade após sangrentos combates.

Hitler assegurava que não havia força militar na terra capaz de expulsar os alemães de Stalingrado, mas, ainda assim, a cidade resistia. O objetivo da Wehrmacht era desarticular as tropas soviéticas e empurrá-las até as margens do Volga, para aí destruí-las. A cidade converteu-se num monte de ruínas, mas não pôde ser conquistada.

Em novembro, a ofensiva germânica contra Stalingrado foi detida. Imediatamente, o exército soviético atacou, comandado pelo marechal Georgi Konstantinovitch Jukov. Em 23 de novembro, os corpos soviéticos das frentes sul e norte, apoiados pelas forças do setor de Stalingrado, avançaram e cercaram as divisões alemãs que, durante todo o mês de dezembro, foram submetidas a severos bombardeios de aviação e artilharia.

Finalmente, em 10 de janeiro de 1943, os soviéticos iniciaram o extermínio dos invasores e, em vinte dias de combates, os alemães foram vencidos. Nesse último assalto morreram cerca de 200.000 homens de ambos os lados, e mais de noventa mil alemães caíram prisioneiros, entre eles o marechal Friedrich von Paulus, comandante do setor de Stalingrado. Era a primeira grande derrota alemã e o curso da guerra começou a mudar.

Guerra no Mediterrâneo. Os italianos lançaram no início de 1940 uma ofensiva na África, com o objetivo de conquistar o Egito e foram totalmente batidos pelos britânicos. Em socorro dos italianos veio o corpo africano (Afrikakorps) alemão, do marechal Erwin Rommel, que empurrou os ingleses de volta. Em julho de 1942, a ofensiva alemã contra o Egito foi detida na batalha de al-Alamein. Nesse momento, terminaram as esperanças da Alemanha de conseguir uma vitória rápida na África, mesmo porque as tropas de Rommel estavam exaustas e acossadas.

Em meados de outubro de 1942, chegaram reforços aliados ao norte da África. A superioridade numérica sobre as tropas alemãs era enorme e, em novembro, Rommel ordenou a retirada. As tropas alemãs recuaram gradualmente até Túnis, onde capitularam em maio de 1943. A derrota na África tirou de Hitler a possibilidade de atacar a América e modificou radicalmente o panorama da guerra.

Primeiras vitórias aliadas no Pacífico. Com as perdas sofridas pela aviação e pela marinha dos Estados Unidos no bombardeio de Pearl Harbor, o Japão conquistara superioridade bélica no Pacífico. Pôde assim invadir as Filipinas, forçando o exército do general Douglas MacArthur a retirar-se para a Austrália, em abril de 1942. Os japoneses ocuparam as Filipinas e a Tailândia e lançaram uma ofensiva contra a Birmânia (hoje Myanmar), tomando Rangum (hoje Yangon), apesar do esforço dos aliados. Sucessivamente ocuparam então as colônias holandesas de Bornéu, Java e Sumatra.

Quando tentaram a conquista da Nova Guiné, procurando interceptar as linhas de comunicação aliadas, os japoneses foram derrotados nas decisivas batalhas aeronavais de mar de Coral e de Midway, em maio e junho de 1942. Em 7 de agosto, os aliados retomaram a iniciativa no Pacífico; os americanos desembarcaram em Guadalcanal, a fim de ocupar as Ilhas Salomão, e, apesar da feroz resistência dos japoneses, conseguiram finalmente tomar o objetivo.

Nessa altura, a guerra no Pacífico mudara de curso. O Japão havia perdido seus porta-aviões de primeira linha e seus melhores pilotos. Em pouco tempo, as forças navais dos japoneses e dos aliados estavam igualadas. A estratégia americana no Pacífico consistia em utilizar forças navais e anfíbias para avançar pelas cadeias de ilhas até o Japão, enquanto forças terrestres, em menor escala, cooperavam com os chineses e os britânicos no continente asiático.

Invasão da Itália. Vencida a campanha da África, o general Dwight Eisenhower, comandante-supremo das forças aliadas, invadiu a Sicília, em julho de 1943, preparando a conquista da Itália. Os pára-quedistas aliados desceram sobre a ilha, seguidos pelo desembarque da infantaria. As forças italianas no sul ofereceram pouca resistência. No norte, porém, os alemães lutaram tenazmente para proteger o estreito de Messina, só tomado pelos aliados um mês depois.

Simultaneamente à campanha da Sicília, aviões aliados começaram o bombardeio da Itália. Após um forte ataque aéreo a Roma, o conselho fascista expulsou Mussolini do governo, na noite de 24 para 25 de julho de 1943, e o rei Vítor Manuel III convocou o marechal Pietro Badoglio para chefiar o governo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O novo ministro recebeu ordens de afastar todos os fascistas da administração pública e de negociar a paz com os aliados. A política aliada, contudo, consistia em não aceitar propostas de paz e insistir na capitulação do inimigo.

A capitulação incondicional da Itália foi assinada secretamente em 3 de setembro, mas só veio a ser anunciada no dia 8. Os alemães, que ainda ocupavam o país, prosseguiram na guerra. Reforçaram suas defesas no norte e no centro da Itália e continuaram lutando contra as tropas aliadas até o fim da guerra.

As tropas americanas tomaram Roma em junho de 1944. Na primavera de 1945, os exércitos aliados capturaram Bolonha e avançaram até a fronteira com a Suíça. Em 29 de abril, os oficiais alemães solicitaram o armistício e, a 2 de maio, um exército de mais de um milhão de homens rendeu-se incondicionalmente. Terminava aí a campanha da Itália.



Ofensiva soviética. Enquanto a luta na Itália se desenrolava, a guerra na União Soviética chegava a seu terceiro ano, sem grandes modificações. Em 15 de julho, o exército soviético assumiu pela primeira vez a ofensiva e, em setembro e outubro, avançou cerca de 900km e cruzou o rio Dnieper. Pelo sul, o avanço também foi muito rápido, alcançando o mar Negro. A ofensiva soviética de inverno fez com que os alemães se retirassem para novas posições na retaguarda.

O Exército Vermelho atacou depois em direção à Ucrânia, libertou Kiev e avançou para Odessa, no sul. No norte, a ofensiva chegou até a antiga fronteira da Polônia e conseguiu isolar a Alemanha da Finlândia. Apesar das vitórias aliadas, Hitler decidiu continuar a guerra, na esperança de que a invenção de novas armas lhe permitisse aniquilar o inimigo.

Invasão da Europa. Em 1941, Hitler concentrou sua aviação na frente soviética, o que permitiu à força aérea britânica, livre do perigo da invasão, o ataque ao continente europeu. Com o auxílio da aviação americana, foram feitos ataques sistemáticos, dia e noite, aos grandes centros da Alemanha. O bombardeio de Berlim começou no outono de 1943, com bombas incendiárias e explosivas. No início de 1944, as forças aéreas aliadas contavam com um potencial bélico impressionante e os bombardeios sucediam-se com intensidade cada vez maior.

No verão de 1944, os alemães começaram a usar as famosas bombas voadoras, que eram foguetes pilotados automaticamente. À primeira série de foguetes, denominada V-1, seguiu-se a das bombas V-2, supersônicas. Grande quantidade desses engenhos de guerra foi lançada sobre o Reino Unido, mas a invasão aliada no continente não se deteve. O próprio Eisenhower observaria mais tarde que, se tivessem sido empregadas antes, essas "armas secretas" poderiam ter mudado o curso da guerra.

Numa conferência em Teerã, em novembro de 1943, Roosevelt, Churchill e Stalin decidiram o ataque à Europa ocupada. Em cumprimento às resoluções da conferência, em 6 de junho de 1944 (o dia D), 156.000 homens desembarcaram nas praias da Normandia, após atravessar o canal da Mancha, na maior operação anfíbia da história. Pára-quedistas britânicos e americanos desceram por trás das linhas alemãs na França e destruíram vias de comunicação e postos militares inimigos. As tropas invasoras entrincheiraram-se em abrigos improvisados na costa e dali lançaram uma grande ofensiva, com o apoio de tanques, artilharia pesada, aviação e o fogo dos navios, contra as fortificações alemãs. As tropas americanas avançaram rapidamente em direção a oeste e, em 27 de junho, tomaram o importante porto de Cherburgo.

Depois desses êxitos iniciais, a frente estabilizou-se. O avanço aliado tornou-se mais lento, pois as forças alemãs organizaram uma resistência firme, aproveitando as defesas naturais da província da Normandia. Em 26 de julho, os americanos concentraram suas forças e lançaram um forte ataque, perto do povoado de Saint-Lô, conseguindo romper as linhas inimigas. Os alemães tiveram então de se retirar em toda a frente de batalha.

Em agosto, os aliados realizaram um novo desembarque no sul da França e encontraram pouca resistência. O novo exército moveu-se rapidamente e juntou-se a outras forças expedicionárias. Ao mesmo tempo, as organizações clandestinas de patriotas franceses somaram-se às forças aliadas e, por toda parte, surgiram grupos armados que atacavam os alemães pela retaguarda.

Batalha da Alemanha. Derrotadas, as tropas alemãs estacionadas na França retiraram-se para a linha Siegfried, grande muralha de ferro e concreto construída entre 1936 e 1939 para fazer frente à linha Maginot dos franceses, e que representava a última palavra em engenharia militar. Em alguns lugares, contava com sessenta fortes bem armados em cada quilômetro de extensão, e ao longo de toda a linha havia arame farpado, armadilhas para tanques e vários outros meios de defesa.

Em meados de setembro, os aliados, que até então haviam evitado um ataque frontal à linha, realizaram uma poderosa ofensiva contra Aachen, uma das mais importantes praças fortificadas do sistema. Em fins de outubro, a cidade, em ruínas, capitulou, e Eisenhower penetrou com suas forças pela brecha. Os alemães ainda tentaram uma contra-ofensiva na Bélgica, com o objetivo de cortar as linhas de abastecimento aliadas. O ataque, deflagrado em 16 de dezembro, teve êxito inicial mas finalmente foi detido, na última tentativa do exército germânico de reverter a sorte da guerra.

A ofensiva final das forças de Eisenhower foi facilitada pelo ataque soviético na frente oriental. A 1º de abril de 1944, os exércitos aliados haviam cruzado o Reno e forçado a rendição de mais de 300.000 inimigos, inclusive trinta generais. A frente rompeu-se, e os exércitos aliados chegaram até as fronteiras da Áustria e da Tchecoslováquia. No fim de abril, estavam às portas de Berlim.

Enquanto isso, as tropas soviéticas ocupavam a Finlândia, a Romênia e a Bulgária, e o marechal Tito tomava o poder na Iugoslávia. O último satélite da Alemanha nos Balcãs a cair foi a Hungria, que em fevereiro de 1945 capitulou após encarniçada luta. Os exércitos de Stalin, em seguida, expulsaram os alemães da Letônia, Estônia e Lituânia, enquanto se preparavam para uma grande ofensiva contra Varsóvia.

O ataque a Varsóvia iniciou-se em 12 de janeiro de 1945. Rapidamente, as tropas alemãs recuaram 250km e perderam Varsóvia, Koenisberg, Dantzig (hoje Gdansk) e toda a Prússia oriental. A ofensiva prosseguiu em março, e teve início um período de bombardeio aéreo sobre a Alemanha como jamais se vira.

As tropas americanas avançaram na Áustria e estabeleceram contato com o exército aliado que marchava pelo norte. No fim de março, iniciou-se um grande ataque soviético a Berlim: o Exército Vermelho cruzou o rio Oder, ao mesmo tempo em que americanos e britânicos chegavam a cerca de setenta quilômetros da capital alemã. No fim de abril, a vanguarda das tropas soviéticas ocupou os subúrbios de Berlim e todos os edifícios do governo, enquanto Hitler ainda dava ordens de sua fortaleza subterrânea no edifício da chancelaria.

Em 30 de abril, o Fuhrer nomeou o almirante Karl Dönitz como seu sucessor e, em seguida, suicidou-se. Dönitz tentou continuar a guerra, mas os chefes militares se negaram a obedecê-lo e deram início à rendição em massa. No dia 2 de maio, os soviéticos dominaram a capital e, cinco dias mais tarde, o governo alemão rendeu-se aos aliados. Estava encerrada a batalha da Europa; a luta prosseguia no Pacífico.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Batalha da Ásia. No verão de 1942, os japoneses detinham ricos territórios e importantes posições na Ásia. Seu império estendera-se enormemente e o governo nipônico precisava proteger os novos domínios. Os constantes ataques americanos a seus navios ameaçavam as linhas de suprimento. Os japoneses precisavam estabelecer bases militares na Nova Guiné e nas ilhas Salomão, no que foram impedidos pelos aliados.

Em meados de 1943, os aliados já haviam acumulado material e forças suficientes para tomar a iniciativa. O exército do general americano MacArthur conseguiu progredir ao longo da costa a oeste da Nova Guiné e chegou ao golfo de Huon, após combates nas selvas que romperam as últimas defesas japonesas.

MacArthur continuou avançando e, em dezembro de 1943, chegou à ilha de Nova Bretanha. A esquadra do almirante Chester W. Nimitz, por sua vez, com a missão de preparar o ataque ao território japonês, cercou as ilhas Gilbert (hoje parte de Kiribati) e, mais tarde, as ilhas Marshall, que capitularam em janeiro de 1944. Os americanos avançaram com dificuldade sobre as ilhas Marianas e, em outubro, ocuparam as ilhas Palau.

As Marianas foram imediatamente convertidas em base de operação de grandes aviões de bombardeio, que iniciaram o ataque aéreo ao Japão, cujas cidades, indústrias e centros militares foram severamente castigados. O objetivo seguinte da estratégia aliada era a reconquista das Filipinas. Depois de longo bombardeio aéreo e naval, as tropas de MacArthur desembarcaram e tomaram a ilha de Leyte. A esquadra japonesa veio ao encontro da americana e foi destruída, depois de três dias de combate. Em março de 1944, Manila se rendeu. Em março e junho do ano seguinte, os Estados Unidos capturaram as ilhas de Iwo Jima e Okinawa, depois de lutas sangrentas.

As forças aliadas achavam-se agora em condições de atacar o território japonês. O alto comando aliado, desejoso de abreviar a guerra no Oriente, em vista da expansão soviética pela Coreia, e ciente das baixas que uma invasão tradicional provocaria, decidiu utilizar uma nova arma. No dia 6 de agosto de 1945, um avião americano deixou cair sobre a cidade japonesa de Hiroxima a primeira bomba atômica, que destruiu sessenta por cento de sua área. Oitenta mil pessoas morreram queimadas ou em consequência da radiação, e outras setenta mil ficaram gravemente feridas.

Dois dias depois, em cumprimento a um acordo prévio com os Estados Unidos, a União Soviética declarou guerra ao Japão e moveu suas forças para atacá-lo pela Manchúria. Em 9 de agosto, os Estados Unidos lançaram uma segunda bomba nuclear sobre Nagasaki, que também sofreu enorme devastação. Os japoneses, ante essa demonstração de força, se renderam formalmente em 2 de setembro de 1945. A cerimônia de rendição ocorreu a bordo do encouraçado Missouri, na baía de Tóquio.

América Latina e a guerra. Logo após a eclosão do conflito na Europa, em setembro de 1939, realizou-se no Panamá uma reunião de chanceleres dos países americanos, em que ficou acertada a neutralidade do continente. Contudo, a invasão da França pelos alemães trouxe inquietação às nações do Novo Mundo, que se reuniram novamente, em Havana, para estudar a situação. Na conferência, aprovou-se um dispositivo de segurança continental, pelo qual um país agredido contaria com o apoio incondicional de todas as outras nações americanas do hemisfério.

Em 1941, o ataque japonês a Pearl Harbor foi visto como uma violação clara dos princípios aprovados na Conferência de Havana e, em poucos dias, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, Nicarágua, Panamá e República Dominicana declararam guerra ao Eixo, enquanto Colômbia, Equador, México e Venezuela rompiam relações diplomáticas com os países totalitários.

Por sugestão do Chile, organizou-se a Conferência dos Ministros do Exterior do Rio de Janeiro, em janeiro de 1942, em que ficou assentada a ruptura de relações diplomáticas dos países da América com o Eixo. As nações americanas se ofereceram para enviar tropas à frente de batalha.

O Brasil, que suspendera as relações diplomáticas com os governos totalitários em janeiro de 1942, declarou-lhes guerra em agosto, e organizou uma força expedicionária que tomou parte ativa na campanha da Itália. O México declarou guerra ao Eixo em junho de 1942 e contribuiu com tropas, principalmente com sua aviação, que combateram nas Filipinas e em Formosa. As ofertas dos outros países não foram aceitas pelo comando aliado, em vista da dificuldade do treinamento dos soldados em curto prazo.

Em fevereiro de 1945, celebrou-se uma assembleia especial de ministros do Exterior no México, para tratar de assuntos da guerra e do pós-guerra. Foi quando se reafirmou o princípio da Conferência de Havana (1940), de segurança coletiva continental, e foram assentadas as bases de uma nova organização dos estados americanos.

Até 1942, as tradições brasileiras sempre preservaram a propriedade privada, mesmo quando pertencesse a pessoa de nacionalidade inimiga. Naquele ano, porém, o governo, querendo acompanhar os aliados, promulgou a lei constitucional número 5, de 10 de março, que declarou o estado de emergência e suspendeu as garantias atribuídas à propriedade e à liberdade de pessoas físicas ou jurídicas de países estrangeiros beligerantes. Assim, foi feito o arresto dos bens dos súditos do Eixo, de cuja liquidação foi incumbida, depois da vitória, a Comissão de Reparações de Guerra (CRG), que também tratou das indenizações pleiteadas pelos nacionais.

Consequências da guerra. De todos os conflitos registrados na história, a segunda guerra mundial foi o de maiores e mais profundas consequências. Calcula-se que de 35 a 60 milhões de pessoas foram mortas, entre elas um grande número de civis. Os bombardeios maciços de cidades e instalações industriais causaram imensas perdas materiais. A capacidade ofensiva das novas armas e táticas de guerra (transportes e bombardeios aéreos, porta-aviões, unidades de pára-quedistas, tanques com canhões potentes, bombas com autopropulsores -- como os foguetes V-1 e V-2 que os alemães lançaram sobre Londres -- e bombas atômicas) explica as grandes destruições e matanças produzidas sobretudo na União Soviética, Alemanha, Japão, França e Reino Unido.

Durante o conflito, a guerra psicológica também atingiu alto grau de eficiência. A propaganda foi usada extensivamente, em todas as suas formas, tanto durante o conflito quanto após o cessamento das hostilidades.

As conferências de paz de Teerã, em 1943, de Yalta e de Potsdam, ambas em 1945, mudaram o mapa do mundo. Nelas foram firmadas as bases de um novo período histórico, no qual a velha Europa cedeu sua hegemonia às novas superpotências, que se consolidaram durante a guerra e depois dela: os Estados Unidos e a União Soviética. Esses países demonstraram ser os únicos com capacidade industrial e financeira para acumular um arsenal de armas nucleares de segunda geração (bombas de hidrogênio) e mísseis de alcance intercontinental para transportá-las.

No decurso da guerra e no imediato pós-guerra, a União Soviética anexou os três países bálticos (Lituânia, Letônia e Estônia), territórios romenos, poloneses, finlandeses e japoneses. Ao mesmo tempo, estabeleceu um "cinturão de segurança" em suas fronteiras quando instalou, à sombra de suas forças armadas, regimes comunistas na Alemanha oriental, Polônia, Tchecoslováquia, Hungria, Romênia, Bulgária, Iugoslávia e Albânia.

Os Estados Unidos que, ao contrário dos países europeus e do Japão, não sofreram bombardeios em seu território, puderam durante a guerra expandir em proporções imensas seu já gigantesco parque industrial, para equipar seus exércitos e os de seus aliados. Esse poderio econômico resultou em considerável ampliação da sua influência política, sobretudo no hemisfério ocidental e no Japão.

Politicamente, o mundo cindiu-se, no pós-guerra, em duas poderosas facções: a democracia ocidental, em suas variadas formas, e o comunismo soviético, que só viria a decair décadas depois, no fim do século XX, com a extinção da União Soviética e a criação da Comunidade de Estados Independentes (CEI). ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

BRASIL NA II GUERRA MUNIAL

Embora estivesse sendo comandado por uma ditadura de direita (o Estado novo getulista), o Brasil acabou participando da Guerra, junto aos Aliados (junto às nações democráticas). O motivo foi que em Fevereiro de 1942, submarinos supostamente alemães iniciaram o torpedeamento de embarcações brasileiras no oceano Atlântico. Em apenas cinco dias, seis navios foram a pique.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Durante 239 dias, entre Setembro de 1944 e Maio de 1945, 25445 soldados e oficiais brasileiros combateram na Itália. Tais confrontos resultaram em 456 mortos e 2722 feridos. A Força Expedicionária Brasileira (FEB) capturou 14779 soldados inimigos, oitenta canhões, 1500 viaturas e 4 mil cavalos, saindo vitoriosa em oito batalhas.

A participação do Brasil na guerra contribuiu para o fim do regime do Estado Novo, já que não fazia sentido um país combater dois regimes ditatoriais e viver sob um, como foi denunciado pelo Manifesto dos Mineiros de 1943.

Em troca do apoio brasileiro, Roosevelt financiou a construção de uma gigantesca siderúrgica, a CSN (Compania Siderúrgica Nacional), para incentivar a economia brasileira e fornecer aço à frente aliada (porém o término da siderúrgica só aconteceu em 1946). Além disso, foi instalada uma base militar no Rio Grande do Norte, encarregada de treinamento militar e produção de armamentos. Essa base, de tão importante que foi para o sucesso no desembarque na Normândia, foi apelidada na época de "Trampolim da Vitória", devido ao grande "salto" que ela proporcionou para a frente aliada.

Por mais que, comparada a atuação de potências como a URSS, os EUA e a Inglaterra, a atuação do Brasil tenha sido pequena, devemos considerar o enorme auxílio da FEB, da produção de aço e do "trampolim da vitória", que foram de grande importância no resultado geral.

"O BRASIL E A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL"

Historiador comenta sobre a participação brasileira nesse conflito.

Sua posição geográfica e a extensão de seu litoral foram algumas características que fizeram com que nosso país não ficasse neutro durante a Segunda Guerra Mundial por muito tempo. No início de 1942, o governo brasileiro rompeu com o Eixo — Alemanha, Itália e Japão — e se posicionou a favor dos Aliados. Mas, em agosto desse mesmo ano, após navios brasileiros serem torpedeados supostamente por submarinos alemães e por causa da pressão dos EUA, o Brasil decidiu participar da guerra, contra a Alemanha e a Itália.

Mais de 25 mil homens fizeram parte da Força Expedicionária Brasileira — FEB — e desembarcaram em Nápoles, Itália. Eles tiveram conquistas importantes, mas também sofreram preconceitos durante a guerra e quando voltaram para casa.

Leia a seguir a entrevista com Dennison de Oliveira e entenda mais sobre a participação brasileira nesse fato histórico que mudou o mundo.

Por que o Brasil entrou na Segunda Guerra Mundial?

A posição geográfica do país — que ocupa a parte mais estreita do Atlântico próximo à África —, seu tamanho e população tornavam, no mínimo, difícil a manutenção da neutralidade do Brasil. Desde 1940, os EUA nos pressionavam para que fizessem uma ocupação "preventiva" do território nordestino e a instalação, ali, de bases aéreas que permitissem escala para os vôos rumo à África e ao Oriente. Ao mesmo tempo, pretendiam impedir que essa rota aérea e esses locais para bases fossem ocupados por países do Eixo. Em meados de 1941, seis meses antes da entrada dos EUA na Segunda Guerra Mundial, essas bases e rotas aéreas já eram uma realidade. Por aqui, passaram dezenas de milhares de aeronaves armadas e municiadas para combate, rumo aos campos de batalha africano e asiático. Simultaneamente, o Brasil passou a fornecer importantes materiais estratégicos aos Aliados, como minerais, borracha, etc. Diante desses fatos, os alemães perceberam que a neutralidade do Brasil era apenas teórica e passaram a atacar maciçamente nossos navios mercantes. Os sucessivos torpedeamentos de nossos navios é que levaram nosso país a declarar guerra aos países do Eixo.

Qual era o perfil de nossos soldados e como foi seu treinamento?

Pouquíssimos soldados profissionais, com longo tempo de serviço, foram aproveitados. Metade dos oficiais subalternos eram reservistas, e também cerca de metade dos efetivos eram recém-recrutados (a maioria oriunda da zona rural e com baixos níveis de saúde e educação). A maior parte do oficialato da ativa conseguiu escapar do envio para a guerra. Justamente os mais pobres e menos instruídos, com poucos contatos sociais influentes que lhes permitissem se evadir, é que foram recrutados. Como admitiu o chefe do Estado-Maior da Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao embarcar no navio que levaria nosso primeiro escalão de combatentes para a Europa: "A bordo, só estavam os que não conseguiram escapar". Dos 25 mil homens enviados para a luta, menos de 1.500 eram voluntários. A artilharia teve oportunidade de treinar aqui no Brasil usando o mesmo tipo de material que seria empregado na linha de frente, mas a infantaria não teve a mesma sorte. Dos três regimentos de infantaria enviados, apenas um recebeu treinamento condizente com a realidade da luta que seria travada (treino esse quase todo feito por instrutores norte-americanos). Os outros, como admitiu o próprio comandante da FEB, partiram do Brasil "praticamente sem instrução". Pior ainda, a FEB jamais realizou um treino em conjunto, que permitisse detectar falhas na sincronização das manobras.

Sabe-se que a maior parte das tropas aliadas que participaram da Segunda Guerra era segregada, isto é, os negros ficavam de um lado; e os brancos, de outro. Como era a situação das tropas brasileiras?

A 1.ª Divisão de Infantaria da FEB que lutou nos campos da batalha da Itália na Segunda Guerra Mundial foi a única tropa racialmente integrada que foi empregada em combate naquele *front* e em qualquer outro. Naquela mesma frente, lutaram divisões de infantaria das mais diversas nacionalidades, como norte-americana, inglesa e francesa. Entre os primeiros, cabe destacar a política oficial de segregação que apresentavam: brancos e negros jamais lutavam juntos, havendo uma unidade específica para os negros (a 92.ª Divisão de Infantaria) e um regimento inteiramente composto por descendentes de japoneses (o 442.º Regimental Combat Team). Nessas formações, os cargos de oficial superior eram preenchidos predominantemente ou totalmente por brancos, cabendo às outras etnias integrar "o grosso" do efetivo da tropa. No caso da FEB, está confirmada a recorrência das ordens para se excluírem os soldados que não fossem brancos dos desfiles e demonstrações públicas ou, no caso de isso não ser possível, colocá-los no interior das fileiras, onde seriam menos vistos. Havia ainda total exclusão dos negros na formação de guardas de honra, em particular aquelas que se destinassem à recepção de autoridades estrangeiras. Enfim, apesar da integração, a FEB padecia do mesmo tipo de racismo que era típico da sociedade brasileira naquela época.

Com relação às operações, sabe-se que as tropas brasileiras davam apoio ao exército norte-americano. Nas campanhas de que nosso exército participou, qual foi a participação brasileira e a americana?

Responder a essa pergunta exigiria uma descrição detalhada da campanha toda, o que não é possível porque tomaria muito espaço. Resumindo ao máximo, pode-se afirmar que, das cinco tentativas de tomar o famoso Monte Castelo, as três últimas foram feitas exclusivamente com tropa e comando brasileiros. A tomada de Montese e a captura da 148.ª Divisão de Infantaria alemã também foram efetuadas exclusivamente por tropa brasileira. Na fase final da campanha da Itália, a FEB agia conjuntamente com a 10.ª Divisão de Montanha norte-americana, levada para esse *front* justamente para precipitar o fim da guerra na Itália.

As enfermeiras brasileiras tiveram participação fundamental durante a Segunda Guerra, e as que participaram do conflito ganharam a patente de oficial. Por quê?

Era um procedimento comum no exército norte-americano que o comando brasileiro achou válido imitar.

Em Natal (RN), estava instalada a maior base militar americana fora dos EUA. Qual foi a importância dela e como era o cotidiano naquele lugar? Existiram outras bases aliadas no Brasil?

Originalmente, os EUA pretendiam construir bases por todo o nosso continente para impedir a invasão da região por parte do Eixo. Posteriormente, decidiram concentrar seus esforços no Nordeste do país porque por ali poderiam enviar aeronaves diretamente para as frentes de luta. Com o inverno rigoroso no Atlântico Norte, os aviões que faziam a rota da Groelândia rumo à Grã-Bretanha tiveram, por causa das horríveis condições climáticas, que realizar a rota do Brasil. Enfim, a região teve uma importância fundamental na vitória dos Aliados na guerra.

Qual foi o grande feito do Brasil durante a Segunda Guerra?

Houve vários. Por ordem de importância, eu cito os seguintes: ter servido como ponte aérea para o envio de grandes aeronaves dos EUA para todas as frentes de batalha; fornecer alimentos e matérias-primas para o esforço industrial norte-americano; cooperar com o patrulhamento do

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Atlântico e ajudar a impedir o tráfego de navios e submarinos do Eixo naquela área; e disponibilizar uma divisão de infantaria para lutar na Itália. No contexto italiano de operações, gostaria de destacar dois grandes feitos da FEB. O primeiro é a tomada de Montese, em 14 de abril de 1945, que praticamente salvou o dia. Tratava-se do primeiro dia da Ofensiva da Primavera, o esforço final para acabar com a guerra na Itália. A tomada de Montese atraiu para a área da FEB a maior parte do fogo defensivo de artilharia do inimigo, aliviando consideravelmente a pressão sobre a 10.ª Divisão de Montanha, que liderava a ofensiva. O segundo é a captura em combate da 148.ª Divisão de Infantaria alemã e dos remanescentes das Divisões Itália e Monte Rosa (que constituíam o chamado Exército da Ligúria, última formação importante ainda em condições de combater na Itália). A captura dessas formações ajudou a apressar o fim da guerra na Itália, que se deu poucos dias depois.

O Brasil sofreu muitas baixas durante a guerra?

A FEB teve 443 mortos, uns 1.500 feridos e aproximadamente 8 mil doentes — a maioria vítima do clima pavoroso (até 20 graus negativos) nas montanhas dos Apeninos durante o inverno. No mar, morreram certa de 900 pessoas em decorrência de torpedeamentos. São baixas pouco expressivas se comparadas às que os outros combatentes sofreram. De longe, quem sofreu as maiores perdas foram os russos, que tiveram aproximadamente 20 milhões de cidadãos e 5 milhões de combatentes mortos.

E qual foi o papel da Força Aérea Brasileira (FAB) no conflito?

Foi enviado um único esquadrão de caça, que foi inteiramente equipado e treinado pelos norte-americanos e estava subordinado a um de seus grupos de caça. Composto de cerca de 60 pilotos, usava aviões de caça monomotores, os famosos P-47. A inexistência de aeronaves alemãs naquele *front* limitou os pilotos às missões de ataque ao solo, ação muito mais perigosa que o combate entre aeronaves.

A contribuição desse esquadrão para o esforço de guerra na Itália foi notável. Com menos de 6% das aeronaves desse grupo, os brasileiros destruíram mais de 12% dos alvos. Esse desempenho colocou o grupo brasileiro entre os melhores de toda a Segunda Guerra Mundial.

Como foi o retorno dos pracinhas brasileiros? Como eles foram recebidos em nosso país?

A recepção foi eufórica, fazendo dos veteranos da FEB pessoas muito prestigiadas. Contudo, essa euforia durou pouco, e aos ex-combatentes restou uma rotina penosa de readaptação à realidade da vida civil, nem sempre possível para muitos. Traumas psicológicos de todo tipo e a rotina da luta pela sobrevivência no mercado de trabalho dificultaram o retorno de milhares de brasileiros que estiveram nos campos de batalha à vida normal. As primeiras leis de amparo aos ex-combatentes só foram aprovadas em 1947. Além disso, na ânsia de se livrarem da FEB, tida como politicamente não-confiável pelo presidente Vargas, os pracinhas foram rapidamente desmobilizados sem que tivessem se submetido a exames médicos, que mais tarde seriam fundamentais para que obtivessem pensões e auxílios no caso de doenças ou ferimentos adquiridos no *front*. Para provar incapacidade decorrente do serviço na linha de frente e, assim, receber as pensões, os pracinhas tiveram de se submeter a todo tipo de vexames e sacrifícios, os quais seriam dispensáveis se sua desmobilização tivesse ocorrido de forma racional e planejada. Ao longo do tempo, várias leis de apoio aos ex-combatentes foram sendo promulgadas, até chegarmos à famigerada Lei da Praia, criada nos anos 60. De acordo com essa lei, qualquer pessoa que tivesse sido enviada à "zona de guerra" teria direito aos auxílios, pensões e promoções que estavam sendo reservados para aqueles que, de fato, foram à Itália. Mas acontece que, em todo o litoral do Brasil, vias navegáveis e cidades economicamente importantes se encontravam dentro dessa "zona de guerra". Dessa forma, o sujeito que estava de sentinela num *fox hole* (abrigo individual) nos Montes Apeninos, suportando temperaturas subárticas e todos os riscos de morte e invalidez, estava na "zona de guerra" tanto quanto o bancário ou o PM que havia sido transferido para uma cidade litorânea do Brasil. Ou seja, se essa lei auxiliou de fato os ex-combatentes, beneficiou também um enorme conjunto de servidores públicos, civis e militares que, ainda hoje, gozam de polpudas pensões, que fazem deles autênticos "marajás" entre os aposentados do serviço público.

Houve mudanças no Exército brasileiro em decorrência da guerra?

Não. O Exército fez o possível para marginalizar e desconsiderar quem esteve na linha de frente. Havia enorme preconceito e inveja daqueles que estiveram com a FEB e que, com seu sacrifício e dedicação, conquistaram numerosas glórias militares. Também o "varguismo" fez o possível para erradicar a FEB e suas memórias, justamente por causa do papel que seus membros exerceram na luta contra o nazi-fascismo. Toda experiência militar adquirida na luta contra o Eixo foi desprezada, esquecida e inutilizada, contrariando até mesmo o conselho dos EUA de que se visse a FEB como núcleo de um esforço de renovação e modernização de nosso Exército. Por Gizáh Szewczak.

OS GOVERNOS DEMOCRÁTICOS, OS GOVERNOS MILITARES E A NOVA REPÚBLICA.

Governo Juscelino Kubitschek. O quinquênio de Kubitschek voltou-se para o desenvolvimento econômico e a política de industrialização. Expandiu-se a infra-estrutura de rodovias, ferrovias e portos, energia elétrica, armazéns e silos. A fim de atenuar as disparidades regionais, Juscelino criou a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e promoveu a interiorização, através de uma rede de estradas e da mudança da capital para Brasília. Nessa época, o centro de gravidade da economia já se localizava no setor industrial. Iniciou-se a fase de implantação das indústrias de bens de consumo duráveis e de bens de produção. Instalaram-se as indústrias automobilística, de eletrodomésticos, de construção naval, de mecânica pesada, de cimento, de papel e de celulose.

No início da década de 1960, o modelo populista-desenvolvimentista, que conseguira manter-se em clima de euforia e com poucos atritos internos, começou a dar mostras de esgotamento. O endividamento externo e a intensificação inflacionária começaram a alimentar uma crise profunda. A alta burguesia estava disposta a aceitar uma paralisação momentânea do desenvolvimento, em troca de uma política de austeridade e estabilização, preocupada com a orgia de gastos públicos decorrente da dispendiosa construção de Brasília, a nova capital federal, empreendimento sobre o qual acumulavam-se as denúncias de corrupção.

O político que assumiu a posição de defensor dessa política foi Jânio Quadros, que soube combinar habilmente a demagogia populista com a mística de austeridade e honestidade. Jânio já se mostrara um político competente, em uma meteórica trajetória política que, iniciada em Mato Grosso, culminara com o governo de São Paulo. Como o voto era desvinculado, Jânio estimulou a ligação de seu nome ao do vice-presidente João Goulart, candidato à reeleição na chapa situacionista encabeçada pelo marechal Teixeira Lott. A chamada "chapa Jan-Jan" (Jânio-Jango, apelido de João Goulart) tinha o apoio tanto da situação como das forças janistas, por meio de acordos de bastidores. Na eleição de 1960, Jânio foi eleito por grande maioria de votos e Goulart reeleito.

Governo Jânio Quadros. A fórmula adotada por Jânio foi combinar uma política interna conservadora, deflacionista e antipopular, com uma política externa de rompantes independentes, para atrair a simpatia da esquerda. Muito mais retórica que efetiva, essa política, que se notabilizou por ataques à China nacionalista e pela condecoração do líder da revolução cubana Ernesto "Che" Guevara, acabou por atrair a desconfiança da burguesia e a ira dos militares. O aumento das tarifas públicas, a ampliação da carga horária da burocracia estatal e a preocupação demagógica com questões insignificantes, como a proibição das brigas de galo e de transmissões de televisão que mostrassem moças de biquíni, acabaram por desgastar o apoio que ainda recebia da opinião pública.

No dia 24 de agosto de 1961, Carlos Lacerda, então governador do estado da Guanabara, acusou o presidente de intenções golpistas. A acusação culminava uma campanha que Lacerda iniciara praticamente logo após a posse de Jânio, a quem apoiara na eleição. Sempre postulante à presidência da república, Lacerda retomava assim a bandeira oposicionista e buscava angariar a confiança dos militares. Jânio aproveitou a acusação de golpismo para tentar uma manobra, menos de sete meses após sua posse: a renúncia, na esperança de voltar fortalecido ao governo com o apoio das massas. A manobra falhou, pois o Congresso aceitou imediatamente a renúncia e não houve nenhuma manifestação popular de apoio ao presidente demissionário, que saiu acusando vagamente "forças terríveis" de tramarem contra seu governo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Com a renúncia de Jânio, deveria assumir o vice-presidente, João Goulart, que se encontrava em Cingapura, de volta de uma viagem à República Popular da China. Todavia, os setores militares e a alta burguesia, já alarmados com as aventuras esquerdistas de Jânio, não aceitaram a transmissão do cargo. Os três ministros militares declararam que o retorno de Goulart constituía uma "absoluta inconveniência", mas a Câmara dos Deputados firmou posição de cumprir a regra constitucional. Três governadores, de Mato Grosso, Goiás e Rio Grande do Sul, pronunciaram-se a favor da legalidade. Ante a iminência de uma guerra civil, chegou-se a uma medida de conciliação: a adoção do parlamentarismo, por emenda constitucional a ser referendada em plebiscito ao final do mandato. A posse de Goulart deu-se assim em uma presidência despojada da maioria dos seus poderes. Goulart foi empossado no dia 7 de setembro de 1961, cabendo a Tancredo Neves a chefia do governo, como primeiro-ministro.

Governo João Goulart. Em pouco mais de um ano, sucederam-se três primeiros-ministros -- Tancredo Neves, Brochado da Rocha e Hermes Lima -- de atuação quase insignificante. Com apoio nas bases populares e sindicalistas, Goulart conseguiu antecipar o plebiscito para janeiro de 1963 e reverteu facilmente o sistema para o presidencialismo. Goulart passou então a manobrar para manter o apoio das bases populares e sindicais e ao mesmo tempo atrair as simpatias do centro político. Para isso, lançou o plano trienal de desenvolvimento econômico e social, em que defendia conjuntamente as reformas de base, agrárias e urbanas, medidas antiinflacionárias clássicas e investimentos estrangeiros. O resultado foi exatamente o oposto. O plano foi atacado tanto pela esquerda quanto pelos conservadores, todos preocupados mais com as implicações políticas que com os resultados práticos. O governo, atordoado pelas críticas de todos os lados e fustigado pelos problemas econômicos que se avolumavam, optou pelo apoio das esquerdas.

Estas estavam constituídas pelo sistema sindical legal e paralegal, agrupadas no Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), no movimento estudantil e em pequenos blocos de matizes variados, desde as Ligas Camponesas, fundadas pelo deputado Francisco Julião em Pernambuco, até pequenos grupos de ativistas, vinculados a setores chegados ao presidente. No lado oposto, crescia o movimento conspiratório dentro das forças armadas, com o apoio dos setores mais ativos do empresariado industrial e rural, todos alarmados com as medidas que o governo tentava implantar: reforma agrária, limitação de remessa de lucros para o exterior, sindicalização rural; e com as manobras políticas que solicitava ao Congresso, como a intervenção política no estado da Guanabara, para desarticular a conspiração golpista liderada por Lacerda, e o estado de sítio.

A classe média, que aguardava ansiosa a marcha dos acontecimentos, começou a temer, embora ainda sem tomar declaradamente partido. Contudo, o comício realizado por Goulart no dia 13 de março de 1964, diante da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, precipitou os acontecimentos. As lideranças militares e empresariais e os setores mais representativos da classe média uniram-se contra o governo, irritados menos pelas reformas do que pelos ataques dirigidos pelo deputado Leonel Brizola contra o Congresso. Em Belo Horizonte e São Paulo iniciaram-se grandes passeatas, promovidas por entidades da classe média, com apoio dos militares e empresários. Eram as "marchas da família com Deus pela liberdade", que pediam a deposição do governo e o fim da maré montante subversiva e da corrupção administrativa. O estopim para o golpe foi o motim dos marinheiros, no Rio de Janeiro, em 25 de março, que provocou a renúncia do ministro da Marinha. Em 31 de março, à noite, o movimento militar eclodiu em Belo Horizonte e espalhou-se rapidamente por todo o Brasil, praticamente sem reação da esquerda. Alguns políticos e líderes esquerdistas foram presos, a maioria fugiu em debandada, e Goulart exilou-se no Uruguai.

Regime militar (1964-1985)

Num período de 21 anos, desde a deposição de Goulart, em 1964, até 1985, sucederam-se no poder cinco governos militares, todos empossados sem eleição popular. Para dar um mínimo de aparência de legalidade, os "candidatos" submetiam-se à aprovação do Congresso, num jogo de resultados prévia e seguramente conhecidos. No entanto, ao tratar de evitar a ruptura completa com os fundamentos constitucionais da democracia representativa, os militares mantiveram a periodicidade dos mandatos e a exigência de um mínimo de legitimidade, por meio das eleições indiretas para a presidência e vice-presidência da república e, posteriormente, para os governos estaduais e principais prefeituras. Mantiveram as casas legislativas e os calendários eleitorais, embora sujeitos a manipulações e restrições, e o alistamento eleitoral, que entre 1960 e meados da década de 1990 registrou um aumento superior a 500%.

Governo Castelo Branco. O primeiro presidente do governo militar foi o marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, que governou até 1967, num regime de absoluta austeridade. O sistema partidário foi reorganizado em dois partidos: a Aliança Renovadora Nacional (Arena), governista, e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), de oposição. Nada mais artificial que esse esquema político, na verdade necessário apenas para coonestar o regime militar. O governo exercia-se na prática por meio dos atos institucionais, que foram sendo editados de acordo com as necessidades do momento: o nº 1 suspendeu parcialmente a constituição de 1946 e facultou a cassação de mandatos parlamentares e a suspensão de direitos políticos; o nº 2 renovou esses poderes e extinguiu os partidos políticos do passado; o nº 3, de 5 de fevereiro de 1966, determinou a eleição indireta do presidente e vice-presidente da república. Em janeiro de 1967 o Congresso aprovou uma constituição previamente preparada pelo executivo e não submetida a discussão.

Apesar do apoio militar maciço e de muitas das lideranças civis, Castelo Branco indispôs-se com três governadores que haviam conspirado a favor do golpe militar, na esperança de chegar à presidência, e que se viram frustrados com a prorrogação do seu mandato, de 31 de janeiro de 1966 para 15 de março de 1967. Foram eles o governador do estado da Guanabara, Carlos Lacerda, que teve os direitos políticos cassados, o governador de Minas Gerais, José de Magalhães Pinto, e o governador de São Paulo, Ademar de Barros, que além dos direitos políticos suspensos, teve o mandato cassado.

Outro fator de irritação foi a decisão de realizar, com base na nova lei eleitoral, eleição direta para governador em dez estados, dentre os quais a Guanabara, onde venceu Francisco Negrão de Lima, e Minas Gerais, que elegeu Israel Pinheiro, ambos candidatos de oposição. O presidente Castelo Branco empreendeu também, por meio do seu ministro do Planejamento, Roberto Campos, a renovação do sistema tributário. Algumas conquistas dos trabalhadores oriundas do período Vargas, como a estabilidade do trabalhador, foram alteradas, por serem consideradas paternalistas e antieconômicas.

Governo Costa e Silva. O general Artur da Costa e Silva assumiu o governo em 15 de março de 1967, mas teve de deixá-lo em 31 de agosto de 1969, acometido de grave doença. Em seu curto governo, Costa e Silva tratou de consolidar a ordem constitucional, dando cumprimento à carta de 1967, outorgada no momento de sua posse. Seu ministro da Fazenda, Antônio Delfim Neto, executou uma política de dinamização da economia, com concessão de créditos e melhoria geral dos níveis salariais. Em seu governo foi adotado também o plano nacional de comunicações, base da modernização do sistema brasileiro de comunicações. No campo dos transportes, intensificou-se a opção pelas rodovias, embora tenham-se iniciado alguns estudos com vistas ao aproveitamento das vias fluviais. Foram também iniciados os estudos para a construção da ponte Rio-Niterói.

Com Costa e Silva, o Exército passou a controlar mais diretamente o aparelho de estado, que sofrera no governo anterior um processo de modernização burocrática e centralização administrativa. Ante as pressões oposicionistas, o início da resistência armada, a reativação do movimento estudantil e o surgimento de greves (numa mobilização das forças populares que durou todo o ano de 1968), agiu novamente a oposição interna ao regime, o que resultou na crise militar de dezembro daquele ano, quando o Congresso recusou o pedido de licença, feito pelo governo, para processar o deputado Márcio Moreira Alves (MDB-RJ), que, em discurso, concitara o país a não participar das comemorações pela independência, o que foi interpretado como um ataque às forças armadas.

Seguiu-se a promulgação, em 13 de dezembro de 1968, do ato institucional nº 5, que pôs em recesso o Congresso e todas as assembleias legislativas estaduais e renovou por período indefinido os poderes de exceção do presidente (autorização para governar por decreto e, de novo, para cassar mandatos e suspender direitos políticos). Com o Congresso em

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

recesso, Costa e Silva encomendou ao vice-presidente Pedro Aleixo a elaboração de uma emenda que permitisse reabrir o Congresso e voltar à normalidade.

Entretanto, antes que pudesse assiná-la, o presidente foi vítima de uma trombose cerebral e teve de ser afastado do governo. Imediatamente os ministros militares comunicaram a Pedro Aleixo que não lhe entregariam o governo. Foi então constituída uma junta militar, formada pelos ministros do Exército, general Aurélio de Lira Tavares, da Marinha, Augusto Hamann Rademaker Grunewald, e da Aeronáutica, Márcio de Sousa e Melo. A junta, em seu curto mandato, outorgou a emenda constitucional nº 1, na verdade um outro texto, que acentuou ainda mais o caráter ditatorial do regime: foi eliminada a soberania do júri e decretada a pena de morte em tempos de paz, nos casos de "guerra psicológica adversa, revolucionária ou subversiva". Pela emenda constitucional, o ato institucional nº 5 foi incorporado à constituição. Em 30 de outubro de 1969, a junta militar passou o poder ao general Emílio Garrastazu Médici, então comandante do Terceiro Exército, e que fora selecionado pelo alto comando do Exército e referendado pelo Congresso, especialmente reunido para esse fim.

Governo Médici. O governo do general Emílio Garrastazu Médici notabilizou-se por obras de grande porte, como as rodovias Transamazônica, Perimetral Norte e Santarém-Cuiabá, assim como a ponte Rio-Niterói, e concluiu um acordo para a construção da hidrelétrica de Itaipu e os pólos petroquímicos da Bahia e São Paulo. Foram os tempos do chamado "milagre brasileiro", comandado pelo ministro da Fazenda, Antônio Delfim Neto, quando o país alcançou taxas de crescimento superiores a dez por cento, e taxas inflacionárias de pouco mais de 14% ao ano. Somente com o passar dos anos se revelariam os custos do milagre: a inflação reprimida voltou a passos largos e os empréstimos externos, que haviam financiado o crescimento, implicaram taxas de juros elevadíssimas e a quase inadimplência do país.

No campo político, o governo Médici caracterizou-se por um combate cerrado aos movimentos de resistência armada ao regime, que criaram focos de guerrilha e promoveram assaltos a bancos e sequestros de embaixadores. Entre 1969 e 1971 foram sequestrados e trocados por presos políticos os embaixadores dos Estados Unidos, Alemanha e Suíça. A resposta do governo foi uma escalada da repressão, com uso da tortura como método usual de interrogatório. Em maio de 1972, o sistema de arbítrio foi reforçado com o estabelecimento de eleições indiretas para governadores e vice-governadores dos estados.

Governo Geisel. Com o general Ernesto Geisel, que governou de 1974 a 1979, foram tomadas as primeiras medidas de suavização do regime, entre elas a revogação do ato institucional nº 5. Pela primeira vez, no período militar, a oposição se fez ouvir, ao lançar como "anticandidato" o presidente do MDB, deputado Ulisses Guimarães. Empossado em plena crise mundial do petróleo, Geisel, que fora superintendente da refinaria Presidente Bernardes, membro do Conselho Nacional de Petróleo e presidente da Petrobrás, iniciou imediatamente a exploração da plataforma submarina, que a médio e longo prazo mostrou excelentes resultados. Instituiu também os "contratos de risco", que permitiram a associação com empresas estrangeiras, dotadas de capital e know-how, para explorar petróleo.

O aumento da receita em divisas, com as exportações de café e soja e o sucesso dos manufaturados brasileiros no exterior, aliviaram os problemas econômicos do país no governo Geisel. Contudo, já não era mais possível sustentar a mística de crescimento acelerado. Na frente política, o sucesso do MDB nas eleições de 1974, que elegeu 16 senadores e 160 deputados federais, de um total de 364, e obteve maioria nas assembleias legislativas de cinco estados, entre eles São Paulo e Rio de Janeiro, levou o governo a um certo retrocesso na prometida abertura política. Foi instituído o mandato presidencial de seis anos e a nomeação de um terço do Senado -- os chamados senadores "biônicos" -- pelo mesmo colégio eleitoral encarregado de escolher os governadores. Mas foram revogadas as penas de morte e banimento, eliminada a censura prévia à imprensa e extinta a todo-poderosa Comissão Geral de Investigações (CGI), que podia confiscar bens após processo sumário. O principal formulador das políticas do governo Geisel foi o general Golbery do Couto e Silva, chefe do gabinete civil. Com essa abertura, denominada pelo próprio Geisel de "lenta, segura e gradual", foi possível encaminhar a sucessão.

Governo Figueiredo. O último presidente militar foi o general João Batista Figueiredo, eleito tranquilamente contra a chapa que, apresentada pelo MDB, tinha como candidato o general Euler Bentes. Na posse, o novo presidente jurou "fazer deste país uma democracia", e realmente continuou o processo de abertura política e redemocratização. Seu primeiro ato foi a anistia política, que permitiu a volta ao país de alguns exilados de peso, como Leonel Brizola, Luís Carlos Prestes e Miguel Arraes. Veio depois a reforma partidária, que encerrou o bipartidarismo vigente. A Arena transformou-se em Partido Democrático Social (PDS) e o MDB, obrigado a mudar de sigla, optou por Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). A sigla do PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, foi dada à deputada Ivete Vargas, sob protesto de Brizola, que fundou então o Partido Democrático Trabalhista (PDT). Tancredo Neves e Magalhães Pinto criaram o Partido Popular (PP). E Luís Inácio Lula da Silva, líder sindical dos metalúrgicos do ABC paulista, fundou o Partido dos Trabalhadores (PT). O principal interlocutor e arquiteto da abertura no governo Figueiredo foi seu ministro da Justiça, Petrônio Portela.

Figueiredo teve de suportar o inconformismo dos extremos: a extrema-direita provocou vários atentados terroristas, o mais grave dos quais ocorreu em 1981, no Riocentro, centro de exposições no Rio de Janeiro, onde se realizava um show comemorativo do dia do Trabalho. No atentado morreu um sargento e saiu ferido um capitão, que, segundo a versão oficial, estavam em missão de informações. O inquérito instaurado, como era previsto, nada apurou, e o general Golbery pediu demissão em sinal de protesto.

A esquerda procurou pressionar o projeto de anistia, a fim de que os militares acusados de tortura e morte continuassem passíveis de processo e punição. Estabeleceu-se, entretanto, um consenso político, aceito pela opinião pública, segundo o qual a anistia deveria abranger a todos indistintamente, de vez que os excessos haviam sido cometidos em ambas as frentes. De setembro a novembro de 1981, Figueiredo teve de submeter-se a uma cirurgia cardíaca nos Estados Unidos, e foi substituído temporariamente pelo vice-presidente Aureliano Chaves, primeiro civil a ocupar a presidência da república desde 1964.

No pleito de novembro de 1982 Franco Montoro, Leonel Brizola e Tancredo Neves, todos de oposição, foram eleitos governadores, respectivamente, de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. O governo Figueiredo assimilou a derrota e garantiu a posse dos eleitos. Todavia, sofreu grande desgaste com a denúncia de escândalos financeiros, como os casos Capemi, Coroa-Brastel e Delfin, que representaram grandes prejuízos aos cofres públicos, devido aos financiamentos sem garantias e a omissões de fiscalização. Além disso, o temperamento explosivo do presidente criou vários incidentes, que se somaram para desgastar sua imagem, embora ele conduzisse com energia e coerência o processo de abertura.

Ao encerrar-se o governo Figueiredo, e com ele o período de 21 anos de regime militar, o país encontrava-se em situação econômica e financeira das mais graves. A dívida externa alcançara tetos astronômicos, por força dos juros exorbitantes. Emissões sucessivas destinadas a cobrir os déficits do Tesouro aumentaram assustadoramente a dívida interna. Em março de 1985, a taxa de inflação chegou a 234% anuais. No entanto, há pontos a creditar aos governos militares, como a redinamização da economia, que alcançou altos níveis de crescimento, a modernização do país, principalmente na área dos transportes e comunicações, o incremento das exportações, e a política energética, sobretudo a criação do Proálcool e o aumento dos investimentos na prospecção petrolífera, como resposta à crise mundial de petróleo de 1973. Os resultados negativos foram a excessiva concentração de renda, o aumento vertiginoso da dívida externa, o decréscimo substancial do nível do salário real, o excessivo estatismo, a censura absoluta aos meios de comunicação e a falta de representatividade do governo. A tecnoburocracia, encastelada em Brasília, dirigiu a economia do país sem nenhuma consulta aos setores envolvidos, muitas vezes com resultados desastrosos.

No campo da política externa, o Brasil havia adotado, a partir do governo Geisel, uma atitude mais crítica em relação às potências ocidentais. A política do "pragmatismo responsável", posta em vigor pelo chanceler Antônio Francisco Azeredo da Silveira, significou na prática uma revisão do alinhamento automático e uma aproximação com os países do Terceiro

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Mundo. Em 1975 foram estabelecidas relações diplomáticas com a China, rompidas em 1964, e o Brasil votou na ONU a favor de uma resolução que condenava o sionismo como forma de racismo e discriminação racial, contra o voto das potências ocidentais.

No governo Figueiredo, a política externa foi entregue ao chanceler Ramiro Saraiva Guerreiro, que continuou a defender o princípio da não-intervenção e da autodeterminação dos povos. Durante a guerra das Malvinas, em 1982, o Brasil, que voltara a harmonizar suas relações com a Argentina, abaladas desde o projeto da hidrelétrica de Itaipu, manteve o apoio às pretensões argentinas de soberania sobre as ilhas. O restabelecimento da liberdade de imprensa e dos direitos políticos, a anistia e outras medidas de abertura política melhoraram sensivelmente a imagem externa do país.

Normalização institucional

Governo Sarney. No final de 1983 iniciou-se o movimento pelas eleições diretas para presidente da república, conhecido como campanha das "diretas já". No decorrer de 1984 a campanha mobilizou milhões de pessoas, em gigantescos comícios e passeatas em todo o Brasil. Mesmo assim, a emenda constitucional nesse sentido, apresentada pelo deputado Dante de Oliveira, do PMDB de Mato Grosso, não foi aprovada por falta de quórum. No dia da votação, o governo decretou o estado de emergência no Distrito Federal e em dez municípios de Goiás, inclusive Goiânia, e impediu a pressão dos manifestantes. Em junho de 1984, o senador José Sarney renunciou à presidência do PDS e formou a Frente Liberal, que apoiou a candidatura de Tancredo Neves à presidência. Em agosto, a Frente Liberal e o PMDB uniram-se e Sarney foi escolhido como candidato a vice-presidente. Avolumaram-se as adesões à Frente, que depois transformou-se em Partido da Frente Liberal (PFL). No final do ano, o Colégio Eleitoral -- composto pelos membros do Congresso Nacional e por representantes das assembleias legislativas estaduais -- elegeu a chapa Tancredo Neves-José Sarney, contra Paulo Maluf.

O presidente eleito empreendeu uma viagem a vários países e ao voltar dedicou-se à organização do seu governo. Entretanto, na véspera da data marcada para sua posse, Tancredo foi internado num hospital de Brasília, para uma cirurgia. Em seu lugar, tomou posse, interinamente, o vice José Sarney. Depois de prolongada agonia, Tancredo veio a falecer em São Paulo, em 21 de abril de 1985, e um sentimento geral de frustração tomou conta do país. Todas as expectativas concentraram-se então em implementar o plano de governo por ele anunciado. Em linhas gerais, o seu plano condenava qualquer atitude revanchista, pregava a união nacional, a normalização institucional em moldes democráticos e a retomada do desenvolvimento.

Sarney sabiamente escolheu uma posição de modéstia, que atraiu a simpatia popular. Manteve os ministros escolhidos por Tancredo e encampou suas ideias básicas de formar um pacto nacional para a redemocratização do país, no período de governo civil que se iniciava, e que ficou conhecido como Nova República. Em julho de 1985 o Congresso aprovou proposta do presidente no sentido de convocar uma Assembleia Nacional Constituinte, a ser formada pelos parlamentares que seriam eleitos em novembro de 1986. O sistema partidário ampliou-se e passou a abrigar várias legendas novas, até mesmo de partidos de esquerda, antes na clandestinidade. Em novembro de 1985 foram realizadas eleições para as capitais dos estados e para os municípios considerados áreas de segurança nacional. Embora vencedor em 16 das 23 capitais, entre elas Belo Horizonte, o PMDB perdeu em centros importantes como São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Recife e Fortaleza.

O governo, assediado pelas crescentes taxas de inflação, substituiu o ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, pelo empresário Dílson Funaro. Em fevereiro de 1986 foi lançado o Programa de Estabilização Econômica, que ficou conhecido como "Plano Cruzado", em alusão à nova moeda criada, o cruzado. Os preços foram congelados e os salários fixados pela média dos últimos seis meses. Foi extinta a correção monetária e criado o seguro-desemprego. O governo recebeu amplo apoio popular, sobretudo na fiscalização dos preços. No entanto, a especulação, a cobrança de ágio e as remarcações de preços acabaram por desgastar o plano, reformulado várias vezes.

Empossada a Assembleia Nacional Constituinte, Sarney mobilizou-se para assegurar o sistema presidencialista e garantir o mandato de cinco anos, que os constituintes queriam reduzir para quatro. As manobras de bastidores, noticiadas pela imprensa, com trocas de favores por votos, desgastaram a imagem presidencial, agravada pelo aumento da inflação, que voltou aos patamares do início do governo. Em 5 de outubro de 1988 foi promulgada a nova constituição, que trouxe um notável avanço no campo dos direitos sociais e trabalhistas: qualificou como crimes inafiançáveis a tortura e as ações armadas contra o estado democrático e a ordem constitucional; determinou a eleição direta do presidente, governadores e prefeitos dos municípios com mais de 200.000 habitantes em dois turnos, no caso de nenhum candidato obter maioria absoluta no primeiro; e ampliou os poderes do Congresso.

No final de 1989, o governo Sarney atingiu um desgaste impressionante. A inflação chegou a cinquenta por cento ao mês e foi trazida de volta a correção monetária. Nesse clima de insatisfação e de temor de um processo hiperinflacionário, foi realizada a primeira eleição presidencial direta em 29 anos. Apresentaram-se 21 candidatos, entre eles Aureliano Chaves, Leonel Brizola, Paulo Maluf e Ulisses Guimarães. Mas o segundo turno foi decidido entre os pólos extremos: Luís Inácio Lula da Silva, do PT, e o jovem ex-governador de Alagoas, Fernando Collor de Melo, do Partido de Reconstrução Nacional (PRN). Collor elegeu-se com uma diferença superior a quatro milhões de votos.

Governo Collor. Tão logo assumiu o governo, em 15 de março de 1990, Collor baixou o mais drástico pacote econômico da história do país, que bloqueou cerca de dois terços do dinheiro circulante. A inflação, após súbita queda, voltou a subir. A ministra da Economia, Zélia Cardoso de Melo, foi substituída por Marcílio Marques Moreira. Para os Ministérios da Justiça e da Saúde, foram convidados, respectivamente, Célio Borja e Adib Jatene. Com esses nomes, de excelente reputação moral e competência profissional, Collor tentou reaver credibilidade para seu governo. Nesse momento começaram as denúncias de corrupção em vários ministérios, que culminaram com as acusações, feitas pelo próprio irmão do presidente, Pedro Collor de Melo, de um gigantesco esquema de corrupção, capitaneado por Paulo César Cavalcanti Farias, tesoureiro da campanha presidencial de Collor.

O processo avolumou-se rapidamente, e logo multidões saíram em passeatas pelas ruas para exigir o impeachment. Em 29 de setembro, ao fim de uma tensa Comissão Parlamentar de Inquérito iniciada em junho, a Câmara dos Deputados autorizou o Senado Federal a processar o presidente por crime de responsabilidade; em 2 de outubro, Collor foi afastado e o vice-presidente Itamar Franco assumiu interinamente a presidência. Em 29 de dezembro, pouco depois de iniciado seu julgamento pelo Senado, Collor renunciou e Itamar foi confirmado em definitivo no cargo.

Governo Itamar Franco. Itamar tornou-se presidente num dos momentos mais graves da história brasileira. Além da crise política que colocou à prova a estabilidade das instituições, o país enfrentava também grandes dificuldades na área econômica, com recessão, desemprego e crescente inflação. Logo que assumiu, ainda interino, Itamar nomeou novo ministério (de caráter multipartidário, para tentar garantir apoio do Congresso) e baixou medida provisória destinada a reverter a centralização administrativa estabelecida pelo governo Collor: superministérios como os da Economia, Fazenda e Planejamento e o da Infra-estrutura foram desmembrados. O novo mandatário também tomou iniciativas destinadas a moralizar a administração pública, tais como a criação do Centro Federal de Inteligência (CFI).

Em outubro e novembro de 1992 realizaram-se em todo o país eleições municipais; os partidos de esquerda foram os mais beneficiados. Em 21 de abril de 1993 os eleitores retornaram às urnas para decidir sobre o sistema e a forma de governo, como previra a constituição de 1988: venceu a república presidencialista. O ano de 1993 foi marcado ainda por denúncias de corrupção e banditismo na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, envolvendo aproximadamente duas dezenas de parlamentares. O fato levou à criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que teve como presidente o senador Jarbas Passarinho e como relator o deputado Roberto Magalhães.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Ansioso por mostrar resultados no combate à inflação, Itamar acabou batendo o recorde de nomear quatro ministros da Fazenda (Gustavo Krause, Paulo Haddad, Eliseu Resende e Fernando Henrique Cardoso) em sete meses. Fernando Henrique, sociólogo e senador, que antes ocupava a pasta das Relações Exteriores, começou por mudar a moeda de cruzeiro para cruzeiro real, com o corte de três zeros. Em seguida, o ministro e sua equipe elaboraram um plano de combate gradativo à inflação que previa o emprego de uma unidade monetária provisória (a Unidade Real de Valor, urv) em antecipação ao lançamento de uma moeda forte, o real. No final de abril de 1994, Cardoso deixou o Ministério da Fazenda para concorrer à presidência da república nas eleições de outubro.

Governo Fernando Henrique Cardoso. Lançado o real em 1º de julho e com a estabilidade econômica que se seguiu, a popularidade de Fernando Henrique Cardoso, o que lhe permitiu derrotar Luís Inácio Lula da Silva logo no primeiro turno da eleição, com 54,30% dos votos válidos contra 27,97%. No Congresso, a coalizão de Cardoso assegurou 36% das cadeiras da Câmara e 41% das do Senado. Enquanto isso, o governo tomava uma série de medidas para proteger a nova moeda, como a restrição ao crédito (para coibir excesso de consumo) e liberalização das importações (para evitar desabastecimento e estimular a concorrência).



Empossado em 1º de janeiro de 1995, Fernando Henrique Cardoso mobilizou sua base de apoio para aprovar várias reformas constitucionais. A estabilidade monetária ajudou o governo a quebrar o monopólio da Petrobrás na exploração de petróleo e privatizar diversas estatais, incluindo a Vale do Rio Doce e o sistema Telebrás. Também foi aprovado o fim da estabilidade dos servidores públicos e alteraram-se as regras para concessão de aposentadorias.

Em 1997, o governo fez aprovar a emenda constitucional que autorizava a reeleição do presidente da república, governadores e prefeitos. O último ano do governo Fernando Henrique foi o mais difícil, devido ao aumento do desemprego e a uma forte perda de divisas, em decorrência da crise financeira mundial. Isso obrigou o governo a anunciar um acordo com o fmi que levaria a um duro conjunto de medidas econômicas. Contudo, o presidente conseguiu se reeleger no primeiro turno do pleito presidencial, em 15 de outubro de 1998, derrotando novamente Luís Inácio Lula da Silva com 53,06% dos votos válidos contra 31,71% do candidato do pt. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

GOVERNO LULA

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.



Brasília - Presidente Lula e o ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, participam de reunião com representantes da Confederação Nacional do Transporte, no Palácio do Planalto. Foto: Domingos Tadeu/PR

O **Governo Lula** (iniciado em 2003) corresponde ao período da história política brasileira que se inicia com a posse como presidente de Luiz Inácio Lula da Silva, em 1 de Janeiro de 2003, na sua quinta tentativa para chegar ao cargo presidencial, após derrotar o candidato do PSDB e ex-ministro da Saúde José Serra, e permanece até os dias de hoje. Sua estada na presidência termina em 1 de Janeiro de 2011.

Em outubro de 2006 Lula se reelegeu para a presidencia, derrotando o candidato do PSDB Geraldo Alckmin, sendo eleito em segundo turno com mais de 60% dos votos válidos.

Pesquisas da época apontam que a vitória de Lula se deu devido a grande popularidade do então presidente da república entre as classes menos abastadas da população.

Características

Economia

Na gestão de Lula, Henrique Meirelles, deputado federal eleito pelo PSDB de Goiás em 2002, foi escolhido para a direção do Banco Central do Brasil e o médico sanitarista e ex-prefeito de Ribeirão Preto Antônio Palocci, foi nomeado Ministro da Fazenda. Após seguidas denúncias contra Pallocci, este pediu demissão, sendo substituido pelo economista e professor universitário, Guido Mantega (27/03/2006).

O Governo Lula caracterizou-se pela baixa inflação, taxa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) em quatro anos (2003/2006) de 3,2% em média, redução do desemprego e constantes recordes da balança comercial.

A atual gestão promoveu o incentivo às exportações, à diversificação dos investimentos feitos pelo BNDES, estimulou o micro-crédito e ampliou os investimentos na agricultura familiar através do PRONAF (Programa Nacional da Agricultura Familiar).

São exemplos da recuperação econômica do país sob a gestão do presidente Lula o recorde na produção da indústria automobilística, em 2005; e o maior crescimento real do salário mínimo, resultando na recuperação do poder de compra do brasileiro. O salário mínimo passou, em cinco anos, de 200 para 380 reais, aumento maior que tanto o do primeiro quanto o do segundo governos de Fernando Henrique Cardoso, que variou de 80 para 200 reais em 8 anos.

Enquanto a renda média do trabalhador brasileiro, ao longo de todo o primeiro mandato de Lula e no início do segundo, não havia recuperado o valor de dezembro de 2002, o nível de desemprego registra a maior queda em 13 anos, chegando ao índice de 9,9% em fevereiro de 2007.

Durante esta gestão a liquidação do pagamento das dívidas com o FMI foram antecipadas, fato criticado por economistas por se tratar de dívida com juros baixos, mas que resultaram em melhor prestígio internacional e maior atenção do mercado financeiro para investir no Brasil.

Críticos apontam também, que a condução da política de juros - os maiores do mundo - pelo governo é desastrosa. O dinheiro que deveria ser investido em obras públicas de grande impacto econômico é totalmente drenado ao setor financeiro.

Argumentam ainda que os números positivos, apesar de modestos, são consequência da bonança financeira internacional, que pode mudar a qualquer momento, e que o país não dispõe de um plano de desenvolvimento claro.

Outra diferença entre a política econômica do governo Lula e a do governo anterior é o fim do ciclo de privatizações que levou o Estado a, por exemplo, vender a companhia Vale do Rio Doce. Houve a recriação de alguns órgão extintos no governo anterior, como a SUDENE, e a criação de novas empresas estatais de menor porte. Porém, após 5 anos de mandato, o governo Lula passa também a apoiar uma política de privatizações, com

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

os leilões de concessão de 7 lotes de rodovias federais, ganhos na maioria por empresas estrangeiras.

Reformas

Uma das plataformas de campanha de Lula foi a necessidade de reformas. Aprovou-se parcialmente no Congresso Nacional em 2003 a reforma da previdência social, levando vários setores da sociedade a protestarem contra uma possível perda de benefícios e direitos adquiridos.

Apesar de prometidas, as reformas trabalhista, tributária, fiscal e política ainda não saíram do papel.

O Fome Zero

O Programa Fome Zero foi a principal plataforma eleitoral de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002. Nessa campanha eleitoral, ele pregava a eliminação da fome no Brasil.

O programa Fome Zero começou como uma tentativa do Presidente da República de mobilizar as massas em favor dos pobres em estado de extrema miséria ainda muito presente no Brasil. O programa fez com que os olhos dos governos internacionais se voltassem para o Brasil, sendo Luiz Inácio muito elogiado em seus primeiros discursos internacionais. Contudo, a população em geral não se engajou por se encontrar em situação de aperto econômico por contra da política de credibilidade com o FMI que obrigava o país a apresentar superávit nas contas públicas para que o índice Brasil se elevasse. Tal política de superávit retardou o crescimento econômico que só foi evocado no segundo mandato do presidente Lula através do PAC, e ainda é incógnito se obterá êxito, por ser muito recente sua implantação.

O Fome Zero, com o tempo, apresentou um custo de operacionalização que se mostrou elevado. Em linguajar simples, para cada real em alimento que chegava na boca do pobre, outro real (aproximadamente) era gasto com intermediários do processo. Era necessário um gasto muito alto para que a comida chegasse na boca do necessitado. O programa faliu, mas para que a esperança do carente não morresse, outros programas já existentes foram renominados e passaram a se integrar ao Fome Zero; resultando entretanto em somente muitas propagandas na internet, em site oficiais, que continuam estagnados na apresentação e análise dos benefícios, sem contudo mostrar o que chega de comida efetivamente na boca do pobre. Os representantes do primeiro escalão sequer falam desse programa, pois está apenas no marketing governamental. Assim, o governo passou a classificar toda ação governamental que beneficiasse o pobre de Fome Zero, mantendo assim a credibilidade internacional e a esperança do pobre que aguarda pela mobilização dos mais abastados.

Programas Sociais

Um relatório do IBGE, do fim de novembro de 2005, afirma que o governo do presidente Lula estaria fazendo do Brasil um país menos desigual. Com base no PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), a FGV divulgou estudo mostrando que a taxa de miséria de 2004 teria caido em 8% se comparada a 2003, ano em que Lula tomou posse. Ainda segundo a PNAD, oito milhões de pessoas teriam saído da pobreza (classes D e E) ao longo do governo Lula.

Seu principal programa social, o Bolsa Família, que tem por objetivo atender, no ano de 2006, a 11,2 milhões de famílias, é considerado pelo governo como o maior programa de transferência de renda do mundo, contando com recursos da ordem de R$ 6,5 bilhões em 2005. O Programa, no entanto, foi uma reformulação e incrementação do programa Bolsa-Escola, do governo anterior e recebe muitas críticas de diversos setores da sociedade. A principal delas é a de que o Bolsa Familia apenas distribua dinheiro entre a população mais carente, e que o nível de vida dos beneficiados pelo programa suba apenas imediatamente após o ingresso no mesmo, com tais pessoas nunca saindo realmente da miseria. A grande novidade do Bolsa Família foi a implantação, em 2005, da chamada contrapartida, onde os beneficiários do programa se comprometem a cumprir o programa de vacinação e a manter os filhos na escola.

No campo da educação, o governo Lula avançou, apresentando fortes níveis de escolarização em todas as faixas etárias. A parcela da população que não frequentava a escola foi reduzida de 29% para 18% em apenas 36 meses, considerando o grupo de 5 a 17 anos de idade. No nível básico, o porcentual de crianças fora da escola chegou, em 2005, a apenas 2,8%.

Com a criação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), o governo Lula objetiva atender 47 milhões de estudantes brasileiros, com investimentos anuais de até R$ 4,3 bilhões.

Na área do ensino superior, o PROUNI (Programa Universidade Para Todos), destaca-se como o maior programa de bolsas de estudo da história da educação brasileira, possibilitando o acesso de milhares de jovens à educação e estimulando o processo de inclusão social. Em 2005, o PROUNI ofereceu 112 mil bolsas de estudo em 1.412 instituições em todo o país. O governo também investiu na criação de 9 novas universidades públicas federais, interiorizando o acesso à educação pública gratuita. Atualmente, as universidades federais oferecem 122 mil vagas gratuitas. Contudo, o programa é criticado por professores e estudiosos de instituições de ensino federais, das quais algumas se encontram em processo de sucateamento por falta de repasse de recursos federais. Alegam também ser uma distribuição de recursos públicos à instituições de ensino privado de baixa qualidade.

Com relação à mortalidade infantil, o Brasil também avançou sob o governo Lula. A taxa de mortalidade infantil caiu para 26 mortes para grupo de mil habitantes, ante 39 do governo anterior.

O combate à escravidão e ao trabalho degradante foi outro ponto que teve destaque no governo do presidente Lula. O atual governo brasileiro libertou mais trabalhadores em três anos que o governo anterior em seus oito anos. Nas ações dos ficais do trabalho, cerca de 12.400 trabalhadores em regime de escravidão ou trabalho degradante foram libertados desde 2003.

É dito pela oposição que o presidente Lula abusa de políticas assistencialistas a fim de manter o grande apoio da parcela mais pobre da população à seu governo.

Política externa

No plano internacional, Lula e seu governo têm se destacado pela liderança que exercem no grupo de países emergentes frente aos mais ricos. Uma das reivindicações desse grupo de países é a queda das barreiras alfandegárias e dos subsídios agrícolas, que vem sendo discutida na Organização Mundial de Comércio.

Uma das prioridades do governo Lula é a integração da América do Sul através da expansão do Mercosul, criação da União Sul-Americana de Nações, e a abertura de novas rotas comerciais com países os quais o Brasil pouco se relacionava, em especial os países árabes e africanos. Igualmente, a política externa do atual Governo busca estimular a reforma da Organização das Nações Unidas (ONU), pleiteando, nesse contexto, um assento permanente no Conselho de Segurança.

A atual política externa procura igualmente dar ênfase a temas sociais, em particular à luta contra a fome e a pobreza no âmbito global. Além disso, tem buscado intensificar as discussões acerca do financiamento ao desenvolvimento, estimulando o surgimento de mecanismos financeiros inovadores. Nesse contexto, tem ganhado importância a discussão acerca dos crescentes fluxos de remessas de recursos dos migrantes que vivem em países desenvolvidos para seus países de origem. Essa fonte de divisas joga papel fundamental no desempenho econômico de muitos países em desenvolvimento. Em 2006, a questão da migração internacional será tema do debate de alto nível da ONU e espera-se que o Brasil desempenhe papel preponderante no que se refere à defesa dos interesses dos países em desenvolvimento.

Porém, o governo Lula tomou decisões controversas em matéria de política externa. Uma delas foi o reconhecimento da China como economia de mercado, o que derrubou diversas barreiras comercias impostas aos produtos chineses, facilitando sua entrada no Brasil e, para alguns, prejudicando a economia nacional. A China, em contrapartida, apoiaria a candidatura do Brasil a um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU. Contudo, a China não honrou o acordo e o Brasil praticamente perdeu seu principal aliado no projeto.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O Governo Lula tambem acumula algumas derrotas em suas tentativas na criação de um bloco econômico compreendido por países subdesenvolvidos e emergentes. Assim, a liderança brasileira foi rejeitada em diversas ocasiões, como na derrota na disputa pela presidência da OMC (Organização Mundial do Comércio) e da OEA (Organização dos Estados Americanos).

As tentativas relativas ao fortalecimento do Mercosul também não obtiveram um sucesso completo, com a imposição Argentina de diversas barreiras comerciais relativas à entrada de produtos brasileiros no país.

O Governo Lula patrocinou uma missão de paz no Haiti, almeijando crédito com a ONU e imaginando no futuro uma eventual vaga permanente no Conselho de Segurança. Cerca de 1200 militares brasileiros desembarcaram no Haiti em uma missão pacificadora visando a reestruturação do estado haitiano.

Crises

A partir de 2004, o governo Lula foi enfrentando diversas crises políticas e escândalos, que atingiram seu apogeu em julho de 2005 depois que fontes do próprio governo denunciaram um esquema de corrupção envolvendo a compra de votos de deputados no congresso e financiamento de campanhas por "Caixa 2", que permeava vários níveis do executivo federal e atingiu inicialmente o PT, se estendendo depois a quase todos os partidos da base aliada, apesar da resistência da oposição em concentrar todo o foco da investigação apenas no PT. Várias outras denúncias de escândalos foram sendo descobertas, como os casos da quebra ilegal de sigilo de um simples caseiro por órgãos do estado, que levou a demissão do ministro Antonio Palocci, denúncias de corrupção em vários níveis do governo, além da desastrada tentativa de compra de um dossiê por parte de agentes da campanha de reeleição do presidente Lula.

A crise no controle do tráfego aéreo foi uma questão que surgiu no governo Lula, apesar de que a falta de investimentos no setor já vinha sendo apontada desde 2001. Após o acidente do vôo Gol 1907, houve um maior rigor no cumprimento das normas de segurança aérea, que gerou grandes atrasos nas decolagens em todos os aeroportos brasileiros. Por várias vezes e ao longo de vários meses, o tráfego aéreo brasileiro praticamente parou por deficiência no efetivo pessoal de controladores de vôo e problemas nos equipamentos.

Segundo mandato

Para seu segundo mandato, Lula conta com apoio de uma coalizão de doze partidos (PT, PMDB, PRB, PCdoB, PSB, PP, PR, PTB, PV, PDT, PAN e PSC), cujos presidentes ou líderes têm assento no Conselho Político, que se reune periodicamente (normalmente a cada semana) com Lula. Além disso, PTdoB, PMN e PHS também fazem parte da base de apoio do governo no Congresso, totalizando quinze partidos governistas. Lula havia lançado, no dia da reeleição, a meta de crescimento do PIB a 5% ao ano para seu segundo mandato, da qual, aparentemente, recuou, pelo menos para o ano de 2007. Não obstante, no dia 22 de janeiro, foi lançado o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), um conjunto de medidas que visa a aceleração do ritmo de crescimento da economia brasileira, com previsão de investimentos de mais de 500 bilhões de reais para os quatro anos do segundo mandato do presidente, além de uma série de mudanças administrativas e legislativas. O PAC prevê um crescimento do PIB de 4,5% em 2007 e de 5% ao ano até 2010.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que estabelece o objetivo de nivelar a educação brasileira com a dos países desenvolvidos até 2021 e prevê medidas até 2010 (entre elas a criação de um índice para medir a qualidade do ensino e de um piso salarial para os professores de escolas públicas), foi lançado oficialmente no dia 24 de abril. Espera-se para os próximos meses o lançamento do Pronasci (Programa Nacional de Segurança com Cidadania - nome provisório), que prevê, entre outras medidas, a criação de um piso salarial nacional para policiais civis e militares e um programa de habitação para policiais, visando retirá-los das áreas de risco. A partir da criação da Secretaria Nacional dos Portos, no dia 7 de maio de 2007, o governo passou a ter 37 ministérios.

Logo no início de seu segundo mandato o governo Lula mais uma vez se viu envolvido em uma rumorosa crise política. Seu aliado, o senador Renan Calheiros (PMDB-AL), presidente do senado, foi alvo de inúmeras representações no conselho de ética da casa acusando-o de quebra de decoro, em meio a tramitação do projeto de renovação da CPMF, de vital importância para o governo. Os partidos de apoio ao governo Lula tentavam desesperadamente abafar a crise na esperança de uma aprovação rápida da reedição da CPMF. Porém, a pressão da opinião pública resultou no abandono, por uma parte dos partidos governistas, da defesa velada ao senador alagoano, tendo esse que se afastar da presidência da casa para que o senado não entrasse em paralisação.

No dia 15 de maio de 2007, Lula concedeu sua segunda entrevista coletiva formal desde que assumiu a Presidência da República e a primeira de seu segundo mandato.

A CULTURA DO BRASIL REPUBLICANO: ARTE E LITERATURA

A CULTURA BRASILEIRA

Literatura, artes, cinema, teatro, rádio, televisão, esportes

A riqueza cultural da década de 30

Modernismo, regionalismo e samba

O período inaugurado pela Revolução de 30 foi marcado por transformações na economia, na política e na estrutura social. De um lado, o sentido geral dessas transformações correspondia ao espírito do Movimento Modernista de 1922; de outro, iria repercutir em um novo movimento literário: o regionalismo.

A consciência modernista aliava a necessidade de pesquisa de novos meios formais de comunicação a uma nítida preocupação com o conhecimento da realidade brasileira. A década de 30 aprofundou e deu novos traços à questão de uma cultura brasileira dotada de força artística e capaz de reflexão crítica.

Por sua vez, o advento do rádio promoveu a popularização do samba, que desceu definitivamente do morro para a cidade. Além do rádio, outro meio de comunicação de massa passou por uma decisiva transformação: surgiu o cinema falado. Os dois veículos participavam do caráter internacionalizador da cultura de massa. O rádio divulgava as músicas francesas e norte-americanas, mas tinha em contraposição o samba. Já o cinema trazia a divulgação do *american way of life* e popularizava também expressões estrangeiras. Essas características foram registradas com ironia no samba *Não temi tradução,* de Noel Rosa, em versos como: *O cinema falado é o grande culpado da transformação* (*...) E esse negócio de "aló, boy, aló Johnny" só pode ser conversa de telefone.*

No entanto, todo esse complexo fenômeno cultural restringia-se às cidades. O campo, o interior do país, permanecia afastado e vinculado às suas tradições culturais e folclóricas. Toda essa realidade foi tratada criticamente pelo regionalismo literário.

Da criação literária à reflexão sobre o Brasil

Em 1930, Carlos Drummond de Andrade publicou seu primeiro livro, *Alguma poesia,* que se integrava à visão modernista, mas trazia uma nota pessoal de invenção e de registro irônico. A ficção regionalista começou a se fixar como tendência predominante, revelando autores como Graciliano Ramos, José Lins do Rego, Jorge Amado e Erico Veríssimo. Estava iniciada a "era do romance brasileiro". Em 1930 surgiu 0 *'quinze,* de Raquel de Queirós; em 1931, *O país do carnaval* de Jorge Amado; em 1932, *Menino de engenho,* de José Lins do Rego; em 1933, *Caetés,* de Graciliano Ramos.

De modo geral, duas vertentes marcaram a ficção regionalista: uma, de teor crítico, e outra, de traços mais pitorescos, apegada ao exotismo. O caráter de realismo crítico fixado na realidade social brasileira assinalou a direção tomada pelos melhores representantes do regionalismo. Essa perspectiva crítica assumiu um teor burlesco no romance *Serafim Ponte Grande* (1933), do modernista Oswald de Andrade.

Com a publicação de *Casa grande e senzala,* de Gilberto Freyre (1933), iniciou-se todo um processo de reflexão sobre a formação cultural brasileira e suas características econômico-sociais. Desse modo, o ensaio de Freyre converteu-se numa espécie de marco da produção ensaística brasileira. Com uma perspectiva marxista, o ensaio de Caio Prado Jr.,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Evolução política do Brasil (1933), desencadeou também um rico diálogo de análise e de confrontos de perspectivas críticas. Em 1935, *Raízes do Brasil* de Sérgio Buarque de Holanda, trouxe novos elementos para o conhecimento crítico da realidade brasileira.

Essa importante produção intelectual era, por assim dizer, a contrapartida crítica à manipulação nacionalista exercida pelo governo Vargas. Na verdade, o rádio forneceu ao getulismo o grande instrumento de convencimento popular. A partir de 1938, em pleno Estado Novo, Getúlio Vargas criou o programa *A hora do Brasil,* e o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) incumbiu-se fazer prevalecer a doutrinação e a propaganda oficial. Nesse mesmo ano, surgiu a União Nacional dos Estudantes (UNE), que desempenharia um papel de crítica e de formação de militantes no período posterior ao Estado Novo. Para fechar o balanço cultural da década de 30, é fundamental registrar as tentativas de criação de uma produção cinematográfica nacional. Nesse sentido, destaca-se a obra de Humberto Mauro*: Ganga bruta* (1932/33)*, Favela & meus amores* (1935) e o documento *O descobrimento do Brasil* (1937).

Os anos 40 - o "americanismo" e o Brasil
Brasil: a chegada do Zé Carioca

Os conturbados anos 40 foram o palco da II Guerra Mundial e de suas consequências. A principal delas foi a divisão do mundo em dois grandes blocos econômicos e ideológicos: EUA e URSS, iniciando o período que se convencionou chamar de guerra fria. Uma série de expurgos e de sectarismos ideológicos marcou esse período, e o Brasil não fugiu à regra.

Alinhado com os EUA, dos quais historicamente sempre esteve mais ou menos dependente, o Brasil, através da política econômica, conheceu também a dependência cultural. O interesse dos Estados Unidos em manter sua influência ideológica diante do avanço da URSS e do socialismo foi um fator determinante nesse processo.

O intercâmbio cultural - estimulado pelo governo através do cinema e da música - que teve na carreira internacional de Carmem Miranda sua melhor expressão, aumentou ainda mais a americanização dos costumes e modos de vida dos brasileiros. Em 1941, por exemplo, Walt Disney, que se tornara o porta-voz da política externa americana, batizada de "boa vizinhança" escolheu a música *Aquarela do Brasil,* de Ari Barroso, para trilha sonora do fume *Salud, amigos* (Alô amigo !), que acabou sendo uru filme promocional da política norte-americana na América Latina. A criação do personagem de Disney - Zé Carioca - representando o Brasil, tornou-se um dos maiores estereótipos de nossa cultura no exterior.

O rádio continuou expandindo seu alcance comercial e seu poder ideológico. Destacavam-se a Rádio Nacional, encampada pelo governo em 1940, a Rádio Tupi de São Paulo; a Rádio Record (SP) e a Rádio Nacional (RJ), que passaram a transmitir, a partir de 1941, um dos maiores fenômenos de audiência do rádio: *o Repórter Esso.*

Também em 1941, foi fundada a Companhia Cinematográfica Atlântida, responsável pela popularização do cinema e pela consagração de uru gênero popular de produção cinematográfica: as chanchadas, mistura de comédia e de musical, que a partir de *Moleque Tião,* lançado em 1943, apresentaram uma dupla célebre do cinema brasileiro: Grande Otelo e Oscarito.

O reino das chanchadas

Os anos 40 assinalaram também a consagração de um grande autor teatral brasileiro, com uma temática crítica e irônica voltada para a classe média urbana: Nelson Rodrigues. Em 1943, estreia no Rio a peça Ve*stido de noiva,* em 44, *Álbum de família* e, em 46, *Anjo negro.*

Na ficção, destacam-se as obras de Clarice Lispector, cujo primeiro romance - *Perto do coração selvagem* - foi publicado em 1943, seguido pelo lançamento, em 1946, de O *lustre.* Nesses romances, afirmava-se uma literatura de teor introspectivo. Na poesia, o ano de 1942 trouxe a revelação de João Cabral de Melo Neto com *Pedra de sono,* seguido por O *engenheiro* (1945).

Bibi Ferreira (filha do consagrado ator Procópio Ferreira), Paulo Autran, Ângela Maria, Vicente Celestino e Gilda de Abreu eram os ídolos do teatro e do rádio. O sociólogo Josué de Castro publicou em 1946 seu livro mais famoso, *Geografia da f*ome, e Victor Nunes Leal criticou o sistema oligárquico da República Velha com *o* livro *Coronelismo, enxada e voto,* publicado em 1949. Nesse ano, fundou-se em São Paulo a Companhia Cinematográfica Vera Cruz, concorrente da Atlântida, já consagrada pelo enorme sucesso de suas produções.

Para a inauguração do Maracanã - o maior estádio do mundo - o Brasil, sede da Copa de 50, promoveu uma festa que acabou em comoção nacional com sua derrota para o Uruguai (2x1), na partida final.

As novelas de rádio, o futebol, os programas de notícias radiofônicos e os programas de auditório alcançaram e interessaram todo o território nacional. O teatro chegou a seu período de esplendor, com forte penetração na classe média. Mas tudo isso pouco significava perto do acontecimento de 18 de setembro de 1950: foi ao ar, pela primeira vez na América Latina, uma emissora de televisão. Era a PRF 3 TV Tupi, em São Paulo; começava, lentamente, uma nova fase cultural.

A explosão cultural dos anos 50
Nacionalismo cultural

O segundo governo da terceira República foi ocupado por Vargas (1950-1954), que retornou ao poder pelo voto. Durante esse período, seu governo caracterizou-se por uma organização nacionalista da economia, evidenciada com a criação da Companhia Siderúrgica Nacional e da Petrobrás. Esse nacionalismo econômico, que continuou sob o governo de Juscelino como nacional-desenvolvimentismo, revitalizou as preocupações com a questão da cultura brasileira, sobretudo na produção teatral e no cinema.

Nesse sentido, dois diretores anteciparam o que veio a se chamar de Cinema Novo. Em 1953, Lima Barreto filmou O *cangaceiro* e conquistou uma premiação no Festival Internacional de Cannes no mesmo ano. Filiando-se ao neo-realismo italiano, Nelson Pereira dos Santos dirigiu, em 1955, Rio, 40 graus e voltou a exercer sua visão crítica da realidade em 1957, com *Rio, Zona Norte.* Ainda, no mundo do cinema, um ator-diretor alcançou enorme êxito popular: Mazzaropi, que cunhou o tipo do caipira paulista ingênuo e trapalhão em *Sai da frente* (1952).

Duas outras emissoras de televisão entraram no ar: a TV Rio e a TV Record. Em 1956, a população brasileira assistiu à primeira partida de futebol pela televisão: o jogo entre Brasil e Itália, no mês de janeiro. A televisão suplantava pouco a pouco o domínio do rádio, um fenômeno que se concretizaria com sua implantação a nível nacional.

A literatura consagrou um escritor mineiro: Guimarães Rosa, com a publicação de *Grande sertão: veredas e Corpo de baile,* ambos em 1956. Sua estreia na literatura completava exatamente uma década, pois seu primeiro livro, *Sagarana,* é de 1946. O Brasil passou também a discutir o anúncio da construção da nova capital por Juscelino: Brasília. O populista Jânio Quadros, governador de São Paulo, alcançava as manchetes com a proibição de execução de *rock'n roll* em bailes. Na área do esporte, Maria Ester Bueno tornou-se campeã de tênis em Wimbledon, enquanto Pelé estreava na seleção brasileira.

1958: Brasil campeão

E, por fim, em 1958 o Brasil tornou-se campeão mundial de futebol, vencendo a Suécia na final por 5x2. Pelé, Garrincha, Didi e Vavá tornaram-se ídolos nacionais. Ainda em 1958, entrou em funcionamento a TV Cultura - Canal 2, de São Paulo. Enquanto no Rio e em São Paulo um novo jeito de tocar violão e de cantar, cujos representantes maiores eram João Gilberto, Nara Leão, Tom Jobim, Roberto Menescal e outros da chamada Bossa Nova, dava destaque para a suavidade, o intimismo, a voz como um instrumento, as notas baixas e dissonantes. Esse "som" brasileiro correria o mundo; anos mais tarde, João Gilberto estaria no Carnegie Hall de Nova York, onde se radicaria definitivamente consagrando-se como um dos mais respeitáveis músicos brasileiros, no exterior, ao lado de Tom Jobim.

A chanchada chegava ao fim, com a progressiva influência da tevê, simbolizada no fechamento e na falência das grandes companhias cinematográficas. Mas o teatro se revigorava com novos autores e temas sociais, como a peça *Eles não usam black-tie,* de Gianfrancesco Guarnieri, no Teatro de Arena, em São Paulo, ainda em 1958. Em 1959, Celso Furtado

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

publicou o clássico *Formação econômica do Brasil* e Antônio Cândido lançou seu famoso ensaio *Formação da literatura brasileira.* As ciências humana e sociais alcançavam espaço e distinção nas universidades, destacando-se entre estas a produção da USP. A formação cultural da década chegou ao fim com a montagem da peça O *pagador de promessas,* do jovem autor Dias Gomes, e com a publicação de *Laços de família*, de Clarice Lispector, além da monumental *História Geral da civilização brasileira,* organizada por Sérgio Buarque de Holanda.

As diversidades econômicas, políticas e ideológicas da sociedade brasileira refletiam-se na arte e nas expressões mais significativas dessa sociedade: a cultura, com uma riqueza e efervescência ímpares em sua história.

Os loucos anos 60

Novos talentos

Os anos 60 foram ricos em crises e contradições no mundo todo e igualmente no Brasil. Era a maturidade da primeira geração do pós-guerra e ela não deixou de marcar época e fazer história. Foram anos de rupturas políticas, sociais, morais e ideológicas.

O Brasil começou a década saudando a nova capital - Brasília - e nas eleições presidenciais escolheu Jânio Quadros e sua "vassoura" para presidente com a maior votação da história do país.

Enquanto Jânio renunciava e toda uma crise política levava João Goulart ao último governo constitucional da década, Éder Jofre sagrou-se campeão mundial dos pesos-galo; em 1962, o Brasil tornou-se bicampeão mundial de futebol no Chile e profundas contradições econômicas levavam a inúmeras greves, paralisações e passeatas, em todos os setores sociais. A maior destas foi a luta pela reforma agrária. Só ao Congresso Camponês de 1961, realizado em Belo Horizonte, compareceram 1 600 delegados, lançando a campanha nacional pela reforma agrária. Em Recife, no ano seguinte, as manifestações pela reforma agrária foram reprimidas por tropas do Exército.

A UNE assumiu dimensão nacional com a criação do CPC (Centro Popular de Cultura); em 1963, o educador Paulo Freire alcançou notoriedade nacional com seu "método" de alfabetização e conscientização de adultos, em Pernambuco e em todo o Nordeste. O cinema conseguiu outro prêmio internacional em Cannes com o filme de Anselmo Duarte *O pagador de promessas.* Em 1963, Nelson Pereira dos Santos filmou *Vidas secas,* baseado no clássico de Graciliano Ramos, e Glauber Rocha afirmou seu talento com *Deus e o diabo na tema do sol* (1964). Com o golpe de 64, surgiu a necessidade de " resistência cultural". O prédio da UNE foi incendiado no Rio; seguiram-se prisões de líderes políticos, estudantes, artistas e intelectuais. O reacionarismo e tradicionalismo, além do patrulhamento ideológico, da censura e dos mecanismos de coação tomaram conta do cenário cultural do país. No governo de Castelo Branco realizou-se em São Paulo uma campanha de " moralização" nas escolas: estudantes foram obrigados a cortar o cabelo, usar calças de boca estreita, e também proibidos de exibir cores berrantes ou "roupas exóticas". Em 1965, a censura proibiu inúmeras peças teatrais e filmes. Mesmo assim, foram lançados os filmes *A falecida,* de Leon Hirzsman, e *Opinião pública,* de Arnaldo Jabor.

As transformações culturais e morais que o movimento *hippie,* os Beatles, o *rock* desencadeavam na sociedade internacional entraram no Brasil filtradas pela ditadura militar. Mesmo assim, a música popular nos anos 60 foi importante fator de resistência ao regime repressivo e apelo à liberdade de expressão. Os festivais foram o palco privilegiado dessa resistência. Em abril de 1965, a TV Excelsior de São Paulo promoveu o I Festival de Música Popular Brasileira, que deu a vitória à música *Arrastão,* de Edu Lobo e Vinícius de Morais. Em setembro do mesmo ano, entra no ar a TV Jovem Guarda, um programa comandado por Roberto Carlos e Erasmo Carlos, vinculado ao *rock.* Ao mesmo tempo, a Universidade de Brasília foi invadida e quinze de seus professores, presos. Os Atos Institucionais extinguiam os partidos políticos, criando o sistema bipartidário: ARENA (governo) e MDB (oposição).

Em 1966, no Festival de Música Popular da TV Record saíram vencedoras as composições *A Banda* de Chico Buarque de Holanda, e *Disparada* de Geraldo Vandré e Theo Azevedo. No ano seguinte, explodiram as primeiras investidas armadas contra o regime: oito guerrilheiros do MR-8 foram presos em Caparaó, MG. O festival de MPB desse ano teve como vencedor Edu Lobo com a música *Ponteio.* Nesse mesmo ano, a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) divulgou um manifesto denunciando a prisão de padres e freiras que tinham participação social de oposição ao governo. Ainda em 1967, o governo criou a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) e o MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) e a UNE realizou seu 29º Congresso na clandestinidade, e várias facções de esquerda optaram pela ação terrorista e pela guerrilha para enfrentar a ditadura.

68: o auge dos festivais

Em 1968, a tensão entre as forças de oposição e o governo chegou ao máximo. Organizações paramilitares de direita, como o Comando de Caça aos Comunistas (CCC), depredaram o teatro onde se apresentava a peça *Roda Viva,* de Chico Buarque de Holanda, ferindo vários atores e participantes. Os atentados se multiplicaram. Ainda em 68, realizou-se no Rio o III Festival Internacional da Canção, no qual o público se identificou com a composição de Geraldo Vandré, *Para não dizer que não falei das flores,* que considerada subversiva, levou seu autor à prisão, e foi proibida de ser executada.

Uma crise entre o Congresso e o governo emergiu com a cassação do deputado Márcio Moreira Alves. A resposta foi o AI-5, o fechamento do Congresso e a concessão de poderes de exceção ao presidente. Desencadeou-se, então, violenta repressão do governo, estabelecendo censura prévia a órgãos de imprensa, livros e obras de arte além da perseguição e prisão de líderes estudantis, intelectuais e todos os opositores ao regime. Por outro lado, a explosão do movimento tropicalista, com Caetano Veloso e Gilberto Gil, provocava reações indignadas tanto em setores da direita quanto da esquerda.

A Operação Bandeirantes (OBAN) - montada pelo governo - foi responsável por inúmeras prisões, torturas e desaparecimentos. Em contrapartida, grupos guerrilheiros sequestraram o embaixador norte-americano Charles Elbrick, exigindo para soltá-lo a libertação de presos políticos. Foram mortos os líderes guerrilheiros Virgílio e Carlos Marighella. No topo desse confronto, foi eleito presidente o general Garrastazu Médici, inaugurando a década de 70.

A década de 70: da repressão à abertura

Tortura e TV em cores

Enquanto o Brasil conquistava o Tricampeonato Mundial de Futebol no México, embalado pela marchinha *Pra frente Brasil,* e os brasileiros acompanhavam pela TV a maestria da "seleção canarinho", vibrando com Pelé, Jairziriho, Tostão, Gerson, acontecia muita coisa nos porões do DOI-CODI. Aos atentados terroristas de esquerda o Estado respondia com tortura, morte, desaparecimento. Anunciaram-se a Transamazônica e mais tarde a Itaipu. O ministro Delfim Neto proclamava "milagre brasileiro". Em 1971, depois de torturado e morto pelas Forças Armadas, desaparece o deputado Rubens Paiva. Enquanto isso, o Brasil via, em cores, as primeiras emissões coloridas da América Latina, a propaganda do governo e seu lema: "Brasil, ame-o ou deixe-o". O ministro Jarbas Passarinho reagiu às denúncias, encampadas por organismos internacionais, de tortura no Brasil: *Afirmar que a tortura, no Brasil, é praticada como sistema de governo é uma infâmia.*

Em 1972, a Rede Globo lançou a primeira novela em cores no Brasil - O *Bem Amado* - criada por Dias Gomes e estrelada por Paulo Gracindo. As novelas da televisão, ou telenovelas, passavam a ter cada vez maior repercussão e audiência. Em 1972, a população brasileira chegou aos cem milhões de habitantes. A televisão adquiriu a condição de moderadora de opiniões e comportamentos, quer pela padronização das informações quer pela propaganda e excitação ao consumismo.

O cinema recompôs-se com a organização do I Festival de Gramado (RS), onde o filme *Toda nudez será castigada,* de Arnaldo Jabor, sagrou-se o grande vencedor. Em 1977, Raquel de Queirós tornou-se a primeira mulher eleita para a Academia Brasileira de Letras. Com a "abertura" do governo Geisel, retornaram ao Brasil alguns líderes políticos e artistas exilados no exterior. Ainda nesse ano, um manifesto de 1 046 intelectuais exigia que o governo extinguisse a censura no país. Na mobilização contra a censura, ganhou destaque uma campanha pela liberação da peça *Rasga*

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Coração, de Oduvaldo Viana Filho, proibida desde 1974 e liberada em 1978.

Os anos 80

Redemocratização, sindicalismo. Igreja

As lutas pela redemocratização do país ganham força no início dos anos 80. As grandes redes de televisão tentavam reeditar os famosos festivais dos anos 60, sem o sucesso esperado, mas revelando alguns talentos. O processo de redemocratização do país era saudado pelos intelectuais, pela imprensa e pela Igreja, respaldada por amplos setores da sociedade. O sindicalismo dos últimos dois anos da década anterior tornara-se importante movimento de conscientização e repolitização da sociedade. Os círculos reacionários, organizados em grupos e facções paramilitares, descontentes com o processo de "abertura", promoveram inúmeros atentados, entre os quais se contam uma bomba colocada na sede da OAB (que matou uma pessoa) e o episódio Rio Centro, em que uma bomba explodiu em um carro onde se encontravam oficiais do Exército, à paisana, com o intuito de sabotar a celebração do li de Maio.

Os inúmeros conflitos de terra, medrados pela Igreja, multiplicaram-se pelo país. O papa João Paulo II visitou o Brasil, encontrando-se com os operários em São Paulo. Dois padres franceses foram presos por envolvimento em conflitos de terra no Araguaia.

As cidades históricas de Ouro Preto e Olinda, bem como Brasília, a capital do país, foram consideradas "patrimônio cultural da humanidade" pela UNESCO. O Brasil iniciou pesquisas na Antártida e lançou seus primeiros satélites de comunicações - Brasilsat I e II.

Os filmes O *Homem que virou suco,* de João Batista de Andrade, e *Pixote,* de Hector Babenco, foram premiados internacionalmente. Depois de uma crise com a Embrafilme e outra com a censura, o filme de Roberto Farias *Pra frente Brasil* conseguiu ser exibido, recebendo o prêmio no Festival de Cinema de Berlim. Nelson Pereira dos Santos filmou *Memórias do Cárcere,* de Graciliano Ramos, estrelado por Carlos Vereza, que recebeu um prêmio no Festival Internacional de Cinema da Índia por seu desempenho. O *beijo da mulher aranha,* produção brasileira dirigida por Hector Babenco, levou o Brasil até Hollyvvood e *Eu sei que vou te amar,* de Arnaldo labor, deu à Fernanda Torres o prêmio de melhor atriz no Festival de Cannes.

Por ocasião da votação de uma emenda proposta pelo deputado Dante de Oliveira (PMDB) para eleições diretas como forma e condução da sucessão presidencial, no final do governo Figueiredo, explodiu uma das maiores manifestações populares da História do país, consagrada como "DIRETAS JÁ". O comício da Candelária, no Rio, reuniu 1 milhão de pessoas. Era o fim da ditadura militar.

Depois que a morte afastou Tancredo Neves da presidência, a Nova República começava com José Sarney. A proibição do filme *Je vous salue, Marie,* de Jean-Luc Godard, e *Teledeum,* em 1987, demonstrava a vigência, ainda que restrita, de mecanismos de censura de obras artísticas.

O diálogo cultura-sociedade

1930: reflexão sobre as contradições. A década de 30 continuou e aprofundou a reflexão crítica sobre a sociedade brasileira inaugurada pelo Modernismo. A sociedade que surgia via-se presa entre as contradições da ordem política internacional e as próprias contradições do embate interno entre as classes sociais divergentes e antagônicas. Essas intensas contradições, ao lado da emergência de um combate ideológico em todo o mundo, foram aspectos decisivos para o impulso que orientou a cultura brasileira. O rádio, o cinema e a televisão, embora desenvolvam contornos e peculiaridades ligados às nossas especificações, quase sempre foram os meios de padronização, veiculação e sustentação das expressões culturais dominantes, sob forte influência dos EUA, a nação hegemônica do hemisfério ocidental.

Depois do modernismo, a ficção regionalista espelhou situações que afetavam distorções e misérias presentes em nossa realidade. O traço local não impediu que certas características essenciais de toda uma sociedade fossem reveladas por Graciliano Ramos, José Lins e Jorge Amado. A visão crítica desses autores era ainda eficaz devido à força artística de suas obras.

De outro lado, a própria cultura, como tudo o mais, passou a ser tratada, pela era de consumo de massa do capitalismo, como mercadoria.

1940: americanização. A década de 40 marcou o período áureo do alinhamento político-ideológico do Brasil. Os traços já delineados da cultura de massa adquiriram um raio de ação ainda mais amplo.

Em contraposição, a universidade adquiria uma presença decisiva na vida intelectual brasileira, com ênfase especial para a Universidade de São Paulo, que na década de 30 realizou um intenso programa de intercâmbio com as universidades francesas. Por fim, a própria americanização pode ser vista também como a consequência da modernização do país e de seu ingresso nos padrões de consumo do mercado internacional.

1950: a década da fermentação. Escritores como Carlos Drummond de Andrade, Murilo Mendes, Guimarães Rosa, Clarice Lispector e João Cabral de Melo Neto dão continuidade às suas obras, mantendo suas qualidades e aprofundando suas pesquisas, oferecendo ao conjunto da literatura brasileira uma elevação nunca antes atingida. No cinema, Nelson Pereira dos Santos iniciava uma obra que anteciparia as preocupações do Cinema Novo, e a Bossa Nova trazia uma renovação rítmica e harmônica, além de uma sensibilidade intimista nas letras e nas interpretações. A vanguarda artística definia-se com a estética do concretismo.

De 1960 aos 90: dilaceramento e padronização. Com a televisão, instrumento privilegiado de padronização, o país tornou-se objeto de uma certa homogeneização cultural. O controle do setor de comunicações pela ditadura imprimiu à televisão um papel de catequese ideológica. Na música, o tropicalismo foi a grande manifestação sintonizada com a revolução cultural dos anos 60. O Cinema Novo herdava a tradição crítica do melhor romance brasileiro e adquiria prestígio internacional. A vitalidade do teatro afirmou-o também como palco da resistência cultural à ofensiva da repressão ideológica desfechada pela ditadura. Exílios, prisões, torturas, guerrilhas, assassinatos configuraram uma época trágica, com um impacto de certo modo paralisante na cena cultural. Certos críticos vêem os anos 80 ainda definidos por essa paralisia, mas a extrema diversificação cultural alcançada pelos grandes centros urbanos é um fator importante e aberto às possibilidades de criação.

A atividade cultural no final da década de 80 e início da de 90 sofreu grave redução no Brasil, por fatores como a recessão econômica e medidas políticas do governo Collor: a extinção da Lei Sarney, que canalizava subsídios da iniciativa privada para a produção artística; a extinção da Funarte e Embrafilme; a classificação prévia de programas de TV. Em 91, a Lei Rounaet restabelece aqueles incentivos às artes.

A produção artística teatral apresentou revelações, nesta primeira metade da década de 90, como o autor, diretor e ator Miguel Falabela e o diretor Gabriel Vilela. Peças como *O Livro de Jó, Querida Mamãe e Pérola* foram alguns dos destaques em 1995. Neste mesmo ano o cinema nacional deu um salto produtivo de repercussão internacional com *O Quatrilho* e com o cinema bem cuidado de Walter Moreira Salles, com o filme *Terra Estrangeira.*

HISTÓRIA DA BAHIA: INDEPENDÊNCIA DA BAHIA. REVOLTA DE CANUDOS. REVOLTA DOS MALES. CONJURAÇÃO BAIANA. SABINADA.

Bahia

História

É possível que a nau mensageira enviada por Pedro Álvares Cabral para dar conta ao rei D. Manuel I das novas terras descobertas tenha percorrido a costa da Bahia para o norte, a partir de Porto Seguro, antes de se lançar à travessia do Atlântico. Os primeiros registros da região de Salvador, no entanto, foram feitos pela expedição de 1501, enviada por D. Manuel para explorar a então chamada ilha de Santa Cruz. Américo Vespúcio, que participava da expedição, foi o primeiro a falar da baía a que chamaram "de Todos os Santos", por ter sido encontrada em 1o de novembro, dia de Todos os Santos.

O nome "Bahia" iria estender-se ao território que se constituiu com as terras das capitanias doadas a Francisco Pereira Coutinho, Pero de Campos Tourinho, Jorge de Figueiredo Correia, D. Antônio de Ataíde e D. Álvaro da Costa.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Governo-geral e expansão. A partir da ocupação de Salvador e arredores, nos dois primeiros governos-gerais, existiram distinções muito nítidas entre Salvador -- e seu recôncavo -- e o interior mais distante. Apesar das excelências do fundeadouro descoberto em 1501, os portugueses abandonaram-no nas duas primeiras décadas de existência da colônia, dando margem a que franceses ali negociassem com os indígenas. Em face desse abandono, explica-se a surpresa de Pero Lopes de Sousa, cuja viagem é de 1530, ao encontrar na Bahia o lendário Caramuru, que desde 1510 ou 1511, quando naufragara, vivia entre os selvagens.

O Brasil, até então praticamente improdutivo, reclamava uma forma eficiente de governo, o que Portugal tentou fazer através da implantação do sistema de capitanias, cedo malogrado. Para substituí-lo, deliberou D. João III instalar um governo-geral, com sede na Bahia, que, embora situada a distâncias desiguais dos extremos da costa ocupada pelos portugueses, oferecia boas condições para daí se dar "favor e ajuda às outras capitanias e se ministrar justiça, prover às cousas da real fazenda e ao bem das partes". Para cumprir essa política, foi nomeado Tomé de Sousa, que, de acordo com o regimento de 17 de dezembro de 1548, deveria edificar "uma fortaleza e povoação grande e forte num lugar conveniente".



Após a primeira e segunda guerras contra os índios de Jaguaripe e Paraguaçu (1558 e 1559), concluiu-se a posse de Matuim e Passé. Não foi somente com boiadas e currais que se completou a incorporação dos sertões à Bahia, mas também com as guerras contra os índios amoipiras, acroás e paiaias. Além disso, as missões religiosas dos padres da Companhia de Jesus e dos frades de São Francisco e do Monte Carmelo muito contribuíram para as atividades civilizadoras, produtivas e constantes. Outro estímulo para o povoamento consistiu no descobrimento de ouro na serra de Jacobina.

No século XVIII, quando da divisão da Bahia em quatro comarcas, as duas do sertão já possuíam 77.000 habitantes. Acompanhando, por um aspecto, a conquista do território, e correspondendo, por outro, à orientação de Portugal, ficaram caracterizadas quatro zonas de produção: (1) o Recôncavo, para a cana-de-açúcar; (2) Jaguaripe e Camamu, para a farinha de mandioca; (3) tabuleiros ou areais, para fumo e mandioca; (4) o sertão, para o gado. A principal característica da economia foi estar voltada para o mercado externo, com as terras da Bahia colocadas como fornecedoras de matérias-primas e artigos da lavoura tropical, que interessavam à Europa.

Implantada sob os condicionamentos da economia mercantil, a economia de exportação teve como base o trabalho escravo. Desenvolveu-se, porém, de forma variada e complexa, com um elenco mais extenso e mais expressivo de artigos e produtos, como pau-brasil, açúcar, algodão, fumo, ouro, madeiras, couro cru, cachaça e farinha.

Invasões holandesas. Graves acontecimentos interromperam a maré de prosperidade reinante na Bahia em começos do século XVII. Não somente como decorrência da união das coroas de Portugal e Espanha, mas também graças à cobiça despertada pela riqueza do açúcar, resolvera a Holanda, em 1623, assaltar a Bahia. Em maio do ano seguinte aí aportava a esquadra comandada por Jacob Willekens, tendo sob suas ordens 26 navios e 500 bocas de fogo. Os invasores ocuparam facilmente a cidade, nela permanecendo por um ano, até serem rechaçados pela armada luso-espanhola, comandada por D. Fradique de Toledo Osório. Inconformados com a perda da metrópole, a ela retornaram os holandeses em 1638, quando já fortemente estabelecidos em Pernambuco, tomado em 1630. Comandou o assalto o conde de Nassau, que, havendo iniciado o assédio em 16 de abril, retirou-se, batido, em 29 de maio. Comandou a defesa o conde de Bagnuolo. Passada, porém, a tormenta dessas invasões, que comprometeram gravemente a produção local, a Bahia retomou o progresso anterior.

INDEPENDÊNCIA

Em fins do século XVIII atuavam em Salvador 164 comerciantes exportadores e importadores. Todo o comércio destinava-se à Europa, à África e ao Rio Grande do Sul e portos do Prata. Entretanto, na estrutura política, social e econômica que então se definira, ocorreram vários conflitos entre os nascidos e residentes na capitania e as autoridades que exerciam o governo em nome do rei de Portugal. Nos exemplos do chamado motim do Maneta (outubro de 1711) e do levante do Terço Velho (maio de 1728), os insurretos deixaram de localizar na condição de colônia a causa principal das dificuldades e problemas da Bahia; no exemplo da sedição intentada em 1798, denominada conjuração baiana ou dos alfaiates, já aparece a condição de colônia como a causa maior do monopólio de comércio, do preço fixo para o açúcar, fumo, algodão e sola, da cobrança extorsiva dos impostos, do soldo ínfimo dos militares, e já se exigia um regime político capaz de garantir a igualdade de direitos para todos, sem distinção de cor ou origem social.

Ainda depois da transferência da sede do império colonial português para o Rio de Janeiro, Salvador continuou a destacar-se como centro político de influência, onde grupos de patriotas, militares e civis acabariam por dar início à luta para separar o Brasil da metrópole. Esses grupos estiveram comprometidos nos acontecimentos de 1817 em Pernambuco, e em fevereiro de 1821 promoveram a adesão da Bahia ao movimento constitucionalista, que aboliu a monarquia absoluta em Portugal. Contudo, como os liberais-constitucionalistas de Lisboa adotassem orientação nitidamente contrária aos interesses do Brasil, por último concordando com a ocupação militar de Salvador pelos soldados e marinheiros portugueses (fevereiro de 1822), a luta pela independência evoluiu na Bahia para uma guerra lenta e dolorosa.

O conflito começou com o "25 de junho" em Cachoeira, em 1822, e, daí por diante, até o dia libertador de 2 de julho de 1823, acumulou episódios heróicos, dentre os quais sobressai o combate de Pirajá, em 8 de novembro de 1822. Chega-se ao ano de 1823 com repetidos e novos combates na baía de Todos os Santos e nas cercanias de Salvador. Superada rapidamente a divergência entre o militar francês Pedro Labatut e os militares brasileiros no comando do Exército, o coronel José Joaquim de Lima e Silva, visconde de Majé, ordenou em 3 de junho a ampla ofensiva que terminou forçando a retirada das tropas portuguesas. A 2 de julho, a Bahia festejava a vitória brasileira. Ao iniciar-se a luta na província, a baiana Maria Quitéria formou uma companhia feminina, que combateu durante toda a guerra.

Império. Estava o Brasil separado de Portugal. O apoio da Bahia à exigência nacional de união de todas as províncias em um único país, não impediu que ocorressem no estado os movimentos federalistas de 1832 e 1833, ligados ao nome do capitão Bernardo Miguel Guanais Mineiro, e o de 1837, mais conhecido como Sabinada, do nome de seu chefe, o médico e jornalista Sabino Vieira. Em sua feição militar, a Sabinada sustentou-se quatro meses, estendendo-se ao sertão (Feira de Santana e Vila da Barra), com alguns combates de grande violência. São ainda aspectos da instabilidade das estruturas sócio-políticas, nessa época, os diversos levantes de escravos (o mais sério foi o dos malês, em 1835), a circulação de moedas falsas, e as lutas de família, das quais são exemplos as que ensanguentaram o São Francisco, entre as famílias Guerreiro e Militão.

Em 1843, foram descobertas as regiões diamantíferas da serra do Açuruá. Sucessivos planos repetiram a exigência de meios de comunicação eficientes para o Recôncavo e o sertão. Inaugurada precariamente em 1819, a navegação a vapor desdobrou suas linhas para as cidades fluviais (Santo Amaro, Cachoeira, Nazaré) e as marítimas da costa sul (Camamu, Ilhéus).

Em 1853, o governo assinou o primeiro contrato para a construção da estrada de ferro Bahia-São Francisco, que formou, com a Alagoinhas-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Itabaiana, a Central, a Santo Amaro-Bom Jardim e a Nazaré-Santo Antônio, a rede ferroviária da Bahia no século XIX. Existindo, igualmente, preocupação com a melhoria da lavoura de cana e a produção de açúcar, alguns plantadores introduziram novas qualidades de cana e alguns engenhos adotaram máquinas a vapor. Serve de exemplo o grande engenho que Francisco Gonçalves Martins fez montar em 1859.

Já em 1841, fundara-se na Bahia uma companhia para introdução de fábricas úteis. Com a abolição do tráfico de escravos e a subsequente decadência do comércio com a África, muitos comerciantes associaram seus capitais à fundação de bancos, caixas de crédito e companhias de seguro. Operavam também o banco inglês London & Brazilian Bank e as companhias de seguro Fire Insurance, Interesse Público, Aliança e Imperial. Ademais, eram várias as casas comerciais de ingleses, franceses e alemães, algumas individuais, outras filiais de organizações com sede em Londres, Paris e Hamburgo.

Acompanhando esse crescimento das atividades econômicas, as administrações procuraram de um modo geral ampliar as oportunidades de escolaridade e sistematizar o ensino e a educação. Não obstante, as crises do preço do açúcar no mercado externo, a concorrência que os diamantes da África do Sul passaram a fazer nas Lavras, as dificuldades para a adaptação do trabalho livre numa economia havia séculos baseada no trabalho escravo, as péssimas condições de saúde e de higiene nos centros de maior concentração urbana e as deficiências de recursos financeiros conduziram a província à vexatória situação que se delineou na grande crise de 1873. Os preços do açúcar não compensavam a matéria-prima consumida; paralisavam-se as transações comerciais. Era evidente a decadência econômica e financeira. Entretanto, foi em relativa tranquilidade política que a Bahia participou do movimento abolicionista (1888) e da proclamação da república (1889).

República. A república foi proclamada na Bahia pelo coronel Frederico Cristiano Buys, na tarde de 16 de novembro de 1889. Governava a província o conselheiro José Luís de Almeida Couto, sendo seu comandante de armas o velho marechal Hermes Ernesto da Fonseca, cujas convicções monarquistas eram conhecidas. Logo às primeiras notícias provenientes da corte, na manhã do dia 15, diversos políticos monarquistas, liberais e conservadores, adotaram a ideia de erguer a resistência armada ao novo regime. Adiantando-se às iniciativas, o coronel Buys, oficial de grande prestígio, convocou para o forte de São Pedro o chefe republicano Virgílio Clímaco Damásio, e, com ele e outros, proclamou a república, às seis horas da tarde de 16. Quando assim procediam, aderiu o marechal Hermes, comunicando à oficialidade e à tropa sua decisão, já que o imperador e a princesa Isabel haviam abandonado o país, viajando para a Europa.



Por telegrama, o conselheiro Rui Barbosa, ministro da Fazenda do governo provisório, comunicara a indicação de Manuel Vitorino Pereira, professor da faculdade de medicina e político liberal de tendência federalista, para o posto de governador do estado. Opinava o coronel Buys pela nomeação de Damásio, o mais antigo e coerente chefe republicano. Mas um novo telegrama, este do presidente marechal Deodoro, punha fim à questão, mandando empossar e reconhecer no governo do estado o professor Manuel Vitorino. Em poucos dias -- de 17 a 23 de novembro -- o primeiro governo republicano na Bahia oscilara das mãos de Virgílio Damásio para as de Manuel Vitorino. Ou seja: de uma liderança radical para uma moderadora. Inconformados com essa ascensão dos antigos liberais, alguns remanescentes do Partido Conservador participaram dos episódios que conduziram à renúncia o governador Manuel Vitorino (abril de 1890) e à indicação do marechal Hermes da Fonseca para governar a Bahia.

Seguiram-se a elaboração da primeira constituição do estado, a escolha, depois, em eleição indireta, de José Gonçalves da Silva, sua deposição no decurso da crise política de novembro de 1891, e a nomeação do contra-almirante Leal Ferreira. É uma fase confusa, apesar de ser possível acompanhar a lenta assimilação dos políticos monárquicos ao novo regime, alguns deles passando até a ocupar postos na administração do estado. O primeiro governador eleito pelo sufrágio direto foi o médico Joaquim Manuel Rodrigues Lima (1892-1896). Na administração de seu sucessor, o conselheiro Luís Viana (1896-1900), ocorreu o episódio sangrento de Canudos, conflito de graves proporções, que revelou ao Brasil do litoral a dolorosa situação de pobreza e atraso cultural do sertão.

Do final do século XIX ao início do XX, a economia de exportação ganhara novo avanço. Expandindo-se sempre, a lavoura do cacau passou a representar 20% do orçamento do estado, além de crescer no movimento geral das exportações do país como produtora de divisas. Isso permitiu uma série de iniciativas de industrialização. Em 1904 estavam registradas 141 fábricas e manufaturas, das quais 12 de fiação e tecelagem, três de calçados, 12 de charutos, quatro de cerveja, duas de chocolate e cinco fundições de ferro. Com os recursos obtidos, as administrações de Severino Vieira (1900-1904) e José Marcelino de Sousa (1904-1908) melhoraram a navegação fluvial e marítima, as estradas de ferro e de rodagem.

João Ferreira de Araújo Pinho (1908-1911) procurou seguir a mesma orientação, mas não chegou a concluir seu período de governo, vendo-se compelido a renunciar ao mandato, em clima de incompreensão e mesquinha luta política. Havendo a maioria da câmara estadual, sob o comando de José Joaquim Seabra, então ministro da Viação no quatriênio presidencial de Hermes da Fonseca, recusado seu substituto legal (Aurélio Viana), sucederam-se dois atos de desafio ao poder federal: a ocupação do prédio da câmara estadual e o decreto que transferia para Jequié a capital do estado. O governo federal respondeu com a ação militar, que culminou com o bombardeio de Salvador, a 10 de janeiro de 1912.

Dessa data até 1916 o governo foi exercido por Seabra, que urbanizou a cidade de Salvador, mantendo o mesmo estilo de divergência política de seu antecessor, sempre pessoal e de confrontos entre grupos oligárquicos. A administração seguinte, de Antônio Muniz de Aragão (1916-1920) foi marcada pela revolta sertaneja. Democrata, duramente combatido pelos anti-seabristas, ainda assim Muniz de Aragão pôde dar seguimento ao programa administrativo inaugurado no governo de seu antecessor.

Seabra tentou eleger-se para um segundo período no governo, em 1920, encontrando forte oposição de políticos ligados a Rui Barbosa. É quando irrompe o que se chamou na época "guerra do sertão contra a capital", uma revolta simulada em telegramas e manchetes de jornal, mas que demonstrou o enorme poder de alguns coronéis latifundiários, homens que chegaram a comandar centenas de jagunços fortemente armados. Em fevereiro de 1920, o governo de Epitácio Pessoa decretou a intervenção no estado, efetivada pelo general Cardoso de Aguiar.

Na época, o grande comércio exportador-importador da Bahia, ligado à lavoura da cana-de-açúcar, do café, do fumo e do cacau, contava apenas com empresas estrangeiras e algumas nacionais mais ou menos subsidiadas. No curso da primeira guerra mundial, o café e o fumo sofreram as restrições motivadas pela interrupção do comércio com a Alemanha. As empresas alemãs ou de capitais associados a alemães deram lugar a outras de capitais ingleses e americanos. Isso, contudo, não alterou o mecanismo vigente desde os fins do século XIX: a lavoura produzindo em regime de consignação, com as safras previamente vendidas aos exportadores.

Dessa forma, a crise mundial de 1929 atingiu a Bahia rudemente. A exportação do cacau desceu de 70.000 toneladas para 63.000; a do fumo, de 26.500 para 26.200; e a do café, de 25.000 para 19.000. No pequeno parque industrial, destacavam-se nove fábricas têxteis -- São Salvador, Modelo, Conceição, Nossa Senhora da Penha, São Carlos Queimados, Nossa Senhora do Amparo, São Brás e Bonfim -- que totalizavam cerca de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

700 teares e 1.600 operários. Fazia paralelo com a indústria têxtil e açucareira, representada por 16 usinas. Grandes áreas de terras se encontravam ocupadas com a criação de gado bovino, caprino e ovino. Uma regular produção de peles era exportada para os Estados Unidos.

Revolução de 1930 e modernização do estado. Nas eleições de 1930, a Bahia deu o candidato a vice-presidente da república na chapa oficial, o ex-governador Vital Soares, mas já em 1929 se conspirava no estado, durante a campanha da Aliança Liberal. Em passagem por Salvador, em abril de 1929, Juarez Távora deixara instruções sobre o movimento que rebentou em outubro do ano seguinte. É inconteste que a Bahia opôs resistência à revolução de 1930, daí ter havido uma espécie de ocupação militar nos dois primeiros anos da década.

A partir da interventoria do tenente, depois capitão, Juraci Magalhães (1931-1935), modificou-se a situação, de modo que sua eleição constitucional realmente correspondeu a um novo quadro político. Juraci Magalhães deu apoio e incentivo às lavouras do cacau e do fumo, à indústria e à pecuária, definindo algumas das perspectivas de planejamento que voltariam ampliadas nas décadas de 1950 e 1960. No entanto, em 10 de novembro de 1937 Getúlio Vargas implantou o Estado Novo. Rejeitando o golpe, Juraci Magalhães preferiu renunciar ao governo no mesmo dia e retornar ao quartel.

Finda a segunda guerra mundial e voltando o Brasil às instituições políticas constitucionais, o Partido Social Democrático (psd) e a União Democrática Nacional (udn), coligados, elegeram como governador o liberal Otávio Mangabeira, ex-ministro do Exterior do governo Washington Luís. Mangabeira retomou a Bahia de onde a tinham deixado antes do Estado Novo e instaurou um programa de reformas. No entanto, a modernização só começa realmente a partir da década de 1950, quando o governo estadual impulsiona o planejamento econômico, e seus marcos foram a refinaria Landulfo Alves, a usina hidrelétrica de Paulo Afonso e a rodovia Rio-Bahia. De várias campanhas saíram aumentos dos royalties da Petrobrás e incentivos fiscais para a indústria.



Industrialização. Na década de 1960 o crescimento econômico baiano se acelerou com a criação do centro industrial de Aratu (cimento, metalúrgicas) e com a promoção da agricultura na bacia do São Francisco, que na década seguinte passou a ser fomentada pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

O posterior desenvolvimento industrial da Bahia centrou-se no pólo petroquímico de Camaçari, inaugurado em 1978. Na mesma época, o turismo também ganhava força como fonte de riqueza. Na década de 1990, a lavoura cacaueira do sul baiano, outro esteio econômico do estado, foi prejudicada pela crise provocada pela disseminação da vassoura-de-bruxa, praga que provocou queda substancial na produção e muito desemprego. Em 1997 deu-se a privatização da Companhia de Eletricidade da Bahia (Coelba). (Para lista de governantes, ver Datapédia.)

Cultura

Entidades culturais. Dentre as numerosas instituições culturais existentes no estado destacam-se a Academia de Letras da Bahia, o Gabinete Português de Leitura, o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, a Associação Baiana de Medicina, a Associação Baiana de Imprensa, as secções baianas da Associação Brasileira de Escritores e da Ordem dos Advogados.

Entre as bibliotecas existentes na capital destacam-se as da Universidade Federal da Bahia, a Biblioteca Pública do Estado, a do Mosteiro de São Bento, a Biblioteca Infantil Monteiro Lobato, a Biblioteca Teixeira de Freitas, do Departamento Estadual de Estatística, e as bibliotecas especializadas da Petrobrás e das instituições culturais citadas acima. Muitos municípios do interior mantêm pequenas bibliotecas públicas.

Museus. Cidade de muitos museus, destacam-se em Salvador, pelo valor e interesse de seus acervos, os seguintes: o Museu Afro-Brasileiro e o Museu de Arqueologia e Etnologia, ambos na antiga Faculdade de Medicina; o Museu de Arte da Bahia; o Museu de Arte Sacra, no antigo convento das Carmelitas Descalças; o Museu de Arte Sacra Monsenhor Aquino Barbosa, na basílica de N. S. da Conceição da Praia; o Museu Abelardo Rodrigues (Solar do Ferrão), com mostras de arte sacra e popular; o Museu Carlos Costa Pinto, de prataria e mobília; e o Museu do Carmo, a igreja e convento da Ordem Primeira do Carmo. Outro museu de grande interesse no estado é o Vanderlei de Pinho, no Recôncavo.

Acervo arquitetônico. A principal atração de Salvador reside em seu acervo arquitetônico, formado por igrejas, fortes, palácios e solares antigos. Entre as igrejas, que ao todo somam 165, avultam a catedral basílica (1656); a igreja de N. S. da Conceição da Praia (1739-1765); a igreja (1708-1750) e o convento de São Francisco (1587), com sua rica talha dourada e azulejos portugueses; a igreja da Ordem Terceira de São Francisco (1703); e a igreja do Senhor do Bonfim (1745-1754).

Dos inúmeros fortes, os mais importantes, em Salvador, são o forte e o farol de Santo Antônio da Barra (1598), o forte de São Marcelo (século XVII), o forte do Barbalho ou de N. S. do Monte do Carmo (de 1638), e o forte de Monte Serrat, do século XVI. Entre os palácios, cabe citar o paço arquiepiscopal da Sé, o paço do Saldanha e o solar do conde dos Arcos.

Entre outros monumentos, merecem destaque: a casa de Gregório de Matos, a casa onde morreu Castro Alves (Colégio Ipiranga), o Solar do Unhão, o paço municipal, o Solar Marbak, o Solar Berquó, a casa natal de Ana Néri (Cachoeira), a Casa da Torre de Garcia d'Ávila (Mata de São João), a Santa Casa, a casa natal de Teixeira de Freitas (Cachoeira).

Turismo. A cidade de Salvador e a baía de Todos os Santos constituem uma das mais importantes áreas de atração turística do país. Situada numa península entre o mar aberto e a baía, Salvador possui numerosas praias de fama. Do lado do Atlântico, começando com a praia do Porto da Barra, seguem-se as praias do Farol, Ondina, Rio Vermelho, Amaralina, Pituba, Piatã, Chega-Nego, Boca do Rio, Jardim de Alá, Armação e Itapoã. Junto desta fica a lagoa do Abaeté com suas belas dunas, sistematicamente depredadas, apesar de declaradas de utilidade pública pela prefeitura da cidade.

Entre os pontos de interesse figuram ainda a ladeira e largo do Pelourinho (declarado patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO), o Mercado Modelo (antiga Alfândega), o porto dos Saveiros, o centro da cidade velha, e escolas de capoeira. Entre os numerosos candomblés, destaca-se o Terreiro da Casa Branca, o mais antigo do país, tombado pelo Patrimônio Histórico em 1984. A ilha de Itaparica, na entrada da baía, oferece também diversos pontos de interesse turístico.

A culinária baiana, com fortes acentos africanos, tornou-se conhecida internacionalmente e seus principais pratos típicos são, entre outros: abará, acarajé, caruru, efó, feijão de leite, moqueca de peixe, sarapatel, vatapá, catadinhos-de-siri, siri-mole, lambreta (molusco).

Eventos. O carnaval é a maior festa popular da capital, atraindo a cada ano grande número de turistas de todo o país e do exterior. Entre as festas mais concorridas, destacam-se as de Santa Bárbara (4 de dezembro), da Conceição da Praia (8 de dezembro), de Santa Luzia (13 de dezembro), dos Santos Reis (5/6 de janeiro), de Iemanjá (2 de fevereiro), do Divino Espírito Santo (segundo domingo após a Assunção), todas em Salvador. E

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ainda as festas de Nossa Senhora de Santana (18 de janeiro a 3 de fevereiro), em Feira de Santana, e de Nossa Senhora da Vitória (15 de agosto), em Ilhéus.

As principais procissões são de Nosso Senhor do Bom Jesus dos Navegantes (1o de janeiro), do Senhor dos Passos (segunda sexta-feira da Quaresma) e de Nossa Senhora do Monte Serrat (2 de setembro). Outras festividades de destaque são a lavagem do Bonfim (quinta-feira antes do segundo domingo depois da Epifania), o sábado e domingo do Bonfim, a segunda-feira da Ribeira (após o domingo do Bonfim), o bando do Rio Vermelho (dois domingos antes do carnaval) e o Dois de Julho (dia da Independência). As manifestações folclóricas no estado são ricas e variadas, destacando-se o candomblé, a capoeira e os ritmos populares.

No interior do estado registram-se também alguns centros de atração turística, como a cidade histórica de Cachoeira, o parque nacional de Paulo Afonso com a cachoeira e usina hidrelétrica do mesmo nome, a estância hidromineral de Cipó e, no litoral, o parque nacional de Monte Pascoal. Ainda no litoral, merecem destaque as praias de Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália, Canavieiras e Ilhéus. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

INDEPENDÊNCIA DA BAHIA

A **Independência da Bahia** foi um movimento que iniciou-se ainda em 1821 e teve seu desfecho ao 2 de julho de 1823, motivado pelo sentimento federalista emancipador de seu povo, e que terminou pela inserção na formação da unidade nacional brasileira, durante a Guerra da independência do Brasil.

Agitações na Bahia

Sementes da luta

Da Conjuração Baiana de 1799 em diante, pode-se afirmar que na província, mais até que em Minas Gerais, estava arraigado no povo o sentimento de independência em relação a Portugal. Em Minas o conciliábulo se deu entre as famílias gradas, ao passo que na Bahia gente humilde participou ativamente, colando cartazes nas ruas concitando o apoio de todos.

A "Revolução do Porto", em Portugal, no ano de 1820, teve enorme repercussão na Bahia, onde grande era o número de portugueses.

Em fevereiro de 1821 uma conspiração de cunho constitucionalista eclode em Salvador. Dela participaram Cipriano Barata, José Pedro de Alcântara, o Capitão João Ribeiro Neves e outros. Preso o comandante, soltos soldados presos, foi lida uma proclamação que dizia:

"*Os nossos irmãos europeus derrotaram o despotismo em Portugal e restabeleceram a boa ordem da nação portuguesa (...) Soldados! A Bahia é nossa pátria e nós não somos menos valorosos que os Cabreiras e Sepúlvedas! Nós somos os salvadores do nosso país; a demora é prejudicial, o despotismo e a traição do Rio de Janeiro maquinam contra nós, não devemos consentir que o Brasil fique nos ferros da escravidão.*"

E concluía: "*Viva a constituição e cortes na Bahia e Brasil - Viva El-Rei D. João VI nosso soberano pela constituição. Marcha.*"

Queriam, como em Portugal, uma constituição que limitasse o poder real. Habilmente, alguns foram adrede convencidos de que a verdadeira luta deveria ser pela manutenção do rei no Brasil, entre eles o futuro Marquês de Barbacena, então Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes que, apesar de brasileiro, comandou a reação do governo, junto ao então coronel Inácio Luís Madeira de Melo. Lutas ocorrem, e os revoltosos conquistam a vitória, sendo aclamado ao povo, na Praça da Câmara, o novo estado de coisas. O Governador, Conde da Palma, foi à Câmara e renuncia.

Portugueses e brasileiros estavam unidos, e constituíram uma Junta Governativa. Mas a situação não iria durar.

Portugueses vs. Brasileiros

Com a volta de D. João VI a Portugal, permanecendo no Rio o Regente D. Pedro de Alcântara, que uma carta das Cortes mandava voltar a Portugal, ficou claro aos brasileiros que a antiga metrópole não aceitaria a condição de Reino Unido de Brasil e Portugal. Nas tropas, unidas no sentimento constitucionalista, a cisão entre portugueses e brasileiros foi-se acentuando. Ódios acirrados resultaram em muitos conflitos parciais e boatos que em 12 de julho de 1821 fizeram os portugueses se reunir no quartel para a defesa de possível ataque dos brasileiros, que menosprezavam.

A 12 de novembro de 1821 os soldados portugueses saíram pelas ruas de Salvador, atacando os soldados brasileiros, num confronto corporal na Praça da Piedade, com feridos e mortos. A população temerosa iniciou êxodo paulatino para os sítios do Recôncavo. O ano terminou com as tensões em alta.

A 31 de janeiro de 1822 uma nova Junta foi eleita e em 11 de fevereiro chegou a notícia da nomeação do Brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo como Comandante das Armas da província. Era o coronel que apoiara o conde da Palma, um ano antes. A ordem da nomeação chegou quatro dias depois. Os baianos tinham um comandante que já se declarara contrário aos seus ideais...

De junho de 1822 a julho de 1823 a luta se prolongou entre o governo provisório da província, eleito em junho, favorável à independência, e as forças portuguesas comandadas pelo brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo, concentradas em Salvador.

Resistência a Madeira de Melo - a primeira mártir do Brasil

Formados, na Bahia, os três partidos que seriam o combustível da luta (partidários da colônia; constitucionalistas do Brasil em igualdade de condições e, finalmente, os republicanos - o primeiro exclusivamente de portugueses; o segundo com ambos os povos; o terceiro, quase exclusivo dos brasileiros).

No comando das Armas estava o brigadeiro Manuel Pedro, que fortalecera os nativos, pensando numa refrega. Sua destituição e nomeação de Madeira de Melo foi duro golpe no partido nacional.

A posse de Madeira de Melo foi obstada pelos naturais, alegando ausência de pequenas formalidades - o povo passou a defender o nome de Manoel Pedro. O comandante português busca apoio junto aos comerciantes patrícios, além da Infantaria (12º), da Cavalaria e dos marinheiros. Os baianos contavam com a Legião de Caçadores, a Artilharia e o 1º de Infantaria.

A 18 de fevereiro de 1822 reúne-se um conselho de vereadores, juízes e Junta Governativa para dirimir a questão da posse. Como solução foi proposta uma junta militar, sob a presidência de Madeira de Melo. Na prática, era sua vitória sobre os interesses contrários.



Joana Angélica

As tropas portuguesas estavam de prontidão desde o dia 16, enquanto os marinheiros percorriam as ruas, fazendo provocações - Madeira de Melo fizera constar que, ocorrendo qualquer ameaça à constituição, agiria sem consultar a Junta Militar. Vitorioso, desfilou pelas ruas, inspecionando as fortificações, desafiando as guarnições de maioria nacional. Na madrugada do dia 19 ocorrem os primeiros tiros, no Forte de São Pedro, para onde acorreram as tropas portuguesas, vindas do Forte de São Bento. Salvador transformou-se numa praça de guerra, e confrontos violentos ocorreram nas Mercês, Praça da Piedade e Campo da Pólvora.

Apesar da brava defesa, os portugueses tomaram o quartel onde se reunia o batalhão 1º da Infantaria. Os marujos lusitanos festejam, desenfreadamente: atacaram casas, pessoas e, num gesto covarde, invadiram o Convento da Lapa, assassinando a abadessa, Sóror Joana Angélica.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Surgiu assim a primeira mártir de uma luta que apenas se iniciava, e que somente ao preço de muito sangue terminaria no **2 de Julho** de 1823.

Restava tomar o Forte de São Pedro. Madeira de Melo preparou-se para bombardear a fortaleza - uma das poucas inteiramente em terra, no centro da cidade. No cerco, foram atacados nos lados do Garcia. No dia seguinte, o forte se rendeu, evitando-se derramamento de sangue. O brigadeiro Manuel Pedro foi preso e enviado a Lisboa.

No poder, o "*Partido português*" atemorizava os brasileiros. A 2 de março de 1822, Madeira de Melo finalmente prestou juramento perante a Câmara de Vereadores.

A guerra

Julho de 1822 - a Bahia conflagrada

Os nativistas ainda morando na capital reagem com pedradas às ações militares de Madeira de Melo e, na procissão de S. José (21 de março de 1822), os "europeus" foram apedrejados.

Madeira de Melo escreveu:

"Então viu-se nesta cidade reunir-se uma multidão de negros a fazer depósitos de pedras em alguns lugares muito públicos, como o Largo do Teatro e ruas adjacentes; tomaram suas posições e logo que apareceu uma procissão que era feita por naturais da Europa, atiraram sobre ela uma infinidade de pedradas (...) Chegada a noite, reuniram-se grandes magotes em diferentes sítios e apedrejaram todos os soldados e mais pessoas que viram ser Europeus (...)"

Respondia pelos interesses dos baianos um jornal, o "*Constitucional*", de Francisco Corte Imperial e Francisco Gê Acaiaba de Montezuma (nome nacionalista americano, adotado, naquele tempo, que veio a compor o primeiro governo durante as lutas), que dava vazão aos sentimentos da maioria do povo.

A cidade de Salvador assistia à debandada cada dia maior dos moradores, que somente aumentou com a chegada de reforços a Madeira: um navio, dos que levavam tropas do Rio de Janeiro de volta a Portugal, aportou na capital, ali deixando seus soldados.

Consulta às Câmaras

Os deputados baianos na Corte, em Portugal (dentre os quais Pinto da França que chegou a ser enviado por D. João VI para negociar com Madeira de Melo - chegando após o desfecho do conflito), escreveram, perguntando qual a opinião das municipalidades sobre qual a relação da Bahia com a metrópole. Tomando a frente, as vilas de Cachoeira e São Francisco, seguidas pelas demais, manifestam-se favoráveis a que a Bahia passasse para a regência de D. Pedro, no Rio. Havia, por trás destas declarações, nítida vontade de separação de Portugal, a quem já tinham como a figura opressora.

Uma escuna militar foi mandada por Madeira de Melo para Cachoeira. A 25 de junho de 1822, reuniram-se na Câmara Municipal de Cachoeira os nomes de Antônio de Cerqueira Lima, José Garcia Pacheco de Aragão, Antônio de Castro Lima, Joaquim Pedreira do Couto Ferraz, Rodrigo Antônio Falcão Brandão, José Fiúza de Almeida e Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, futuro visconde de Jequitinhonha, tendo como resultado a consulta ao povo, pelo Procurador do Senado da Câmara, "*se concordava que se proclamasse Sua Alteza Real como Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, da mesma forma que havia sido no Rio de Janeiro*". O povo respondeu com entusiasmo que "Sim!".

Em comemoração, a vila iniciou em seguida um desfile da cavalaria que marchou pelas ruas, celebrando-se uma missa. Durante o desfile popular, foram disparados tiros em sua direção, vindos da casa de um português e da escuna fundeada ao largo. O tiroteio seguiu por toda a noite e no dia seguinte.

Em Cachoeira constitui-se a "Junta de Defesa"

Reúnem-se os partidários "brasileiros" e proclamam uma *Junta Conciliatória e de Defesa*, para governo da cidade, em sessão permanente, recebendo a adesão de muitos portugueses. Dentre os brasileiros, destacam-se Rodrigo Antônio Falcão Brandão, depois feito primeiro barão de Belém, e Maria Quitéria de Jesus. Foi constituída uma caixa militar e instaram ao comandante da escuna para que cessasse o ataque, obtendo como resposta uma ameaça.

O povo reage, tem lugar o primeiro combate, pela tomada da embarcação que, cercada por terra e água, resiste até a captura e prisão dos sobreviventes (28 de junho) de 1822. As vilas do Recôncavo vão aos poucos aderindo a Cachoeira. Salvador torna-se alvo de maiores opressões de Madeira de Melo, e o êxodo ganha intensidade.

As municipalidades se organizam para um combate, treinando tropas, erguendo trincheiras. Pelo sertão vinham as adesões. Posições estratégicas são tomadas nas ilhas, em Pirajá e Cabrito. As hostilidades têm começo e suas notícias se espalham pela Província e pelo restante do país. Itaparica já aderira. Para lá manda Madeira de Melo uma expedição, que chega atirando. O povo foge, engrossando as hostes do recôncavo.

Em Cachoeira é organizado um novo Governo, para comandar a resistência, a 22 de setembro de 1822, sob a presidência de Miguel Calmon do Pin e Almeida, futuro Marquês de Abrantes.

Todos estes movimentos são comunicados ao Imperador. De Portugal, 750 soldados foram enviados como reforço para a manutenção da Bahia sob seu domínio e chegaram em agosto.

Em outubro de 1822 chegou do Rio o primeiro reforço, ajuda efetiva aos patriotas baianos, sob o comando do General francês Pedro Labatut – tropa formada quase toda por portugueses – já que não existia um exército nacional. Seu desembarque foi impedido, indo aportar em Maceió – Alagoas, de onde veio, por terra – conseguindo assim arregimentar mais elementos ao fraco contingente.

Labatut assumiu o comando das operações, sendo mais tarde substituído nessa função pelo general José Joaquim de Lima e Silva.

As batalhas

Diversas batalhas foram travadas, levando o nome dos lugares onde os combates ocorreram.

Pirajá

Tendo recebido reforços, Madeira de Melo desferiu um grande golpe contra as tropas brasileiras em Pirajá, conduzindo suas forças para a *Estradas das Boiadas* (ver também: Liberdade). Assim registrou Tobias Monteiro, em "*A elaboração da independência*":

A luta foi tremenda, a resistência heróica; mas após quase cinco horas de refregas, acudindo reforços chegados da cidade e para não ver o exército bipartido, os independentes estavam ao ponto de recuar e escolher na retaguarda melhor ponto de defesa.

Já galgavam os atacantes as encostas dos montes, certos de levar de vencida o inimigo, quando ouviram o toque sinistro de avançar cavalaria e degolar. O corneta, a quem o major Barros Falcão, que comandava a ação naquele ponto, dera ordem de tocar retirada, trocara, por conta própria, o toque destinado a anunciar a derrota dos irmãos de armas, pelo do ataque inesperado, donde veio a desordem e o pânico dos portugueses. (nota abaixo sobre o *Corneteiro Lopes*)

O estratagema providencial de Luís Lopes, que assim se chamava esse lusitano aderente à causa do Brasil, transformou subitamente a ação. Espantados da presença dessa cavalaria imaginária, com que não contavam, os portugueses estremeceram indecisos e, por fim, recuaram. Sem perda de um momento, prevalecendo-se os brasileiros da situação, ordenaram a carga de baioneta. As hostes quase vitoriosas vinham agora de roldão sobre a planície, fugindo amedrontadas, envolvendo as reservas na mesma dispersão e na mesma derrota.

Depois desse desastre e do último malogro da ação sobre Itaparica, o exército de Madeira ficou em total abatimento, que não pôde renovar reforços para dominar além da capital.

Em maio de 1823, chegou à costa da província a esquadra comandada por Thomas Cochrane, para participar do bloqueio marítimo à capital da província. A derrota final de Madeira se deu em 2 de julho de 1823.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Folclore da Independência

Uma luta tão duradoura, tão visceralmente ligada às aspirações de um povo, deixou um variado legado no folclore.

O historiador José Calasans registrou algumas quadrinhas que eram cantadas, de ambos os lados (portugueses e brasileiros):



Alegoria do "Caboclo"

- Dos portugueses, parodiando o Hino do Brasil:

Brava gente brasileira
Do gentio da Guiné
Que deixou as cinco chagas
Pelos ramos do café.
"cinco chagas" referia-se à bandeira portuguesa
"ramos do café", alusão à bandeira adotada por Pedro I.

- Dos brasileiros, contra seus adversários, as quadrinhas:

Labatut jurou a Pedro,
Quando lhe beijou a mão,
Botar fora da Bahia
Esta maldita nação!
O Madeira queria
se coroar!
Botou uma sorte,
Saiu-lhe um azar!

Nas batalhas

- Intervenções divinas:

Regista ainda Calasans fato narrado pelo folclorista João da Silva Campos, em que Santo Antônio protagonizara curiosa intervenção na retirada das tropas do brigadeiro Manuel Pedro de Salvador, possibilitando assim a organização das forças de resistência em Cachoeira: "*A soldadesca d'el-rei deu para trás com precipitação, ante os repetidos golpes do estranho guerreiro de burel que, ao demais, parecia blindado contra as balas (...) Mais tarde explicaram os reinóis a causa de haverem cedido terreno àqueles. Então os nacionais, que não tinham visto frade algum à testa dos seus pelotões, atribuíram a Santo Antônio a façanha de, esposando a causa da Independência do Brasil, haver-se oposto de arma em punhos aos seus compatriotas".*

Já na batalha do Rio Vermelho foi a aparição da *Senhora Santana* que, estando as tropas descansando, avisou-as da chegada do inimigo, evitando assim o ataque surpresa e possibilitou a vitória aos brasileiros.

- O Corneteiro Lopes:

Também atribuído ao folclore a existência do corneteiro português lutando pelas trincheiras baianas que, na decisiva Batalha de Pirajá, recebera a ordem de tocar a "retirada" e inverteu o toque para "avançar cavalaria, a degolar", apavorando os portugueses em franca vantagem e enchendo de inaudito ânimo as tropas brasileiras que venceram a batalha.

O "Caboclo"

Importante participação nas lutas teve o elemento indígena. Sobretudo representava o "verdadeiro brasileiro", o dono da terra, que somara seus esforços aos demais combatentes. A Bahia rendeu-lhe homenagens sempre ostensivas e, em 1896, no monumento erguido na capital baiana, o caboclo encima - tal qual a figura do Almirante Nelson no monumento a Trafalgar, em Londres - aquele importante marco.

Na cidade de Caetité, que todos os anos festeja o 2 de Julho com grande pompa, a cabocla surge num dos carros, matando o "*Dragão da Tirania*", que representa o colonizador vencido.

Resquícios: o "Mata Maroto"

A história regional baiana confirma que na área do São Francisco ocorreram disputas entre brancos nacionais, que participavam da luta pela independência do Brasil em 1823, e portugueses “em um movimento conhecido na região como Guerra Mata-Maroto”.

REVOLTA DE CANUDOS

O sangrento episódio de Canudos, um dos mais importantes movimentos messiânicos brasileiros do século XIX, inspirou numerosos livros, entre eles Os sertões, de Euclides da Cunha (1902), clássico da literatura brasileira.



A campanha de Canudos, em 1896 e 1897, consistiu em quatro expedições militares, as três primeiras derrotadas, que tentavam submeter a "cidade santa" construída por Antônio Vicente Mendes Maciel, o Antônio Conselheiro, líder religioso dos sertões. O arraial situava-se no município de Monte Santo, no nordeste da Bahia, à margem do rio Vasa-Barris.

O Conselheiro. O líder do movimento messiânico que arrastou dezenas de milhares de pessoas, Antônio Conselheiro, nasceu em Quixeramobim CE, em 13 de março de 1830. Foi comerciante na cidade natal, caixeiro em Sobral, escrivão em Campo Grande, solicitador em Ipu e mestre-escola no Crato. Abandonado pela mulher, dedicou-se a percorrer como pregador fanático os sertões do Ceará, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Em 1874, apareceu na Bahia seguido dos primeiros fiéis, e foi preso na vila de Itapicuru-de-Cima por suspeita de homicídio e mandado de volta ao Ceará. Evidenciado o erro, regressou à Bahia. Já era então "o anacoreta sombrio, cabelos crescidos até os ombros, barba inculta e longa, face escaveirada, olhar fulgurante", que Euclides da Cunha descreveria. Vivia de esmolas. Vestia um camisolão de brim azul, chapéu de abas largas derrubadas e sandálias; apoiava-se num bordão e tinha às costas um surrão de couro, com dois livros religiosos e material para escrever.

De 1877 a 1887 cruzou os sertões e chegou até à Vila de Conde, no litoral baiano. Em todos os lugares empenhava-se, com seus seguidores, em construir e restaurar capelas, igrejas e cemitérios. Em 1882, o bispo da Bahia dirigiu circular a todos os párocos, proibindo os fiéis de assistirem às

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

prédicas de Antônio Conselheiro. Quatro anos depois, deu-se uma nova reação, agora do delegado de Itapicuru, que enviou ao chefe de polícia da Bahia um ofício, relatando conflitos entre o grupo de Antônio Conselheiro e o vigário de Inhambupe. Em 1887, o arcebispo, com o apoio do presidente da província, voltou a acusar Conselheiro, alegando que pregava doutrinas subversivas, prejudicando a religião e o estado. Tentaram, então, internar o beato num hospício no Rio de Janeiro, não o conseguindo por falta de vaga. Surgiu então a primeira "cidade santa", o arraial do Bom Jesus, hoje Crisópolis.

Início da rebelião. Um incidente, em 1893, marcou a primeira rebelião de Antônio Conselheiro e seus seguidores. O governo central autorizou os municípios a realizarem a cobrança de impostos no interior, provocando uma revolta em Bom Jesus que culminou com a desafixação dos editais e sua queima em público. Antônio Conselheiro retira-se então para o norte, acompanhado de cerca de duzentos fiéis. Perseguidos por força policial, foram alcançados em Massete, onde venceram o combate que se seguiu. A fuga prosseguiu até se fixarem numa fazenda de gado abandonada, à margem do rio Vasa-Barris, onde desenvolveram o povoado de Belo Monte ou Canudos.

Os fazendeiros da região logo se alarmaram, devido aos constantes assaltos a fazendas, vilas e cidades. Em maio de 1895, um missionário capuchinho entrou no arraial, tentando dissuadir os sertanejos de suas convicções, mas foi recebido com hostilidade e logo expulso.

Em Canudos acentuaram-se as tendências messiânicas do movimento. A esperança dos sertanejos de melhorar sua condição paupérrima traduziu-se na fundação de uma comunidade com posse comum da terra, dos rebanhos e dos produtos do trabalho coletivo; apenas os bens móveis e residências constituíam propriedade pessoal. Os conselheiristas acreditavam estar na lei de Deus, ao passo que o regime republicano, que instituíra o casamento civil, era visto como a "lei do cão". Foram por isso acusados de pretenderem restaurar a monarquia; mas esta era, para eles, uma entidade mística e utópica que, tal como a república que o Conselheiro atacava em suas pregações, não possuía conteúdo político real.

Campanha militar. A primeira reação oficial do governo da Bahia deu-se em outubro de 1896, quando as autoridades de Juazeiro apelaram para o governo do estado em busca de uma solução. Em novembro, uma força de cem praças, sob o comando do tenente Manuel da Silva Pires Ferreira, dirigiu-se para Canudos. Os sertanejos, vindo ao encontro dos atacantes, surpreenderam a tropa em Uauá, em 21 de novembro, obrigando-a a se retirar com vários mortos. Enquanto aguardavam uma nova investida do governo, os jagunços fortificavam os acessos ao arraial.

Comandada pelo major Febrônio de Brito, em janeiro de 1897, depois de atravessar a serra de Cambaio, a segunda expedição contra Canudos foi atacada no dia 18 e repelida com pesadas baixas pelos jagunços, que se abasteciam com as armas abandonadas ou tomadas à tropa. Os sertanejos mostravam grande coragem e habilidade militar, enquanto Antônio Conselheiro ocupava-se da esfera civil e religiosa.

No Rio de Janeiro, o governo, alarmado, preparou então a primeira expedição regular, cujo comando confiou ao coronel Antônio Moreira César. Em 2 de março, depois de ter sofrido pesadas baixas, causadas pela guerra de guerrilhas na travessia das serras, a força, que inicialmente se compunha de 1.300 homens, assaltou o arraial. Moreira César foi mortalmente ferido e assumiu o comando o coronel Pedro Nunes Batista Ferreira Tamarindo. Abalada, a expedição foi obrigada a retroceder. Entre os chefes militares sertanejos destacaram-se Pajeú, Pedrão, que depois comandou os fanáticos na travessia de Cocorobó, Joaquim Macambira e João Abade, braço direito de Antônio Conselheiro, que comandou os jagunços em Uauá.

No Rio de Janeiro, a repercussão da derrota foi enorme, principalmente porque se atribuía ao Conselheiro a intenção de restaurar a monarquia. Jornais monarquistas foram empastelados e Gentil José de Castro, gerente de dois deles, assassinado. Providenciou então o governo a quarta e última expedição, comandada pelo general Artur Oscar de Andrade Guimarães, composta de duas colunas, comandadas pelos generais João da Silva Barbosa e Cláudio do Amaral Savaget, ambas com mais de quatro mil soldados. No decorrer da luta, o próprio ministro da Guerra, marechal Carlos Machado Bittencourt, seguiu para o sertão baiano e se instalou em Monte Santo, base das operações.

O primeiro combate verificou-se em Cocorobó, em 25 de junho, com a coluna Savaget. No dia 27, depois de sofrerem perdas consideráveis, os atacantes chegaram a Canudos. Após várias batalhas, a tropa conseguiu dominar os jagunços, apertando o cerco sobre o arraial. Depois da morte de Conselheiro em combate, em 22 de setembro, muitos jagunços abandonaram a luta, enquanto um último reduto resistia na praça central do povoado. Em 5 de outubro de 1897, morreram os quatro derradeiros defensores. O cadáver de Antônio Conselheiro foi exumado e sua cabeça decepada a faca. No dia 6, o arraial foi arrasado e incendiado. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

PROVA SIMULADA

1. (FATEC-SP) O período da história republicana no Brasil, que vai da queda do Estado Novo de 1945, ao movimento militar de 1964, que depôs João Goulart, é comumente conhecido como o período do populismo. Este fenômeno político pode ser caracterizado:

a) como um estilo de governo sempre sensível às pressões populares, mas com uma política de massa cujas aspirações procura conduzir e manipular.
b) como expressão política do deslocamento do pólo dinâmico da economia do setor urbano para o agrário, através do desenvolvimento da agricultura de exportação.
c) pela mudança da posição do povo, que sai da condição de espectador, chegando ao centro de decisões do Estado, que passa, assim, a ser popular.
d) por uma política intervencionista e preocupada em manter as oligarquias conservadoras no poder.
e) como resultado da insatisfação da massa camponesa, maioria da população brasileira na época, e da tentativa de melhorar o seu padrão de vida.

2. (UF-MG) Em virtude da atual recessão da economia brasileira, tem-se utilizado como mecanismo para evitar o agravamento das tensões sociais, decorrentes do alto índice de desemprego:

a) a liberação maciça, por parte do governo, do seguro-desemprego para os trabalhadores demitidos.
b) o acordo entre patrões e empregados, no sentido da redução da jornada de trabalho e dos salários.
c) O reinvestimento de parte dos lucros das empresas estrangeiras em novas frentes de trabalho.
d) a participação sistemática da Confederação Geral dos Trabalhadores na tomada de decisões econômicas.
e) a reorientação das diretrizes do modelo econômico brasileiro, tendo em vista o crescimento do PIB.

3. (UC-MG) Na questão seguinte são feitas três afirmativas, cada uma das quais pode estar certa ou errada. Leia-as com atenção e assinale a alternativa corre-ta, de acordo com a tabela abaixo:

a) se apenas a afirmativa I é correta.
b) se apenas as afirmativas I e II são corretas.
c) se apenas as afirmativas I e III são corretas.
d) se apenas as afirmativas II e III são corretas.

I - Com a criação da Petrobras, o governo Vargas instituiu o monopólio estatal do petróleo.
II - O governo Kubitschek orienta a industrialização brasileira para a fabricação de bens de consumo.
III - O plano SALTE, estabelecido no governo Dutra só é inteiramente aplicado pelo presidente Vargas.

4. (UnB-DF) A questão seguinte apresenta duas proposições, I e II, referentes a um quadro histórico. Analise a questão e assinale:

a) se as proposições I e II forem verdadeiras e a proposição II for causa da proposição I.
b) se a proposição I for verdadeira, mas a proposição II for falsa.
c) se a proposição I for falsa, mas a proposição II for verdadeira.
d) se as proposições I e II forem verdadeiras, mas não existir relação de causalidade entre elas.
e)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

I — Com a Segunda Guerra Mundial, os países americanos, menos o Brasil, tiveram que assinar um compromisso de auxílio mútuo de defesa continental.
II — Em 1942, quando submarinos alemães atacaram nossos navios, o Brasil passou'a participar efetivamente da guerra, junto às nações aliadas.

5. (F.M.STA. CASA-SP) Durante a Segunda Guerra Mundial, ao lado do café, um outro produto brasileiro foi importante como reforço no equilíbrio da balança comercial, prejudicada pela queda das exportações durante o conflito. Qual era esse produto e para onde era exportado?
a) os têxteis, EUA, África do Sul e América Latina.
b) os motores; EUA.
c) a carne congelada; Inglaterra, França e Argentina.
d) a borracha; Alemanha.
e) o quartzo e metais raros; EUA e Alemanha.

6. (UC-MG) A implantação do Estado Novo por Vargas, em 1937, provoca a:
a) adoção de um excessivo federalismo.
b) ascensão ao poder da Ação Integralista.
c) defesa do liberalismo econômico.
d) dissolução de todos os partidos políticos
e) organização da justiça eleitoral.

7. (CESCEM-SP) "Juscelino Kubitschek ganhou as eleições de 3 de outubro. Mas ele recebeu pouco mais de um terço do total dos votos. A porcentagem de votos recebida por Juscelino, 36%, foi muito mais baixa que a recebida por Vargas nas eleições de 1950. Isto é, 49%, ou por Dutra em 1945, 55%. Mesmo o número absoluto de votos recebidos por Kubitschek (3 077 411) foi inferior ao número de votos recebidos por Vargas, em 1950 (3 849 040) ou mesmo por Dutra, em 1945 (3 251 507), apesar do eleitorado ter crescido entre 1945 e 1955." O texto acima permite perceber que Juscelino Kubitschek:
a) ganhou as eleições de 1955 por larga margem de votos
b) ganhou as eleições de 1955 por pequena margem de votos
c) obteve maior número de votos, em 1955, do que Vargas em 1950
d) obteve maior número de votos, em 1955, do que Dutra em 1945
e) obteve, em 1955, a mesma porcentagem de votos que Vargas em 1950.

8. (UnB-DF) A Associação Latino-americana de Livre Comércio funciona:
a) com finalidades sociais
b) para promover a solidariedade entre os Estados americanos
c) como um mercado comum
d) como defensora da soberania dos Estados-membros
9. (UnB -DF) Dentre as grandes iniciativas no inicio do governo Geisel, encontramos:
a) a ampliação do mar territorial brasileiro
b) a criação da Proterra e do Funrural
c) a elaboração do I PND
d) o acordo nuclear firmado com a Alemanha Ocidental

10. (F.C. CHAGAS-BA) A Constituição de 1937, elaborada por Francisco Campos, seguiu a orientação de princípios políticos então dominantes na Europa; dessa forma,
a) criou uma legislação liberal para o pleno exercício das atividades partidárias.
b) restringiu acentuadamente a possibilidade do Executivo influir na economia.
c) ampliou consideravelmente o poder exercido pelo Legislativo.
d) criou normas que favoreceram o exercício do sistema parlamentar de governo.
e) estabeleceu um regime que restringiu grandemente o federalismo republicano.

11. (UNESP) "O II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), entre outros objetivos, enfatiza: a substituição de importações, aumento das exportações, expansão do mercado interno, além de medidas sociais no campo da Educação, Saúde e Habitação." Ele foi elaborado no governo de:
a) Humberto de Alencar Castelo Branco
b) Artur da Costa e Silva
c) Emílio Garrastazu Mediei
d) Ernesto Geisel
e) João Baptista de Figueiredo.

12. (FGV-SP) A partir de meados da década de 20, acentua-se a importância do papel do governo central na condução da economia e da política do país. É expressão significativa desse processo:
a) a reforma financeira realizada por Rui Barbosa.
b) a reforma constitucional realizada no governo de Artur Bernardos.
c) a reforma sindical realizada no governo de Venceslau Brás.
d) a vitória do governo central sobre a Revolução Federalista no Rio Grande do Sul.
e) o fortalecimento das oligarquias estaduais e, consequentemente, do governo central por elas apoiado na Revolução de 1930.

13. (UF-MG) Sobre o papel político desempenhado pela classe operária brasileira no movimento revolucionário de 1930, pode-se afirmar que:
a) a instalação de um significativo parque industrial, destinado à produção de bens de capital, atuou como pólo dinamizador da ação da classe operária conferindo-lhe papel político decisivo no movimento revolucionário de 1930.
b) a intervenção efetiva da classe operária nas rebeliões militares dos anos 20 e no movimento da Aliança Liberal acelerou o processo de mudança do modelo político-económico brasileiro, iniciado nos anos 30.
c) a crise do capitalismo, no final dos anos 20, acelerou o afluxo para o Brasil de trabalhadores europeus que, portadores de maior experiência industrial e política, aluaram no sentido de fortalecer o movimento sindical brasileiro.
d) a presença difusa da classe operária brasileira nos acontecimentos ligados à Revolução de 1930 está diretamente relacionada à especificidade de sua formação histórica, bem como à estrutura político-econômica do país.
e) a inexistência de meios institucionais e de soluções legislativas para a consideração dos problemas operários resultou no radicalismo do movimento operário brasileiro às vésperas da Revolução de 1930.

14. (FATEC-SP) No dia 9 de abril de 1964 foi edita-lo no Brasil, sob a responsabilidade do Comando Supremo da Revolução, o Ato Institucional n° 1, que tinha vigência prevista até 31 de janeiro de 1966 e dava início à estruturação da nova ordem político-administrativa que se implantava no país. O Ato Institucional 1° estabelecia, entre outras medidas:
a) eleições diretas para a escolha de presidente da República a partir de 1982, suspensão das garantias constitucionais e extinção dos partidos políticos.
b) a Lei Orgânica dos partidos com base na qual surgiram a ARENA e o MDB, o pacote de abril e a mudança no sistema de aposentadoria.
c) recesso do Congresso Nacional, intervenção nos Estados e Municípios e eleições diretas só para mandatos parlamentares.
d) autorização do Executivo para decretar estado de sítio, suspensão de direitos políticos e cassação de mandatos eletivos.
e) reforma do poder judiciário, reforma eleitoral e reforma universitária proibindo aos estudantes a participação na vida política.

15. (UF-ES) *Toma-se impossível estabelecer normas sérias e sistematização eficiente à educação, à defesa e aos próprios empreendimentos de ordem material, se o espírito que rege a política geral não estiver conformado em princípios que se ajustem às realidades nacionais.*
O trecho citado é parte da Proclamação ao Povo Brasileiro lida, em 10 de novembro de 1937, por Getúlio Vargas, que tentava justificar a implantação do chamado Estado Novo. Seguem-se as afirmativas que caracterizam a fase do Estado Novo:
I - O poder passou a ser descentralizado, aumentando a autonomia dos estados com a nomeação de interventores estaduais.
II - A política de intervencionismo estatal teve papel destacado no Estado Novo, principalmente no setor da indústria de base com a criação da Companhia Siderúrgica Nacional.
III - Em 1937, apesar do golpe de Estado, Vargas mantém aberto o Congresso e privilegia os partidos políticos que passam a deter grande força no governo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

IV - As realizações no Estado Novo no setor petrolífero foram muito importantes, destacando-se a criação da Petrobrás que instituiu o monopólio estatal na exploração do petróleo no Brasil.
V - O governo passou a ficar, durante o Estado Novo, com poder de controlar a propaganda nacional e a censura através do Departamento de Imprensa e Propaganda — DIP — conhecido como a máquina de propaganda do governo.
Assinale:
a) se apenas as afirmativas II e V estiverem correias.
b) se apenas as afirmativas II, IV e V estiverem corretas.
c) se apenas as afirmativas IV e V estiverem corretas.
d) se apenas as afirmativas I, II, III e IV estiverem corretas.
e) se apenas as afirmativas III e IV estiverem corretas.

16. (PUC-RJ) O período compreendido entre 1937 e 1945 — o Estado Novo — pode ser representado pelas seguintes características:
I - uma política centralizadora que gradualmente assumia um sentido mais explicitamente nacionalista e industrializante;
II - uma alternância no poder das principais oligarquias — paulista e mineira —, sustentáculos políticos de todo o período populista;
III - a racionalização da máquina administrativa, através da criação do Departamento de Administração Serviço Público — o DASP — instrumento, na prática, de fortalecimento do Poder Federal;
IV - o saneamento da economia, restabelecendo auxílio às exportações de caie, mediante uma política financeira que proibia aos bancos conceder credite e qualquer outra atividade produtiva.
Assinale:
a) se somente a afirmativa I está correia.
b) se somente as afirmativas I e III estão corretas.
c) se somente as afirmativas II e III estão corretas.
d) se somente as afirmativas II, III e IV estão corretas.
e) somente a afirmativa IV está corretas.

17. (UF-MG) Em relação ao "milagre brasileiro conhecido como uma fase de recuperação da recuperação da economia brasileira (1968-1974) —, quais das afirmações seguir são CERTAS?
I - Houve, neste período, uma expansão considerável da dívida externa em consequência de uma política econômica que favoreceu o capital estrangeiro.
II - Os salários apresentaram um crescimento substancial em relação aos períodos anteriores.
III - Houve, ao longo do período, o controle absoluto da inflação com a presença de índices inflacionários extremamente baixos.
IV - A indústria automobilística alcançou taxas de crescimento excepcionais favorecendo em grande parte os Índices de expansão da economia nacional.
V - As pequenas e médias indústrias de bens de consumo não-duráveis (alimentos, têxteis...) apresentaram um índice de crescimento altamente satisfatório.
a) apenas I e IV
b) apenas III e V
c) apenas IV e II
d) apenas II e V
e) apenas I e III

18 (FC-BA) A chamada questão social, durante o Estado Novo (1937-45), caracterizou-se, entre outros aspectos, pela:
a) permissão para a livre contratação entre os operários e os empresários.
b) elaboração de uma legislação de greve considerada permissiva.
c) intervenção estatal em todos os setores trabalhistas.
d) eliminação da figura do dirigente sindical chama do pelego.
e) liberdade irrestrita nas relações entre o capital e o trabalho.

19. (CESGRANRIO) No processo de industrialização do Brasil, o período de 1930 é caracterizado:
I - Pelas inúmeras falências industriais, como decorrência direta da crise do capitalismo de 1929, não obstante as medidas governamentais que objetivam a transferência de capitais do setor agrícola para o industrial.
II - Pelo aproveitamento mais intenso da capacidade produtiva existente, o que permitiu substituir uma série de bens de consumo, até então importados, e a ampliação das indústrias de alimentos, de construção e de equipamentos agrícolas.
III - Pela expansão das indústrias de bens de capital e de bens intermediários e pela ampliação do papel do Estado através das tentativas de planejamento econômico com o Plano Salte e o Plano Trienal.
IV - Pelo início da ação do Estado, durante o período da Segunda Grande Guerra caracterizada pelo investimento no setor siderúrgico através da Usina de Volta Redonda.
V - Pela ampliação de participação do governo nos investimentos e pela entrada de capital estrangeiro para o financiamento de setores considerados estratégicos para o desenvolvimento, como as indústrias automobilísticas e naval. Assinale:
a) se apenas as afirmativas I e III estão certas.
b) se apenas as afirmativas II e V estão certas.
c) se apenas as afirmativas I e V estão certas.
d) se apenas as afirmativas III e IV estão certas.
e) se apenas as afirmativas II e IV estão certas.

20 (UC-MG) O governo Jânio Quadros é marcado pela:
a) adoção de uma política externa independente.
b) ausência de oposição partidária.
c) consolidação das reformas de base.
d) elaboração do Plano de Metas.
e) nacionalização das indústrias.

21 (PUC-RJ)... *empenhar-me-ei a fundo em fazer um governo nacionalista. O Brasil ainda não conquistou a sua independência econômica e, nesse sentido, farei tudo para consegui-lo.*
... o povo subirá comigo as escadas do Catete... (Getúlio Vargas — campanha eleitoral de 1950) A partir dos trechos de dois diferentes discursos de Getúlio Vargas, podemos afirmar que:
I - O nacionalismo proposto pôr Vargas consistia em preservar, para o capital estatal e os capitais privados nacionais, os setores estratégicos da economia brasileira.
II - A força política de Vargas residia, principalmente, nas massas trabalhadoras dos centros urbanos, organizadas nos sindicatos controlados pelo Estado.
III - A independência econômica preconizada pôr Vargas residia na adoção de uma política econômica liberal, capaz de estimular o desenvolvimento das potencialidades agrícolas brasileiras.
IV - A força política de Vargas estava assentada, principalmente, no poder dos grandes proprietários de terras, base do seu prometo nacionalista.
V - O nacionalismo de Vargas consistia na promoção de uma política voltada para o atendimento das reivindicações operárias, sintetizadas na oposição ao imperialismo dos países capitalistas mais avançados.
Assinale:
a) se somente as afirmativas I e IV estiverem corretas.
b) se somente as alternativas III e V estiverem corretas.
c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
d) se somente as afirmativas III e II estiverem corretas.
e) se somente as afirmativas IV e V estiverem corretas.

22. (UC-MG) É característica da Constituição de 1934:
a) a instalação do parlamentarismo.
b) o predomínio do unitarismo.
c) a representação classista.
d) o estabelecimento das eleições indiretas.
e) a união entre a Igreja e o Estado.

23. (CESCEM-SP) No dia 22 de agosto de 1942, Getúlio Vargas reuniu o ministério para a declaração do estado de guerra com a Alemanha e a Itália. Uma das causas imediatas dessa medida foi:
a) a crise econômica mundial iniciada em 1929.
b) o ataque de submarinos alemães a navios brasileiros em 1942.
c) o tratado firmado com a Inglaterra e os Estados Unidos, em janeiro de 1942.
d) o rompimento, pôr parte da Alemanha, das relações diplomáticas e comerciais com o Brasil, em janeiro de 1942.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

24. (FCC-BA) O Ato Institucional no 5, em 1968, no governo do Presidente Artur da Costa e Silva, mereceu numerosas críticas, pois:
a) permitiu que apenas o presidente da República tivesse iniciativa de leis que afetassem o orçamento nacional.
b) restringiu as liberdades individuais dos cidadãos, inclusive cerceando o direito de *habeas-corpus.*
c) colocou em recesso o Congresso Nacional, suprimindo, definitivamente um dos Poderes do Estado.
d) alterou a estrutura do Judiciário suprimindo a capacidade do Supremo Tribunal apreciar o conflito entre as leis.
e) implantou uma reforma agrária que, em suas linhas gerais seguia orientação idêntica à de João Goulart.

25. (SANTA CASA-SP) O Rio Grande do Sul foi contrário ao Golpe de Estado de 10 de novembro de 1937, que implantou o chamado Estado Novo, inspirado em modelos fascistas, mas a situação foi neutralizada pôr Getúlio Vargas
a) pôr intermédio da federalização da Brigada Militar do Estado, o que impediu a reação armada das forças de oposição.
b) através de uma composição política com Flores da Cunha, Presidente do Estado, que passou a influir ' na organização do Ministério de Vargas.
c) graças ao fato de obter a adesão e de ter entregue a João Neves da Fontoura, seu aliado regional, o poder do Estado.
d) com o fechamento da Assembleia Legislativa do Estado pôr tempo ilimitado e o exílio de seus membros.
e) ao enviar Oswaldo Aranha a Porto Alegre, como porta-voz da Aliança Liberal, com poderes revolucionários.

26. (UF-GO) *Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Tive de renunciar. Voltei ao governo nos braços do povo ...) Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos minha vida. Agora ofereço a minha morte.*
O texto acima é parte de um famoso documento histórico brasileiro. Seu autor, um ex-presidente da Republica, é:
a) Eurico Gaspar Dutra.
b) Humberto de Alencar Castelo Branco.
c) Juscelino Kubitschek de Oliveira.
d) Getúlio Dornelles Vargas.
e) Francisco de Paula Rodrigues Alves.

27. (SANTA CASA-SP) *Não aceitei a indicação do meu nome pelo Estado de Minas Gerais como candidato de combate, que não desejo, que nenhum brasileiro pode desejar, sobretudo nesta hora, quando tudo recomenda uma política de completo apaziguamento da qual dependerá, última análise, o próprio êxito da propaganda governamental de V. Excia.*
O texto acima, extraído da carta de Getúlio Vargas, permite depreender que a candidatura de Vargas, proposta pela Aliança Liberal,
a) visava apaziguar os ânimos exaltados de São Paulo.
b) apresentou-se à revelia do Presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos.
c) surgiu como uma arma moderada de pressão sobre Washington Luís.
d) traduziu uma capitulação das forças aliancistas ante os interesses conservadores.
e) pretendia impedir que Júlio Prestes e seus aliados assumissem o poder.

28. (PUC-RJ) O Estatuto do Trabalhador Rural, criado em 1963, é considerado uma extensão dos direitos trabalhistas ao homem do campo. Podemos considerar como consequência da implantação dessa legislação:
a) o aumento do número de trabalhadores permanentes nas áreas rurais brasileiras.
b) a fixação dos parceiros, arrendatários e posseiros, que se constituíam em numerosa mão-de-obra flutuante.
c) o fortalecimento das atividades ligadas à lavoura em detrimento daquelas ligadas à pecuária.
d) a ampliação do volume de mão-de-obra empregada nas diversas atividades agrárias.
e) o aumento da mão-de-obra volante, dedicada às atividades agrárias em carater intermitente.

29. (FGV-SP) O chamado milagre econômico brasileiro, da segunda metade dos anos 70, pode ser melhor compreendido quando se considera que nesse período,
a) a redução de interferência do governo na economia permitiu a expansão das empresas privadas nacionais e dos investimentos estrangeiros.
b) a redução da proporção dos impostos no produto interno foi o resultado das facilidades concedidas pelo governo às empresas que mostravam eficiência em novos investimentos para expansão da produção.
c) a renda per capita e o produto interno aumentaram consideravelmente, tendo-se deteriorado o valor real dos salários, sobretudo o do salário mínimo.
d) a renda per capita diminuiu consideravelmente, o que resultou em concentração da renda e maior capacidade para novos investimentos pôr parte das empresas.
e) a renda per capita aumentou consideravelmente, o que tornou possível o aumento do consumo de produtos siderúrgicos nacionais pôr todas as camadas da população.

30. (PUC-SP) A respeito da política de desenvolvimento de Juscelino Kubitschek, podemos afirmar que:
I - Levou a um desenvolvimento integrado do território nacional, diminuindo sensivelmente as disparidades regionais.
II - Contribuiu para uma integração mais profunda da economia brasileira ao sistema capitalista ocidental, na direção de um desenvolvimento industrial acelerado, para cuja realização buscou-se atrair capital e tecnologia estrangeiros.
III - Representou o privilegiamento da indústria alimentícia e de bens de consumo populares, dada a preocupação marcante social que caracterizava seu prometo de desenvolvimento.
IV - Apesar da modernização a que levou uma parte do País, deixou sérios problemas econômicos e sociais de herança para os governos seguintes, como a maior dependência em relação ao capital estrangeiro, índices elevados de inflação e custo de vida, dívida externa considerável. Estão correias as alternativas:
a) I e IV b) I e III c) II e IV d) II e III e) II.

31 (UF-MG) *O governo militar brasileiro pós-64 tinha nos selares avançados da grande indústria e das finanças a base do novo modelo econômico...* (Bernardo Sorj e John Wilkison in *Sociedade e política no Brasil pós-64)* Com relação ao modelo político-econômico pós-64, não se pode afirmar que:
a) incrementou a indústria bélica nacional com o objetivo de exportação.
b) criou as condições para o fortalecimento do movimento operário, com a crise do "milagre".
c) intensificou suas relações com o capital internacional, favorecendo a atuação das multinacionais.
d) transformou o setor industrial na nova força dinamizadora da expansão capitalista.
e) permitiu a descentralização política em troca da concentração da renda.

32 (UE-CE) A política econômica do governo Dutra tem como característica:
a) dirigismo econômico, com forte intervenção do Estado na economia.
b) adoção de política protecionista que estimulou a criação da indústria de base no Brasil.
c) liberalismo econômico e facilidades alfandegárias às mercadorias estrangeiras.
d) nacionalismo econômico e restrição ao capital estrangeiro.

33. (UE-CE) Graciliano Ramos, em seu livro *Memórias do Cárcere,* recentemente transformado em filme, narra:
a) as atrocidades da repressão exercida no governo do general Floriano Peixoto.
b) as prisões e torturas dos oponentes aos governos pós-1964.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

c) as perseguições de que foram vítimas os adeptos do integralismo.
d) a experiência vivida pelo autor nas prisões do Estado Novo.

34. (FCC-BA) Eurico Gaspar Dutra, após a queda da ditadura (1945), consegue eleger-se graças
a) à união das oposições em torno de um programa de unificação nacional.
b) à dissidência de políticos ligados às esquerdas, que apoiavam a União Democrática Nacional.
c) ao seu envolvimento com o movimento operário, através de um amplo programa de reformas sociais.
d) ao apoio que recebeu dos partidos que, paradoxalmente, foram fundados pôr Getúlio Vargas.
e) ao fato de que o seu principal oponente, Eduardo Gomes, não tinha penetração na classe média.

35. (UNESP) O processo histórico brasileiro comporta uma multiformidade de aspirações nacionais, permanentes e momentâneas. A participação da mulher na formação do governo é uma delas. E, a propósito, pode-se afirmar que a capacidade eleitoral no Brasil passou a ser menos restritiva com a introdução do voto feminino, que se deu:
a) no decurso do II reinado
b) quando da proclamação da República
c) com a Constituição de 1934
d) com a Constituição de 1824
e) com a Constituição de 1889

36. (SANTA CASA-SP) A Constituição brasileira de 1934 apresenta inovações, destacando-se a
a) inexistência de subvenção oficial a culto ou igreja, nem relação de dependência com a União.
b) proibição de o governo federal intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo para manter a República.
c) eleição direta do presidente e vice-presidente da Re pública pôr sufrágio direto da nação e a maioria absoluta de votos.
d) livre manifestação do pensamento pela imprensa ou pela tribuna, sem dependência de censura.
e) fixação da jornada de oito horas de trabalho, férias remuneradas, assistência social e sindicalização.

37. (PUC-SP) As propostas de introduzir o sistema parlamentarista no Brasil republicano, ocorridas quase sempre em momentos de crise política, significaram uma
a) tendência a diminuir os poderes do Executivo.
b) tentativa de encaminhar as reformas de base de for ma radical.
c) disposição de recuperar a força do poder popular.
d) reforma das instituições políticas herdadas do Império.
e) tentativa de restaurar o regime federalista.

38. (PUC-SP) A tendência à deterioração do salário mínimo real, sobretudo após 1964, pode ser encarada como resultado
a) do aumento dos preços dos produtos industrializados.
b) da maior exploração da força de trabalho.
c) da discrepância entre o poder de venda e de compra do país, no exterior.
d) das tentativas de pressão pôr parte dos sindicatos.
e) da proposta de introduzir a livre negociação nos acordos salariais.

39. (PUC-SP) As opções de política econômica, no Brasil, na década de 50, oscilaram entre concepções de nacionalismo e desenvolvimentismo, o que significa dizer que:
a) a participação direta do Estado na economia se alterava com propostas de isolacionismo econômico.
b) o favorecido de grupos estrangeiros se alterava com a restrição total à remessa de lucros.
c) apenas as medidas protetoras da indústria nacional foram uma constante no período.
d) as relações entre empresas e trabalhadores eram diretamente controladas pelo Congresso.
e) o atendimento das reivindicações operárias dependia das exigências da conjuntura econômica.

40. (FATEC-SP) *As reformas de base — reforma agrária, reforma administrativa, reforma bancária e reforma fiscal — tinham um nítido caráter ideológico. Tratava-se de um instrumento com o qual o governo buscava unir todas as forças populistas mobilizadas e fazer crer à opinião pública a necessidade de mudanças institucionais na ordem política, social e econômica, como condição essencial ao desenvolvimento nacional.* O texto acima está relacionado:
a) com o Programa de Reformas de João Goulart.
b) com os propósitos reformistas da Revolução de 1964.
c) com os objetivos da Revolução de 1930.
d) com o Programa de Metas de Juscclino Kubitschek de Oliveira.
e) com o Plano de Ação Econômica e Social do governo Castelo Branco.

41. (FGV-SP) Roberto Campos foi várias vezes ministro no Brasil e destacou-se pôr suas posições:
a) populistas
b) nacionalistas
c) favoráveis ao capital estrangeiro
d) liberais
e) contrárias à concentração econômica

42. (CESCEM-SP) *O programa compreendia apenas os investimentos públicos e foi o maior passo que deu o Governo Dutra em direção ao planejamento em .escala nacional. O planejamento a nível regional estava, entretanto, contemplado no texto da Constituição de 1946: estipulava-se a necessidade de planos para desenvolver os valesios dos rios São Francisco e Amazonas, bem como de um plano para combater as secas do Nordeste.*
O programa a que se refere o texto acima é conhecido como:
a) Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento
b) Programas de Metas :
c) Plano Salte
d) Programa de Ação Econômica do Governo
e) Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social

43. (UF-CE) As principais metas da atual política econômica do Brasil, para o período de 1975-1979, estão contidas:
a) no II Plano Nacional de Desenvolvimento
b) no I Plano Nacional de Desenvolvimento :
c) na Constituição Federal
d) no Plano Nacional de Política Econômica

44. (CELSO LISBOA-RJ) O voto secreto, eleições dietas, salário mínimo, direito de voto às mulheres e deputados classistas foram as principais características da Constituição de:
a) 1824 b) 1891 c) 1934 d) 1937 e) 1945

45. (UF-MG) O modelo político implantado no Brasil a partir de 1964 é definido pela(o):
a) expansão da tecnoburocracia, a qual exerce o poder e tem sob seu controle todos os setores da vida econômica nacional.
b) aliança entre setores modernos do empresariado e classes médias, os quais no exercício do poder estimulam um processo de privatização crescente da economia.
c) fortalecimento do poder executivo, baseado na grande unidade de produção pública e privada, visando ao crescimento do produto interno bruto nacional.
d) predominância das Forças Armadas como grupo dirigente, que implementam uma política deliberada de estatização da economia.
e) hegemonia dos partidos políticos representantes dos interesses agroexportadores e industriais, que promovem um projeto de desenvolvimento eminentemente nacionalista.

46. (FATEC-SP) Assinale a alternativa incorreta. Quanto aos planejamentos, após a Revolução de 1964, podemos afirmar que:
a) o primeiro plano econômico foi o PAEG — Plano de Ação Econômica Governamental —, elaborado pelo ministro Roberto Campos.
b) o Governo Revolucionário apresentava e executava um modelo econômico baseado na redistribuição da renda nacional e maior controle do capital estrangeiro.
c) preocupava-se o Governo Revolucionário com a racionalidade administrativa.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

d) os planos económicos eram elaborados pelo recém-criado Ministério do Planejamento.
e) os planos económicos baseavam-se no binômio "segurança e desenvolvimento".

47. A Revolução de 1930, no Brasil, resultou, em grande parte:
a) da crescente insatisfação dos militares com a política de Washington Luís.
b) do surgimento de movimentos reivindicatórios da classe proletária nos grandes centros urbanos.
c) da agitação no Brasil Central em face da luta entre latifundiários e posseiros.
d) do crescente distanciamento das classes políticas dos centros de decisão no Rio de Janeiro.
e) da ruptura interna das oligarquias, que deixam deter condições de exercer as funções de grupos dirigentes.

48. O Constitucionalismo de 1932, uma forma de reação da burguesia paulista ao governo Vargas pretendia:
a) retomar o controle político do país pela instauração do processo eleitoral.
b) estabelecer os limites de atuação política dos Estados.
c) barrar o avanço das reivindicações salariais das classes médias.
d) bloquear as reformas sociais pretendidas pelos tenentes revolucionários.
e) organizar, a nível nacional, a oposição sindical ao regime corporativista.

49. O Governo Castelo Branco (1964-67) caracterizou-se, entre outros aspectos, por uma:
a) tentativa de composição com elementos da linha populista representados por Kubitschek, Quadros e Goulart.
b) rígida política de contenção à inflação e repressão à subvenção.
c) identificação com os ideais da Frente Ampla organizada pelo governador Carlos Lacerda.
d) procura de conciliar um governo democrático com os dispositivos ditatoriais do Ato Institucional n° 5.
e) promoção do desenvolvimento científico e tecnológico por intermédio do plano de Metas e Bases para a Ação do Governo.

50. (MACK) Não pertencem às características do período ocorrido no Brasil entre 1964 e 1978:
a) eleições indiretas para presidente da República e para os governadores dos Estados.
b) reforma constitucional e adoção da prisão perpétua e da pena de morte.
c) pluripartidarismo e consolidação do poder político de grupos regionais.
d) bipartidarismo e suspensão das imunidades parlamentares.
e) aumento do poder tecnocrático e implantação da Lei de Segurança Nacional.

51. (FGV) É correto afirmar, com relação aos sindicatos brasileiros, que:
a) o Ministério do Trabalho tem o direito de intervir nas entidades, suspendendo ou destituindo direções sindicais eleitas.
b) sua ideologia baseia-se no anarquismo, que era predominante no movimento operário brasileiro no final dos anos quarenta, quando foram implantados.
c) desde a sua organização observou-se uma plena independência com relação ao possível controle por parte do Estado.
d) existe uma grande autonomia financeira dos sindicatos frente ao Ministério do Trabalho.
e) eles foram organizados principalmente pêlos trabalhadores rurais, sendo a sindicalização dos trabalha dores urbanos um fenômeno mais recente.

52. (UBERL) O novo modelo político-económico criado pela Revolução de 1964 foi responsável:
a) pelo controle dos setores de base da nossa economia pelas multinacionais.
b) pelo crescimento das pequenas e médias empresas.
c) por um crescimento da participação do Estado na economia.
d) pelo pequeno desenvolvimento do setor energético de nosso país.
e) pela privatização de um grande número de empresas estatais.

53. (UFRGS) Os governos brasileiros de Humberto Castelo Branco e Ernesto Geisel, no plano econômico, caracterizavam-se por:
a) a) uma reformulação do planejamento econômico a fim de permitir maior expansão da indústria e do comércio nacional e estrangeiro.
b) um rígido controle da entrada de capitais estrangeiros no país através da limitação às multinacionais.
c) uma melhor distribuição da renda interna, evitando, assim, as tensões sociais.
d) uma crescente diminuição do endividamento externo, graças ao aumento das exportações sobre as importações.
e) um controle maior das importações, fazendo com que o saldo da balança comercial fosse quase sem prepositivo.

54. (RF-RS) A implementação do Programa de Metas do governo Juscelino Kubitschek foi de importância para a economia brasileira, pois:
a) diversificou as exportações e abaixou os índices de inflação.
b) provocou o crescimento do setor industrial e o ingresso maciço de capital estrangeiro.
c) evitou o deslocamento da força de trabalho do setor agrário para o industrial.
d) nacionalizou o processo industrial do país, evitando a intervenção das multinacionais.
e) impediu que a estrutura social das cidades se modificasse pôr influência da industrialização.

55. (CESGRANRIO) A vitória dos aliados na II Guerra Mundial favoreceu o agrupamento das forças de oposição ao Estado Novo em torno das tradições do liberalismo ocidental. O regime constitucional inaugurado em 1946 firmava, como desdobramento desse processo:
a) a participação de todos os brasileiros maiores de 18 anos no processo eleitoral, em conformidade com as Constituições liberais europeias desde a Revolução Francesa.
b) a manutenção da organização corporativa dos sindicatos como indicador da responsabilidade estatal em sociedades onde as instituições liberais eram frágeis.
c) a recomendação de um sistema de tributação que fixasse obrigações iguais para todos os brasileiros, a exemplo dos países liberais europeus que estabeleceram os mesmos direitos para todos os cidadãos.
d) a federalização da Justiça e a consequente redução do poder local, de acordo com os princípios constitucionais vigentes na sociedade norte-americana.
e) o enfraquecimento do Executivo federal, como de corrência da alteração do sistema federalista e presidencialista da República brasileira.

56. (MACK) O populismo, fenômeno político latino-americano no período pós-guerra, inicia-se no Brasil com a queda do "Estado Novo" e estende-se até a deposição de João Goulart. Pode ser definido como:
a) a manipulação pelo Estado das camadas urbanas e suas reivindicações.
b) a expressão política autônoma da classe operária.
c) a ditadura do proletariado que alija do poder a burguesia e a oligarquia agrária.
d) a queda do regime democrático e a instalação de um governo totalitário e antiindustrial.
e) um movimento antinacionalista e de defesa do capital estrangeiro.

57. (MACK) São realizações do Governo de Getúlio Vargas (1951-1954):
a) a criação da SUDENE (Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste) e do GEIA (Grupo de Estudos da Indústria Automobilística).
b) a instituição do monopólio estatal sobre a exploração e refino do petróleo no Brasil e a fundação do BNDE (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico).
c) abertura para ingresso do capital estrangeiro (em préstimos ou investimentos diretos) e a criação do CMN (Conselho Monetário Nacional).
d) a reorganização dos sindicatos e a criação do BNH (Banco Nacional de Habitação).
e) a criação da OPA (Operação Pan-Americana) e o rompimento de relações diplomáticas com a URSS.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

58. (CESGRANRIO) Inspirando-se na "Carta dei Lavoro" do regime fascista italiano, o Estado Novo intensificou a regulamentação das relações mantidas entre as classes patronais e os trabalhadores, no processo de industrialização vivido pelo Brasil no período posterior a 1930. O espírito dessa intervenção estatal se expressa:

I - na busca da harmonia social, caracterizada pelo fortalecimento do Estado que passa a tutelar as divergências e conflitos baseados em interesses particularistas;
II - na tentativa de disciplinar a atuação dos diferentes agentes sociais através da transformação de seus sindicatos em órgãos de colaboração de classe;
III - na valorização do elemento nacional que se expressava tanto na expulsão dos judeus quanto na dos demais residentes de origem estrangeira;
IV - no estabelecimento de um salário mínimo calculado com base nos índices de produtividade industrial, em atendimento a uma das principais reivindicações dos trabalhadores urbanos.

Assinale:
a) se somente a afirmativa I está correta
b) se somente a afirmativa IV está correta
c) se somente as afirmativas I e II estão corretas
d) se somente as afirmativas II e III estão corretas
e) se somente as afirmativas II, III e IV estão corretas

59. (FUVEST) Entre as iniciativas de Getúlio Vargas em 1930, destaca-se a criação do:
a) Programa de Integração Social.
b) Departamento Nacional de Telecomunicações.
c) Mimistério do Trabalho, Indústria e Comércio.
d) Instituto Nacional de Previdência Social.
e) Partido Trabalhista Brasileiro.

60. (UFRGS) A Ação Integralista Brasileira, organizada na década de 30 por Plínio Salgado, caracterizava-se por ser um movimento político que preconizava a:
a) unificação com diferentes frentes, inclusive a Aliança Nacional Libertadora, para combater o fascismo.
b) execução do Plano Cohén, a fim de evitar que o Brasil se inclinasse para o totalitarismo de direita.
c) insurreição armada para garantia dos princípios revolucionários advogados pelo Comintem.
d) realização de um amplo plebiscito para verificar se o povo apoiava o Estado Novo.
e) instauração de um governo ditatorial ultranacionalista baseado na hegemonia unipartidária.

61. (UCBA) O Ato Institucional n° 5, legislação excepcional editada durante o governo Costa e Silva, em 1968, resultou entre outros fatores:
a) da crise econômico-financeira, com acelerado processo inflacionário, no após 1964.
b) da necessidade de reformulação da estrutura administrativa altamente burocratizada do país.
c) do comportamento do Congresso Nacional, que recusou permissão para processar um de seus membros.
d) da possibilidade de surgimento de uma crise externa, em face da anulação do Acordo Militar Brasil-Estados Unidos.
e) de pressões internas, com vistas a modificar o processo eleitoral, estabelecendo eleições indiretas.

62. (FGV) Dentre os partidos abaixo, apenas um não foi constituído recentemente. Trata-se do:
a) PDT b) PP c) PDC d) PT e) PDS

63. (FGV) O "New Deal" norte-americano foi:
a) a nova política externa norte-americana com relacão à América Latina que foi inaugurada pelo estreitamento das relações entre os presidentes Roosevelt (EUA) e Cárdenas (México), e pela criação da União Pan-americana.
b) a política econômica adotada pelo Presidente Roosevelt para aumentar o nível de produção e emprego nos EUA.
c) o acordo celebrado entre os EUA e o Reino Unido para a cessão de equipamento bélico norte-americano à Inglaterra antes da entrada dos EUA na 2ª Guerra Mundial.
d) o auxílio econômico prestado pelos EUA às nações europeias após a 2ª Guerra Mundial.
e) o conjunto de medidas legais que visava acabar com a segregação racial em empregos e moradias nos EUA.

64. (CESGRANRIO) "Ação, e ação agora, nesta hora difícil da vida nacional... A única coisa da qual devemos ter medo é do próprio medo... Não perdemos a confiança no futuro da democracia. O povo dos EUA não esmoreceu. Em sua angústia ele confiou-nos um mandato que deseja direto e vigoroso em sua ação. Pediram-me disciplina e direção, além de liderança. Fizeram-me o instrumento atual de seus desejos. E é no próprio espírito desse dom que eu o assumo". O texto acima, parte do discurso de Franklin D. Roosevelt como presidente dos EUA, em 4 de março de 1933, situado sobre o pano de fundo da Grande Depressão da década de 30, permite-nos afirmar que:

1 - Os EUA viviam numa crise econômica e social sem precedentes, desde o "estouro" da Bolsa de Nova York, em outubro de 1929;
2 - A maioria dos cidadãos norte-americanos perdera a confiança na democracia e inclinava-se para as tendências totalitárias e repressivas;
3 - A posse de Roosevelt confirmava a fé dos norte-americanos em suas promessas de candidato, resumidas na ideologia do "New Deal";
4 - As propostas de Roosevelt, além de demagógicas, indicavam o caminho da recessão econômica, provocando fortes resistências entre os democratas.

Assinale:
a) se apenas a afirmação 1 estiver certa;
b) se apenas a afirmação 3 estiver certa;
c) se apenas a afirmação 4 estiver certa;
d) se apenas as afirmações 1 e 3 estiverem certas;
e) se apenas as afirmações 2 e 4 estiverem certas.

65. (MACK) A ascensão de Hitler ao governo alemão foi marcada por uma implacável perseguição a socialistas e judeus; tal fato era justificado pela ideologia nazista porque:
a) para os nazistas o judaísmo e o marxismo se identificavam e haviam colaborado para o declínio da Ale manha desde ala Guerra.
b) Hitler não era apoiado em suas pretensões expansionistas pelos socialistas e judeus;
c) os nazistas temiam a influência política dos judeus na Alemanha;
d) os socialistas e judeus, com auxílio da alta burguesia alemã, ameaçavam tomar o poder;
e) tanto os judeus quanto os socialistas eram a favor de um governo totalitário, contrário à formação liberal dos nazistas alemães.

66. (UFMG) Em relação ao surgimento e à implantação do fascismo na Itália e na Alemanha, no período inter-guerras, é CERTO afirmar que:
a) o modelo econômico fascista procurou sanear as estruturas capitalistas, abaladas pela crise de 1929, através do intervencionismo e da regulamentação estatais.
b) a Itália fascista conseguiu implantar uma área de influência política na Europa Oriental, no período compreendido entre as duas guerras mundiais.
c) tanto a ascensão do Partido Fascista, na Itália, quanto a do Partido Nacional-Socialista, na Alemanha, foram consequências diretas da crise de 1929.
d) tanto na Itália quanto na Alemanha, o processo de ascensão dos partidos fascista e nacional-socialista foi favorecido pelo apoio dos partidos políticos de esquerda.
e) A conquista do poder pêlos líderes fascistas Benito Mussolini e Adolf Hitler só se tornou possível após o desmantelamento dos sistemas constitucionais vigentes na Itália e na Alemanha.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

67. (CESGRANRIO) A crise do Estado liberal, evidenciada ao término da Primeira Guerra Mundial, assinalou a falência da sociedade liberal clássica, aparecendo, nessa conjuntura, o fascismo. As principais características dos movimentos, partidos e regimes fascistas foram as seguintes:

1 - A ideologia nacionalista, anticomunista e anticapitalista, típica das camadas médias duplamente ameaçadas — pelo bolchevismo e pela proletarização;
2 - A formação de grupos paramilitares voltados para o esmagamento das organizações e movimentos do proletariado urbano e rural;
3 - A mobilização de grandes massas urbanas contra as ameaças às liberdades públicas e às instituições parlamentares;
4 - A associação entre os grupos ou partidos fascistas e os porta-vozes do grande capital contra os liberais tradicionais e os socialistas;
5 - O combate à violência como forma de atuação política contra os adversários das ideias fascistas.

Assinale:

a) se apenas a proposição 1 estiver correta;
b) se apenas a proposição 5 estiver correta;
c) se apenas as proposições 2 e 3 estiverem corretas;
d) se apenas as proposições 1, 2 e 4 estiverem corretas;
e) se apenas as proposições 3, 4 e 5 estiverem corretas.

68. (UFRGS) O Governo Provisório de Getúlio Vargas (1930-34) sofreu, desde o seu início, a oposição de São Paulo, entre outros motivos, porque o referido Estado desejava:

a) o afastamento do interventor Pedro de Toledo, em face do seu comportamento com o tenentismo.
b) a introdução de representações classistas dos sindicatos profissionais, o que contrariava a política getulista.
c) a extensão do direito de voto às mulheres, soldados e analfabetos, a fim de democratizar o sistema eleitoral.
d) a indicação de um interventor civil, assim como a imediata constitucionalização do país.
e) a implantação de um governo forte, centralizado, que dominasse a vida econômica, para garantia dos preços do café.

69. (UC-BA) O golpe de Estado de Getúlio Vargas, que instituiu o Estado Novo (1937-45), usou, como pretexto para a sua realização,

a) o perigo que representava para a nação a penetração da direita nas Forças Armadas.
b) o desejo de conter a ideologia da direita apresenta da pela Ação Integralista Brasileira.
c) a inquietação social que existia no Nordeste em virtude da alta do custo de vida.
d) a possibilidade de uma revolução comunista, conforme constava de um documento em poder do governo — o Plano Cohén.
e) a necessidade de conter a agitação política pela Aliança Liberal nos grandes centros urbanos.

*** RESPOSTAS ***

1. a; **2**. b; **3.** b; **4.** c; **5.** a; **6.** b; **7**. b; **8**. c; **9.** d; **10.** e; **11.** d; **12.** b; **13.** d; **14.** d; **15.** a; **16.** b; **17.** a; **18**. c; **19.** e; **20.** a; **21.** c; **22.** c; **23.** b; **24.** b; **25.** a; **26.** d; **27.** c; **28**. e; **29.** c; **30.** a; **31.** e; **32.** c; **33.** d; **34.** d; **35.** c; **36.** e; **37.** a; **38.** c; **39.** a; **40.** a; **41.** c; **42.** c; **43.** a. **44.** c; **45.** a;**46.** b**; 47.**e; **48**. a; **49.** a; 50 c; **51**.a; **52. c; 53**.a;**54**.b;**55**.b; **56**.a; **57**.b; **58.** c; **59**.c; **60**.e; **61.** c; **62.** c; **63. b; 64.** d; **65.** a; **66.** a; **67.** d; **68.** d; **69.** d.



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Geografia do Brasil

ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL: DIVISÃO POLÍTICA E REGIONAL.

BRASIL
Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Capital	Brasília 15°45'S 47°57'O
Cidade mais populosa	São Paulo
Língua oficial	Português
Governo	República federativa
- Presidente	Luiz Inácio Lula da Silva
- Vice-presidente	José Alencar Gomes da Silva
- Presidente da Câmara dos Deputados	Arlindo Chinaglia
- Número de ministérios	38
Independência	De Portugal
- Declarada	7 de setembro de 1822
- Reconhecida	29 de agosto de 1825
- República	15 de novembro de 1889
Área	
- Total	8.514.876,599 km² (5º)
- Água (%)	0,65
População	
- Estimativa de 2007	189.970.841 hab. (5º)
- Densidade	22 hab./km² (182º)
PIB (base PPC)	Estimativa de 2006
- Total	$1.803 trilhão USD (8º)
- Per capita	$10.073 USD (65º)
IDH (2007)	0,800[2] (70º) – elevado
- Esper. de vida	72,19 anos (78º)
- Mort. infantil	25,8/mil nasc. (98º)
Moeda	Real (BRL)
Fuso horário	(UTC−5 até −2, oficial: −3, hora actual: 04:27 a 07:27[1])
- Verão (DST)	(UTC-5 até UTC -2)
Clima	tropical, subtropical, equatorial e semi-árido
Org. internacionais	ONU (OMC), Mercosul, OEA, CPLP, ALADI, OTCA, UNASUL, CI-A, UL
Cód. ISO	BRA
Cód. Internet	.br
Cód. telef.	+55
Website governamental	www.brasil.gov.br



O **Brasil** (oficialmente **República Federativa do Brasil**) é uma república federativa formada pela união de 26 estados federados, pelo Distrito Federal e municípios, situada na América do Sul. Tem a quinta maior população e também quinta maior área do mundo com 8.514.876,599 km, o país também é a maior economia da América Latina Ocupando quase a metade (47%) da área da América do Sul. O País possui 50% da biodiversidade mundiaL sendo exemplo desta riqueza a Floresta Amazônica, com 3,6 milhões de quilômetros quadrados. Faz fronteira a norte com a Venezuela, a Guiana, o Suriname e com o departamento ultramarino da Guiana Francesa; a sul com o Uruguai; a sudoeste com a Argentina e o Paraguai; a oeste com a Bolívia e o Peru e, por fim a noroeste com a Colômbia. Os únicos países sul-americanos que não têm uma fronteira comum com o Brasil são o Chile e o Equador. O país é banhado pelo Oceano Atlântico ao longo de toda sua costa, ao norte, nordeste, sudeste e sul.

Além do território continental, o Brasil também possui alguns grandes grupos de ilhas no Oceano Atlântico como exemplo: Penedos de São Pedro e São Paulo, Fernando de Noronha (região administrativa especial do estado de Pernambuco) e Trindade e Martim Vaz no Espírito Santo. Há também um complexo de pequenas ilhas e corais chamado Atol das Rocas. O Brasil é dividido administrativa e politicamente em 27 unidades federativas, sendo 26 estados e o Distrito Federal. Nelas estão divididos os 5.564 municípios do país.

Apesar de ser o quinto país mais populoso do mundo, o Brasil apresenta uma das mais baixas densidades populacionais. A maior parte da população se concentra ao longo do litoral, apresentando enormes vazios demográficos em seu interior.

Colonizado por Portugal, o Brasil é o único país de língua portuguesa da América. A religião com mais seguidores é o catolicismo, sendo o país com maior número de católicos do mundo. A sociedade brasileira é uma das mais multirraciais do mundo, sendo formada por descendentes de europeus, indígenas, africanos e asiáticos.

Origem do nome

As origens do nome do Brasil com "s" ou Brazil com "z" , transforma noutra incógnita o verdadeiro significado do nome. Essa dúvida que deu lugar a várias hipóteses e emendas, entre elas, o filólogo brasileiro Adelino José da Silva Azevedo, no seu livro publicado em 1967, postulou que se trata de uma palavra de procedência celta, embora suas origens mais remotas possam ser rastreadas até os fenícios.

Na época colonial, entre os cronistas portugueses como João de Barros, Frei Vicente do Salvador ou Pero de Magalhães Gandavo, existe concordância quanto à origem do nome Brasil. Nos registros dos seus documentos só existe uma única versão e esta é de que o nome Brasil deriva do pau da tinta, conhecido como pau-brasil. Na época dos descobrimentos, era comum aos exploradores guardar cuidadosamente o segredo de tudo quanto achavam ou conquistavam, a fim de explorá-lo vantajosamente, mas não tardou em se espalhar na Europa que haviam descoberto uma certa "ilha Brasil" no meio do atlântico, de onde extraiam o pau-brasil.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O gentílico "brasileiro" surgiu no século XVI e se referia inicialmente apenas aos que comercializavam pau-brasil. Passou depois a ser usado informal e costumeiramente para identificar os nascidos na colônia e diferenciá-los dos vindos de Portugal; entretanto foi só em 1824, na primeira constituição brasileira, que o gentílico "brasileiro" passou legalmente a designar as pessoas naturais do Brasil.

Antes de ficar com a designação atual "Brasil" as novas terras descobertas foram designadas de: Monte Pascoal (quando os portugueses avistaram terras pela primeira vez), Terra dos Papagaios (primeiros contatos, designação mais popular), Ilha de Vera Cruz, Terras de Santa Cruz, Nova Lusitânia, Cabrália etc.

Em 1967, com a primeira Constituição da ditadura militar, o Brasil passou a chamar-se República Federativa do Brasil, nome que conserva.

Subdivisões

1 • Região Centro-Oeste
2 • Região Nordeste
3 • Região Norte
4 • Região Sudeste
5 • Região Sul

- **Região Centro-Oeste**, que compõe-se dos estados: Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal. Possui um território de 1 604 852 km² (18,9% do território nacional). Sua população é de cerca de 12 milhões de habitantes.
- **Região Nordeste**, que compõe-se dos estados: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Possui um território de 1 556 001 km² (18,2% do território nacional), dentro dos quais está localizado o Polígono das secas. Sua população é pouco superior a 50 milhões de habitantes.
- **Região Norte**, que compõe-se dos estados: Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Amapá e Tocantins. Possui um território de 3 851 560 km² (45,2% do território nacional), e uma população pouco superior a 14 milhões de habitantes – o que faz dela a região com menor densidade demográfica.
- **Região Sudeste**, que compõe-se dos estados: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Possui um território de 927 286 km² (10,6% do território nacional). Sua população é de cerca de 77 milhões de habitantes.
- **Região Sul**, que compõe-se dos estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Possui um território de 575 316 km² (6,8% do território nacional) e sua população é de mais de 26 milhões de habitantes.

As 27 unidades da federação são agrupadas, para fins estatísticos e, em alguns casos, de orientação da atuação federal, em cinco grandes regiões: Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul. Cada estado, bem como o Distrito Federal, tem seus próprios órgãos executivos (na figura do governador), legislativos (Assembléia Legislativa unicameral) e judiciários (tribunais estaduais).

Apenas aos estados cabe subdividir-se em municípios, que variam em número, entre quinze (Roraima) e 853 (Minas Gerais). As menores unidades autônomas da Federação dispõem apenas do poder Executivo, exercido pelo prefeito, e Legislativo, sediado na câmara municipal. Esta última é uma entidade com uma história secular na Península Ibérica e áreas por ela colonizadas.

Regiões

As regiões do Brasil são cinco grupos de unidades (estados ou distritos) da federação, reunidos de acordo com a proximidade territorial e características geográficas, como paisagens e tipo de solos, semelhantes. A finalidade da divisão do país em regiões é estatística e econômica. Não há, portanto, qualquer tipo de autonomia política das regiões.

Essa divisão tem caráter legal e foi proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1969. O IBGE levou em consideração apenas aspectos naturais na divisão do país, como clima, relevo, vegetação e hidrografia; por essa razão, as regiões também são conhecidas como "regiões naturais do Brasil". Há uma pequena exceção com relação à região Sudeste, que foi criada levando-se parcialmente em conta aspectos humanos (desenvolvimento industrial e urbano).

Estados Federados

O Brasil é constituído por 26 Estados-membros e o Distrito Federal.

As unidades federativas do Brasil.

	UF	Sigla	Capital	Região
1	Acre	AC	Rio Branco	Norte
2	Alagoas	AL	Maceió	Nordeste
3	Amapá	AP	Macapá	Norte
4	Amazonas	AM	Manaus	Norte
5	Bahia	BA	Salvador	Nordeste
6	Ceará	CE	Fortaleza	Nordeste
7	Espírito Santo	ES	Vitória	Sudeste
8	Goiás	GO	Goiânia	Centro-Oeste
9	Maranhão	MA	São Luís	Nordeste
10	Mato Grosso	MT	Cuiabá	Centro-Oeste
11	Mato Grosso do Sul	MS	Campo Grande	Centro-Oeste
12	Minas Gerais	MG	Belo Horizonte	Sudeste
13	Pará	PA	Belém	Norte
14	Paraíba	PB	João Pessoa	Nordeste
15	Paraná	PR	Curitiba	Sul
16	Pernambuco	PE	Recife	Nordeste
17	Piauí	PI	Teresina	Nordeste
18	Rio de Janeiro	RJ	Rio de Janeiro	Sudeste
19	Rio Grande do Norte	RN	Natal	Nordeste
20	Rio Grande do Sul	RS	Porto Alegre	Sul
21	Rondônia	RO	Porto Velho	Norte
22	Roraima	RR	Boa Vista	Norte
23	Santa Catarina	SC	Florianópolis	Sul
24	São Paulo	SP	São Paulo	Sudeste
25	Sergipe	SE	Aracaju	Nordeste
26	Tocantins	TO	Palmas	Norte
27	Distrito Federal	DF	Brasília	Centro-Oeste

Região Metropolitana	Estado	População
Região Metropolitana de São Paulo	São Paulo	20.500.000
Região Metropolitana do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11.351.937
Região Metropolitana de Belo Horizonte	Minas Gerais	4.975.126
Região Metropolitana de Porto Alegre	Rio Grande do Sul	4.184.042
Região Metropolitana do Recife	Pernambuco	3.589.181
Região Metropolitana de Fortaleza	Ceará	3.415.455
Região Metropolitana de Salvador	Bahia	3.350.523
Região Metropolitana de Campinas	São Paulo	3.297.080
Região Metropolitana de Curitiba	Paraná	3.251.168
Região Metropolitana de Belém	Pará	2.086.906
Região Metropolitana de Goiânia	Goiás	2.013.073
Região Metropolitana da Baixada Santista	São Paulo	1.476.820
Região Metropolitana da Grande Vitória	Espírito Santo	1.437.711
Região Metropolitana de Natal	Rio Grande do Norte	1.240.734
Região Metropolitana de Maceió	Alagoas	1.116.075
Região Metropolitana da Grande São Luís	Maranhão	1.062.801

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Região Metropolitana de João Pessoa	Paraíba	1.062.791
Região Metropolitana de Joinville	Santa Catarina	1.024.212
Região Metropolitana de Campina Grande	Paraíba	841.552
Região Metropolitana de Florianópolis	Santa Catarina	752.100
Região Metropolitana de Londrina	Paraná	739.195
Região Metropolitana de Aracaju	Sergipe	708.000
Região Metropolitana de Maringá	Paraná	576.581
Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí	Santa Catarina	465.225
Região Metropolitana de Macapá	Amapá	458.008
Região Metropolitana do Vale do Aço	Minas Gerais	450.000
Região Metropolitana do Vale do Itajaí	Santa Catarina	449.726
Região Metropolitana Carbonífera	Santa Catarina	354.066
Região Metropolitana de Tubarão	Santa Catarina	128.545

As regiões metropolitanas do Brasil segundo o IBGE em julho de 2006 e de 2005.

A geografia é diversificada, com paisagens semi-áridas, montanhosas, de planície tropical, subtropical, com climas variando do seco sertão nordestino ao chuvoso clima tropical equatorial, ao frio da Região Sul, com clima temperado e geadas freqüentes. No Brasil se localizam superlativos da geografia mundial, como o Pantanal Mato-Grossense, uma das maiores áreas alagadas do mundo, considerada pela UNESCO como reserva da biosfera; a Ilha do Bananal, no Rio Araguaia, a maior ilha fluvial do mundo; a ilha do Marajó, maior ilha fluviomarinha do mundo; Anavilhanas, maior arquipélago fluvial do mundo, localizado no Rio Amazonas, maior em volume de água e mais extenso de todo o globo terrestre. Como comparação, o volume de água do Rio Amazonas corresponde ao triplo do segundo rio, o Rio Congo, na África. O país possui, também, a maior reserva de água doce do planeta, servindo como exemplo a Bacia Amazônica e o Aqüífero Guarani.

Clima

Em conseqüência de fatores variados, a diversidade climática do território brasileiro é muito grande. Dentre eles, destaca-se a fisionomia geográfica, a extensão territorial, o relevo e a dinâmica das massas de ar. Este último fator é de suma importância porque atua diretamente tanto na temperatura quanto na pluviosidade, provocando as diferenciações climáticas regionais. As massas de ar que interferem mais diretamente são a equatorial (continental e atlântica), a tropical (continental e atlântica) e a polar atlântica.

O Brasil apresenta o clima super-úmido com características diversas, tais como o super-úmido quente (equatorial), em trechos da região Norte; super-úmido mesotérmico (subtropical), na Região Sul do Brasil e sul de São Paulo, e super-úmido quente (tropical), numa estreita faixa litorânea de São Paulo ao Rio de Janeiro, Vitória, sul da Bahia até Salvador, sul de Sergipe e norte de Alagoas.

O clima úmido, também com várias características: clima úmido quente (equatorial), no Acre, Rondônia, Roraima, norte de Mato Grosso, leste do Amazonas, Pará, Amapá e pequeno trecho a oeste do Maranhão; clima úmido subquente (tropical), em São Paulo e sul do Mato Grosso do Sul, e o clima úmido quente (tropical), no Mato Grosso do Sul, sul de Goiás, sudoeste e uma estreita faixa do oeste de Minas Gerais, e uma faixa de Sergipe e do litoral de Alagoas à Paraíba.

O clima semi-úmido quente (tropical), corresponde à área sul do Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, sul do Maranhão, sudoeste do Piauí, Minas Gerais, uma faixa bem estreita a leste da Bahia, a oeste do Rio Grande do Norte e um trecho da Bahia meridional.

O clima semi-árido, com diversificação quanto à umidade, correspondendo a uma ampla área do clima tropical quente. Assim, tem-se o clima semi-árido brando, no nordeste do Maranhão, Piauí e parte sul da Bahia; o semi-árido mediano, no Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e interior da Bahia; o semi-árido forte, ao norte da Bahia e interior da Paraíba, e o semi-árido muito forte, em pequenas porções do interior da Paraíba, de Pernambuco e norte da Bahia.

Apesar de variado, o clima no Brasil é relativamente estável, sem a ocorrência de grandes catástrofes meteorológicas, entretanto, devido ao aquecimento global, um raro ciclone ocorreu em 2004 entre o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, ficando conhecido como Furacão Catarina.

Hidrografia



As Cataratas do Iguaçu.

O Brasil abriga a maior rede hidrográfica do mundo. Seus rios pertencem a diversas bacias hidrográficas. As maiores são:

- Bacia Amazônica
- Bacia do São Francisco
- Bacia do Paraná
- Bacia do rio Paraguai
- Bacia do rio Uruguai

Os rios Paraná, Paraguai e Uruguai vão formar o Rio da Prata (Río de la Plata, em espanhol) por isso se diz que eles formam a a Bacia Platina.

A Bacia Amazônica é a maior do Brasil. Nela existem cerca de 1.100 rios. O principal é o rio Amazonas, que nasce nos Andes peruanos. Ao entrar no Brasil ele se chama rio Solimões até receber o rio Negro, quando passa a chamar-se Amazonas. O Canal do Norte, no lado ocidental do arquipélago do Marajó, é considerado como sua foz. Apesar de próxima ao encontro das águas do rio Negro com o Solimões, a cidade de Manaus fica às margens do Negro, o que faz com que a cidade de Macapá seja considerada a única capital brasileira banhada pelo rio Amazonas. Macapá é cortada pela linha do Equador, com um monumento de onde se pode observar o fenômeno do Equinócio.

Geologia

Localização detalhada

O Brasil possui terrenos geológicos muito antigos e bastante diversificados, dada sua extensa área territorial. Não existem, entretanto, cadeias orogênicas modernas, datadas do Mesozóico, como os Andes, os Alpes e o Himalaia. Eis a razão pela qual a modéstia de altitudes é uma das características principais da geomorfologia brasileira. Raros são os pontos em que o relevo ultrapassa dois mil metros de altitude, sendo que as maiores altitudes isoladas encontram-se na fronteira norte do país, enquanto as maiores médias regionais estão na Região Sudeste, notadamente nas fronteiras de Minas Gerais e Rio de Janeiro. As rochas mais antigas integram áreas de escudo cristalino, representadas pelos crátons: Amazônico, Guianas, São Francisco, Luís Alves/Rio de La Plata, acompanhado por extensas faixas móveis proterozóicas. Da existência destes crátons advém outra característica geológica muito importante do território: sua estabilidade geológica.

São incomuns no Brasil os grandes abalos sísmicos ou terremotos. Também não existe atividade vulcânica expressiva. As partes mais acidentadas do relevo são resultantes de dobramentos ou arqueamentos antigos da crosta, datados do proterozóico (faixas móveis). As áreas de coberturas sedimentares estão representadas por três grandes bacias sedimentares: Bacia Amazônica, Bacia do Paraná e Bacia do Parnaíba, todas apresentando rochas de idade paleozóica.

Meio ambiente e patrimônio histórico

O Brasil é o país de maior biodiversidade do planeta. Foi o primeiro signatário da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), e é conside-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

rado megabiodiverso – o país é responsável por aproximadamente 14% da biota mundial – pela *Conservation International* (CI).

A biodiversidade pode ser qualificada pela diversidade em ecossistemas, em espécies biológicas, em endemismos e em patrimônio genético.

Devido a sua dimensão continental e à grande variação geomorfológica e climática, o Brasil abriga seis biomas, 49 ecorregiões, já classificadas, e incalculáveis ecossistemas. Os biomas são: Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, Pantanal, Pampas e Caatinga.

A biota terrestre possui a flora mais rica do mundo, com até 56.000 espécies de plantas superiores já descritas; mais de 3.000 espécies de peixes de água doce; 517 espécies de anfíbios; 1.677 espécies de aves; e 530 espécies de mamíferos; pode ter até 10 milhões de insetos.

Por esse motivo, é grande a pressão internacional para que o Brasil preserve seu meio-ambiente, tarefa na qual o país em muito tem falhado. Exemplos são a destruição de seus biomas, como a Amazônia, a Mata Atântica e o Cerrado. Aquele que é considerado o maior desastre ecológico da história do Brasil, no entanto, deu-se no ano de 1998, quando do enchimento do reservatório da Usina hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), no Mato Grosso do Sul, pela Companhia Energética de São Paulo. A usina, considerada a terceira mais ineficiente do mundo, possui o maior lago artificial do Brasil, o que custou a destruição de um dos mais ricos ecossistemas do Brasil e do mundo, o desalojamento de milhares de famílias e a morte por afogamento de dezenas de espécies animais em extinção, uma vez que a CESP não realizou seu salvamento. Também desapareceram várias espécies vegetais em extinção e a maior e melhor reserva de argila da América do Sul.

O Patrimônio histórico do Brasil é um dos mais antigos existentes na América, concentrado sobretudo no estado de Minas Gerais (Ouro Preto, Diamantina, São João del-Rei, Sabará, Congonhas, etc) e em centros históricos de Recife, São Luis, Salvador, Olinda, Santos, entre outras cidades.

Brasília é a única cidade moderna do mundo reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade, em função de sua arquitetura modernista, expressão da cultura brasileira valorizada internacionalmente.

Também há diversidade em sítios arqueológicos, como o encontrado no sul do estado do Piauí: Serra da Capivara. Os problemas enfrentados pela maioria dos sítios arqueológicos brasileiros não afetam os mais de 600 sítios que estão no Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí. Localizado em uma área de 130 mil hectares o Parque Nacional da Serra da Capivara é um exemplo de conservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Em 1991, foi consagrado patrimônio mundial pela Unesco.

A Serra da Capivara é uma das áreas mais protegidas do Brasil, pois está sob a guarda do Iphan, Ministério do Meio Ambiente (MMA), Fundahm e do Ibama local, que tem poder de polícia. Nesta mesma área se localiza o Museu do Homem Americano, onde se encontra o mais velho fóssil humano encontrado na América e o segundo mais velho do mundo.

Economia



Salvador, um dos centros econômicos do Nordeste.

O Brasil é a oitava maior economia mundial de acordo com o Produto Interno Bruto calculado com base no método da paridade do poder de compra [9], sendo a maior da América Latina, no entanto com um PIB per capita inferior a alguns países dessa região (Argentina, Chile e Uruguai), e possuindo um IDH de 0,800, ocupando a 70ª posição mundial.

O primeiro produto que moveu a economia do Brasil foi o açúcar, na capitania hereditária de Pernambuco, durante o período de colônia, seguindo pelo ouro na região de Minas Gerais. Já independente, um novo ciclo econômico surgiu, agora com o café. Esse momento foi fundamental para o desenvolvimento do estado de São Paulo, que acabou por tornar-se o mais rico do país.

Apesar de ter, ao longo da década de 90, um salto qualitativo na produção de bens agrícolas, alcançando a liderança mundial em diversos insumos, com reformas comandadas pelo governo federal, a pauta de exportação brasileira foi diversificada, com uma enorme inclusão de bens de alto valor agregado como jóias, aviões, automóveis e peças de vestuário.

Atualmente o país está entre os 20 maiores exportadores do mundo, com US$ 142 bilhões (em abril 2007) vendidos entre produtos e serviços a outros países. Mas com um crescimento de dois dígitos ao ano desde o governo Fernando Henrique, em poucos anos a expectativa é que o Brasil esteja entre as principais plataformas de exportação do mundo.

Em 2004 o Brasil começou a crescer, acompanhando a economia mundial. O governo diz que isto se deve a política adotada pelo presidente Lula, no entanto, grande parte da imprensa reclama das altas taxas de juros adotadas pelo governo. No final de 2004 o PIB cresceu 5,7%, a indústria cresceu na faixa de 8% e as exportações superaram todas as expectativas. Porém em 2005 a economia desacelerou, com um crescimento de 2,9%, sendo que em 2006 houve pequena melhora, com um crescimento de 3,7%, bem abaixo da média mundial para países emergentes, de 6,5%. A taxa de investimento no Brasil situou-se em torno dos 16% do PIB, muito inferior ao índice de seus pares emergentes. Em 2006 o PIB atingiu R$ 2,322 trilhões (US$ 1,067 trilhão).

O Brasil é visto pelo mundo como um país com muito potencial assim como a Rússia, Índia e China, as economias BRICs. A política externa adotada pelo Brasil prioriza a aliança entre países sub-desenvolvidos para negociar com os países ricos. O Brasil, assim como a Argentina e a Venezuela vêm mantendo o projeto da ALCA em discussão, apesar das pressões dos Estados Unidos[*carece de fontes?*]. Existem também iniciativas de integração na América do Sul, cooperação na economia e nas áreas sociais.

Alguns especialistas em economia, como o analista Peter Gutmann, afirmam que em 2050 o Brasil poderá vir a atingir o padrão de vida verificado em 2005 nos países da Zona Euro As últimas projeções (IBGE 2004) indicam que Brasília, a capital federal, tem o maior PIB *per capita* do Brasil (R$ 19.071,29).

Economia diversificada

O País responde por três quintos da produção industrial da economia sul-americana e participa de diversos blocos econômicos como: o Mercosul, o G-22 e o Grupo de Cairns. Seu desenvolvimento científico e tecnológico, aliado a um parque industrial diversificado e dinâmico, atrai empreendimentos externos. Os investimentos diretos foram em média da ordem de US$ 20 bilhões/ano, contra US$ 2 bilhões/ano da década passada.

O **Brasil** comercia regularmente com mais de uma centena de países, sendo que 74% dos bens exportados são manufaturas ou semimanufaturas. Os maiores parceiros são: União Européia (com 26% do saldo); EUA (24%); Mercosul e América Latina (21%); e Ásia (12%). Um setor dos mais dinâmicos nessa troca é o de agronegócio que mantém há duas décadas o Brasil entre os países com maior produtividade no campo.

Dono de sofisticação tecnológica, o país desenvolve de submarinos a aeronaves, e também está presente na pesquisa aeroespacial, possui Centro de Lançamento de Veículos Leves e foi o único país do Hemisfério Sul a integrar a equipe de construção da Estação Espacial Internacional

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

(ISS). Pioneiro na pesquisa de petróleo em águas profundas, de onde extrai 73% de suas reservas, foi a primeira economia capitalista a reunir as dez maiores empresas montadoras de automóvel em seu território. Fonte: Portal do Governo Brasileiro

Turismo

O Brasil atraiu, em 2005, cerca de cinco milhões de turistas estrangeiros. Da Argentina vieram 991 mil, dos Estados Unidos 792 mil e de Portugal 373 mil turistas, ocupando respectivamente os primeiro, segundo e terceiro lugares no ranking dos principais emissores de turistas para o Brasil. Os visitantes deixaram US$ 4 bilhões no país, tornando o turismo uma importante atividade econômica para o Brasil, gerando 678 mil novos empregos diretos.

Eventos em datas e locais específicos, como o Reveillon e o Carnaval do Rio de Janeiro, Salvador e Recife, o Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 e a Parada do Orgulho Gay de São Paulo são os maiores chamarizes para turistas nacionais e estrangeiros.

Os estados mais visitados pelos turistas costumam ser o Rio de Janeiro (34,7%), Santa Catarina (25,1%), Paraná (20,3%), São Paulo (16%), e Bahia (15,5%). As cidades mais visitadas foram Rio de Janeiro (31,5%), Foz do Iguaçu (17%), São Paulo (13,6%), Florianópolis (12,1%) e Salvador (11,5%). Espera-se que com políticas regionais de estímulo ao turismo esse fluxo seja diversificado, com o incremento do turismo ecológico, focado em regiões como a Amazônia e o Pantanal; o turismo histórico, com destaque para a Estrada Real de Minas Gerais; e o turismo cívico, em Brasília.

Educação

O sistema de ensino brasileiro foi o pior colocado em um estudo promovido pelo Banco Mundial a respeito das condições dos principais países emergentes para se inserirem na chamada "sociedade do conhecimento", estágio mais avançado do capitalismo.

Em 26 de outubro de 2006, a Unesco publicou o relatório anual "Educação pata Todos" colocou o país na 72º posição, em um ranking de 125 países. Com a velocidade de desenvolvimento atual, o país só atingiria o estágio presente de qualidade dos países mais avançados em 2036.

O grau de educacional da população brasileira é ínfimo perto dos outros países latino americanos, bem como de outras economias emergentes. Enquanto que a escolaridade média do brasileiro é de 4,9 anos, a dos Argentinos é de 8,8 anos. O ensino médio completo no país atinge apenas 22% da população, contra 55% na Argentina e 82% na Coréia do Sul.[12]

De acordo com o Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (PISA), o Brasil está sempre em último lugar em leitura, matemática e ciências.

Estudos da Fundação Getulio Vargas afirmam que 35% das desigualdades sociais brasileiras podem ser explicadas pela desigualdade no ensino. Há hoje no Brasil mais de 97% crianças de sete a 17 anos matriculadas no ensino fundamental.

O sistema de ensino no Brasil é formado pela educação básica; educação infantil, nove anos de ensino fundamental (sete a quinze anos), três anos de ensino médio (dezesseis a dezoito anos) e ensino profissionalizante; e pelo ensino superior, de acordo com a Lei 9394/96.

O país apresenta um grande avanço em relação ao ensino fundamental, caminhando para a universalização. Em 2003, cerca de 93,8% das crianças entre sete e catorze anos freqüentavam a escola. Entretanto, ainda há um grande déficit de qualidade neste ensino: segundo os dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em 2001, 59% dos alunos da quarta série do ensino fundamental não desenvolveram competências elementares de leitura (ou seja, ainda estão em uma situação de semianalfabetismo).

O ensino médio (quinze a dezessete anos) é faixa que se preparam os alunos para ingressarem no ensino superior. Entretanto, o ensino médio funciona como um divisor de águas social, promovendo as desigualdades em termos regionais e étnicos, as quais, mais tarde, refletem-se na desigualdade de renda entre os brasileiros.

A taxa de freqüência líquida (indicador que identifica o percentual da população em determinada faixa etária matriculada no nível de ensino adequado a essa faixa etária) cai, assim, para 40% no ensino médio, deixando mais da metade da população sem condições de competir no mercado de trabalho. Em um mundo altamente competitivo, parte da população é penalizada com a baixa escolaridade, condenada aos postos menos valorizados e mal remunerados. Ao mesmo tempo, esta mão de obra é desvalorizada pelas empresas, que preferem buscar trabalhadores mais qualificados em outros países, gerando desemprego e informalidade. Por outro lado, a taxa de freqüência bruta (total de matrículas de determinado nível de ensino com a população na faixa etária adequada a esse nível de ensino), é mais animadora, de 76,6%.

A situação é agravada pela desigualdade do acesso ao ensino médio entre negros e brancos, e entre as regiões do país. Enquanto que no Sudeste a taxa de freqüência no ensino médio é de 52,4%, está é de apenas 22,7% no Nordeste. Da mesma forma, a taxa de freqüência é de 52,4% entre os brancos, e apenas de 28,2% entre pardos e negros.[

O ensino superior apresenta uma taxa de freqüência de apenas 9,8%. É nesta instância que se forma a camada mais importante para a independência de um país, responsável pela administração geral da nação e pelo desenvolvimento de pesquisas nas mais diversas áreas, as quais promovem o desenvolvimento da sociedade e das empresas, e dão as condições de competitividade externa. As desigualdades regionais e étnicas também são claramente visíveis neste nível. Enquanto que a taxa de freqüência é 13,7% na região Sul, no Nordeste esta é de apenas 5,1%. Da mesma forma, 15,5% dos brancos entre 18 e 24 anos freqüentam o ensino superior, contra apenas 3,8% dos negros e pardos.[

Demografia

Raças e etnias

A população brasileira é formada principalmente por descendentes de povos indígenas, colonos portugueses, escravos africanos e diversos grupos de imigrantes que se estabeleceram no Brasil, sobretudo entre 1820 e 1970. A maior parte dos imigrantes era de italianos e portugueses, mas houve significante presença de alemães, espanhóis, japoneses e sírio-libaneses.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) classifica o povo brasileiro entre cinco grupos: branco, preto, pardo, amarelo e indígena, baseado na cor da pele ou raça. A última PNAD (Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios) encontrou o Brasil sendo composto por 93.096 milhões de brancos, 79.782 milhões de pardos, 12.908 milhões de pretos, 919 mil amarelos e 519 mil indígenas.

Comparado à outros censos realizados nas últimas duas décadas, pela primeira vez o número de brancos não ultrapassou os 50% da população. Em 2000, os brancos eram 53,7% no censo. Em comparação, o número de pardos cresceu de 38,5% para 42,6% e o de pretos de 6,2% para 6,9%. De acordo com o IBGE, essa tendência se deve ao fato da revalorização da identidade histórica de grupos raciais historicamente discriminados. A composição étnica dos brasileiros não é uniforme por todo o País. Devido ao largo fluxo de imigrantes europeus no Sul do Brasil no século XIX, a maior parte da população é branca: 79,6%[17]. No Nordeste, em decorrência do grande número de africanos trabalhando nos engenhos de cana-de-açúcar, o número de pardos e pretos forma a maioria, 62,5% e 7,8%, respectivamente. No Norte, largamente coberto pela Floresta Amazônica, a maior parte das pessoas é de cor parda (69,2%), devido ao importante componente indígena. No Sudeste e no Centro-Oeste as porcentagens dos diferentes grupos étnicos são bastante similares.

Cultura

Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o sabiá;
As aves, que aqui gorjeiam,
Não gorjeiam como lá.
Gonçalves Dias

Devido às suas dimensões continentais, o Brasil é um país com uma rica diversidade de culturas, que sintetizam as diversas etnias que formam o povo brasileiro. Por essa razão, não existe uma cultura brasileira homogê-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

nea, mas um mosaico de diferentes vertentes culturais que formam, juntas, a cultura do Brasil. É notório que, após mais de três séculos de colonização portuguesa, a cultura do Brasil é o resultado da apropriação e reelaboração das heranças européia, indígena e africana. São diferentes etnias, porém a grande maioria fala a mesma língua (o português), com poucas variações regionais. A maioria dos brasileiros são cristãos, com largo predomínio de católicos. Essa homogeneidade lingüística e religiosa é um fato raro para um país imenso como o Brasil, tendo-se porém de levar em consideração que existem centenas de línguas indígenas, o que aumenta a riqueza linguística do país, além da presença de outras religiões como o espiritismo e o judaísmo, bem como religiões de origem afro-brasileira, como o Candomblé e a Umbanda.

Embora seja um país de colonização portuguesa, outros grupos étnicos deixaram influências profundas na cultura nacional, destacando-se os povos indígenas, os africanos, os italianos e os alemães. As influências indígenas e africanas deixaram marcas em todos os campos, desde o âmbito da língua ao da música, da culinária, no folclore e nas festas populares do Brasil. É evidente que algumas regiões receberam maior contribuição desses povos: enquanto os estados do Norte têm forte influência das culturas indígenas, certas regiões do Nordeste têm uma cultura bastante africanizada e o Sul tem no elemento europeu suas maiores influências.

No que se refere às festas populares, o carnaval, conhecido em todo o mundo, é um evento de suma importância na cultura brasileira, não apenas enquanto diversão, mas como elemento constituinte da identidade nacional. Na contemporaneidade vêem-se reflexos dessa festividade em grandes eventos de rua, como as Paradas do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros, que visam denunciar o preconceito contra os homossexuais e defender a liberdade de expressão sexual através de música e animação. O maior de todos é a Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, realizado na Avenida Paulista. Ele acontece desde 1996 e passou a ser a maior marcha deste tipo no mundo, e o maior evento de mobilização por cidadania na história do Brasil, com mais de 2,5 milhões de participantes.

Quanto mais ao sul do Brasil nos dirigimos, mais europeizada a cultura se torna. No Sul do país as influências de imigrantes italianos e alemães são evidentes, seja na culinária, na música, nos hábitos e na aparência física das pessoas. Outras etnias, como os árabes, espanhóis, poloneses e japoneses contribuíram também para a cultura do Brasil, porém, de forma mais limitada.

Atualmente, o país está passando por um processo de integração cultural no Mercosul, e, de forma a acelerar esse processo, está criando a Universidade do Mercosul, uma instituição *multicampi* que terá unidades em todos os países do bloco, inclusive os associados.

Idioma nacional

O português é a língua oficial e falada por toda a população. O Brasil é o único país de língua portuguesa das Américas, dando-lhe uma distinta identidade cultural em relação aos outros países do continente. Ainda é o idioma mais falado na América do Sul (50,1% dos sul-americanos o falam).

O português é o único idioma falado e escrito oficial do Brasil, podendo existir, entre regiões e estados do país, pequenas variações na linguagem coloquial. É a língua usada nas instituições de ensino, nos meios de comunicação e nos negócios. A Linguagem Brasileira de Sinais é, no entanto, considerada um meio de comunicação legal no país.

O idioma falado no Brasil é em parte diferente daquele falado em Portugal e nos outros países lusófonos. O português brasileiro e o português europeu não evoluíram de forma uniforme, havendo algumas diferenças na fonética e na ortografia, embora as diferenças entre as duas variantes não comprometam o entendimento mútuo.

Idiomas indígenas e de imigrantes

Na época do Descobrimento, falavam-se mais de mil línguas no Brasil. Atualmente, esses idiomas estão reduzidos à 180 línguas. Das 180 línguas apenas 24, ou 13%, têm mais de mil falantes; 108 línguas, ou 60%, têm entre cem e mil falantes; enquanto que 50 línguas, ou 27%, têm menos de 100 falantes e metade destas, ou 13%, têm menos de 50 falantes, o que mostra que grande parte desses idiomas estão em sério risco de extinção.

Nos primeiros anos de colonização, as línguas indígenas eram faladas inclusive pelos colonos portugueses e era baseada na língua tupi. Por ser falada por quase todos os habitantes do Brasil, ficou conhecida como Língua geral. Todavia, no século XVIII, a língua portuguesa tornou-se oficial do Brasil, o que culminou no quase desaparecimento dessa língua comum.

Com o decorrer dos séculos, os índios foram exterminados ou aculturados pela ação colonizadora e, com isso, centenas de seus idiomas foram extintos. Atualmente, os idiomas indígenas são falados sobretudo no Norte e Centro-Oeste. As línguas mais faladas são do tronco Tupi-guarani.

Além das dezenas de línguas autóctenes, dialetos de origem alóctones são falados em colônias rurais mais isoladas do Brasil meridional, sobretudo o hunsrückisch e o talian (ou vêneto brasileiro), de origens alemã e italiana, respectivamente.

Literatura

Prosa

O primeiro documento que pode ser chamado de Literatura Brasileira é a carta de Pero Vaz de Caminha ao Rei Manuel I de Portugal, em que o Brasil é descrito, em 1500. Nos próximos dois séculos, a literatura brasileira ficou resumida à descrições de viajantes e à textos religiosos. O neoclassicismo se expandiu no século XVIII na região das Minas Gerais.

Aproximadamente em 1836, o Romantismo afetou a Literatura Brasileira e nesse período, pela primeira vez, a literatura nacional tomou formas próprias, adquirindo características diferentes da literatura européia. O Romantismo brasileiro (possuindo uma temática indianista), teve como seu maior nome José de Alencar e exaltava as belezas naturais do Brasil e os indígenas brasileiros.

Após o Romantismo, o Realismo expandiu-se no país, principalmente pelas obras de Machado de Assis (fundador da Academia Brasileira de Letras). Entre 1895 e 1922, não houve estilos literários uniformes no Brasil, seguindo uma inércia mundial. A Semana da Arte de 1922 abriu novos caminhos para a literatura do país. Surgiram nomes como Oswald de Andrade e Jorge Amado.

Atualmente o escritor Paulo Coelho, membro da Academia Brasileira de Letras é o escritor brasileiro mais conhecido, alcançando a liderança de vendas no país e recordes pelo mundo. Apesar de seu sucesso comercial, críticos diversos consideram que produz uma literatura meramente comercial e de fácil digestão, e chegam a apontar diversos erros de português em suas obras, principalmente em seus primeiros livros. Outros autores contemporâneos são bem mais considerados pela crítica e possuem também sucesso comercial, como Ignácio de Loyolla Brandão, Rubem Fonseca e outros.

Poesia

A poesia brasileira, como toda a literatura nacional, também está dividida em vários movimentos literários.

O primeiro movimento é o Barroco, cujo principal poeta é Gregório de Matos, que chegaram aos dias atuais pela tradição oral, já que nunca publicou em vida. O marco inicial do barroco é o poema Prosopopéia, de Bento Teixeira, com estilo inspirado em Camões. Também dessa época é o primeiro livro impresso por um autor nascido no Brasil, Música do Parnaso, de Manuel Botelho de Oliveira.

A seguir, considera-se que inicia-se o arcadismo, que em Portugal tem em Bocage seu principal representante. No Brasil, poetas como Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga, criador de Marília de Dirceu e Alvarenga Peixoto.

Após o arcadismo vem a fase romântica, com pelo menos três gerações, contando com poemas que evocam o patriotismo, como Canção do Exílio de Gonçalves Dias, da primeira geração. Na segunda geração, poetas como Álvares de Azevedo apresentam uma certa obssessão pela morte. Na terceira geração aparece Castro Alves, um dos mais conceituados poetas brasileiros de todos os tempos, autor de Navio Negreiro. Era a época dos escritores abolicionistas.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Segue-se uma época de formalismo extremo, o parnasianismo, cuja estrela máxima é certamente Olavo Bilac. Esse movimento viria a diminuir em muito a influência do simbolismo, de Cruz e Sousa e Gilka Machado, uma das raras presenças femininas na literatura brasileiras antes até o século XX.

O parnasianismo viria a ser fortemente combatido pelos modernistas, causando grande polêmica que resultaria em um racha na cultura nacional. Os modernistas pregavam a destruição da estética anterior e praticamente assumem a liderança do movimento cultural brasileiro com a Semana de Arte Moderna em 22. São poetas como Oswald de Andrade, Mário de Andrade, líderes do movimento, e Manuel Bandeira, que se juntaria mais tarde. É o modernismo que domina a cultura brasileira do século XX, passando por mais duas gerações com poetas como Carlos Drummond de Andrade, Vinícius de Moraes, Cecília Meirelles, Murilo Mendes e Jorge de Lima na segunda geração e Péricles Eugênio da Silva Ramos, Domingos Carvalho da Silva e Lêdo Ivo na terceira.

O modernismo acabou levando ao concretismo, com poetas como Ferreira Gullar e Haroldo de Campos.

A poesia contemporânea apresenta nomes como Patativa do Assaré, Ana Cristina César, Adélia Prado entre outros.

Música



Instrumentos populares no Brasil.

A música brasileira foi influenciada por ritmos portugueses, africanos e indígenas. Sobre a música dos ameríndios antes da colonização portuguesa pouco se sabe, pois os primeiros registros datam de 1568. A música do Brasil seria moldada pela herança trazida por colonos europeus e escravos africanos.

Música erudita

A música erudita brasileira, durante seu primeiro período, foi quase totalmente baseada na música européia. O primeiro grande compositor brasileiro com obra documentada, registrada e comumente executada foi José Maurício Nunes Garcia, com grande repertório de música sacra e forte influência do classicismo vienense de Haydn e Mozart.

Os compositores do romantismo brasileiro eram influenciados pela escola italiana, e por isso se dedicaram principalmente à ópera. Elias Álvares Lobo escreveu a primeira ópera genuinamente brasileira, sob o título de "A Noite de São João". Porém, foi Carlos Gomes o maior expoente do romantismo brasileiro, adquirindo fama internacional com óperas em italiano e escritas em geral ao gosto do público europeu, muitas vezes incluindo temáticas brasileiras, como acontece nas óperas "Il Guarany" e "Lo Schiavo".

O modernismo foi, provavelmente, o período mais fecundo da música erudita brasileira. Subdividiram-se em duas escolas: os nacionalistas, representados principalmente por Heitor Villa-Lobos e Camargo Guarnieri, e os vanguardistas, que seguiram a Segunda Escola de Viena, cujos maiores representantes foram Cláudio Santoro e Guerra Peixe. Posteriormente, passou a prevalecer o neotonalismo, cujos principais expoentes foram Osvaldo Lacerda, Ronaldo Miranda, Amaral Vieira e Edino Krieger, embora as tendências de vanguarda continuem se verificando fortemente nas obras de compositores como Edson Zampronha e Jorge Antunes.

Música popular

Provavelmente uma das músicas mais diversas em ritmos e influências, a música popular brasileira vive um movimento constante de mistura de ritmos já aceitos com aqueles que vem importados do exterior, tanto pela classe alta ou baixa, que se misturam e muitas vezes permitem a criação de estilos genuinamente nacionais. Assim, o samba se criou a partir de ritmos africanos, o rock foi importado e nacionalizado de várias formas, o jazz influenciou a bossa-nova, o pop e, atualmente, a periferia traz o funk e o rap para música nacional.

Provavelmente o mais conhecido estilo musical brasileiro é o samba. Ele surgiu na Bahia, a partir da música trazida pelos escravos africanos. Tornou-se popular no Rio de Janeiro, onde ganhou novos contornos, instrumentos e histórico próprio, de forma tal que, como um gênero musical, apontam seu surgimento no início do século XX na cidade do Rio de Janeiro. O samba só se tornou popular com Chiquinha Gonzaga, que o consagrou no carnaval. A partir de então surgiram cantores como Carmem Miranda, Ary Barroso, Orlando Silva, que se tornaram populares entre os ouvintes da rádio brasileira.

A música regional também é muito presente em todo o território brasileiro. No Nordeste há ritmos como o frevo e o forró, com músicos consagrados nacionalmente como Luís Gonzaga e Dominguinhos. No Norte surgiu a lambada, que fez muito sucesso na década de 1980. No Rio Grande do Sul é tradicional a música gaúcha. Em alguns lugares, como os estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, e interior de São Paulo, há o predomínio da música sertaneja (estilo musical autoproclamado herdeiro da "música" "caipira" e da moda de viola que se caracteriza pela melodia simples e melancólica).

Em 1922, a Semana de Arte Moderna revolucionou a música brasileira. Com Heitor Villa-Lobos, criou-se uma mescla de música folclórica brasileira com novas tendências. Na década de 1950 surgiu a bossa-nova, considerada por muitos uma forma brasileira do jazz norte-americano. A Bossa Nova foi criada baseada no jazz, porém com forte influência da música afro-brasileira, sendo seu maior nome Antônio Carlos Jobim.

O Tropicalismo se desenvolveu no fim dos anos 60, durante a Ditadura Militar, tendo sido um instrumento de protesto usado pelos artistas brasileiros contra os militares. Nesse período surgiram nomes como Gilberto Gil, Chico Buarque e Caetano Veloso.

Sob o nome de Música Popular Brasileira (MPB), surgiu um momento novo na música nacional, em que diferentes estilos musicais passaram a ser cantados, como o rock, axé e música pop em geral. A MPB se uma espécie de "boa música nacional", o que causa ressentimento em alguns meios, que se consideram desprezados pela crítica.

Se da década de 1960 até a década de 1990 a Bossa Nova, MPB e o rock brasileiro tornaram a música brasileira mais elitista no final do século XX e início do século XXI aconteceram um forte aumento da influência da música baiana, da música nordestina, em seus vários estilos, e da música "da periferia", como o funk e rap.

RELEVO, CLIMA, VEGETAÇÃO, HIDROGRAFIA E FUSOS HORÁRIOS.

"País do futuro", "terra dos contrastes", "nação da cordialidade" e "gigante adormecido", são alguns dos qualificativos com que se tenta resumidamente explicar a complexa e multifacetada realidade brasileira, onde a abundância de terras férteis convive com multidões de desempregados, prodigiosos recursos naturais não conseguem impedir bolsões de miséria e se vêem cidades tão modernas quanto as do primeiro mundo ou tribos indígenas que vivem ainda como seus antepassados de 1500, ao tempo do descobrimento.

Único país de colonização portuguesa em todo o continente americano, o Brasil difere muito de seus vizinhos tanto na língua quanto na cultura, na maneira de ser de seu povo como nas preferências de sua elite intelectual e econômica, no relevo do solo como na configuração do litoral. E ele mesmo é uma grande colcha de retalhos, com regiões completamente diferentes entre si, tanto no aspecto físico como na organização urbana, na história como na cultura, embora exista latente e sempre pronto a manifestar-se com vigor um sentimento geral de brasilidade.

Uma das nações-continente do mundo, com área de 8.547.404km2, o

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Brasil ocupa quase a metade da América do Sul e é o quinto país do mundo em extensão territorial, apenas sobrepujado pela Rússia, Canadá, China e Estados Unidos. Ao longo de cerca de 16.000km de fronteiras, limita-se ao norte com a Guiana, Suriname, Guiana Francesa e Venezuela; a oeste com a Colômbia, Peru, Bolívia e Paraguai; ao sul, com a Argentina e o Uruguai; e a leste com o oceano Atlântico. Portanto, apenas dois países sul-americanos não têm fronteira com o Brasil: Equador e Chile. Com a forma aproximada de um imenso triângulo, o território brasileiro tem largura e altura praticamente iguais: no sentido norte-sul, estende-se por 4.320km, desde o monte Caburaí, na fronteira com a Guiana, até o arroio Chuí, na fronteira com o Uruguai; e no sentido oeste-leste, por 4.328km, da serra de Contamana, no Peru, até a ponta do Seixas, no litoral da Paraíba.

O nome Brasil deriva da árvore Caesalpinia echinata, chamada pelos índios de ibirapitanga e pelos portugueses de pau-brasil, pela cor de brasa do seu cerne, comerciado como corante. Já um ato notarial de 1503 arrolava um carregamento de "paus do brasil", trazidos da terra recém-descoberta. Até o século XVII, "brasileiros" eram inicialmente os que comerciavam com pau-brasil; depois os que vinham para o Brasil ganhar a vida; e finalmente os filhos da terra, nativos ou descendentes de europeus.

Geografia física

Geologia

O território brasileiro, juntamente com o das Guianas, distingue-se nitidamente do resto da América do Sul. Seu embasamento abriga as maiores áreas de afloramento de rochas pré-cambrianas, os chamados escudos: o escudo ou complexo Brasileiro, também designado como embasamento Cristalino, ou simplesmente Cristalino; e o escudo das Guianas. Os terrenos mais antigos, constituídos de rochas de intenso metamorfismo, formam o complexo Brasileiro. O escudo das Guianas abarca, além das Guianas, parte da Venezuela e do Brasil, ao norte do rio Amazonas. Entre ambos situa-se a bacia sedimentar do Amazonas, cuja superfície está em grande parte coberta por depósitos cenozóicos, em continuação aos da faixa adjacente aos Andes.

As rochas mais antigas do escudo das Guianas datam de mais de dois bilhões de anos. É portanto uma área estável de longa data. Na faixa costeira do Maranhão e do Pará ocorrem rochas pré-cambrianas, que constituem um núcleo muito antigo, com cerca de dois bilhões de anos. A região pré-cambriana de Guaporé é coberta pela floresta amazônica. A do rio São Francisco estende-se pelos estados da Bahia, Minas Gerais e Goiás. Há dentro dessa região uma unidade tectônica muito antiga, o geossinclíneo do Espinhaço, que vai de Ouro Preto MG até a borda meridional da bacia sedimentar do Parnaíba. As rochas mais antigas dessa área constituem o grupo do rio das Velhas, com idades que atingem cerca de 2,5 bilhões de anos.

As rochas do grupo Minas assentam-se em discordância sobre elas, e são constituídas de metassedimentos que em geral exibem metamorfismo de fácies xisto verde, com idade aproximada de 1,5 bilhão de anos. Pertence a esse grupo a formação Itabira, com grandes jazidas de ferro e manganês. Sobre as rochas do grupo Minas colocam-se em discordância as do grupo Lavras, constituídas de metassedimentos de baixo metamorfismo, com metaconglomerados devidos talvez a uma glaciação pré-cambriana.

Grande parte da área pré-cambriana do São Francisco é coberta por rochas sedimentares quase sem metamorfismo e só ligeiramente dobradas, constituídas em boa parte de calcários. Essa seqüência é conhecida como grupo Bambuí, com idade em torno de 600 milhões de anos, época em que provavelmente a região do São Francisco já havia atingido relativa estabilidade.

Ao que parece, um grande ciclo orogenético, denominado Transamazônico, ocorrido há cerca de dois bilhões de anos, perturbou as rochas mais antigas dessa faixa pré-cambriana. Ao final do pré-cambriano, as regiões do São Francisco e do Guaporé eram separadas por dois geossinclíneos -- o Paraguai-Araguaia, que margeava as terras antigas do Guaporé pelo lado oriental; e o de Brasília, que margeava as terras antigas do São Francisco pelo lado ocidental.

As estruturas das rochas parametamórficas do geossinclíneo Paraguai-Araguaia orientam-se na direção norte-sul no Paraguai e sul do Mato Grosso, curvam-se para o nordeste e novamente para norte-sul no norte de Mato Grosso e Goiás e atingem o Pará através do baixo vale do Tocantins, numa extensão de mais de 2.500km. Iniciam-se por uma espessa seqüência de metassedimentos que constituem, no sul, o grupo Cuiabá, e no norte, o grupo Tocantins. Essa seqüência é recoberta pelas rochas do grupo Jangada, entre as quais existem conglomerados tidos como representantes do episódio glacial.

O geossinclíneo Brasília desenvolveu-se em parte dos estados de Goiás e Minas Gerais. Suas estruturas, no sul, dirigem-se para noroeste e depois curvam-se para o norte. A intensidade do metamorfismo decresce de oeste para leste e varia de fácies anfibolito a fácies xisto verde. A região central de Goiás, que separa os geossinclíneos Paraguai-Araguaia e Brasília, é constituída de rochas que exibem fácies de metamorfismo de anfibolito.

Uma longa faixa metamórfica, chamada de geossinclíneo Paraíba, estende-se ao longo da costa oriental do Brasil, do sul da Bahia ao Rio Grande do Sul e Uruguai. Suas rochas de metamorfismo mais intenso estão na serra do Mar. As rochas de baixo metamorfismo (xistos verdes) são grupadas sob diferentes nomes geográficos: grupo Porongos, no Rio Grande do Sul, grupo Brusque, em Santa Catarina, grupo Açungui, no Paraná e sul de São Paulo, e grupo São Roque, na área de São Roque-Jundiaí-Mairiporã, no estado de São Paulo. Gnaisses e migmatitos da área pré-cambriana do norte, em São Paulo e partes adjacentes de Minas Gerais, constituem a serra da Mantiqueira.

A faixa orogenética do Cariri, no Nordeste, possui direções estruturais muito perturbadas por falhamentos. Um grande acidente tectônico, o lineamento de Pernambuco, separa a faixa do Cariri do geossinclíneo de Propriá. O grupo Ceará, importante unidade da faixa tectônica do Cariri, apresenta metassedimentos com metamorfismos que variam da fácies xisto verde à de anfibolito, recobertos em discordância pelas rochas do grupo Jaibara.

A fase de sedimentação intensa de todos esses geossinclíneos ocorreu no pré-cambriano superior, e seu fim foi marcado por um ciclo orogenético, o ciclo Brasileiro, ocorrido há cerca de 600 milhões de anos. Suas fases tardias atingiram os períodos cambriano e ordoviciano, e produziram depósitos que sofreram perturbações tectônicas, não acompanhadas de metamorfismo. Em Mato Grosso, extensos depósitos calcários dessa época constituem os grupos Corumbá, ao sul, e Araras, ao norte. Em discordância sobre o Corumbá, assentam as rochas do grupo Jacadigo, constituídas de arcósios, conglomerados arcosianos, siltitos, arenitos e camadas e lâminas de hematita, jaspe e óxidos de manganês.

Na faixa atlântica há indícios de manifestações vulcânicas riolíticas e andesíticas associadas aos metassedimentos cambro-ordovicianos, e também granitos intrusivos, tardios e pós-tectônicos. Os sedimentos cambro-ordovicianos, que marcam os estertores da fase geossinclinal no Brasil, não possuem fósseis, por se terem formado em ambiente não-marinho. Ocupam áreas restritas, cobertas discordantemente pelos sedimentos devonianos ou carboníferos da bacia do Paraná. A maior área encontra-se no estado do Rio Grande do Sul.

A seqüência da base é chamada de grupo Maricá, à qual sucede o grupo Bom Jardim, que consiste em seqüências sedimentares semelhantes às do grupo Maricá, mas caracterizadas por um vulcanismo andesítico muito intenso. Segue-se o grupo Camaquã, cujas rochas exibem perturbações mais suaves que as dos grupos sotopostos. Nas fases iniciais de deposição desse grupo, ocorreu intenso vulcanismo riolítico, mas há evidências de fases vulcânicas riolíticas anteriores: os conglomerados do grupo Bom Jardim contêm seixos de riólitos. Também durante as fases de sedimentação das rochas do grupo Camaquã, ocorreu vulcanismo andesítico intermitente.

O grupo Itajaí, em Santa Catarina, é outra grande área de rochas formadas em ambiente tectônico. O grupo Castro, no Paraná, constituído de arcósios, siltitos e conglomerados, parece ter-se formado na mesma época desses grupos. Riólitos, tufos e aglomerados ocorrem em diversos níveis dessa seqüência, e rochas vulcânicas andesíticas marcam as fases finais. Sobre as rochas do grupo Castro descansa uma seqüência de conglomerados, a formação Iapó.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Bacias sedimentares. Distinguem-se, por sua estrutura, três grandes bacias sedimentares intracratônicas no Brasil: Amazonas, Parnaíba (ou Maranhão) e Paraná. A bacia do Amazonas propriamente dita ocupa apenas a região oriental do estado do Amazonas e o estado do Pará, com exceção da foz do Amazonas, que pertence à bacia de Marajó. Os terrenos mais antigos datam da era paleozóica e alinham-se em faixas paralelas ao curso do rio Amazonas. As rochas do período devoniano ocorrem tanto na bacia do Amazonas como nas do Parnaíba e do Paraná. Outros datam da era mesozóica e são cretáceos (séries Acre e Itauajuri, formação Nova Olinda), e constituem, com os anteriores, zonas com possibilidades de jazidas petrolíferas. Mas as maiores extensões correspondem aos terrenos recentes, particularmente pliocênicos (série Barreiras), mas também pleistocênicos (formação Pará) e holocênicos ou atuais, todos de origem continental.

A bacia sedimentar do Parnaíba situa-se em terras do Maranhão e do Piauí. Os terrenos mais antigos remontam à era paleozóica e em geral são de origem marinha; os devonianos subdividem-se em três formações: Picos, Cabeças e Longá. Distinguem-se na bacia do Parnaíba três ciclos de sedimentação separados por discordâncias: (1) siluriano; (2) devoniano-carbonífero inferior; (3) carbonífero superior-permiano. Durante o intervalo siluriano-carbonífero inferior, a área de maior subsidência situava-se no limite sudeste da atual bacia, o que lhe conferia grande assimetria em relação aos atuais limites da bacia. Isso significa que a borda oriental atual é erosiva e não corresponde à borda original. A história da bacia durante o permiano acha-se documentada pelos depósitos das formações Pedra de Fogo e Motuca.

A bacia do Paraná é uma das maiores do mundo. Mais de sessenta por cento de sua área de 1.600.000km2 ficam no Brasil; cerca de 25% na Argentina e o restante no Paraguai e Uruguai. É definida como unidade autônoma a partir do devoniano, embora ocorram sedimentos marinhos silurianos fossilíferos no Paraguai, de extensão limitada. Distinguem-se na bacia do Paraná três ciclos de sedimentação paleozóica (siluriano, devoniano, permocarbonífero), separados entre si por discordâncias. Os sedimentos marinhos do fim do paleozóico são bem menos importantes que nas duas outras bacias, mas ao contrário delas, essa bacia possui sedimentos marinhos permianos.

Relevo

O Brasil é um país de relevo modesto: seus picos mais altos elevam-se a cotas da ordem dos três mil metros. Em grandes números, o relevo brasileiro se reparte em menos de quarenta por cento de planícies e pouco mais de sessenta por cento de planaltos. A altitude média é de 500m. As elevações agrupam-se em dois sistemas principais: o sistema Brasileiro e o sistema Parima ou Guiano. Ambos são constituídos de velhos escudos cristalinos, de rochas pré-cambrianas -- granito, gnaisse, micaxisto, quartzito -- fortemente dobrados e falhados pelas orogenias laurenciana e huroniana.

Trabalhados por longo tempo pelos agentes erosivos, os dois escudos foram aplainados até formarem planaltos muito regulares. Na periferia, a orogenia andina refletiu-se por meio de falhas, flexuras e fraturas que promoveram uma retomada da erosão, que deu origem a formas mais enérgicas de relevo: escarpas, vales profundos, serras e morros arredondados.

O sistema Parima ou Guiano fica ao norte da bacia amazônica e sua linha divisória serve de fronteira entre o Brasil, de um lado, e a Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa de outro. A superfície aplainada do alto rio Branco (vales do Tacutu e do Rupununi) divide o sistema em dois maciços: o Oriental, com as serras de Tumucumaque e Acaraí, mais baixo, com altitudes quase sempre inferiores a 600m; e o Ocidental, mais elevado, que recebe denominações como serra de Pacaraima, Parima, Urucuzeiro, Tapirapecó e Imeri, onde se encontram os pontos culminantes do relevo brasileiro: o pico da Neblina, com 3.014m, e o Trinta e Um de Março, com 2.992m. Mais para oeste, no alto rio Negro, ocorrem apenas bossas graníticas isoladas (cerro Caparro, pedra de Cucaí), com menos de 500m, que emergem do peneplano coberto de florestas.

O sistema Brasileiro ocupa área muito maior que o Parima. Está subdividido em províncias fisiográficas ou geomórficas. O maciço Atlântico abrange as serras cristalinas que ficam a leste das escarpas sedimentares do planalto Meridional, e tomam as denominações gerais de serra do Mar e serra da Mantiqueira. A primeira acompanha a costa brasileira desde o baixo Paraíba, perto do município de Campos dos Goitacases RJ até o sul de Santa Catarina; a serra da Mantiqueira fica um pouco mais para o interior, e estende-se de São Paulo até à Bahia.

A serra do Mar mostra um conjunto de cristas paralelas entre o litoral sul do estado do Rio de Janeiro e o médio Paraíba: Gávea, Pão de Açúcar, Corcovado, Tijuca, Pedra Branca, Jericinó-Marapicu, garganta Viúva da Graça, até o alinhamento principal da serra, que descamba suavemente para o leito do Paraíba. Longitudinalmente, mostra o bloco levantado da serra dos Órgãos, ao norte da baía de Guanabara, com culminâncias na pedra do Sino (2.245m) e na pedra Açu (2.232m) entre Petrópolis e Teresópolis, pendente para o interior. A serra da Bocaina, no estado de São Paulo, ao contrário, é basculada em direção à costa. Entre São Paulo e Santos, a serra de Cubatão, com 700m de altitude, é meramente a borda de um planalto.

No Paraná, a serra do Mar toma os nomes de Ibiteraquire, ou Verde, Negra e Graciosa, e é uma verdadeira serra marginal. Em Santa Catarina, foi rebaixada e cortada de falhas, de modo que a erosão isolou morros com formato de pirâmide truncada. Avança para o sul até Tubarão, onde desaparece sob sedimentos paleozóicos e possantes derrames basálticos. As serras de Tapes e Erval, no sudeste do Rio Grande do Sul, com cerca de 400m de altitude, são consideradas como parte da serra do Mar apenas por suas rochas, pois há entre elas uma solução de continuidade.

A serra da Mantiqueira é composta por rochas de idade algonquiana, na maioria de origem metamórfica: gnaisse xistoso, micaxisto, quartzito, filito, itabirito, mármore, itacolomito etc. Enquanto no interior paulista toma os nomes locais de serra de Paranapiacaba e Cantareira, nas divisas de Minas, onde alcança as cotas mais elevadas, é chamada de Mantiqueira mesmo.

Durante o período terciário, massas de rochas plutônicas alcalinas penetraram pelas falhas que criaram esse escarpamento e geraram os blocos elevados de Itatiaia (pico das Agulhas Negras: 2.787m) e Poços de Caldas. Águas e vapores em altas temperaturas intrometeram-se também pelas fendas e formaram as fontes de águas termais dessa região. A leste do maciço de Itatiaia, as cristas da Mantiqueira formam alinhamentos divergentes. O mais ocidental se dirige para o centro do estado e forma uma escarpa voltada para leste, que eleva as cotas a mais de mil metros. O ramo mais oriental forma a divisa entre Minas Gerais e Espírito Santo até o vale do rio Doce, elevando-se na serra da Chibata ou Caparaó, até 2.890m, no pico da Bandeira.

No centro de Minas Gerais, outro bloco elevado assume forma quadrangular, constituído de rochas ricas em ferro, de alto teor. Toma nomes locais de serra do Curral, ao norte; do Ouro Branco, ao sul; de Itabirito, a leste, e da Moeda, a oeste. O ramo oriental se prolonga para o norte do estado, com o nome de serra do Espinhaço, que divide as águas da bacia do São Francisco das que vertem diretamente no Atlântico. Com a mesma função e direção geral e estrutura semelhantes, a Mantiqueira estende-se até o norte da Bahia, onde recebe as denominações de chapada Diamantina, serra do Tombador e serra da Jacobina.

Planaltos e escarpas. No sul do Brasil, o relevo de planaltos e escarpas começa do primeiro planalto, de Curitiba, com cerca de 800m, até uma escarpa de 1.100m, constituída de arenito Furnas. O segundo planalto é o de Ponta Grossa. A escarpa oriental é denominada Serrinha, e tem nomes locais como os de serra do Purunã e Itaiacoca. A oeste do planalto ergue-se nova escarpa, com cota de 1.300m, que vai do sul de Goiás e Mato Grosso até a Patagônia. A superfície desse derrame é de cerca de um milhão de quilômetros quadrados. O planalto descamba novamente para oeste, até cotas de 200 e 300m na barranca do rio Paraná. Este é o terceiro planalto, chamado de planalto basáltico ou planalto de Guarapuava. A escarpa que o limita a leste chama-se serra da Esperança.

No Rio Grande do Sul, a única escarpa conspícua é a da serra Geral, que abrange desde 1.200m, nos Aparados da Serra, até cotas entre 50 e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

200m, no vale médio do Uruguai. Em São Paulo, os sedimentos paleozóicos não formam uma escarpa, mas uma depressão periférica, na base da cuesta basáltica: a serra de Botucatu. Mato Grosso apresenta três frentes de cuesta: a devoniana, de arenito Furnas (serras de São Jerônimo e Coroados ou São Lourenço); a carbonífera, de arenito Aquidauana (serra dos Alcantilados); e a eojurássica (serras de Maracaju e Amambaí).

O relevo do Nordeste, ao norte da grande curva do rio São Francisco, é constituído essencialmente por dois vastos pediplanos em níveis diferentes. O mais elevado corresponde ao planalto da Borborema, de 500 a 600m, que se estende do Rio Grande do Norte a Pernambuco. Em Alagoas e no brejo paraibano, sua superfície é cortada por vales profundos. O pediplano mais baixo, com menos de 400m, difunde-se por quase todo o Ceará, oeste do Rio Grande do Norte e Paraíba e norte da Bahia. Dele se erguem elevações isoladas de dois tipos:(1) chapadas areníticas de topo plano, como a do Araripe, (600-700m) entre Ceará e Pernambuco e a do Apodi (100-200m), entre Ceará e Rio Grande do Norte; e (2) serras cristalinas de rocha dura, como as de Baturité, Uruburetama e Meruoca, no Ceará.

Nos planaltos e chapadas do centro-oeste predominam as linhas horizontais, que alcançam cotas de 1.100 a 1.300m no sudeste, desde a serra da Canastra, em Minas Gerais, até a chapada dos Veadeiros, em Goiás, passando pelo Distrito Federal. Seus vales são largos, com vertentes suaves; só os rios de grande caudal, como o Paranã (bacia Amazônica), Paranaíba (bacia do Prata) e Abaeté (bacia do São Francisco), cavam neles vales profundos. No sudeste do planalto central, a uniformidade do relevo resulta de longo trabalho de erosão em rochas proterozóicas. As altitudes dos planaltos vão baixando para o norte e noroeste à medida que descem em degraus para a planície amazônica: 800-900m na serra Geral de Goiás; 700-800m nas serras dos Parecis e Pacaás Novos, em Rondônia; 500m e pouco mais na serra do Cachimbo.

Planícies. Existem três planícies no Brasil, em volta do sistema Brasileiro: a planície Amazônica, que o separa do sistema Guiano, a planície litorânea e a planície do Prata, ou Platina. A Amazônica, em quase toda sua área, é formada de tabuleiros regulares, que descem em degraus em direção à calha do Amazonas. A planície litorânea estende-se como uma fímbria estreita e contínua da costa do Piauí ao Rio de Janeiro, constituída de tabuleiros e da planície holocênica.

Apenas dois prolongamentos da planície do Prata atingem o Brasil: no extremo sul, a campanha gaúcha, e no sudoeste, o pantanal mato-grossense. Ao sul da depressão transversal do Rio Grande do Sul, a campanha é uma baixada com dois níveis de erosão: o mais alto forma um platô com cerca de 400m de altitude na região de Lavras e Caçapava do Sul; o mais baixo aplainou o escudo cristalino com ondulações suaves -- as coxilhas. O pantanal mato-grossense é uma fossa tectônica, aproveitada pelo rio Paraguai e seus afluentes, que a inundam em parte durante as enchentes, para atingir o rio da Prata.

Clima

O Brasil é um país essencialmente tropical: a linha do equador passa ao norte, junto a Macapá AP e a Grande São Paulo fica na linha de Capricórnio. A zona temperada do sul compreende apenas o vértice meridional do Brasil: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, a maior parte do Paraná e o extremo-sul de São Paulo e do Mato Grosso do Sul. Os climas do país se enquadram nos três primeiros grupos da classificação de Köppen (grupo dos megatérmicos, dos xerófitos e dos mesotérmicos úmidos), cada um dos quais corresponde a um tipo de vegetação e se subdivide com base nas temperaturas e nos índices pluviométricos.

A região Norte do Brasil apresenta climas megatérmicos (ou tropicais chuvosos), em que os tipos predominantes são o Af (clima das florestas pluviais, com chuvas abundantes e bem distribuídas) e o Am (clima das florestas pluviais, com pequena estação seca). Caracterizam-se por temperaturas médias anuais elevadas, acima de 24o C, e pelo fato de que a diferença entre as médias térmicas do mês mais quente e do mais frio se mantém inferior a 2,5o C. Entretanto, a variação diurna da temperatura é muito maior: 9,6ºC em Belém PA, 8,7ºC em Manaus AM e 13,5ºC em Sena Madureira AC.

No sudoeste da Amazônia, as amplitudes térmicas são mais expressivas devido ao fenômeno da friagem, que ocorre no inverno e provém da invasão da massa polar atlântica nessa área e acarreta uma temperatura mínima, em Sena Madureira, de 7,9ºC. O total de precipitações na Amazônia é geralmente superior a 1.500mm ao ano. A região tem três tipos de regime de chuvas: sem estação seca e com precipitações superiores a 3.000mm ao ano, no alto rio Negro; com curta estação seca (menos de 100mm mensais) durante três meses, a qual ocorre no inverno austral e desloca-se para a primavera à medida que se vai para leste; e com estiagem pronunciada, de cerca de cinco meses, numa faixa transversal desde Roraima até Altamira, no centro do Pará.

A região Centro-Oeste do país apresenta alternância bem marcada entre as estações seca e chuvosa, geralmente no verão, o que configura o tipo climático Aw. A área submetida a esse tipo de clima engloba o planalto Central e algumas zonas entre o Norte e o Nordeste. O total anual de precipitações é de cerca de 1.500mm, mas pode elevar-se a 2.000mm. No planalto Central, mais de oitenta por cento das chuvas caem de outubro a março, quase sempre sob a forma de aguaceiros, enquanto o inverno tem dois a três meses praticamente sem chuvas.

A temperatura média anual varia entre 19 e 26o C, mas a amplitude térmica anual eleva-se até 5o C. O mês mais frio é geralmente julho; o mais quente, janeiro ou dezembro. A insolação é forte de dia, mas à noite a irradiação se faz livremente, trazendo madrugadas frias. No oeste (Mato Grosso do Sul) verificam-se também invasões de friagem, com temperaturas inferiores a 0o C em certos lugares.

No sertão do Nordeste ocorre o clima semi-árido, equivalente à variedade Bsh do grupo dos climas secos ou xerófitos. Abrange o médio São Francisco, mas na direção oposta chega ao litoral pelo Ceará e pelo Rio Grande do Norte. Caem aí menos de 700mm de chuva por ano. O período chuvoso, localmente chamado inverno, embora geralmente corresponda ao verão, é curto e irregular. As precipitações são rápidas mas violentas. A estiagem dura geralmente mais de seis meses e às vezes se prolonga por um ano ou mais, nas secas periódicas, causando problemas sociais graves. As temperaturas médias anuais são elevadas: acima de 23o C, exceto nos lugares altos. Em partes do Ceará e Rio Grande do Norte, a média vai a 28o C. A evaporação é intensa.

Nas regiões Sudeste e Sul do Brasil predominam climas mais amenos -- mesotérmicos úmidos -- enquadrados nas variedades Cfa, Cfb, Cwa e Cwb. As temperaturas médias mais baixas ocorrem geralmente em julho (menos de 18ºC), época em que pode haver geadas. No Sudeste, conservam-se as características tropicais modificadas pela altitude. A amplitude térmica permanece por volta de 5ºC e as chuvas mantêm o regime estival, concentradas no semestre de outubro a março.

O Sul apresenta invernos brandos, geralmente com geadas; verões quentes nas áreas baixas e frescos no planalto; chuvas em geral bem distribuídas. As temperaturas médias anuais são inferiores a 18ºC. A amplitude térmica anual cresce à medida que se vai para o sul. Neves esporádicas caem sobretudo nos pontos mais elevados do planalto: São Francisco de Paula RS, Caxias do Sul RS, São Joaquim SC, Lajes SC e Palmas PR. No oeste do Rio Grande do Sul, no entanto, ocorrem os veranicos de fevereiro, secos e quentíssimos, com temperaturas das mais altas do Brasil.

Hidrografia

De acordo com o perfil longitudinal, os rios do Brasil classificam-se em dois grupos: rios de planalto, a maioria; e rios de planície, cujos principais representantes são o Amazonas, o Paraguai e o Parnaíba. O Amazonas tem a mais vasta bacia hidrográfica do mundo, em sua maior parte situada em território brasileiro. É também o rio de maior caudal do planeta. Os três principais coletores da bacia do Prata -- Paraná, Paraguai e Uruguai -- nascem no Brasil.

O Paraná, constituído pela junção dos rios Paranaíba e Grande, é um típico rio de planalto, que desce em saltos: cachoeira Dourada, no Paranaíba; Marimbondo, no Grande; Iguaçu, no rio homônimo; Urubupungá, no próprio Paraná (Sete Quedas, nesse rio, desapareceu com a construção da represa de Itaipu). Os principais afluentes da margem esquerda são o Tietê, o Paranapanema, o Ivaí e o Iguaçu; da margem direita, o Verde, o Pardo e o Invinheima.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O Uruguai é formado pelos rios Pelotas e Canoas, que nascem perto da escarpa da serra Geral. Separa o Rio Grande do Sul de Santa Catarina e da Argentina e confronta depois esse país com o Uruguai. Seu regime constitui exceção no Brasil: tem enchentes na primavera. O rio Paraguai nasce em Mato Grosso, no planalto central, perto de Diamantino. Após curto trecho, penetra no pantanal, ao qual inunda parcialmente nas cheias, que ocorrem no outono. Seus principais afluentes são: pela margem esquerda, o São Lourenço, o Taquari, o Miranda e o Apa; pela direita, o Jauru. Em certos trechos, separa o Brasil da Bolívia e do Paraguai, até que se interna nesse país.

O rio São Francisco nasce na serra da Canastra, em Minas Gerais, e corre nas direções gerais sul-norte e oeste-leste. É chamado "rio da unidade nacional", porque liga as duas regiões de mais alta densidade demográfica e mais antigo povoamento do país: o Sudeste e a zona da Mata nordestina. É um rio de planalto, que forma várias cachoeiras: Paulo Afonso, Itaparica, Sobradinho, Pirapora. Seus principais afluentes são: na margem esquerda, o Indaiá, o Abaeté, o Paracatu, o Pardo, o Carinhanha, o Corrente e o Grande; pela direita, o Pará, o Paraopeba, o das Velhas e o Verde Grande, todos perenes. Tem enchentes de verão.

Vertentes. Os demais rios têm cursos menos extensos, e por isso são agrupados em vertentes:

(1) Rios da vertente setentrional, perenes, de vazão relativamente grande e enchentes de outono. Os principais são: o Oiapoque e o Araguari (em que ocorrem as famosas "pororocas"), no Amapá; o Gurupi, o Turiaçu, o Pindaré, o Mearim, o Itapicuru e o Parnaíba, no Maranhão; este último, na divisa com o Piauí, tem em seu delta a mais perfeita embocadura desse gênero no Brasil.

(2) Rios da vertente norte-oriental, periódicos, com enchentes de outono-inverno. Os principais são: o Acaraú e o Jaguaribe, no Ceará; o Apodi ou Moçoró, o Piranhas ou Açu, o Ceará-Mirim e o Potenji, no Rio Grande do Norte; o Paraíba do Norte, na Paraíba; o Capibaribe, o Ipojuca e o Una, em Pernambuco. Nos leitos desses rios são comuns as barragens, destinadas à construção de açudes.

(3) Rios da vertente oriental, a maioria dos rios genuinamente baianos é constituída também de rios periódicos, com o máximo das enchentes no verão -- o Itapicuru, o Paraguaçu e o Contas -- além do Vaza-Barris, na Bahia e Sergipe.

(4) Rios da vertente sul-oriental, perenes, com perfil longitudinal de rios de planalto e com enchentes de verão. Os principais são: o Pardo, o Jequitinhonha (Minas Gerais e Bahia), este último famoso pela mineração de diamantes e pedras semipreciosas; o Doce (Minas Gerais e Espírito Santo), por cujo vale se exporta minério de ferro; o Paraíba do Sul, com bacia leiteira no vale médio e região açucareira no inferior; e a Ribeira do Iguape (Paraná e São Paulo).

(5) Rios da vertente meridional, também com enchentes de verão: o Itajaí e o Tubarão, em Santa Catarina; o Guaíba, o Camaquã e o Jaguarão, no Rio Grande do Sul. Os rios de baixada não desempenham papel relevante no sistema de transporte porque seus cursos estão afastados das áreas mais povoadas e também em virtude da política de priorização do transporte rodoviário. Os rios de planalto oferecem grande potencial hidrelétrico.

Em vista do tamanho de seu território, o Brasil é um país de pequenos lagos. Podem ser classificados geneticamente em três categorias: (1) lagos costeiros ou de barragem, formados pelo fechamento total da costa, por uma restinga ou cordão de areia, como as lagoas dos Patos, Mirim e Mangueira, no Rio Grande do Sul; Araruama, Saquarema, Maricá, Rodrigo de Freitas e Jacarepaguá, no estado do Rio de Janeiro. (2) Lagos fluviais ou de transbordamento, formados pela acumulação de excedentes de água da enchente de um rio, típicos dos rios de planície. Os principais são: no vale do Amazonas, Piorini, Saracá, Manacapuru, no Amazonas; Grande de Maicuru e Itandeua, no Pará. No rio Paraguai, Uberaba, Guaíba, Mandioré e Cáceres, no Mato Grosso. No baixo rio Doce, a lagoa Juparanã, no Espírito Santo. (3) Lagos mistos, combinados dos dois tipos, como a lagoa Feia, no estado do Rio de Janeiro, a do Norte, Manguaba ou do Sul e Jequiá, em Alagoas.

Fauna

A fauna brasileira não conta com espécies de grande porte, semelhantes às que se encontram nas savanas e selvas da África. Na selva amazônica existe uma abundante fauna de peixes e mamíferos aquáticos que habitam os rios e igapós. As espécies mais conhecidas são o pirarucu e o peixe-boi (este em vias de extinção). Nas várzeas há jacarés e tartarugas (também ameaçados de desaparecimento), bem como algumas espécies anfíbias, notadamente a lontra e a capivara e certas serpentes, como a sucuriju. Nas florestas em geral predominam a anta, a onça, os macacos, a preguiça, o caititu, a jibóia, a sucuri, os papagaios, araras e tucanos e uma imensa variedade de insetos e aracnídeos.

Nas caatingas, cerrados e campos são mais comuns a raposa, o tamanduá, o tatu, o veado, o lobo guará, o guaxinim, a ema, a siriema, perdizes e codornas, e os batráquios (rãs, sapos e pererecas) e répteis (cascavel, surucucu e jararaca). Há abundância de térmitas, que constroem montículos duros como habitação. De maneira geral, a fauna ornitológica brasileira não encontra rival em variedade, com muitas espécies inexistentes em outras partes do mundo. São inúmeras as aves de rapina, como os gaviões, as aves noturnas, como as corujas e mochos, as trepadoras, os galináceos, as pernaltas, os columbídeos e os palmípedes.

Flora

A diversidade do clima brasileiro reflete-se claramente em sua cobertura vegetal. A vegetação natural do Brasil pode ser grupada em três domínios principais: as florestas, as formações de transição e os campos ou regiões abertas. As florestas se subdividem em outras três classes, de acordo com a localização e a fisionomia: a selva amazônica, a mata atlântica e a mata de araucárias. A primeira, denominada hiléia pelo naturalista alemão Alexander von Humboldt (do grego, hilayos, "da floresta", "selvagem") é a maior mata equatorial do mundo. Reveste uma área de cinco milhões de quilômetros quadrados, equivalente a quase o dobro do território da Argentina.

Florestas. A hiléia, do ponto de vista de sua ecologia, divide-se em: mata de igapó, mata de várzea e mata de terra firme. A primeira fica inundada durante cerca de dez meses no ano e é rica em palmeiras, como o açaí (Euterpe oleracea); os solos são arenosos e não cultiváveis nas condições em que se encontram. A mata de várzea é inundada somente nas enchentes dos rios; tem muitas essências de valor comercial e de madeiras brancas, como a seringueira (Hevea brasiliensis), o cacaueiro (Theobroma cacao), a copaíba (Copaifera officinalis), a sumaúma (Ceiba pentandra) e o gigantesco açacu (Hura crepitans). Amata de igapó e a mata de várzea, as duas primeiras divisões da hiléia, têm árvores de folhas perenes. Os solos das várzeas são intrazonais, argilosos ou limosos.

A mata de terra firme, que corresponde a cerca de noventa por cento da floresta amazônica, nunca fica inundada. É uma mata plenamente desenvolvida, composta de quatro andares de vegetação: as árvores emergentes, que chegam a cinqüenta metros ou mais; a abóbada foliar, geralmente entre 20 e 35m, onde as copas das árvores disputam a luz solar; o andar arbóreo inferior, entre cinco e vinte metros, com árvores adultas de troncos finos ou espécimes jovens, adaptados à vida na penumbra; e o subbosque, com samambaias e plantas de folhas largas. Cipós pendentes das árvores entrelaçam os diferentes andares. Epífitas, como as orquídeas, e vegetais inferiores, como os cogumelos, liquens, fungos e musgos, convivem com a vegetação e aumentam sua complexidade.

A mata de terra firme é geralmente semidecídua: dez por cento ou mais de suas árvores perdem as folhas na estiagem. Árvores típicas da terra firme são a castanheira (Bertholettia excelsa), a balata (Mimusops bidentata), o mogno (Swietenia macrophylla) e o pau-rosa (Aniba duckei). A heterogeneidade da floresta dificulta sua exploração econômica, salvo onde ocorrem concentrações. O tipo de solo predominante na hiléia é o latossolo.

A mata da encosta atlântica estende-se como uma faixa costeira, do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. Suas árvores mais altas chegam geralmente a 25 ou trinta metros. No sul da Bahia e na vertente marítima da serra do Mar, é perenifólia; mais para o interior e em lugares menos úmidos, é semidecídua. Do Paraná para o sul, toma um caráter subtropical: é de menor altura (10 a 15m), perenifólia, mais pobre em cipós e mais rica em epífitas. A peroba (Aspidosperma sp.), o cedro (Cedrella, spp.), o jacarandá (Machaerium villosum), o palmito (Euterpe edulis) e o pau-brasil foram espécies exploradas na mata atlântica.

Além de madeira, a mata atlântica contribuiu muito com seus solos pa-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ra o desenvolvimento econômico do Brasil. A maior parte deles pertence ao grande grupo dos latossolos vermelho-amarelos, entre os quais se inclui a terra roxa, e nos quais se instalaram várias culturas, como café, cana-de-açúcar, milho e cacau.

O terceiro tipo de floresta é a mata de araucárias. Fisionomicamente, é uma floresta mista de coníferas e latifoliadas perenifólias. Ocorre no planalto meridional, em terras submetidas a geadas anuais. Das matas brasileiras, é a de menor área, porém de maior valor econômico, por ser a mais homogênea. Suas árvores úteis mais típicas são: o pinheiro-do-paraná (Araucaria angustifolia), produtor de madeira branca; a imbuia (Phoebe porosa), madeira de lei, escura, utilizada em marcenaria; e a erva-mate (Ilex paraguariensis), com cujas folhas tostadas se faz uma infusão semelhante ao chá, muito apreciada nos países do Prata.

Formações de transição. A caatinga, o cerrado e o manguezal são os tipos mais característicos da vegetação de transição. As caatingas predominam nas áreas semi-áridas da região Nordeste e envolvem grande variedade de formações, desde a mata decídua (caatinga alta) até a estepe de arbustos espinhentos. Suas árvores e arbustos são em geral providos de folhas miúdas, que caem na estiagem, e armados de espinhos. São a jurema (Mimosa sp.), a faveleira (Jatropha phyllancantha), o pereiro (Aspidosperma pirifolium), a catingueira (Caesalpinia sp), o marmeleiro (Combretum sp). São também típicas as cactáceas, como o xiquexique (Pilocereus gounellei), o facheiro (Cereus squamosus), o mandacaru (Cereus jamacaru) e outras do gênero Opuntia. Nos vales planos são freqüentes os carnaubais (Copernicia cerifera).

Os cerrados, ou campos cerrados, predominam no planalto central, desde o oeste de Minas Gerais até o sul do Maranhão. São formações constituídas de tufos de pequenas árvores, até dez ou 12m de altura, retorcidas, de casca grossa e folhas coriáceas, dispersos num tapete de gramíneas até um metro de altura, que na estiagem se transforma em um manto de palha. Os cerrados penetram no pantanal mato-grossense, onde se misturam a savanas e formações florestais e formam um conjunto complexo. Os manguezais ocorrem em formações de quatro a cinco metros de altura, na costa tropical, e são compostos sobretudo de Rhizophora mangle, Avicennia spp. e Laguncularia racemosa.

Regiões abertas. As áreas de vegetação aberta, no Brasil, se agrupam em tipos variados. Os campos de terra firme da Amazônia, como os campos do rio Branco (Roraima), os de Puciari-Humaitá (Amazonas) e os do Ererê (Pará), são savanas de gramíneas baixas, com diversas árvores isoladas típicas do cerrado, como o caimbé (Curatella americana), a carobeira (Tecoma caraíba) e a mangabeira (Hancornia speciosa). Os campos de várzea do médio e baixo Amazonas e do pantanal (rio Paraguai) são savanas sem árvores, com gramíneas de um metro ou mais de altura.

Os campos limpos são estepes úmidas que ocorrem na campanha gaúcha, em partes do planalto meridional (campos de Vacaria RS, campos de Lajes e Curitibanos SC; campos gerais, campos de Curitiba e de Guarapuava PR) e no extremo oeste baiano (os gerais). Têm solos geralmente pobres, salvo na campanha, onde se enquadram no tipo prairie degradado.

ASPECTOS HUMANOS: FORMAÇÃO ÉTNICA, CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO

População

As três raças básicas formadoras da população brasileira são o negro, o europeu e o índio, em graus muito variáveis de mestiçagem e pureza. É difícil afirmar até que ponto cada elemento étnico era ou não previamente mestiçado. Os portugueses trouxeram um complicado caldeamento de lusitanos, romanos, árabes e negros, que habitaram em Portugal. Os demais grupos, vindos em grande número para o Brasil em diversas épocas -- italianos, espanhóis, alemães, eslavos, sírios -- também tiveram mestiçagem semelhante. O Brasil é o país de maior população branca do mundo tropical.

Os negros, trazidos para o Brasil como escravos, do século XVI até 1850, destinados à lavoura canavieira, à mineração e à lavoura cafeeira, pertenciam a dois grandes grupos: os sudaneses e os bantos. Os primeiros, geralmente altos e de cultura mais elaborada, foram sobretudo para a Bahia. Os bantos, originários de Angola e Moçambique, predominaram na zona da mata nordestina, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais.

Os indígenas brasileiros pertencem aos grupos chamados paleoameríndios, que provavelmente migraram em primeiro lugar para o Novo Mundo. Estavam no estádio cultural neolítico (pedra polida). Agrupam-se em quatro troncos lingüísticos principais: o tupi ou tupi-guarani, o jê ou tapuia, o caraíba ou karib e o aruaque ou nu-aruaque. Há além disso pequenos grupos lingüísticos, dispersos entre esses maiores, como os pano, tucano, bororo e nhambiquara. Atualmente os índios acham-se reduzidos a uma população de algumas dezenas de milhares, instalados sobretudo nas reservas indígenas da Amazônia, Centro-Oeste e Nordeste.

A esses três elementos fundamentais vieram inicialmente acrescentar-se os mestiços, surgidos do cruzamento dos três tipos étnicos anteriores, e cujo número observou tendência sempre crescente. Ocupam portanto lugar de grande destaque na composição étnica da população brasileira, representados pelos caboclos (descendentes de brancos e ameríndios), mulatos (de brancos e negros) e cafuzos (de negros e ameríndios).

O Brasil é o sexto país do mundo em população. Embora não seja densamente povoado, sua enorme extensão territorial faz com que cerca da metade da população da América do Sul seja brasileira. Em pouco mais de um século -- entre 1872 e 1990 -- a população brasileira viu-se multiplicada quase por quinze. Entre 1900 e final do século XX, aumentou também a participação da população brasileira no quadro mundial -- de 1,1% para 2,8% -- e na América Latina -- de 27,6% para 35%.

A distribuição de habitantes é muito desigual: quase 58% da população vive nas regiões Sudeste e Sul, que correspondem a 18% do território, enquanto a região Norte, que compreende 45% do território, tem apenas 5,9% da população. Além disso, há grandes concentrações urbanas, como São Paulo SP, Rio de Janeiro RJ, Belo Horizonte MG e Recife PE; e áreas escassamente ocupadas no interior, principalmente na Amazônia e no Centro-Oeste. A tendência migratória do campo para a cidade acarretou um inchamento do meio urbano, com grandes contingentes de população marginal. Corresponde a uma estrutura agrária de grandes propriedades e à adoção de um modelo econômico concentrador de capital e voltado para a exportação, com altos índices de mecanização da lavoura e pecuária. A inexistência de uma política cooperativa eficiente e a própria distribuição fundiária impedem a proliferação da pequena propriedade e, portanto, a fixação das populações rurais.

A elevada taxa de natalidade e a progressiva redução da mortalidade transformaram o Brasil em um país jovem e de crescimento demográfico acelerado. Esse aumento da população ocorre em taxas mais elevadas nas regiões mais pobres. Por volta do final do século XX, cerca da metade da população tinha menos de vinte anos. Tal característica constitui a curto prazo um inconveniente para o desenvolvimento econômico, uma vez que a elevada proporção de crianças e jovens acarreta uma maior carga para a população ativa e para o estado e impõe a necessidade de manter um alto nível de crescimento, a fim de gerar empregos que permitam a incorporação desses novos efetivos à estrutura produtiva.

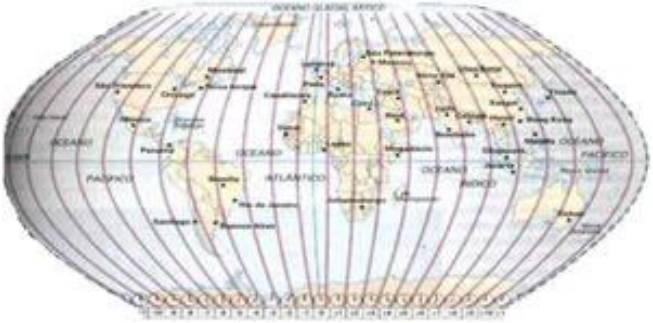
É característica a grande mobilidade da população brasileira, o que tende a modificar sua distribuição. Na segunda metade do século XX, registrou-se um avanço em direção ao oeste dos estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, e para o sul de Mato Grosso e Goiás. A criação de Brasília e a construção de rodovias no interior do país atraíram contingentes numerosos, mas os principais fluxos migratórios, tanto do interior quanto do exterior do país, dirigiram-se para a região Sul e para o estado de São Paulo. As cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília atraem imigrantes de todo o país; as demais recebem sobretudo a população rural das regiões vizinhas, onde são obrigados a viver em condições precárias dada a pouca oferta de emprego.

A capital econômica do Brasil é São Paulo, maior parque industrial da América Latina. Sua influência se estende por todo o Brasil e seu mercado exerce atração até sobre as regiões ocidentais do Paraguai e Bolívia. O Rio de Janeiro, com sua área metropolitana, constitui o segundo pólo industrial do país, mas tem maior importância cultural e turística. As outras cidades

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

mais populosas são Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Fortaleza e Belém.

FUSO HORÁRIO BRASILEIRO



Divisão da esfera terrestre

Fuso horário é a divisão feita na esfera terrestre para que se tenha padronização de horário a partir da movimentação da Terra. O movimento de rotação realizado pela Terra demora 24 h para se completar fazendo com que o movimento de 360º seja dividido pelas tais 24 h, determinando assim os fusos horários.

O fuso horário se concentra nos meridianos de longitude que utilizam múltiplos de 15. No Brasil, utiliza-se quatro fusos horários onde estes permanecem atrasados se comparados ao meridiano de Greenwich.

A 30º de Greenwich, o Brasil tem as regiões das Ilhas Oceânicas atrasadas duas horas. A 45º de Greenwich, o Brasil tem as regiões de Brasília, Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Paraná e todos os estados litorâneos atrasados três horas. A 60º de Greenwich, o Brasil tem as regiões de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, parte do Pará, parte do Amazonas atrasados quatro horas. A 75º de Greenwich, o Brasil tem as regiões do Acre e parte do Amazonas atrasados cinco horas.

O horário oficial utilizado como base para todo o território brasileiro é o de Brasília que se mantêm atrasado três horas em relação ao meridiano de Greenwich. Durante o conhecido horário de verão, é acrescida uma hora às regiões que o utiliza como forma de diminuir o consumo de energia da região.

ASPECTOS ECONÔMICOS: AGRICULTURA, PECUÁRIA, EXTRATIVISMO VEGETAL E MINERAL, ATIVIDADES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES.

Economia

Agricultura, pecuária e pesca. Há uma enorme desproporção entre as áreas cultiváveis do Brasil -- cerca de oitenta por cento da superfície -- e o volume produzido e exportado. Como a agricultura e a pecuária brasileira são, de maneira geral, de tecnologia ainda incipiente, os aumentos registrados na produção agrícola se devem mais a uma ampliação da superfície cultivada do que a ganhos na produtividade. O emprego de fertilizantes, sementes selecionadas e maquinaria agrícola é ainda muito pequeno em proporção às necessidades e potencialidades do país.

Um dos entraves à produção de alimentos para o mercado interno é a monocultura -- cana-de-açúcar, soja, cacau e café, principalmente. Essas culturas, junto com o algodão, arroz, milho, feijão, banana e laranja, são as mais importantes, e permitem chegar próximo à auto-suficiência em produtos básicos. Além disso, há uma rede deficiente de armazenagem e distribuição. A excessiva dependência ao transporte rodoviário acrescenta custos adicionais aos produtos até sua chegada ao mercado.

O rebanho bovino brasileiro é um dos maiores do mundo e concentra-se em duas grandes áreas pastoris. A mais importante é formada pelo oeste de Minas Gerais e São Paulo, o sul de Goiás e Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Corresponde à metade do rebanho, com predomínio absoluto do gado zebu. No Sudeste, predomina o gado leiteiro, geralmente mestiço de holandês e zebu, criado na zona da mata e sul de Minas Gerais, nas zonas Mojiana e Paulista, no estado de São Paulo, e no curso médio do Paraíba do Sul, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. O gado de corte sulino é criado principalmente na Campanha gaúcha, onde prevalece a raça hereford. Concentra-se também nessa região o rebanho ovino. Minas Gerais, São Paulo e Goiás têm as maiores criações de suínos. Minas Gerais e Rio Grande do Sul apresentam os maiores rebanhos eqüinos. Caprinos, muares e asininos adaptam-se melhor às condições semi-áridas da Bahia.

A pesca no Brasil ainda sofre de relativo atraso técnico. A maior produção pesqueira é a dos estados da costa sulina. No Nordeste, desenvolveu-se a pesca em bases industriais, sobretudo de lagosta e camarão, destinada à exportação para os mercados do Sudeste e Sul e do exterior. Mas a longa extensão de costas e os inúmeros rios que compõem a rede fluvial brasileira, além de lagoas e lagos, permitem ao Brasil ocupar o primeiro lugar na produção de pescado na América Latina, em torno de um milhão de toneladas anuais.

Energia. Como país de clima tropical temperado, o Brasil apresenta certas particularidades na disponibilidade e utilização de seus recursos energéticos. O crescimento econômico acarreta sucessivos aumentos da demanda de energia, a taxas correspondentes. A orientação geral da política energética brasileira, desde a crise mundial de petróleo ocorrida na década de 1970, é a de buscar diminuir a importação de petróleo, utilizando outras fontes disponíveis no país -- petróleo, energia hidrelétrica, gás natural, carvão mineral e álcool carburante. Nesse sentido, ao final do século XX o Brasil conseguia suprir quase a metade de suas necessidades de petróleo, percentagem que tende a crescer com a confirmação das reservas provadas da bacia do litoral fluminense.

A pesquisa, lavra, refino, importação e exportação de petróleo são realizadas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), empresa controlada pelo estado; as atividades de energia elétrica são coordenadas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás). Os demais segmentos energéticos e a distribuição de derivados de petróleo são abertos à iniciativa particular. A produção offshore de petróleo angariou para o Brasil uma posição de vanguarda nessa tecnologia -- a Petrobrás é uma das poucas empresas no mundo capaz de produzir em lâminas d'água de até mil metros de profundidade.

Mais de noventa por cento da produção brasileira de energia elétrica é de origem hidráulica. O setor hidrelétrico contribui com mais de trinta por cento no total da energia primária. O maior projeto brasileiro nessa área é a usina de Itaipu, empresa estatal binacional do Brasil e Paraguai, com capacidade total prevista de 12.600mw. A principal fonte alternativa de energia para o combustível automotivo é o álcool carburante, produzido desde a criação do Programa Nacional do Álcool (Proálcool) em 1975. No final do século XX o consumo brasileiro de álcool correspondia aproximadamente ao de gasolina. Paralelamente o Brasil tratou de criar usinas de energia nuclear para fins civis, sobretudo tendo em vista as reservas estimadas de urânio, da ordem de 200.000 toneladas. A energia é produzida e fornecida aos estados de São Paulo e Rio de Janeiro pela usina de Angra dos Reis RJ, com capacidade nominal de 657MW. O país possui também grandes reservas de carvão mineral, mas de baixa qualidade, e produz carvão vegetal, destinado sobretudo à siderurgia.

Mineração. O subsolo brasileiro é extremamente rico. Nos antigos maciços cristalinos há abundância de ouro, pedras preciosas e diversos metais. O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de diamante e cristal de quartzo para uso industrial. Os minérios de maior relevância econômica são os de ferro, extraído sobretudo do chamado quadrilátero ferrífero, em Minas Gerais, e de Carajás, no Pará; e o manganês, extraído no Amapá. O país conta ainda com a terça parte das reservas mundiais conhecidas de tório e dispõe de consideráveis reservas de fosfatos, cal, bauxita, granito, argila, magnésio, cristal de rocha, níquel e estanho.

Indústria. Alguns indicadores ligados à indústria de transformação mostram que o setor industrial brasileiro no final do século XX apresentava tendência para aumento na participação da renda interna. O país ocupa o sétimo lugar entre os produtores de aço; a produção de alumínio, graças à disponibilidade de energia elétrica e às grandes reservas de bauxita, coloca o Brasil como sexto produtor mundial; o setor petroquímico apresentava na década de 1990 um parque diversificado, com três pólos já implantados e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

mais um em implantação, que exportam eteno e etileno para o mercado mundial.

O setor industrial brasileiro mostra também com nitidez os graves desequilíbrios regionais do país. O estado de São Paulo responde por cerca de quatro quintos da produção industrial, principalmente nos setores têxtil, de alimentos, metalúrgico, químico e automobilístico. Na década de 1960, os prognósticos para a industrialização brasileira eram muito otimistas: acreditava-se num processo permanente de modernização, expansão do parque industrial e substituição das importações. No entanto, o endividamento externo, a deterioração das relações de troca e o estrangulamento da capacidade de importar bloquearam a expansão industrial. A estagnação econômica coincidiu com a instalação de um estado autoritário, que contribuiu, no plano social, para agravar a desigualdade de renda pessoal e aumentar os desequilíbrios regionais. O sistema econômico foi redirecionado para investir prioritariamente em obras de infra-estrutura, em detrimento das áreas tradicionais de ação governamental. O processo de modernização, embora jamais tenha deixado de atuar, evoluiu através de outras vias e métodos não previstos.

A importação de capital e de tecnologia incorporada foi o caminho que a industrialização brasileira percorreu nas quatro últimas décadas do século XX, processo que levou à implantação de bolsões modernos na estrutura produtiva tradicional, com a conseqüente alteração dos padrões de produção e consumo, nos métodos de organização e gerência, na automação e na economia de escalas. A história industrial de São Paulo e do Rio de Janeiro, nesse período, assenta-se num processo de difusão de know-how importado, inicialmente na indústria de bens duráveis de consumo e depois em outros segmentos industriais, com reflexos evidentes e marcantes no setor terciário, quer na reorientação das técnicas de distribuição e comercialização, quer na sofisticação dos processos administrativos com a participação da informática.

A concentração da atividade industrial no eixo Rio-São Paulo começou a diminuir na década de 1970, com a difusão para outros centros urbanos -- cidades nordestinas, Manaus, Belém, Belo Horizonte e cidades do Sul -- dos métodos fabris de produção, da organização do trabalho, dos métodos de gerência e dos padrões de consumo. Ao mesmo tempo, ampliou-se extraordinariamente o alcance da industrialização, que envolveu os setores de infra-estrutura (energia, transportes e comunicações), de insumos básicos (aço, petroquímicos, alumínio, cobre, cimento, celulose, fertilizantes), de bens de capital e de setores de tecnologia de ponta, como a indústria aeronáutica, de armas, informática e nuclear. Entretanto, os níveis de produtividade foram baixos, em face da política protecionista, que isolou a indústria brasileira da concorrência internacional e inibiu as exportações.

Na passagem para o século XXI, o Brasil atravessava sua primeira crise industrial-urbana, no momento em que o processo de modernização e a melhoria da qualidade de vida atingiu apenas setores isolados da economia e da sociedade. A inflação acompanhada da estagnação econômica produziu uma sensação geral de frustração na sociedade, pela ameaça de exclusão do mercado de trabalho e das perspectivas de ascensão social. Malgrado o desenvolvimento de alguns setores, ficaram evidentes as disparidades entre uma economia e uma sociedade já detentoras de altos níveis de complexidade e um estado institucionalmente atrasado, dispendioso e lento.

Finanças e comércio. O sistema financeiro nacional compreende o Banco Central e as demais instituições financeiras públicas e privadas. A estrutura básica do sistema financeiro acompanha os padrões dos países desenvolvidos de economia de mercado. A estrutura do sistema compreende os bancos comerciais privados e estatais, nacionais e estrangeiros, as sociedades de crédito imobiliário nacionais, privadas ou estatais, os bancos múltiplos e as corretoras e distribuidoras de títulos e valores. As principais bolsas de valores estão localizadas no Rio de Janeiro e São Paulo.

O governo brasileiro, em uma longa série histórica, é o responsável pelo suprimento de crédito de longo prazo necessário à realização de investimentos no setor industrial e na infra-estrutura básica, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outras instituições. A principal fonte de financiamento, ao longo desse período, foi a mobilização da poupança nacional e a captação de recursos externos. No entanto, o processo inflacionário, que se agravou na década de l980, agravou as distorções do sistema financeiro privado, que privilegiou o financiamento do capital a curto prazo. Na área cambial, as instituições financeiras pertencentes ao sistema bancário tiveram permissão para realizar operações com divisas, desde que previamente autorizadas pelo Banco Central.

A estrutura do sistema financeiro brasileiro foi montada a partir da reforma financeira de 1964, que ampliou consideravelmente o sistema de intermediação do país, até então adstrito aos bancos comerciais. Tratou-se de dotar o país de uma estrutura moderna e eficiente de intermediação financeira, capaz de viabilizar principalmente os segmentos de médio e longo prazo do mercado. A criação da correção monetária foi um instrumento de grande importância nesse particular, pois permitiu que os contratos financeiros se fizessem em termos reais.

Essa estrutura tem no topo o Conselho Monetário Nacional (CMN), cujas funções normativas estendem-se a todas as instituições financeiras. Além dessas funções normativas, o CMN estabelece as diretrizes e metas das políticas monetária, creditícia e financeira do país. O Banco Central e o Banco do Brasil são as autoridades monetárias que executam tais políticas. O Banco Central está prioritariamente voltado para a administração monetária e de balanço de pagamentos: controla o meio circulante, regula e controla as atividades do sistema financeiro, acompanha e fiscaliza o movimento de entrada e saída de capitais e as demais operações monetárias, de acordo com as diretrizes governamentais de política econômica. O Banco do Brasil está voltado para o crédito aos setores público e privado.

Os dois braços executivos do CMN que atuam como bancos de segunda linha, ou seja, por meio de uma rede de agentes espalhada pelo país, sob a forma de repasses, são o BNDES e a Caixa Econômica Federal. Os principais agentes do BNDES são os bancos de desenvolvimento; a Caixa Econômica Federal herdou as atribuições do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH) e atua juntamente com as sociedades imobiliárias e os bancos privados. O principal fundo de poupança compulsória que gera recursos para essas instituições é o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), criado em 1966, sob a forma de uma contribuição incidente sobre a folha de salários das empresas. Outro fundo de igual teor, criado em 1971, é o Programa de Integração Social (PIS), formado por contribuições das empresas sobre seu faturamento. O decreto-lei nº 1940/82 criou o Fundo de Investimento Social (Finsocial). A lei complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, deu nova disciplina ao Finsocial e elevou em oito pontos percentuais a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras, que assim passou de 15% para 23%.

Algumas distorções prejudicaram a atuação da estrutura financeira. Uma delas foi a aplicação generalizada da correção monetária, criada como expediente temporário para restaurar o mercado de capitais. Sua aplicação aos ativos de curto e curtíssimo prazo gerou uma situação inédita, em que os poupadores passaram a contar com ativos absolutamente líquidos, de retorno real garantido e praticamente sem risco. Tal distorção acarretou um deslocamento substancial dos ativos reais para os ativos financeiros e, conseqüentemente, uma hipertrofia financeira, fundada em última análise na crescente necessidade de financiamento governamental. As outras distorções ficam por conta do crescente endividamento público interno, inflação, indexação generalizada -- além da correção monetária foram criados diversos índices ao longo do tempo -- e as altas taxas de juros reais.

Transportes. Num país de dimensões continentais, os transportes e as comunicações estão entre as variáveis estratégicas do desenvolvimento que desempenham papel mais crítico, sobretudo se consideradas as condições de abastecimento rápido numa complexa e distanciada rede de mercados, as necessidades de troca rápida e segura de informações e os parâmetros de eficiência impostos pela exportação. No caso brasileiro, esse quadro se agrava pela existência de algumas distorções estruturais que se acumularam e se agravaram ao longo da segunda metade do século XX.

A mais séria dessas distorções é a opção por dar prioridade ao transporte rodoviário, seguramente o mais dispendioso e problemático de todos os meios de transporte. Aos custos permanentes e crescentes de manutenção e fiscalização das rodovias, somam-se os dos combustíveis e os relativos à ampliação e conservação das frotas. Isso em detrimento de transpor-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

tes de custos de conservação e operação muito mais baratos, como o ferroviário e o aquaviário, este último facilitado pela extensa rede hidrográfica brasileira, sobretudo na região Norte, e pela facilidade do transporte marítimo de cabotagem, numa costa recortada por enseadas e golfos.

Essa distorção afeta tanto o transporte de cargas como o de passageiros e cria graves desequilíbrios: mais de noventa por cento dos passageiros transportados por quilômetro e cerca de sessenta por cento da tonelagem transportada por quilômetro no sistema viário brasileiro competem ao transporte rodoviário. O aquaviário responde por apenas 17% e o ferroviário por 23% da tonelagem total por quilômetro. Distorção semelhante afeta o transporte urbano de massa: apenas três cidades brasileiras possuem metrô -- Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília -- mesmo assim em condições muito limitadas em relação ao transporte rodoviário. O transporte aéreo, mais uma vez consideradas as distâncias continentais do país, tem papel estratégico e possui uma boa infra-estrutura de aeroportos e frotas.

O Ministério dos Transportes, órgão encarregado de formular as diretrizes gerais de transporte, atua por meio do Departamento Nacional de Transportes Rodoviários (DNTR), do Departamento Nacional de Transportes Ferroviários (DNTF), do Departamento Nacional de Transportes Aquaviários (DNTA) e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). Para o transporte de petróleo bruto e derivados, a Petrobrás opera a Frota Nacional de Petroleiros (Fronape); e para o transporte de minério de ferro, a Companhia Vale do Rio Doce mantém a Docenave.

Comunicações. A rede de comunicações brasileira foi uma das áreas que mais se beneficiaram com a política governamental de modernização e chegou ao final do século XX com níveis elevados de eficiência administrativa e tecnológica. Em 1998, o governo privatizou as empresas do Sistema Telebrás, que dominavam o setor de telecomunicações, e abriu a telefonia fixa aos investidores privados. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) continuou sob controle do estado.

As comunicações domésticas via satélite e a rede nacional de telex ligam as mais distantes regiões do país entre si e com o exterior. A telemetria também é um setor avançado, graças ao crescimento da capacidade de computação, processamento e transmissão de dados. O Centro Internacional de Comunicação de Dados oferece os serviços de Interdata, que permitem aos usuários ter acesso a bancos de dados locais e terminais de informação no exterior.

No campo da comunicação de massa, o Brasil conta com jornais diários de padrão internacional nos principais centros, dispõe de emissoras de rádio em AM e FM em todas as cidades com alguma importância econômica e de uma rede de televisão de alto nível. Desde a década de 1970 a TV brasileira opera em rede nacional. As emissoras de rádio e televisão constituem uma concessão do poder público, e em sua quase totalidade pertencem a grupos privados. O governo federal dispõe de um serviço de televisão educativa em rede nacional e todas as emissoras de rádio do país transmitem obrigatoriamente todos os dias o programa "Hora do Brasil", com notícias do poder executivo e legislativo federal.

Turismo. O desenvolvimento do turismo no Brasil sempre enfrentou alguns obstáculos de natureza estrutural e conjuntural. Entre os principais, estão a grande distância que separa o país dos principais mercados consumidores: Estados Unidos, Europa e Japão; a falta de profissionalismo nas instalações e serviços prestados ao turista; a pouca disponibilidade de atrações capazes de atender os desejos e necessidades do mercado exterior; a precariedade dos transportes domésticos, necessários para vencer as imensas distâncias que separam cada uma das áreas de interesse turístico; a falta de segurança e a poluição. Numa atividade extremamente competitiva como o turismo, esses entraves, somados à ausência de formação profissional e de mentalidade voltada para o turista constituem uma desvantagem que se mantém há muitas décadas.

Até a década de 1970, o turismo no Brasil restringia-se praticamente ao Rio de Janeiro e Salvador, que se apoiavam nas belezas naturais e no exotismo. Os demais centros turísticos brasileiros, como as cidades históricas mineiras (Ouro Preto, Congonhas, Mariana, Tiradentes e São João del Rei) ou as estações de água (Caxambu, Lindóia etc.) atraíam apenas o turismo interno. A consciência da necessidade de incentivar e disciplinar o turismo levou à criação da Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), responsável pelos critérios de classificação da rede hoteleira e pela promoção do turismo brasileiro no exterior. Em nível estadual, o turismo é coordenado pelos órgãos estaduais e municipais.

As festas tradicionais brasileiras de maior atração são o carnaval, com o desfile das escolas de samba, no Rio de Janeiro RJ, e o carnaval de rua em Salvador BA, Recife e Olinda PE; o São João, na segunda quinzena de junho, no Nordeste, com danças e comidas típicas; as festas locais, como a da uva, em Caxias do Sul RS; a Oktoberfest, festa da cerveja, em Blumenau SC; o festival de cinema de Gramado RS; festa das flores, em Joinville SC; exposição agropecuária, em Goiânia GO; folia do Divino, em Pirenópolis GO; e a procissão do Círio de Nazaré, em Belém PA. Todos os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico brasileiros são, pela constituição, patrimônio cultural e estão protegidos pela lei.

Parques nacionais. Embora correspondam a menos de dois por cento do território brasileiro, os parques nacionais e as reservas biológicas são de grande interesse não apenas ecológico e científico, mas também turístico, por representarem uma amostragem completa e curiosa dos diversos ecossistemas do país. Os parques nacionais brasileiros totalizam uma área superior a 11 milhões de hectares. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

A QUESTÃO AMBIENTAL: DEGRADAÇÃO E POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE.

ECOLOGIA

Durante muito tempo desconhecida do grande público e relegada a segundo plano por muitos cientistas, a ecologia surgiu no século XX como um dos mais populares aspectos da biologia. Isto porque tornou-se evidente que a maioria dos problemas que o homem vem enfrentando, como crescimento populacional, poluição ambiental, fome e todos os problemas sociológicos e políticos atuais, são em grande parte ecológicos.



A palavra ecologia (do grego oikos, "casa") foi cunhada no século XIX pelo zoólogo alemão Ernst Haeckel, para designar a "relação dos animais com seu meio ambiente orgânico e inorgânico". A expressão meio ambiente inclui tanto outros organismos quanto o meio físico circundante. Envolve relações entre indivíduos de uma mesma população e entre indivíduos de diferentes populações. Essas interações entre os indivíduos, as populações e os organismos e seu ambiente formam sistemas ecológicos, ou ecossistemas. A ecologia também já foi definida como "o estudo das inter-relações dos organismos e seu ambiente, e vice-versa", como "a economia da natureza", e como "a biologia dos ecossistemas".

Histórico. A ecologia não tem um início muito bem delineado. Encontra seus primeiros antecedentes na história natural dos gregos, particularmente em um discípulo de Aristóteles, Teofrasto, que foi o primeiro a descrever as relações dos organismos entre si e com o meio. As bases posteriores para a ecologia moderna foram lançadas nos primeiros trabalhos dos fisiologistas sobre plantas e animais.

O aumento do interesse pela dinâmica das populações recebeu impulso especial no início do século XIX e depois que Thomas Malthus chamou

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

atenção para o conflito entre as populações em expansão e a capacidade da Terra de fornecer alimento. Raymond Pearl (1920), A. J. Lotka (1925), e Vito Volterra (1926) desenvolveram as bases matemáticas para o estudo das populações, o que levou a experiências sobre a interação de predadores e presas, as relações competitivas entre espécies e o controle populacional. O estudo da influência do comportamento sobre as populações foi incentivado pelo reconhecimento, em 1920, da territorialidade dos pássaros. Os conceitos de comportamento instintivo e agressivo foram lançados por Konrad Lorenz e Nikolaas Tinbergen, enquanto V. C. Wynne-Edwards estudava o papel do comportamento social no controle das populações.

No início e em meados do século XX, dois grupos de botânicos, um na Europa e outro nos Estados Unidos, estudaram comunidades vegetais de dois diferentes pontos de vista. Os botânicos europeus se preocuparam em estudar a composição, a estrutura e a distribuição das comunidades vegetais, enquanto os americanos estudaram o desenvolvimento dessas comunidades, ou sua sucessão. As ecologias animal e vegetal se desenvolveram separadamente até que os biólogos americanos deram ênfase à inter-relação de comunidades vegetais e animais como um todo biótico.

Alguns ecologistas se detiveram na dinâmica das comunidades e populações, enquanto outros se preocuparam com as reservas de energia. Em 1920, o biólogo alemão August Thienemann introduziu o conceito de níveis tróficos, ou de alimentação, pelos quais a energia dos alimentos é transferida, por uma série de organismos, das plantas verdes (produtoras) aos vários níveis de animais (consumidores). Em 1927, C.S. Elton, ecologista inglês especializado em animais, avançou nessa abordagem com o conceito de nichos ecológicos e pirâmides de números. Dois biólogos americanos, E. Birge e C. Juday, na década de 1930, ao medir a reserva energética de lagos, desenvolveram a idéia da produção primária, isto é, a proporção na qual a energia é gerada, ou fixada, pela fotossíntese.

A ecologia moderna atingiu a maioridade em 1942 com o desenvolvimento, pelo americano R. L. Lindeman, do conceito trófico-dinâmico de ecologia, que detalha o fluxo da energia através do ecossistema. Esses estudos quantitativos foram aprofundados pelos americanos Eugene e Howard Odum. Um trabalho semelhante sobre o ciclo dos nutrientes foi realizado pelo australiano J. D. Ovington.

O estudo do fluxo de energia e do ciclo de nutrientes foi estimulado pelo desenvolvimento de novas técnicas -- radioisótopos, microcalorimetria, computação e matemática aplicada -- que permitiram aos ecologistas rotular, rastrear e medir o movimento de nutrientes e energias específicas através dos ecossistemas. Esses métodos modernos deram início a um novo estágio no desenvolvimento dessa ciência -- a ecologia dos sistemas, que estuda a estrutura e o funcionamento dos ecossistemas.

Conceito unificador. Até o fim do século XX, faltava à ecologia uma base conceitual. A ecologia moderna, porém, passou a se concentrar no conceito de ecossistema, uma unidade funcional composta de organismos integrados, e em todos os aspectos do meio ambiente em qualquer área específica. Envolve tanto os componentes sem vida (abióticos) quanto os vivos (bióticos) através dos quais ocorrem o ciclo dos nutrientes e os fluxos de energia. Para realizá-los, os ecossistemas precisam conter algumas inter-relações estruturadas entre solo, água e nutrientes, de um lado, e entre produtores, consumidores e decomponentes, de outro.

Os ecossistemas funcionam graças à manutenção do fluxo de energia e do ciclo de materiais, desdobrado numa série de processos e relações energéticas, chamada cadeia alimentar, que agrupa os membros de uma comunidade natural. Existem cadeias alimentares em todos os habitats, por menores que sejam esses conjuntos específicos de condições físicas que cercam um grupo de espécies. As cadeias alimentares costumam ser complexas, e várias cadeias se entrecruzam de diversas maneiras, formando uma teia alimentar que reproduz o equilíbrio natural entre plantas, herbívoros e carnívoros.

Os ecossistemas tendem à maturidade, ou estabilidade, e ao atingi-la passam de um estado menos complexo para um mais complexo. Essa mudança direcional é chamada sucessão. Sempre que um ecossistema é utilizado, e que a exploração se mantém, sua maturidade é adiada.

A principal unidade funcional de um ecossistema é sua população. Ela ocupa um certo nicho funcional, relacionado a seu papel no fluxo de energia e ciclo de nutrientes. Tanto o meio ambiente quanto a quantidade de energia fixada em qualquer ecossistema são limitados. Quando uma população atinge os limites impostos pelo ecossistema, seus números precisam estabilizar-se e, caso isso não ocorra, devem declinar em conseqüência de doença, fome, competição, baixa reprodução e outras reações comportamentais e psicológicas. Mudanças e flutuações no meio ambiente representam uma pressão seletiva sobre a população, que deve se ajustar. O ecossistema tem aspectos históricos: o presente está relacionado com o passado, e o futuro com o presente. Assim, o ecossistema é o conceito que unifica a ecologia vegetal e animal, a dinâmica, o comportamento e a evolução das populações.

Áreas de estudo. A ecologia é uma ciência multidisciplinar, que envolve biologia vegetal e animal, taxonomia, fisiologia, genética, comportamento, meteorologia, pedologia, geologia, sociologia, antropologia, física, química, matemática e eletrônica. Quase sempre se torna difícil delinear a fronteira entre a ecologia e qualquer dessas ciências, pois todas têm influência sobre ela. A mesma situação existe dentro da própria ecologia. Na compreensão das interações entre o organismo e o meio ambiente ou entre organismos, é quase sempre difícil separar comportamento de dinâmica populacional, comportamento de fisiologia, adaptação de evolução e genética, e ecologia animal de ecologia vegetal.

A ecologia se desenvolveu ao longo de duas vertentes: o estudo das plantas e o estudo dos animais. A ecologia vegetal aborda as relações das plantas entre si e com seu meio ambiente. A abordagem é altamente descritiva da composição vegetal e florística de uma área e normalmente ignora a influência dos animais sobre as plantas. A ecologia animal envolve o estudo da dinâmica, distribuição e comportamento das populações, e das inter-relações de animais com seu meio ambiente. Como os animais dependem das plantas para sua alimentação e abrigo, a ecologia animal não pode ser totalmente compreendida sem um conhecimento considerável de ecologia vegetal. Isso é verdade especialmente nas áreas aplicadas da ecologia, como manejo da vida selvagem.

A ecologia vegetal e a animal podem ser vistas como o estudo das inter-relações de um organismo individual com seu ambiente (auto-ecologia), ou como o estudo de comunidades de organismos (sinecologia).

A auto-ecologia, ou estudo clássico da ecologia, é experimental e indutiva. Por estar normalmente interessada no relacionamento de um organismo com uma ou mais variáveis, é facilmente quantificável e útil nas pesquisas de campo e de laboratório. Algumas de suas técnicas são tomadas de empréstimo da química, da física e da fisiologia. A auto-ecologia contribuiu com pelo menos dois importantes conceitos: a constância da interação entre um organismo e seu ambiente, e a adaptabilidade genética de populações às condições ambientais do local onde vivem.

A sinecologia é filosófica e dedutiva. Largamente descritiva, não é facilmente quantificável e contém uma terminologia muito vasta. Apenas recentemente, com o advento da era eletrônica e atômica, a sinecologia desenvolveu os instrumentos para estudar sistemas complexos e dar início a sua fase experimental. Os conceitos importantes desenvolvidos pela sinecologia são aqueles ligados ao ciclo de nutrientes, reservas energéticas, e desenvolvimento dos ecossistemas. A sinecologia tem ligações estreitas com a pedologia, a geologia, a meteorologia e a antropologia cultural.

A sinecologia pode ser subdividida de acordo com os tipos de ambiente, como terrestre ou aquático. A ecologia terrestre, que contém subdivisões para o estudo de florestas e desertos, por exemplo, abrange aspectos dos ecossistemas terrestres como microclimas, química dos solos, fauna dos solos, ciclos hidrológicos, ecogenética e produtividade.

Os ecossistemas terrestres são mais influenciados por organismos e sujeitos a flutuações ambientais muito mais amplas do que os ecossistemas aquáticos. Esses últimos são mais afetados pelas condições da água e possuem resistência a variáveis ambientais como temperatura. Por ser o ambiente físico tão importante no controle dos ecossistemas aquáticos, dá-se muita atenção às características físicas do ecossistema como as correntes e a composição química da água. Por convenção, a ecologia aquática,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

denominada limnologia, limita-se à ecologia de cursos d'água, que estuda a vida em águas correntes, e à ecologia dos lagos, que se detém sobre a vida em águas relativamente estáveis. A vida em mar aberto e estuários é objeto da ecologia marinha.

Outras abordagens ecológicas se concentram em áreas especializadas. O estudo da distribuição geográfica das plantas e animais denomina-se geografia ecológica animal e vegetal. Crescimento populacional, mortalidade, natalidade, competição e relação predador-presa são abordados na ecologia populacional. O estudo da genética e a ecologia das raças locais e espécies distintas é a ecologia genética. As reações comportamentais dos animais a seu ambiente, e as interações sociais que afetam a dinâmica das populações são estudadas pela ecologia comportamental. As investigações de interações entre o meio ambiente físico e o organismo se incluem na ecoclimatologia e na ecologia fisiológica.

A parte da ecologia que analisa e estuda a estrutura e a função dos ecossistemas pelo uso da matemática aplicada, modelos matemáticos e análise de sistemas é a ecologia dos sistemas. A análise de dados e resultados, feita pela ecologia dos sistemas, incentivou o rápido desenvolvimento da ecologia aplicada, que se ocupa da aplicação de princípios ecológicos ao manejo dos recursos naturais, produção agrícola, e problemas de poluição ambiental.

Movimento ecológico. A intervenção do homem no meio ambiente ao longo da história, principalmente após a revolução industrial, foi sempre no sentido de agredir e destruir o equilíbrio ecológico, não raro com conseqüências desastrosas. A ação das queimadas, por exemplo, provoca o desequilíbrio da fauna e da flora e modifica o clima. Várias espécies de animais foram extintas ou se encontram em risco de extinção em decorrência das atividades do homem.

Já no século XIX se podia detectar a existência de graves problemas ambientais, como mostram os relatos sobre poluição e insalubridade nas fábricas e bairros operários. Encontram-se raciocínios claros da vertente que mais tarde se definiria como ecologia social na obra de economistas como Thomas Malthus, Karl Marx e John Stuart Mill, e de geógrafos como Friedrich Ratzel e George P. Marsh. Mesmo entre os socialistas, porém, predominava a crença nas possibilidades do industrialismo e a ausência de preocupação com os limites naturais. Também contribuiu o fato de a economia industrial não ter ainda revelado as contradições ecológicas inerentes a seu funcionamento, evidenciadas no século XX.

De fato, a maioria das teorias econômicas recentes traduz essa atitude e raciocina como se a economia estivesse acima da natureza. A economia, no entanto, pode até mesmo ser considerada apenas um capítulo da ecologia, uma vez que se refere somente à ação material e à demanda de uma espécie, o homem, enquanto a ecologia examina a ação de todas as espécies, seus relacionamentos e interdependências.

A radicalização do impacto destrutivo do homem sobre a natureza, provocada pelo desenvolvimento do industrialismo, inspirou, especialmente ao longo do século XX, uma série de iniciativas. A mais antiga delas é o conservacionismo, que é a luta pela conservação do ambiente natural ou de partes e aspectos dele, contra as pressões destrutivas das sociedades humanas. Denúncias feitas em congressos internacionais geraram uma campanha em favor da criação de reservas de vida selvagem, que ajudaram a garantir a sobrevivência de muitas espécies ameaçadas.

Existem basicamente três tipos de recursos naturais: os renováveis, como os animais e vegetais; os não-renováveis, como os minerais e fósseis; e os recursos livres, como o ar, a água, a luz solar e outros elementos que existem em grande abundância. O movimento ecológico reconhece os recursos naturais como a base da sobrevivência das espécies e defende garantias de reprodução dos recursos renováveis e de preservação das reservas de recursos não-renováveis.

No Brasil, o movimento conservacionista está razoavelmente estabelecido. Em 1934, foi realizada no Museu Nacional, no Rio de Janeiro, a I Conferência Brasileira de Proteção à Natureza. Três anos mais tarde criou-se o primeiro parque nacional brasileiro, na região de Itatiaia RJ.

Além dos grupos conservacionistas, surgiu no movimento ecológico um novo tipo de grupo, o dos chamados ecologistas. A linha divisória entre eles nem sempre está bem demarcada, pois muitas vezes os dois tipos de grupos se confundem em alguma luta específica comum. Os ecologistas, porém, apesar de mais recentes, têm peso político cada vez maior. Vertente do movimento ecológico que propõe mudanças globais nas estruturas sociais, econômicas e culturais, esse grupo nasceu da percepção de que a atual crise ecológica é conseqüência direta de um modelo de civilização insustentável. Embora seja também conservacionista, o ecologismo caracteriza-se por defender não só a sobrevivência da espécie humana, como também a construção de formas sociais e culturais que garantam essa sobrevivência.

Um marco nessa tendência foi a realização, em Estocolmo, da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, em 1972, que oficializou o surgimento da preocupação ecológica internacional. Seguiram-se relatórios sobre esgotamento das reservas minerais, aumento da população etc., que tiveram grande impacto na opinião pública, nos meios acadêmicos e nas agências governamentais.

Em 1992, 178 países participaram da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro. Embora com resultados muito aquém das expectativas dos ecologistas, foi mais um passo para a ampliação da consciência ecológica mundial. Aprovou documentos importantes para a conservação da natureza, como a Convenção da Biodiversidade e a do Clima, a Declaração de Princípios das Florestas e a Agenda 21.

A Agenda 21 é talvez o mais polêmico desses documentos. Tenta unir ecologia e progresso num ambicioso modelo de desenvolvimento sustentável, ou seja, compatível com a capacidade de sustentação do crescimento econômico, sem exaustão dos recursos naturais. Prega a união de todos os países com vistas à melhoria global da qualidade de vida. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

POLUIÇÃO

Fenômeno estreitamente vinculado ao progresso industrial, a degradação das condições ambientais tem aumentado de maneira considerável e preocupante nas regiões mais desenvolvidas do mundo, sobretudo a partir de meados do século XX.

Poluição é o termo empregado para designar a deterioração das condições físicas, químicas e biológicas de um ecossistema, que afeta negativamente a vida humana e de espécies animais e vegetais. A poluição modifica o meio ambiente, ou seja, o sistema de relações no qual a existência de uma espécie depende do mecanismo de equilíbrio entre processos naturais destruidores e regeneradores.

Do meio ambiente depende a sobrevivência biológica. A atividade clorofiliana produz o oxigênio necessário a animais e vegetais; a ação de animais, plantas e microrganismos garante a pureza das águas nos rios, lagos e mares; os processos biológicos que ocorrem no solo possibilitam as colheitas. A vida no planeta está ligada ao conjunto desses fenômenos, cuja inter-relação é denominada ecossistema. Processo natural recuperável, a poluição resulta da presença de uma quantidade inusitada de matéria ou energia (gases, substâncias químicas ou radioativas, rejeitos etc) em determinado local. É, por isso, principalmente obra do homem em sua atividade industrial.

Mesmo antes da existência do homem, a própria natureza já produzia materiais nocivos ao meio ambiente, como os produtos da erupção de vulcões e das tempestades de poeira. Na verdade, materiais sólidos no ar, como poeira ou partículas de sal, são essenciais como núcleos para a formação de chuvas. Quando, porém, as emanações das cidades aumentam desmedidamente tais núcleos, o excesso pode prejudicar o regime pluvial, porque as gotas que se formam são demasiado pequenas para cair como chuva. Alguns tipos de poluição, sobretudo a precipitação radioativa e a provocada por certas substâncias lançadas ao ar pelas chaminés de fábricas, podem disseminar-se amplamente, mas em geral a poluição só ocorre em limites intoleráveis onde se concentram as atividades humanas.

Desde a antiguidade há sinais de luta contra a poluição, mas esta só se

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

tornou realmente um problema com o advento da revolução industrial. Já no início do século XIX registraram-se queixas, no Reino Unido, contra o ruído ensurdecedor de máquinas e motores. As chaminés das fábricas lançavam no ar quantidades cada vez maiores de cloro, amônia, monóxido de carbono e metano, aumentando a incidência de doenças pulmonares. Os rios foram contaminados com a descarga de grande volume de dejetos, o que provocou epidemias de cólera e febre tifóide. No século XX surgiram novas fontes de poluição, como a radioativa e, sobretudo, a decorrente dos gases lançados por veículos automotores.

A poluição e seu controle são em geral tratados em três categorias naturais: poluição da água, poluição do ar e poluição do solo. Estes três elementos também interagem e em conseqüência têm surgido divisões inadequadas de responsabilidades, com resultados negativos para o controle da poluição. Os depósitos de lixo poluem a terra, mas sua incineração contribui para a poluição do ar. Carregados pela chuva, os poluentes que estão no solo ou em suspensão no ar vão poluir a água e substâncias sedimentadas na água acabam por poluir a terra.



Poluição da água

Considera-se que a água está poluída quando não é adequada ao consumo humano, quando os animais aquáticos não podem viver nela, quando as impurezas nela contidas tornam desagradável ou nocivo seu uso recreativo ou quando não pode ser usada em nenhuma aplicação industrial.

Os rios, os mares, os lagos e os lençóis subterrâneos de água são o destino final de todo poluente solúvel lançado no ar ou no solo. O esgoto doméstico é o poluente orgânico mais comum da água doce e das águas costeiras, quando em alta concentração. A matéria orgânica transportada pelos esgotos faz proliferar os microrganismos, entre os quais bactérias e protozoários, que utilizam o oxigênio existente na água para oxidar seu alimento, e em alguns casos o reduzem a zero. Os detergentes sintéticos, nem sempre biodegradáveis, impregnam a água de fosfatos, reduzem ao mínimo a taxa de oxigênio e são objeto de proibição em vários países, entre eles o Brasil.

Ao serem carregados pela água da chuva ou pela erosão do solo, os fertilizantes químicos usados na agricultura provocam a proliferação dos microrganismos e a conseqüente redução da taxa de oxigênio nos rios, lagos e oceanos. Os pesticidas empregados na agricultura são produtos sintéticos de origem mineral, extremamente recalcitrantes, que se incorporam à cadeia alimentar, inclusive a humana. Entre eles, um dos mais conhecidos é o inseticida DDT. Mercúrio, cádmio e chumbo lançados à água são elementos tóxicos, de comprovado perigo para a vida animal.

Os casos mais dramáticos de poluição marinha têm sido originados por derramamentos de petróleo, seja em acidentes com petroleiros ou em vazamentos de poços petrolíferos submarinos. Uma vez no mar, a mancha de óleo, às vezes de dezenas de quilômetros, se espalha, levada por ventos e marés, e afasta ou mata a fauna marinha e as aves aquáticas. O maior perigo do despejo de resíduos industriais no mar reside na incorporação de substâncias tóxicas aos peixes, moluscos e crustáceos que servem de alimento ao homem. Exemplo desse tipo de intoxicação foi o ocorrido na cidade de Minamata, Japão, em 1973, devido ao lançamento de mercúrio no mar por uma indústria, fato que causou envenenamento em massa e levou o governo japonês a proibir a venda de peixe. A poluição marinha tem sido objeto de preocupação dos governos, que tentam, no âmbito da Organização das Nações Unidas, estabelecer controles por meio de organismos jurídicos internacionais.

A poluição da água tem causado sérios problemas ecológicos no Brasil, em especial em rios como o Tietê, no estado de São Paulo, e o Paraíba do Sul, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. A maior responsabilidade pela devastação da fauna e pela deterioração da água nessas vias fluviais cabe às indústrias químicas instaladas em suas margens.



Poluição do ar

Embora a poluição do ar sempre tenha existido -- como nos casos das erupções vulcânicas ou da morte de homens asfixiados por fumaça dentro de cavernas -- foi só na era industrial que se tornou problema mais grave. Ela ocorre a partir da presença de substâncias estranhas na atmosfera, ou de uma alteração importante dos constituintes desta, sendo facilmente observável, pois provoca a formação de partículas sólidas de poeira e fumaça.

Em 1967, o Conselho da Europa definiu a poluição do ar nos seguintes termos: "Existe poluição do ar quando a presença de uma substância estranha ou a variação importante na proporção de seus constituintes pode provocar efeitos prejudiciais ou criar doenças." Essas substâncias estranhas são os chamados agentes poluentes, classificados em cinco grupos principais: monóxido de carbono, partículas, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos e óxidos de nitrogênio. Encontram-se suspensos na atmosfera, em estado sólido ou gasoso.

As causas mais comuns de poluição do ar são as atividades industriais, combustões de todo tipo, emissão de resíduos de combustíveis por veículos automotivos e a emissão de rejeitos químicos, muitas vezes tóxicos, por fábricas e laboratórios.

O principal poluente atmosférico produzido pelo homem (o dióxido de carbono e o vapor d'água são elementos constitutivos do ar) é o dióxido sulfúrico, formado pela oxidação do enxofre no carvão e no petróleo, como ocorre nas fundições e nas refinarias. Lançado no ar, ele dá origem a perigosas dispersões de ácido sulfúrico. Às vezes, à poluição se acrescenta o mau cheiro, produzido por emanações de certas indústrias, como curtumes, fábricas de papel, celulose e outras.

O dióxido de carbono, ou gás carbônico, importante regulador da atmosfera, pode causar modificações climáticas consideráveis se tiver alterada a sua concentração. É o que ocorre no chamado efeito estufa, em que a concentração excessiva desse gás pode provocar, entre outros danos, o degelo das calotas polares, o que resulta na inundação das regiões costeiras de todos os continentes. O monóxido de carbono, por sua vez, é produzido sobretudo pelos automóveis, pela indústria siderúrgica e pelas refinarias de petróleo. Outros poluentes atmosféricos são: hidrocarbonetos, aldeídos, óxidos de azoto, óxidos de ferro, chumbo e derivados, silicatos, flúor e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

derivados, entre outros.

No final da década de 1970, descobriu-se nova e perigosa conseqüência da poluição: a redução da camada de ozônio que protege a superfície da Terra da incidência de raios ultravioleta. Embora não esteja definitivamente comprovado, atribuiu-se o fenômeno à emissão de gases industriais conhecidos pelo nome genérico de clorofluorcarbonos (CFC). Quando atingem a atmosfera e são bombardeados pela radiação ultravioleta, os CFC, muito usados em aparelhos de refrigeração e em sprays, liberam cloro, elemento que destrói o ozônio. Além de prejudicar a visão e o aparelho respiratório, a concentração de poluentes na atmosfera provoca alergias e afeta o sangue e os tecidos ósseo, nervoso e muscular.

Poluição do solo

A poluição pode afetar também o solo e dificultar seu cultivo. Nas grandes aglomerações urbanas, o principal foco de poluição do solo são os resíduos industriais e domésticos. O lixo das cidades brasileiras, por exemplo, contém de setenta e a oitenta por cento de matéria orgânica em decomposição e constitui uma permanente ameaça de surtos epidêmicos. O esgoto tem sido usado em alguns países para mineralizar a matéria orgânica e irrigar o solo, mas esse processo apresenta o inconveniente de veicular microrganismos patogênicos. Excrementos humanos podem provocar a contaminação de poços e mananciais de superfície. Os resíduos radioativos, juntamente com nutrientes, são absorvidos pelas plantas. Os fertilizantes e pesticidas sintéticos são suscetíveis de incorporar-se à cadeia alimentar.

Fator principal de poluição do solo é o desmatamento, causa de desequilíbrios hidrogeológicos, pois em conseqüência de tal prática a terra deixa de reter as águas pluviais. Calcula-se que no Brasil sejam abatidos anualmente trinta mil quilômetros quadrados de florestas, com o objetivo de obter madeira ou áreas para cultivo.

Outra grande ameaça à agricultura é o fenômeno conhecido como chuva ácida. Trata-se de gases tóxicos em suspensão na atmosfera que são arrastados para a terra pelas precipitações. A chuva ácida afeta regiões com elevado índice de industrialização e exerce uma ação nefasta sobre as áreas cultivadas e os campos em geral.

Poluição radioativa, calor e ruído

Um tipo extremamente grave de poluição, que afeta tanto o meio aéreo quanto o aquático e o terrestre, é o nuclear. Trata-se do conjunto de ações contaminadoras derivadas do emprego da energia nuclear, e se deve à radioatividade dos materiais necessários à obtenção dessa energia. A poluição nuclear é causada por explosões atômicas, por despejos radioativos de hospitais, centros de pesquisa, laboratórios e centrais nucleares, e, ocasionalmente, por vazamentos ocorridos nesses locais.

Também podem ser incluídos no conceito de poluição o calor (poluição térmica) e o ruído (poluição sonora), na medida em que têm efeitos nocivos sobre o homem e a natureza. O calor que emana das fábricas e residências contribui para aquecer o ar das cidades. Grandes usinas utilizam águas dos rios para o resfriamento de suas turbinas e as devolvem aquecidas; muitas fábricas com máquinas movidas a vapor também lançam água quente nos rios, o que chega a provocar o aparecimento de fauna e flora de latitudes mais altas, com conseqüências prejudiciais para determinadas espécies de peixes.

O som também se revela poluente, sobretudo no caso do trânsito urbano. O ruído máximo tolerável pelo homem, sem efeitos nocivos, é de noventa decibéis (dB).Diversos problemas de saúde, inclusive a perda permanente da audição, podem ser provocados pela exposição prolongada a barulhos acima desse limite, excedido por muitos dos ruídos comumente registrados nos centros urbanos, tais como o som das turbinas dos aviões a jato ou de música excessivamente alta.

No Brasil, além dos despejos industriais, o problema da poluição é agravado pela rápida urbanização (três quartos da população do país vivem nas cidades), que pressiona a infra-estrutura urbana com quantidades crescentes de lixo, esgotos, gases e ruídos de automóveis, entre outros fatores, com a conseqüente degradação das águas, do ar e do solo. Já no campo, os dois principais agentes poluidores são as queimadas, para fins de cultivo, pecuária ou mineração, e o uso indiscriminado de agrotóxicos nas plantações. Tais práticas, além de provocarem desequilíbrios ecológicos, acarretam riscos de erosão e desertificação. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

DESMATAMENTO

Habitats mais ricos e diversificados do planeta, as florestas foram progressivamente destruídas em favor da agricultura e pecuária predatórias e pela extração abusiva de seus recursos.



Desmatamento é o ato ou efeito de derrubar árvores e plantas nativas, destruir a mata ou a floresta de forma desordenada, para desenvolver atividade pecuária, agrícola ou madeireira. A palavra só passou a ter uso freqüente a partir da década de 1970, com o advento da consciência ecológica e preservacionista, que manifestou preocupação crescente com os efeitos destruidores de certas modalidades da produção industrial e da agricultura e pecuária extensivas.

Na Europa, o desmatamento teve início na Idade Média, quando o homem já derrubava florestas para expandir as terras cultiváveis. A devastação das florestas tropicais em ritmo vertiginoso, no entanto, começou muito mais tarde. No início da década de 1990, elas representavam apenas nove dos 16 milhões de quilômetros quadrados de superfície originalmente ocupados.

Resultado do emprego de técnicas agrícolas e pecuárias ultrapassadas, a devastação afeta principalmente as nações do chamado Terceiro Mundo, mas, do ponto de vista das conseqüências climáticas e ambientais, os prejuízos são universais. O mais importante talvez seja a perda irreversível da diversidade biológica. Acredita-se que as florestas tropicais abriguem metade das espécies do planeta, algumas com propriedades medicinais e outras resistentes a pragas, cujo material genético pode ser aproveitado para a melhora de outras espécies.

Nos países industrializados, a tendência de recuperação das florestas ao longo das últimas décadas do século XX, principalmente na Europa, revelava a preocupação em conter os efeitos do desmatamento. No mesmo período, o reflorestamento no Terceiro Mundo ainda era inexpressivo se comparado às áreas devastadas. Estimava-se em 5,9 milhões de quilômetros quadrados a superfície de florestas em todo o mundo que seriam transformados em fazendas, estradas e cidades na primeira metade do século XXI.

Desmatamento no Brasil. Trinta por cento das áreas de floresta tropical do planeta estão concentradas no Brasil, em especial na bacia amazônica. Essa riqueza vegetal foi encarada, no entanto, como obstáculo para o desenvolvimento do país, principalmente a partir da década de 1970. Fotografias de satélite tiradas em 1988 revelaram que o desmatamento realizado em pouco mais de dez anos na Amazônia atingia 12% da região - uma área maior do que a França. Esse ritmo de devastação, segundo os ambientalistas, levaria ao desaparecimento da floresta até o final do século XX. No início da década de 1990, no entanto, as taxas de desmatamento apresentaram uma redução, mais atribuída à recessão econômica do que à consciência ecológica. As principais causas do desmatamento na região eram a criação de gado, exploração de madeira, construção de estradas e hidrelétricas, mineração, agricultura em pequenas propriedades e crescimento urbano.

O desmatamento é uma das principais causas da seca, porque a der-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

rubada de árvores destrói as bacias hidrográficas e empobrece o solo. É, portanto, um fator intensificador da pobreza em países da América Latina, Ásia e África. Exemplo óbvio é o da Etiópia, onde a devastação da vegetação natural reduziu a capacidade de armazenamento de umidade da terra e agravou os efeitos da estiagem sobre a agricultura.

O grande desafio ambiental do mundo contemporâneo consiste em recuperar, por meio de programas de reflorestamento, o que já foi degradado; impedir que o processo de desmatamento indiscriminado tenha continuidade e desenvolver projetos que, mesmo ao incluírem a exploração econômica da floresta, favoreçam sua recuperação gradual, com a reposição garantida do que for retirado e respeito aos ciclos biológicos das diversas espécies. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

VOÇOROCA

O desmatamento e a falta de proteção dos solos arenosos e pobres são as principais causas das voçorocas, que podem ameaçar estradas e cidades, além de inutilizarem vastas áreas para as culturas.

Voçoroca é a forma de erosão do solo em que se conjugam os efeitos da água subterrânea e da água superficial. O fenômeno ocorre com freqüência nos solos onde as queimadas se repetiram por longo tempo, caso em que as propriedades coloidais do solo baixam ao ponto de não mais reter as chuvas e, durante as estações chuvosas, surgirem cursos subterrâneos pelo acúmulo das águas nas profundidades. Também há voçorocas oriundas apenas da erosão superficial. Aparentemente o nome deriva-se do tupi-guarani ib-çoroc, "terra rasgada", "rasgão do solo".

Há casos em que uma voçoroca alcança trinta metros de profundidade e várias centenas de comprimento. No início, pode ser combatida mediante drenagem adequada das águas superficiais. Problema mais complexo é o da voçoroca em fase mais avançada de desenvolvimento, quando, além dos cuidados com a drenagem superficial, faz-se necessário a construção de barreiras ao longo do vale de erosão e a redução simultânea do ângulo do talude dos barrancos. O emprego de plantas de raízes profundas, como o bambu, às vezes traz bons resultados. No Brasil, as áreas de Casa Branca, Itapetininga e Mococa, no estado de São Paulo, são particularmente afetadas pelas voçorocas, que também ocorrem em outras regiões. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

O Meio Ambiente constitui um dos temas transversais propostos nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN/MEC) e introduz nas salas de aula um tema cada vez mais atual. Para o educador, o Meio Ambiente não se restringe ao ambiente físico e biológico, mas inclui também as relações sociais, econômicas e culturais. O objetivo é trazer reflexões que levem o aluno ao enriquecimento cultural, à qualidade de vida e à preocupação com o equilíbrio ambiental.

GEOGRAFIA DA BAHIA: ASPECTOS POLÍTICOS, FÍSICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS.

Chamada "a boa terra", a Bahia foi o berço da nação brasileira, pois ali, em Porto Seguro, hoje baía Cabrália, aportaram os portugueses da frota de Cabral, em 22 de abril de 1500. E a cidade de Salvador foi a primeira capital do Brasil.

O estado da Bahia, na região Nordeste, onde ocupa uma área de 567.295km2, se abre para o oceano Atlântico numa extensão de 932km. Limita-se a nordeste por Sergipe e Alagoas, ao norte por Pernambuco e Piauí, a oeste por Goiás e Tocantins e ao sul por Minas Gerais e Espírito Santo. A capital é Salvador.

Geografia física

Geologia e relevo. Aproximadamente setenta por cento do território estadual se encontram entre 300 e 900m e 23% abaixo de 300m. O quadro morfológico compreende três unidades: a baixada litorânea, o rebordo do planalto e o planalto.

Constitui a baixada litorânea o conjunto de terras situadas abaixo de 200m de altitude. Erguem-se aí, dominando as praias e os areais da fímbria litorânea, terrenos de feição tabular, os chamados tabuleiros areníticos. Para o interior, esses terrenos cedem lugar a uma faixa de colinas e morros argilosos, de solo espesso, relativamente fértil, sobretudo no Recôncavo, onde se encontra o famoso massapê baiano. Tanto a faixa das colinas e morros como a dos tabuleiros são cortadas transversalmente pelos rios que descem do planalto; ao longo deles estendem-se amplas planícies aluviais (várzeas) sujeitas a inundações que lhes renovam periodicamente os solos com a deposição de novos aluviões.

O rebordo do planalto ergue-se imediatamente a oeste dos morros e colinas, formando uma faixa de terrenos muito acidentados, por meio da qual se ascende da baixada ao planalto. Ao norte de Salvador, o rebordo do planalto desaparece, pois a transição entre planalto e baixada se faz suavemente.

O planalto ocupa a maior parte do estado e está dividido em cinco compartimentos bem individualizados: planalto sul-baiano, Espinhaço, depressão são-franciscana, planalto ocidental e pediplano.

O planalto sul-baiano, talhado em rochas cristalinas antigas, situa-se no sudeste do estado. Sua superfície, com 800 a 900m de altitude média, apresenta-se suavemente ondulada, com amplos vales de fundo chato. Entretanto, os rios de Contas e Paraguaçu abriram em seu seio profundos vales, dividindo-o em três seções: o planalto de Conquista, no sul; o de Itiruçu, no centro; e o de Cruz das Almas, no norte.

O Espinhaço consiste em uma faixa de terrenos elevados (1.300m de média e 1.850m no pico das Almas, seu ponto culminante) que corta o estado de norte a sul pelo centro. Sua superfície ora se apresenta como alinhamentos montanhosos (cristas quartzíferas), ora como elevações tabulares ou cuestas. Estas últimas predominam na porção oriental e setentrional, formando um amplo conjunto de formas suaves denominado chapada Diamantina.



A depressão são-franciscana estende-se a oeste do Espinhaço, com disposição semelhante, isto é, formando faixa de sentido norte-sul. Constituem-na terras de reduzida altitude (400m em média) e relativamente planas, que com suave inclinação caem para o rio São Francisco. Ao longo dos vales de alguns afluentes do curso médio desse rio, especialmente os rios Corrente e Grande, a depressão lança para oeste prolongamentos em forma de dedos. No fundo da depressão fica a planície aluvial do São Francisco, periodicamente inundada por suas cheias.

O planalto ocidental, constituído de rochas sedimentares, ergue-se a oeste da depressão são-franciscana, com uma altura aproximada de 850m. Seu topo regular imprime-lhe feição tabular e o caráter de extenso chapadão, a que se aplica o nome genérico de Espigão Mestre.

O pediplano compreende toda a porção nordeste do planalto baiano. Aí se desenvolvem amplas superfícies que se inclinam suavemente para o

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

litoral, a leste, e para a calha do São Francisco, ao norte, com altitudes entre 200 e 500m. Esses terrenos exibem o modelado típico de clima semi-árido, observado em todo o sertão da região Nordeste: grandes planuras nas quais despontam, aqui e ali, picos e maciços isolados (inselbergs). Formam o subsolo dessa região rochas cristalinas antigas, com exceção de uma faixa de formações sedimentares, que do Recôncavo se projeta para o norte, dando lugar a uma série de chapadas areníticas também denominadas tabuleiros.

Clima. Três tipos climáticos se observam na Bahia: o clima quente e úmido sem estação seca, o clima quente e úmido com estação seca de inverno e o clima semi-árido quente, identificados no sistema de Köppen pelos símbolos Af, Aw e BSh, respectivamente. O primeiro domina ao longo do litoral, com temperaturas médias anuais de cerca de 23ºC e totais pluviométricos superiores a 1.500mm. O segundo caracteriza todo o interior, com exceção da parte setentrional e do vale do São Francisco. Apresenta temperaturas médias anuais que variam entre 18ºC nas áreas mais elevadas e 22ºC nas áreas mais baixas, e totais pluviométricos equivalentes a mil milímetros. O terceiro tipo climático é encontrado no norte do estado e no vale do São Francisco. As temperaturas médias anuais superam 24ºe mesmo 26º C, mas a pluviosidade é inferior a 700mm.



Vegetação. Perto de 64% do território baiano é revestido por caatingas, 16% por cerrados, 18% por florestas e dois por cento por campos. As florestas ocorrem na área litorânea e ocupam uma faixa de terra cuja largura varia entre cem quilômetros (no Recôncavo) e 250km (no vale do rio Pardo). No lado oriental apresentam-se como matas perenes, no centro como semidecíduas e no lado ocidental como decíduas agrestes. A principal área de ocorrência de cerrados é o planalto ocidental. Outras manchas, pequenas, surgem em meio às áreas de caatinga. Os campos aparecem também no planalto ocidental, formando uma estreita mancha disposta no sentido norte-sul. As caatingas revestem todo o resto do estado, isto é, a maior parte de seu interior. Todos esses tipos de vegetação encontram-se hoje bastante modificados por interferência do homem.

Hidrografia. Os rios da Bahia pertencem a dois grupos: o primeiro é integrado pelo São Francisco e seus afluentes. Entre esses últimos destacam-se os afluentes da margem esquerda, que nascem no planalto ocidental (Carinhanha, Correntes, Grande e seu afluente, o Preto). O segundo grupo compreende os rios que correm diretamente para o Atlântico (Mucuri, Jequitinhonha, Pardo, Contas, Paraguaçu, Itapicuru e Vaza Barris). Os dois grupos incluem, na região semi-árida, rios de regime intermitente.

População

A população da Bahia apresenta fortes contingentes de negros e mulatos, concentrados no Recôncavo, além de numerosos caboclos, que predominam no planalto. A distribuição populacional apresenta grandes contrastes regionais. No Recôncavo e na região cacaueira registram-se densidades superiores a cem habitantes por quilômetro quadrado. Já em amplas áreas do interior, o povoamento se torna escasso, caindo esses índices para cerca de 15hab./km2 (chapadões, chapada Diamantina e sertão semi-árido).

Além das funções de capital político-administrativa, de porto e de centro industrial, a cidade de Salvador desempenha o papel de metrópole regional para uma vasta área, que compreende quase todo o território baiano e ainda todo o estado de Sergipe e o extremo sul do Piauí. Do território estadual escapam à influência econômica de Salvador apenas pequenas áreas situadas nos extremos norte e sul, que são vinculadas a Recife, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Entretanto, sob sua ação direta se encontra apenas o Recôncavo.



As cidades principais do estado agem como outros tantos pólos econômicos, sobretudo no sertão. São elas: Feira de Santana, na periferia do Recôncavo; Itabuna e Ilhéus, na região cacaueira; Jequié e Vitória da Conquista, no planalto; e Juazeiro, à margem direita do São Francisco. Outras cidades importantes são Alagoinhas, Paulo Afonso, Itamaraju, Camaçari, Bom Jesus da Lapa, Jacobina e Valença. (Para dados demográficos, ver DATAPÉDIA.)

Economia

Agricultura e pecuária. O principal produto agrícola da Bahia é o cacau, cultivado sobretudo para exportação. Sua área de cultura por excelência são as colinas e morros da região litorânea ao sul do Recôncavo, principalmente nos municípios de Ilhéus e Itabuna.

A mandioca apresenta, ao contrário, uma distribuição geográfica dispersa, que, de certa forma, reproduz a distribuição da população do estado. Produto básico da alimentação baiana e cultura pouco exigente quanto às condições ecológicas, é natural que acompanhe o homem onde quer que ele se instale. A área de maior concentração da produção é o Recôncavo, onde a mandioca, cultivada nos solos pobres sobre as formações areníticas, assume o caráter de lavoura comercial. No interior aparece geralmente como cultura de subsistência.

O terceiro produto do estado, o feijão, é cultura geograficamente dispersa, com características de pequena lavoura comercial de subsistência. A cana-de-açúcar vem em quarto lugar quanto ao valor de produção. Grande lavoura comercial ligada à agroindústria (usinas de açúcar), domina os ricos solos de massapê do Recôncavo. Surge também no interior do estado integrada na pequena lavoura comercial, para a produção de aguardente e rapadura ou como simples cultura de subsistência. Seguem-se em ordem decrescente, por valor de produção, mamão, banana, mamona, café, algodão e laranja.

A criação de gado de corte se faz em todas as regiões do estado, mas observa-se um certo grau de especialização regional: de um lado, áreas de caatinga, voltadas para a reprodução dos rebanhos, e de outro, áreas de florestas do rebordo oriental do planalto, reservadas para a engorda dos animais provenientes das primeiras. A pecuária leiteira assume grande vulto na região de Itapetinga, e a produção estadual de leite é considerável. Áreas antes áridas, como laçu e Itaberaba, foram convertidas à pecuária graças à introdução de capins africanos.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Indústria de transformação. As atividades industriais da Bahia, de pouca expressão no passado, desenvolveram-se bastante. Estado de tradicional estrutura agrária, a Bahia ocupa hoje no setor secundário considerável parcela de sua população ativa. Persistem, no entanto, numerosas indústrias de pequeno porte, de caráter artesanal, como as que produzem artigos de consumo sertanejo (rapadura, aguardente, farinha de mandioca). Entre as de maior porte destacam-se a indústria química (inclusive refinação de petróleo), de produtos alimentares (especialmente usinas de açúcar), têxtil e de fumo. Concentra-se em torno de Salvador o grosso da produção, sobretudo no Centro Industrial de Aratu, localizado na própria região metropolitana, e no Pólo Petroquímico de Camaçari, um dos mais modernos do mundo. Além de Aratu e Camaçari, a Bahia conta ainda com o Centro Industrial de Ilhéus.



Indústria extrativa. Os recursos naturais de origem mineral são variados, embora apenas alguns ofereçam possibilidades efetivas de exploração comercial, como o petróleo e o gás natural, recursos de que a Bahia é o segundo produtor nacional. A área de exploração é o Recôncavo baiano, onde perfuram-se poços tanto na terra como no mar. Parte da produção é processada localmente, na refinaria Landulfo Alves.

Outras riquezas do subsolo são objeto de pesquisa e exploração: amianto, barita, berilo, columbita, cristal de rocha, magnesita, mica, chumbo, mármore, cromo, manganês, talco, diamante, titânio, urânio, vanádio e cobre (reserva de Caraíba). A mina de ouro de Morro do Vento, em Jacobina, começou a operar em 1983.

Energia. A cachoeira de Paulo Afonso, na divisa com Alagoas (descarga média: 5.000m3/seg.), alimenta as quatro usinas da CHESF (Companhia Hidrelétrica do São Francisco), Paulo Afonso I, II, III e IV. Com um potencial combinado de 3.501.800kW, exportam energia para todo o Nordeste.

A hidrelétrica de Pedra do Cavalo (1983), a montante das cidades geminadas de São Félix e Cachoeira, e a 110km da capital, foi construída com recursos do Plano de Valorização dos Recursos Hídricos do Rio Paraguaçu. Além de gerar energia, garante: água potável para Salvador e Feira de Santana; água bruta para os complexos industriais, inclusive Aratu e Camaçari; fim das enchentes periódicas das cidades ribeirinhas; e solução para o problema do assoreamento -- o rio tornou-se, outra vez, navegável. A barragem (143m) é uma das mais altas da América do Sul.

A hidrelétrica de Itaparica, situada na divisa com Pernambuco, a cerca de cinqüenta quilômetros do complexo de Paulo Afonso, começou a operar em 1988. Sua potência final será de 2.500 megawatts; na década de 1990 estava em construção a usina de Xingó, também no São Francisco, que disporia de uma capacidade de três mil megawatts.

Transporte. A rede ferroviária é constituída por três grandes ramos que partem de Salvador para nordeste, na direção de Sergipe; para noroeste, na direção do Piauí; e para sudoeste, na direção de Minas Gerais. Com exceção dos trechos que cortam o Recôncavo e a zona da Mata sergipana, as linhas servem a áreas de baixa densidade demográfica e fraca atividade econômica.

A principal rodovia pavimentada do estado é a Rio-Bahia (BR-116), que corta o interior de sul para norte, passando por Vitória da Conquista, Jequié e Feira de Santana. Nessa cidade, a Rio-Bahia é interceptada por outra importante estrada pavimentada, que parte de Salvador em direção a Juazeiro-Petrolina. De Salvador para nordeste estende-se a BR-101, também pavimentada, que alcança Natal em sua extremidade setentrional, depois de passar por Aracaju, Maceió e João Pessoa.

O estado possui quatro portos: Aratu, Camamu, Ilhéus e Salvador. Em Madre de Deus, município de Salvador, funciona o terminal marítimo Almirante Alves Câmara, da Petrobrás, por onde se exportam petróleo bruto e produtos da refinaria Landulfo Alves. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

CULTURA

Entidades culturais. Dentre as numerosas instituições culturais existentes no estado destacam-se a Academia de Letras da Bahia, o Gabinete Português de Leitura, o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, a Associação Baiana de Medicina, a Associação Baiana de Imprensa, as secções baianas da Associação Brasileira de Escritores e da Ordem dos Advogados.

Entre as bibliotecas existentes na capital destacam-se as da Universidade Federal da Bahia, a Biblioteca Pública do Estado, a do Mosteiro de São Bento, a Biblioteca Infantil Monteiro Lobato, a Biblioteca Teixeira de Freitas, do Departamento Estadual de Estatística, e as bibliotecas especializadas da Petrobrás e das instituições culturais citadas acima. Muitos municípios do interior mantêm pequenas bibliotecas públicas.

Museus. Cidade de muitos museus, destacam-se em Salvador, pelo valor e interesse de seus acervos, os seguintes: o Museu Afro-Brasileiro e o Museu de Arqueologia e Etnologia, ambos na antiga Faculdade de Medicina; o Museu de Arte da Bahia; o Museu de Arte Sacra, no antigo convento das Carmelitas Descalças; o Museu de Arte Sacra Monsenhor Aquino Barbosa, na basílica de N. S. da Conceição da Praia; o Museu Abelardo Rodrigues (Solar do Ferrão), com mostras de arte sacra e popular; o Museu Carlos Costa Pinto, de prataria e mobília; e o Museu do Carmo, a igreja e convento da Ordem Primeira do Carmo. Outro museu de grande interesse no estado é o Vanderlei de Pinho, no Recôncavo.

Acervo arquitetônico. A principal atração de Salvador reside em seu acervo arquitetônico, formado por igrejas, fortes, palácios e solares antigos. Entre as igrejas, que ao todo somam 165, avultam a catedral basílica (1656); a igreja de N. S. da Conceição da Praia (1739-1765); a igreja (1708-1750) e o convento de São Francisco (1587), com sua rica talha dourada e azulejos portugueses; a igreja da Ordem Terceira de São Francisco (1703); e a igreja do Senhor do Bonfim (1745-1754).

Dos inúmeros fortes, os mais importantes, em Salvador, são o forte e o farol de Santo Antônio da Barra (1598), o forte de São Marcelo (século XVII), o forte do Barbalho ou de N. S. do Monte do Carmo (de 1638), e o forte de Monte Serrat, do século XVI. Entre os palácios, cabe citar o paço arquiepiscopal da Sé, o paço do Saldanha e o solar do conde dos Arcos.

Entre outros monumentos, merecem destaque: a casa de Gregório de Matos, a casa onde morreu Castro Alves (Colégio Ipiranga), o Solar do Unhão, o paço municipal, o Solar Marbak, o Solar Berquó, a casa natal de Ana Néri (Cachoeira), a Casa da Torre de Garcia d'Ávila (Mata de São João), a Santa Casa, a casa natal de Teixeira de Freitas (Cachoeira).

Turismo. A cidade de Salvador e a baía de Todos os Santos constituem uma das mais importantes áreas de atração turística do país. Situada numa península entre o mar aberto e a baía, Salvador possui numerosas praias de fama. Do lado do Atlântico, começando com a praia do Porto da Barra, seguem-se as praias do Farol, Ondina, Rio Vermelho, Amaralina, Pituba, Piatã, Chega-Nego, Boca do Rio, Jardim de Alá, Armação e Itapoã. Junto desta fica a lagoa do Abaeté com suas belas dunas, sistematicamente depredadas, apesar de declaradas de utilidade pública pela prefeitura da cidade.

Entre os pontos de interesse figuram ainda a ladeira e largo do Pelourinho (declarado patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO), o Mercado Modelo (antiga Alfândega), o porto dos Saveiros, o centro da cidade velha, e escolas de capoeira. Entre os numerosos candomblés, destaca-se o Terreiro da Casa Branca, o mais antigo do país, tombado pelo Patrimônio

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Histórico em 1984. A ilha de Itaparica, na entrada da baía, oferece também diversos pontos de interesse turístico.

A culinária baiana, com fortes acentos africanos, tornou-se conhecida internacionalmente e seus principais pratos típicos são, entre outros: abará, acarajé, caruru, efó, feijão de leite, moqueca de peixe, sarapatel, vatapá, catadinhos-de-siri, siri-mole, lambreta (molusco).

Eventos. O carnaval é a maior festa popular da capital, atraindo a cada ano grande número de turistas de todo o país e do exterior. Entre as festas mais concorridas, destacam-se as de Santa Bárbara (4 de dezembro), da Conceição da Praia (8 de dezembro), de Santa Luzia (13 de dezembro), dos Santos Reis (5/6 de janeiro), de Iemanjá (2 de fevereiro), do Divino Espírito Santo (segundo domingo após a Assunção), todas em Salvador. E ainda as festas de Nossa Senhora de Santana (18 de janeiro a 3 de fevereiro), em Feira de Santana, e de Nossa Senhora da Vitória (15 de agosto), em Ilhéus.

As principais procissões são de Nosso Senhor do Bom Jesus dos Navegantes (1o de janeiro), do Senhor dos Passos (segunda sexta-feira da Quaresma) e de Nossa Senhora do Monte Serrat (2 de setembro). Outras festividades de destaque são a lavagem do Bonfim (quinta-feira antes do segundo domingo depois da Epifania), o sábado e domingo do Bonfim, a segunda-feira da Ribeira (após o domingo do Bonfim), o bando do Rio Vermelho (dois domingos antes do carnaval) e o Dois de Julho (dia da Independência). As manifestações folclóricas no estado são ricas e variadas, destacando-se o candomblé, a capoeira e os ritmos populares.

No interior do estado registram-se também alguns centros de atração turística, como a cidade histórica de Cachoeira, o parque nacional de Paulo Afonso com a cachoeira e usina hidrelétrica do mesmo nome, a estância hidromineral de Cipó e, no litoral, o parque nacional de Monte Pascoal. Ainda no litoral, merecem destaque as praias de Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália, Canavieiras e Ilhéus. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

Dados Gerais	
- Região	Nordeste
- Estados limítrofes	Sergipe (NE), Alagoas (NE), Pernambuco (N), Piauí (N e NO), Tocantins (NO e O), Goiás (O e SO), Minas Gerais (SO, S e SE) e Espírito Santo (SE)
- Mesorregiões	7
- Microrregiões	32
- Municípios	417
Capital	Salvador
Governo	
- Governador(a)	Jacques Wagner (PT)
- Vice-governador(a)	Edmundo Pereira Santos (PT)
Área	
- Total	564.692,669 km² (5º)
População	
- 2007 estim.	14.076.212 hab. (4º)
- Densidade	24,92 hab./km² (15º)
PIB	2004
- Total	R$86.882.488 (6º)
- Per capita	R$6.350 (15º)
IDH (2000)	0,688 (22º) – médio
- Esper. de vida	71,2 (2003) anos (13º)
- Mort. infantil	38,7 (2003)/mil nasc. (21º)
- Analfabetismo	21,4 (2003)% (20º)
Fuso horário	UTC-3
Clima	tropical e semi-árido Af, Bsh
Sigla	BR-BA
Site governamental	www.bahia.ba.gov.br

PROVAS SIMULADAS

BLOCO I

1. Pela sua loçalização geográfica, o Brasil constitui-se num país de clima predominantemente:
( ) temperado
( ) polar
( ) tropical
( ) semi-árido

2. O relevo brasileiro caracteriza-se pelas baixas altitudes, onde apenas pequena parcela ultrapassa 1.000 metros. Nosso ponto culminante é:
( ) Dedo de Deus
( ) Pico da Neblina
( ) Pico da Bandeira
( ) Monte Roraima

3. Numa viagem que você fizesse, de Roraima ao Rio Grande do Sul, qual o tipo de relevo que você poderia verificar?
( ) planalto (Guianas), planície (Amazônica).
( ) planalto (Brasileiro) e planície (Pampas)
( ) apenas planaltos ondulados
( ) a planície Amazônica e o planalto Meridional
( ) a planície do Pantanal e dos Pampas.

4. A maior porção do nosso relevo é constituída pelo planalto Brasileiro, que podemos dividir em 3 parcelas:
( ) Central, Gaúcho e Pantanal
( ) Atlântico, Meridional e Central
( ) Serra do Mar, da Mantiqueira e de Borborema
( ) Pantanal, Arenito-Basáltico e das Guianas

5. Da decomposição do arenito e do basalto, no planalto Meridional, temos um solo extremamente fértil chamado “terra-roxa” devido:
( ) aos caboclos que a achavam roxa
( ) aos imigrantes alemães
( ) apenas a uma convenção dos geólogos
( ) ao imigrante italiano que a chamava “rossa” (vermelha)

6. Das terras baixas brasileiras, as planícies, temos:
( ) Planície Amazônica, do Pantanal, Costeira e Gaúcha
( ) apenas uma, a maior do mundo: a Planície Amazônica
( ) Planície Amazônica e a do Pantanal
( ) somente a Planície Costeira.

7. Na Planície Litorânea ou Costeira, ocorrem momentos em que ela é interrompida pelo contato da Serra do Mar com o Oceano, formando bolsões de planícies, chamados de:
( ) falésias
( ) coxilhas
( ) baixadas
( ) restingas

8. Relacione o tipo de clima e suas características básicas:
( ) clima equatorial
( ) clima tropical úmido
( ) clima semi-árido
( ) clima subtropical
( ) ocorrências de geadas
( ) chuvas escassas, mal distribuídas e altas temperaturas
( ) quente e úmido, com chuvas constantes
( ) duas estações bem marcadas: inverno seco e verão úmido

9. O tipo de clima predominante no Vale do Rio São Francisco e no interior do Nordeste é:
( ) tropical
( ) subtropical
( ) semi-árido
( ) equatorial

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

10. Se no território brasileiro predominam os planaltos, nossos rios são mais propensos a:
( ) navegação
( ) pesca
( ) produção de energia hidroelétrica
( ) Não têm interesse econômico

11. O maior rio do mundo em volume de água e o segundo em extensão é:
( ) São Francisco
( ) Paraná
( ) Amazonas
( ) Tietê

12. A Cachoeira de Paulo Afonso, onde se encontra importante hidroelétrica para o desenvolvimento do Nordeste pertence ao rio:
( ) Tocantins
( ) Paraíba
( ) Araguaia
( ) São Francisco

13. O rio Amazonas, que nasce com o nome de Vilcanota, ao entrar no Brasil, e até sua confluência com o rio Negro, recebe o nome de:
( ) Tocantins
( ) Solimões
( ) Amazonas
( ) Araguaia

14. Os rios Paraná, Paraguai e Uruguai, embora de importância individual, constituem uma grande bacia hidrográfica:
( ) Platina
( ) Litorânea
( ) Franciscana
( ) Amazônica

15. As usinas hidroelétricas de Barra Bonita, Promissão, Ibitinga, estão localizadas no rio:
( ) São Francisco
( ) Paraná
( ) Tietê
( ) Paraíba

16. São árvores típicas da Floresta Amazônica:
( ) araucária e o jacarandá
( ) ipê e mogno
( ) seringueira e castanheiro
( ) mandacaru e jacarandá

17. Uma das mais importantes florestas brasileiras, dado seu intenso aproveitamento econômico para exportação e construção civil:
( ) Mata dos Pinhais
( ) Floresta Amazônica
( ) Campos do sul
( ) Pantanal

18. No Maranhão e no Piauí aparecem importantes formações de palmáceas, das quais distinguem-se:
( ) carnaúba e babaçu
( ) pé e pau-brasil
( ) jacarandá e cacaueiro
( ) pinheiro e facheiro

19. Típica do sertão nordestino, onde as chuvas são escassas e mal distribuídas, temos a vegetação chamada:
( ) cerrados
( ) campos
( ) caatinga
( ) faxinais

20. Nos cerrados e nos campos que aparecem em várias partes do país desenvolve-se importante atividade econômica:
( ) agricultura comercial
( ) pecuária extensiva
( ) pecuária intensiva
( ) extrativismo

RESPOSTAS
1. tropical
2. Pico da Neblina
3. Planalto das Guianas, Planície Amazônica, Planalto Brasileiro, Planície dos Pampas
4. Atlântico, Meridional e Central
5. Ao imigrante italiano que a chamava “rossa” (vermelha)
6. Planície Amazônica, do Pantanal, Costeira e Gaúcha
7. baixadas
8. (d) (c) (a) (b)
9. semi-árido
10. produção de energia hidroelétrica
11. Amazonas
12. São Francisco
13. Solimões
14. Platina
15. Tieté
16. seringueira e castanheiro
17. Mata dos Pinhais
18. carnaúba e babaçu
19. caatinga
20. pecuária extensiva

BLOCO II

1. O primeiro e o sétimo país em população no mundo são respectivamente:
( ) China e Brasil
( ) Rússia e EUA
( ) Japão e India
( ) Brasil e China

2. O ritmo do processo de urbanização está intimamente ligado a um outro fator de característica econômica:
( ) pecuária
( ) agricultura
( ) industrialização
( ) rede bancária

3. As atividades econômicas são agrupadas por setores, constituindo o setor primário:
( ) indústria
( ) agricultura e pecuária
( ) bancos e comércio
( ) transporte e educação

4. Os negros que vinham para o Brasil, como escravos, pertenciam a dois importantes grupos:
( ) bantus e sudaneses
( ) haussás e iorubas
( ) bantus e congos
( ) sudaneses e malês.

5. A cultura brasileira é produto de uma série de contribuições, oriunda dos brancos, negros e índios. Do cruzamento entre a raça branca e índia, tivemos:
( ) cafuzo
( ) mameluco
( ) mulato
( ) mestiço

RESPOSTAS
1. China e Brasil
2. industrialização
3. agricultura e pecuária
4. bantus e sudaneses
5. mameluco

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

BLOCO III

1. A primeira atividade econômica após o descobrimento do Brasil foi:
( ) a pecuária
( ) o extrativismo do pau-brasil
( ) agricultura
( ) extração do ouro

2. A agricultura da cana-de-açúcar implantada no Brasil, nos primórdios do século XVI, teve amplo sucesso, notadamente em:
( ) Porto Seguro
( ) Pernambuco
( ) Salvador
( ) São Paulo

3. O proprietário das imensas fazendas produtoras de cana-de-açúcar era chamado de:
( ) senhor de engenho
( ) candango
( ) coronel
( ) capataz

4. A decadência da produção açucareira brasileira está relacionada a (ao):
( ) abandono das atividades
( ) libertação dos escravos
( ) destruição dos engenhos
( ) concorrência da produção antilhana

5. O chamado "ciclo do ouro", ocorrido durante o século XVIII, teve importância fundamental para o (a):
( ) enriquecimento do Brasil
( ) expansão do território e surgimento de cidades
( ) abertura de estradas no Nordeste
( ) relaxamento das relações com a Metrópole (Portugal)

6. Na administração colonial do Brasil, destacaram-se três níveis de poder:
( ) governo geral, capitanias e as câmaras municipais
( ) senhor de engenho, capataz e escravos
( ) donatários, "homens-bons" e escravos
( ) ouvidor-mor, provedor-mor e capitão-mor

7. Em 1727 foi introduzido o café no Brasil, por:
( ) Bento do Amaral Coutinho
( ) Tomé de Souza
( ) Francisco de Meio Palheta
( ) Borba Gato

8. As ferrovias que surgiram no sul do Brasil, a partir de 1850, estavam ligadas a (ao):
( ) transporte de café para o porto exportador de Santos
( ) extração de madeira
( ) transporte de imigrantes para as lavouras
( ) exportação de algodão

9. A diversificação da nossa agricultura e a industrialização do país foram obras iniciadas no governo:
( ) Prudente de Morais
( ) Washington Luís
( ) Jânio Quadros
( ) Getúlio Vargas

10. A instalação das indústrias de base no Brasil é marcada pela criação da:
( ) COSIPA (São Paulo)
( ) CVRD (Vale do Rio Doce)
( ) COSINA (Volta Redonda)
( ) PETROBRÁS

RESPOSTAS
1. O extrativismo do pau-brasil
2.. Pernambuco
3. Senhor de engenho
4. Concorrência da produção antilhana
5. Expansão do território e surgimento de cidades
6. Governo geral, capitanias e as câmaras municipais
7. Francisco de Meio Palheta
8. Transporte de café para o porto exportador de Santos
9. Getúlio Vargas
10. COSINA (Volta Redonda)

BLOCO IV

1. A mais extensa e menos povoada região do Brasil e:
( ) sudeste
( ) norte
( ) nordeste
( ) centro-oeste

2. Na região Nordeste, devido às chuvas escassas e mal distribuídas, aparecem no interior:
( ) imponente vegetação
( ) rios temporários
( ) caudalosos rios
( ) rica agricultura

3. A região sudeste, pela sua importante concentração industrial e populacional, tem nos meios de transporte, vitais veias de sustentação. A Via Dutra é nesse esquema, fundamental, ligando:
( ) São Paulo-Santos
( ) Rio de Janeiro-Bahia
( ) São Paulo-Rio de Janeiro
( ) Rio-Belo Horizonte

4. Os imigrantes alemães e italianos encontraram na região sul, clima e condições favoráveis à sua adaptação. Aos italianos devemos a introdução do:
( ) fumo
( ) trigo
( ) cultivo da vinha
( ) café

5. Mato Grosso e Goiás possuem os maiores rebanhos de gado bovino, que abastecem os grandes centros consumidores de São Paulo e Rio de Janeiro. Sua pecuária contudo é de baixo rendimento, pois é:
( ) pecuária intensiva
( ) estabulada
( ) pecuária extensiva
( ) gado solto

RESPOSTAS
1. Norte
2. rios temporários
3. São Paulo — Rio de Janeiro
4. cultivo da vinha
5. pecuária extensiva



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Atualidades

*** Aconselhamos aos senhores concursandos a se atualizarem sempre, lendo jornais, revistas, assistindo jornais, revistas, assistindo e ouvindo noticiários nas áreas de política, economia, sociedade, ou seja: tudo o que acontece dentro e fora do país.***

Governo Dilma Rousseff
Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.



O **Governo Dilma Rousseff** (2011-*atualidade*) é um termo informal que corresponde ao período da história política brasileira que se inicia com a posse de Dilma Vana Rousseff à presidência, em 1 de janeiro de 2011, em sua primeira tentativa de chegar ao cargo presidencial, após derrotar o candidato do PSDB, José Serra, nas eleições de 2010, com 56,05% dos votos válidos, em segundo turno[1].

O período é marcado por fato histórico, pois representa a primeira vez que uma mulher assumiu o poder no Brasil no posto mais importante do país[2][3]. Dilma Rousseff fazia parte do Governo Lula, tendo sido Ministra de Minas e Energia e, mais tarde, Ministra-Chefe da Casa Civil do Brasil[4]. Sua estada na presidência está prevista até o dia 1 de janeiro de 2015, podendo se estender por mais quatro anos, caso se candidate novamente e consiga se reeleger na eleição de 2014[5].

Características

Economia

A gestão Dilma Rousseff iniciou dando segmento à política econômica do Governo Lula.[6] O novo governo começou com a saída de Henrique Meirelles da presidência do Banco Central, depois de oito anos à frente da instituição.[7]Para o lugar de Meirelles, foi escolhido o ex-diretor do BC Alexandre Tombini, que, em discurso de posse, defendeu um sistema financeiro sólido e eficiente como condição para crescimento sustentável.[8] Para outro local de destaque da equipe econômica do governo, o Ministério da Fazenda, Dilma optou pela permanência de Guido Mantega.

Inflação

Apesar de ainda ter ficado dentro da meta do CMN, de 4,5%, com tolerância de 2 pontos para cima ou para baixo, o IPCA de 2010 (último ano do governo anterior) registrou alta acumulada de 5,91% e foi o maior desde 2004.[9] Em janeiro de 2011, primeiro mês do Governo Dilma, o índice de inflação registrou taxa mensal de 0,83%, o maior resultado desde abril de 2005 (0,87%), que levou a taxa acumulada em 12 meses para 5,99%.[10]

Em março de 2011, com pressão forte motivada por preços do grupo Alimentação e Transportes, o IPCA se manteve num nível elevado, de 0,79%, que representou a maior taxa para o mês desde 2003. O resultado mensal levou a taxa acumulada em 12 meses para 6,30%, nível bem perto do teto da meta perseguida pelo Banco Central[11], que gerou preocupações dos economistas do mercado financeiro e obrigou o governo a adotar novas medidas de restrição ao crédito para controlar o aquecimento da economia.[12] No mês de abril, o indicador do IBGE mostrou desaceleração, para uma taxa de 0,77%, mas isso não impediu que o resultado acumulado em 12 meses superasse o teto da meta de inflação. O número atingiu 6,51% e representou o primeiro rompimento do nível perseguido pelo BC desde junho de 2005.[13]

Após registrar alta de 7,31% no acumulado de 12 meses e atingir a maior marca nesta comparação desde maio de 2005[14], o IPCA entrou em lento processo de desaceleração nos meses seguintes. O índice de inflação encerrou 2011 com uma taxa acumulada de 6,50% e ficou no teto da meta estabelecida pelo CMN, registrando o maior nível anual desde 2004, quando apresentou taxa de 7,60%[15].

Taxa de Juros

Como medida inicial para evitar que a inflação chegasse a níveis desconfortáveis para o cumprimento da meta de 2011 estabelecida pelo CMN, o Governo Dilma promoveu o aumento da taxa de juros. Logo na primeira reunião do Copom, a diretoria do BC elevou a taxa Selic em 0,50 ponto porcentual para 11,25%, maior patamar desde março de 2009.[16] Na segunda reunião do comitê do Banco Central, os juros foram elevados novamente em 0,50 ponto porcentual, agora para 11,75% ao ano, o maior nível desde os 12,75% de janeiro de 2009.[17] Em abril, um novo ajuste na Selic, de 0,25 ponto porcentual, levou a taxa para a marca de 12% ao ano.[18] Com mais este aumento, o Brasil seguiu na liderança entre as taxas de juros reais mais elevadas do mundo.[19] O posto foi mantido depois das reuniões de junho e julho do Copom, que promoveu mais dois aumentos de 0,25 ponto porcentual e levou a Selic para o nível de 12,50%.[20]

Na reunião do Copom de agosto, a diretoria do BC surpreendeu o mercado financeiro com um corte de 0,50 ponto porcentual na Selic, para 12% ao ano, enquanto a totalidade dos economistas trabalhava com a manutenção da Selic no nível de 12,50%. A justificativa do dos diretores da autoridade monetária foi de que a crise internacional vivida por economias centrais, como dos países da Europa, traria influência na economia brasileira.[21] A decisão do Banco Central foi criticada pelo mercado financeiro e por partidos de oposição[22]. Eles levantaram a hipótese de perda de independência da autoridade monetária, já que, dias antes da opção pela redução dos juros, a presidente Dilma Rousseff havia afirmado que começava a ver a possibilidade de redução dos juros no Brasil.[23] O ministro da Fazenda, Guido Mantega, rebateu as críticas ao BC, afastando a hipótese de interferência política na decisão do Copom.[24]

PIB



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Guido Mantega

Em junho de 2011, o IBGE fez a primeira divulgação sobre PIB do Governo Dilma. De acordo com o instituto, a economia brasileira apresentou crescimento de 1,3% no primeiro trimestre de 2011 ante o quarto trimestre de 2010, quando o PIB havia se expandido 0,8% sobre o terceiro trimestre. Na comparação com o primeiro trimestre de 2010, a expansão do PIB foi de 4,20%.[25]

Em 26 de dezembro diversos jornais britânicos destacaram que o Brasil ultrapassou o Reino Unido, tornando-se assim a sexta maior economia do mundo, sendo a primeira vez que o PIB brasileiro superou o daquele país. Os dados são do Centro de Pesquisa Econômica e de Negócios.[26]

Em março de 2012, o IBGE divulgou que o PIB do primeiro ano do Governo Dilma cresceu 2,7%, o que representou um desempenho abaixo do aguardado pelo mercado financeiro e de próprios setores do governo, como o Ministério de Fazenda, que previa expansão em torno de 3% para 2011[27].

Salário Mínimo

Em fevereiro de 2011, o Congresso Nacional, aprovou a proposta estipulada pelo Governo Dilma, de aumentar o valor do salário mínimo, de R$ 510 para R$ 545, mesmo com a sugestão de partidos da oposição de valores de R$ 560 e R$ 600. O reajuste foi superior à inflação acumulada de 2010, quando o INPC foi de 6,47%, mas recebeu críticas de setores da sociedade civil.[28] Especialistas lembram que, se confirmadas as projeções para o INPC do primeiro bimestre, o valor de R$ 545 teria em março, mês que entrou em vigor, poder de compra 1,3% inferior ao de janeiro de 2010, no último reajuste do Governo Lula. Para repor a inflação de 14 meses, seria necessário um aumento para R$ 552. Com a inflação do primeiro bimestre confirmando as expectativas de alta mais intensa, foi o primeiro reajuste anual do mínimo abaixo da inflação desde 1997.[29]

Em dezembro de 2011, a presidente Dilma Rousseff assinou decreto pelo qual reajustou o salário mínimo em 14,13%. Com isso, a partir de janeiro do ano seguinte, o novo valor do mínimo passou a R$ 622.[30] Conforme estudo do Dieese, o aumento determinado fez com que o poder de compra do salário mínimo alcançasse o nível mais alto em mais de 30 anos. Segundo a instituição, levando-se em conta o valor da cesta básica apurado em novembro pela entidade (R$ 276,31), o novo piso poderia comprar 2,25 cestas, a maior quantidade registrada desde 1979. Ainda de acordo com o Dieese, o aumento de R$ 77 determinado pela presidente causou um gasto extra anual de R$ 19,8 bilhões à Previdência Social. Este custo é, no entanto, menor do que o aumento da arrecadação de impostos, já que, em virtude do crescimento do consumo consequente da alta do piso salarial, ela subirá em R$ 22,9 bilhões em 2012.[31]

Cortes no Orçamento



Miriam Belchior

Em fevereiro de 2011, o governo anunciou um corte recorde de R$ 50 bilhões no Orçamento federal do mesmo ano, o equivalente a 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB). A justificativa para a decisão foi a de que o bloqueio de gastos era uma maneira de o governo tentar combater as pressões inflacionárias, e, com isso, permitir uma política "mais suave" para a taxa básica de juros. O ministro da Fazenda, Guido Mantega, explicou também que a medida fazia parte também do processo de reversão de todos os estímulos feitos para a economia brasileira entre 2009 e 2010 para evitar os efeitos negativos da crise financeira internacional.[32] Durante a campanha eleitoral da qual saiu vitoriosa, tanto Dilma Roussef como seu adversário José Serra, negaram que fariam acertos deste tipo nas contas públicas.[33]

No corte recorde do Orçamento, o programa Minha Casa, Minha Vida recebeu contenção de mais de R$ 5 bilhões nos repasses do governo, apesar de o governo afirmar que as despesas com os programas sociais e com os investimentos doPAC (Programa de Aceleração do Crescimento) seriam integralmente mantidos. De acordo com Miriam Belchior, ministra escolhida por Dilma para o Planejamento, a redução de despesa teve relação com o fato de a segunda parte do Minha Casa ainda não ter sido aprovada pelo Congresso.[34]

Dilma suspendeu a contratação do aprovados em concursos públicos e a realização de novos processos seletivos durante o ano de 2011, como forma de conter os gastos do governo, considerados elevados nos últimos anos. Durante sua campanha nada foi falado sobre a suspensão.[35]

Ao contrário do que foi falado em sua campanha Dilma cortou gastos com investimentos e as despesas com salários,custeio da máquina pública e da rotina do governo subiram. Com pessoal e custeio, o governo gastou R$ 10 bilhões a mais no primeiro trimestre em comparação ao mesmo período do ano passado. Se forem incluídos os gastos com juros, o aumento chega a R$ 13,2 bilhões. É praticamente um quarto do corte de R$ 50 bilhões feito no Orçamento deste ano. Foi aumentado também gastos com diárias e passagens, supostos alvos de cortes.

Já em investimentos, os gastos caíram pouco mais de R$ 300 milhões na comparação com 2010. Os dados foram lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), que registra gastos federais, e foram pesquisados pela ONG Contas Abertas.

A queda nos investimentos ocorre também nas empresas estatais federais. Nos primeiros três meses deste ano, a redução foi de R$ 1,4 bilhão.

Concessões

Em fevereiro de 2012, o Governo Dilma concedeu à iniciativa privada o controle de 3 aeroportos brasileiros: o consórcio Invepar venceu a disputa pelo aeroporto de Guarulhos, o aeroporto de Viracopos ficou com o grupo Aeroportos Brasil, e o grupo Inframerica Aeroportos ficou com o Aeorporto Juscelino Kubitschek, em Brasília[36].

Apesar do termo "privatização" ter sido largamente usado para descrever a operação, o termo correto seria concessão de serviço público. Diferentemente da privatização, a concessão é regulada por meio de um contrato que transfere a execução do serviço público para uma empresa privada, sem no entanto tirar do poder público a titularidade do serviço, podendo inclusive retomá-lo a todo momento. Na privatização, ocorre a venda de uma entidade pública e a transferência definitiva da atividade desta para o comprador, o que não pode ser feito com serviços públicos, somente é possível quando se trata de uma atividade econômica como a de um banco.[37] A concessão do aeroporto de Campinas deverá durar 30 anos, o de Brasília 25 anos e o de Guarulhos, 20.[38] A Infraero, empresa estatal, permanece com até 49% do capital de cada aeroporto.[39]

A licença de operação do aeroporto de Guarulhos foi a leilão pelo preço mínimo de R$ 3,4 bilhões e arrematada por R$ 16,213 bilhões, com ágio de 373%. Já a de Campinas foi oferecida por R$1,47 bilhões e arrematada por uma proposta de R$ 3,821 bilhões(ágio de 159,8%). Brasília, oferecida a R$ 582 milhões, foi comprada com ágio de 673%, por R$ 4,501 bilhões.[40] Além de pagar pelas licenças, cada concessionária deverá investir no mínimo, até 2014: R$ 1,38 bilhão, no caso de Guaru-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

lhos, R$ 873 milhões no caso de Viracopos e R$ 626 milhões em Brasília. O edital dos leilões também inclui exigências quanto à qualidade dos serviços que terão que ser prestados, incluindo cotas nos estacionamentos, cadeiras nas salas de espera e extensão das filas nos pontos de atendimento.[41] Entretanto, estima-se que o investimento necessário para a adequação dos aeroportos ao volume de tráfego esperado para os próximos anos, com a realização da Copa do Mundo e dasOlimpíadas, seria de R$ 4,6 bilhoes para o aeroporto de Guarulhos, R$ 8,7 bilhões para Campinas e R$ 2,8 bilhões para Brasília.[42]

Reservas internacionais

Depois de receber do governo anterior o País com um valor total recorde de US$ 288,575 bilhões em reservas internacionais,[43] a gestão Dilma Rousseff atingiu, no início de fevereiro, um total de US$ 300 bilhões em reservas, o que representou nova marca histórica. Economistas avaliam que, se por um lado, um valor alto das reservas possibilita uma maior segurança para o país enfrentar crises externas, por outro lado, a compra de dólares por parte do governo brasileiro tende a aumentar a dívida interna nacional.[44]

Relações comerciais com o exterior

Em abril de 2011 viajou para a China e realizou ampliação nos negócios com aquele país. Possibilitou a produção de aeronaves da Embraer em território chinês, além de ganhar aval inédito para a exportação da carne de suínos, com a habilitação de três unidades frigoríficas. Ao todo foram assinados mais de 20 acordos comerciais. A Huawei anunciou investimentos de US$ 350 milhões no Brasil.[45][46]

Numa rápida visita ao Uruguai em maio de 2011, Dilma e Mujica assinaram acordos envolvendo nano, TI e biotecnologia. Estabeleceu projetos para a instalação de uma linha de transmissão de 500 quilowatts entre San Carlos, no Uruguai, e Candiota, no Brasil, além da adoção, pelo governo uruguaio, do padrão de TV Digital nipo-brasileiro.[47]

Política externa

O Governo Dilma começou a gestão da política externa com algumas mudanças de posição em relação ao governo anterior. Uma delas foi relacionada às questões dos direitos humanos do Irã, já que no governo anterior o representante do país na ONU se abstinha de votar a favor de sanções. Dilma deixou claro que estaria disposta a mudar o padrão de votação do Brasil em resoluções que tratassem das violações aos direitos humanos no país do Oriente Médio.[48]

Em seu primeiro ano, aproximou-se mais da Argentina, buscando maior integração comercial e incentivando a integração produtiva, pela transferência de unidades produtivas de grandes empresas brasileiras para o país vizinho.[49]

Relações com a imprensa

Nos primeiros meses de governo, Dilma contrariou a vontade de setores do próprio partido de regular a imprensa e declarou que "a imprensa livre é imprescindível para a democracia".[50]

Ministros

Eis a relação dos ministros do governo de Dilma Rouseff, empossados em 1º de janeiro de 2011:[51]

- Advocacia-Geral da União: Luiz Inácio Adams
- Banco Central do Brasil: Alexandre Tombini
- Casa Civil da Presidência da República: Antônio Palocci
- Controladoria Geral da União: Jorge Hage
- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República: Elito Siqueira
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Wagner Rossi
- Ministério da Ciência e Tecnologia: Aloizio Mercadante
- Ministério da Cultura: Ana de Hollanda
- Ministério da Defesa: Nelson Jobim
- Ministério da Educação: Fernando Haddad
- Ministério da Fazenda: Guido Mantega
- Ministério da Integração Nacional: Fernando Bezerra Coelho
- Ministério da Justiça: José Eduardo Cardozo
- Ministério da Pesca e Aquicultura: Ideli Salvatti
- Ministério da Previdência Social: Garibaldi Alves Filho
- Ministério da Saúde: Alexandre Padilha
- Ministério das Cidades: Mário Negromonte
- Ministério das Comunicações: Paulo Bernardo Silva
- Ministério das Relações Exteriores: Antonio Patriota
- Ministério de Minas e Energia: Edison Lobão
- Ministério do Desenvolvimento Agrário: Afonso Florence
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Tereza Campello
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior: Fernando Pimentel
- Ministério do Esporte: Orlando Silva Jr.
- Ministério do Meio Ambiente: Izabella Teixeira
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Miriam Belchior
- Ministério do Trabalho e Emprego: Carlos Lupi
- Ministério do Turismo: Pedro Novais
- Ministério dos Transportes: Alfredo Nascimento
- Secretaria de Assuntos Estratégicos: Moreira Franco
- Secretaria de Comunicação Social: Helena Chagas
- Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Maria do Rosário
- Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: Luiza de Bairros
- Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Iriny Lopes
- Secretaria Nacional dos Portos (Brasil): Leônidas Cristino
- Secretaria de Relações Institucionais: Luiz Sérgio Oliveira
- Secretaria-Geral da Presidência: Gilberto Carvalho

Substituições

- Casa Civil da Presidência da República: Antônio Palocci por Gleisi Hoffmann em 8 de junho de 2011.[52]
- Ministério da Pesca e Aquicultura: Ideli Salvatti por Luiz Sérgio Oliveira em 10 de junho de 2011.[53]
- Secretaria de Relações Institucionais: Luiz Sérgio Oliveira por Ideli Salvatti em 10 de junho de 2011.[53]
- Ministério dos Transportes: Alfredo Nascimento por Paulo Sérgio Passos em 11 de julho de 2011.[54]
- Ministério da Defesa: Nelson Jobim por Celso Amorim em 4 de agosto de 2011.[55]
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Wagner Rossi por Mendes Ribeiro Filho em 18 de agosto de 2011.[56]
- Ministério do Turismo: Pedro Novais[57] por Gastão Vieira em 14 de setembro de 2011.[58]
- Ministério do Esporte: Orlando Silva Jr. por Aldo Rebelo em 27 de outubro de 2011.[59]
- Ministério do Trabalho e Emprego: Carlos Lupi por Paulo Roberto dos Santos Pinto (interinamente) em 4 de dezembro de 2011.[60]
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: Aloizio Mercadante por Marco Antonio Raupp em 24 de janeiro de 2012.[61]
- Ministério da Educação: Fernando Haddad por Aloizio Mercadante em 24 de janeiro de 2012.[61]
- Ministério das Cidades: Mário Negromonte por Aguinaldo Ribeiro em 2 de fevereiro de 2012.[62]
- Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Iriny Lopes por Eleonora Menicucci em 10 de fevereiro de 2012.[63]
- Ministério da Pesca e Aquicultura: Luiz Sérgio Oliveira por Marcelo Crivella em 2 de março de 2012.[64]
- Ministério do Desenvolvimento Agrário: Afonso Florence por Pepe Vargas em 14 de março de 2012.[65]
- Ministério do Trabalho e Emprego: Paulo Roberto dos Santos Pinto por Brizola Neto em 3 de maio de 2012.[66][67]

Antonio Palocci, Alfredo Nascimento, Wagner Rossi, Pedro Novais, Orlando Silva Jr., Carlos Lupi e Mário Negromonte deixaram as pastas devido à acusações de irregularidades. Ideli Salvatti e Luiz Sérgio Oliveira trocaram as pastas para equilibrar o governo depois da saída de Palocci da Casa Civil. Nelson Jobim pediu demissão após criticar o governo. Fernando Haddad deixou a pasta para disputar o governo da cidade de São Paulo em 2012, e Aloizio Mercadante substituí-o no Ministério da Educação deixando o Ministério da Ciência. Iriny Lopes deixou a pasta para disputar o governo da cidade de Vitória em

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

2012. O petista Luiz Sérgio Oliveira foi substituído por Marcelo Crivella do Partido Republicano Brasileiro (PRB) para dar maior participação ao PRB, um partido aliado ao governo que não possuía nenhuma pasta. Afonso Florence foi substituído por Pepe Vargas no Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Palácio do Planalto disse que o ministro deixa o cargo "para se dedicar a projetos importantes para seu Estado, a Bahia."[68]

Popularidade

Nos primeiros três meses no poder, o Governo Dilma Rousseff recebeu aprovação de 47% da população brasileira com o conceito de "ótimo" ou "bom", conforme pesquisa divulgada pelo instituto Datafolha em março de 2011, que também registrou 7% das pessoas considerando a gestão Dilma como "ruim" ou "péssima" e outros 34% com a classificação de "regular". O resultado positivo igualou tecnicamente (segundo a margem de erro de 2 pontos porcentuais) a marca recorde para um início de governo, de 48%, obtida pela gestão de Luiz Inácio Lula da Silva nos primeiros três meses de 2007, referentes ao segundo mandato do ex-presidente.[69] Também superou em popularidade todos os antecessores de Lula, quando se considera esta fase inicial do mandato, de acordo com a série histórica iniciada pelo Datafolha em1990.[70] No levantamento, a população entrevistada respondeu que as áreas de melhor desempenho do Governo Dilma nos primeiros três meses foram a Educação e o combate à fome e à miséria. Quanto às áreas de pior desempenho, os entrevistados citaram a Saúde e a parte ligada à violência e à segurança.[71]

Em abril de 2012, o governo Dilma atingiu 64% de aprovação da população do País com o conceito de "ótimo" ou "bom", segundo pesquisa divulgada pelo Datafolha, que também registrou 5% das pessoas considerando a gestão Dilma como "ruim" ou "péssima" e outros 29% com a classificação de "regular". A aprovação da gestão foi recorde por dois aspectos: a mais alta taxa conseguida por Dilma desde sua posse e a maior aprovação de um presidente, levando-se em conta o período pesquisado - de um ano e três meses de governo[72].

Controvérsias

Acusações de corrupção

Em abril de 2011, matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, afirma que o vice-presidente da República, Michel Temer (PMDB), é investigado no STF sob a suspeita de ter participado do esquema de cobrança de propina de empresas com contratos no porto de Santos, em São Paulo. O caso chegou ao STF no dia 28 de fevereiro e seguiu para a apreciação da Procuradoria-Geral da República. Temer é acusado de ter recebido mais de 600 mil reais, mas negou a acusação.[73]

Em 15 de maio, matéria também publicada na Folha de S.Paulo, afirma que o ministro da Casa Civil, Antonio Palocci (PT), multiplicou por 20 seu patrimônio em quatro anos. Entre 2006 e 2010, passou de 375 mil para 7,5 milhões de reais.[74]Palocci disse que declarou os bens à Receita Federal e negou irregularidades.[75] O caso teve repercussão e a oposição exigiu explicações do ministro,[76][77] inclusive acionou à Procuradoria da República[78] e ao STF. No entanto, manobras dos governistas que são maioria, impediram que o ministro se apresentasse à Câmara dos Deputados.[79] A brindagem dos deputados ao ministro e o silêncio de alguns principais opositores, provocou protestos na internet, pois os usuários da redeTwitter mostraram descontentamento contra alguns políticos (tanto da base governista, como o presidente do Senado, José Sarney; quanto da oposição, como o senador Aécio Neves e o ex-governador José Serra, ambos do PSDB), que afirmaram não ver irregularidades.[80] No dia 7 de junho, Palocci pediu demissão do cargo que ocupava no governo.[81]

Em julho de 2011, a presidente Dilma Rousseff determinou o afastamento da cúpula do Ministério dos Transportes, depois de denúncias de superfaturamentoem obras públicas apontadas em reportagem da revista Veja, que trouxe informações de que representantes do PR, partido do ministro Alfredo Nascimento (PR), e a maior parte da cúpula do ministério, funcionários da pasta e de órgãos vinculados teriam montado um esquema de recebimento de propina por meio de empreiteiras. O ministro foi o único que permaneceu no cargo e determinou a instauração de uma sindicância interna para apurar as supostas irregularidades envolvendo os funcionários do ministério.[82] Com o agravamento da crise no Ministério dos Transportes após suspeitas de enriquecimento ilícito de seu filho, Alfredo Nascimento entregou carta de demissão à Presidência da República no dia 6 de julho.[83]

Mais de 30 pessoas ligadas diretamente ou indiretamente ao Ministério do Turismo foram presas pela Polícia Fderal, acusados de terem desviado 4,4 milhões de reais entre o ministério e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável (Ibrasi). Entre elas estavam o secretário-executivo Frederico Silva da Costa, o ex-presidente doInstituto Brasileiro de Turismo (Embratur) Mário Moysés, o secretário nacional de Desenvolvimento de Programas de Turismo, Colbert Martins da Silva Filho (PPS), e diretores e funcionários da Ibrasi e empresários. Após cerca de uma semana, todos foram soltos com habeas corpus ou liberados após prestarem depoimento à polícia.[84]

No dia 17 de agosto de 2011, o ministro da Agricultura Wagner Rossi (PMDB) pediu demissão após denúncias envolvendo sua gestão e sua conduta na pasta. Em entrevista à revista "Veja", Oscar Jucá Neto chamou o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), partido do ministro Wagner Rossi e do vice-presidente, Michel Temer, de “central de negócios". Oscar Jucá Neto é ex-diretor financeiro da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e irmão do líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR). Ele foi exonerado do cargo por autorizar um pagamento irregular de cerca de 8 milhões de reais à empresa de um laranja. Segundo Neto, a Conab estaria atrasando o repasse de 14,9 milhões de reais à empresa Caramuru Alimentos para aumentar o montante a ser pago em 20 milhões de reais. Desse total, 5 milhões de reais seriam repassados por fora a autoridades do ministério. O ministro negou todas as acusações. Em outra denúncia, reportagem da “Folha de S.Paulo” apontou que Rossi transformou a Conab num cabide de empregos para acomodar parentes de líderes políticos do PMDB. Sobre as nomeações, o ministro disse que colocou “pessoas qualificadas” no estatal. [84]

A revista "Época" publicou reportagem com base em vídeos, documentos e cheques, que integram uma investigação sigilosa do Ministério Público Federal e da Polícia Federal sobre irregularidades na ANP (Agência Nacional do Petróleo), autarquia especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sob o comando de Edison Lobão (PMDB). Em uma das gravações, dois assessores da agência exigem propina de 40 mil reais para resolver um problema de um cliente. A reportagem também obteve a cópia de um cheque que um dos assessores da ANP recebeu de um advogado ligado ao maior adulterador de combustível do país.[84]

No dia 26 de outubro de 2011, o ministro do Esporte Orlando Silva Jr. (PCdoB), deixou o governo, também depois de uma sequência de acusações de corrupção que foram divulgadas pela imprensa. A principal delas foi a de que ele teria participação em um esquema de desvio de dinheiro público do Segundo Tempo, programa do governo federal destinado a promover o esporte em comunidades carentes. Segundo Silva Jr., não houve nem haveria qualque tipo de prova de seu envolvimento. A demissão do ministro aconteceu um dia depois de o Supremo Tribunal Federal autorizar a instauração de inquérito para investigá-lo, a pedido da Procuradoria Geral da República.[85]

Para um governo recém-formado, do total de ministérios, que são pouco mais de 20, quase um terço já foi comprometido. [...] Houve algo errado nas nomeações. E quem os elegeu foi a Dilma, foi ela quem os escolheu. Ela tem a responsabilidade pelo que está ocorrendo. Ninguém é obrigado a aceitar de um governo anterior a nomeação de futuros ministros.

— José Serra, candidato derrotado à Presidência da República peloPSDB.[86][87]

Em dezembro de 2011, foi a fez de reportagens da imprensa brasileira levantarem suspeitas sobre a conduta do ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel. Conforme matéria do jornal O Estado de S. Paulo, a Federação das Indústrias de Minas Gerais (Fiemg), principal cliente da empresa de consultoria do ministro, emplacou uma indicação política na Pasta comandada por ele: responsável pela definição de benefícios à indústria.[88]

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Referências

1. ↑ *Raio-X das eleições 2010*. UOL (31/10/2010). Página visitada em 16/2/2011.
2. ↑ *" Dilma toma posse como primeira presidente do Brasil*. R7 (1/1/2011). Página visitada em 16/2/2011.
3. ↑ *Dilma é exceção ao vencer primeira eleição que disputou*. Estado de Minas(13/12/2010). Página visitada em 16/2/2011.
4. ↑ *Dilma Rousseff - Biografia*. UOL Educação. Página visitada em 16/2/2011.
5. ↑ *Lula defende candidatura de Dilma à reeleição em 2014*. O Globo. Página visitada em 16/2/2011.
6. ↑ *Dilma no discurso de posse: 'Venho consolidar a obra transformadora de Lula'*. O Globo (1/1/2011). Página visitada em 21/4/2011.
7. ↑ *Meirelles diz que deixa BC com sensação de dever cumprido*. Folha.com (25/11/2010). Página visitada em 21/4/2011.
8. ↑ *Tombini sinaliza com meta de inflação mais baixa*. Veja (3/1/2011). Página visitada em 21/4/2011.
9. ↑ *Inflação oficial fecha 2010 com alta de 5,91%, maior nível em 6 anos*. Agência Estado(7/1/2011). Página visitada em 22/4/2011.
10. ↑ *IPCA sobe 0,83% em janeiro, maior taxa desde abril de 2005*. UOL Economia (8/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
11. ↑ *IBGE: transportes e alimentos puxam IPCA em março*. Agência Estado Economia (7/4/2011). Página visitada em 22/4/2011.
12. ↑ *Governo dobra IOF de crédito a pessoa física para 3% ao ano*. Agência EstadoEconomia (7/4/2011). Página visitada em 22/4/2011.
13. ↑ *IPCA desacelera, mas rompe o teto da meta em 12 meses*. ReutersEconomia (6/5/2011). Página visitada em 7/5/2011.
14. ↑ *Inflação oficial sobe 7,31% em 12 meses, a maior alta em mais de 6 anos*. Agência EstadoEconomia (7/10/2011). Página visitada em 7/1/2012.
15. ↑ *IPCA fecha 2011 a 6,50%, no teto da meta de inflação*.Reuters Economia (6/1/2012). Página visitada em 7/1/2012.
16. ↑ *Tombini reedita estreia de Meirelles e aumenta juros em 0,5 ponto*. iG Economia (19/1/2011). Página visitada em 22/4/2011.
17. ↑ *Copom eleva Selic em 0,5 ponto, para 11,75% ao ano*. Valor (2/3/2011). Página visitada em 22/4/2011.
18. ↑ *BC aumenta juro em 0,25 ponto porcentual, para 12% ao ano*. Agência Estado (20/4/2011). Página visitada em 22/4/2011.
19. ↑ *Brasil segue com a maior taxa real de juros do mundo*. UOL Economia (20/4/2011). Página visitada em 22/4/2011.
20. ↑ *Copom sobe juros para 12,50% ao ano no 5º aumento consecutivo*. G1 Economia (20/7/2011). Página visitada em 22/7/2011.
21. ↑ *Copom surpreende e reduz taxa Selic para 12% ao ano*. Agência Estado Economia (31/8/2011). Página visitada em 5/9/2011.
22. ↑ *Para economistas e oposição, BC perdeu a independência*. Veja Economia (1/9/2011). Página visitada em 5/9/2011.
23. ↑ *Dilma 'começa a ver' chance de corte de juro*. O Estado de S.Paulo Economia (31/8/2011). Página visitada em 5/9/2011.
24. ↑ *Mantega rebate críticas do mercado ao BC*. Agência Estado Economia (2/9/2011). Página visitada em 5/9/2011.
25. ↑ *Economia brasileira cresce 1,3% no 1º trimestre de 2011, mostra IBGE*. G1 Economia (3/6/2011). Página visitada em 4/6/2011.
26. ↑ INMAN, Felipe (26 de dezembro de 2011). *Business Economic growth (GDP) Brazil overtakes UK as sixth-largest economy*. The Guardian. Página visitada em 26/12/2011.
27. ↑ *Economia brasileira cresce 2,7% em 2011, mostra IBGE*. G1 Economia (6/3/2011). Página visitada em 11/3/2011.
28. ↑ BBC Brasil (17/2/2011). *Câmara aprova aprova salário mínimo de R$ 545*. UOL Economia. Página visitada em 22/4/2011.
29. ↑ *Mínimo aprovado não repõe agora perda inflacionária*. Folha.com Poder (17/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
30. ↑ *Dilma assina decreto e fixa salário mínimo em R$ 622 em 2012*. O Globo País (23/12/2011). Página visitada em 1/1/2012.
31. ↑ *Dieese aponta maior gasto com novo salário mínimo em relação à Previdência*. Correio Braziliense (27/12/2011). Página visitada em 1/1/2012.
32. ↑ *Governo anuncia corte recorde de R$ 50 bilhões no orçamento de 2011*. G1 Economia (9/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
33. ↑ *Dilma e Serra negam que farão acerto nas contas públicas, mas representantes dos partidos admitem medida*. O Globo País (24/8/2010). Página visitada em 22/4/2011.
34. ↑ *Minha Casa, Minha Vida terá corte de mais de R$ 5 bilhões*. Folha.com Poder (28/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
35. ↑ *Governo Dilma suspende contratação de concursados*. Destak(10/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
36. ↑ *Leilão dos aeroportos termina com ágio de até 673%*. O Globo (6/2/2012). Página visitada em 6/2/2012.
37. ↑ *NOTA DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL*(30/09/2011]). Página visitada em 18/2/2012.
38. ↑ *Privatizações de aeroportos exigirá associação com empresa estrangeira*. R7 (15/12/2011). Página visitada em 18/2/2012.
39. ↑ *NOTA DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL%*(30/09/2011]). Página visitada em 18/2/2012.
40. ↑ *Governo arrecada R$ 24,535 bi em leilão de aeroportos*. Estadão (06 de fevereiro de 2012). Página visitada em 18/2/2012.
41. ↑ *Privatizações de aeroportos exigirá associação com empresa estrangeira*. R7 (15/12/2011). Página visitada em 18/2/2012.
42. ↑ *Governo arrecada R$ 24,535 bi em leilão de aeroportos*. Estadão (06 de fevereiro de 2012). Página visitada em 18/2/2012.
43. ↑ *Reservas internacionais fecham 2010 em nível recorde*. Veja Economia (3/1/2011). Página visitada em 22/4/2011.
44. ↑ *Reservas internacionais atingem US$ 300 bilhões, novo recorde histórico*. G1 Economia (10/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
45. ↑ *China abre mercado para carne suína brasileira*. Agência Brasil (11/4/2011). Página visitada em 22/4/2011.
46. ↑ *Dilma amplia acordos para mercado chinês*. DCI (12/4/2011). Página visitada em 22/4/2011.
47. ↑ *No Uruguai, Dilma assina acordos e consolida relação estratégica*. BBC Brasil (30/5/2011). Página visitada em 31/5/2011.
48. ↑ *Países europeus e ONGs comemoram críticas de Dilma Rousseff ao Irã*. O Estado de S.Paulo (6/6/2010). Página visitada em 22/4/2011.
49. ↑ Aproximação com a Argentina marca primeiro ano de gestão de Dilma
50. ↑ *Em SP, Dilma lembra ditadura e defende liberdade de imprensa*. R7 (22/2/2011). Página visitada em 22/4/2011.
51. ↑ Presidência da República. *Ministros*. Página visitada em 12/2/2011.
52. ↑ *Palocci deixa governo; Gleisi Hoffmann assume Casa Civil*. Último Segundo, IG (7/6/2011). Página visitada em 10/6/2011.
53. ↑ ***a b*** *Ideli Salvatti assume o ministério das Relações Institucionais*. O Dia Online (10/06/2011). Página visitada em 10/6/2011.
54. ↑ *Novo ministro dos Transportes tem perfil técnico e 35 anos na pasta*. R7 (11/7/2011). Página visitada em 20/7/2011.
55. ↑ *Jobim pede demissão do Ministério da Defesa; Celso Amorim assume*. Reuters Brasil (4/08/2011). Página visitada em 04/08/2011.
56. ↑ Aquino, Yara (18 de agosto de 2011). *Governo confirma nome de Mendes Ribeiro Filho para o Ministério da Agricultura*. Agência Brasil, acesso em 18 de agosto de 2011
57. ↑ *Ministro do Turismo entrega carta de demissão; presidenta Dilma aceita pedido*. Planalto (14 de setembro de 2011). Página visitada em 14 de setembro de 2011.
58. ↑ *Deputado do PMDB do Maranhão é o novo ministro do Turismo*. Correio do Brasil (14/09/2011). Página visitada em 15/09/2011.
59. ↑ *Título não preenchido, favor adicionar*. Globo.com (27/10/2011). Página visitada em 27/10/2011.
60. ↑ http://www.extralagoas.com.br/noticia/879/site/2011/12/05/manchetes-dos-principais-jornais-do-pais-de-segunda-feira-5-de-dezembro-de-2011.html
61. ↑ ***a b*** Novos ministros da Educação e Ciência e Tecnologia tomam posse.Jornal Floripa. Acessado em 28/01/2012.
62. ↑ Negromonte pede demissão e líder do PP assume Cidades.Correio do Brasil. Acessado em 03/02/2012.
63. ↑ *Eleonora Menicucci toma posse na pasta das Mulheres nesta sexta*. Folha.com (9/02/2012). Página visitada em 19/02/2012.
64. ↑ *Crivella assume Ministério da Pesca nesta sexta-feira*. Notíciasbr (1/3/2012). Página visitada em 1/3/2012.
65. ↑ *Novo ministro do Desenvolvimento Agrário assume em clima de insatisfação*. Jornal do Brasil (14 de março de 2012). Página visitada em 14 de março de 2012.
66. ↑ *Dilma confirma Brizola Neto como ministro do Trabalho*. UOL (30/4/2012). Página visitada em 30/4/2012.
67. ↑ *Planalto oficializa indicação de Brizola Neto para pasta de Trabalho*. Folha.com (30/4/2012). Página visitada em 30/4/2012.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

68. ↑ *O troca-troca do Ministério de Dilma Rousseff*. Estadão (14/03/2012). Página visitada em 14/03/2012.
69. ↑ *Dilma tem a mesma popularidade de Lula, segundo a Datafolha*. Último Segundo (19/3/2011). Página visitada em 22/4/2011.
70. ↑ *Governo Dilma é aprovado por 47%, diz a Datafolha*. O Globo (20/3/2011). Página visitada em 22/4/2011.
71. ↑ *Dilma iguala popularidade de Lula em início de governo*. Folha.com Poder (20/3/2011). Página visitada em 23/4/2011.
72. ↑ *Dilma tem aprovação recorde, mas Lula é favorito para 2014*. Folha.com Poder (22/4/2011). Página visitada em 23/4/2012.
73. ↑ *Temer é alvo de inquérito no STF por suspeita de corrupção*. Folha.com Poder (5/4/2011). Página visitada em 23/4/2011.
74. ↑ *Palocci multiplica por 20 seu patrimônio*. Folha.com Poder (15 de maio de 2011). Página visitada em 19-04-2011.
75. ↑ *Palocci diz que declarou bens à Comissão de Ética Pública*. Folha.com Poder (15 de maio de 2011). Página visitada em 19-05-2011.
76. ↑ *ACM Neto quer que Palocci explique fortuna à Câmara*. Folha.com Poder (15 de maio de 2011). Página visitada em 19-05-2011.
77. ↑ *PSDB quer que Palocci se explique à comissão da Câmara*. Folha.com Poder (15 de maio de 2011). Página visitada em 19-05-2011.
78. ↑ *Oposição aciona Procuradoria no caso Palocci*. Folha.com Poder (15 de maio de 2011). Página visitada em 19-04-2011.
79. ↑ *Na Câmara, 266 votam contra convocar Palocci; 72 são a favor*. Folha.com Poder (18 de maio de 2011). Página visitada em 19-05-2011.
80. ↑ *Internautas já pedem, pelo Twitter, a renúncia de Palocci*. Folha.com Poder (18 de maio de 2011). Página visitada em 19-05-2011.
81. ↑ *Após suspeitas, Palocci pede demissão e deixa governo*. Portal Terra (07-06-2011). Página visitada em 07-06-2011.
82. ↑ *Governo determina afastamento da cúpula do ministério dos Transportes*. G1 Política (2 de julho de 2011). Página visitada em 3-7-2011.
83. ↑ *Após denúncias, Alfredo Nascimento deixa Ministério dos Transportes*. G1 Política (6 de julho de 2011). Página visitada em 6-7-2011.
84. ↑ ***a b c*** Maurício Savarese (17/08/2011). *Acuado por denúncias, Wagner Rossi pede demissão; é a quarta saída do governo em oito meses*. UOL Notícias - Política. Página visitada em 02/09/2011.
85. ↑ *Orlando Silva deixa o ministério*. G1 Política (26 de outubro de 2011). Página visitada em 26-10-2011.
86. ↑ *Dilma é responsável por ministros corruptos, diz Serra*. Último Segundo (19 de novembro de 2011). Página visitada em 19 de novembro de 2011.
87. ↑ *Dilma escolheu ministros sob suspeita, diz Serra*. *Agência Estado*. Diário do Grande ABC (9 de novembro de 2011). Página visitada em 9 de novembro de 2011.
88. ↑ *Cliente de Pimentel, Fiemg emplacou nome em ministério*. Estadão.com (10/12/2011). Página visitada em 24/12/2011.

BRASIL

O **Brasil** é uma república federal presidencialista, de regime democrático-representativo. Em nível federal, o poder executivo é exercido pelo Presidente. É uma república porque o Chefe de Estado é eletivo e temporário. O Estado brasileiro é uma federação pois é composto de estados dotados de autonomia política garantida pela Constituição Federal e do poder de promulgar suas próprias Constituições. É uma república presidencial porque as funções de chefe de Estado e chefe de governo estão reunidas em um único órgão: o Presidente da República. É uma democracia representativa porque o povo dificilmente exerce sua soberania, apenas elegendo o chefe do poder executivo e os seus representantes nos órgãos legislativos, como também diretamente, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular. Isso acontece raramente, o que não caracteriza uma democracia representativa.

Indicadores

De acordo com o Índice de Democracia, compilado pela revista britânica *The Economist*, o Brasil possui desempenho elevado nos quesitos pluralismo no processo eleitoral (nota 9,5) e liberdades civis (nota 9,1). O país possui nota acima da média em funcionalidade do governo (nota 7,5). No entanto, possui desempenho inferior nos quesitos participação política (nota 5,0) e cultura política (nota 4,3). O desempenho do Brasil em participação política é comparável ao de Malauí e Uganda, considerados "regimes híbridos", enquanto o desempenho em cultura política é comparável ao de Cuba, considerado um regime autoritário.No entanto, a média geral do país (nota 7,1) é inferior somente à do Uruguai (nota 8,1) e do Chile (nota 7,6) na América do Sul. Dentre os BRIC, apenas a Índia (nota 7,2) possui desempenho melhor. De fato, em relação aos BRIC, a revista já havia elogiado a democracia do país anteriormente, afirmando que "em alguns aspectos, o Brasil é o mais estável dos BRIC. Diferentemente da China e da Rússia, é uma democracia genuína; diferentemente da Índia, não possui nenhum conflito sério com seus vizinhos".

O Brasil é percebido como o 75º país menos corrupto do mundo, perdendo para Romênia, Grécia, Macedônia e Bulgária por apenas um décimo. O país está empatado com os países sul-americanos da Colômbia, do Peru e do Suriname, e ganha da Argentina (106°), da Bolívia (120°), da Guiana (126°), do Equador (146°), do Paraguai (154°) e da Venezuela (162°) na região. O Brasil ainda está em situação melhor que todos os outros países do BRIC. A China se encontra 80º lugar, a Índia em 84° e a Rússia em 146°.

Organização

O Estado brasileiro é dividido primordialmente em três esferas de poder: o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O chefe do Poder Executivo é o presidente da República, eleito pelo voto direto para um mandato de quatro anos, renovável por mais quatro. Na esfera estadual o Executivo é exercido pelos governadores dos estados; e na esfera municipal pelos prefeitos. O Poder Legislativo é composto, em âmbito federal, pelo Congresso Nacional, sendo este bicameral: dividido entre a Câmara dos Deputados e o Senado. Para a Câmara, são eleitos os deputados federais para dividirem as cadeiras em uma razão de modo a respeitar ao máximo as diferenças entre as vinte e sete Unidades da Federação, para um período de quatro anos. Já no Senado, cada estado é representado por 3 senadores para um mandato de **oito** anos cada. Em âmbito estadual, o Legislativo é exercido pelas Assembléias Legislativas Estaduais; e em âmbito municipal, pelas Câmaras Municipais.

Unidades federativas

O Brasil possui vinte e seis estados e um Distrito Federal, indissolúveis, cada qual com um Governador eleito pelo voto direto para um mandato de quatro anos renovável por mais quatro, assim como acontece com os Prefeitos. Tanto os estados quanto os municípios têm apenas uma casa parlamentar: no nível estadual os deputados estaduais são eleitos para 4 anos na Assembleia Legislativa e no nível municipal, os vereadores são eleitos para a Câmara Municipal para igual período.

Poder Judiciário

Finalmente, há o Poder Judiciário , cuja instância máxima é o Supremo Tribunal Federal , responsável por interpretar a Constituição Federal e composto de onze Ministros indicados pelo Presidente sob referendo do Senado, dentre indIvÍduos de renomado saber jurídico. A composição dos ministros do STF não é completamente renovada a cada mandato presidencial: o presidente somente indica um novo ministro quando um deles se aposenta ou vem a falecer.

Economia

A **economia do Brasil** tem um mercado livre e exportador. Com um PIB nominal de 2,48 trilhões de dólares (4,14 trilhões de reais), foi classificada como a sexta maior economia do mundo em 2011, segundo o FMI (considerando o PIB de 2,09 trilhões de dólares, para 2010) , ou a sétima, de acordo com o Banco Mundial (também considerando um PIB de 2.09 trilhões de dólares em 2010) e o *World Factbook* da CIA (estimando o PIB de 2011 em 2,28 trilhões de dólares). É a segunda maior do continente americano, atrás apenas dos Estados Unidos.

A economia brasileira tem apresentado um crescimento consistente e, segundo o banco de investimento Goldman Sachs, deve tornar-se a quarta maior do mundo por volta de 2050.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O Brasil é uma das chamadas potências emergentes: é o "B" do grupo BRICS. É membro de diversas organizações econômicas, como o Mercosul, a UNASUL, o G8+5, o G20 e o Grupo de Cairns. Tem centenas de parceiros comerciais, e cerca de 60% das exportações do país referem-se a produtos manufaturados e semimanufaturados. Os principais parceiros comerciais do Brasil em 2008 foram:Mercosul e América Latina (25,9% do comércio), União Europeia (23,4%), Ásia (18,9%), Estados Unidos (14,0%) e outros (17,8%).

Segundo o Fórum Econômico Mundial, o Brasil foi o país que mais aumentou sua competitividade em 2009, ganhando oito posições entre outros países, superando a Rússia pela primeira vez e fechando parcialmente a diferença de competitividade com a Índia e a China, economias BRIC . Importantes passos dados desde a década de 1990 para a sustentabilidade fiscal, bem como as medidas tomadas para liberalizar e abrir a economia, impulsionaram significativamente os fundamentos do país em matéria de competitividade, proporcionando um melhor ambiente para o desenvolvimento do setor privado.

O país dispõe de setor tecnológico sofisticado e desenvolve projetos que vão desde submarinos a aeronaves (a Embraer é a terceira maior empresa fabricante de aviões no mundo). O Brasil também está envolvido na pesquisa espacial. Possui um centro de lançamento de satélites e foi o único país do Hemisfério Sul a integrar a equipe responsável pela construção do Estação Espacial Internacional (EEI).[25] É também o pioneiro na introdução, em sua matriz energética, de um biocombustível – o etanol produzido a partir da cana-de-açúcar.Em 2008, a Petrobrás criou a subsidiária, a Petrobrás Biocombustível, que tem como objetivo principal a produção de biodiesel e etanol, a partir de fontes renováveis, como biomassa e produtos agrícolas.

História

Quando os exploradores portugueses chegaram no século XV, as tribos indígenas do Brasil totalizavam cerca de 2,5 milhões de pessoas, que praticamente viviam de maneira inalterada desde a Idade da Pedra. Da colonização portuguesa do Brasil (1500-1822) até o final dos anos 1930, os elementos de mercado da economia brasileira basearam-se na produção de produtos primários para exportação. Dentro do Império Português, o Brasil era uma colônia submetida a uma política imperial mercantil, que tinha três principais grandes ciclos de produção econômica - o açúcar, o ouro e, a partir do início do século XIX, o café. A economia do Brasil foi fortemente dependente do trabalho escravizado Africano até o final do século XIX (cerca de 3 milhões de escravos africanos importados no total). Desde então, o Brasil viveu um período de crescimento econômico e demográfico forte, acompanhado de imigração em massa da Europa (principalmente Portugal, Itália, Espanha e Alemanha) até os anos 1930. Na América, os Estados Unidos, o Brasil, o Canadá e a Argentina (em ordem decrescente) foram os países que receberam a maioria dos imigrantes. No caso do Brasil, as estatísticas mostram que 4,5 milhões de pessoas emigraram para o país entre 1882 e 1934.

Atualmente, com uma população de 190 milhões e recursos naturais abundantes, o Brasil é um dos dez maiores mercados do mundo, produzindo 35 milhões de toneladas de aço, 26 milhões de toneladas de cimento, 3,5 milhões de aparelhos de televisão e 5 milhões de geladeiras. Além disso, cerca de 70 milhões de metros cúbicos de petróleo estão sendo processados anualmente em combustíveis, lubrificantes, gás propano e uma ampla gama de mais de cem produtos petroquímicos. Além disso, o Brasil tem pelo menos 161.500 quilômetros de estradas pavimentadas e mais de 108.000 megawatts de capacidade instalada de energia elétrica.

Seu PIB real *per capita* ultrapassou US$ 8.000 em 2008, devido à forte e continuada valorização do real, pela primeira vez nesta década. Suas contas do setor industrial respondem por três quintos da produção industrial da economia latino-americana. O desenvolvimento científico e tecnológico do país é um atrativo para o investimento direto estrangeiro, que teve uma média de US$ 30 bilhões por ano nos últimos anos, em comparação com apenas US$ 2 bilhões/ano na década passada,evidenciando um crescimento notável. O setor agrícola, também tem sido notavelmente dinâmico: há duas décadas esse setor tem mantido Brasil entre os países com maior produtividade em áreas relacionadas ao setor rural. O setor agrícola e o setor de mineração também apoiaram superávits comerciais que permitiram ganhos cambiais maciços e pagamentos da dívida externa.

Com um grau de desigualdade ainda grande, a economia brasileira tornou-se uma das maiores do mundo. De acordo com a lista de bilionários da revista Forbes de 2011, o Brasil é o oitavo país do mundo em número de bilionários, à frente inclusive do Japão, com um número bastante superior aos dos demais países latino americanos.

Componentes da economia

O setor de serviços responde pela maior parte do PIB, com 66,8%, seguido pelo setor industrial, com 29,7% (estimativa para 2007), enquanto a agricultura representa 3,5% (2008 est). A força de trabalho brasileira é estimada em 100,77 milhões, dos quais 10% são ocupados na agricultura, 19% no setor da indústria e 71% no setor de serviços.

Agricultura e produção de alimentos

O desempenho da agricultura brasileira põe o agronegócio em uma posição de destaque em termos de saldo comercial do Brasil, apesar das barreiras alfandegárias e das políticas de subsídios adotadas por alguns países desenvolvidos. Em 2010, segundo a OMC o país foi o terceiro maior exportador agrícola do mundo, atrás apenas de Estados Unidos e da União Europeia.

No espaço de cinquenta e cinco anos (de 1950 a 2005), a população brasileira passou de aproximadamente 52 milhões para cerca de 185 milhões de indivíduos, ou seja, um crescimento demográfico médio de 2% ao ano. A fim de atender a essa demanda, uma autêntica revolução verde teve lugar, permitindo que o país criasse e expandisse seu complexo setor de agronegócio. No entanto, a expansão da fronteira agrícola se deu à custa de grandes danos ao meio ambiente, destacando-se o desmatamento de grandes áreas da Amazônia, sobretudo nas últimas quatro décadas.

A importância dada ao produtor rural tem lugar na forma do Plano da Agricultura e Pecuária e através de outro programa especial voltado para a agricultura familiar (Pronaf), que garantem o financiamento de equipamentos e da cultura, incentivando o uso de novas tecnologias e pelo zoneamento agrícola. Com relação à agricultura familiar, mais de 800 mil habitantes das zonas rurais são auxiliados pelo crédito e por programas de pesquisa e extensão rural, notadamente através da Embrapa. A linha especial de crédito para mulheres e jovens agricultores visa estimular o espírito empreendedor e a inovação.

Com o Programa de Reforma Agrária, por outro lado, o objetivo do país é dar vida e condições adequadas de trabalho para mais de um milhão de famílias que vivem em áreas distribuídas pelo governo federal, uma iniciativa capaz de gerar dois milhões de empregos. Através de parcerias, políticas públicas e parcerias internacionais, o governo está trabalhando para garantir infra-estrutura para os assentamentos, a exemplo de escolas e estabelecimentos de saúde. A idéia é que o acesso à terra represente apenas o primeiro passo para a implementação de um programa de reforma da qualidade da terra.

Mais de 600 000 km² de terras são divididas em cerca de cinco mil domínios da propriedade rural, uma área agrícola atualmente com três fronteiras: a região Centro-Oeste (cerrado), a região Norte (área de transição) e de partes da região Nordeste (semiárido). Na vanguarda das culturas de grãos, que produzem mais de 110 milhões de toneladas/ano, é a de soja, produzindo 50 milhões de toneladas.

Na pecuária bovina de sensibilização do setor, o "boi verde", que é criado em pastagens, em uma dieta de feno e sais minerais, conquistou mercados na Ásia, Europa e nas Américas, particularmente depois do período de susto causado pela "doença da vaca louca". O Brasil possui o maior rebanho bovino do mundo, com 198 milhões de cabeças, responsável pelas exportações superando a marca de US$ 1 bilhão/ano.

Pioneiro e líder na fabricação de celulose de madeira de fibra-curta, o Brasil também tem alcançado resultados positivos no setor de embalagens, em que é o quinto maior produtor mundial. No mercado externo, responde por 25% das exportações mundiais de açúcar bruto e açúcar refinado, é o líder mundial nas exportações de soja e é responsável por 80% do suco de laranja do planeta e, desde 2003, teve o maior números de vendas de carne de frango, entre os que lidam no setor.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Indústria

O Brasil tem o segundo maior parque industrial na América. Contabilizando 28,5% do PIB do país, as diversas indústrias brasileiras variam de automóveis, aço e petroquímicos até computadores, aeronaves e bens de consumo duráveis. Com o aumento da estabilidade econômica fornecido pelo Plano Real, as empresas brasileiras e multinacionais têm investido pesadamente em novos equipamentos e tecnologia, uma grande parte dos quais foi comprado de empresas estadunidenses.

O Brasil possui também um diversificado e relativamente sofisticado setor de serviços. Durante a década de 1990, o setor bancário representou 16% do PIB. Apesar de sofrer uma grande reformulação, a indústria de serviços financeiros do Brasil oferece às empresas locais uma vasta gama de produtos e está atraindo inúmeros novos operadores, incluindo empresas financeiras estadunidenses. A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo está passando por um processo de consolidação e o setor de resseguros, anteriormente monopolista, está sendo aberto a empresas de terceiros.

Em 31 de Dezembro de 2007, havia cerca de 21.304.000 linhas de banda larga no Brasil. Mais de 75% das linhas de banda larga via DSL e 10% através de modem por cabo.

As reservas de recursos minerais são extensas. Grandes reservas de ferro e manganês são importantes fontes de matérias-primas industriais e receitas de exportação. Depósitos de níquel, estanho, cromita, urânio, bauxita, berílio, cobre, chumbo,tungstênio, zinco, ouro, nióbio e outros minerais são explorados. Alta qualidade de cozimento de carvão de grau exigido na indústria siderúrgica está em falta. O Brasil possui extensas reservas de terras raras, minerais essenciais à indústria de alta tecnologia. De acordo com a Associação Mundial do Aço, o Brasil é um dos maiores produtores de aço do mundo, tendo estado sempre entre os dez primeiros nos últimos anos.

O Brasil, juntamente com o México, tem estado na vanguarda do fenômeno das multinacionais latino-americanas, que, graças à tecnologia superior e organização, têm virado sucesso mundial. Essas multinacionais têm feito essa transição, investindo maciçamente no exterior, na região e fora dela, e assim realizando uma parcela crescente de suas receitas a nível internacional. O Brasil também é pioneiro nos campos da pesquisa de petróleo em águas profundas, de onde 73% de suas reservas são extraídas. De acordo com estatísticas do governo, o Brasil foi o primeiro país capitalista a reunir as dez maiores empresas montadoras de automóvel em seu território nacional.

Maiores companhias

Em 2012, 33 empresas brasileiras foram incluídas na Forbes Global 2000 - uma classificação anual das principais 2000 companhias em todo o mundo pela revista Forbes.

Energia

O governo brasileiro empreendeu um ambicioso programa para reduzir a dependência do petróleo importado. As importações eram responsáveis por mais de 70% das necessidades de petróleo do país, mas o Brasil se tornou autossuficiente em petróleo em 2006. O Brasil é um dos principais produtores mundiais de energia hidrelétrica, com capacidade atual de cerca de 108.000 megawatts. Hidrelétricas existentes fornecem 80% da eletricidade do país. Dois grandes projetos hidrelétricos, a 15.900 megawatts de Itaipu, no rio Paraná (a maior represa do mundo) e da barragem de Tucuruí no Pará, no norte do Brasil, estão em operação. O primeiro reator nuclear comercial do Brasil, Angra I, localizado perto do Rio de Janeiro, está em operação há mais de 10 anos. Angra II foi concluído em 2002 e está em operação também. Angra III tem a sua inauguração prevista para 2014. Os três reatores terão uma capacidade combinada de 9.000 megawatts quando concluídos. O governo também planeja construir mais 17 centrais nucleares até ao ano de 2020.

Situação econômica

Somente em 1808, mais de trezentos anos depois de ser descoberto por Portugal, é que o Brasil obteve uma autorização do governo português para estabelecer as primeiras fábricas.

No século XXI, o Brasil é uma das dez maiores economias do mundo. Se, pelo menos até meados do século XX, a pauta de suas exportações era basicamente constituída de matérias-primas e alimentos, como o açúcar, borracha e ouro, hoje 84% das exportações se constituem de produtos manufaturados e semimanufaturados.

O período de grande transformação econômica e crescimento ocorreu entre 1875 e 1975.

Nos anos 2000, a produção interna aumentou 32,3% . O agronegócio (agricultura e pecuária) cresceu 47%, ou 3,6% ao ano, sendo o setor mais dinâmico - mesmo depois de ter resistido às crises internacionais, que exigiram uma constante adaptação da economia brasileira.

A posição em termos de transparência do Brasil no ranking internacional é a 75ª de acordo com a Transparência Internacional. É igual à posição da Colômbia, do Peru e do Suriname.

Controle e reforma

Entre as medidas recentemente adotadas a fim de equilibrar a economia, o Brasil realizou reformas para a sua segurança social e para os sistemas fiscais. Essas mudanças trouxeram consigo um acréscimo notável: a Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla as despesas públicas dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal. Ao mesmo tempo, os investimentos foram feitos no sentido da eficiência da administração e políticas foram criadas para incentivar as exportações, a indústria e o comércio, criando "janelas de oportunidade" para os investidores locais e internacionais e produtores. Com estas mudanças, o Brasil reduziu sua vulnerabilidade. Além disso, diminuiu drasticamente as importações de petróleo bruto e tem metade da sua dívida doméstica pela taxa de câmbio ligada a certificados. O país viu suas exportações crescerem, em média, a 20% ao ano. A taxa de câmbio não coloca pressão sobre o setor industrial ou sobre a inflação (em 4% ao ano) e acaba com a possibilidade de uma crise de liquidez. Como resultado, o país, depois de 12 anos, conseguiu um saldo positivo nas contas que medem as exportações/importações, acrescido de juros, serviços e pagamentos no exterior. Assim, respeitados economistas dizem que o país não será profundamente afetado pela atual crise econômica mundial.

Políticas

O apoio para o setor produtivo foi simplificado em todos os níveis; ativos e independentes, o Congresso e o Poder Judiciário procederam à avaliação das normas e regulamentos. Entre as principais medidas tomadas para estimular a economia estão a redução de até 30% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o investimento de US$ 8 bilhões em frotas de transporte rodoviário de cargas, melhorando assim a logística de distribuição. Recursos adicionais garantem a propagação de telecentros de negócios e informações.

A implementação de uma política industrial, tecnológica e de comércio exterior, por sua vez, resultou em investimentos de US$ 19,5 bilhões em setores específicos, como softwares e semicondutores, farmacêutica e medicamentos e no setor de bens de capital.

Renda

O salário mínimo fixado para o ano de 2011 é de R$ 545,00 por mês, totalizando R$ 7.085,00 ao ano (incluindo o 13º salário). O PIB per capita do país em 2010 foi de R$ 19.016,00.Um estudo da Fundação Getúlio Vargas, com base em dados do IBGE, elaborou uma lista das profissões mais bem pagas do Brasil em 2007. Os valores podem variar muito de acordo com o estado da federação em que o profissional vive. As carreiras de Direito, Administração e Medicina ficaram entre as mais bem pagas, seguidas por algumas Engenharias.

Infraestrutura

Educação

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determinam que o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem gerir e organizar seus respectivos sistemas de ensino. Cada um desses sistemas educacionais públicos é responsável por sua própria manutenção, que gere fundos, bem

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

como os mecanismos e fontes de recursos financeiros. A nova constituição reserva 25% do orçamento do Estado e 18% de impostos federais e taxas municipais para a educação.

Segundo dados do IBGE, em 2011, a taxa de literária da população brasileira foi de 90,4%, significando que 13 milhões (9,6% da população) de pessoas ainda são analfabetas no país; já o analfabetismo funcional atingiu 21,6% da população. O analfabetismo é mais elevado no Nordeste, onde 19,9% da população é analfabeta. Ainda segundo o PNAD, o percentual de pessoas na escola, em 2007, foi de 97% na faixa etária de 6 a 14 anos e de 82,1% entre pessoas de 15 a 17 anos, enquanto o tempo médio total de estudo entre os que têm mais de 10 anos foi, em média, de 6,9 anos.

O ensino superior começa com a graduação ou cursos sequenciais, que podem oferecer opções de especialização em diferentes carreiras acadêmicas ou profissionais. Dependendo de escolha, os estudantes podem melhorar seus antecedentes educativos com cursos de pós-graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu. Para frequentar uma instituição de ensino superior, é obrigatório, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, concluir todos os níveis de ensino adequados às necessidades de todos os estudantes dos ensinos infantil, fundamental e médio, desde que o aluno não seja portador de nenhuma deficiência, seja ela física, mental, visual ou auditiva.

Ciência e tecnologia

A produção científica brasileira começou, efetivamente, nas primeiras décadas do século XIX, quando a família real e a nobreza portuguesa, chefiadas pelo Príncipe-regente Dom João de Bragança (futuro Rei Dom João VI), chegaram no Rio de Janeiro, fugindo da invasão do exército de Napoleão Bonaparte em Portugal, em 1807. Até então, o Brasil era uma colônia portuguesa(ver colônia do Brasil), sem universidades e organizações científicas, em contraste com as ex-colônias americanas do império espanhol, que apesar de terem uma grande parte da população analfabeta, tinham um número considerável de universidades desde o século XVI.

A pesquisa tecnológica no Brasil é em grande parte realizada em universidades públicas e institutos de pesquisa. Alguns dos mais notáveis pólos tecnológicos do Brasil são os institutos Oswaldo Cruz, Butantan, Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e o INPE.

O Brasil tem o mais avançado programa espacial da América Latina, com recursos significativos para veículos de lançamento, e fabricação de satélites. Em 14 de outubro de 1997, a Agência Espacial Brasileira assinou um acordo com a NASA para fornecer peças para a ISS. Este acordo possibilitou ao Brasil treinar seu primeiro astronauta. Em 30 de março de 2006 o Cel. Marcos Pontes a bordo do veículo Soyuz se transformou no primeiro astronauta brasileiro e o terceiro latino-americano a orbitar nosso planeta.

O urânio enriquecido na Fábrica de Combustível Nuclear (FCN), de Resende, no estado do Rio de Janeiro, atende a demanda energética do país. Existem planos para a construção do primeiro submarino nuclear do país. O Brasil também é um dos três países da América Latina com um laboratório Síncrotron em operação, um mecanismo de pesquisa da física, da química, das ciências dos materiais e da biologia. Segundo o Relatório Global de Tecnologia da Informação 2009–2010 do Fórum Econômico Mundial, o Brasil é o 61º maior desenvolvedor mundial de tecnologia da informação.

O Brasil também tem um grande número de notáveis personalidades científicas e inventores das mais diversas áreas do conhecimento, como os padres Bartolomeu de Gusmão, Roberto Landell de Moura e Francisco João de Azevedo, Santos Dumont, Manuel Dias de Abreu, César Lattes, Andreas Pavel, Nélio José Nicolai, Adolfo Lutz, Vital Brasil, Carlos Chagas, Oswaldo Cruz, Henrique da Rocha Lima, Mauricio Rocha e Silva e Euryclides Zerbini.

Transportes

Com uma rede rodoviária de cerca de 1,8 milhões de quilômetros, sendo 96 353 km de rodovias pavimentadas (2004), as estradas são as principais transportadoras de carga e de passageiros no tráfego brasileiro.

Os primeiros investimentos na infraestrutura rodoviária deram-se na década de 1920, no governo de Washington Luís, sendo prosseguidos no governo Vargas e Gaspar Dutra. O presidente Juscelino Kubitschek (1956–1961), que concebeu e construiu a capital Brasília, foi outro incentivador de rodovias. Kubitschek foi responsável pela instalação de grandes fabricantes de automóveis no país (Volkswagen, Ford e General Motors chegaram ao Brasil durante seu governo) e um dos pontos utilizados para atraí-los era, evidentemente, o apoio à construção de rodovias. Hoje, o país tem instalados em seu território outros grandes fabricantes de automóveis, como Fiat, Renault, Peugeot, Citroën, Chrysler, Mercedes-Benz, Hyundai e Toyota. O Brasil é o sétimo mais importante país da indústria automobilística.

Existem cerca de quatro mil aeroportos e aeródromos no Brasil, sendo 721 com pistas pavimentadas, incluindo as áreas de desembarque. O país tem o segundo maior número de aeroportos em todo o mundo, atrás apenas dos Estados Unidos. O Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado na Região Metropolitana de São Paulo, é o maior e mais movimentado aeroporto do país, grande parte dessa movimentação deve-se ao tráfego comercial e popular do país e ao fato de que o aeroporto liga São Paulo a praticamente todas as grandes cidades de todo o mundo. O Brasil tem 34 aeroportos internacionais e 2 464 aeroportos regionais.

O país possui uma extensa rede ferroviária de 28 857 km de extensão, a décima maior rede do mundo.Atualmente, o governo brasileiro, diferentemente do passado, procura incentivar esse meio de transporte; um exemplo desse incentivo é o projeto do Trem de Alta Velocidade Rio-São Paulo, um trem-bala que vai ligar as duas principais metrópoles do país. Há 37 grandes portos no Brasil, dentre os quais o maior é o Porto de Santos. O país também possui 50 000 km de hidrovias.

Saúde

O sistema de saúde pública brasileiro, o Sistema Único de Saúde (SUS), é gerenciado e fornecido por todos os níveis do governo, sendo o maior sistema do tipo do mundo. Já os sistemas de saúde privada atendem um papel complementar. Os serviços de saúde públicos são universais e oferecidos a todos os cidadãos do país de forma gratuita. No entanto, a construção e a manutenção de centros de saúde e hospitais são financiadas por impostos, sendo que o país gasta cerca de 9% do seu PIB em despesas na área. Em 2009, o território brasileiro tinha 1,72 médicos e 2,4 camas hospitalares para cada 1000 habitantes.

Apesar de todos os progressos realizados desde a criação do sistema universal de cuidados de saúde em 1988, ainda existem vários problemas de saúde pública no Brasil. Em 2006, os principais pontos a serem resolvidos foram as taxas de altos de mortalidade infantil (2,51%) e materna (73,1 mortes por 1000 nascimentos). O número de mortes por doenças não transmissíveis, como doenças cardiovasculares (151,7 mortes por 100 000 habitantes) e câncer (72,7 mortes por 100 000 habitantes) também têm um impacto considerável sobre a saúde da população brasileira. Finalmente, os fatores externos, mas evitáveis, como acidentes de carro, violência e suicídio causaram 14,9% de todas as mortes no país.

Energia

O Brasil é o décimo maior consumidor da energia do planeta e o terceiro maior do hemisfério ocidental, atrás dos Estados Unidos e Canadá. A matriz energética brasileira é baseada em fontes renováveis, sobretudo a energia hidrelétrica e o etanol, além de fontes não-renováveis de energia, como o petróleo e o gás natural.

Ao longo das últimas três décadas o Brasil tem trabalhado para criar uma alternativa viável à gasolina. Com o seu combustível à base de cana-de-açúcar, a nação pode se tornar energicamente independente neste momento. O Pró-álcool, que teve origem na década de 1970, em resposta às incertezas do mercado do petróleo, aproveitou sucesso intermitente. Ainda assim, grande parte dos brasileiros utilizam os chamados "veículos flex", que funcionam com etano ou gasolina, permitindo que o consumidor possa abastecer com a opção mais barata no momento, muitas vezes o etanol.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Os países com grande consumo de combustível como a Índia e a China estão seguindo o progresso do Brasil nessa área. Além disso, países como o Japão e Suécia estão importando etanol brasileiro para ajudar a cumprir as suas obrigações ambientais estipuladas no Protocolo de Quioto.

O Brasil possui a segunda maior reserva de petróleo bruto na América do Sul e é um dos produtores de petróleo que mais aumentaram sua produção nos últimos anos O país é um dos mais importantes do mundo na produção de energia hidrelétrica. Da sua capacidade total de geração de eletricidade, que corresponde a 90 mil megawatts, a energia hídrica é responsável por 66.000 megawatts (74%). A energia nuclear representa cerca de 3% da matriz energética do Brasil. O Brasil pode se tornar uma potência mundial na produção de petróleo, com grandes descobertas desse recurso nos últimos tempos na Bacia de Santos.

Comunicação

A imprensa brasileira tem seu início em 1808 com a chegada da família real portuguesa ao Brasil, sendo até então proibida toda e qualquer atividade de imprensa — fosse a publicação de jornais ou livros. A imprensa brasileira nasceu oficialmente no Rio de Janeiro em 13 de maio de 1808, com a criação da Impressão Régia, hoje Imprensa Nacional, pelo príncipe-regente dom João.

A Gazeta do Rio de Janeiro, o primeiro jornal publicado em território nacional, começa a circular em 10 de setembro de 1808. Atualmente a imprensa escrita consolidou-se como um meio de comunicação em massa e produziu grandes jornais que hoje estão entre as maiores do país e do mundo como a Folha de S. Paulo, O Globo e o Estado de S. Paulo, e publicações das editoras Abril e Globo.

A radiodifusão surgiu em 7 de setembro de 1922, sendo a primeira transmissão um discurso do então presidente Epitácio Pessoa, porém a instalação do rádio de fato ocorreu apenas em 20 de abril de 1923 com a criação da "Rádio Sociedade do Rio de Janeiro". Na década de 1930 começou a era comercial do rádio, com a permissão de comerciais na programação, trazendo a contratação de artistas e desenvolvimento técnico para o setor. Com o surgimento das rádionovelas e da popularização da programação, na década de 1940, começou a chamada era de ouro do rádio brasileiro, que trouxe um impacto na sociedade brasileira semelhante ao que a televisão produz hoje. Com a criação da televisão o rádio passa por transformações, os programas de humor, os artistas, as novelas e os programas de auditório são substituídos por músicas e serviços de utilidade pública. Na década de 1960 surgiram as rádios FM's que trazem mais músicas para o ouvinte.

A televisão no Brasil começou, oficialmente, em 18 de setembro de 1950, trazida por Assis Chateaubriand que fundou o primeiro canal de televisão no país, a TV Tupi. Desde então a televisão cresceu no país, criando grandes redes como a Globo, Record, SBT e Bandeirantes. Hoje, a televisão representa um fator importante na cultura popular moderna da sociedade brasileira. A televisão digital no Brasil teve início às 20h30min de 2 de dezembro de 2007, inicialmente na cidade de São Paulo, pelo padrão japonês.

Cultura

O núcleo de cultura é derivado da cultura portuguesa, por causa de seus fortes laços com o império colonial português. Entre outras influências portuguesas encontram-se o idioma português, o catolicismo romano e estilos arquitetônicos coloniais. A cultura, contudo, foi também fortemente influenciada por tradições e culturas africanas, indígenas e europeias não-portuguesas. Alguns aspectos da cultura brasileira foram influenciadas pelas contribuições dos italianos, alemães e outros imigrantes europeus que chegaram em grande número nas regiões Sul e Sudeste do Brasil. Os ameríndios influenciaram a língua e a culinária do país e os africanos influenciaram a língua, a culinária, a música, a dança e a religião.

A arte brasileira tem sido desenvolvida, desde o século XVI, em diferentes estilos que variam do barroco (o estilo dominante no Brasil até o início do século XIX) para o romantismo, modernismo, expressionismo, cubismo, surrealismo e abstracionismo.

O cinema brasileiro remonta ao nascimento da mídia no final do século XIX e ganhou um novo patamar de reconhecimento internacional nos últimos anos.

A música brasileira engloba vários estilos regionais influenciados por formas africanas, europeias e ameríndias. Ela se desenvolveu em estilos diferentes, entre eles, samba, música popular brasileira, música nativista, música sertaneja, choro, axé,brega, forró, frevo, baião, lambada, maracatu, bossa nova e rock brasileiro.

Meio ambiente

A grande extensão territorial do Brasil abrange diferentes ecossistemas, como a Floresta Amazônica, reconhecida como tendo a maior diversidade biológica do mundo, a Mata Atlântica e o Cerrado, que sustentam também grande biodiversidade, sendo o Brasil reconhecido como um país megadiverso. No sul, a Floresta de araucárias cresce sob condições de clima temperado.

A rica vida selvagem do Brasil reflete a variedade de habitats naturais. Os cientistas estimam que o número total de espécies vegetais e animais no Brasil seja de aproximadamente de quatro milhões. Grandes mamíferos incluem pumas, onças,jaguatiricas, raros cachorros-vinagre, raposas, queixadas, antas, tamanduás, preguiças, gambás e tatus. Veados são abundantes no sul e muitas espécies de platyrrhini são encontradas nas florestas tropicais do norte. A preocupação com o meio ambiente tem crescido em resposta ao interesse mundial nas questões ambientais.

O patrimônio natural do Brasil está seriamente ameaçado pela pecuária e agricultura, exploração madeireira, mineração, reassentamento, extração de petróleo e gás, a sobre pesca, comércio de espécies selvagens, barragens e infraestrutura, contaminação da água, alterações climáticas, fogo e espécies invasoras. Em muitas áreas do país, o ambiente natural está ameaçado pelo desenvolvimento. A construção de estradas em áreas de floresta, tais como a BR-230 e a BR-163, abriu áreas anteriormente remotas para a agricultura e para o comércio; barragens inundaram vales e habitats selvagens; e minas criaram cicatrizes na terra e poluíram a paisagem.

Sociedade

As bases da moderna sociedade brasileira remontam à revolução de 1930, marco referencial a partir do qual emerge e implanta-se o processo de modernização. Durante a República Velha (ou primeira república), o Brasil era ainda o país essencialmente agrícola, em que predominava a monocultura. O processo de industrialização apenas começava, e o setor de serviços era muito restrito. A chamada "aristocracia rural", formada pelos senhores de terras, estava unida à classe dos grandes comerciantes. Como a urbanização era limitada e a industrialização, incipiente, a classe operária tinha pouca importância na caracterização da estrutura social. A grande massa de trabalhadores pertencia à classe dos trabalhadores rurais. Somente nas grandes cidades, as classes médias, que galgavam postos importantes na administração estatal, passavam a ter um peso social mais significativo.

No plano político, o controle estatal ficava nas mãos da oligarquia rural e comercial, que decidia a sucessão presidencial na base de acordos de interesses regionais. A grande maioria do povo tinha uma participação insignificante no processo eleitoral e político. A essa estrutura social e política correspondia uma estrutura governamental extremamente descentralizada, típica do modelo de domínio oligárquico.

Durante a década de 1930 esse quadro foi sendo substituído por um modelo centralizador, cujo controle ficava inteiramente nas mãos do presidente da república. Tão logo assumiu o poder, Getúlio Vargas baixou um decreto que lhe dava amplos poderes governamentais e até mesmo legislativos, o que abolia a função do Congresso e das assembléias e câmaras municipais. Ao invés do presidente de província, tinha-se a figura do interventor, diretamente nomeado pelo chefe do governo e sob suas ordens. Essa tendência centralizadora adquiriu novo ímpeto com o golpe de 1937. A partir daí, a União passou a dispor de muito mais força e autonomia em relação aos poderes estaduais e municipais. O governo central ficou com competência exclusiva sobre vários itens, como a decretação de impostos sobre exportações, renda e consumo de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

qualquer natureza, nomear e demitir interventores e, por meio destes, os prefeitos municipais, arrecadar taxas postais e telegráficas etc. Firmou-se assim a tendência oposta à estrutura antiga.

Outra característica do processo foi o aumento progressivo da participação das massas na atividade política, o que corresponde a uma ideologização crescente da vida política. No entanto, essa participação era moldada por uma atitude populista, que na prática assegurava o controle das massas pelas elites dirigentes. Orientadas pelas manobras personalistas dos dirigentes políticos, as massas não puderam dispor de autonomia e organização suficientes para que sua participação pudesse determinar uma reorientação político-administrativa do governo, no sentido do atendimento de suas reivindicações. Getúlio Vargas personificou a típica liderança populista, seguida em ponto menor por João Goulart e Jânio Quadros.

Sociedade moderna. O processo de modernização iniciou-se de forma mais significativa a partir da década de 1950. Os antecedentes centralizadores e populistas condicionaram uma modernização pouco espontânea, marcadamente tutelada pelo estado. No espaço de três décadas, a fisionomia social brasileira mudou radicalmente. Em 1950, cerca de 55% da população brasileira vivia no campo, e apenas três cidades tinham mais de 500.000 habitantes; na década de 1990, a situação se alterara radicalmente: 75,5% da população vivia em cidades. A industrialização e o fortalecimento do setor terciário haviam induzido uma crescente marcha migratória em dois sentidos: do campo para a cidade e do norte para o sul. Em termos de distribuição por setores, verifica-se uma forte queda relativa na força de trabalho empregada no setor primário.

O segundo governo Vargas (1951-1954) e o governo Juscelino Kubitschek (1956-1960) foram períodos de fixação da mentalidade desenvolvimentista, de feição nacionalista, intervencionista e estatizante. No entanto, foram também períodos de intensificação dos investimentos estrangeiros e de participação do capital internacional. A partir do golpe militar de 1964, estabeleceu-se uma quebra na tradição populista, embora o governo militar tenha continuado e até intensificado as funções centralizadoras já observadas, tanto na formação de capital quanto na intermediação financeira, no comércio exterior e na regulamentação do funcionamento da iniciativa privada. As reformas institucionais no campo tributário, monetário, cambial e administrativo levadas a efeito sobretudo nos primeiros governos militares, ensejaram o ambiente propício ao crescimento e à configuração moderna da economia. Mas não se desenvolveu ao mesmo tempo uma vida política representativa, baseada em instituições estáveis e consensuais. Ficou assim a sociedade brasileira marcada por um contraste entre uma economia complexa e uma sociedade à mercê de um estado atrasado e autoritário.

Ao aproximar-se o final do século XX a sociedade brasileira apresentava um quadro agudo de contrastes e disparidades, que alimentavam fortes tensões. O longo ciclo inflacionário, agravado pela recessão e pela ineficiência e corrupção do aparelho estatal, aprofundou as desigualdades sociais, o que provocou um substancial aumento do número de miseráveis e gerou uma escalada sem precedentes da violência urbana e do crime organizado. O desânimo da sociedade diante dos sucessivos fracassos dos planos de combate à inflação e de retomada do crescimento econômico criavam um clima de desesperança. O quadro se complicava com a carência quase absoluta nos setores públicos de educação e saúde, a deterioração do equipamento urbano e da malha rodoviária e a situação quase falimentar do estado. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

Meio Ambiente.

O **meio ambiente**[a], comumente chamado apenas de **ambiente**, envolve todas as coisas vivas e não-vivas ocorrendo na Terra, ou em alguma região dela, que afetam os ecossistemas e a vida dos humanos. É o conjunto de condições, leis, influências e infra-estrutura de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

O conceito de *meio ambiente* pode ser identificado por seus componentes:

- Completo conjunto de unidades ecológicas que funcionam como um sistema natural, mesmo com uma massiva intervenção humana e de outras espécies do planeta, incluindo toda avegetação, animais, microorganismos, solo, rochas, atmosfera e fenômenos naturais que podem ocorrer em seus limites.

- Recursos naturais e fenômenos físicos universais que não possuem um limite claro, como ar,água, e clima, assim como energia, radiação, descarga elétrica e magnetismo, que não são originados por atividades humanas.

Na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente celebrada em Estocolmo, em 1972, definiu-se o meio ambiente da seguinte forma: *"O meio ambiente é o conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos ou indiretos, em um prazo curto ou longo, sobre os seres vivos e as atividades humanas."*

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) brasileira, estabelecida pela Lei 6938 de 1981, define meio ambiente como "*o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"*.

Composição

As ciências da Terra geralmente reconhecem quatro esferas, a litosfera, a hidrosfera, a atmosfera e a biosfera, correspondentes respectivamente às rochas, água, ar e vida. Alguns cientistas incluem, como parte das esferas da Terra, a criosfera (correspondendo ao gelo) como uma porção distinta da hidrosfera, assim como a pedosfera (correspondendo ao solo) como uma esfera ativa.

Ciências da Terra é um termo genérico para as ciências relacionadas ao planeta Terra. Há quatro disciplinas principais nas ciências da Terra: geografia, geologia, geofísica e geodésia. Essas disciplinas principais usam física, química, biologia, cronologia e matemática para criar um entendimento qualitativo e quantitativo para as áreas principais ou *esferas* do "sistema da Terra".

Atividade geológica

A crosta da Terra, ou litosfera, é a superfície sólida externa do planeta e é química e mecanicamente diferente do manto do interior. A crosta tem sido gerada largamente pelo processo de criação das rochas ígneas, no qual o magma (rocha derretida) se resfria e se solidifica para formar rocha sólida. Abaixo da litosfera se encontra o manto no qual é aquecido pela desintegração dos elementos radioativos. O processo de convecção faz as placas da litosfera se moverem, mesmo lentamente. O processo resultante é conhecido como tectonismo. Vulcões se formam primariamente pelo derretimento do material da crosta da zona de subducção ou pela ascensão do manto nas dorsais oceânicas e pluma mantélica.

Água na Terra

Oceanos

Um oceano é um grande corpo de água salina e um componente da hidrosfera. Aproximadamente 71% da superfície da Terra (uma área de 361 milhões de quilômetros quadrados) é coberta pelo oceano, um contínuo corpo de água que é geralmente dividido em vários oceanos principais e mares menores. Mais da metade dessa área está numa profundidade maior que três mil metros. A salinidade oceânica média é por volta de 35 partes por milhar (ppt) (3,5%), e praticamente toda a água do mar tem uma salinidade de 30 a 38 ppt. Apesar de geralmente reconhecidos como vários oceanos 'separados', essas águas formam um corpo global interconectado de água salina por vezes chamado de Oceano Global.[8][9] Esse conceito de oceano global como um corpo contínuo de água com um intercâmbio relativamente livre entre suas partes é de fundamental importância para a oceanografia. As principais divisões oceânicas são definidas em parte pelos continentes, vários arquipélagos, e outros critérios: essas divisões são (em ordem decrescente de tamanho) o Oceano Pacífico, o Oceano Atlântico, o Oceano Índico, o Oceano Antártico e o Oceano Ártico.

Rios

Um rio é um curso de água natural, geralmente de água doce, fluindo em direção a um oceano, lago, mar, ou outro rio. Em alguns poucos

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

casos, o rio simplesmente flui para o solo ou seca completamente antes de alcançar outro corpo de água. Rios pequenos podem ser conhecidos por vários outros nomes, incluindo córrego, angra e ribeiro.

Nos Estados Unidos um rio é classificado como tal se tiver mais de dezoito metros de largura. A água do rio geralmente está em um canal, formado por um leito entre bancos. Em rios mais largos há também muitas zonas sujeitas a inundações formadas pelas águas de enchente atingindo o canal. Essas zonas podem ser bem largas em relação ao tamanho do canal do rio. Rios são parte do ciclo da água. A água do rio é geralmente coletada da precipitação através da bacia hidrográfica e por reabastecimento da água subterrânea, nascentes e liberação da água armazenada nas geleiras e coberturas de neve.

Córrego

Um córrego é um corpo de água fluindo com uma corrente, confinado entre um berço e bancos. Em alguns países ou comunidades, um córrego pode ser definido por seu tamanho. Nos Estados Unidos um córrego é classificado como um curso de água com menos que dezoito metros de largura. Córregos são importantes corredores que conectam habitats fragmentados e assim conservam a biodiversidade. O estudo de córregos e caminhos de água em geral é conhecido como *hidrologia de superfície*. Os córregos incluem angras, os afluentes que não alcançam um oceano e não se conectam com um outro córrego ou rio, e os ribeiros que são pequenos córregos geralmente originários de uma nascente ou escoam para o mar.

O lago (do latin *lacus*) é um acidente geográfico, um corpo de água que está localizado no fundo de uma depressão. O corpo de água é considerado um lago quando está cercado por terra, não faz parte de um oceano, é mais largo e mais profundo que uma lagoa e é alimentado por um rio.

Lagos naturais da Terra são geralmente encontrados em áreas montanhosas, riftes, e áreas com glaciação em andamento ou recente. Outros lagos são encontrados em bacias endorreicas ou ao longo do curso de rios maduros. Em algumas partes do mundo, há muitos lagos por causa do caótico padrão de drenagem deixado pela última Era do Gelo. Todos os lagos são temporários em relação a escalas geológicas de tempo, pois eles são lentamente preenchidos com sedimentos ou são liberados da bacia que os contém.

Lagoa

Uma lagoa é um corpo de água estagnada, natural ou criada pelo homem, que é geralmente menor que um lago. Uma grande variedade de corpos de água feitos pelo homem podem ser classificados como lagoas, incluindo jardins de água criados para ornamentação estética, lagoas de pesca criadas para reprodução comercial de peixes, e lagoas solares criadas para armazenar energia térmica. Lagoas e lagos podem se diferenciar de córregos pela velocidade da corrente. Enquanto a corrente de córregos são facilmente observadas, lagos e lagoas possuem microcorrentes guiadas termicamente e correntes moderadas criadas pelo vento.

Atmosfera, clima e tempo

A atmosfera da Terra serve como um fator principal para sustentar o ecossistema planetário. A fina camada de gases que envolve a Terra é mantida no lugar pela gravidade do planeta. O ar seco consiste em 78% de nitrogênio, 21% oxigênio, 1% árgon e outros gases inertes como o dióxido de carbono. Os gases restantes são geralmente referenciados como *"trace gases"*, entre os quais se encontram os gases do efeito estufa como o vapor d'água, dióxido de carbono, metano, óxido nitroso e ozônio. O ar filtrado inclui pequenas quantidades de muitos outros compostos químicos. O ar também contém uma quantidade variável de vapor d'água e suspensões de gotas de água e cristais de gelo vistos como nuvens. Muitas substâncias naturais podem estar presentes em quantidades mínimas em amostras de ar não filtrado, incluindo poeira, pólen e esporos, maresia, cinzas vulcânicas e meteoroide. Vários poluentes industriais também podem estar presentes, como cloro (elementar ou em compostos), compostos de flúor, mercúrio na forma elementar, e compostos de enxofre como o dióxido de enxofre [SO^2].

A camada de ozônio da atmosfera terrestre possui um importante papel em reduzir a quantidade de radiação ultravioleta (UV) que atinge a superfície. Como o DNA é facilmente danificado pela luz UV, isso serve como proteção para a vida na superfície. A atmosfera também retém calor durante a noite, assim reduzindo os extremos de temperatura durante o dia.

Camadas atmosféricas

Principais camadas

A atmosfera terrestre pode ser dividida em cinco camadas principais. Essas camadas são determinadas principalmente pelo aumento ou redução da temperatura de acordo com a altura. Da mais alta a mais baixa, essas camadas são:

- Exosfera
- Termosfera
- Mesosfera
- Estratosfera
- Troposfera

Outras camadas

- Ozonosfera
- Ionosfera
- Homosfera e heterosfera
- Camada limite atmosférica

Efeitos do aquecimento global

O aquecimento global está sendo estudado por um grande consórcio global de cientistas, que estão cada vez mais preocupados com os seus efeitos potenciais a longo prazo em nosso ambiente natural e no planeta. De especial preocupação é como a mudança climática e o aquecimento global causados por fatores antropogênicos, como a liberação de gases do efeito estufa, mais notavelmente o dióxido de carbono, podem interagir e ter efeitos adversos sobre o planeta, seu ambiente natural e a existência humana. Esforços têm sido focados na mitigação dos efeitos dos gases de estufa, que estão causando mudanças climáticas, e no desenvolvimento de estratégias de adaptação para o aquecimento global, para ajudar homens, espécies de animais e plantas, ecossistemas, regiões enações a se adequarem aos efeitos deste fenômeno. Alguns exemplos de colaboração recente em relação a mudança climática e aquecimento global incluem:

- O tratado e convenção da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima sobre Mudança Climática, para estabilizar as concentrações de gases estufa na atmosfera em um nível que iria prevenir uma perigosa interferência antropogênica no sistema climático.

- O Protocolo de Quioto, que é o acordo internacional com o objetivo de reduzir os gases de estufa, em um esforço de prevenir mudanças climáticas antropogênicas.

- A Iniciativa Climática Ocidental, para identificar, avaliar, e implementar meios coletivos e cooperativos para reduzir os gases de estufa, se focando em um sistema de mercado de captação-e-troca.

Um desafio significante é identificar as dinâmicas do ambiente natural em contraste com as mudanças ambientais que não fazem parte das variações naturais. Uma solução comum é adaptar uma visão estática que negligencia a existência de variações naturais. Metodologicamente, essa visão pode ser defendida quando olhamos processos que mudam lentamente e séries de curto prazo, apesar do problema aparecer quando processos rápidos se tornam essenciais no objeto de estudo.

Clima

O clima incorpora as estatísticas de temperatura, umidade, pressão atmosférica, vento, chuva, contagem de partículas atmosféricas e muitos outros elementos meteorológicos em uma dada região por um longo período de tempo. O clima pode se opor ao tempo, na medida em que esse é a condição atual dos mesmos elementos em períodos de no máximo duas semanas.

O clima de um local é afetado pela sua latitude, terreno, altitude, cobertura de gelo ou neve, assim como corpos de água próximos e suas

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

correntezas. O clima pode ser classificado de acordo com o valor média e típico de diferentes variáveis, as mais comuns sendo temperatura e precipitação. O método mais usado de classificação foi desenvolvido originalmente por Wladimir Köppen. O sistema Thornthwaite, em uso desde 1948, incorpora evapotranspiração em adição à informação sobre temperatura e precipitação e é usado para estudar no estudo da diversidade de espécies animais e os impactos potenciais das mudanças climáticas. Os sistemas de classificação de Bergeron e o *Spatial Synoptic Classification* se focam na origem de massas de ar definindo o clima em certas áreas.

Tempo

Tempo é o conjunto de fenômenos ocorrendo em uma dada atmosfera em um certo tempo. A maioria dos fenômenos de tempo ocorrem na troposfera,[18][19] logo abaixo da estratosfera. O tempo se refere, geralmente, a temperatura e atividade de precipitação no dia-a-dia, enquanto o clima é um tempo para as condição atmosférica média em um longo período de tempo.[20] Quando usado sem qualificação, "tempo" é entendido como o tempo da Terra.

O tempo ocorre pela diferença de densidade (temperatura e mistura) entre um local e outro. Essa diferença pode ocorrer por causa do ângulo do sol em um local específico, que varia de acordo com a latitude dos trópicos. O forte contraste de temperaturas entre o ar polar e tropical dá origem a correntes de ar. Sistemas de temperatura em altitudes medianas, como ciclones extratropicais, são causados pela instabilidade no fluxo das correntes de ar. Como o eixo da Terra é inclinado relativo ao seu plano de órbita, a luz solar incide em diferentes ângulos em diferentes épocas do ano. Na superfície da terra, a temperatura normalmente varia de ±40 °C anualmente. Ao passar de milhares de anos, mudanças na órbita da Terra afetou a quantidade e distribuição de energia solar recebida pela Terra e influenciou o clima a longo prazo.

A temperatura da superfície difere, por sua vez, por causa de diferença de pressão. Altas altitudes são mais frias que as mais baixas por causa da diferença na compressão do calor. A previsão do tempo é uma aplicação da ciência e tecnologia para predizer o estado da atmosfera da Terra em uma determinada hora e lugar. A atmosfera da Terra é um sistema caótico, então pequenas mudanças em uma parte do sistema podem causar grandes efeitos no sistema como um todo. Os homens tem tentado controlar o clima ao longo da história, e há evidências que atividades humanas como agricultura e indústria tenham inadvertidamente modificado os padrões climáticos.

Vida

As evidências sugerem que a vida na Terra tenha existido a 3.7 bilhões de anos. Todas as formas de vida compartilham mecanismos moleculares fundamentais, e baseando-se nessas observações, teorias sobre a origem da vida tem tentado encontrar um mecanismo explicando a formação do organismo de célula única primordial de onde toda a vida se originou. Há muitas hipóteses diferentes sobre o caminho que pode ter levado uma simples molécula orgânica, passando por vida pré-celular, até protocelular e metabolismo.

Na biologia, a ciência dos organismos vivos, "vida" é a condição que distingue organismos ativos da matéria inorgânica, incluindo a capacidade de crescimento, atividade funcional e a mudança contínua precedendo a morte. Um diverso conjunto de organismos vivos (formas de vida) pode ser encontrado na biosfera da Terra, e as propriedades comuns a esses organismos - plantas, animais, fungos, protistas, archaea e bactéria - são formas celulares baseadas em carbono e água com uma complexa organização e informações genéticas hereditárias. Organismos vivos passam por metabolismo, mantém homeostase, possuem a capacidade de crescimento, responder a estímulo, reprodução e, através da seleção natural, se adaptar ao seu ambiente em sucessivas gerações.Organismos de vida mais complexa podem se comunicar através de vários meios.

Ecossistema

Um ecossistema é uma unidade natural consistindo de todas as plantas, animais e micro-organismos (fatores bióticos) em uma área funcionando em conjunto com todos os fatores físicos não-vivos (abióticos) do ambiente.[25]

Um conceito central do ecossistema é a ideia de que os organismos vivos estão continuamente *empenhados* em um conjunto altamente interrelacionado de relacionamentos com cada um dos outros elementos constituindo o ambiente no qual eles existem. Eugene Odum, um dos fundadores da ciência da ecologia, afirmou: "Any unit that includes all of the organisms (ie: the "community") in a given area interacting with the physical environment so that a flow of energy leads to clearly defined trophic structure, biotic diversity, and material cycles (ie: exchange of materials between living and nonliving parts) within the system is an ecosystem."[26]

O conceito humano de ecossistema é baseado na desconstrução da dicotomia homem / natureza, e na promessa emergente que todas as espécies são ecologicamente integradas com as outras, assim como os constituintes abióticos de seu biótipo.

Um maior número ou variedade de espécies ou diversidade biológica de um ecossistema pode contribuir para uma maior resiliência do ecossistema, porque há mais espécies presentes no local para responder a mudanças e assim "absorver" ou reduzir seus efeitos. Isso reduz o efeito antes da estrutura do ecossistema mudar para um estado diferente. Esse não é sempre o caso e não há nenhuma prova da relação entre a diversidade de espécies em um ecossistema e sua habilidade para prover um benefício a nível de sustentabilidade. Florestas tropicais úmidas produzem muito pouco benefício e são extremamente vulneráveis a mudança, enquanto florestas temperadas rapidamente crescem de volta para seu estado anterior de desenvolvimento dentro de um *lifetiome* após cair ou a floresta pegar fogo.[*carece de fontes*?]Algumas pradarias tem sido exploradas sustentavelmente por milhares de anos (Mongólia, turfa européia, e mooreland communities).[*carece de fontes*?]

O termo ecossistema pode também ser usado para ambientes criados pelo homem, como ecossistemas humanos e ecossistemas influenciados pelo homem, e pode descrever qualquer situação na qual há uma relação entre os organismos vivos e seu ambiente. Atualmente, existem poucas áreas na superfície da terra livres de contato humano, apesar de algumas áreas genuinamente wilderness continuem a existir sem qualquer forma de intervenção humana.

Biomas

Bioma é, terminologicamente, similar ao conceito de ecossistemas, e são áreas na Terra climática e geograficamente definidas com condições climáticas ecologicamente similares, como uma comunidades de plantas, animais e organismos do solo, geralmente referidos como ecossistemas. Biomas são definidos na base de fatores como estrutura das plantas (como árvores, arbustos e grama), tipo de folha (como *broadleaf* e*needleleaf*), e clima. Ao contrário das ecozonas, biomas não são definidos pela genética, taxonomia, ou similaridades históricas. biomas são normalmente identificados com padrões particulares de sucessão ecológicae vegetação clímax.

Ciclos biogeoquímicos

Um ciclo biogeoquímico é o percurso realizado no meio ambiente por um elemento químico essencial à vida. Ao longo do ciclo, cada elemento é absorvido e reciclado por componentes bióticos (seres vivos) e abióticos (ar, água, solo) da biosfera e, às vezes, pode se acumular durante um longo período de tempo em um mesmo lugar. É por meio dos ciclos biogeoquímicos que os elementos químicos e compostos químicos são transferidos entre os organismos e entre diferentes partes do planeta.

Os mais importantes são os ciclos da água, oxigênio, carbono, nitrogênio e fósforo.[27]

- O ciclo do nitrogênio é a transformação dos compostos contendo nitrogênio na natureza.
- O ciclo da água, é o contínuo movimento da água na, sobre e abaixo da superfície da Terra. A água pode mudar de estado entre líquido, vapor e gelo em suas várias etapas.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

- O ciclo do carbono é o ciclo biogeoquímico no qual o carbono é passado entre a biosfera, pedosfera, geosfera, hidrosfera e a atmosfera.

- O ciclo do oxigênio é o movimento do oxigênio dentro e entre os três maiores reservatórios: a atmosfera, a biosfera e a litosfera. O principal fator do ciclo do oxigênio é a fotossíntese, que é responsável pela composição atmosférica e pela vida na Terra.

- O ciclo do fósforo é o movimento do fósforo pela litosfera, hidrosfera e biosfera. A atmosfera não possui um papel significativo no movimento do fósforo porque o fósforo e componentes fosfóricos são normalmente sólidos nos níveis mais comuns de temperatura e pressão na Terra.

Ciclos biogeoquímicos

Desafios

O ambientalismo é um largo movimento político, social, e filosófico que advoca várias ações e políticas com interesse de proteger a natureza que resta no ambiente natural, ou restaurar ou expandir o papel da natureza nesse ambiente.

Objetivos geralmente expressos por cientistas ambientais incluem:



- Redução e limpeza da poluição, com metas futuras de poluição zero;

- Reduzir o consumo pela sociedade dos combustíveis não-renováveis;

- Desenvolvimento de fontes de energia alternativas, verdes, com pouco carbono ou de energia renovável;

- Conservação e uso sustentável dos escarsos recursos naturais como água, terra e ar;

- Proteção de ecossistemas representativos ou únicos;

- Preservação de espécie em perigo ou ameaçadas de extinção;

- O estabelecimento de reservas naturais e biosferas sob diversos tipos de proteção; e, mais geralmente, a proteção da biodiversidade e ecossistemas nos quais todos os homens e outras vidas na Terra dependem.

Grandiosos projetos de desenvolvimento - megaprojetos - colocam desafios e riscos especiais para o ambiente natural. Grandes represas e centrais energéticas são alguns dos casos a citar. O desafio para o ambiente com esses projetos está aumentando porque mais e maiores megaprojetos estão sendo construídos, em nações desenvolvidas e em desenvolvimento.

Notas

[a] ^ A expressão «meio ambiente» é pleonástica, no sentido de se falar do ambiente natural, do meio natural. Isto é, uma ou outra palavra já seria suficiente para dar sentido ao texto. Ainda, a palavra «meio», a despeito de seu uso como nome, adquire outras funções (adjetivo ou advérbio) quando junta a um outro substantivo ou posição na frase quer significar a metade ou fração desse. Por exemplo, o adágio popular «meio pau, meio tijolo». Portanto, na expressão, a palavra meio é desnecessária ou, no mínimo, expletiva. É, contudo, muito difundida a forma e aceita sem maiores questionamentos, mormente no Brasil, onde pouco se lê.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nesta parte, vamos examinar as relações do desenvolvimento sócio-econômico com a chamada questão ambiental.

Nos países "subdesenvolvidos industrializados", onde se vive uma crise sócio-econômica de grande profundidade, que relações existiriam entre crise, desenvolvimento e meio ambiente?

Não são relações harmoniosas, já que numa sociedade moderna as idéias de necessidade de desenvolvimento econômico sempre apareceram como incompatíveis com a "preservação" da natureza.

Mas é possível que os conhecimentos sob domínio humano permitam compatibilizar modelos de desenvolvimento econômico e formas de uso preservacionista da natureza, obtendo-se desse fato extraordinários avanços para todos os povos.

Assim, podemos pressionar para que o patrimônio ambiental herdado do passado seja transferido às gerações futuras em melhores condições. Ampliando-se o conhecimento científico dos ecossistemas naturais, viabiliza-se um aproveitamento e uma conservação racionais, de modo a garantir uma base material superior para a sobrevivência e bem-estar da humanidade e do planeta.

Os movimentos de defesa do meio ambiente

Consideram-se os anos 70 como o marco da tomada de consciência quanto aos problemas ambientais. Nessa época apareceram muitos movimentos sociais para combater a degradação ambiental. Grande parte deles eram desdobramentos dos movimentos pacifistas que se constituíram nos anos 60.

Os movimentos pacifistas, colocando-se contra a ameaça de destruição potencial do planeta, rapidamente incorporaram as bandeiras ecológicas, ampliando o espectro de sua atuação. O melhor exemplo é o Greenpeace (Paz Verde), formado originalmente por ex-soldados americanos e canadenses. Tornou-se célebre por atitudes como impedir ações de governos ou empresas prejudiciais ao ser humano e ao ambiente natural, tais como a pesca da baleia, os testes nucleares e o transporte irresponsável de substâncias tóxicas. Hoje é uma organização mundial.

Com um nível mais elaborado de atuação, muitos desses movimentos vão combater as práticas consumistas nas economias desenvolvidas e defender modelos alternativos de vida social e econômica.

A pressão política desses movimentos e o agravamento da situação dos recursos naturais no planeta levaram a ONU, em 1972, a organizar a I Conferência Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em Estocolmo, na Suécia. Era uma conferência oficial, com representantes de Estado (mais de 100 países), o que não impediu que paralelamente comparecessem ao evento cerca de 250 organizações não governamentais (ONGs).

A Conferência de Estocolmo de 1972

A Declaração oficial de Estocolmo alinhou mais de vinte princípios orientadores para as políticas nacionais ambientais. Vejamos os principais: o direito a um ambiente sadio e equilibrado e à justiça social; a importância do planejamento ambiental; os riscos dos altos níveis de urbanização; a busca de fontes alternativas e limpas de energia; o uso dos conhecimentos científicos e da tecnologia para resolver problemas ambientais; e o papel relevante da educação ambiental.

A posição do Brasil tornou-se muito conhecida na época. Nosso representante, o general Costa Cavalcanti, declarou que "a pior poluição é a da miséria". Alegava que no Brasil não haveria condições de dispender recursos para a preservação sem antes resolver problemas sociais. Os jornais europeus da época receberam informes publicitários do governo brasileiro convidando empresas poluidoras para aqui se instalar.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Dessa conferência até hoje, produziram-se inúmeros estudos e documentos envolvendo técnicos da ONU e de diversos países. Os mais conhecidos são o *Estratégia mundial para a conservação* e o *Nosso futuro comum,* o primeiro de 1980 e o segundo de 1987.

Foi nesse contexto que surgiu a idéia de *desenvolvimento "ecologicamente" sustentável.* As entidades não governamentais e os "militantes ambientalistas" de modo geral nunca simpatizaram muito com essa expressão. Alegam que o termo *desenvolvimento* refere-se ao desenvolvimento capitalista, que, por natureza, é incompatível com o uso equilibrado dos recursos.

Diversos setores econômicos também viam na idéia de desenvolvimento "ecologicamente" sustentável nada mais do que um discurso para aplacar a ira dos jovens ambientalistas.

ECOLOGIA

O termo "Ecologia" foi criado por Haeckel (1834-1919) em 1869, em seu livro "Generelle Morphologie des Organismen", para designar "o estudo das relações de um organismo com seu ambiente inorgânico ou orgânico, em particular o estudo das relações do tipo positivo ou amistoso e do tipo negativo (inimigos) com as plantas e animais com que aparece pela primeira vez em Pontes de Miranda, 1924, "Introdução à Política Científica". O conceito original evoluiu até o presente no sentido de designar uma ciência, parte da Biologia, e uma área específica do conhecimento humano que tratam do estudo das relações dos organismos uns com os outros e com todos os demais fatores naturais e sociais que compreendem seu ambiente.

"Em sentido literal, a Ecologia é a ciência ou o estudo dos organismos em sua casa, isto é, em seu meio... define-se como o estudo das relações dos organismos, ou grupos de organismos, com seu meio... Está em maior consonância com a conceituação moderna definir Ecologia como estudo da estrutura e da função da natureza, entendendo-se que o homem dela faz parte" (Odum, 1972).

"Deriva-se do grego oikos, que significa lugar onde se vive ou hábitat... Ecologia é a ciência que estuda dinâmica dos ecossistemas... é a disciplina que estuda os processos, interações e a dinâmica de todos os seres vivos com cada um dos demais, incluindo os aspectos econômicos, sociais, culturais e psicológicos peculiares ao homem...é um estudo interdisciplinar e interativo que deve, por sua própria natureza, sintetizar informação e conhecimento da maioria, senão de todos os demais campos do saber... Ecologia não é meio ambiente. Ecologia não é o lugar onde se vive. Ecologia não é um descontentamento emocional com os aspectos industriais e tecnológicos da sociedade moderna" (Wickersham et alii, 1975).

"É a ciência que estuda as condições de existência dos seres vivos e as interações, de qualquer natureza, existentes entre esses seres vivos e seu meio"(Dajoz, 1973).

"Ciência das relações dos seres vivos com o seu meio... Termo usado frequente e erradamente para designar o meio ou o ambiente"(Dansereau, 1978).

"...o ramo da ciência concernente à inter-relação dos organismos e seus ambientes, manifestada em especial por: ciclos e ritmos naturais; desenvolvimento e estrutura das comunidades; distribuição geográfica; interações dos diferentes tipos de organismos; alterações de população; o modelo ou a totalidade das relações entre os organismos e seu ambiente" (Webster`s, 1976).

"Parte da Biologia que estuda as relações entre os seres vivos e o meio ou ambiente em que vivem, bem como suas recíprocas influências. Ramo das ciências humanas que estuda a estrutura e o desenvolvimentto das comunidades humanas em suas relações com o meio ambiente e sua consequente adaptação a ele, assim como os novos aspectos que os processos tecnológicos ou os sistemas de organização social possam acarretar para as condições de vida do homem" (Ferreira, 1975).

"Disciplina biológica que lida com o estudo das interrelações dinâmicas dos componentes bióticos e abióticos do meio ambiente"(USDT, 1980).

Ecologia humana.

"Estudo científico das relações entre os homens e seu meio ambiente, isto é, as condições naturais, interações e variações, em todos os aspectos quantitativos e qualitativos" (SAHOP, 1978).

Ecologia urbana.

"Estudo científico das relações biológicas, culturais e econômicas entre o homem e o meio ambiente urbano, que se estabelecem em função das características particulares dos mesmos e das transformações que o homem exerce através da urbanização"(SAHOP, 1978).

ECOSSISTEMA

Sistema aberto que inclui, em uma certa área, todos os fatores físicos e biológicos (elementos bióticos e abióticos) do ambiente e suas interações. o que resulta em uma diversidade biótica com estrutura trófica claramente definida e na troca de energia e matéria entre esses fatores.

A biocenose e seu biótopo constituem dois elementos inseparáveis que reagem um sobre o outro para produzir um sistema mais ou menos estável que recebe o nome de ecossistema (Tansley, 1935)...O ecossistema é a unidade funcional de base em ecologia, porque inclui, ao mesmo tempo, os seres vivos e o meio onde vivem, com todas as interações recíprocas entre o meio e os organismos" (Daioz, 1973).

"Os vegetais, animais e microorganismos que vivem numa região e constituem uma comunidade biológica estão ligados entre si por uma intrincada rede de relações que inclui o ambiente tísico em que existem estes organismos. Estes componentes físicos e biológicos interdependentes formam o que os biólogos designam com o nome de ecossistema"(Ehrlich & Ehrlich 1974).

"E o espaço limitado onde a ciclagem de recursos através de um ou vários níveis tróficos é feita por agentes mais ou menos fixos, utilizando simultânea e sucessivamente processos mutuamente compatíveis que geram produtos utilizáveis a curto ou longo prazo" (Dansereau, 1978).

"É um sistema aberto integrado por todos os organismos vivos (compreendido o homem) e os elementos não viventes de um setor ambiental definido no tempo e no espaço, cujas propriedades globais de funcionamento (fluxo de energia e ciclagem de matéria) e auto-regulação (controle) derivam das relações entre todos os seus componentes,. tanto pertencentes aos sistemas naturais, quanto os criados ou modificados pelo homem" (Hurtubia, 1980).

"Sistema integrado e autofuncionante que consiste em interações de elementos bióticos e abióticos, seu tamanho pode variar consideravelmente" (USDT. 1980).

"A comunidade total de organismos, junto com o ambiente físico e químico no qual vivem se denomina ecossistema. que é a unidade funcional da ecologia" (Beron, 1981).

ECODESENVOLVIMENTO

"O ecodesenvolvimento se define como um processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício inconsiderado dos recursos, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contestos culturais.

As estratégias do ecodesenvolvimento serão múltiplas e só poderão ser concebidas a partir de um espaço endógeno das populações consideradas.

Promover o ecodesenvolvimento é, no essencial, ajudar as populações envolvidas a se organizar a se educar, para que elas repensem seus problemas, identifiquem as suas necessidades e os recursos potenciais para conceber e realizar um futuro digno de ser vivido, conforme os postulados de Justiça social e prudência ecológica" (Sachs, 1976). "Um estilo ou modelo para o desenvolvimento de cada ecossistema, que, além dos aspectos gerais, considera de maneira particular os dados ecológicos e culturais do próprio ecossistema pana otimizar seu aprovei-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

tamento, evitando a degradação do meio ambiente e as ações degradadoras"... E uma técnica de planejamento que busca articular dois objetivos: por um lado, objetivo do desenvolvimento, a melhoria da qualidade de vida através do incremento da produtividade, por outro, o objetivo de manter em equilíbrio o ecossistema onde se realizam essas atividades" (SAHOP, 1978).

"É uma forma de desenvolvimento econômico e social. em cujo planejamento se deve considerar a variável meio ambiente" (Strong, apud Hurtubia, 1980).

"Uma forma de desenvolvimento planejado que otimiza o uso dos recursos disponíveis num lugar, dentro das restrições ambientais locais" (Munn, 1979).

Tecnologia

Tecnologia (do grego **τεχνη** — "**técnica, arte, ofício**" e **λογια** — "**estudo**") é um termo que envolve o conhecimento técnico e científico e as ferramentas, processos e materiais criados e/ou utilizados a partir de tal conhecimento. Dependendo do contexto, a tecnologia pode ser:

- As ferramentas e as máquinas que ajudam a resolver problemas;
- As técnicas, conhecimentos, métodos, materiais, ferramentas e processos usados para resolver problemas ou ao menos facilitar a solução dos mesmos;
- Um método ou processo de construção e trabalho (tal como a tecnologia de manufatura, a tecnologia de infra-estrutura ou a tecnologia espacial);
- A aplicação de recursos para a resolução de problemas;
- O termo tecnologia também pode ser usado para descrever o nível de conhecimento científico, matemático e técnico de uma determinada cultura;
- Na economia, a tecnologia é o estado atual de nosso conhecimento de como combinar recursos para produzir produtos desejados (e nosso conhecimento do que pode ser produzido).
- Os recursos e como utilizá-los para se atingir a um determinado objetivo, para se fazer algo, que pode ser a solução ou minimização de um problema ou a geração de uma oportunidade, por exemplo.

A tecnologia é, de uma forma geral, o encontro entre ciência e engenharia. Sendo um termo que inclui desde as ferramentas e processos simples, tais como uma colher de madeira e a fermentação da uva, até as ferramentas e processos mais complexos já criados pelo ser humano, tal como a Estação Espacial Internacional e a dessalinização da água do mar. Frequentemente, a tecnologia entra em conflito com algumas preocupações naturais de nossa sociedade, como o desemprego, a poluição e outras muitas questões ecológicas, assim como filosóficas e sociológicas, já que tecnologia pode ser vista como uma atividade que forma ou modifica a cultura.

Tecnologia e economia

Existe um equilíbrio grande entre as vantagens e as desvantagens que o avanço da tecnologia traz para a sociedade. A principal vantagem é refletida na produção industrial: a tecnologia torna a produção mais rápida e maior e, sendo assim, o resultado final é um produto mais barato e com maior qualidade.

As desvantagens que a tecnologia traz são de tal forma preocupantes que quase superam as vantagens, uma delas é a poluição que, se não for controlada a tempo, evolui para um quadro irreversível. Outra desvantagem é quanto ao desemprego gerado pelo uso intensivo das máquinas na indústria, na agricultura e no comércio. A este tipo de desemprego, no qual o trabalho do homem é substituído pelo trabalho das máquinas, denominado desemprego estrutural.

Ciência, engenharia e tecnologia

A distinção entre ciência, engenharia e tecnologia não é sempre clara. Ciência é a investigação ou estudo racional de fenômenos, com o objetivo de descobrir seus princípios entre os elementos do mundo fenomenal ao aplicar técnicas formais como o método científico. As tecnologias não são normalmente produtos exclusivos da ciência, porque elas devem satisfazer os requisitos de utilidade, usabilidade e segurança.

Engenharia é o processo *goal-oriented* de desenhar e criar ferramentas e sistemas para aproveitar fenômenos naturais para usos práticos humanos, normalmente (mas nem sempre) usando resultados e técnicas da ciência. O desenvolvimento da tecnologia pode se aproveitar de muitos campos do conhecimento, incluindo o conhecimento científico, engenharia, matemático, linguístico, e histórico, para alcançar resultados práticos.

A tecnologia é normalmente a consequência da ciência e da engenharia - apesar da tecnologia como uma atividade humana preceder os dois campos. Por exemplo, a ciência pode estudar o fluxo de elétrons em condutores elétricos, ao usar ferramentas e conhecimentos já existentes. Esse conhecimento recém-adquirido pode então ser usado por engenheiros para criar novas ferramentas e máquinas, como semicondutores, computadores, e outras formas de tecnologia avançada. Nesse sentido, tanto cientistas como engenheiros podem ser considerados tecnologistas; os três campos são normalmente considerados como um para o propósito de pesquisa e referência. Esta relação próxima entre ciência e tecnologia contribui decisivamente para a crescente especialização dos ramos científicos. Por exemplo, a física se dividiu em diversos outros ramos menores como a acústica e a mecânica, e estes ramos por sua vez sofreram sucessivas divisões. O resultado é o surgimento de ramos científicos bem específicos e especialmente destinados ao aperfeiçoamento da tecnologia, de acordo com este quesito podemos citar a aerodinâmica, a geotecnia, a hidrodinâmica, a petrologia e a terramecânica.

Especificamente, a relação entre ciência e tecnologia tem sido debatida por cientistas, historiadores, e políticos no final do século XX, em parte porque o debate pode definir o financiamento da ciência básica e aplicada. No início da Segunda Guerra Mundial, por exemplo, nos Estados Unidos era amplamente considerado que a tecnologia era simplesmente "ciência aplicada" e que financiar ciência básica era colher resultados tecnológicos no seu devido tempo. Uma articulação dessa filosofia pode ser encontrada explicitamente no tratado de Vannevar Bush na política científica do pós-guerra, *Ciência - A Fronteira Sem Fim*: "Novos produtos, novos produtos, e cada vez mais o trabalho requer um contínuo aumento do conhecimento das leis da natureza ... Esse novo conhecimento essencial pode ser obtido apenas através de pesquisa científica básica." No final da década de 1960, entretanto, essa visão sofreu um ataque direto, tendendo a iniciativas que financiam ciência para atividades específicas (iniciativas resistidas pela comunidade científica). A questão permanece - apesar da maioria dos analistas resistirem ao modelo de que a tecnologia é simplesmente o resultado da pesquisa científica.

História da tecnologia

A história da tecnologia é quase tão antiga quanto a história da humanidade, e se segue desde quando os seres humanos começaram a usar ferramentas de caça e de proteção. A história da tecnologia tem, consequentemente, embutida a cronologia do uso dos recursos naturais, porque, para serem criadas, todas as ferramentas necessitaram, antes de qualquer coisa, do uso de um recurso natural adequado. A história da tecnologia segue uma progressão das ferramentas simples e das fontes de energia simples às ferramentas complexas e das fontes de energia complexas, como segue:

As tecnologias mais antigas converteram recursos naturais em ferramentas simples. Os processos mais antigos, tais como arte rupestre e a raspagem das pedras, e as ferramentas mais antigas, tais como a pedra lascada e a roda, são meios simples para a conversão de materiais brutos e "crus" em produtos úteis. Os antropólogos descobriram muitas casas e ferramentas humanas feitas diretamente a partir dos recursos naturais.

A descoberta e o consequente uso do fogo foi um ponto chave na evolução tecnológica do homem, permitindo um melhor aproveitamento dos alimentos e o aproveitamento dos recursos naturais que necessitam do calor para serem úteis. A madeira e o carvão de lenha estão entre os

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

primeiros materiais usados como combustível. A madeira, a argila e a rocha (tal como a pedra calcária) estavam entre os materiais mais adiantados a serem tratados pelo fogo, para fazer as armas, cerâmica, tijolos e cimento, entre outros materiais. As melhorias continuaram com a fornalha, que permitiu a habilidade de derreter e forjar o metal (tal como o cobre,8000 aC.), e eventualmente a descoberta das ligas, tais como o bronze (4000 a.C.). Os primeiros usos do ferro e do aço datam de 1400 a.C..

Avião de caça F-16 Falcon

As ferramentas mais sofisticadas incluem desde máquinas simples como a alavanca (300 a.C.), o parafuso (400 a.C.) e a polia, até a maquinaria complexa como o computador, os dispositivos de telecomunicações, o motor elétrico, o motor a jato, entre muitos outros. As ferramentas e máquinas aumentam em complexidade na mesma proporção em que o conhecimento científico se expande.

A maior parte das novidades tecnológicas costumam ser primeiramente empregadas na engenharia, na medicina, na informática e no ramo militar. Com isso, o público doméstico acaba sendo o último a se beneficiar da alta tecnologia, já que ferramentas complexas requerem uma manufatura complexa, aumentando drasticamente o preço final do produto.

A energia pode ser obtida do vento, da água, dos hidrocarbonetos e da fusão nuclear. A água fornece a energia com o processo da geração denominado hidroenergia. O vento fornece a energia a partir das correntes do vento, usando moinhos de vento. Há três fontes principais dos hidrocarbonetos, ao lado da madeira e de seu carvão, gás natural e petróleo. O carvão e o gás natural são usados quase exclusivamente como uma fonte de energia. O *coque* é usado na manufatura dos metais, particularmente de aço. O petróleo é amplamente usado como fonte de energia (gasolina e diesel) e é também um recurso natural usado na fabricação de plásticos e outros materiais sintéticos. Alguns dos mais recentes avanços no ramo da geração de energia incluem a habilidade de usar a energia nuclear, derivada dos combustíveis tais como o urânio, e a habilidade de usar o hidrogênio como fonte de energia limpa e barata.

Nos tempos atuais, os denominados sistemas digitais tem ganhado cada vez mais espaço entre as inovações tecnológicas. Grande parte dos instrumentos tecnológicos de hoje envolvem sistemas digitais, principalmente no caso dos computadores.

Energia

Em nosso planeta encontramos diversos tipos de fontes de energia. Elas podem ser renováveis ou esgotáveis. Por exemplo, a energia solar e a eólica (obtida através dos ventos) fazem parte das fontes de energia inesgotáveis. Por outro lado, os combustíveis fósseis (derivados do petróleo e do carvão mineral) possuem uma quantidade limitada em nosso planeta, podendo acabar caso não haja um consumo racional.

Fontes de energia

Existe uma grande variedade de processos capazes de gerar energia em alguma de suas formas. No entanto, as fontes clássicas de energia utilizadas pela indústria têm sido de origem térmica, química ou elétrica, que são intercambiáveis e podem ser transformadas em energia mecânica.

A energia térmica ou calorífica origina-se da combustão de diversos materiais, e pode converter-se em mecânica por meio de uma série de conhecidos mecanismos: as máquinas a vapor e os motores de combustão interna tiram partido do choque de moléculas gasosas, submetidas a altas temperaturas, para impulsionar êmbolos, pistões e cilindros; as turbinas a gás utilizam uma mistura de ar comprimido e combustível para mover suas pás; e os motores a reação se baseiam na emissão violenta de gases. O primeiro combustível, a madeira, foi substituído ao longo das sucessivas inovações industriais pelo carvão, pelos derivados de petróleo e pelo gás natural.

Pode-se aproveitar a energia gerada por certas reações químicas, em consequência de interações moleculares. À parte as reações de combustão, classificáveis entre as fontes térmicas, e nas quais substâncias se queimam ao entrar em contato com o oxigênio, a energia presente em certos processos de soluções ácidas e básicas ou de sais pode ser captada em forma de corrente elétrica -- fundamento das pilhas e acumuladores. Dá-se também o processo inverso.

A energia elétrica é produzida principalmente pela transformação de outras formas de energia, como a hidráulica, a térmica e a nuclear. O movimento da água ou a pressão do vapor acionam turbinas que fazem girar o rotor de dínamos ou alternadores para produzir corrente elétrica. Esse tipo de energia apresenta como principais vantagens seu fácil transporte e o baixo custo, e talvez seja a forma mais difundida no uso cotidiano. Os motores elétricos são os principais dispositivos de conversão dessa energia em sua manifestação mecânica.

As crises de energia ocorridas na segunda metade do século XX suscitaram a busca de novas fontes. Registraram-se duas tendências, aparentemente opostas: os projetos e invenções destinados a dominar os processos de reação nuclear e os sistemas de aproveitamento de energias naturais não poluentes, como a hidráulica, a solar, a eólica e a geotérmica. Como resultado dessas pesquisas obteve-se um maior índice de aproveitamento dos recursos terrestres e marítimos em determinadas regiões do globo.

A energia hidráulica, utilizada desde a antiguidade, oferece amplas possibilidades em rios e mares. As quedas d'água e a enorme força das marés constituem exemplos claros do potencial dessas fontes. No entanto, embora as represas e reservatórios representem meios para armazenar água e energia, facilmente transformável em corrente elétrica, ainda não foram encontrados meios eficazes para o aproveitamento das marés, devido à complexidade de seu mecanismo.

Ao longo da história, os moinhos e os barcos a vela tiraram amplo proveito de um dos tipos primários de energia, a eólica, ou produzida pelo vento. Essa manifestação energética, diretamente cinética por ser provocada pelo movimento do ar, apresenta baixo nível de rendimento e sua utilização é insegura e pouco uniforme, ainda que de baixo custo.

A energia solar representa o modelo mais característico de fonte renovável. Apesar de ser praticamente inesgotável, por provir diretamente da radiação solar, seu aproveitamento ainda não alcança rendimentos equiparáveis a outras fontes. A captação dessa energia tem como principal finalidade a produção de energia calorífica, sobretudo para calefação doméstica. Alguns dispositivos, como as células fotoelétricas, permitem transformar a energia solar em elétrica.

As fontes térmicas naturais e as forças terrestres, como terremotos e vulcões, constituem formas de energia de difícil aproveitamento, e a pesquisa científica para utilização de tais fenômenos na indústria ainda está em fase inicial.

A pesquisa sobre energia nuclear, cercada por intensa polêmica, devido ao perigo de sua utilização militar e ao risco de poluição e radiação, atingiu substancial progresso na segunda metade do século XX. Fenômeno natural na formação do universo, a reação nuclear, devido à magnitude das energias liberadas no curso do processo, pode ser altamente nociva para o organismo humano, exigindo rigorosos sistemas de segurança. Existem dois métodos de obtenção de energia nuclear: a fissão ou ruptura de átomos pesados e a fusão de elementos leves, que se transformam em átomos mais complexos. A enorme quantidade de energia resultante desse processo deve-se à transformação de massa em energia, como previu Einstein em sua teoria da relatividade.

Nas usinas nucleares, a energia é produzida por um dispositivo denominado reator ou pilha atômica, assim chamado porque os recipientes de urânio e, às vezes, de tório, são empilhados dentro de um receptáculo de outro material, geralmente o carbono. A fissão atômica produz calor, que pode mover uma turbina e gerar eletricidade. A grande vantagem da energia elétrica assim produzida reside na pequena quantidade de matéria físsil necessária à produção de uma considerável quantidade de calor: com meio quilograma de urânio, por exemplo, uma pilha atômica pode produzir tanto calor quanto a queima de dez toneladas de carvão.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Hidroeletricidade

As matrizes renováveis de energia têm uma série de vantagens: a disponibilidade de recursos, a facilidade de aproveitamento e o fato de que continuam disponíveis na natureza com o passar do tempo. De todas as fontes deste tipo, a hidrelétrica representa uma parcela significativa da produção mundial, que representa cerca de 16% de toda a eletricidade gerada no planeta.

No Brasil, além de ser um fator histórico de desenvolvimento da economia, a energia hidrelétrica desempenha papel importante na integração e no desenvolvimento de regiões distantes dos grandes centros urbanos e industriais.

O potencial técnico de aproveitamento da energia hidráulica do Brasil está entre os cinco maiores do mundo; o País tem 12% da água doce superficial do planeta e condições adequadas para exploração. O potencial hidrelétrico é estimado em cerca de 260 GW, dos quais 40,5% estão localizados na Bacia Hidrográfica do Amazonas – para efeito de comparação, a Bacia do Paraná responde por 23%, a do Tocantins, por 10,6% e a do São Francisco, por 10%. Contudo, apenas 63% do potencial foi inventariado. A Região Norte, em especial, tem um grande potencial ainda por explorar.

Algumas das usinas em processo de licitação ou de obras na Amazônia vão participar da lista das dez maiores do Brasil: Belo Monte (que terá potência instalada de 11.233 megawatts), São Luiz do Tapajós (8.381 MW), Jirau (3.750 MW) e Santo Antônio (3.150MW). Entre as maiores em funcionamento estão Itaipu (14 mil MW, ou 16,4% da energia consumida em todo o Brasil), Tucuruí (8.730 MW), Ilha Solteira (3.444 MW), Xingó (3.162 MW) e Paulo Afonso IV (2.462 MW).

As novas usinas da região Norte apresentam um desafio logístico: a transmissão para os grandes centros, que ficam distantes milhares de quilômetros. Este problema vai ser solucionado pelo Sistema Integrado Nacional (SIN), uma rede composta por linhas de transmissão e usinas que operam de forma integrada e que abrange a maior parte do território do País.

Composto pelas empresas de exploração de energia das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e parte da região Norte, o SIN garante a exploração racional de 96,6% de toda a energia produzida no País.

Energia renovável

A energia renovável é a energia que vem de recursos naturais como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica, que são recursos renováveis (naturalmente reabastecidos). Em 2008, cerca de 19% do consumo mundial de energia veio de fontes renováveis, com 13% provenientes da tradicional biomassa, que é usada principalmente para aquecimento, e 3,2% a partir da hidroeletricidade. Novas energias renováveis (pequenas hidrelétricas, biomassa, eólica, solar, geotérmica e biocombustíveis) representaram outros 2,7% e este percentual está crescendo muito rapidamente. A percentagem das energias renováveis na geração de eletricidade é de cerca de 18%, com 15% da eletricidade global vindo de hidrelétricas e 3% de novas energias renováveis.

A energia do Sol é convertida de várias formas para formatos conhecidos, como a biomassa (fotossíntese), a energia hidráulica (evaporação), a eólica (ventos) e a fotovoltaica, que contêm imensa quantidade de energia, e que são capazes de se regenerar por meios naturais.

A geração de energia eólica está crescendo à taxa de 30% ao ano, com uma capacidade instalada a nível mundial de 157,9 mil megawatts (MW) em 2009, e é amplamente utilizada na Europa, Ásia e nos Estados Unidos. No final de 2009, as instalações fotovoltaicas (PV) em todo o globo ultrapassaram 21.000 MW e centrais fotovoltaicas são populares na Alemanha e na Espanha. Centrais de energia térmica solar operam nos Estados Unidos e Espanha, sendo a maior destas a usina de energia solar do Deserto de Mojave, com capacidade de 354 MW.

A maior instalação de energia geotérmica do mundo é The Geysers, na Califórnia, com uma capacidade nominal de 750 MW. O Brasil tem um dos maiores programas de energia renovável no mundo, envolvendo a produção de álcool combustível a partir da cana de açúcar, e atualmente o etanol representa 18% dos combustíveis automotivos do país. O etanol combustível também é amplamente disponível nos Estados Unidos.

Exemplos de fontes de energia renovável

- O Sol: energia solar
- O vento: energia eólica
- Os rios e correntes de água doce: energia hidráulica
- Os mares e oceanos: energia maremotriz
- As ondas: energia das ondas
- A matéria orgânica: biomassa, biocombustível
- O calor da Terra: energia geotérmica
- Água salobra: energia azul
- O hidrogênio: energia do hidrogênio
- Energia da fissão
- Energia da fusão

As energias renováveis são consideradas como *energias alternativas* ao modelo energético tradicional, tanto pela sua disponibilidade (presente e futura) garantida (diferente dos combustíveis fósseis que precisam de milhares de anos para a sua formação) como pelo seu menor impacto ambiental.

Fontes de energia

As fontes de energia podem ser divididas em dois grupos principais: permanentes (renováveis) e temporários (não-renováveis). As fontes permanentes são aquelas que têm origem solar, no entanto, o conceito de renovabilidade depende da escala temporal que é utilizado e os padrões de utilização dos recursos.

Assim, são considerados os combustíveis fósseis não-renováveis já que a taxa de utilização é muito superior à taxa de formação do recurso propriamente dito.

Não-renováveis

Os combustíveis fósseis são fontes não-renováveis de energia: não é possível repor o que se gasta, uma vez que podem ser necessários milhões de anos para poder contar novamente com eles. São aqueles cujas reservas são limitadas. As principais são a energia da fissão nuclear e os combustíveis fósseis (petróleo, gás natural e carvão).

Combustíveis fósseis

Os combustíveis fósseis podem ser usados na forma sólida (carvão), líquida (petróleo) ou gasosa (gás natural). Segundo a teoria mais aceita, foram formados por acumulações de seres vivos que viveram há milhões de anos e que foram fossilizados formando carvão ou hidrocarbonetos. No caso do carvão se trata de bosques e florestas nas zonas úmidas e, no caso do petróleo e do gás natural de grandes massas de plâncton acumuladas no fundo de bacias marinhas ou lacustres. Em ambos os casos, a matéria orgânica foi parcialmente decomposta, pela ação da temperatura, pressão e certas bactérias, na ausência de oxigênio, de forma que foram armazenadas moléculas com ligações de alta energia.

Se distinguem as "reservas identificadas", embora não sejam exploradas, e as "reservas prováveis", que poderão ser descobertas com tecnologias futuras. Segundo os cálculos, o planeta pode fornecer energia para mais 40 anos (se for usado apenas o petróleo) e mais de 200 (se continuar a usar carvão).

Energia nuclear

Os núcleo atômicos de elementos pesados, como o urânio, podem ser desintegrados (fissão nuclear ou cisão nuclear) e liberar energia radiante e cinética. Usinas termonucleares usam essa energia para produzir eletricidade utilizando turbinas a vapor.

Uma consequência da atividade de produção deste tipo de energia são os resíduos nucleares, que podem levar milhares de anos para perder a radioatividade. Porém existe uma fonte de energia nuclear que não gera resíduos radioativos, a da fusão nuclear, que ocorre quando 4 núcleos de deutério se fundem formando 1 de hélio liberando energia térmica que pode ser usada em turbinas a vapor. Mas a reação de fusão ainda não foi conseguida em grande escala a ponto de se economicamente viável.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Renováveis

Os combustíveis renováveis são combustíveis que usam como matéria-prima elementos renováveis para a natureza, como a cana-de-açúcar, utilizada para a fabricação do etanol e também, vários outros vegetais como a mamona utilizada para a fabricação do biodiesel ou outros óleos vegetais que podem ser usados diretamente em motores diesel com algumas adaptações.

Energia hidráulica

A energia hidroelétrica é a energia que se produz em barragens construídas em cursos de água (exemplo, a barragem do Alqueva). Essa energia parte da precipitação que forma os rios que são represados, a água desses rios faz girar turbinas que produzem energia elétrica.

É encontrada sob a forma de energia cinética, sob diferenças de temperatura ou gradientes de salinidade e pode ser aproveitada e utilizada. Uma vez que a água é aproximadamente 800 vezes mais densa que o ar, requer um lento fluxo ouondas de mar moderadas, que podem produzir uma quantidade considerável de energia.

Biomassa

A energia da biomassa é a energia que se obtém durante a transformação de produtos de origem animal e vegetal para a produção de energia calorífica e elétrica. Na transformação de resíduos orgânicos é possível obter biocombustíveis, como o biogás, o bioálcool e o biodiesel.

A formação de biomassa a partir de energia solar é realizada pelo processo denominado fotossíntese, pelas plantas que. Através da fotossíntese, as plantas que contêm clorofila transformam o dióxido de carbono e a água em materiais orgânicos com alto teor energético que, por sua vez, servem de alimento para os outros seres vivos. A biomassa através destes processos armazena a curto prazo a energia solar sob a forma de hidratos de carbono. A energia armazenada no processo fotossintético pode ser posteriormente transformada em calor, liberando novamente o dióxido de carbono e a água armazenados. Esse calor pode ser usado para mover motores ou esquentar água para gerar vapor e mover uma turbina, gerando energia elétrica.

Energia solar

A energia solar é aquela energia obtida pela luz do Sol, pode ser captada com painéis solares. A radiação solar trazida para a Terra leva energia equivalente a vários milhares de vezes a quantidade de energia consumida pela humanidade.

Através de coletores solares, a energia solar pode ser transformada em energia térmica, e usando painéis fotovoltaicos a energia luminosa pode ser convertida em energia elétrica. Ambos os processos não têm nada a ver uns com os outros em termos de sua tecnologia. As centrais térmicas solares utilizam energia solar térmica a partir de coletores solares para gerar eletricidade.

Há dois componentes na radiação solar: radiação direta e radiação difusa. A radiação direta é a que vem diretamente do Sol, sem reflexões ou refrações intermediárias. A difusa, é emitida pelo céu durante o dia, graças aos muitos fenômenos de reflexão e refração da atmosfera solar, nas nuvens, e nos restantes elementos da atmosfera terrestre. A radiação refletida direta pode ser concentrada e utilizada. No entanto, tanto a radiação direta quanto a radiação difusa são utilizáveis.

É possível diferenciar entre receptores ativos e passivos, em que os primeiros utilizam mecanismos para orientar o sistema receptor rumo ao sol (chamado seguidor) para melhor atrair a radiação direta.

Uma grande vantagem da energia solar é que ela permite a geração de energia, no mesmo local de consumo, através da integração da arquitetura. Assim, pode ser levada a sistemas de geração distribuída, quase eliminando completamente as perdas ligadas aos transportes, que representam cerca de 40% do total. Porém essa fonte de energia tem o inconveniente de não poder ser usada à noite, a menos que se tenham baterias.

Energia eólica



A energia eólica é uma das fontes mais amigáveis de energia renovável para o meio ambiente.

A energia eólica é a energia obtida pela ação do vento, ou seja, através da utilização da energia cinética gerada pelas correntes atmosféricas.

O vento vem da palavra latina *aeolicus*, relativa à Eolo, deus dos ventos na mitologia grega. A energia eólica tem sido utilizado desde a Antiguidade para mover os barcos movidos por velas ou operação de outras máquinas. É uma espécie de energia verde. Essa energia também vem do Sol, que aquece a superfície da Terra de forma não homogênea, gerando locais de baixa pressão e locais de alta pressão, fazendo com que o ar se mova gerando ventos.

Energia geotérmica

A energia geotérmica é a energia do interior da Terra. A geotermia consiste no aproveitamento de águas quentes e vapores para a produção de eletricidade e calor. Exemplo: central geotérmica da Ribeira Grande (Açores).

Parte do calor interno da Terra (5.000 °C) chega à crosta terrestre. Em algumas áreas do planeta, próximas à superfície, as águas subterrâneas podem atingir temperaturas de ebulição, e, dessa forma, servir para impulsionar turbinas para eletricidade ou aquecimento. A energia geotérmica é aquela que pode ser obtida pelo homem através do calor dentro da terra. O calor dentro da terra ocorre devido a vários fatores, entre eles o gradiente geotérmico e o calor radiogênico. Geotérmica provém do grego geo, "Terra" e Thermo, "calor", literalmente "calor da Terra".

Energia maremotriz



Central elétrica maremotriz no estuário do Rio Rance, a o noroeste da França.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A energia dos mares é a energia que se obtém a partir do movimento das ondas, a das marés ou da diferença de temperatura entre os níveis da água do mar. Ocorre devido à força gravitacional entre a Lua, a Terra e o Sol, que causam as marés, ou seja, a diferença de altura média dos mares de acordo com a posição relativa entre estes três astros. Esta diferença de altura pode ser explorada em locais estratégicos como os golfos, baías e estuários que utilizam turbinas hidráulicas na circulação natural da água, junto com os mecanismos de canalização e de depósito, para avançar sobre um eixo. Através da sua ligação a um alternador, o sistema pode ser usado para a geração de eletricidade, transformando, assim, a energia das marés, em energia elétrica, uma energia mais útil e aproveitável.

A energia das marés têm a qualidade de ser renovável, como fonte de energia primária não está esgotada pela sua exploração e, é limpa, uma vez que, na transformação de energia não produz poluentes derivados na fase operacional. No entanto, a relação entre a quantidade de energia que pode ser obtida com os atuais meios econômicos e os custos e o impacto ambiental da instalação de dispositivos para o seu processo impediram uma notável proliferação deste tipo de energia.

Outras formas de extrair energia a partir da energia das ondas oceânicas são, a energia produzida pelo movimento das ondas do oceano e de energia devido ao gradiente térmico, que faz uma diferença de temperatura entre as águas superficiais e profundas do oceano.

Energia do hidrogênio

A energia do hidrogênio é a energia que se obtém da combinação do hidrogênio com o oxigênio produzindo vapor de água e libertando energia que é convertida em eletricidade. Existem alguns veículos que são movidos a hidrogênio.

Embora não seja uma fonte primária de energia, o hidrogênio se constitui em uma forma conveniente e flexível de transporte e uso final de energia, pois pode ser obtido de diversas fontes energéticas (petróleo, gás natural, eletricidade, energia solar) e sua combustão não é poluente (é produto da combustão da água), além de ser uma fonte de energia barata. O uso do hidrogênio como combustível está avançando mais rapidamente, havendo vários protótipos de carros nos países desenvolvidos que são movidos a hidrogênio, que gera eletricidade, e descarregam como já dito, água em seus escapamentos. Calcula-se que já na próxima década existirão modelos comerciais de automóveis elétricos cujo combustível será o hidrogênio líquido. porém devemos lembrar que o hidrogênio não é uma fonte de energia, ele funciona como uma bateria que armazena a energia e libera quando necessário na forma de calor. Para carregar essa bateria, como foi dito anteriormente, precisamos de fontes reais de energia como as que foram mencionadas nesse artigo.

Vantagens e desvantagens

Energias ecológicas

A primeira vantagem de certa quantidade de recursos energéticos renováveis é que não produzem emissões de gases de efeito estufa nem outras emissões, ao contrário do que acontece com os combustíveis, sejam fósseis ou renováveis. Algumas fontes não emitem dióxido de carbono adicional, exceto aqueles necessários para a construção e operação, e não apresenta quaisquer riscos adicionais, tais como a ameaça nuclear.

No entanto, alguns sistemas de energias renováveis geram problemas ecológicos particulares. Assim, as primeiras turbinas eólicas estavam perigosas para as aves, como as suas lâminas giravam muito rapidamente, enquanto as hidroeléctricas podem criar barreiras à migração de certos peixes, um problema grave em muitos rios do mundo (nos rios na região noroeste da América do Norte que desembocam para o Oceano Pacífico, a população de salmão diminuiu drasticamente).

Natureza difusa



Bateria de painéis solares.

Um problema inerente à energia renovável é o seu caráter difuso, com exceção da energia geotérmica, que, no entanto, só está disponível quando a crosta é fina, como as fontes quentes e gêiseres.

Uma vez que algumas das fontes de energia renováveis proporcionam uma energia de uma relativamente baixa intensidade, distribuídas em grandes áreas, são necessários novos tipos de "centrais" para transformá-los em fontes utilizáveis. Para 1.000kWh de eletricidade, consumo anual per capita nos países ocidentais, o proprietário de uma casa localizada em uma zona nublada da Europa tem de instalar oito metros quadrados de painéis fotovoltaicos (supondo um rendimento médio de 12,5% da energia).

No entanto, com quatro metros quadrados de coletores solares térmicos, um lar pode chegar muito da energia necessária para a água quente sanitária, porém, devido ao aproveitamento da simultaneidade, os prédios de apartamentos podem alcançar o mesmo retorno com menor superfície de coletores e, sobretudo, com muito menor investimento por agregado familiar.

Irregularidade

A produção de energia elétrica exige uma permanente fonte de energia confiável ou suporte de armazenamento (bomba hidráulica para armazenamento, baterias, futuras pilhas de hidrogênio, etc). Assim, devido ao elevado custo do armazenamento de energia, um pequeno sistema autônomo é raramente econômico, exceto em situações isoladas, quando a ligação à rede de energia implica custos mais elevados.

Fontes renováveis poluentes

Em termos de biomassa, é certo que armazena um ativo de dióxido de carbono, formando a sua massa com ele e liberando o oxigênio de novo, enquanto para queimar novamente, combinam-se o carbono com o oxigênio para formar o dióxido de carbono novamente. Teoricamente o ciclo fechado não teria emissões de dióxido de carbono, apesar das emissões serem o produto de combustão fixo na nova biomassa. Na prática, é empregada a energia poluente no plantio, na colheita e na transformação, pelo que o saldo é negativo. Porém o saldo de energias não renováveis é muitas vezes mais negativo.

Além disso, a biomassa não é verdadeiramente inesgotável, mesmo sendo renovável. A sua utilização pode ser feita apenas em casos limitados. Há dúvidas quanto à capacidade da agricultura para fornecer as quantidades de massa vegetal necessário, se esta fonte se popularizar, que está se demonstrando pelo aumento de preços de grãos, devido à sua utilização para a produção de biocombustíveis. Por outro lado, todos os biocombustíveis produzidos produzem maior quantidade de dióxido de carbono por unidade de energia produzida ao equivalente fóssil. Mas essa emissão maior é absorvida na produção do biocombustível pelo processo de fotossíntese.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A energia geotérmica é muito restrita, não só geograficamente, mas algumas das suas fontes são consideradas poluentes. Isso ocorre porque a extração de água subterrânea em altas temperaturas geradas pelo arrastar para a superfície de sais minerais indesejáveis e tóxicos.

Diversidade geográfica

A diversidade geográfica dos recursos é também significativa. Alguns países e regiões são significativamente melhores do que outros recursos, nomeadamente no setor das energias renováveis. Alguns países têm recursos significativos perto dos principais centros de habitação em que a procura de eletricidade é importante. A utilização desses recursos em grande escala requer, no entanto, investimentos consideráveis no tratamento e redes de distribuição, bem como na casa de produção. Além disso, diferentes países têm diferentes potencialidades energéticas, este fator deve ser tido em conta no desenvolvimento das tecnologias a por em prática. Mas isso pode ser resolvido produzindo os biocombustíveis em países tropicais, com maior incidência de luz solar, e os levando para os países menos providos de Sol. Dessa maneira o problema de transporte de energia seria resolvido.

Administração das redes elétricas

Se a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis está generalizada, os sistemas de distribuição e transformação não seriam tão grandes distribuidores de eletricidade, mas funcionariam localmente, a fim de equilibrar as necessidades das pequenas comunidades. Os que possuem energia em excesso venderiam aos setores com déficit, quer dizer, o funcionamento da rede deverá passar de uma "gestão passiva", onde alguns produtores estão ligados e que o sistema é orientado para obter eletricidade "descendente" para o consumidor, para a gestão "ativa", onde alguns produtores são distribuídos na rede que devem monitorar constantemente as entradas e saídas para assegurar o equilíbrio do sistema local. Isso iria exigir grandes mudanças na forma de gerir as redes.

No entanto, a pequena utilização de energias renováveis, o que muitas vezes podem ocorrer no local, reduz a necessidade de ter sistemas de distribuição de eletricidade. Atuais sistemas, raramente e economicamente rentáveis, revelaram que uma família média que tem um sistema solar com armazenamento de energia, e painéis de dimensão suficiente, só tem que recorrer a fontes externas de energia elétrica em algumas horas por semana. Portanto, aqueles que apóiam a energia renovável pensam que a eletricidade dos sistemas de distribuição deveriam ser menos importantes e mais fáceis de controlar.

A Integração na paisagem

Uma desvantagem óbvia da energia renovável é o seu impacto visual sobre o meio ambiente local. Algumas pessoas odeiam a estética de turbinas eólicas e mencionam a conservação da natureza quando se fala das grandes instalações solares elétricas fora das grandes cidades. No entanto, o mundo inteiro encontra charme à vista dos "antigos moinhos de vento", que em seu tempo, eram amostras bem visíveis da tecnologia disponível. No entanto a estética das turbinas eólicas está sendo revista para não causar tanto impacto visual.

Outros tentam utilizar estas tecnologias de forma eficaz e esteticamente satisfatória: os painéis solares fixos podem duplicar as barreiras anti-ruído ao longo das rodovias, há trechos disponíveis e poderiam então ser completamente substituídos por painéis solares, células fotovoltaicas, de modo que podem ser empregados para pintar as janelas e produzir energia, e assim por diante.

Contraponto

Nem sempre uma forma de energia renovável possui baixo impacto ambiental. As grandes hidroelétricas acarretam em enorme impacto ambiental e social, como é o caso por exemplo da Barragem das Três Gargantas, que foi recentemente finalizada na China e que provocou o deslocamento de milhões de pessoas e a inundação de muitos quilômetros quadrados de terras.

Investimentos

Em 2009 a China aplicou US$ 34 bilhões na geração de energias renováveis. Com quase o dobro do investimento realizado pelos EUA, a China passou a liderar o ranking de países que mais investem em energias renováveis no mundo. O Brasil apareceu em 5º lugar com R$ 13,2 bi.

Relações internacionais

Exercícios militares frequentemente ajudam a incrementar cooperação estratégica entre países.[*carece de fontes*] Esta imagem mostra uma formação de navios da *Marinha da Índia*, da *Força de Auto-Defesa Marítima do Japão* e da *Marinhados Estados Unidos*, durante um exercício trilateral em 2007

As **Relações Internacionais** (abreviadas como **RI** ou **REL**) visam ao estudo sistemático das relações políticas, econômicas e sociais entre diferentes países cujos reflexos transcendam as fronteiras de um Estado,as empresas, tenham como locus o sistema internacional. Entre os atores internacionais, destacam-se os Estados, as empresas transnacionais, as organizações internacionais e as organizações não-governamentais. Pode se focar tanto na política externa de determinado Estado, quanto no conjunto estrutural das interações entre os atores internacionais.

Além da ciência política, as Relações Internacionais mergulham em diversos campos como a Economia, a História, o Direito internacional, a Filosofia, a Geografia, a Sociologia, a Antropologia, a Psicologia e estudos culturais. Envolve uma cadeia de diversos assuntos incluindo mas não limitados a: globalização, soberania, sustentabilidade, proliferação nuclear, nacionalismo, desenvolvimento econômico,sistema financeiro, terrorismo, crime organizado, segurança humana, intervencionismo e direitos humanos.

Teoria das relações internacionais

As **Teorias das Relações Internacionais** são instrumentos teórico-conceituais por meio dos quais podemos compreender e explicar os fenômenos relativos à ação humana que transcende o espaço interno dos Estados, ou seja, que tem lugar no meio "internacional". Teorias costumam ter a intenção de tornar o mundo mais compreensível para seus interlocutores, e em alguns casos de explicar e desenvolver possíveis previsões para o futuro. É lícito falar, nas relações internacionais, de teorias positivistas, isto é, que acreditam em verdades universais e científicas, e de teorias pós-positivistas, ou seja, aquelas que duvidam da legitimidade do conhecimento científico e contestam as bases epistemológicas, metodológicas e teóricas dos discursos dominantes. Podemos ainda falar em meta-teorias, como algumas faces do construtivismo. O **realismo e o neo-realismo** são as correntes dominantes de pensamento nas relações internacionais ainda hoje embora possamos falar em descentralização e fragmentação no campo.

Realismo e Neo-realismo

A rigor, não se pode falar em origem das relações internacionais nem em teorias absolutamente homogêneas. Tradicionalmente, porém, se considera que o primeiro esforço sistematizado em pensar as relações internacionais ocorreu em 1917 com a fundação na Escócia do primeiro departamento de Relações Internacionais da história. Pensando numa forma de evitar os males da guerra (tendo em vista os desastres da Primeira Guerra Mundial) os cientistas dessa escola debateram formas de normatizar as relações internacionais. Na véspera do início da Segunda Guerra Mundial, contudo, um estudioso chamado Edward Carr criticou pela primeira vez os postulados desses primeiros cientistas em seu livro *Vinte Anos de Crise*, denominando-os como idealistas, por pensarem o mundo na forma como ele deveria ser ao invés de pensarem o mundo como ele efetivamente era. O **realismo** se define, sobretudo, baseado na oposição de Carr aos **idealistas**, ou seja, como uma teoria que vê o mundo da forma como ele realmente é, desvinculado de princípios morais. Não obstante, a expressão mais consolidada do realismo toma forma apenas após a Segunda Guerra Mundial, com a publicação do livro *Política Entre as Nações* de Hans Morgenthau. Com as mudanças no campo das ciências humanas e a transformação do meio internacional (guerra fria e degelo, expansão das organizações internacionais e aceleração do processo de globalização, etc.), muitos autores, realistas ou não, começaram a criticar e rever a obra de Morgenthau, oferecendo visões muito diversas de realismo, como o realismo estruturalista de Kenneth Waltz, cuja obra *Teoria Da Política Internacional*, de 1979, teve um impacto profundo nas ciências políticas...

Conceitos Realistas

Os **realistas** partilham algumas características que permitem que muitos autores os reúnam em um só grupo teórico. Nas teorias realistas das relações internacionais, que reivindicam um caráter objetivo, empíri-

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

co e pragmático, o **Estado** é colocado no centro das discussões, pois se considera que o Estado é o ator principal das relações internacionais. Esse Estado sempre atua servindo ao **interesse nacional**, que em sua forma mais básica é o desejo de sobreviver, mas que também se traduz no acumulo e na manutenção do **poder**. O poder é tido como um instrumento por meio do qual os Estados garantem sua sobrevivência no meio internacional, este último considerado, de acordo com os realistas, como anárquico, isto é, na ausência completa de ordem. Os realistas não se preocupam com a origem histórica dos Estados, mas os tomam como dados ("naturais"), além de homogêneos, e geralmente pensam a natureza humana de forma **pessimista**, reivindicando como base de suas idéias as obras de Maquiavel, Hobbes e até mesmo Tucídides. Nas ciências sociais, e também para os realistas, o Estado deve ser definido a partir de sua capacidade de monopolizar a força coercitiva, ou seja, o poder interno sem o qual não há ordem. No plano internacional, contudo, não há "Estado" e, portanto, não há monopólio do poder coercitivo, resultando disso os conflitos e guerras em que mergulha a humanidade frequentemente. Dessa forma, o âmbito internacional é perigoso, e os Estados devem pensar em estratégias de **segurança** para impedir que sua **soberania** (autoridade legítima de cada Estado sobre seu território e sua população) seja ameaçada, e para assegurar sua sobrevivência. Encontramos essa descrição dos fenômenos políticos em Hobbes, que caracteriza a sociedade sem Estados como uma disputa constante de todos contra todos. Muitas vezes os Estados são obrigados a cooperar e fazer alianças para sobreviverem, sobretudo em função de um **equilíbrio de poder**, isto é, buscando manter um equilíbrio na distribuição de poder no plano internacional. Logo, se um estado se torna muito poderoso, os outros podem formar um bloco para neutralizar seu poder e reduzir seu perigo para a segurança de cada nação. No pensamento realista a ética ocupa espaço reduzido, uma vez que, buscando a sobrevivência, os Estados podem quebrar qualquer acordo e desobedecer qualquer regra moral. A *Realpolitik*, do alemão "Política Real", prática da política externa definida como maquiavélica, é normalmente associada a esse pensamento de cunho realista. **Auto-ajuda** é, para os realistas, a noção de que os Estados só podem contar com a sua própria capacidade no que diz respeito às relações internacionais. Em suma, os realistas enxergam o sistema internacional como um espaço de disputa pelo poder, motivada por um tema saliente em suas exposições: a segurança.

Hans Morgenthau

Hans Morgenthau, o pai do realismo clássico, circunscreveu alguns princípios que, em sua concepção, orientavam a política externa. Para ele, a natureza humana era a referência básica de qualquer análise política, os Estados tinham como objetivo comum a busca pelo poder e a moralidade seria limitada e definida em termos particulares (ver: seis princípios do realismo político[3]). O objetivo supremo de todo o Estado seria a sobrevivência e o poder seria instrumentalizado para servir aos interesses nacionais.O prestígio poderia ser, também, um objetivo dos Estados no sistema internacional.

John Herz

Contemporâneo de Morgenthau, John Herz trouxe importantes contribuições para o pensamento realista clássico. Embora partilhasse com Morgenthau grande parte do núcleo da teoria realista, Herz admitia que a ética tivesse um papel importante dentro das relações internacionais. Além disso, Herz introduziu no pensamento realista a idéia de dilema de segurança: quando um Estado se sente ameaçado, ele investe em armas, o que faz, em determinado prazo, com os Estados ao seu redor se sintam igualmente ameaçados, de forma que eles também investem em armamentos. Dessa forma, todos os Estados acabam numa situação pior do que antes em termos de segurança, mesmo que o objetivo original de determinado Estado tenha sido o de aumentar sua segurança.

Liberalismo/ Pluralismo

Nas relações internacionais o Liberalismo, ou Pluralismo, é uma corrente teórica alicerçada principalmente na obra de Immanuel Kant. Normalmente considerados como "idealistas" pelos expoentes das escolas realistas, os liberais tem uma visão predominantemente positiva da natureza humana, e vêem o Estado como um mal necessário. Para os liberais, as relações internacionais podem envolver cooperação e paz, possibilitando o crescimento do comércio livre e a expansão dos direitos universais dos homens. Os liberais enfatizam as relações internacionais como um palco em que atua uma multiplicidade de personagens, como os Estados, as organizações internacionais, as empresas transnacionais e os indivíduos, motivo pelo qual são chamados também de pluralistas. Eles acreditam que as relações internacionais podem assumir um aspecto mais otimista e sem guerras, motivado basicamente pelo livre comércio.

Conceitos Liberais

Embora os **liberais** tendam a concordar com os realistas no que diz respeito á caracterização do sistema internacional como anárquico, suas teorias normalmente enfatizam os aspectos desse sistema que privilegiam a **paz** e a **cooperação**. Para os teóricos do liberalismo, herdeiros do **iluminismo** de Kant, Montesquieu e do liberalismo de Adam Smith, a guerra seria desfavorável ao desenvolvimento do livre-comércio, de forma que o crescimento do comércio em escala internacional favoreceria a instauração de uma era de paz e cooperação nas relações internacionais. Um conceito particularmente importante desenvolvido pelos liberais é o de **interdependência**. Num mundo cada vez mais integrado economicamente, conflitos em determinadas regiões ou tomadas de decisões egoístas poderiam afetar mesmo Estados distantes, a despeito de seus interesses. A crise do petróleo é um exemplo de impacto da interdependência. Nesse caso, os Estados tenderiam a cooperar visando evitar situações desastrosas para a economia. A idéia de **paz democrática** também é muito importante para as relações internacionais hoje. Ela se funda na idéia Kantiana de que Estados com regimes em que prevalece a opinião pública não entrariam em guerra entre si. A opinião pública alteraria os interesses dos Estados, colocando em pauta questões que interessam aos indivíduos, como liberdades, **bem-estar social** e outras questões de natureza moral.

Direito Internacional e Instituições

Entre os instrumentos preconizados pelos pensadores liberais como forma de regular os conflitos internacionais estão o **direito internacional** e as **instâncias supranacionais**. Hugo Grotius, em seu *Sobre o direito da guerra e da paz*, foi o primeiro a formular um direito internacional, pensando em princípios morais universais (derivados do "Direito Natural") alcançados por intermédio da razão que cada homem detém. Grotius desenvolveu a idéia de Guerra Justa, isto é, que existem circunstâncias em que a guerra pode ter legitimidade no direito. O iluminista Immanuel Kant, por sua vez, pensava que a formação de uma Federação de Estados refletindo princípios de direito positivo seria a melhor forma de conter as guerras que assolavam a humanidade. Esses dois elementos, o direito e a instituição internacional, são tidos como formas eficientes e legítimas de assegurar a resolução de conflitos sem o uso da força. Certamente inspiradas pelo pensamento kantiano, uma série de entidades supranacionais foram criadas durante o século XIX, como as entidades de cooperação técnica e outras de conteúdo mais explicitamente político, como o Concerto Europeu.

Os Quatorze pontos de Wilson

O discurso do dia 8 de janeiro de 1918 é um dos memoráveis episódios da História da Primeira Guerra Mundial. Nesse dia, o presidente norte-americano Woodrow Wilson apresentou uma proposta consistindo em catorze pontos cardeais do que deveria ser a nova ordem mundial. As interpretações da proposta de Wilson correspondem, de certa forma, às questões vinculadas ao debate "realismo versus liberalismo", já que os primeiros consideram o presidente Wilson um idealista, enquanto os segundos o consideram um brilhante precursor duma ordem mundial cooperativa. O décimo quarto ponto das propostas wilsonianas pedia que as nações desenvolvidas formassem uma associação com o objetivo de garantir a integridade territorial e a independência política dos países. Essa foi a fracassada Liga das Nações, que, não obstante, figura hoje como modelo precursor das Nações Unidas e primeira experiência liberal do tipo. Embora Woodrow Wilson tenha se esforçado por convencer a população americana da necessidade de se estabelecer uma Liga das Nações, o presidente acabou sofrendo sérios problemas de saúde, sendo obrigado a se retirar de cena, enquanto um congresso cético rejeitava o seu projeto de paz perpétua.

Funcionalismo

O **funcionalismo** foi uma corrente de pensamento liberal que tentavam colocar o pensamento liberal em patamar de igualdade com o conhecimento que era produzido pelos realistas. Em outras palavras, o

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

funcionalismo foi uma tentativa de atribuir tom científico às premissas liberais, estabelecendo por meio de observações empíricas e análises científicas um conhecimento que privilegiasse os elementos de cooperação do sistema internacional. Os principais expoentes dessa corrente foram Karl Deutsch e David Mitrany. Os funcionalistas desenvolveram a idéia de *spill-over effect*, segundo a qual a gradual obtenção de vantagens por meio da cooperação internacional faria com que os Estados, tomando consciência da escolha mais racional, preferissem a paz à guerra. Um elemento importante colocado pelos funcionalistas era o de que as instituições internacionais de desenvolvimento técnico, em franca expansão, possibilitariam a conformação do mundo num molde pacífico. O neofuncionalismo foi a tentativa deErnest Hass de corrigir o que os realistas chamaram de dimensão "ingênua" do funcionalismo e mais uma vez inserir o liberalismo no debate científico. Hass reconfigura a idéia de *spill-over*, dizendo que a tal tomada de consciência aconteceria primeiramente por parte de determinados agentes dentro dos Estados, para só depois se tornar convicção racional e moral do Estado, num processo de aprendizagem.

Interdependência

Poder e Interdependência (1977), a obra liberalista de **Robert Keohane e Joseph Nye**, é um marco para a discussão de interdependência nas relações internacionais. Analisando as mudanças proporcionadas pela acelerada globalização no mundo contemporâneo, que envolvia o surgimento de transnacionais, o crescimento do comércio e a integração internacional intensiva, os autores defendiam que a tomada de decisões por atores estatais e não-estatais tendiam a ser recíprocos, isto é, a trazer consequências para muitos outros agentes do sistema internacional. Dessa forma, os efeitos econômicos de uma decisão tomada do outro lado do mundo poderiam ser muito prejudiciais para os países envolvidos. Para Keohane e Nye, a interdependência é um fenômeno custoso para os atores do sistema internacional, traduzida em termos de sensibilidade (repercussão de uma decisão em um país sobre outro) e vulnerabilidade (alternativas de contornar a sensibilidade). As consequências desse processo de integração, segundo os teoristas, era a redução do uso da força nas relações entre nações. Nessa perspectiva, a melhor maneira de solucionar conflitos gerados pela interdependência seria a instituição de instâncias supranacionais, por exemplo. Essa abordagem é importante porque subverte a relação estabelecida pelos realistas de **"baixa" e "alta" política**: as questões comerciais pareciam ter grande importância para a política de poderes.

Falência do Estado

Como foi dito, os liberais vem o Estado de forma pessimista, em grande parte porque ele restringe em alguma medida as liberdades individuais. Na perspectiva liberal, o Estado tende a ter seu poder reduzido conforme a globalização avança, uma vez que a soberania deixa de ser óbvia e uma série de novos atores não-estatais adquirem papéis importantíssimos para a configuração das relações internacionais.

Neoliberalismo

Keohane reelaborou seu pensamento institucionalista com novas bases após severas críticas direcionadas às teorias da interdependência por parte dos realistas. O neoliberalismo, como ficou conhecido, mais uma vez tentava defender de forma científica que a formação de entidades supranacionais era o melhor caminho para a solução de conflitos internacionais. Assim, o autor reiterou os postulados realistas, segundo os quais o sistema internacional é anárquico e os Estados são seus principais atores. No entanto, Keohane se esforçou por demonstrar que a falta de transparência e o egoísmo completo podem ter consequências pouco benéficas e, por conseguinte, menos lógicas, para as nações envolvidas. As instituições internacionais teriam, portanto, a função de permitir uma melhor transparência nas relações internacionais e, assim, garantiriam resultados relativamente mais proveitosos do que aqueles que seriam obtidos sem a sua existência. É importante ressaltar que a perspectiva de Keohane reconsidera o papel das instituições internacionais, inserindo-as dentro de uma perspectiva de políticas de interesses, descartando a dimensão ética dessas instituições reivindicada por outros liberais.

Segurança pública

O CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Numa sociedade em que se exerce democracia plena, a segurança pública garante a proteção dos direitos individuais e assegura o pleno exercício da cidadania. Neste sentido, a segurança não se contrapõe à liberdade e é condição para o seu exercício, fazendo parte de uma das inúmeras e complexas vias por onde trafega a qualidade de vida dos cidadãos.

Quanto mais improvável a disfunção da ordem jurídica maior o sentimento de segurança entre os cidadãos.

As forças de segurança buscam aprimorar-se a cada dia e atingir níveis que alcancem a expectativa da sociedade como um todo, imbuídos pelo respeito e à defesa dos direitos fundamentais do cidadão e, sob esta óptica, compete ao Estado garantir a segurança de pessoas e bens na totalidade do território brasileiro, a defesa dos interesses nacionais, o respeito pelas leis e a manutenção da paz e ordem pública.

Paralelo às garantias que competem ao Estado, o conceito de segurança pública é amplo, não se limitando à política do combate à criminalidade e nem se restringindo à atividade policial.

A segurança pública enquanto atividade desenvolvida pelo Estado é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver, trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão expostos.

As instituições responsáveis por essa atividade atuam no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços.

Norteiam esse conceito os princípios da Dignidade Humana, da Interdisciplinariedade, da Imparcialidade, da Participação comunitária, da Legalidade, da Moralidade, do Profissionalismo, do Pluralismo Organizacional, da Descentralização Estrutural e Separação de Poderes, da Flexibilidade Estratégica, do Uso limitado da força, da Transparência e da Responsabilidade.

As Políticas de Segurança e Seus Impactos para Desestruturar o Crime

Há uma grande deficiência nas chamadas Políticas de Segurança aplicadas em nosso sistema e convém neste ponto, realçar que em todo o país a manutenção da segurança interna, deixou de ser uma atividade monopolizada pelo Estado.

Atualmente as funções de prevenção do crime, policiamento ostensivo e ressocialização dos condenados estão divididas entre o Estado, a sociedade e a iniciativa privada.

Entre as causas dessa deficiência estão o aumento do crime, do sentimento de insegurança, do sentimento de impunidade e o reconhecimento de que o Estado apesar de estar obrigado constitucionalmente a oferecer um serviço de segurança básico, não atende sequer, às mínimas necessidades específicas de segurança que formam a demanda exigida pelo mercado.

Diversos acontecimentos têm-nos provado que é impossível pensar num quadro de estabilidade com relação à segurança pública de tal maneira que se protegesse por completo dos efeitos da criminalidade em sentido amplo. Porém, isso não significa que o Estado tenha de lavar as mãos e conformar-se com o quadro, devendo, portanto, tomar medidas sérias e rígidas de combate à criminalidade e à preservação da segurança nacional, adotando novas soluções tanto no quadro jurídico e institucional como no operacional que estejam à altura da sofisticação da criminalidade.

Não se pode sustentar em políticas de combate à criminalidade deficitária e que não atingem o bem comum, em procedimentos lentos e sem eficácia, pois não configuram respeito aos direitos fundamentais.

Os investimentos em segurança pública estão muitíssimo aquém do que seria necessário para se começar a pensar em oferecer segurança. Uma grande prova, é o crescimento dos gastos dos estados e municípios para combater a violência em contraposição aos investimentos federais que caem paulatinamente.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A consequência é que o número de encarcerados cresce a cada dia, de maneira assustadora sem que haja capacidade do sistema prisional de absorver esses excluídos da sociedade.

O déficit de nosso sistema prisional é titânico e, lamentavelmente o estado não consegue disponibilizar novas vagas e, basta acompanhar os jornais, para que nossas perspectivas tornem-se, ainda mais desanimadoras.

Proporcionalmente, os Estados Unidos investem 70 vezes mais que o Brasil no combate à violência, nossos índices nos apontam como um país 88 vezes mais violento que a França. Emerson Clayton Rosa Santos

BIBLIOGRAFIA

©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
Wikipédia, a enciclopédia livre.



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Noções de Direito Constitucional

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: PODER CONSTITUINTE.
2. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

Constituição - conceito

O conceito de Constituição é ditado de diferentes formas entre vários juristas brasileiros:

Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros – *"é o conjunto de normas, reunidas numa lei, concernente à forma do poder, ao estabelecimento de seus órgãos, aos limites de sua atuação, proclamando e garantindo os direitos individuais e sociais";*

Celso Bastos – *"um complexo de normas jurídicas fundamentais, escritas ou não, capaz de traçar as linhas-mestras de um dado ordenamento jurídico. Constituição, nesta acepção, é definida a partir do objeto de suas noras, vale dizer, a partir do assunto tratado por suas disposições normativas";*

José Afonso da Silva – *"um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos e os limites de sua ação. Em síntese, a Constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado".*

Analisando todas as definições de Constituição chegaremos ao mesmo ponto: Constituição é a organização jurídica fundamental do Estado. Ela é o ápice de uma pirâmide onde as demais normas só possuem validade se forem fundamentadas no texto constitucional. A Constituição estrutura o Estado, organiza seus órgãos, o modo pelo qual esses órgãos adquirem poderes e os limites de tais poderes. Define também o regime político e disciplina atividades sócio-econômicas do Estado, seus fundamentos e princípios. Não podemos esquecer que a Constituição assegura, sobretudo, os direitos e as garantias fundamentais das pessoas.

Podemos dizer que a Constituição possui três características básicas: a supremacia (Lei Fundamental, constitui-se na própria soberania do Estado); a supralegalidade (criada pelo Poder Constituinte Originário, de onde deriva as demais normas) e imutabilidade relativa (a norma constitucional necessita de um processo mais complexo para ser modificada).

Dentro da Constituição nós encontramos regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais.

Regras Materialmente Constitucionais – organizam o Estado. São regras que se relacionam com o "Poder" e tratam de matéria constitucional, independente de estar ou não no texto da Constituição. Ex.: Lei Complementar 64/90.

Regras Formalmente Constitucionais – são todas as normas contidas no texto constitucional. Ex.: Artigo 182 da CF de 1980.

Todas as regras constitucionais, independente se material ou formal, possuem grau máximo na hierarquia jurídica e o grau de rigidez também é o mesmo entre elas. Taciana Cristina Smania

CONSTITUIÇÃO

A experiência histórica do século XX confirmou o estado como instituição predominante nas sociedades humanas. Seu principal instrumento, a constituição, é a fonte por excelência da teoria jurídica.

Lei máxima, que encerra as normas superiores da ordenação jurídica de uma nação, a constituição define desde a forma do estado e do governo até o complexo normativo e costumeiro referente ao poder político organizado e aos direitos dos cidadãos. Todos os estados, seja qual for sua forma de governo, desde que ajam de acordo com certas normas fundamentais e possuam ordenamento jurídico, têm constituição. As constituições podem ser escritas, como a brasileira, expressa num documento único e definido, ou consuetudinárias, como a do Reino Unido, que se baseia num conjunto de documentos, estatutos e práticas tradicionais aceitas pela sociedade.

Teorias tradicionais. Desde a Grécia clássica, desenvolveu-se no Ocidente europeu a convicção de que a comunidade política deve ser governada por lei embasada no direito natural. Foi Aristóteles, a partir do estudo e classificação das diferentes formas de governo, quem desenvolveu o conceito de constituição. Para ele havia três formas legítimas de organização política: monarquia, ou governo de um só homem; aristocracia, ou governo dos melhores; e democracia, governo de todos os cidadãos. As formas ilegítimas que correspondem a cada uma das formas legítimas seriam, respectivamente, tirania, oligarquia e demagogia. O melhor sistema de governo seria o que combinasse elementos das três formas legítimas, de modo que todos assegurassem seus direitos e aceitassem seus deveres, em nome do bem comum. Outro princípio aristotélico afirma que os governantes são obrigados a prestar contas aos governados e que todos os homens são iguais perante a lei. Esse princípio se aplicava, na antiga Grécia, apenas aos homens livres e não aos escravos.

O aprimoramento da lei foi a maior contribuição de Roma à civilização ocidental. Para os dirigentes romanos, a organização do estado correspondia a uma lei racional, que refletia a organização do mundo.

A partir do momento em que se transformou na religião predominante do Ocidente, o cristianismo defendeu uma concepção monárquica de governo. Nos últimos anos do Império Romano, santo Agostinho postulava que as constituições terrenas deviam, na medida do possível, corresponder ao modelo da "cidade de Deus" e concentrar o poder num único soberano. Segundo essa tese, que se firmou durante a Idade Média e deu sustentação ao absolutismo monárquico, o monarca recebia o mandato de Deus.

Os fundamentos teóricos do constitucionalismo moderno nasceram das teorias sobre o contrato social, defendidas no século XVII por Thomas Hobbes e John Locke, e no século seguinte por Jean-Jacques Rousseau. De acordo com essas teorias, os indivíduos cediam, mediante um contrato social, parte da liberdade absoluta que caracteriza o "estado de natureza" pré-social, em troca da segurança proporcionada por um governo aceito por todos.

Fundamentos constitucionais

Princípios básicos. Para cumprir suas funções, a constituição deve harmonizar o princípio da estabilidade, na forma e no procedimento, com o da flexibilidade, para adaptar-se às mudanças sociais, econômicas e tecnológicas inevitáveis na vida de uma nação. Também deve prever alguma forma de controle e prestação de contas do governo perante outros órgãos do estado e determinar claramente as áreas de competência dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

Os princípios constitucionais podem agrupar-se, como é o caso da constituição brasileira, em duas categorias: estrutural e funcional. Os primeiros, como os que definem a federação e a república, são juridicamente inalteráveis e não podem ser abolidos por emenda constitucional; os princípios que se enquadram na categoria funcional, como os que dizem respeito ao regime (no caso brasileiro, democracia representativa) e ao sistema de governo (bicameralismo, presidencialismo e controle judicial) podem ser modificados por reforma da constituição. A inobservância de qualquer desses princípios, ou de outros deles decorrentes, está expressamente referida na constituição brasileira como motivo de intervenção federal nos estados.

As constituições podem ser flexíveis ou rígidas, conforme a maior ou menor facilidade com que podem ser modificadas. As constituições flexíveis, como a britânica, são modificadas por meio de procedimentos legislativos normais; as constituições rígidas modificam-se mediante procedimentos complexos, nos quais geralmente se exige maioria parlamentar qualificada.

Federação. A organização federal é o primeiro princípio fundamental abordado pela constituição brasileira. Pressupõe a união indissolúvel de estados autônomos e a existência de municípios também autônomos,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

peculiaridade que distingue a federação brasileira da americana, por exemplo, na qual a questão da autonomia municipal é deixada à livre regulação dos estados federados. Verifica-se assim que no Brasil a federação se exprime juridicamente pelo desdobramento da personalidade estatal nacional na tríplice ordem de pessoas jurídicas de direito público constitucional: União, estados e municípios. O Distrito Federal, sede do governo da União, tem caráter especial.

A autonomia dos estados se expressa: (1) pelos princípios decorrentes do governo próprio e da administração própria, com desdobramentos, nos respectivos âmbitos regionais, dos poderes executivo, legislativo e judiciário; (2) pelo princípio dos poderes reservados, por força do qual todos os poderes não conferidos expressa ou necessariamente à União ou aos municípios competem ao estado federado.

O princípio da autonomia municipal, cujo desrespeito acarreta a intervenção federal, é mais restrito que o da autonomia estadual e exprime-se: (1) pela eleição direta do prefeito, vice-prefeito e vereadores; e (2) pela existência de administração própria, autônoma, no que concerne ao interesse peculiar do município.

República. O princípio da forma republicana, cujo desrespeito também motiva intervenção, desdobra-se, no sistema brasileiro, em três proposições: (1) temporariedade das funções eletivas, cuja duração, nos estados e municípios, é limitada à das funções correspondentes no plano federal; (2) inelegibilidade dos ocupantes de cargos do poder executivo para o período imediato; e (3) responsabilidade pela administração, com obrigatória prestação de contas.

Democracia representativa. Pela definição constitucional, democracia é o regime em que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. O princípio fundamental da representação está assegurado pela adoção de: (1) sufrágio universal e direto; (2) votação secreta e (3) representação proporcional dos partidos.

Sistema bicameral. O princípio do bicameralismo, ou sistema bicameral, diz respeito à estruturação do poder legislativo em dois órgãos diferentes. Por exemplo, a Câmara dos Comuns e a Câmara dos Lordes, no Reino Unido; o Bundestag (câmara baixa) e o Bundesrat (câmara alta), na Alemanha; o Senado e a Câmara dos Representantes, nos Estados Unidos; e o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, no Brasil. A composição das duas câmaras é sempre diferente em relação ao número de membros que as integram, à extensão de seus poderes e, em alguns casos, no sistema de recrutamento, como na Câmara dos Lordes, em que muitas cadeiras são hereditárias.

Sistema presidencial. O presidencialismo é o sistema de governo republicano que se assenta na rigorosa separação de poderes e atribui ao presidente da república grande parte da função governamental e a plenitude do poder executivo. Nesse sistema, o presidente coopera na legislação, orienta a política interna e internacional, assume a gestão superior das finanças do estado, exerce o comando supremo das forças armadas e escolhe livremente os ministros e assessores, que o auxiliam no desempenho das respectivas funções, dentro dos programas, diretrizes e ordens presidenciais. O sistema presidencialista vigente em muitos países baseia-se em linhas gerais no padrão dos Estados Unidos, com variantes que não alteram as características que o definem.

Sistema de controle judicial. Devido à organização federal e consequente supremacia da constituição da república sobre as dos estados, bem como à prevalência das normas constitucionais sobre a legislação ordinária, atribui-se ao poder judiciário, concomitantemente com a função de julgar, a de controlar a constitucionalidade das leis. Além disso, como as constituições geralmente asseguram que a lei não pode deixar de apreciar nenhuma lesão do direito individual, compete também ao judiciário o controle contencioso dos atos das autoridades.

Uma lei comum pode entrar em choque com algum artigo da constituição. Por isso, é necessário que exista um órgão de controle da constitucionalidade das leis, que entra em ação antes de sua promulgação, como na França, ou depois, como no Brasil, onde o Supremo Tribunal Federal pode pronunciar-se por iniciativa própria ou quando solicitado.

Liberdades públicas. Conjunto de direitos inalienáveis do cidadão, independentes do arbítrio das autoridades, as liberdades públicas são garantidas pelas constituições modernas, principalmente as seguintes: liberdade religiosa; liberdade de imprensa e de manifestação do pensamento; liberdade de associação, política ou não, e de reunir-se em praça pública, sem armas; inviolabilidade de domicílio e de correspondência; garantia contra prisão arbitrária, confisco e expropriação; liberdade de locomover-se dentro do território nacional e liberdade de sair do país. Todas essas prerrogativas do cidadão são chamadas direitos individuais. Seu conjunto constitui a liberdade (no singular), característica do estado de direito, oposto ao estado policial e autoritário. As liberdades (no plural) são prerrogativas não da pessoa, mas de grupos, classes e entidades.

Matérias regulamentadas. No que tange a sua formulação escrita, as constituições do século XIX tendiam a ser breves e conter apenas as normas fundamentais. A partir da primeira guerra mundial, o texto constitucional passou a incluir princípios referentes a temas sociais, econômicos e políticos, antes regulados por leis ordinárias.

Nas constituições modernas, geralmente as matérias regulamentadas são: (1) soberania nacional, língua, bandeira e forças armadas; (2) direitos, deveres e liberdades dos cidadãos; (3) princípios reguladores da política social e da economia; (4) relações internacionais; (5) composição e estatuto do governo e suas relações com as câmaras legislativas; (6) poder judiciário; (7) organização territorial do estado; (8) tribunal constitucional ou órgão similar; e (9) procedimento para a reforma constitucional.

A constituição é geralmente elaborada por uma Assembleia constituinte e por ela decretada e promulgada. Quando entra em vigor por decisão do governante, diz-se que é outorgada; é o caso das constituições brasileiras de 1824, outorgada por D. Pedro I; de 1937, que instituiu o Estado Novo; e de 1967, imposta pelo governo militar. Historicamente, as constituições outorgadas pelo monarca absoluto no exercício do poder, mesmo com aprovação da representação popular, denominam-se cartas.

Constituições brasileiras

A primeira constituição do Brasil foi outorgada pelo imperador D. Pedro I, depois de dissolvida a Assembleia Geral Constituinte, no tumultuado período que se seguiu à independência. Datada de 24 de fevereiro de 1824, seu projeto se deve, em boa parte, a José Joaquim Carneiro de Campos, depois marquês de Caravelas, mas é indubitável que nele também colaborou o jovem imperador. Em linhas gerais, assemelha-se ao projeto que se discutia na Constituinte, de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada: calcavam-se ambos na constituição espanhola de 1812. Tinha de particular a figura do poder moderador, exercido pelo monarca.

No período da Regência, operou-se importante reforma constitucional por meio do instrumento denominado Ato Adicional, de 12 de agosto de 1834, que criava as Assembleias Legislativas Provinciais. Seguiu-se a lei de Interpretação ao Ato Adicional, de 12 de maio de 1840. Em 20 de julho de 1847, um decreto imperial consagrou o regime parlamentarista e o cargo de presidente do Conselho de Ministros.

Proclamada a república, em 15 de novembro de 1889, o marechal Deodoro da Fonseca decretou a lei de Organização do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, de autoria de Rui Barbosa, então ministro da Fazenda e primeiro vice-chefe do governo. De Rui Barbosa são ainda as principais emendas ao projeto de constituição, elaborado pela chamada Comissão dos Cinco, que teve como presidente Joaquim Saldanha Marinho. Reunido o Congresso Constituinte, a primeira constituição republicana foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Consagrava o princípio do unionismo (predomínio da União sobre os estados) e adotava o recurso do habeas-corpus, garantia outorgada em favor de quem sofreu ou pode sofrer coação ou violência por parte do poder público.

De cunho acentuadamente presidencialista, a constituição de 1891 foi reformada ao tempo do governo Artur Bernardes, em 1926, para fortalecer ainda mais o poder executivo. O quatriênio que se seguiu foi interrompido pela revolução de 1930, que levou ao poder Getúlio Vargas, chefe da Aliança Liberal e candidato derrotado às eleições de 1o de março, denunciadas como fraudulentas. Em 11 de novembro de 1930, Vargas decretou a lei de Organização do Governo Provisório.

A segunda constituição republicana data de 16 de julho de 1934. Eleito pela Assembleia Constituinte para um mandato de quatro anos, a expirar em 1938, Vargas deu um golpe de estado e outorgou a constituição de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

1937, que instituiu o Estado Novo. Essa constituição ampliava os poderes do poder executivo e acolhia direitos de família e os direitos à educação e à cultura.

A terceira constituição republicana, de 18 de setembro de 1946, encerrou a ditadura de Vargas e consagrou o restabelecimento da democracia no país, conciliando diferentes tendências políticas. O legislativo voltou a funcionar e o uso da propriedade foi condicionado ao bem-estar social.

A constituição de 1946 instituiu o salário mínimo, o direito de greve e o ensino gratuito. A idade mínima para o exercício do voto baixou de 21 para 18 anos. Essa constituição foi emendada em 1961 para instituir o parlamentarismo, durante a crise deflagrada pela renúncia do presidente Jânio Quadros, mas a emenda foi revogada em janeiro de 1963.

O governo militar instaurado em 1964 procurou legitimar o autoritarismo por meio de sucessivos atos institucionais, que desfiguraram progressivamente a constituição. Só em 1967, porém, ela seria formalmente substituída. Resultado do projeto preparado por uma comissão de juristas, convocados pelo presidente Castelo Branco, e alterado pelo ministro da Justiça, Carlos Medeiros Silva, a nova constituição foi aprovada pelo Congresso, convocado para esse fim pelo Ato Adicional de 7 de dezembro de 1966.

A constituição de 1967 acabou com a eleição direta para presidente da república e criou, para elegê-lo, um colégio eleitoral. Com ela foram suspensas as garantias dos juízes e aprofundou-se a intervenção da União na economia dos estados. Novas medidas, particularmente o Ato Institucional n 5, foram alterando essa constituição até que, na crise deflagrada pela doença do presidente Costa e Silva, uma junta militar assumiu o poder e baixou, em 17 de outubro de 1969, a Emenda no 1, em substituição ao projeto que o presidente pretendia apresentar. Tratava-se, na prática, de uma nova constituição, que reforçou ainda mais o poder executivo ao instituir as medidas de emergência e o estado de emergência.

A constituição de 1969 esvaziou-se com o progressivo esfacelamento do regime militar. Em 1987, o presidente José Sarney, eleito ainda pelo voto indireto, convocou a nova Assembleia Nacional Constituinte. A constituição por ela projetada, promulgada em 5 de outubro de 1988, devolveu os poderes do legislativo e deu-lhe novas atribuições em matéria de política econômico-financeira, orçamento, política nuclear e política de comunicações. Criou também novos direitos individuais, coletivos e sociais e ampliou particularmente os direitos do trabalhador. ©Encyclopédia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

Presidencialismo

Adotado sob formas variadas em muitos países, o presidencialismo tem como base doutrinária a teoria política de separação e controle recíproco dos poderes, de Montesquieu, que pode ser resumida na sentença do autor: "O poder deve limitar o poder."

Presidencialismo é o sistema de governo no qual os poderes, funções e deveres de chefe de governo e de chefe de estado se reúnem numa só pessoa e no qual o executivo, legislativo e judiciário são poderes independentes entre si que funcionam em harmonia. Eleito pelo voto direto ou por colégio eleitoral, para mandato com período determinado em lei constitucional, o presidente não se subordina ao Parlamento nem pode nele interferir. Entre suas atribuições estão a de liderar a vida política da nação, representar o país interna e externamente, comandar as forças armadas, firmar tratados, encaminhar projetos de lei ao Congresso, responder pela administração e pelas decisões nos setores do executivo e escolher os ministros de estado.

O sistema presidencialista de governo foi criado nos Estados Unidos pela constituição de 1787. Para limitar o poder do governo e garantir a liberdade dos cidadãos, os constituintes rejeitaram o modelo parlamentar britânico e estabeleceram a separação total do legislativo, executivo e judiciário, com um sistema de pesos e contrapesos no qual cada poder fiscaliza e contrabalança os demais, sem predomínio de nenhum deles. O presidente americano é eleito por um colégio eleitoral, para um mandato de quatro anos, com direito a concorrer uma vez à reeleição. O presidente não precisa ter maioria no Congresso, mas em todas as questões de política geral que envolvem a legislação ou gastos de verbas deve negociar com os parlamentares para fazer aprovar seus projetos.

Nas eleições presidenciais americanas, o eleitor participa de todas as etapas do processo: escolhe o candidato de cada partido nas eleições primárias, elege o colégio eleitoral de cada estado e vota nos candidatos vencedores nas primárias no dia das eleições nacionais gerais. O colégio eleitoral, que escolhe o presidente, se compõe de delegados dos cinquenta estados da nação. Cada estado elege um número de delegados equivalente à representação que tem nas duas casas do Congresso. Parlamentares eleitos não podem ser delegados. A eleição é praticamente direta porque os delegados respeitam a vontade manifesta pelo voto popular, embora haja exemplos de maioria mais expressiva no colégio eleitoral do que no voto direto, como na eleição de Abraham Lincoln em 1860.

Em outras nações, o presidencialismo divergiu em muitos aspectos do modelo americano. Nos países europeus em que a forma de governo é republicana e o sistema parlamentarista, o presidente é eleito para um mandato estabelecido por lei e ocupa a posição de chefe de estado, enquanto o primeiro-ministro exerce a função de chefe de governo. As atribuições do presidente se assemelham às dos monarcas constitucionais. Na Suíça o poder executivo é exercido pelo Conselho Federal, colegiado de sete membros eleitos para um período de quatro anos pela Assembleia Federal, que a cada ano elege um deles para o exercício da presidência. Na América Latina, a tendência histórica tem sido o fortalecimento do executivo sem equilíbrio entre os poderes, o que levou com frequência muitas nações a ditaduras que prescindiam não só do legislativo e do judiciário como da própria participação popular.

No Brasil, o presidencialismo estabelecido na constituição republicana de 1891 passou por mudanças profundas, ocasionadas por conflitos políticos, revoltas regionais civis, rebeliões militares e inquietação econômica decorrente da grave crise financeira mundial de 1929. A revolução de 1930 deu início ao "presidencialismo forte" de Getúlio Vargas, que se prolongou até 1945. Nas duas décadas seguintes, o presidencialismo pautou-se pela constituição de 1946, com voto direto e popular. A intervenção militar de 1964 interrompeu o ciclo, substituído pela presidência dos generais, que se revezaram no poder pelo voto indireto do Congresso, transformado em colégio eleitoral. Com a constituição de 1988, o presidencialismo recuperou características próximas às do sistema americano, com o fortalecimento do legislativo e do judiciário. ©Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.

A **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é a lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo da pirâmide normativa. É a sétima a reger o Brasil desde a sua Independência.

Histórico

Desde 1964 estava o Brasil sob o regime da ditadura militar, e desde 1967 (particularmente subjugado às alterações decorrentes dos Atos Institucionais) sob uma constituição imposta pelo governo.

O sistema de exceção, em que as garantias individuais e sociais eram diminuídas (ou mesmo ignoradas), e cuja finalidade era garantir os interesses da ditadura (internalizado em conceitos como segurança nacional, restrição das garantias fundamentais, etc.) fez crescer, durante o processo de abertura política, o anseio por dotar o Brasil de uma nova Constituição, defensora dos valores democráticos. Anseio este que se tornou necessidade após o fim da ditadura militar e a redemocratização do Brasil, a partir de 1985.

Ideologias manifestas na Constituição

Independentemente das controvérsias de cunho político, a Constituição Federal de 1988 assegurou diversas garantias constitucionais, com o objetivo de dar maior efetividade aos direitos fundamentais, permitindo a participação do Poder Judiciário sempre que houver lesão ou ameaça de lesão a direitos.

Para demonstrar a mudança que estava havendo no sistema governamental brasileiro, que saíra de um regime autoritário recentemente, a constituição de 1988 qualificou como crimes inafiançáveis a tortura e as

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ações armadas contra o estado democrático e a ordem constitucional, criando assim dispositivos constitucionais para bloquear golpes de quaisquer natureza.

Com a nova constituição, o direito maior de um cidadão que vive em uma democracia foi conquistado: foi determinada a eleição direta para os cargos de Presidente da República, Governador de Estado (e do Distrito Federal), Prefeito, Deputado (Federal, Estadual e Distrital), Senador e Vereador. A nova Constituição também previu uma maior responsabilidade fiscal. Ela ainda ampliou os poderes do Congresso Nacional, tornando o Brasil um país mais democrático.

Pela primeira vez uma Constituição brasileira define a função social da propriedade privada urbana, prevendo a existência de instrumentos urbanísticos que, interferindo no direito de propriedade (que a partir de agora não mais seria considerado inviolável), teriam por objetivo romper com a lógica da especulação imobiliária. A definição e regulamentação de tais instrumentos, porém, deu-se apenas com a promulgação do Estatuto da Cidade em 2001.

Estrutura

A Constituição de 1988 está dividida em 10 títulos (o preâmbulo não conta como título). As temáticas de cada título são:

- Preâmbulo - introduz o texto constitucional. De acordo com a doutrina majoritária, o preâmbulo não possui força de lei.
- Princípios Fundamentais - anuncia sob quais princípios será dirigida a República Federativa do Brasil.
- Direitos e Garantias Individuais - elenca uma série de direitos e garantias individuais, coletivos, sociais, de nacionalidade e políticos. As garantias ali inseridas (muitas delas inexistentes em Constituições anteriores) representaram um marco na história brasileira.
- Organização do Estado - define o pacto federativo, alinhavando as atribuições de cada ente da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Também define situações excepcionais de intervenção nos entes federativos, além de versar sobre administração pública e servidores públicos.
- Organização dos Poderes - define a organização e atribuições de cada poder (Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário), bem como de seus agentes envolvidos. Também define os processos legislativos (inclusive para emendar a Constituição).
- Defesa do Estado e das Instituições - trata do Estado de Defesa, Estado de Sítio, das Forças Armadas e das Polícias.
- Tributação e Orçamento - define limitações ao poder de tributar do Estado, organiza o sistema tributário e detalha os tipos de tributos e a quem cabe cobrá-los. Trata ainda da repartição das receitas e de normas para a elaboração do orçamento público.
- Ordem Econômica e Financeira - regula a atividade econômica e também eventuais intervenções do Estado na economia. Discorre ainda sobre as normas de política urbana, política agrícola e política fundiária.
- Ordem Social - trata da Seguridade Social (incluindo Previdência Social), Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Desporto, Meios de Comunicação Social, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Família, além de dar atenção especial aos seguintes segmentos: crianças, jovens, idosos e populações indígenas.
- Disposições Gerais - artigos esparsos versando sobre temáticas variadas e que não foram inseridas em outros títulos em geral por tratarem de assuntos muito específicos.
- Disposições Transitórias - faz a transição entre a Constituição anterior e a nova. Também estão incluídos dispositivos de duração determinada.

Características

- Rigidez - Não é facilmente alterada a Constituição exige um processo legislativo mais elaborado, consensual e solene para a elaboração de emendas constitucionais de que o processo comum exigido para todas as demais espécies normativas legais.

Emendas Constitucionais

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

O artigo 60 da constituição estabelece as regras que regem o processo de criação e aprovação de emendas constitucionais. Uma emenda pode ser proposta pelo Congresso Nacional(um terço da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal), pelo Presidente da República ou por mais da metade das Assembleias Legislativas dos governos estaduais. Uma emenda é aprovada somente se três quintos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal aprovarem a proposta, em dois turnos de votação.

As emendas constitucionais devem ser elaboradas respeitando certas limitações. Há limitações materiais (conhecidas como cláusulas pétreas, art. 60, §4º), limitações circunstanciais (art.60, §1º), limitações formais ou procedimentais (art. 60, I, II, III, §3º), e ainda há uma forma definida de deliberação (art. 60, §2º) e promulgação (art. 60, §3º).

Implicitamente, considera-se que o art. 60 da Constituição é inalterável pois alterações neste artigo permitiriam uma revisão completa da Constituição. Nos casos não abordados pelo art. 60 é possível propor emendas. Os órgãos competentes para submeter emendas são: a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Presidente da República e de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

Os direitos fundamentais, previstos nos incisos do art. 5º, também não comportam Emendas que lhes diminuam o conteúdo ou âmbito de aplicação.

Emendas Constitucionais de Revisão

Art. 3º. A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

A emenda constitucional de revisão, conforme o art 3º da ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), além de possuir implicitamente as mesmas limitações materiais e circunstanciais, e os mesmos sujeitos legitimados que o procedimento comum de emenda constitucional, também possuía limitação temporal - apenas uma revisão constitucional foi prevista, anos após a promulgação, sendo realizada em 1993. No entanto, ao contrário das emendas comuns, ela tinha um procedimento de deliberação parlamentar mais simples para reformar o texto constitucional pela maioria absoluta dos parlamentares, em sessão unicameral e promulgação dada pela Mesa do Congresso Nacional.

Remédios Constitucionais

A Constituição de 1988 incluiu dentre outros direitos, ações e garantias, os denominados "Remédios Constitucionais"[5]. Por Remédios

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Constitucionais entende-se as garantias constitucionais, ou seja, instrumentos jurídicos para tornar efetivo o exercício dos direitos constitucionais.

Os Remédios Constitucionais previstos no art. 5º da CF/88 são:

- Habeas Data - sua finalidade é garantir ao particular o acesso às informações que dizem ao seu respeito constantes do registro de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público ou correção destes dados, quando o particular não preferir fazer por processo sigiloso, administrativo ou judicial (art. 5º, LXXII, da CF).
- Ação Popular - objetiva anular ato lesivo ao patrimônio público e punir seus responsáveis art. 5º, LXXIII, da CF e Lei n.º 4.171/65).
- Habeas Corpus - instrumento tradicionalíssimo de garantia de direito, assegura a reparação ou prevenção do direito de ir e vir, constrangido por ilegalidade ou por abuso de poder (art. 5º, LXVIII, da CF).
- Mandado de Segurança - usado de modo individual (art. 5º, LXIX, da CF). Tem por fim proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*.
- Mandado de Segurança Coletivo - usado de modo coletivo (art. 5º, LXX, da CF). Tem por finalidade proteger o direito de partidos políticos, organismos sindicais, entidades de classe e associação legalmente constituídas em defesa dos interesses de seus membros ou associados.
- Mandado de Injunção - usado para viabilizar o exercício de um direito constitucionalmente previsto e que depende de regulamentação (art. 5º, LXXI, da CF).

Política Urbana e Transferências de Recursos

Entre outros elementos inovadores, esta Constituição destaca-se das demais na medida em que pela primeira vez estabelece um capítulo sobre política urbana, expresso nos artigos 182 e 183. Até então, nenhuma outra Constituição definia o município como ente federativo: a partir desta, o município passava efetivamente a constituir uma das esferas de poder e a ela era dada uma autonomia e atribuições inéditas até então.

Com isso Constituição de 1988 favoreceu os Estados e Municípios, transferindo-lhes a maior parte dos recursos, porém sem a correspondente transferência de encargos e responsabilidades. O Governo Federal continuou com os mesmos custos e com fonte de receita bastante diminuídas. Metade do imposto de renda (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) - os principais da União - foi automaticamente distribuída aos Estados e Municípios. Além disso, cinco outros tributos foram transferidos para a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Ao mesmo tempo, os constituintes ampliaram as funções do Governo Federal.

Assim, a Carta de 88 promoveu desequilíbrios graves no campo fiscal, que têm repercutido nos recursos para programas sociais ao induzir a União a buscar receitas não partilháveis com os Estados e Municípios, contribuindo para o agravamento da ineficiência e da iniquilidade do sistema tributário e do predomínio de impostos indiretos e contribuições. Consequentemente houve uma crescente carga sobre tributos tais como o imposto sobre operações financeiras (IOF), contribuição de fim social (FINSOCIAL), contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), entre outros.

Poderes do Estado

Executivo, Legislativo e Judiciário

Antonio Carlos Olivieri

Para evitar a cassação de seu mandato, o então deputado federal José Dirceu, ex-Ministro chefe da Casa Civil, entrou com diversos recursos no Supremo Tribunal Federal que conseguiram adiar o seu julgamento definitivo, a ser feito por seus pares ou colegas, no Congresso Nacional.

Nas últimas semanas de novembro de 2005, as decisões do STF, que foram favoráveis a Dirceu, acabaram gerando um atrito entre a Câmara dos Deputados e o Supremo, isto é, entre o poder Legislativo e o poder Judiciário. O Legislativo acusou o Judiciário de intrometer-se em assuntos seus, o que feriria a independência que a Constituição brasileira estabelece entre os três poderes da República.

Na verdade, a questão é complexa e, como lembra a "Folha de S. Paulo" em editorial de 28/11/2005, "é da essência da democracia que os Poderes interfiram uns nos outros, pondo em movimentação um sistema de freios e contrapesos concebido para moderar excessos e assegurar direitos. A tão propalada independência dos Poderes não deve ser confundida com autonomia plena".

Três Poderes

A existência de três Poderes e a ideia que haja um equilíbrio entre eles, de modo que cada um dos três exerça um certo controle sobre os outros é sem dúvida uma característica das democracias modernas. A noção da separação dos poderes foi intuída por Aristóteles, ainda na Antiguidade, mas foi aplicada pela primeira vez na Inglaterra, em 1653. Sua formulação definitiva, porém, foi estabelecida por Montesquieu, na obra "O Espírito das Leis", publicada em 1748, e cujo subtítulo é "Da relação que as leis devem ter com a constituição de cada governo, com os costumes, com o clima, com a religião, com o comércio, etc."

"É preciso que, pela disposição das coisas, o poder retenha o poder", afirma Montesquieu, propondo que os poderes executivo, legislativo e judiciário sejam divididos entre pessoas diferentes. Com isso, o filósofo francês estabelecia uma teoria a partir da prática que verificara na Inglaterra, onde morou por dois anos. A influência da obra de Montesquieu pode ser medida pelo fato de a tripartição de poderes ter se tornado a regra em todos os países democráticos modernos e contemporâneos.

Executivo e Legislativo

Posto isto, cabe agora identificar melhor cada um desses poderes e esclarecer as suas funções. Em primeiro lugar, pode-se citar o poder Executivo que, em sentido estrito, é o próprio Governo. No caso brasileiro - uma república presidencialista - o poder Executivo é constituído pelo Presidente da República, supremo mandatário da nação, e por seus auxiliares diretos, os Ministros de Estado.

O poder Executivo exerce principalmente a função administrativa, gerenciando os negócios do Estado, aplicando a lei e zelando pelo seu cumprimento. Além disso, o Executivo também exerce, em tese de modo limitado, a atividade legislativa através da edição de medidas provisórias com força de lei e da criação de regulamentos para o cumprimento das leis. No entanto, desde o fim da ditadura militar, em 1985, os presidentes brasileiros demonstram uma tendência a abusar das medidas provisórias para fazer leis de seus interesses, quando estas só deveriam ser editadas, de acordo com a Constituição, "em caso de urgência e necessidade extraordinária".

Ora, fazer leis ou legislar é a função básica do poder Legislativo, isto é, o Congresso Nacional. Composto pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, o Congresso também fiscaliza as contas do Executivo, por meio de Tribunais de Contas que são seus órgãos auxiliares, bem como investiga autoridades públicas, por meio de Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs). Ao Senado federal cabe ainda processar e julgar o presidente, o vice-presidente da República e os ministros de Estado no caso de crimes de responsabilidade, após a autorização da Câmara dos Deputados para instaurar o processo.

O poder Judiciário

Já o poder Judiciário tem, com exclusividade, o poder de aplicar a lei nos casos concretos submetidos à sua apreciação. Nesse sentido, cabe aos juízes garantir o livre e pleno debate da questão que opõe duas ou mais partes numa disputa cuja natureza pode variar - ser familiar, comercial, criminal, constitucional, etc. -, permitindo que todos os que serão afetados pela decisão da Justiça expor suas razões e argumentos.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu Título 4º - Da Organização dos Poderes estabelece minuciosamente todas as questões a esse respeito e, apesar da linguagem nem sempre ser muito simples ou acessível, deve ser consultada por quem quiser conhecer pormenorizadamente o papel daqueles que nos governam.

Chefe de Estado e de Governo

O **poder Executivo** se constitui do conjunto de órgãos e autoridades públicas que a Constituição da República Federativa do Brasil regulamenta entre seus 76 e 91 e aos quais atribui a função essencial de administrar o país. O principal representante do Executivo é o presidente da República, que desempenha o papel de chefe de Estado e de Governo. Mas em que se diferenciam essas duas chefias?

Em países de regime parlamentarista, como o Reino Unido, os cargos pertencem a duas pessoas distintas: o monarca, que é o chefe de Estado, e o Primeiro-ministro, que é o chefe de Governo. Ao monarca, seja rainha ou rei, cumpre representar a Nação tanto para seus habitantes, quanto perante os outros países do mundo. Já ao Primeiro-ministro, cabe a administração do país propriamente dita.

Presidencialismo

Nos países de regime presidencialista, como é o nosso caso, o presidente da República acumula as duas funções. Para tanto, ele conta com o auxílio de seus ministros e dos secretários de Estado. Entre as

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

principais atribuições do presidente do Brasil, podem-se citar:

- Nomear e demitir os ministros de Estado;
- Exercer com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua execução;
- Vetar projetos de lei, total ou parcialmente, ou solicitar sua consideração ao Congresso Nacional;
- Manter relações com países estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
- Decretar o estado de defesa, o estado de sítio e a intervenção federal, nos termos da Constituição;
- Remeter ao Congresso o plano de governo, o plano plurianual de investimentos, assim como a prestação anual das contas relativas ao exercício anterior;
- Exercer o comando supremo das Forças Armadas e nomear os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para outros cargos.

Como se pode ver, são grandes os poderes que o presidente concentra em suas mãos, mas não custa lembrar que, para exercê-los numa democracia, é preciso ocorrer uma série de negociações políticas entre o Executivo e o poder Legislativo, que é constituído pelo Congresso Nacional, formado pelo Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Discutir e negociar

Na prática, para dar os rumos que pretende à nação, o presidente precisa obter o apoio da maioria do Congresso e, para formar essa maioria, é que a política se exercita: é preciso discutir e negociar com deputados e senadores, levando em conta os diversos interesses que eles representam, até chegar a consensos que possibilitem ou não a execução dos diversos atos governamentais.

Nesse sentido, a política é um verdadeiro jogo de xadrez, em que o presidente da República, como qualquer jogador, deve saber não só movimentar as suas peças, como tentar prever o movimento das de seu adversário. Para tanto, é preciso muito preparo e ainda talento: a política também é uma arte.

Cotidiano político e participação

Isso dá ao cotidiano político um aspecto emocional e apaixonante que faz do seu acompanhamento uma atividade que pode ser tão agradável quanto assistir a uma partida de futebol ou a uma novela, com uma diferença fundamental: do resultado da partida os do desenlace do enredo dependem diversos aspectos da vida de todos os cidadãos do país.

Portanto, os cidadãos não devem se comportar com a passividade característica dos simples espectadores. Ao contrário, devem conhecer as regras do jogo e saber que podem se manifestar de diversas formas para interferir em seu resultado. Deixando esse tópico registrado, é melhor retornar ao poder Executivo, para tratar do segundo cargo na sua hierarquia da República.

Vice-presidente

O vice-presidente tem como sua principal função substituir o presidente, nas situações em que este se encontre impedido, o que pode se dar por motivos como viagem, doença e até morte, ou ainda mediante o impeachment. Além disso, o vice pode ser convidado pelo presidente da República para exercer missões especiais.

No primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por exemplo, o vice-presidente José Alencar foi chamado a exercer o cargo de ministro da Defesa, que acumulou com a vice-presidência entre 2004 e 2006.

O segundo cargo da República também é eletivo, porém, como a experiência mostrou que o vice deveria apresentar a mesma tendência política do presidente, optou-se por um sistema em que a eleição do presidente implica automaticamente a do vice-presidente por ele registrado.

Deputados e Senadores nos representam

Se você visitar o portal da Câmara dos Deputados na internet, vai encontrar as seguintes considerações sobre o papel que essa entidade exerce na vida política nacional:

"O poder Legislativo cumpre papel imprescindível perante a sociedade do País, visto que desempenha três funções primordiais para a consolidação da democracia: representar o povo brasileiro, legislar sobre os assuntos de interesse nacional e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. [...] a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, o que resulta em um parlamento com diversidade de ideias, revelando-se uma casa legislativa plural, a serviço da sociedade brasileira."

A primeira observação a fazer é que a Câmara é um dos órgãos do **poder Legislativo**, que juntamente com um segundo órgão, o Senado Federal, compõem o **Congresso Nacional**. Além deles, também integra o mesmo poder o Tribunal de Contas da União (TCU), que presta assessoria à Câmara e ao Senado, especialmente no âmbito do uso do dinheiro público.

Independentemente dessa última entidade, é importante ressaltar que nosso Congresso é dito *bicameral*, justamente por ser composto por duas câmaras (ou assembleias), a dos Deputados, que também pode ser chamada de Câmara Baixa, e o Senado, ou Câmara Alta, sem que exista nessas expressões nenhum juízo de valor.

Diversidade e pluralidade do Congresso

A diferença é que, enquanto o Senado constitui-se de representantes dos Estados ou Unidades da Federação, a Câmara é formada por representantes do povo. Por isso, ela é fundamentalmente "plural" e é marcada pela "diversidade de ideias". Afinal, a população do país, naturalmente, é marcada por uma grande diversidade social, econômica, étnica, de gênero (masculino e feminino), religiosa, etc.

E a Câmara deve conter representantes desses diferentes grupos. No entanto, não se pode esquecer que a perfeição está no plano do ideal, no que se refere às realidades humanas. No mundo real, essa perfeição não existe nem pode existir, até porque - é bom lembrar -, a noção de perfeição implica uma coisa acabada e o mundo não acabou (pelo menos por enquanto), de modo que ele está sempre se fazendo e refazendo.

Isso não significa que a perfeição não deve ser desejada ou procurada. Muito pelo contrário, é essa busca (sem fim) que pode aperfeiçoar a civilização e tornar melhor a vida em sociedade.

Defasagens e distorções

Porém, as instituições políticas ou jurídicas, como qualquer instituição, não dão conta de acompanhar com a mesma rapidez as transformações que ocorrem na vida social, de modo que o próprio desenrolar do tempo gera defasagens entre as instituições e a realidade.

Quer um exemplo bem claro? O relacionamento extraconjugal - isto é, o fato de uma mulher ter uma relação amorosa ou sexual fora do casamento, sem o conhecimento do marido - era considerado um crime pelo artigo 240 do Código penal brasileiro, que data de 1940.

Esse artigo foi revogado em 2005, uma vez que para a sociedade contemporânea a relação extraconjugal perdeu o caráter "criminoso" que tinha para a sociedade brasileira de 65 anos atrás. Além disso, a condição social da mulher mudou ao longo dessas sete décadas e ela adquiriu direitos legais iguais aos do homem.

Política é sujeita a distorções

Por isso, enquanto representação da sociedade brasileira, a Câmara dos Deputados apresenta uma série de distorções que, embora devam ser corrigidas, são inerentes aos parlamentos do mundo inteiro, em maior ou menor grau. A política, atividade humana por excelência, é assim: sujeita a diversas distorções e correções de rumo.

Ou seja, as distorções não devem causar espanto nem escândalo. Só não podem ser motivo de resignação e conformismo. Lutar por alterações e transformações, por mais difíceis que estas possam parecer, faz parte do jogo político. É quando percebe os erros, as distorções, as defasagens existentes nas suas instituições, que a população ou parte dela começa a se manifestar, exercendo seu direito de exigir mudanças.

Representatividade no Brasil

Por outro lado, na nossa Câmara dos Deputados há distorções que não são tão "naturais" assim. O historiador Marco Antonio Villa, da Universidade Federal de São Carlos (SP), por exemplo, ressalta que é muito grande o número de deputados. "Temos uma das maiores Câmaras do mundo", diz ele. "Os Estados Unidos, com uma população 60% maior que a nossa, tem 435 deputados. A Índia, cuja população é quatro vezes maior do que a nossa, tem uma Câmara Baixa com 545 membros", acrescenta.

Além de grande, a Câmara dos Deputados do Brasil é desproporcional quanto à representação da população de cada Estado. A legislação em vigor fixa o número de deputados federais em 513, sendo que nenhum Estado pode ter menos de oito ou mais de 70 representantes, de acordo com o tamanho de sua população (veja quadro).

Agora note o problema que isso gera: Roraima tem cerca de 390 mil habitantes, 233 mil eleitores e 8 deputados; São Paulo tem cerca de 40 milhões de habitantes, 28 milhões de eleitores e 70 deputados. Divida o

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

eleitorado pelo número de deputados e você vai ver que um deputado de Roraima precisa de 29 mil votos para se eleger. Em São Paulo, ao contrário, o candidato precisa de 400 mil votos.

Faça uma nova divisão, de 400 mil por 29 mil, e você chegará à conclusão de que um voto de Roraima equivale a cerca de 14 votos paulistas - o que é um contra-senso, pois, de acordo com a lógica um voto só pode equivaler a um voto, independentemente do Estado onde ele esteja sendo dado (vale esclarecer que os dois Estados foram tomados como exemplo por apresentarem, respectivamente, o menor e o maior eleitorado do país.)

Por fim, quanto à representatividade, as coisas na Câmara estão no seguinte pé: embora concentrem 62% do eleitorado do país, o Sul e o Sudeste têm apenas 48% do total dos deputados. Já o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, com 38% do eleitorado, têm 52% das cadeiras da Câmara.

Problemas e soluções

O que importa é que uma distorção de representatividade como essa não interessa à sociedade brasileira, de quem a própria Câmara diz em seu site estar a serviço. Sendo assim, você pode se perguntar a quem isso interessa e as respostas que você vai obter dependerão completamente do posicionamento político de quem vai dá-las.

Você também pode se perguntar se o problema tem solução e ele com certeza tem, apesar de sua complexidade. Para resolvê-lo, os próprios representantes do povo vão ter que realizar vários debates no Congresso nacional, até chegar a um consenso e reformar a legislação que rege o assunto. Talvez, eles só venham a fazer isso quando o eleitorado pressioná-los, mas é assim mesmo que funcionam as coisas num regime democrático.

Estrutura Normativa Da Constituição

Elementos da constituição:

1) Elementos orgânicos ou organizacionais: organizam o estado e os poderes constituídos.

2) Elementos limitativos – limitam o poder – direitos e garantias fundamentais.

3) Elementos sócio-ideológicos - princípios da ordem econômica e social

4) Elementos de estabilização constitucional – supremacia da CF (controle de constitucionalidade) e solução de conflitos constitucionais

5) Elementos formais de aplicabilidade – são regras que dizem respeito a aplicabilidade de outras regras (ex. preâmbulo, disposições transitórias)

Classificação Das Constituições

1) **Quanto ao conteúdo:**

a) Constituição formal: regras formalmente constitucionais, é o texto votado pela Assembleia Constituinte, são todas as regras formalmente constitucionais = estão inseridas no texto constitucional.

b) Constituição material: regras materialmente constitucionais, é o conjunto de regras de matéria de natureza constitucional, isto é, as relacionadas ao poder, quer esteja no texto constitucional ou fora dele. O conceito de Constituição material transcende o conceito de Constituição formal, ela é ao mesmo tempo, menor que a formal e mais que esta = nem todas as normas do texto são constituição material e há normas fora do texto que são materialmente constitucionais.

Regras de matéria constitucional são as regras que dizem respeito ao poder, portanto, são as que cuidam da organização do Estado e dos poderes constituídos, modo de aquisição e exercício do poder, as garantias e direitos fundamentais, elementos sócio-ideológicos, etc.

Nem todas as regras que estão na Constituição são regras materialmente constitucionais. Pelo simples fato de estarem na Constituição elas são formalmente constitucional. As regras formalmente constitucionais são chamadas por alguns autores de lei constitucional, é como se fosse uma lei na constituição.

2) **Quanto à forma:**

a) Escrita: pode ser: sintética (Constituição dos Estados Unidos) e analítica (expansiva, a Constituição do Brasil). A ciência política recomenda que as constituições sejam sintéticas e não expansivas como é a brasileira.

b) Não escrita: é a constituição cuja as normas não constam de um documento único e solene, mas se baseie principalmente nos costumes, na jurisprudência e em convenções e em textos constitucionais esparsos.

3) **Quanto ao modo de elaboração:**

a) Dogmática: é Constituição sistematizada em um texto único, elaborado reflexivamente por um órgão constituinte = é escrita. É a que consagra certos dogmas da ciência política e do Direito dominantes no momento. É um texto único, consolidado. Esta consolidação pode ser elaborada por uma pessoa (será outorgada, ex. na monarquia) ou por uma Assembleia Constituinte (será promulgada, ex. nos sistemas representativos, Presidencialismo e Parlamentarismo). As constituições dogmáticas podem ser: ortodoxa **(**quando segue uma só linha de raciocínio, tem um único pensamento) e eclética (não há um fio condutor, temos dispositivos completamente antagônicos em razão da divergência que existiam entre os parlamentares, já que cada um visava os seus próprios interesses. - é uma dogmática que mistura tudo).

b) Histórica: é sempre não escrita e resultante de lenta formação histórica, do lento evoluir das tradições, dos fatos sócio-políticos, que se cristalizam como normas fundamentais da organização de determinado Estado. Como exemplo de Constituição não escrita e histórica temos a Constituição do Estado chamado Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte, sendo que a Grã Bretanha é formada pela Inglaterra, Irlanda e Escócia. A Inglaterra tem uma constituição não escrita, apesar de ter normas materialmente constitucionais que são escritas. Portanto, a Constituição não escrita é, em parte escrita, tendo como característica diferenciadora que os seus textos escritos não estão reunidos, não é codificado, são textos esparsos e se eternizam no tempo, denominados Atos do Parlamento (ex. Magna Carta - datada de 1215)

A escrita é sempre dogmática.
A não escrita é sempre histórica.

4) **Quanto a sua origem ou processo de positivação:**

a) Promulgada: aquela em que o processo de positivação decorre de convenção, são votadas, originam de um órgão constituinte composto de representantes do povo, eleitos para o fim de elaborá-las. Ex.: Constituição de 1891, 1934, 1946, 1988.Também chamada de populares, "democráticas".A expressão democrática não deve ser utilizada como sinônimo de Constituição promulgada, não é denominação correta. O simples fato de ser promulgada não significa que seja democrática. (Democracia = vontade da maioria, consenso). A constituição outorgada também pode ser democrática, se a maioria concordar com ela.

b) Outorgada: aquela em que o processo de positivação decorre de ato de força, são impostas, decorrem do sistema autoritário. São as elaboradas sem a participação do povo. Ex.: Constituição de 1824, 1937, 1967, 1969.

Próxima a esta modalidade de constituição encontramos também uma referência histórica, a chamada Constituição Cesarista ou mistificada = não é propriamente outorgada, mas tampouco promulgada, ainda que criada com a participação popular. Formada por plebiscito popular sobre um projeto elaborado por um Imperador, ex. plebiscitos napoleônicos ou por um ditador, ex. plebiscito de Pinochet, no Chile. A participação popular, nesses casos, não é democrática, pois visa somente ratificar a vontade do detentor do poder, sendo assim pode ser considerado um tipo de outorga (são impostas e ratificada pelo povo por meio de plebiscito para dar aparência de legítima).

c) Pactuadas: são aquelas em que os poderosos pactuavam um texto constitucional, o que aconteceu com a Magna Carta de 1215.

OBS: A expressão ***Carta Constitucional*** é usada hoje pelo STF para caracterizar as constituições outorgadas. Portanto, não é mais sinônimo de constituição.

5) **Quanto à estabilidade ou mutabilidade:**

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

a) Imutável: constituições onde se veda qualquer alteração, constituindo-se relíquias históricas – imutabilidade absoluta.

b) Rígida: permite que a constituição seja mudada mas, depende de um procedimento solene que é o de Emenda Constitucional que exige 3/5 dos membros do Congresso Nacional para que seja aprovada. A rigidez é caracterizada por um processo de aprovação mais formal e solene do que o processo de aprovação de lei ordinária, que exige a maioria simples.

c) Flexível: o procedimento de modificação não tem qualquer diferença do procedimento comum de lei ordinária Alguns autores a denominam de Constituição Plástica, o que é arriscado porque pode ter diversos significados. Ex.: as constituições não escritas, na sua parte escrita elas são flexíveis

d) Semi-rígida: aquela em que o processo de modificação só é rígido na parte materialmente constitucional e flexível na parte formalmente constitucional.

A estabilidade das constituições não deve ser absoluta, não pode significar imutabilidade. Deve-se assegurar certa estabilidade constitucional, certa permanência e durabilidade das instituições, mas sem prejuízo da constante, tanto quanto possível, *perfeita adaptação das constituições às exigências do progresso, da evolução e do bem-estar social.*

6) **Quanto à sua função** (função que a Constituição desenvolve no Estado)**:**

As três categorias não são excludentes, uma Constituição pode ser enquadrada em mais de uma delas, salvo a balanço e a dirigente que se excluem.

a) Garantia: tem a concepção clássica de Constituição, reestrutura o Estado e estabelece as garantias dos indivíduos, isto é, estabelece limitações ao poder

b) Balanço: foi bem definida por F. Lassale na antiga URSS. A constituição é um reflexo da realidade, devendo representar o "Balanço" da evolução do Estado, o reflexo das forças sociais que estruturam o Poder (é o chamado conceito sociológico dado por Lassale). "CF DO SER". Seu conteúdo se contrapõe à dirigente. Nesta base foi criada a constituição soviética o que se projetou para os Estados que seguiam a sua concepção. Para eles a constituição tinha que mostrar a realidade social, como se fosse uma fotografia = mostrar como é, portanto, a constituição do SER.

EX.: A UNRSS teve três constituições, descrevendo três fases diferentes do Estado. A primeira em 1924 que a constituição do proletariado, a segunda em 1936 chamada dos operários e a última em 1971 que foi a constituição do povo. A cada constituição era feito um novo balanço da evolução do Estado = tirada uma nova fotografia da situação atual. Estas considerações têm somente efeito histórico, porque a própria URSS não existe mais.

c) Dirigente: A constituição não apenas organiza o poder como também preordena a atuação governamental por meio de programas vinculantes. "CF DO DEVER SER" Esta constituição diz como deve ser as coisas e não como realmente é. Numa constituição dirigente há duas diretrizes políticas para que seja possível organizar o Estado e preordenar a atuação governamental, que são: permanente (são as que constam da própria constituição) e contingente (são os Estatutos partidários).

Nos Estados desenvolvidos segue-se o Estatuto partidário como regras de atuação do poder, sempre obedecendo as normas da constituição que diretrizes permanentes. Os estatutos de qualquer dos partidos, cada um a seu modo devem obedecer sempre a constituição. Nos países em que temos dois grandes partidos a escolha das metas de governo é feita pelo eleitorado e efetivamente tem grande importância, já que os partidos tem planos de governo preestabelecidos - eles tem um estatuto partidário a ser seguido. Para nós os partidos não passam de legendas, os nossos estatutos não são aplicados não tendo a sua real importância - aqui é uma bagunça só, cada um faz o que quer.

7) **Quanto à relação entre as normas constitucionais e a realidade política (positividade –** real aplicação **):**

a) normativa: a dinâmica do poder se submete efetivamente à regulamentação normativa. Nesta modalidade a constituição é obedecida na íntegra, como ocorre com a constituição americana;

b) nominalista: esta modalidade fica entre a constituição normativa que é seguida na íntegra e a semântica que não passa de mero disfarce de um estado autoritário.Esta constituição aparece quando um Estado passa de um Estado autoritário para um Estado de direito, é o caso da nossa constituição de 1988. A Constituição de 1988 nasceu normativa, havia uma expectativa de que passássemos da constituição nominalista para uma constituição normativa. Na realidade isto não está ocorrendo, pelo contrário, a classe política, em especial, vem descumprindo absurdamente a constituição.

c) semântica: mero disfarce de um Estado autoritário. Eduardo Silva Alves.

Dos Princípios Fundamentais

1. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Os princípios constitucionais são aqueles que guardam os valores fundamentais da ordem jurídica. Isto só é possível na medida em que estes não objetivam regular situações específicas, mas sim desejam lançar a sua força sobre todo o mundo jurídico. Alcançam os princípios esta meta à proporção que perdem o seu caráter de precisão de conteúdo, isto é, conforme vão perdendo densidade semântica, eles ascendem a uma posição que lhes permite sobressair, pairando sobre uma área muito mais ampla do que uma norma estabelecedora de preceitos. Portanto, o que o princípio perde em carga normativa ganha como força valorativa a espraiar-se por cima de um sem-número de outras normas.

O reflexo mais imediato disto é o caráter de sistema que os princípios impõem à Constituição. Sem eles a Constituição se pareceria mais com um aglomerado de normas que só teriam em comum o fato de estarem juntas no mesmo diploma jurídico, do que com um todo sistemático e congruente. Desta forma, por mais que certas normas constitucionais demonstrem estar em contradição, esta aparente contradição deve ser minimizada pela força catalisadora dos princípios.

Outra função muito importante dos princípios é servir como critério de interpretação das normas constitucionais, seja ao legislador ordinário, no momento de criação das normas infraconstitucionais, seja aos juízes, no momento de aplicação do direito, seja aos próprios cidadãos, no momento da realização de seus direitos.

Em resumo, são os princípios constitucionais aqueles valores albergados pelo Texto Maior a fim de dar sistematização ao documento constitucional, de servir como critério de interpretação e finalmente, o que é mais importante, espraiar os seus valores, pulverizá-los sobre todo o mundo jurídico.

1.1. República

A república no início teve um sentido bastante preciso; tratava-se de um regime que se opunha à monarquia. Nesta, tudo pertencia ao rei, que governava de maneira absoluta e irresponsável. Além disto, é característica das monarquias a vitaliciedade do governante e, via de regra, a transferência do poder por força de laços hereditários. A república surgiu, portanto, em oposição ao regime monárquico, uma vez que retirava o poder das mãos do rei passando-o à nação. Não há que se pensar, no entanto, que o povo passou, efetiva e diretamente, a governar, muito embora esta seja a primeira ideia de república, ou seja, a "coisa do povo".

Hoje, no entanto, o conceito de república perdeu muito de seu conteúdo. Isto se deu na medida em que as monarquias foram cedendo parcelas de seus poderes até — contemporaneamente — encontrarem-se quase que totalmente destituídas de qualquer prerrogativa de mando efetivo. As monarquias da Europa ocidental em nada diferenciam-se de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

suas vizinhas Repúblicas, à exceção da figura decorativa do monarca que nominalmente exerce as funções de chefe de Estado. Assim, em termos de regimes políticos, os conceitos de monarquia e república estão bastante esvaziados. Talvez por esta razão a nova Constituição reforce o seu significado falando de Estado Democrático de Direito e ainda enumerando alguns fundamentos de nossa República. Resumindo, ao termos que interpretar o princípio republicano, devemos ter em mente, fundamentalmente, a necessidade da alternância no poder, por certo sua característica mais acentuada.

1.2. Federação

Ao lado do termo "República", inserto no art. 1.0 da Constituição de 1988, encontra-se a palavra "Federativa", ou seja, o Brasil adere à forma Federativa de Estado.

1.2.1. Histórico

A ideia moderna de Federação surge em 1787, na Convenção de Philadelphia, onde as treze ex-colônias inglesas resolveram dispor de parcela de suas soberanias, tornando-se autônomas, e constituir um novo Estado, este sim soberano. Assim, a Constituição de 1787, que deu surgimento aos Estados Unidos da América, criou também uma nova forma de Estado, o federativo.

No Brasil, embora as coisas tenham ocorrido um pouco às avessas, a forma federativa surgiu em 15 de novembro de 1889, junto com a República, por força do Decreto n. 1. Dizemos por que às avessas: na experiência norte-americana, tínhamos treze países independentes, que, através de um acordo, cederam parcela de seu poder ao novo ente que surgiu, resguardando assim muito do que antes era seu. No caso brasileiro, ao invés de diversos Estados, tínhamos um só; o Brasil todo respondia ao domínio do imperador. Depois de proclamada a República e a Federação é que se viu a necessidade de criarem-se os Estados-Membros, aos quais delegaram-se algumas competências. Esta talvez seja uma das razões pelas quais o Brasil nunca chegou a ter uma verdadeira Federação, onde os Estados alcançam autonomia real.

Outro dado para o qual se deve alertar no novo Texto é o fato de ele ter incluído o município como componente da Federação. Como sabemos o município é uma realidade em nossa história. Mesmo antes de existir o país Brasil já tínhamos municípios, os quais eram importantes locus de poder. Inclusive tendo a Constituição do Império que passar pelo crivo das Câmaras municipais para que chegasse a ser aprovada. Portanto, corrige o constituinte, ao incluir o município como componente da Federação brasileira, o erro das Constituições anteriores.

1.2.2. Princípio Federativo

A federação é a forma de Estado pela qual se objetiva distribuir o poder, preservando a autonomia dos entes políticos que a compõem. No entanto, nem sempre alcança-se uma racional distribuição do poder; nestes casos dá-se ou um engrandecimento da União ou um excesso de poder regionalmente concentrado, o que pode ser prejudicial se este poder estiver nas mãos das oligarquias locais. O acerto da Constituição, quando dispõe sobre a Federação, estará diretamente vinculado a uma racional divisão de competência entre, no caso brasileiro, União, Estados e Municípios; tal divisão para alcançar logro poderia ter como regra principal a seguinte: nada será exercido por um poder mais amplo quando puder ser exercido pelo poder local, afinal os cidadãos moram nos Municípios e não na União.

Portanto deve o princípio federativo informar o legislador infraconstitucional que está obrigado a acatar tal princípio na elaboração das leis ordinárias, bem como os intérpretes da Constituição, a começar pelos membros do Poder Judiciário.

1.2.3. Características da Federação

Poderíamos, aqui, elencar inúmeras características da Federação; abordaremos, entretanto, apenas aquelas que se nos demonstram mais importantes:

1.ª) uma descentralização político-administrativa constitucionalmente prevista;

2.ª) uma Constituição rígida que não permita a alteração da repartição de competências por intermédio de legislação ordinária. Se assim fosse possível, estaríamos num Estado unitário, politicamente descentralizado;

3.ª) existência de um órgão que dite a vontade dos membros da Federação; no caso brasileiro temos o Senado, no qual reúnem-se os representantes dos Estados-Membros;

4.ª) autonomia financeira, constitucionalmente prevista, para que os entes federados não fiquem na dependência do Poder Central;

5.ª) a existência de um órgão constitucional encarregado do controle da constitucionalidade das leis, para que não haja invasão de competências.

Quanto à divisão de competências, que talvez seja o tema mais relevante no tratamento da Federação, será abordada oportunamente quando tratarmos da Federação brasileira.

1.3. Estado Democrático de Direito

É em boa hora que a Constituição acolhe estes dois princípios: o Democrático e o do Estado de Direito. Pois, como visto, o princípio republicano, por si só, não se tem demonstrado capaz de resguardar a soberania popular, a submissão do administrador à vontade da lei, em resumo, não tem conseguido preservar o princípio democrático nem o do Estado de Direito.

Antes, porém, de analisarmos estes preceitos, uma questão nos salta aos olhos: estabeleceu a Constituição dois princípios ou na realidade o Estado Democrático e o Estado de Direito significam a mesma coisa? Daremos esta resposta através das seguintes palavras de Canotilho e Vital Moreira: "Este conceito é bastante complexo, e as suas duas componentes — ou seja, a componente do Estado de direito e do Estado democrático — não podem ser separadas uma da outra. O Estado de direito é democrático e só sendo-o é que é de direito; o Estado democrático é Estado de direito e só sendo-o é que é Estado de direito" (Constituição da República Portuguesa anotada, 2. ed., Coimbra Ed., 1984, v. 1, p. 73). Esta íntima ligação poderia fazer-nos crer que se trata da mesma coisa, no entanto, os autores complementam o pensamento da seguinte maneira:

"Esta ligação material das duas componentes não impede a consideração específica de cada uma delas, mas o sentido de uma não pode ficar condicionado e ser qualificado em função do sentido da outra" (Constituição, cit., p. 73). Concluímos, então, tratar-se de um conceito híbrido, e para que possamos melhor compreendê-lo, necessitamos percorrer, preliminarmente, cada um deles.

O Estado de Direito, mais do que um conceito jurídico, é um conceito político que vem à tona no final do século XVIII, início do século XIX. Ele é fruto dos movimentos burgueses revolucionários, que àquele momento se opunham ao absolutismo, ao Estado de Polícia. Surge como ideia força de um movimento que tinha por objetivo subjugar os governantes à vontade legal, porém, não de qualquer lei. Como sabemos, os movimentos burgueses romperam com a estrutura feudal que dominava o continente europeu; assim os novos governos deveriam submeter-se também a novas leis, originadas de um processo novo onde a vontade da classe emergente estivesse consignada. Mas o fato de o Estado passar a se submeter à lei não era suficiente. Era necessário dar-lhe outra dimensão, outro aspecto. Assim, passa o Estado a ter suas tarefas limitadas basicamente à manutenção da ordem, à proteção da liberdade e da propriedade individual. E a ideia de um Estado mínimo que de forma alguma interviesse na vida dos indivíduos, a não ser para o cumprimento de suas funções básicas; fora isso deveriam viger as regras do mercado, assim como a livre contratação.

Como não poderia deixar de ser, este Estado formalista recebeu inúmeras críticas na medida em que permitiu quase que um absolutismo do contrato, da propriedade privada, da livre empresa. Era necessário redinamizar este Estado, lançar-lhe outros fins; não que se desconsiderassem aqueles alcançados, afinal eles significaram o fim do arbítrio, mas cumprir outras tarefas, principalmente sociais, era imprescindível.

Desencadeia-se, então, um processo de democratização do Estado; os movimentos políticos do final do século XIX, início do XX, transformam o velho e formal Estado de Direito num Estado Democrático, onde além da

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

mera submissão à lei deveria haver a submissão à vontade popular e aos fins propostos pelos cidadãos. Assim, o conceito de Estado Democrático não é um conceito formal, técnico, onde se dispõe um conjunto de regras relativas à escolha dos dirigentes políticos. A democracia, pelo contrário, é algo dinâmico, em constante aperfeiçoamento, sendo válido dizer que nunca foi plenamente alcançada. Diferentemente do Estado de Direito — que, no dizer de Otto Mayer, é o direito administrativo bem ordenado — no Estado Democrático importa saber a que normas o Estado e o próprio cidadão estão submetidos. Portanto, no entendimento de Estado Democrático devem ser levados em conta o perseguir certos fins, guiando-se por certos valores, o que não ocorre de forma tão explícita no Estado de Direito, que se resume em submeter-se às leis, sejam elas quais forem.

2. FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A Constituição traz como fundamentos do Estado brasileiro a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a crença nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Esses fundamentos devem ser entendidos como o embasamento do Estado; seus valores primordiais, imediatos, que em momento algum podem ser colocados de lado.

Soberania é a qualidade que cerca o poder do Estado. Entre os romanos era denominada suprema potestas, imperium. Indica o poder de mando em última instância, numa sociedade política. O advento do Estado moderno coincide, precisamente, com o momento em que foi possível, num mesmo território, haver um único poder com autoridade originária. A soberania se constitui na supremacia do poder dentro da ordem interna e no fato de, perante a ordem externa, só encontrar Estados de igual poder. Esta situação é a consagração, na ordem interna, do princípio da subordinação, com o Estado no ápice da pirâmide, e, na ordem internacional, do princípio da coordenação.

Ter, portanto, a soberania como fundamento do Estado brasileiro significa que dentro do nosso território não se admitirá força outra que não a dos poderes juridicamente constituídos, não podendo qualquer agente estranho à Nação intervir nos seus negócios. No entanto, o princípio da soberania é fortemente corroído pelo avanço da ordem jurídica internacional. A todo instante reproduzem-se tratados, conferências, convenções, que procuram traçar as diretrizes para uma convivência pacífica e para uma colaboração permanente entre os Estados. Os múltiplos problemas do mundo moderno, alimentação, energia, poluição, guerra nuclear, repressão ao crime organizado, ultrapassam as barreiras do Estado, impondo-lhe. desde logo, uma interdependência de fato.

À pergunta de que se o termo "soberania" ainda é útil para qualificar o poder ilimitado do Estado, deve ser dada uma resposta condicionada. Estará caduco o conceito se por ele entendermos uma quantidade certa de poder que não possa sofrer contraste ou restrição. Será termo atual se com ele estivermos significando uma qualidade ou atributo da ordem jurídica estatal. Neste sentido, ela — a ordem interna — ainda é soberana, porque, embora exercida com limitações, não foi igualada por nenhuma ordem de direito interna, nem superada por nenhuma outra externa.

Portanto, se insistiu o constituinte no uso do termo "soberania", devemos ter em mente o seu conteúdo bastante diverso daquele empregado nos séculos XVIII e XIX.

A cidadania, também fundamento de nosso Estado, é um conceito que deflui do próprio princípio do Estado Democrático de Direito, podendo-se, desta forma, dizer que o legislador constituinte foi pleonástico ao instituí-lo. No entanto, ressaltar a importância da cidadania nunca é demais, pois o exercício desta prerrogativa é fundamental. Sem ela, sem a participação política do indivíduo nos negócios do Estado e mesmo em outras áreas do interesse público, não há que se falar em democracia.

Embora dignidade tenha um conteúdo moral, parece que a preocupação do legislador constituinte foi mais de ordem material, ou seja, a de proporcionar às pessoas condições para uma vida digna, principalmente no que tange ao fator econômico. Por outro lado, o termo "dignidade da pessoa" visa a condenar práticas como a tortura, sob todas as suas modalidades, o racismo e outras humilhações tão comuns no dia-a-dia de nosso país. Este foi, sem dúvida, um acerto do constituinte, pois coloca a pessoa humana como fim último de nossa sociedade e não como simples meio para alcançar certos objetivos, como, por exemplo, o econômico.

Quanto aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, destaca-se, em primeiro lugar, que o trabalho deve obrigatoriamente ter seu valor reconhecido; e de que forma? Através da justa remuneração e de condições razoáveis para seu desenvolvimento. Por outro lado, o livre empreendedor, aquele que se arriscou lançando-se no duro jogo do mercado, também tem que ter seu valor reconhecido, não podendo ser massacrado pelas mãos quase sempre pesadas do Estado.

Por fim, é fundamento de nosso Estado o pluralismo político. A democracia impõe formas plurais de organização da sociedade, desde a multiplicidade de partidos até a variedade de igrejas, escolas, empresas, sindicatos, organizações culturais, enfim, de organizações e ideias que têm visão e interesses distintos daqueles adotados pelo Estado. Desta forma, o pluralismo é a possibilidade de oposição e controle do Estado.

3. TRIPARTIÇÃO DOS PODERES

Também arrola-se entre os princípios fundamentais a chamada tripartição dos poderes, que poderia ter sido melhor chamada de tripartição de funções, uma vez que o poder ao povo pertence. O Legislativo, o Executivo e o Judiciário são meras funções desempenhadas pelo Estado, que exerce o poder em nome do povo.

O traço importante da teoria elaborada por Montesquieu não foi o de identificar estas três funções, pois elas já haviam sido abordadas por Aristóteles, mas o de demonstrar que tal divisão possibilitaria um maior controle do poder que se encontra nas mãos do Estado. A ideia de um sistema de "freios e contrapesos", onde cada órgão exerça as suas competências e também controle o outro, é que garantiu o sucesso da teoria de Montesquieu.

Hoje, no entanto, a divisão rígida destas funções já está superada, pois, no Estado contemporâneo, cada um destes órgãos é obrigado a realizar atividades que tipicamente não seriam suas.

Ao contemplar tal princípio o constituinte teve por objetivo — tirante as funções atípicas previstas pela própria Constituição — não permitir que um dos "poderes" se arrogue o direito de interferir nas competências alheias, portanto não permitindo, por exemplo, que o executivo passe a legislar e também a julgar ou que o legislativo que tem por competência a produção normativa aplique a lei ao caso concreto.

Além destes conceitos básicos, outros serão trazidos quando entrarmos no estudo da organização dos poderes propriamente ditos.

4. OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

A ideia de objetivos não pode ser confundida com a de fundamentos, muito embora, algumas vezes, isto possa ocorrer. Os fundamentos são inerentes ao Estado, fazem parte de sua estrutura. Quanto aos objetivos, estes consistem em algo exterior que deve ser perseguido. Portanto, a República Federativa do Brasil tem por meta irrecusável construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

5. O BRASIL NA ORDEM INTERNACIONAL

Apesar da importância que têm alcançado as relações internacionais privadas, os Estados ainda são seus agentes mais importantes. O incremento da comunidade internacional e a cada vez maior interdependência entre os Estados têm gerado, também, um incremento do sistema normativo internacional. Talvez seja esta a razão pela qual o constituinte preocupou-se em trazer os princípios fundamentais que regerão nossas relações internacionais, à Constituição.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O primeiro destes princípios é o da independência nacional, que poderia resumir-se no poder de autodeterminação do Estado brasileiro. E interessante notar que ao prever tal dispositivo o Brasil não o fez olhando apenas para si mesmo, uma vez que previu o princípio da não-intervenção, o que significa admitir a independência das outras nações. No que tange à autodeterminação dos povos, algumas vezes se faz confusão. Embora a ordem internacional reinante repouse sobre a noção de soberania do Estado, o constituinte pretendeu indicar que nossa política internacional respeita também, ao lado da independência estatal, a autodeterminação dos povos específicos. Isto se dá pelo fato de que muitas vezes um povo não é independente, mas se submete a imposições de outros povos. Era o caso das colônias. Porém, após a Segunda Guerra Mundial, o conceito perdeu bastante valor, uma vez que aquelas colônias tornaram-se independentes. No entanto, é importante notar que ainda hoje, na própria Europa, povos há que não conseguiram sua independência, caso do Povo Basco, que vive em constante conflito com o Estado espanhol.

Além destes princípios que têm por objetivo o respeito à independência nacional e das outras nações e povos, o Brasil adere à luta pelos direitos humanos, luta esta multissecular. Assim fica obrigado a dar guarida, por exemplo, à Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948; e por consequência fica também obrigado a repudiar toda violação a estes direitos. No mesmo passo impõe-se o repúdio ao terrorismo e ao racismo. A concessão de asilo político também encontra-se arrolada no art. 4º.

Numa terceira ordem de princípios temos a solução pacífica dos conflitos e a defesa da paz, do que resulta a exclusão da guerra, como medida razoável para a decisão de conflitos; porém, não faz o Texto qualquer menção a uma hierarquia na procura dos meios pacíficos que deverão ser trilhados na busca da paz. E é sabido que há uma variedade destes, a começar dos jurisdicionais, que compreendem o recurso à Corte Internacional de Justiça e à arbitragem, até os não-jurisdicionais, que implicam os bons ofícios, na conciliação e na mediação.

Outro princípio proclamado pelo Texto diz respeito à cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Este dispositivo parece-nos estar predominantemente voltado ao intercâmbio de conhecimento científico.

APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS: NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA. NORMAS PROGRAMÁTICAS

Quanto a aplicabilidade imediata ou não, podemos classificar as normas constitucionais em:

a) **normas constitucionais de eficácia jurídica plena:** são aquelas de aplicabilidade imediata, direta, integral, independentemente de legislação posterior para sua inteira operatividade.

b) **normas constitucionais de eficácia jurídica contida:** são aquelas que têm aplicabilidade imediata, integral, plena, mas que podem ter o seu alcance reduzido pela atividade do legislador infraconstitucional. São também chamadas de normas de eficácia redutível ou restringível.

c) **normas constitucionais de eficácia limitada:** são aquelas que dependem da emissão de uma normatividade futura, em que o legislador ordinário, integrando-lhes a eficácia, mediante lei ordinária, lhes dê capacidade de execução, em termos de regulamentação daqueles interesses visados.

Subdividem-se em:

I) **normas de princípio institutivo**, que são aquelas que dependem de lei para dar corpo às instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. Ex.: art. 18, § 3º.

II) **normas de princípio programático**, que são as que estabelecem programas a serem desenvolvidos mediante legislação integrativa da vontade constituinte. Ex.: art. 205.

APLICAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS PLENA CONTIDA LIMITADA

Com respeito às normas constitucionais é importante definirmos a sua importância dentro do ordenamento jurídico, principalmente a sua superioridade em relação às demais normas. A supremacia da norma se faz necessária para que tenhamos segurança e estabilidade no seio da sociedade, mediante esta superioridade e imutabilidade.

Assim torna-se necessário o chamado *controle de constitucionalidade,* que é a principal função dos órgãos jurisdicionais.

O controle da constitucionalidade surge para impedir a subsistência da eficácia da norma contrária à Constituição, pressupondo, necessariamente, a ideia de supremacia constitucional, pois na existência de uma sequência normativa, onde é a Constituição a norma-origem, encontra o legislador seu limite, devendo obedecer à forma prevista e ao conteúdo anteposto. Por isso, ato normativo contrário ao texto constitucional será considerado presumidamente constitucional até que por meio de mecanismos previstos constitucionalmente se declare sua inconstitucionalidade e, consequentemente, a retirada de sua eficácia, ou executoriedade.

Diante dessa superioridade da norma constitucional, ou ainda, da sua rigidez , surge a problemática de reforma emenda ou revisão, porque a norma precisa atender aos anseios da sociedade, acompanhar os desenvolvimentos sociais pois do contrário perderia sua essência. Entretanto tais modificações devem seguir certas formalidades que a própria constituição prevê.

Daí decorrem do princípio da supremacia constitucional a reforma e o controle da constitucionalidade

CLASSIFICAÇÃO E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

Todas as normas constitucionais são dotadas de juridicidade. A Constituição não contém conselhos, exortações, regras morais, ou seja, normas de caráter não-jurídico. Deveras, por serem jurídicas, todas as normas da Constituição surtem efeitos jurídicos; o que varia é o seu grau de eficácia.

Ainda por serem jurídicas, é que as normas constitucionais se inserem na classificação geral das normas jurídicas (como, *v.g.,* normas primárias e normas secundárias; normas imperativas e normas facultativas; normas gerais e normas especiais).

Não obstante, interessa-nos examinar a classificação das normas constitucionais segundo critérios próprios do Direito Constitucional, levando-se em conta, principalmente, a sua eficácia.

Marcelo Rebelo de Sousa distingue as normas constitucionais, quanto ao *objeto,* em normas substantivas e normas adjetivas de garantia.

A norma substantiva configura o esqueleto jurídica político do modelo de sociedade ínsito na Constituição, enquanto que as *normas adjetivas* ou de *garantia* surgem como acessórios daquelas e visam promover o seu cumprimento, através de meios preventivos ou repressivos.

As *normas substantivas* compreendem as *normas materiais de fundo* (regulam matéria constitucional relativa aos fins do Estado e à sua estrutura, com particular relevo para a estrutura econômica e os direitos fundamentais dos cidadãos), as *normas orgânicas ou de competência* (tratam da organização do poder político e estabelecem a competência dos órgãos que o compõem), e as *normas processuais* ou *deforma,* que dispõem sobre o processo de formação e expressão da vontade política (normas referentes ao processo de revisão constitucional e normas relativas aos processos de atuação dos órgãos constituídos).

Quanto à *eficácia,* o mencionado autor as distingue em *normas constitucionais preceptivas* (as que têm aplicação imediata, vinculando todos os sujeitos de direito, quer públicos, quer privados, inclusive o legislador ordinário), e as *normas constitucionais preceptivas* (as que são de aplicação diferida e mediata, e se dirigem ao legislador ordinário, de cuja intervenção depende sua exequibilidade).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

No Direito norte-americano formulou-se distinção entre *disposições* ou *mandamentos auto-executáveis (self enforcing, self executing, self-acting),* e *disposições ou mandamentos não auto-executáveis (not self-enforcing provisions).*

Em nosso Direito, o tema da eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais foi objeto de monumental e conhecida monografia de José Afonso da Silva,'[8] que estabelece a seguinte classificação:

I — normas constitucionais de eficácia plena: "aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos essenciais, relativamente aos interesses, comportamento e situações, que o legislador constituinte, direta e normativamente, quis regular" (ex.: art. 2º);

II — normas constitucionais de eficácia contida: "aquelas em que o legislador constituinte regulou suficientemente os interesses relativos a determinada matéria, mas deixou margem à atuação restritiva por parte da competência discricionária do poder público, nos termos em que a lei estabelecer ou nos termos de conceitos gerais nelas enunciados" - sendo exemplo o art. 5º, LVIII, segundo o qual "o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei", ou seja, a disposição é de aplicabilidade imediata, produzindo todos os efeitos imediatamente, mas podendo sua eficácia ser restringida por lei ordinária. Enquanto não sobreviver legislação posterior que a restrinja, sua eficácia é plena;

III — normas constitucionais de eficácia limitada, compreendendo: as *normas constitucionais de princípio institutivo,* como "aquelas através das quais o legislador constituinte traça esquemas gerais de estruturação e atribuições de órgãos, entidades ou institutos, para que o legislador ordinário os estruture em definitivo, mediante lei", sendo exemplo o art. 18, § 3º, da Constituição: "Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, na forma da lei", e as *normas constitucionais de princípio programático,* como "aquelas normas constitucionais, através das quais o constituinte, em vez de regular, direta e indiretamente, determinados interesses, limitou-se a traçar-lhes os princípios para serem cumpridos pelos seus órgãos (legislativos, executivos, jurisdicionais e administrativos), como programas das respectivas atividades, visando à realização dos fins sociais do Estado", dando-se como exemplo o art. 196, ao estabelecer que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Verifica-se da sobredita classificação que, se as normas programáticas não são auto-aplicáveis, pois que dependem de legislação integradora, nem todas as normas não-operativas são programáticas.

Interessante classificação das normas constitucionais foi proposta por Maria Helena Diniz, com base na intangibilidade e produção de efeitos concretos, em:

1. normas com eficácia absoluta, as que são insuscetíveis de emenda, com força paralisante de toda a legislação que vier a contrariá-las, sendo exemplos o art. 1º, que trata da federação, o art. 14, que estabelece o voto direto, secreto, universal e periódico, e o art. 2º, que menciona a separação de Poderes como um dos princípios fundamentais do Estado brasileiro;

2. normas com eficácia **plena,** as que, apesar de suscetíveis de emenda, "não requerem normação subconstitucional subsequente. Podem ser imediatamente aplicadas. O constituinte emitiu essas normas suficientemente, pois incidem diretamente sobre os interesses, objeto de sua regulamentação jurídica, criando direitos subjetivos, desde logo exigíveis." Exemplos dessas normas são os arts. 21; 22; 37, III; 44, parágrafo único;

3. normas com eficácia relativa restringível, que correspondem às normas de eficácia contida de José Afonso da Silva, acima referidas;

4. normas com eficácia relativa complementável ou dependentes de complementação, abrangendo as normas de princípio institutivo e as programáticas de José Afonso da Silva. Tais normas dependem, como se viu, de legislação subconstitucional que lhes dê operatividade, ampliando ou acrescendo a matéria de que cuidam, citando-se como exemplos os arts. 127, § 2º; 165, § 9º;
205; 211; 215 e 218.

Do que se acabou de expor, conclui-se que, embora jurídicas, nem todas as normas da Constituição têm o mesmo nível de eficácia, algumas produzindo, desde a sua vigência, efeitos jurídicos imediatos, incidindo sobre os comportamentos ou interesses, objeto de sua regulamentação (as absolutas não podendo ser emendadas e paralisando toda a legislação com elas conflitante, e as plenas admitindo emenda), e outras reclamando intervenção legislativa para que sejam plenamente eficazes ou operativas.

A Constituição Federal prevê mecanismos para que as normas constitucionais, dependentes de regulamentação, tornem-se operativas: o mandado de injunção (art. 5º, LXXI) e a inconstitucionalidade por omissão (art. 103, § 2º).

INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

A interpretação das normas jurídicas é necessária para a sua aplicação.

Maria Helena Diniz fala que "interpretar é descobrir o sentido e alcance da norma, procurando a significação dos conceitos jurídicos".

José Alfredo de Oliveira Baracho acentua que "a determinação do sentido e alcance das expressões do Direito, processo que visa extrair da norma todo o seu conteúdo, realiza-se por meio da interpretação, que possui técnica e meios peculiares para ser atingidos os objetivos da Hermenêutica".

A interpretação constitucional pressupõe a ocorrência, no texto da Constituição, de preceito (disposição, formulação, forma linguística) e de norma (regra jurídica contida no preceito).

Desse modo, a interpretação é um processo ou discurso jurídico que incide sobre um enunciado linguístico (preceito) e tem como objeto uma disposição que resulta em norma.

A disposição, preceito ou enunciado constitui o objeto da interpretação, e a norma é o seu produto.

Embora as regras gerais de interpretação das leis em geral sejam aplicáveis ao Direito Constitucional, esse ramo do Direito possui princípios específicos de interpretação, em virtude da singularidade das normas constitucionais, traduzida, principalmente, pelo poder constituinte, criador da Constituição, e pelo processo de sua revisão (as Constituições rígidas demandam um processo especial e mais difícil para sua alteração do que o previsto para a elaboração das leis ordinárias), destacando Baracho que "os problemas da interpretação constitucional são mais amplos do que aqueles da lei comum, pois repercutem em todo o ordenamento jurídico".

Celso Ribeiro Bastos e Carlos Ayres de Brito, em obra dedicada ao tema, fixam os traços típicos ou notas caracterizadoras de uma técnica de interpretação das normas constitucionais:

a) inicialidade pertinentemente à formação originária do ordenamento jurídico, em grau de superioridade hierárquica. A Constituição é emanação do Poder Constituinte originário, matriz de todo o ordenamento jurídico do Estado, com superioridade hierárquica sobre todas as normas que a compõem e que dela retiram seu fundamento de validade. Assim, o intérprete da Constituição não deve buscar diretrizes ou parâmetros na legislação infraconstitucional, mas no próprio texto constitucional;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

b) conteúdo marcantemente político, visto ser a Constituição o "estatuto jurídico do fenômeno político", na feliz síntese conceitual de Canotilho. A interpretação do texto constitucional deve valer-se de elementos colhidos na dinâmica da realidade político-social, embora não se descuide o intérprete dos conceitos jurídicos;

c) estrutura de linguagem, caracterizada pela síntese e coloquialidade. A Constituição contém inúmeras expressões comuns, destituídas de significado técnico, e assim deve ser, pois que sua linguagem coloquial, clara, precisa, acessível ao cidadão comum, é o passaporte para a liberdade. Como acentua Bryce, "vinda a Constituição do povo, voltando-se ela para o povo como propósito de vida, sua linguagem não é técnica, necessariamente".

d) predominância das chamadas "normas de estrutura", tendo por destinatário habitual o próprio legislador ordinário. Ao contrário das normas infraconstitucionais, que, como o Código Civil, impõem determinadas condutas, as normas constitucionais cuidam, sobretudo, de estruturar o poder ou fixar as competências dos seus órgãos, não se devendo esquecer, contudo, de que as Constituições contemporâneas estão impregnadas de normas programáticas, dirigidas ao legislador ordinário, ao juiz e ao administrador público.

Outras regras de interpretação constitucional, a seguir enunciadas, e que foram extraídas de eminentes autores, segundo sistematização feita por José Alfredo de Oliveira Baracho, revelam técnica própria de interpretação da Constituição:

I - na interpretação constitucional deve sempre prevalecer o conteúdo teleológico da Constituição, que é instrumento de governo, além de ser instrumento de restrição de poderes de amparo à liberdade individual;

II - a finalidade suprema e última da norma constitucional é a proteção e a garantia da liberdade e dignidade do homem;

III — a interpretação da lei fundamental deve orientar-se, sempre, para esta meta suprema;

IV - em caso de aparente conflito entre a liberdade e o interesse do governo, aquela deve prevalecer sempre sobre este último, pois a ação estatal, manifestada através de normas constitucionais, não pode ser incompatível com a liberdade *(in dubio pro libertate);*

V - o fim último do Estado é exercer o mandato dentro de seus limites;

VI - deve-se dar ênfase ao método histórico, que acentua a importância em recorrer às atas e outros documentos contemporâneos para a formulação da Constituição, a fim de descobrir qual deve ser o significado dos termos técnicos usados pelo texto;

VII - quando a Constituição confere um poder em termos gerais, prescreve um dever, outorga, implicitamente, todos os poderes particulares *(implieci powers)* necessários ao exercício desse poder e ao cumprimento dessa obrigação;

VIII- os tribunais só podem declarar inconstitucionais os atos de outros poderes, quando o vício é manifesto e não dá lugar a dúvidas.

A tríplice característica das normas constitucionais quanto à eficácia e aplicabilidade

Todas as normas constitucionais possuem eficácia, irradiam efeitos jurídicos.A eficácia de certas normas não se manifesta em sua plenitude, sendo necessária a emissão de uma normação jurídica ordinária ou complementar executória, prevista ou requerida. Partindo-se da ideia de que todas as normas têm eficácia e que elas só se diferenciam quanto ao grau de seus efeitos jurídicos, descriminá-lo-ás em três categorias.

1-normas constitucionais de eficácia plena: produzem todos os seus efeitos desde a entrada em vigor da constituição

2-normas constitucionais de eficácia contida: incidem imediatamente e podem produzir todos os efeitos requeridos, mas prevêem meios ou conceitos que permitem manter sua eficácia contida em certos limites, dadas certas circunstâncias.

3-normas constitucionais de eficácia limitada ou reduzida: não produzem, somente com a entrada em vigor, todos os seus efeitos essenciais (depende de uma normatividade ulterior que lhes desenvolva a eficácia) As normas de eficácia limitada se dividem em normas programáticas, que tratam de matérias eminentemente ético-sociais, constituindo verdadeiramente programas de ação social; e normas de legislação, cujo conteúdo não é ético-social, mas se inserem na parte organizativa da constituição. Essa subdivisão não corresponde à realidade, pois existem normas programáticas que são, também, de legislação; e o conteúdo das normas de legislação não é especificado, critério em que se baseia a distinção. Uma classificação mais aproximada da realidade, quanto à eficácia e aplicabilidade seria a seguinte: normas de eficácia plena e aplicabilidade direta, imediata e integral; normas de eficácia contida e aplicabilidade direta e imediata, mas possivelmente não integral; e normas de eficácia limitada declaratórias de princípios institutivos ou organizativos ou declaratórias de princípio programático.

Normas constitucionais de eficácia plena

1-Normas de eficácia plena na constituição

A orientação doutrinária moderna reconhece que a maioria das normas constitucional tem eficácia plena e aplicabilidade imediata.Muitas dessas normas se apresentam em forma de mera autorização ou estatuição de simples faculdade, como as que definem a competências de entidades federativas ou de órgãos de governo.Sob essa aparência, na real verdade, implicam, por um lado, a proibição de outras entidades ou órgãos exercerem aquelas atribuições e, por outro lado, impõem ao titular da competência uma conduta na forma prevista, se ocorrerem certos pressupostos, visto que tais atribuições constituem atividades ínsitas no conjunto de fins que justificam a existência do Estado.

2-Características básicas

Há grande dificuldade em diferenciar as normas de eficácia plena daquelas de eficácia contida ou limitada. Vários critérios foram usados para clarear essa distinção, e muitos deles, foram posteriormente tidos como inaceitáveis.A interpretação de caso por caso da Corte de Cassação italiana, que deixa a insegurança do Direito aos governados e o conceito de Piromallo, que afirma que todas as disposições da Constituição se dirigem ao legislador e inadmite a existência de normas constitucionais de eficácia plena são exemplos desses critérios que falharam. As tentativas de tentar distinguir as normas constitucionais quanto ao seu destinatário - as normas de eficácia plena tem como destinatários todos os sujeitos da ordem jurídica estatal em geral e as de eficácia limitada se dirigem direta e unicamente ao legislador - também falham, pois há a questão de quem determinaria os destinatários de cada uma, e com base em que critérios se pode fazer essa determinação. Esse critério é muito indeterminado e indefinido para definir a classificação das normas quanto à sua eficácia e aplicabilidade. São vários os motivos que tornam esta distinção falha: - Porque, em relação aos destinatários, não se pode falar em eficácia limitada, já que, para eles, as normas são de eficácia plena. - Porque, sendo as normas constitucionais destinadas a estruturar o Estado e seus poderes e sendo o legislativo um desses poderes, todas as normas, de certa forma, o tem como destinatário. - Porque existem normas de eficácia plena que se dirigem ao legislador. - Porque existem normas programáticas que não atingem ao legislador, mas sim aos Poderes Públicos ou ao Estado.

Percebe-se, assim, a grande dificuldade de estabelecer um critério de diferenciação para as normas de eficácia plena. Mas podem se estabelecer regras gerais que podem dar uma contribuição de grande valor, como é o caso da clássica conclusão da doutrina norte-americana. Segundo ela, as normas seriam de eficácia plena"quando, completa no que determina, isto é, a norma contém todos os requisitos para a sua incidência direta, lhe é supérfluo o auxílio supletivo da lei, para exprimir tudo o que intenta, e realizar tudo o que exprime. Para finalizar, são normas constitucionais de eficácia plena as que:

- contenham vedações ou proibições;
- confiram isenções, imunidades e prerrogativas;
- não designem órgãos ou autoridades especiais a que incumbam especificamente sua execução;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

- não indiquem processos especiais de sua execução;
- não exijam a elaboração de novas normas legislativas que lhes completem o alcance e o sentido, ou lhes fixem o conteúdo, porque já se apresentam suficientemente explicitas na definição dos interesses regulados.

3-Natureza e conceito

Pode-se adiantar que quanto à natureza, tais normas estabelecem conduta jurídica positiva ou negativa com comando certo e definido (regras limitativas e organizativas dos poderes estatais são bons exemplos). O conceito seria: são as normas que, desde a entrada em vigor da constituição, produzem, ou tem possibilidade de produzir, todos os efeitos essenciais, relativamente aos interesses, comportamentos e situações, que o legislador constituinte, direta ou indiretamente, quis regular.

4-Condições gerais de aplicabilidade

A condição da aplicabilidade das normas constitucional de eficácia plena é simplesmente o fato de serem normas jurídicas: aplicam-se somente por existirem no aparato jurisdicional.

Normas constitucionais de eficácia contida

Razão desta classificação

Essa classificação surgiu para diferenciar as normas de eficácia contida das de eficácia plena e de eficácia limitada. Apesar de serem de aplicabilidade imediata como as de eficácia plena, têm a possibilidade de verem reduzida a sua eficácia. E, mesmo tendo a possibilidade de regulamentação legislativa como as de eficácia limitada, tal regulamentação se dá em sentido contrário ao daquela: restringe o âmbito de sua eficácia e aplicabilidade, ao invés de amplia-lo.

Características e enumeração

São traços próprios das normas de eficácia contida:

- Solicitam a intervenção do legislador ordinário, no sentido de lhes restringir a sua eficácia. - Enquanto não lhes for conferidas a devida regulamentação, sua eficácia será plena. - São de aplicabilidade direta e imediata, visto que o legislador constituinte deu normatividade suficiente aos interesses vinculados à matéria de que cogitam. - Algumas delas já estão limitadas pelos conceitos éticos juridicizados (bons costumes, ordem pública etc) presentes nas mesmas. - Sua eficácia pode, também, ser reduzida pela incidência de outras normas constitucionais, se ocorrerem certos pressupostos de fato (estado de sitio).

Podem ter a eficácia contida mediante legislação restritiva; normas constitucionais de contenção da eficácia de outras, como a que exclui os analfabetos da regra geral de que todo alistável (uma vez alistado) é elegível; a exigência da ordem pública, da prática dos bons costumes e da manutenção da paz social, como a liberdade da prática de cultos religiosos, quaisquer que fossem, desde que não contrariassem a ordem pública e os bons costumes presente na constituição de 1969. Outros fatores que levam a contenção da eficácia das normas são as seguintes situações: necessidade ou utilidade pública, interesse social ou econômico, perigo público iminente, como é o caso da possibilidade de desapropriação de um terreno por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social; segurança pública, segurança nacional e integridade nacional.

Razão da possibilidade de delimitação de eficácia dessas normas

A razão da possibilidade de contenção da eficácia das normas se encontra nos fins gerais e sociais do Estado moderno. O Estado, como garantidor da ordem pública, da paz interna, da segurança dos cidadãos, enfim, nba busca pela efetivação da prosperidade da comunidade, usa de diversos artifícios para alcançar esses objetivos, e um deles é a própria contenção da eficácia das normas.

Natureza e conceito

A natureza dessas normas é imperativa, positiva ou negativa, limitadora do poder público.Consagram direitos subjetivos dos indivíduos ou de entidades públicas ou privadas.Estão limitadas pelas regras de contenção de sua eficácia. Normas de eficácia contida são aquelas em que o legislador constituinte regulou suficientemente os interesses relativos a determinada matéria, mas deixou margem a atuação restritiva por parte da competência discricionária do Poder Publico, nos termos que a lei estabelecer ou nos termos de conceitos gerais nelas enunciados.

Condições gerais de aplicabilidade

Sua eficácia não está condicionada à legislação posterior, mas depende de limites que sejam posteriormente estabelecidos mediante lei, ou de que circunstancias restritivas, constitucionalmente admitidas, ocorram.

Normas constitucionais de eficácia limitada

Problema terminológico

A linguagem constitui um grande impasse para os juristas: há grande dificuldade de se precisar uma expressão adequada para exprimir o objeto que tem em mente. Por esse motivo, o problema terminológico, decidiu-se denominar normas constitucionais de princípios aquelas em que se subdividem as normas constitucionais de eficácia limitada, ou seja, aquelas que dependem de outras providências para que possam surtir os efeitos essenciais visados pelo legislador constituinte.

Classificação das normas constitucionais de princípios

As normas constitucionais de princípios podem ser de dois tipos: - Definidoras de principio institutivo ou organizativo - Definidoras de princípios programáticos.

Normas constitucionais de princípios programáticos

Conceito

As pressões que os cidadãos sofreram durante a vigência do Estado Liberal (principalmente as pressões econômicas), mostraram que havia a necessidade de uma intervenção do Estado para a libertação dessas pressões. Inicia-se assim, um processo de democratização sucessiva, em luta com os princípios liberais, em que a democracia se transforma, qualificando-se em democracia social. Essas mudanças repercutem nos textos constitucionais contemporâneos, em que foram inseridas diversas matérias de conteúdo social. Muitas normas são traduzidas no texto supremo apenas em principio, como esquemas genéricos, simples programas a serem desenvolvidos ulteriormente pela atividade dos legisladores ordinários. Estas são as normas constitucionais de principio programático. O conceito escolhido foi: normas programáticas são aquelas normas constitucionais através das quais o constituinte, em vez de regular direta e imediatamente, determinados interesses, limitou-se a lhes traçar os princípios para serem cumpridos pelos seus órgãos (legislativos, executivos, jurisdicionais e administrativos), como programas das respectivas atividades, visando à realização dos fins sociais do Estado.

10-Localização das normas programáticas

As normas programáticas impõem certos limites à autonomia de determinados sujeitos, privados ou públicos, e ditam comportamentos públicos em razão dos interesses a serem regulados; e,assim, sustenta-se contra a doutrina corrente, seu caráter imperativo e vinculativo.Elas não são normas de imediata aplicabilidade, não são bastante para surtirem os efeitos que seu conteúdo requer, mas isso não nega o caráter positivo e jurídico dessas normas.

11-Normas programáticas e direitos sociais

As normas que disciplinam as relações econômico- sociais sofreram duas transformações no decorrer do século XIX: passaram de normas abstratas a normas concretas jurídicas positivas e integraram-se de outras normas destinadas a atuar uma completa e pormenorizada regulamentação jurídico-constitucional de seus pontos mais delicados. O problema que se coloca é o de eliminar o caráter abstrato e incompleto das normas definidoras de direitos sociais, ainda concebidas como programáticas, a fim de possibilitar a sua concretização prática.

12-Normas programáticas e fins da ordem econômica e social

As normas programáticas têm característica teleológica ao determinarem a realização de fins sociais, através da atuação de programas de intervenção na ordem econômica, com vistas a assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social. O simples reconhecimento dos direitos sociais não é suficiente para reequilibrar a situação de inferioridade dos menos favorecidos.Portanto, a Constituição

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

de 1988 é mais incisiva no conceber a ordem econômica sujeita aos ditames da justiça social para o fim de assegurar a todos a existência digna (concepção de uma devida humanização do capitalismo).

13-Disposições programáticas e princípios constitucionais

Não se deve confundir disposições programáticas e princípios constitucionais. Primeiramente deve-se lembrar que normas e princípios assumem conotações diferentes. Normas são preceitos que tutelam situações subjetivas de vantagem ou de vínculo, já princípios são ordenações que se irradiam e imantam os sistemas de normas contendo valores e bens constitucionais. Há dois tipos de princípios: - jurídicos fundamentais: direito positivo e fonte do direito, importante fundamento para a interpretação, conhecimento e aplicação do direito positivo - políticos constitucionalmente conformadores :explicitam as valorações políticas fundamentais do legislador constituinte

Essas considerações são importantes para distinguir as disposições programáticas e os princípios políticos constitucionais conformadores das ordens econômica e social. Estes últimos são plenamente eficazes e diretamente aplicáveis, são princípios-condição da justiça social.E as normas programáticas, são normas informadas por esses princípios, definidoras de direitos econômicos e sociais específicos.

14-Normas programáticas no sistema constitucional brasileiro

Como se pode observar, as normas programáticas revelam um compromisso entre as forças políticas liberais e tradicionais e as reivindicações populares de justiça social. As constituições brasileiras não ficaram alheias a esse movimento, desde 1934 sob a influencia da Constituição de Weimar de 1919.As Constituições brasileiras de 1937, 1946, 1967 e 1969 seguiram, pouco mais ou menos, a Constituição de 1934, nesse assunto (prometiam mundos e fundos sem, porém, realização prática). A atual deu um largo passo no sentido da democracia social, é mais progressista que as anteriores. Esta contém normas programáticas, resguardando as ideias socializantes que o neoliberalismo tenta desfigurar. Pode-se distribuir em três categorias as normas programáticas da Constituição, Normas programáticas segundo os sujeitos mais diretamente vinculados: vinculadas ao principio da legalidade: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento do arbítrio dos lucros" (art. 173, parágrafo 4°) quando a lei é criada, a norma deixa de ser programática, porque a lei lhe deu concreção prática. Normas programáticas referidas aos Poderes Públicos, sendo que umas vinculam só os Poderes da União, enquanto outras incluem também órgãos estaduais e municipais: "A União (...) exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios", ou "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das Normas programáticas dirigidas à ordem manifestações culturais". econômico-social em geral: "A ordem social tem como base o primado o trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais" São características básicas das normas de principio programático: têm por objeto a disciplina dos interesses econômico-sociais; não tem força para se desenvolver integralmente, tornando-se programa a ser realizado pelo Estado por meio de leis ordinárias ou outras providências; são normas de eficácia reduzida, não sendo operantes com relação aos interesses que lhe constituem objeto especifico e essencial.

15-Natureza dos direitos sociais

Os direitos sociais são os direitos fundamentais do homem-social, prestações positivas impostas às autoridades publicas pela Constituição.A efetivação de muitos desses direitos depende do estabelecimento de instituições, mas isso não lhes tira a natureza de direitos fundamentais. Segundo Canotilho "... os direitos à educação, saúde e assistência não deixam de ser direitos subjetivos pelo fato de não serem criadas as condições materiais e institucionais necessária à fruição desses direitos".

16-Juridicidade

Muitos autores negam a juridicidade das normas programáticas, qualificando-as como sem conteúdo imperativo, por impraticabilidade. Atualmente,essa tese é combatida, pois poderia ser taxada como programática qualquer norma constitucional incomoda. Somente o fato de constarem em um texto de lei, em uma constituição já afirma o fato da juridicidade das normas programáticas.Estas enunciam normas jurídicas que vinculam todas as demais produções normativas inferiores.São regras que cerceiam a atividade dos legisladores futuros, que no assunto programado, não podem ter outro programa. O fato de dependerem de providencias institucionais não quer dizer que não tenham eficácia.

17-Função e relevância

As normas programáticas procuram dizer para onde e como se vai, buscando atribuir fins ao Estado, esvaziado pelo liberalismo econômico.Essa característica teleológica confere-lhes relevância e função de princípios gerais de toda a ordem jurídica. Tais normas coordenam para um fim fundamental (como o da democracia) e, portanto, possuem relevância para alem de sua matéria especifica, para as quais as próprias normas são ditadas e investem toda a ordenação jurídica.

18-Normas programáticas e regime político

As normas programáticas estão na base do regime político, contem princípios gerais informadores de toda a ordem jurídica. Elas determinam a realização de fins sociais, através da atuação de programas de intervenção na ordem econômica, com vistas à realização da justiça social e do bem comum.

19-Normas programáticas e interpretação do Direito

Por apontarem os fins sociais e as exigências do bem comum, as normas programáticas podem ser orientadoras axiológicas para a compreensão do sistema jurídico nacional. Tais normas constituem regras reveladoras das tendências sócio-culturais da comunidade, princípios básicos que, entre outros, informam a concepção do Estado e da sociedade e inspiram sua ordem jurídica positiva vigente. Elas exprimem os valores sob os quais está fundada e pelos quais se inspira a ordem jurídica positiva.

20-Normas programáticas e constitucionalidade das leis

As normas programáticas prescrevem à legislação ordinária uma via a seguir; a legislação, a execução e a própria Justiça ficam sujeitas aos seus ditames, que são como programas dados à sua função.Qualquer dispositivo cuja intenção se choque com a de uma norma programática, será considerado inconstitucional. O Poder Legislativo não pode emanar leis contra esses direitos e, por outro lado, está vinculado à adoção das medidas necessárias à sua concretização; ao Poder Judiciário está vedado, seja através de elementos processuais, seja nas próprias decisões judiciais, prejudicar a consistência de tais direitos; ao Poder executivo impõe-se, tal como ao legislativo, atuar de forma a proteger e impulsionar a realização concreta dos mesmos direitos.

21-Normas programáticas e leis anteriores incompatíveis

Em caso de dissídios entre uma norma constitucional, seja ela de eficácia plena, contido ou limitada (inclusive as programáticas), e uma norma precedente, esta será revogada em virtude de seu caráter inconstitucional. Uma lei incompatível com a Constituição é, sempre, na técnica jurídica pura, uma lei inconstitucional, pouco importando que tenha precedido o estatuto Político ou lhe seja posterior. Nesse ponto, as normas programáticas se revelam com eficácia tão plena como qualquer outra.

22-Condições gerais de aplicabilidade

Como normas de eficácia limitada sua aplicação plena depende de uma normatividade futura que lhe integre a eficácia, mediante lei ordinária, e lhe dê capacidade de execução em termos de regulamentação daqueles interesses visados. Até onde podem, regem algumas situações, comportamentos e atividades.Abaixo estão especificados os casos em que as normas programáticas de eficácia direta, imediata e vinculante: - estabelecem um dever para o legislador ordinário - condicionam a legislação futura, com a consequência de serem inconstitucionais as leis ou atos que a ferirem - informam a concepção do estado e da sociedade e inspiram sua ordenação jurídica, mediante a atribuição de fins sociais, proteção dos valores da justiça social e revelação dos componentes do bem comum - constituem sentido teleológico para a interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas - condicionam a atividade discricionária da Administração e do Judiciário - criam situações jurídicas

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

subjetivas, de vantagem ou de desvantagem. http://civilex.vilabol.uol.com.br/pagina54.htm

As **normas programáticas**, consubstaciam programas e diretrizes para atuação futura dos órgãos estatais. Sua função é estabelecer os caminhos que os órgãos estatais, deverão trilhar para ao atendimento da vontade do legislador constituinte, para completar sua obra.

Segundo o Jorge Miranda, são de aplicação diferida, e não de aplicação ou execução imediata; mais do que comandas-regras, explicitam comandos-valores; conferem elasticidade ao ordenamento constitucional; tem como destinatário primacial - embora não único - o legislador,a cuja opção fica a ponderação do tempo e dos meios em que vem a ser revestidas de plena eficácia(e nisso consiste a discricionariedade); não consentem que os cidadãos ou quaisquer cidadãos as invoquem já (ou imediatamente após a entrada em vigor da Constituição), pedindo os tribunais o seu cumprimento so por si, pelo que pode haver quem afirme que os direitos que delas constam, máxime os direitos sociais, tem mais natureza de expectativas que de verdadeiros direitos subjetivos; aparece, muitas vezes, acompanhadas de conceitos indeterminados ou parcialmente indeterminados.

Normas de conteúdo programático são aquelas que, apesar de possuírem capacidade de produzir efeitos, mas que, por sua natureza precisam, necessitam de outra lei que as regulamente, lei ordinária ou complementar. Essas normas, portanto, são de eficácia mediata, e, segundo essa corrente de entendimento, têm que ser completadas posteriormente, só assim produzindo os efeitos desejados pelo legislador. Entretanto, constituem um marco constitucional, já que impedirão que se produzam normas infraconstitucionais que as contrariem no todo ou em parte, ensejando atos de declaração de inconstitucionalidade quando for o caso de afronte a seus preceitos.

Segundo o Prof. José Afonso da Silva, são aquelas que traçam princípios a serem cumpridos pelos órgãos estatais (legislativo, executivo, judiciário e administrativo) visando à realização dos fins sociais do estado.(Aplicabilidade das normas constitucionais, p. 138)

3. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. 3.1 DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS. 3.2 DA NACIONALIDADE. 3.3 DOS DIREITOS POLÍTICOS.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

<p

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura , o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. (Regulamento)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

</p

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

a) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

b) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a Assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

CAPÍTULO III

DA NACIONALIDADE

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãebrasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)

II - naturalizados:>

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 2º - A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

§ 3º - São privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas.

VII - de Ministro de Estado da Defesa(Incluído pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo no casos: (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º - São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária; Regulamento

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997)

§ 6º - Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994)

§ 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11 - A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

4. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. 4.1 DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. 4.2 DA UNIÃO. 4.3 DOS ESTADOS FEDERADOS. 4.4 DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º - Brasília é a Capital Federal.

§ 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996) Vide art. 96 - ADCT

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

CAPÍTULO II

DA UNIÃO

Art. 20. São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º - A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Art. 21. Compete à União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II - declarar a guerra e celebrar a paz;

III - assegurar a defesa nacional;

IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII - emitir moeda;

VIII - administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95:)

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95:)

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

XVII - conceder anistia;

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso; (Regulamento)

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

XXII - executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

d) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII - comércio exterior e interestadual;

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte;

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV - populações indígenas;

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII - seguridade social;

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

XXV - registros públicos;

XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI - procedimentos em matéria processual;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude;

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

CAPÍTULO III

DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º - Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 5, de 1995)

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º - Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando- sê-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º - Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º - A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

CAPÍTULO IV

Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;(Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;(Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;(Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;(Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;(Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; (Renumerado do inciso VI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

IX - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa; (Renumerado do inciso VII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal; (Renumerado do inciso IX, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal; (Renumerado do inciso X, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único. (Renumerado do inciso XII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

ira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

CAPÍTULO V

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção I

DO DISTRITO FEDERAL

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º - A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º - Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º - Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

Seção II

DOS TERRITÓRIOS

Art. 33. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

§ 1º - Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

§ 2º - As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

§ 3º - Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

CAPÍTULO VI

DA INTERVENÇÃO

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I - manter a integridade nacional;

II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I - no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II - no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º - Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembleia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º - Nos casos do art. 34, VI e VII, ou do art. 35, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º - Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

4.5 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 4.5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS. 4.5.2 DOS SERVIDORES PÚBLICOS. 4.5.3 DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a remuneração do pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Or gânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADIN nº 2.135-4)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - as peculiaridades dos cargos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Seção III

DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Seção IV

DAS REGIÕES

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

5. DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

6. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 6.1 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES 6.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES 6.2.1 DO PODER LEGISLATIVO. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. 6.2.2 DO PODER EXECUTIVO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNADOR DO ESTADO. 6.2.3 DO PODER JUDICIÁRIO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. DA JUSTIÇA MILITAR. 6.2.4 DO MINISTÉRIO PÚBLICO 6.2.5 AS PROCURADORIAS 6.2.6 DA DEFENSORIA PÚBLICA. 6.2.7 DA SEGURANÇA PÚBLICA.

SEÇÃO VII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES

Art. 46 - São servidores militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, cuja disciplina será estabelecida em estatuto próprio.

§ 1º - As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º - Os postos e as patentes dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são conferidos pelo Governador do Estado e a graduação dos praças, pelo Comandante da Polícia Militar.

§ 3º - O policial militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva, na forma da lei.

§ 4º - O policial militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e, enquanto permanecer nessa situação, só poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo, depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade.

§ 5º - O militar condenado na Justiça comum ou militar à pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será excluído da Corporação.

§ 6º - O oficial da Polícia Militar só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, nos termos da lei, mediante Conselho de Justificação, cujo funcionamento será regulado em lei, e por decisão da Justiça Militar, salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior.

§ 7º - A lei estabelecerá as condições em que o praça perderá a graduação, respeitado o disposto na Constituição Federal e nesta Constituição.

§ 8º - Quando a sanção disciplinar, por transgressão de natureza militar, importar em cerceamento de liberdade, será cumprida em área livre de quartel.

Art. 47 - Lei disporá sobre a isonomia entre as carreiras de policiais civis e militares, fixando os vencimentos de forma escalonada entre os níveis e classes, para os civis, e correspondentes postos e graduações, para os militares.

§ 1º - O soldo nunca será inferior ao salário mínimo fixado em lei.

§ 2º -(Revogado)

Art. 48 - Os direitos, deveres, garantias, subsídios e vantagens dos policiais militares, bem como as normas sobre admissão, acesso na carreira, estabilidade, jornada de trabalho, remuneração de trabalho noturno e extraordinário, readmissão, limites de idade e condições de transferência para a inatividade serão estabelecidos em estatuto próprio, de iniciativa do Governador do Estado, observada a legislação federal específica.

§ 1º - O policial militar é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 2º - (Revogado)
Art. 49 - (Revogado).

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 66 - O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, com sede na Capital do Estado, constituída de Deputados eleitos pelo sistema proporcional para um mandato de quatro anos.

§ 1º - O número de Deputados corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 2º - A alteração do número de Deputados não vigorará na Legislatura em que for fixada.

Art. 67 - A assembleia Legislativa reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual.

§ 3º - A Assembleia Legislativa, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, por uma vez, na eleição imediatamente subsequente.

§ 4º - Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Assembleia Legislativa reunir-se, temporariamente, em qualquer cidade do Estado.

§ 5º - A convocação extraordinária da Assembleia Legislativa, limitadas as deliberações à matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal, far-se-á:

I - pelo seu Presidente, em caso de decretação de intervenção federal no Estado ou deste em Município, e para posse e compromisso do Governador e Vice-Governador do Estado;

II - Pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia ou a requerimento da maioria dos Deputados, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 6º - Não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia.

Art. 68 - Salvo disposição constitucional em contrário, a Assembleia Legislativa funcionará em sessões públicas, com a presença de um terço, no mínimo, de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 69 - (Revogado)

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 70 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

II - planos e programas estaduais e setoriais de desenvolvimento econômico e social;

III - transferência temporária da sede de Governo;

IV - limites do território estadual e bens do domínio do Estado, bem como criação, fusão, incorporação, desmembramento e extinção de Municípios e fixação de seus limites;

V - operações de crédito, dívida pública e emissão de títulos do Tesouro;

VI - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos ou remunerações;

VII - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público, das Procuradorias, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas;

VIII - organização, fixação e modificação do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, observadas as diretrizes estabelecidas em lei federal;

IX - criação, estruturação e competência das Secretarias de Estado e demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

X - autorização para alienar ou gravar bens imóveis do Estado;

XI - concessão para exploração de serviços públicos;

XII - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

XIII - juntas comerciais;

XIV - custas dos serviços forenses;

XV - produção e consumo;

XVI - proteção ao patrimônio natural, histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

XVII - educação, cultura, ensino e desporto;

XVIII - criação, funcionamento e processo de Juizados de Pequenas Causas;

XIX - procedimentos em matéria processual;

XX - previdência social, proteção e defesa à saúde;

XXI - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XXII - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis;

XXIII - direitos da infância, da juventude e da mulher;

XXIV - concessão de auxílios aos Municípios e autorização para o Estado garantir-lhes empréstimos.

Art. 71 - Além de outros casos previstos nesta Constituição, compete privativamente à Assembleia Legislativa:

I - dispor sobre seu Regimento Interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, inclusive seus órgãos de consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial, para defesa de suas prerrogativas e interesses específicos;

II - eleger sua Mesa Diretora para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma vez, para o mesmo cargo, no período subsequente;

III - criar, transformar ou extinguir cargos, empregos e funções dos seus serviços, na sua administração direta, autárquica ou fundacional, bem como fixar e modificar, mediante lei de sua iniciativa, as respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar;

V - autorizar o Governador e o Vice-Governador do Estado a se ausentarem do País e do Estado, por período superior, respectivamente, a quinze e trinta dias;

VI - aprovar e suspender a intervenção estadual nos Municípios e solicitá-la para o Estado;

VII - sustar os atos normativos do Poder Executivo, excedentes do poder regulamentar;

VIII - fixar, por lei de sua iniciativa, o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, observado o que dispõe a Constituição Federal;

IX - julgar as contas prestadas pelo Governador, até sessenta dias do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e apreciar os relatórios sobre execução dos planos de governo;

X - proceder às tomadas de contas do Governador, quando não apresentadas nos prazos estabelecidos nesta Constituição;

XI - julgar as contas anualmente prestadas pelo Tribunal de Justiça, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas dos Municípios, realizando, periodicamente, inspeções auditoriais;

XII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIII - (Declarada a inconstitucionalidade pelo STF).

XIV - solicitar a intervenção federal para assegurar o livre funcionamento da instituição;

XV - processar e julgar o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Estado nos crimes de responsabilidade;

XVI - indicar, após arguição pública, cinco dos sete membros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, em votação secreta e por maioria absoluta de votos, na forma de seu regimento;

XVII - apreciar, mediante votação secreta decidida por maioria absoluta de votos, a indicação pelo Governador do Estado de Desembargador do Tribunal de Justiça, Juiz do Tribunal de Alçada, de dois integrantes de cada Tribunal de Contas e do Procurador Geral do Estado;

XVIII - deliberar sobre a destituição do Procurador Geral de Justiça, por maioria absoluta, antes do término de seu mandato;

XIX - editar decretos legislativos e resoluções que serão regulados no Regimento Interno da Assembleia Legislativa;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XX - autorizar o Estado a contrair ou garantir operações de crédito, internas ou externas, inclusive sob a forma de títulos do Tesouro;

XXI - autorizar a consulta plebiscitária;

XXII - mudar temporariamente sua sede;

XXIII - convocar, inclusive por deliberação de maioria absoluta de suas comissões, Secretário de Estado e Procuradores Gerais do Estado e da Justiça e dirigentes da administração indireta, para que prestem informações, pessoalmente, no prazo de trinta dias, importando em crime de responsabilidade ausência sem justificação adequada;

XXIV - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador e conhecer da renúncia de qualquer deles;

XXV - apreciar em votação secreta, a indicação de integrantes de órgãos colegiados, conforme determinar a lei;

XXVI - promover periodicamente a consolidação dos textos legislativos, com a finalidade de tornar acessível ao cidadão a consulta às leis;

XXVII - suspender a eficácia de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional em face desta Constituição, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;

XXVIII - (Revogado)

XXIX - (Declarada a inconstitucionalidade pelo STF).

XXX - (Declarada a inconstitucionalidade pelo STF).

SEÇÃO III

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 72 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções;

VI - leis delegadas.

Parágrafo único - Lei complementar disporá sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como sobre iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 73 - Nenhuma matéria sujeita a processo legislativo poderá, a contar de sua apresentação, ultrapassar sessenta dias para ser colocada em votação, desde que devidamente instruída, sobrestando-se a apreciação das demais até que se atenda a esta exigência.

Art. 74 - Esta Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos Deputados;

II - do Governador do Estado;

III - de mais da metade das Câmaras Municipais, manifestando-se cada uma delas pela maioria de seus membros;

IV - dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado do Estado.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Estado estiver sob intervenção federal.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos Deputados.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pela Mesa da Assembleia Legislativa, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa.

SEÇÃO IV

DAS LEIS

Art. 75 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 76 - As leis complementares são aprovadas por maioria absoluta.

Art. 77 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado os projetos que disponham sobre:

I - fixação ou modificação dos efetivos da Polícia Militar e Civil;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou aumento de remuneração;

III - matéria tributária e orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - organização das Procuradorias e da Defensoria Pública;

VI - criação, estruturação e competência das Secretarias e demais órgãos da administração pública;

VII - organização administrativa e serviços públicos, que impliquem aumento ou redução de despesas.

Art. 78 - Não será permitida emenda que contenha aumento de despesas em projetos de:

I - iniciativa privativa do Governador, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Constituição;

II - organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, dos Tribunais Estaduais e do Ministério Público.

Art. 79 - O Governador poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Caso a Assembleia Legislativa não se manifeste em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Assembleia Legislativa nem se aplica aos projetos de Código e Orçamento.

Art. 80 - Aprovado o projeto de lei, será encaminhado ao Governador que, aquiescendo, o sancionará, no todo ou em parte.

§ 1º - O Governador poderá vetar, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, o projeto de lei que considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público.

§ 2º - O Governador publicará o veto, comunicando-o ao Presidente da Assembleia Legislativa, dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º - O veto parcial abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 4º - O veto será apreciado, no prazo de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados, em escrutínio secreto.

§ 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até votação final.

§ 6º - Se o veto não for mantido, o projeto será enviado ao Governador para promulgação.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Governador, o Presidente da Assembleia Legislativa promulga-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá a um dos Vice-Presidentes fazê-lo, obedecida a hierarquia na composição da Mesa.

Art. 81 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.

Art. 82 - É assegurado aos cidadãos o direito da iniciativa popular, mediante apresentação à Assembleia Legislativa de projeto de lei subscrito por, no mínimo, meio por cento do eleitorado estadual.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES

Art. 83 - A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do Regimento Interno e com as atribuições nele previstas ou conforme os termos do ato de sua criação.

§ 1º - Na constituição da Mesa da Assembleia e de cada comissão, é assegurada a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.

§ 2º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que, segundo o Regimento Interno, não se inclua na competência originária do plenário, cabendo recurso para este, no prazo de cinco dias da publicação, por iniciativa de um décimo dos Deputados.

II - realizar audiências públicas com as entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretário de Estado ou dirigente de entidade de administração indireta para informar sobre assuntos inerentes às suas atribuições e solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - apreciar planos estaduais e setoriais de desenvolvimento e programas de obras e sobre eles emitir parecer;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

VI - acompanhar permanentemente as atividades dos Tribunais de Contas, apreciando relatórios e participando, através de qualquer de seus membros por ela indicado, de suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, observada a legislação específica no que couber, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas mediante requerimento de um terço dos Deputados, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º - Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos cinco, salvo deliberação da maioria absoluta da Assembleia Legislativa.

§ 5º - Por iniciativa da maioria dos membros da Comissão, poderá ser requisitada a presença de representante do Ministério Público, em todos os trâmites da investigação, sendo-lhe facultado formular indagações aos interrogados e testemunhas, bem assim pleitear medidas de caráter probatório.

§ 6º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, no prazo máximo de cento e oitenta dias, apresentarão suas conclusões, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando ocorrerem fatos que o justifiquem.

SEÇÃO VI

DOS DEPUTADOS

Art. 84 - O Deputado é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, não podendo, desde a expedição do diploma, ser preso, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processado criminalmente, sem prévia licença da Assembleia Legislativa.

§ 1º - O indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.

§ 2º - Em caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Assembleia Legislativa para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize ou não a formação da culpa.

§ 3º - O Deputado não será obrigado a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou dele receberam informações.

§ 4º - A incorporação do Deputado às Forças Armadas, ainda que militar e em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Assembleia.

§ 5º - As imunidades dos Deputados subsistirão, durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Assembleia, nos casos de atos praticados fora do recinto que sejam incompatíveis com a execução da medida.

§ 6º - Os Deputados somente poderão ser processados e julgados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 85 -O Deputado não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, entidades da administração indireta ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive o de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 86 - Perderá o mandato o Deputado:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer à terça parte das reuniões ordinárias realizadas em cada período de sessão legislativa, salvo por licença ou desempenho de missão autorizada pela Assembleia Legislativa;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal por sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Deputado ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Assembleia Legislativa, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Assembleia, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, com representação na Assembleia Legislativa ou com registro definitivo, assegurada ampla defesa.

Art. 87 - Não perderá o mandato o Deputado:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura da Capital ou no de chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela Assembleia Legislativa, por motivo de doença ou para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias, por sessão legislativa.

§ 1º - O suplente será convocado no caso de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença por tempo superior a cento e vinte dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Deputado poderá optar pelo subsídio do mandato.

Art. 88 - O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por Lei de inciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõe a Constituição Federal.

§ 1º - A ajuda de custo, correspondente ao valor do subsídio, é devida ao Deputado no início e no fim de cada sessão legislativa, não sendo devida, por mais de uma vez, ao suplente reconvocado na mesma sessão legislativa.

§ 2º - O Deputado que, sem motivo justo, deixar de comparecer à sessão do dia ou ausentar-se no momento da votação das matérias da ordem do dia, deixará de perceber um trinta-avos do subsídio e da representação.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 89 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, incluída a das entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e isenções fiscais, será exercida pela Assembleia Legislativa, quanto ao Estado, e pelas Câmaras Municipais, quanto aos Municípios, mediante controle externo e sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado e os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Art. 90 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

SEÇÃO VIII

DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Art. 91 - Os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotados de autonomia administrativa e de independência funcional, são órgãos de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

auxílio do controle externo a cargo, respectivamente, da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, competindo-lhes:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelos chefes dos Poderes Executivos, mediante parecer prévio a ser elaborado no prazo de sessenta dias, para o Tribunal de Contas do Estado, e de cento e oitenta dias, para o Tribunal de Contas dos Municípios, ambos contados a partir da data do seu recebimento;

II - julgar, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, a partir do término do exercício a que se refere, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário;

III - promover tomada de contas, quando não prestadas no prazo legal;

IV - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, da administração direta e indireta, executadas as nomeações para cargos em comissão ou função de confiança;

V - julgar da legalidade das concessões de aposentadoria, transferências para reserva, reforma e pensões, excluídas as melhorias posteriores;

VI - apreciar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, ajustes ou termos, envolvendo concessões, cessões, doações e permissões de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou do Município, por qualquer de seus órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;

VII - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quando requeridas pelo Legislativo e por iniciativa de comissão técnica ou de inquérito;

VIII - representar ao Poder Legislativo competente sobre irregularidades e abusos apurados;

IX - prestar informações solicitadas pela Casa Legislativa ou pelos demais Poderes, relativamente à sua área de atuação;

X - (Revogado)

XI - fiscalizar a aplicação de qualquer recurso repassado pelo Estado e pelos Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

XII - fiscalizar as contas das empresas ou consórcios interestaduais de cujo capital o Estado ou Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do acordo, convênio ou ato constitutivo;

XIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa, irregularidade de contas ou descumprimento de suas decisões, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao vulto do dano causado ao Erário;

XIV - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências apontadas para o exato cumprimento da lei ou correção de irregularidades;

XV - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, as medidas cabíveis;

XVI - oferecer parecer conclusivo, no prazo de trinta dias, a respeito da solicitação feita pela comissão competente da Casa Legislativa, em vista de indícios de despesa não autorizada, ainda que sob a forma de investimento não programado, quando a autoridade governamental responsável não prestar os esclarecimentos reclamados ou, se prestados, forem considerados insuficientes.

§ 1º - As decisões do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou multa, terão eficácia de título executivo.

§ 2º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º - Os Tribunais prestarão suas próprias contas à Assembleia Legislativa, bem como a ela encaminharão, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 4º - As inspeções e auditorias em obras públicas serão realizadas na própria obra e nos órgãos e entidades da administração pública por ela responsáveis, por equipe técnica designada para este fim, que fiscalizará o cumprimento do cronograma físico-financeiro, da estimativa dos quantitativos e custos da obra, a exatidão dos serviços medidos, pagos ou a pagar, os cálculos dos reajustamentos, garantias, fianças e demais cláusulas contratuais.

Art. 92 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios.

Art. 93 - Compete privativamente aos Tribunais de Contas:

I - propor ao Poder Legislativo a criação, transformação e extinção dos cargos do seu quadro e a fixação de remuneração, inclusive dos subsídios de seus membros, bem como a elaboração e modificação de seu regimento, observados os critérios estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - eleger seu órgão diretivo e dispor sobre seu funcionamento e organização, bem como de suas secretarias e serviços auxiliares, provendo os respectivos cargos.

Art. 94 - Os Tribunais de Contas têm sede na Capital do Estado, integrando-se cada um deles de sete Conselheiros, escolhidos, após aprovação pela Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

I - um terço pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo um de sua livre escolha e os demais membros, alternadamente, dentre auditores e integrantes do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pela Assembleia Legislativa.

§ 1º - Só poderão ser investidos no cargo de Conselheiro brasileiros, maiores de trinta e cinco anos e com menos de sessenta e cinco anos de idade, de idoneidade moral e reputação ilibada e de notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública, com mais de dez anos de exercício de função ou atividade profissional, que exija os conhecimentos mencionados.

§ 2º - Os Conselheiros terão as mesmas prerrogativas, garantias, impedimentos, subsídios, direitos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, o que dispõe a Constituição Federal.

§ 3º - Os Conselheiros serão substituídos nos seus impedimentos, temporariamente e na forma da lei, pelos Auditores que contem, pelo menos, dez anos de serviço nos Tribunais, quando terão as mesmas garantias e impedimentos do titular, e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de Juiz de Direito de 1ª instância.

§ 4º - É vedado ao Conselheiro, ainda que em disponibilidade, sob pena de perda do cargo, o exercício de outra função pública, salvo um cargo de magistério, bem como perceber, a qualquer título, custas ou participações no processo, ou dedicar-se a atividade político-partidária.

§ 5º - Os vencimentos dos servidores dos Tribunais de Contas serão reajustados em igual data e no mesmo percentual concedido em lei aos servidores da Assembleia Legislativa.

Art. 95 - Além das atribuições enunciadas nesta Constituição, compete privativamente:

I - ao Tribunal de Contas do Estado:

a) calcular as cotas dos impostos repassados pelo Estado aos Municípios;

b) julgar o recurso, de ofício ou voluntário, de decisão denegatória de pensão do órgão de previdência do Estado.

II - ao Tribunal de Contas dos Municípios:

a) representar ao Executivo Estadual, nos casos previstos de intervenção do Estado no Município;

b) representar à repartição pública federal ou estadual pelo bloqueio das transferências de recursos destinados ao Município que não apresentar contas anuais ou que as tenha prestado com graves irregularidades, até que sejam sanadas;

c) representar à Câmara Municipal pela instauração de processo de responsabilidade administrativa do Prefeito ou de sua Mesa, bem assim ao Ministério Público, nos casos de crime que detectar;

d) apreciar as contas prestadas anualmente pela Mesa da Câmara Municipal e sobre elas emitir parecer prévio.

§ 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal sobre contas apresentadas pelo Prefeito ou pela Mesa da Câmara Municipal, só deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros da Casa Legislativa do Município.

§ 2º - Nos sessenta dias anteriores à sua remessa ao Tribunal, as contas dos Municípios ficarão na Secretaria da Câmara Municipal, à

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, podendo este, se for o caso, questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 96 - Os Poderes e cada uma das entidades da administração indireta encaminharão ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade, no mês seguinte a cada trimestre:

I - número total dos servidores públicos e empregados nomeados e contratados, dentro do semestre e até ele;

II - despesa total com pessoal, confrontada com o valor das receitas no semestre e no período vencido do ano;

III - despesa total com noticiário, propaganda ou promoção, qualquer que tenha sido o veículo.

Parágrafo único - O Tribunal, dentro do prazo de trinta dias, divulgará, em órgão oficial de imprensa, os dados referidos neste artigo.

Art. 97 - Os atos de improbidade administrativa importarão em representação pela suspensão dos direitos políticos, em perda da função pública, em indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao Erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 98 - As atividades dos Tribunais de Contas só serão interrompidas, para férias coletivas, após o cumprimento do disposto nos incisos I e II do Art. 91, em relação às contas do exercício anterior.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 - O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, com o auxílio dos Secretários de Estado.

Art. 100 - A eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado, para mandato de quatro anos será realizada no primeiro Domingo de outubro, em primeiro turno, do ano anterior ao do término do mandato dos seus antecessores.

§ 1º - Serão considerados eleitos Governador e Vice-Governador os candidatos que, registrados por partido político, obtiverem a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, a se realizar no último Domingo de outubro, em segundo turno, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, concorrendo os dois candidatos mais votados, considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 3º - O Governador e Vice-Governador eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua eleição.

Art. 101 - O Governador e o Vice-Governador tomarão posse em sessão da Assembleia Legislativa, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e a do Estado, observar as leis, promover o bem geral do povo baiano e sustentar a integridade e a autonomia do Estado da Bahia".

§ 1º - O Vice-Governador substituirá o Governador, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga.

§ 2º - O Vice-Governador, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Governador, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 102 - Em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou de vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Poder Executivo, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º - Vagando os cargos de Governador e Vice-Governador, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 2º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Assembleia Legislativa, na forma da lei.

§ 3º - Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

§ 4º - Se a Assembleia Legislativa não estiver reunida, será convocada por seu Presidente, dentro de cinco dias, a contar da vacância.

Art. 103 - Implicará renúncia ao cargo a não-assunção pelo Governador ou Vice-Governador até trinta dias após a data fixada para a posse, salvo motivo de força maior.

Art. 104 - O Governador e Vice-Governador não poderão, sem licença da Assembleia Legislativa, ausentar-se do País e do Estado, por período superior, respectivamente, a quinze e trinta dias, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo único - O Governador perderá o mandato se:

I - assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o que dispõe o art. 28, §1º, da Constituição Federal;

II - não tomar posse, salvo motivo de força maior, na data fixada ou dentro da prorrogação concedida pela Assembleia Legislativa;

III - for condenado por crime comum ou de responsabilidade;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - não reassumir, salvo motivo de força maior, o exercício do cargo, até trinta dias depois de esgotado o prazo da licença concedida.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNADOR DO ESTADO

Art. 105 - Compete privativamente ao Governador do Estado:

I - representar o Estado, na forma desta Constituição e da lei;

II - exercer, com auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

III - nomear e exonerar os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e o Defensor-Chefe da Defensoria Pública;

IV - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

V - sancionar, promulgar, vetar, fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos;

VI - nomear Desembargadores e Juízes dos Tribunais Estaduais, o Procurador Geral da Justiça, os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, na forma desta Constituição;

VII - enviar mensagem à Assembleia Legislativa, no início de cada sessão legislativa, expondo a situação econômica, financeira, administrativa, política e social do Estado;

VIII - decretar e fazer executar a intervenção no Município, na forma desta Constituição;

IX - celebrar ou autorizar convênios, na forma da lei;

X - prestar as informações solicitadas pelos Poderes Legislativo e Judiciário, nos casos e prazos fixados em lei;

XI - enviar à Assembleia o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta do Orçamento anual;

XII - decretar as situações de emergência e estado de calamidade pública;

XIII - prover e extinguir cargos públicos estaduais, na forma da lei;

XIV - convocar extraordinariamente a Assembleia Legislativa, nos casos previstos nesta Constituição;

XV - prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de quinze dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XVI - solicitar intervenção federal;

XVII - contrair empréstimos externos ou internos e fazer operações ou acordos externos de qualquer natureza, após autorização da Assembleia Legislativa, observada a Constituição Federal;

XVIII - representar aos Tribunais contra leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Constituição;

XIX - dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração estadual, na forma da lei;

XX - exercer o comando supremo da Polícia Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhe são privativos;

XXI - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO GOVERNADOR DO ESTADO

Art. 106 - São crimes de responsabilidade os atos do Governador que atentem contra a Constituição Federal ou esta Constituição e, especialmente, contra:

I - a integridade e a autonomia do Estado;

II - o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, do Ministério Público e dos Poderes dos Municípios;

III - o exercício dos direitos políticos, sociais e individuais;

IV - a probidade administrativa;

V - a lei orçamentária;

VI - o cumprimento das leis e decisões judiciais.

Art. 107 - O Governador será julgado, nos crimes de responsabilidade, pela Assembleia Legislativa e, nos comuns, pelo Superior Tribunal de Justiça, depois de admitida a acusação por dois terços da Assembleia.

§ 1º - O Governador ficará afastado de suas funções:

I - nos crimes comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Assembleia Legislativa.

§ 2º - Cessará o afastamento do Governador, se o julgamento não se concluir dentro de cento e vinte dias, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º - O Governador não será preso senão pela superveniência de sentença condenatória passada em julgado, nos crimes comuns.

§ 4º - O Governador, na vigência de seu mandato, não poderá ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

§ 5º - Reconhecida a responsabilidade do Governador pela Assembleia Legislativa, limitar-se-á a condenação à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

§ 6º - Aplica-se ao Vice-Governador, no que couber, o disposto neste artigo e seus parágrafos.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO

Art. 108 - Os Secretários de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos de idade e no exercício dos direitos políticos.

Art. 109 - Compete ao Secretário, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;

II - referendar os atos e decretos assinados pelo Governador;

III - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - apresentar ao Governador, anualmente ou quando por este solicitado, relatório de sua gestão;

V - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Governador;

VI - comparecer, quando convocado pela Assembleia Legislativa ou por comissão sua, podendo fazê-lo por iniciativa própria, mediante ajuste com a respectiva Presidência, para expor assuntos relevantes de sua pasta.

Parágrafo único - Os Secretários de Estado não poderão exercer outra função pública, estendendo-se aos mesmos os impedimentos e proibições prescritos para Deputados, ressalvado o exercício do magistério superior.

CAPÍTULO III

DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110 - São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Tribunal de Justiça;

II - o Tribunal de Alçada;

III - os Tribunais do Júri;

IV - os Juízes de Direito;

V - o Conselho de Justiça Militar;

VI - os Juizados Especiais;

VII - os Juizados de Pequenas Causas;

VIII - os Juizados de Paz.

Art. 111 - o Poder Judiciário goza de autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Tribunal de Justiça elaborará a proposta orçamentária do Poder Judiciário, ouvidos os outros Tribunais de segunda instância, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes, na lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a à Assembleia Legislativa.

§ 2º - Durante a execução orçamentária, o numerário correspondente à dotação do Poder Judiciário será repassado, ao menos, em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Os pagamentos devidos pela Fazenda Estadual ou Municipal, em virtude de condenação judicial, serão feitos exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos respectivos créditos, proibida a designação de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, à exceção dos de natureza alimentar.

§ 4º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 5º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal, que proferir a decisão exequenda, determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterição do seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito, assegurando-se à atualização monetária indexador oficial, pré-estabelecido, a ser apurado na época do pagamento.

Art. 112 - (Revogado)

Art. 113 - O Tribunal de Justiça poderá constituir órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais do Tribunal Pleno.

Art. 114 - Os julgamentos, em todos os órgãos do Poder Judiciário, serão públicos e fundamentadas as suas decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, somente se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às partes e seus advogados, ou somente a estes.

Art. 115 - Os subsídios dos Magistrados serão fixados mediante lei de iniciativa do Poder Judiciário, não podendo ser superior a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, observando a diferença entre uma e outra categoria, que não pode ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, obedecido, em qualquer caso, o que dispõe o art. 93, V, da Constituição Federal.

§ 1º - Os Magistrados sujeitam-se aos impostos gerais, incluindo o de renda, e aos impostos extraordinários, bem como aos descontos fixados em lei.

§ 2º - A aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes serão revistas segundo os mesmos índices dos subsídios daqueles em atividade, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 116 - O Estado organizará sua Justiça, segundo o disposto na Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, no cargo inicial de Juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, em todas as suas fases, respeitada, nas nomeações, a ordem de classificação;

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) na apuração da antiguidade, o Tribunal de Justiça somente poderá recusar o Juiz mais antigo, pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

b) é obrigatória a promoção do Juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

c) aferição de merecimento pelos critérios de presteza e segurança no exercício da jurisdição, comprovação de residência na sede da respectiva Comarca e frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o Juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

III - instituição de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de Magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

IV - o Juiz titular residirá na respectiva Comarca;

V - o ato de remoção, disponibilidade ou aposentadoria de Magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão, pelo voto de dois terços do Tribunal de Justiça, assegurada ampla defesa;

VI - nenhum Juiz poderá ser promovido ou removido sem atestado da Corregedoria Geral da Justiça de que, na Vara em que é titular, não existe processo concluso sem decisão e requerimento sem despacho;

VII - observância da ordem cronológica de vacância no provimento dos cargos de Juiz de Direito, nas entrâncias de 1º grau, tendo as Comarcas de maior período vago precedência sobre as demais;

VIII - o Juiz promovido ou removido só deixará a Vara em que é titular com a efetiva posse do novo titular.

Art. 117 - Aos Magistrados são asseguradas as seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que no primeiro grau só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do Tribunal de Justiça, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, observado o que dispõe a Constituição Federal;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

III - irredutibilidade de subsídio, com a ressalva de que trata o art. 95, III, da Constituição Federal.

Art. 118 - Aos Magistrados é vedado:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III - dedicar-se a atividade político-partidária.

Art. 119 - (Declarada a inconstitucionalidade pelo S.T.F.)

§ 1º - (Declarada a inconstitucionalidade pelo S.T.F.)

§ 2º - (Declarada a inconstitucionalidade pelo S.T.F.)

Art. 120 - O habeas-corpus e o mandado de segurança serão sorteados imediatamente à sua apresentação e remetidos ao julgador no mesmo dia, independentemente do prévio pagamento da taxa judiciária e custas.

Art. 121 - A cada Município corresponderá uma Comarca, dependendo a sua instalação de requisitos e condições instituídos por lei de organização judiciária.

SEÇÃO II

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 122 - O Tribunal de Justiça, com jurisdição em todo o Estado e sede na Capital, compõe-se de, no máximo, trinta e cinco Desembargadores, dentre brasileiros de notório saber jurídico e reputação ilibada, sendo:

I - quatro quintos escolhidos dentre membros do Tribunal de Alçada e de Juízes de carreira da última entrância, alternadamente pelos critérios de antiguidade e merecimento;

II - um quinto reservado, alternadamente, a membros do Ministério Público e a advogados com mais de dez anos de carreira, ou de efetiva atividade profissional, e menos de sessenta e cinco anos, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos representativos das respectivas classes.

§ 1º - (Declarada a inconstitucionalidade pelo STF)

§ 2º - No caso do inciso II, o Tribunal de Justiça reduzirá as indicações recebidas a lista tríplice, apresentando-a ao Governador.

§ 3º - (Declarada a inconstitucionalidade pelo STF)

Art. 123 - Compete ao Tribunal de Justiça, além das atribuições previstas nesta Constituição:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, o Vice-Governador, Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Juízes do Tribunal de Alçada, membros do Conselho da Justiça Militar, Auditor Militar, inclusive os inativos, Procurador Geral do Estado, Defensor-Chefe da Defensoria Pública, Juízes de Direito, membros do Ministério Público e Prefeitos;

b) os mandados de segurança contra atos do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus membros, dos Secretários de Estado, dos Presidentes dos Tribunais de Contas, do Procurador Geral de Justiça, do Procurador Geral do Estado e do Prefeito da Capital;

c) as ações rescisórias dos seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência;

d) as representações de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais, contestados em face desta Constituição e para a intervenção no Município;

e) os habeas-corpus em processos cujos recursos forem de sua competência ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição;

f) os habeas-data, contra atos de autoridade diretamente sujeitas à sua jurisdição;

g) os mandados de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Governador do Estado, da Assembleia Legislativa, de sua Mesa, dos Tribunais de Contas, do Prefeito da Capital ou do próprio Tribunal de Justiça, bem como de autarquia e fundação pública estadual;

h) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

i) as reclamações para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas ordens e decisões;

j) as causas entre o Estado e os Municípios e entre estes;

II - julgar, em grau de recurso, as causas não atribuídas expressamente à competência do Tribunal de Alçada;

III - prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de Juiz de Direito;

IV - prover, por concurso de prova, ou de provas e títulos, obedecendo ao disposto nesta Constituição quanto a sua disponibilidade orçamentária, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os cargos de confiança, assim definidos em lei;

V - conceder licença, férias e outros afastamentos aos seus membros, Juízes e servidores que lhe forem imediatamente vinculados;

VI - eleger os seus órgãos diretivos e elaborar o seu Regimento Interno, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, desde que não constem, explicitamente, desta Constituição;

VII - organizar sua secretaria e serviços auxiliares, o quadro dos serventuários da Justiça e os dos Juízes que lhe forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional;

VIII - propor ao Poder Legislativo:

a) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, com a ressalva de que trata o art. 96, II, b, da Constituição Federal, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

b) a criação e extinção dos tribunais inferiores;

c) a Lei de Organização Judiciária;

IX - organizar listas tríplices para promoção dos Juízes;

X - solicitar a intervenção no Estado e nos Municípios, nos casos previstos respectivamente na Constituição Federal e nesta Constituição.

Parágrafo único - Nos casos de conexão ou continência entre ações de competência do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada, prorrogar-se-á a do primeiro, o mesmo ocorrendo quando, em matéria penal, houver desclassificação para crime de competência do último;

SEÇÃO III

DO TRIBUNAL DE ALÇADA

Art. 124 - O Tribunal de Alçada terá sede e composição definidas na Lei de Organização Judiciária, sendo seus membros nomeados e promovidos, na forma prevista nesta Constituição e em Lei Complementar.

Parágrafo único - Compete ao Tribunal de Alçada:

I - processar e julgar, originariamente:

a) as reclamações para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas ordens e decisões;

b) o habeas-corpus, quando o coator for Juiz do próprio Tribunal, de causa sujeita à sua competência recursal ou integrante de Juizado Especial;

c) o mandado de segurança contra atos de seus Juízes ou do próprio Tribunal;

d) as ações rescisórias e as revisões criminais de seus julgados;

e) nos crimes comuns, os membros do Poder Legislativo Municipal.

II - julgar em grau de recurso:

a) as causas cíveis e criminais de alçada determinada em lei, decididas em primeira instância pelos Juízes de direito;

b) as causas decididas pelos Juizados Especiais.

SEÇÃO IV

DOS TRIBUNAIS DO JÚRI

Art. 125 - Aos Tribunais do Júri compete o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, conforme a Lei Federal determinar, assegurados a plenitude de defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos.

SEÇÃO V

DOS JUÍZES DE DIREITO

Art. 126 - Os Juízes de Direito exercerão a jurisdição comum estadual de primeiro grau, nas Comarcas e Juízos, com a competência que a Lei de Organização Judiciária fixar.

Art. 127 - O Tribunal de Justiça designará, para conhecer e julgar conflitos fundiários, Juízes de Direito de entrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.

Parágrafo único - Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o Juiz far-se-á presente no local do litígio.

SEÇÃO VI

DA JUSTIÇA MILITAR

Art. 128 - A justiça Militar é exercida:

I - em primeiro grau, pelo Conselho de Justiça Militar;

II - em segundo grau, pelo Tribunal de Justiça, a quem cabe decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais, e sobre a perda da graduação dos praças.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 1º - A constituição, o funcionamento e as atribuições do Conselho de Justiça atenderão às normas da Lei de Organização Militar da União.

§ 2º - A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça Militar.

SEÇÃO VII

DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 129 - A competência e a composição dos Juizados Especiais, inclusive dos órgãos incumbidos do julgamento de seus recursos, serão determinados na Lei de Organização Judiciária, observadas as disposições da Constituição Federal.

SEÇÃO VIII

DOS JUIZADOS DE PEQUENAS CAUSAS

Art. 130 - Os Juizados de Pequenas Causas serão comarcais ou intercomarcais itinerantes, com competência e estrutura definidas na Lei de Organização Judiciária.

SEÇÃO IX

DOS JUIZADOS DE PAZ

Art. 131 - A Lei de Organização Judiciária disporá sobre a Justiça de Paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias sem caráter jurisdicional, além de outras previstas em lei.

SEÇÃO X

DA JUSTIÇA AGRÁRIA

Art. 132 - A competência e a estrutura da Justiça Agrária serão determinadas em lei complementar, cabendo ao Tribunal de Justiça expedir resoluções e atos normativos em caráter regulamentar.

SEÇÃO XI

DA JUSTIÇA AMBIENTAL E CULTURAL

Art. 133 - Os atos de agressão ao meio ambiente, patrimônio histórico e valores culturais serão julgados pela Justiça Ambiental e Cultural, com competência e estrutura definidas em lei complementar, cabendo ao Tribunal de Justiça expedir resoluções e atos normativos, em caráter regulamentar.

SEÇÃO XII

DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Art. 134 - São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo Estadual ou Municipal em face desta Constituição:

I - o Governador;

II - a Mesa da Assembleia Legislativa;

III - o Procurador Geral da Justiça;

IV - o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - partido político com representação na Assembleia Legislativa;

VI - federação sindical e entidade de classe de âmbito estadual;

VII - Prefeito ou Mesa de Câmara Municipal;

§ 1º - O Procurador Geral de Justiça será sempre ouvido nas ações diretas de inconstitucionalidade.

§ 2º - Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal para suspensão da execução da lei ou ato impugnado, no todo ou em parte.

§ 3º - Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou do seu órgão especial, poderá o Tribunal declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

§ 4º - Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional estadual, será dada ciência ao Poder competente para adoção das providências necessárias e, tratando-se de órgão administrativo, para fazê-lo no prazo de trinta dias.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA

SEÇÃO I

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 135 - O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º - O Ministério Público Estadual é exercido:

I - pelo Procurador Geral de Justiça;

II - pelos Procuradores de Justiça;

III - pelos Promotores de Justiça;

IV - pelas Curadorias Especializadas.

§ 2º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, gozando os seus membros das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios, nos termos do que dispõe o art. 128, § 5º, I, c, da Constituição Federal.

§ 3º - Lei complementar, cuja iniciativa pode ser do Procurador Geral de Justiça, estabelecerá a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público, observadas as disposições da Constituição Federal.

Art. 136 - Ao Ministério Público é assegurada autonomia administrativa e funcional, cabendo-lhe:

I - propor ao Poder Legislativo a criação, transformação e extinção de seus cargos de carreira e os dos serviços auxiliares, bem como a política remuneratória e os planos de carreira, inclusive a fixação e alteração dos respectivos subsídios e remunerações, observados os critérios estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - praticar atos de provimento, promoção e remoção, bem como de aposentadoria, exoneração e demissão de seus membros e servidores, na forma da lei;

IV - eleger os integrantes dos órgãos da sua administração superior;

V - elaborar sua proposta orçamentária;

VI - organizar suas secretarias, os serviços auxiliares das Procuradorias, Promotorias de Justiça e as Curadorias Especializadas, inclusive a do meio ambiente.

Parágrafo único - Aos membros do Ministério Público, junto aos Tribunais de Contas, aplicam-se as disposições desta Seção, pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

Art. 137 - Ao Ministério Público aplicam-se os seguintes preceitos:

I - ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização e observada a ordem de classificação nas nomeações;

II - promoção voluntária por antiguidade e merecimento, de entrância a entrância e de entrância mais elevada para o cargo de Procurador, aplicando-se, no que couber, as regras adotadas para o Poder Judiciário;

III - indicação do Procurador Geral de Justiça, dentre os integrantes da carreira com o mínimo de dez anos na Instituição, através de lista tríplice elaborada mediante voto de todos os seus membros, no efetivo exercício de suas funções, para nomeação pelo Governador do Estado;

IV - garantia de mandato de dois anos do Procurador Geral de Justiça, cuja destituição, antes de findar-se este período, somente poderá ocorrer pelo voto da maioria absoluta da Assembleia Legislativa, mediante votação secreta;

V - residência obrigatória na Comarca da respectiva lotação.

Art. 138 - Compete ao Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - promover a ação de inconstitucionalidade e a representação para fins de intervenção do Estado, nos casos previstos nesta Constituição;

V - conhecer de representação por violação de direitos humanos e sociais, por abuso de poder econômico e administrativo, e dar-lhe curso junto ao órgão competente;

VI - requisitar procedimentos administrativos, informações, exames, perícias e vista de documentos a autoridades da administração direta e indireta, promovendo ainda as diligências que julgar necessárias;

VII - proteger o menor desamparado, zelando pela sua segurança e seus direitos, encaminhando-o e assistindo-o junto aos órgãos competentes;

VIII - exercer o controle externo da atividade policial, requisitar diligências, receber inquéritos e inspecionar as penitenciárias, estabelecimentos prisionais, casas de recolhimento compulsório de qualquer natureza e quartéis onde existam pessoas presas ou internadas;

IX - fiscalizar os estabelecimentos que abriguem idosos, menores, incapazes e deficientes, bem como, de modo geral, hospitais e casas de saúde;

X - requerer aos Tribunais de Contas a realização de auditoria financeira em Prefeituras, Câmaras Municipais, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, do Estado e dos Municípios;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XI - funcionar junto às comissões de inquérito do Poder Legislativo por solicitação deste;

XII - fiscalizar as fundações e as aplicações de verbas destinadas às entidades assistenciais;

XIII - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

XIV - atuar junto aos Tribunais de Contas.

Art. 139 - Aos membros do Ministério Público Estadual é vedado:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II - exercer a advocacia;

III - participar de sociedade comercial, na forma da lei;

IV - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

V - exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

SEÇÃO II

DAS PROCURADORIAS

Art. 140 - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado competem à Procuradoria Geral do Estado, órgão diretamente subordinado ao Governador.

§ 1º (Suprimido).

§ 2º - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico das autarquias e fundações públicas, competem às suas respectivas Procuradorias, organizadas em carreira, mediante vinculação técnica à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 141 - A Procuradoria Geral do Estado será dirigida por um Procurador Geral, nomeado, em comissão, pelo Governador, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela Assembleia Legislativa.

Art. 142 - A carreira de Procurador, a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Estado serão disciplinados em Lei Complementar, dependendo o ingresso na carreira de classificação em concurso público de provas e títulos, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

§ 1º - Os cargos de Procurador da Fazenda Estadual que estejam atualmente ocupados ficam transformados nos de Procurador do Estado, passando a integrar o quadro da Procuradoria Geral do Estado, deles automaticamente acrescidos nas classes correspondentes.

§ 2º - Aos Procuradores da Fazenda Estadual, que passam a integrar a carreira de Procurador do Estado, nas respectivas classes, fica assegurado o exercício das funções de representação judicial, consultoria e assessoramento jurídico do Estado em matéria tributária, salvo opção do Procurador em sentido diverso, observado o interesse do serviço público.

Art. 143 - Os subsídios dos cargos de Procurador do Estado serão fixados com diferença não superior a dez por cento, e inferior a cinco por cento, de uma classe para outra, observado o que dispõe o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 144 - A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados.

§ 1º - A Defensoria Pública promoverá, em juízo ou fora dele, a defesa dos direitos e das garantias fundamentais de todo cidadão, especialmente dos carentes, desempregados, vítimas de perseguição política, violência policial ou daqueles cujos recursos sejam insuficientes para custear despesas judiciais.

§ 2º - Na prestação da assistência jurídica aos necessitados, a Defensoria Pública contará com a colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil, pelas suas comissões respectivas.

Art. 145 - A Lei organizará a Defensoria Pública em cargos de carreira, providos na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em direito, inscritos regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - O Defensor-Chefe da Defensoria Pública será nomeado, em comissão, pelo Governador, dentre os integrantes da carreira.

§ 2º - Aos integrantes da carreira de Defensor Público é assegurada a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

SEÇÃO IV

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 146 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 1º - Lei disciplinará a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública cujas atividades serão concentradas num único órgão de administração, a nível de Secretaria de Estado, de modo a garantir sua eficiência.

§ 2º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, na forma da lei.

§ 3º - Os órgãos de segurança pública, além dos cursos de formação, realizarão periódica reciclagem para aperfeiçoamento, avaliação e progressão funcional dos seus servidores.

§ 4º - Os órgãos de segurança pública serão assessorados e fiscalizados pelo Conselho de Segurança Pública, estruturado na forma da lei, guardando-se proporcionalidade relativa à respectiva representação.

§ 5º -(Revogado)

§ 6º - A polícia técnica será dirigida por perito, cargo organizado em carreira, cujo ingresso depende de concurso público de provas e títulos.

Art. 147 - À Polícia Civil, dirigida por Delegado de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Parágrafo único - O cargo de Delegado, privativo de bacharel em direito, será estruturado em carreira, dependendo a investidura de concurso de provas e títulos, com a participação do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 148 - À Polícia Militar, força pública estadual, instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, competem, entre outras, as seguintes atividades:

I - polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e a relacionada com a prevenção criminal, preservação, restauração da ordem pública e defesa civil;

II - a prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;

III - a instrução e orientação das guardas municipais, onde houver;

IV - a polícia judiciária militar, na forma da lei federal;

V - a garantia ao exercício do poder de polícia dos órgãos públicos, especialmente os da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

Parágrafo único - A Polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, será comandada por oficial da ativa da Corporação, do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares, nomeado pelo Governador.

PROVA SIMULADA

Nas questões que se seguem, assinale:
C – se a proposição estiver correta
E – se a mesma estiver incorreta

A respeito dos princípios fundamentais que regem a atuação da República Federativa do Brasil, julgue os itens a seguir.

01. De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), todo o poder emana do povo, que o exerce exclusivamente por meio de representantes eleitos diretamente.

02. Constitui princípio que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais a concessão de asilo político, vedada a extradição.

03. A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados, dos municípios, do Distrito Federal e dos territórios.

Quanto à aplicabilidade das normas constitucionais, julgue os seguintes itens.

04. A disposição constitucional que prevê o direito dos empregados à participação nos lucros ou resultados da empresa constitui norma de eficácia limitada.

05. A norma constitucional que estabelece a liberdade quanto ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão constitui norma de eficácia plena.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

De acordo com os direitos e garantias fundamentais, julgue os itens que se seguem.

06. O Brasil se submeterá à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação manifestar adesão.

07. Não há deportação nem expulsão de brasileiro.

08. A CF assegura a todos o direito de reunião pacífica em locais abertos ao público, desde que mediante autorização prévia da autoridade competente e que não se frustre outra reunião prevista para o mesmo local.

09. A CF veda a interferência do Estado no funcionamento das associações e cooperativas.

No tocante à organização do Estado brasileiro, a CF

10. determinou que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente o presidente da República e os governadores dos estados e do Distrito Federal nos crimes comuns.

11. estabeleceu que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à justiça, à qual compete representar a União, judicial e extrajudicialmente.

12. atribuiu à União a competência privativa para legislar sobre consórcios e sorteios, razão pela qual é inconstitucional a lei ou ato normativo estadual que institua loteria no âmbito do estado.

13. considerou os cargos, empregos e funções públicas de acesso exclusivo dos brasileiros natos e naturalizados.

14. estabeleceu a possibilidade de o presidente da República delegar, ao advogado-geral da União, sua competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

15. conferiu ao Tribunal de Contas da União a tarefa de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta da União, sem, contudo, atribuir-lhe a competência para aplicar sanções aos responsáveis, nos casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, por ser a referida competência exclusiva do Poder Judiciário, observado o devido processo legal.

Quanto à organização político-administrativa do Estado brasileiro, julgue os itens a seguir.

16. O Brasil caracteriza-se por ser um Estado unitário, o qual possui governo único, conduzido por uma única entidade política, que exerce, de forma centralizada, o poder político.

17. Segundo a CF, os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexar a outros, ou formar novos estados, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito e do Congresso Nacional, por lei complementar.

18. A CF veda a criação de novos territórios.

Acerca dos princípios, dos direitos e das garantias fundamentais previstos na CF, julgue os itens seguintes.

19. Segundo a CF, deve ser concedido *habeas data* sempre que a ausência de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

20. A separação dos Poderes no Brasil adota o sistema norteamericano *checks and balances*, segundo o qual a separação das funções estatais é rígida, não se admitindo interferências ou controles recíprocos.

21. Segundo a CF, a República Federativa do Brasil deve buscar a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

22. A CF prevê que não se concede extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião, porém os brasileiros naturalizados podem ser extraditados em caso de crime comum, praticado antes da naturalização.

A atual CF tem uma clara expansão dos direitos e garantias fundamentais, em relação aos modelos então vigentes. A esse respeito, julgue os itens a seguir.

23. Os direitos e garantias fundamentais encontram-se destacados exclusivamente no art. 5.o do texto constitucional.

24. No constitucionalismo, a existência de discriminações positivas iguala materialmente os desiguais.

25. No tocante aos direitos políticos, o STF julgou recentemente a constitucionalidade da cláusula de barreira para partidos políticos, o que foi bem recebido pela doutrina, como medida moralizadora da atuação dos partidos políticos.

A respeito dos direitos e das garantias fundamentais, julgue os itens a seguir à luz da CF.

26. Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização e publicação, mas não o de reprodução, não podendo a transmissão desse direito aos herdeiros ser limitada por lei.

27. Se um indivíduo, ao se desentender com sua mulher, desferir contra ela inúmeros golpes, agredindo-a fisicamente, causando lesões graves, as autoridades policiais, considerando tratar-se de flagrante delito, poderão penetrar na casa desse indivíduo, ainda que à noite e sem determinação judicial, e prendê-lo.

28. Se um brasileiro nato viajar a outro país estrangeiro, lá cometer algum crime, envolvendo tráfico ilícito de entorpecentes, e voltar ao seu país de origem, caso aquele país requeira a extradição desse indivíduo, o Brasil poderá extraditá-lo.

29. Associação com seis meses de constituição pode impetrar mandado de segurança coletivo.

30. Um brasileiro naturalizado pode ser ministro do STJ.

Quanto aos remédios constitucionais:

31. Ação popular é o meio processual a que tem direito qualquer cidadão que deseje questionar judicialmente a validade de atos que considera lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

32. O Mandado de Segurança é um instituto jurídico que serve para resguardar Direito líquido e certo, não amparado por *Habeas Corpus* ou *Habeas Data*, que seja negado, ou mesmo ameaçado, em face de ato de quaisquer dos órgãos do Estado Brasileiro, seja da Administração direta, indireta, bem com dos entes despersonalizados e dos agentes particulares no exercício de atribuições do poder público. Trata-se de um remédio constitucional posto à disposição de toda Pessoa Física ou jurídica, ou mesmo órgão da administração pública com capacidade processual.

33. O Mandado de Segurança coletivo é ação igualmente de rito especial que determinadas entidades, enumeradas expressamente na Constituição, podem ajuizar para defesa, não de direitos próprios inerentes a essas entidades, mas de direito líquido e certo de seus membros, ou associados, ocorrendo, no caso, o instituto da substituição processual. Pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

34. O mandado de injunção, previsto no artigo 5º, inciso LXXI da Constituição do Brasil de 1988, é um dos remédios-garantias constitucionais, sendo, segundo o Supremo Tribunal Federal (STF), uma ação constitucional usada em um caso concreto, individualmente ou coletivamente, com a finalidade de o Poder

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Judiciário dar ciência ao Poder Legislativo sobre a omissão de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e garantias constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, soberania e cidadania.

35. Habeas Corpus - Medida que visa proteger o direito de ir e vir. É concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Quando há apenas ameaça a direito, o habeas corpus é preventivo.

36. Habeas Data - Ação para garantir o acesso de uma pessoa a informações sobre ela que façam parte de arquivos ou bancos de dados de entidades governamentais ou públicas. Também pode pedir a correção de dados incorretos.

Segundo o artigo 37 da CF, os princípios básicos da administração pública são:

37. **legalidade** - significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, não podendo deles se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Não se esqueça que a Administração Pública tem como meta o BEM COMUM.

38. impessoalidade, **nada mais é que o clássico princípio da finalidade. A finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o INTERESSE PÚBLICO. Todo ato administrativo que se aparta de tal objetivo sujeitar-se-á à invalidação por desvio de finalidade. É claro que, pode acontecer, de o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais e nos contratos públicos. O que o princípio da finalidade veda é a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, caracterizando-se o desvio de finalidade. Não se esqueçam de que desvio de finalidade constitui uma das modalidades de ABUSO DE PODER.**

39. moralidade **subtende-se que o administrador deve ser ético em sua conduta. Tal conceito está ligado de bom administrador. O certo é que a moralidade do ato administrativo juntamente com sua legalidade e finalidade, constituem pressupostos de validade sem os quais a atividade pública será ilegítima.**

40. publicidade **, e aqui podemos dizer que a publicidade não é elemento formativo do ato, e sim requisito de eficácia e moralidade. A publicidade consiste na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos. Aqui é bom lembrar que a publicação que produz efeitos jurídicos é a feita pelo órgão oficial da Administração. Por órgão oficial entenda-se não só o Diário Oficial das entidades públicas como também, os jornais contratados para essas publicações oficiais. Os atos e contratos administrativos que omitirem ou desatenderem à publicação necessária deixam de produzir seus regulares efeitos, bem como se expõe à invalidação por falta desse requisito de eficácia e moralidade.**

RESPOSTAS

01.	E	11.	E	21.	C	31.	C
02.	E	12.	C	22.	C	32.	C
03.	E	13.	E	23.	E	33.	C
04.	C	14.	C	24.	C	34.	C
05.	E	15.	E	25.	E	35.	C
06.	C	16.	E	26.	E	36.	C
07.	C	17.	C	27.	C	37.	C
08.	E	18.	E	28.	E	38.	C
09.	C	19.	E	29.	E	39.	C
10.	E	20.	E	30.	C	40.	C



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Noções de Direitos Humanos

1. Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT).

DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E PRECONCEITOS
Texto extraído do **Jus Navigandi**
http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9225

Alci Marcus Ribeiro Borges
advogado em Teresina (PI), especialista em Educação em Direitos Humanos pela UFPI/ESAPI, especialista em Infância e Violência pela USP, professor de Direitos Humanos do Instituto Camillo Filho, professor de Direito da Criança e do Adolescente da Escola Superior de Magistratura do Piauí

Para começar.

Conceitos são idéias elaboradas, organizadas e desenvolvidas a respeito de um assunto e exigem análise, reflexão e síntese [01]. Mas, geralmente, antes de chegarmos a um conceito, formamos um *preconceito*.

O *preconceito* é uma primeira compreensão, em geral, parcial, incompleta, *fosca*, de alguma coisa. Uma opinião formada sem reflexão. Talvez, por isso, muitos preconceitos têm um sentido negativo. O preconceito pode ser um ponto de partida que, se for bem desenvolvido, pode tornar-se um conceito, ou seja, um conhecimento mais amplo e completo. O preconceito só se torna negativo quando ficamos nele, sem desenvolvê-lo. Aí ele nos limita, nos impede de ver as coisas de uma maneira mais desenvolvida, ampla, transparente.

Assim, para chegarmos ao *conceito* mais recente de *direitos humanos*, precisamos, portanto, começar pelos preconceitos e tentar desenvolvê-los.

Dos preconceitos aos conceitos de direitos humanos.

São diversos os preconceitos referentes aos *direitos humanos*. Vamos começar por alguns que são revelados nas várias expressões usadas para designar os *direitos humanos*, tais como *direitos naturais*, *direitos individuais*, *direitos públicos subjetivos*, *liberdades fundamentais*, *liberdades públicas*, *direitos fundamentais do homem* e *direitos humanos fundamentais*.

José Afonso da Silva [02] esclarece que não se aceita mais com tanta facilidade a idéia de que os *direitos humanos* sejam confundidos com os *direitos naturais*, provenientes da natureza das coisas, inerentes à natureza da pessoa humana; *direitos inatos* que *cabem ao homem só pelo fato de ser homem*, mas que são *direitos positivos, históricos e culturais,* que encontram seu fundamento e conteúdo nas relações sociais materiais em cada momento histórico.

Norberto Bobbio [03], manifestando seu descrédito quanto a se conseguir elaborar um conceito preciso de *direitos humano*s e sobre as diversas tentativas de definição, afirma que a idéia de que os *direitos humanos* são *direitos naturais, os que cabem ao homem enquanto homem* é meramente *tautológica,* não servindo para traduzir seu verdadeiro significado e seu preciso conteúdo. Acrescenta ainda que a enfática expressão *"direitos do homem"*, tomada nesta perspectiva, pode provocar equívocos, já que faz pensar na existência de direitos que pertencem a um homem *essencial e eterno*, de cuja contemplação derivaríamos o conhecimento infalível dos seus direitos e deveres. No entanto, contrapõe, os direitos humanos são o produto não da natureza, mas da civilização humana; enquanto *direitos históricos*, eles são *mutáveis*, ou seja, *suscetíveis de transformação e ampliação.*

As expressões *direitos individuais* e *direitos públicos subjetivos* referem-se à concepção individualista da pessoa humana, no Estado liberal, exprimindo a situação jurídica subjetiva do indivíduo em relação ao Estado, sendo geralmente empregada para denominar uma parte dos direitos fundamentais, qual seja, a dos direitos civis concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, por isso não são suficientes para traduzir a amplitude dos *diretos humanos.*

As expressões *liberdades fundamentais* e *liberdades públicas* igualmente carregam estreitas ligações com as concepções de tradição individualista dos *direitos individuais* e dos *direitos públicos subjetivos.* Referem-se, geralmente, apenas às liberdades individuais clássicas – direitos civis - e às denominadas liberdades políticas – os direitos políticos - , sendo, portanto, limitantes e insuficientes para indicar o abrangente conteúdo dos *direitos humanos*, nos quais estão também contidos os direitos sociais, econômicos, culturais e ambientais.

Contra o termo *direitos fundamentais do homem,* alega-se que o termo "*do homem*" já não é suficientemente indicativo de toda a espécie humana, ou seja, abrangente dos dois gêneros/sexos, em face da evolução, inclusive no direito, da situação da mulher, e, seguindo-se a tendência dominante na ordem jurídica e social é preferível utilizar-se a expressão "*pessoa humana*".

A expressão *direitos humanos fundamentais,* ao coligir, num mesmo termo, *direitos humanos* e *direitos fundamentais,* pode parecer redundante, reduplicativa, vez que ambas referem-se aos mesmos objetos e conteúdos.

Paulo Bonavides [04] entende que quem diz *direitos humanos*, diz *direitos fundamentais*, e quem diz estes diz aqueles, sendo aceitável a utilização das duas expressões indistintamente, como sinônimas. Porém, afirma que razões de vantagem didática recomendam, para maior clareza e precisão, o uso das duas expressões com leve variação de percepção, sendo a fórmula *direitos humanos*, por suas raízes históricas, adotada para referir-se aos direitos da pessoa humana antes de sua *constitucionalização* ou *positivação* nos ordenamentos nacionais, enquanto *direitos fundamentais* designam os direitos humanos quando trasladados para os espaços normativos.

J.J.Gomes Canotilho aduz que *direitos humanos* e *direitos fundamentais* são termos utilizados, no mais das vezes, como sinônimos. Entretanto, segundo a origem e o significado, podem ter a seguinte distinção: direitos do homem são direitos válidos para todos os povos e em todos os tempos (dimensão jusnaturalista-universalista): direitos fundamentais são os direitos do homem, jurídico-institucionalmente garantidos e limitados espacio-temporalmente. Os direitos humanos arrancariam da própria natureza humana e daí o seu caráter inviolável, intemporal e universal: os direitos fundamentais seriam os direitos objetivamente vigentes numa ordem jurídica concreta. [05]

Sérgio Resende de Barros [06], por sua vez, não aceita separação entre *direitos humanos* e *direitos fundamentais* e contrapõe o entendimento de que sejam institutos jurídicos distintos, vez que *essa dicotomia retira humanidade ao fundamental e fundamentalidade ao humano.* No entanto, considera que os direitos humanos devem ser distinguidos dentro de uma *escala de fundamentalidade*, ao longo da qual se vai dos que prefere denominar *direitos humanos principais* (porque basilares, fundamentais em sentido amplo em que dão princípio e fundamento a seus direitos mais particulares e instrumentais) para *direitos humanos operacionais* (subsidiários dos principais, fundamentais no sentido estrito em que dão concreção a seus principais, instrumentando-os para os realizar), sempre, porém, em graus sucessivos, mas contínuos, de modo que, nessa interação, todo o *humano* continua a ser *fundamental*, assim como todo *fundamental* continua a ser *humano*, sem separação, enfatiza.

Edilsom Farias [07] indica que, a despeito dessa semelhança, importa assinalar que ultimamente vem-se utilizando a expressão *direitos fundamentais* para referir-se à dimensão constitucional desses direitos, reservando-se a aplicação da expressão *diretos humanos* para aludir-se à dimensão internacional dos mesmos, ou seja, quando proclamados em declarações e demais tratados internacionais.

Diversos conceitos de direitos humanos.

Assim, tomando como ponto de partida as reflexões acima e, confirmando a tradicional polissemia que caracterizam as tentativas de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

conceituação dos *direitos humanos*, apresentam-se múltiplos conceitos, quase todos construídos e desenvolvidos a partir de diferentes concepções e *preconceitos*.

Extrai-se de Vieira de Andrade [08] que essa *pluralidade conceitual* dos direitos humanos pode ser justificada pela diversidade de perspectivas a partir das quais eles são considerados.

Segundo Vieira de Andrade [09], foi numa perspectiva *filosófica* ou *jusnaturalista* que os direitos humanos foram primeiramente considerados, ou seja, traduzidos, em primeira dimensão, pelo *direito natural*, vistos, pois, como *direitos de todas as pessoas humanas, em todos os tempos e em todos os lugares*, sendo, portanto, *absolutos*, *imutáveis*, *anespaciais* e *atemporais*. Nesta maneira de ver, são *paradigmas axiológicos*, anteriores e superiores ao Estado e à própria Sociedade. Para ele, esta perspectiva não desapareceu, sendo a ela que às vezes se recorre ainda hoje, sempre que há deficiências ou dificuldades na aplicação das normas positivas referentes aos direitos humanos.

Numa segunda perspectiva, impulsionada pelos efeitos do *pós-guerra* (II Grande Guerra), os direitos humanos são concebidos como *direitos de todas as pessoas, em todos os lugares*, sendo declarados, pactuados e convencionados para serem promovidos e protegidos no âmbito da comunidade internacional, numa visão *universalista* ou *internacionalista.*

E numa terceira perspectiva, os direitos humanos são entendidos como *direitos das pessoas ou de certas categorias de pessoas, num determinado tempo e lugar*, mais precisamente em seus estados nacionais, como direitos positivos, *constitucionalizados*, tornando-se, assim, por meio da consagração constitucional, *direitos fundamentais*, caracterizando uma visão *constitucionalista* de tais direitos. Hoje, impulsionados por esse movimento constitucionalista, já não existem notícias de constituições que não apresentem disposições que destaquem os *direitos fundamentais* como *direitos humanos constitucionalizados*.

Assim, basta breve e simples passeio na doutrina e vamos encontrar diversos conceitos de direitos humanos de inspiração *jusnaturalista*, ou *universalista*, ou *constitucionalista,* e até mesmo conceitos *híbridos,* conjugando elementos de mais de uma perspectiva, na tentativa de elaboração conceitual mais precisa. Vejamos.

Segundo João Batista Herkenhoff direitos humanos são, modernamente entendidos, "*aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente."* [10]

Selma Regina Aragão também conceitua os direitos humanos como sendo "*os direitos em função da natureza humana, reconhecidos universalmente pelos quais indivíduos e humanidade, em geral, possam sobreviver e alcançar suas próprias realizações".* [11]

Maria Victória Benevides entende, na mesma linha, que os direitos humanos *são aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção de raça, sexo, classe social, religião, etnia, cidadania política ou julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano. Independem do reconhecimento formal dos poderes públicos – por isso são considerados naturais ou acima e antes da lei -, embora devam ser garantidos por esses mesmos poderes.* [12]

Tobeñas, agregando novos elementos ao conceito, afirma que direitos humanos *são aqueles direitos fundamentais da pessoa humana – considerada tanto em seu aspecto individual como comunitário – que correspondem a esta em razão de sua própria natureza (de essência ao mesmo tempo corpórea, espiritual e social) e que devem ser reconhecidos a respeitados por todo poder e autoridade, inclusive as normas jurídicas positivas, cedendo, não obstante, em seu exercício, ante as exigências do bem comum"* [13]

Alexandre de Moraes, numa perspectiva mais *constitucionalista* e preferindo a expressão *direitos humanos fundamentais,* considera-os como sendo *o conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana.* [14]

Perez Luño, um dos poucos a enfrentar o desafio de refletir, analisar, desenvolver, fundamentar e sintetizar um conceito de direitos humanos que considere as suas dimensões históricas, axiológicas e normativas, propõe que os direitos humanos sejam entendidos como sendo *um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, da liberdade e da igualdade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos em nível nacional e internacional.* [15]

Edilsom Farias, inspirado no conceito de Perez Luño, atualiza-o, acrescenta-lhes os valores *fraternidade ou solidariedade*, declinando que os direitos humanos *podem ser aproximadamente entendidos como constituídos pelas posições subjetivas e pelas instituições jurídicas que, em cada momento histórico, procuram garantir os valores da dignidade da pessoa humana, da liberdade, da igualdade e da fraternidade ou da solidariedade.* [16]

Norberto Bobbio [17] indica o itinerário de desenvolvimento dos direitos humanos, ensinando que estes nascem como *direitos naturais universais*, desenvolvem-se como *direitos positivos particulares* (quando cada Constituição incorpora Declarações de Direitos), para finalmente encontrarem sua plena realização como *direitos positivos universais*.

A expressão e o conceito aqui propostos.

Considerando tais posicionamentos, adotamos a expressão ***direitos humanos***, por sua amplitude, eis que aqui nos referimos, principalmente, ao estudo dos Direitos Humanos protegidos no âmbito da comunidade internacional, numa visão universalista ou internacionalista.

Quanto ao conceito, adotaremos aquele apresentado por Perez Luño, com o acréscimo dos valores *fraternidade* e *solidariedade* proposto por Edilsom Farias. Porém, em nossa proposta, tais valores são distintos e não entendidos como tendo igual significado ou representativos do mesmo momento histórico, mas reveladores de diferentes e novas dimensões dos direitos humanos e refletindo o seu processo histórico evolutivo.

Esclarecendo melhor: Perez Luño justifica que incluiu em seu conceito de direitos humanos os valores da *dignidade*, da *liberdade* e da *igualdade* por considerar que foram sempre em torno deles que os direitos humanos foram historicamente reivindicados. Edilsom Farias, por sua vez, compartilhando com tal perspectiva, acrescenta os valores da *fraternidade* ***ou*** *da solidariedade*, justificando que tal se dá em virtude de que tais valores fundamentam os direitos humanos de terceira geração/dimensão, estes não mencionados no conceito de Perez Luño. Tal acréscimo nos parece certo e oportuno. Todavia, o valor da *solidariedade* parece-nos, hoje, fundamentar os direitos humanos em sua quarta geração/dimensão, já por muitos anunciada, emergindo das reflexões sobre temas referentes ao desenvolvimento auto-sustentável, à paz mundial, ao meio ambiente global saudável e ecologicamente equilibrado, aos direitos relacionados à biotecnologia, à bioengenharia e à bioética, bem como às questões relativas ao desenvolvimento da cibernética, da realidade virtual, da chamada *era digital*, numa perspectiva *holística* dos direitos humanos.

Assim, os direitos humanos seriam hoje ***um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, buscam concretizar as exigências da dignidade, da liberdade, da igualdade, da fraternidade e da solidariedade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente, em todos os níveis.***

Numa versão mais sintética, ainda podemos considerar os direitos humanos como sendo ***um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, buscam concretizar as exigências da dignidade da pessoa humana, as quais devem ser reconhecidas positivamente em todos os níveis.***

É que a *dignidade* parece-nos um *valor aglutinante*, embora não superior hierarquicamente, dos valores da *liberdade*, da *igualdade*, da *fraternidade* e da *solidariedade* humanas. Ou seja, não pode haver

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

dignidade com liberdade abusivamente cerceada, nem na desigualdade, nem nos contravalores da fraternidade e da solidariedade. No dizer de Eduardo Bittar e Guilherme Assis de Almeida [18], a *dignidade da pessoa humana* é o valor inspirador e constitutivo dos Direitos Humanos. E ao mesmo tempo em que aponta uma direção, a meta a ser atingida pelo *corpus juris* dos Direitos Humanos, é sua própria "*força-motriz*", constituindo-se verdadeira *invariante axiológica*.

Um preconceito negativo: uma grave distorção dos direitos humanos ou o discurso "antidireitos humanos".

Um *preconceito* com grave carga negativa que vem sendo difundido, desde os anos 80, acerca dos direitos humanos, é a idéia distorcida que insiste em descrever os direitos humanos como instrumento de *"proteção dos bandidos contra a polícia"*. Tal deturpação vem quase sempre acompanhada das retóricas perguntas: "*e os direitos humanos das vítimas*?" ou "*por que esse pessoal dos direitos humanos não defende as vítimas desses bandidos*?".

Tal preconceito carrega dois problemas. *Primeiro*: a tentativa de aprisionar os direitos humanos às questões meramente policiais e, *segundo*, em conseqüência, estigmatizar os defensores dos direitos humanos como "*protetores de bandidos*".

Ora, as questões *policiais* enfrentadas pelos direitos humanos constituem apenas pequena parte (situada no âmbito dos direitos civis) de seu amplo conteúdo. José Reinaldo de Lima Lopes [19] esclarece que os casos de defesa dos direitos humanos de meados da década de 70 para cá só parcialmente se referem a questões policiais. A sua imensa maioria – não noticiada pela grande imprensa – esteve concentrada nas chamadas questões sociais (direito à terra e à moradia, direitos trabalhistas e previdenciários, direitos políticos, direitos à saúde, à educação, etc). E no decorrer da segunda metade da década de 80, principalmente nos anos de 1985 a 1988, as organizações de defesa dos direitos humanos multiplicaram informações sobre a Constituição e a Constituinte, inclusive apresentando proposta (incluída no regimento interno do Congresso Constituinte) de emendas ao projeto de Constituição por iniciativa popular. Assim, a tentativa de restringir os direitos humanos às questões policiais é, senão carregada de *ignorância* quanto ao amplo conteúdo e alcance dos direitos humanos, motivada de *má-fé* por grupos de poder historicamente obstruidores do irreversível processo evolutivo dos direitos humanos.

Quanto ao questionamento referente às *vítimas*, José Reinaldo de Lima Lopes [20] também esclarece que os direitos humanos buscam defender a pessoa humana não de um indivíduo qualquer, isolado, *atomizado*, mas do exercício abusivo do poder, principalmente das instituições do poder político, econômico, social e cultural. Ainda segundo José Reinaldo de Lima Lopes [21], a expressão direitos humanos refere-se aos conflitos entre as pessoas humanas e as organizações de poder: o Estado, o mercado, organizações burocráticas, impessoais, havendo sempre uma *situação de desequilíbrio estrutural de forças entre a vítima e o violador*, sendo aquela permanente e estruturalmente subordinada a este. Assim, a relação de conflito *criminoso x polícia* é enxergada pelos direitos humanos como relação pessoa humana (criminoso) x Estado (polícia), não sendo permitido ao Estado (polícia) abusar do poder (prisões ilegais, torturas, etc) contra as pessoas (mesmo consideradas "criminosas").

Deste modo, temos uma questão de direitos humanos *quando se tem uma relação de poder geradora de desigualdade e discriminação*, em que a parte hipossuficiente/vulnerabilizada desta relação é discriminada, subjugada, coagida, submetida, forçada abusivamente aos interesses e/ou vontades da outra parte, como nas relações de poder entre *mercado x consumidor , homem x mulher (relações de gênero), adulto x criança, branco x preto, rico x pobre, hetero x homo, sadio x doente, pessoa não-deficiente x pessoa com deficiência, pessoa jovem x pessoa idosa* e até mesmo na relação *espécie humana x outras espécies*. Em todas essas relações de poder, os direitos humanos buscam a defesa da parte hipossuficiente/vulnerabilizada, sendo, portanto *direitos das vítimas*, das vítimas de abuso de poder.

CANÇADO TRINDADE enfatiza:

O Direito dos Direitos Humanos não rege as relações entre iguais; opera precisamente em defesa dos ostensivamente mais fracos. Nas relações entre desiguais, posiciona-se em favor dos mais necessitados de proteção. Não busca um equilíbrio abstrato entre as partes, mas remediar os efeitos do desequilíbrio e das disparidades. Não se nutre das barganhas da reciprocidade, mas se inspira nas considerações de *ordre public* em defesa dos interesses superiores, da realização da justiça. É o direito de proteção dos mais fracos e vulneráveis, cujos avanços em sua evolução histórica se têm devido em grande parte à mobilização da sociedade civil contra todos os tipos de dominação, exclusão e repressão. Neste domínio de proteção, as normas jurídicas são interpretadas e aplicadas tendo sempre presentes as necessidades prementes de proteção das supostas vítimas ". [22]

Logo, os direitos humanos não são *neutros*, mas tomam partido da pessoa humana e buscam proteger, promover e zelar pela sua dignidade, eis que qualquer desrespeito à pessoa humana (independentemente de sua condição) significa amesquinhar, empobrecer e desrespeitar toda a humanidade, porquanto cada pessoa humana, em sua imagem, reflete toda a humanidade.

NOTAS

1 SÁTIRO, Angélia e WUENSCH, Ana Miriam. *Pensando melhor. Iniciação ao Filosofar*. São Paulo:Saraiva, 1997. p. 11;
2 SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 7ª ed.rev e ampl. de acordo com a nova Constituição. São Paulo:Editora Revista dos Tribunais, 1991. p. 157;
3 BOBBIO, Norberto. *A era dos Direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro:Campus, 1992. p. 17-32;
4 BONAVIDES, Paulo. *Os Direitos Humanos e a Democracia*. In *Direitos Humanos como Educação para a Justiça*. Reinaldo Pereira e Silva org. São Paulo:LTr, 1998. p. 16;
5 CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 5ª ed. Coimbra: Almedina, 2002. p. 369;
6 BARROS, Sérgio Resende de. *Direitos Humanos: paradoxo da civilização*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 36-48;
7 FARIAS, Edilsom. *Liberdade de Expressão e Comunicação: teoria e proteção constitucional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004. p. 27;
8 ANDRADE, José Carlos Vieira de. *Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa*. Coimbra: Almedina, 1987. p. 11;
9 ANDRADE, José Carlos Vieira de. op.cit. p. 12-30;
10 HERKENHOFF, João Batista. *Curso de Direitos Humanos*. v I. São Paulo: Acadêmica, 1994. p. 30;
11 ARAGÃO, Selma Regina. *Direitos Humanos na ordem mundial*. Rio de Janeiro:Forense, 2000. p. 105;
12 BENEVIDES, Maria Victória. *Cidadania e Justiça*. In revista da FDE. São Paulo, 1994;
13 BENEVIDES, Maria Victória. Op.cit.;
14 MORAES, Alexandre de. *Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral*. 4ª ed. São Paulo:Atlas, 2002. p. 39;
15 PEREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Derechos Humanos, estado de derecho y Constitución*. 3ª ed. Madri: Teccnos, 1990. p. 48. (tradução livre);
16 FARIAS, Edilsom. op.cit p. 26;
17 BOBBIO, Norberto. op. cit. P. 30-32;
18 BITTAR, Eduardo Carlos Bianca e ALMEIDA, Guilherme Assis de. *Curso de Filosofia do Direito*. São Paulo:Atlas, 2001. p. 454-456;
19 LOPES, José Reinaldo de Lima. *Direito, Utopia e Justiça*. Rio de Janeiro: Coleção Seminários nº 09. Instituto de Apoio Jurídico Popular. Fase. p. 14;
20 LOPES, José Reinaldo de Lima. op. cit. p. 13;
21 LOPES, José Reinaldo de Lima. op. cit. p. 13-14;
22 Antônio Augusto Cançado Trindade na apresentação do livro de Flávia Piovesan. PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 7 ed. rev. ampl.. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.p.XXXI/XXXII.

Informações bibliográficas:

*BORGES, Alci Marcus Ribeiro. Direitos humanos: conceitos e preconceitos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 11, n. 1248, 1 dez. 2006. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9225>. Acesso em: 17 maio 2009.*

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA, NEOLIBERALISMO E DIREITOS HUMANOS. DESAFIOS DIANTE DA NOVA REALIDADE GLOBAL

Texto extraído do **Jus Navigandi**

http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11044

Luís Fernando Sgarbossa

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Membro da Société de Législation Comparée (SLC) em Paris (França) e da Associazione Italiana di Diritto Comparato (AIDC), em Florença (Itália), seção italiana da Association Internationale des Sciences Juridiques (AISJ), em Paris (França). Especialista em Direito Constitucional, Professor de Graduação e Pós-Graduação em Direito.

Geziela Jensen

Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Membro da Société de Législation Comparée (SLC), em Paris (França) e da Associazione Italiana di Diritto Comparato (AIDC), em Florença (Itália), seção italiana da Association Internationale des Sciences Juridiques (AISJ), em Paris (França). Especialista em Direito Constitucional. Professora de Graduação e Pós-graduação em Direito.

1.Introdução

A *limitação do poder* [01], de seu exercício, tem sido um dos desafios do pensamento e da práxis política já há longa data. Os mais célebres exemplos dos primeiros limites impostos ao exercício do poder datam já do Século XIII.

Tal limitação deu-se tanto pela engenharia orgânica ou institucional dos Estados, com criações como, por exemplo, a tripartição dos poderes ou o constitucionalismo, como com a imposição de limites específicos à atuação estatal, através da instituição de direitos – inicialmente individuais –, imunidades e inviolabilidades ao poder impositivo, ao *jus puniendi* estatal e assim por diante.

Vislumbra-se, desde logo, que a questão da *limitação do poder* se coloca, desde seus primórdios, como limitação do poder do soberano, ulteriormente, portanto, como limitação do poder público *estatal*, razão da carga significativa das idéias correlatas à imposição de limites ao poder no âmbito do Direito Público – para os sistemas que conhecem tal distinção. [02]

Mudanças historicamente recentes na economia e na sociedade, especificamente o advento do fenômeno multifacetado denominado *globalização*, causaram alterações que se revelam extraordinariamente significativas para o tema da *limitação do exercício do poder*, tema este que mantém, como nunca, sua atualidade, como se verá neste rápido estudo.

2.Globalização econômica e neoliberalismo: conceituação e contextualização

A globalização é compreendida como um fenômeno recente em termos históricos, consistente na crescente intensificação de intercâmbios os mais variados entre pontos distantes do globo terreste – daí seu nome.

No magistério de Abili Lázaro Castro de Lima, tal tipo ideal se caracteriza por *"uma crescente interconexão em vários níveis da vida cotidiana a diversos lugares longínquos do mundo"*. [03]

É fenômeno intimamente ligado às novas tecnologias de comunicação, informação e transporte, que permitiram intercâmbios de ordem vária em uma escala planetária absolutamente sem precedentes na história da humanidade.

Evidentemente os diversos intercâmbios havidos ao redor do globo, entre os mais diversos povos, civilizações, culturas e grupamentos humanos, não é fenômeno recente. O que caracteriza a globalização e lhe confere sua especificidade, sua particularidade, é exatamente a extensão e a intensidade sem precedentes dos intercâmbios, à qual já se referiu e a qual, em grande parte, somente se faz possível por força das novas tecnologias a que também já se fez referência. [04]

Pois bem, a globalização – ou mundialização, como preferem alguns – é um fenômeno polifacetado, também conforme já consignado. Isto quer dizer o intercâmbio intensificado que a caracteriza não se limita a um aspecto da vida, possuindo várias dimensões, por assim dizer. [05]

Assim, é possível falar-se em globalização econômica, ao lado de globalização cultural, da globalização política e assim por diante. Embora, portanto, sejam distinguíveis diferentes aspectos do fenômeno da globalização, isto não está a significar que eles sejam estanques e incomunicáveis. Ao contrário, a globalização econômica influencia fortemente as demais dimensões do fenômeno. [06]

O fenômeno da globalização econômica é o ponto de partida para a *migração do poder* que se verifica na recente história mundial, migração esta que está a reclamar uma verdadeira *redefinição da questão político-jurídica da limitação do poder nas sociedades humanas contemporâneas.*

A globalização econômica, axial para o deslocamento do poder que se vai abordar, consiste na intensificação sem precedentes no intercâmbio de bens e serviços ao redor do mundo, como já visto.

John Gray a definiu como *"a expansão mundial da produção industrial e de novas tecnologias promovida pela mobilidade irrestrita do capital e a total liberdade do comércio"*. [07]

Tal globalização somente é possível, de um lado, pelas novas tecnologias às quais já se fez referência – especialmente em sede de comunicações e transportes – e, de outro, por uma severa redefinição do panorama mundial em termos de fronteiras e soberania dos Estados.

Para que a globalização econômica se fizesse possível fez-se imperativa uma *readequação das relações inter-estatais em escala global*, de modo a, eliminando barreiras jurídicas, tributárias, alfandegárias e o mais, permitir-se o amplo intercâmbio de mercadorias e serviços que a caracteriza.

Assim a globalização econômica não prescindiu, para seu advento e afirmação, de um programa político e teórico que lhe embasasse e preparasse o terreno social, cultural e político para sua aparição.

O instrumento teórico a embasar a globalização econômica é o conjunto de teorias econômicas conhecido como neoliberalismo. [08]

O neoliberalismo consiste em um movimento de reação político-teórico contra o Estado social e sua intervenção na economia. Assim, condena a intervenção estatal na economia, atribui – como o faziam as escolas liberais das quais descende – a auto-regulação dos mercados. [09]

Preconiza, para tanto, um Estado de formatação mínima, que somente exerça funções bem definidas como estatais para tais correntes – tais quais segurança pública e administração da justiça –, bem como a formação de um mercado mundial, com supressão das barreiras à circulação de bens e serviços ao redor do globo, de modo a permitir que o mercado mundial assim instaurado, por seus mecanismos próprios, como a concorrência global assim instaurada, regule a si mesmo. [10]

Tais teorias são o vetor político-teórico da globalização econômica, tendo atuado tanto dentro das academias quanto junto aos governos e, através da mídia, junto à massa da população, possibilitando a formação de um ambiente cultural e ideologicamente propício ao advento da globalização econômica e, conseqüentemente, a instauração de uma concorrência global.

3.Migrações do poder (Kraft, kratos): do poder público estatal ao poder privado ultra-estatal.

A alteração das relações sócio-econômicas e da divisão do trabalho em nível global, engendrada pela globalização econômica informada pelas teorias neoliberais repercutiu severamente na conformação dos Estados, notadamente após a década de 80 do século XX, causando, como se verá no presente item, uma significativa migração do poder da esfera pública para esferas privadas e mesmo para novas esferas, de natureza equívoca, extra ou ultra-estatais. [11]

a) Estados nacionais e poder público estatal

Com a concentração de prerrogativas tais quais as de imposição tributária, administração da justiça e poderio militar nas mãos do soberano,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

expropriados os antigos estamentos da participação do poder [12], o exercício do poder se consolidou na *esfera pública*. Assim a questão da limitação do poder volta-se centralmente para os *Estados nacionais.* [13]

Não se desconhece, por evidente, a permanência de certas formas de poder – notadamente do relevante poder econômico – no âmbito privado. O que se necessita frisar, neste passo, é que, em um primeiro momento, a questão da limitação do poder em sua acepção sociológica (vide notas de fim), volta-se essencialmente, se não unicamente, aos entes estatais.

Os poderes privados, essencialmente econômicos, são, inicialmente, controlados pela intervenção dos Estados nacionais, mais ou menos significativamente conforme o lugar, a época, os contextos e conjunturas sócio-político-econômicas.

É assim que surge, por exemplo, a regulação estatal do trabalho, consubstanciada na legislação trabalhista, a qual, por período significativo da história recente da humanidade limitou – e continua, em certa medida, a fazê-lo – consideravelmente o exercício do poder por entes privados.

É exatamente contra este tipo de intervenção que logra, com êxito, insurgir-se o pensamento neoliberal.

b)Organismos internacionais, transnacionais, megacorporações e poder privado

Com o fenômeno da globalização econômica e o advento de empresas transnacionais, multinacionais e conglomerados ou holdings espalhadas pelos cinco continentes, surge um novo panorama no que diz respeito ao exercício do poder.

Algumas empresas chegando a níveis de acumulação de capital espantosamente altos, superando os orçamentos de muitos Estados nacionais inteiros, passam a influenciar pesadamente a atuação estatal, a relativizar as possibilidades dos Estados nacionais de lançar mão dos tradicionais mecanismos de regulação da economia – tão caros ao Estado Social ou *welfare state* – e deflagrar um processo de migração do poder da esfera pública para a esfera privada. [14]

A maximização da repercussão pública de decisões privadas [15] deflagrada pela nova situação mundial, em que uma grande corporação pode, facilmente, fechar sua unidade ou suas unidades em um determinado país, transferindo-as para outros onde encontre situações mais favoráveis – salários mais baixos ou tributos menos gravosos – acaba por gerar significativos e crescentes constrangimentos ao poder decisório e interventivo estatal na economia. [16]

Não raro muitos Estados são obrigados a ajustar seus ordenamentos jurídicos à nova realidade mundial, em face de uma competição ou concorrência global, concorrência direta do novel caráter transnacional das corporações, o que significa, ao fim e ao cabo, na minoração de direitos sociais, como os trabalhistas e previdenciários, v.g., na concessão de isenções e imunidades tributárias e outros benefícios vários.

Verifica-se, na contemporaneidade e *partout* uma impossibilidade dos Estados tomarem decisões soberanas e livres de constrangimentos, por parte dos interesses privados das empresas transnacionais, em domínios como o social, por exemplo. [17]

Mas não apenas as transnacionais acabam por conseguir impor suas preferências aos Estados, em detrimento da soberania estatal nacional no processo de tomada de decisões. Outros organismos extra (ou ultra) estatais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, passam a ter um poder cada vez mais significativo e, ao fim e ao cabo, dão o *coup de grâce* em qualquer possibilidade de autonomia estatal.

Com efeito, a renegociação das dívidas externas dos diversos países em desenvolvimento, bem como a concessão de novos créditos, fica subordinada ao denominado *princípio da condicionalidade*, através do qual os organismos internacionais em questão conseguem impor reestruturações e ajustes econômicos àqueles países tão significativos a ponto de restar muito pouco espaço para qualquer decisão autômoma por parte dos emergentes. [18]

Deste modo, o que hora se vê é uma espécie de refluxo à situação anterior à configuração do Estado moderno, qual seja, uma situação em que o poder (ou a soberania) é compartilhado entre a esfera pública e várias esferas privadas. A diferença reside na amplitude da questão: passou-se dos feudos da Idade Média aos grandes impérios mundiais das megacorporações.

4.Da limitação do poder.

a)Da limitação do poder público estatal: constitucionalismo, policracia, democracia.

A limitação do poder, até a consolidação do quadro rapidamente exposto nos itens precedentes, teve como seu centro de atenção *o Estado nacional*, territorialmente delimitado. [19]

As formas de limitação do exercício do poder pelo soberano ou pelo Estado são várias, podendo-se destacar dois tipos, a saber, de um lado, a *engenharia institucional do próprio Estado* – seu projeto orgânico – e, de outro, a *imposição direta de limites a seu atuar*.

No primeiro grupo inserem-se as *conformações estatais voltadas a reduzir, mitigar ou neutralizar a concentração de poder em mãos de um ou de uns poucos indivíduos, órgãos ou grupos*.

Assim, as idéias de separação dos poderes pelas suas funções, seu exercício como um sistema de freios e contrapesos – *checks and balances* -, os sistemas parlamentaristas, a idéia do controle de constitucionalidade e dos tribunais constitucionais, por exemplo, constituem arranjos institucionais engendrados no espírito de impedir a apropriação monocrática do poder. A democracia assenta-se sobre as mesmas premissas de distribuição do poder. [20]

A par dos arranjos institucionais com a finalidade de limitação do poder, outra forma distinta de se buscar atingir tal finalidade é aquela da imposição de limites ao soberano ou ao Estado. Assim a idéia de direitos e liberdades individuais, de direitos fundamentais e de direitos humanos oponíveis ao Estado constitui exatamente o exemplo por excelência de tal vertente da limitação do poder.

Aqui surgem as vedações e os limites ao exercício do *jus puniendi* estatal, assim como as isenções e imunidades tributárias, e toda uma gama de direitos, liberdades e garantias que representam, inicialmente, exatamente a dimensão dita negativa, ou seja, a imposição de um não-agir ao Estado, a imposição de limites ao atuar estatal, ao exercício do poder estatal.

b)Da limitação do poder privado e extra ou ultra-estatal: constrangimentos e incapacidade dos Estados nacionais.

Tendo migrado o poder do Estado para entes privados ou ultra-nacionais, pelos fenômenos complexos sucintamente resumidos linhas atrás, resta observar que todas as técnicas e teorias acerca da limitação do poder acabam por ficar em descompasso para com a nova realidade posta. [21]

Com efeito, inúmeros dos arranjos institucionais como a *democracia*, bem como relativos às simples *limitações ao agir estatal*, como os direitos e garantias individuais, acabam por ficar *desatualizados* e *inermes* em face de novas formas de exercício de poder privado em proporções dantes desconhecidas.

Se, de um lado, a política se esvazia de conteúdo por força das restrições às escolhas possíveis pela imposição de parâmetros heterônomos pelo Banco Mundial e pelo FMI [22], dentre outros elementos, por um lado, e se, por outro lado, os direitos trabalhistas e sociais naufragam em face da incapacidade dos Estados nacionais em oporem-se, eficazmente, às multinacionais, é preciso constatar a mudança de panorama na *geopolítica do poder mundial* e contextualizar as teorias e práticas da limitação do poder à nova realidade, como condição de possibilidade da própria limitação.

Se, de um lado, não se deve abrir mão das conquistas obtidas quanto à limitação do poder público, não se deve, por outro lado, permanecer inerme

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

em relação ao exercício do *poder privado*, fazendo-se necessária a busca, inicialmente em nível teórico e, ato contínuo, na luta para a implantação, de *mecanismos de limitação e controle do exercício do poder pelos agentes privados em nível internacional*.

5.Luigi Ferrajoli: globalização como vazio do Direito Internacional Público.

Após abordar, em recente estudo, a crise dos modelos que denomina forte e débil de Estado de Direito (Estado legislativo de Direito e Estado Constitucional de Direito, respectivamente), o jurista italiano Luigi Ferrajoli definiu a globalização como um vazio de Direito [Internacional] Público:

Por lo demás, todo el proceso de integración económica mundial que llamamos 'globalización' bien puede ser entendido como **un vacío de Derecho público** producto de la **ausência de límites, reglas y controles frente a la fuerza, tanto de los Estados con mayor potencial militar como de los grandes poderes económicos privados** [23] (destaques ausentes do original).

Identifica, assim, Ferrajoli a falta de regulação e limitação dos poderes, tanto estatais e públicos quanto *extra-estatais e privados*, na nova conjuntura sócio-econômica e política global. Prossegue:

A falta de instituciones a la altura de las nuevas relaciones, el **Derecho de la globalización** viene modelándose cada día más, antes que en las formulas públicas, generales y abstractas de la ley, en las privadas del contrato, signo de **una primacía incontrovertibile de la economia sobre la politica y del mercado sobre la esfera pública**. De tal manera que la regresión neoabsolutista de la soberanía externa (unicamente) de las grandes potencias está acompañada de una paralela **regresión neoabsolutista de los poderes económicos transnacionales**, un neoabsolutismo regresivo y de retorno que se manifiesta en la ausencia de reglas abiertamente asumida por el actual anarco-capitalismo globalizado, como una suerte de nueva *grundnorm* del nuevo orden económico internacional (negritos ausentes do original, itálicos do original). [24]

O mesmo sentir se manifesta em Boaventura de Sousa Santos, citado por Abili Lázaro Castro de Lima, segundo quem

[a] perda da centralidade institucional e de eficácia reguladora dos Estados nacionais, por todos reconhecida, é hoje um dos obstáculos mais resistentes à busca de soluções globais. É que a erosão do poder dos Estados nacionais não foi compensada pelo aumento de poder de qualquer instância transnacional com capacidade, vocação e cultura institucional voltadas para a resolução solidária dos problemas globais. De fato, o caráter dilemático da atuação reside precisamente no fato da perda de eficácia dos Estados nacionais se manifestar antes na incapacidade destes para construírem instituições internacionais que colmatem e compensem esta perda de eficácia. [25]

Com efeito, é de ser creditado ao Direito Internacional Público, assim como ao Direito Constitucional, o mérito dos avanços até hoje verificados em matéria de limitação do poder e de seu exercício em face dos Estados nacionais.

O Direito Constitucional, não apenas no que se refere à engenharia do Estado como, especialmente, na instituição dos direitos e garantias fundamentais, limitações por excelência do poder estatal, desempenhou papel relevantíssimo nesta seara.

O mesmo se diga em relação ao Direito Internacional Público, nele compreendidos o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Direitos Humanos e ainda o Direito dos Refugiados, cuja atuação foi decisiva tanto para processos de redemocratização quanto para o combate ao poder abritrário em situações extremas de guerra-civil, genocídio e o mais.

Ocorre que todo o arcabouço teórico-prático, seja de Direito Constitucional, seja de Direito Internacional Público, encontra-se centrado na figura do Estado nacional, ora como agente executor do poder público a ser limitado, ora como agente limitador dos poderes privados.

Vista a atual incapacidade dos Estados nacionais em fazer frente eficazmente aos novos poderes privados, em face dos constrangimentos que estes lhes impõem, *resta como desafio, especialmente ao Direito Internacional Público, a limitação, em níveis global, do exercício do poder privado e extra-estatal no novo contexto mundial*.

Por outro lado, um dos construtos teóricos que parecer constituir uma das bases de uma possível resposta ao problema que ora se coloca – qual seja, o da limitação de um poder fora de um ambiente de subordinação territorialmente delimitado – advém exatamente da *teoria da constituição*, mais especificamente da *teoria dos direitos fundamentais,* embora não seja, em absoluto, desconhecido no Direito Internacional dos Direitos Humanos. É a tal construto que se dedicará o próximo tópico.

6.Drittwirkung: eficácia horizontal dos direitos humanos fundamentais e poderes privados ultra-estatais.

"Alega-se que o Direito Internacional visa somente os atos dos Estados soberanos e que não prevê sanções para os delinqüentes individuais. Pretende-se, ainda, que quando o ato incriminado é perpetrado em nome de um Estado, os executantes não são pessoalmente responsáveis; que eles são cobertos pela soberania do Estado. O Tribunal não pode aceitar nem uma, nem outra dessas teses. Admite-se, há muito, que o Direito das Gentes impõe deveres e responsabilidades às pessoas físicas." (Anais dos Julgamentos do Tribunal Internacional de Nuremberg). [26]

Causou aceso debate, em tempos relativamente recentes, a afirmação das teorias relativas à denominada *eficácia horizontal dos direitos fundamentais – Horizontalwirkung* –, também denominada *Drittwirkung*, ou seja, literalmente *eficácia perante terceiros*, ou ainda *eficácia dos direitos, liberdades e garantias na ordem jurídica privada* (*Geltung der Grundrechte in der Privatrechtsordnung*). [27]

A idéia propugnada por seus defensores é, essencialmente, a de que, em sendo os direitos fundamentais o *ápice normativo e axiológico das atuais cartas constitucionais* e, se tendo em mente a *primazia da Constituição*, substância mesma do *princípio da constitucionalidade*, bem como a *dimensão objetiva* dos direitos fundamentais, juntamente com outros fundamentos teóricos, *estes impõe-se não apenas em face do Estado, impondo limites à sua atuação, mas também aos particulares* em suas relações privadas. [28]

Assim, a oponibilidade dos direitos fundamentais, sua vinculatividade, dar-se-ia, figurativamente, em duas direções: *verticalmente* – relação particular x Estado – e *horizontalmente* – relação particular x particular. [29]

À toda evidência a recepção de uma tal teoria variou entre posturas que foram da efusiva aceitação à rejeição completa. Os detratores da idéia da *Drittwirkung* baseiam-se no argumento de que tal teoria acaba por levar a uma concepção totalizante da ordem jurídica, sujeitando os particulares a restrições severas e admitindo qualquer conteúdo, bem como que seria incompatível com outros bens ou valores constitucionalmente tutelados, tais quais a autonomia privada [30], havendo quem aí vislumbrasse uma colisão de direitos fundamentais.

Com efeito, uma das principais dificuldades enfrentadas pela teoria da *Drittwirkung* é o delineamento dos limites a oponibilidade dos direitos fundamentais (*Grundrechte*) aos particulares, bem como das circunstâncias de tal oponibilidade. Em outras palavras, *como* (de que modo) e *em que medida* se dá a vinculação de particulares aos direitos fundamentais. [31]

Cabe observar que, em sendo as circunstâncias fáticas influentes sobre o direito, se a teoria da oponibilidade irrestrita dos direitos fundamentais aos particulares permanece extremamente controversa, a oponibilidade de tais direitos em situações de *desequilíbrio ou assimetria* entre os privados em questão – relações entre hipossuficientes e hipersuficientes – já é mais tranqüilamente aceita.

Passando, portanto, ao largo da discussão acerca da eventual vinculação de particulares em condições de (sempre relativa) igualdade, de se observar mais detidamente a plausibilidade das teses que propugnam pela oponibilidade dos direitos e garantias fundamentais a particulares que exerçam poder, de uma forma ou de outra.

Com efeito, quando se questiona da oponibilidade dos direitos fundamentais em uma relação entre um particular, v.g. um consumidor, e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

uma grande corporação, como, v.g., uma instituição financeira ou uma companhia telefônica, a teoria da *Drittwirkung* ganha maior aceitação.

Konrad Hesse, por exemplo, inicialmente cauteloso em relação à *Drittwirkung* [32] assim se manifesta, ao examinar a influência do poder na relação interprivada em questão, numa perspectiva mediata, admitindo a incidência imediata na ausência ou insuficiência da intermediação legislativa:

Ao contrário, os direitos fundamentais influenciam as prescrições jurídico-privadas tanto mais eficazmente quanto mais se trata da proteção da liberdade pessoal contra o *exercício de poder econômico ou social.* [...] Não é o sentido do estar livre das vinculações dos direitos fundamentais, sancionar jurídico-constitucionalmente exercício destruidor de liberdade de poder econômico ou social. Se a legislação não, ou só incompletamente, tem em conta essa situação, então as regulações correspondentes devem ser interpretadas 'na luz dos direitos fundamentais'. Se não é possível trazer ao efeito os direitos fundamentais por esse caminho, ou faltam até regulações legais, então devem os tribunais a proteção desses direitos – no exercício do dever de proteção estatal (supra, número de margem 350) – garantir." [33]

Exatamente porque *o exercício do poder* – seja ele *público,* seja ele *privado – encontra-se intimamente ligado aos direitos e garantias fundamentais (e aos direitos humanos)*, que buscam, por definição, *limitá-lo.* [34]

Poder-se-ia afirmar, parafraseando até certo ponto um célebre autor tedesco em outro contexto, que *quão mais presente estiver na relação a questão do exercício de poder entre um particular em relação a outro, tanto mais razão haverá para que se admita a incidência da Drittwirkung ou eficácia horizontal dos direitos fundamentais.*

A idéia de oponibilidade de direitos fundamentais (ou humanos) a particulares ou a agentes não-estatais não é estranha ao Direito Internacional, como já afirmado. Ali, tal idéia é nomeada *eficácia erga omnes*, ou seja, eficácia *contra todos* dos direitos humanos o que, em última análise, outra coisa não é senão a própria idéia de *eficácia contra terceiros* (literalmente, *Drittwirkung*), ou seja, contra *terceiros que não sejam o Estado ou seus agentes*.

Sobre o tema, assim discorre Antônio Augusto Cançado Trindade:

Certos direitos humanos têm validade *erga omnes*, no sentido de que são reconhecidos em relação ao Estado, mas também necessariamente "em relação a outras pessoas, grupos ou instituições que poderiam impedir o seu exercício. [35]

O autor arrola diversos instrumentos internacionais de direitos humanos que contêm dispositivos que sustentam a oponibilidade dos direitos humanos neles consagrados perante particulares e observa as recentes evoluções doutrinária e jurisprudencial em tal sentido. [36]

Em outro tomo de sua obra **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos,** Cançado Trindade conclui pela crescente conscientização da

(...) necessidade premente de defender os direitos humanos contra os abusos do poder público, assim como de todo outro tipo de poder: os direitos humanos têm sido e devem continuar a ser consistentemente defendidos contra todos os tipos de dominação. [37]

Pois bem, são construtos como o da *Drittwirkung* ou *Eficácia erga omnes* dos direitos humanos fundamentais, juntamente com outros, como a idéia de *Jus Cogens* das normas internacionais protetivas de direitos humanos que se reputam, no presente trabalho, aptos a fornecer o supedâneo teórico inicial para a *construção de uma teoria dos direitos humanos fundamentais contemporizada e contextualizada no atual ambiente globalizado, apta a iniciar uma resposta ao crescimento vertiginoso do poder privado na atualidade (neo-hipertrofia esferas privadas de poder)*.

Reputa-se, concludentemente, que os direitos humanos podem e devem ser considerados oponíveis tanto contra o Estado – sua eficácia dita vertical, clássica – quanto contra particulares em sede de relações interprivadas – sua eficácia interprivada, nova –, em face do crescimento do poder privado e da migração de parcelas consideráveis do poder outrora público para âmbitos privados de decisão, situação esta a revelar uma assimetria entre agentes hiper-suficientes ou dominadores extra-estatais e sujeitos de direito hipossuficientes ou dominados.

Resta saber de que forma se poderia fazer a imposição de tais direitos aos novos agentes potencialmente violadores de direitos humanos fundamentais, em face do quadro de impotência estatal para tanto, bem como qual seria o órgão com capacidade e recursos para tanto.

7.Conclusão: desafios do Direito Internacional dos Direitos Humanos em face das migrações do poder. Da nova feição dos tratados internacionais de direitos humanos em face dos poderes privados e extra-estatais.

Em síntese, resgatando o quanto visto: os sistemas de limitação do poder, consistentes basicamente em arranjos institucionais (como a democracia e o constitucionalismo) e limitações (consistentes em direitos, liberdades, imunidades) foi engendrado com vistas a um panorama sócio-econômico e político diverso do atual, profundamente alterado pela globalização econômica e pelo ideário neoliberal que lhe serve de sustentáculo.

Segundo Abili Lázaro Castro de Lima, o Estado nacional territorialmente delimitado perde seu sentido como espaço de luta e conquista políticas e de defesa de direitos, em face da nova ordem instaurada. [38]

Quanto às temáticas dos direitos humanos e direitos e garantias fundamentais, o Direito Constitucional e o Direito Internacional dos Direitos Humanos acabam por revelar-se defasados. A assertiva deve ser bem compreendida: sua atualidade e importância ímpares diante do poder público continuam intocadas. Apenas passa a transparecer uma insuficiência quanto às respostas necessárias em face dos novos poderes (ou contrapoderes) privados e extra-estatais.

Antônio Augusto Cançado Trindade já havia constatado a lacuna e chamado a atenção para a necessidade de sua resolução:

Com efeito, o fato de os instrumentos de proteção internacional em nossos dias voltarem-se essencialmente à prevenção e punição de violações dos direitos humanos cometidas pelo Estado (seus agentes e órgãos) revela uma grave lacuna: a da prevenção e punição de violações dos direitos humanos por entidades outras que o Estado, inclusive por simples particulares e mesmo por autores não-identificados. Cabe examinar com mais atenção o problema e preencher esta preocupante lacuna. A solução que se vier a dar a este problema poderá constribuir decisivamente ao aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção internacional da pessoa humana, tanto os de proteção dos direitos humanos *stricto sensu* quanto os de Direito Internacional Humanitário. [39]

As mudanças às quais se faz referência não retiram, portanto, em nada e por nada, a relevância das conquistas e dos avanços teóricos e práticos no particular, antes o reafirmam e exigem atenção redobrada para sua preservação, seu aperfeiçoamento, incremento e expansão.

É exatamente a necessidade de expansão, aperfeiçoamento e incremento, tanto da temática dos direitos humanos quanto dos direitos e garantias fundamentais, nos âmbitos, respectivamente, do Direito Internacional Público e do Direito Constitucional, e conjugadamente, interagindo ambos, que se busca evidenciar com o presente trabalho.

Todo o arcabouço teórico-prático, de teorias e instituições voltadas à limitação do poder permanece hígido e atual, mas aparece fragilizado enquanto não se desenvolver, através de teorias como a do *Drittwirkung* ou da oponibilidade *erga omnes* dos direitos humanos fundamentais, o cabedal teórico e prático-jurídico para fazer face ao poder privado, prevalecente com o advento e a afirmação do processo de globalização econômica.

Deve ser, portanto, preocupação premente do Direito Internacional dos Direitos Humanos, doravante, colmatar a lacuna do vazio a que se referem

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Ferrajoli e Cançado Trindade, nomeado globalização, fazendo face aos novos megapoderes privados transnacionais e/ou extra ou ultra-estatais, buscando impor-lhes limites.

Trata-se, por evidente, de tarefa hercúlea, que não será facilmente adimplida e que oferecerá àqueles indivíduos e organismos que a ela se dedicarem dificuldades incomensuráveis. Dificuldades como aquelas outrora enfrentada pelo então incipiente Direito Internacional Público, em um contexto ainda de poderes públicos encarnados em Estados nacionais, e como aquelas até o presente momento não resolvidas, mas que, nem por isso, representaram razão suficiente para o abandono da idéia de um controle internacional e supra-nacional do exercício do poder, sempre ameaçador dos direitos e liberdades, seja este poder público ou privado.

Mudam os atores em cena, muda o peso de cada agente, talvez, mas a questão permanece a mesma, vale dizer, buscar e propugnar pela adoção de soluções para o já antigo e ainda tão atual problema do controle e da limitação do poder em um ambiente em que, diversamente do nacional, não vige a lógica da subordinação, mas uma lógica de coordenação.

É fato que se deve reconhecer que hoje, ao lado do desafio dos organismos internacionais encarregados da proteção dos direitos humanos fundamentais no sentido de impor o Direito Internacional dos Direitos Humanos a entes (ainda) não sujeitos a uma jurisdição externa de direito público – os Estados – surge o desafio de fazê-lo, também, em relação a entes de natureza privada sem vinculação a qualquer espaço territorial nacional definido – as transnacionais – e outros agentes extra ou ultra-estatais exercentes de parcelas cada vez mais crescentes de poder e cujas ações e decisões afetam e podem afetar, cada dia mais, os direitos já consagrados e os arranjos institucionais, como a democracia, tão dificilmente burilados.

A solução ao problema posto, em um espaço desterritorializado e privo, portanto, de uma jurisdição propriamente dita, e ainda, envolvendo agentes tão poderosos a ponto de serem capazes de constranger e impor suas decisões e determinações aos Estados nacionais, evidentemente não poderá ser realizada dentro de um ordenamento jurídico circunscrito a tal espaço territorialmente delimitado e informado pela lógica, outrora válida e hoje relativizada, dos Estados nacionais.

Diante do quadro até aqui traçado, pode-se cogitar algumas possibilidades de desenvolvimento, no âmbito dos futuros tratados internacionais de direitos humanos, de soluções ao problema que ora se buscou expor e, dentro do possível, enfrentar.

a)Novos sujeitos passivos de obrigações internacionais: os poderes privados.

Preliminarmente, parece que a resposta à hipertrofia do poder nas esferas privadas transnacionalizadas (como, e.g., as transnacionais) passa, necessariamente, pelo desenvolvimento da tendência em introduzir os particulares como sujeitos ativos *e passivos* de Direito Internacional Público e, notadamente *pela inclusão, doravante, nos tratados internacionais de direitos humanos, de disposições expressas e inequívocas assecuratórias de oponibilidade dos direitos humanos em face de agentes privados potencialmente violadores de suas disposições*.

A idéia, quanto a este ponto, é, essencialmente, incluir os poderes privados no pólo passivo das obrigações instauradas pelos instrumentos internacionais de direitos humanos, *independentemente de ratificação dos tratados pelos mesmos* – o que seria absurdo –, o que remete, imediatamente, ao próximo tópico.

b)Direitos Humanos como Jus Cogens.

Evidentemente a oponibilidade *erga omnes*, em face de terceiros (agentes não estatais), privados exercentes de poder (econômico ou de outra natureza, como midiático, e.g.) não dependeria, como salientado no item precedente, de ratificação de novéis instrumentos internacionais de direitos humanos por parte destes.

A idéia é a de que os direitos humanos devem ser considerados, tanto em face dos Estados e, com razão ainda maior, em relação aos poderes privados, *Jus Cogens*, isto é, direito imperativo, cogente e peremptório, independente da vigência do princípio *pacta sunt servanda* que informa o direito dos tratados.

Mais uma vez, quanto ao particular, o magistério de Antônio Augusto Cançado Trindade:

Em suma e conclusão, nosso propósito deve residir em definitivo no desenvolvimento doutrinário e jurisprudencial das normas peremptórias do direito internacional (*jus cogens*) e das correspondentes obrigações *erga omnes* de proteção do ser humano. Mediante este desenvolvimento lograremos transpor os obstáculos dos dogmas do passado e criar uma verdadeira *ordre public* internacional baseada no respeito e observância dos direitos humanos. Só assim nos aproximaremos da plenitude da proteção internacional do ser humano. [40]

Em resumo, a idéia singela aqui contida e sustentada – de repercussões significativas – é a de normas de direitos humanos *imperativas* – e não apenas obrigatórias [41] – *oponíveis a terceiros* que não serão partes no tratado (poderes privados), oponibilidade esta sobre cuja efetividade e cujo sancionamento incumbirá aos Estados-partes no tratado, conforme se defende no item sucessivo. [42]

Por fim, resta enfrentar aquele que talvez constitua o ponto nevrálgico da temática ora tratada, a saber, a forma de imposição dos direitos humanos fundamentais e de sanção por comportamentos que caracterizem violação aos mesmos por parte dos poderes privados, especialmente os transnacionais.

c)Sanções coletivas pelos Estados-parte

Como visto, o principal óbice à imposição, pelos Estados nacionais, de limitações consistentes em direitos fundamentais ou direitos humanos aos novos poderes privados tem sido sua natureza transnacional, a qual, através da repercussão pública das decisões privadas e da mobilidade espacial tem redundado na imposição de constrangimentos à soberania estatal.

A imposição dos direitos humanos fundamentais aos poderes privados transnacionais somente pode se dar em um âmbito supranacional ou internacional, como, por exemplo, no âmbito do Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos – onusiano – ou dos Sistemas Regionais de Proteção.

Para tanto, pode-se cogitar a instituição, nos novéis tratados internacionais de direitos humanos, de órgãos especializados de fiscalização no âmbito dos referidos Sistemas, dentre cujas atribuições encontrem-se aquelas de imposição de sanções aos agentes privados autores de condutas tipificadas como violadoras de direitos humanos.

A questão que se põe, nesse passo, é o tipo de sanção aplicável aos poderes privados em referência para fazer valer os direitos humanos contra os mesmos.

As sanções devem ser compatíveis com a natureza, os interesses e as suscetibilidades dos agentes violadores. Assim, pode-se cogitar de sanções como as aplicadas pelos Estados, coletivamente, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, os embargos econômicos, por exemplo.

Agentes econômicos privados, cujas condutas venham a ser consideradas como atentatórias aos direitos humanos fundamentais – como violações diretas ou ainda indiretas, através da imposição de constrangimentos à soberania dos Estados onde suas unidades estejam sediadas, por exemplo – parecem ser suscetíveis a sanções econômicas, *aplicadas por um organismo internacional e executadas obrigatoriamente por todos os Estados signatários dos patos elaborados com tal finalidade*.

Esta é uma das possíveis soluções – ainda que de difícil execução, por óbvio – ao problema crescente da hipertrofia dos poderes privados transnacionais. Outras podem ser engendradas.

Em rápida síntese, o que se busca propor diante do problema colocado é que os poderes privados passem a ser considerados sujeitos passivos em relação às obrigações relativas aos direitos humanos, com base na *Drittwirkung* ou eficácia *erga omnes* destes últimos, e que a observância

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

dos direitos humanos pelos mesmos seja imposta *pelo conjunto dos países signatários de novos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos*, através da execução de *sanções de natureza econômica, especialmente,* impostas por um organismo internacional.

Notas

01 Para Weber, dominação no sentido genérico de poder seria "a possibilidade de impor ao comportamento de terceiros a vontade própria". Weber define dominação em sentido estrito como caso especial do poder, definindo-a como "uma situação de fato, em que uma vontade manifesta ('mandado') do 'dominador' ou dos 'dominadores' quer influenciar as ações de outras pessoas (do 'dominado' ou dos 'dominados'), e de fato as influencia de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandado a máxima de suas ações ('obediência'). WEBER, Max. **Economia e sociedade:** fundamentos da sociologia compreensiva. v. 2. Trad. Regis Barbosa e Karen E. Barbosa. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004, p. 187-191. Wilson Steinmetz, após frisar, com Bobbio, o caráter *relacional* do poder, situa este como espécie do gênero *influência*, valendo-se das lições de Robert Dahl: "a influência [...] é uma relação entre atores, na qual um ator induz outros atores a agirem de um modo que, em caso contrário, não agiriam", concluindo com Bobbio, citado por Dahl: "O poder de A implica a não-liberdade de B", "a liberdade de A implica o não-poder de B". Observa, por fim, que o poder "é um fenômeno social em sentido amplo, porque se manifesta nas múltiplas relações sociais, sejam elas verticais, sejam elas horizontais." STEINMETZ, Wilson. **A vinculação dos particulares a direitos fundamentais.** São Paulo: Malheiros, 2004, p. 86 e p. 89.

02 É sabido que a distinção entre direito público e direito privado, central aos sistemas de matriz romanista, é desconhecida no sistema anglo-americano, a *Common Law*. Neste sentido, SGARBOSSA, Luís Fernando. JENSEN, Geziela. **Elementos de Direito Comparado.** Ciência, política legislativa, integração e prática judiciária. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008, pp. 108 e 116.

03 LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica, política e direito.** Análise das mazelas causadas no plano político-jurídico. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002, p. 127.

04 LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, p. 125.

05 Idem, p. 126.

06 Ibidem.

07 Idem, p. 139.

08 Idem, p. 156.

09 Sobre o tema do individualismo e do liberalismo, oportuna a lição de Nicholas Barr: "Por analyser l'Etat-providence, Il est utile de distinguer trois grands courants théoriques, individualiste, libéral et collectiviste. L'individualisme s'inscrit à bien des égards dans la lingée directe du 'libéralisme pur' du XIXe siècle, malgré, nous allons le constater, d'importantes différences entre les partisans des 'droits naturels' et les individualistes 'empiriques'. Les premiers (Nozick, par exemple) jugent l'intervention de l'Etat *moralement contreindiquée*, sauf dans des circonstances très precises. Les seconds, notamment des auteurs tels que Hayek et Friedman, sont héritiers moderns, de la tradition libérale classique; ils s'élèvent contre l'intervention de l'Etat non pas pour des raisons morales, mais parce qu'elle conduit à une *réduction globale du bien-être.* Dans les deux cas, ils analysent la société en considerant ses membres isolément (et non en termes de groupe ou de classe sociale), donnent une large place à la liberté individuelle et soutiennent résolument la propriété privée et les mécanismes du marché. Le rôle de l'Etat en matière de fiscalité et de redistribution se trouve ainsi étroitement circonscrit." Ou seja: "Para analisar o Estado-providência é útil distinguir três grandes correntes teóricas, a individualista, a liberal e a coletivista. O individualismo inscreve-se a bem dizer na linhagem direta do 'liberalismo puro' do Século XIX, não obstante, como nós iremos constatar, a existência de importantes diferenças entre os partidários dos 'direitos naturais' e os individualistas 'empíricos'. Os primeiros (Nozick, por exemplo) julgam a intervenção do Estado *moralmente contra-indicada*, exceto em circunstâncias muito precisas. Os segundos, notadamente autores como Hayek e Friedman, são herdeiros modernos da tradição liberal clássica: eles se levantam contra a intervenção do Estado não em nome de razões morais, mas porque ela conduz a uma *redução global do bem-estar*. Em ambos os casos, eles analisam a sociedade considerando seus membros isoladamente (e não em termos de grupo ou classe social), dão um amplo espaço à liberdade individual e sustentam resolutamente a propriedade privada e os mecanismos de mercado. O papel do Estado em matéria de fiscalidade e redistribuição encontra-se, assim, estritamente delimitado." Tradução livre dos autores. BARR, Nicholas. Les théories politiques de la justice sociale. HOLCMAN, Robert. **La protection sociale: príncipes, modèles, nouveaux défis.** Paris: La Documentation française. Problèmes politiques et sociaux, n. 793, 14 nov 1997, pp. 29-30.

10 Abili Lázaro Castro de. Op. cit., p. 159.

11 A migração do poder é uma metáfora aqui eleita que pode ser substituída, se preferir o leitor, pela idéia de um significativo aumento do poder na esfera privada.

12 WEBER, Max. **Ensaios de Sociologia.** 5. ed. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2002, p. 155 e seguintes. Em **Economia e Sociedade** cit., p. 217 e seguintes.

13 Max Weber afirma que o Estado, assim como as formações políticas que o precederam, é "uma relação de *dominação* de homens sobre homens, apoiada no meio da coação legítima (quer dizer, considerada legítima)". Segundo Weber o Estado não é definido por aquilo que faz, mas pelo seu meio específico, qual seja, a coação física, que, embora não seja seu meio normal ou único, é seu meio específico. Assim, Weber define Estado como "aquela comunidade humana que, dentro de determinado território – este, o 'território', faz parte da qualidade característica –, reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima", sendo considerado "a única fonte do 'direito' de exercer coação". WEBER, Max. Op. cit., pp. 525-526.

14 LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. cit., p. 163, nota de rodapé n. 385.

15 Aqui somos instados a fazer referência a uma das *teorias do governo pelo capital*, a saber, aquela da *dependência estrutural do Estado em relação ao capital*: "Mas a mais ousada das teorias, por ser a menos contingente, argumenta que não importa quem são os governantes, o que querem e quem representam. Tampouco importa como o Estado é organizado e o que ele é legalmente capaz ou incapaz de fazer. Os capitalistas não precisam sequer se organizar e agir coletivamente: é suficiente que busquem cegamente seus estreitos interesses privados para levar qualquer governo a respeitar os limites impostos pelas conseqüências públicas de suas decisões privadas. PRZEWORSKY, Adam. **Estado e Economia no Capitalismo.** Trad. Angelina C. Figueiredo e Paulo Pedro Z. Bastos. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995, p. 88.

16 Idem, pp. 152-154.

17 Idem, p. 188.

18 Abili Lázaro Castro de Lima quem sintetiza a questão: "Ocorre que, na maioria das vezes, o auxílio financeiro é submetido a condições específicas, prática conhecida como 'princípio da condicionalidade'. Contudo, tais estipulações restringem sobremaneira a capacidade dos Estados definirem as suas políticas, ou seja, cerceando ou restringindo a participação dos cidadãos na definição dos destinos da sociedade, colocando, inclusive, em risco às instituições que promovem o bem-estar da população e ameaçando a soberania do Estado." Op. cit., p. 216 e seguintes.

19 STEINMETZ, Wilson. Op. cit., p. 84.

20 "A introdução da problemática das práticas cotidianas nos leva a entender a democracia enquanto uma prática que é transformada pelas mudanças estruturais da modernidade. Tanto a democracia quanto a cidadania passam a ser consideradas enquanto rupturas com formas de poder privado incompatíveis com a relações impessoais introduzidas no Estado moderno. Elas são parte do *trade-off* no qual a introdução de restrições no nível do trabalho e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

das práticas administrativas são compensados pelo estabelecimento de limitações à ação dos agentes econômicos e administrativos." AVRITZER, Leonardo. **A moralidade da democracia.** Ensaios em Teoria habermasiana e Teoria democrática. São Paulo: Perspectiva; Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1996, p. 139.

21 WILSON STEINMETZ. Op. cit., p. 85: "Contudo, a teoria dos direitos fundamentais como limites ao poder carece, em parte, de atualidade quando reduz o fenômeno do poder somente ao poder do Estado."

22 Abili Lázaro Castro de Lima: "No âmbito da globalização, verificamos que ocorre uma considerável diminuição da participação popular no palco político (uma vez que as decisões da política local estão cada vez mais atreladas às esferas mundializadas) e, neste contexto, perde-se um *locus* para conquista, defesa e exercício dos direitos que vai, progressivamente, se desvanecendo." Op. cit., p. 204.

23 FERRAJOLI, Luigi. Pasado y futuro del "Estado de Derecho" In CARBONELL, Miguel. **Neoconstitucionalismos.** Madri: Editorial Trotta, 2003, p. 22.

24 Ibidem. Após a passagem citada, Ferrajoli questiona-se sobre o porvir do Estado de Direito e especula sobre a possibilidade de um terceiro modelo, que denomina *modelo ampliado de Estado de Direito* (p. 22), propugnando pela complementação da integração econômico-política por uma integração jurídico-institucional, consistente no desenvolvimento de um *constitucionalismo sem Estado*, uma *ordem constitucional ampliada ao nível supranacional,* à altura dos novos espaços supraestatais, vale dizer, um constitucionalismo europeu e um constitucionalismo internacional (pp. 24 e 27).

25 LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. cit., p. 199.

26 LAMBERT, Jean-Marie. **Curso de Direito Internacional Público.** Parte Geral. v. II. 2. ed. Goiânia: Kelps, 2001, pp. 274-275.

27 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003, p. 1286. Ver, por todo, SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais.** 6. ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editor, 2006, p. 392 e seguintes.

28 Sobre os fundamentos embasadores das teorias que propugnam pela eficácia horizontal v. STEINMETZ, Wilson. Op. cit., p. 100 e seguintes.

29 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Op. cit., p. 1286.

30 STEINMETZ, Wilson. Op. cit., p. 189 e seguintes.

31 Idem, p. 21.

32 "Se os direitos fundamentais, como direitos subjetivos, são direitos de defesa contra os poderes estatais, então isso univocamente fala contra um 'efeito diante de terceiros'". HESSE, Konrad. **Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha** (Grundzüge des Verfassungsrechts der Bundesrepublik Deutschland). Trad. Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998, p. 282.

33 HESSE, Konrad. Idem, p. 286.

34 São exemplos de poder privado o dos megragrupos industriais e comerciais, nacionais e (sobretudo) multinacionais, megagrupos financeiros, megagrupos midiáticos, associações e sindicatos com grande poder de barganha e organizações criminosas, e, até mesmo, movimentos sociais. Os exemplos são de STEINMETZ, Wilson. Op. cit., p. 88.

35 CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos.** v. I. 2. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003, p. 375.

36 Idem, p. 371 e seguintes. São referidos pelo autor os seguintes documentos: Pato Internacional dos Direitos Civis e Políticos, art. 2º, 1, Convenção sobre os Direitos da Criança, art. 2º (1), Convenção Européia de Direitos Humanos, art. 1º, Convenção Americana de Direitos Humanos, art. 1º (1), Convenção sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, art. 2º (1) (d), Convenção Européia de Direitos Humanos, art. 17, dentre outros instrumentos.

37 CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos.** v. II. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999, p. 413.

38 LIMA, Abili Lázaro Castro de. Op. cit., p. 204.

39 Idem, p. 371.

40 CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. Op. cit. (v. II), pp. 419-420.

41 Sobre a noção de *Jus Cogens,* ver FRIEDRICH, Tatyana Scheila. **As normas imperativas de Direito Internacional Público.** *Jus Cogens.* Belo Horizonte: Editora Fórum, 2004, pp. 31 e seguintes.

42 Vale conferir o magistério de Tatyana Scheila Friedrich, discorrendo sobre os *direitos humanos* como *jus cogens: "*A consolidação de direitos humanos como *jus cogens*, ao nosso ver, está condicionada a duas mudanças estruturais do cenário internacional: o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direito internacional e de sua capacidade jurídica para interpor, perante as cortes nacionais ou internacionais, ação relacionada à violação de direito internacional. [...] Por outro lado, assiste-se ao ressurgimento da idéia do indivíduo como sujeito do direito internacional, sobretudo a partir da segunda metade do século XX." Vislumbra-se, desse modo, quão intimamente relacionadas estão a temática dos direitos humanos como *Jus cogens* e a participação de entes extra-estatais e privados como sujeitos ativos e passivos das obrigações decorrentes do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Idem, p. 106.

Informações bibliográficas:

SGARBOSSA, Luís Fernando; JENSEN, Geziela. Globalização econômica, neoliberalismo e direitos humanos. Desafios diante da nova realidade global. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 12, n. 1716, 13 mar. 2008. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11044>. Acesso em: 17 maio 2009.

2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948.

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mis alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembleia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Diretos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1.Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer retrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2.Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos

2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1.Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego

2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho

3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social

4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito n escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios

2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pato de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32).

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969)

PREÂMBULO

Os Estados Americanos signatários da presente Convenção,

Reafirmando seu propósito de consolidar neste Continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos humanos essenciais;

Reconhecendo que os direitos essenciais da pessoa humana não derivam do fato de ser ela nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos;

Considerando que esses princípios foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais, tanto de âmbito mundial como regional;

Reiterando que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos; e

Considerando que a Terceira Conferência Interamericana Extraordinária (Buenos Aires, 1967) aprovou a incorporação à própria Carta da Organização de normas mais amplas sobre os direitos econômicos, sociais e educacionais e resolveu que uma Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos determinasse a estrutura, competência e processo dos órgãos encarregados dessa matéria;

Convieram no seguinte:

PARTE I - DEVERES DOS ESTADOS E DIREITOS PROTEGIDOS

Capítulo I - ENUMERAÇÃO DOS DEVERES

Artigo 1º - Obrigação de respeitar os direitos

1. Os Estados-partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

2. Para efeitos desta Convenção, pessoa é todo ser humano.

Artigo 2º - Dever de adotar disposições de direito interno

Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo 1 ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados-partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.

Capítulo II - DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Artigo 3º - Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica

Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.

Artigo 4º - Direito à vida

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com a lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.

3. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

4. Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada a delitos políticos, nem a delitos comuns conexos com delitos políticos.

5. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.

6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.

Artigo 5º - Direito à integridade pessoal

1. Toda pessoa tem direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.

2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada de liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

3. A pena não pode passar da pessoa do delinquente.

4. Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e devem ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

5. Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.

6. As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

Artigo 6º - Proibição da escravidão e da servidão

1. Ninguém poderá ser submetido a escravidão ou servidão e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.

2. Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa de liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de proibir o cumprimento da dita pena, imposta por um juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade, nem a capacidade física e intelectual do recluso.

3. Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:

a) os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;

b) serviço militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;

c) o serviço exigido em casos de perigo ou de calamidade que ameacem a existência ou o bem-estar da comunidade;

d) o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

2. Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas Constituições políticas dos Estados-partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.

3. Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.

4. Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da detenção e notificada, sem demora, da acusação ou das acusações formuladas contra ela.

5. Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.

6. Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura, se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-partes cujas leis prevêem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.

7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Artigo 8º - Garantias judiciais

1. Toda pessoa terá o direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

2. Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

a) direito do acusado de ser assistido gratuitamente por um tradutor ou intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua do juízo ou tribunal;

b) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada;

c) concessão ao acusado do tempo e dos meios necessários à preparação de sua defesa;

d) direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio, nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

f) direito da defesa de inquirir as testemunhas presentes no Tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;

g) direito de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada; e

h) direito de recorrer da sentença a juiz ou tribunal superior.

3. A confissão do acusado só é válida se feita sem coação de nenhuma natureza.

4. O acusado absolvido por sentença transitada em julgado não poderá ser submetido a novo processo pelos mesmos fatos.

5. O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.

Artigo 9º - Princípio da legalidade e da retroatividade

Ninguém poderá ser condenado por atos ou omissões que, no momento em que foram cometidos, não constituam delito, de acordo com o direito aplicável. Tampouco poder-se-á impor pena mais grave do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o deliquente deverá dela beneficiar-se.

Artigo 10 - Direito à indenização

Toda pessoa tem direito de ser indenizada conforme a lei, no caso de haver sido condenada em sentença transitada em julgado, por erro judiciário.

Artigo 11 - Proteção da honra e da dignidade

1. Toda pessoa tem direito ao respeito da sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

2. Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

3. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

Artigo 12 - Liberdade de consciência e de religião

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião. Esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

2. Ninguém pode ser submetido a medidas restritivas que possam limitar sua liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças.

3. A liberdade de manifestar a própria religião e as próprias crenças está sujeita apenas às limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

4. Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Artigo 13 - Liberdade de pensamento e de expressão

1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito à censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para assegurar:

a) o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;

b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

Artigo 14 - Direito de retificação ou resposta

1. Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.

2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.

3. Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável, que não seja protegida por imunidades, nem goze de foro especial.

Artigo 15 - Direito de reunião

É reconhecido o direito de reunião pacífica e sem armas. O exercício desse direito só pode estar sujeito às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança ou ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

Artigo 16 - Liberdade de associação

1. Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza.

2. O exercício desse direito só pode estar sujeito às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

3. O presente artigo não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia.

Artigo 17 - Proteção da família

1. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado.

2. É reconhecido o direito do homem e da mulher de contraírem casamento e de constituírem uma família, se tiverem a idade e as condições para isso exigidas pelas leis internas, na medida em que não afetem estas o princípio da não-discriminação estabelecido nesta Convenção.

3. O casamento não pode ser celebrado sem o consentimento livre e pleno dos contraentes.

4. Os Estados-partes devem adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, serão adotadas as disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos, com base unicamente no interesse e conveniência dos mesmos.

5. A lei deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento, como aos nascidos dentro do casamento.

Artigo 18 - Direito ao nome

Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

Artigo 19 - Direitos da criança

Toda criança terá direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer, por parte da sua família, da sociedade e do Estado.

Artigo 20 - Direito à nacionalidade

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

2. Toda pessoa tem direito à nacionalidade do Estado em cujo território houver nascido, se não tiver direito a outra.

3. A ninguém se deve privar arbitrariamente de sua nacionalidade, nem do direito de mudá-la.

Artigo 21 - Direito à propriedade privada

1. Toda pessoa tem direito ao uso e gozo de seus bens. A lei pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social.

2. Nenhuma pessoa pode ser privada de seus bens, salvo mediante o pagamento de indenização justa, por motivo de utilidade pública ou de interesse social e nos casos e na forma estabelecidos pela lei.

3. Tanto a usura, como qualquer outra forma de exploração do homem pelo homem, devem ser reprimidas pela lei.

Artigo 22 - Direito de circulação e de residência

1. Toda pessoa que se encontre legalmente no território de um Estado tem o direito de nele livremente circular e de nele residir, em conformidade com as disposições legais.

2. Toda pessoa terá o direito de sair livremente de qualquer país, inclusive de seu próprio país.

3. O exercício dos direitos supracitados não pode ser restringido, senão em virtude de lei, na medida indispensável, em uma sociedade democrática, para prevenir infrações penais ou para proteger a segurança nacional, a segurança ou a ordem públicas, a moral ou a saúde públicas, ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

4. O exercício dos direitos reconhecidos no inciso 1 pode também ser restringido pela lei, em zonas determinadas, por motivo de interesse público.

5. Ninguém pode ser expulso do território do Estado do qual for nacional e nem ser privado do direito de nele entrar.

6. O estrangeiro que se encontre legalmente no território de um Estado-parte na presente Convenção só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei.

7. Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos, de acordo com a legislação de cada Estado e com as Convenções internacionais.

8. Em nenhum caso o estrangeiro pode ser expulso ou entregue a outro país, seja ou não de origem, onde seu direito à vida ou à liberdade pessoal esteja em risco de violação em virtude de sua raça, nacionalidade, religião, condição social ou de suas opiniões políticas.

9. É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.

Artigo 23 - Direitos políticos

1. Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades:

a) de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos;

b) de votar e ser eleito em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a livre expressão da vontade dos eleitores; e

c) de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país.

2. A lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades, a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivo de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal.

Artigo 24 - Igualdade perante a lei

Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação alguma, à igual proteção da lei.

Artigo 25 - Proteção judicial

1. Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais.

2. Os Estados-partes comprometem-se:

a) a assegurar que a autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado decida sobre os direitos de toda pessoa que interpuser tal recurso;

b) a desenvolver as possibilidades de recurso judicial; e

c) a assegurar o cumprimento, pelas autoridades competentes, de toda decisão em que se tenha considerado procedente o recurso.

Capítulo III - DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Artigo 26 - Desenvolvimento progressivo

Os Estados-partes comprometem-se a adotar as providências, tanto no âmbito interno, como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

Capítulo IV - SUSPENSÃO DE GARANTIAS, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Artigo 27 - Suspensão de garantias

1. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte, este poderá adotar as disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3 (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 6 (proibição da escravidão e da servidão), 9 (princípio da legalidade e da retroatividade), 12 (liberdade de consciência e religião), 17 (proteção da família), 18 (direito ao nome), 19 (direitos da criança), 20 (direito à nacionalidade) e 23 (direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

3. Todo Estado-parte no presente Pato que fizer uso do direito de suspensão deverá comunicar imediatamente aos outros Estados-partes na presente Convenção, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, as disposições cuja aplicação haja suspendido, os motivos determinantes da suspensão e a data em que haja dado por terminada tal suspensão.

Artigo 28 - Cláusula federal

1. Quando se tratar de um Estado-parte constituído como Estado federal, o governo nacional do aludido Estado-parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.

2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua Constituição e com suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.

3. Quando dois ou mais Estados-partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pato comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado, assim organizado, as normas da presente Convenção.

Artigo 29 - Normas de interpretação

Nenhuma disposição da presente Convenção pode ser interpretada no sentido de:

a) permitir a qualquer dos Estados-partes, grupo ou indivíduo, suprimir o gozo e o exercício dos direitos e liberdades reconhecidos na Convenção ou limitá-los em maior medida do que a nela prevista;

b) limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade que possam ser reconhecidos em virtude de leis de qualquer dos Estados-partes ou em virtude de Convenções em que seja parte um dos referidos Estados;

c) excluir outros direitos e garantias que são inerentes ao ser humano ou que decorrem da forma democrática representativa de governo;

d) excluir ou limitar o efeito que possam produzir a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e outros atos internacionais da mesma natureza.

Artigo 30 - Alcance das restrições

As restrições permitidas, de acordo com esta Convenção, ao gozo e exercício dos direitos e liberdades nela reconhecidos, não podem ser aplicadas senão de acordo com leis que forem promulgadas por motivo de interesse geral e com o propósito para o qual houverem sido estabelecidas.

Artigo 31 - Reconhecimento de outros direitos

Poderão ser incluídos, no regime de proteção desta Convenção, outros direitos e liberdades que forem reconhecidos de acordo com os processos estabelecidos nos artigo 69 e 70.

Capítulo V - DEVERES DAS PESSOAS

Artigo 32 - Correlação entre deveres e direitos

1. Toda pessoa tem deveres para com a família, a comunidade e a humanidade.

2. Os direitos de cada pessoa são limitados pelos direitos dos demais, pela segurança de todos e pelas justas exigências do bem comum, em uma sociedade democrática.

PARTE II - MEIOS DE PROTEÇÃO

Capítulo VI - ÓRGÃOS COMPETENTES

Artigo 33 - São competentes para conhecer de assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-partes nesta Convenção:

a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Comissão; e

b) a Corte Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Corte.

Capítulo VII - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Seção 1 - Organização

Artigo 34 - A Comissão Interamericana de Direitos Humanos compor-se-á de sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos.

Artigo 35 - A Comissão representa todos os Membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 36 - 1. Os membros da Comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da Organização, a partir de uma lista de candidatos propostos pelos governos dos Estados-membros.

2. Cada um dos referidos governos pode propor até três candidatos, nacionais do Estado que os propuser ou de qualquer outro Estado-membro da Organização dos Estados Americanos. Quando for proposta uma lista de três candidatos, pelo menos um deles deverá ser nacional de Estado diferente do proponente.

Artigo 37 - 1. Os membros da Comissão serão eleitos por quatro anos e só poderão ser reeleitos um vez, porém o mandato de três dos membros designados na primeira eleição expirará ao cabo de dois anos. Logo depois da referida eleição, serão determinados por sorteio, na Assembleia Geral, os nomes desses três membros.

2. Não pode fazer parte da Comissão mais de um nacional de um mesmo país.

Artigo 38 - As vagas que ocorrerem na Comissão, que não se devam à expiração normal do mandato, serão preenchidas pelo Conselho Permanente da Organização, de acordo com o que dispuser o Estatuto da Comissão.

Artigo 39 - A Comissão elaborará seu estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral e expedirá seu próprio Regulamento.

Artigo 40 - Os serviços da Secretaria da Comissão devem ser desempenhados pela unidade funcional especializada que faz parte da Secretaria Geral da Organização e deve dispor dos recursos necessários para cumprir as tarefas que lhe forem confiadas pela Comissão.

Seção 2 - Funções

Artigo 41 - A Comissão tem a função principal de promover a observância e a defesa dos direitos humanos e, no exercício de seu mandato, tem as seguintes funções e atribuições:

a) estimular a consciência dos direitos humanos nos povos da América;

b) formular recomendações aos governos dos Estados-membros, quando considerar conveniente, no sentido de que adotem medidas progressivas em prol dos direitos humanos no âmbito de suas leis internas e seus preceitos constitucionais, bem como disposições apropriadas para promover o devido respeito a esses direitos;

c) preparar estudos ou relatórios que considerar convenientes para o desempenho de suas funções;

d) solicitar aos governos dos Estados-membros que lhe proporcionem informações sobre as medidas que adotarem em matéria de direitos humanos;

e) atender às consultas que, por meio da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, lhe formularem os Estados-membros sobre questões relacionadas com os direitos humanos e, dentro de suas possibilidades, prestar-lhes o assessoramento que lhes solicitarem;

f) atuar com respeito às petições e outras comunicações, no exercício de sua autoridade, de conformidade com o disposto nos artigos 44 a 51 desta Convenção; e

g) apresentar um relatório anual à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 42 - Os Estados-partes devem submeter à Comissão cópia dos relatórios e estudos que, em seus respectivos campos, submetem anualmente às Comissões Executivas do Conselho Interamericano

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Econômico e Social e do Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura, a fim de que aquela zele para que se promovam os direitos decorrentes das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

Artigo 43 - Os Estados-partes obrigam-se a proporcionar à Comissão as informações que esta lhes solicitar sobre a maneira pela qual seu direito interno assegura a aplicação efetiva de quaisquer disposições desta Convenção.

Seção 3 - Competência

Artigo 44 - Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-parte.

Artigo 45 - 1. Todo Estado-parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção, ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece a competência da Comissão para receber e examinar as comunicações em que um Estado-parte alegue haver outro Estado-parte incorrido em violações dos direitos humanos estabelecidos nesta Convenção.

2. As comunicações feitas em virtude deste artigo só podem ser admitidas e examinadas se forem apresentadas por um Estado-parte que haja feito uma declaração pela qual reconheça a referida competência da Comissão. A Comissão não admitirá nenhuma comunicação contra um Estado-parte que não haja feito tal declaração.

3. As declarações sobre reconhecimento de competência podem ser feitas para que esta vigore por tempo indefinido, por período determinado ou para casos específicos.

4. As declarações serão depositadas na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, a qual encaminhará cópia das mesmas aos Estados-membros da referida Organização.

Artigo 46 - Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário:

a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de Direito Internacional geralmente reconhecidos;

b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva;

c) que a matéria da petição ou comunicação não esteja pendente de outro processo de solução internacional; e

d) que, no caso do artigo 44, a petição contenha o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio e a assinatura da pessoa ou pessoas ou do representante legal da entidade que submeter a petição.

2. As disposições das alíneas “a” e “b” do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando:

a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados;

b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los; e

c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.

Artigo 47 - A Comissão declarará inadmissível toda petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 quando:

a) não preencher algum dos requisitos estabelecidos no artigo 46;

b) não expuser fatos que caracterizem violação dos direitos garantidos por esta Convenção;

c) pela exposição do próprio peticionário ou do Estado, for manifestamente infundada a petição ou comunicação ou for evidente sua total improcedência; ou

d) for substancialmente reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.

Seção 4 - Processo

Artigo 48 - 1. A Comissão, ao receber uma petição ou comunicação na qual se alegue a violação de qualquer dos direitos consagrados nesta Convenção, procederá da seguinte maneira:

a) se reconhecer a admissibilidade da petição ou comunicação, solicitará informações ao Governo do Estado ao qual pertença a autoridade apontada como responsável pela violação alegada e transcreverá as partes pertinentes da petição ou comunicação. As referidas informações devem ser enviadas dentro de um prazo razoável, fixado pela Comissão ao considerar as circunstâncias de cada caso;

b) recebidas as informações, ou transcorrido o prazo fixado sem que sejam elas recebidas, verificará se existem ou subsistem os motivos da petição ou comunicação. No caso de não existirem ou não subsistirem, mandará arquivar o expediente;

c) poderá também declarar a inadmissibilidade ou a improcedência da petição ou comunicação, com base em informação ou prova supervenientes;

d) se o expediente não houver sido arquivado, e com o fim de comprovar os fatos, a Comissão procederá, com conhecimento das partes, a um exame do assunto exposto na petição ou comunicação. Se for necessário e conveniente, a Comissão procederá a uma investigação para cuja eficaz realização solicitará, e os Estados interessados lhe proporcionarão, todas as facilidades necessárias;

e) poderá pedir aos Estados interessados qualquer informação pertinente e receberá, se isso for solicitado, as exposições verbais ou escritas que apresentarem os interessados; e

f) pôr-se-á à disposição das partes interessadas, a fim de chegar a uma solução amistosa do assunto, fundada no respeito aos direitos reconhecidos nesta Convenção.

2. Entretanto, em casos graves e urgentes, pode ser realizada uma investigação, mediante prévio consentimento do Estado em cujo território se alegue houver sido cometida a violação, tão somente com a apresentação de uma petição ou comunicação que reúna todos os requisitos formais de admissibilidade.

Artigo 49 - Se se houver chegado a uma solução amistosa de acordo com as disposições do inciso 1, “f”, do artigo 48, a Comissão redigirá um relatório que será encaminhado ao peticionário e aos Estados-partes nesta Convenção e posteriormente transmitido, para sua publicação, ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. O referido relatório conterá uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada. Se qualquer das partes no caso o solicitar, ser-lhe-á proporcionada a mais ampla informação possível.

Artigo 50 - 1. Se não se chegar a uma solução, e dentro do prazo que for fixado pelo Estatuto da Comissão, esta redigirá um relatório no qual exporá os fatos e suas conclusões. Se o relatório não representar, no todo ou em parte, o acordo unânime dos membros da Comissão, qualquer deles poderá agregar ao referido relatório seu voto em separado. Também se agregarão ao relatório as exposições verbais ou escritas que houverem sido feitas pelos interessados em virtude do inciso 1, “e”, do artigo 48.

2. O relatório será encaminhado aos Estados interessados, aos quais não será facultado publicá-lo.

3. Ao encaminhar o relatório, a Comissão pode formular as proposições e recomendações que julgar adequadas.

Artigo 51 - 1. Se no prazo de três meses, a partir da remessa aos Estados interessados do relatório da Comissão, o assunto não houver sido solucionado ou submetido à decisão da Corte pela Comissão ou pelo Estado interessado, aceitando sua competência, a Comissão poderá emitir, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, sua opinião e conclusões sobre a questão submetida à sua consideração.

2. A Comissão fará as recomendações pertinentes e fixará um prazo dentro do qual o Estado deve tomar as medidas que lhe competir para remediar a situação examinada.

3. Transcorrido o prazo fixado, a Comissão decidirá, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, se o Estado tomou ou não as medidas adequadas e se publica ou não seu relatório.

Capítulo VIII - CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Seção 1 - Organização

Artigo 52 - 1. A Corte compor-se-á de sete juízes, nacionais dos Estados-membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos, que reúnam as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a lei do Estado do qual sejam nacionais, ou do Estado que os propuser como candidatos.

2. Não deve haver dois juízes da mesma nacionalidade.

Artigo 53 - 1. Os juízes da Corte serão eleitos, em votação secreta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados-partes na Convenção, na Assembleia Geral da Organização, a partir de uma lista de candidatos propostos pelos mesmos Estados.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

2. Cada um dos Estados-partes pode propor até três candidatos, nacionais do Estado que os propuser ou de qualquer outro Estado-membro da Organização dos Estados Americanos. Quando se propuser um lista de três candidatos, pelo menos um deles deverá ser nacional do Estado diferente do proponente.

Artigo 54 - 1. Os juízes da Corte serão eleitos por um período de seis anos e só poderão ser reeleitos uma vez. O mandato de três dos juízes designados na primeira eleição expirará ao cabo de três anos. Imediatamente depois da referida eleição, determinar-se-ão por sorteio, na Assembleia Geral, os nomes desse três juízes.

2. O juiz eleito para substituir outro, cujo mandato não haja expirado, completará o período deste.

3. Os juízes permanecerão em suas funções até o término dos seus mandatos. Entretanto, continuarão funcionando nos casos de que já houverem tomado conhecimento e que se encontrem em fase de sentença e, para tais efeitos, não serão substituídos pelos novos juízes eleitos.

Artigo 55 - 1. O juiz, que for nacional de algum dos Estados-partes em caso submetido à Corte, conservará o seu direito de conhecer do mesmo.

2. Se um dos juízes chamados a conhecer do caso for de nacionalidade de um dos Estados-partes, outro Estado-parte no caso poderá designar uma pessoa de sua escolha para integrar a Corte, na qualidade de juiz ad hoc.

3. Se, dentre os juízes chamados a conhecer do caso, nenhum for da nacionalidade dos Estados-partes, cada um destes poderá designar um juiz ad hoc.

4. O juiz ad hoc deve reunir os requisitos indicados no artigo 52.

5. Se vários Estados-partes na Convenção tiverem o mesmo interesse no caso, serão considerados como uma só parte, para os fins das disposições anteriores. Em caso de dúvida, a Corte decidirá.

Artigo 56 - O quorum para as deliberações da Corte é constituído por cinco juízes.

Artigo 57 - A Comissão comparecerá em todos os casos perante a Corte.

Artigo 58 - 1. A Corte terá sua sede no lugar que for determinado, na Assembleia Geral da Organização, pelos Estados-partes na Convenção, mas poderá realizar reuniões no território de qualquer Estado-membro da Organização dos Estados Americanos em que considerar conveniente, pela maioria dos seus membros e mediante prévia aquiescência do Estado respectivo. Os Estados-partes na Convenção podem, na Assembleia Geral, por dois terços dos seus votos, mudar a sede da Corte.

2. A Corte designará seu Secretário.

3. O Secretário residirá na sede da Corte e deverá assistir às reuniões que ela realizar fora da mesma.

Artigo 59 - A Secretaria da Corte será por esta estabelecida e funcionará sob a direção do Secretário Geral da Organização em tudo o que não for incompatível com a independência da Corte. Seus funcionários serão nomeados pelo Secretário Geral da Organização, em consulta com o Secretário da Corte.

Artigo 60 - A Corte elaborará seu Estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral e expedirá seu Regimento.

Seção 2 - Competência e funções

Artigo 61 - 1. Somente os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte.

2. Para que a Corte possa conhecer de qualquer caso, é necessário que sejam esgotados os processos previstos nos artigos 48 a 50.

Artigo 62 - 1. Todo Estado-parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece como obrigatória, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação desta Convenção.

2. A declaração pode ser feita incondicionalmente, ou sob condição de reciprocidade, por prazo determinado ou para casos específicos. Deverá ser apresentada ao Secretário Geral da Organização, que encaminhará cópias da mesma a outros Estados-membros da Organização e ao Secretário da Corte.

3. A Corte tem competência para conhecer de qualquer caso, relativo à interpretação e aplicação das disposições desta Convenção, que lhe seja submetido, desde que os Estados-partes no caso tenham reconhecido ou reconheçam a referida competência, seja por declaração especial, como prevêem os incisos anteriores, seja por convenção especial.

Artigo 63 - 1. Quando decidir que houve violação de um direito ou liberdade protegidos nesta Convenção, a Corte determinará que se assegure ao prejudicado o gozo do seu direito ou liberdade violados. Determinará também, se isso for procedente, que sejam reparadas as consequências da medida ou situação que haja configurado a violação desses direitos, bem como o pagamento de indenização justa à parte lesada.

2. Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes. Se se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.

Artigo 64 - 1. Os Estados-membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão consultá-la, no que lhes compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

2. A Corte, a pedido de um Estado-membro da Organização, poderá emitir pareceres sobre a compatibilidade entre qualquer de suas leis internas e os mencionados instrumentos internacionais.

Artigo 65 - A Corte submeterá à consideração da Assembleia Geral da Organização, em cada período ordinário de sessões, um relatório sobre as suas atividades no ano anterior. De maneira especial, e com as recomendações pertinentes, indicará os casos em que um Estado não tenha dado cumprimento a suas sentenças.

Seção 3 - Processo

Artigo 66 - 1. A sentença da Corte deve ser fundamentada.

2. Se a sentença não expressar no todo ou em parte a opinião unânime dos juízes, qualquer deles terá direito a que se agregue à sentença o seu voto dissidente ou individual.

Artigo 67 - A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença.

Artigo 68 - 1. Os Estados-partes na Convenção comprometem-se a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes.

2. A parte da sentença que determinar indenização compensatória poderá ser executada no país respectivo pelo processo interno vigente para a execução de sentenças contra o Estado.

Artigo 69 - A sentença da Corte deve ser notificada às partes no caso e transmitida aos Estados-partes na Convenção.

Capítulo IX - DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 70 - 1. Os juízes da Corte e os membros da Comissão gozam, desde o momento da eleição e enquanto durar o seu mandato, das imunidades reconhecidas aos agentes diplomáticos pelo Direito Internacional. Durante o exercício dos seus cargos gozam, além disso, dos privilégios diplomáticos necessários para o desempenho de suas funções.

2. Não se poderá exigir responsabilidade em tempo algum dos juízes da Corte, nem dos membros da Comissão, por votos e opiniões emitidos no exercício de suas funções.

Artigo 71 - Os cargos de juiz da Corte ou de membro da Comissão são incompatíveis com outras atividades que possam afetar sua independência ou imparcialidade, conforme o que for determinado nos respectivos Estatutos.

Artigo 72 - Os juízes da Corte e os membros da Comissão perceberão honorários e despesas de viagem na forma e nas condições que determinarem os seus Estatutos, levando em conta a importância e independência de suas funções. Tais honorários e despesas de viagem serão fixados no orçamento-programa da Organização dos Estados Americanos, no qual devem ser incluídas, além disso, as despesas da Corte e da sua Secretaria. Para tais efeitos, a Corte elaborará o seu próprio projeto de orçamento e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral, por intermédio da Secretaria Geral. Esta última não poderá nele introduzir modificações.

Artigo 73 - Somente por solicitação da Comissão ou da Corte, conforme o caso, cabe à Assembleia Geral da Organização resolver sobre as sanções aplicáveis aos membros da Comissão ou aos juízes da Corte que incorrerem nos casos previstos nos respectivos Estatutos. Para expedir uma resolução, será necessária maioria de dois terços dos votos dos Estados-membros da Organização, no caso dos membros da Comissão; e, além disso, de dois terços dos votos dos Estados-partes na Convenção, se se tratar dos juízes da Corte.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

PARTE III - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo X - ASSINATURA, RATIFICAÇÃO, RESERVA, EMENDA, PROTOCOLO E DENÚNCIA

Artigo 74 - 1. Esta Convenção está aberta à assinatura e à ratificação de todos os Estados-membros da Organização dos Estados Americanos.

2. A ratificação desta Convenção ou a adesão a ela efetuar-se-á mediante depósito de um instrumento de ratificação ou adesão na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos. Esta Convenção entrará em vigor logo que onze Estados houverem depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação ou de adesão. Com referência a qualquer outro Estado que a ratificar ou que a ela aderir ulteriormente, a Convenção entrará em vigor na data do depósito do seu instrumento de ratificação ou adesão.

3. O Secretário Geral comunicará todos os Estados-membros da Organização sobre a entrada em vigor da Convenção.

Artigo 75 - Esta Convenção só pode ser objeto de reservas em conformidade com as disposições da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, assinada em 23 de maio de 1969.

Artigo 76 - 1. Qualquer Estado-parte, diretamente, e a Comissão e a Corte, por intermédio do Secretário Geral, podem submeter à Assembleia Geral, para o que julgarem conveniente, proposta de emendas a esta Convenção.

2. Tais emendas entrarão em vigor para os Estados que as ratificarem, na data em que houver sido depositado o respectivo instrumento de ratificação, por dois terços dos Estados-partes nesta Convenção. Quanto aos outros Estados-partes, entrarão em vigor na data em que eles depositarem os seus respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo 77 - 1. De acordo com a faculdade estabelecida no artigo 31, qualquer Estado-parte e a Comissão podem submeter à consideração dos Estados-partes reunidos por ocasião da Assembleia Geral projetos de Protocolos adicionais a esta Convenção, com a finalidade de incluir progressivamente, no regime de proteção da mesma, outros direitos e liberdades.

2. Cada Protocolo deve estabelecer as modalidades de sua entrada em vigor e será aplicado somente entre os Estados-partes no mesmo.

Artigo 78 - 1. Os Estados-partes poderão denunciar esta Convenção depois de expirado o prazo de cinco anos, a partir da data em vigor da mesma e mediante aviso prévio de um ano, notificando o Secretário Geral da Organização, o qual deve informar as outras partes.

2. Tal denúncia não terá o efeito de desligar o Estado-parte interessado das obrigações contidas nesta Convenção, no que diz respeito a qualquer ato que, podendo constituir violação dessas obrigações, houver sido cometido por ele anteriormente à data na qual a denúncia produzir efeito.

Capítulo XI -

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção 1 - Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Artigo 79 - Ao entrar em vigor esta Convenção, o Secretário Geral pedirá por escrito a cada Estado-membro da Organização que apresente, dentro de um prazo de noventa dias, seus candidatos a membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O Secretário Geral preparará uma lista por ordem alfabética dos candidatos apresentados e a encaminhará aos Estados-membros da Organização, pelo menos trinta dias antes da Assembleia Geral seguinte.

Artigo 80 - A eleição dos membros da Comissão far-se-á dentre os candidatos que figurem na lista a que se refere o artigo 79, por votação secreta da Assembleia Geral, e serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados-membros. Se, para eleger todos os membros da Comissão, for necessário realizar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que for determinada pela Assembleia Geral, os candidatos que receberem maior número de votos.

Seção 2 - Corte Interamericana de Direitos Humanos

Artigo 81 - Ao entrar em vigor esta Convenção, o Secretário Geral pedirá a cada Estado-parte que apresente, dentro de um prazo de noventa dias, seus candidatos a juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Secretário Geral preparará uma lista por ordem alfabética dos candidatos apresentados e a encaminhará aos Estados-partes pelo menos trinta dias antes da Assembleia Geral seguinte.

Artigo 82 - A eleição dos juízes da Corte far-se-á dentre os candidatos que figurem na lista a que se refere o artigo 81, por votação secreta dos Estados-partes, na Assembleia Geral, e serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados-partes. Se, para eleger todos os juízes da Corte, for necessário realizar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que for determinada pelos Estados-partes, os candidatos que receberem menor número de votos.

DECRETO No 678, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992

Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pato de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.

Art. 1° A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pato de São José da Costa Rica), celebrada em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, apensa por cópia ao presente decreto, deverá ser cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2° Ao depositar a carta de adesão a esse ato internacional, em 25 de setembro de 1992, o Governo brasileiro fez a seguinte declaração interpretativa: "O Governo do Brasil entende que os arts. 43 e 48, alínea d , não incluem o direito automático de visitas e inspeções in loco da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as quais dependerão da anuência expressa do Estado".

Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

4. Pato Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15).

PARTE I

ARTIGO 1º

1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.

3. Os Estados partes do presente pato, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das nações unidas.

PARTE II

ARTIGO 2º

1. Cada Estados Partes do presente Pato comprometem-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, até o máximo de seus recursos disponíveis, que visem assegura, progressivamente, por todos os meios apropriados, o, pleno exercício e dos direitos reconhecidos no presente Pato, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativa.

2. Os Estados Partes do presente pato comprometem-se a garantir que os direitos nele enunciados se exercerão sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.

3. Os países em desenvolvimento, levando devidamente em consideração os direitos humanos e a situação econômica nacional, poderão determinar em que medida garantirão os direitos econômicos reconhecidos no presente Pato àqueles que não sejam seus nacionais.

ARTIGO 3º

Os Estados partes do presente pato comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enunciados no presente pato.

ARTIGO 4º

Os Estados partes do presente Pato reconhecem que, no exercício dos direitos assegurados em conformidade com o presente Pato pelo Estado, este poderá submeter tais direitos unicamente às limitações estabelecidas em lei, somente na medida compatível com a natureza desses direitos e exclusivamente com o objetivo de favorecer o bem-estar geral em uma sociedade democrática.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ARTIGO 5º

1. nenhuma das disposição do presente Pato poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou de praticar quaisquer atos que tenham por objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pato ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele prevista.

2. Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer País em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pato não os reconheça ou os reconheça em menor grau.

PARTE III

ARTIGO 6º

1. Os Estados Partes do Presente Pato reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguarda esse direito.

2. As medidas que cada Estado parte do presente pato tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

ARTIGO 7

Os Estados Partes do presente pato o reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

a) uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

i) um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e receber a mesma remuneração que ele por trabalho igual;

ii) uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pato.

b) a segurança e a higiene no trabalho;

c) igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, á categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;

d) o descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim

ARTIGO 8º

1. Os Estados Partes do presente pato comprometem-se a garantir:

a) o direito de toda pessoa de fundar com outras sindicatos e de filiar-se ao sindicato de sua escolha, sujeitando-se unicamente aos organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;

b) o direito dos sindicatos de formar federações ou confederações nacionais e o direito desta de formar organizações sindicais internacionais ou de filiar-se às mesmas;

c) o direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas;

d) o direito de greve, exercido de conformidade com as leis de cada país.

2. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da política ou da administração pública.

3. nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venha a adotar medidas legislativas que restrinjam - ou a aplicar a lei de maneira a restringir - as garantias previstas na referida Convenção.

ARTIGO 9°

OS Estados Partes do presente Pato de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.

ARTIGO 10

Os Estados Partes do presente Pato reconhecem que:

1. Deve-se conceder à família, que é o elemento natural e fundamental da sociedade, as mais amplas proteção e assistência possíveis, especialmente para a sua constituição e enquanto ela for responsável pela pela criação e educação dos filhos. O matrimônio deve ser contraído com livre consentimento dos futuros cônjuges.

2. Deve-se conceder proteção às mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto. Durante esse período, deve-se conceder às mães que trabalhem licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados.

3. Devem-se adotar medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção por motivo i de filiação ou qualquer outra condição. Devem-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei.

Os Estados devem também estabelecer limites de idade sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil.

ARTIGO 11

1. Os Estados Partes do presente Pato reconhecem o direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

2. Os Estados Partes do presente pato, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:

a) melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;

b) Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios.

ARTIGO 12

1. Os Estados Partes do presente Pato reconhecem o direito de toda pessoa desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental.

2. As medidas que os Estados partes do presente Pato deverão adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar:

a) a diminuição da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças;

b) a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;

c) a prevenção e tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças;

d) a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

ARTIGO 13

1. Os Estados Partes do presente Pato reconhecem o direito de toda pessoa à educação . Concordam em que a educação deverá visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

2. Os Estados partes do Presente Pato reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

a) a educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos;

b) a educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;

c) a educação de nível superior deverá igualmente tronar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;

d) dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária;

e) será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema de bolsas estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.

1. Os Estados Partes do presente Pato comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais - e, quando for o caso, dos tutores legais - de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que seja de acordo com suas próprias convicções.

2. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no § 1° do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

ARTIGO 14

Todo Estado Parte do presente Pato que, no momento em que se tornar Parte, ainda não tenha garantido em seu próprio território ou territórios sob sua jurisdição a obrigatoriedade e a gratuidade da educação primária, se compromete a elaborar e a adotar, dentro de um prazo de dois anos, um plano de ação detalhados destinado à implementação progressiva, dentro de um número razoável de anos estabelecidos no próprio plano, do princípio da educação primária obrigatória e gratuita para todos.

ARTIGO 15

1. Os Estados Partes do presente Pato reconhecem a cada indivíduo o direito de:

a) Participar da vida cultural;

b) desfrutar o progresso científico e suas aplicações;

c) beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor.

2. As medidas que os Estados Partes do presente Pato deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura.

3. Os Estados Partes do presente Pato comprometem-se a respeitar a liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora.

4. Os Estados Partes do presente Pato reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das ralações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

Pato Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27).

PARTE I

Artigo 1.º

1. Todos os povos têm o direito à autodeterminação. Em virtude deste direito estabelecem livremente a sua condição política e, desse modo, providenciam o seu desenvolvimento económico, social e cultural.

2. Para atingirem os seus fins, todos os povos podem dispor livremente das suas riquezas e recursos naturais, sem prejuízo das obrigações que derivam da cooperação económica internacional baseada no princípio de benefício recíproco, assim como do direito internacional. Em caso algum poderá privar-se um povo dos seus próprios meios de subsistência.

3. Os Estados-Signatários no presente Pato, incluindo os que têm a responsabilidade de administrar territórios não autónomos e territórios em fideicomisso, promoverão o exercício do direito à autodeterminação e respeitarão este direito em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

PARTE II

Artigo 2.º

1. Cada um dos Estados-Signatários no presente Pato compromete-se a respeitar e a garantir a todos os indivíduos que se encontrem no seu território e estejam sujeitos à sua jurisdição, os direitos reconhecidos no presente Pato, sem distinção alguma de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra índole, origem nacional ou social, posição económica, nascimento ou qualquer outra condição social.

2. Cada Estado-Signatário compromete-se a adoptar, de acordo com os seus procedimentos constitucionais e as disposições do presente Pato, as medidas oportunas para implementar as disposições legislativas ou de outro género que sejam necessárias para tornar efectivos os direitos reconhecidos no presente Pato e que não estejam ainda garantidos por disposições legislativas ou de outro género.

3. Cada um dos Estados-Signatários no presente Pato compromete-se a garantir que:

4. a) Toda a pessoa cujos direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pato tenham sido violados terá meios efectivos de recurso, mesmo que essa violação tenha sido cometida por pessoas que actuavam no exercício das suas funções oficiais;

5. b) A autoridade competente, judicial, administrativa ou legislativa, ou qualquer outra autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado, decidirá sobre os direitos de toda a pessoa que interponha esse recurso e analisará as possibilidades de recurso judicial;

6. c) As autoridades competentes darão seguimento a todo o recurso que tenha sido reconhecido como justificado.

Artigo 3.º

Os Estados-Signatários no presente Pato comprometem-se a garantir a homens e mulheres a igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos enunciados no presente Pato.

Artigo 4.º

1. Em situações excepcionais de perigo para a nação, declaradas oficialmente, os Estados-Signatários do presente Pato poderão adoptar disposições, nos limites estritamente exigidos pela situação, que suspendam as obrigações contraídas em virtude deste Pato, sempre que tais disposições não sejam incompatíveis com as restantes obrigações que lhes impõe o direito internacional e não contenham nenhuma discriminação fundamentada unicamente em motivos de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

2. A disposição anterior não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6º., 7º., 8º. (parágrafos 1 e 2), 11., 15., 16. e 18..

3. Qualquer Estado-Signatário do presente Pato que faça uso do direito de suspensão deverá informar imediatamente os restantes Estados-Signatários no presente Pato, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, das disposições cuja aplicação tenha suspendido e dos motivos que tenham suscitado a suspensão. Far-se-á uma nova comunicação pelo mesmo meio na data em que seja dada por terminada essa suspensão.

Artigo 5.º

1. Nenhuma disposição do presente Pato poderá ser interpretada no sentido de conceder qualquer direito a um Estado, grupo ou indivíduo para empreender actividades ou realizar atos que levem à violação de qualquer dos direitos e liberdades reconhecidos no Pato ou à sua limitação em maior medida do que nele previsto.

2. Não poderá admitir-se restrição ou prejuízo de nenhum dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes num Estado-Signatário em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pato não os reconhece ou os reconhece em menor grau.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

PARTE III

Artigo 6.º

1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito está protegido por lei. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da vida.

2. Nos países que não tenham abolido a pena capital, só pode ser imposta a pena de morte para os crimes mais graves, em conformidade com a legislação em vigor no momento em que se cometeu o crime, e que não seja contrária às disposições do presente Pato nem da Convenção para a prevenção e punição do crime de genocídio. Esta pena só poderá ser aplicada em cumprimento de sentença definitiva de um tribunal competente.

3. Quando a privação da vida constituir crime de genocídio entende-se que nada do disposto neste artigo eximirá os Estados-Signatários do cumprimento de qualquer das obrigações assumidas em virtude das disposições da Convenção para a prevenção e punição do crime de genocídio.

4. Toda a pessoa condenada à morte terá direito a solicitar o indulto ou a comutação da pena. A amnistia, o indulto ou a comutação da pena capital poderão ser concedidos em todos os casos.

5. A pena de morte não poderá ser imposta por crimes cometidos por pessoas com menos de 18 anos de idade, nem se aplicará a mulheres grávidas.

6. Nenhuma disposição deste artigo poderá ser invocada por um Estado-Signatário no presente Pato para retardar ou impedir a abolição da pena capital.

Artigo 7.º

Ninguém poderá ser submetido a torturas, penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Em particular, ninguém será submetido sem o seu livre consentimento a experiências médicas ou científicas.

Artigo 8.º

1. Ninguém será mantido em escravatura. A escravatura e o tráfico de escravos são proibidos sob todas as formas.

2. Ninguém pode ser submetido a servidão.

3. a) Ninguém será constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório;

4. b) A alínea anterior não poderá ser interpretada no sentido de proibir, em países em que certos crimes podem ser punidos com pena de prisão acompanhada de trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados imposta por um tribunal competente;

5. c) Não será considerado trabalho forçado ou obrigatório para efeitos deste parágrafo:

i) Os trabalhos ou serviços que, salvo os mencionados na alínea b), são normalmente exigidos a uma pessoa presa em virtude de uma decisão judicial legalmente aplicada, ou a uma pessoa que tendo sido presa em virtude de tal decisão se encontre em liberdade condicional;

ii) O serviço de carácter militar e, nos países em que se admite a objecção de consciência, o serviço cívico que devem prestar, conforme a lei, aqueles que se oponham ao serviço militar por esta razão;

iii) O serviço imposto em casos de emergência ou calamidade que ameacem a vida ou o bem-estar da comunidade;

iv) O trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Artigo 9.º

1. Todo o indivíduo tem direito à liberdade e à segurança pessoais. Ninguém poderá ser submetido a detenção ou prisão arbitrárias. Ninguém poderá ser privado da sua liberdade, exceto pelos motivos fixados por lei e de acordo com os procedimentos nela estabelecidos.

2. Toda a pessoa detida será informada, no momento da sua detenção, das razões da mesma, e notificada, no mais breve prazo, da acusação contra ela formulada.

3. Toda a pessoa detida ou presa devido a uma infração penal será presente, no mais breve prazo, a um juiz ou outro funcionário autorizado por lei para exercer funções judiciais, e terá direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade. A prisão preventiva não deve constituir regra geral, contudo, a liberdade deve estar condicionada por garantias que assegurem a comparência do acusado no ato de juízo ou em qualquer outro momento das diligências processuais, ou para a execução da sentença.

4. Toda a pessoa que seja privada de liberdade em virtude de detenção ou prisão tem direito a recorrer a um tribunal, a fim de que este se pronuncie, com a brevidade possível, sobre a legalidade da sua prisão e ordene a sua liberdade, se a prisão for ilegal.

5. Toda a pessoa que tenha sido detida ou presa ilegalmente tem o direito a obter uma indemnização.

Artigo 10.º

1. Toda a pessoa privada de liberdade será tratada humanamente e com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

2. a) Os arguidos ficam separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais e serão submetidos a um tratamento diferente, adequado à sua condição de pessoas não condenadas;

3. b) Os arguidos menores ficam separados dos adultos e deverão ser levados a julgamento nos tribunais de justiça com a maior brevidade possível.

4. O regime penitenciário terá como finalidade o melhoramento e a readaptação social dos detidos. Os delinquentes menores estarão separados dos adultos e serão submetidos a um tratamento adequado à sua idade e condição jurídica.

Artigo 11.º

Ninguém será encarcerado pelo simples fato de não poder cumprir uma obrigação contratual.

Artigo 12.º

1. Toda a pessoa que se encontre legalmente no território de um Estado terá direito de nele circular e aí residir livremente.

2. Toda a pessoa terá direito de sair livremente de qualquer país, inclusivamente do próprio.

3. Os direitos anteriormente mencionados não poderão ser objeto de restrições, salvo quando estas estejam previstas na lei e sejam necessárias para proteger a segurança nacional, a ordem pública, a saúde ou a moral públicas, bem como os direitos e liberdades de terceiros, que sejam compatíveis com os restantes direitos reconhecidos no presente Pato.

4. Ninguém pode ser arbitrariamente privado do direito de entrar no seu próprio país.

Artigo 13.º

O estrangeiro que se encontre legalmente no território de um Estado-Signatário no presente Pato, só poderá ser expulso do mesmo em cumprimento de uma decisão conforme a lei; e, a menos que se apliquem razões imperiosas de segurança nacional, ser-lhe-á permitido expôr as razões que lhe assistem contrárias à sua expulsão, assim como submeter o seu caso a revisão perante a autoridade competente ou perante a pessoa ou pessoas especialmente designadas pela referida autoridade competente, fazendo-se representar para esse efeito.

Artigo 14.º

1. Todas as pessoas são iguais perante os tribunais. Toda a pessoa terá direito a ser ouvida publicamente e com as devidas garantias por um tribunal competente, segundo a lei, independente e imparcial, na determinação dos fundamentos de qualquer acusação de carácter penal contra ela formulada ou para a determinação dos seus direitos ou obrigações de carácter civil. A imprensa e o público poderão ser excluídos da totalidade ou parte das sessões de julgamento por motivos de ordem moral, de ordem pública ou de segurança nacional numa sociedade democrática, ou quando o exija o interesse da vida privada das partes ou, na medida estritamente necessária em opinião do tribunal, quando por circunstâncias especiais o aspecto da publicidade possa prejudicar os interesses da justiça; porém, toda a sentença será pública, exceto nos casos em que o interesse de menores de idade exija o contrário, ou nas ações referentes a litígios matrimoniais ou tutela de menores.

2. Qualquer pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma a sua inocência até que se prove a sua culpa conforme a lei.

3. Durante o processo, toda a pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

4. a) A ser informada no mais curto prazo, em língua que entenda e de forma detalhada, da natureza e causas da acusação contra ela formulada;

5. b) A dispor do tempo e dos meios adequados para a preparação da sua defesa e a comunicar com um defensor de sua escolha;

6. c) A ser julgada sem adiamentos indevidos;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

7. d) A apresentar-se em julgamento e a defender-se pessoalmente ou ser assistida por um defensor de sua escolha; a ser informada, se não tiver defensor, do direito que lhe assiste a tê-lo e, sempre que o interesse da justiça o exija, a que seja nomeado um defensor oficioso, gratuitamente, se não carecer de meios suficientes para o remunerar;

8. e) A interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e a obter a comparência das testemunhas de defesa e que estas sejam interrogadas nas mesmas condições que as testemunhas de acusação;

9. f) A ser assistida gratuitamente por um intérprete, se não compreender ou não falar a língua usada no tribunal;

10. g) A não ser obrigada a prestar declarações contra si própria nem a confessar-se culpada.

11. Numa ação judicial aplicada a menores de idade para efeitos penais ter-se-á em conta a sua condição e a importância de estimular a sua readaptação social.

12. Toda a pessoa declarada culpada de um delito terá direito a que a sentença e a pena que lhe foram impostas sejam submetidas a um tribunal superior, conforme o previsto na lei.

13. Quando uma sentença condenatória definitiva tenha sido posteriormente revogada, ou o condenado tenha sido indultado por ter produzido ou descoberto um fato plenamente probatório de se ter cometido um erro judicial, a pessoa que tenha sofrido uma pena como resultado dessa sentença deverá ser indemnizada, conforme previsto na lei, a menos que se demonstre que lhe seja imputável, na totalidade ou em parte, não se ter revelado, em tempo útil, o fato desconhecido.

14. Ninguém pode ser julgado nem punido por um delito pelo qual tenha já sido condenado ou absolvido por uma sentença definitiva, de acordo com a lei e o procedimento penal de cada país.

Artigo 15.º

1. Ninguém será condenado por ações ou omissões que, no momento em que foram cometidos, não constituiam delitos segundo o direito nacional ou internacional. Igualmente não poderá ser imposta uma pena mais grave do que a aplicável no momento em que o delito foi cometido. Se, posteriormente, a lei determinar a aplicação de um regime mais favorável, o infrator beneficiará consequentemente.

2. O disposto no presente artigo não invalida a sentença ou a pena atribuída por ações ou omissões que, no momento em que foram cometidos, constituiam delitos segundo os princípios gerais de direito reconhecidos pela comunidade internacional.

Artigo 16.º

Todo o ser humano tem direito ao reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.

Artigo 17.º

1. Ninguém será objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem de ataques ilegais à sua honra e reputação.

2. Toda a pessoa tem direito a proteção da lei contra essas ingerências ou esses ataques.

Artigo 18.º

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito inclui a liberdade de ter ou de adoptar a religião ou as crenças de sua escolha, assim como a liberdade de manifestar a sua religião ou as suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, pelo culto, pela celebração dos ritos, pela prática e pelo ensino.

2. Ninguém será objeto de medidas coercivas que possam prejudicar a sua liberdade de ter ou de adoptar a religião ou as crenças e sua escolha.

3. A liberdade de manifestar a sua religião ou as suas crenças só pode ser objeto de restrições que, estando previstas na lei, sejam necessárias para a proteção da segurança, da ordem, da saúde e da moral públicas, ou para a proteção dos direitos e liberdades fundamentais de outrem.

4. Os Estados-Signatários no presente Pato comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e dos tutores legais, se for o caso, de modo a garantir que os filhos recebam uma educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções.

Artigo 19.º

1. Ninguém pode ser discriminado por causa das suas opiniões.

2. Toda a pessoa tem direito à liberdade de expressão; este direito compreende a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e ideias de toda a índole sem consideração de fronteiras, seja oralmente, por escrito, de forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo que escolher.

3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 deste artigo implica deveres e responsabilidades especiais. Por conseguinte, pode estar sujeito a certas restrições, expressamente previstas na lei, e que sejam necessárias para:

a) Assegurar o respeito pelos direitos e a reputação de outrem;

b) A proteção da segurança nacional, a ordem pública ou a saúde ou a moral públicas.

Artigo 20.º

1. Toda a propaganda a favor da guerra estará proibida por lei.

2. Toda a apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade ou à violência estará proibida por lei.

Artigo 21.º

É reconhecido o direito de reunião pacífica. O exercício deste direito só pode ser objeto de restrições, previstas na lei, necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança pública ou da ordem pública ou para proteger a saúde e a moral públicas ou os direitos e liberdades de outrem.

Artigo 22.º

1. Toda a pessoa tem direito a associar-se livremente com outras, incluindo o direito de fundar sindicatos e filiar-se neles para proteção dos seus interesses.

2. O exercício deste direito só pode ser objeto de restrições, previstas na lei, necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança pública ou da ordem pública ou para proteger a saúde e a moral públicas ou os direitos e liberdades de outrem. O presente artigo não impedirá que sejam impostas restrições legais ao exercício deste direito quando se tratar de membros das forças armadas e da polícia.

3. Nenhuma disposição deste artigo autoriza que os Estados-Signatários na Convenção da Organização Internacional do Trabalho de 1948, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito de sindicalização, adoptem medidas legislativas que possam prejudicar as garantias nela previstas nem a aplicar a lei de maneira que possa prejudicar essas garantias.

Artigo 23.º

1. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

2. Reconhece-se o direito do homem e da mulher de contrair matrimónio e constituir família, a partir da idade núbil.

3. O casamento não pode celebrar-se sem o livre e pleno consentimento dos futuros cônjuges.

4. Os Estados-Signatários no presente Pato tomarão as medidas adequadas para assegurar a igualdade de direitos e de responsabilidades de ambos os cônjuges quanto ao casamento, durante o casamento e em caso de dissolução. No caso de dissolução, serão adoptadas disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos.

Artigo 24.º

1. Toda a criança tem direito, sem discriminação alguma por motivos de raça, cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, posição económica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor exige, tanto por parte da sua família como da sociedade e do Estado.

2. Toda a criança será registada imediatamente após o seu nascimento e deverá ter um nome.

3. Toda a criança tem direito a adquirir uma nacionalidade.

Artigo 25.º

Todos os cidadãos gozarão, sem qualquer das distinções mencionadas no artigo 2.º, e sem restrições indevidas, dos seguintes direitos e oportunidades:

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

a) Participar na direção dos assuntos públicos, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente eleitos;

b) Votar e ser eleito em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal, por voto secreto que garanta a livre expressão da vontade dos eleitores;

c) Ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país.

PROVA SIMULADA

1) São considerados direitos fundamentais do homem-indivíduo:
a) aqueles que reconhecem autonomia aos particulares, garantindo iniciativa e independência aos indivíduos diante dos demais membros da sociedade política e do próprio Estado; por isso são reconhecidos como direitos individuais, como é de tradição do Direito Constitucional brasileiro, e ainda por liberdades civis e liberdades-autonomia.
b) aqueles que não reconhecem autonomia aos particulares, garantindo iniciativa e independência aos indivíduos diante dos demais membros da sociedade política e do próprio Estado; por isso são reconhecidos como direitos individuais, como é de tradição do Direito Constitucional brasileiro, e ainda por liberdades civis e liberdades-autonomia.
c) aqueles que reconhecem autonomia aos particulares, mas não garantem iniciativa e independência aos indivíduos diante dos demais membros da sociedade política e do próprio Estado; por isso são reconhecidos como direitos individuais, como é de tradição do Direito Constitucional brasileiro, e ainda por liberdades civis e liberdades-autonomia.
d) aqueles que reconhecem autonomia aos particulares, garantindo iniciativa e independência aos indivíduos diante dos demais membros da sociedade política, menos do próprio Estado; por isso são reconhecidos como direitos individuais, como é de tradição do Direito Constitucional brasileiro

2) São considerados Direitos Fundamentais do homem-membro de uma coletividade:
a) direitos coletivos
b) direitos sociais
c) direitos nacionais
d) n.d.a.

3) A República Federativa do Brasil é formada:
a) pelos Estados Membros
b) pelo Distrito Federal e seus Territórios
c) pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal
d) pela união dissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal

4) A República Federativa do Brasil, constitui-se em:
a) Estado Democrático de Direito
b) Federação Democrática de Direito
c) Estado Socialista de Direito
d) Estado Comunista de Direitos e Deveres

5) Podemos definir Estado como:
a) uma ordenação que tem por finalidade essencial a regulamentação das relações sociais entre pessoas de uma sociedade
b) uma ordenação que tem por fim específico a regulamentação global das relações sociais entre os membros de uma dada população sobre um dado território
c) um conjunto de ordenação com finalidade de regular as relações sócio-econômicas entre as pessoas de uma determinada sociedade
d) um conjunto de atribuições que tem por finalidade global a regulamentação das relações entre o povo e o poder democrático

6) O Poder que atue numa determinada área dizendo o direito sobre uma matéria especializada é o Poder:
a) Legislativo
b) Executivo
c) Judiciário
d) n.d.a.

7) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, constituir uma sociedade:
a) livre
b) justa
c) solidária
d) todas as alternativas estão corretas

8) Complete a frase: Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:
a) garantir o desenvolvimento nacional
b) garantir o desenvolvimento internacional
c) garantir emprego a todos
d) a cooperação entre os povos

9) Na relações internacionais, o princípio da independência nacional quer dizer:
a) que devemos zelar pelos direitos humanos
b) devemos preservar nossa liberdade e escolher nosso próprio destino
c) não devemos admitir que se intrometam em nosso país
d) somos soberanos, não podemos vincular nosso país a qualquer outro país

10) Segundo nossa Constituição as mulheres são iguais aos homens em:
a) direitos
b) obrigações
c) direitos e obrigações
d) n.d.a.

11) Ninguém será obrigado a fazer ou deixar do fazer alguma coisa senão em virtude de lei, este é um principio constitucional de:
a) igualdade
b) legalidade
c) executoriedade.
d) inviolabilidade

12) É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado:
a) o livre exercício dos cultos religiosos
b) garantia e proteção aos locais de culto
c) garantia a proteção as liturgias
d) todas as alternativas estão corretas

13) A prestação de assistência religiosa nas entidades militares de intervenção coletiva, é
a) assegurada
b) vedada
c) livre
d) plena

14) Fátima espalhou Indevidamente que sua tia estava vendendo produtos do procedência duvidosa para terceiros, sendo certo que sua tia tinha em mios todas as notas de compra de seus produtos, e não havia nenhuma Irregularidade no seu comércio. Por Isso sua tia perdeu 20% de sua clientela. Neste caso ela deverá:
a) procurar Fátima para que ela desminta o que falou
b) obrigar Fátima a comprar todo produto que não consegui vender
c) propor ação de indenização pelo dano moral e material decorrente da violação de sua honra e imagem
d) n.d.a.

15) Maria estava sentada no sofá de sua residência assistindo televisão, quando foi surpreendida por um vendedor de livros em sua saia. Neste caso o vendedor:
a) deveria pedir desculpas por não ter achado a campainha
b) não poderia ter adentrado à casa porque segundo e Constituição a casa é asilo inviolável do indivíduo
c) poderia ter adentrado a casa pois estava no estrito cumprimento de seu dever
d) poderia ter ultrapassado o portão de entrada, mas nunca adentrado à sala sem permissão

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

16) Marta, professora de ciências. abriu um consultório médico e estava atendendo normalmente meus pacientes, já que segundo a Constituição é livre o exercício de qualquer trabalho. Neste caso Marta:
a) poderá continuar a atender seus pacientes sem problemas
b) deverá continuar a atender seus pacientes, pois só eles podem atestar sua capacidade
c) não poderá exercer a profissão de médica pois não atende as qualificações profissionais estabelecidas por lei
d) todas as alternativas estão corretas

17) Segundo a Constituição Federal é livre a locomoção no território nacional:
a) em qualquer tempo
b) em tempo de calamidade púbica
c) em tempo de paz
d) em tempo de guerra

18) Todos podem reunir-se pacificamente, em locais abertos ao público Independentemente de autorização, dado que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, e estejam:
a) desarmados
b) convocando pessoas para guerra
c) com intuito de provocar greve
d) com intenção revolucionária

19) Um grupo de pessoas pretendo organizar um associação de Moradores de Vila Madalena, neste caso a Constituição:
a) veda a criação de associações de qualquer natureza
b) dá plena liberdade para criação de associações para fins lícitos
c) não protege qualquer tipo de associação
d) somente aceita as associações de caráter para-militar

20) Poderão ser criadas associações, na forma da lei e cooperativas, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento, independente de:
a) negociações coletivas
b) pagamento de impostos
c) autorização
d) elaboração de estatuto

21) Para que uma associação seja compulsoriamente dissolvida, será necessário:
a) uma decisão judicial com trânsito em julgado
b) uma liminar judicial
c) um processo com sentença final
d) uma sentença sem trânsito em julgado

22) Associar-se ou permanecer associado é considerado pela Constituição Federal:
a) uma obrigação
b) um dever
c) uma faculdade
d) uma necessidade

23) Têm legitimidade para representar seus filiados. judicial ou extrajudicialmente:
a) qualquer pessoa
b) as entidades associativas, quando expressamente autorizadas
c) as entidades associativas independentemente da autorização
d) as cooperativas independente de autorização

24) O direito de propriedade é garantido para:
a) estimular o trabalho
b) preservar a contribuição social
c) garantir a herança da família
d) preservar o estimulo ao trabalho e à contribuição social

25) É uma propriedade rural estiver abandonada, ela podará ser desapropriada para uma reforma agrária, pois a propriedade deve atender:
a) sua função social
b) sua função administrativa
c) seus empregados
d) sua função econômica

26) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso do poder, são:
a) assegurados aos juízes, devendo ser recolhida taxa fixada em lei
b) assegurados aos menores impúberes independente de pagamento de taxas
c) assegurados a todos, independentemente de pagamento de taxas
d) facultativos a quem deles necessite, devendo ser recolhida a taxa fixada em lei

27) Do Poder Judiciário, a apreciação de lesão ou ameaça a direito:
a) será excluída por lei b) a lei não excluirá
c) a lei deverá afastar d) n.d.a.

28) É preceito constitucional que a lei não prejudicará:
a) direito adquirido
b) ato jurídico perfeito
c) coisa julgada
d) todas as alternativas estão corretas

29) Walber, um importantíssimo empresário brasileiro, dono de umas das maiores fortunas do país, cometeu crime de lesão corporal culposa, ao bater seu carro em cruzamento na Av. Paulista, e ferindo levemente o motorista do outro veículo. O Presidente da República ao saber de tal fato, ordenou que fosse criado um juízo especial para cuidar deste caso. Segundo a Constituição isso:
a) não será possível, pois não poderá existir juízo ou tribunal de exceção
b) será possível, pois em caso de crimes culposos existe a possibilidade de se criar um juízo especial
c) é pouco provável que o Presidente da República interfira neste caso, mas caso queira seria perfeitamente legal
d) n.d.a.

30) Para a Constituição Federal a educação é considerada:
a) direito social b) dever social
c) obrigação social d) garantia individual

RESPOSTAS

01.	A	11.	B	21.	A
02.	A	12.	D	22.	C
03.	C	13.	A	23.	B
04.	A	14.	C	24.	D
05.	B	15.	B	25.	A
06.	C	16.	C	26.	C
07.	D	17.	C	27.	B
08.	A	18.	A	28.	D
09.	D	19.	B	29.	A
10.	C	20.	C	30.	A



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Noções de Direito Administrativo

1. Administração pública: conceito e princípios.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nívea Carolina de Holanda Seresuela

INTRODUÇÃO

A denominada função administrativa do Estado submete-se a um especial regime jurídico. Trata-se do denominado *regime de direito público* ou *regime jurídico-administrativo*. Sua característica essencial reside, de um lado, na admissibilidade da ideia de que a execução da lei por agentes públicos exige o deferimento de necessárias prerrogativas de autoridade, que façam com que o interesse público juridicamente predomine sobre o interesse privado; e de outro, na formulação de que o interesse público não pode ser livremente disposto por aqueles que, em nome da coletividade, recebem o dever-poder de realizá-los. Consiste, na verdade, no regime jurídico decorrente da conjugação de dois princípios básicos: *o princípio da supremacia dos interesses públicos* e *o da indisponibilidade dos interesses públicos.*

Neste sentido, temos o ilustre posicionamento de CARDOZO:

"Estes, são princípios gerais, necessariamente não positivados de forma expressa pelas normas constitucionais, mas que consistem nos alicerces jurídicos do exercício da função administrativa dos Estados. Todo o exercício da função administrativa, direta ou indiretamente, será sempre por eles influenciados e governado"

Tomando o conceito de Administração Pública em seu sentido *orgânico*, isto é, no sentido de conjunto de órgãos e pessoas destinados ao exercício da totalidade da ação executiva do Estado, a nossa Constituição Federal positivou os princípios gerais norteadores da totalidade de suas funções, considerando todos os entes que integram a Federação brasileira (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Destarte, os princípios inerentes à Administração Pública são aqueles expostos no art. 37 de nossa vigente Constituição. Alguns, diga-se de pronto, foram positivados de forma *expressa*. Outros, de forma implícita ou *tácita*.

Antes de procedermos à analise de cada um dos princípios que regem o Direito Administrativo, cabe novamente acentuar, que estes princípios se constituem mutuamente e não se excluem, não são jamais eliminados do ordenamento jurídico. Destaca-se ainda a sua função programática, fornecendo as diretrizes situadas no ápice do sistema, a serem seguidas por todos os aplicadores do direito.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (De Acordo Com A Emenda Constitucional n.º 19/98)

Primeiramente, cumpre distinguir o que é Administração Pública. Assim, MEIRELLES elabora o seu conceito:

"Em sentido formal, a Administração Pública, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços do próprio Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. Numa visão global, a Administração Pública é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas ".

A Administração Pública, ainda, pode ser classificada como: *direta* e *indireta*. A *Direta* é aquela exercida pela administração por meio dos seus órgãos internos (presidência e ministros). A *Indireta* é a atividade estatal entregue a outra pessoa jurídica (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundações), que foram surgindo através do aumento da atuação do Estado.

A Constituição Federal, no art. 37, *caput*, trata dos princípios inerentes à Administração Pública:

"Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

Trata-se, portanto, de princípios incidentes não apenas sobre os órgãos que integram a estrutura central do Estado, incluindo-se aqui os pertencentes aos três Poderes (Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário), nas também de preceitos genéricos igualmente dirigidos aos entes que em nosso país integram a denominada Administração Indireta, ou seja, autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações governamentais ou estatais (4).

Destarte, os princípios explicitados no *caput* do art. 37 são, portanto, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Outros se extraem dos incisos e parágrafos do mesmo artigo, como o da licitação, o da prescritibilidade dos ilícitos administrativos e o da responsabilidade das pessoas jurídicas (inc. XXI e §§ 1.º a 6.º). Todavia, há ainda outros princípios que estão no mesmo artigo só que de maneira implícita, como é o caso do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, o da finalidade, o da razoabilidade e proporcionalidade.

Vejamos, agora, o significado de cada um dos precitados princípios constitucionais da Administração Pública.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPLÍCITOS

Caput Do Art. 37

Conforme mencionado anteriormente, os princípios constitucionais explícitos são aqueles presentes no art. 37, da Constituição Federal, de maneira expressa. Assim, são eles:

o princípio da legalidade,
o princípio da impessoalidade,
o princípio da moralidade,
o princípio da publicidade
e o princípio da eficiência.

Passemos, então, a estudá-los uniformemente.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Referido como um dos sustentáculos da concepção de Estado de Direito e do próprio regime jurídico-administrativo, o princípio da legalidade vem definido no inciso II do art. 5.º da Constituição Federal quando nele se faz declarar que: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Desses dizeres decorre a ideia de que apenas a lei, em regra, pode introduzir *inovações primárias*, criando *novos* direitos e *novos* deveres na ordem jurídica como um todo considerada

No campo da administração Pública, como unanimemente reconhecem os constitucionalistas e os administrativistas, afirma-se de modo radicalmente diferente a incidência do princípio da legalidade. Aqui, na dimensão dada pela própria indisponibilidade dos interesses públicos, diz-se que o administrador, em cumprimento ao princípio da legalidade, "*só pode atuar nos termos estabelecidos pela lei*". Não pode este por atos administrativos de qualquer espécie (decreto, portaria, resolução, instrução, circular etc.) proibir ou impor comportamento a terceiro, se ato legislativo não fornecer, em boa dimensão jurídica, ampara a essa pretensão (6). A lei é seu único e definitivo parâmetro.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Temos, pois, que, enquanto no mundo privado se coloca como apropriada a afirmação de que o que não é proibido é permitido, no mundo público assume-se como verdadeira a ideia de que a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autoriza.

Deste modo, a afirmação de que a Administração Pública deve atender à legalidade em suas atividades implica a noção de que a atividade administrativa é a desenvolvida em nível imediatamente infralegal, dando cumprimento às disposições da lei. Em outras palavras, a função dos atos da Administração é a realização das disposições legais, não lhe sendo possível, portanto, a inovação do ordenamento jurídico, mas tão-só a concretização de presságios genéricos e abstratos anteriormente firmados pelo exercente da função legislativa.

Sobre o tema, vale trazer a ponto a seguinte preleção de MELLO:

"Para avaliar corretamente o princípio da legalidade e captar-lhe o sentido profundo cumpre atentar para o fato de que ele é a tradução jurídica de um propósito político: o de submeter os exercentes do poder em concreto – administrativo – a um quadro normativo que embargue favoritismos, perseguições ou desmandos. Pretende-se através da norma geral, abstrata e impessoal, a lei, editada pelo Poder Legislativo – que é o colégio representativo de todas as tendências (inclusive minoritárias) do corpo social – garantir que a atuação do Executivo nada mais seja senão a concretização da vontade geral"

De tudo isso podemos extrair uma importante conclusão. Contrariamente ao que ocorre em outros ordenamentos jurídicos, inexiste qualquer possibilidade de ser juridicamente aceita, entre nós, a edição dos denominados decretos ou regulamentos "autônomos ou independentes". Como se sabe, tais decretos ou regulamentos não passam de atos administrativos gerais e normativos baixados pelo chefe do Executivo, com o assumido objetivo de disciplinar situações anteriormente não reguladas em lei. E, sendo assim, sua prática encontra óbice intransponível no *modus* constitucional pelo qual se fez consagrar o princípio da legalidade em nossa Lei Maior.

Regulamento, em nosso país, portanto, haverá de ser sempre o *regulamento de uma lei*, ou de *dispositivos legais* objetivamente existentes. Qualquer tentativa em contrário haverá de ser tida como manifestamente inconstitucional.

Princípio Da Impessoalidade

O princípio ou regra da impessoalidade da Administração Pública pode ser definido como aquele que determina que os atos realizados pela Administração Pública, ou por ela delegados, devam ser sempre imputados ao ente ou órgão em nome do qual se realiza, e ainda destinados genericamente à coletividade, sem consideração, para fins de privilegiamento ou da imposição de situações restritivas, das características pessoais daqueles a quem porventura se dirija. Em síntese, os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica mas ao órgão ou entidade administrativa em nome do qual age o funcionário.

A mera leitura dessa definição bem nos revela que esse princípio pode ser decomposto em duas perspectivas diferentes: a impessoalidade do administrador quando da prática do ato e a impessoalidade do próprio administrado como destinatário desse mesmo ato.

Com efeito, de um lado, o princípio da impessoalidade busca assegurar que, diante dos administrados, *as realizações administrativo-governamentais não sejam propriamente do funcionário ou da autoridade, mas exclusivamente da entidade pública que a efetiva.* Custeada com dinheiro público, a atividade da Administração Pública jamais poderá ser apropriada, para quaisquer fins, por aquele que, em decorrência do exercício funcional, se viu na condição de executá-la. É, por excelência, impessoal, unicamente imputável à estrutura administrativa ou governamental incumbida de sua prática, para todos os fins que se fizerem de direito.

Assim, como exemplos de violação a esse princípio, dentro dessa particular acepção examinada, podemos mencionar a realização de publicidade ou propaganda pessoa do administrador com verbas públicas ou ainda, a edição de atos normativos com o objetivo de conseguir benefícios pessoais.

No âmbito dessa particular dimensão do princípio da impessoalidade, é que está o elemento diferenciador básico entre esse princípio e o da isonomia. Ao vedar o tratamento desigual entre iguais, a regra isonômica não abarca, em seus direitos termos, a ideia da imputabilidade dos atos da Administração ao ente ou órgão que a realiza, vedando, como decorrência direta de seus próprios termos, e em toda a sua extensão, a possibilidade de apropriação indevida desta por agentes públicos. Nisso, reside a diferença jurídica entre ambos.

Já, por outro ângulo de visão, o princípio da impessoalidade deve ter sua ênfase não mais colocada na pessoa do administrador, mas *na própria pessoa do administrado*. Passa a afirmar-se como uma garantia de que este não pode e não deve ser favorecido ou prejudicado, no exercício da atividade da Administração Pública, por suas exclusivas condições e características.

Jamais poderá, por conseguinte, um ato do Poder Público, ao menos de modo adequado a esse princípio, vir a beneficiar ou a impor sanção a alguém em decorrência de favoritismos ou de perseguição pessoal. Todo e qualquer administrado deve sempre relacionar-se de forma impessoal com a Administração, ou com quem sem seu nome atue, sem que suas características pessoais, sejam elas quais forem, possam ensejar predileções ou discriminações de qualquer natureza.

Será, portanto, tida como manifestadamente violadora desse princípio, nessa dimensão, por exemplo, o favorecimento de parentes e amigos (nepotismo), a tomada de decisões administrativas voltadas à satisfação da agremiação partidária ou facção política a que se liga o administrador (partidarismo), ou ainda de atos restritivos ou sancionatórios que tenham por objetivo a vingança pessoas ou a perseguição política pura e simples (desvio de poder).

Dessa perspectiva, o princípio da impessoalidade insere-se por inteiro no âmbito do conteúdo jurídico do princípio da isonomia, bem como no do próprio princípio da finalidade.

Perfilhando este entendimento, sustenta MELLO:

"No princípio da impessoalidade se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie. O princípio em causa é senão o próprio princípio da igualdade ou isonomia".

Princípio Da Moralidade

Já na Antiguidade se formulava a ideia de que as condições morais devem ser tidas como uma exigência impostergável para o exercício das atividades de governo. Segundo informam os estudiosos, seria de Sólon a afirmação de que um "*homem desmoralizado não poderá governar*".

Todavia, foi neste século, pelos escritos de Hauriou, que o princípio da moralidade, de forma pioneira, se fez formular no campo da ciência jurídica, capaz de fornecer, ao lado da noção de legalidade, o fundamento para a invalidação de seus atos pelo vício denominado *desvio de poder* (15). Essa moralidade jurídica, a seu ver, deveria ser entendida como um conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da própria Administração, uma vez que ao agente público caberia também distinguir o honesto do desonesto, a exemplo do que faz entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno. Afinal, pondera, como já proclamavam os romanos "nem tudo que é legal é honesto" (*nort omne quod licet honestum est*).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Hoje, por força da expressa inclusão do princípio da moralidade no *caput* do art. 37, a ninguém será dado sustentar, em boa razão, sua não incidência vinculante sobre todos os atos da Administração Pública. Ao administrador público brasileiro, por conseguinte, não bastará cumprir os estritos termos da lei. Tem-se por necessário que seus tos estejam verdadeiramente adequados à moralidade administrativa, ou seja, a padrões éticos de conduta que orientem e balizem sua realização. Se assim não for, inexoravelmente, haverão de ser considerados não apenas como imorais, mas também como inválidos para todos os fins de direito.

Isto posto, CARDOSO fornece uma definição desse princípio, hoje agasalhado na órbita jurídico-constitucional:

"Entende-se por princípio da moralidade, a nosso ver, aquele que determina que os atos da Administração Pública devam estar inteiramente conformados aos padrões éticos dominantes na sociedade para a gestão dos bens e interesses públicos, sob pena de invalidade jurídica".

Admite o art. 5.º, LXXIII, da Constituição Federal que qualquer cidadão possa ser considerado parte legítima para a propositura de ação popular que tenha por objetivo anular atos entendidos como lesivos, entre outros, à própria moralidade administrativa.

Por outra via, como forma de também fazer respeitar esse princípio, a nossa Lei Maior trata também da improbidade administrativa.

A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial pela Constituição, que pune o ímprobo com a suspensão de direitos políticos (art. 37, §4.º).

Deste modo, conceitua CAETANO:

"A probidade administrativa consiste no dever de o "funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer".

A moralidade administrativa e assim também a probidade são tuteladas pela ação popular, de modo a elevar a imoralidade a causa de invalidade do ato administrativo. A improbidade é tratada ainda com mais rigor, porque entra no ordenamento constitucional como causa de suspensão dos direitos políticos do ímprobo (art. 15, V), conforme estatui o art. 37, § 4.º, *in verbis*: "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, podendo vir a configurar a prática de crime de responsabilidade (art. 85, V).

Dessa forma, o desrespeito à moralidade, entre nós, não se limita apenas a exigir a *invalidação* – por via administrativa ou judicial – do ato administrativo violador, mas também a imposição de outras consequências sancionatórias rigorosas ao agente público responsável por sua prática.

Princípio Da Publicidade

A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por seu público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo.

Além do mais, seria absurdo que um Estado como o brasileiro, que, por disposição expressa de sua Constituição, afirma que todo poder nele constituído "*emana do povo*" (art. 1.º, parágrafo único, da CF), viesse a ocultar daqueles em nome do qual esse mesmo poder é exercido informações e atos relativos à gestão da *res publica* e as próprias linhas de direcionamento governamental. É por isso que se estabelece, como imposição jurídica para os agentes administrativos em geral, o dever de publicidade para todos os seus atos.

Perfilhando esse entendimento, CARDOZO define este princípio:

"Entende-se princípio da publicidade, assim, aquele que exige, nas formas admitidas em Direito, e dentro dos limites constitucionalmente estabelecidos, a obrigatória divulgação dos atos da Administração Pública, com o objetivo de permitir seu conhecimento e controle pelos órgãos estatais competentes e por toda a sociedade".

A publicidade, contudo, não é um requisito de forma do ato administrativo, "não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade. Por isso mesmo os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige".

No que tange à *forma* de se dar publicidade aos atos da Administração, tem-se afirmado que ela poderá dar-se tanto por meio da *publicação* do ato, como por sua simples *comunicação* a seus destinatários.

É relevante observar, todavia, que também a publicação como a comunicação não implicam que o dever de publicidade apenas possa vir a ser satisfeito pelo comprovado e efetivo conhecimento de fato do ato administrativo por seus respectivos destinatários. Deveras, basta que os requisitos exigidos para a publicidade se tenham dado, nos termos previstos na ordem jurídica; e para o mundo do Direito não interessará se na realidade fática o conhecimento da existência do ato e de seu conteúdo tenha ou não chegado à pessoa atingida por seus efeitos. Feita a publicação ou a comunicação dentro das formalidades devidas, haverá sempre uma presunção absoluta da ciência do destinatário, dando-se por satisfeita a exigência de publicidade. Salvo, naturalmente, se as normas vigentes assim não determinarem.

Assim, se a publicação feita no Diário Oficial foi lida ou não, se a comunicação protocolada na repartição competente chegou ou não às mãos de quem de direito, se o telegrama regularmente recebido na residência do destinatário chegou faticamente a suas mãos ou se eventualmente foi extraviado por algum familiar, isto pouco ou nada importa se as formalidades legais exigidas foram inteiramente cumpridas no caso.

Nesse sentido, afirma MELLO:

"O conhecimento do ato é um plus em relação à publicidade, sendo juridicamente desnecessário para que este se repute como existente (...). Quando prevista a publicação do ato (em Diário Oficial), na porta das repartições (por afixação no local de costume), pode ocorrer que o destinatário não o leia, não o veja ou, por qualquer razão, dele não tome efetiva ciência. Não importa. Ter-se-á cumprido o que de direito se exigia para a publicidade, ou seja, para a revelação do ato".

Caberá à lei indicar, pois, em cada caso, a forma adequada de se dar a publicidade aos atos da Administração Pública. Normalmente, esse dever é satisfeito por meio da publicação em órgão de imprensa oficial da Administração, entendendo-se com isso não apenas os Diários ou Boletins Oficiais das entidades públicas, mas também – *para aquelas unidades da Federação que não possuírem tais periódicos – os jornais particulares especificamente contratados para o desempenho dessa função, ou outras excepcionais formas substitutivas*, nos termos das normas legais e administrativas locais.

Observe-se, porém, ser descabido, para fins do atendimento de tal dever jurídico, como bem registrou Hely Lopes Meirelles, sua divulgação por meio de outros órgãos de imprensa não escritos, como a televisão e o rádio, ainda que em horário oficial, em decorrência da própria falta de segurança jurídica que tal forma de divulgação propiciaria, seja em relação à existência, seja em relação ao próprio conteúdo de tais atos.

Observe-se ainda que, inexistindo disposição normativa em sentido oposto, tem-se entendido que os atos administrativos de efeitos internos à Administração não necessitam ser publicados para que tenham por atendido seu dever de publicidade. Nesses casos, seria admissível, em regra, a *comunicação* aos destinatários. O dever de publicação recairia, assim, exclusivamente sobre os atos administrativos que atingem a terceiros, ou seja, aos *atos externos*.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Temos, pois, que as formas pelas quais se pode dar publicidade aos atos administrativos, nos termos do princípio constitucional em exame, serão diferenciadas de acordo com o que reste expressamente estabelecido no Direito Positivo, e em sendo omisso este, conforme os parâmetros estabelecidos na teoria geral dos atos administrativos.

No que tange ao direito à publicidade dos atos administrativos, ou mais especificamente, quanto ao direito de ter-se ciência da existência e do conteúdo desses atos, é de todo importante observar-se que ele não se limita aos atos já publicados, ou que estejam em fase de imediato aperfeiçoamento pela sua publicação. Ele se estende, indistintamente, a todo o processo de formação do ato administrativo, inclusive quando a atos preparatórios de efeitos internos, como despachos administrativos intermediários, manifestações e pareceres.

É, assim que se costuma dizer que constituem desdobramentos do princípio da publicidade o *direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral* (art. 5.º, XXXIII, da CF) (29), *o direito à obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal* (art. 5.º, XXXIV, da CF), e, naturalmente, *o direito de acesso dos usuários a registros administrativos e atos de governo* (art. 37, § 3.º, II) (30). Evidentemente, uma vez violados esses direitos pelo Poder Público, poderão os prejudicados, desde que atendidos os pressupostos constitucionais e legais exigidos para cada caso, valerem-se do *habeas data* (art. 5.º, LXXII, da CF) (31), do *mandado de segurança* (art. 5.º, LXX, da CF), ou mesmo das *vias ordinárias*.

É de ponderar, contudo, que os pareceres só se tornam públicos após sua aprovação final pela autoridade competente; enquanto em poder do parecerista ainda é uma simples opinião que pode não se tornar definitiva. As certidões, contudo, não são elementos da publicidade administrativa, porque se destinam a interesse particular do requerente; por isso a Constituição só reco0nhece esse direito quando são requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal (art. 5.º, XXXIV, *b*).

É forçoso reconhecer, todavia, a existência de *limites constitucionais* ao princípio da publicidade. De acordo com nossa Lei Maior, ele jamais poderá vir a ser compreendido de modo a que propicie a violação da *intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas* (art. 5.º, X, c/c. art. 37, § 3.º, II (32), da CF), *do sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional* (art. 5.º, XIV, da CF), ou com *violação de sigilo tido como imprescindível à segurança da sociedade e do Estado* (art. 5.º, XXXIII, c/c. art. 37, § 3.º, II, da CF).

Para finalizar, faz-se de extrema importância, perceber-se que o problema da publicidade dos atos administrativos, nos termos do *caput* do art. 37 da Constituição da República, em nada se confunde com o problema da *divulgação* ou *propaganda* dos atos e atividades do Poder Público pelos meios de comunicação de massa, também chamadas – *em má técnica* – de "publicidade" pelo § 1.º desse mesmo artigo. Uma coisa é a *publicidade jurídica necessária para o aperfeiçoamento dos atos*, a se dar nos termos definidos anteriormente. Outra bem diferente é a "publicidade" como *propaganda* dos atos de gestão administrativa e governamental. A primeira, como visto, é um *dever constitucional* sem o qual, em regra, os atos não serão dotados de existência jurídica. A segunda é mera *faculdade* da Administração Pública, a ser exercida apenas nos casos previstos na Constituição e dentro das expressas limitações constitucionais existentes.

Assim, afirma o § 1.º do art. 37: "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos"

Com isso, pretende esse dispositivo restringir de maneira clara a ação da Administração Pública, direta e indireta, quanto à divulgação de seus atos de gestão pelos meios de comunicação de massa. Inexistindo, na propaganda governamental, o caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, ou vindo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de agentes públicos, sua veiculação se dará em manifesta ruptura com a ordem jurídica vigente, dando ensejo à responsabilização daqueles que a propiciaram.

Princípio Da Eficiência

O princípio da eficiência, outrora implícito em nosso sistema constitucional, tornou-se expresso no *caput* do art. 37, em virtude de alteração introduzida pela Emenda Constitucional n. 19.

É evidente que um sistema balizado pelos princípios da moralidade de um lado, e da finalidade, de outro, não poderia admitir a ineficiência administrativa. Bem por isso, a Emenda n. 19, no ponto, não trouxe alterações no regime constitucional da Administração Pública, mas, como dito, só explicitou um comando até então implícito.

Eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico. Não qualifica normas, qualifica atividades. Numa ideia muito geral, eficiência significa fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado. Assim, o *princípio da eficiência,* orienta a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe e a menor custo. Rege-se, pois, pela regra de consecução do maior benefício com o menor custo possível.

Discorrendo sobre o tema, sumaria MEIRELLES: "Dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" .

De início, parece de todo natural reconhecer que a ideia de *eficiência* jamais poderá ser atendida, na busca do bem comum imposto por nossa Lei Maior, se o poder Público não vier, em padrões de razoabilidade, a aproveitar da melhor forma possível todos os recursos *humanos*, *materiais*, *técnicos* e *financeiros* existentes e colocados a seu alcance, no exercício regular de suas competências.

Neste sentido, observa CARDOZO: "Ser eficiente, portanto, exige primeiro da Administração Pública o aproveitamento máximo de tudo aquilo que a coletividade possui, em todos os níveis, ao longo da realização de suas atividades. Significa racionalidade e aproveitamento máximo das potencialidades existentes. Mas não só. Em seu sentido jurídico, a expressão, que consideramos correta, também deve abarcar a ideia de eficácia da prestação, ou de resultados da atividade realizada. Uma atuação estatal só será juridicamente eficiente quando seu resultado quantitativo e qualitativo for satisfatório, levando-se em conta o universo possível de atendimento das necessidades existentes e os meios disponíveis".

Tem-se, pois, que a ideia de eficiência administrativa não deve ser apenas limitada ao razoável aproveitamento dos meios e recursos colocados à disposição dos agentes públicos. Deve ser construída também pela adequação lógica desses meios razoavelmente utilizados aos resultados efetivamente obtidos, e pela relação apropriada desses resultados com as necessidades públicas existentes.

Estará, portanto, uma Administração buscando agir de modo eficiente sempre que, exercendo as funções que lhe são próprias, vier a aproveitar da forma mais adequada o que se encontra disponível (*ação instrumental eficiente*), visando chegar ao melhor resultado possível em relação aos fins que almeja alcançar (*resultado final eficiente*).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Desse teor, o escólio de CARDOZO: "Desse modo, pode-se definir esse princípio como sendo aquele que determina aos órgãos e pessoas da Administração Direta e Indireta que, na busca das finalidades estabelecidas pela ordem jurídica, tenham uma ação instrumental adequada, constituída pelo aproveitamento maximizado e racional dos recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros disponíveis, de modo que possa alcançar o melhor resultado quantitativo e qualitativo possível, em face das necessidades públicas existentes" .

Seguindo essa linha de orientação, temos que, como desdobramento do princípio em estudo, a Constituição procurou igualmente reforçar o sentido valorativo do princípio da economicidade, que, incorporado literalmente pelo art. 70, *caput*, da Carta Federal, nada mais traduz do que o dever de eficiência do administrado na gestão do dinheiro público.

Outros Princípios Constitucionais Explícitos

Princípio Da Licitação

Licitação é um procedimento administrativo destinado a provocar propostas e a escolher proponentes de contratos de execução de obras, serviços, compras ou de alienações do Poder Público.

A Administração Pública tem o dever de sempre buscar, entre os interessados em com ela contratar, a melhor alternativa disponível no mercado para satisfazer os interesses públicos, para que possa agir de forma honesta, ou adequada ao próprio dever de atuar de acordo com padrões exigidos pela probidade administrativa. De outro lado, tem o dever de assegurar verdadeira igualdade de oportunidades, sem privilegiamentos ou desfavorecimentos injustificados, a todos os administrados que tencionem com ela celebrar ajustes negociais.

É dessa conjugação de imposições que nasce o denominado *princípio da licitação*. Consoante, CARDOZO define este princípio;

"De forma sintética, podemos defini-lo como sendo aquele que determina como regra o dever jurídico da Administração de celebrar ajustes negociais ou certos atos unilaterais mediante prévio procedimento administrativo que, por meios de critérios preestabelecidos, públicos e isonômicos, possibilite a escolha objetiva da melhor alternativa existente entre as propostas ofertadas pelos interessados" .

O art. 37, XXI, alberga o princípio nos termos seguintes:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Temos, assim, o dever de licitar afirmado como um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública (40), na conformidade do que vier estabelecido em lei. A ressalva inicial possibilita à lei definir hipóteses específicas de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Porém, cumpre ressaltar, finalmente, que a licitação é um procedimento vinculado, ou seja, formalmente regulado em lei, cabendo à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a Administração Pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle (art. 22, XXVII). Portanto, aos Estados, Distrito Federal e Municípios compete legislar suplementarmente sobre a matéria no que tange ao interesse peculiar de suas administrações.

Princípio Da Prescritibilidade Dos Ilícitos Administrativos

A prescritibilidade, como forma de perda da exigibilidade de direito, pela inércia de seu titular, é um princípio geral do direito. Logo, não é de se estranhar que ocorram *prescrições administrativas* sob vários aspectos, quer quanto às pretensões de interessados em face da Administração, quer tanto às desta em face de administrados. Assim é especialmente em relação aos ilícitos administrativos. Se a Administração não toma providência à sua apuração e à responsabilização do agente, a sua inércia gera a perda do seu *ius persequendi*.

Desta maneira, o art. 37, § 5.º dispõe sobre este princípio:

"A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento".

Nota-se, portanto, que a lei estabelece uma ressalva ao princípio. Nem tudo prescreverá. Apenas a apuração e punição do ilícito, não, porém, o direito da Administração ao ressarcimento, à indenização, do prejuízo causado ao erário.

Afinado com esse mesmo entendimento, sumaria SILVA:

"É uma ressalva constitucional e, pois, inafastável, mas, por certo, destoante dos princípios jurídicos, que não socorrem quem fica inerte (dormientibus non sucurrit ius)".

Princípio Da Responsabilidade Da Administração

O princípio em estudo encontra amparo no art. 37, § 6.º, da Constituição Federal, cuja compostura verifica-se que:

"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa".

Assim, de imediata leitura desse texto resulta claro que todo agente público que vier a causar um dano a alguém trará para o Estado o dever jurídico de ressarcir esse dano. Não importará se tenha agido com culpa ou dolo. O dever de indenizar se configurará pela mera demonstração do *nexo causal* existente entre o *fato ocorrido* e o *dano verificado*.

Temos, pois, que em nosso Direito a responsabilidade civil do Estado é objetiva, ou seja, independe da conduta dolosa, negligente, imperita ou imprudente daquele que causa o dano. Qualificar-se-á sempre que o agente estiver, nos termos do precitado dispositivo constitucional, no *exercício da função pública,* não importando se age em nome de uma pessoa de direito público ou de direito privado prestadora de serviços públicos.

Destare, a obrigação de indenizar é a da pessoa jurídica a que pertence o agente. O prejudicado terá que mover a ação de indenização contra a Fazenda Pública respectiva ou contra a pessoa jurídica privada prestadora de serviço público, não contra o agente causador do dano. O princípio da impessoalidade vale aqui também.

Impede ressalvar, todavia, que nem sempre as pessoas que integram a Administração Pública encontram-se a exercer propriamente *função pública*. Por vezes, no âmbito do que admite nossa Constituição, será possível encontrarmos pessoas da Administração Indireta que não estejam exercendo tais tipos de atividades, como é o caso, por exemplo, das empresas públicas e das sociedades de economia mista para o exercício de atividade econômica (art. 173, da CF). Nesses casos, naturalmente,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

eventuais danos por essas empresas causados a terceiros haverão de ser regrados pela responsabilidade subjetiva, nos termos estabelecidos pela legislação civil. Exigirão, em princípio, a configuração da ação dolosa ou culposa (negligente, imprudente ou imperita), para que tenha nascimento o dever de indenizar.

O mesmo se poderá dizer, ainda, do agente que vier a causar dano a alguém *fora do exercício da função pública.* Nesse caso, por óbvio, não haverá de ser configurada a responsabilidade objetiva predefinida no art. 37, § 6.º, de nossa Lei Maior.

Entretanto, como pontifica MELLO, a responsabilidade objetiva "só está consagrada constitucionalmente para atos comissivos do Estado, ou seja, para comportamentos positivos dele. Isto porque o texto menciona '*danos que seus agentes causarem*""; Assim sendo, condutas omissivas só podem gerar responsabilidade ao Poder Público quando demonstrada a culpa do serviço.

No mais, é importante ressalvar que, embora a responsabilidade civil do Estado para com os administradores seja *objetiva*, a responsabilidade dos agentes públicos perante a Administração Pública é induvidosamente *subjetiva*. Como observa-se pelos próprios termos do citado art. 37, § 6.º, o direito de regresso que pode ser exercido contra aquele que causou o dano apenas se configurará "*nos casos de dolo ou culpa*".

Princípio Da Participação

O princípio da participação do usuário na Administração Pública foi introduzido pela EC-19/98, com o novo enunciado do § 3.º do art. 37, que será apenas reproduzido devido à sua efetivação ser dependente de lei.

Diz o texto:

Art. 37, § 3.ºA lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I. – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observando o disposto no art. 5.º, X (respeito à privacidade) e XXXIII (direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo em geral);

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Princípio Da Autonomia Gerencial

O princípio da autonomia gerencial é regido pelo § 8.º do art. 37, da Constituição Federal, introduzido pela EC-19/98. Assim estabelece este dispositivo:

Art. 37, § 8.º. A Autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

Desta maneira, cria-se aqui uma forma de contrato administrativo inusitado entre administradores de órgãos do poder público com o próprio poder público. Quando ao contrato das entidades não há maiores problemas porque entidades são órgãos públicos ou parapúblicos (paraestatais) com personalidade jurídica de modo que têm a possibilidade de celebrar contratos e outros ajustes com o poder público, entendido poder da administração centralizada. Mas, os demais órgãos não dispõem de personalidade jurídica para que seus administradores possam, em seu nome, celebrar contrato com o poder público, no qual se inserem.

Consoante, SILVA discorre a respeito:

"Tudo isso vai ter que ser definido pela lei referida no texto. A lei poderá outorgar aos administradores de tais órgãos uma competência especial que lhes permita celebrar o contrato, que talvez não passe de uma espécie de acordo-programa. Veremos como o legislador ordinário vai imaginar isso"

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS IMPLÍCITOS

Além dos quatro citados princípios explicitamente abrigados pelo texto constitucional, existem outros implicitamente agregados ao regramento constitucional da Administração Pública. Vejamos.

Princípio Da Supremacia Do Interesse Público Sobre O Privado E Princípio Da Autotutela

A Administração Pública na prática de seus atos deve sempre respeitar a lei e zelar para que o interesse público seja alcançado. Natural, assim, que sempre que constate que um ato administrativo foi expedido em desconformidade com a lei, ou que se encontra em rota de colisão com os interesses públicos, tenham os agentes públicos a prerrogativa administrativa de revê-los, como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

Desta maneira, discorre ARAUJO:

"O princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, coloca os interesses da Administração Pública em sobreposição aos interesses particulares que com os dela venham eventualmente colidir. Com fundamento nesse princípio é que estabelece, por exemplo, a autotutela administrativa, vale dizer, o poder da administração de anular os atos praticados em desrespeito à lei, bem como a prerrogativa administrativa de revogação de atos administrativos com base em juízo discricionário de conveniência e oportunidade"

A respeito, deve ser lembrada a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, quando afirma que:

"a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Princípio Da Finalidade

Foi visto no exame do princípio da legalidade que a Administração Pública só pode agir de acordo e em consonância com aquilo que, expressa ou tacitamente, se encontra estabelecido em lei. Inegável, portanto, que sempre tenha dever decorrente e implícito dessa realidade jurídica o *cumprimento das finalidades legalmente estabelecidas para sua conduta*.

Disto deduz-se o denominado princípio da finalidade. Como bem observa MELLO:

"Esse princípio impõe que o administrador, ao manejar as competências postas a seu encargo, atue com rigorosa obediência à

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

finalidade de cada qual. Isto é, cumpre-lhe cingir-se não apenas à finalidade própria de todas as leis, que é o interesse público, mas também à finalidade específica obrigada na lei a que esteja dando execução".

Enfim, o princípio da finalidade é aquele que imprime à autoridade administrativa o dever de praticar o ato administrativo com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei.

Evidentemente, nessa medida, que a prática de um ato administrativo *in concreto* com finalidade desviada do interesse público, ou fora da finalidade específica da categoria tipológica a que pertence, implica vício ensejador de sua nulidade. A esse vício, como se sabe, denomina a doutrina: *desvio de poder*, ou *desvio de finalidade.*

Concluindo, essas considerações querem apenas mostrar que o princípio da finalidade não foi desconsiderado pelo legislador constituinte, que o teve como manifestação do princípio da legalidade, sem que mereça censura por isso.

Princípio Da Razoabilidade E Da Proporcionalidade

Na medida em que o administrador público deva estrita obediência à lei (*princípio da legalidade*) e tem como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (*princípio da finalidade*), há que se pressupor que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de *razoabilidade*, ou seja, com base em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

Deveras, ao regular o agir da Administração Pública, não se pode supor que o desejo do legislador seria o de alcançar a satisfação do interesse público pela imposição de condutas bizarras, descabidas, despropositadas ou incongruentes dentro dos padrões dominantes na sociedade e no momento histórico em que a atividade normativa se consuma. Ao revés, é de se supor que a lei tenha a coerência e a racionalidade de condutas como instrumentos próprios para a obtenção de seus objetivos maiores.

Dessa noção indiscutível,extrai-se o princípio da razoabilidade: Em boa definição, é o princípio que determina à Administração Pública, no exercício de faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes.

Perfilhando este entendimento, sustenta MELLO:

"Enuncia-se com este princípio que a administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidam a outorga da competência exercida".

A nosso ver, dentro do campo desse princípio, deve ser colocada, de que diante do exercício das atividades estatais, o "*cidadão tem o direito à menor desvantagem possível*". Com efeito, havendo a possibilidade de ação discricionária entre diferentes alternativas administrativas, a opção por aquela que venha a trazer consequências mais onerosas aos administrados é algo inteiramente irrazoável e descabido.

Como desdobramento dessa ideia, afirma-se também o *princípio da proporcionalidade*, por alguns autores denominado princípio da vedação de excessos. Assim, pondera MELLO:

"Trata-se da ideia de que as consequências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidades proporcionais ao que realmente seja demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas".

Em outras palavras: os meios utilizados ao longo do exercício da atividade administrativa devem ser logicamente adequados aos fins que se pretendem alcançar, com base em padrões aceitos pela sociedade e no que determina o caso concreto (53).

Segundo STUMM , esse princípio reclama a cerificação dos seguintes pressupostos:

Conformidade ou adequação dos meios, ou seja, o ato administrativo deve ser adequado aos fins que pretende realizar;

Necessidade, vale dizer, possuindo o agente público mais de um meio para atingir a mesma finalidade, deve optar pelo menos gravoso à esfera individual;

Proporcionalidade estrita entre o resultado obtido e a carga empregada para a consecução desse resultado.

Por conseguinte, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem aquém ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para o fiel cumprimento da lei.

Assim sendo, sempre que um agente público assumir conduta desproporcional ao que lhe é devido para o exercício regular de sua competência, tendo em vista as finalidades legais que tem por incumbência cumprir, poderá provocar situação ilícita passível de originar futura responsabilidade administrativa, civil e, sendo o caso, até criminal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo nossa carta constitucional, o "*bem de todos*" é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (art. 3.º, IV) e, por conseguinte, uma finalidade axiológico-jurídica que se impõe como pólo de iluminação para a conduta de todos os órgãos e pessoas que integram a estrutura básica do Estado brasileiro.

Sendo assim, a noção do bem comum, historicamente condicionada e posta no âmbito das concepções dominantes em nossa sociedade e época, deve ser considerada obrigatório parâmetro para a definição do sentido jurídico-constitucional de quaisquer dos princípios que governam as atividades da Administração Pública.

A maior parte dos princípios da Administração Pública encontra-se positivado, implícita ou explicitamente, na Constituição. Possuem eficácia jurídica direta e imediata. Exercem a função de diretrizes superiores do sistema, vinculando a atuação dos operadores jurídicos na aplicação das normas a respeito dos mesmos e, objetivando a correção das graves distorções ocorridas no âmbito da Administração Pública que acabam por impedir o efetivo exercício da cidadania.

O sistema constitucional da Administração pública funciona como uma rede hierarquizada de princípios, regras e valores, que exige não mais o mero respeito à legalidade estrita, mas vincula a interpretação de todos atos administrativos ao respeito destes princípios.

Desta maneira, conclui-se que a função administrativa encontra-se subordinada às finalidades constitucionais e deve pautar as suas tarefas administrativas no sentido de conferir uma maior concretude aos princípios e regras constitucionais, uma vez que estão não configuram como enunciados meramente retóricos e distantes da realidade, mas possuem

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

plena juridicidade.

Informações bibliográficas:

SERESUELA, Nívea Carolina de Holanda. Princípios constitucionais da Administração Pública . **Jus Navigandi**, Teresina, a. 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3489>. Acesso em: 25 mar. 2005.

2. Poderes administrativos.

PODERES ADMINISTRATIVOS

Prof. Soares

1) Introdução

A Administração Pública, visando atender ao interesse público, ou seja, objetivando tornar possível o seu funcionamento, é dotada de poderes administrativos proporcionais aos encargos que lhes são atribuídos e que se constituem em seus verdadeiros instrumentos de trabalho para realização de suas tarefas. Por isto mesmo podem ser chamados de poderes do tipo instrumental.

Mas estes poderes da administração pública, no Estado de Direito, são limitados pela lei, isto é, sofrem um freio legal, impeditivo do excesso ou da exorbitância, quer dizer, repele a arbitrariedade e o despotismo.

2) Distinção Entre Poderes Políticos e Poderes Administrativos

Existe uma distinção entre Poderes Políticos e Poderes Administrativos. Por poder político devemos entender como aquele expresso em lei, imposto pela moral administrativa e exigido pelo interesse da coletividade e do qual cada agente administrativo é investido para o desempenho de suas atribuições. Os poderes políticos, são atributos do cargo ou função e não um privilégio da pessoa que o exerce; é o poder que empresta autoridade ao agente público o qual é investido por lei de competência decisória e com força suficiente para impor suas decisões aos administrados. Trata-se, pois, do poder-dever de agir da autoridade, do poder ou da capacidade de exigir. Como o uso do poder é prerrogativa da autoridade, esta deve usá-lo normalmente, evitando o abuso de poder que se constitui na utilização desproporcional de poder ou no emprego arbitrário da força ou mesmo a violência contra o administrado, o que é vedado por lei.

Já os poderes administrativos nascem com a Administração e apresentam-se diferenciados segundo as exigências do serviço público, o interesse da coletividade ou os objetivos das tarefas.

3) Os Poderes Administrativos: Classificação

Dentro da diversidade de atividade que a Administração Pública tem que operacionalizar para atingir seus fins, os poderes administrativos são classificados em poder vinculado e poder discricionário, segundo a liberdade da Administração para praticar seus atos.

São classificados também, em poder hierárquico e poder disciplinar, quanto ao ordenamento da Administração ou à punição dos que a ela se vinculam; em poder regulamentar, quanto à sua finalidade normativa; e poder de polícia, quanto aos objetivos de contenção dos direitos individuais de que utiliza.

4) Poder Vinculado

Também chamado poder regrado é aquele que a lei (norma jurídica - Direito positivo) confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização. É a lei que condiciona e expedição desses atos, aos dados constantes de seu texto e, por isto, se dizem vinculados, significando, na prática, que o agente público fica inteiramente presos ao enunciado da lei, em todas as suas especificações, tornando a liberdade do agente, mínima, pois este somente poderá ficar vinculado ao restrito enunciado da lei.

Também não basta ao agente público apenas praticar o ato administrativo, mas o de praticá-lo com todas as minúcias especificadas na lei. Qualquer omissão ou diversificação na sua substância, nos motivos, na forma, na finalidade ou no tempo tornará o ato inválido, nulo ou anulável, consoante o caso, reconhecido pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário, quando requerido pela parte interessada.

Na verdade, o que caracteriza o ato vinculado é a predominância de especificações da lei sobre os elementos deixados livres para a Administração, uma vez que dificilmente haverá um ato inteiramente vinculado sem uma mínima opção para a Administração flexibilizar sua prática. Tais elementos vinculados serão sempre a competência, a finalidade e a forma. Entre outros que a lei indicar. Quer dizer, o agente terá que ter competência legal para exercer o ato, haverá um objeto público especificado em lei, e terá um procedimento definido legalmente ou por portaria ou edital, sem o qual o ato é nulo.

Podemos a título ilustrativo, compará-lo a uma recita de bolo, onde todas as instruções acerca dos ingredientes e modo de preparar são fornecidas, sob pena do resultado ser desastroso.

5) Poder Discricionário

É aquele que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de certos atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Segundo Régis Fernandes de Oliveira:

Discricionariedade é a integração da vontade legal feita pelo administrador, que escolhe um comportamento previamente validado pela norma, dentro dos limites de liberdade resultantes da imprecisão da lei, para atingir a finalidade pública. (in Ato Administrativo, 2ª Ed., SP, RT, 1980, pág. 67)

Esclareça-se, de antemão, que poder discricionário não se confunde com poder arbitrário. Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei; já o arbitrário é a ação contrária à lei ou que exceda à lei. Todo o ato discricionário, quando autorizado em lei, é, naturalmente, válido, legal; o ato arbitrário é sempre ilegítimo, ilegal.

A faculdade discricionária distingue-se da vinculada pela maior liberdade, mobilidade de ação que é conferida ao agente público, uma vez que para sua prática (do ato administrativo) ele não precisa ficar estritamente vinculado à lei e a seus elementos formadores.

Ainda assim, o administrador deverá ter, mesmo para praticar o ato discricionário, competência legal e ainda obedecer a forma legal para realizá-lo, bem como à sua finalidade legal inerente a todo o ato administrativo. Ato administrativo praticado através de autoridade incompetente e de forma diversa a descrita ou definida em lei, além de estranho ao interesse público, é nulo ou inválido, não legítimo, tornando-se arbitrário.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A atividade discricionária encontra plena justificativa em virtude da impossibilidade de o legislador catalogar na lei todos os atos que a prática administrativa exige, pois o ideal é que a lei pudesse ditar todos os atos possíveis, tornando-os vinculados.

Convém observar que não há possibilidade do Poder Judiciário substituir a discricionariedade do Administrador, pela do Magistrado. Por isso que, de modo equívoco, afirma-se na doutrina que o Poder Judiciário não pode apreciar atos discricionários. O Judiciário sempre poderá agir, só que na apreciação do ato discricionário, limitar-se-á a verificar a legalidade do ato, se foram observados os limites da discricionariedade pelo Administrador, sem adentrar em juízos de valor.

Assim, a título exemplificativo, cobrar impostor é ato vinculado, exercido pelo poder vinculado; construir uma estrada, no entanto, a despeito da necessidade, é ato exercido poder discricionário, onde prevalece a oportunidade e a liberdade do agente.

6) Poder Hierárquico

Na definição de Hely, é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores de seu quadro de pessoal.

Não se confundem poder hierárquico com poder disciplinar, adiante apresentado, embora ambos os poderes andem juntos na sustentação da organização administrativa. A hierarquia, considerando a existência de uma organização, como no caso da Administração, exprime a união de poderes disciplinadores, de cuja ordem nasce um sistema de subordinação, no qual cada elemento representativo de determinado poder, de ordem inferior, deve obediência e respeito ao representante do poder que está colocado acima do seu.

No Poder Executivo, a partir da Presidência da República e Vice-Presidência, e logo abaixo dos Ministros de Estados, nota-se perfeitamente a relação de subordinação entre os vários órgãos e, obviamente, entre os agentes públicos, pela distribuição das funções e cargos graduando a autoridade de cada um deles. O mesmo ocorre no Poder Legislativo e Judiciário, naturalmente, na ordenação de seus respectivos serviços administrativos.

O poder hierárquico tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública. Efetivamente, ordena as atividades da Administração, repartindo e escalonando as funções entre os agentes do poder, de modo a viabilizar o desempenho de seus encargos; coordena, entrosando as funções no sentido de obter o funcionamento harmônico de todos os serviços a cargo do mesmo órgão; controla, velando pelo cumprimento da lei e das instituições, acompanhando o desempenho de cada servidor; corrige os erros administrativos, pela ação revisora dos superiores sobre os atos dos inferiores, e assim a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço.

Do poder hierárquico decorrem certas faculdades implícitas ao agente superior, como a de dar ordens (determinar a prática de certos atos ao subordinado), fiscalizar (vigiar permanentemente os atos praticados pelos subordinados visando mantê-los nos padrões legais e regulamentares), delegar (conferir a outrem atribuições que originariamente competem ao delegante), avocar (chamar a si atribuições ou funções originariamente destinadas ao subordinado) e rever atos de inferiores hierárquicos (apreciar os atos em todos os seus aspectos de competência, objeto, oportunidade, etc.).

Finalmente, é de se esclarecer que subordinação não pode ser confundida com vinculação administrativa, pois se aquela decorre do poder hierárquico esta resulta do poder de supervisão sobre a entidade vinculada.

Seabra Fagundes, analisou com grande proficiência um interessante desdobramento do Poder Hierárquico:

"O constrangimento à liberdade física, resultante de ato disciplinar militar, escapa ao controle jurisdicional por meio de habeas corpus. A restrição se explica pelo propósito de fortalecer a disciplina nas Forças Armadas. Excluindo-se o recurso à Justiça contra as medidas tomadas pelos chefes militares, no resguardo da fidelidade aos regulamentos de serviço e ao respeito hierárquico, se exclui o debate sobre o cabimento das penas impostas, o que desprestigiaria, de certo modo, a atuação dos superiores hierárquicos, e se alcança, pela rapidez, a desejada eficiência no sistema de punições internas do serviço." (O Controle dos Atos Administrativos do Brasil, pág. 257, 5ª ed., Forense).

7) Poder Disciplinar

Consiste na faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais agentes sujeitos à disciplina dos órgãos administrativos. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço.

Lembre-se que a punição com estribo no Poder Disciplinar, não abrange só as faltas relacionadas com o serviço, mas também aquelas previstas em lei, que atentam contra a dignidade do serviço. Porém não se trata de um Poder absoluto. Neste particular temos:

A autonomia do poder disciplinar só se entende com os fatos que constituem, exclusivamente, faltas disciplinares. Assim, faz-se mister que a discricionariedade não venha a ser usada abusivamente, sob pretexto de pena disciplinar, particularmente onde inexiste o ilícito, ou seja ele de existência havida por duvidosa. (RT. 417/361)

O mestre Português Marcelo Caetano observa:

O Poder Disciplinar tem sua origem e razão de ser no interesse e na necessidade de aperfeiçoamento progressivo do serviço público. (in Do Poder Disciplinar, 1932, Lisboa, pág. 25)

Destarte, o poder disciplinar é correlato com o poder hierárquico, embora com ele não se confunda, pois enquanto neste a Administração escalona as funções executivas, naquela ela controla o desempenho dessas mesmas funções.

Também o poder disciplinar não pode ser confundido com o poder punitivo do Estado, realizado através da justiça Penal. O poder disciplinar é exercido como faculdade punitiva interna da Administração, abrangendo apenas as infrações relacionadas com o serviço; já a punição criminal é aplicada com finalidade social, visando reprimir os crimes ou contravenções penais definidas em lei.

Além disso, o superior hierárquico tem o poder-dever de aplicar a pena disciplinar quando devida, pois a condescendência na punição constitui crime contra a administração Pública. Ao subordinado faltoso cabem-lhe as penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União (Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990): advertência, suspensão, destituição de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

função; demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade, conforme o art. 127 daquela norma legal.

Hely observa: A alteração da finalidade expressa na norma legal, ou implícita no ordenamento da Administração, caracteriza o desvio de poder (détournement de pouvoir - sviamento di potere), que rende ensejo à invalidação do ato, por lhe faltar um elemento principal em sua formação: o fim público desejado pelo legislador. (Op. Cit., pág. 129)

Egberto Maia Luz, por sua vez preleciona verbis:

No tocante ao exercício do jus puniendi, que é intrinsecamente elemento fundamental do Direito Administrativo Disciplinar, deve-se constatar que o seu exercício não é ilimitado e quando extravasa da previsão legal e da admissibilidade moral, fica perfeitamente configurada a arbitrariedade, a violência ou o abuso de poder.

O agente do poder público que, na suposição, embora bem intencionada, queria preservar o interesse do Estado, agindo em nome deste com rigor excessivo, deve ser por isto responsabilizado convenientemente, porque então estaria concorrendo não só para desnaturar a legítima pretensão punitiva do Estado, como exceder o jus puniendi que lhe é inerente. (in Direito Administrativo Disciplinar (Teoria e Prática). São Paulo, Bushatsky, 1977, pág. 68)

A apuração da falta deverá ser por meio de processo administrativo onde se garanta o direito de defesa do agente faltoso, e o aplicador deverá motivar a sanção imposta. Sendo que a:

A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem assim os motivos, as circunstâncias e as consequências do ilícito. (Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, artigo 135, parágrafo único)

8) Poder Regulamentar

É a faculdade atribuída ao Chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores de Estados e Prefeitos Municipais) de esclarecer ou explicitar a lei para sua correta execução, ou seja, competência para expedir decretos regulamentares. Tais decretos são autônomos e da exclusiva e privativa competência do Chefe do Executivo (CF/88, art. 84, IV).

Seu exercício tem cabimento: quando a lei a ser cumprida reclama a interferência da Administração, como requisito de sua aplicação. (Celso Antônio Bandeira de Mello, Ato Administrativo e Direitos dos Administrados, SP, RT, 1981, pág. 91)

Tal poder, em suma, nada mais é do que a possibilidade dos Chefes do Executivo: de explicitar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos, sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei.(Hely Lopes Meirelles, Op. Cit., pág. 89)

Desta forma, o Chefe do Executivo, nas omissões Legislativas, nos vazios da lei ou no surgimento imprevisto de certos fatos, tem o poder de regulamentar, através de decreto (não confundir com Medida Provisória), as normas legislativas incompletas ou que carecem de melhor interpretação. Pois, a faculdade normativa, embora caiba predominantemente ao Legislativo, função típica deste Poder, nele não se exaure, remanescendo boa parte para o Executivo, função atípica do Executivo, uma vez que regulamento é um complemento da lei e não lei em si, muito embora a ela se assemelhe na forma ou conteúdo.

9) Poder de Polícia

9.1) Noções e Conceito

Além dos poderes políticos exercidos pelo Legislativo, Judiciário e Executivo, no desempenho de suas funções constitucionais, e dos poderes administrativos, o Estado é dotado ainda do poder de polícia administrativa que é uma figura dentre os poderes administrativos, exercido sobre todas as atividades e bens os quais afetam ou possam afetar a coletividade. Para tal poder há competências exclusivas e concorrentes entre as três esferas estatais (U, E, DF e M), dada a descentralização político-administrativa que decorre do nosso sistema constitucional. Contudo, como certas atividades interessam simultaneamente às três entidades estatais, em todo o território nacional, como saúde, trânsito, transportes, etc., o poder de regular e de policiar se difunde entre as Administrações interessadas.

O estudo relativo ao Poder de Polícia antes de tudo, implica, necessariamente, numa análise do regime político do Estado e, de sua estrutura constitucional, no que se refere aos direitos e garantias individuais e ao interesse público consubstanciado nas normas reguladoras de ordem econômica e social.

O conceito e a natureza do Poder de Polícia tem sofrido evolução no tempo.

Desse modo do Estado absolutista ao Estado Social atual tivemos uma grande caminhada. Sendo assim, o Poder de Polícia moderno tem por destinação institucional a proteção do interesse coletivo, do bem-estar geral.

O poder de polícia se apresenta acima de tudo, como instituto de natureza basicamente administrativa. É o Poder de Polícia que gera a denominada Polícia Administrativa, que, juntamente com a Polícia Judiciária, procuram zelar pela ordem pública, tranquilidade das pessoas e garantia do exercício dos direitos quer individuais, quer sociais.

Devemos ressaltar, que o Poder de Polícia apenas pode atuar onde a lei autoriza, mesmo que o faça de forma discricionária, porém é um discricionário legítimo, porque da essência desta qualidade de ato administrativo.

Segundo Henrique de Carvalho Simas, o Poder de Polícia:

Consiste na faculdade deferida a Administração Pública de condicionar ou restringir o uso e gozo de direitos individuais, notadamente o direito de propriedade, em benefício da coletividade.

Para o jurista lusitano Marcello Caetano, Poder de Polícia pode ser definido como: a interdição administrativa da autoridade pública no exercício das atividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objetivo evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir.

Para Caio Tácito:

É o conjunto de atribuições concedidas à Administração para disciplinar e restringir, em favor do interesse público adequado, direitos e liberdades individuais. (Poder de Polícia e seus limites - RDA 27/1)

Digno de nota, por elucidativo o conceito de Cretella Júnior:

É o conjunto de poderes coercitivos, exercidos por agentes do Estado sobre as atividades do cidadão, mediante a imposição de restrições a tais atividades, a fim de assegurar a ordem pública. (in Direito Administrativo, Forense, RJ, 1986, pág. 113)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Devemos entender o Poder de Polícia como a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais em benefício da coletividade ou do próprio Estado.

Ou ainda, segundo Hely: é o mecanismo de freagem de que dispõe a Administração Pública, para conter os abusos do direito individual.

Em outras palavras, é a faculdade que se reconhece à Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo dos direitos individuais, inclusive os de propriedade, em benefício do bem estar da coletividade. A razão do poder de polícia é o interesse social e o seu fundamento está na supremacia geral que o Estado pode exercer em seu território sobre todas as pessoas, bens e atividades.

Tendo em vista os elementos fornecidos pelas definições de Poder de Polícia antes arroladas, apresenta ele os seguintes traços:

a) É Poder exercido pela Administração Pública;
b) É limitador dos direitos individuais (objeto);
c) Objetiva assegurar o bem-estar coletivo (finalidade);
d) Está balizado pela lei sob controle do Poder Judiciário;
e) Estende seu campo de ação sobre todas as atividades sociais.

Limitações

A extensão do Poder de Polícia é atualmente muito abrangente, alcançando desde a proteção à moral e, aos bons costumes, a preservação da saúde pública, a censura de filmes e espetáculos públicos, o controle de publicações, a segurança das construções e dos transportes, até à segurança nacional em particular.

A faculdade de reprimir na lição de Cretella Júnior não é, entretanto, absoluta, limitada, estando sujeita a limites jurídicos: direitos do cidadão, prerrogativas individuais e liberdades públicas asseguradas na Constituição em seu artigo 5°, tais como: liberdade de consciência e de crença (inciso VI e VIII); direito de propriedade (inciso XXIII e XXIV); exercício das profissões (inciso XIII); direito de reunião (inciso XVI), etc.; como também liberdade de comércio e livre concorrência (art. 170), etc., assim como na legislação infra Constitucional, tais como o CCB (direito de construir, direito dos vizinhos, etc.), Código de Águas, Código de Caça e Pesca, etc.

Do mesmo modo que os direitos individuais são relativos, o mesmo acontece com o Poder de Polícia, que, longe de ser onipotente, incontrolável, é circunscrito, jamais podendo por em perigo a liberdade, a propriedade.

Os limites do Poder de Polícia administrativa são portanto demarcados pelo interesse social em conciliação com os direitos fundamentais do indivíduo e assegurados na Constituição e na Legislação Brasileira.

Impondo regra geral, o Poder de Polícia em restrição a direitos individuais, a sua utilização não pode ser excessiva ou desnecessária, de modo a não figurar o abuso de poder.

No mesmo sentido, leciona o Prof. Caio Tácito:

O exercício do Poder de Polícia pressupõe, inicialmente, uma autorização legal explícita ou implícita atribuindo a um determinado órgão ou agente administrativo a faculdade de agir.

A competência é sempre condição vinculada dos atos administrativos, decorrentes necessariamente de prévia enunciação legal. A sua verificação constitui, portanto, outro limite à latitude da ação da polícia que somente poderá emanar autoridade legalmente habilitada.

Logo, o Poder de Polícia atua somente através de órgãos e agentes devidamente capacitados e munidos de autoridade emanada de texto legal.

Os limites do Poder de Polícia administrativa são demarcados pelo interesse social em conciliação com os direitos fundamentais do indivíduo assegurados na Constituição Federal no seu art. 5°.

O ato de polícia assim como todo ato administrativo subordina-se ao ordenamento jurídico que rege as demais atividades da Administração, sujeitando-se inclusive ao controle de legalidade pelo Poder Judiciário, como ensina o Prof. Hely.

O abuso do Poder de Polícia pode ser entendido como a extrapolação, por parte da autoridade, dos limites legais que lhes são traçados para o exercício de sua atividade.

O abuso do poder significa, ainda, ultrapassar os limites de sua própria competência. Assim pode ser entendido como ato por qualquer circunstância praticado com infração da lei.

Ensina-nos Armando de O. Marinho:

O desvio de poder corresponde outra maneira de má utilização de sua competência no âmbito de sua própria esfera discricionária.

Em matéria de abuso de poder e desvio de poder a grande incidência recai sobre o Poder de Polícia, fato explicável pelas próprias características deste poder.

Os instrumentos corretivos são os mesmos para o controle da legalidade dos atos administrativos, acrescidos dos instrumentos de natureza constitucional destinados a garantir e assegurar o livre exercício dos direitos e das garantias individuais.

No mesmo sentido, informa o Prof. Caio Tácito:

Controle jurisdicional dos atos de polícia. A legalidade da ação de polícia é fiscalizada mediante o controle jurisdicional da Administração, cabendo ao Poder Judiciário declarar a nulidade dos atos administrativos viciados de excesso ou abuso de poder. Por meio de Habeas Corpus ou mandado de segurança, nos casos de certeza e liquidez do direito violado ou ameaçado e, nos demais casos, por meio de ação cominatória ou anulatória ou, ainda, pelos remédios possessórios, possibilita-se a garantia jurisdicional contra a legalidade administrativa.

Atributos

O Poder de Polícia tem atributos específicos. São eles:

- auto-executoriedade: não precisa do Poder Judiciário para ser implementado;
- Coercitividade: obrigatoriedade
- Discricionário (em princípio): livre escolha de usá-lo ou não, visando sempre sua perfeita aplicação e o atendimento dos fins colimados.

Modos (Meios) de Atuação

Preferencialmente, a polícia administrativa atuará de forma preventiva, através de ordens, proibições e normas limitadoras e sancionadoras do comportamento dos indivíduos que convivem na sociedade. Geralmente, no uso dos bens e no exercício das atividades, o controle do Poder de Polícia é materializado por alvarás.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Alvará: é o instrumento da licença ou da autorização para a prática de ato, realização de atividade ou exercício de direito dependente de policiamento administrativo. (Hely Lopes Meirelles, Op. Cit., pág. 99)

O alvará, se definitivo, chama-se licença; o alvará precário, é a autorização.

O Poder de Polícia vem revestido de sanções, que são elementos de coação e intimidação. Manifestando-se através de:

- Multas
- interdição
- fechamento, etc.

Outro meio de atuação do poder de polícia é a fiscalização das atividades sujeitas ao controle da Administração.

Lembre-se da impossibilidade de delegação destes instrumentos aos particulares. Vejamos:

MULTA - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - IMPOSIÇÃO E COBRANÇA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (CET) - INADMISSIBILIDADE - ATIVIDADE TÍPICA DO ESTADO - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO VEÍCULO DETERMINADA, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DOS VALORES COBRADOS - Sendo a polícia geral ou polícia de ordem pública, onde inclusive o policiamento de trânsito ou fiscalização de trânsito, atividade jurídica típica do Estado, torna-se absolutamente impossível a delegação do correspondente poder de polícia a particular ou paraestatal. (TJSP - Ap. 228.863-1/ 4 - 7ª C. - Rel. Des. Rebouças de Carvalho - J. 02.08.95) (RT 721/103)

Condições de Validade

Para ser válido o Poder de Polícia deve ser:

- proporcional as infrações
- respeito a lei (forma, ...)

Neste sentido tem sentenciado as cortes do País:

MULTA ADMINISTRATIVA - Sanção sumariamente imposta pela autoridade no exercício do poder de polícia. Primeira defesa do autuado (art. 101 do Dec. Estadual nº 8.468/76). Caracterização como recurso hierárquico próprio. Necessidade de garantia da instância recursal mediante prévio recolhimento do valor da penalidade, conforme previsto no art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 997/86. Exigência que não ofende o art. 5º, LV (ampla defesa) e LXXIV (Assistência Judiciária), da CF. (TJSP - Ap. 155.864-2 (reexame) - 12ª C. - Rel. Des. Carlos Ortiz - J. 29.05.90) (RT 657/94)

EXPLORAÇÃO MINERAL - AMEAÇA A ÁREA ESPELEOLÓGICA - SUSPENSÃO DA ATIVIDADE - PATRIMÔNIO CULTURAL - DIREITO DE PROPRIEDADE - DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL - A suspensão de atividade exploratória em área espeleológica, em caráter temporário, até parecer do DNPM, é medida cautelar administrativa, que se inclui no âmbito do Poder de Polícia, com a finalidade de conter os excessos contrários aos superiores interesses da coletividade. Portanto, providência dessa ordem constitui medida de vigilância ou forma de acautelamento ou preservação, que o atual Estatuto Fundamental confere ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, com o precípuo objetivo de proteger o patrimônio cultural brasileiro, se aí se incluem sítios de valor científico, como grutas e cavernas. A proteção que a lei confere ao direito de propriedade não dá ao proprietário a faculdade de destruir patrimônio valioso como área espeleológica, que pertence à União, é certo, ex vi do art. 20, X, da CF, mas que o Município tem especial interesse de proteger, por integrar o patrimônio estético e paisagístico da comunidade local e por estar autorizado por dispositivo constitucional expresso. (TJMG - AC 78.597/4 - 4ª C. - Rel. Des. Caetano Carelos - J. 03.08.89) (JM 108/167).

Espécies

A cada restrição de direito individual, expressa ou implícita na lei, corresponde equivalentemente o poder de polícia administrativa para a Administração Pública que deve fazer cumpri-la. A extensão desse poder é hoje muito ampla, abrangendo, como já vimos, desde à proteção da saúde pública, a censura de filmes e espetáculos públicos, o controle de publicações, segurança das construções e transportes, até à segurança nacional em particular. Daí a razão da formação de polícia sanitária, polícia de costumes, polícia florestal, de trânsito, ambiental, e tantas outras, e da cobrança de taxas, tributos específicos vinculados ao exercício da fiscalização de tais atividades.

Vejamos:

a) Polícia de Costumes: entre os instrumentos moralizantes de que dispõem a Administração Pública, estão a interdição de locais, a cassação de alvarás e a vigilância. A competência para a realização da polícia de costumes é dos três graus federativos.
b) Polícia da Comunicação: mesmo extinta a censura (art. 220, § 2° da CF/88), subsiste a polícia de comunicação, controlando as diversões e espetáculos públicos.
c) Política Sanitária: visa a defesa da saúde humana, coletivamente considerada.
d) Polícia de Viação: os meios de transporte trazem considerável perigo ao homem. A polícia de viação estabelece os limites ao direito individual à utilização dos meios de transporte.
e) Polícia de Comércio e Indústria: compreende as várias atuações administrativas limitadoras do comércio ambulante, feiras livres e mercados, sendo maciçamente municipal.
f) Polícia das Profissões: as profissões liberais e técnico-científicas estão submetidas a condições legais para seu exercício cujo cumprimento tem que ser fiscalizado.
g) Polícia Ecológica: fiscaliza o cumprimento da legislação de proteção ao meio ambiente.
h) Polícia Edilícia: estabelece limitações de toda espécie nas cidades a fim de tornar mais segura e digna a vida em áreas urbanizadas.

USO E ABUSO DO PODER

A Administração Pública deve obediência à lei em todas as suas manifestações, mesmo às chamadas atividades discricionárias, vez que o administrador público está sempre sujeito às prescrições legais quanto à competência, a forma e finalidade dos atos que pratica, limitado pois a uma estreita faixa de liberdade.

O **Uso do Poder** constitui uma prerrogativa da autoridade. Todavia, o poder há que ser usado *normalmente*, sem abuso, ou seja, usá-lo segundo as normas legais, bem como a moral da instituição, a finalidade do ato e as exigências do interesse público.

O poder é confiado ao administrador público para ser usado em benefício da coletividade administrada, mas usado nos justos limites que o bem-estar social exigir. A utilização desproporcional do poder, o emprego arbitrário da força, a violência contra o administrado constituem formas abusivas do uso do poder estatal, não tolerados pelo Direito e nulificadoras dos atos que as encerram. Destarte, o uso do poder é lícito; o abuso é sempre ilícito e por isto mesmo nulo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

ABUSO DE PODER

O **abuso do poder** ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia das finalidades administrativas.

Abuso do poder, como todo ato ilícito, reveste as formas mais diversas, apresentando-se ora ostensivo, como a truculência, ora dissimulado, como o estelionato, não raro encoberto na aparência ilusória dos atos legais. Em qualquer desses aspectos – flagrante ou disfarçado – o abuso do poder é sempre uma ilegalidade invalidadora do ato que o contém.

O abuso do poder tanto pode revestir a forma comissiva como a omissiva, porque ambas são capazes de afrontar a lei e causar lesão a direito individual do administrado. "A inércia da autoridade administrativa – diz Caio Tácito, citado por Meirelles – deixando de executar determinada prestação de serviço a que por lei está obrigada, lesa o patrimônio jurídico individual. É forma omissiva de abuso de poder, quer o ato seja doloso ou culposo."

Entre nós, o *abuso de poder* tem merecido repúdio sistemático da doutrina e da jurisprudência e, para seu combate, o constituinte armou-nos com o remédio heróico do **mandado de segurança**, cabível contra ato de qualquer autoridade (art. 5.º, inc. LXIX, e Lei n.º 1.533/51 que rege o MS), e assegurou a toda pessoa o direito de *representação* contra abuso de autoridade (art. 5.º, XXXIV, "*a*"), complementando o sistema de proteção contra esses excessos de poder.

O gênero **abuso de poder** ou **abuso de autoridade**, compreende duas espécies bem caracterizadas: o ***excesso de poder*** e o ***desvio de finalidade.***

Excesso de Poder ocorre quando a autoridade, ainda que competente para praticar o ato, vai além do permitido, exorbitando o uso de suas faculdades administrativas e, assim, excedendo sua competência legal, invalida o ato pois ninguém pode agir em nome da Administração fora do que a lei lhe permite.

O **Desvio de Finalidade** ou de **poder** verifica-se quando a autoridade, embora atuando nos limites de sua competência, pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou exigidos pelo interesse público, tornando assim, uma violação ideológica ou uma violação moral da lei. Ocorre, p. ex., quando a autoridade pública decreta uma desapropriação alegando utilidade pública mas visando apenas favorecer um particular ou interesse pessoal; ou ainda, quando outorga uma permissão sem interesse coletivo. O ato praticado com desvio de finalidade, como todo ato imoral ou ilícito, é consumado ou às escondidas ou se apresenta disfarçado como ato legal e de interesse público.

4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. Agentes públicos: espécies.

CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Estado tem como função primordial o oferecimento de utilidades aos administrados, não se justificando sua atuação senão no interesse público. Assim, entende-se que todas as vezes que o Estado atua, o faz porque à coletividade deve atender.

No início dos estudos sobre o Direito Administrativo havia o entendimento de que os serviços público eram poderes estatais (e não deveres), que independiam da vontade ou da necessidade do cidadão ou do residente de um determinado local.

Esta ideia inicial foi superada com o surgimento da Escola Francesa do Serviço Público, capitaneada por *Léon Duguit*, quando se passou a entender serviço público como serviços prestados aos administrados.

HELY LOPES MEIRELLES nos deixou o seguinte conceito de serviço público: "Serviço Público é todo aquela prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado."

(HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Ed. Malheiros, 1997, 22ª Ed., pg. 297)

Nesse sentido, prendendo-se aos critérios relativos à atividade pública, ensina o Professor JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"..., conceituamos serviço público como toda *atividade* prestada pelo Estado ou por seus delegados, basicamente sob o regime de direito público, com vistas a satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade."

(JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, Ed. Lumen Juris, 3ª ed., 1999, pg. 217)

Apresentado dois dos diversos conceitos oferecidos pela doutrina, deve-se buscar qual a entidade federativa (União, Estados-Membros, Distrito Federal ou Municípios) competente para instituir, regulamentar e controlar os diversos serviços públicos.

Para tanto, há que se buscar o fundamento de validade da atuação estatal na Constituição Federal que apresenta, quanto ao ente federativo titular do serviço, a classificação de serviços privativos e serviços comuns. Os primeiros são aqueles atribuídos a somente uma das esferas da federação, como por exemplo, a emissão de moeda, de competência privativa da União (CF, art. 21, VII). Já os serviços comuns, podem ser prestados por mais de uma esfera federativa, como por exemplo, os serviços de saúde pública (CF, art. 23, II).

Analisados o conceito e a atribuição para a prestação dos serviços públicos, deve-se ter em mente que estes são regidos por princípios que levam em consideração o prestador (ente público ou delegado), os destinatários e o regime a que se sujeitam. Como exemplo dos princípios que regem os serviços públicos temos o princípio da generalidade - o serviço deve beneficiar o maior número possível de indivíduos; princípio da continuidade – os serviços não devem sofrer interrupção; princípio da eficiência; princípio da modicidade – o lucro, meta da atividade econômica capitalista, não é objetivo da função administrativa.

Feitas breves considerações preliminares, quanto à origem, ao conceito, à titularidade, e aos princípios informativos, passamos à análise da questão central que é a forma de execução dos serviços públicos.

Sendo o titular dos serviços públicos, o Estado deve prestá-los da melhor forma possível. Assim, pode, em casos específicos, dividir a tarefa da execução, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a titularidade do serviço.

O certo é que, possível a parceria, podem os serviços públicos serem executados *direta* ou *indiretamente*.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

O Estado, por seus diversos órgãos e nos diversos níveis da federação, estará prestando serviço por ***EXECUÇÃO DIRETA*** quando, dentro de sua estrutura administrativa -ministérios, secretarias, departamentos, delegacias -, for o titular do serviço e o seu executor. Assim, o ente federativo, será tanto o titular do serviço, quando o prestador do mesmo. Esses órgãos formam o que a doutrina chama de ***ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA***, porque é o próprio Estado que, nesses casos, centraliza a atividade.

O professor CARVALHO DOS SANTOS, em sua obra já citada (pg. 229), conclui:

"O Decr.-lei n° 200/67, que implantou a reforma administrativa federal, denominou esse grupamento de órgãos de *administração direta* (art. 4°, I), isso porque o Estado, na função de administrar, assumirá diretamente seus encargos." (GN)

Por outro lado, identifica-se a ***EXECUÇÃO INDIRETA*** quando os serviços são prestados por pessoas diversas das entidades formadoras da federação.

Ainda que prestados por terceiros, insisto, o Estado não poderá nunca abdicar do controle sobre os serviços públicos, afinal, quem teve o poder jurídico de transferir atividades deve suportar, de algum modo, as consequências do fato.

Essa execução indireta, quando os serviços públicos são prestados por terceiros sob o controle e a fiscalização do ente titular, é conhecido na doutrina como ***DESCENTRALIZAÇÃO***.

Leciona o Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO que:

"Diz-se que a atividade é descentralizada quando é exercida, ..., por pessoas distintas do Estado.

Na descentralização o Estado atua *indiretamente*, pois o faz através de outras pessoas, seres juridicamente distintos dele, ainda quando sejam criaturas suas e por isso mesmo se constituam, ..., em parcelas personalizadas da totalidade do aparelho administrativo estatal."

(CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, Curso de Direto Administrativo, São Paulo, Ed. Malheiros, 10 ed., 1998, pg. 96)

Visualizado o conceito de descentralização da prestação dos serviços públicos, há que destacar os modelos de descentralização adotados pela doutrina pátria.

Não há, pelos doutrinadores, uniformidade na classificação das subespécies de descentralização.

Entretanto, tenho por mais didática a apresentação feita pela Professora MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO, em seu Direito Administrativo, São Paulo, Ed. Atlas, 1997, 8° ed. Pg. 296 e ss.

Em seu curso, a professora MARIA SYLVIA divide a descentralização inicialmente em política e administrativa.

A descentralização política ocorre quando o ente descentralizado exerce atribuições próprias que não decorrem do ente central. Tema que já foi abordado supra, a descentralização política decorre diretamente da constituição (o fundamento de validade é o texto constitucional) e independe da manifestação do ente central (União).

Já a descentralização administrativa ocorre quando o ente descentralizado exerce atribuições que decorrem do ente central, que empresta sua competência administrativa constitucional a um dos entes da federação tais como os Estados-Membros, os municípios e o Distrito Federal, para a consecução dos serviços públicos.

Assim, entende-se que na descentralização administrativa, os entes descentralizados têm capacidade para gerir os seus próprios "negócios", mas com subordinação a leis postas pelo ente central

A *descentralização administrativa* se apresenta de três formas. Pode ser territorial ou geográfica, por serviços, funcional ou técnica e por colaboração.

A descentralização territorial ou geográfica é a que se verifica quando uma entidade local, geograficamente delimitada, é dotada de personalidade jurídica própria, de direito público, com capacidade jurídica própria e com a capacidade legislativa (quando existente) subordinada a normas emanadas do poder central.

No Brasil, podem ser incluídos nessa modalidade de descentralização os territórios federais, embora na atualidade não existam.

A descentralização por serviços, funcional ou técnica é a que se verifica quando o poder público (União, Estados, Distrito Federal ou Município) por meio de uma ***lei*** cria uma pessoa jurídica de direito público – autarquia e a ela atribui a titularidade (não a plena, mas a decorrente de lei) e a execução de serviço público descentralizado.

Doutrina minoritária permite, ignorando o DL 200/67, a transferência da titularidade legal e da execução de serviço público a pessoa jurídica de direito privado. Essa classificação permitiria no Brasil a transferência da titularidade legal e da execução dos serviços às sociedades de economia mista e às empresas públicas.

Na descentralização por serviços, o ente descentralizado passa a deter a "titularidade" e a execução do serviço nos termos da lei não devendo e não podendo sofrer interferências indevidas por parte do ente que lhe deu vida. Deve pois, desempenhar o seu mister da melhor forma e de acordo com a estrita demarcação legal.

A descentralização por colaboração é a que se verifica quando por meio de ***contrato*** (concessão de serviço público) ou de ***ato administrativo unilateral*** (permissão de serviço público), se transfere a execução de determinado serviço público a pessoa jurídica de direito privado, previamente existente, conservando o poder público, *in totum*, a titularidade do serviço, o que permite ao ente público dispor do serviço de acordo com o interesse público.

Feitas as distinções concernentes ao tema, vale recordar que a descentralização não se confunde com a ***desconcentração***.

A desconcentração é procedimento eminentemente interno, significando, tão somente, a substituição de um órgão por dois ou mais com o objetivo de acelerar a prestação do serviço. Na desconcentração o serviço era centralizado e continuou centralizado, pois que a substituição se processou apenas internamente.

Na desconcentração, as atribuições administrativas são outorgadas aos vários órgãos que compões a hierarquia, criando-se uma relação de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

coordenação e subordinação entre um e outros. Isso é feito com o intuito de desafogar, ou seja, desconcentrar, tirar do centro um grande volume de atribuições para permitir o seu mais adequado e racional desempenho.

SANCHES, Salvador Infante. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 35, out. 1999.

As definições e as diferenças entre descentralização administrativa e desconcentração administrativa costumam ser cobradas com muita frequência nas provas de Direito Administrativo de qualquer concurso público. O assunto não é difícil, embora não seja raro encontrarmos equívocos em muitos materiais preparatórios.

O estudo da descentralização e da desconcentração relaciona-se à matéria "prestação de serviços públicos", mas nela não se esgota. A Constituição de 1988, em seu art. 175, até hoje não alterado por emendas constitucionais, é categórica ao atribuir ao Poder Público a competência para a prestação de serviços públicos. Esses, portanto, serão, em qualquer hipótese, prestados pelo Poder Público da União, dos estados, dos municípios ou do DF, conforme a repartição administrativa de competências plasmada nos arts. 21, 23, 25, 30 e 32 da Carta Política.

A prestação de serviços públicos, nos termos do mesmo art. 175 da Constituição, pode ser feita de forma direta ou indireta, neste último caso, sob regime de concessão ou de permissão.

Não só à prestação de serviços públicos, entretanto, diz respeito o estudo da descentralização e da desconcentração. Toda a atuação administrativa do Estado pode ser enquadrada como atuação centralizada ou descentralizada e concentrada ou desconcentrada, conforme a organização e as técnicas de repartição de atribuições adotada pelas diferentes Administrações.

O Estado realiza suas funções administrativas por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Concernentemente ao aspecto organizacional, Estado adota duas formas básicas no desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização.

Ocorre a chamada **centralização** administrativa quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da Administração Direta. Nesse caso, os serviços são prestados pelos órgãos do Estado, despersonalizados, integrantes de uma mesma pessoa política (União, DF, estados ou municípios), sem outra pessoa jurídica interposta. Portanto, quando falamos que determinada função é exercida pela Administração Centralizada Federal, sabemos que é a pessoa jurídica União quem a exerce, por meio de seus órgãos; quando se diz que um serviço é prestado pela Administração Centralizada do Distrito Federal, significa que é a pessoa jurídica Distrito Federal quem presta o serviço, por meio de seus órgãos, e assim por diante.

Em resumo, a centralização administrativa, ou o desempenho centralizado de funções administrativas, consubstancia-se na execução de atribuições pela pessoa política que representa a Administração Pública competente - União, estado-membro, municípios ou DF – dita, por isso, Administração Centralizada. Não há participação de outras pessoas jurídicas na prestação do serviço centralizado.

Ocorre a chamada **descentralização** administrativa quando o Estado (União, DF, estados ou municípios) desempenha algumas de suas funções por meio de outras pessoas jurídicas. A descentralização pressupõe duas pessoas jurídicas distintas: o Estado e a entidade que executará o serviço, por ter recebido do Estado essa atribuição. A descentralização administrativa acarreta a especialização na prestação do serviço descentralizado, o que é desejável em termos de técnica administrativa. Por esse motivo, já em 1967, ao disciplinar a denominada "Reforma Administrativa Federal", o Decreto-Lei nº 200, em seu art. 6º, inciso III, elegeu a "descentralização administrativa" como um dos princípios fundamentais da Administração Federal.

A doutrina aponta duas formas mediante as quais o Estado pode efetivar a chamada descentralização administrativa: **outorga** e **delegação**.

A descentralização será efetivada por meio de **outorga** quando o Estado cria uma entidade e a ela transfere, mediante previsão em **lei**, determinado serviço público. A outorga normalmente é conferida por prazo indeterminado. É o que ocorre relativamente às entidades da Administração Indireta prestadoras de serviços públicos: o Estado descentraliza a prestação dos serviços, outorgando-os a outras entidades (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas), que são criadas para o fim de prestá-los.

Vale lembrar que, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição, com a redação dada pela EC nº 19/1998, somente as autarquias, hoje, são criadas diretamente por meio de lei específica. As outras entidades da Administração Indireta têm sua criação autorizada em lei específica, mas seu nascimento só se dá a partir de ato próprio do Poder Executivo e registro de seus estatutos no Registro Público competente (de qualquer forma, a lei específica autorizadora preverá que a entidade poderá ser criada para a realização de determinado serviço público, outorgando-o). Portanto, quando o serviço público está previsto no ato que origina a entidade da Administração Indireta como atribuição própria sua, diz-se que há outorga desse serviço à entidade.

A descentralização será efetivada por meio de **delegação** quando o Estado transfere, por**contrato** ou **ato unilateral**, unicamente a execução do serviço, para que o ente delegado o preste ao público em seu próprio nome e por sua conta e risco, sob fiscalização do Estado, contudo. A delegação é normalmente efetivada por prazo determinado. Há delegação, por exemplo, nos contratos de concessão ou nos atos de permissão, em que o Estado transfere aos concessionários e aos permissionários apenas a execução temporária de determinado serviço.

Em resumo, a descentralização administrativa pressupõe a existência de duas pessoas jurídicas: a titular originária da função e a pessoa jurídica que é incumbida de exercê-la. Se essa incumbência consubstanciar-se numa outorga, será criada por lei, ou em decorrência de autorização legal, uma pessoa jurídica que receberá a titularidade do serviço outorgado. É o que ocorre na criação de entidades (pessoas jurídicas) da Administração Indireta prestadoras de serviços públicos. Se a atribuição do serviço for feita mediante delegação, a pessoa jurídica delegada receberá, por contrato ou ato unilateral, a incumbência de prestar o serviço em seu próprio nome, por prazo determinado, sob fiscalização do Estado. A delegação não implica a transferência da titularidade do serviço à pessoa delegada, mas apenas a concessão, a permissão ou a autorização temporária para a execução do serviço.

Cabe aqui uma observação: um serviço público pode ser prestado de forma direta ou indireta.

A prestação de serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização é considerada forma de **prestação indireta**. Dão prova disso os arts. 175, caput, 21, XI e XII, 25, § 2º, e 30, V, da Constituição. Diversamente, a prestação de serviços públicos realizada pela Administração Centralizada (ou Administração Direta), por meio de seus órgãos, sem a contratação de terceiros, constitui modalidade de **prestação direta**.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

A dificuldade pode surgir ao analisarmos a prestação de serviço por entidade da Administração Indireta. A prestação será direta quando a entidade recebeu outorga do serviço e o presta com seus próprios recursos, com o próprio aparelhamento da entidade, sem a contratação de terceiros.Teremos, nesse caso, serviço descentralizado de prestação direta. A prestação será indireta quando a entidade for contratada para realizar o serviço que não se encontra sob sua titularidade (a Administração Direta pode, por exemplo, contratar uma empresa pública para o fornecimento de merenda a uma escola pública) ou quando a entidade da Administração Indireta contratar terceiros, para a prestação de serviço de que seja titular.

O art. 6º, incisos VII e VIII da Lei nº 8.666/1993, nossa lei de normas gerais sobre licitações e contratos, define execução direta e execução indireta. Segundo tais dispositivos, tem-se**execução direta** toda vez que a atividade é realizada pelos órgãos e entidades da Administração, com seus próprios meios; caracteriza a **execução indireta** a realização da atividade por terceiros, contratados para tanto pelos órgãos ou entidades da Administração.

Em resumo, teremos execução ou prestação direta quando o titular do serviço público o presta com seus próprios meios e teremos prestação indireta toda vez que o serviço seja realizado por pessoa que não detenha sua titularidade, e que o execute em razão de contrato ou ato unilateral. Se a União, por exemplo, celebra contrato de concessão de um serviço com uma pessoa jurídica privada, diz-se que a União está prestando indiretamente esse serviço. Se O INSS, por exemplo, contratasse uma empresa privada para o recebimento e protocolização de requerimentos administrativos, o INSS estaria prestando indiretamente esse serviço; se o fizesse por meio de suas próprias unidades e servidores, o serviço estaria sendo prestado diretamente.

Vejamos, agora, a definição de desconcentração administrativa.

A **desconcentração** é simples técnica administrativa, e é utilizada, tanto na Administração Direta, quando na Indireta.

Ocorre a chamada **desconcentração** quando a entidade da Administração, encarregada de executar um ou mais serviços, distribui competências, no âmbito de sua própria estrutura, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços.

A desconcentração pressupõe, obrigatoriamente, a existência de uma só pessoa jurídica. Em outras palavras, a desconcentração sempre se opera no âmbito interno de uma mesma pessoa jurídica, constituindo uma simples distribuição interna de competências dessa pessoa.

Ocorre desconcentração, por exemplo, no âmbito da Administração Direta Federal, quando a União distribui as atribuições decorrentes de suas competências entre diversos órgãos de sua própria estrutura, como os ministérios (Ministério da Educação, Ministério dos Transportes etc.); ou quando uma autarquia, por exemplo, uma universidade pública, estabelece uma divisão interna de funções, criando, na sua própria estrutura, diversos departamentos (Departamento de Graduação, Departamento de Pós-Graduação, Departamento de Direito, Departamento de Filosofia, Departamento de Economia etc.).

Como se vê, a desconcentração, mera técnica administrativa de distribuição interna de funções, ocorre, tanto na prestação de serviços pela Administração Direta, quanto pela Indireta. É muito mais comum falar-se em desconcentração na Administração Direta pelo simples fato de as pessoas que constituem as Administrações Diretas (União, estados, Distrito Federal e municípios) possuírem um conjunto de competências mais amplo e uma estrutura sobremaneira mais complexa do que os de qualquer entidade das Administrações Indiretas. De qualquer forma, temos desconcentração tanto em um município que se divide internamente em órgãos, cada qual com atribuições definidas, como em uma sociedade de economia mista de um estado, um banco estadual, por exemplo, que organiza sua estrutura interna em superintendências, departamentos ou seções, com atribuições próprias e distintas, a fim de melhor desempenhar suas funções institucionais.

A prestação concentrada de um serviço ocorreria em uma pessoa jurídica que não apresentasse divisões em sua estrutura interna. É conceito praticamente teórico.

Qualquer pessoa jurídica minimamente organizada divide-se em departamentos, seções etc., cada qual com atribuições determinadas. Na Administração Pública é provável que não exista nenhuma pessoa jurídica que não apresente qualquer divisão interna. Talvez algum município muito pequeno possa prestar todos os serviços sob sua competência sem estar dividido em órgãos, concentrando todas as suas atribuições na mesma unidade administrativa, que se confundiria com a totalidade da pessoa jurídica não subdividida em sua estrutura interna...

A par da pouco provável hipótese acima, podemos falar em concentração quando determinada pessoa jurídica extingue órgãos ou unidades integrantes de sua estrutura, absorvendo nos órgãos ou unidades restantes, os serviços que eram de competência dos que foram extintos. Nesse caso, terá ocorrido concentração administrativa em relação à situação anteriormente existente. É, por isso, uma concentração relativa: a pessoa jurídica concentrou em um menor número de órgãos ou unidades o desempenho de suas atribuições. Entretanto, enquanto existirem pelo menos dois órgãos ou unidades distintas, com atribuições específicas, no âmbito da mesma pessoa jurídica, diremos que ela presta seus serviços desconcentradamente.

Por último, cabe registrar que Hely Lopes Meirelles entende que um órgão não subdividido em sua estrutura, portanto um órgão simples (em oposição a órgão composto), exerce suas atribuições concentradamente. Deve-se tomar cuidado aqui, pois a existência de órgãos significa que a pessoa jurídica a que eles pertencem exerce suas atribuições desconcentradamente. Cada órgão composto dessa pessoa jurídica também exerce desconcentradamente suas atribuições, por meio dos órgãos que o compõem. Quando chegamos, mediante essas subdivisões sucessivas, a um órgão que não mais se subdivide, teremos, então, um órgão simples. Esse órgão, segundo o autor, exerce suas atribuições de forma concentrada (mas, repita-se, a pessoa jurídica que ele integra pratica a desconcentração administrativa, presta seus serviços desconcentradamente).

Como vimos, os conceitos de centralização/descentralização e de concentração/desconcentração não são mutuamente excludentes. Com efeito, um serviço pode, por exemplo, ser prestado centralizadamente mediante desconcentração, se o for por um órgão da Administração Direta, ou pode ser prestado descentralizadamente mediante desconcentração, se o for por uma superintendência, divisão, departamento, seção etc. integrante da estrutura de uma mesma pessoa jurídica da Administração Indireta (autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedade de economia mista). É possível ainda, ao menos teoricamente, termos um serviço centralizado e concentrado (conforme o improvável exemplo do pequeno município acima apresentado) e um serviço descentralizado e concentrado (seria o caso, igualmente pouco provável, de uma entidade da Administração Indireta, como uma autarquia municipal, sem qualquer subdivisão interna). Vemconcursos

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Noções introdutórias acerca do ato administrativo

Texto extraído do **Jus Navigandi**

http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6722

Roberto Wagner Lima Nogueira

mestre em Direito Tributário, professor do Departamento de Direito Público das Universidades Católica de Petrópolis (UCP), procurador do Município de Areal (RJ), membro do Conselho Científico da Associação Paulista de Direito Tributário (APET)

1. CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES.

Trata-se de apontamentos, anotações básicas para aqueles operadores do direito administrativo que queiram iniciar estudos concernentes ao ato administrativo, por conseguinte, carecem de uma maior aprofundamento teórico, senão que servem como um guia para estudos a serem feitos com mais rigor e detida análise.

É material de reciclagem para os já formados, e instrumental útil para os bacharelandos que vivenciam o estudo de direito administrativo ainda na universidade. O texto aponta caminhos que devem necessariamente ser percorridos.

2 - FATOS ADMINISTRATIVOS.

É conceito mais amplo do que o de *ato administrativo*. É uma **atividade material** no exercício da função administrativa que visa efeitos práticos para a Administração. É o **ato material de pura execução**, i,e, em satisfação de um **dever jurídico** e traduz o exercício da função administrativa na dicção de *Marçal Justen Filho*.

Segundo *Hely Lopes Meirelles* **o fato administrativo resulta do ato administrativo que o determina**. Entretanto, **pode ocorrer o contrário**, no caso da **apreensão de mercadoria** (**atividade material de apreender**), **primeiro se apreende** e **depois** se **lavra o auto de infração**, este sim o **ato administrativo**. Pode ocorrer também **independente de um ato administrativo**, quando se **consuma através de uma simples conduta administrativa**, alteração de local de um departamento público se **perfaz sem a necessidade de um ato administrativo**, porém, **não deixa de ser um atividade material**. Até **fenômenos naturais**, quando repercutem na esfera administrativa, **constituem fatos administrativos**, um **raio que destrói um bem público**, chuvas que deterioram um equipamento do serviço público. **Ex de fato administrativos**: Construção de uma ponte, varredura de ruas, dispersão de manifestantes, reforma de escolas públicas.

Para **Diógenes Gasparini** os **fatos administrativos não** se *preordenam à produção de qualquer efeito jurídico*, traduzem **mero trabalho** ou **operação técnica** do agente público. *Ex*: de **atos materiais**: **dar aula**. Ainda que não seja a regra, deles, atos materiais, **podem advir efeitos jurídicos**, ex: **o direito a indenização do paciente** que foi **negligentemente operado** por um cirurgião-médico do serviço público. Já os **atos administrativos**, ao contrário, ***predestinam-se a produção de efeitos jurídicos***, são os típicos atos administrativos, sejam **concretos** ou **abstratos**, **atos de governo** (declaração de guerra, declaração de estado de emergência, declaração de estado de sítio, atos administrativos dos Tribunais de Contas, do Poder Legislativo, Judiciário, pelas Concessionárias de serviço público). **Celso Antonio não concorda** em colocar os **atos de governo** ou **atos políticos** sob a rubrica atos administrativos por traduzirem **exercício de função política** e **não administrativa**, porém, **Gasparini** diz que hoje em dia a sua **sindicabilidade é ampla pelo judiciário**, logo, perfeitamente enquadráveis na noção de ato administrativo.

ESPÉCIES ATOS PERTINENTES A ATIVIDADE PÚBLICA - No exercício da **função legislativa** o **legislativo** edita **leis**, o **Judiciário**, **decisões judiciais**, e o **executivo**, **atos administrativos**. Temos, assim, na **atividade pública geral**, **três categorias de atos** inconfundíveis entre si: **atos legislativos**, **atos judiciais** e **atos administrativos**.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO SÃO TÍPICOS ATOS ADMINISTRATIVOS – Podem ser **atos privados da administração**, contratos regidos pelo direito privado, *compra e venda e locação*. **Atos materiais**, os chamados **fatos administrativos** já estudados.

3- ATO ADMINISTRATIVO.

Conceito de **Diógenes Gasparini**, *toda **prescrição**, juízo ou conhecimento, predisposta à produção de **efeitos jurídicos**, expedida pelo **Estado** ou por **quem lhe faça as vezes**, no exercício de suas prerrogativas e como parte interessada numa relação, estabelecida na conformidade ou compatibilidade da **lei**, sob o fundamento de cumprir finalidades assinaladas no sistema normativo, sindicável pelo Judiciário.*

Do conceito de **Gasparini** ressalta a presença do **atos concretos** e **abstratos** (chamados regulamentos do Executivo, art. 84, IV da CF). A **prescrição destina-se a produzir efeitos jurídicos**: **certificar**, **criar**, **extinguir**, **transferir**, **declarar** ou **modificar direitos** e **obrigações**. Excluem-se do conceito, os *atos materiais*, os *atos de particulares*, os de *origem constitucional* (sanção e veto), *atos legislativos* e as *sentenças judiciais*.

Conceito de **José dos Santos Carvalho Filho** – é a **exteriorização da vontade** de **agentes da Administração Pública ou de seus delegatários**, nessa condição, que, **sob regime de direito público**, vise à produção de **efeitos jurídicos**, com o **fim de atender ao interesse público**.

Para **Marçal Justen Filho** ato administrativo é uma manifestação de **vontade funcional** apta a gerar **efeitos jurídicos**, produzida no **exercício de função administrativa**.

4. REQUISITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

Para fins didáticos adotamos os requisitos constantes do **art. 2º da Lei nº 4.717/65**, **ação popular**, cuja **ausência** provoca a **invalidação do atos**. São eles, **competência**, **objeto**, **forma**, **motivo** e **finalidade**.

Art. 2º. São **nulos** os **atos lesivos** ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

a) **incompetência**;
b) **vício de forma**;
c) **ilegalidade do objeto**;
d) **inexistência dos motivos**;
e) **desvio de finalidade**.

COMPETÊNCIA – Di Pietro prefere fazer alusão ao SUJEITO ao revés de falar da COMPETÊNCIA. É o **poder que a lei outorga ao agente público para desempenho de suas funções**. Competência *lembra a capacidade do direito privado*, com um ***plus***, além das condições normas

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

necessárias à capacidade, o sujeito deve atuar dentro da esfera que a lei traçou. A **competência pode vir primariamente fundada na lei** (Art. 61, § 1º, II e 84, VI da CF), ou de **forma secundária**, através de **atos administrativos organizacionais**. A **CF** também pode ser **fonte de competência**, consoante arts. **84 a 87** (competência do Presidente da República e dos Ministros de Estado no Executivo); arts. **48, 49, 51 inciso IV e 52** (competência do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal).

Para **Di Pietro**, *competência é o conjunto de atribuições das pessoas jurídicas, órgãos e agentes, fixadas pelo direito positivo.*

A **competência é inderrogável**, isto é, não se transfere a outro órgão por acordo entre as partes, fixada por lei deve ser rigidamente observada. A **competência é improrrogável**, diferentemente da **esfera jurisdicional** onde se admite a prorrogação da competência, na esfera administrativa a incompetência não se transmuda em competência, a não ser por alteração legal. A **competência** pode ser objeto de **delegação** (*transferência de funções de um sujeito, normalmente para outro de plano hierarquicamente inferior, funções originariamente conferidas ao primeiro – ver art. 84 parágrafo único da CF*) ou **avocação** *(órgão superior atrai para si a competência para cumprir determinado ato atribuído a outro inferior)* consoante **art. 11 da Lei 9.784/99 (Lei do procedimento administrativo federal)**, "*a competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos*".

Para Di Pietro a **regra é a possibilidade de delegação e avocação** e a **exceção é a impossibilidade de delegação e avocação** que só ocorre quando a competência é outorgada com exclusividade a um determinado órgão. Ver artigos 12 e 13 e 15 da mesma lei. Para José dos Santos Carvalho Filho tanto a delegação quanto a avocação devem ser consideradas como figuras excepcionais, só justificáveis ante os pressupostos que a lei estabelecer.

OBJETO – Também chamado de **conteúdo**, é a **alteração no mundo jurídico que o ato administrativo se propõe realizar**, é identificado pela análise do que o ato **enuncia**, **prescreve** ou **dispõe**. O objeto é uma resposta a seguinte pergunta: **para que serve o ato?** Consiste na *aquisição*, na *modificação*, na *extinção* ou na *declaração de direito* conforme **o fim que a vontade se preordenar**. Ex: uma licença para construção tem como objeto permitir que o interessado possa edificar de forma legítima; o objeto de uma multa é a punição do transgressor da norma jurídica administrativo; o objeto da nomeação, é admitir o indivíduo como servidor público; na desapropriação o objeto do ato é o comportamento de desapropriar cujo conteúdo é o imóvel sobre a qual ela recai.

Para ser **válido** o ato administrativo, o **objeto** há que ser **lícito**, **determinado ou determinável**, **possível.**

FORMA - É o **meio pelo qual se exterioza a vontade administrativa**. Para ser **válida** a forma do ato **deve compatibilizar-se** com o que expressamente **dispõe a lei** ou ato equivalente com jurídica. O **aspecto relativo à forma válida** tem estreita conexão com os **procedimentos administrativos**. O **ato administrativo é o ponto em que culmina** a sequência de atos prévios (é um **produto** do **procedimento**), há que ser observado um ***iter*** (**procedimento**), até mesmo em homenagem ao **princípio do devido processo legal**. Torna-se **viciado o ato** (**produto**) se o procedimento não foi rigorosamente observado. Ex: licitação. ***Outros exemplos***: Se a lei exige a forma escrita e o ato é praticado verbalmente, ele será nulo; se a lei exige processo disciplinar para demissão de um funcionário, a falta ou vício naquele procedimento invalida a demissão.

Como anotado por **José dos Santos Carvalho Filho**, a **forma** e **procedimento** se distinguem, a **forma** indica apenas a exteriorização da vontade e o **procedimento** uma sequência ordenada de atos e vontades, porém, a doutrina costuma caracterizar o **defeito em ambos** como **vício de forma**. Ex: portaria de demissão de servidor estável sem a observância do processo administrativo prévio (art. 41, § 1º, II, da CF); ou, contratação direta de empresa para realização de obra pública em hipótese na qual a lei exija o procedimento licitatório.

A **forma é uma garantia jurídica** para o **administrado** e para a **administração**, é pelo respeito à forma que se possibilita o **controle do ato administrativo**, quer pelos seus destinatários, que pela própria administração, que pelos demais poderes do Estado. Em **regra a forma é escrita**, porém a **Lei 9.784/99**, consagra em seu **art. 22** praticamente o **informalismo do ato administrativo**. Excpecionalmente, admitem-se *ordens verbais, gestos, apitos* (policial dirigindo o trânsito), *sinais luminosos*. Há ainda, casos excepcionais de *cartazes e placas* expressarem a vontade da administração, como os que *proíbem estacionar em ruas*, vedam acesso de pessoas a determinados locais, proíbem fumar etc. Até mesmo o **silêncio** pode significar **forma de manifestação de vontade**, quando a lei fixa um prazo, **findo o qual o silêncio da administração** significa concordância ou discordância.

MOTIVO – É o **pressuposto de fato** e **de direito** que serve de **fundamento ao ato administrativo**. ***Pressuposto de direito*** é o dispositivo legal em que se baseia o ato e o ***pressuposto de fato*** corresponde ao conjunto de circunstâncias, de acontecimentos, de situações que levam a administração a praticar o ato. A ausência de motivo ou a indicação de motivo falso invalidam o ato administrativo. **Ex. de motivos**: no ato de punição de servidor, o **motivo** é a infração prevista em lei que ele praticou; no tombamento, é o valor cultural do bem; na licença para construir, é o conjunto de requisitos comprovados pelo proprietário.

Motivação – Motivação é a demonstração por escrito de que os pressupostos de fato realmente existiram. A motivação **diz respeito às formalidades do ato, que integram o próprio ato**, vindo sob a forma de "considerandos". A lei 9.784/99 em seu art. 50 indica as hipóteses em que a motivação é obrigatória. Segundo **José dos Santos Carvalho Filho**, pela própria leitura do art. 50 da Lei 9.784/99 pode-se inferir que **não se pode mesmo considerar a motivação** como **indiscriminadamente obrigatória** para toda e qualquer manifestação volitiva da Administração. Ainda segundo ele, o **art. 93, X**, **não pode ser estendido como regra a todos os atos administrativos**, ademais a **CF** fala em "**motivadas**", termo mais próximo de **motivo** do que de **motivação**. Já para **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** a **motivação é regra**, necessária, tantos para os **atos vinculados** quanto para os **discricionários** já que **constitui garantia da legalidade administrativa** prevista no art. 37, *caput,* da CF.

TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES – Segundo a qual o **motivo do ato administrativo deve sempre guardar compatibilidade com a situação de fato que gerou a manifestação de vontade**. Se o interessado **comprovar que inexiste a realidade fática** mencionada no ato como **determinante da vontade**, estará ele irremediavelmente inquinado de **vício de legalidade**. [25] **Ex**: administração **revoga permissão de uso** sob a alegação de que a mesma tornou-se incompatível com a destinação do bem público objeto da permissão, e **logo a seguir permite o**

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

uso do mesmo bem a terceira pessoa, restará demonstrado que o **ato de revogação foi ilegal por vício quanto ao motivo**; servidor tem seu **pedido de férias indeferido** sob a alegação de que há **falta de pessoal na repartição**, *poderia o agente público não ter declinado o motivo*, já que o fez e em caso do servidor provar o contrário, o ato estará viciado uma vez que presente a **incompatibilidade entre o motivo expresso no ato** (***motivo determinante***) e a realidade fática.

FINALIDADE – É o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Enquanto o **objeto** é o **efeito jurídico imediato** (*aquisição, transformação ou extinção de direitos*) a **finalidade** é o **efeito mediato**, ou seja, o interesse coletivo que deve o administrador perseguir. **Ex**: numa permissão de transporte urbano o **objeto** é permitir a alguém o exercício de tal atividade e a **finalidade** é o interesse coletivo a ser atendido através deste serviço público.

Abaixo jurisprudência do **STJ**, sobre **vício de finalidade**, ou seja, **desvio de finalidade** de ato administrativo, *verbis:*

DESAPROPRIAÇÃO. UTILIDADE PÚBLICA.

Cuida-se de mandado de segurança no qual o impetrante pretende invalidar ato de autoridade judicial que imitiu o **Estado do Rio de Janeiro na posse de imóvel objeto de processo expropriatório**. Visa, ainda, à **anulação do Dec. Expropriatório n. 9.742/1987**. A segurança foi concedida pelo TJ-RJ ao entendimento de que haveria ocorrido **manifesto desvio de finalidade no ato expropriatório**, pois, além de o **Decreto omitir qual a utilidade pública na forma do DL n. 3.365/1941**, os imóveis desapropriados **destinavam-se a repasse e cessão a terceiros**, entre eles, os inquilinos. O Min. Relator entendeu que se submete ao conhecimento do Poder Judiciário a verificação da validade da utilidade pública, da desapropriação e seu enquadramento nas hipóteses previstas no citado DL. A vedação que encontra está no juízo valorativo da utilidade pública, e a mera verificação de legalidade é atinente ao controle jurisdicional dos atos administrativos, cuja **discricionariedade, nos casos de desapropriação, não ultrapassa as hipóteses legais regulamentadoras do ato**. Com esse entendimento, a Turma não conheceu do recurso. **REsp 97.748-RJ, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 5/4/2005.**

5. MÉRITO ADMINISTRATIVO.

Como bem leciona **Hely Lopes Meirelles**, o **mérito administrativo** conquanto **não se possa considerar requisito de sua formação**, deve ser apreciado neste tópico dadas as suas **implicações** com o **motivo** e o **objeto (conteúdo) para que serve o ato?** do ato, e consequentemente, com as suas condições de validade e eficácia. Portanto, considera-se mérito administrativo a avaliação (valoração) da **conveniência** e **oportunidade** relativas ao **objeto** e ao **motivo**, na prática do **ato discricionário**, ou seja, aquele em que a lei permite ao agente público proceder a uma avaliação de conduta (motivo e objeto), ponderando os aspectos relativos à **conveniência** e à **oportunidade** da prática do ato.

Os **atos discricionários** possuem **requisitos sempre *vinculados*** (**competência**, **finalidade** e **forma**), e outros **dois** (**motivo** e **objeto**) em relação aos quais a Administração **decide como valorá-los**, desde que observados os **princípios constitucionais**, e submetendo-se nos casos de **desvio de poder** a **sindicabilidade do Judiciário**.

Os **atos administrativos vinculados** possuem todos os seus **requisitos** (elementos) **definidos em lei, logo, não há falar-se em MÉRITO ADMINISTRATIVO** (**ex:** *licença para exercer profissão regulamentada em lei*), logo, caberá ao **Judiciário examinar todos os seus requisitos**, a conformidade do ato com a lei, para decretar a sua nulidade ou não; já nos **atos administrativos discricionários**, o controle judicial também é possível, porém, **terá que respeitar a discricionariedade administrativa** nos limites em que ela é assegurada à Administração Pública pela lei (**legalidade administrativa – 37, *caput,* CF**).

Os autores que afirmam uma **tendência de ampliar o alcance da apreciação do Poder Judiciário**, falam em aplicar o **princípio da razoabilidade** para aferir a **valoração subjetiva da administração pública**. Aplica-se também o **princípio da moralidade** dos atos administrativos (art. 37, *caput,* CF), todavia, não cabe ao magistrado **substituir os valores morais do administrador público** pelos **seus próprios valores**, desde que **uns e outros sejam admitidos como válidos dentro da sociedade**; o que ele pode e deve **invalidar** são os atos que, pelos **padrões do homem comum**, atentar manifestamente contra a moralidade. **Ex**: *zona cinzenta de sindicabilidade* pelo Judiciário é o conceito de ***notável saber jurídico*** que permite certa margem de discricionariedade, exceto, nos casos em que fica patente, sem sombra de dúvida, de que o requisito constitucional não foi atendido.

Contra a tese de ampliação do **controle de apreciação do mérito administrativo pelo Judiciário**, ***José dos Santos Carvalho Filho*** cita o **STJ** – *É **defeso** ao Poder Judiciário apreciar o **mérito do ato administrativo**, cabendo-lhe unicamente examiná-lo sob o aspecto da sua **legalidade**, isto é, se foi praticado conforme ou contrariamente à lei. Esta solução se funda no **princípio da separação dos poderes**, de sorte que a verificação das razões de conveniência ou oportunidade dos atos admistrativos escapa ao controle jurisdicional do Estado* (ROMS nº 1288-91-SP, Min. Cesar Asfor Rocha, DJ-2-5-1994). Cita também o **STF** – que em hipótese onde se **discutia a expulsão de estrangeiro**, disse a Corte que se **trata de ato discricionário** de defesa do Estado, sendo de **competência do Presidência da República** a quem incumbe julgar a conveniência ou oportunidade da decretação da medida, e que ao **Judiciário compete tão-somente a apreciação formal** e a constatação da **existência ou não de vícios de nulidade** do ato expulsório, **não o mérito** da decisão presidencial.

Fluxograma dos **requisitos** do ato **administrativo**:
Competência
Forma
Objeto
Motivo
Finalidade

6. ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

IMPERATIVIDADE ou **COERCIBILIDADE** – Os atos administrativos são **cogentes**, **obrigando a todos** que se encontrem em **seu círculo de incidência**, ainda que contrarie interesses privados, porquanto o seu único alvo é o **atendimento do interesse coletivo**. É certo que em determinados ***atos administrativos de consentimento*** (permissões e autorizações) o seu **cunho coercitivo não se revela cristalino**, uma vez que ao lado do interesse coletivo há também o interesse privado, porém, ainda nestes casos a **imperatividade se manifesta** no que diz respeito à obrigação do beneficiário de se conduzir exatamente dentro dos limites que lhe foram traçados.

PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE – Trata-se de **presunção relativa** de que o ato administrativo nasceu em conformidade com as devidas

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

normas legais, tal presunção ***iuris tantum*** pode **ceder à prova de que o ato não se conformou às regras legais**. O **ônus da prova** de provar que o **ato é ilegítimo é do administrado** que pode inclusive opor resistência ao seu cumprimento mediante dedução de pleito no Judiciário. O **judiciário poderá rever o ato administrativo** (respeitado o seu mérito) e a interpretação dada pela administração, até porque a **presunção de legitimidade não é instrumento de bloqueio da atuação jurisdicional**.

AUTO-EXECUTORIEDADE – É admissão da **execução de ofício das decisões administrativas sem intervenção do Poder Judiciário**. Desse ponto de vista, o ato administrativo **vale como própria "sentença" do juiz**, ainda que possa ser revista por este como bem anota García de Enterría.

Para **Marçal Justen Filho** só deve ser aplicada em **situações excepcionais** e observados os ***princípios da legalidade*** e da ***proporcionalidade***. **Não há auto-executoriedade sem lei** que a preveja, e mesmo assim **a auto-executoriedade só deverá ser aplicada** quando **não existir outra alternativa menos lesiva**.

José dos Santos Carvalho Filho cita como **exemplo** do exercício da auto-executoriedade, a *destruição de bens impróprios para o consumo público*, a *demolição de obra que apresenta risco iminente de desabamento*. A vigente **Constituição traça limites à executoriedade** em seu **art. 5º, LV**, contudo mencionada restrição constitucional **não suprime o atributo da auto-executoriedade do ato administrativo**, até porque, sem ele, dificilmente poderia a Administração em certos momentos concluir seus projetos administrativos.

7. ATOS ADMINISTRATIVOS EM ESPÉCIE.

Podemos agrupar os atos administrativos em 5 cinco tipos como querem **Hely Lopes Meirelles** seguido por **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**.

ATOS NORMATIVOS – São aqueles que contém um comando geral do Executivo visando o cumprimento (aplicação) de uma lei. Podem apresentar-se com a característica de generalidade e abstração (decreto geral que regulamenta uma lei), ou individualidade e concreção (decreto de nomeação de um servidor). Os atos normativos podem ser:

Regulamentos – **Hely Lopes Meirelles** e **Diogo Figueiredo** classificam os regulamentos como **espécie autônoma** dentro do **tipo normativo**, entretanto, **José dos Santos Carvalho Filho** entende que os regulamentos, muito embora citados pelo art. 84, IV da CF, **não constituem espécie autônoma**, mas sim um apêndice de decreto, tanto que o próprio **Hely Lopes Meirelles** apesar de classificá-lo em separado assim afirma: "*Os regulamentos **são atos administrativos postos em vigência por decreto**, para especificar os mandamentos da lei ou prover situações ainda não disciplinadas por lei*." [38] Logo, verifica-se que **Hely Lopes Meirelles** defende a tese de que existe o **regulamento autônomo** juntamente com o **regulamento de execução**. O primeiro seria destinado a prover situações **não contempladas em lei**, porém, atendo-se sempre aos limites da competência do Executivo (**reserva do Executivo**) não podendo invadir assim a competência de lei (**reserva de lei**). A partir da Emenda 32/01 que modificou a redação do art. 84, VI da CF, a **corrente** que defende a **existência dos regulamentos autônomos** ganhou nova força, pugnando pela ideia de que os **regulamentos autônomos** estão inseridos no campo da **competência constitucional** conferida **diretamente pela CF ao executivo**, chamando tal fenômeno de **reserva administrativa**.

Decretos – São atos que provêm da manifestação de vontade dos Chefes do Executivo, o que os torna resultante de **competência administrativa específica**. A CF trata deles no art. 84, IV, como forma do Presidente da República dá curso à **fiel execução da lei**. Podem se manifestar na forma de **decretos gerais**, com caráter normativo abstrato, ou como **decretos individuais**, com destinatários específicos e individualizados. **Hely Lopes Meirelles** fala em **decretos autônomos** e **decretos regulamentar ou de execução**, e representa um importante pensamento dentro desta corrente doutrinária.

Regimentos – São atos de **atuação interna da administração** destinados a reger o **funcionamento de órgãos colegiados** e de corporações legislativas, como ato **regulamentar interno**, o regimento só se dirige aos que devem executar o serviço ou realizar a **atividade funcional regimentada**, ***sem obrigar os particulares em geral***. As **relações** entre o **Poder Público e os cidadãos** refogem ao âmbito regimental, devendo constar de lei ou de decreto regulamentar.

Resoluções – São atos normativos gerais ou individuais, emanados de autoridades de elevado escalão administrativo. **Ex**: Ministros e Secretários de Estado ou Município, art. 87 e incisos da CF. Constituem matéria das resoluções todas as que se inserem na competência específica dos agentes ou pessoas jurídicas responsáveis por sua expedição. **Não se confundem com resolução legislativa** (art. 59, VII da CF; 155, § 2º, IV e 68, § 2º, ambos da CF), que é ato do Senado Federal ou do Congresso Nacional que **independem de sanção** e têm as regras jurídicas de elaboração conforme o *Regimento interno* ou o *Regimento Comum* destas Casas.

Deliberação – São atos normativos ou decisórios emanados de **órgãos colegiados**, como **conselhos**, **comissões**, **tribunais administrativos** etc. Segundo Hely Lopes Meirelles as deliberações **devem obediência** ao regulamento e ao regimento que houver para a organização e funcionamento do colegiado.

ATOS ORDINATÓRIOS – São os que visam a **disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional** de seus agentes. Emanam do **poder hierárquico**, isto é, podem ser expedidos por chefes de serviços aos seus subordinados. **Só atuam no âmbito interno das repartições** e só alcançam os servidores hierarquizados à chefia que os expediu. **Não obrigam aos particulares**. Não criam, normalmente, direitos ou obrigações para os administrados, mas geram **deveres e prerrogativas** para os agentes administrativos a que se dirigem.

Instruções, **Circulares**, **Portarias**, **Ordens de Serviço**, **Provimentos** e **Avisos**. Todos estes atos servem para que a Administração organize suas atividades e seus órgãos. O **sistema legislativo pátrio não adotou o processo de codificação administrativo**, de maneira que cada pessoa federativa dispõe sobre quem vai expedir esses atos e qual será o conteúdo.

ATOS NEGOCIAIS ou DE CONSENTIMENTO ESTATAL – Segundo **Hely Lopes Meirelles** são todos aqueles que contêm uma **declaração de vontade** da Administração apta a **concretizar determinado negócio jurídico** ou a **deferir certa faculdade ao particular**, nas condições impostas ou consentidas pelo Poder Público.

Consoante escol de **Diogo Figueiredo Moreira Neto** os *atos administrativos negociais* contêm uma **declaração de vontade** da administração **coincidente** com uma **pretensão do administrado**. A *manifestação de vontade do administrado* **não é requisito** para a *formação do ato*, contudo, é necessária como **provocação** do Poder Público para

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

sua expedição, bem como uma vez expedido, para que se dê a **aceitação da vontade pública nele expressada**. São **unilaterais** por conceito, embora já contenham um ***embrião de bilateralidade***, já que de algum modo pressupõem a aceitação do administrado via **provocação** ao Poder Público, daí porque a nomenclatura ***atos negociais***. Tipos:

Autorização – ato administrativo **unilateral**, **discricionário** e precário pelo qual a Administração faculta ao **particular** o uso do bem público **no seu próprio interesse** mediante (**autorização de uso – fechamento de rua para realização de festa**), ou exerça atividade (**autorização de serviços de vans-peruas, táxi**), ou a prática de ato, sem esse consentimento, seriam legalmente proibidos (**autorização como ato de polícia – porte de arma**). **Ex**: art. 176, parágrafo primeiro, art. 21, VI, XI, XII, todos da Constituição Federal.

Permissão – É **ato administrativo discricionário** e **precário** pelo qual a Administração consente que ao particular **utilize privativamente bem público**. Com o advento da **Lei 8.987/95 (art. 40)**, o instituto da *permissão como ato administrativo* **está restringido ao uso de bens públicos**, porquanto a **permissão de serviços públicos** passou a ter **natureza jurídica de contrato administrativo bilateral**, de **adesão**, e resultante de **atividade vinculada** do administrador em virtude da exigência normal de **licitação** para a escolha do contratado.

Licença – Ato **vinculado** e **definitivo** pelo qual o Poder Público, verificando que o interessado **atendeu** a todas as **exigências legais**, **faculta-lhe o desempenho de atividade** ou a realização de **fatos materiais** antes vedados ao particular, **exemplo**, o *exercício de uma profissão*, a *construção de um edifício em terreno próprio*. Se o interessado **preenche os requisitos legais** para a **concessão de licença**, e por ser um **ato administrativo vinculado**, se for negada, caberá a impetração de mandado de segurança *ex vi* do art. 5º, inciso LXIX da CF.

Em **regra** a licença por ser ato vinculado **não pode ser revogada por conferir direito adquirido**. Contudo, o **STF** em 1999 (**RE nº 212.780-RJ, Rel. Min. Ilmar Galvão**) reafirmou decisão anterior no sentido de que **não fere direito adquirido** decisão que, no **curso do processo de pedido** de licença de construção, em projeto de licenciamento, **estabelece novas regras** de ocupação de solo, **ressalvando-se ao prejudicado** o direito à **indenização** nos casos em que **haja ocorridos prejuízos**.

Aprovação, **Homologação** ou **Visto** ou **atos de confirmação** – Pressupõem sempre a **existência de outro ato administrativo**.

A **aprovação** pode ser **prévia** (art. 52, III da CF), ou **posterior** (art. 49, IV da CF), é uma **manifestação discricionária** do administrador a respeito de outro ato.

A **homologação** constitui **manifestação vinculada**, isto é, ou bem procede à homologação se tiver **havido legalidade** ou **não o faz** em caso contrário, é sempre produzida a posterior. Ex: licitação.

O **visto** é ato que se limita à verificação da legitimidade formal de outro ato. É condição de eficácia do ato que o exige. É **ato vinculado**, todavia, **na prática tem sido desvirtuado** para o **exame discricionário**, como ocorre com o visto em passaporte, que é dado ou negado ao alvedrio das autoridades consulares.

ATOS ENUNCIATIVOS – Segundo Diogo Figueiredo Moreira Neto, são todos aqueles em a Administração se **limita a certificar ou a atestar um fato**, ou **emitir uma opinião** sobre determinado assunto, constantes de **registros**, **processos** e **arquivos públicos**, sendo sempre, por isso, vinculados quanto ao motivo e ao conteúdo (objeto).

Certidões – são atos que **reproduzem** registros das repartições, contendo uma **afirmação** quanto à existência e ao conteúdo de atos administrativos praticados. É **mera trasladação** para o documento fornecido ao interessado do que consta de seus arquivos. Podem ser de **inteiro teor** ou **resumidas**. A **CF** em seu **art. 5º, XXXIV, *b,*** dispõe sobre o fornecimento de certidões independentemente do pagamento de taxas.

Atestados – São atos pelos quais a Administração **comprova um fato** ou uma situação de que **tenha conhecimento** por seus órgãos competentes. **Diferentemente da certidão**, os atestados comprovam uma **situação existente mas não constante em livros**, papéis ou documentos em poder da administração, destinam-se a comprovação de **situações transeuntes**, passíveis de modificações frequentes. **Ex**: atestado médico.

Pareceres – São atos que contém **opiniões** de órgãos técnicos a respeito de **problemas** e **dúvidas** que lhe são submetidos, orientando a Administração sobre a matéria técnica neles contida. Muito embora sejam **opinativos**, os pareceres da consultoria jurídica, órgãos exercentes de função constitucional essencial à justiça na órbita dos entes da federação, **obrigam**, em princípio, a Administração, não obstante se **optar por desconsiderá-los**, deverá **motivar suficientemente porque o fazem**. O parecer embora contenha um **enunciado opinativo** (**opinar** é diferente de **decidir**), *pode ser* de **existência obrigatória** no procedimento administrativo (caso em que **integra** o **processo de formação do ato**) e dar ensejo à **nulidade do ato final** se **não contar** do respectivo processo (por **ausência** de **requisito FORMAL**), exemplo, casos em que a lei exige prévia audiência de um órgão jurídico-consultivo, processo licitatório. Neste caso, o **parecer é obrigatório**, muito embora seu **conteúdo não seja vinculante**. Quando o **ato decisório** se limita a aprovar o parecer, fica este **integrado ao ato** como **razões de decidir** (**motivação**), agora, se ao revés, o ato decisório **decide de maneira contrária ao parecer**, deve expressar formalmente as **razões** que o levaram a não acolher o parecer, sob pena de **abuso de poder** e **ilegalidade**.

Pareceres normativos – É aquele que quando **aprovado pela autoridade competente**, é convertido em **norma de procedimento interno**, aos quais se confere uma **eficácia geral e abstrata** para a Administração, **dispensando** seus entes, órgãos e agentes de **reproduzirem as motivações**, se forem as mesmas nele examinadas.

Apostila – São atos enunciativos ou declaratórios de uma **situação anterior criada por lei**. Ao **apostilar um título** a Administração não cria um direito, porquanto apenas **declara o reconhecimento da existência de um direito criado por norma legal**. Segundo Hely Lopes Meirelles equivale a uma **averbação**.

ATOS PUNITIVOS – São aqueles que contêm uma **sanção** imposta pela **lei** e aplicada pela **Administração**, visando punir as **infrações administrativas** ou **conduta irregulares** de **servidores** ou de **particulares** perante a Administração.

Multa – imposição **pecuniária** por descumprimento de preceito administrativo, geralmente, é de **natureza objetiva**, independente da ocorrência de dolo ou culpa.

Interdição de atividades – Ato pelo qual a Administração **veda a prática de atividades** sujeitas ao seu controle ou que incidam sobre seus

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

bens. Funda-se na **lei** e no **poder de polícia administrativa**, e pressupõe a existência de um **prévio** e **devido processo administrativo** (**Art. 5º, LV da CF**), sob pena de nulidade.

Destruição de coisas – Ato **sumário** da Administração pelo qual se inutilizam **alimentos**, **substâncias**, **objetos** ou **instrumentos imprestáveis** ou **nocivos ao consumo** ou de **uso proibido por lei**. Típico ato de **polícia administrativa**, de caráter urgente que **dispensa prévio processo**, contudo, **exige sempre auto de apreensão** e de **destruição em forma regular** (*descritivo e circunstanciado*), nos quais se fixam os **motivos da medida drástica**, se identifiquem as **coisas destruídas**, para oportuna avaliação da **legalidade** do ato. (

Demolição administrativa – Ato **executório**, praticado para **remover perigo público iminente**, exigindo, também, **auto descritivo** e **circunstanciado** sobre o estado da edificação a ser destruída, e quando possível, prévio e **devido processo legal** (art. 5º, LV, CF).

8. EXISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

Noções iniciais – Antes de falarmos da extinção do ato administrativo, vamos falar de sua formação. Sob a perspectiva de sua **existência** (perfeição) no mundo jurídico o ato administrativo pode ser visto sob três planos de investigação científica quais sejam: **vigência**, **validade** e **eficácia**.

Um ato administrativo quando editado e publicado passa a ter ***vigência***, logo, possui ***existência jurídica (perfeição)***. Um ato administrativo *existe* quando contiver: motivo, conteúdo, finalidade, forma, e assinatura de autoridade competente. O ato administrativo que entrou no plano da *existência* "***é***". Existindo, pode ser ***válido*** se obedecidas as condições formais (**órgão competente**) e materiais (está de acordo com a lei e a Constituição) de sua produção e consequente integração no sistema ou **inválido (nulo ou anulável)** em caso contrário. Contudo, o **ato administrativo inválido** é ***existe*** e **produz *eficácia***; ou seja, é qualidade do ato administrativo (que existe é válido ou inválido) e que está apto a produzir efeitos jurídicos, isto é, incidir/juridicizar o fato ocorrido no mundo real.

O **Ato existe**, é **válido** e **eficaz**. Ex: *nomeação de posse do Prefeito municipal eleito democraticamente*.

O **ato existe**, é **válido** e **ineficaz**. Ex: *ato que permite a contratação depois que o vencedor da licitação tenha promovida a competente garantia*.

O **ato existe**, é **inválido** e como tal pode ser **eficaz** ou **ineficaz**. Ex: *ato de declaração de utilidade pública para fins de utilidade pública, para fins expropriatórios, editados por vingança política*.

O **ato existe**, é **inválido** e **ineficaz**. Ex: *o ato que permite a nomeação de servidor para cargo de provimento efetivo no serviço público (Câmara Municipal), sem o prévio concurso, depois do recesso parlamentar*.

EXTINÇÃO – MODALIDADES

Extinção natural – por cumprimento de seus efeitos. **Ex**: a *destruição de mercadoria nociva ao consumo público*, neste caso, o ato cumpriu seus objetivos, extinguindo-se naturalmente.

Extinção subjetiva ou objetiva – Ocorre quando do *desaparecimento do sujeito ou do objeto*. **Ex**: a *morte do permissionário* **extingue o ato de permissão** por **ausência do elemento subjetivo**. Vejamos agora, outro exemplo, agora de extinção objetiva. Sendo o **objeto** um dos seus elementos essenciais do ato administrativo, se depois de praticado o ato desaparece o objeto ocorre a chamada **extinção objetiva**, **ex**: interdição de estabelecimento, e após o estabelecimento é definitivamente desativado pelo proprietário.

Retirada – Que pode se realizar mediante **REVOGAÇÃO** quando se dá por **razões de conveniência** e **oportunidade** ou por **razões de INVALIDAÇÃO** (**ANULAÇÃO**), que compreende as ideias de ***vícios dos atos administrativos***, ***convalidação*** e as modalidades de **cassação** e **caducidade**.

Revogação – É ato administrativo **discricionário** (*não se aplica ao ato vinculado*, porque nestes não há *conveniência* e *oportunidade*) pelo qual a Administração **extingue um ato válido**, por razões de conveniência e oportunidade. **a)-** Não retroage pois pressupõe um ato editado em conformidade com a lei; **b)-** seus efeitos se produzem a partir da própria revogação (*ex nunc);* **c)-** é ato privativo da administração; **d)-** não podem ser revogados os atos que já exauriram os seus efeitos, uma vez que a revogação não retroagem mais apenas impede que o ato continue a produzir efeitos, ex: a administração concede dois meses de afastamento ao servidor e após este prazo os efeitos já estarão exauridos; **e)-** pressupõe ato que ainda esteja produzindo efeitos, ex: autorização para porte de arma ou de qualquer atividade sem prazo estabelecido; **f)-** não podem ser revogados atos que integram um procedimento, pois a cada novo ato ocorre a preclusão em relação ao ato anterior, ex: não pode ser revogado o ato de adjudicação na licitação quando já celebrado o respectivo contrato; **g)-** não podem ser revogados os atos que geram direitos adquiridos, conforme Súmula nº 473 do STF - (*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*); **g)-** só quem pratica o ato ou quem tenha poderes explícitos ou implícitos para dele conhecer de ofício ou por via de recurso, pode revogá-lo, trata-se de competência intransferível a não ser por força de lei; **h)-** pressupõe o contraditório no caso de desfazimento de processo licitatório, art. 49, § 3º da Lei de Licitações (8.666/93)

Invalidade ou anulação – É o desfazimento do ato por razões de ilegalidade. **a)-** atinge o ato em sua origem, produzindo efeitos retroativos à data em que foi emitido (*ex tunc)*; **b)-** pode ser feita pela própria administração ou pelo judiciário; **c)-** deve observar o princípio do contraditório quando afetar interesses de terceiros; **d)-** A doutrina não é unânime quanto ao **caráter vinculado** ou **discricionário** da **invalidação**, os que defendem o dever de anular apegam-se ao princípio da **legalidade** e da **autotutela** e os que defendem a faculdade de anular se apoiam na **predominância do interesse público sobre o particular**. Ex: loteamento irregular realizado em área municipal, valendo-se o interessado de documentos falsos que fizeram com que conseguisse aprovar o projeto na municipalidade e obter alvará, inúmeras famílias adquiriram os lotes, construíram casas, foram cobrados tributos etc. Após foi descoberta a falsidade. A doutrina neste caso entende que a Administração terá **liberdade discricionária** para avaliar qual será o **prejuízo menor**, manter (**convalidar**) ou **anular o ato ilegal**.

Vícios que geram a possibilidade de invalidação – previstos no art. 2º da Lei 4.717/65 –

Vícios relativos ao sujeito – Diz a Lei 4.717/65 em seu art. 2º, parágrafo único,

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

a) a **incompetência** fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

O **vício relativo ao sujeito** pode se dar através de **usurpação de poder** (crime previsto no art. 328 do CP – a pessoa que pratica o ato não foi investida no cargo); **excesso de poder** (excede os limites de sua competência) e **função de fato** (pessoa que pratica o ato está irregularmente investida no cargo.

Vícios relativos ao objeto – Diz a lei já citada,

c) a **ilegalidade do objeto** ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;

Ex: município que desaproprie bem imóvel da União; nomeação para cargo inexistente; desapropriação de bem não definido com precisão; intervenção federal disfarçada por ato de requisição, caso da intervenção na área de saúde no Rio de Janeiro pelo Governo Federal etc.

Vícios relativos à forma – Diz a Lei 4.717/65,

b) o **vício de forma** consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;

Ex: o decreto é a forma normal que deve revestir o ato do Chefe do Executivo e o Edital é a única forma possível para convocar os interessados em participar de concorrência pública (modalidade de licitação).

Vícios quanto ao motivo – Diz a Lei 4.717/65, em seu art. 2º,

d) a **inexistência dos motivos** se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido;

Ex: A Administração pune um funcionário, mas este não praticou qualquer infração, o motivo é inexistente. Se ele praticou infração diversa da qual foi enquadrado o motivo é falso.

Vícios relativos à finalidade. Diz o art. 2º da Lei 4.717/65,

e) o **desvio da finalidade** se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Ex: desapropriação feita para prejudicar determinada pessoa; remoção *ex officio* do servidor com o objetivo de puni-lo. A grande dificuldade é provar o desvio de poder. Segundo Cretella Júnior o desvio de poder pode ser comprovado por indícios, exemplos, motivação insuficiente; motivação contraditória, irracionalidade do procedimento, camuflagem dos fatos, inadequação entre motivos e efeitos e excesso de motivação.

Convalidação – Também denominada por alguns de ***sanatória***, é o processo de que se vale a Administração para **aproveitar atos administrativos com vícios superáveis**, de modo a **confirmá-los** no **todo** ou em **parte**. O instituto da convalidação é aceito pela **doutrina dualista** bem como pela Lei 9.784/99 em seu art. 55, que **admitem possam os atos administrativos** serem **nulos** ou **anuláveis**. Convalida-se por ratificação, reforma ou conversão. Na **ratificação**, a autoridade que praticou o ato ou superior hierárquico decide sanar o ato inválido anteriormente praticado, suprindo a ilegalidade que o vicia, **ex**: um ato com vício de forma pode ser posteriormente ratificado com a adoção de forma legal. Na **reforma** ou **conversão**, o novo ato suprime a parte inválida do anterior, mantendo sua parte válida, **ex**: ato anterior concede férias e licença a um servidor, após se verifica que ele não tinha direito a licença, pratica-se novo ato retirando a parte relativa à licença e ratifica-se a parte atinente às férias. Já na conversão.

Cassação – forma extintiva que se aplica quando o beneficiário de determinado ato descumpre condições que permitem a manutenção do ato e seus efeitos. Características: **a)-** trata-se de ato vinculado, já que o agente só pode cassar o ato anterior nas hipóteses previamente fixadas em lei; **b)-** é natureza jurídica sancionatória, porquanto pune aquele que deixou de cumprir as condições para a subsistência do ato. **Ex**: *cassação de licença para exercício de profissão*; *cassação do porte de arma se o portador for detido ou abordado em estado de embriaguez, art. 10, § 2º da Lei 10.826/03.*

Caducidade – Diz **Diógenes Gasparini**, *há caducidade quando a retirada funda-se no advento de nova legislação que impede a permanência da situação anteriormente consentida*. Noutro dizer, significa a **perda de efeitos jurídicos** em **virtude de norma jurídica superveniente contrária** àquela que respaldava a prática do ato. **Ex**: *permissão de uso de bem público, supervenientemente, é editada lei que proíbe o uso privativo do referido bem por particulares, o ato anterior (permissão de uso) de natureza precária, sofre caducidade, extinguindo-se*.

Discricionariedade é a opção, a escolha entre duas ou mais alternativas válidas perante o direito (e não somente perante a lei), entre várias hipóteses legais e constitucionalmente possíveis ao caso concreto. Essa escolha se faz segundo critérios próprios como oportunidade, conveniência, justiça, equidade, razoabilidade, interesse público, sintetizados no chamado mérito do ato administrativo.

Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo

O ordenamento jurídico confere determinados poderes instrumentais à Administração Pública para que essa possa tutelar os interesses que foram colocados sob sua guarda. A atividade administrativa não pode ser exercida fora dos trilhos demarcados pela lei.

Quando a lei estabelece que, perante determinadas circunstâncias, a Administração só pode dar uma específica solução, toda a atuação do administrador público se encontra vinculada ao determinado pelo legislador, como no exemplo de cobrança de um tributo pelo agente fazendário. Nesse sentido, Diogo de Figueiredo Moreira Neto afirma que ato vinculado "é aquele em que o agente tem competência para praticá-lo em estrita conformidade às prescrições legais, manifestando a vontade da Administração na oportunidade e para os efeitos integralmente previstos em lei, sem qualquer margem de escolha de atuação, seja de tempo ou de conteúdo".

Se o legislador entender que, diante do caso concreto, caberá ao agente público decidir qual será a melhor solução dentre aquelas permitidas pela lei, existe discricionariedade administrativa. A escolha dessa decisão realiza-se por meio de critérios de oportunidade, conveniência e justiça. Como exemplo de discricionariedade administrativa, tem-se o deferimento ou não de licença para capacitação ao servidor público federal (art. 87 da Lei nº 8.112/90). O servidor pode, após cada quinquênio de efetivo exercício, afastar-se das suas atribuições, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, *no interesse da Administração*. Caberá à autoridade competente decidir se é conveniente ou oportuno, permitir que o servidor usufrua dessa licença.

Não se deve confundir, entretanto, discricionariedade com arbitrariedade. Na discricionariedade, o agente público age com liberdade dentro da lei, enquanto, na arbitrariedade, a atuação do administrador ultrapassa os limites legais. Todo ato arbitrário é nulo, pois extrapola o

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

permitido pelo ordenamento jurídico, acarretando a responsabilidade do agente que o emitiu.

Como certos aspectos do ato sempre são vinculados, não há ato administrativo inteiramente discricionário. No ato vinculado, todos os elementos estão estabelecidos em lei. Já no ato discricionário, alguns elementos vêm definidos minuciosamente em lei (competência, finalidade e forma), enquanto outros são deixados para a análise do agente público (motivo e objeto), com maior ou menor liberdade de apreciação da oportunidade e conveniência.

Em consequência disso, o ato vinculado só é examinado sob o aspecto da legalidade, isto é, apenas é contrastado com a previsão legal. O ato discricionário, por sua vez, pode ser analisado sob aspecto da legalidade e do mérito (oportunidade e conveniência diante do interesse público a atingir). O mérito do ato administrativo representa a escolha feita pelo administrador público quanto à conveniência e oportunidade na expedição de um ato discricionário. Não há mérito nos atos vinculados, pois não há decisão a ser tomada pelo agente público. O legislador já decidiu previamente qual é a solução adotada para determinada hipótese nos atos vinculados.

Como bem observa Gustavo Binenbojm, a constitucionalização do direito administrativo permitiu uma incidência direta dos princípios constitucionais sobre os atos administrativos. Dessa forma, não há decisão administrativa que seja imune ao direito ou aos princípios constitucionais, pois haverá diferentes "graus de vinculação à juridicidade". Segundo Gustavo Binenbojm, "conforme a densidade administrativa incidente ao caso, pode-se dizer, assim, que os atos administrativos serão: (i) vinculados por regras (constitucionais, legais ou regulamentares), exibindo alto grau de vinculação à juridicidade; (ii) vinculados por conceitos jurídicos indeterminados (constitucionais, legais ou regulamentares), exibindo grau intermediário de vinculação à juridicidade; e (iii) vinculados diretamente por princípios (constitucionais, legais ou regulamentares) , exibindo baixo grau de vinculação à juridicidade".

Classificação dos atos administrativos

Classificação:

Os autores divergem na classificação em razão dos conceitos diferentes. Um ato administrativo pode estar enquadrado em várias classificações ao mesmo tempo. Ex: Ato de permissão de uso é ato individual, externo, de império, discricionário e simples.

Quanto ao alcance ou efeitos sob terceiros:

Atos internos: São aqueles que geram efeitos dentro da Administração Pública. Ex: Edição de pareceres.

Atos externos: São aqueles que geram efeitos fora da Administração Pública, atingindo terceiros. Ex: Permissão de uso; Desapropriação.

Quanto à composição interna:

Atos simples: São aqueles que decorrem da manifestação de vontade de um único órgão (singular, impessoal ou colegiado). Ex: Demissão de um funcionário.

Atos compostos: São aqueles que decorrem da manifestação de vontade de um único órgão em situação sequencial. Ex: Nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

Atos complexos: São aqueles que decorrem da conjugação de vontades de mais de um órgão no interior de uma mesmo pessoa jurídica. Ex: Ato de investidura; portaria intersecretarial.

Quanto à sua formação:

Atos unilaterais: São aqueles formados pela manifestação de vontade de uma única pessoa. Ex: Demissão - Para Hely Lopes Meirelles, só existem os atos administrativos unilaterais.

Atos bilaterais: São aqueles formados pela manifestação de vontade de mais de uma pessoa. Ex: Contrato administrativo.

Quanto à sua estrutura:

Atos concretos: São aqueles que se exaurem em uma aplicação. Ex: Apreensão.

Atos abstratos: São aqueles que comportam reiteradas aplicações, sempre que se renove a hipótese nele prevista. Ex: Punição.

Quanto aos destinatários:

Atos gerais: São aqueles editados sem um destinatário específico. Ex: Concurso público.

Atos individuais: São aqueles editados com um destinatário específico. Ex: Permissão para uso de bem público.

Quanto à esfera jurídica de seus destinatários:

Atos ampliativos: São aqueles que trazem prerrogativas ao destinatário, alargam sua esfera jurídica. Ex: Nomeação de um funcionário; Outorga de permissão.

Atos restritivos: São aqueles que restringem a esfera jurídica do destinatário, retiram direitos seus. Ex: Demissão; Revogação da permissão.

Quanto às prerrogativas da Administração para praticá-los:

Atos de império: São aqueles praticados sob o regime de prerrogativas públicas. A administração de forma unilateral impõe sua vontade sobre os administrados (princípio da supremacia dos interesses públicos). Ex: Interdição de estabelecimento comercial por irregularidades.

Atos de expediente: São aqueles destinados a dar andamento aos processos e papéis que tramitam no interior das repartições.

Os atos de gestão (praticados sob o regime de direito privado. Ex: contratos de locação em que a Administração é locatária) não são atos administrativos, mas são atos da Administração. Para os autores que consideram o ato administrativo de forma ampla, os atos de gestão são atos administrativos.

Quanto ao grau de liberdade conferido ao administrador:

Atos vinculados: São aqueles praticados sem liberdade subjetiva, isto é, sem espaço para a realização de um juízo de conveniência e oportunidade. O administrador fica inteiramente preso ao enunciado da lei, que estabelece previamente um único comportamento possível a ser adotado em situações concretas. Ex: Pedido de aposentadoria por idade em que o servidor demonstra ter atingido o limite exigido pela Constituição Federal.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Atos Discricionários: São aqueles praticados com liberdade de opção, mas dentro dos limites da lei. O administrador também fica preso ao enunciado da lei, mas ela não estabelece um único comportamento possível a ser adotado em situações concretas, existindo assim espaço para a realização de um juízo de conveniência e oportunidade. Ex: A concessão de uso de bem público depende das características de cada caso concreto; Pedido de moradores exigindo o fechamento de uma rua para festas Juninas.

A discricionariedade é a escolha de alternativas dentro da lei. Já a arbitrariedade é a escolha de alternativas fora do campo de opções, levando à invalidade do ato.

O Poder Judiciário pode rever o ato discricionário sob o aspecto da legalidade, mas não pode analisar o mérito do ato administrativo (conjunto de alternativas válidas), salvo quando inválido. Assim, pode analisar o ato sob a ótica da eficiência, da moralidade, da razoabilidade, pois o ato administrativo que contrariar estes princípios não se encontra dentro das opções válidas.

Alguns autores alemães afirmam que não há discricionariedade, pois o administrador tem sempre que escolher a melhor alternativa ao interesse público, assim toda atividade seria vinculada.

Aspectos do ato administrativo que são vinculados: Para Hely Lopes Meirelles, são vinculados a competência, a finalidade e a forma (vem definida na lei). Para maior parte dos autores, apenas a competência e a finalidade, pois a forma pode ser um aspecto discricionário (Ex: Lei que disciplina contrato administrativo, diz que tem que ser na forma de termo administrativo, mas quando o valor for baixo pode ser por papéis simplificados); Celso Antonio diz que apenas a competência, pois a lei nem sempre diz o que é finalidade pública, cabendo ao administrados escolher.

Classificação dos atos administrativos quanto ao conteúdo

Admissão:

Admissão é o ato administrativo unilateral vinculado, pelo qual a Administração faculta à alguém o ingresso em um estabelecimento governamental para o recebimento de um serviço público. Ex: Matrícula em escola.

É preciso não confundir com a admissão que se refere à contratação de servidores por prazo determinado sem concurso público.

Licença:

Licença é o ato administrativo unilateral vinculado, pelo qual a Administração faculta à alguém o exercício de uma atividade material. Ex: Licença para edificar ou construir. Diferente da autorização, que é discricionária.

Homologação:

Homologação é o ato administrativo unilateral vinculado, pelo qual a Administração manifesta a sua concordância com a legalidade de ato jurídico já praticado.

Aprovação:

Aprovação é o ato administrativo unilateral discricionário, pelo qual a Administração manifesta sua concordância com ato jurídico já praticado ou que ainda deva ser praticado. É um ato jurídico que controla outro ato jurídico.

Aprovação prévia ou "a priori": Ocorre antes da prática do ato e é um requisito necessário à validade do ato.

Aprovação posterior ou "a posteriore": Ocorre após a pratica do ato e é uma condição indispensável para sua eficácia. Ex: Ato que depende de aprovação do governador.

Na aprovação, o ato é discricionário e pode ser prévia ou posterior. Na homologação, o ato é vinculado e só pode ser posterior à prática do ato. Para outros autores a homologação é o ato administrativo unilateral pelo qual o Poder Público manifesta a sua concordância com legalidade ou a conveniência de ato jurídico já praticado, diferindo da aprovação apenas pelo fato de ser posterior.

Concessão:

Concessão é o contrato administrativo pelo qual a Administração (Poder Concedente), em caráter não precário, faculta a alguém (Concessionário) o uso de um bem público, a responsabilidade pela prestação de um serviço público ou a realização de uma obra pública, mediante o deferimento da sua exploração econômica. – Este contrato está submetido ao regime de direito público.

Tendo em vista que o contrato tem prazo determinado, se o Poder Concedente extingui-lo antes do término por questões de conveniência e oportunidade, deverá indenizar, pois o particular tem direito à manutenção do vínculo.

Concessão para uso de bem público:

Concessão comum de uso ou Concessão administrativa de uso: É o contrato administrativo por meio do qual delega-se o uso de um bem público ao concessionário, por prazo certo e determinado. Por ser direito pessoal não pode ser transferida, "inter vivos" ou "causa mortis", à terceiros. Ex: Área para parque de diversão; Área para restaurantes em Aeroportos.

Concessão de direito real de uso: É o contrato administrativo por meio do qual delega-se o uso em imóvel não edificado para fins de edificação; urbanização; industrialização; cultivo da terra (Decreto-lei 271/67). Delega-se o direito real de uso do bem.

Cessão de uso: É o contrato administrativo através do qual transfere-se o uso de bem público de um órgão da Administração para outro na mesma esfera de governo ou em outra.

Concessão para realização de uma obra pública:

Contrato de obra pública: É o contrato por meio do qual delega-se a realização da obra pública. A obra será paga pelos cofres públicos.

Concessão de obra pública ou Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: É o contrato por meio do qual delega-se a realização da obra pública e o direito de explorá-la. A obra pública será paga por meio de tarifas.

Concessão para delegação de serviço público: É o contrato por meio do qual delega-se a prestação de um serviço público, sem lhe conferir a titularidade, atuando assim em nome do Estado (Lei 8987/95 e Lei 9074/95).

"Incumbe ao Poder Público na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos" (art. 175 da CF).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

"A lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; os direitos dos usuários, política tarifária, a obrigação de manter serviço adequado" (art. 175, parágrafo único da CF).

Permissão:

Permissão é o ato administrativo unilateral discricionário pelo qual o Poder Público (Permitente), em caráter precário, faculta a alguém (Permissionário) o uso de um bem público ou a responsabilidade pela prestação de um serviço público. Há autores que afirmam que permissão é contrato e não ato unilateral (art. 175, parágrafo único da CF).

Tendo em vista que a permissão tem prazo indeterminado, o Promitente pode revogá-lo a qualquer momento, por motivos de conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer direito à indenização.

Quando excepcionalmente confere-se prazo certo às permissões são denominadas pela doutrina de permissões qualificadas (aquelas que trazem cláusulas limitadoras da discricionariedade). Segundo Hely Lopes Meirelles, a Administração pode fixar prazo se a lei não vedar, e cláusula para indeniza,r no caso de revogar a permissão. Já para a maioria da doutrina não é possível, pois a permissão tem caráter precário, sendo esta uma concessão simulada.

Permissão de uso: É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário através do qual transfere-se o uso do bem público para particulares por um período maior que o previsto para a autorização. Ex: Instalação de barracas em feiras livres; instalação de Bancas de jornal; Box em mercados públicos; Colocação de mesas e cadeiras em calçadas.

Permissão de serviço público: É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário pelo qual transfere-se a prestação do serviço público à particulares.

Autorização:

Autorização é o ato administrativo unilateral discricionário pelo qual o Poder Público faculta a alguém, em caráter precário, o exercício de uma dada atividade material (não jurídica).

Autorização de uso: É o ato administrativo unilateral, discricionário e precaríssimo através do qual transfere-se o uso do bem público para particulares por um período de curtíssima duração. Libera-se o exercício de uma atividade material sobre um bem público. Ex: Empreiteira que está construindo uma obra pede para usar uma área pública, em que irá instalar provisoriamente o seu canteiro de obra; Fechamento de ruas por um final de semana; Fechamento de ruas do Município para transportar determinada carga.

Difere-se da permissão de uso de bem público, pois nesta o uso é permanente (Ex: Banca de Jornal) e na autorização o prazo máximo estabelecido na Lei Orgânica do Município é de 90 dias (Ex: Circo, Feira do livro).

Autorização de serviço público: É o ato administrativo através do qual autoriza-se que particulares prestem serviço público.

Os atos administrativos oficiais, pelos predicativos e peculiaridades, intrínsecos ou finalísticos, podem ser classificados em seis categorias, que abrangem a totalidade dos documentos de redação oficial, pelas quais os atos administrativos são expressos e formalizados.

Atos deliberativo-normativos: São aqueles que contém um comando geral do Executivo, visando à correta aplicação da lei, e explicitando a norma legal observada pela administração e pelos administrados.

Exemplos: decretos, despachos, instruções, resoluções, portarias, acórdãos, manuais.

Atos de correspondência: Estes atos podem ser de correspondência individual ou pública. Sua característica é ter destinatário declarado.

Exemplos: ofícios, circulares.

Atos enunciativos: São todos aqueles em que a administração limita-se a atestar ou certificar um fato, ou emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem vincular-se a seu enunciado.

Exemplos: parecer.

Atos de assentamento: São aqueles que se destinam a registro. São documentos que contém assentamentos sobre fatos ou ocorrências.

Exemplos: atas.

Atos negociais: São declarações de vontade da autoridade administrativa, destinadas a produzir efeitos específicos e individuais para o particular interessado.

Exemplos: licença, autorização, permissão, homologação, dispensa, renúncia.

Atos ordinatórios: Visam a disciplinar o funcionamento da Administração Pública e a conduta funcional de seus agentes.

Exemplos: avisos

5. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual no 7.990, de 27 de dezembro de 2001).

TÍTULO I -
GENERALIDADES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Estatuto regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, direitos, garantias e prerrogativas dos integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 2º - Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente.

Art. 3º - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar.

§ 1º - A hierarquia policial militar é a organização em carreira da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, consubstanciada no espírito de acatamento à sequência de autoridade.

§ 2º - Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º - A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser observados e mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre os policiais militares.

Art. 4º - A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O INGRESSO

Art. 5º - São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;

02153,III - estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;

IV - ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;

V - possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital;

VI - aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista em edital;

VII - possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino;

VIII - possuir a escolaridade ou formação profissional exigida ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em edital.

IX -possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B.

Inciso IX acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de 06 de janeiro de 2009.

Art. 6º - O ingresso na Polícia Militar é assegurado aos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, mediante matrícula em curso profissionalizante, observadas as condições prescritas nesta Lei, nos Regulamentos e nos respectivos editais de concurso da Instituição.

SEÇÃO II

DO COMPROMISSO POLICIAL MILITAR

Art. 7º - Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 8º - O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado pelo policial militar na presença da tropa, no ato de sua investidura, conforme os seguintes dizeres: “Ao ingressar na Polícia Militar do Estado da Bahia, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens legais das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da sociedade mesmo com o risco da própria vida”.

Parágrafo único - Ao ser promovido ou nomeado ao primeiro posto, o Oficial prestará compromisso, em solenidade especial, nos seguintes termos: “Perante as Bandeiras do Brasil e da Bahia, pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar do Estado da Bahia e dedicar-me inteiramente ao seu serviço”.

CAPÍTULO III

DA HIERARQUIA POLICIAL MILITAR

SEÇÃO I

DA ESCALA HIERÁRQUICA

Art. 9º - Os postos e graduações da escala hierárquica são os seguintes:

I - Oficiais:

a) Coronel PM;

b) Tenente Coronel PM;

c) Major PM;

d) Capitão PM;

e) 1º Tenente PM.

II - Praças Especiais:

a) Aspirante-a-Oficial PM;

b) Aluno-a-Oficial PM;

c) Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM;

d) Aluno do Curso de Formação de Cabos PM;

e) Aluno do Curso de Formação de Soldados PM.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

III - Praças:

a) Subtenente PM;

b) 1º Sargento PM;

c) Cabo PM;

d) Soldado 1ª Classe PM.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 10 - Posto é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Graduação é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 1º - A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação “PM”.

§ 2º - Quando se tratar de policial militar dos Quadros Complementar e Auxiliar, o posto será seguido da designação policial militar e da abreviatura da especialidade.

§ 3º - Sempre que o policial militar da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com as abreviaturas indicadoras de sua situação.

SEÇÃO II

DA PRECEDÊNCIA

Art. 11 - A precedência entre policiais militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou graduação e pelo Quadro, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em Lei.

§ 1º - A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data da assinatura do ato da respectiva promoção ou nomeação, salvo quando for fixada outra data.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, havendo igualdade, a antiguidade será estabelecida:

a) entre policiais militares do mesmo Quadro, pela posição, nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Instituição;

b) nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior se, ainda assim, subsistir a igualdade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores, à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência, sendo considerados mais antigos, respectivamente, os de data de praça mais antiga e de maior idade;

c) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de policiais militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo.

§ 3º - Nos casos de nomeação coletiva por conclusão de curso e promoção ao primeiro posto ou graduação, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no curso.

§ 4º - Em igualdade de posto ou graduação, os policiais militares da ativa têm precedência sobre os da inatividade.

§ 5º - Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre os policiais militares de carreira na ativa e os convocados é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação destes.

§ 6º - Em igualdade de posto, os Oficiais do Quadro de Segurança terão precedência sobre os Oficiais do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar e estes terão precedência sobre os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares.

§ 7º - A precedência entre os Praças Especiais e aos demais é assim regulada:

a) o Aspirante Oficial é hierarquicamente superior aos praças;

b) o Aluno Oficial é hierarquicamente superior aos Subtenentes;

c) o Aluno do Curso de Formação de Sargentos é hierarquicamente superior ao Cabo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

TÍTULO II -

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 12 - São formas de provimento do cargo de policial militar:

I - nomeação;

II - reversão;

III - reintegração.

Art. 13 - A nomeação far-se-á em caráter permanente, quando se tratar de provimento em cargo da carreira ou em caráter temporário, para cargos de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A investidura nos cargos dar-se-á com a posse e o efetivo exercício com o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

§ 2º - São competentes para dar posse o Governador do Estado e o Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 14 - A reversão é o ato pelo qual o Policial Militar retorna ao serviço ativo e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - quando cessar o motivo que determinou a sua agregação, devendo retornar à escala hierárquica, ocupando o lugar que lhe competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer;

II - quando cessar o período de exercício de mandato eletivo, devendo retornar ao mesmo grau hierárquico ocupado e mesmo lugar que lhe competir na escala numérica no momento de sua transferência para a reserva remunerada.

§ 1º - O Policial Militar revertido nos termos do inciso II, deste artigo, que for promovido, passará a ocupar o mesmo lugar na escala numérica, observado o novo grau hierárquico, sendo tal previsão aplicada, tão somente, à primeira promoção ocorrida após a reversão.

§ 2º - A competência para a reversão será:

I - da mesma autoridade que efetuou a agregação, nos termos do art. 26, desta Lei;

II - da autoridade competente para efetuar a transferência do Policial Militar para a reserva remunerada, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o retorno ao serviço ativo deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do mandato eletivo.

§ 4º - Não poderá haver interrupção entre o momento da transferência do Policial Militar para a inatividade, em razão do exercício de mandato eletivo, e o seu posterior retorno à Corporação, em face do disposto no inciso II deste artigo.

§ 5º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Policiais Militares que tenham exercido ou que se encontrem no exercício de mandato eletivo estadual no momento da edição desta Lei, vedado o pagamento, em caráter retroativo, de diferenças remuneratórias de qualquer natureza em decorrência da aplicação do disposto neste parágrafo.

§ 6º - Para fins de reversão, prevista no inciso II deste artigo, é obrigatório que o Policial Militar não tenha atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos.

Art. 15 - A reintegração é o retorno do policial militar demitido ao cargo anteriormente ocupado ou o resultante de sua transformação, quando invalidado o ato de afastamento pela via judicial, por sentença transitada em julgado, ou pela via administrativa, nos termos do art. 91 desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS SITUAÇÕES INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA MILITAR

Art. 16 - O policiais militares encontram-se organizados em carreira, em uma das seguintes situações institucionais:

I - na ativa:

a) os de carreira;

b) os convocados;

c) os praças especiais.

d) os agregados;

e) os excedentes;

f) os ausentes e desertores;

g) os desaparecidos e extraviados.

II - na inatividade:

a) os da reserva remunerada;

b) os reformados.

III - os da reserva não remunerada.

Art. 17 - O policial militar de carreira é aquele que se encontra no desempenho do serviço policial militar a partir da conclusão com aproveitamento, do respectivo curso de formação.

Art. 18 - O policial militar da reserva remunerada, por conveniência da Administração, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, poderá ser convocado para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado.

§ 1º - O Policial Militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, fazendo jus ao respectivo acréscimo no seu tempo de serviço e a uma indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus proventos, enquanto perdurar a convocação.

§ 2º - A convocação de que trata este artigo terá a duração necessária ao cumprimento da atividade ou missão que lhe deu origem e deverá ser precedida de inspeção de saúde, vedado o exercício de cargo ou função de comando, direção e chefia.

§ 3º - Não implicará em convocação a nomeação para cargo em comissão.

Art. 19 - Os Praças Especiais são os Aspirantes a Oficial, Alunos dos diversos cursos de formação.

Art. 20 - Integram a categoria dos Praças Especiais:

I - os Aspirantes a Oficial;

II - os Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares;

III - os Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar;

IV - os Alunos do Curso de Formação Oficiais Auxiliares;

V - os Alunos do Curso de Formação de Sargentos;

VI - os Alunos do Curso de Formação de Soldados.

§ 1º - Equiparam-se aos Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares, os Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares realizados na Polícia Militar da Bahia ou em outras Instituições militares.

§ 2º - Durante o período de realização do curso profissionalizante, os alunos oficiais receberão, a título de bolsa de estudo, o equivalente a 30% (trinta por cento) os do 1º ano, 35% (trinta e cinco por cento) os do 2º ano e 40% (quarenta por cento) os do 3º ano, da remuneração do posto de 1º Tenente.

§ 3º - Na hipótese de ser policial militar de carreira, o Aluno poderá optar pela percepção da bolsa de estudo de que trata o parágrafo anterior ou pela remuneração do seu posto ou graduação, acrescida das vantagens pessoais.

Art. 21 - A agregação é a situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Quadro, nela permanecendo sem número.

Art. 22 - O policial militar será agregado e considerado, para todos os efeitos legais, como em serviço ativo, quando:

I - nomeado para cargo policial militar ou considerado de natureza policial militar, estabelecido em Lei, não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - estiver aguardando sua transferência, a pedido ou "ex officio", para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivarem.

§ 1º - A agregação do policial militar, no caso do inciso I, é contada a partir da data de posse no novo cargo até o regresso à Polícia Militar ou à transferência "ex officio" para a reserva remunerada.

§ 2º - A agregação do policial militar, no caso do inciso II deste artigo, é contada a partir da data indicada no ato que a torna pública.

Art. 23 - O policial militar será agregado quando for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

I - ter sido julgado incapacitado, temporariamente, para o serviço policial militar e submetido a gozo de licença para tratamento de saúde própria, a pedido ou ex officio, ou por motivo de acidente;

II - ter ultrapassado doze meses em licença para tratamento de saúde própria;

III - ter entrado em gozo de licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - ter ultrapassado seis meses contínuos em gozo de licença para tratar de saúde de pessoa da família;

V - ter sido julgado incapaz definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

VI - ter sido considerado oficialmente extraviado;

VII - ter-se esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

VIII - ter, como desertor, se apresentado voluntariamente, ou ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar;

IX - se ver processar administrativamente ou através de processo judicial, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça;

X - ter sido condenado a pena restritiva de liberdade superior a seis meses, por sentença transitada em julgado, enquanto durar a execução, incluído o período de sua suspensão condicional, se concedida esta, ou até ser declarado indigno de pertencer à Polícia Militar ou com ela incompatível;

XI - ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar ou em outros diplomas legais, penais ou extra-penais;

XII - ter passado à disposição de órgão ou entidade da União, de outros Estados, do Estado ou do Município, para exercer cargo ou função de natureza civil;

XIII - ter sido nomeado para qualquer cargo, emprego ou função público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

XIV - ter se candidatado a cargo eletivo, desde que conte dez ou mais anos de serviço;

XV - permanecer desaparecido por mais de trinta dias, na forma do art. 30 desta Lei.

Parágrafo único - A agregação do policial militar é contada da seguinte forma:

a) nos casos dos incisos I, II e IV, a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento;

b) nos casos dos incisos III, V, VI VII, VIII, IX, X, XI e XV, a partir da data indicada no ato que tornar público o respectivo evento;

c) nos casos dos incisos XII e XIII, a partir da data da posse no cargo até o regresso à Polícia Militar ou transferência "ex officio" para a reserva;

d) no caso do inciso XIV, a partir da data do registro como candidato até sua diplomação ou seu regresso à Polícia Militar, se não houver sido eleito.

Art. 24 - O policial militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros policiais militares e autoridades civis, salvo quando titular de cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros policiais militares ou militares mais graduados ou antigos.

Art. 25 - O policial militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, ao órgão de pessoal da Instituição, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava.

Parágrafo único - O policial militar agregado, quando no desempenho de cargo policial militar, ou considerado de natureza policial militar, concorrerá à promoção, por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipulado.

Art. 26 - A agregação se faz:

I - por ato do Governador do Estado ou da autoridade por ele delegada, quanto aos Oficiais;

II - por ato do Comandante Geral ou da autoridade por ele delegada, quanto aos praças.

Art. 27 - Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o policial militar que:

I - tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, seja revertido ao respectivo Quadro, estando o mesmo com seu efetivo completo;

II - seja promovido por bravura, sem haver vaga;

III - sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapasse o efetivo de seu Quadro, em virtude da promoção de outro policial militar em ressarcimento de preterição;

IV - tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade, retorne ao respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.

§ 1º - O policial militar, cuja situação é de excedente, ocupará a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica e receberá o número que lhe competir, em consequência da primeira vaga que se verificar.

§ 2º - O policial militar, na situação de excedente, é considerado para todos os efeitos como em efetivo serviço e a ele se aplicam, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, as normas para indicação para cargo policial militar, curso ou promoção.

§ 3º - O policial militar, excedente por haver sido promovido por bravura sem haver vaga, ocupará a primeira vaga aberta, deslocando o critério de promoção a ser seguido para a vaga seguinte.

Art. 28 - É considerado ausente o policial militar que, por mais de vinte e quatro horas consecutivas:

I - deixar de comparecer à sua organização policial militar sem comunicar motivo de impedimento;

II - ausentar-se, sem licença, da organização policial militar onde serve ou do local onde deva permanecer;

III - deixar de se apresentar no lugar designado, findo o prazo de trânsito ou férias;

IV - deixar de se apresentar à autoridade competente após a cassação ou término de licença ou agregação ou ainda no momento em que é efetivada mobilização, declarado o estado de defesa, de sítio ou de guerra;

V - deixar de se apresentar a autoridade competente, após o término de cumprimento de pena.

§ 1º - É também considerado ausente o policial militar que deixar de se apresentar no momento da partida de comboio que deva integrar, por ocasião de deslocamento da unidade em que serve.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão adotadas as providências cabíveis para a averiguação da ausência, observando-se os procedimentos disciplinares previstos neste Estatuto e/ou criminais.

Art. 29 - O policial militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 30 - É considerado desaparecido o policial militar na ativa, assim declarado por ato do Comandante Geral, quando no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operação policial militar ou em caso de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de oito dias.

Parágrafo único - A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 31 - O policial militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de trinta dias, será oficialmente considerado extraviado e agregado na forma do art. 23, inciso XV.

Art. 32 - O policial militar da reserva remunerada é aquele afastado do serviço que, nessa situação, perceba remuneração do Estado, ficando sujeito à ação disciplinar da Instituição e à prestação de serviços na ativa, nos termos do art. 18 deste Estatuto.

Art. 33 - O policial militar reformado é o que está dispensado definitivamente da prestação do serviço ativo, percebendo remuneração pelo Estado e permanecendo sujeito ao controle disciplinar da Instituição.

Art. 34 - O oficial militar da reserva não remunerada é aquele ex-integrante do serviço ativo exonerado na forma do art. 186.

Parágrafo único - O oficial da reserva não remunerada não está sujeito à ação disciplinar da Instituição nem a convocação.

CAPÍTULO III

DA ESTABILIDADE

Art. 35 - O policial militar, habilitado em concurso público e nomeado para cargo de sua carreira, adquirirá estabilidade ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente.

Art. 36 - O estágio probatório compreende um período de trinta e seis meses, durante o qual serão observadas a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados, entre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - observância das normas hierárquicas e ética militar;

IV - responsabilidade;

V - capacidade de adequação para cumprimento dos deveres militares;

VI - eficiência.

§ 1º - A autoridade competente terá o prazo improrrogável de trinta dias para a homologação do resultado do estágio probatório.

§ 2º - O período em que o praça especial encontrar-se no curso de formação será computado para o estágio probatório de que trata este artigo.

TÍTULO III -

DA DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES POLICIAIS MILITARES

SEÇÃO I

-DOS VALORES POLICIAIS MILITARES

Art. 37 - São valores institucionais:

I - da organização:

a) a dignidade do homem;

b) a disciplina;

c) a hierarquia;

d) a credibilidade;

e) a ética;

f) a efetividade;

g) a solidariedade;

h) a capacitação profissional;

i) a doutrina;

j) a tradição.

II - do profissional:

a) a eficiência e a eficácia;

b) o espírito profissional;

c) a aparência pessoal;

d) a auto-estima;

e) o profissionalismo;

f) a bravura;

g) a solidariedade;

h) a dedicação.

Art. 38 - São manifestações essenciais dos valores policiais militares:

I - o sentimento de servir à sociedade, traduzido pela vontade de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à preservação da ordem pública e à garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana;

II - o civismo e o respeito às tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o orgulho do policial militar pela Instituição;

V - o amor à profissão policial militar e o entusiasmo com que é exercida;

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

SEÇÃO II

DA ÉTICA POLICIAL MILITAR

Art. 39 - O sentimento do dever, a dignidade policial militar e o decoro da classe impõem a cada um dos integrantes da Polícia Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, tanto durante o serviço quanto fora dele, com observância dos seguintes preceitos da ética policial militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes, à exceção das manifestamente ilegais;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI - zelar pelo preparo moral, intelectual e físico próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII - praticar a solidariedade e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

VIII - ser discreto em suas atitudes e maneiras e polido em sua linguagem falada e escrita;

IX - abster-se de tratar de matéria sigilosa, de qualquer natureza, fora do âmbito apropriado;

X - cumprir seus deveres de cidadão;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - comportar-se educadamente em todas as situações;

XIII - conduzir-se de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar;

XIV - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XV - abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:

a) em atividade político-partidária;

b) em atividade comercial ou industrial;

c) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou policiais militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado;

d) no exercício de funções de natureza não policiais militares, mesmo oficiais.

XVI - zelar pelo bom conceito da Polícia Militar;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XVII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

Art. 40 - Ao policial militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Parágrafo único - No intuito de aperfeiçoar a prática profissional é permitido aos oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares o exercício de sua atividade técnico-profissional no meio civil, desde que compatível com as atribuições do seu cargo e com o horário de trabalho, respeitadas as limitações constitucionais.

TÍTULO IV -

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES POLICIAIS MILITARES

SEÇÃO I

CONCEITUAÇÃO

Art. 41 - Os deveres policiais militares emanam de um conjunto de vínculos morais e racionais, que ligam o policial militar à pátria, à Instituição e à segurança da sociedade e do ser humano, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à Instituição a que pertence;

II - o respeito aos Símbolos Nacionais;

III - a submissão aos princípios da legalidade, da probidade, da moralidade e da lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o cumprimento das obrigações e ordens recebidas, salvo as manifestamente ilegais;

VI - o trato condigno e com urbanidade a todos;

VII - o compromisso de atender com presteza ao público em geral, prestando com solicitude as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VIII - a assiduidade e pontualidade ao serviço, inclusive quando convocado para cumprimento de atividades em horário extraordinário.

SEÇÃO II

DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 42 - Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial militar é investido legalmente, quando conduz seres humanos ou dirige uma organização policial militar, sendo vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único - Aplica-se aos Comandantes de Operações Policiais Militares e de Bombeiros Militares, Comandantes de Policiamento Regional e Comandante de Policiamento Especializado, à Direção, à Coordenação, à Chefia de Organização Policial Militar, no que couber o estabelecido para o comando.

Art. 43 - A subordinação é o respeito ao princípio da hierarquia, em face do qual as ordens dos superiores, salvo as manifestamente ilegais, devem ser plena e prontamente acatadas.

Parágrafo único - A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do policial militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.

Art. 44 - As funções de comando, de chefia, de coordenação e de direção de organização policial militar são privativas dos integrantes do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

§ 1º - Compete aos Oficiais Auxiliares do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar - QOAPM e do Quadro de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares - QOABM o exercício de atividades operacionais e administrativas, excetuando-se o comando de Unidades e Subunidades e o subcomando de Unidades.

§ 2º - Aos integrantes do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares cabe, ao longo da carreira, o exercício das funções técnicas de suas respectivas especialidades.

Art. 44-A - O Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar - QOAPM e o Quadro de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares - QOABM serão integrados por policiais militares oriundos do círculo de praças, cujo acesso ocorrerá por promoção, preenchidos os requisitos previstos neste Estatuto e em regulamento de conclusão e aprovação no respectivo Curso de Formação previsto em regulamento.

§ 1º - O maior grau hierárquico do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar - QOAPM e do Quadro de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares - QOABM é o Posto de Major.

§ 2º - Somente poderão concorrer à promoção ao posto de Major do QOAPM e do QOABM os Capitães que possuam graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, preenchidos os demais requisitos legais, inclusive conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização no Serviço Público - CESP promovido pela Polícia Militar.

Art. 44-A acrescido pelo art. 4º da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Art. 45 - Os graduados auxiliam e complementam as atividades dos Oficiais no emprego de meios, na instrução e na administração da Unidade, devendo ser empregados na supervisão da execução das atividades inerentes à missão institucional da Polícia Militar.

Parágrafo único - No exercício das suas atividades profissionais e no comando de subordinados, os Subtenentes, 1º Sargentos e Cabos deverão impor-se pela capacidade técnico-profissional, pelo exemplo e pela lealdade, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras de serviço e das normas operativas, pelos Praças que lhes estiverem diretamente subordinados, bem como a manutenção da coesão e do moral da tropa, em todas as circunstâncias.

Art. 46 - Os soldados poderão, excepcional e temporariamente, exercer o comando de fração de tropa em locais e situações que assim o exijam.

Art. 47 - Aos praças especiais, em curso de formação, cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são pertinentes, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional, ficando vedado o emprego em atividade operacional ou administrativa, salvo em caráter de instrução.

CAPÍTULO II

DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS MILITARES

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

Art. 48 - O policial militar em função de comando responde integralmente pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir, pelos atos que praticar, bem como pelas consequências que deles advierem.

§ 1º - Cabe ao policial militar subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 2º - Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pessoal e integral pelos excessos e abusos que cometer.

Art. 49 - A violação das obrigações ou dos deveres policiais militares poderá constituir crime ou transgressão disciplinar, segundo disposto na legislação específica.

Art. 50 - O policial militar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 1º - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo do erário ou de terceiros, na seguinte forma:

a) a indenização de prejuízos causados ao erário será feita por intermédio de imposição legal ou mandado judicial, sendo descontada em parcelas mensais não excedentes à terça parte da remuneração ou dos proventos do policial militar;

b) tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o policial militar perante a Fazenda Pública, em ação regressiva, de iniciativa da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - A responsabilidade penal abrange os crimes militares, bem como os crimes de competência da Justiça comum e as contravenções imputados ao policial militar nessa qualidade.

§ 3º - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, praticado no desempenho de cargo ou função capaz de configurar, à luz da legislação própria, transgressão disciplinar.

§ 4º - As responsabilidades civil, penal e administrativa poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 5º - A responsabilidade administrativa do policial militar policial militar sujeita-se aos efeitos da elisão e da prescrição na seguinte forma:

a) será elidida no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou de sua autoria;

b) prescreverá:

1.em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

2.em três anos, quanto às infrações puníveis com sanções de detenção;

3.em cento e oitenta dias, quanto às demais infrações.

c) o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido;

d) sendo a falta tipificada penalmente, prescreverá juntamente com o crime;

e) a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final por autoridade competente.

SEÇÃO II

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 51 - São transgressões do policial militar:

I - não levar ao conhecimento da autoridade competente, no mais curto prazo, falta ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência e couber reprimir;

II - deixar de punir o transgressor da disciplina;

III - retardar a execução de qualquer ordem, sem justificativa;

IV - não cumprir ordem legal recebida;

V - simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer dever, serviço ou instrução;

VI - deixar, imotivadamente, de participar a tempo à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer ä OPM ou a qualquer ato de serviço;

VII - faltar ou chegar atrasado injustificadamente qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir;

VIII - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

IX - abandonar serviço para o qual tenha sido designado;

X - afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem;

XI - deixar de apresentar-se à OPM para a qual tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes nos casos de comissão ou serviços extraordinários para os quais tenha sido designado;

XII - não se apresentar, findo qualquer afastamento do serviço ou ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido;

XIII - deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade de que venha a tomar conhecimento;

XIV - portar arma sem registro;

XV - sobrepor ao uniforme insígnia ou medalha não regulamentar, bem como, indevidamente, distintivo ou condecoração;

XVI - sair ou tentar sair da OPM com tropa ou fração de tropa, sem ordem expressa da autoridade competente;

XVII - abrir ou tentar abrir qualquer dependência da OPM fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo chefe ou sem sua ordem escrita com a expressa declaração de motivo, salvo em situações de emergência;

XVIII - deixar de portar o seu documento de identidade ou de exibi-lo quando solicitado.

XIX - deixar deliberadamente de corresponder a cumprimento de subordinado ou deixar o subordinado, quer uniformizado, quer em traje civil, de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça ou prestar-lhe as homenagens e sinais regulamentares de consideração e respeito;

XX - dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade ainda que não chegue a ser cumprida;

XXI - prestar informação a superior hierárquico induzindo-o a erro, deliberadamente.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 52 - São sanções disciplinares a que estão sujeitos os policiais militares:

I - advertência;

II - detenção;

III - demissão;

IV-cassação de proventos de inatividade.

Inciso IV acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Parágrafo único - Decorrerão da aplicação das sanções disciplinares, a que forem submetidos os policiais militares, submissão a programa de reeducação, suspensão de férias ou licenças em gozo ou desligamento de curso, conforme decisão da autoridade competente, constante do ato de julgamento.

Art. 53 - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os antecedentes funcionais, os danos que dela provierem para o serviço público e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 54 - A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional previstos em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifiquem imposição de penalidade mais grave.

Art. 55 - A detenção será aplicada em caso de reincidência em faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a demissão, não podendo exceder de trinta dias, devendo ser cumprida em área livre do quartel.

Art. 56 - A penalidade de advertência e a de detenção terão seus registros cancelados, após o decurso de dois anos, quanto à primeira, e quatro anos, quanto a segunda, de efetivo exercício, se o policial militar não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único - O cancelamento da penalidade não produzirá efeitos retroativos.

Art. 57 - A pena de demissão, observada as disposições do art. 53 desta Lei, será aplicada nos seguintes casos:

I - a prática de violência física ou moral, tortura ou coação contra os cidadãos, pelos policiais militares, ainda que cometida fora do serviço;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - a consumação ou tentativa como autor, co-autor ou partícipe em crimes que o incompatibilizem com o serviço policial militar, especialmente os tipificados como:

a) de homicídio (art. 121 do Código Penal Brasileiro);

1.quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente;

2.qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V do Código Penal Brasileiro).

b) de latrocínio (art. 157, § 3º do Código Penal Brasileiro, in fine);

c) de extorsão:

1.qualificado pela morte (art. 158, § 2º do Código Penal Brasileiro);

2.mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput e §§ 1º, 2º e 3º do Código Penal Brasileiro).

d) de estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro);

e) de atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com art. 223, caput e parágrafo único do Código Penal Brasileiro);

f) de epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º do Código Penal Brasileiro);

g) contra a fé pública, puníveis com pena de reclusão;

h) contra a administração pública;

i) de deserção.

III - tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;

IV - prática de terrorismo;

V - integração ou formação de quadrilha;

VI - revelação de segredo apropriado em razão do cargo ou função;

VII - a insubordinação ou desrespeito grave contra superior hierárquico (art. 163 a 166 do CPM);

VIII - improbidade administrativa;

IX - deixar de punir o transgressor da disciplina nos casos previstos neste artigo;

X - utilizar pessoal ou recurso material da repartição ou sob a guarda desta em serviço ou em atividades particulares;

XI - fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XII - participar o policial militar da ativa de firma comercial, de emprego industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada;

XIII - dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não chegue a ser cumprida;

XIV - permanecer no mau comportamento por período superior a dezoito meses, caracterizado este pela reincidência de atitudes que importem nas transgressões previstas nos incisos I a XX, do art. 51, desta Lei.

Parágrafo único - Aos policiais militares da reserva remunerada e reformados incursos em infrações disciplinares para qual esteja prevista a pena de demissão nos termos deste artigo e do artigo 53 será aplicada a penalidade de cassação de proventos de inatividade, respeitado, no caso dos Oficiais, o disposto no art. 189 deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 58 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua imediata apuração mediante sindicância ou processo disciplinar.

Parágrafo único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 59 - Como medida cautelar, e a fim de que o policial militar acusado do cometimento de falta disciplinar não interfira na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá, fundamentadamente, de ofício ou por provocação de encarregado de feito investigatório, requerer ao escalão competente o seu afastamento do exercício do cargo ou da função, pelo prazo de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, devendo permanecer à disposição da Instituição para efeito da instrução da apuração da falta.

Parágrafo único - O afastamento deverá determinar a proibição temporária do uso de uniforme e arma e ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo de apuração regular da falta.

SEÇÃO I

DA SINDICÂNCIA

Art. 60 - A sindicância será instaurada para apurar irregularidades ocorridas no serviço público, identificando a autoria e materialidade da transgressão, dela podendo resultar:

I - arquivamento do procedimento;

II - instauração de processo disciplinar sumario;

III - instauração de processo administrativo disciplinar;

IV - instauração de inquérito policial militar;

V - encaminhamento ao Ministério Público, quando resultar provado o cometimento de ilícito penal de competência da Justiça Comum.

§ 1º - A sindicância poderá ser conduzida por um ou mais policiais militares, que poderão ser dispensados de suas atribuições normais, até a apresentação do relatório final.

§ 2º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por metade deste período, a critério da autoridade competente.

§ 3º - O processo disciplinar sumario destina-se a apuração de falta que, em tese, seja aplicada a pena de advertência e detenção.

§ 4º - O processo administrativo disciplinar será instaurado quando, em tese, sobre a falta se aplique a pena de demissão, mediante a nomeação pela autoridade competente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 61 - O processo disciplinar sumário desenvolver-se-á com as seguintes fases:

I - publicação da portaria, com descrição do fato objeto da apuração e indicação do dispositivo legal supostamente violado, além da nomeação de um ou mais policiais militares que conduzirão o processo, bem como o presidente dos trabalhos na hipótese de mais de um policial militar na comissão apuradora;

II - citação, defesa inicial, instrução, defesa final e o relatório;

III - julgamento.

§ 1º - O policial militar ou a Comissão escolherá livremente o secretário para os trabalhos, observada a hierarquia.

§ 2º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de trinta dias, prorrogável pela metade do período mediante ato da autoridade competente.

§ 3º - Para garantir a celeridade da instrução no curso do processo disciplinar sumario, o policial militar ou a comissão apuradora poderá ficar dispensados dos demais trabalhos regulares.

§ 4º - O policial militar ou a comissão apuradora deverá iniciar seus trabalhos, no prazo máximo de trinta dias, contados da sua instauração, só podendo ultrapassar o período de trinta dias, na hipótese de pedido motivado e despacho fundamentado da autoridade competente, desde que comprovada a existência de circunstância excepcional.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 5º - O processo disciplinar sumario não poderá ser conduzido por cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 6º - Aplicam-se, no que couber, ao presente processo as regras previstas nas Seções III, IV, V e VI deste Capítulo.

Art. 62 - O processo administrativo disciplinar destina-se a apurar responsabilidade do policial militar por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada com as atribuições do seu cargo, inclusive conduta irregular do mesmo, verificada em sua vida privada, que tenha repercussão nas atribuições do cargo ou no serviço público.

§ 1º - Para a apuração prevista no caput deste artigo, a autoridade competente nomeará a Comissão Processante que observará as normas previstas neste Capítulo.

§ 2º - O processo administrativo disciplinar somente será precedido de sindicância quando não houver elementos suficientes para a constatação da materialidade do fato ou identificação da autoria.

Art. 63 - O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á com as seguintes fases:

I - instauração, com a publicação da portaria do ato que constituir Comissão Processante responsável pelo feito;

II - lavratura do termo de acusação;

III - citação, defesa inicial, instrução, defesa final e relatório;

IV - julgamento.

§ 1º - A autoridade competente, mediante portaria, designará a Comissão, composta por três policiais militares de hierarquia igual ou superior à do acusado, determinará que esta lavre o termo de acusação, descrevendo detalhadamente os fatos imputados ao policial militar além indicar o dispositivo legal supostamente violado e as penalidades a que o acusado estará sujeito.

§ 2º - A cópia do termo mencionado no parágrafo anterior integrará o ato de citação, sendo peça indispensável, sob pena de nulidade da citação.

§ 3º - Na portaria será indicado também o membro que será o presidente da Comissão, permitindo livremente a escolha por este do secretário dos trabalhos.

§ 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período pela autoridade competente.

§ 5º - Sempre que necessário, e mediante requerimento fundamentado à autoridade que instaurou o feito, os membros da Comissão dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados de suas funções, até a entrega do relatório final.

§ 6º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos, no prazo de cinco dias, contados da data de sua instauração, só podendo ultrapassar o período previsto nesta Lei para sua conclusão na hipótese de pedido motivado pelo seu Presidente e despacho fundamentado da autoridade competente, desde que comprovada a existência de circunstância excepcional.

§7º - A Comissão, ao emitir o seu relatório final, indicará se a falta praticada torna o Praça ou o Oficial indigno para permanecer na Polícia Militar ou com a Instituição incompatível.

Art. 64 - Não poderá participar de comissão cônjuge, companheiro ou parente do indiciando, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 65 - O policial militar da reserva remunerada e o reformado poderão ser também submetidos a Processo Disciplinar, podendo ser apenados com sanções compatíveis com sua situação institucional.

Art. 66 - O processo administrativo disciplinar de que possa resultar a indignidade ou incompatibilidade do Oficial para permanência na Polícia Militar será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para decisão quanto a perda do posto e da patente.

Art. 67 - Os membros da Comissão exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse publico, sob pena da responsabilidade.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter público, excetuando-se as sessões de julgamento e os casos em que o interesse da disciplina assim não o recomende.

SEÇÃO III

DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 68 - O presidente da Comissão, após nomear o secretário, determinará a autuação da portaria e das demais peças existentes e instalará os trabalhos, designando dia, hora e local para as reuniões e ordenará a citação do acusado para apresentar defesa inicial e indicar provas, inclusive rol de testemunhas com no máximo de cinco nomes.

Art. 69 - Os termos serão lavrados pelo secretário da Comissão e terão forma processual.

§ 1º - A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o presidente rubricar todas as folhas.

§ 2º - Constará dos autos do processo a folha de antecedentes funcionais do acusado.

§ 3º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

§ 4º - Todos os atos, documentos e termos do processo serão extraídos em duas vias ou reproduzidas em cópias autenticadas, formando autos suplementares.

Art. 70 - A citação do acusado será feita pessoalmente ou por edital e deverá conter:

I - a descrição dos fatos e os fundamentos da imputação;

II - data, hora e local do comparecimento do acusado, para apresentação da defesa e interrogatório;

III - a obrigatoriedade do acusado fazer-se representar por advogado;

IV - a informação quanto à continuidade do processo independentemente do não comparecimento do acusado.

§ 1º - A citação pessoal será feita, preferencialmente, pelo secretário da Comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias, devidamente assinadas pelo Presidente e acompanhadas do termo de acusação.

§ 2º - O comparecimento voluntário do acusado perante a Comissão supre a citação.

§ 3º - Quando o acusado se encontrar em lugar incerto ou não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.

§ 4º - O edital será publicado, por uma vez, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido, se houver, e fará remissão expressa ao termo de acusação.

§ 5º - Recusando-se o acusado a receber a citação, deverá o fato ser certificado à vista de duas testemunhas.

§ 6º - A designação da data para apresentação da defesa inicial e o interrogatório do acusado respeitará o interstício mínimo de cinco dias contados da data da citação.

SEÇÃO IV

DA INSTRUÇÃO

Art. 71 - A instrução respeitará o princípio do contraditório, assegurando-se ao acusado ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.

Art. 72 - Os autos da sindicância, se realizada, integrarão o processo disciplinar como peça informativa.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 73 - A Comissão promoverá o interrogatório do acusado, a tomada de depoimentos, acareações e a produção de outras provas, inclusive a pericial, se necessária.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um será ouvido separadamente podendo ser promovida a acareação, sempre que divergirem em suas declarações.

§ 2º - A designação dos peritos recairá, preferencialmente, em policiais militares com capacidade técnica especializada, e na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público estadual, com a mesma capacidade técnica específica para a investigação a ser procedida, assegurado ao acusado a faculdade de formular quesitos.

§ 3º - O presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 74 - A defesa do acusado será promovida por advogado por ele constituído ou por defensor público ou dativo.

§ 1º - Caso o acusado, regularmente intimado, não compareça sem motivo justificado, o presidente da Comissão designará defensor público ou dativo.

§ 2º - Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia intimação do acusado e do seu defensor.

Art. 75 - Em qualquer fase do processo poderá ser juntado documento aos autos, antes do relatório.

Art. 76 - As testemunhas serão intimadas através de ato expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente delas, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for policial militar, a intimação poderá ser feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia, hora e local marcados para a audiência.

§ 2º - Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o acusado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de três dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

Art. 77 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Antes de depor, a testemunha será qualificada, não sendo compromissada em caso de amizade íntima ou inimizade capital ou parentesco com o acusado ou denunciante, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 78 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por Junta Médica oficial, da qual participe, pelo menos, um médico psiquiatra, que emitirá o respectivo laudo, facultada ao acusado a indicação de assistente técnico.

Parágrafo único - O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, ficando este sobrestado até a apresentação do laudo, sem prejuízo da realização de diligências imprescindíveis.

Art. 79 - O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o local onde será encontrado.

Art. 80 - Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem, durante o curso do processo, contra o acusado, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando a defesa.

Art. 81 - Ultimada a instrução, intimar-se-á o acusado, através de seu defensor, a apresentar defesa no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo.

Parágrafo único - Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum de vinte dias, correndo na repartição.

Art. 82 - A ausência do policial militar acusado, regularmente citado, não importará no reconhecimento da verdade dos fatos.

Art. 83 - Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do policial militar, indicando o dispositivo legal transgredido, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, os antecedentes funcionais, os danos que dela provierem para o serviço público e, em especial, para o serviço policial militar propriamente dito, além das circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º - A Comissão apreciará separadamente as irregularidades que forem imputadas a cada acusado.

§ 2º - A Comissão poderá sugerir providências para evitar reiteração de fatos semelhantes aos que originaram o processo e quaisquer outras que lhe pareçam de interesse público.

Art. 84 - A Comissão terá o prazo de vinte dias, prorrogável por mais dez, para entregar o relatório final à autoridade competente que a instituiu, a contar do término do prazo de apresentação da defesa final.

Art. 85 - O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido para julgamento pela autoridade que determinou a instauração.

SEÇÃO V

DO JULGAMENTO

Art. 86 - No prazo de trinta dias, contados do recebimento do processo, a autoridade que o instaurou, investida no papel de julgadora, proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo acusados pertencentes a unidades diversas e pluralidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão, a sanção, no tocante aos Oficiais, caberá ao Governador do Estado.

§ 4º - Reconhecida pela Comissão a inocência do policial militar, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento.

Art. 87 - O julgamento acatará, ordinariamente, o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório contrariar as evidências dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, discordar das conclusões do colegiado, e, fundamentadamente, com base nas provas intra-autos, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o policial militar de responsabilidade.

§ 2º - Se constatado que a Comissão laborou propositadamente em erro, de modo a conduzir as conclusões no sentido da absolvição ou da condenação, será imposta a seus membros penalidade disciplinar correspondente à transgressão e na medida de sua culpa, mediante procedimento disciplinar próprio, com as garantias constitucionais a este inerente, em especial o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo, ressalvada a hipótese de procrastinação intencional.

Art. 88 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 50, § 5º será responsabilizada na forma do Capítulo II, do Título IV, deste Estatuto.

Art. 89 - Quando a transgressão disciplinar também estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando os autos suplementares arquivados na repartição.

Art. 90 - O policial militar submetido a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou passar, voluntariamente, para a reserva, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SEÇÃO VI

REVISÃO DO PROCESSO

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 91 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V -

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS POLICIAIS MILIARES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

ENUMERAÇÃO

Art. 92 - São direitos dos Policiais Militares:

I - a garantia da patente e da graduação, em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II - os proventos calculados com base na remuneração integral do seu posto ou graduação quando, não contando com trinta anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada ex officio por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou na graduação;

III - os proventos calculados com base na remuneração integral do posto ou graduação imediatamente superior quando, contando com trinta anos ou mais de serviço, for transferido para a reserva remunerada;

IV - os proventos calculados com base na remuneração integral do seu próprio posto ou graduação acrescida de 20% (vinte por cento) quando, contando com trinta e cinco anos ou mais de serviço, for ocupante do último posto da estrutura hierárquica da Corporação no seu quadro e, nessa condição, seja transferido para a reserva remunerada;

V - nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação peculiares:

a) o uso das designações hierárquicas;

b) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação, satisfeitas as exigências de qualificação e competência para o seu exercício;

c) a percepção de remuneração;

d) a alimentação, assim entendida as refeições ou subsídios com esse objetivo, fornecido aos policiais militares durante o serviço;

e) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes necessários ao desempenho de suas atividades, incluindo-se as roupas indispensáveis no alojamento;

f) indenização de transporte;

g) indenização de diárias;

h) auxílio transporte, devido ao policial militar nos deslocamentos da residência para o trabalho e vice-versa, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

i) honorário de ensino, observado o disposto em regulamento;

j) a promoção;

k) a transferência, a pedido, para a reserva remunerada;

l) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

m) a exoneração a pedido;

n) adicional de férias correspondente a um terço da remuneração percebida;

o) redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

p) adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na mesma forma e condições dos funcionários públicos civis;

q) adicional noturno;

r) adicional por serviço extraordinário;

s) o auxílio-natalidade, licença-maternidade e paternidade, garantindo-se à gestante a mudança de função, nos casos em que houver recomendação médica, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, posto ou graduação;

t) seguro contra acidentes do trabalho;

u) estabilidade econômica pelo exercício de cargo comissionado.

VI - o policial militar acidentado em serviço, que necessite de tratamento especializado, recomendado por Junta Médica Oficial, terá garantido os recursos médico-hospitalares, medicamentos e próteses necessários à sua recuperação conforme dispuser o regulamento;

VII - outros direitos previstos em Lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES DO POLICIAL MILITAR

Art. 93 - Consideram-se dependentes econômicos do policial militar:

I - para efeito de previdência social:

a) cônjuge ou o(a) companheiro(a);

b) os filhos solteiros, desde que civilmente menores;

c) os filhos solteiros inválidos de qualquer idade;

d) os pais inválidos de qualquer idade.

II - para efeito de fruição dos serviços de assistência à saúde:

a) cônjuge, ou o(a) companheiro(a);

b) os filhos solteiros, menores de 18 anos;

c) os filhos solteiros inválidos com dependência econômica.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas nas alíneas “a” e “b”, dos incisos I e II, é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições dos incisos I e II deste artigo, os dependentes nos termos da legislação previdenciária estadual.

§ 3º - É considerado companheiro(a), nos termos do inciso I deste artigo, a pessoa que, sem ser casado(a), mantém união estável com o policial militar solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), ainda que este(a) preste alimentos ao ex-cônjuge, e desde que resulte comprovada vida em comum.

§ 4º - Considera-se dependente econômico, para os fins desta Lei, a pessoa que não tenha renda, não disponha de bens e tenha suas necessidades básicas integralmente atendidas pelo policial militar.

§ 5º - Perdurará até vinte e quatro anos de idade, para efeitos previdenciários a condição de dependente para o filho solteiro, desde que não percebam qualquer rendimento, na forma do parágrafo anterior, e sejam comprovadas, semestralmente, suas matrículas e frequência regular em curso de nível superior ou a sujeição a ensino especial, nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

§ 6º - Dos dependentes inválidos exigir-se-á prova de não serem beneficiários, como segurados ou dependentes, de outros segurados de qualquer sistema previdenciário oficial, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 7º - No caso de filho maior, solteiro, inválido e economicamente dependente, admitir-se-á a duplicidade de vinculação previdenciária como dependente, unicamente em relação aos genitores, segurados de qualquer regime previdenciário.

§ 8º - A condição de invalidez será apurada por Junta Médica Oficial do Estado ou por instituição credenciada pelo Poder Público, devendo ser verificada no prazo nunca superior a seis meses nos casos de invalidez temporária.

§ 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

a) para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;

b) para o companheiro(a), quando revogada a sua indicação pelo policial militar ou desaparecidas as condições inerentes a essa qualidade;

c) para o filho e os referidos no § 2º, deste artigo, ao alcançarem a maioridade civil, ressalvado o disposto no § 5º, do mesmo artigo, ou na hipótese de emancipação;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

d) para o maior inválido, pela cessação da invalidez;

e) para o solteiro, viúvo ou divorciado, pelo casamento ou concubinato;

f) para o separado judicialmente com percepção de alimentos, pelo concubinato;

g) para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar esta situação;

h) para o dependente em geral, pela perda o posto ou graduação aquele de quem depende.

§ 10 - A qualidade de dependente é intransmissível.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 94 - É assegurado ao policial militar o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer, dirigindo o seu pedido, por escrito, à autoridade competente.

§ 1º - Para o exercício do direito de que trata este artigo, é assegurada vista do processo ou documento na repartição, e cópia, esta última mediante o ressarcimento das respectivas despesas, ressalvado o disposto na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 2º - Se não houver pronunciamento da autoridade competente no prazo de trinta dias, considerar-se-á indeferido o pedido.

§ 3º - Preclui, em trinta dias, a contar da publicação, ou da ciência, pelo policial militar interessado, do ato, decisão ou omissão, para apresentar pedido de reconsideração ou interpor recurso.

Art. 95 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado, devendo ser apresentado em quinze dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial ou do efetivo conhecimento pelo interessado, quanto a ato relacionado com a lista de composição para acesso.

Parágrafo único - Em caso de deferimento do requerimento ou provimento do pedido de reconsideração, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 96 - Caberá recurso, nas hipóteses de indeferimento ou não apreciação do pedido de reconsideração, sendo competente para apreciar o recurso a autoridade hierarquicamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

§ 1º - Entende-se indeferido, para todos os efeitos, o recurso que não for examinado pela autoridade competente, no prazo de trinta dias do seu encaminhamento pelo policial militar interessado.

§ 2º - Acolhido o recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§ 3º - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, em despacho fundamentado.

Art. 97 - O direito de requerer prescreve em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de inatividade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional e nos demais casos em cento e vinte dias.

Parágrafo único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da ciência, pelo policial militar, quando não for publicado.

Art. 98 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, suspendem a prescrição administrativa, recomeçando a correr, pelo restante, no dia em que cessar a causa da suspensão.

Art. 99 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo quando o policial militar provar evento imprevisto, alheio à sua vontade, que o impediu de exercer o direito de petição.

Art. 100 - A administração deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 101 - Os policiais militares são alistáveis como eleitores e elegíveis segundo as regras seguintes:

I - se contar com menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço será, ao se candidatar a cargo eletivo, três meses antes da data limite para realização das convenções dos partidos políticos, agregado ex officio e considerado em gozo de licença para tratar de interesse particular; se eleito, passará, automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, fazendo jus a remuneração proporcional ao seu tempo de serviço.

Parágrafo único - Enquanto em atividade, os policiais militares não podem filiar-se a partidos políticos.

SEÇÃO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 102 - A remuneração dos policiais militares é devida em bases estabelecidas em legislação peculiar, compreendendo:

I - na ativa:

1.vencimentos constituído de:

a) soldo;

b) gratificações.

2.Indenizações.

II - na inatividade, proventos constituídos das seguintes parcelas:

a) soldo ou quotas de soldo;

b) gratificações incorporáveis.

§ 1º - São gratificações a que faz jus o policial militar no serviço ativo:

a) pelo exercício de cargo de provimento temporário;

b) natalina;

c) adicional por tempo de serviço, sob a forma de anuênio;

d) adicional por exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

e) adicional por prestação de serviço extraordinário;

f) adicional noturno;

g) adicional de inatividade;

h) gratificação de atividade policial militar;

i) honorários de ensino.

j) Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET;

k) Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ? RTI.".

§ 2º - São indenizações devidas ao policial militar no serviço ativo:

a) ajuda de custo;

b) diária;

c) transporte;

d) transporte de bagagem;

e) auxílio acidente;

f) auxílio moradia;

g) auxílio invalidez;

h) auxílio fardamento.

§ 3º - O policial militar fará jus, ainda, a seguro de vida ou invalidez permanente em face de riscos profissionais custeado integralmente pelo Estado.

Art. 103 - O policial militar terá direito a perceber, pelo exercício do cargo de provimento temporário, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo ou optar pelo valor integral do símbolo, que neste caso, será pago como vencimento básico enquanto perdurar a investidura ou ainda pela diferença entre este e o soldo respectivo.

Parágrafo único - O policial militar substituto perceberá, a partir do décimo dia consecutivo, a remuneração do cargo do substituído, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo-lhe facultado exercer qualquer das opções previstas neste artigo.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 104 - Ao policial militar que tiver exercido, por dez anos contínuos ou não, cargo de provimento temporário, é assegurada estabilidade econômica, consistente no direito de continuar a perceber, no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, retribuição equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do símbolo correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos ou a diferença entre o maior valor e o vencimento do cargo de provimento permanente.

§ 1º - O direito à estabilidade econômica constitui-se com a exoneração ou dispensa do cargo de provimento temporário, sendo o valor correspondente fixado neste momento.

§ 2º - A vantagem pessoal por estabilidade econômica será reajustada sempre que houver modificação no valor do símbolo em que foi fixada, observando-se as correlações e transformações estabelecidas em Lei.

§ 3º - O policial militar beneficiado pela estabilidade econômica que vier a ocupar outro cargo de provimento temporário deverá optar, enquanto perdurar esta situação entre a vantagem pessoal já adquirida e o valor da gratificação pertinente ao exercício do novo cargo.

§ 4º - O policial militar beneficiado pela estabilidade econômica que vier a ocupar, por mais de dois anos, outro cargo de provimento temporário, poderá obter a modificação do valor da vantagem pessoal, passando esta a ser calculada com base no valor do símbolo correspondente ao novo cargo.

§ 5º - o valor da estabilidade econômica não servirá de base para cálculo de qualquer outra parcela remuneratória.

Art. 104-A - No caso de policiais militares transferidos, compulsoriamente, para a reserva remunerada em razão de diplomação para cargo eletivo, previsto no art. 14, § 8º, II da Constituição Federal, o tempo de exercício do cargo eletivo será computado, ao final do exercício e a partir de então, para revisão dos respectivos proventos de reservistas, inclusive quanto ao adicional por tempo de contribuição.

§ 1º - O tempo de serviço prestado no cargo eletivo será contado para todos os efeitos legais, inclusive para integralização do decênio aquisitivo do direito à vantagem prevista no art. 104 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, cuja fixação do valor será feita, no caso de permanência neste cargo por mais de 02 (dois) anos, no símbolo correspondente ao cargo de provimento temporário da Polícia Militar que mais se aproxime do valor percebido no cargo eletivo e o período decenal.

§ 2º - A eficácia das disposições deste artigo e seus parágrafos é garantida àqueles que estiverem em exercício de mandato eletivo a partir da publicação desta Lei e fica condicionada ao recolhimento, pelo interessado, durante o exercício do cargo eletivo, de contribuição mensal para o FUNPREV, sobre a diferença entre o valor dos proventos de reservista percebidos e aquele dos vencimentos de que trata este artigo.

Artigo 104-A e §§ 1º e 2º acrescidos pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 105 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o policial militar ativo fizer jus, no mês de exercício, no respectivo ano, considerando a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral, não servindo de base para cálculo de qualquer parcela remuneratória.

§ 1º - A gratificação será paga no mês de dezembro de cada ano, ficando assegurado o seu adiantamento no mês do aniversário do servidor policial militar, em valor não excedente à metade da remuneração mensal percebida, salvo opção expressa do beneficiário manifestada com a antecedência mínima de trinta dias da data do seu aniversário para percepção da vantagem no ensejo das suas férias ou época em que o funcionalismo público em geral a perceba.

§ 2º - Ao policial militar inativo, com exceção da reserva não remunerada, será devida a gratificação natalina em valor equivalente aos respectivos proventos.

§ 3º - Ao policial militar exonerado ou demitido será devida a gratificação na proporcionalidade dos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento do serviço.

§ 4º - Na hipótese de ter havido adiantamento do valor superior ao devido no mês da exoneração ou demissão, o excesso será devolvido, no prazo de trinta dias, findo o qual, sem devolução, será o débito inscrito na dívida ativa.

Art. 106 - O policial militar com mais de cinco anos de efetivo exercício no serviço público terá direito por anuênio, contínuo ou não, à percepção de adicional calculado à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do soldo do cargo que é ocupante, a contar do mês em que o policial militar completar o anuênio.

§ 1º - Para efeito desta gratificação, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado, sob qualquer regime de trabalho, na administração pública estadual, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º - Para o cálculo do adicional não serão computadas quaisquer parcelas pecuniárias, ainda que incorporadas ao vencimento para outros efeitos legais.

§ 3º - O policial militar beneficiado pela estabilidade econômica na forma do art. 104 desta Lei, terá o adicional por tempo de serviço a que faça jus calculado sobre o valor do símbolo do cargo em que tenha se estabilizado, quando for este superior ao soldo do posto ou graduação que ocupe.

Art. 107 - Os policiais militares que trabalharem com habitualidade em condições insalubres, perigosas ou penosas farão jus ao adicional correspondente, conforme definido em regulamento.

§ 1º - O direito aos adicionais de que trata este artigo cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à concessão.

§ 2º - Haverá permanente controle da atividade do policial militar em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos.

§ 3º - A policial militar gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e lactação, das operações, condições e locais previstos neste artigo, para exercer suas atividades em locais compatíveis com o seu bem-estar, sendo-lhe assegurada a licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 108 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, incidindo sobre o soldo e a gratificação de atividade policial ou outra que a substitua, na forma disciplinada em regulamento.

Parágrafo único - Somente será permitida a realização de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser elevado este limite nas atividades que não comportem interrupção.

Art. 109 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de cinquenta por cento sobre o soldo na forma da regulamentação correspondente.

Parágrafo único - Tratando-se de serviço extraordinário, o acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo anterior.

Art. 110 - A gratificação de atividade policial militar será concedida ao policial militar a fim de compensá-lo pelo exercício de suas atividades e os riscos dele decorrentes, considerando, conjuntamente, a natureza do exercício funcional, o grau de risco inerente às atribuições normais do posto ou graduação e o conceito e nível de desempenho do policial militar.

§ 1º - A gratificação será escalonada em referências de I a V, com fixação de valor para cada uma delas sendo concedida ou alterada para as referências III, IV ou V em razão, também, da remuneração do regime de trabalho de quarenta horas semanais a que o policial militar ficará sujeito.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 2º - O Policial Militar perderá o direito a gratificação quando afastado do exercício das funções inerentes ao seu posto ou graduação, salvo nas hipóteses de férias, núpcias, luto, instalação, trânsito, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, cumprimento de sentença penal condenatória não transitada em julgado e licença prêmio por assiduidade, esta última se a gratificação vier sendo percebida há mais de 06 (seis) meses.

§ 3º - Os valores da gratificação de atividade policial militar serão revistos na mesma época e no mesmo percentual de reajuste do soldo.

§ 4º - A Gratificação de Atividade Policial Militar incorpora-se aos proventos de inatividade quando percebida por 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) interpolados, sendo fixada na Referência de maior valor percebida por, pelo menos, 12 (doze) meses contínuos, ou a média destes, sendo assegurada a melhor opção de maior vantagem que se apresente ao Policial Militar.

§ 5º - Fica assegurada aos atuais policiais militares a incorporação, aos proventos de inatividade, da gratificação de atividade policial militar, qualquer que seja o seu tempo de percepção.

§ 6º - Na hipótese de nomeação para exercício de cargo de provimento temporário, o pagamento da gratificação somente será mantido se o cargo em que esta se efetivar for estabelecido em Lei, como sendo policial militar ou de natureza policial militar e na hipótese de substituição de cargo de provimento temporário o policial militar perceberá, durante tal período, a gratificação do substituído.

§ 7º - O cálculo previsto no § 4º deste artigo será efetuado observando-se o quanto fixado no art. 92, incisos III e IV, deste diploma legal.

§ 8º - Na reforma por incapacidade definitiva decorrente da hipótese prevista no inciso I do art. 179 desta Lei, a gratificação de atividade policial militar será incorporada aos proventos de inatividade, independentemente do tempo de percepção, na referência de maior valor percebida.

Art. 110-A - A Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI poderá ser concedida aos policiais militares com o objetivo de remunerar o aumento da produtividade de unidades operacionais e administrativas ou de seus setores ou a realização de trabalhos especializados.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida nos percentuais mínimo de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 150% (cento e cinquenta por cento), na forma fixada em regulamento.

§ 2º - O Conselho de Políticas de Recursos Humanos - COPE expedirá resolução fixando os percentuais da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI.

Artigo 110-A acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 110-B - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET somente poderá ser concedida no limite máximo de 125% (cento e vinte e cinco por cento) na forma que for fixada em regulamento, com vistas a:

I - compensar o trabalho extraordinário, não eventual, prestado antes ou depois do horário normal;

II - remunerar o exercício de atribuições que exijam habilitação específica ou demorados estudos e criteriosos trabalhos técnicos;

III - fixar o servidor em determinadas regiões.

Parágrafo único - O Conselho de Políticas de Recursos Humanos - COPE expedirá resolução fixando os percentuais da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET.

Art. 110-C - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET e a Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI incidirão sobre o soldo recebido pelo beneficiário e não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário e gratificação natalina.

Parágrafo único - Quando se tratar de ocupante de cargo ou função de provimento temporário, a base de cálculo será o valor do vencimento do cargo ou função, salvo se o militar optar expressamente pelo soldo do posto ou graduação.

Artigo 110-C acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 110-D - Incluem-se na fixação dos proventos integrais ou proporcionais as Gratificações por Condições Especiais de Trabalho ? CET e pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI percebidas por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) interpolados, calculados pela média percentual dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês civil em que for protocolado o pedido de inativação ou àquele em que for adquirido o direito à inatividade.

§ 1º - Na incorporação aos proventos de inatividade dos policiais militares somam-se indistintamente os períodos de percepção da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI e a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET.

§ 2º - Na reforma por incapacidade definitiva, as gratificações incorporáveis integrarão os proventos de inatividade independentemente do tempo de percepção.

§ 3º - Fica assegurada aos policiais militares a contagem de tempo de percepção das vantagens recebidas a título de gratificações por Condições Especiais de Trabalho e pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no período anterior a 1º de janeiro de 2009.

Art. 111 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do policial militar que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, ou que se deslocar a serviço ou por motivo de curso, no país ou para o exterior.

§ 1º - Correm por conta da administração as despesas de transporte do policial militar e sua família.

§ 2º - É assegurada aos dependentes do policial militar que falecer na nova sede, a ajuda de custo e transporte para a localidade de origem dentro do prazo de cento e oitenta dias, contados do óbito.

§ 3º - A ajuda de custo não poderá exceder a importância correspondente a quinze vezes o valor do menor soldo pago, excetuando da regra a hipótese de curso no exterior, competindo a sua fixação ao Governador do Estado.

§ 4º - Não será concedida ajuda de custo:

a) ao policial militar que for afastado para servir em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) ao policial militar que for removido a pedido;

c) a um dos cônjuges, sendo ambos servidores estaduais, quando o outro tiver direito à ajuda de custo pela mesma mudança.

Art. 112 - O policial militar ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Art. 113 - Ao policial militar que se deslocar da sede em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, serão concedidas, além de transporte, diárias para atender às despesas de alimentação e hospedagem, desde que o deslocamento não implique desligamento da sede.

§ 1º - O total de diárias atribuídas ao policial militar não poderá exceder a cento e oitenta dias por ano, salvo em casos especiais expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O policial militar que receber diárias e não se afastar da sede, sem justificativa, fica obrigado a restituí-la integralmente e de uma só vez, no prazo de cinco dias.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 3º - Na hipótese do policial militar retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias do seu retorno.

§ 4º - Os valores das diárias de alimentação e hospedagem serão fixadas em tabela própria, considerando os diversos postos e graduações que deverão ser agrupados segundo critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 114 - Conceder-se-á indenização de transporte ao policial militar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, na sede ou fora dela, no interesse da administração, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 115 - O policial militar da ativa que venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus a um auxílio-invalidez no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo com a gratificação de tempo de serviço, desde que satisfaça a uma das condições abaixo especificada, devidamente declaradas por junta oficial de saúde:

I - necessitar de internamento em instituição apropriada, policial militar ou não;

II - necessitar de assistência ou de cuidados permanentes de enfermagem.

§ 1º - Quando, por deficiência hospitalar ou prescrição médica comprovada por Junta Policial Militar de Saúde, o policial militar em uma das condições previstas neste artigo, receber tratamento na própria residência, também fará jus ao auxílio-invalidez.

§ 2º - Para continuidade do direito ao recebimento do auxílio-invalidez o policial militar ficará obrigado a apresentar, anualmente, declaração de que não exerce qualquer atividade remunerada pública ou privada e, a critério da administração, submeter-se periodicamente, a inspeção de saúde de controle.

§ 3º - No caso de oficial ou praça mentalmente enfermo, a declaração de que trata este artigo deverá ser firmada por 2 (dois) oficiais da ativa da Polícia Militar.

§ 4º - O auxílio-invalidez será suspenso automaticamente pela autoridade competente, se for verificado que o policial militar nas condições deste artigo, exerça ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como for julgado apto em inspeção de saúde a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º - O policial militar de que trata este capítulo terá direito ao transporte dentro do Estado, quando for obrigado a se afastar de seu domicílio para ser submetido à inspeção de saúde, prevista no § 2º deste artigo.

§ 6º - O auxílio-invalidez não poderá ser inferior ao valor do soldo do posto de Sargento PM.

Art. 116 - O adicional de inatividade será calculado e pago mensalmente ao policial militar na inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação e em função da soma do tempo de efetivo serviço, com os acréscimos assegurados na legislação em vigor para esse fim, nas seguintes condições:

I - de 30% (trinta por cento), quando o tempo for de 35 (trinta e cinco) anos;

II - de 25% (vinte e cinco por cento), quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III - de 5% (cinco por cento), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

Parágrafo único - O adicional de inatividade de que trata este artigo será devido exclusivamente aos policiais militares que tenham ingressado na Instituição até a data da vigência desta Lei.

Art. 117 - A remuneração e proventos não estão sujeitos a penhora, sequestro ou arresto, exceto em casos previstos em Lei.

Art. 118 - O valor do soldo de um mesmo grau hierárquico é igual para o policial militar da ativa e da inatividade, ressalvado o disposto no inciso II, do art. 92, desta Lei.

Art. 119 - Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o policial militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade até o máximo de trinta anos, ressalvado o disposto do inciso II, do art. 92, desta Lei.

Parágrafo único - Para efeito de contagem dessas quotas, a fração de tempo igual ou superior a cento e oitenta dias será considerada um ano.

Art. 120 - A proibição de acumular proventos de inatividade não se aplica aos policiais militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 121 - Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos policiais militares em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos policiais militares em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Parágrafo único - Ressalvados os casos previstos em Lei, os proventos da inatividade não poderão exceder à remuneração percebida pelo policial militar da ativa no posto ou graduação correspondente aos seus proventos.

Art. 121-A - Aos policiais militares que exerçam atribuição de motorista e motociclista de viatura fica concedida isenção de pagamento das taxas devidas ao Departamento Estadual de Trânsito para renovação e mudança na categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 121-A acrescido pelo art. 4º da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

SEÇÃO VI

DA PROMOÇÃO

Subseção I

GENERALIDADES

Art. 122 - O acesso na hierarquia policial militar, fundamentado principalmente no desempenho profissional e valor moral, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com a legislação e regulamentação de promoções de modo a obter-se um fluxo ascensional regular e equilibrado de carreira.

Parágrafo único - O planejamento da carreira dos policiais militares é atribuição do Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 123 - A promoção tem como finalidade básica o preenchimento de vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em Lei para os diferentes quadros.

Parágrafo único - A forma gradual e sucessiva da promoção resultará de um planejamento organizado de acordo com as suas peculiaridades e dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Estatuto e em regulamento, do desempenho satisfatório de cargo ou função e de aprovação em curso programado para os diversos postos e graduações.

Art. 124 - Os Alunos Oficiais que concluírem o Curso de Formação de Oficiais serão declarados Aspirantes a Oficial pelo Comandante Geral da Policia Militar.

Art. 125 - Os alunos dos diversos cursos de formação de Praças que concluírem os respectivos Cursos serão promovidos pelo Comandante Geral às respectivas graduações.

Subseção II

DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÕES

Art. 126 - As promoções serão efetuadas pelos critérios de:

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

I - antiguidade;

II - merecimento;

III - bravura;

IV - "post mortem";

V - ressarcimento de preterição.

§ 1º - Promoção por antiguidade é a que se baseia na precedência hierárquica de um oficial PM sobre os demais de igual posto, dentro de um mesmo Quadro, decorrente do tempo de serviço.

§ 2º - Promoção por merecimento é a que se baseia no conjunto de atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do policial militar entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa.

§ 3º - A promoção por bravura é a que corresponde ao reconhecimento, pela Instituição, da prática, pelo policial militar, de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, em razão do serviço que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações policiais militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, observando-se o seguinte:

a) ato de bravura, considerado altamente meritório, é apurado em sindicância procedida por um Conselho Especial para este fim designado pelo Comandante Geral;

b) na promoção por bravura não se aplicam as exigências estipuladas para promoção por outro critério previsto nesta Lei;

c) será concedida ao oficial promovido por bravura, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições de acesso ao posto ou graduação a que foi promovido, de acordo com o regulamento desta Lei.

§ 4º - A promoção post mortem é a que visa expressar o reconhecimento do Estado ao policial militar falecido no cumprimento do dever, ou em consequência deste, em situação em que haja ação para a preservação da ordem pública, ou em consequência de ferimento, quando no exercício da sua atividade ou em razão de acidente em serviço, doença, moléstia ou enfermidades contraídas no cumprimento do dever ou que neste tenham tido sua origem.

a) os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidades referidos neste artigo, serão comprovados por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, quando não houver outro procedimento apuratório, sendo utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação os termos relativos ao acidente, à baixa ao hospital, bem como as papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os respectivos registros de baixa;

b) no caso de falecimento do policial militar, a promoção por bravura exclui a promoção post mortem que resulte das consequências do ato de bravura.

§ 5º - Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, outorgada após ser reconhecido, administrativa ou judicialmente, o direito ao policial militar preterido à promoção que lhe caberia, observado o seguinte:

a) caracteriza-se essa hipótese e o seu direito à promoção quando o policial militar.

1.tiver solução favorável a recurso interposto;

2.tiver cessada sua situação de desaparecido ou extraviado;

3.for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, quando a sentença transitar em julgado;

4.for considerado não culpado em processo administrativo disciplinar.

b) a promoção em ressarcimento de preterição será considerada efetuada segundo os critérios de antiguidade, recebendo o policial militar promovido o número que lhe competia na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 127 - As promoções são efetuadas:

I - para as vagas de Coronel PM, somente pelo critério de merecimento;

II - para as vagas de Tenente Coronel PM, Major PM, Capitão PM, 1º Tenente PM, e 1º Sargento PM, pelos critérios de antiguidade e merecimento, de acordo com a seguinte proporcionalidade em relação ao número de vagas;

III - para o posto de Tenente Coronel - uma por antiguidade e quatro por merecimento;

IV - para o posto de Major PM - uma por antiguidade e duas por merecimento;

V - para o posto de Capitão PM - uma por antiguidade e uma por merecimento;

VI - para o posto de 1º Tenente PM - somente pelo critério de antiguidade;

VII - para a graduação de Subtenente PM - uma por antiguidade e três por merecimento;

VIII -para a graduação de 1º Sargento PM - uma por antiguidade e duas por merecimento;

IX -para a graduação de Cabo PM - somente pelo critério de antiguidade.

X -para a graduação de Soldado 1ª Cl PM - somente pelo critério de antiguidade.

§ 1º - Quando o policial militar concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento da vaga de antiguidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento.

§ 2º - Para o posto de 1º Tenente do QOAPM e QOABM, a proporcionalidade de preenchimento das vagas é de uma por antiguidade e duas por merecimento.

§ 2º revogado pelo art. 6º da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Art. 127-A - Para ser promovido à graduação de Cabo é indispensável que o Soldado de 1ª Classe esteja incluído na Lista de Acesso por Antiguidade, tenha bom comportamento e que sejam observados os demais requisitos legais.

Subseção III -

DAS LISTAS DE ACESSO

Art. 128 - Listas de Acesso à promoção são relações de Oficiais e Praças dos diferentes Quadros, organizadas por postos e graduações, objetivando o enquadramento dos concorrentes sob os pontos de vista da Pré-qualificação para a Promoção(Lista de Pré-qualificação - LPQ), do critério de Antiguidade (Lista de Acesso por Antiguidade - LAA) , do critério de Merecimento (Lista de Acesso por Merecimento - LAM) e dos concorrentes finais à elevação (Lista de Acesso Preferencial - LAP).

§ 1º - A Lista de Pré-qualificação (LPQ) é a relação dos Oficiais e Praças concorrentes que satisfazem às condições de acesso e estão compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade, fixados no Regulamento de Promoções.

§ 2º - A Lista de Acesso por Antiguidade (LAA) é a relação dos Oficiais e Praças pré-qualificados, concorrentes ao acesso por esse critério, dispostos em ordem decrescente de antiguidade.

§ 3º - A Lista de Acesso por Merecimento (LAM) é a relação dos Oficiais e Praças pré-qualificados e habilitados ao acesso, por pontuação igual ou superior à média do total de pontos dos concorrentes em face da apreciação do seu desempenho profissional, mérito e qualidades exigidas para a promoção.

§ 4º - A Lista de Acesso Preferencial (LAP) é o elenco de Oficiais e Praças pré-qualificados e habilitados segundo o número e espécie de vagas existentes sob cada critério.

Art. 129 - As Listas de Acesso serão organizadas na data e na forma da regulamentação da presente Lei.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 1º - Os parâmetros para a avaliação do desempenho utilizados para a composição das Listas devem considerar, além dos requisitos compatíveis com as características profissiográficas do posto e graduação visados:

a) a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões;

b) a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;

c) a capacidade de liderança, iniciativa e presteza nas decisões;

d) os resultados obtidos em cursos de interesse da Instituição;

e) realce do oficial entre seus pares;

f) a conduta moral e social;

g) satisfatório condicionamento físico, apurado em teste de aptidão física.

§ 2º - O mérito e as qualidades consideradas para fins de pontuação são aferidos a partir dos itens constantes de fichas de informações, elaboradas e tabuladas pelas Subcomissões de Avaliação de Desempenho.

Art. 130 - O Oficial e o Praça não poderá constar da Lista de Pré-qualificação, quando:

I - não satisfizer aos requisitos de:

a) interstício;

b) aptidão física; ou

c) as peculiaridades inerentes a cada posto ou graduação dos diferentes quadros.

II - for considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, a juízo da Subcomissão de Avaliação de Desempenho (SAD), por incapacidade de atendimento aos requisitos de:

a) desempenho profissional;

b) conceito moral.

III - encontrar-se preso por motivação processual penal ou penal;

IV - for denunciado ou pronunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;

V - estiver submetido a processo administrativo disciplinar;

VI - estiver preso preventivamente, em virtude de inquérito policial militar ou instrução penal de quaisquer jurisdições;

VII - encontrar-se no cumprimento de sentença penal transitada em julgado por crime de jurisdição penal militar ou comum, enquanto durar o cumprimento da pena, devendo, no caso de suspensão condicional, ser computado o tempo acrescido à pena original;

VIII - estiver licenciado para tratar de interesse particular;

IX - for condenado à pena de suspensão do exercício do posto ou graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar ou em legislação penal ou extra-penal extravagante, durante o prazo de suspensão;

X - for considerado desaparecido;

XI - for considerado extraviado;

XII - for considerado desertor;

XIII - estiver em débito para com a Fazenda Estadual, por alcance;

XIV - estiver cumprindo pena acessória de interdição para o exercício de função pelo dobro do prazo da pena aplicada por condenação por crime de tortura;

XV - estiver cumprindo sanção administrativa de suspensão do cargo, função ou posto ou graduação, ou pena de impedimento de exercício de funções no município da culpa, por condenação em processo por abuso de autoridade.

§ 1º - Na hipótese do inciso II deste artigo o Oficial ou Praça será submetido a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º - Recebido o relatório da Comissão, instaurado na forma do parágrafo anterior, o Governador do Estado ou o Comandante Geral decidirá sobre a inabilitação para o acesso.

§ 3º - Além das hipóteses previstas neste artigo, será excluído de qualquer Lista de Acesso o Oficial ou Praça que:

a) nela houver sido incluído indevidamente;

b) houver sido promovido;

c) houver falecido;

d) houver passado para a inatividade.

Art. 131 - Será excluído da Lista de Acesso por Merecimento (LAM) já organizada, ou dela não poderá constar, o Oficial ou Praça que estiver ou vier a estar agregado:

I - por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por prazo superior a seis meses contínuos;

II - em virtude de exercício de cargo, emprego ou função pública de provimento temporário, inclusive da administração indireta;

III - por ter passado à disposição de órgão do Governo Federal, do Governo do Estado ou de outro Estado ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo único - Para ser incluído ou reincluído na Lista de Acesso por Merecimento (LAM), o Oficial ou Praça a que se refere este artigo deve reverter ao serviço ativo da Instituição, pelo menos noventa dias antes da data de reunião da Comissão de Promoções para avaliação dos concorrentes à promoção para o período ao qual se referir.

Art. 132 - O Oficial ou Praça que deixar no posto ou graduação, de figurar por três vezes consecutivas ou não, em Lista de Acesso por Merecimento (LAM) por insuficiência de desempenho, se cada uma delas foi integrada por oficial com menos tempo de serviço no posto, é considerado inabilitado para a promoção ao posto imediato pelo critério de merecimento.

Art. 133 - A inabilitação do Oficial ou Praça para o acesso, em caráter definitivo, somente resultará de ato do Governador do Estado, para o primeiro e, do Comandante Geral da PMBA, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Subseção IV

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A PROMOÇÃO

Art. 134 - Para ser promovido pelo critério de antiguidade ou de merecimento, é indispensável que o policial militar esteja incluído na Lista de Pré-qualificação.

§ 1º - Para ingressar na Lista de Pré-qualificação, é necessário que o Oficial ou Praça PM satisfaça os seguintes requisitos essenciais, estabelecidos para cada posto ou graduação:

a) condições de acesso;

b) interstício;

c) aptidão física;

d) as peculiaridades dos diferentes quadros, reconhecidas através da aprovação em Curso preparatório para o novo posto ou graduação.

e) conceito profissional;

f) conceito moral.

§ 2º - Interstício, para fins de ingresso em Lista de Pré-qualificação, é o tempo mínimo de permanência em cada posto ou graduação:

a) no posto de Tenente-Coronel PM - trinta meses;

b) no posto de Major PM - trinta e seis meses;

c) no posto de Capitão PM - quarenta e oito meses;

d) no posto de 1º Tenente PM - quarenta e oito meses;

e) na graduação de Aspirante-a-Oficial PM - doze meses;

f) na graduação de 1º Sargento PM - oitenta e quatro meses;

g) na graduação de Cabo PM - noventa e seis meses;

h) na graduação de Soldado 1ª Cl PM - cento e vinte meses.

§ 3º - É, ainda, condição essencial ao ingresso na Lista de Pré-qualificação para promoção ao posto de coronel do QOPM o exercício de função arregimentada, como oficial superior, por vinte e quatro meses, consecutivos ou não, sendo pelo menos doze meses, na chefia, comando, direção ou coordenação ou no exercício de cargo de direção e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

assessoramento superior, exercido na atividade policial militar ou de natureza policial militar no âmbito da administração pública estadual.

§ 4º - O regulamento de promoções definirá e discriminará as condições de acesso, de arregimentação, as unidades com autonomia administrativa e os procedimentos para a avaliação dos conceitos profissional e moral.

§ 5º - Os períodos de interstício e de serviço arregimentado previstos nesta Lei, só poderão ser reduzidos pelo Governador do Estado quando justificada a modificação em face da necessidade excepcional do serviço policial militar.

Art. 135 - A promoção pelo critério de antiguidade competirá ao policial militar que, estando na Lista de Acesso, for o mais antigo da escala numérica em que se achar.

Parágrafo único - A antiguidade para a promoção é contada no posto ou graduação, deduzido o tempo relativo:

a) ausência não justificada;

b) prisão disciplinar com prejuízo do serviço;

c) cumprimento de pena judicial privativa da liberdade;

d) suspensão das funções, por determinação judicial ou administrativa;

e) licença para tratar de assunto particular;

f) agregação, como excedente, por ter sido promovido indevidamente;

g) afastamento para realização de curso ou estágio, custeado pelo Estado, em que não tenha logrado aprovação.

Art. 136 - O policial militar que se julgar prejudicado em seu direito à promoção em consequência de composição de Lista de Acesso poderá impetrar recurso ao Comandante Geral da Instituição, como primeira instância na esfera administrativa, conforme previsto no art. 96 desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos referentes à composição de Lista de Acesso e à promoção deverão ser solucionados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento.

Subseção V

DO PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

Art. 137 - O ato de promoção dos Oficiais é consubstanciado por decreto do Governador do Estado, sendo o das Praças efetivado por ato administrativo do Comandante Geral.

§ 1º - O ato de nomeação para o posto inicial de carreira, bem como o de promoção ao primeiro posto de oficial superior, acarreta expedição de Carta Patente, pelo Governador do Estado.

§ 2º - A promoção aos demais postos é apostilada à última Carta Patente expedida.

Art. 138 - Nos diferentes Quadros, as vagas que se devem considerar para a promoção serão provenientes de:

I - promoção ao posto ou graduação superior;

II - agregação;

III - passagem à situação de inatividade;

IV - demissão;

V - falecimento;

VI - aumento de efetivo.

§ 1º - As vagas são consideradas abertas:

a) na data da assinatura do ato que promover, passar para a inatividade, demitir ou agregar o policial militar;

b) na data do óbito do policial militar;

c) como dispuser a Lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º - Cada vaga aberta em determinado posto ou graduação acarretará vaga nos postos ou graduações inferiores, sendo esta sequência interrompida no posto ou graduação em que houver preenchimento por excedente.

§ 3º - Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências "ex officio" para a reserva remunerada já previstas, até a data da promoção, inclusive por implemento de idade.

§ 4º - Não preenche vaga o policial militar que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

Art. 139 - As promoções serão coordenadas e processadas pela Comissão de Promoções de Oficiais, com base no exame de mérito procedido pelas Subcomissões de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Integram a Comissão de Promoções de Oficiais as seguintes Subcomissões de Avaliação de Desempenho:

a) Subcomissão "A" - para avaliação de desempenho de Tenentes constituída por dois Majores e dois Tenentes Coronéis, e presidida por um Coronel, designados pelo Comandante Geral;

b) Subcomissão "B" - para avaliação de desempenho de Capitães constituída por quatro Tenentes Coronéis e presidida por um Coronel designados pelo Comandante Geral;

c) Subcomissão "C" - para avaliação de desempenho de Majores e Tenentes Coronéis, constituída por quatro Coronéis designados pelo Comandante Geral e presidida pelo Diretor de Administração.

d) Subcomissão "D" - para avaliação de desempenho de Subtenentes, 1ºs Sargentos e Cabos, constituída por cinco Tenentes Coronéis ou Majores Comandantes de Unidades Operacionais, o Coordenador de Operações e o Diretor do Departamento de Pessoal, que a presidirá;

e) Subcomissão "E" - para avaliação de desempenho de Soldados constituída por seis Tenentes Coronéis ou Majores Comandantes de Unidades Operacionais, o Comandante de Policiamento da Capital, o Comandante de Policiamento do Interior e o Diretor de Administração, que a presidirá.

§ 2º - A Comissão de Promoções de Oficiais, de caráter permanente, presidida pelo Comandante Geral da Instituição é constituída de membros natos e efetivos sob as seguintes condições:

a) são membros natos da Comissão de Promoções de Oficiais o Comandante Geral, o Subcomandante Geral e o Diretor do Departamento de Pessoal;

b) os membros efetivos da Comissão são 04 (quatro) Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), designados pelo Governador do Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, que estejam em exercício de cargo da Polícia Militar previsto em QO, podendo haver recondução para igual período.

§ 3º - A Comissão de Promoções de Praças, de caráter permanente, presidida pelo Subcomandante Geral da Instituição é constituída de membros natos e efetivos sob as seguintes condições:

a) são membros natos da Comissão de Promoções de Praças o Subcomandante Geral, o Diretor do Departamento de Administração, o Coordenador de Operações, e o Diretor do Instituto de Ensino e o Chefe de Gabinete da Casa Militar;

b) os membros efetivos 03 (três) Oficiais Superiores, Comandantes de Unidade Operacional da Capital e 03 (três) Oficiais Superiores, Comandantes de Unidade Operacional do Interior, designados pelo Comandante Geral da Instituição, pelo prazo de um ano, que estejam, há mais de seis meses, podendo haver recondução para igual período.

§ 4º - As Subcomissões de Avaliação têm como finalidade subsidiar o processo promocional através da indicação dos policiais militares aptos à elevação por excelência de desempenho, sendo constituídas sob as seguintes condições:

a) os membros serão designados pelo Comandante Geral da Instituição, dentre os Oficiais que estejam no exercício de cargo em Unidade Administrativa ou Operacional da Polícia Militar prevista no QO há mais de seis meses;

b) o mandato é de um ano sem direito à recondução no posto.

§ 5º - A critério do Comandante Geral poderão ser criadas, em cada Unidade Administrativa ou Operacional, órgãos colegiados, de composição compatível como o seu efetivo, denominados Subcomissões Setoriais de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Avaliação de Desempenho, destinados a subsidiar o processo de avaliação.

§ 6º - As subcomissões de que trata o parágrafo anterior serão integradas pelo Comandante, Chefe ou Diretor, Subcomandante, Subchefe, e Subdiretor, Chefe da UPO, Chefe da UAAF e um representante eleito pela unidade, do posto ou graduação avaliado.

§ 7º - O regulamento de Promoções definirá as atribuições e o funcionamento das Comissões de Promoções de Oficiais e de Praças e, das Subcomissões de Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO VII

DAS FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

Art. 140 - O policial militar fará jus, anualmente, a trinta dias consecutivos de férias, que, no caso de necessidade do serviço, podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, sob as condições dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo serão exigidos doze meses de exercício; para os demais, o direito será reconhecido após cada período de doze meses de efetivo serviço, podendo ser gozadas dentro do exercício a que se refere, segundo previsão constante de Plano de Férias, de responsabilidade da Unidade em que serve.

§ 2º - Serão responsabilizados os Comandantes, Diretores, Coordenadores e Chefes que prejudicarem, injustificadamente, a concessão regular das férias.

§ 3º - A concessão de férias não será prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença prêmio por assiduidade, nem por punição anterior, decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra, de emergência ou de sítio ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 4º - Somente em casos de interesse da segurança nacional, de grave perturbação da ordem, de calamidade pública, comoção interna, transferência para a inatividade ou como medida administrativa de cunho disciplinar, seja por afastamento preventivo ou para cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave e em caso de internamento hospitalar, terá o policial militar interrompido ou deixará de gozar na época prevista o período de férias a que tiver direito, registrando-se o fato nos seus assentamentos.

§ 5º - Na impossibilidade de gozo de férias no momento oportuno pelos motivos previstos no parágrafo anterior, ressalvados os casos de cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave, o período de férias não usufruído será indenizado pelo Estado.

§ 6º - Independentemente de solicitação será pago ao policial militar, por ocasião das férias, um acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de gozo.

§ 7º - As férias serão gozadas de acordo com escala organizada pela unidade administrativa ou operacional competente.

§ 8º - É facultado ao policial militar converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, desde que o requeira com antecedência mínima de sessenta dias.

§ 9º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do acréscimo de férias previsto no § 6º deste artigo, sendo o pagamento dos benefícios efetuado no mês anterior ao do início das férias.

Art. 141 - Obedecidas as disposições legais e regulamentares, o policial militar tem direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço sem qualquer prejuízo, por motivo de:

I - núpcias: oito dias;

II - luto: oito dias;

III - instalação: até dez dias;

IV - trânsito: até trinta dias;

V - amamentação;

VI - doação de sangue: um dia, por semestre.

§ 1º - O afastamento por luto é relativo ao falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda e tutela e irmãos, desde que comprovados mediante documento hábil.

§ 2º - O afastamento para amamentação do próprio filho ou adotado, é devido até que este complete seis meses e consistirá em dois descansos na jornada de trabalho, de meia hora cada um, quando o exigir a saúde do lactente, este período poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente, em despacho fundamentado

§ 3º - Preservado o interesse do serviço e carga horária a que está obrigado o policial militar, poderá ser concedido horário especial ao policial militar estudante, quando comprovada a incompatibilidade do horário escolar com o da Unidade, sem prejuízo do exercício do cargo e respeitada a duração semanal do trabalho, condicionada à compensação de horários.

Art. 142 - As férias e outros afastamentos mencionados nos arts. 140 e 141 são concedidos com a remuneração do respectivo posto ou graduação, cargo e vantagens deste decorrentes e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO VIII

DAS LICENÇAS

Subseção I

GENERALIDADES

Art. 143 - Licenças são autorizações para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedidas ao policial militar em consonância com as disposições legais e regulamentares que lhes são pertinentes.

Art. 144 - As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

Parágrafo único - A interrupção da licença prêmio por assiduidade e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

a) em caso de mobilização e estado de guerra;

b) em caso de decretação de estado de defesa ou estado de sítio;

c) para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme regulado pelo Comando Geral;

e) em caso de denúncia ou de pronúncia em processo criminal ou indiciamento em inquérito policial militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia ou a indiciação.

Subseção II

DAS ESPÉCIES DE LICENÇA

Art. 145 - São licenças do serviço policial militar:

I - prêmio por assiduidade;

II - para tratar de interesse particular;

III - para tratamento de saúde de pessoa da família;

IV - para tratamento da própria saúde;

V - por motivo de acidente;

VI - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VII - para o policial militar atleta participar de competição oficial;

VIII - à gestante;

IX - paternidade e à (o) adotante .

Art. 146 - Licença prêmio por assiduidade é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida a título de reconhecimento da Administração pela constância de frequência ao expediente ou às atividades da missão policial militar, relativa a cada quinquênio de tempo de efetivo serviço prestado, sem qualquer restrição para a sua carreira ou redução em sua remuneração.

§ 1º - A licença prêmio por assiduidade tem a duração de três meses, a ser gozada de uma só vez quando solicitada pelo interessado e julgado

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

conveniente pela autoridade competente, poderá ser parcelada em períodos não inferiores a trinta dias.

§ 2º - O período de licença prêmio por assiduidade não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º - Os períodos de licença prêmio por assiduidade não gozados pelo policial militar são computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem à inatividade e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

§ 4º - A licença prêmio por assiduidade não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde própria e para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 5º - O direito de requerer licença prêmio por assiduidade não prescreve nem está sujeito a caducidade.

§ 6º - Uma vez concedida a licença prêmio por assiduidade, o policial militar, dispensado do exercício das funções que exercer, ficará à disposição do órgão de pessoal da Polícia Militar.

§ 7º - Não se concederá licença prêmio por assiduidade a policial militar que no período aquisitivo:

a) sofrer sanção disciplinar de detenção;

b) afastar-se do cargo em virtude de:

1.licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

2.licença para tratar de interesse particular;

3.condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

4.autorização para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 147 - Licença para tratar de interesse particular é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao policial militar com mais de dez anos de efetivo serviço que a requerer com aquela finalidade, pelo prazo de até três anos, sem remuneração e com prejuízo do cômputo do tempo de efetivo serviço.

§ 1º - O policial militar deverá aguardar a concessão da licença em serviço.

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do policial militar ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade que a concedeu.

§ 3º - Não será concedida nova licença para tratar de interesse particular antes de decorridos dois anos do término da anterior, salvo para completar o período de que trata este artigo.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular fica condicionada à indicação, pelo beneficiário, do local onde poderá ser encontrado, para fins de mobilização ou interrupção, respondendo omissão, falsidade ou mudança não comunicada de domicilio à Administração.

Art. 148 - Licença para tratamento de saúde de pessoa da família é o afastamento total do serviço que poderá ser concedido ao policial militar, mediante prévia comprovação do estado de saúde do familiar adoentado por meio de junta médica oficial.

§ 1º - A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada pelo Comando Geral.

§ 2º - A licença para tratamento de saúde de pessoa da família será sempre concedida com prejuízo da contagem de tempo de efetivo serviço e a remuneração durante seu gozo obedecerá aos termos do parágrafo 6º deste artigo.

§ 3º - Pessoas da família para efeito da concessão de que trata o caput deste artigo são:

a) o cônjuge ou companheiro(a);

b) os pais, o padastro ou madrasta;

c) os filhos, enteados,

d) menor sob guarda ou tutela;

e) os avós;

f) os irmãos menores ou incapazes.

§ 4º - A licença somente será deferida se a assistência direta do policial militar for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de sindicância social.

§ 5º - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença, constituindo a constatação de burla motivo para a sua cassação e apuração de responsabilidade administrativa.

§ 6º - A remuneração da licença para tratamento de saúde de pessoa da família será concedida:

a) com remuneração integral - até três meses;

b) com 2/3 (dois terços) da remuneração - quando exceder a três e não ultrapassar seis meses;

c) com 1/3 (um terço) da remuneração - quando exceder a seis e não ultrapassar doze meses.

§ 7º - O policial militar não poderá permanecer de licença para tratamento de saúde de pessoa de família, por mais de vinte e quatro meses, consecutivos ou interpolados.

Art. 149 - Licença para tratamento da própria saúde é o afastamento total do serviço, concedido ao policial militar até o período máximo de dois anos, a pedido ou compulsoriamente, de oficio, com base em perícia realizada por junta médica oficial, sem prejuízo do cômputo do tempo de serviço e da remuneração a que fizer jus:

§ 1º - Para licença até quinze dias, a inspeção poderá ser feita por médico de setor de assistência médica da Polícia Militar, Médico Oficial ou credenciado sob as seguintes condições:

a) sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do policial militar ou no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado;

b) inexistindo médico da Instituição ou vinculado a sistema oficial de saúde no local onde se encontrar o policial militar, será aceito atestado fornecido por médico particular, com validade condicionada a homologação pelo setor de assistência de saúde da Instituição.

§ 2º - Durante os primeiros doze meses, o policial militar será considerado temporariamente incapacitado para o serviço; decorrido esse prazo, será agregado na forma do inciso I do art. 23 desta Lei.

§ 3º - Decorrido um ano de agregação, na forma do parágrafo anterior, o policial militar será submetido a nova inspeção médica e, se for considerado física ou mentalmente inapto para o exercício das funções do seu cargo, será julgado definitivamente incapaz para o serviço e reformado na forma do inciso II, do art. 177, desta Lei.

§ 4º - Se for considerado apto, na inspeção médica a que se refere o parágrafo anterior, para o exercício de funções burocráticas, o policial militar deverá ser a elas adaptado.

§ 5º - Contar-se-á como de prorrogação o período compreendido entre o dia do término da licença e o do conhecimento, pelo interessado, do resultado de nova avaliação a que for submetido se julgado apto para reassumir o exercício de suas funções;

§ 6º - Verificada a cura clínica, o policial militar voltará à atividade, ainda quando, a juízo de médico oficial deva continuar o tratamento, desde que as funções sejam compatíveis com suas condições orgânicas.

§ 7º - Para efeito da concessão de licença de ofício, o policial militar é obrigado a submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente para licenciar. No caso de recusa injustificada, sujeitar-se-á às medidas disciplinares previstas nesta Lei.

§ 8º - O policial militar poderá desistir da licença a pedido desde que, a juízo de inspeção médica, seja julgado apto para o exercício.

§ 9º - A licença para tratamento de saúde será concedida sem prejuízo da remuneração, sendo vedado ao policial militar o exercício de qualquer atividade remunerada, sob pena de cassação da licença, sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade funcional.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 10 - A modalidade de licença compulsória para tratamento de saúde será aplicada quando restar verificado que o policial militar é portador de uma das moléstias graves enumeradas nos diversos incisos deste parágrafo cujo estado, a juízo clínico, se tornou incompatível com o exercício das funções do cargo ou arriscado para as pessoas que o cercam:

a) tuberculose ativa;

b) hanseníase;

c) alienação mental;

d) neoplasia maligna;

e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;

f) paralisia irreversível e incapacitante;

g) cardiopatia grave;

h) doença de Parkinson;

i) espondiloartrose anquilosante;

j) nefropatia grave;

k) estado avançado da doença de Paget (osteite deformante);

l) síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);

m) esclerose múltipla;

n) contaminação por radiação;

o) outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada.

Art. 150 - Licença por motivo de acidente é o afastamento com remuneração integral e sem prejuízo do cômputo do tempo de serviço a que faz jus o policial militar acidentado em serviço ou em decorrência deste que for vitimado em ocorrência policial militar de que participou ou em que foi envolvido, estando ou não escalado, oficialmente, de serviço.

§ 1º - Equipara-se a acidente em serviço, para efeitos desta Lei:

a) o fato ligado ao serviço, dele decorrente ou em cuja etiologia, de qualquer modo se identifique relação com o cargo, a função ou a missão do serviço policial militar, que, mesmo não tendo sido a causa exclusiva do acidente, haja contribuído diretamente para a provocação de lesão corporal, redução ou perda da sua capacidade para o serviço ou produzido quadro clínico que exija repouso e atenção médica na sua recuperação;

b) o dano sofrido pelo policial militar no local e no horário do serviço, dele decorrente ou em cuja etiologia, de qualquer modo, exista relação de causa e efeito com o serviço, em consequência de:

1.ato de agressão ou sabotagem praticado por terceiro;

2.ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o serviço e não constitua falta disciplinar do policial militar beneficiário;

3.ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro;

4.desabamentos, inundações, incêndios e outros sinistros;

5.casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

c) a doença proveniente de contaminação acidental do policial militar no exercício de sua atividade por substância tóxica e/ou ionizante ou radioativa;

d) o dano sofrido em deslocamento ou viagem para o serviço ou a serviço da polícia militar, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do policial militar.

§ 2º - Não é considerada agravação ou complicação de acidente em serviço a lesão superveniente absolutamente independente, resultante de acidente de outra origem que se associe ou se superponha as consequências do anterior.

Art. 151 - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (a) é o afastamento do serviço, com prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço, de possível concessão ao policial militar que necessitar acompanhar companheiro ou cônjuge, policial militar público estadual, que for deslocado para outro ponto do Estado, do País ou do exterior, para realização de curso, treinamento ou missão ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Ocorrendo o deslocamento no território estadual o policial militar poderá ser lotado provisoriamente em Unidade Administrativa ou Operacional, desde que para exercício de atividade compatível com posto ou graduação.

Art. 152 - Licença para o policial militar atleta participar de competição oficial é o afastamento do serviço concedível ao praticante de desporto amador oficialmente reconhecido, durante o período da competição oficial.

Parágrafo único - A licença para participação de competição desportiva será concedida sem prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço.

Art. 153 - Licença à gestante é o afastamento total do serviço, sem prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço, concedido à policial militar no período de 120 dias consecutivos depois do parto.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da policial militar será determinado por atestado médico emitido por órgão oficial, observado o seguinte:

a) a licença poderá, a depender das condições clínicas, ter início no nono mês de gestação, ou antes, por prescrição médica;

b) no caso de nascimento prematuro, a licença terá início na data do parto;

c) no caso de natimorto, a licença terá início na data do parto;

§ 2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante justificativa constante de atestado médico, observado o seguinte:

a) no caso de natimorto, a policial militar será submetida, trinta dias após o evento, a exame médico para verificação de suas condições para reassunção das funções;

b) em se tratando de aborto não criminoso, devidamente atestado por médico oficial, a policial militar terá direito a trinta dias de repouso;

c) em caso de parto antecipado, a mulher conservará o direito a 120 dias consecutivos previstos neste artigo.

Art. 154 - Licença à paternidade é o afastamento total do serviço pelo prazo de cinco dias consecutivos, e imediatos ao nascimento do filho ou acolhimento do adotado, destinado ao apoio do policial militar à sua família por ocasião do nascimento ou adoção de filho, sem prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço.

§ 1º - Ao policial militar que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade serão concedidos cento e vinte dias de licença, para ajustamento da criança, a contar do dia em que este chegar ao novo lar.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, em se tratando de criança com mais de um ano de idade, o prazo será de sessenta dias.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO E ENUMERAÇÃO

Art. 155 - As prerrogativas do policial militar são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e aos cargos.

Parágrafo único - São prerrogativas do policial militar:

a) uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da Polícia Militar do Estado, correspondentes ao posto ou à graduação;

b) honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em Leis e regulamentos;

c) cumprimento das penas disciplinares de prisão ou detenção somente em organização policial militar cujo Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso ou detido;

d) julgamento em foro especial, nos crimes militares;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

e) o porte de arma, na conformidade da legislação federal pertinente.

Art. 156 - Somente em caso de flagrante delito ou em cumprimento de mandado judicial, o policial militar poderá ser preso por autoridade policial civil, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade policial militar mais próxima, só podendo retê-lo em dependência policial civil durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º - Cabe ao Comandante Geral da Polícia Militar a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar ou consentir que seja maltratado preso policial militar, ou não lhe der o tratamento devido.

§ 2º - O Comandante Geral da Polícia Militar providenciará junto às autoridades competentes os meios de segurança do policial militar submetido a processo criminal na Justiça comum ou militar, em razão de ato praticado em serviço.

Art. 157 - O policial militar da ativa no exercício de funções policiais militares é dispensado do serviço do júri na Justiça Comum e do serviço na Justiça Eleitoral, na forma da legislação competente.

Art. 158 - O porte de arma é inerente ao policial militar, sendo impostas restrições ao seu uso apenas aos que revelarem conduta contra-indicada ou inaptidão psicológica para essa prerrogativa.

§ 1º - Os policiais militares somente poderão portar arma de fogo, desde que legalmente registrada no seu nome ou pertencente à Instituição, nos limites do Território Federal , na forma da legislação específica..

§ 2º - As aquisições e transferências de arma de fogo deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao órgão próprio da Instituição, para registro junto ao órgão competente.

§ 3º - Somente em relação aos policiais militares de bom comportamento presume-se a aptidão para adquirir armas, nas condições e prazos fixados pela legislação federal.

§ 4º - A cédula de Identidade Funcional da Polícia Militar é, para todos os efeitos legais, documento comprobatório do porte de arma.

§ 4º acrescido pelo art. 4º da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

§ 5º - Havendo contra-indicação para o porte de arma, em conformidade com o caput deste artigo, o comando da corporação adotará medidas para substituir a cédula de identidade funcional por outra em que conste a restrição.

§ 5º acrescido pelo art. 4º da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Subseção Única -

DO USO DOS UNIFORMES

Art. 159 - Os uniformes da Polícia Militar, com seus distintivos, insígnias, emblemas, são privativos dos policiais militares e simbolizam as prerrogativas que lhes são inerentes.

Art. 160 - O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições são estabelecidos na regulamentação peculiar.

Parágrafo único - É proibido ao policial militar o uso de uniformes:

a) em manifestação de caráter político-partidária, desde que não esteja de serviço;

b) em evento não policial militar no exterior, salvo quando expressamente determinado ou autorizado;

c) na inatividade, salvo para comparecer a solenidades policiais militares e a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou a atos sociais solenes de caráter particular, desde que autorizado pelo Diretor de Administração.

Art. 161 - É vedado a pessoas ou organizações civis de qualquer natureza usar uniformes, mesmo que semelhantes, ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar.

Parágrafo único - São responsáveis civil, penal e administrativamente pela infração das disposições deste artigo, além dos comitentes, os proprietários, gerentes, diretores ou chefes de repartições das referidas organizações.

TÍTULO VI -

DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO E DA CARREIRA POLICIAL MILITAR

Art. 162 - O serviço policial militar consiste no desempenho das funções inerentes ao cargo policial militar e no exercício das atividades inerentes à missão institucional da Polícia Militar, compreendendo todos os encargos previstos na legislação peculiar e específica relacionados com a preservação da ordem pública no Estado.

§ 1º - A jornada de trabalho do policial militar será de 30 (trinta) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º - São equivalentes as expressões na ativa, da ativa, em serviço ativo, em serviço na ativa, em serviço, em atividade, em efetivo serviço, atividade policial militar ou em atividade de natureza policial militar, quando referentes aos policiais militares no desempenho de encargo, incumbência, missão ou tarefa, serviço ou atividade policial militar, nas organizações policiais militares, bem como em outros órgãos do Estado, desde que previstos em Lei ou Regulamento.

Art. 163 - A carreira policial militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades da Instituição denominada atividade policial militar e pela possibilidade de ascensão hierárquica, na conformidade do merecimento e antiguidade do policial militar.

Parágrafo único - A carreira policial militar inicia-se com o ingresso e obedece à sequência de graus hierárquicos, sendo privativa do pessoal da ativa.

Art. 164 - O ingresso na carreira de oficial PM é feito no posto de Tenente PM, satisfeitas as exigências legais, mediante curso de formação realizado na própria Instituição.

§ 1º - A posição hierárquica do oficial PM no posto inicial resulta da sua classificação no curso de formação.

§ 2º - A ascensão aos demais postos dependerá de aprovação em curso programado para habilitar o Oficial à assunção das responsabilidades do novo grau, cujo acesso dar-se-á mediante teste seletivo de provas ou de provas e títulos, respeitada a antiguidade.

§ 3º - A reprovação em dois cursos, consecutivos ou não, implicará em presunção de inaptidão para a continuidade na carreira policial militar, sujeitando o Oficial PM à apuração da sua aptidão para permanência na carreira, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - O ingresso na carreira de Oficial PM no Quadro Auxiliar de Segurança é privativo de policial militar, dar-se-á, mediante curso de formação realizado na própria Instituição, na forma estabelecida neste artigo.

§ 5º - O processo de seleção para o ingresso na carreira de Oficial observará o disposto em regulamento.

Art. 165 - O ingresso na carreira de Praça da Polícia Militar ocorrerá na graduação de soldado PM 1ª classe, mediante curso de formação realizado na própria Instituição, observadas as exigências previstas nesta Lei e no respectivo edital convocatório do concurso.

§ 1º - O acesso à graduação de 1º Sargento, privativo de policial militar de carreira, dar-se-á mediante curso de formação realizado na própria Instituição e será precedido de avaliação de desempenho dos candidatos à matrícula no referido curso, sob responsabilidade de Comissão

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

especialmente designada pelo Comandante Geral, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O processo de seleção de que trata o parágrafo anterior observará o disposto em regulamento.

CAPÍTULO II

DO CARGO E FUNÇÃO POLICIAIS MILITARES

SEÇÃO I

DO CARGO POLICIAL MILITAR

Art. 166 - Cargo policial militar é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos a um policial militar em serviço ativo, com as características essenciais de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - O cargo policial militar a que se refere este artigo é o que se encontra especificado no Quadro de Organização e legislação específica.

§ 2º - As obrigações inerentes ao cargo policial militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico e definidas em legislação peculiar.

§ 3º - A competência para a nomeação dos ocupantes dos cargos de provimento temporário da estrutura da Polícia Militar, símbolo DAS-1 a DAI-4, é do Governador do Estado, competindo ao Comandante Geral prover os demais.

Art. 167 - Os cargos policiais militares são providos com pessoal que satisfaça os requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

§ 1º - O desempenho a que se refere o caput deste artigo será avaliado por uma Comissão Especial, cuja composição, competência, organização e atribuições serão regulamentadas.

§ 2º - O objetivo da avaliação de desempenho em razão do cargo é verificar a efetividade do cumprimento das metas do planejamento estratégico da Instituição, bem como da adequação do avaliado aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e aos parâmetros de eficiência e economicidade no trato com a coisa pública.

§ 3º - A constatação, pela Comissão, de rendimento insatisfatório no exercício do cargo ensejará, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, o afastamento do seu titular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 168 - A vacância do cargo policial militar decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - inatividade;

IV - falecimento;

V - extravio;

VI - deserção.

§ 1º - Ocorrendo vaga, considerar-se-ão abertas, na mesma data, as vagas decorrentes de seu preenchimento.

§ 2º - A exoneração de policial militar ocupante de cargo de provimento temporário, dar-se-á a seu pedido ou por iniciativa da autoridade competente para a nomeação.

§ 3º - A demissão de policiais militares será aplicada exclusivamente como sanção disciplinar.

§ 4º - A data de abertura de vaga por extravio é a que for oficialmente considerada para os efeitos dessa ocorrência.

§ 5º - A data de abertura de vaga por deserção é aquela assim considerada pela legislação penal militar.

Art. 169 - Dentro de uma mesma organização policial militar a sequência de substituições bem como as normas, atribuições e responsabilidades a elas relativas, são as estabelecidas na legislação peculiar, respeitadas as qualificações exigidas para o cargo ou para o exercício da função.

Art. 170 - O policial militar ocupante de cargo provido em caráter efetivo permanente ou temporário gozará dos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em dispositivo legal.

SEÇÃO II

DA FUNÇÃO POLICIAL MILITAR

Art. 171 - Função policial militar é o exercício das atribuições inerentes ao cargo policial militar.

Art. 172 - As obrigações que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza não são catalogadas como posições tituladas em Quadro de Organização ou dispositivo legal, são cumpridas como encargo, incumbência, serviço, comissão ou atividade policial militar ou de natureza policial militar.

Parágrafo único - Aplica-se, no que couber, ao encargo, incumbência, serviço, comissão ou atividade policial militar ou de natureza policial militar, o disposto neste Capítulo para o cargo policial militar.

CAPÍTULO III

DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

SEÇÃO I

DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

Art. 173 - A exclusão do serviço ativo e o consequente desligamento da organização a que estiver vinculado o policial militar, decorrem dos seguintes motivos:

I - transferência para a reserva remunerada;

II - reforma;

III - demissão;

IV - perda do posto, da patente e da graduação;

V - exoneração;

VI - deserção;

VII - falecimento;

VIII - extravio.

Art. 174 - O policial militar da ativa, enquadrado em um dos incisos I, II e V do artigo anterior, ou tendo requerido exoneração a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da organização policial militar em que serve.

§ 1º - O desligamento do policial militar da organização em que serve deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, ou boletim de sua organização policial militar, do ato oficial correspondente e não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias da data desse ato.

§ 2º - Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o policial militar será considerado desligado da organização a que estiver vinculado, deixando de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

SEÇÃO II

DA PASSAGEM PARA A RESERVA REMUNERADA

Art. 175 - A passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, se efetua:

I - a pedido;

II - "ex officio".

Parágrafo único - A transferência para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de sítio, estado de defesa ou em caso de mobilização, calamidade pública ou perturbação da ordem pública.

Art. 176 - A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida mediante requerimento escrito, ao policial militar que contar, no mínimo, trinta anos de serviço.

§ 1º - No caso de o policial militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a seis meses, por conta do Estado, em outra Unidade da Federação ou no exterior, sem que hajam decorridos três anos de seu término, deverá informar no seu pedido tal fato, para que seja calculada a indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 2º - A falta de pagamento da indenização das despesas referidas no parágrafo anterior determinará a inscrição na dívida ativa do débito.

§ 3º - Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial militar que:

a) estiver respondendo a processo criminal, processo civil por abuso de autoridade ou processo administrativo;

b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 177 - A transferência para a reserva remunerada, "ex officio", verificar-se-á sempre que o policial militar incidir em um dos seguintes casos:

I - atingir a idade-limite de 60 anos para Oficiais e Praças;

II - terem os oficiais ultrapassado 06 (seis) anos de permanência no último posto ou 09 (nove) anos de permanência no penúltimo posto, previstos na hierarquia do seu Quadro, desde que, também, contem 30 (trinta) ou mais anos de serviço;

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "II - terem ultrapassado, os oficiais, oito anos de permanência no último posto previsto na hierarquia do seu Quadro, desde que, também conte trinta ou mais anos de contribuição."

III - ser diplomado em cargo eletivo, na forma do inciso II, do § 1º do art. 48, da Constituição Estadual;

IV - for o oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Lista de Acesso;

V - tomar posse em cargo ou emprego publico civil permanente;

VI - permanecer afastado para exercício de cargo, emprego ou função publica civil ou temporária não eletiva, ainda que da administração direta por mais de dois anos, contínuos ou não.

VII - for o Oficial alcançado pela quota compulsória e conte com 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Inciso VII acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

§ 1º - A transferência para a reserva remunerada não se processará quando o policial militar for enquadrado nos incisos I, "a", e II deste artigo, encontrar-se exercendo cargo de Secretário de Estado ou equivalente, Subsecretario, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado ou outro cargo em comissão de hierarquia igual aos já mencionados, enquanto durar a investidura.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, a idade do policial militar considerada será a consignada para o ingresso na Instituição, vedada qualquer alteração posterior.

§ 3º - Os oficiais do último e penúltimo posto, referidos no inciso II deste artigo, que estiverem na ativa quando da entrada em vigor desta Lei, somente serão transferidos para a reserva remunerada, ex-officio, se ultrapassarem 08 (oito) e 12 (doze) anos de permanência no posto, respectivamente, desde que, também, contem 30 (trinta) ou mais anos de serviço.

§ 3º acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 177-A - Com o fim de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso ao posto superior dos Quadros de Oficiais definidos na Lei de Organização Básica, haverá anualmente um número de vagas à promoção, nas proporções a seguir indicadas:

I - QOPM, QOBM e QOSPM:

a) Coronel -1/12 do efetivo fixado em lei;

b) Tenente Coronel -1/12 do efetivo fixado em lei.

II -QCOPM

a) Tenente Coronel -1/12 do efetivo fixado em lei.

III -QOAPM e QOABM

a) Capitão -1/8 do efetivo fixado em lei.

§ 1º - As frações que resultarem da aplicação das proporções previstas neste artigo serão aproximadas para o número inteiro imediatamente superior, computando assim vagas obrigatórias para promoção, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - Quando o resultado da aplicação das proporções for inferior a 01 (um) inteiro, serão adicionadas as frações obtidas cumulativamente aos cálculos correspondentes dos anos seguintes, até completar-se 01 (um) inteiro para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 3º - Quando o número de vagas fixado para promoção na forma deste artigo não for alcançado com as vagas ocorridas durante o ano-base, aplicar-se-á a quota compulsória.

§ 4º - Os critérios e requisitos para a aplicação da quota compulsória serão estabelecidos em regulamento.

Artigo 177-A acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

SEÇÃO III

DA REFORMA

Art. 178 - A reforma dar-se-á "ex officio" e será aplicada ao policial militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite para permanência na reserva remunerada:

a) se oficial superior, 64 anos;

b) se oficial intermediário ou subalterno, 60 anos;

c)se praça, 56 anos.

II - for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar;

III - estiver agregado por mais de um ano, por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação de Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada;

IV - for condenado à pena de reforma, prevista no Código Penal Militar, por sentença passada em julgado, por decisão da Justiça Estadual em consequência do Conselho da Justificação para os Praças e Oficiais.

Parágrafo único - O policial militar reformado só readquirirá a situação policial militar anterior:

a) se Oficial, na hipótese do inciso I, letra "c", do caput deste artigo, por outra sentença da justiça Militar ou do Tribunal de Justiça do Estado e nas condições nela estabelecidas;

b) se a reforma decorrer de subsunção à hipótese do inciso I, letra "a", do caput deste artigo, em se tratando de moléstia curável responsável por afastamento durante período inferior a dois anos, houver recuperado a saúde, segundo laudo de junta de inspeção.

Art. 179 - A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I - ferimento recebido em operações policiais militares ou na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessa situação ou que tenha nela sua causa eficiente;

II - acidente em serviço ou em decorrência do serviço;

III - qualquer doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço;

IV - qualquer das doenças constantes do § 10, do art. 149 deste Estatuto;

V - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º - Os casos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão comprovados por atestado de origem ou Inquérito Sanitário de Origem, sendo os termos do acidente, baixa a hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º - O policial militar julgado incapaz por um dos motivos constantes do inciso IV deste artigo, somente poderá ser reformado após a homologação, por Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada, de inspeção que concluir pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação especial da Polícia Militar.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 180 - O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 181 - O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso I, do art. 179, desta Lei, será reformado com a remuneração integral.

§ 1º - Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos incisos II, III e IV, do art. 179, desta Lei, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o policial militar considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º - Ao benefício previsto neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em Lei, desde que o policial militar, ao ser reformado, já satisfaça às condições por ela exigidas.

Art. 182 - O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso V, do art. 179, desta Lei, será reformado com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 183 - O policial militar reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção pela Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada, em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva.

§ 1º - O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar dois anos devendo ser procedido na forma do disposto no §1º, do artigo 27, desta Lei.

§ 2º - A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para a permanência nessa situação, ocorrerá se o tempo transcorrido como reformado ultrapassar de dois anos.

Art. 184 - O policial militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial de curador, terá sua remuneração paga aos seus beneficiários ou responsáveis, desde que o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno, até sessenta dias após o ato de reforma.

§ 1º - O responsável pelo policial militar reformado providenciará a sua interdição judicial, demonstrando a propositura da ação, sob pena de suspensão da respectiva remuneração até que a medida seja providenciada.

§ 2º - A interdição judicial do policial militar e seu internamento em instituição apropriada, policial militar ou não, deverão ser providenciados pela Instituição quando não houver beneficiário, parente ou responsável pelo mesmo ou, possuindo, não adotar a providência indicada no caput deste artigo, no prazo de 60 (sessenta dias).

§ 3º - Os processos e os atos de registro de interdição de policial militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido pela Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada e isentos de custas.

SEÇÃO IV

DA EXONERAÇÃO

Art. 185 - A exoneração de policiais militares e consequente extinção do vínculo funcional e o desligamento da Instituição se efetuará:

I - a pedido;

II - "ex officio".

Art. 186 - A exoneração, a pedido, será concedida mediante requerimento do interessado.

§ 1º - A exoneração a pedido não implicará indenização aos cofres públicos pela preparação e formação profissionais, quando contar o policial militar com mais de cinco anos de carreira, ressalvada a hipótese de realização de curso ou estágio com ônus para a Instituição;

§ 2º - Quando o policial militar tiver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou Exterior, não será concedida a exoneração a pedido antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas correspondentes.

§ 3º - O policial militar exonerado, a pedido, passa a integrar o contingente da reserva não remunerada, sem direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º - O direito à exoneração, a pedido, poderá ser suspenso na vigência do estado de defesa, estado de sítio ou em caso de mobilização, calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.

Art. 187 - A exoneração "ex officio" será aplicada ao policial militar nas seguintes hipóteses:

I - por motivo de licença para tratar de interesses particulares, além de três anos contínuos;

II - quando não satisfizer as condições do estágio probatório;

III - quando ultrapassar dois anos contínuos ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

IV - quando permanecer agregado por prazo superior a dois anos, contínuos ou não, por haver passado à disposição de órgão ou entidade da União, do Estado, de outro Estado da Federação ou de Município, para exercer função de natureza civil.

§ 1º - As hipóteses previstas neste artigo serão examinadas em procedimento administrativo regular, devendo a autoridade competente fundamentar o ato que dele resulte.

§ 2º - O policial militar exonerado "ex officio" passa a integrar o contingente da reserva não remunerada, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 188 - Não se concederá exoneração a pedido:

I - ao policial militar que esteja em débito com a Fazenda Pública;

II - ao policial militar agregado por estar sendo processado no foro militar ou comum ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO V

DA PERDA DO POSTO, DA PATENTE E DA GRADUAÇÃO

Art. 189 - O Oficial só perderá o posto e a patente se for declarado indigno para a permanência na Polícia Militar ou tiver conduta com ela incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em decorrência de julgamento a que for submetido.

Parágrafo único - O Oficial declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, condenado à perda do posto e patente só poderá readquirir a situação policial militar anterior por outra sentença judicial e nas condições nela estabelecidas.

Art. 190 - O Oficial que houver perdido o posto e a patente será demitido sem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 191 - Ficará sujeito à declaração de indignidade para o oficialato e para permanência na Instituição por incompatibilidade com a mesma, o Oficial que:

I - for condenado, por tribunal civil ou militar, em sentença transitada em julgado a pena privativa de liberdade individual superior a dois anos, após submissão a processo administrativo disciplinar;

II - for condenado, em sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina a perda do posto e da patente como penas acessórias e por crimes previstos na legislação especial concernente à Segurança Nacional;

III - incidir nos casos previstos em Lei, que motivam o julgamento por processo administrativo disciplinar e neste for considerado culpado.

Art. 192 - Perderá a graduação o Praça que incidir nas situações previstas nos incisos II e III, do artigo anterior.

SEÇÃO VI

DA DEMISSÃO

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 193 - A demissão será aplicada como sanção aos policiais militares de carreira, após a instauração de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório nos seguintes casos:

I - incursão numa das situações constantes do art. 57 desta Lei ;

II - quando assim se pronunciar a Justiça Militar ou Tribunal de Justiça, após terem sido condenados, por sentença transitada em julgado, a pena privativa ou restritiva de liberdade individual superior a dois anos;

III - que incidirem nos casos que motivarem a apuração em processo administrativo disciplinar e nele forem considerados culpados.

Parágrafo único - O policial militar que houver sido demitido a bem da disciplina só poderá readquirir a situação policial militar anterior :

a) por sentença judicial, em qualquer caso;

b) por outra decisão da autoridade julgadora do processo administrativo disciplinar na hipótese de revisão do mesmo.

Art. 194 - Será do Governador do Estado a competência do ato de demissão do Oficial.

Parágrafo único - A competência para o ato de demissão do Praça é do Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 195 - A demissão do Oficial ou Praça não o isenta das indenizações dos prejuízos causados ao Erário.

Parágrafo único - O Oficial ou Praça demitido não terá direito a qualquer remuneração ou indenização e a sua situação será definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO VII

DA DESERÇÃO

Art. 196 - A deserção do policial militar acarreta a interrupção do cômputo do tempo de serviço policial militar e a consequente demissão “ex officio”.

§ 1º - A demissão do policial militar desertor, com estabilidade assegurada, processar-se-á após um ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º - O policial militar, sem estabilidade assegurada, será automaticamente demitido após oficialmente declarado desertor, mediante devido processo legal.

§ 3º - O policial militar desertor que for capturado ou que se apresentar voluntariamente, depois de haver sido demitido será reintegrado ao serviço ativo e, a seguir, agregado para se ver processar.

§ 4º - O Oficial desertor terá sua situação definida pelos dispositivos que lhe são aplicáveis pela legislação penal militar.

§ 5º - O policial militar desertor não fará jus a qualquer remuneração, exceto na hipótese prevista no parágrafo anterior restrita esta, todavia, ao soldo.

SEÇÃO VIII

DO FALECIMENTO E DO EXTRAVIO

Art. 197 - O policial militar da ativa que vier a falecer será excluído do serviço ativo e desligado da organização a que estava vinculado, a partir da data da ocorrência do óbito.

Art. 198 - O extravio do policial militar da ativa acarreta interrupção da contagem do tempo de serviço policial militar, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado extraviado.

§ 1º - A exclusão do serviço ativo será feita seis meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º - Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento do policial militar da ativa será considerado, para fins deste Estatuto, como falecimento, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências de busca e salvamento.

Art. 199 - O policial militar reaparecido será submetido a processo administrativo disciplinar, por decisão do Comandante Geral, se assim for julgado necessário.

Parágrafo único - O reaparecimento de policial militar extraviado, já excluído do serviço ativo, resultará em sua reintegração e nova agregação, pelo tempo necessário à apuração das causas que deram origem ao extravio.

CAPÍTULO IV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 200 - O policial militar começa a contar tempo de serviço a partir da data de sua matrícula no respectivo curso de formação.

§ 1º - O policial militar reintegrado recomeça a contar tempo de serviço na data de sua reintegração.

§ 2º - A contagem do tempo de serviço é feita dia a dia, excluídos os períodos em que não houve efetiva prestação de serviço nem tenham sido assim considerados por força desta Lei.

§ 3º - Quando, por motivo de força maior, oficialmente reconhecido, como nos casos de inundação, naufrágio, incêndio, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para contagem do tempo de serviço, após processo administrativo onde se recolherão todos os indícios existentes, caberá ao Comandante Geral da Polícia Militar decidir sobre o tempo a ser computado, para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

Art. 201 - Na apuração do tempo de serviço do policial militar será feita a distinção entre tempo de efetivo serviço e anos de serviço.

§ 1º - Tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado dia a dia entre a data do ingresso e a data limite estabelecida para sua contagem ou a data do desligamento do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado, devendo ser observadas as seguintes peculiaridades:

a) será também computado como tempo de efetivo serviço o tempo passado dia-a-dia pelo policial militar da reserva remunerada que for convocado para o exercício de funções policiais militares.

b) o tempo de serviço em campanha é computado pelo dobro, como tempo de efetivo serviço, para todos os efeitos.

c) não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço os períodos em que o policial militar estiver afastado do exercício de suas funções em gozo de licença prêmio à assiduidade nem nos afastamentos previstos nos arts. 141, incisos I a VI, 145 incisos IV, V, VIII e IX desta Lei.

d) ao tempo de efetivo serviço de que trata este artigo, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor trezentos e sessenta e cinco, para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço, até uma casa decimal arredondável para mais;

e)o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 2º - Anos de serviço é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o parágrafo anterior, com o acréscimo do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo policial militar anteriormente ao seu ingresso na Polícia Militar.

Art. 202 - O acréscimo a que se refere o § 2º, do art. 198, desta Lei será computado para a transferência para a inatividade.

Art. 203 - Não é computável, para efeito algum, o tempo:

I - decorrido por prazo superior a doze meses, em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II - passado em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhamento de cônjuge;

III - passado como desertor;

IV - decorrido em cumprimento de pena de suspensão de exercício do posto, graduação, cargo ou função, por sentença passada em julgado;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

V - decorrido em cumprimento de sanção disciplinar que interfira no exercício;

VI - decorrido em cumprimento de pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 204 - Entende-se por tempo de serviço em campanha o período em que o policial militar estiver em operações de guerra.

Parágrafo único - O tempo de serviço passado pelo policial militar no exercício de atividades decorrentes ou dependentes de operações de guerra, será regulado em legislação específica.

Art. 205 - O tempo de serviço dos policiais militares beneficiados por anistia será contado na forma estabelecida no ato legal que a conceder.

Art. 206 - A data limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço, para fins de passagem para a inatividade, será a do desligamento da Unidade a que pertencia o policial militar, em consequência da exclusão do serviço ativo.

Art. 207 - Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição de tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO V

DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO ATIVO

Art. 208 - As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelo policial militar.

§ 1º - São recompensas:

a) os prêmios de Honra ao Mérito;

b) as condecorações por serviços prestados;

c) os elogios, louvores e referências elogiosas individuais ou coletivos;

d) as dispensas de serviço.

§ 2º - As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos da Polícia Militar.

Art. 209 - As dispensas de serviço são autorizações concedidas ao policial militar para o afastamento total do serviço, em caráter temporário.

§ 1º - As dispensas de serviço podem ser concedidas ao policial militar:

a) como recompensa;

b) para desconto em férias.

§ 2º - As dispensas de serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO VII -

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E REGRAS DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICODAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 210 - A assistência religiosa à Polícia Militar será regulada por legislação específica.

Art. 211 - Aos Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares e do Quadro de Oficiais Auxiliares, portadores ou que venham a adquirir diploma de nível superior nas modalidades profissionais contempladas pelas especialidades do Quadro Complementar de Oficiais é assegurado o direito de transferirem-se para este, sem submissão a curso de adaptação, havendo conveniência para o serviço, respeitado o posto e a patente e condicionado o ingresso no posto inicial do referido Quadro.

Parágrafo único - Aos Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares é assegurada a matrícula em Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, observadas a conveniência para o serviço.

Art. 212 - Aos policiais militares que se incapacitem para o serviço policial militar e que, á juízo de junta médica oficial, reúnam condições de serem readaptados para o exercício de atividades administrativas, fica assegurada a faculdade de optarem pela permanência no serviço ativo e, nesta condição, prosseguirem na carreira.

Art. 213 - Aos Praças da Policia Militar possuidores ou que venham adquirir diploma de nível superior nas modalidades profissionais contempladas pelas especialidades do Quadro Complementar é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais respectivos, mediante processo seletivo, observada a conveniência do serviço.

Art. 214 - É vedado o uso, por organização civil, de designações, símbolos, uniformes e grafismos de veículos e uniformes que possam sugerir sua vinculação à Polícia Militar.

Parágrafo único - Excetuam-se da prescrição deste artigo as associações, clubes, círculos e outras organizações que congreguem membros da Polícia Militar e que se destinem, exclusivamente, a promover intercâmbio social e assistencial entre os policiais militares e suas famílias e entre esses e a sociedade civil.

Art. 215 - A Polícia Militar organizará e manterá um programa de readaptação, a ser regulamentado, destinado à reciclagem dos valores morais, éticos e institucionais dos policiais militares que revelem conduta caracterizada por:

I - insensibilidade às medidas correicionais;

II - violência gratuita;

III - envolvimento em episódios de confronto armado em serviço que resultem em morte;

IV - vícios de embriaguez alcoólica e/ou de dependência de substâncias entorpecentes;

V - desvios de conduta, caracterizados por reiterada inadaptação aos valores policiais militares;

VI - uso indevido de arma de fogo;

VII - baixo desempenho funcional;

VIII - ingresso no mau comportamento.

Art. 216 - Integram o Quadro Complementar de Oficiais, os profissionais da área de saúde que ingressarem na Policia Militar após a vigência desta Lei.

Art. 217 - Integram o Quadro de Oficiais Policiais Militares para todos os efeitos legais os oficiais que concluíram e que vierem a concluir com aproveitamento do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares em outras corporações por designação do Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 218 - A antiguidade dos oficiais de que trata o parágrafo anterior será definida pela data de promoção ao primeiro posto, sendo, em caso de nomeação coletiva, efetuada com base na ordem de classificação obtida pelas médias finais nos respectivos cursos.

Art. 219 - Após a entrada em vigor do presente Estatuto serão ajustados todos os dispositivos legais e regulamentares que com ele tenham ou venham a ter pertinência devendo as normas com implicações disciplinares ser editadas em cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - Até que sejam devidamente regulamentados, os Conselhos de Justificação e Disciplinares em andamento e os que venham a ocorrer até a promulgação de sua normatização definitiva, deverão ser concluídos sob os aspectos procedimentais não contemplados por esta Lei, observadas as prescrições legais em vigor.

§ 2º - Os atuais oficiais-capelães passam a integrar o Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares, nos postos em que se encontram.

§ 3º - O Quadro Suplementar de Oficiais Bombeiros Militares será extinto à medida em que ocorrer a vacância dos respectivos postos.

§ 4º - Os integrantes do Quadro de Oficiais Especialista passam a compor o Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar.

Art. 220 - Até que sejam extintas as graduações de Subtenente PM e Cabo PM, na forma prevista na Lei nº 7.145, de 19 de agosto de 1997, serão as mesmas consideradas como integrantes da escala hierárquica a que se refere o art. 9º, desta Lei, exclusivamente para os efeitos nela previstos.

Art. 221 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 222 - Revogam-se as disposições em contrário.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

PROVA SIMULADA

01- São formas de extinção do ato administrativo, exceto:
a) A revogação.
b) A rescisão.
c) A contraposição.
d) A cassação.
e) A anulação.

02- Relativamente à vinculação e discricionariedade dos atos administrativos, correlacione as colunas apontando como vinculado ou discricionário cada um dos elementos do ato administrativo e assinale a opção correta.
(1) Vinculado
(2) Discricionário
( ) Competência.
( ) Forma.
( ) Motivo.
( ) Finalidade.
( ) Objeto.
a) 1 / 1 / 2 / 1 / 2
b) 2 / 2 / 1 / 1 / 2
c) 1 / 1 / 1 / 2 / 2
d) 2 / 2 / 2 / 1 / 1
e) 1 / 2 / 2 / 1 / 2

03- Assinale a opção que contemple uma forma de vacância comum aos cargos efetivos e em comissão.
a) Promoção.
b) Demissão.
c) Exoneração.
d) Readaptação.
e) Redistribuição.

04- Assinale a opção que contemple um exemplo de licença não remunerada do servidor público.
a) Licença para capacitação.
b) Licença para tratamento da própria saúde, por seis meses.
c) Licença para o desempenho de mandato classista.
d) Licença à adotante.
e) Licença por motivo de acidente em serviço.

05- São penalidades disciplinares, exceto:
a) A destituição de cargo em comissão.
b) A cassação de aposentadoria.
c) A suspensão.
d) O afastamento preventivo.
e) A advertência.

06- Correlacione as infrações disciplinares com as penalidades a ela aplicáveis e assinale a opção correta, considerando os artigos 117 e 132 da Lei n. 8.112/90.
(1) Demissão com incompatibilidade para nova investidura pelo prazo de cinco anos.
(2) Demissão com proibição de retorno ao serviço público federal.
( ) Crime contra a Administração Pública.
( ) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública.
( ) Improbidade administrativa.
( ) Corrupção.
( ) Atuar junto às repartições públicas como procurador de terceiros sem qualquer grau de parentesco.
a) 2/2/1/1/2 b) 1/2/1/2/1
c) 2/1/1/2/2 d) 1/1/2/2/2 e) 2/1/2/2/1

07- Assinale a opção que elenque dois princípios norteadores da Administração Pública que se encontram implícitos na Constituição da República Federativa do Brasil e explícitos na Lei n. 9.784/99.
a) Legalidade / moralidade. b) Motivação / razoabilidade.
c) Eficiência / ampla defesa. d) Contraditório / segurança jurídica.
e) Finalidade / eficiência.

08. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial
(A) na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.
(B) quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
(C) quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento.
(D) nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia.
(E) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

09. Considere as assertivas a respeito dos atributos do ato administrativo:
I. Os atos administrativos, qualquer que seja sua categoria ou espécie, nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça.
II. A imperatividade existe em todos os atos administrativos, sendo o atributo que impõe a coercibilidade para seu cumprimento ou execução.
III. A possibilidade que certos atos administrativos ensejam de imediata e direta execução pela própria Administração, independentemente de ordem judicial, consiste na auto-executoriedade.
Está correto o que se afirma APENAS em
(A) I e II. (B) I e III.
(C) II. (D) II e III. (E) III.

10. Observe as seguintes proposições:
I. A faculdade de que dispõe a Administração Pública de ordenar, coordenar, controlar e corrigir suas atividades decorre do poder disciplinar.
II. Dentre os atributos do poder de polícia, a autoexecutoriedade permite à Administração, com os próprios meios, decidir e executar diretamente suas decisões, sem intervenção do Judiciário.
III. O poder normativo da Administração Pública se expressa por meio das resoluções, portarias, deliberações, instruções e dos decretos.
IV. O poder discricionário permite ao administrador editar atos que exorbitem os ditames legais, desde que convenientes e oportunos.
Está correto o que se afirma APENAS em
(A) I e II. (B) I e IV.
(C) I, II e III. (D) II e III. (E) III e IV.

11. Com o objetivo de punir determinado servidor público, o superior hierárquico, ao invés de instaurar regular processo disciplinar, já que possuía competência para tanto, valeu-se do instituto legal da remoção *ex officio* que, contudo, somente poderia ser utilizado para atender a necessidade do serviço público. Em virtude deste fato, a remoção, que culminou com a transferência do servidor para outra unidade da federação, será nula em virtude da inobservância do requisito do ato administrativo denominado
(A) objeto. (B) forma.
(C) imperatividade. (D) auto-executoriedade. (E) finalidade.

12. No que tange à licitação, é correto afirmar:
(A) Para a compra e alienação de bens imóveis, a Administração Pública pode se valer do tipo de licitação denominado pregão.
(B) A concorrência é a modalidade de licitação obrigatória nas concessões de direito real de uso.
(C) Havendo interesse público, a autoridade competente pode substituir a tomada de preços pelo convite.
(D) O concurso destina-se à escolha de trabalho técnico, científico, artístico ou contratação de serviço ou fornecimento de bens.
(E) O leilão é o tipo de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens sem utilidade para a Administração.

13. Com relação aos poderes administrativos, é INCORRETO afirmar que o poder
(A) disciplinar é o que cabe à Administração Pública para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

(B) regulamentar é inerente ao chefe do Executivo para, mediante decreto, expedir atos normativos compatíveis com a lei e visando desenvolvê-la.
(C) discricionário vincula o administrador público à competência, forma e objeto do ato, deixando livre a opção quanto ao juízo de mérito.
(D) hierárquico tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito da Administração Pública.
(E) Legislativo, no exercício do poder de polícia que compete ao Estado, cria, por lei, as chamadas limitações administrativas ao exercício das liberdades públicas.

14. O leilão é uma modalidade de licitação
(A) adequada para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, independentemente do valor da avaliação.
(B) adequada somente para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
(C) que a Administração Pública pode utilizar para a alienação de qualquer bem imóvel, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
(D) que a Administração Pública pode utilizar para a alienação de bem imóvel, a quem oferecer o maior lance, independentemente do valor da avaliação.
(E) adequada para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Nas questões que se seguem, assinale:
C – se a proposição estiver correta
E – se a mesma estiver incorreta
15. Pregão é uma das 6 modalidades de licitação utilizadas no Brasil, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e ampliação das oportunidades de participação nas licitações, por parte dos licitantes que são Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas interessadas em vender bens e/ou serviços comuns conforme os editais e contratos que visam o interesse público.
16. Também chamado de Leilão Reverso ou Holandês, o Pregão é realizado em lances sucessivos e decrescentes, no chamado "quem dá menos" (NBS). Desta forma, a Administração Publica que está comprando, gera economia significa o bom uso do dinheiro público.
17. O pregão pode ser Presencial (onde os licitantes se encontram e participam da disputa) ou Eletrônico (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares). O designado responsável pelo pregão tem o nome de Pregoeiro.
18. O pregão é caracterizado por inverter as fases de um processo licitatório comum regido pela lei 8.666/93. Ou seja, primeiro ocorre a abertura das propostas das licitantes e depois é procedido o julgamento da habilitação dos mesmos. O Pregão é regido pela Lei Federal Brasileira nº10.520/200
19. Outro grande diferencial do Pregão em relação as demais modalidades de licitação é a sua economicidade, pois, como os licitantes podem baixar suas ofertas e disputar a venda do objeto em questão, os preços costumam chegar a patamares bem mais baixos do que os conseguidos com as demais modalidades. Também a redução do tempo em que se transcorre a licitação é menor, e isto viabiliza contratações mais rápidas e eficientes.
20. Atualmente, a modalidade Pregão eletrônico é a que mais cresce, e as suas inovações e benefícios estão sendo estendidos para as outras modalidades, como o uso de internet para registro de ata, e afins. O projeto de lei que pode vir a mudar a Lei 8.666/93 traz estas inovações.

Quanto aos poderes da Administração, podemos afirmar que:
21. Poder Discricionário - No poder discricionário a lei deixa uma certa margem para que o agente público possa agir. Nele o agente visando o interesse público, aplica a conveniência e oportunidade na execução do ato administrativo. O agente público escolhe a melhor possibilidade que se aplica ao caso concreto. Como esse poder segue os ditames da lei, ele poderá ser revisado no âmbito da própria administração ou mesmo na via judicial. O Judiciário não avalia o mérito (conveniência e oportunidade), mas apenas os aspectos de legalidade. Entretanto, há na doutrina e jurisprudência entendimento (não consolidado) de que o Poder Judiciário pode, sim, examinar os motivos do ato, e declarar sua nulidade. Outros entendem que o juiz não pode substituir o administrador público. Não se pode confundir discricionariedade com arbitrariedade. Na arbitrariedade o agente atua fora dos limites da lei (ato ilegal) e na discricionariedade sua conduta é legal, ele utiliza apenas os critérios da conveniência e oportunidade.

22. **Poder Vinculado -** No poder vinculado a lei ao conferir determinada atribuição ao administrador público, faz de forma que não lhe deixa margem para escolha. Não deixa espaço para liberdade de atuação da administração. Não há interpretação subjetiva do agente público. Importante lembrar que todos os atos administrativos são vinculados quanto à competência, forma e objeto. Esses elementos, no momento de sua aplicação, não podem ser valorados. Cabe ao agente apenas a sua aplicação.

23. **Poder Regulamentar -** No poder regulamentar o Estado tem a prerrogativa de editar atos gerais para completar e dar aplicabilidade às leis. Ele não tem o poder de alterar ou revogar a lei que é uma função legislativa. Caso cometa esse abuso o Congresso Nacional poderá sustar o ato regulamentar (art. 49, V, CF/88). Na doutrina há dois entendimentos sobre o poder regulamentar – um amplo e outro restrito. No restrito, entende que é a prerrogativa do chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 84, V, da Constituição Federal. Poder de editar regulamentos e decretos. Já no sentido amplo, são os atos expedidos pelas autoridades administrativas de editar atos normativos que explicam e auxiliam na aplicação de normas gerais e abstratas. Dentre esses atos destaca-se: as instruções normativas, resoluções e portarias. Importante destacar que o poder regulamentar não pode existir sem lei e, além disso, ato normativo não pode contrariar a lei. Dessa forma, pode haver controle judicial de legalidade, mas no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) não haverá controle de controle de constitucionalidade desses atos pela via da Adin (ação direta de inconstitucionalidade).

24. **Poder Hierárquico** - O poder hierárquico é caracterizado pelo poder de comando de agentes administrativos superiores sobre seus subordinados. Nele o superior tem a prerrogativa de ordenar, fiscalizar, rever, delegar e avocar as tarefas de seus subordinados. Essa subordinação é de caráter interno e não se confunde com vinculação que é de caráter externo. A administração pública é toda organizada, em observância ao princípio constitucional da legalidade, em uma estrutura hierárquica que lhe possibilita executar suas finalidades. Não existe hierarquia entre agentes que exercem funções estritamente jurisdicional (o juiz é livre para decidir) e legislativa (sua competência é delineada pela Constituição).

25. Poder Disciplinar - O poder disciplinar é uma especialização do poder hierárquico. A administração tem o poder de fiscalizar as atividades exercidas por seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais. O não-cumprimento sujeita esses agentes a sanções disciplinares. Essas sanções devem obedecer ao princípio da proporcionalidade, devendo a sanção ser adequada a conduta ilícita praticada pelo agente. Sua aplicação está sujeita ao processo administrativo disciplinar, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/88) e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88).

26. **Poder de Polícia** - O poder de polícia é a faculdade de dispõe a administração pública para condicionar e restringir a liberdade e propriedade individual em prol do interesse público. Nesse sentido, ela é denominada de polícia administrativa. Infere-se do conceito acima, que princípio norteador da aplicação do poder de polícia administrativa é o princípio da predominância do interesse público sobre o interesse privado. São atributos do poder de polícia a discricionariedade, a auto-executoriedade e a coercibilidade. Importante distinguir polícia administrativa de polícia judiciária (polícia federal e polícia civil) e polícia de manutenção da ordem pública (polícia militar). Na polícia administrativa o poder incide sobre bens, direitos e atividades; ela fiscaliza e pune o ilícito administrativo. Já na polícia judiciária e de manutenção da ordem pública incide diretamente sobre pessoas, preocupando-se com a ocorrência de delitos penais. A doutrina entende que o poder de polícia é discricionário, mas como expresso anteriormente deve seguir o princípio constitucional da legalidade. Como todo ato administrativo o poder de polícia deve observar os requisitos de validade que são: competência, forma, finalidade, motivo e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

objeto. A princípio não pode se delegado e não poderiam ser praticados por particulares. Pode o particular, excepcionalmente, praticar ato material preparatório ou sucessivo de poder de polícia. Entendo, que o particular nunca pode aplicar sanção administrativa.

Quanto ao Decreto nº 1.171/94:

27. Das Regras Deontológicas

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, *caput,* e § 4°, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII -Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X -Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - 0 servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - 0 servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

28. São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

l) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

29. E vedado ao servidor público;

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

30. Das Comissões De Ética
a) Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
b) À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.
c) A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.
d) Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

RESPOSTAS

01.	B	11.	E	21.	C
02.	A	12.	B	22.	C
03.	C	13.	C	23.	C
04.	C	14.	E	24.	C
05.	D	15.	C	25.	C
06.	E	16.	C	26.	C
07.	B	17.	C	27.	C
08.	E	18.	C	28.	C
09.	B	19.	C	29.	C
10.	D	20.	C	30.	C



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Noções de Direito Penal

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Lei penal no tempo. 1.2 Lei penal no espaço.

TÍTULO I
DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL
(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Anterioridade da Lei

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Lei penal no tempo

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Lei excepcional ou temporária (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Tempo do crime

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Territorialidade

Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 2º - É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Lugar do crime (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Extraterritorialidade (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

I - os crimes: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

II - os crimes: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

b) praticados por brasileiro; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 1º - Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.(Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 2º - Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

a) entrar o agente no território nacional; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

b) ser o fato punível também no país em que foi praticado; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

e) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 3º - A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior: (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

a) não foi pedida ou foi negada a extradição; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

b) houve requisição do Ministro da Justiça. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

Pena cumprida no estrangeiro (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 8º - A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Eficácia de sentença estrangeira(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 9º - A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil para: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - sujeitá-lo a medida de segurança.(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - A homologação depende: (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) para os efeitos previstos no inciso I, de pedido da parte interessada; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

b) para os outros efeitos, da existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença, ou, na falta de tratado, de requisição do Ministro da Justiça. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Contagem de prazo (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 10 - O dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Frações não computáveis da pena(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 11 - Desprezam-se, nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos, as frações de dia, e, na pena de multa, as frações de cruzeiro. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Legislação especial (Incluída pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 12 - As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não dispuser de modo diverso. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

Luiz Antonio de Souza – Editora Saraiva – Coleção OAB Nacional

Princípio da legalidade

O princípio da legalidade está previsto no art. 1º do Código Penal:

"Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal". Esse princípio tem base constitucional, eis que previsto no art. 5º, XXXIX, da Carta da República. Contém, pois, dois princípios nele inseridos: o Princípio de Reserva Legal (somente há crime e pena mediante lei) e o Princípio da Anterioridade (a lei que prevê o crime e comina a pena deve ser anterior ao fato praticado).

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Atenção: Na medida em que a legislação penal diz que "não há crime sem lei anterior que o defina", o princípio em questão deve ser observado apenas para a norma penal incriminadora; assim, uma norma penal não incriminadora, para ser aplicável, não precisa ser anterior ao fato (se alguém estiver sendo processado e houver uma modificação no Código Penal, com a introdução de uma nova causa excludente de antijuridicidade, além das existentes, essa descriminante poderá ser imediatamente aplicável, embora a lei que a criou seja posterior ao fato; isso se dá porque trata-se de norma penal não incriminadora).

Lei penal no tempo

1 Princípio *tempus regit actum*

Em matéria de eficácia da lei penal no tempo, o princípio aplicável é o *tem pus regit actum.* Isso significa dizer que, se alguém praticar um fato criminoso, a lei a ser aplicável é a lei vigente ao tempo do fato. Em outras palavras, para que se possa aplicar uma lei penal a um fato, primeiro deve existir a lei contemplando aquele fato como criminoso, a lei deverá ser anterior ao fato e deve estar em vigência ao tempo do fato.

Todavia, quando uma lei entra em vigor? O art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil (LICC) estabelece: "Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o País 45 (quarenta e cinco) dias depois de oficialmente publicada"; essa é a norma que rege a vigência de uma lei no País. E, com a entrada em vigor, a lei estará apta a produzir seus efeitos, assim permanecendo até sua revogação (art. 2º, LICC).

2 *Vacatio legis*

Ao período compreendido entre a publicação de uma lei e a sua vigência, dá-se o nome de *vacatio legis.* Portanto, o art. 1º da LICC, na falta de estipulação expressa, estabelece, como regra, a *vacatio legis* de 45 dias (logo, o legislador pode modificar esse prazo, mediante disposição expressa, bastando a lei, portanto, estipular prazo diferente para a entrada em vigor — ex.: se a lei estabelecer que entrará em vigor na data da sua publicação, inexiste *vacatio legis,* e, se estabelecer que entrará em vigor em um ano, o prazo de *vacatio legis* será de um ano).

Atenção: Se uma lei penal foi publicada, mas ainda não entrou em vigor (está, portanto, no período da *vaca tio legis),* ainda que alguém pratique o fato descrito nesta lei como sendo criminoso, não praticará crime, porque a observância a essa lei só pode ser exigida quando ela entrar em vigor (aplicação do princípio *tempus regit actum).*

Uma lei, publicada, toma-se conhecida por todos; passado o período de *vacatio legis,* ela entra em vigor, e só então pode ser exigida de todos, assim permanecendo até ser revogada. Existem duas formas de revogação:

a. **revogação expressa**: ocorre quando a lei posterior declara expressamente a revogação da anterior;
b. **revogação tácita**: embora a lei não declare expressamente que a lei anterior foi revogada, existe incompatibilidade entre elas.

A revogação parcial de uma lei é conhecida por derrogação, ao passo que a revogação total é chamada ab-rogação.

Atenção: Costume não revoga lei (art. 2º, § 1º, da LLCC); a lei só pode ser revogada por outra; portanto, enquanto a lei não for revogada por outra, ela permanece em vigor (cuidado com o dito popular de que no Brasil há leis que não "pegam").

3 Conflito intertemporal (ou conflito de leis penais no tempo)

Conflito intertemporal é o conflito de leis penais no tempo, que ocorre quando leis penais, que tratam do mesmo assunto, mas de modo diverso, sucedem-se no tempo, havendo necessidade de se decidir qual a aplicável (ex.: lei A disciplinava um fato e depois a lei B foi aprovada e entrou em vigor, disciplinando o mesmo fato e revogando a lei A; posteriormente, a lei C entra em vigor, revogando a lei B e disciplinando o mesmo fato).

Diante de conflito de Leis penais no tempo, e se atendo ao campo do Direito Penal, qual deve ser aplicada? A questão é resolvida pela aplicação conjunta de dois princípios: **o da irretroatividade da lei mais severa** e o da **retroatividade da lei mais benéfica**. Em outras palavras, a Lei mais benéfica sempre será aplicada ao réu. E o que se conclui da leitura do art. 2º, parágrafo único, do Código Penal (presente também no art. 5º, XL, CF): "A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado". Ou seja, a lei posterior mais gravosa não se aplica aos fatos anteriores, mas, se for mais benéfica, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que já decididos definitivamente.

Atenção: No Direito Penal o conflito intertemporal não se resolve com uma lei posterior revogando a anterior; a solução será dada sempre com a aplicação da lei mais benéfica. Ex.: se, em determinado caso, alguém praticar um fato durante a vigência da lei A e depois advir a lei B, revogando a lei A, qual seria aplicável?

Depende. Se a lei B for mais benéfica para o agente, aplica-se a lei B (que retroagirá, ainda que já haja sentença transitada em julgado), consequentemente, a lei A não será aplicada: a lei B será retroativa e a lei A não ultrativa. Se a lei A for mais benéfica para o agente, ela, embora revogada pela lei B, continuará sendo aplicada no caso concreto: a lei A será ultrativa —porque continua a ser aplicável mesmo depois de revogada — e a lei B, nesse caso, será irretroativa.

As hipóteses de conflito intertemporal mencionadas pela doutrina são:

3.1 *Abolitio criminis*

A *abolitio criminis* ocorre quando lei posterior descriminaliza conduta antes considerada crime. Está prevista no art. 2º, *caput,* do Código Penal: "Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória".

Portanto, ocorre *abolitio criminis* quando um fato, que era criminoso, deixa de ser crime em razão de lei nova que não mais considera o fato como criminoso.

Exemplo: o crime de adultério — antes previsto no ad. 240 do Código Penal da seguinte forma: "Cometer adultério — Pena: detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses" — foi revogado pela Lei n. 11.106/2005; o crime de sedução — antes previsto no art. 217 do Código Penal da seguinte forma: "Seduzir mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (quatorze) anos, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança — Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos" — também foi revogado pela Lei n. 11.106/2005 (ambas são situações de *abolitio criminis).*

Atenção: Segundo o art. 2º, *caput,* do Código Penal, a *abolitio criminis* faz cessar a execução e os efeitos penais (principais e secundários) de eventual sentença penal condenatória, salvo os efeitos civis, que não cessam.

De acordo com o art. 107, III, do Código Penal, a *abolitio criminis* tem natureza jurídica de causa extintiva de punibilidade.

3.2 *Novatio legis* incriminadora

É a situação inversa da *abolitio criminis.* Ocorre quando a lei nova tipifica uma situação como crime, ou seja, uma conduta, antes considerada lícita, passa a ser crime pela lei nova (ocorre, portanto, quando a Lei posterior passa a considerar típico — sob o aspecto penal — o que antes era um indiferente penal).

Atenção: Lei nova incriminadora nunca poderá atingir fato pretérito, especialmente por força do princípio da legalidade (lembre-se que não há crime sem lei anterior que o defina).

3.3 *Novatio legis in mellius*

Algumas vezes uma nova lei é editada e, embora mantenha o fato como crime, trata de forma mais benéfica a situação de seu autor. Nesse caso, por ser mais favorável, ela sempre retroage para beneficiar o réu (segundo o art. 2º, parágrafo único, do CP, a lei posterior que, de qualquer modo, favorecer o agente deverá ser aplicada aos fatos anteriores, mesmo havendo sentença condenatória transitada em julgado).

3.4 *Novatio legis in pejus*

É unia nova lei que, mantendo o fato como crime, passa a tratar de forma menos benéfica a situação de seu autor. Neste caso, há duas leis penais em conflito: a anterior (mais benigna) e a posterior (mais severa). Aplica-se o Princípio da Irretroatividade da Lei mais Severa, devendo a primeira, então, continuar a ser aplicada (ela será ultra-ativa, ou seja, será aplicada mesmo que já revogada).

Exemplo: A Lei n. 11.340/2006, também conhecida como "Lei Maria da Penha", alterou, entre outros dispositivos, a redação do § 9º e acrescentou o § 11 ao art. 129 do Código Penal, tratando de forma mais gravosa o crime de lesão corporal praticado com violência doméstica; essa lei jamais poderá retroagir para alcançar fatos anteriores à sua vigência, uma vez que, entre outras medidas, aumentou a pena para esse crime.

Atenção: Combinação de leis.

É possível combinar duas leis, por exemplo, uma lei A e uma lei B, sendo a lei A melhor em um aspecto e a lei B em outro? Em outras palavras, aproveitar o que for mais benéfico da lei A e da lei B e aplicar à situação do réu?

Grande parte da doutrina se posiciona no sentido afirmativo: Basileu Garcia, Damásio de Jesus, Frederico Marques, Rogério Grecco, César Roberto Bitencourt, Magalhães Noronha. E o próprio STF já admitiu combinação de leis para beneficiar o acusado (HC 69.033-5, Rel. Min.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Marco Aurélio, *DJU,* 13 mar. 1992, p. 2.925).

Atenção: Competência para aplicação da lei penal mais benéfica.

Antes de proferida a sentença, a competência é do juiz de primeiro grau. Durante a fase recursal, a competência é do tribunal encarregado de julgar o recurso. Após o trânsito em julgado da sentença, a competência passará a ser do juiz da execução, não sendo admitida Revisão Criminal (art. 66, I, da LEP — Lei n. 7.210/84— e Súmula 611, do STF).

Portanto, se o agente foi definitivamente condenado, estando em curso a execução da pena, e vier uma lei mais favorável, essa lei, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, do Código Penal, deve ser aplicada por ser mais benéfica ao réu, ainda que a sentença já tenha transitado em julgado. Nesse caso, não cabe revisão criminal, e sim aplicar-se o disposto no art. 66, I, da Lei n. 7.210/84 —LEP ("Compete ao juiz da execução: I — aplicar aos casos julgados lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado"), que também encontramos no enunciado da Súmula 611 do STF ("Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao juízo das execuções a aplicação da lei mais benigna"), ou seja, cabe pedido de aplicação da lei mais benigna ao juiz das execuções.

4 Crimes permanentes e crimes continuados

Crime permanente é aquele cujo momento consumativo se alonga, protrai-se, perdura no tempo. Crime continuado é espécie de concurso de crimes e ocorre quando o agente, por meio de mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie em condições objetivas semelhantes, sendo os crimes subsequentes tidos como continuação do primeiro.

Exemplo: A sequestra B e a pena do sequestro (art. 148, CP) é de um a três anos. No dia seguinte, quando A ainda mantém B em seu poder, entra em vigor uma nova lei duplicando a pena do crime de sequestro e ele é preso. Qual é a lei que se aplica se ele começou o sequestro na lei melhor e manteve a vítima sequestrada, tendo sido preso já na vigência da lei mais gravosa? Neste caso, aplica-se a lei nova, embora seja a mais grave. Em se tratando de crime permanente ou de crime continuado, sempre se aplica a lei nova, seja ela melhor ou pior. É o que determina a Súmula 711 do STF ("A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência").

5 Leis temporárias e leis excepcionais

Leis temporárias e leis excepcionais são espécies das denominadas leis intermitentes, feitas para durar por período de tempo determinado. Elas são editadas para regular situações transitórias e, portanto, vigoram por período predeterminado (alguns dizem que elas produzem o fenômeno da autorrevogação, isso porque já trazem no próprio texto quando serão revogadas). Lei temporária é aquela cujo prazo de vigência vem predeterminado no próprio texto. Lei excepcional é a elaborada para vigorar enquanto durar a situação excepcional que a determinou. Estão previstas no art. 3º do Código Penal: "A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram aplica-se ao fato praticado durante sua vigência".

Atenção: Embora essas leis tenham prazo de duração, no caso de serem revogadas, seja pelo decurso do tempo de sua duração, seja porque cessadas as ocorrências que a determinaram, elas têm ultra-atividade, ou seja, continuarão sendo aplicadas aos casos que aconteceram durante a sua Vigência.

Tempo do crime

Existem três teorias acerca do momento do crime:

a. **atividade**: considera-se praticado o crime no momento da prática da conduta (ação ou omissão), não importando o resultado;
b. **resultado**: considera-se o crime praticado no momento da produção do resultado;
c. **mista ou ubiquidade**: momento do crime é tanto o da prática da conduta quanto o da produção do resultado.

O Código Penal brasileiro adotou a teoria da atividade no art. 4º: "Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado". Logo, não importa quando se deu o resultado, e sim o momento da conduta (ação ou omissão).

Exemplo 1: A atirou em B para matá-lo e a bala se alojou na cabeça da vítima. Os médicos não conseguiram removê-la. Alguns meses depois, o projétil se movimenta e B vem a morrer em consequência disso. Ainda que tenha passado vários meses, a causa da morte foi o disparo efetuado por A, havendo nexo de causalidade. Assim, A deverá responder por homicídio consumado, devendo-se considerar esse crime praticado no momento da conduta (da ação), ainda que outro tenha sido o momento do resultado.

Exemplo 2: A, quando tinha 17 anos, atirou em B. Um mês depois, quando A já tinha 18 anos, B morreu — o resultado morte do homicídio consumado veio quando A já tinha 18 anos. Ele será considerado imputável ou inimputável? Inimputável, porque quando ele praticou a ação tinha 17 anos. Esse caso deverá ter trâmite na Vara da Infância e Juventude.

1 Conflito aparente de normas

Ocorre o conflito aparente de normas quando duas ou mais normas parecem regular o mesmo fato. Diz-se aparente porque não há, propriamente, conflito, eis que existem princípios que, aplicados ao caso, irão indicar a norma a ser realmente aplicável.

1.1 Elementos

a. existência de uma infração;
b. pluralidade de normas;
c. aparente aplicação de todas as normas à espécie;
d. aplicação exclusiva de somente uma norma à espécie por força de princípios.

1.2 Princípios

a. **Princípio da Especialidade**: a norma especial afasta a aplicação da norma geral (a norma especial é aquela que possui todos os elementos da geral e mais alguns denominados especializantes, daí prevalecer sobre a geral). Ex.: se A atira e mata B para subtrair bens, o enquadramento típico deve ser feito no art. 157, §3º, do CP (latrocínio), e não no art. 121, § 2º, V, do CP (homicídio qualificado pela conexão teleológica — "para assegurar a execução de outro crime"), isso porque a primeira norma prevê, expressamente, a ação de "matar para subtrair", sendo especial em relação à segunda, que será aplicada quando alguém matar para assegurar a execução de qualquer outro crime.
b. **Princípio da Subsidiariedade**: a norma mais ampla (primária) absorve a menos ampla (secundária); a norma é principal quando descreve um grau maior de lesão ao bem jurídico, restando a aplicação da subsidiária somente quando a principal não incidir ("soldado de reserva"); em outras palavras, a figura típica subsidiária está contida na principal, prevalecendo esta. Ex.: arts. 213 e 146 do CP (o crime de constrangimento ilegal é subsidiário do crime de estupro).
   A subsidiariedade pode ser expressa ou tácita. A primeira ocorre quando a norma, em seu próprio texto, dispõe ser aplicável se outra não o for (ex.: art. 132 do CP). A segunda ocorre quando a norma funciona como elementar ou circunstância legal específica de outra norma (ex.: crime de dano que é subsidiário do crime de furto qualificado pelo rompimento de obstáculo).
c. **Princípio da Consunção**: o fato mais grave absorve outros menos graves, quando estes funcionam como meio necessário ou fase normal de preparação ou execução, ou mero exaurimento de outro crime. Importante saber visualizar a relação entre meio e fim. Ex. em um homicídio cometido com pauladas, não se pune o infrator por lesão corporal, pois este crime é absorvido pelo homicídio; no crime de furto qualificado por rompimento de obstáculo, não se pune a violação de domicílio.

Hipóteses:

1ª **Crime progressivo**: o agente almeja, desde o início, a realização de um resultado mais grave e, para alcançá-lo, pratica diversas lesões ao bem jurídico. O último ato absorve todos os anteriores, ou seja, o agente só responde pelo resultado mais grave, ficando absorvidas as lesões anteriores ao bem jurídico (ex. o agente pretende, desde o início, matar a vítima e desfere vários golpes até conseguir o intento; nesse caso, o resultado mais grave — o homicídio — absorve os fatos anteriores — as lesões corporais).

2ª **Progressão criminosa**:

- *progressão criminosa em sentido estrito:* inicialmente o agente pretende praticar crime menos grave e, após sua realização, resolve praticar nova infração, mais grave (ex. o agente, inicialmente, pretende lesionar a vítima, todavia, na sequência, resolve matá-la; nesse caso o homicídio absorve a lesão corporal).
- *antefactum* não punível: ocorre quando um crime é realizado como meio necessário para a prática de outro; o primeiro fica absorvido pelo último (ex. falso e estelionato — Súmula 17 STJ).
- *postfactum* não punível: depois de realizado o crime, o agente ataca novamente o mesmo bem jurídico, visando aproveitar-se de seu comportamento anterior (ex. furto e posterior destruição do

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

objeto — o dano é absorvido pelo furto).

d. Princípio da Alternatividade: é utilizado quando uma infração puder ser praticada de diversas formas; trata-se dos denominados crimes de ação múltipla ou de conteúdo variado, em que há previsão de mais de uma ação nuclear (verbo); nesse caso, se o agente realizar mais de uma modalidade típica no mesmo contexto fático, haverá somente um crime (ex.: art. 180 do CP — se o agente adquirir, conduzir e ocultar veículo produto de roubo cometerá tão somente um crime de receptação dolosa).

Lugar do crime

Existem três teorias acerca do lugar do crime:

a. **atividade**: lugar do crime é aquele em que ocorreu a ação ou omissão, a conduta (os atos executórios), sendo irrelevante o local da produção do resultado.;
b. **resultado**: lugar do crime é aquele em que ocorreu a produção do resultado, sendo irrelevante o local da conduta.;
c. **ubiquidade ou mista**: lugar do crime é aquele em que ocorreu qualquer dos momentos do *iter criminis* — conduta ou resultado—, ou seja, será tanto no lugar da prática dos atos executórios quanto da consumação.

O nosso Código Penal adotou a teoria da ubiquidade ou mista no art. 6º: "Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado" (o CP aceita tanto o lugar da atividade quanto o lugar do resultado).

Ocorre, porém, que essa regra tem aplicação nos denominados "crimes à distância ou de espaço máximo", em que um crime tem início no Brasil e consumação no exterior ou vice-versa. Em outras palavras, ocorrendo a conduta ou o resultado no Brasil, o lugar do crime será no território brasileiro. Já no caso de a conduta e o resultado, porém, ocorrerem dentro do território nacional, mas em locais diferentes (delito plurilocal), devemos nos guiar pelo disposto no art. 70 do CPP, que firma a competência pelo lugar em que a infração atingiu a consumação ou, no caso de tentativa, pelo lugar em que foi praticado o último ato de execução.

Exemplo: A atirou em B em Goiânia, deixando-o mortalmente ferido, e B é trazido para São Paulo, para um hospital, onde morre após uma semana. Em relação ao tempo do crime, considera-se a conduta, ou seja, o momento da ação (esta ocorreu uma semana antes, quando A atirou em B, aplicando-se a teoria da atividade). Quanto ao lugar do crime, seria Goiânia ou São Paulo?

Aplicando-se a teoria da ubiquidade ou mista, o lugar do crime seria Goiânia e São Paulo, pois o art. 6º do CP considera praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão (Goiânia), no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado (São Paulo). Todavia, tratando-se de crime realizado inteiramente no território nacional, a norma a orientar o caso é a do art. 70 do CPP, ou seja, a competência será ditada pelo lugar em que ocorreu a consumação (por essa regra, o agente deveria ser processado em São Paulo, local onde a morte ocorreu — teoria do resultado —; contudo, a jurisprudência tem entendido que, em caso de homicídio doloso e culposo, em razão da conveniência na colheita da prova, a competência deve ser ditada pelo local onde ocorreu a atividade criminosa).

Atenção: No tocante ao tempo do crime, o Código Penal adotou a teoria da atividade; quanto ao lugar do crime, a teoria da ubiquidade ou mista; quanto à competência, esta é firmada, geralmente, pelo local onde se verifica a consumação delitiva, ou, no caso de tentativa, pelo lugar em que foi praticado o último ato de execução.

Atenção: A Lei dos Juizados Especiais Criminais — Lei n. 9.099/95 —, no art. 63, estipula que: "A competência será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal".

Lei penal no espaço

O art. 5º do Código Penal estabelece o princípio da territorialidade da seguinte maneira: "Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional".

Território, juridicamente falando, trata-se do espaço em que o Brasil exerce a sua soberania: nele estão compreendidos os espaços terrestre, marítimo (mar territorial brasileiro) e aéreo correspondente.

Esse princípio, como se vê, é mitigado, pois o próprio dispositivo registra sua aplicação "salvo convenções, tratados e regras de direito internacional". Em razão disso é que se fala que o princípio da territorialidade é temperado, mitigado, relativo, porque podem ocorrer situações, em território brasileiro, em que a lei penal brasileira não será aplicada (por força de convenções, tratados e regras de direito internacional).

Exemplo: Se um diplomata estrangeiro praticar crime de furto em nosso país, ele responderá pela lei do seu país, por força da imunidade penal absoluta. Ele estará totalmente livre da lei penal brasileira (e também da lei processual brasileira).

Atenção: A esse fenômeno pelo qual alguém, praticando crime em nosso país, responde pela lei do seu país de origem, que é o que ocorre com representantes diplomáticos, denominamos intraterritorialidade (lembre-se que, se um brasileiro praticar um crime no exterior e responder pela lei brasileira, ocorre o fenômeno da extraterritorialidade).

1 Territorialidade por extensão

Está previsto no art. 5º, § 1º, do Código Penal: "Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar".

Portanto, além do princípio da territorialidade estampado no *caput* do art. 5º, que determina a aplicabilidade da lei brasileira aos crimes ocorridos no território nacional, há situações em que o legislador, por extensão, considera que os crimes foram cometidos em território nacional, aplicando-se a lei penal brasileira.

Exemplo: Crime ocorrido no interior de um avião público ou privado (a serviço do governo), estando a aeronave pousada em território estrangeiro; aplica-se a lei penal brasileira, nos termos do art. 5º, § 1º, do Código Penal; se a aeronave fosse privada, o crime seria cometido em território estrangeiro, e a única possibilidade de se aplicar a lei brasileira seria pelo princípio da extraterritorialidade (art. 7º do CP).

Exemplo: Brasileiro mata americano em Dallas, no Texas, EUA. Lugar do crime: Dallas, Texas.

Tempo do crime: no momento da atividade, da conduta.

É possível aplicar o princípio da territorialidade? Não, pois não é território brasileiro.

É possível aplicar o princípio da territorialidade por extensão? Não, porque não está em embarcação ou aeronave nos termos do art. 5º, § 1º, CP.

Conclusão: o crime foi cometido no estrangeiro, e seu agente, em princípio, não pode ser alcançado pela lei brasileira, a menos que se enquadre nas hipóteses do art. 7º do Código Penal e aplicar-se-á o princípio da extraterritorialidade.

Lembre-se também do disposto no art. 5º, § 2º, ou seja, é "também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil".

Extraterritorialidade

Como vimos, é possível que alguém, ainda que tenha praticado crime no território brasileiro (ex.: representantes diplomáticos), não responda pela lei penal brasileira. A esse fenômeno, damos o nome de **intraterritorialidade**. Todavia, o contrário poderá ocorrer, ou seja, alguém, cometendo crime fora do território nacional, poderá responder pela lei brasileira. A esse fenômeno damos o nome de **extraterritorialidade**.

O art. 7º do Código Penal traça as regras referentes à aplicação da lei penal brasileira a crimes ocorridos no exterior: "Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro".

Em algumas situações, aplicamos a lei penal brasileira ao crime praticado no exterior sem qualquer requisito ou condição (art. 7º, inc. I, § 1º, do Código Penal). Trata-se da denominada **extraterritorialidade incondicionada**.

Em outras situações, porém, para a lei brasileira ser aplicável ao crime praticado no estrangeiro, há a necessidade de atendimento de vários requisitos (art. 7º, inc. II, §§ 2º e 3º, do Código Penal). Trata-se da denominada **extraterritorialidade condicionada**.

O inc. I do art. 7º lista as hipóteses de **extraterritorialidade incondicionada**, ou seja, situações em que a lei penal brasileira será aplicada ao caso independentemente de ter o autor do fato sido absolvido ou condenado no estrangeiro. E o que determina o § 1º: "Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro".

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Ficam, de acordo com o inc. I, sujeitos à lei brasileira, incondicionalmente, os crimes:

a. contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;
b. contra o patrimônio ou a fé pública da União, DF, Estado, Território, Município, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
c. contra a administração pública, por quem está a seu serviço;
d. de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil.

O inc. II, entretanto, lista as situações de extraterritorialidade condicionada. Aqui se incluem os crimes:

a. que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;
b. praticados por brasileiros;
c. praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.

Em todas essas situações, a aplicação da lei penal brasileira depende do concurso das condições previstas no § 2º desse mesmo artigo, as quais deverão coexistir, cumulativamente:

a. o agente deve entrar no território nacional;
b. o fato deve ser também punível no país em que foi praticado;
c. o crime deve estar incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;
d. o agente não pode ter sido absolvido ou ter cumprido a pena no exterior;
e. o agente não pode ter sido perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, estar extinta sua punibilidade segundo a lei mais favorável.

Exemplo: Brasileiro pratica homicídio nos EUA (esse crime se enquadra como hipótese de extraterritorialidade condicionada — inc. II, alínea *b,* do art. 7º); para que esse brasileiro seja processado aqui, o que é necessário?

1. em primeiro lugar, ele precisa ingressar no País, caso contrário, jamais será processado aqui.
2. ingressando o agente no País, é preciso verificar se o fato é também punível no país em que foi praticado; se o fato é considerado crime no Brasil, porém é lícito no país onde ocorreu, ele não pode ser processado no Brasil.
3. o agente não pode ter sido absolvido, nem tampouco já ter cumprido a pena no estrangeiro.

Atenção: De acordo com o art. 2º do Decreto-Lei n. 3.688/41 — Lei das Contravenções Penais —, não se aplica o princípio da extraterritorialidade às contravenções penais cometidas no estrangeiro: "A lei brasileira só é aplicável à contravenção praticada no território nacional".

1 Princípios

Alguns princípios são invocados para orientar os casos em que se pode aplicar a lei penal de um país a fatos que ocorreram no exterior:

a. no art. 7º, I, a, *b* e *c,* foi adotado o princípio real ou de proteção;
b. no art. 7º, I, *d,* foi adotado o princípio da justiça universal;
c. no art. 7º, II, a, foi adotado o princípio da justiça universal;
d. no art. 7º, II, *b,* foi adotado o princípio da personalidade ativa;
e. no art. 7º, II, *c,* foi adotado o princípio da representação;
f. no art. 7º, § 3º, foi adotado o princípio real ou de proteção.

Princípio *ne bis in idem* (ou *non bis ín idem)*

Como vimos anteriormente, pode ocorrer de o agente ser processado e condenado no Brasil, ainda que tenha sido processado e condenado no estrangeiro (casos de extraterritorialidade incondicionada). Deverá o agente cumprir as duas penas?

Poderá ocorrer, também, de o agente, embora processado e condenado no estrangeiro, fugir antes de cumprir integralmente a pena e entrar no nosso território, quando, então, poderá ser pró-cessado e condenado (extraterritorialidade condicionada). Tendo em conta que cumpriu parte da pena no estrangeiro, deverá, o agente, cumprir integralmente a pena imposta em nosso país?

Em ambos os casos, a resposta, obviamente, é negativa, pois ninguém pode ser punido duas vezes pelo mesmo fato. Nesse caso, atua o princípio disposto no art. 8º do CP *(non bis in idem),* que prevê: "A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas". No primeiro caso — diversidade qualitativa (ex.: pena restritiva de direitos cumprida no estrangeiro e pena privativa de liberdade imposta no Brasil) —, a atenuação é obrigatória e o *quantum* será fixado pelo juiz. No segundo caso — diversidade quantitativa (ex.: pena privativa de liberdade tanto no estrangeiro como no Brasil) — cabe ao juiz apenas abater a pena já cumprida da aqui imposta.

Contagem de prazo

O art. 10 do Código Penal estabelece a regra de contagem de prazo:

"O dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum". Portanto, toda vez que o prazo for considerado de natureza penal, deve-se incluir necessariamente o dia do começo.

Lembre-se, como assinala esse dispositivo, que a contagem dos dias, meses e anos será feita pelo calendário comum.

Exemplo 1: A foi preso hoje, às 23h50, faltando dez minutos para a meia-noite. Quanto tempo ficou preso: dez minutos, um dia ou começa-se a contar do dia seguinte? Nesse caso, tratando-se de prazo de natureza penal, deve-se contar um dia de prisão, incluindo-se por inteiro o dia do começo.

Exemplo 2: A tinha um ano de pena para cumprir e foi preso dia 05/02/2007, às 23h50. Quando terá cumprido a pena? Em 04/02/2008, após um ano; ele deve ser solto, portanto, até a meia-noite desse dia (inclui-se o dia do começo por inteiro, excluindo-se o dia do fim).

Atenção: Dá-se o inverso com a contagem de prazo de natureza processual, isso porque, de acordo com o art. 798 do Código de Processo Penal não se inclui o dia do começo, mas inclui-se o dia do fim (lembre-se do teor da Súmula 310 do STF: "Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente, caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir").

Frações não computáveis da pena

De acordo com o art. 11 do Código Penal, nas penas privativas de liberdade, bem como nas penas de multa, desprezam-se as frações de dia, assim como as frações de Real (ou seja, os centavos).

2. Do crime. 2.1 Elementos. 2.2 Consumação e tentativa. 2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4 Arrependimento posterior. 2.5 Crime impossível. 2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Contravenção.

TÍTULO II
DO CRIME

Relação de causalidade (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Superveniência de causa independente (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Relevância da omissão (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Crime consumado (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Tentativa (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

circunstâncias alheias à vontade do agente. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Pena de tentativa(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Desistência voluntária e arrependimento eficaz(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 15 - O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Arrependimento posterior(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Crime impossível (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 17 - Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 18 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Crime doloso(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Crime culposo(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Agravação pelo resultado(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 19 - Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Erro sobre elementos do tipo(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 20 - O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Descriminantes putativas(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - É isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima. Não há isenção de pena quando o erro deriva de culpa e o fato é punível como crime culposo.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Erro determinado por terceiro (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - Responde pelo crime o terceiro que determina o erro. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Erro sobre a pessoa(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 3º - O erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena. Não se consideram, neste caso, as condições ou qualidades da vítima, senão as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Erro sobre a ilicitude do fato(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Coação irresistível e obediência hierárquica (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 22 - Se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Exclusão de ilicitude(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - em estado de necessidade; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - em legítima defesa;(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Excesso punível (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Estado de necessidade

Art. 24 - Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Legítima defesa

Art. 25 - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

4. Imputabilidade penal.

TÍTULO III
DA IMPUTABILIDADE PENAL

Inimputáveis

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Redução de pena

Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Menores de dezoito anos

Art. 27 - Os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Emoção e paixão

Art. 28 - Não excluem a imputabilidade penal: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - a emoção ou a paixão; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Embriaguez

II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

5. Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal e rixa).

Homicídio simples

Art 121. Matar alguem:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, ou juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2° Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo futil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossivel a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo: (Vide Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de um a três anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio

Art. 122 - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.

Parágrafo único - A pena é duplicada:

Aumento de pena

I - se o crime é praticado por motivo egoístico;

II - se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência.

Infanticídio

Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena - detenção, de dois a seis anos.

Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou debil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência

Forma qualificada

Art. 127 - As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

CAPÍTULO II

DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2° Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incuravel;

III - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3° Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quís o resultado, nem assumiu o risco de produzí-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Diminuição de pena

§ 4° Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5° O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis:

I - se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II - se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6° Se a lesão é culposa: (Vide Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

Aumento de pena

§ 7º - Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º. (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 1990)

§ 8º - Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.(Redação dada pela Lei nº 8.069, de 1990)

Violência Doméstica (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004)

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço). (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004)

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

CAPÍTULO III

DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE

Perigo de contágio venéreo

Art. 130 - Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se é intenção do agente transmitir a moléstia:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 2º - Somente se procede mediante representação.

Perigo de contágio de moléstia grave

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Perigo para a vida ou saúde de outrem

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)

Abandono de incapaz

Art. 133 - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena - detenção, de seis meses a três anos.

§ 1º - Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Aumento de pena

§ 3º - As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

I - se o abandono ocorre em lugar ermo;

II - se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima.

III - se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

Exposição ou abandono de recém-nascido

Art. 134 - Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - detenção, de um a três anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - detenção, de dois a seis anos.

Omissão de socorro

Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Maus-tratos

Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (Incluído pela Lei nº 8.069, de 1990)

CAPÍTULO IV
DA RIXA

Rixa

Art. 137 - Participar de rixa, salvo para separar os contendores:

Pena - detenção, de quinze dias a dois meses, ou multa.

Parágrafo único - Se ocorre morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo fato da participação na rixa, a pena de detenção, de seis meses a dois anos.

6. Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado).

Constrangimento ilegal

Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Aumento de pena

§ 1º - As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

§ 3º - Não se compreendem na disposição deste artigo:

I - a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II - a coação exercida para impedir suicídio.

Ameaça

Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.

Seqüestro e cárcere privado

Art. 148 - Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado: (Vide Lei nº 10.446, de 2002)

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º - A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I - se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

II - se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III - se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

IV - se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

V - se o crime é praticado com fins libidinosos. (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

§ 2º - Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Redução a condição análoga à de escravo

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

§ 2o A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

I - contra criança ou adolescente; (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

7. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação).

CAPÍTULO I DO FURTO

Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º - A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

Furto de coisa comum

Art. 156 - Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1º - Somente se procede mediante representação.

§ 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

CAPÍTULO II DO ROUBO E DA EXTORSÃO

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Extorsão

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

§ 3o Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2o e 3o, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 11.923, de 2009)

Extorsão mediante seqüestro

Art. 159 - Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Vide Lei nº 10.446, de 2002)

Pena - reclusão, de oito a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 1o Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - reclusão, de doze a vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 2º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 3º - Se resulta a morte: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 4º - Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 9.269, de 1996)

Extorsão indireta

Art. 160 - Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

CAPÍTULO III DA USURPAÇÃO

Alteração de limites

Art. 161 - Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem:

Usurpação de águas

I - desvia ou represa, em proveito próprio ou de outrem, águas alheias;

Esbulho possessório

II - invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.

§ 2º - Se o agente usa de violência, incorre também na pena a esta cominada.

§ 3º - Se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

Supressão ou alteração de marca em animais

Art. 162 - Suprimir ou alterar, indevidamente, em gado ou rebanho alheio, marca ou sinal indicativo de propriedade:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

CAPÍTULO IV DO DANO

Dano

Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com violência à pessoa ou grave ameaça;

II - com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave

III - contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista; (Redação dada pela Lei nº 5.346, de 3.11.1967)

IV - por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia

Art. 164 - Introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, ou multa.

Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico

Art. 165 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Alteração de local especialmente protegido

Art. 166 - Alterar, sem licença da autoridade competente, o aspecto de local especialmente protegido por lei:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Ação penal

Art. 167 - Nos casos do art. 163, do inciso IV do seu parágrafo e do art. 164, somente se procede mediante queixa.

CAPÍTULO V DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA

Apropriação indébita

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa:

I - em depósito necessário;

II - na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial;

III - em razão de ofício, emprego ou profissão.

Apropriação indébita previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem deixar de: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III - pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2o É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3o É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza

Art. 169 - Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Parágrafo único - Na mesma pena incorre:

Apropriação de tesouro

I - quem acha tesouro em prédio alheio e se apropria, no todo ou em parte, da quota a que tem direito o proprietário do prédio;

Apropriação de coisa achada

II - quem acha coisa alheia perdida e dela se apropria, total ou parcialmente, deixando de restituí-la ao dono ou legítimo possuidor ou de entregá-la à autoridade competente, dentro no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 170 - Nos crimes previstos neste Capítulo, aplica-se o disposto no art. 155, § 2º.

CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES

Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

§ 1º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º - Nas mesmas penas incorre quem:

Disposição de coisa alheia como própria

I - vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria

II - vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

Defraudação de penhor

III - defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

Fraude na entrega de coisa

IV - defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V - destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

Fraude no pagamento por meio de cheque

VI - emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

§ 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

Duplicata simulada

Art. 172 - Emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida, em quantidade ou qualidade, ou ao serviço prestado. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrerá aquêle que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas. (Incluído pela Lei nº 5.474. de 1968)

Abuso de incapazes

Art. 173 - Abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inexperiência de menor, ou da alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Induzimento à especulação

Art. 174 - Abusar, em proveito próprio ou alheio, da inexperiência ou da simplicidade ou inferioridade mental de outrem, induzindo-o à prática de jogo ou aposta, ou à especulação com títulos ou mercadorias, sabendo ou devendo saber que a operação é ruinosa:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Fraude no comércio

Art. 175 - Enganar, no exercício de atividade comercial, o adquirente ou consumidor:

I - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

II - entregando uma mercadoria por outra:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1º - Alterar em obra que lhe é encomendada a qualidade ou o peso de metal ou substituir, no mesmo caso, pedra verdadeira por falsa ou por outra de menor valor; vender pedra falsa por verdadeira; vender, como precioso, metal de ou outra qualidade:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

§ 2º - É aplicável o disposto no art. 155, § 2º.

Outras fraudes

Art. 176 - Tomar refeição em restaurante, alojar-se em hotel ou utilizar-se de meio de transporte sem dispor de recursos para efetuar o pagamento:

Pena - detenção, de quinze dias a dois meses, ou multa.

Parágrafo único - Somente se procede mediante representação, e o juiz pode, conforme as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações

Art. 177 - Promover a fundação de sociedade por ações, fazendo, em prospecto ou em comunicação ao público ou à assembléia, afirmação falsa sobre a constituição da sociedade, ou ocultando fraudulentamente fato a ela relativo:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa, se o fato não constitui crime contra a economia popular.

§ 1º - Incorrem na mesma pena, se o fato não constitui crime contra a economia popular:

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

I - o diretor, o gerente ou o fiscal de sociedade por ações, que, em prospecto, relatório, parecer, balanço ou comunicação ao público ou à assembléia, faz afirmação falsa sobre as condições econômicas da sociedade, ou oculta fraudulentamente, no todo ou em parte, fato a elas relativo;

II - o diretor, o gerente ou o fiscal que promove, por qualquer artifício, falsa cotação das ações ou de outros títulos da sociedade;

III - o diretor ou o gerente que toma empréstimo à sociedade ou usa, em proveito próprio ou de terceiro, dos bens ou haveres sociais, sem prévia autorização da assembléia geral;

IV - o diretor ou o gerente que compra ou vende, por conta da sociedade, ações por ela emitidas, salvo quando a lei o permite;

V - o diretor ou o gerente que, como garantia de crédito social, aceita em penhor ou em caução ações da própria sociedade;

VI - o diretor ou o gerente que, na falta de balanço, em desacordo com este, ou mediante balanço falso, distribui lucros ou dividendos fictícios;

VII - o diretor, o gerente ou o fiscal que, por interposta pessoa, ou conluiado com acionista, consegue a aprovação de conta ou parecer;

VIII - o liquidante, nos casos dos ns. I, II, III, IV, V e VII;

IX - o representante da sociedade anônima estrangeira, autorizada a funcionar no País, que pratica os atos mencionados nos ns. I e II, ou dá falsa informação ao Governo.

§ 2º - Incorre na pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa, o acionista que, a fim de obter vantagem para si ou para outrem, negocia o voto nas deliberações de assembléia geral.

Emissão irregular de conhecimento de depósito ou "warrant"

Art. 178 - Emitir conhecimento de depósito ou warrant, em desacordo com disposição legal:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Fraude à execução

Art. 179 - Fraudar execução, alienando, desviando, destruindo ou danificando bens, ou simulando dívidas:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Parágrafo único - Somente se procede mediante queixa.

CAPÍTULO VII DA RECEPTAÇÃO

Receptação

Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Receptação qualificada(Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 2º - Equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 3º - Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 4º - A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 5º - Na hipótese do § 3º, se o criminoso é primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Na receptação dolosa aplica-se o disposto no § 2º do art. 155. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 6º - Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no caput deste artigo aplica-se em dobro. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 181 - É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo: (Vide Lei nº 10.741, de 2003)

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II - de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

Art. 182 - Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo:

I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;

II - de irmão, legítimo ou ilegítimo;

III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Art. 183 - Não se aplica o disposto nos dois artigos anteriores:

I - se o crime é de roubo ou de extorsão, ou, em geral, quando haja emprego de grave ameaça ou violência à pessoa;

II - ao estranho que participa do crime.

III - se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

8. Dos crimes contra a Dignidade Sexual.

CAPÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2o Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 214 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

Violação sexual mediante fraude (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 216 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

Assédio sexual (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

§ 2o A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

CAPÍTULO II DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 217 - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

Estupro de vulnerável (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2o (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 3o Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 4o Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Corrupção de menores

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Parágrafo único. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos." (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

"Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2o Incorre nas mesmas penas: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3o Na hipótese do inciso II do § 2o, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

CAPÍTULO III DO RAPTO (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

Art. 219 - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

Art. 220 - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

Art. 221 - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 223 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 224 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Aumento de pena

Art. 226. A pena é aumentada:(Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

I - de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas; (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela; (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

III - se o agente é casado. (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

CAPÍTULO V DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Mediação para servir a lascívia de outrem

Art. 227 - Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º - Se a vítima é maior de catorze e menor de dezoito anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

§ 1o Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda: (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Casa de prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Rufianismo

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1o Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2o Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência.(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 2o A pena é aumentada da metade se: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3o Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2o A pena é aumentada da metade se: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3o Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 232 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

CAPÍTULO VI DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR

Ato obsceno

Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Escrito ou objeto obsceno

Art. 234 - Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem:

I - vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;

II - realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obsceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;

III - realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obsceno.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Aumento de pena (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

I – (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II – (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

III - de metade, se do crime resultar gravidez; e (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

IV - de um sexto até a metade, se o agente transmite à vitima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 234-B. Os processos em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça.(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 234-C. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

9. Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando).

Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Apologia de crime ou criminoso

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Quadrilha ou bando

Art. 288 - Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena - reclusão, de um a três anos. (Vide Lei 8.072, de 25.7.1990)

Parágrafo único - A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

Constituição de milícia privada (Incluído dada pela Lei nº 12.720, de 2012)

Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código: (Incluído dada pela Lei nº 12.720, de 2012)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos. (Incluído dada pela Lei nº 12.720, de 2012)

10. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho).

TÍTULO XI
DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO I
DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313 - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000))

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314 - Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Art. 315 - Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

§ 2º - Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318 - Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 319-A. Deixar o Diretor de Penitenciária e/ou agente público, de cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo: (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007).

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Condescendência criminosa

Art. 320 - Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

Violência arbitrária

Art. 322 - Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, além da pena correspondente à violência.

Abandono de função

Art. 323 - Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta prejuízo público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 2º - Se o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado

Art. 324 - Entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-la, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

Violação de sigilo funcional

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Violação do sigilo de proposta de concorrência

Art. 326 - Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - Detenção, de três meses a um ano, e multa.

Funcionário público

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público. (Incluído pela Lei nº 6.799, de 1980)

CAPÍTULO II
DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Usurpação de função pública

Art. 328 - Usurpar o exercício de função pública:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se do fato o agente aufere vantagem:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Resistência

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Desobediência

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Desacato

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Tráfico de Influência (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função: (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Contrabando ou descaminho

Art. 334 Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 1º - Incorre na mesma pena quem: (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho; (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem; (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

§ 2º - Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

§ 3º - A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal

Art. 336 - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337 - Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Sonegação de contribuição previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III - omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

CAPÍTULO II-A

(Incluído pela Lei nº 10.467, de 11.6.2002)

DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA

Corrupção ativa em transação comercial internacional

Art. 337-B. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional: (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Tráfico de influência em transação comercial internacional (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Art. 337-C. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público estrangeiro no exercício de suas funções, relacionado a transação comercial internacional: (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada a funcionário estrangeiro. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Funcionário público estrangeiro (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Art. 337-D. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro. (Incluído pela Lei nº

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

10467, de 11.6.2002)

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

CAPÍTULO III

DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Reingresso de estrangeiro expulso

Art. 338 - Reingressar no território nacional o estrangeiro que dele foi expulso:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, sem prejuízo de nova expulsão após o cumprimento da pena.

Denunciação caluniosa

Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente: (Redação dada pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

§ 2º - A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

Comunicação falsa de crime ou de contravenção

Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Auto-acusação falsa

Art. 341 - Acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

Falso testemunho ou falsa perícia

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.(Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.(Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Art. 343. Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação: (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Pena - reclusão, de três a quatro anos, e multa.(Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Parágrafo único. As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta. (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Coação no curso do processo

Art. 344 - Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Exercício arbitrário das próprias razões

Art. 345 - Fazer justiça pelas próprias mãos, para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Se não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

Art. 346 - Tirar, suprimir, destruir ou danificar coisa própria, que se acha em poder de terceiro por determinação judicial ou convenção:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Fraude processual

Art. 347 - Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

Favorecimento pessoal

Art. 348 - Auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão:

Pena - detenção, de um a seis meses, e multa.

§ 1º - Se ao crime não é cominada pena de reclusão:

Pena - detenção, de quinze dias a três meses, e multa.

§ 2º - Se quem presta o auxílio é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

Favorecimento real

Art. 349 - Prestar a criminoso, fora dos casos de co-autoria ou de receptação, auxílio destinado a tornar seguro o proveito do crime:

Pena - detenção, de um a seis meses, e multa.

Art. 349-A. Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional. (Incluído pela Lei nº 12.012, de 2009).

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano. (Incluído pela Lei nº 12.012, de 2009).

Exercício arbitrário ou abuso de poder

Art. 350 - Ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder:

Pena - detenção, de um mês a um ano.

Parágrafo único - Na mesma pena incorre o funcionário que:

I - ilegalmente recebe e recolhe alguém a prisão, ou a estabelecimento destinado a execução de pena privativa de liberdade ou de medida de segurança;

II - prolonga a execução de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de executar imediatamente a ordem de liberdade;

III - submete pessoa que está sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;

IV - efetua, com abuso de poder, qualquer diligência.

Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança

Art. 351 - Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º - Se o crime é praticado a mão armada, ou por mais de uma pessoa, ou mediante arrombamento, a pena é de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 2º - Se há emprego de violência contra pessoa, aplica-se também a pena correspondente à violência.

§ 3º - A pena é de reclusão, de um a quatro anos, se o crime é praticado por pessoa sob cuja custódia ou guarda está o preso ou o internado.

§ 4º - No caso de culpa do funcionário incumbido da custódia ou guarda, aplica-se a pena de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Evasão mediante violência contra a pessoa

Art. 352 - Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da pena correspondente à violência.

Arrebatamento de preso

Art. 353 - Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, além da pena correspondente à violência.

Motim de presos

Art. 354 - Amotinarem-se presos, perturbando a ordem ou disciplina da prisão:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Patrocínio infiel

Art. 355 - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Patrocínio simultâneo ou tergiversação

Parágrafo único - Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.

Sonegação de papel ou objeto de valor probatório

Art. 356 - Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documento ou objeto de valor probatório, que recebeu na qualidade de advogado ou procurador:

Pena - detenção, de seis a três anos, e multa.

Exploração de prestígio

Art. 357 - Solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Parágrafo único - As penas aumentam-se de um terço, se o agente alega ou insinua que o dinheiro ou utilidade também se destina a qualquer das pessoas referidas neste artigo.

Violência ou fraude em arrematação judicial

Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito

Art. 359 - Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

CAPÍTULO IV
DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS
(Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Contratação de operação de crédito

Art. 359-A. Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Parágrafo único. Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

I - com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

II - quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.(Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Ordenação de despesa não autorizada (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Prestação de garantia graciosa (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-E. Prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Não cancelamento de restos a pagar (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000))

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Oferta pública ou colocação de títulos no mercado (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Art. 359-H. Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

11. Legislação esparsa: Lei Federal nº 9.455/97 (tortura).

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

BIBLIOGRAFIA

ANTONA, Jean-Paul et alli. La Responsabilité Pénale des Cadres e des Dirigeants dans le Monde de Affaires. Paris: Dalloz. 1996.

ARAÚJO JÚNIOR, João Marcello. Dos Crimes Contra a Ordem Econômica. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1995.

BEZERRA, Marcos Otávio. Corrupção- um estudo sobre o poder público e a relações pessoais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 1994.

GOMES, Luiz Flávio & CERVINI, Raul. Crime Organizado. 2 ed.São Paulo: Revista dos Tribunais. 1997.

MAIA, Rodolfo Tigre, Dos Crimes Contra o Sistema Nacional. São Paulo: Malheiros.1996.

MARTY, Mireille Delmas. Droit Penal des Affaires. 3 ed. Partie générale. Tome 1.Paris: Puf. 1990.

NUNEZ, Juan Antonio Martos. Derecho Penal Economico. Madrid: Montecorvo. 1987.

OLIVEIRA, Frederico Abrahão. Direito Penal Econômico Brasileiro. Porto Alegre: Sagra.1996.

Informações bibliográficas:

*LEÃO, Maria do Carmo. Os crimes do colarinho branco. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 27, dez. 1998. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1043>. Acesso em: 01 fev. 2010.*

PROVA SIMULADA

01. Sobre a norma e a lei penal, assinale a alternativa incorreta.
(A) O princípio da retroatividade da lei penal consagra, sem exceções, a aplicação da lei penal posterior mais benéfica.
(B) Quanto à lei penal no tempo, o Código Penal brasileiro adotou a teoria da atividade.
(C) quanto à lei penal no espaço, o Código Penal brasileiro adotou e teoria da ubiquidade.
(D) A retroatividade da lei penal mais benéfica não está limitada pela existência de trânsito em julgado de sentença.

02. No que se refere ao tempo do crime, para a teoria da atividade:
(A) considera-se cometido o delito no momento da produção de seu resultado, não se levando em conta a ocasião em que o agente praticou a ação;
(B) considera-se cometido o crime no momento da ação ou da omissão do agente, aplicando-se ao fato lei vigente ao tempo da ação ou da omissão;
(C) o tempo do crime tanto pode ser o momento da ação como o do resultado, aplicando-se qualquer uma das leis em vigor nessas oportunidades;
(D) considera-se cometido o crime no momento da ação ou da omissão do agente, aplicando-se ao fato a lei vigente ao tempo do resultado da ação ou da omissão.

03. A lei posterior mais benéfica à norma excepcional tem aplicação:
(A) retroativa.
(B) retroativa, alcançando, inclusive, os efeitos penais de sentença condenatória.
(C) ultrativa a partir de sua entrada em vigor, isto é, não se aplica aos crimes praticados durante a vigência da lei excepcional.
(D) retroativa, alcançando, inclusive, os efeitos penais e civis da sentença condenatória.

04. Dentre as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.
(A) O Código Penal acolhe em caráter absoluto o princípio da territorialidade, pelo qual a lei brasileira é aplicada em todo território nacional, independente da nacionalidade do autor e da vítima do crime.
(B) Seguindo o critério objetivo adotado pelo Código Penal, é de se dizer que os atos preparatórios são punidos a titulo dé tentativa.
(C) Em relação ao lugar do crime, o Código Penal vigente adotou a teoria da atividade.
(D) O princípio da retroatividade benigna não se aplica às hipóteses da lei excepcional ou temporária, nos termos do art. 3º, do Código Penal.

05. Diego, argentino, é vítima de crime praticado por Tatiana, uruguaia, a bordo de embarcação mercante brasileira, localizada em águas territoriais chilenas. Neste caso, o Brasil poderá aplicar sua legislação penal:
(A) incondicionadamente pelo princípio da defesa.
(B) desde que cumpridas as condições do art. 72, § 2º, do Código Penal, pelo princípio da justiça universal.
(C) desde que cumpridas as condições do art. 72, § 2º, do Código Penal, pelo princípio da representação.
(D) desde que cumpridas as condições do art. 72, *§* 2º, do Código Penal, pelo principio da representação (art. 7º, inc. II, *c,* do CP), e desde que o Chile não aplique sua legislação penal.

06. O Código Penal brasileiro,
(A) quanto ao lugar do crime, adotou a teoria mista ou da ubiquidade.
(B) quanto ao lugar do crime, adotou a teoria da atividade ou da ação.
(C) quanto ao tempo do crime, adotou a teoria mista ou da ubiquidade.
(D) quanto ao tempo do crime, adotou a teoria do resultado.

07. Assinale a opção correta acerca da classificação dos crimes.
(A) O crime é qualificado quando, ao tipo básico, ou fundamental, o legislador agrega circunstâncias que elevam ou majoram a pena, tal como ocorre com o homicídio.
(B) O delito de ameaça pode ser classificado como crime material.
(C) Os crimes de quadrilha e rixa são unissubjetivos.
(D) O delito de infanticídio pode ser classificado como crime comum.

08. Ainda de acordo com o que dispõe o CP, assinale a opção correta.
(A) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais e civis da sentença condenatória.
(B) Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu o resultado, sendo irrelevante o local onde deveria produzir-se o resultado.
(C) A lei excepcional ou temporária, embora tenha decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante a sua vigência.
(D) Considera-se praticado o crime no momento da produção do resultado.

09. A lei excepcional ou temporária
(A) só existe no estado de sítio.
(B) só existe no estado de exceção.
(C) aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.
(D) não mais se aplica ao fato praticado durante sua vigência após decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram.

10. No que diz respeito ao agente que, à distância, participa da idealização do crime, propicia os recursos necessários à aquisição dos instrumentos do crime, mas não participa dos atos executórios, assinale a alternativa correta:
(A) o agente é considerado coautor do crime;
(B) o agente é considerado partícipe do crime, respondendo apenas pelos seus atos;
(C) a participação do agente é considerada de menor importância;
(D) o agente não será punido, pois não se pune o ajuste, determinação ou instigação e auxilio ao crime.

11. Em relação ao concurso de pessoas, é incorreto afirmar que:
(A) ele pode realizar-se por meio de coautoria e participação.
(B) coautor é quem executa, juntamente com outras pessoas, a ação ou omissão que caracteriza a infração penal.
(C) o participe realiza a conduta descrita pelo tipo penal.
(D) o participe pratica uma conduta que contribui para a realização da infração penal, embora não esteja descrita no tipo penal.

12. Acerca do concurso de pessoas, assinale a opção correta em conformidade com o CP.
(A) Se algum dos concorrentes tiver optado por participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste, a qual, entretanto, será aumentada, nos termos da lei, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.
(B) As circunstâncias e as condições de caráter pessoal não se comunicam, mesmo quando elementares do crime.
(C) O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, são puníveis, mesmo se o crime não chegar a ser tentado.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

(D) Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, independentemente de sua culpabilidade.

13. Com relação ao concurso de pessoas no Direito penal brasileiro, assinale a alternativa incorreta:
(A) Circunstâncias subjetivas são as que se referem a qualidades ou condições pessoais do agente, às suas relações com a vítima ou com os demais participes e aos seus motivos determinantes.
(B) Não se admite participação eventual nos crimes plurissubjetivos ou de concurso necessário.
(C) As circunstâncias e as condições pessoais de cada autor ou participe, se não constituírem elementares do crime, somente serão consideradas em relação àquele a quem se refiram, ainda que sejam conhecidas dos demais.
(D) Para que as circunstâncias e as elementares de caráter objetivo se comuniquem aos partícipes e coautores, é necessário que as mesmas estejam abrangidas pelo dolo com o qual os mesmos atuaram.

14. Segundo o Direito Penal brasileiro, há concurso material de crimes quando:
(A) o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não;
(B) o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro;
(C) o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não;
(D) nenhuma das respostas acima.

15. Pedro, funcionário público, deixou de praticar ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo à influência de Daniele, sua namorada. Nessa situação hipotética, a conduta de Pedro se amolda ao tipo de crime, previsto no Código Penal, de:
(A) tráfico de influência.
(B) corrupção passiva.
(C) prevaricação.
(D) concussão.

16. O advogado do acusado de um crime de estupro instrui a testemunha, por ele arrolada, a mentir no processo criminal. A testemunha mente em juízo e, quando descoberta a mentira, antes da sentença, retrata-se dizendo a verdade e que foi o advogado quem a orientou a mentir. Assinale a alternativa incorreta.
(A) A testemunha recebe uma extinção de punibilidade pela retratação.
(B) Não constitui prerrogativa do advogado orientar a testemunha a mentir.
(C) O advogado responde como partícipe do crime de falso testemunho, por ter induzido a testemunha a mentir.
(D) O advogado responde como autor do crime de falso testemunho por ter induzido a testemunha a mentir.

17. Não pode ser considerado próprio de funcionário público o crime de:
(A) concussão.
(B) prevaricação.
(C) corrupção ativa.
(D) corrupção passiva.

18. Aponte a alternativa que contém três crimes praticados por particular contra a Administração Pública.
(A) Peculato, concussão e advocacia administrativa.
(B) Desacato, corrupção ativa e desobediência.
(C) Peculato, desacato e corrupção passiva.
(D) Concussão, corrupção ativa e advocacia administrativa.

19. Em cada uma das opções abaixo, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada. No que se refere à reparação do dano no Código Penal, assinale a opção em que a assertiva está correta.
(A) Pedro cometeu crime de furto, mas reparou o dano à vítima, por ato voluntário, na audiência de instrução criminal. Nessa situação, a reparação do dano é causa de diminuição de pena.
(B) Zeca foi condenado por roubo e, para reabilitar-se, consultou seu advogado, informando-lhe que já haviam passado mais de dois anos da extinção da pena, que manteve domicílio no pais durante o referido prazo e que nada havia a desabonar sua conduta pública ou privada. Informou, ainda, que não reparou o dano causado pelo crime nem possuía documentos que demonstrassem a impossibilidade de fazê-lo, Nessa situação, a reparação do dano não é condição para a reabilitação.
(C) Hugo foi condenado à pena privativa de liberdade de dois anos de reclusão. Cumpriu mais de um terço da pena, comprovou comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto. Nessa situação, a reparação do ano não é condição para concessão do livramento condicional.
(D) Eduardo, funcionário público, praticou peculato culposo. Nessa situação, a reparação do dano, caso preceda à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade.

20. Sobre o crime continuado, assinale a alternativa correta:
(A) ocorre quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente a penas privativas de liberdade em que haja incorrido;
(B) ocorre quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade;
(C) ocorre quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços;
(D) ocorre quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade

21. A participação é impunível, quando
(A) há ineficácia absoluta do meio de execução.
(B) ocorre a desistência voluntária.
(C) ocorre o arrependimento eficaz.
(D) o crime não chega à fase de execução.
(E) há arrependimento posterior.

22. Se diante de um determinado fato delitivo, verificar-se que há dolo na conduta inicial e culpa no resultado final, pode-se dizer que se configurou crime:
(A) doloso puro. (B) preterdoloso.
(C) doloso misto. (D) culposo misto. (E) doloso alternativo.

23. Os crimes contra as finanças públicas cometidos por agente público que possua atribuição legal para ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, classificam-se como crime
(A) de estelionato. (B) de peculato.
(C) de fraude. (D) de apropriação indébita. (E) próprio.

24. Quem patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário público,
(A) responderá no máximo por crime culposo.
(B) não pratica nenhuma infração, se advogado.
(C) pratica o crime de Advocacia Administrativa.
(D) não pratica nenhum crime, posto que tinha pleno conhecimento da legalidade do ato.
(E) não responderá pela prática se ocupante de cargo de comissão ou função de direção.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

25. Tício, funcionário público, negligentemente, esquece a janela da repartição onde trabalha aberta. Mévio, seu colega de trabalho, aproveita-se para subtrair equipamentos da referida repartição. Pode-se concluir que:
a) Tício e Mévio responderão por peculato furto, em concurso;
b) somente Mévio responderá por peculato, crime que só admite a forma dolosa;
c) Tício responderá por peculato culposo;
d) Tício e Mévio responderão por peculato culposo;
e) Tício responderá por prevaricação e Mévio por peculato.

Nas questões que se seguem, assinale:
C – se a proposição estiver correta
E – se a mesma estiver incorreta

26. Os crimes hediondos, do ponto de vista da criminologia sociológica, são os crimes que estão no topo da pirâmide de desvaloração axiológica criminal, devendo, portanto, ser entendidos como crimes mais graves, mais revoltantes, que causam maior aversão à coletividade. Segundo Fátima Aparecida de Souza Borges:

27. Crime hediondo diz respeito ao delito cuja lesividade é acentuadamente expressiva, ou seja, crime de extremo potencial ofensivo, ao qual denominamos crime “de gravidade acentuada”.

28. Do ponto de vista semântico, o termo hediondo significa ato profundamente repugnante, imundo, horrendo, sórdido, ou seja, um ato indiscutivelmente nojento, segundo os padrões da moral vigente. O crime hediondo é o crime que causa profunda e consensual repugnância por ofender, de forma acentuadamente grave, valores morais de indiscutível legitimidade, como o sentimento comum de piedade, de fraternidade, de solidariedade e de respeito à dignidade da pessoa humana. Ontologicamente, o conceito de crime hediondo repousa na ideia de que existem condutas que se revelam como a antítese extrema dos padrões éticos de comportamento social, de que seus autores são portadores de extremo grau de perversidade, de perniciosa ou de periculosidade e que, por isso, merecem sempre o grau máximo de reprovação ética por parte do grupo social e, em consequência, do próprio sistema de controle.

29. Abuso de poder é o ato ou efeito de impôr a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes (importa esclarecer que a noção de abuso de poder carece sempre de normas pre-estabelecidas para que seja possível a sua definição. Desta maneira é evidente que a palavra "abuso" já se encontra determinada por uma forma mais subtil de poder, o poder de definir a própria definição.

30. Um crime ambiental é um ato que viola e vai contra as leis impostas pelos governos acerca do meio ambiente, sendo a sua culpabilidade um pressuposto da pena.

RESPOSTAS

01.	A	11.	C	21.	D
02.	B	12.	A	22.	B
03.	C	13.	B	23.	E
04.	D	14.	A	24.	C
05.	D	15.	B	25.	C
06.	A	16.	D	26.	C
07.	A	17.	C	27.	C
08.	C	18.	B	28.	C
09.	C	19.	D	29.	C
10.	A	20.	C	30.	C



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Noções de Igualdade Racial e de Gênero

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura , o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro").

Art. 286 - A sociedade baiana é cultural e historicamente marcada pela presença da comunidade afro-brasileira, constituindo a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da Constituição Federal.

Art. 287 - Com países que mantiverem política oficial de discriminação racial, o Estado não poderá:

I - admitir participação, ainda que indireta, através de empresas neles sediadas, em qualquer processo licitatório da Administração Pública direta ou indireta;

II - manter intercâmbio cultural ou desportivo, através de delegações oficiais.

Art. 288 - A rede estadual de ensino e os cursos de formação e aperfeiçoamento do servidor público civil e militar incluirão em seus programas disciplina que valorize a participação < do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 289 - Sempre que for veiculada publicidade estadual com mais de duas pessoas, será assegurada a inclusão de uma da raça negra.

Art. 290 - O dia 20 de novembro será considerado, no calendário oficial, como Dia da Consciência Negra.

3. Lei Federal Nº 12.888, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2o É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3o Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Art. 4o A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

Art. 5o Para a consecução dos objetivos desta Lei, é instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), conforme estabelecido no Título III.

TÍTULO II

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DO DIREITO À SAÚDE

Art. 6o O direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.

§ 1o O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta.

§ 2o O poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação.

Art. 7o O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;

II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

Art. 8o Constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;

II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;

III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;

IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde;

V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

CAPÍTULO II

DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9o A população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no art. 9o, os governos federal, estaduais, distrital e municipais adotarão as seguintes providências:

I - promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer;

II - apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra;

III - desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade;

IV - implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Seção II

Da Educação

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1o Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

§ 2o O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3o Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

Art. 12. Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação poderão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

Art. 13. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

I - resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;

II - incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

IV - estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Art. 14. O poder público estimulará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

Art. 15. O poder público adotará programas de ação afirmativa.

Art. 16. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos responsáveis pelas políticas de promoção da igualdade e de educação, acompanhará e avaliará os programas de que trata esta Seção.

Seção III

Da Cultura

Art. 17. O poder público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado.

Parágrafo único. A preservação dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5o do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.

Art. 19. O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

Seção IV

Do Esporte e Lazer

Art. 21. O poder público fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1o A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2o É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 23. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

I - a prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;

II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;

III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas;

IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na respectiva religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;

V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das respectivas religiões;

VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões;

VIII - a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

Art. 25. É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO À TERRA E À MORADIA ADEQUADA

Seção I

Do Acesso à Terra

Art. 27. O poder público elaborará e implementará políticas públicas capazes de promover o acesso da população negra à terra e às atividades produtivas no campo.

Art. 28. Para incentivar o desenvolvimento das atividades produtivas da população negra no campo, o poder público promoverá ações para viabilizar e ampliar o seu acesso ao financiamento agrícola.

Art. 29. Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.

Art. 30. O poder público promoverá a educação e a orientação profissional agrícola para os trabalhadores negros e as comunidades negras rurais.

Art. 31. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 32. O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

Art. 33. Para fins de política agrícola, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento público, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Art. 34. Os remanescentes das comunidades dos quilombos se beneficiarão de todas as iniciativas previstas nesta e em outras leis para a promoção da igualdade étnica.

Seção II

Da Moradia

Art. 35. O poder público garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.

Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Art. 36. Os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulado pela Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão e facilitarão a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Art. 37. Os agentes financeiros, públicos ou privados, promoverão ações para viabilizar o acesso da população negra aos financiamentos habitacionais.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO

Art. 38. A implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho será de responsabilidade do poder público, observando-se:

I - o instituído neste Estatuto;

II - os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965;

III - os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção no 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão;

IV - os demais compromissos formalmente assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

Art. 39. O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.

§ 1o A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra.

§ 2o As ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos.

§ 3o O poder público estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

§ 4o As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

§ 5o Será assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras.

§ 6o O poder público promoverá campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural.

§ 7o O poder público promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que contem com alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização.

Art. 40. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e orientará a destinação de recursos para seu financiamento.

Art. 41. As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros.

Parágrafo único. O poder público estimulará as atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Art. 42. O Poder Executivo federal poderá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

CAPÍTULO VI

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 43. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no caput não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

Art. 46. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1o Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2o Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnica, de sexo e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3o A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do poder público federal.

§ 4o A exigência disposta no caput não se aplica às produções publicitárias quando abordarem especificidades de grupos étnicos determinados.

TÍTULO III

DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 47. É instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal.

§ 1o Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão participar do Sinapir mediante adesão.

§ 2o O poder público federal incentivará a sociedade e a iniciativa privada a participar do Sinapir.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;

II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;

III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;

V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 49. O Poder Executivo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

§ 1o A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da PNPIR, bem como a organização, articulação e coordenação do Sinapir, serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.

§ 2o É o Poder Executivo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas de promoção da igualdade étnica, com o objetivo de implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.

§ 3o As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil.

Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

Parágrafo único. O Poder Executivo priorizará o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham criado conselhos de promoção da igualdade étnica.

CAPÍTULO IV

DAS OUVIDORIAS PERMANENTES E DO ACESSO À JUSTIÇA E À SEGURANÇA

Art. 51. O poder público federal instituirá, na forma da lei e no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, para receber e encaminhar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade.

Art. 52. É assegurado às vítimas de discriminação étnica o acesso aos órgãos de Ouvidoria Permanente, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

Parágrafo único. O Estado assegurará atenção às mulheres negras em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica.

Art. 53. O Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra.

Parágrafo único. O Estado implementará ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social.

Art. 54. O Estado adotará medidas para coibir atos de discriminação e preconceito praticados por servidores públicos em detrimento da população negra, observado, no que couber, o disposto na Lei no 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 55. Para a apreciação judicial das lesões e das ameaças de lesão aos interesses da população negra decorrentes de situações de desigualdade étnica, recorrer-se-á, entre outros instrumentos, à ação civil pública, disciplinada na Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 56. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 4o desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:

I - promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia;

II - financiamento de pesquisas, nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população negra;

III - incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra;

IV - incentivo à criação e à manutenção de microempresas administradas por pessoas autodeclaradas negras;

V - iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior;

VI - apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra;

VII - apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

§ 1o O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2o Durante os 5 (cinco) primeiros anos, a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Poder Executivo federal que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1o deste artigo discriminarão em seus orçamentos anuais a participação nos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4o desta Lei.

§ 3o O Poder Executivo é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2o deste artigo.

§ 4o O órgão colegiado do Poder Executivo federal responsável pela promoção da igualdade racial acompanhará e avaliará a programação das ações referidas neste artigo nas propostas orçamentárias da União.

Art. 57. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 56:

I - transferências voluntárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - doações voluntárias de particulares;

III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população negra que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 59. O Poder Executivo federal criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 60. Os arts. 3o e 4o da Lei no 7.716, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o .....

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional." (NR)

"Art. 4o .....

§ 1o Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

§ 2o Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências." (NR)

Art. 61. Os arts. 3o e 4o da Lei no 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o Sem prejuízo do prescrito no art. 2o e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

....." (NR)

"Art. 4o O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

....." (NR)

Art. 62. O art. 13 da Lei no 7.347, de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2o, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1o:

"Art. 13. .....

§ 1o .....

§ 2o Havendo acordo ou condenação com fundamento em dano causado por ato de discriminação étnica nos termos do disposto no art. 1o desta Lei, a prestação em dinheiro reverterá diretamente ao fundo de que trata o caput e será utilizada para ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente." (NR)

Art. 63. O § 1o do art. 1o da Lei no 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o .....

§ 1o Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

....." (NR)

Art. 64. O § 3o do art. 20 da Lei no 7.716, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 20. .....

§ 3o .....

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores....." (NR)

Art. 65. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

4. Lei Federal Nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, alterada pela Lei Federal nº 9.459 de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7º Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos:

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. (Vetado)

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

5. Decreto Federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).

A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL.

Os Estados Partes na presente Convenção,

Considerando que a Carta das Nações Unidas baseia-se em principios de dignidade e igualdade inerentes a todos os seres humanos, e que todos os Estados Membros comprometeram-se a tomar medidas separadas e conjuntas, em cooperação com a Organização, para a consecução de um dos propósitos das Nações Unidas que é promover e encorajar o respeito universal e observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem discriminação de raça, sexo, idioma ou religião.

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos do Homem proclama que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que todo homem tem todos os direitos estabelecidos na mesma, sem distinção de qualquer espécie e principalmente de raça, cor ou origem nacional nacional,

Considerando todos os homens são iguais perante a lei e têm o direito à igual proteção contra qualquer discriminação e contra qualquer incitamento à discriminação,

Considerando que as Nações Unidas têm condenado o colonialismo e todas as práticas de segregação e discriminação a ele associados, em qualquer forma e onde quer que existam, e que a Declaração sobre a Conceção de Independência, a Partes e Povos Coloniais, de 14 de dezembro de 1960 (Resolução 1.514 (XV), da Assembleia Geral afirmou e proclamou solenemente a necessidade de levá-las a um fim rapido e incondicional,

Considerando que a Declaração das Nações Unidas sobre eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, de 20 de novembro de 1963, (Resolução 1.904 (XVIII) da Assembleia-Geral), afima solemente a necessidade de eliminar rapidamente a discriminação racial através do mundo em todas as suas formas e manifestações e de assegurar a compreenção e o respeito à diginidade da pessoa humana,

Convencidos de que qualquer doutrina de superioridade baseada em diferenças raciais é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa, em que, não existe justificação para a discriminação racial, em teoria ou na prática, em lugar algum,

Reafirmando que a discriminação entre os homens por motivos de raça, cor ou origem étnica é um obstáculo a relações aminstosas e pacíficas entre as nações e é capaz de disturbar a paz e a segurança entre povos e a harmonia de pessoas vivendo lado a lado até dentro de um mesmo Estado,

Convencídos que a existência de barreiras raciais repugna os ideais de qualquer sociedade humana,

Alarmados por manifestações de discriminação racial ainda em evidência em algumas áreas do mundo e por políticas governamentais baseadas em superioridade racial ou ódio, como as políticas de apartheid, segreção ou separação,

Resolvidos a adotar todas as medidas necessárias para eliminar rapidamente a discriminação racial em, todas as suas formas e manifestações, e a prevenir e combater doutrinas e práticas raciais com o objetivo de promover o entendimento entre as raças e construir uma comunidade internacional livre de todas as formas de separação racial e discriminação racial,

Levando em conta a Convenção sobre Discriminação nos Emprego e Ocupação adotada pela Organização internacional do Trabalho em 1958, e a Convenção contra discriminação no Ensino adotada pela Organização das Nações Unidas para Educação a Ciência em 1960,

Desejosos de completar os princípios estabelecidos na Declaração das Naçõs unidas sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial e assegurar o mais cedo possível a adoção de medidas práticas para esse fim,

Acordaram no seguinte:

PARTE I

Artigo I

1. Nesta Convenção, a expressão “discriminação racial” significará qualquer distinção, exclusão restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou etnica que tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano,(em igualdade de condição), de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político econômico, social, cultural ou em qualquer outro dominio de vida pública.

2. Esta Convenção não se aplicará ás distinções, exclusões, restrições e preferências feitas por um Estado Parte nesta Convenção entre cidadãos e não cidadãos.

3. Nada nesta Convenção poderá ser interpretado como afetando as disposições legais dos Estados Partes, relativas a nacionalidade, cidadania e naturalização, desde que tais disposições não discriminem contra qualquer nacionalidade particular.

4. Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contando que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sidos alcançados os seus objetivos.

Artigo II

1. Os Estados Partes condenam a discriminação racial e comprometem-se a adotar, por todos os meios apropriados e sem tardar uma política de eliminação da discriminação racial em todas as suas formas e de promoção de entendimento entre todas as raças e para esse fim:

a) Cada Estado parte compromete-se a efetuar nenhum ato ou prática de discriminação racial contra pessoas, grupos de pessoas ou instituições e fazer com que todas as autoridades públicas nacionais ou locais, se conformem com esta obrigação;

b) Cada Estado Parte compromete-se a não encorajar, defender ou apoiar a discriminação racial praticada por uma pessoa ou uma organização qualquer;

c) Cada Estado Parte deverá tomar as medidas eficazes, a fim de rever as politicas governamentais nacionais e locais e para modificar, ab-rogar ou anular qualquer disposição regulamentar que tenha como objetivo criar a discriminação ou perpetrá-la onde já existir;

d) Cada Estado Parte deverá, por todos os meios apropriados, inclusive se as circunstâncias o exigerem, as medidas legislativas, proibir e por fim, a discriminação racial praticadas por pessoa, por grupo ou das organizações;

e) Cada Estado Parte compromete-se a favorecer, quando for o caso as organizações e movimentos multi-raciais e outros meios proprios a eliminar as barreiras entre as raças e a desecorajar o que tende a fortalecer a divisão racial.

2) Os Estados Partes tomarão, se as circunstâncias o exigirem, nos campos social, econômico, cultural e outros, as medidas especiais e concretas para assegurar como convier o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a estes grupos com o objetivo de garantir-lhes, em condições de igualdade, o pleno exercício dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.

Essas medidas não deverão, em caso algum, ter a finalidade de manter direitos grupos raciais, depois de alcançados os objetivos em razão dos quais foram tomadas.

Artigo III

Os Estados Partes especialmente condenam a segregação racial e o apartheid e comprometem-se a proibir e a eliminar nos territórios sob sua jurisdição todas as práticas dessa natureza.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Artigo IV

Os Estados partes conenam toda propaganda e todas as organizações que se inspirem em ideias ou teorias baseadas na superioridade de uma raça ou de um grupo de pessoas de uma certa cor ou de uma certa origem étnica ou que pretendem justificar ou encorajar qualquer forma de odio e de discriminação raciais e comprometem-se a adotar imediatamente medidas positivas destinadas a eliminar qualquer incitação a uma tal discriminação, ou quaisquer atos de discriminação com este objetivo tendo em vista os princípios formulados na Declaração universal dos direitos do homem e os direitos expressamente enunciados no artigo 5 da presente convenção, eles se comprometem principalmente:

a) a declarar delitos puníveis por lei, qualquer difusão de ideias baseadas na superioridade ou ódio raciais, qualquer incitamento à discriminação racial, assim como quaisquer atos de violência ou provocação a tais atos, dirigidos contra qualquer raça ou qualquer grupo de pessoas de outra cor ou de outra origem técnica, como também qualquer assistência prestada a atividades racistas, inclusive seu financiamento;

b) a declarar ilegais e a proibir as organizações assim como as atividades de propaganda organizada e qualquer outro tipo de atividade de propaganda que incitar a discriminação racial e que a encorajar e a declara delito punível por lei a participação nestas organizações ou nestas atividades.

c) a não permitir as autoridades públicas nem ás instituições públicas nacionais ou locais, o incitamento ou encorajamento à discriminação racial.

Artigo V

De conformidade com as obrigações fundamentais enunciadas no artigo 2, Os Estados Partes comprometem-se a proibir e a eliminar a discriminação racial em todas suas formas e a garantir o direito de cada uma à igualdade perante a lei sem distinção de raça , de cor ou de origem nacional ou étnica, principalmente no gozo dos seguintes direitos:

a) direito a um tratamento igual perante os tribunais ou qualquer outro orgão que administre justiça;

b) direito a segurança da pessoa ou à proteção do Estado contra violência ou ou lesão corporal cometida que por funcionários de Governo, quer por qualquer individúo, grupo ou instituição.

c) direitos políticos principalemnte direito de participar às eleições - de votar e ser votado - conforme o sistema de sufrágio universal e igual direito de tomar parte no Governo, assim como na direção dos assuntos públicos, em qualquer grau e o direito de acesso em igualdade de condições, às funções públicas.

d) Outros direitos civis, principalmente,

i) direito de circular livremente e de escolher residência dentro das fronteiras do Estado;

ii) direito de deixar qualquer pais, inclusive o seu, e de voltar a seu país;

iii) direito de uma nacionalidade;

iv) direito de casar-se e escolher o cônjuge;

v) direito de qualquer pessoa, tanto individualmente como em conjunto, à propriedade;

vi) direito de herda;

vii) direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião;

viii) direito à liberdade de opinião e de expressão;

ix) direito à liberdade de reunião e de associação pacífica;

e) direitos econômicos, sociais culturais, principalmente:

i) direitos ao trabalho, a livre escolha de seu trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho à proteção contra o desemprego, a um salário igual para um trabalho igual, a uma remuneração equitativa e satisfatória;

ii) direito de fundar sindicatos e a eles se filiar;

iii) direito à habitação;

iv) direito à saúde pública, a tratamento médico, à previdência social e aos serviços sociais;

v) direito a educação e à formação profissional;

vi) direito a igual participação das atividades culturais;

f) direito de acesso a todos os lugares e serviços destinados ao uso do publico, tais como, meios de transporte hotéis, restaurantes, cafés, espetáculos e parques.

Artigo VI

Os Estados Partes assegurarão a qualquer pessoa que estiver sob sua jurisdição, proteção e recursos efetivos perante os tribunais nacionais e outros órgãos do Estado competentes, contra quaisquer atos de discriminação racial que, contrariamente à presente Convenção, violarem seus direitos individuais e suas liberdades fundamentais, assim como o direito de pedir a esses tribunais uma satisfação ou repartição justa e adequada por qualquer dano de que foi vitima em decorrência de tal discriminação.

Artigo VII

Os Estados Partes, comprometem-se a tomar as medidas imediatas e eficazes, principalmente no campo de ensino, educação, da cultura e da informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial e para promover o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e éticos assim como para propagar ao objetivo e princípios da Carta das Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Declaração das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e da presente Convenção.

PARTE II

Artigo VIII

1. Será estabelecido um Comitê para a eliminação da discriminação racial (doravante denominado "o Comitê) composto de 18 peritos conhecidos para sua alta moralidade e conhecida imparcialidade, que serão eleitos pelos Estados Membros dentre seus nacionais e que atuarão a título individual, levando-se em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos.

2. Os Membros do Comite serão eleitos em escrutínio secreto de uma lista de candidatos designados pelos Estados Partes, Cada Estado Parte poderá designar um candidato escolhido dentre seus nacionais.

3. A primeira eleição será realizada seis meses após a data da entrada em vigor da presente Convenção. Três meses pelo menos antes de cada eleição, o Secretário Geral das Nações Unidas enviará uma Carta aos Estados Partes para convidá-los a apresentar suas candidaturas no prazo de dois meses. O Secretário Geral elaborará uma lista por ordem alfabética, de todos os candidatos assim nomeados com indicação dos Estados partes que os nomearam, e a comunicará aos Estados Partes.

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados Partes convocada pelo Secretário Geral das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o quorum será alcançado com dois terços dos Estados Partes, serão elitos membros do Comitê, os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes.

5. a) Os membros do Comitê serão eleitos por um período de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição, expirará ao fim de dois anos; logo após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê.

b) Para preencher as vagas fortuitas, o Estado Parte, cujo perito deixou de exercer suas funções de membro do Comitê, nomeará outro perito dentre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê.

6. Os Estados Partes serão responsáveis pelas despesas dos membros do Comitê para o período em que estes desempenharem funções no Comitê.

Artigo IX

1. Os Estados Partes comprometem-se a apresentar ao Secretário Geral para exame do Comitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou outras que tomarem para tornarem efetivas as disposições da presente Convenção:

a) dentro do prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção, para cada Estado interessado no que lhe diz respeito, e posteriormente, cada dois anos, e toda vez que o Comitê o solicitar. O Comitê poderá solicitar informações complementares aos Estados Partes.

2. O Comitê submeterá anualmente à Assembleia Geral, um relatório sobre suas atividades e poderá fazer sugestões e recomendações de ordem geral baseadas no exame dos relatórios e das informações recebidas dos Estados Partes. Levará estas sugestões e recomendações de ordem geral ao conhecimento da Assembleia Geral, e se as houver juntamente com as observações dos Estados Partes.

Artigo X

1. O Comitê adotará seu regulamento interno.

2. O Comitê elegerá sua mesa por um período de dois anos.

3. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas foi necessários serviços de Secretaria ao Comitê.

4. O Comitê reunir-se-á normalmente na Sede das Nações Unidas.

Artigo XI

1. Se um Estado Parte Julgar que outro Estado igualmente Parte não aplica as disposições da presente Convenção poderá chamar a atenção do

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Comitê sobre a questão. O Comitê transmitirá, então, a comunicação ao Estado Parte interessado. Num prazo de três meses, o Estado destinatário submeterá ao Comitê as explicações ou declarações por escrito, a fim de esclarecer a questão e indicar as medidas corretivas que por acaso tenham sido tomadas pelo referido Estado.

2. Se, dentro de um prazo de seis meses a partir da data do recebimento da comunicação original pelo Estado destinatário a questão não foi resolvida a contento dos dois Estados, por meio de negociações bilaterais ou por qualquer outro processo que estiver a sua disposição, tanto um como o outro terão o direito de submetê-la novamente ao Comitê, endereçando uma notificação ao Comitê assim como ao outro Estado interessado.

3. O Comitê só poderá tomar conhecimento de uma questão, de acordo com o parágrafo 2 do presente artigo, após ter constatado que todos os recursos internos disponíveis foram interpostos ou esgotados, de conformidade com os princípios do direito internacional geralmente reconhecidos. Esta regra não se aplicará se os procedimentos de recurso excederem prazos razoáveis.

4. Em qualquer questão que lhe for submetida, Comitê poderá solicitar aos Estados-Partes presentes que lhe forneçam quaisquer informações complementares pertinentes.

5. Quando o Comitê examinar uma questão conforme o presente Artigo os Estados Partes interessados terão o direito de nomear um representante que participará sem direito de voto dos trabalhos no Comitê durante todos os debates.

Artigo XII

1. a) Depois que o Comitê obtiver e consultar as informações que julgar necessárias, o Presidente nomeará uma Comissão de Conciliação ad hoc (doravante denominada " A Comissão", composta de 5 pessoas que poderão ser ou não membros do Comitê. Os membros serão nomeados com o consentimento pleno e unânime das partes na controvérsia e a Comissão fará seus bons ofícios a disposição dos Estados presentes, com o objetivo de chegar a uma solução amigável da questão, baseada no respeito à presente Convenção.

b) Se os Estados Partes na controvérsia não chegarem a um entendimento em relação a toda ou parte da composição da Comissão num prazo de três meses os membros da Comissão que não tiverem o assentimento do Estados Partes, na controvérsia serão eleitos por escrutinio secreto entre os membros de dois terços dos membros do Comitê.

2. Os membros da Comissão atuarão a título individual. Não deverão ser nacionais de um dos Estados Partes na controvérsia nem de um Estado que não seja parte da presente Convenção.

3. A Comissão elegerá seu Presidente e adotará seu regimento interno.

4. A Comissão reunir-se-a normalmente na sede nas Nações Unidas em qualquer outro lugar apropriado que a Comissão determinar.

5. O Secretariado previsto no parágrafo 3 do artigo 10 prestará igualmente seus serviços à Comissão cada ver que uma controvérsia entre os Estados Partes provocar sua formação.

6. Todas as despesas dos membros da Comissão serão divididos igualmente entre os Estados Partes na controvérsia baseadas num cálculo estimativo feito pelo Secretário-Geral.

7. O Secretário Geral ficará autorizado a pagar, se for necessário, as despesas dos membros da Comissão, antes que o reembolso seja efetuado pelos Estados Partes na controvérsia, de conformidade com o parágrafo 6 do presente artigo.

8. As informações obtidas e confrotadas pelo Comitê serão postas à disposição da Comissão, e a Comissão poderá solicitar aos Estados interessados sde lhe fornecer qualquer informação complementar pertinente.

Artigo XIII

1. Após haver estudado a questão sob todos os seus aspectos, a Comissão preparará e submeterá ao Presidente do Comitê um relatório com as conclusões sobre todas ass questões de fato relativas à controvérsia entre as partes e as recomendações que julgar oportunas a fim de chegar a uma solução amistosa da controvérsia.

2. O Presidente do Comitê trasmitirá o relatório da Comissão a cada um dos Estados Partes na controvèrsia. Os referidos Estados comunicarão ao Presidente do Comitê num prazo de três meses se aceitam ou não, as recomendações contidas no relatório da Comissão.

3. Expirado o prazo previsto no paragrafo 2º do presente artigo, o Presidente do Comitê comunicará o Relatório da Comissão e as declarações dos Estados Partes interessadas aos outros Estados Parte na Comissão.

Artigo XIV

1. Todo o Estado parte poderá declarar e qualquer momento que reconhece a competência do Comitê para receber e examinar comunicações de indivíduos sob sua jurisdição que se consideram vítimas de uma violação pelo referido Estado Parte de qualquer um dos direitos enunciados na presente Convenção. O Comitê não receberá qualquer comunicaçõa de um Estado Parte que não houver feito tal declaração.

2. Qualquer Estado parte que fizer uma declaração de conformidade com o parágrafo do presente artigo, poderá criar ou designar um órgão dentro de sua ordem jurídica nacional, que terá competência para receber e examinar as petições de pessoas ou grupos de pessoas sob sua jurisdição que alegarem ser vitimas de uma violação de qualquer um dos direitos enunciados na presente Convenção e que esgotaram os outros recursos locais disponíveis.

3. A declaração feita de conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo e o nome de qualquer órgão criado ou designado pelo Estado Parte interessado consoante o parágrafo 2 do presente artigo será depositado pelo Estado Parte interessado junto ao Secretário Geral das Nações Unidas que remeterá cópias aos outros Estados Partes. A declaração poderá ser retirada a qualquer momento mediante notificação ao Secretário Geral mas esta retirada não prejudicará as comunicações que já estiverem sendo estudadas pelo Comitê.

4. O órgão criado ou designado de conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo, deverá manter um registro de petições e cópias autenticada do registro serão depositadas anualmente por canais apropriados junto ao Secretário Geral das Nações Unidas, no entendimento que o conteúdo dessas cópias não será divulgado ao público.

5. Se não obtiver repartição satisfatória do órgão criado ou designado de conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo, o peticionário terá o direito de levar a questão ao Comitê dentro de seis meses.

6. a) O Comitê levará, a título confidencial, qualquer comunicação que lhe tenha sido endereçada, ao conhecimento do Estado Parte que, pretensamente houver violado qualquer das disposições desta Convenção, mas a identidade da pessoa ou dos grupos de pessoas não poderá ser revelada sem o consentimento expresso da referida pessoa ou grupos de pessoas. O Comitê não receberá comunicações anônimas.

b) Nos três meses seguintes, o referido Estado submeterá, por escrito ao Comitê, as explicações ou recomendações que esclarecem a questão e indicará as medidas corretivas que por acaso houver adotado.

7. a) O Comitê examinará as comunmicações, à luz de todas as informações que forem submetidas pelo Estado parte interessado e pelo peticionário. O Comitê so examinará uma comunicação de peticionário após ter-se assegurado que este esgotou todos os recursos internos disponíveis. Entretanto, esta regra não se aplicará se os processos de recurso excederem prazos razoáveis.

b) O Comitê remeterá suas sugestões e recomedações eventuais, ao Estado Parte interessado e ao peticionário.

8. O Comitê incluirá em seu relatório anual um resumo destas comunicações, se for necessário, um resumo das explicações e declarações dos Estados Partes interessados assim como suas próprias sugestões e recomedações.

9. O Comitê somente terá competência para exercer as funções previstas neste artigo se pelo menos dez Estados Partes nesta Convenção estiverem obrigados por declarações feitas de conformidade com o parágrafo deste artigo.

Artigo XV

1. Enquanto não forem atingidos os objetivos da resolução 1.514 (XV) da Assembleia Geral de 14 de dezembro de 1960, relativa à Declaração sobro a concessão da independência dos países e povos coloniais, as disposições da presente convenção não restringirão de maneira alguma o direito de petição concedida aos povos por outros instrumentos internacionais ou pela Organização das Nações Unidas e suas agências especializadas.

2. a) O Comitê constituído de conformidade com o parágrafo 1 do artigo 8 desta Convenção receberá cópia das petições provenientes dos órgãos das Nações Unidas que se encarregarem de questões diretamente relacionadas com os principios e objetivos da presente Convenção e expressará sua opinião e formulará recomedações sobre petições recebidas quando examinar as petições recebidas dos habitantes dos territórios sob tutela ou não autônomo ou de qualquer outro território a que

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

se aplicar a resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral, relacionadas a questões tratadas pela presente Convenção e que forem submetidas a esses órgãos.

b) O Comitê receberá dos órgãos competentes da Organização das Nações Unidas cópia dos relatários sobre medidas de ordem legislativa judiciária, administrativa ou outra diretamente relacionada com os princípios e objetivos da presente Convenção que as Potências Administradoras tiverem aplicado nos territórios mencionados na alinea "a" do presente parágrafo e expressará sua opinião e fará recomendações a esses órgãos.

3. O Comitê incluirá em seu relatório à Assembleia um resumo das petições e relatários que houver recebido de órgãos das Nações Unidas e as opiniões e recomendações que houver proferido sobre tais petições e relatórios.

4. O Comitê solicitará ao Secretário Geral das Nações Unidas qualquer informação relacionada com os objetivos da presente Convenção que este dispuser sobre os territórios mencionados no parágrafo 2 (a) do presente artigo.

Artigo XVI

As disposições desta Convenção relativas a solução das controvérsias ou queixas serão aplicadas sem prejuízo de outros processos para solução de controvérsias e queixas no campo da discriminação previstos nos instrumentos constitutivos das Nações Unidas e suas agências especializadas, e não excluirá a possibilidade dos Estados partes recomendarem aos outros, processos para a solução de uma controvérsia de conformidade com os acordos internacionais ou especiais que os ligarem.

Terceira Parte

Artigo XVII

1. A presente Convenção ficará aberta à assinatura de todo Estado Membro da Organização das Nações Unidas ou membro de qualquer uma de suas agências especializadas, de qualquer Estado parte no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assim como de qualquer outro Estado convidado pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas a torna-se parte na presente Convenção.

2. A presente Convenção ficará sujeita à ratificação e os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo XVIII

1. A presente Convenção ficará aberta a adesão de qualquer Estado mencionado no parágrafo 1º do artigo 17.

2. A adesão será efetuada pelo depósito de instrumento de adesão junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo XIX

1. Esta convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data do deposito junto ao Secretário Geral das Nações Unidas do vigésimo sétimo instrumento de ratificação ou adesão.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ele aderir após o depósito do vigésimo sétimo instrumento de ratificação ou adesão esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo XX

1. O Secretário Geral das Nações Unidas receberá e enviará, a todos os Estados que forem ou vierem a torna-se partes desta Convenção, as reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão. Qualquer Estado que objetar a essas reservas, deverá notificar ao Secretário Geral dentro de noventa dias da data da referida comunicação, que não aceita.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o escopo desta Convenção nem uma reserva cujo efeito seria a de impedir o funcionamento de qualquer dos órgãos previstos nesta Convenção. Uma reserva será considerada incompatível ou impeditiva se a ela objetarem ao menos dois terços dos Estados partes nesta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário Geral. Tal notificação surgirá efeito na data de seu recebimento.

Artigo XXI

Qualquer Estado parte poderá denunciar esta Convenção mediante notificação escrita endereçada ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas. A denúncia surtirá efeito um ano após data do recebimento da notificação pelo Secretário Geral.

Artigo XXI

Qualquer Controvérsia entre dois ou mais Estados Parte relativa a interpretação ou aplicação desta Convenção que não for resolvida por negociações ou pelos processos previstos expressamente nesta Convenção, será o pedido de qualquer das Partes na controvérsia. Submetida à decisão da Côrte Internacional de Justiça a não ser que os litigantes concordem em outro meio de solução.

Artigo XXII

Qualquer Controvérsia entre dois ou mais Estados Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção, que não for resolvida por negociações ou pelos processos previstos expressamente nesta Convenção será, pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida à decisão da Côrte Internacional de Justiça a não ser que os litigantes concordem em outro meio de solução.

Artigo XXIII

1. Qualquer Estado Parte poderá formular a qualquer momento um pedido de revisão da presente Convenção, mediante notificação escrita endereçada ao Secretário Geral das Nações Unidas.

2. A Assembleia-Geral decidirá a respeito das medidas a serem tomadas, caso for necessário, sobre o pedido.

Artigo XXIV

O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas comunicará a todos os Estados mencionados no parágrafo 1º do artigo 17 desta Convenção.

a) as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação e de adesão de conformidade com os artigos 17 e 18;

b) a data em que a presente Convenção entrar em vigor, de conformidade com o artigo 19;

c) as comunicações e declarações recebidas de conformidade com os artigos 14, 20 e 23.

d) as denúncias feitas de conformidade com o artigo 21.

Artigo XXV

1. Esta Convenção, cujos textos em chinês, espanhol, inglês e russo são igualmente autênticos será depositada nos arquivos das Nações Unidas.

2. O Secretário Geral das Nações Unidas enviará cópias autenticadas desta Convenção a todos os Estados pertencentes a qualquer uma das categorias mencionadas no parágrafo 1º do artigo 17.

Em fé do que os abaixos assinados devidamente autorizados por seus Governos assinaram a presente Convenção que foi aberta a assinatura em Nova York a 7 de março de 1966.

Retificação

Na página 10.537, 1ª coluna, na Convenção Internacional anexa ao Decreto, na alínea "a" do artigo IV, onde se lê:

...outra origem técnica,...

Leia-se:

...outra origem ética,...

Na 3ª coluna, no item 1 do artigo IX, onde se lê:

...o Comitê silicitar,...

Leia-se:

...o Comitê o solicitar,...

Na página 10.538, 4ª coluna, suprima-se:

"Artigo XXI

Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados partes relativa à interpretação ou aplicação desta convenção, que não for resolvida por negociações ou pelos processos previstos expressamente nesta Convenção, será o pedido de qualquer das partes da controvérsia, submetida à decisão da Corte Internacional de Justiça a não ser que os ligantes concordem em outro meio solução."

6. Decreto Federal Nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).

Art. 1º A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979, apensa por cópia ao presente Decreto, com reserva facultada em seu art.29, parágrafo 2, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

quaisquer ajustes complementares que, nos termos do Art.49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

Os Estados Partes na presente convenção,

CONSIDERANDO que a Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades proclamadas nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo,

CONSIDERANDO que os Estados Partes nas Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos tem a obrigação de garantir ao homem e à mulher a igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos,

OBSEVANDO as convenções internacionais concluídas sob os auspícios das Nações Unidas e dos organismos especializados em favor da igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

OBSERVANDO, ainda, as resoluções, declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

PREOCUPADOS, contudo, com o fato de que, apesar destes diversos instrumentos, a mulher continue sendo objeto de grandes discriminações,

RELEMBRANDO que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

PREOCUPADOS com o fato de que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação, à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades,

CONVENCIDOS de que o estabelecimento da Nova Ordem Econômica Internacional baseada na equidade e na justiça contribuirá significativamente para a promoção da igualdade entre o homem e a mulher,

SALIENTANDO que a eliminação do apartheid, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira e dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher,

AFIRMANDO que o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o alívio da tensão internacional, a cooperação mútua entre todos os Estados, independentemente de seus sistemas econômicos e sociais, o desarmamento geral e completo, e em particular o desarmamento nuclear sob um estrito e efetivo controle internacional, a afirmação dos princípios de justiça, igualdade e proveito mútuo nas relações entre países e a realização do direito dos povos submetidos a dominação colonial e estrangeira e a ocupação estrangeira, à autodeterminação e independência, bem como o respeito da soberania nacional e da integridade territorial, promoverão o progresso e o desenvolvimento sociais, e, em consequência, contribuirão para a realização da plena igualdade entre o homem e a mulher,

CONVENCIDOS de que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz,

TENDO presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, a importância social da maternidade e a função dos pais na família e na educação dos filhos, e conscientes de que o papel da mulher na procriação não deve ser causa de discriminação, mas sim que a educação dos filhos exige a responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres e a sociedade como um conjunto,

RECONHECENDO que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família,

RESOLVIDOS a aplicar os princípios enunciados na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher e, para isto, a adotar as medidas necessárias a fim de suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações,

CONCORDARAM no seguinte:

PARTE I

Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Artigo 2º

Os Estados Partes condenam a discriminação contra a mulher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo se comprometem a:

a) Consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas constituições nacionais ou em outra legislação apropriada o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados a realização prática desse princípio;

b) Adotar medidas adequadas, legislativas e de outro caráter, com as sanções cabíveis e que proíbam toda discriminação contra a mulher;

c) Estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;

d) Abster-se de incorrer em todo ato ou prática de discriminação contra a mulher e zelar para que as autoridades e instituições públicas atuem em conformidade com esta obrigação;

e) Tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;

f) Adotar todas as medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

g) Derrogar todas as disposições penais nacionais que constituam discriminação contra a mulher.

Artigo 3º

Os Estados Partes tomarão, em todas as esferas e, em particular, nas esferas política, social, econômica e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem.

Artigo 4º

1. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória.

Artigo 5º

Os Estados-Partes tornarão todas as medidas apropriadas para:

a) Modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

b) Garantir que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Artigo 6º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da prostituição da mulher.

PARTE II

Artigo 7º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de condições com os homens, o direito a:

a) Votar em todas as eleições e referenda públicos e ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;

b) Participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos públicos e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais;

c) Participar em organizações e associações não-governamentais que se ocupem da vida pública e política do país.

Artigo 8º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para garantir, à mulher, em igualdade de condições com o homem e sem discriminação alguma, a oportunidade de representar seu governo no plano internacional e de participar no trabalho das organizações internacionais.

Artigo 9º

1. Os Estados-Partes outorgarão às mulheres direitos iguais aos dos homens para adquirir, mudar ou conservar sua nacionalidade.Garantirão, em particular, que nem o casamento com um estrangeiro, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o casamento, modifiquem automaticamente a nacionalidade da esposa, convertam-na em apátrida ou a obriguem a adotar a nacionalidade do cônjuge.

2. Os Estados-Partes outorgarão à mulher os mesmos direitos que ao homem no que diz respeito à nacionalidade dos filhos.

PARTE III

Artigo 10

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurarem condições de igualdade entre homens e mulheres:

a) As mesmas condições de orientação em matéria de carreiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegurada na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacitação profissional;

b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pessoal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;

c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;

d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;

e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;

f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;

g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;

h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

Artigo 11

1.Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;

b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;

c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico;

d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;

e) O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito de férias pagas;

f) O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.

2. A fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão as medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, sem perda do emprego anterior, Antiguidade ou benefícios sociais;

c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais combinem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinados ao cuidado das crianças;

d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais para elas.

3. A legislação protetora relacionada com as questões compreendidas neste artigo será examinada periodicamente à luz dos conhecimentos científicos e tecnológicos e será revista, derrogada ou ampliada conforme as necessidades.

Artigo 12

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1, os Estados-Partes garantirão à mulher assistência apropriadas em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto, proporcionando assistência gratuita quando assim for necessário, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

Artigo 13

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito a benefícios familiares;

b) O direito a obter empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro;

c) O direito a participar em atividades de recreação, esportes e em todos os aspectos da vida cultural.

Artigo 14

1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural e o importante papel que desempenha na subsistência econômica de sua família, incluído seu trabalho em setores não-monetários da economia, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a aplicação dos dispositivos desta Convenção à mulher das zonas rurais.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medias apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular as segurar-lhes-ão o direito a:

a) Participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;

b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;

c) Beneficiar-se diretamente dos programas de seguridade social;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não-acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitários e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;

e) Organizar grupos de auto-ajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;

f) Participar de todas as atividades comunitárias;

g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de restabelecimentos;

h) gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

PARTE IV

Artigo 15

1.Os Estados-Partes reconhecerão à mulher a igualdade com o homem perante a lei.

2. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher, em matérias civis, uma capacidade jurídica idêntica do homem e as mesmas oportunidades para o exercício dessa capacidade.Em particular, reconhecerão à mulher iguais direitos para firmar contratos e administrar bens e dispensar-lhe-ão um tratamento igual em todas as etapas do processo nas cortes de justiça e nos tribunais.

3. Os Estados-Partes convém em que todo contrato ou outro instrumento privado de efeito jurídico que tenda a restringir a capacidade jurídica da mulher será considerado nulo.

4. Os Estados-Partes concederão ao homem e à mulher os mesmos direitos no que respeita à legislação relativa ao direito das pessoas à liberdade de movimento e à liberdade de escolha de residência e domicílio.

Artigo 16

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às ralações familiares e, em particular, com base na igualdade entre homens e mulheres, assegurarão:

a) O mesmo direito de contrair matrimônio;

b) O mesmo direito de escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento;

c) Os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução;

d) Os mesmos direitos e responsabilidades como pais, qualquer que seja seu estado civil, em matérias pertinentes aos filhos.Em todos os casos, os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

e) Os mesmos direitos de decidir livre a responsavelmente sobre o número de seus filhos e sobre o intervalo entre os nascimentos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios que lhes permitam exercer esses direitos;

f) Os mesmos direitos e responsabilidades com respeito à tutela, curatela, guarda e adoção dos filhos, ou institutos análogos, quando esses conceitos existirem na legislação nacional.Em todos os casos os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

g) Os mesmos direitos pessoais como marido e mulher, inclusive o direito de escolher sobrenome, profissão e ocupação;

h) Os mesmos direitos a ambos os cônjuges em matéria de propriedade, aquisição, gestão, administração, gozo e disposição dos bens, tanto a título gratuito quanto à título oneroso.

2.Os esponsais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

PARTE V

Artigo 17

1. Com o fim de examinar os progressos alcançados na aplicação desta Convenção, será estabelecido um Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (doravante denominado o Comitê) composto, no momento da entrada em vigor da Convenção, de dezoito e, após sua ratificação ou adesão pelo trigésimo-quinto Estado-Parte, de vinte e três peritos de grande prestígio moral e competência na área abarcada pela Convenção.Os peritos serão eleitos pelos Estados-Partes entre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal; será levada em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos;

2. Os membros do Comitê serão eleitos em escrutínio secreto de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada um dos Estados-Partes poderá indicar uma pessoa entre seus próprios nacionais;

3. A eleição inicial realizar-se-á seis meses após a data de entrada em vigor desta Convenção. Pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas dirigirá uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas, no prazo de dois meses. O Secretário-Geral preparará uma lista, por ordem alfabética de todos os candidatos assim apresentados, com indicação dos Estados-Partes que os tenham apresentado e comunica-la-á aos Estados Partes;

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados-Partes convocado pelo Secretário-Geral na sede das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o quorum será alcançado com dois terços dos Estados-Partes, serão eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes;

5. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao fim de dois anos; imediatamente após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê;

6. A eleição dos cinco membros adicionais do Comitê realizar-se-á em conformidade com o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 deste Artigo, após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão. O mandato de dois dos membros adicionais eleitos nessa ocasião, cujos nomes serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê, expirará ao fim de dois anos;

7. Para preencher as vagas fortuitas, o Estado-Parte cujo perito tenha deixado de exercer suas funções de membro do Comitê nomeará outro perito entre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê;

8. Os membros do Comitê, mediante aprovação da Assembleia Geral, receberão remuneração dos recursos das Nações Unidas, na forma e condições que a Assembleia Geral decidir, tendo em vista a importância das funções do Comitê;

9. O Secretário-Geral das Nações Unidas proporcionará o pessoal e os serviços necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê em conformidade com esta Convenção.

Artigo 18

1. Os Estados-Partes comprometem-se a submeter ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para exame do Comitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou outras que adotarem para tornarem efetivas as disposições desta Convenção e sobre os progressos alcançados a esse respeito:

a) No prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção para o Estado interessado; e

b) Posteriormente, pelo menos cada quatro anos e toda vez que o Comitê a solicitar.

2. Os relatórios poderão indicar fatores e dificuldades que influam no grau de cumprimento das obrigações estabelecidos por esta Convenção.

Artigo 19

1. O Comitê adotará seu próprio regulamento.

2. O Comitê elegerá sua Mesa por um período de dois anos.

Artigo 20

1. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos por um período não superior a duas semanas para examinar os relatórios que lhe sejam submetidos em conformidade com o Artigo 18 desta Convenção.

2. As reuniões do Comitê realizar-se-ão normalmente na sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê determine.

Artigo 21

1. O Comitê, através do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, informará anualmente a Assembleia Geral das Nações Unidas de suas atividades e poderá apresentar sugestões e recomendações de caráter geral baseada no exame dos relatórios e em informações recebidas dos Estados-Partes. Essas sugestões e recomendações de caráter geral serão incluídas no relatório do Comitê juntamente com as observações que os Estados-Partes tenham porventura formulado.

2. O Secretário-Geral transmitirá, para informação, os relatórios do Comitê à Comissão sobre a Condição da Mulher.

As Agências Especializadas terão direito a estar representadas no exame da aplicação das disposições desta Convenção que correspondam à esfera de suas atividades. O Comitê poderá convidar as Agências Especializadas a apresentar relatórios sobre a aplicação da Convenção nas áreas que correspondam à esfera de suas atividades.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

PARTE VI

Artigo 23

Nada do disposto nesta Convenção prejudicará qualquer disposição que seja mais propícia à obtenção da igualdade entre homens e mulheres e que seja contida:

a) Na legislação de um Estado-Parte ou

b) Em qualquer outra convenção, tratado ou acordo internacional vigente nesse Estado.

Artigo 24

Os Estados-Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias em âmbito nacional para alcançar a plena realização dos direitos reconhecidos nesta Convenção.

Artigo 25

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas fica designado depositário desta Convenção.

3. Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. Esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados. A adesão efetuar-se-á através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 26

1. Qualquer Estado-Parte poderá, em qualquer momento, formular pedido de revisão desta revisão desta Convenção, mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A Assembleia Geral das Nações Unidas decidirá sobre as medidas a serem tomadas, se for o caso, com respeito a esse pedido.

Artigo 27

1. Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 28

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e enviará a todos os Estados o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o propósito desta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados a respeito. A notificação surtirá efeito na data de seu recebimento.

Artigo 29

1. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados-Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção e que não for resolvida por negociações será, a pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida à arbitragem. Se no prazo de seis meses a partir da data do pedido de arbitragem as Partes não acordarem sobre a forma da arbitragem, qualquer das Partes poderá submeter à controvérsia à Corte Internacional de Justiça mediante pedido em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Qualquer Estado-Parte, no momento da assinatura ou ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, poderá declarar que não se considera obrigado pelo parágrafo anterior. Os demais Estados-Partes não estarão obrigados pelo parágrafo anterior perante nenhum Estado-Parte que tenha formulado essa reserva.

3. Qualquer Estado-Parte que tenha formulado a reserva prevista no parágrafo anterior poderá retirá-la em qualquer momento por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 30

Esta convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

7. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2o Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3o Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1o O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2o Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4o Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5o Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6o A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Art. 7o São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8o A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1o, no inciso IV do art. 3o e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9o A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1o O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2o O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3o A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1o O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2o A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1o o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3o Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I - do seu domicílio ou de sua residência;

II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1o As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2o As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3o Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1o As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2o Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6o da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3o Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4o Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5o e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 313. .....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência." (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. .....

II - .....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

....." (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 129. .....

§ 9o Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 11. Na hipótese do § 9o deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência." (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. .....

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação." (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

8. Código Penal Brasileiro (art. 140).

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3o Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - reclusão de um a três anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997)

9. Lei Federal nº 9.455/97 (Combate à Tortura).

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. Lei Federal nº 2.889/56 (Combate ao Genocídio).

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

a) matar membros do grupo;

b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;

c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;

d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;

e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;

Será punido:

Com as penas do art. 121, § 2º, do Código Penal, no caso da letra a;

Com as penas do art. 129, § 2º, no caso da letra b;

Com as penas do art. 270, no caso da letra c;

Com as penas do art. 125, no caso da letra d;

Com as penas do art. 148, no caso da letra e;

Art. 2º Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para prática dos crimes mencionados no artigo anterior:

Pena: Metade da cominada aos crimes ali previstos.

Art. 3º Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º:

Pena: Metade das penas ali cominadas.

§ 1º A pena pelo crime de incitação será a mesma de crime incitado, se este se consumar.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço), quando a incitação for cometida pela imprensa.

Art. 4º A pena será agravada de 1/3 (um terço), no caso dos arts. 1º, 2º e 3º, quando cometido o crime por governante ou funcionário público.

Art. 5º Será punida com 2/3 (dois terços) das respectivas penas a tentativa dos crimes definidos nesta lei.

Art. 6º Os crimes de que trata esta lei não serão considerados crimes políticos para efeitos de extradição.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

11. Lei Federal nº 7.437, de 20 de Dezembro de 1985 (Lei Caó).

Art. 1º Constitui contravenção, punida nos termos desta Lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Art. 2º Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou empregado do estabelecimento que incidir na prática referida no art. 1º desta Lei.

DAS CONTRAVENÇÕES

Art. 3º Recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento de mesma finalidade, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 3 (três) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 4º Recusar a venda de mercadoria em lojas de qualquer gênero ou o atendimento de clientes em restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes, abertos ao público, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 5º Recusar a entrada de alguém em estabelecimento público, de diversões ou de esporte, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 6º Recusar a entrada de alguém em qualquer tipo de estabelecimento comercial ou de prestação de serviço, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 7º Recusar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Parágrafo único - Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 8º Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público civil ou militar, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 9º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR), no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 10 Nos casos de reincidência havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

12. Lei Estadual no 10.549 de 28 de dezembro de 2006 (Cria a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei Estadual nº 12.212/2011.

Art. 1º - A Administração Pública Estadual fica modificada na forma da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias de Estado:

I - Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Esporte - SETRAS, para Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

II - Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - SECOMP, para Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES;

III - Secretaria de Governo - SEGOV para Casa Civil;

IV - Secretaria de Cultura e Turismo - SCT, para Secretaria de Cultura - SECULT;

V - Secretaria da Justiça e Direitos Humanos - SJDH, para Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Secretarias:

I - Secretaria de Relações Institucionais - SERIN;

II - Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI;

III - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional ?" SEDIR;

IV - Secretaria de Turismo - SETUR.

Art. 4º - Ficam transferidas as seguintes atividades, funções, fundos, órgãos e entidades:

I - da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES:

a) a Superintendência de Assistência Social;

b) o Fundo Estadual de Assistência Social, de que trata a Lei 6.930/95;

c) o Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de que trata a Lei 6975/96;

d) a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC;

e) o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

f) o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CECA;

g) a Comissão Interinstitucional de Defesa Civil - CIDEC;

h) a Coordenação de Defesa Civil - CORDEC;

II - da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES, para a Casa Civil, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, instituído pelo art. 4º da Lei 7.988/2001;

III - da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES, para a Casa Civil:

a) a Diretoria Executiva do FUNCEP criada pelo art. 2º, II, ?c? e § 8º da Lei 7.988/2001, com as alterações introduzidas pela Lei 9.509/2005, exceto a Coordenação de Orçamento e Finanças;

b) o Conselho de Políticas de Inclusão Social;

c) a Câmara Técnica de Gestão de Programas;

IV - da Casa Civil:

a) para a Secretaria de Relações Institucionais ?" SERIN: as funções de coordenação de assuntos legislativos;

b) para o Gabinete do Governador, órgão vinculado diretamente ao Governador: a Ouvidoria Geral do Estado, a Secretaria Particular do Governador, o Escritório de Representação do Governo, o Cerimonial e a Assessoria Especial do Governador;

V - da Secretaria de Cultura para a Secretaria de Turismo - SETUR:

a) a Superintendência de Investimentos em Pólos Turísticos;

b) a Empresa de Turismo da Bahia S/A ?" BAHIATURSA;

VI - da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, para a Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI:

a) o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra;

b) o Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher;

VII - da Secretaria do Planejamento - SEPLAN para a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR:

a) os Conselhos Regionais de Desenvolvimento;

b) a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional ?" CAR.

Art. 5º - As estruturas básicas da Secretaria de Relações Institucionais - SERIN, da Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI e da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR, não conterão a Diretoria Geral prevista no art. 2º da Lei 7.435/98.

Parágrafo único - Fica criada a Diretoria de Administração e Finanças em cada uma das Secretarias referidas neste artigo e no Gabinete do Governador, tendo por finalidade o planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.

Art. 6º - A Secretaria de Relações Institucionais - SERIN tem por finalidade a coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais Poderes das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições.

§ 1º - A Secretaria de Relações Institucionais - SERIN tem a seguinte estrutura básica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Coordenação de Assuntos Legislativos;

d) Coordenação de Assuntos Federativos;

e) Coordenação de Articulação Social.

Parágrafo único - As Coordenações têm por objetivo o planejamento, a execução e o controle das atividades a cargo da Secretaria de Relações Institucionais ?" SERIN, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 7º - A Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI tem por finalidade planejar e executar políticas de promoção da igualdade racial e proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância, bem assim, planejar e executar as políticas públicas de caráter transversal para as mulheres.

§ 1º - A Secretaria de Promoção à Igualdade - SEPROMI tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra;

b) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Superintendência de Políticas para as Mulheres;

d) Superintendência de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º - A Superintendência de Políticas para as Mulheres tem por finalidade orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas para as mulheres, implementar ações afirmativas e definir ações públicas de promoção da igualdade entre homens e mulheres e de combate à discriminação.

§ 3º - A Superintendência de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

§ 4º - Fica acrescida à composição do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra e do Conselho Estadual de Defesa dos Diretos da Mulher, de que tratam as alíneas ?a? e ?b? do art. 17 da Lei nº 4.697/87, a representação da Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI.

Art. 8º - A Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR tem por finalidade planejar e coordenar a execução da política estadual de desenvolvimento regional integrado; formular, em parceria com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social, os planos e programas regionais de desenvolvimento; estabelecer estratégias de integração das economias regionais; acompanhar e avaliar os programas integrados de desenvolvimento regional.

§ 1º - A Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselhos Regionais de Desenvolvimento.

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Coordenação de Políticas do Desenvolvimento Regional;

d) Coordenação de Programas Regionais;

III - Entidade da Administração Indireta:

a) Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

§ 2º - As coordenações têm por objetivo o planejamento, a execução e o controle das atividades a cargo da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º - O Gabinete do Governador, órgão de assistência direta e imediata ao Governador, tem a seguinte estrutura básica:

a) Chefia do Gabinete;

b) Ouvidoria Geral do Estado;

c) Secretaria Particular do Governador;

d) Cerimonial;

e) Assessoria Especial do Governador;

f) Assessoria Internacional;

g) Escritório de Representação do Governo;

h) Diretoria de Administração e Finanças.

Parágrafo único - Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, ao qual são asseguradas as prerrogativas, representação,

Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br

remuneração e impedimentos de Secretário de Estado, cabendo-lhe a supervisão e a coordenação dos órgãos integrantes da estrutura do Gabinete do Governador, a elaboração da agenda e o exercício de outras atribuições designadas pelo Governador.

Art. 10 - A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE tem por finalidade planejar e executar as políticas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, de economia solidária e de fomento ao esporte.

Parágrafo único - Fica criada na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE a Superintendência de Economia Solidária, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia solidária.

Art. 11 - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional e de assistência social.

§ 1º - A Superintendência de Apoio à Inclusão Social, passa a ser denominada Superintendência de Inclusão e Assistência Alimentar, com a finalidade de promover as ações de inclusão social e de assistência alimentar, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º - Fica extinta a Superintendência de Articulação e Programas Especiais.

Art. 12 - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos Colegiados:

a) Comissão Interinstitucional de Defesa Civil - CIDEC;

b) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA;

c) Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

d) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Bahia - CONSEA ?" BA;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria Geral;

c) Superintendência de Assistência Social;

d) Superintendência de Inclusão e Assistência Alimentar;

III - Órgão em Regime Especial de Administração Direta:

a) Coordenação de Defesa Civil - CORDEC.

IV - Entidade da Administração Indireta:

a) Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

Parágrafo único - O Secretário do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES passa a integrar na condição de presidente, o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA e a Comissão Interinstitucional de Defesa Civil - CIDEC.

Art. 13 - A Secretaria de Turismo - SETUR tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo.

§ 1º - A Secretaria de Turismo - SETUR tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria Geral;

c) Superintendência de Investimentos em Pólos Turísticos;

d) Superintendência de Serviços Turísticos.

II - Entidade da Administração Indireta:

a) Empresa de Turismo da Bahia S/A - BAHIATURSA.

§ 2º - A Superintendência de Serviços Turísticos tem por finalidade planejar e executar programas e projetos de qualificação de serviços e mão-de-obra, capacitação empresarial, certificação de qualidade, regulação e fiscalização de atividades turísticas.

Art. 14 - Ficam criadas:

I - na Secretaria da Agricultura - SEAGRI: a Superintendência de Agricultura Familiar, com a finalidade de orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltados ao fortalecimento da agricultura familiar.

II - na Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH:

a) a Coordenação Executiva de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de promover e fortalecer o desenvolvimento dos programas e ações voltados para a defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência;

b) a Coordenação de Políticas para os Povos Indígenas, vinculada à Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos.

Art. 15 - Para atender à implantação dos novos órgãos criados por esta Lei e às adequações na estrutura da Administração Pública Estadual, ficam criados 04 (quatro) cargos de Secretário de Estado e os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 16 - Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de 120 (cento e vinte)

I - a revisão e a elaboração dos regimentos, estatutos e outros instrumentos regulamentadores para adequação das alterações organizacionais decorrentes desta Lei;

II - as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento do exercício de 2007.

Parágrafo único - As modificações de que trata o inciso II deste artigo incluem a abertura de créditos especiais destinados, exclusivamente, à criação de categorias de programação indispensáveis ao funcionamento de órgãos criados ou decorrentes desta Lei, respeitado o Art. 7º da Lei Orçamentária de 2007.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à continuidade dos serviços, até a definitiva estruturação dos órgãos criados ou reorganizados por esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

13. Lei Federal nº 10.678 de 23 de maio de 2003 (Cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

Art. 1o Fica criada, como órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2o (Revogado pela Lei nº 12.314, de 2010)

Art. 3o O CNPIR será presidido pelo titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e terá a sua composição, competências e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, a ser editado até 31 de agosto de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, constituirá, no prazo de noventa dias, contado da publicação desta Lei, grupo de trabalho integrado por representantes da Secretaria Especial e da sociedade civil, para elaborar proposta de regulamentação do CNPIR, a ser submetida ao Presidente da República.

Art. 4º Fica criado, na Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, 1(um) cargo de Secretário-Adjunto, código DAS 101.6. (Redação dada pela Lei nº 11.693, de 2008)

Art. 4º-A. Fica transformado o cargo de Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. (Incluído pela Lei nº 11.693, de 2008)

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br



Apostila Digital Licenciada para roniquerle almeida - querli.almeida@gmail.com (Proibida a Revenda) - www.apostilasopcao.com.br